PROSPECTO PRELIMINAR DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA SÉRIE ÚNICA DA 172ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 21741
Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, São Paulo - SP
CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43

NO VALOR TOTAL DE

R$ 600.000.000,00

(seiscentos milhões de reais)

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA

CARAMURU ALIMENTOS S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 26190
Com sede na Via Expressa Júlio Borges de Souza, nº 4.240, Bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 75520-900, Itumbiara -GO
CNPJ/ME nº 00.080.671/0001-00

CÓDIGO ISIN DOS CRA: BRECOACRA9Z6
REGISTRO DA OFERTA NA CVM PARA OS CRA: [•], EM [•] DE [•] DE 2022
NÃO FOI REALIZADA E NÃO SERÁ REALIZADA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS CRA

EMISSÃO DE 600.000 (SEISCENTOS MIL) CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, NOMINATIVOS, ESCRITURAIS, DA SÉRIE ÚNICA DA 172ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. (**"EMISSORA", "CRA"** E **"EMISSÃO",** RESPECTIVAMENTE), COM VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) (**"VALOR NOMINAL UNITÁRIO"**), PERFAZENDO, NA DATA DE EMISSÃO, QUAL SEJA, 15 DE JULHO DE 2022 (**"DATA DE EMISSÃO"**), O VALOR TOTAL DE R$600.000.000,00 (SEISCENTOS MILHÕES DE REAIS), PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (**"CVM"**) Nº 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA (**"INSTRUÇÃO CVM 400"**) E DA RESOLUÇÃO CVM Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME EM VIGOR (**"RESOLUÇÃO CVM 60"**), SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME (**"OFERTA"**).
A QUANTIDADE DE CRA OFERTADA PODERÁ SER ACRESCIDA, DE COMUM ACORDO ENTRE A EMISSORA, OS COORDENADORES E A CARAMURU ALIMENTOS S.A. (**"CARAMURU"** OU **"DEVEDORA"**), EM ATÉ 20% (VINTE POR CENTO), OU SEJA, EM 120.000 (CENTO E VINTE MIL) CRA, EM FUNÇÃO DO EXERCÍCIO TOTAL OU PARCIAL DA OPÇÃO DE LOTE ADICIONAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 14, PARÁGRAFO 2º DA INSTRUÇÃO CVM 400.
A EMISSÃO E A OFERTA DOS CRA FORAM APROVADAS PELA EMISSORA, EM (I) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2019, CUJA ATA FOI DEVIDAMENTE REGISTRADA PERANTE A JUCESP EM 22 DE ABRIL 2019, SOB O Nº 216.799/19-3, E PUBLICADA EM 09 DE MAIO 2021, NO JORNAL "O ESTADO DE SÃO PAULO" E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO; E (II) REUNIÃO DA DIRETORIA DA EMISSORA REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2022, CUJA ATA FOI DEVIDAMENTE REGISTRADA PERANTE A JUCESP EM 11 DE ABRIL DE 2022, SOB O Nº 184.350/22-0. A EMISSÃO DE DEBÊNTURES QUE LASTREIAM OS CRA E A CELEBRAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO, FORAM APROVADAS PELA CARAMURU EM (I) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA DEVEDORA REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2022, CUJA ATA FOI DEVIDAMENTE REGISTRADA PERANTE A JUCEG EM 18 DE ABRIL DE 2022, SOB O Nº 20220600716, E PUBLICADA EM 21 DE ABRIL DE 2022 NO JORNAL PLURAL DE NOTÍCIAS, COM DIVULGAÇÃO NA PÁGINA DO MESMO JORNAL NA INTERNET EM 22 DE ABRIL DE 2022; E (II) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CARAMURU REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2022, CUJA ATA FOI DEVIDAMENTE REGISTRADA PERANTE A JUCEG EM 18 DE ABRIL DE 2022, SOB O Nº 2022060084 8, E PUBLICADA EM 30 DE ABRIL DE 2022, NO JORNAL PLURAL DE NOTÍCIAS, COM DIVULGAÇÃO NA PÁGINA DO MESMO JORNAL NA INTERNET EM 02 DE MAIO DE 2022, NOS TERMOS DO ARTIGO 59, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976, CONFORME EM VIGOR. A OUTORGA DA FIANÇA PELOS FIADORES, NO ÂMBITO DAS DEBÊNTURES, FOI DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELOS SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES NOS TERMOS DA ESCRITURA DE EMISSÃO.
OS CRA VENCERÃO EM 16 DE JULHO DE 2029 (**"DATA DE VENCIMENTO"**).
O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA SERÁ ATUALIZADO MONETARIAMENTE PELA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (**"IPCA"**), APURADO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (**"IBGE"**), DESDE A PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO (INCLUSIVE) ATÉ A DATA DO SEU EFETIVO PAGAMENTO (EXCLUSIVE), SENDO O PRODUTO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA INCORPORADO AO VALOR NOMINAL UNITÁRIO OU O SALDO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA, CONFORME APLICÁVEL (**"VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO"**). A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SERÁ CALCULADA CONFORME A FÓRMULA CONSTANTE NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.
SOBRE O VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO OU SALDO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO DOS CRA, CONFORME APLICÁVEL, INCIDIRÃO JUROS REMUNERATÓRIOS QUE SERÃO DEFINIDOS DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* (CONFORME ABAIXO DEFINIDO), E, EM QUALQUER CASO, LIMITADO AO QUE FOR MAIOR ENTRE (I) A TAXA INTERNA DE RETORNO DO TESOURO IPCA+ COM JUROS SEMESTRAIS, COM VENCIMENTO EM 2026, DIVULGADA PELA ANBIMA EM SUA PÁGINA NA INTERNET (HTTP://WWW.ANBIMA.COM.BR), NO FECHAMENTO DO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* ACRESCIDA EXPONENCIALMENTE DE SPREAD DE 1,50% (UM INTEIRO E CINQUENTA CENTÉSIMOS POR CENTO) AO ANO; E (II) 7,00% (SETE INTEIROS POR CENTO) AO ANO, CALCULADOS DE FORMA EXPONENCIAL E CUMULATIVA *PRO RATA TEMPORIS* POR DIAS ÚTEIS DECORRIDOS DURANTE O RESPECTIVO PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO, EXPRESSA NA FORMA PERCENTUAL AO ANO, BASE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS, EM RELAÇÃO A CADA PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO.
OS CRA SERÃO DEPOSITADOS (I) PARA DISTRIBUIÇÃO NO MERCADO PRIMÁRIO POR MEIO DO MÓDULO DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS – MDA, ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA B3 (BALCÃO B3), SENDO A LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA B3; E (II) PARA NEGOCIAÇÃO NO MERCADO SECUNDÁRIO, POR MEIO DO CETIP21, ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA B3 (BALCÃO B3), SENDO A LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DOS EVENTOS DE PAGAMENTO E A CUSTÓDIA ELETRÔNICA DOS CRA REALIZADA POR MEIO DA B3.
OS CRA TERÃO COMO LASTRO OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO REPRESENTADOS PELAS DEBÊNTURES DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DA DEVEDORA (**"DEBÊNTURES"**), A SEREM EMITIDAS NOS TERMOS DO "*INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIAS ADICIONAIS REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA CARAMURU ALIMENTOS S.A.*" (**"ESCRITURA DE EMISSÃO"**), NO VALOR TOTAL DE R$720.000.000.000,00 (SETECENTOS E VINTE MILHÕES DE REAIS) NA DATA DE EMISSÃO. AS DEBÊNTURES SERÃO INTEGRALMENTE SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS PELA EMISSORA, ESTANDO CONDICIONADA À SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA.
A EMISSORA INSTITUIRÁ REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DOS CRA, BEM COMO SOBRE QUAISQUER VALORES QUE VENHAM A SER DEPOSITADOS NA CONTA DO PATRIMÔNIO SEPARADO (CONFORME ABAIXO DEFINIDO), NA FORMA DO ARTIGO 24 E SEGUINTES DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.103, DE 15 DE MARÇO DE 2022, CONFORME EM VIGOR (**"MP 1.103"**). O OBJETO DO REGIME FIDUCIÁRIO SERÁ DESTACADO DO PATRIMÔNIO DA EMISSORA E PASSARÁ A CONSTITUIR O PATRIMÔNIO SEPARADO, DESTINANDO-SE ESPECIFICAMENTE AO PAGAMENTO DOS CRA E DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO RESPECTIVO REGIME FIDUCIÁRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA MP 1.103. A PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM SEDE NA AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 4.200, BLOCO 8, ALA B, SALAS 302, 303 E 304 CIDADE E ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INSCRITA NO CNPJ/ME SOB O Nº 17.343.682/0001-38 (**"AGENTE FIDUCIÁRIO"**) FOI NOMEADA PARA REPRESENTAR, PERANTE A EMISSORA E QUAISQUER TERCEIROS, OS INTERESSES DA COMUNHÃO DOS TITULARES DE CRA.
OS CRA SERÃO OBJETO DA PRESENTE OFERTA, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM 400 E DA RESOLUÇÃO CVM 60, A QUAL SERÁ INTERMEDIADA PELO UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., NA QUALIDADE DE INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA LÍDER DA OFERTA (**"UBS BB"** OU **"COORDENADOR LÍDER"**), PELO BANCO BTG PACTUAL S.A. (**"BTG PACTUAL"**) E PELO BANCO VOTORANTIM S.A. (**"BV"** E, EM CONJUNTO COM COM O UBS BB E O BTG, OS "**COORDENADORES**"), OS QUAIS PODERÃO CONVIDAR OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A OPERAR NO MERCADO DE CAPITAIS BRASILEIRO PARA PARTICIPAR DA OFERTA, NA QUALIDADE DE PARTICIPANTES ESPECIAIS, OS QUAIS SERÃO IDENTIFICADOS NO PROSPECTO DEFINITIVO. OS CRA SERÃO DISTRIBUÍDOS PUBLICAMENTE A INVESTIDORES, CONFORME DEFINIDOS NESTE PROSPECTO, SENDO ADMITIDA, INCLUSIVE, A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS (CONFORME DEFINIDO NESTE PROSPECTO).
O AVISO AO MERCADO FOI PUBLICADO EM 01 DE JUNHO DE 2022 NA PÁGINA DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA CVM E DA B3.
É ADMISSÍVEL O RECEBIMENTO DE RESERVAS, A PARTIR DA DATA A SER INDICADA EM AVISO AO MERCADO, PARA SUBSCRIÇÃO, AS QUAIS SOMENTE SERÃO CONFIRMADAS PELO SUBSCRITOR APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE RESERVA, A PARTIR DE 09 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 27 DE JUNHO DE 2022. OS PEDIDOS DE RESERVA RECEBIDOS SOMENTE SERÃO CONFIRMADAS AOS SUBCRITORES QUANDO DO INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO, QUE SE INICIARÁ APÓS (I) A CONCESSÃO DO REGISTRO DEFINITIVO DA OFERTA PERANTE A CVM; (II) A DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE INÍCIO; E (III) A DISPONIBILIZAÇÃO DO PROSPECTO DEFINITIVO AO PÚBLICO INVESTIDOR.
A OCORRÊNCIA DE QUALQUER EVENTO DE PAGAMENTO ANTECIPADO, INCLUINDO A POSSIBILIDADE DE RESGATE ANTECIPADO OU O VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES, ACARRETARÁ NO RESGATE ANTECIPADO DOS CRA, REDUZINDO, ASSIM, A EXPECTATIVA DOS INVESTIDORES, PODENDO GERAR, AINDA, DIFICILDADE DE REINVESTIMENTO DO CAPITAL INVESTIDO PELOS INVESTIDORES À MESMA TAXA ESTABELECIDA PARA OS CRA. PARA MAIS INFORMAÇÕES, FAVOR CONSULTAR O FATOR DE RISCO "OCORRÊNCIA DE EVENTOS DE LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO OU EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES PODERÃO PROVOCAR EFEITOS ADVERSOS SOBRE O PAGAMENTO DOS CRA", NA PÁGINA 118 DESTE PROSPECTO.
A DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA DEMANDA COMPLEXA E MINUCIOSA AVALIAÇÃO DE SUA ESTRUTURA, BEM COMO DOS RISCOS INERENTES AO INVESTIMENTO. RECOMENDA-SE QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES AVALIEM JUNTAMENTE COM SUA CONSULTORIA FINANCEIRA E JURÍDICA OS RISCOS DE INADIMPLEMENTO, LIQUIDEZ E OUTROS ASSOCIADOS A ESSE TIPO DE ATIVO. AINDA, É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DESTE PROSPECTO PRELIMINAR, DO PROSPECTO DEFINITIVO, DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO PELO INVESTIDOR ANTES DE APLICAR SEUS RECURSOS.
OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE O PRESENTE PROSPECTO, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 113 A 133, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.
O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, SUA VIABILIDADE, SUA ADMINISTRAÇÃO, SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E/OU DOS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS E FOI CONCEDIDO SEGUNDO CRITÉRIOS FORMAIS DE LEGALIDADE.
O INVESTIMENTO EM CRA NÃO É ADEQUADO AOS INVESTIDORES QUE: (I) NECESSITEM DE LIQUIDEZ COM RELAÇÃO AOS TÍTULOS ADQUIRIDOS; E/OU (II) NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER RISCO DE CRÉDITO RELACIONADO AO SETOR DO AGRONEGÓCIO.
O PEDIDO DE REGISTRO DA OFERTA PERANTE A CVM FOI REALIZADO EM 14 DE ABRIL DE 2022.
O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO PELA CVM EM [DATA].
QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER E/OU CONSORCIADOS E NA CVM.

Autorregulação ANBIMA — Ofertas Públicas

Autorregulação ANBIMA — Agente Fiduciário

COORDENADORES

UBS BB — btg pactual — BV

COORDENADOR LÍDER

SANTOS NETO ADVOGADOS

ASSESSOR LEGAL DOS COORDENADORES

CASCIONE — CASCIONE PULINO BOULOS ADVOGADOS

ASSESSOR LEGAL DA DEVEDORA

A data deste Prospecto Preliminar é 01 de junho de 2022

O presente Prospecto Preliminar está sujeito a complementação e correção. O Prospecto Definitivo será entregue aos investidores durante o período de distribuição e estará disponível nas páginas de rede mundial de computadores da emissora, das instituições intermediárias responsáveis pela oferta, da B3 e da CVM.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

1.1. DEFINIÇÕES 7
1.2. CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO 27
1.3. RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 28
1.4. DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO PRELIMINAR POR REFERÊNCIA 38
1.4.1. FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA 38
1.4.2. FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA 38
1.5. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 40
1.6. IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COODENADORES, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DOS AUDITORES INDEPENDENTES, DA INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE, DO ESCRITURADOR, DOS ASSESSORES JURÍDICOS E DO BANCO LIQUIDANTE 41
1.7. EXEMPLARES DO PROSPECTO 44
2. INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA 46
2.1. ESTRUTURA DA SECURITIZAÇÃO 46
2.2. CONDIÇÕES DA OFERTA 46
2.2.1. DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 46
2.2.2. AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIAS 47
2.2.3. DEVEDORA 48
2.2.4. OBJETO SOCIAL DA DEVEDORA 48
2.2.5. FIADORES 49
2.2.6. LOCAL E DATA DE EMISSÃO 49
2.2.7. VALOR TOTAL DA EMISSÃO 49
2.2.8. QUANTIDADE DE CRA 49
2.2.9. NÚMERO DE SÉRIES 49
2.2.10. VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA 49
2.2.11. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 49
2.2.12. GARANTIAS 50
2.2.13. CLASSIFICAÇÃO ANBIMA DOS CRA 50
2.2.14. CESSÃO FIDUCIÁRIA 50
2.2.15. POSSIBILIDADE DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO SEREM ACRESCIDOS, REMOVIDOS OU SUBSTITUÍDOS 52
2.2.16. REFORÇO DE CRÉDITO 52
2.2.17. FORMA E COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE DOS CRA 52
2.2.18. PRAZO E DATA DE VENCIMENTO 52
2.2.19. CONDIÇÕES PRECEDENTES 52
2.2.20. COLETA DE INTENÇÕES DE INVESTIMENTO 57
2.2.21. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRA 58
2.2.22. REMUNERAÇÃO DOS CRA 61
2.2.23. PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS CRA 62
2.2.24. PRORROGAÇÃO DE PRAZO 62

2.2.25. AMORTIZAÇÃO DOS CRA 63
2.2.26. ENCARGOS MORATÓRIOS 63
2.2.27. RESGATE ANTECIPADO DOS CRA 63
2.2.28. RESGATE ANTECIPADO DOS CRA EM DECORRÊNCIA DE EVENTO DE VENCIMENTO ANTECIPADO 63
2.2.29. ASSEMBLEIA DOS TITULARES DE CRA 69
2.2.30. COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA DE TITULARES DE CRA 72
2.2.31. REGIME FIDUCIÁRIO 72
2.2.32. ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 73
2.2.33. ORDEM DE PAGAMENTOS 74
2.2.34. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 75
2.2.35. CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA 76
2.2.36. REGISTRO PARA DISTRIBUIÇÃO E NEGOCIAÇÃO 77
2.2.37. INADEQUAÇÃO DO INVESTIMENTO 77
2.2.38. DISTRIBUIÇÃO DOS CRA 78
2.2.39. PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO 80
2.2.40. LOCAL DE PAGAMENTO 80
2.2.41. PÚBLICO ALVO DA OFERTA 80
2.2.42. ENCARGOS DA EMISSORA 81
2.2.43. PUBLICIDADE 81
2.2.44. SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DA OFERTA 82
2.2.45. PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES, IDENTIFICAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CONTRATADAS 83
2.2.46. INSTRUMENTOS DERIVATIVOS 88
2.2.47. FORMADOR DE MERCADO 88
2.2.48. CARACTERIZAÇÃO COMO CRA VERDE 88
2.2.49. INFORMAÇÕES ADICIONAIS 89

3. SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA 90

3.1. ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 90
3.2. TERMO DE SECURITIZAÇÃO 90
3.3. CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA 90
3.4. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO 90
3.5. TERMOS DE ADESÃO 91
3.6. CONTRATO DE CUSTÓDIA 91
3.7. CONTRATO DE ESCRITURAÇÃO 91
3.8. CONTRATO DE ESCRITURAÇÃO 91
3.9. CONTRATO DE SERVIÇOS DE DEPOSITÁRIO 91

4. DECLARAÇÕES 92

4.1. DECLARAÇÕES DA EMISSORA 92

4.2. DECLARAÇÕES DOS COORDENADORES 92

5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 93

5.1. VALOR TOTAL DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES 93
5.2. QUANTIDADE DE DEBÊNTURES 93
5.3. DATA DE EMISSÃO DAS DEBÊNTURES 93
5.4. NÚMERO DA EMISSÃO 93
5.5. SÉRIES 93
5.6. ESPÉCIE 93
5.7. VALOR NOMINAL UNITÁRIO DAS DEBÊNTURES 93
5.8. REGIME DE COLOCAÇÃO 93
5.9. INTEGRALIZAÇÃO 93
5.10. PRAZO DE VIGÊNCIA E DATA DE VENCIMENTO 94
5.11. COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE 94
5.12. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PELA DEVEDORA 94
5.13. FORMA E CONVERSIBILIDADE 96
5.14. AMORTIZAÇÃO DAS DEBÊNTURES 96
5.15. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS DEBÊNTURES 96
5.16. REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES 99
5.16.1. REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES 99
5.17. PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO 100
5.18. PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES 100
5.19. REPACTUAÇÃO PROGRAMADA 101
5.20. AQUISIÇÃO FACULTATIVA DAS DEBÊNTURES 101
5.21. AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA 101
5.22. RESGATE ANTECIPADO 101
5.22.1. RESGATE ANTECIPADO *GROSS UP* DAS DEBÊNTURES 101
5.22.2. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO DAS DEBÊNTURES 102
5.22.3. DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS HIPÓTESES DE RESGATE ANTECIPADO 103
5.23. VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES 103
5.24. MULTA E JUROS MORATÓRIOS 109
5.25. LOCAL E FORMA DE PAGAMENTO 109
5.26. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CASO DE INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES, DE PERDAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO OU FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DA EMISSORA OU DA DEVEDORA ... 109
5.27. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS SOBRE INADIMPLEMENTOS, PERDAS E PRÉ-PAGAMENTO 110
5.28. NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 110
5.29. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, GESTÃO, CUSTÓDIA E COBRANÇA DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS 110
5.30. PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA E PAGAMENTO 110

5.30.1. PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA E PAGAMENTO PELO AGENTE FIDUCIÁRIO E DE OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇO EM RELAÇÃO A INADIMPLÊNCIAS, PERDAS, FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO 110
5.31. DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA 111
5.32. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PELA EMISSORA E COMPROVAÇÃO 112

6. FATORES DE RISCO 113

6.1. RISCOS RELACIONADOS À SECURITIZAÇÃO E AO REGIME FIDUCIÁRIO 114
6.2. RISCOS RELACIONADOS AOS CRA, ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA 114
6.3. RISCOS RELACIONADOS À DEVEDORA 119
6.4. RISCOS RELACIONADOS ÀS GARANTIAS 126
6.5. RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA 127
6.6. RISCOS RELACIONADOS AO AGRONEGÓCIO 129
6.7. RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS 131

7. O SETOR DE SECURITIZAÇÃO AGRÍCOLA NO BRASIL 134

7.1. A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO 134
7.2. REGIME FIDUCIÁRIO 135
7.3. MEDIDA PROVISÓRIA 2.158-35 135
7.4. TRIBUTAÇÃO DOS CRA 135

8. INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA 139

8.1. BREVE HISTÓRICO 139
8.2. NEGÓCIOS, PROCESSOS PRODUTIVOS, PRODUTOS E MERCADOS DE ATUAÇÃO DA EMISSORA E SERVIÇOS OFERECIDOS 139
8.3. ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA 140
8.4. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 140
8.5. DIRETORIA 141
8.6. DESCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E PRINCIPAIS ACIONISTAS DA EMISSORA 142
8.7. DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA EMISSORA 143
8.8. OFERTAS PÚBLICAS REALIZADAS 143
8.9. PROTEÇÃO AMBIENTAL 143
8.10. EFEITOS DA AÇÃO GOVERNAMENTAL NOS NEGÓCIOS DA EMISSORA 143
8.11. PENDÊNCIAS JUDICIAIS E TRABALHISTAS 143
8.12. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO 143
8.13. RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA DOS MERCADOS NACIONAIS E/OU ESTRANGEIROS 144
8.14. CONTRATOS RELEVANTES CELEBRADOS PELA EMISSORA 144
8.15. NEGÓCIOS COM PARTES RELACIONADAS 144
8.16. PATENTES, MARCAS E LICENÇAS 144
8.17. NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS E POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS 144
8.18. CONCORRENTES 144
8.19. INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA 144

9. INFORMAÇÕES SOBRE O COORDENADOR LÍDER 145

10. INFORMAÇÕES SOBRE O BTG PACTUAL 147

11. INFORMAÇÕES SOBRE O BV 151

12. INFORMAÇÕES SOBRE A DEVEDORA 158

13. INFORMAÇÕES SOBRE OS FIADORES 173

14. RELACIONAMENTOS ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO 174

14.1. ENTRE OS COORDENADORES E A EMISSORA 174
14.2. ENTRE OS COORDENADORES E A DEVEDORA 175
14.3. ENTRE OS COORDENADORES E O ESCRITURADOR E BANCO LIQUIDANTE 177
14.4. ENTRE OS COORDENADORES E O CUSTODIANTE 178
14.5. ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O AGENTE FIDUCIÁRIO 179

ANEXOS 181
ANEXO I – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA 183
ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL DA DEVEDORA 479
ANEXO III – ATAS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA DEVEDORA 533
ANEXO IV – ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA 551
ANEXO V – ATA DA REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA REUNIÃO DE DIRETORIA DA EMISSORA 567
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DA EMISSORA 579
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER 583
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO 587
ANEXO IX – TERMO DE SECURITIZAÇÃO 591
ANEXO X – ESCRITURA DE EMISSÃO 739
ANEXO XI – CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA 805

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

1.1. DEFINIÇÕES

Neste Prospecto Preliminar, as expressões ou palavras grafadas com iniciais maiúsculas terão o significado atribuído conforme a descrição abaixo, exceto se de outra forma indicar o contexto.

"Agente Fiduciário"	Significa a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira, com com sede na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, que atuará como representantes dos Titulares do CRA, conforme as atribuições previstas no Termo de Securitização.
"ANBIMA"	Significa a **Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA**, pessoa jurídica de direito privado, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo na Avenida das Nações Unidas, 8501, 21º andar, conjunto A, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.271.171/0001-77.
"Anúncio de Encerramento"	Significa o anúncio de encerramento da Oferta a ser divulgado pela Emissora e pelos Coordenadores na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, informando o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 29 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.
"Anúncio de Início"	Significa o anúncio de início da Oferta, a ser divulgado na forma dos artigos 52 e 54-A da Instrução CVM 400.
"Assembleia Geral"	Significa a assembleia geral de Titulares de CRA, realizada na forma prevista no Termo de Securitização.
"Auditor Independente da Devedora"	Significa a **DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**, localizada na cidade de Campinas, estado de São Paulo, na Av. John Dalton, 301 - Techno Plaza Corporate, Edifício 2, 1º. Andar, Bloco B, CEP 13.069-330, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.928.567/0011-93.
"Auditor Independente da Emissora"	Significa a (i) **KPMG AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Torre A-6º, 7º, 8º (Partes), 11º e 12º (Partes) andares, Vila São Francisco, CEP 04711-904, inscrita no CNPJ nº 57.755.217/0001.29, com relação aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020; e (ii) A **PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES**, com filial na cidade de

	Curitiba, estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº 417, conjuntos 1.001 a 1.004, Centro, CEP 80410-180, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.562.112/0009-88, com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e com relação ao exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2022.
"Auditor Independente do Patrimônio Separado"	Significa a **GRANT THORNTON AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, conj. 121, torre 4, CEP 04.571-900, Cidade Monções, inscrita no CNPJ/ME nº 10.830.108/0001-65, ou outro auditor independente que venha a substituí-lo na forma prevista no Termo de Securitização, responsável por auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60, sendo que esta definição compreenderá também os futuros auditores independentes da Emissora, devidamente registrados na CVM. As informações sobre as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado auditadas pelos Auditores Independentes do Patrimônio Separado poderão ser obtidas junto ao Sr. Nelson Fernandes Barreto Filho, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, conj. 121, torre 4, CEP 04.571-900, Cidade Monções, por meio do telefone: (11) 3886-5100.
"Aviso ao Mercado"	O Aviso ao Mercado divulgado na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3 em 01 de junho de 2022, informando os termos e condições da Oferta, nos termos do artigo 53 e 54-A da Instrução CVM 400.
"B3"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO– BALCÃO B3**, instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de depositário de ativos escriturais e liquidação financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25, a qual disponibiliza sistema de depósito, registro e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizado a funcionar pelo BACEN e pela CVM.
"BACEN"	Significa o Banco Central do Brasil.
"Banco Arrecadador"	Significa o **BANCO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte Sn Quadra 05, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, responsável pela movimentação da Conta Vinculada, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Serviços de Depositário.

"BV"	Significa o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.588.111/0001-03.
"Banco Liquidante"	Significa o **BANCO BRADESCO S.A**., instituição financeira com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, s/nº, na cidade de Osasco, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, ou outra instituição financeira que venha substituí-lo nessa função, contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA. Os deveres atribuidos ao Banco Liquidante estão previstos na Cláusula 13.1 do Termo de Securitização e no Contrato de Banco Liquidante. A remuneração do Banco Liquidante será arcada diretamente pela Emissora, com recursos próprios.
"BB-BI"	Significa o **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.230, 9º andar, Bela Vista, CEP 01310-901, inscrita no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30.
"BTG Pactual"	Significa o **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0002-26.
"Caramuru" ou "Devedora"	Significa a **CARAMURU ALIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Itumbiara, estado de Goiás, na Via Expressa Júlio Borges de Souza, nº 4.240 (às margens da BR 153), Bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 75520-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.080.671/0001-00.
"Cessão Fiduciária"	Significa a cessão fiduciária em garantia constituída pela Devedora, em garantia das Obrigações Garantidas, dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.
"CETIP21"	Significa o CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 (Balcão B3).
"Clientes"	Significa os clientes com os quais a Caramuru celebra contratos de exportação, incluindo a Intergrain.
"CMN"	Significa o Conselho Monetário Nacional.

"CNPJ/ME"	Significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.
"Código ANBIMA"	O "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas*", conforme em vigor.
"Código Civil"	Significa a Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"Código de Processo Civil"	Significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
"COFINS"	Significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
"Condições Precedentes"	Significam as condições precedentes que devem ser cumpridas anteriormente à data da concessão do Registro da Oferta pela CVM para a prestação, pelos Coordenadores, da Garantia Firme. O cumprimento, por parte dos Coordenadores, dos deveres e obrigações assumidas no Contrato de Distribuição, está condicionado ao atendimento das Condições Precedentes (consideradas condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil), a exclusivo critério dos Coordenadores, mediante envio de notificação contendo a respectiva justificativa, até a data obtenção do Registro da Oferta, sem prejuízo de (i) outras que vierem a ser convencionadas entre as partes nos documentos a serem celebrados posteriormente para regular a Oferta, e (ii) da concessão de eventual dispensa, pelos Coordenadores, do cumprimento de qualquer das Condições Precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição, conforme o caso, sem as quais o Contrato de Distribuição poderá ser resilido pelos Coordenadores, observado que a revogação da Oferta e, consequentemente, a rescisão do Contrato de Distribuição dependem de prévia aprovação da CVM. Para informações acerca do risco de não cumprimento das condições precedentes e consequente cancelamento do registro da Oferta, vide a Seção "Risco de não cumprimento de Condições Precedentes anteriormente à concessão do registro da oferta na CVM e seu consequente cancelamento" na página 119 deste Prospecto Preliminar.
"Condutas Indevidas"	Significa a (i) utilização de recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas; (ii) realização de qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, agentes públicos,

	partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, (iii) realização de quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (iv) violação das Normas Anticorrupção; ou (v) realização de qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal.
"Conta Centralizadora"	Significa a conta corrente de nº 5778-9, mantida na agência nº 3396, do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual serão realizados todos os pagamentos devidos no âmbito das Debêntures.
"Conta de Livre Movimentação"	Significa a conta corrente nº 103822-9 de titularidade da Caramuru, na agência nº 3307, no Banco do Brasil S.A, de titularidade da Devedora, em que será realizado o pagamento, pela Emissora, do Preço de Aquisição.
"Conta Vinculada"	Siginifica as conta corrente de nº 9.996.728-6, na agência 3307-3, do Banco Arrecadador, de titularidade da Devedora, administrada pelo Banco Arrecadador, cedida fiduciariamente em benefício do Patrimônio Separado nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.
"Contrato de Banco Liquidante"	Significa o "*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Banco Liquidante*", celebrado em 03 de dezembro de 2013, conforme aditado por meio do "*Primeiro Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante*", celebrado em 21 de maio de 2018, entre a Emissora e o Banco Liquidante, por meio do qual o Banco Liquidante foi contratado para o exercício das funções de banco liquidante da Emissão.
"Contrato de Cessão Fiduciária"	Significa o "*Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e de Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", celebrado entre a Devedora e a Emissora, em 31 de maio de 2022.
"Contrato de Custódia"	Significa o "*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Custódia*", celebrado entre a Emissora e o Custodiante em 31 de maio de 2022.
"Contrato de Distribuição"	Significa o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme, da 172ª (Centésima Septuagésima Segunda) Emissão, em Série Única, da ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Caramuru Alimentos S.A.*", celebrado em 31 de maio de 2022, entre a Emissora, os Coordenadores, a Devedora e os Fiadores, no âmbito da Oferta.

"Contrato de Escrituração"	Significa o "*Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração de CRA*", celebrado entre a Emissora e o Escriturador.
"Contrato de Serviços de Depositário"	Significa o "*Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Contas Vinculada e/ou Garantias Financeiras*", celebrado entre a Emissora, a Devedora e o Banco Arrecadador em 31 de maio de 2022.
"Controlada"	Significa qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela parte em questão, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Controladora"	Significa qualquer controlador, direto ou indireto, da parte em questão, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Controle"	Significa a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Coordenadores"	Significa, quando em conjunto, o Coordenador Líder, o BTG Pactual e BV.
"CPF/ME"	Significa o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia.
"CRA"	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 172ª (centésima septuagésima segunda) emissão da Emissora, regulados pelo Termo de Securitização, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures.
"CRA em Circulação"	Significam todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Gerais, definição esta que abrangerá todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, a menos que expressamente indicado de outra forma, excluídos (i) os CRA que a Emissora e/ou a Devedora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria; (ii) os CRA que sejam de titularidade (direta ou indireta) de empresas ligadas à Emissora e/ou à Devedora; (iii) os CRA que sejam de titularidade de empresas que sejam subsidiárias, coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, ou empresas sob Controle comum da Emissora e/ou da Devedora; (iv) os CRA que sejam de titularidade dos prestadores de serviço da Emissão, conforme previstos no Termo de Securitização, exceto pelos Coordenadores; (v) os CRA que sejam de titularidade de qualquer dos diretores, conselheiros, acionistas, sócios, funcionários, bem como cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau e respectivas partes relacionadas de quaisquer das

	pessoas referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima, conforme o caso; ou (vi) os CRA que sejam de titularidade de qualquer pessoa que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a ser deliberado em Assembleia Geral, sendo certo que as exclusões previstas nos itens (i), (ii), (iii), (iv), (v) e (vi) acima não serão aplicáveis quando (a) os únicos Titulares de CRA forem as pessoas mencionadas acima; ou (b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares de CRA, manifestada na própria Assembleia Geral, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto, nos termos previstos no artigo 32 da Resolução CVM 60.
"Créditos do Patrimônio Separado"	Significam (i) todos os valores e créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão; (ii) a Conta Centralizadora e todos os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, nos termos do artigo 37 da Resolução CVM 60; (iii) todos os valores e créditos decorrentes da Cessão Fiduciária, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária; (iv) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (iii) acima, conforme aplicável.
"CSLL"	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"Custodiante" ou "Instituição Custodiante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de instituição custodiante dos Documentos Comprobatórios e do Termo de Securitização, na qual será registrado o Termo de Securitização, de acordo com o previsto no Termo de Securitização, ou quem vier a sucedê-la.
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	Significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de julho de 2022.
"Data de Emissão das Debêntures"	Significa a data de emissão das Debêntures, qual seja, 13 de julho de 2022.
"Data de Integralização"	Significa as datas em que ocorrerão cada uma das integralizações dos CRA, em moeda corrente nacional, pelos Investidores.
"Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures"	Significa cada uma das datas em que serão devidos à Emissora os pagamentos decorrentes das Debêntures, referentes à remuneração, nos termos da Escritura de Emissão.

"Data de Pagamento de Remuneração dos CRA"	Significa cada uma das datas de pagamento da Remuneração aos Titulares de CRA, que será realizado nas datas de pagamentos previstas no Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento realizado em 17 de outubro de 2022.
"Data de Vencimento"	Significa a data de vencimento dos CRA, qual seja, 16 de julho de 2029, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado ou Resgate Antecipado previstas no Termo de Securitização.
"Data de Liquidação"	Significa o dia em que a Emissora efetivamente receber os valores obtidos pelos Coordenadores com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, que será no mesmo dia do recebimento dos recursos pagos pelos Investidores na integralização dos CRA.
"Debêntures"	Significa as 720.000 (setencentas e vinte mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais real e fidejussória, em série única, para colocação privada, da 5ª (quinta) emissão da Devedora a serem integralmente subscritas pela Securitizadora por meio da Escritura de Emissão.
"Decreto 6.306"	Significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado.
"Decreto 8.426"	Significa o Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015.
"Despesas"	Significam os valores referentes a todas e quaisquer despesas, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, viabilização da emissão e distribuição de CRA e da emissão das Debêntures, conforme descrição constante no Termo de Securitização.
"Despesas Extraordinárias"	Significam quaisquer despesas não mencionadas na Cláusula 20 e no Anexo XI ao Termo de Securitização, relacionadas à Oferta.
"Destinação dos Recursos das Debêntures"	Significa a destinação dos recursos líquidos obtidos pela Devedora por meio da Emissão especificamente às atividades de produção, comercialização, aquisição, beneficiamento e industrialização dos Produtos Agropecuários, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 2º, parágrafos 1º e 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, no curso ordinário dos seus negócios, até a data de vencimento dos CRA ou até que a Caramuru comprove a aplicação da totalidade dos recursos líquidos obtidos com as Debêntures, o que ocorrer primeiro. A destinação dos Recursos pela Devedora será realizada conforme cronograma estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, na Cláusula 5.12.4. deste Prospecto Preliminar.

	A despeito da possibilidade de haver resgate antecipado ou vencimento antecipado das Debêntures, com o consequente Resgate Antecipado dos CRA, as obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário com relação à destinação de recursos perdurarão até a data de vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja comprovada.
"Dia Útil"	Todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
"Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente"	Os direitos creditórios decorrentes (i) da titularidade da Conta Vinculada e dos recursos nela depositados; e (ii) de determinados contratos de exportação, a serem celebrados entre a Devedora e os Clientes, cedidos fiduciariamente em garantia das Obrigações Garantidas nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	Significa os direitos de crédito devidos pela Devedora, por força das Debêntures, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, que compõem o lastro dos CRA, com valor de principal de R$720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão das Debêntures, que deverão ser pagos pela Devedora à Emissora, na qualidade de titular da totalidade das Debêntures, acrescidos de remuneração incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes da Escritura de Emissão. Os direitos creditórios oriundos das Debêntures são representativos de direitos creditórios do agronegócio uma vez que atendem aos requisitos previstos no parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.076 e do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, visto que a Devedora caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e da Lei nº 11.076/04, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ/ME: (i) "fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho", representada pelo CNAE nº 10.42-2-00; (ii) "produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto", representada pelo CNAE nº 01.41-5-01; (iii) "fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho", representada pelo CNAE nº 10.64-3-00; (iv) "fabricação de amidos e féculas de vegetais", representada pelo CNAE nº 10.65-1-01; (v) "fabricação de

	óleo de milho bruto", representada pelo CNAE nº 10.65-1-02; e (vi) "fabricação de óleo de milho em refinado", representada pelo CNAE nº 10.65-1-03, entre outras atividades secundárias, adquirindo, ainda Produtos Agropecuários dos seus fornecedores.
"Documentos Comprobatórios"	Significa, quando em conjunto, (i) 1 (uma) via original da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos; e (ii) 1 (uma) cópia simples do Livro de Registro, com a respectiva averbação da Emissora como titular da totalidade das Debêntures, os quais a Emissora e o Custodiante julgam necessários para que possam exercer plenamente as prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo capaz de comprovar a origem e a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e da correspondente operação, nos termos do artigo 35, inciso III, alínea b, da Resolução CVM 60.
"Documentos da Operação"	Significam, em conjunto, (i) a Escritura de Emissão; (ii) o Termo de Securitização; (iii) o Contrato de Cessão Fiduciária; (iv) os demais documentos relativos aos CRA; e (v) os demais documentos e/ou aditamentos relacionados aos instrumentos referidos acima.
"Efeito Adverso Relevante"	Significa qualquer efeito que venha ou possa resultar em qualquer efeito adverso e relevante, (i) na situação econômica, financeira e /ou reputacional da Caramuru; (ii) no pontual cumprimento das obrigações assumidas pela Caramuru, nos termos dos Documentos da Operação, nos quais a Caramuru seja parte; ou (iii) nos poderes ou capacidade jurídica e/ou econômico-financeira da Caramuru de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos dos Documentos da Operação, nos quais a Caramuru seja parte, bem como afetar adversamente a capacidade da Caramuru e/ou de suas Controladas realizarem suas atividades.
"Emissão"	Significa a 172ª (centésima septuagésima segunda) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, em série única, objeto do Termo de Securitização.
"Emissora", "Securitizadora" ou "Debenturista"	Significa a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-438.
"Encargos Moratórios"	Significa (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago.

"Escritura de Emissão"	Significa o "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Caramuru Alimentos S.A.*" celebrado em 31 de maio de 2022 entre a Devedora, os Fiadores e a Debenturista.
"Escriturador"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de instituição prestadora de serviços de escrituração dos CRA, ou quem vier a sucedê-la.
"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"	Significa os eventos que poderão ensejar a liquidação do Patrimônio Separado em favor dos Titulares de CRA, conforme previstos na Cláusula 19 do Termo de Securitização.
"Eventos de Vencimento Antecipado"	Significa, quando em conjunto, os Eventos de Vencimento Antecipado Automático e os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático.
"Eventos de Vencimento Antecipado Automático"	Significa, quando em conjunto, os eventos de vencimento antecipado automático das Debêntures, conforme descritos na Escritura de Emissão.
"Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"	Significam os eventos de vencimento antecipado não automático das Debêntures, conforme descritos na Escritura de Emissão.
"Fiadores"	Siginifica, em conjunto, (i) **ALBERTO BORGES DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.093.668 - 2ª Via SSP/GO, e inscrito no CPF/ME sob nº 075.306.099-04, residente e domiciliado na Avenida Juriti nº 263, Apto. 61, Vila Uberabinha, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (ii) **CÉSAR BORGES DE SOUSA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.799.955 - 2ª VIA SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob nº 172.987.418-53, residente e domiciliado na Rua Jerônimo da Veiga, nº 421 - 14º andar, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, fiadores das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão.
"Fiança(s)"	Significa a garantia fidejussória prestada individualmente por cada um dos Fiadores em favor da Securitizadora em garantia de 20% (vinte por cento) das Obrigações Garantidas por Fiador, nos termos da Escritura de Emissão.
"Garantia Firme"	Significa o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, cujo o exercício está condicionado ao atendimento das Condições Precedentes, observado que a

	colocação dos CRA oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional será conduzida sob o regime de melhores esforços.
"Garantias"	Significa, quando em conjunto, a Cessão Fiduciária e as Fianças.
"Governo Federal" ou "Governo Brasileiro"	Significa o Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário da República Federativa do Brasil.
"IGP-M"	Significa o Índice Geral de Preços do Mercado, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.
"IN"	Significam as Instruções Normativas emitidas pela RFB.
"IN RFB 1.585"	Significam a Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.
"Instituições Participantes da Oferta"	Significa, quando em conjunto, os Coordenadores e os Participantes Especiais.
"Instrução CVM 400"	Significa a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
"Instrução CVM 476"	Significa a Instrução nº CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada.
"Intergrain"	A Intergrain Company Ltd., inscrita no registro de comércio (ou autoridade equivalente) sob o nº 111338700, com sede em Nassau, Bahamas, na Trinity Place Annex, Corner Frederick & Shirley Streets, P.O. Box N-4805.
"Investidores"	Significa os Investidores Qualificados e os Investidores Profissionais, em conjunto.
"Investidor Profissional"	Significa o investidor profissional, assim definido nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30.
"Investidor Qualificado"	Significa o investidor qualificado, assim definido nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30.
"IOF"	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras.
"IOF/Câmbio"	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
"IOF/Títulos"	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
"IRRF"	Significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.

"IRPJ"	Significa o Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
"ISS"	Significa o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza.
"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
"JTF"	Significa Jurisdição de Tributação Favorecida, assim entendido o país ou a jurisdição que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento).
"JUCEG"	Significa a Junta Comercial do estado de Goiás.
"JUCESP"	Significa a Junta Comercial do estado de São Paulo.
"Lei 8.981"	Significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
"Lei 10.931"	Significa a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.033"	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.076"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei das Sociedades por Ações"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Livro de Registro"	Significa o "*Livro de Registro de Debêntures Nominativas*" da Devedora, referente às Debêntures.
"MDA"	Significa o Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
"Medida Provisória 2.158-35"	Significa a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.
"MP 1.103"	Significa a Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022, conforme em vigor.
"Normas Anticorrupção"	As normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846, de 1º agosto de 2013, conforme alterada, do Decreto 8.420, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, do Foreign Corrupt Practices Act ("FCPA"), da OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions

	e do UK Bribery Act ("UKBA"), sem prejuízo das demais legislações anticorrupção brasileiras aplicáveis.
"Obrigações Garantidas"	Significa todas e quaisquer obrigações, principais ou acessórias, presentes ou futuras **(i)** relativas ao pontual e integral pagamento, pela Caramuru, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, da remuneração das Debêntures, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos à Escritura de Emissão, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão; **(ii)** relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Caramuru, nos termos da Escritura de Emissão, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, inclusive, sem limitação, por força da excussão das Garantias, bem como à B3, ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão e na Oferta; e **(iii)** de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou o Debenturista venham a desembolsar no âmbito da Emissão, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável.
"Oferta"	Significa a distribuição pública dos CRA, que será realizada nos termos da Instrução CVM 400, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis, a qual **(i)** é destinada aos Investidores; **(ii)** será intermediada pelos Coordenadores e distribuída pelas Instituições Participantes da Oferta; e **(iii)** dependerá de registro prévio na CVM.
"Ônus" e o verbo correlato "Onerar"	Significa quaisquer ônus, gravames, direitos e opções, compromisso de compra ou de venda, outorga de opção, preferência ou prioridade, direitos reais ou pessoais, e quaisquer feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, tributos (federais, estaduais ou municipais), de qualquer natureza, inclusive por atos involuntários.
"Opção de Lote Adicional"	A opção da Emissora, após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Devedora, para aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertados em até 20% (vinte por cento), nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.
"Parte" ou "Partes"	Significa a Emissora, a Devedora e o Agente Fiduciário dos CRA, quando referidos neste Prospecto em conjunto ou individual e indistintamente.
"Partes Relacionadas"	Significa o previsto no item 9 do Pronunciado Técnico CPC 05 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

"Participantes Especiais"	Significam as instituições financeiras autorizadas a operar no sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários que vierem a ser convidadas e contratadas pelos Coordenadores, por meio da celebração dos respectivos Termos de Adesão ao Contrato de Distribuição, para participar da Oferta apenas na distribuição dos CRA, para o recebimento de ordens.
"Patrimônio Separado"	Significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, nos termos do Termo de Securitização e do artigo 26 da MP 1.103.
"Pedido de Reserva"	Significa cada formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, referente à intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta, firmado por Investidores durante o Período de Reserva, sem fixação de lotes mínimos e máximos, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas
"Período de Capitalização"	Significa o período compreendido entre a primeira Data de Integralização, no caso do primeiro período de capitalização, ou a respectiva Data de Pagamento de Remuneração dos CRA imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais períodos de capitalização e termina na Data de Pagamento de Remuneração dos CRA correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data de realização de Resgate Antecipado.
"Período de Reserva"	Significa o período compreendido entre 09 de junho de 2022 e 27 de junho de 2022, no qual haverá a coleta de Pedidos de Reserva dos CRA.
"Período de Reserva para Pessoas Vinculadas"	Significa o período compreendido entre 09 de junho de 2022, inclusive, e 15 de junho de 2022, inclusive, o qual terminará em data que antecederá em pelo menos 7 (sete) Dias Úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, durante o qual os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas interessados em subscrever os CRA poderão apresentar suas intenções de investimento por meio de um ou mais Pedidos de Reserva.
"Pessoas Vinculadas"	Significa **(i)** Controladores, pessoa natural e/ou jurídica, ou administradores da Emissora e/ou da Devedora, de seus Controladores e/ou de suas Controladas ou outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; **(ii)** Controladores, pessoa natural e/ou jurídica, ou administradores das

	Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos da Emissora, da Devedora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços à Emissora, à Devedora e/ou às Instituições Participantes da Oferta; **(v)** demais profissionais que mantenham, com a Emissora, com a Devedora e/ou com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora, pela Devedora e/ou pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas; **(vii)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "(ii)" a "(v)"; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM 35, conforme aplicável.
"PIB"	Significa Produto Interno Bruto.
"PIS"	Significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.
"Prazo Máximo de Colocação"	Significa o prazo de até 6 (seis) meses contado da data de divulgação do Anúncio de Início.
"Preço de Aquisição"	Significa o valor a ser pago pela Emissora à Devedora, em contrapartida à subscrição das Debêntures pela Emissora, na respectiva Data de Integralização dos CRA, o qual será considerado, para todos os fins de direito, como o pagamento relativo à integralização das Debêntures pela Emissora.
"Preço de Integralização"	Significa o preço de subscrição e integralização dos CRA, correspondente a: **(i)** na primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário; e **(ii)** para as demais integralizações, ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da respectiva Remuneração incidente desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização dos CRA.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos CRA, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação da demanda dos CRA em diferentes níveis de taxas de juros, com a definição **(i)** da taxa final para a Remuneração dos CRA e, consequentemente a Remuneração das Debêntures; e **(ii)** da quantidade de CRA emitida, no âmbito

	da Opção de Lote Adicional, caso esta seja exercida, e, consequentemente a quantidade de Debêntures a ser emitida. Os Investidores interessados em subscrever os CRA realizarão a reserva dos CRA mediante **(a)** a assinatura de Pedido de Reserva, durante o Período de Reserva ou durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, ou **(b)** o envio das respectivas ordens de investimento, na data de realização do Procedimento de Bookbuilding, indicando a quantidade de CRA a ser adquirida em diferentes níveis de taxa de juros, observada a taxa máxima de Remuneração. Cada Investidor interessado em participar da Oferta assumiu a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta, para então apresentar seus Pedidos de Reserva ou suas ordens de investimento durante o Procedimento de Bookbuilding. Os Coordenadores, com anuência da Emissora, organizarão a colocação dos CRA conforme o Procedimento de *Bookbuilding* utilizando critérios objetivos perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica. Nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, os critérios objetivos que presidem a fixação da Remuneração dos CRA são os seguintes: (a) será estabelecida a sobretaxa máxima da Remuneração dos CRA neste Prospecto Preliminar e no Aviso ao Mercado; (b) no âmbito da Oferta, os Investidores poderão indicar, na respectiva intenção de investimento, um percentual mínimo de Remuneração dos CRA, observada a sobretaxa máxima da Remuneração; (c) serão consideradas as intenções de investimento realizadas por Investidores que indicaram a menor taxa para a Remuneração dos CRA, sendo que serão adicionadas as intenções de investimento realizadas por Investidores que indicaram taxas superiores até que seja atingida a taxa final da Remuneração dos CRA, que foi a taxa fixada com o Procedimento de *Bookbuilding.*
"Processos Sigilosos"	Significa certos procedimentos contemplados no âmbito da Operação Zaqueus, ocorrida no estado do Mato Grosso, que ensejaram investigação governamental sigilosa em face da Caramuru, quais sejam: Processo Administrativo de Responsabilização Nº 3389058/2017, na Ação Civil nº 1031098-16.2019.8.11.0041, no Inquérito Policial Nº 166120/2016 (Inquérito Originário – TJ/MT), na Ação Penal Código Nº 476881 (referente ao IP nº 052/2017), nos Inquéritos Policiais 206/2016 e 088/2018, bem como no Inquérito Civil SIMP Nº 000059-023/2017.
"Produtos Agropecuários"	Significa soja em grãos, milho em grãos, girassol em grãos e óleos vegetais.
"Prospecto Definitivo"	Significa o prospecto definitivo da Oferta.
"Prospecto Preliminar"	Significa o prospecto preliminar da Oferta.

"Prospectos"	Significa, quando em conjunto, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo.
"Recebíveis"	Significa todos os cedidos fiduciariamente no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, de titularidade da Devedora.
"Reestruturação"	Significa a alteração, com a anuência da Devedora das condições relacionadas: **(i)** às condições essenciais dos CRA, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou covenants operacionais, cobranças ou financeiros; **(ii)** aditamentos à Escritura e aos demais documentos referentes à Oferta ou às Debêntures e realização de assembleias gerais; e **(iii)** a declaração de um dos eventos de vencimento antecipado das Debêntures.
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos titulares de CRA, instituído pela Emissora sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da MP 1.103, com a consequente constituição do Patrimônio Separado.
"Relatório(s)"	Relatório semestral sobre a Destinação dos Recursos das Debêntures, a ser elaborado pela Devedora e encaminhado ao Agente Fiduciário nos termos do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE.
"Remuneração"	Significa os juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, que serão definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* acrescida exponencialmente de spread de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano; e (ii) 7,00% (sete inteiros por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, em relação a cada Período de Capitalização.
"Remuneração Independente"	Significa a remuneração adicional equivalente a R$300,00 (trezentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Emissora, atualizado anualmente a partir da data de emissão do CRA, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, para a realização de atos independentes, pela Emissora, relacionados aos CRA, como: (i) realização de Assembleias Gerais; (ii) elaboração e/ou revisão e/ou formalização de aditamentos aos Documentos da Operação; e (iii) realização de notificações, fatos relevantes, comunicados ao mercado.

"Resgate Antecipado"	Significa o resgate antecipado da totalidade dos CRA, que poderá ocorrer conforme previsto na Cláusula 7 e seguintes do Termo de Securitização.
"Resolução 4.373"	Significa a Resolução nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, do CMN conforme alterada.
"Resolução CVM 17"	Significa a Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor.
"Resolução CVM 30"	Significa a Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor.
"Resolução CVM 44"	Significa a Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor.
"Resolução CVM 35"	Significa a Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme em vigor.
"Resolução CVM 60"	Significa a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor.
"RFB"	Significa a Receita Federal do Brasil.
"Taxa de Administração"	Significa a taxa de administração a que a Emissora fará jus, no valor de **(i)** R$20.000,00 (vinte mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, devida uma única vez na Data de Integralização; e **(ii)** remuneração anual no valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA desde a Data de Emissão, calculada pro rata die, sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA.
"Termo de Securitização"	Significa o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 172ª (Centésima Septuagésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Devidos pela Caramuru Alimentos S.A.*", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 31 de maio de 2022, para regular a Emissão e instituir o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado.
"Termos de Adesão"	Significam os termos de adesão ao Contrato de Distribuição, a serem celebrados entre o Coordenador Líder e os Participantes Especiais.
"Titulares de CRA"	Significam os Investidores que tenham subscrito e integralizado CRA no âmbito da Oferta e/ou adquirido CRA no mercado secundário.
"UBS BB" ou "Coordenador Líder"	Significa o **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores

	mobiliários, e pertencente ao grupo UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na cidade de São Paulo, estado do São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, parte, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02819.125/0001-73.
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal unitário dos CRA, que corresponderá a R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
"Valor Nominal Unitário Atualizado"	Significa o Valor Nominal Unitário dos CRA atualizado monetariamente pela variação do IPCA, desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da atualização monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme aplicável.
"Valor Nominal Unitário das Debêntures"	Significa o valor nominal unitário das Debêntures, que corresponderá a R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão das Debêntures.
"Valor Total da Emissão"	Significa o valor da totalidade dos CRA a serem emitidos no âmbito desta Oferta, que corresponderá a, inicialmente, R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), observado que o valor poderá ser aumentado em virtude do exercicio total ou parcial da Opção de Lote Adicional.

Exceto se expressamente indicado palavras e expressões em maiúsculas não definidas neste Prospecto Preliminar terão o significado previsto acima ou nos demais Documentos da Oferta, conforme o caso.

Todas as definições estabelecidas neste Prospecto Preliminar que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso e as referências contidas neste Prospecto a quaisquer contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

1.2. CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto Preliminar inclui estimativas e projeções, inclusive na Seção "Fatores de Risco", nas páginas 113 a 133 deste Prospecto Preliminar.

As presentes estimativas e declarações estão baseadas, em grande parte, nas expectativas atuais e estimativas sobre eventos futuros e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar os negócios da Devedora, dos Fiadores e/ou da Emissora, sua condição financeira, seus resultados operacionais ou projeções. Embora as estimativas e declarações acerca do futuro encontrem-se baseadas em premissas razoáveis, tais estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições, e são feitas com base em informações atualmente disponíveis.

As estimativas e declarações futuras podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, mas não se limitando a:

(i) conjuntura econômica e mercado agrícola global e nacional;

(ii) dificuldades técnicas e operacionais nas atividades da Emissora, dos Fiadores ou da Devedora;

(iii) alterações nos negócios da Emissora, dos Fiadores ou da Devedora;

(iv) alterações nos preços do mercado agrícola, nos custos estimados do orçamento e demanda da Devedora, bem como nas preferências e situação financeira de seus clientes;

(v) acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior;

(vi) intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, legislação, tarifas ou ambiente regulatório no Brasil;

(vii) alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, inflação, taxas de juros, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor;

(viii) capacidade de pagamento dos financiamentos contraídos pela Devedora, pelos Fiadores e do cumprimento de suas obrigações financeiras;

(ix) capacidade da Devedora de contratar novos financiamentos e executar suas estratégias de expansão; e

(x) outros fatores mencionados na seção "Fatores de Risco" nas páginas 113 a 133 deste Prospecto Preliminar e nos "Fatores de Risco" e "Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto Preliminar.

As palavras "acredita", "pode", "poderá", "estima", "continua", "antecipa", "pretende", "espera" e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não se pode assegurar que serão atualizadas ou revisadas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes neste Prospecto Preliminar. Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto Preliminar podem não vir a ocorrer e, ainda, os resultados futuros e desempenho da Emissora e da Devedora podem diferir substancialmente daqueles previstos em suas estimativas em razão, inclusive, dos fatores mencionados acima.

Por conta dessas incertezas, o Investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento nos CRA.

1.3. RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Nos termos do item 1.1. do Anexo III da Instrução CVM 400, segue abaixo breve descrição da Oferta. O sumário abaixo não contém todas as informações sobre a Oferta e os CRA. Para uma descrição mais detalhada da operação que dá origem aos Direitos Creditórios do Agronegócio, vide a seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto Preliminar.

Recomenda-se ao Investidor, antes de tomar sua decisão de investimento, a leitura cuidadosa deste Prospecto Preliminar, inclusive seus Anexos, e, em especial, a seção "Fatores de Risco" nas páginas 113 a 133 deste Prospecto Preliminar, do Termo de Securitização e do Formulário de Referência da Emissora.

Securitizadora	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Coordenadores	UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., Banco BTG Pactual S.A. e Banco Votorantim S.A.
Participantes Especiais	Os Participantes Especiais, na qualidade de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários autorizadas a atuar no mercado de capitais, que poderão ser convidadas pelos Coordenadores para participar da Oferta mediante a celebração do Termo de Adesão entre o Coordenador Líder e o respectivo Participante Especial, nos termos do Contrato de Distribuição.
Agente Fiduciário	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.
Instituição Custodiante	A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.601.500/0001-88, na qualidade de instituição custodiante dos Documentos Comprobatórios e do Termo de Securitização, na qual será registrado o Termo de Securitização, de acordo com o previsto no Termo de Securitização.
Escriturador	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., qualificada acima.
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A., instituição financeira, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, Município e Comarca de Osasco, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12 , banco responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares de CRA, ou outra instituição que venha substituí-lo nessa função.

Autorizações Societárias	Tem o siginificado previsto no item 2.2.2 abaixo.
Número da Emissão dos CRA	A Emissão será realizada em série única. A presente Emissão de CRA corresponde à 172ª (centésima septuagésima segunda) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.
Direitos Creditórios do Agronegócio	Os direitos de crédito devidos pela Devedora, por força das Debêntures, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e do artigo artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, que compõem o lastro dos CRA, com valor de principal de R$720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão das Debêntures, que deverão ser pagos pela Devedora à Emissora, na qualidade de titular da totalidade das Debêntures, acrescidos de remuneração incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes da Escritura de Emissão. Os direitos creditórios oriundos das Debêntures são representativos de direitos creditórios do agronegócio uma vez que atendem aos requisitos previstos no parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.076 e do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, visto que a Devedora caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e da Lei nº 11.076/04, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ/ME: (i) "fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho", representada pelo CNAE nº 10.42-2-00; (ii) "produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto", representada pelo CNAE nº 10.41-4-00; (iii) "fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho", representada pelo CNAE nº 10.64-3-00; (iv) "fabricação de amidos e féculas de vegetais", representada pelo CNAE nº 10.65-1-01; (v) "fabricação de óleo de milho bruto", representada pelo CNAE nº 10.65-1-02; e (vi) "fabricação de óleo de milho em refinado", representada pelo CNAE nº 10.65-1-03, entre outras atividades secundárias.
Código ISIN	BRECOACRA9Z6
Local e Data de Emissão dos CRA objeto da Oferta	Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, sendo a data de emissão dos CRA será de 15 de julho de 2022.

Valor Total da Oferta	O valor total da oferta será de, inicialmente, R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), observado que o valor poderá ser aumentado em virtude do exercicio total ou parcial da Opção de Lote Adicional.
Quantidade de CRA	Serão emitidos, inicialmente, 600.000 (seiscentos mil) CRA, observado que a quantidade poderá ser aumentada em virtude do exercicio total ou parcial da Opção de Lote Adicional.
Valor Nominal Unitário	Os CRA terão Valor Nominal Unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão.
Opção de Lote Adicional	A possibilidade de aumento da quantidade dos CRA ofertados, mediante exercício de opção de lote adicional, nos termos do artigo 14, do parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.
Lastro dos CRA	Os Direitos Creditórios do Agronegócio, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures.
Originadora das Debêntures	Caramuru Alimentos S.A.
Valor Total das Debêntures	O valor total das Debêntures é correspondente a R$720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais) correspondente ao valor nominal das Debêntures.
Forma dos CRA	Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa e escritural.
Comprovação de Titularidade	A titularidade dos CRA será comprovada por extrato expedido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3 e/ou o extrato da conta de depósito dos CRA a ser fornecido pelo Escriturador aos Titulares de CRA, com base nas informações prestadas pela B3.
Prazo dos CRA	2.558 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito) dias, vencendo-se portanto em 16 de julho de 2029.
Duration	Aproximadamente 3,36 (três inteiros e trinta e seis centésimos).
Atualização Monetária CRA	O Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme aplicável, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, apurado pelo IBGE, desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da atualização monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme aplicável. A atualização monetária será calculada conforme a fórmula constante neste Prospecto Preliminar.

Remuneração dos CRA	Os juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, conforme aplicável, que serão definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* acrescida exponencialmente de *spread* de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano; e (ii) 7,00% (sete inteiros por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, em relação a cada Período de Capitalização.
Pagamento da Remuneração dos CRA	A Remuneração será paga em cada Data de Pagamento de Remuneração dos CRA, conforme cronograma constante no Termo de Securitização.
Regime Fiduciário	Será constituído o Regime Fiduciário, em favor dos Titulares de CRA, instituído pela Emissora sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da MP 1.103, com a consequente constituição do Patrimônio Separado.
Garantias	Não foram nem serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que gozarão, indiretamente, das Garantias, a serem constituídas em garantia das Obrigações Garantidas. Os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA contarão com a Cessão Fiduciária e as Fianças constituídas em favor da Emissora na forma e nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e da Escritura de Emissão, em garantia às Obrigações Garantidas.
Resgate Antecipado dos CRA	A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA, caso ocorra o resgate antecipado das Debêntures ou seja declarado o vencimento antecipado das Debêntures.
Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado	A ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos no Termo de Securitização ensejará a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário. Nessa hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 15 (quinze) dias a contar de sua ciência da ocorrência do evento, uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.

Preço de Integralização e Forma de Integralização	O preço de integralização dos CRA correspondente a: (i) na primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário; e (ii) para as demais integralizações, ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da respectiva Remuneração incidente desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização dos CRA em questão. A integralização dos CRA será realizada por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3. A quantidade de CRA adquirida e o valor estimado a ser pago serão informados aos Investidores com, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da Data de Integralização, pelos Coordenadores ou pelo Participante Especial, conforme o caso. Na Data de Integralização, os Investidores deverão efetivar a liquidação dos CRA a eles alocados, no valor informado pelos Coordenadores, por meio de sua conta na B3, observados os procedimentos da B3. Os CRA não poderão ser colocados com ágio ou deságio.
Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira	Os CRA serão depositados (i) para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.
Forma e Procedimento de Distribuição dos CRA	A distribuição primária dos CRA será pública, sob regime de garantia firme de colocação, com intermediação dos Coordenadores, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, observados os termos e condições abaixo descritos, estipulados no Contrato de Distribuição, os quais se encontram descritos também neste Prospecto Preliminar. A totalidade dos CRA será objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob regime de garantia firme de colocação. A Garantia Firme será prestada pelos Coordenadores sem qualquer solidariedade entre eles, na seguinte proporção: (i) R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), pelo Coordenador Líder. Sem prejuízo das suas obrigações regulamentares, o Coordenador Líder poderá designar o BB-BI, como responsável, para os devidos fins e efeitos, pelo cumprimento da Garantia Firme assumida pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição; (ii) R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), pelo BTG Pactual; e (ii) R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) pelo BV. O exercício pelos Coordenadores e/ou pelo BB-BI da Garantia Firme, inclusive no que se refere ao montante previsto no Termo de Securitização, está condicionado ao atendimento integral das Condições Precedentes e demais requisitos estabelecidos para tanto no Contrato de Distribuição.

	Caso a garantia firme de colocação seja exercida pelos Coordenadores e/ou pelo BB-BI, os CRA adquiridos poderão ser revendidos no mercado secundário através do CETIP21, nos termos da regulamentação aplicável. Não haverá a possibilidade de distribuição parcial dos CRA. Caso o total de CRA correspondente aos Pedidos de Reserva admitidos pelos Coordenadores no âmbito deste Prospecto Preliminar exceda o Valor Total da Emissão, serão atendidos os Pedidos de Reserva que indicarem a menor taxa até atingir a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reservas admitidos que indicarem a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding* serão rateados entre os Investidores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA. Os Cordenadores deverão realizar a distribuição pública dos CRA de forma a assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes; **(iii)** recebimento prévio, pelos representantes de venda, de exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória e esclarecimento de suas dúvidas por pessoas designadas pelos Coordenadores para tal fim; e **(iv)** não haja discriminação entre Investidores. Para fins de esclarecimento: **(i)** a Garantia Firme é válida durante todo o período de colocação dos CRA; **(ii)** todas as condições para a implementação da Garantia Firme serão verificadas pelos Coordenadores antes do registro da Oferta na CVM; e **(iii)** a Garantia Firme não dependerá de qualquer condição após o registro da Oferta na CVM, sendo que a não implementação de quaisquer condições para o exercício da Garantia Firme, sem renúncia por parte dos Coordenadores, incluindo, mas não se limitando as condições precedentes, antes do registro da Oferta na CVM, ensejará a exclusão da Garantia Firme e será considerada como modificação da Oferta, caso a Oferta já tenha sido divulgada ao mercado, aplicando-se o disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. O volume da Oferta alocado na Base de Distribuição relacionada ao Coordenador Líder e ao BTG Pactual será abatido, na mesma proporção, da Garantia Firme prestada pelo Coordenador Líder e pelo BTG Pactual (*pool*). O volume da Oferta alocado na Base de Distribuição relacionada ao BV será abatido da Garantia Firme prestada pelo BV. O volume distribuído no mercado (demais investidores exceto a Base de Distribuiçaõ relacionada aos Coordenadores) será tratado como *pool* e abatido do valor devido por cada Coordenador no respectivo momento de exercício da Garantia Firme, na proporção da Garantia Firme prestada por cada Coordenador. Para os fins do aqui disposto, considera-se Base de

	Distribuição, os potenciais investidores clientes dos Coordenadores e/ou qualquer pessoa ou entidade controladora, coligada, controlada ou sob controle comum com a pessoa ou entidade a que se refere, exceto fundos de investimento administrados e/ou sob gestão de qualquer dos Coordenadores e/ou de qualquer pessoa ou entidade controladora, coligada, controlada ou sob controle comum com o respectivo Coordenador. Mais informações sobre o procedimento de distribuição e colocação dos CRA, consultar o item "Distribuição dos CRA" da Seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto Preliminar.
Participação de pessoas vinculadas no processo de formação de preços	A taxa aplicável à Remuneração dos CRA será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, no qual serão aceitos Pedidos de Reservas de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA emitidos em decorrência do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva apresentados por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. As Pessoas Vinculadas participarão do Procedimento de *Bookbuilding* com influência na taxa final de juros aplicável à Remuneração dos CRA. Caso não haja excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA emitidos em decorrência do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional), não haverá limite máximo de participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.
Pedido de Reserva	No âmbito da Oferta, qualquer Investidor deverá realizar a sua reserva para subscrição de CRA junto aos Coordenadores, durante o Período de Reserva, mediante assinatura do Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos e máximos, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, observadas as limitações aplicáveis às Pessoas Vinculadas. Neste sentido, é admissível o recebimento de reservas para subscrição ou aquisição dos CRA, uma vez que esta Oferta atende ao que preceituam o artigo 44 da Instrução CVM 400. O recebimento dos Pedidos de Reserva ocorrerá a partir da data indicada no Aviso ao Mercado.
Período de Reservas	Significa o período que se inicia em 09 de junho de 2022 e termina em 27 de junho de 2022.
Pessoas Vinculadas	Serão consideradas pessoas vinculadas no âmbito da Oferta, os Investidores que sejam **(i)** Controladores, pessoa natural e/ou jurídica, ou administradores da Emissora e/ou da Devedora, de seus Controladores e/ou de suas Controladas ou outras pessoas

	vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; **(ii)** Controladores, pessoa natural e/ou jurídica, ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos da Emissora, da Devedora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços à Emissora, à Devedora e/ou às Instituições Participantes da Oferta; **(v)** demais profissionais que mantenham, com a Emissora, com a Devedora e/ou com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora, pela Devedora e/ou pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas; **(vii)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "(ii)" a "(v)"; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM 35, conforme aplicável. Será aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta. Caso seja verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA emitidos em decorrência do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Caso não haja excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA emitidos em decorrência do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional), não haverá limite máximo de participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas. O disposto acima não se aplica ao Formador de Mercado, se contratado, nos termos da regulação da CVM.
Público-Alvo da Oferta	Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas.

Alocação da Oferta	Os Coordenadores realizarão, após o registro da Oferta de acordo com o cronograma indicativo constante deste Prospecto Preliminar, na página 76, procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva recebidos no âmbito da Oferta e realizarão a alocação dos CRA, sendo que, até a divulgação do Anúncio de Encerramento, deverão definir, de comum acordo com a Emissora e a Devedora: **(i)** o Valor Total da Emissão; **(ii)** se será exercida a Opção de Lote Adicional; e **(iii)** a quantidade total de CRA a ser emitida. Caso o total de CRA correspondente aos Pedidos de Reserva admitidos pelos Coordenadores exceda o Valor Total da Emissão, sem prejuízo da Opção de Lote Adicional, os CRA serão rateados entre os Investidores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA. Em caso de Pedidos de Reserva enviados pelas Instituições Participantes da Oferta via sistema operacionalizado pela B3 por meio de arquivo eletrônico, todos os pedidos contidos em um mesmo arquivo serão considerados com o mesmo horário de chegada. No entanto, o processamento da alocação será realizado linha a linha, de cima para baixo, sendo certo que esta forma de atendimento não garante que as subscrições encaminhadas no mesmo arquivo eletrônico sejam integralmente atendidas. No caso de um Investidor realizar mais de um Pedido de reserva, os Pedidos de Reserva serão considerados de forma independentes, sendo considerado o primeiro pedido de reserva efetuado aquele que primeiramente for processado com sucesso pelo sistema da B3. Os Pedidos de Reserva cancelados, por qualquer motivo, serão desconsiderados na alocação dos Pedidos de Reserva. A alocação e efetiva subscrição das Debêntures e dos CRA, após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, ocorrerá após o registro da Oferta de acordo com o cronograma indicativo constante deste Prospecto Preliminar, na página 76.
Inadequação do Investimento	O investimento em CRA não é adequado aos Investidores que: **(i)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou **(ii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola. Os investidores, antes da tomada de decisão de investimento, devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" deste Prospecto Preliminar, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento nos CRA. A Oferta não é destinada a Investidores que necessitem de liquidez em seus títulos ou valores mobiliários.
Prazo de Distribuição	O Prazo Máximo de Colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses, contados a partir da data da divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável.

Destinação dos Recursos	Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora para pagar à Devedora o preço de integralização das Debêntures, deduzidas as despesas *flat* listadas no Anexo I da Escritura de Emissão. Os recursos obtidos pela Devedora por meio da emissão das Debêntures serão destinados exclusivamente para Destinação dos Recursos das Debêntures.
Assembleia Geral	Os Titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto no Termo de Securitização. Maiores informações podem ser encontradas no item "Assembleia de Titulares de CRA" da Seção "Características da Oferta e dos CRA" deste Prospecto Preliminar.
Carta Conforto	Foi contratada empresa de auditoria independente registrada na CVM para emissão, na data de disponibilização do Prospecto Definitivo, de carta conforto em relação à consistência de certas informações oriundas das demonstrações financeiras da Devedora ou de seus respectivos registros contábeis, àquelas constantes deste Prospecto, em termos aceitáveis pelos Coordenadores e conforme recomendação constante do Código ANBIMA.
Carta Conforto dos Auditores Independentes da Emissora	Os números e informações presentes neste Prospecto Preliminar referentes à Emissora não foram e não serão objeto de conforto por parte dos auditores independentes da Emissora, ou de quaisquer outros auditores independentes, e, portanto, não foram e não serão obtidas manifestações dos referidos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes neste Prospecto Preliminar, relativamente às demonstrações financeiras da Emissora publicadas e incorporadas por referência a este Prospecto Preliminar, conforme recomendação constante do Código ANBIMA.
Fatores de Risco	Os fatores de risco devem ser considerados cuidadosamente antes da decisão de investimento nos CRA, consultar a Seção "Fatores de Risco" nas páginas 113 a 133 deste Prospecto Preliminar.
Formador de Mercado	Apesar da recomendação dos Coordenadores, formalizada no Contrato de Distribuição, a Emissora e a Devedora não contrataram o Formador de Mercado para atuar no âmbito da Oferta.

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora, a Oferta, os Direitos Creditórios do Agronegócio, as Debêntures e os CRA poderão ser obtidos junto aos Coordenadores, à Emissora e na sede da CVM.

1.4. DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO PRELIMINAR POR REFERÊNCIA

1.4.1. FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

As informações referentes à situação financeira da Emissora e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais e as informações exigidas no Anexo III, item 2 e itens 4 a 7, e Anexo III-A, ambos da Instrução CVM 400, incluindo também a descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a Emissora, assim entendidos os negócios realizados com os respectivos controladores, bem como empresas ligadas, Coligadas, sujeitas a controle comum ou que integrem o mesmo grupo econômico da Emissora, conforme disciplinado no artigo 1º, VI, do Anexo I do Código ANBIMA, podem ser encontradas no Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Resolução CVM 80, que se encontra disponível para consulta no seguinte website:

- https://www.gov.br/cvm/pt-br (neste website, acessar "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", buscar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A". Posteriormente, no campo "categoria" selecionar "FRE - Formulário de Referência", selecionar o Período de Entrega, e posteriormente fazer o download do Formulário de Referência com data mais recente).

As informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras e as informações financeiras trimestrais - ITR, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normais internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo International Accounting Standarts Board (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 podem ser encontradas no seguinte website:

- https://www.gov.br/cvm/pt-br (neste website, acessar "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", buscar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A". Posteriormente, no campo "categoria" selecionar "DFP – Demonstrações Financeiras Padronizadas", selecionar o Período de Entrega, e posteriormente fazer o download das demonstrações financeiras com data mais recente).

1.4.2. FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA

As informações referentes à situação financeira da Devedora e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais e as informações exigidas no Anexo III, item 2 e itens 4 a 7, e Anexo III-A, ambos da Instrução CVM 400, incluindo também a descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a Devedora, assim entendidos os negócios realizados com os

respectivos controladores, bem como empresas ligadas, Coligadas, sujeitas a controle comum ou que integrem o mesmo grupo econômico da Devedora, conforme disciplinado no artigo 1º, VI, do Anexo I do Código ANBIMA, podem ser encontradas no Formulário de Referência da Devedora, elaborado nos termos da Resolução CVM 80, que se encontra disponível para consulta no seguinte website:

- https://www.gov.br/cvm/pt-br (neste website, acessar "Regulados", "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", buscar "Caramuru Alimentos S.A." no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em "Caramuru Alimentos S.A.". Posteriormente, no campo "categoria" selecionar "FRE – Formulário de Referência", selecionar o Período de Entrega, e posteriormente fazer o download do Formulário de Referência com data mais recente).

As informações divulgadas pela Devedora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras e as informações financeiras trimestrais – ITR, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normais internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo International Accounting Standarts Board (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 podem ser encontradas no seguinte website:

Demonstrações Financeiras

- https://www.gov.br/cvm/pt-br (neste website, acessar "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", buscar "Caramuru Alimentos S.A." no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em "Caramuru Alimentos S.A.". Posteriormente, no campo "categoria" selecionar "DFP – Demonstrações Financeiras Padronizadas", selecionar o Período de Entrega, e posteriormente fazer o download das demonstrações financeiras com data mais recente).

Informações Trimestrais

- https://www.gov.br/cvm/pt-br (neste website, acessar "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", buscar "Caramuru Alimentos S.A." no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em "Caramuru Alimentos S.A.". Posteriormente, no campo "categoria" selecionar "ITR – Informações Trimestrais", selecionar o Período de Entrega, e posteriormente fazer o download das informações trimestrais com data mais recente).

1.5. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Os CRA não foram e não serão objeto de classificação de risco outorgada por qualquer agência de classificação de risco.

1.6. IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COODENADORES, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DOS AUDITORES INDEPENDENTES, DA INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE, DO ESCRITURADOR, DOS ASSESSORES JURÍDICOS E DO BANCO LIQUIDANTE

1. Emissora

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros
CEP 05419-001 – São Paulo – SP
At: Cristian de Almeida Fumagalli
Tel.: (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br
Website: https://www.ecoagro.agr.br/emissoes

2. Coordenadores

UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, parte
CEP 04538-132 – São Paulo – SP
At: Fernanda Motta
Tel.: (11) 2767-6183
E-mail: fernanda.motta@ubs.com
Website: https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank.html

BANCO BTG PACTUAL S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi
CEP 04538-133 – São Paulo – SP
At: Daniel Vaz / Departamento Jurídico
Tel.: (11) 3383-2000
E-mail: ol-legal-ofertas@btgpactual.com
Website: https://www.btgpactual.com/investment-bank

BANCO VOTORANTIM S.A.
Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes
CEP 04794-000 – São Paulo – SP
At: Joao Claudio Del Nero Frizzo / Felipe Pretz
Tel.: (11) 5171-1651 / (11) 5171-3647
E-mail: joao.frizzo@bv.com.br / felipe.pretz@bv.com.br
Website: https://www.bv.com.br/

3. Agente Fiduciário

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302,303 e 304
CEP 22640-102 – Rio de Janeiro – RJ
At: Marco Aurélio Machado Ferreira / Marcelle Santoro / Karolina Vangelotti
Tel.: (21) 3385-4565
E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br
Website: www.pentagonotrustee.com.br

4. Instituição Custodiante
VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar
CEP 05425-020 – São Paulo – SP
At: Eugênia Souza / Marcio Teixeira
Tel.: (11) 3030-7163
E-mail: custodiante@vortx.com.br
Website: www.vortx.com.br

5. Banco Liquidante
BANCO BRADESCO S.A.
"Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara
CEP 06028-105 – Osasco – SP
At: Cleber Ricardo Fujichima / Silvio Cesar Minquinelli
Tel.: (11) 3684-8287
E-mail: cleber.fujichima@bradesco.com.br / silvio.minquinelli@bradesco.com.br
Website: www.bradesco.com.br

6. Assessor Jurídico da Devedora
CASCIONE PULINO BOULOS ADVOGADOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 1º andar
CEP 04538-132 – São Paulo – SP
At: Fabio de Souza Aranha Cascione
Tel.: (11) 3165 3000
E-mail: fcascione@cascione.com.br
Website: www.cascione.com.br

7. Assessor Jurídico dos Coordenadores
SANTOS NETO ADVOGADOS
Rua Fidêncio Ramos, 195, 11º andar - Itaim Bibi
CEP 04551-010 – São Paulo – SP
At: Matheus Zilioti / Henrique Takeda Kamoi
Tel.: (11) 3124-3070
E-mail: matheus.zilioti@santosneto.com.br / henrique.takeda@santosneto.com.br
Website: www.santosneto.com.br

8. Auditores Independentes da Emissora
Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020:
KPMG AUDITORES INDEPENDENTES
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar - Torre A, Vila Gertrudes
CEP 04707-970 – São Paulo – SP
At: Zenko Nakassato
Tel.: (11) 3940-1500
E-mail: znakassato@kpmg.com.br
Website: www.kpmg.com.br

Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2022:
PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES
Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca
CEP 05001-100 – São Paulo – SP
At: Marcelo Teixeira
Tel.: (11) 3674-2000
E-mail: marcelo.l.teixeira@pwc.com
Website: www.pwc.com

9. Auditores Independentes da Devedora

Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, 2020 e 2021 e revisão das informações financeiras intermediárias referentes aos trimestres findos em 31 de março de 2022 e 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de 2021:

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.
Avenida John Dalton, nº 301, Conj. 11A a 16A, Techno Park Campinas
CEP 13069-330 – Campinas – SP
At: Paulo de Tarso Pereira Jr.
Tel.: (019) 3707-3010
E-mail: ptarso@deloitte.com
Website: https://www2.deloitte.com/br/pt.html

10. Escriturador

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar
CEP 05425-020 – São Paulo – SP
At: Lucas Silotto / Alcides Fuertes
Tel.: (11) 4118-4211
E-mail: escrituracao@vortx.com.br
Website: www.vortx.com.br

1.7. EXEMPLARES DO PROSPECTO

Recomenda-se aos potenciais Investidores que leiam este Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo antes de tomar qualquer decisão de investir nos CRA.

Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta poderão obter exemplares deste Prospecto Preliminar nos endereços e nos websites da Emissora e dos Coordenadores indicados na seção "Identificação da Emissora, dos Coordenadores, do Agente Fiduciário e Instituição Custodiante, do Escriturador, dos Assessores Jurídicos e do Banco Liquidante", na página acima, bem como nos endereços e/ou websites indicados abaixo:

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Rua 7 de Setembro, 111, 5° andar, Rio de Janeiro - RJ
ou
Rua Cincinato Braga, 340, 2º a 4º andares, São Paulo - SP
Site: https://www.gov.br/cvm/pt-br (neste website, acessar "Companhias", clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)", clicar em "Exibir Filtros", no campo "Tipo de Certificado" selecionar "CRA", no campo "Securitizadora" selecionar "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A", no campo "Nome do Certificado" selecionar "ECO SEC AGRO CRA Emissão: 172 Série(s): 1 CARAMURU S.A. BRECOACRA9Z6", no campo "Categoria" selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", no campo "Tipo" selecionar "Prospecto de Distribuição Pública", no campo "Espécie" selecionar "Prospecto Preliminar", no campo "Data de Referência" colocar "01/06/2022", e deixar os campos "Período de Entrega De" e "Período de Entrega Até" em branco, depois, clicar em "Visualizar o Documento" na coluna "Ações")

B3 – BRASIL, BOLSA E BALCÃO
Praça Antônio Prado, 48 - Centro, São Paulo – SP
ou
Avenida República do Chile, 230, 11º andar, Rio de Janeiro – RJ
ou
Alameda Xingu, 350 – Edifício iTower, 2º andar, Alphaville, Barueri - SP
Site: www.b3.com.br (neste website, acessar "Produtos e Serviços" e, no item "Negociação", selecionar "Renda Fixa Pública e Privada"; em seguida, selecionar "Títulos Privados" e acessar "Certificados de Recebíveis do Agronegócio"; após, na aba "Sobre os CRA", selecionar "Prospectos" e buscar pelo "Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 172ª (Centésima Septuagésima Segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", e, em seguida, clicar no ícone)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Avenida Pedroso de Morais, 1.533, 3º andar, conjunto 32, São Paulo – SP - CEP 05419-001
Site: https://www.ecoagro.agr.br/emissoes (neste website, acessar "Emissões de CRA", filtrar o campo "empresa" por "Caramuru.", acessar "N. Emissão: 172", clicar em "Prospecto" e em seguida, selecionar "Prospecto Preliminar dos CRAs da Série Única da 172ª (Centésima Septuagésima Segunda) Emissão")

UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, parte, CEP 04.538-132 – São Paulo, SP
Website: https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank.html (neste website, clicar em "Informações", depois clicar em "Ofertas Públicas", em seguida, na seção "Ofertas Públicas", clicar em "CRA Caramuru 2022" e, então, clicar em "Prospecto Preliminar")

BANCO BTG PACTUAL S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133 – São Paulo, SP
Website: https://www.btgpactual.com/investment-bank (neste website, clicar em "Mercado de Capitais - Download", depois clicar em "2022" e, "OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 172ª EMISSÃO DA ECO AGRO." e, então, localizar o documento desejado)

BANCO VOTORANTIM S.A.
Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000 – São Paulo, SP
Website: https://www.bv.com.br/institucional/ofertas-publicas (neste webiste, clicar em "Ofertas em andamento", buscar "Prospecto Preliminar – CRA Caramuru – Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 172ª (Centésima Septuagésima Segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", e, em seguida, clicar em "Abrir arquivo"

2. INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

2.1. ESTRUTURA DA SECURITIZAÇÃO

Os certificados de recebíveis do agronegócio são de emissão exclusiva de companhias securitizadoras criadas pela Lei 11.076 e consistem em títulos de crédito nominativos, de livre negociação, vinculados a direitos creditórios originários de negócios realizados entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária.

Os certificados de recebíveis do agronegócio são representativos de promessa de pagamento em dinheiro e constituem título executivo extrajudicial.

No âmbito da Oferta, serão emitidos, inicialmente, 600.000 (seiscentos mil) CRA, observada a possibilidade de exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, com Valor Unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, perfazendo o valor total de, inicialmente, R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), observada a possibilidade de exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400.

Será aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta. Caso seja verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA emitidos em decorrência do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 , caso sejam apresentados Pedidos de Reserva nos termos do Contrato de Distribuição e conforme divulgado neste Prospecto Preliminar. Caso não haja excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA emitidos em decorrência do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional), não haverá limite máximo de participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.

2.2. CONDIÇÕES DA OFERTA

A Oferta é irrevogável e não está sujeita a condições legítimas que não dependam da Emissora, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 22 da Instrução CVM 400.

2.2.1. DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Conforme descrito no Termo de Securitização, a Devedora captará recursos, junto à Emissora, por meio da emissão das Debêntures, que contam com as características descritas na seção "Características Gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio", deste Prospecto Preliminar.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio, oriundos das Debêntures, correspondem ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável. Encontram-se segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário.

O somatório do valor nominal das Debêntures emitidas totaliza o montante de R$720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais) na Data de Emissão das Debêntures.

Até a Data de Vencimento dos CRA, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituídos especialmente para esta finalidade. Não haverá hipótese de substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio por outro lastro.

Abaixo, o fluxograma da estrutura da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, por meio da Emissão dos CRA:

1. A Devedora emitirá as Debêntures, com Fiança dos Fiadores e garantia do Contrato de Cessão Fiduciária, em favor da Emissora;
2. A Emissora subscreve as debêntures e faz a sua 172ª Emissão de CRA em série única com lastro nas Debêntures;
3. Os CRA são distribuídos pelos Coordenadores aos Investidores, por meio da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400, em regime de garantia firme de colocação;
4. Os Investidores integralizam os CRA em conta corrente do patrimônio constituído em favor dos Investidores, após instituição do regime fiduciário, administrado pela Emissora (Patrimônio Separado);
5. A Emissora integraliza as Debêntures com os recursos captados na Oferta;
6. A Devedora efetua os pagamentos de remuneração e amortização das Debêntures diretamente na Conta Centralizadora e os devedores dos Direitos Creditórios realizam os pagamentos na Conta Vinculada;
7. A Emissora, com os recursos pagos pela Devedora, efetua os pagamentos de remuneração e amortização dos CRA nas datas de pagamento pactuadas aos Investidores.

A Emissora se responsabilizará pelas atividades de monitoramento, controle e processamento dos ativos e compromissos vinculados aos CRA, bem como a cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos do artigo 35 da Resolução CVM 60.

2.2.2. AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIAS

A Emissão e a Oferta foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 13 de março de 2019, devidamente arquivada perante a JUCESP sob o nº 216.799/19-3, na qual se delegou a aprovação dos termos e condições de certificados de

recebíveis do agronegócio para a Diretoria da Emissora, e em reunião da Diretoria da Emissora realizada em 06 de abril de 2022, devidamente arquivada perante a JUCESP sob o n° 184.350/22-0, e será publicada nas páginas da CVM, da B3 e da Emissora, na rede mundial de computadores, em atendimento ao disposto no artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações.

Adicionalmente, a emissão das Debêntures, a constituição da Cessão Fiduciária, a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e dos demais Documentos da Operação, pela Devedora, foram aprovadas (i) em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Devedora, realizada em 14 de abril de 2022, registrada perante a JUCEG sob o nº 20220600716, e (ii) em Reunião do Conselho de Administração da Devedora, realizada em 14 de abril de 2022, registrada perante a JUCEG sob o nº 20220600848, por meio das quais foram aprovadas (a) as condições da emissão das Debêntures, nos termos do artigo 59 e 122, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 9º do estatuto social da Devedora; e (b) a Diretoria da Devedora foi autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações ali consubstanciadas, incluindo a celebração de todos os documentos necessários à concretização da emissão das Debêntures.

A outorga da Fiança pelos Fiadores, no âmbito das Debêntures, foi devidamente autorizada pelos seus respectivos cônjuges nos termos da Escritura de Emissão.

2.2.3. DEVEDORA

A devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio é a Caramuru Alimentos S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Itumbiara, estado de Goiás, na Via Expressa Júlio Borges de Souza, 4.240 (às margens da BR 153), Bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 75520-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.080.671/0001-00.

2.2.4. OBJETO SOCIAL DA DEVEDORA

A Devedora tem por objeto social, nos termos do artigo 3º de seu estatuto social: (a) a industrialização, beneficiamento e o processamento de cereais, sementes e frutos oleaginosos, sua comercialização, exportação e importação; (b) a produção, comercialização, importação e exportação de insumos agropecuários, tais como: defensivos, fertilizantes, corretivos, sementes e rações, incluindo a mistura de grânulos; (c) a pesquisa, produção e comercialização de sementes, bem como o beneficiamento compreendendo a secagem, classificação e embalagem; (d) representações comerciais; (e) o transporte de mercadorias; (f) o exercício da atividade de operador portuário; (g) a participação no capital de outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista; (h) a classificação de produtos de origem vegetal; (i) a exploração florestal, extração de madeiras e outros produtos de origem vegetal; (j) a comercialização, importação e exportação de mercadorias; (k) a execução dos serviços de transporte hidroviário interior, de cargas operando na navegação fluvial e lacustre na bacia do Paraná-Tietê, no transporte interestadual, promovendo o transporte de cargas próprias e de terceiros, abrangendo cargas em geral e granéis sólidos e outras cargas que possam vir a ser transportadas, com embarcações próprias ou fretadas; (l) o transporte ferroviário de cargas, locação de vagões e locomotivas; (m) a produção e comercialização de biocombustíveis, tais como biodiesel e etanol, bem como seus derivados, tais como açúcar, álcool e bagaço de cana, dentre outros; (n) a produção, comercialização e transmissão de energia, por conta própria ou de terceiros; (o) prestação de serviço de transporte rodoviário, ferroviário, dutoviário, marítimo e hidroviário, promovendo o transporte de cargas próprias e de terceiros, abrangendo cargas em geral e granéis sólidos e outras cargas que possam vir a serem transportadas, com transportes próprios ou de terceiros;

(p) OTM – Operador de Transporte Multimodal; (q) armazenagem para guarda e conservação de mercadorias sob regime de armazéns gerais; ensilagem, manipulação em armazéns próprios e ou arrendados ou em comodato e máquinas e equipamentos necessários para ensaque, benefícios e rebenefícios de cereais em geral; emissão de recibos, conhecimentos de depósitos e warrants, que representem mercadorias, na forma do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903 e demais disposições legais vigentes; e contratação de seguros e quaisquer outros serviços correspondentes às finalidades da Devedora; (r) a armazenagem de insumos agropecuários, de defensivos, fertilizantes, corretivos, sementes e rações; (s) a armazenagem de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, de acordo com os termos da Lei nº 9.973, de 29/05/2000, e do Decreto nº 3.855, de 03/07/2001; (t) a emissão de Certificado de Depósito Agropecuário – CDA e Warrant Agropecuário – WA, de acordo com a Lei nº 11.076, de 30/12/2004; (u) realização de testes e análises técnicas; e (v) a prestação dos serviços de informação.

2.2.5. FIADORES

Os Fiadores são: (i) **ALBERTO BORGES DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.093.668 - 2ª Via SSP/GO, e inscrito no CPF/ME sob nº 075.306.099-04, residente e domiciliado na Avenida Juriti nº 263, Apto. 61, Vila Uberabinha, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (ii) **CÉSAR BORGES DE SOUSA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.799.955 - 2ª VIA SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob nº 172.987.418-53, residente e domiciliado na Rua Jerônimo da Veiga, nº 421 - 14º andar, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, fiadores das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão.

2.2.6. LOCAL E DATA DE EMISSÃO

Os CRA serão emitidos na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, sendo que a Data de Emissão dos CRA será 15 de julho de 2022.

2.2.7. VALOR TOTAL DA EMISSÃO

O valor total da Emissão é de, inicialmente, R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), observada a possibilidade de exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400.

2.2.8. QUANTIDADE DE CRA

Serão emitidos, inicialmente, 600.000 (seiscentos mil) CRA, observada a possibilidade de exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400.

2.2.9. NÚMERO DE SÉRIES

A presente Emissão será realizada em série única.

2.2.10. VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA

O Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização, será de R$ 1.000,00 (um mil reais).

2.2.11. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não será realizada classificação de risco dos CRA.

2.2.12. GARANTIAS

Não foram e nem serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, além do Regime Fiduciário e consequente instituição do Patrimônio Separado. Não obstante, os CRA gozarão, indiretamente, das Garantias, constituídas em garantia das Obrigações Garantidas no âmbito da Escritura de Emissão, conforme abaixo descritas.

Sem prejuízo ao disposto acima, o Agente Fiduciário empregará os melhores esforços para constatar se as Garantias prestadas pela Devedora são capazes de alcançar seu objetivo de segurança adicional, exercendo papel independente em relação ao risco de performance do investimento representado pelos CRA.

2.2.13. CLASSIFICAÇÃO ANBIMA DOS CRA

Para fins das "Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA nº 06, de 06 de maio de 2021", os CRA são classificados como:

(i) Concentração: Concentrados, uma vez que mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora;

(ii) Revolvência: Não revolventes;

(iii) Atividade da Devedora: Produtor Rural; e

(iv) Segmento: Híbrido.

A classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as caraterísticas dos CRA sujeitas a alterações.

2.2.14. CESSÃO FIDUCIÁRIA

Foi celebrado o Contrato de Cessão Fiduciária em garantia do pagamento integral e do fiel cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, por meio do qual a Devedora constituiu, em favor da Emissora, (i) a cessão fiduciária sobre direitos creditórios decorrentes da titularidade da Conta Vinculada e dos recursos nela depositados; e (ii) promessa de cessão fiduciária sobre direitos creditórios decorrentes de determinados contratos de exportação, a serem celebrados entre a Devedora e os Clientes, cedidos fiduciariamente em garantia das Obrigações Garantidas nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

Até o integral pagamento das Obrigações Garantidas, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias de uma data de pagamento de amortização das Debêntures ("Data de Verificação da Razão Mínima de Cobertura") conforme Anexo VI ao Contrato de Cessão Fiduciária, a Devedora deverá ceder fiduciariamente, mediante celebração de Termos de Cessão (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), Direitos Creditórios vincendos decorrentes de contratos de exportação, em montante que assegure o cumprimento de uma razão de cobertura equivalente a, no mínimo, 130% (cento e trinta por cento), mediante aplicação da seguinte fórmula de cálculo ("Razão Mínima de Cobertura"):

$$\textbf{Razão Mínima de Cobertura da Garantia} = \frac{\sum dos\ Direitos\ Creditórios\ Cedidos}{(\text{PMT})}$$

Onde:

"∑ dos Direitos Creditórios Cedidos" representa o somatório do valor dos Direitos Creditórios vincendos objeto de Termo de Cessão (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) devidamente celebrado e registrado nos termos da Cláusula 15.8 do Contrato de Cessão Fiduciária; e

"PMT" representa o somatório do valor de remuneração das Debêntures e o montante de amortização ordinária do percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, relativo às parcelas das Debêntures devidas no mês de julho de 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029, calculados nos termos da Escritura de Emissão, valendo-se, para a realização de tal cálculo, da projeção de IPCA divulgada pela ANBIMA na data da celebração do Termo de Cessão (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária).

Para fins da verificação da Razão Mínima de Cobertura, o valor dos "Direitos Creditórios Cedidos", será apurado da seguinte forma: (i) caso já tenha ocorrido a fixação do preço por tonelada, conforme informado pela Devedora, o valor da garantia será o valor fixado no respectivo contrato de exportação em dólares americanos multiplicado pela cotação do dólar PTAX no Dia Útil anterior à Data de Verificação da Razão Mínima de Cobertura; ou (ii) caso ainda não tenha ocorrido a fixação do preço, o valor será aferido por meio da multiplicação dos seguintes fatores: (a) a quantidade, em toneladas, de Produto objeto dos Contratos de Exportação objeto dos Termos de Cessão (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária); (b) a média dos últimos 5 (cinco) Dias Úteis do valor da cotação do respectivo Produto em dólares americanos na Chicago Board of Trade (CBOT), a ser consultada de acordo com os seguintes sites: (b.1) soja em grãos: https://www.cmegroup.com/markets/agriculture/ oilseeds/soybean.settlements.html; e (b.2) farelo de soja: https://www.cmegroup.com/ markets/agriculture/oilseeds/soybean-meal.settlements.html, anteriores à respectiva Data de Verificação da Razão Mínima de Cobertura; e (iii) o valor da cotação do dólar PTAX no Dia Útil anterior à Data de Verificação da Razão Mínima de Cobertura. Sem prejuízo da disponibilização de cópias dos instrumentos relacionados aos Contratos de Exportação, a Devedora enviará à Emissora as informações relativas a tais contratos de exportação conforme modelo constante do Anexo VII ao Contrato de Cessão Fiduciária.

Adicionalmente, até o integral pagamento das Obrigações Garantidas, com a antecedência de 2 (dois) Dias Úteis de uma data de pagamento de amortização das Debêntures ("Datas de Verificação do Montante Mínimo de Recursos" e, quando referida em conjunto ou indistintamente com Datas de Verificação da Razão Mínima de Cobertura, as "Datas de Verificação") conforme Anexo VI ao Contrato de Cessão Fiduciária, a Conta Vinculada deverá ter saldo em montante equivalente a, no mínimo, 130% (cento e trinta por cento), mediante aplicação da seguinte fórmula de cálculo ("Montante Mínimo de Recursos"):

$$\textbf{Montante Mínimo de Recursos} = \frac{Saldo\ da\ Conta\ Vinculada}{(\text{PMT})}$$

Onde:

"Saldo da Conta Vinculada" o saldo da Conta Vinculada apurado pela Emissora; e

"PMT" representa o somatório do valor de remuneração das Debêntures e o montante de amortização ordinária do percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, relativo às parcelas das Debêntures devidas no mês de julho dos anos de 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029, calculados nos termos da Escritura de Emissão, na data de pagamento das Debêntures imediatamente posterior.

Até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Emissora será responsável por verificar o atendimento ao Montante Mínimo de Recursos em cada Data de Verificação do Montante Mínimo de Recursos.

Uma vez verificado pela Emissora o atendimento do Montante Mínimo de Recursos e realizado o pagamento da PMT imediatamente subsequente à uma Data de Verificação do Montante Mínimo de Recursos, no Dia Útil imediatamente subsequente a uma Data de Pagamento das Debêntures, os recursos depositados na Conta Vinculada serão transferidos pelo Banco Arrecadador para a Conta de Livre Movimentação de titularidade da Devedora.

Limitado à uma única vez por Data de Pagamento das Debêntures, a Devedora terá a possibilidade de solicitar à Emissora a antecipação da próxima Data de Verificação do Montante Mínimo de Recursos mediante ao envio de notificação por e-mail à Emissora. Nesta ocasião, caso o Montante Mínimo de Recursos esteja atendido, a Emissora fará a retenção de 105% (cento e cinco por cento) da próxima PMT, e o saldo remanescente será liberado à Devedora na Conta de Livre Movimentação.

2.2.15. POSSIBILIDADE DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO SEREM ACRESCIDOS, REMOVIDOS OU SUBSTITUÍDOS

Os Direitos Creditórios do Agronegócio não poderão ser acrescidos, removidos ou substituídos.

2.2.16. REFORÇO DE CRÉDITO

Os CRA e os Direitos Creditórios do Agronegócio não contarão com reforços de crédito de qualquer natureza.

2.2.17. FORMA E COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE DOS CRA

Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por **(i)** extrato de posição de custódia expedido pela B3, em nome de cada Titular de CRA, quando os CRA estiverem custodiados na B3; ou **(ii)** o extrato emitido pelo Escriturador, a partir das informações prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3 em nome de cada Titular de CRA, quando os CRA estiverem custodiados na B3.

2.2.18. PRAZO E DATA DE VENCIMENTO

Os CRA terão prazo de vencimento de 2.558 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito) dias contados da Emissão, vencendo-se, portanto, na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado previstas no Termo de Securitização.

2.2.19. CONDIÇÕES PRECEDENTES

Sob pena de resilição, e sem prejuízo do reembolso das despesas comprovadamente incorridas e do pagamento da remuneração de descontinuidade definida na Contrato de Distribuição, nos termos do Contrato de Distribuição, o cumprimento dos deveres e obrigações dos Coordenadores e/ou do BB-BI previstos no Contrato de Distribuição está condicionado, mas não limitado, ao atendimento das seguintes condições precedentes (consideradas condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil), até a data de obtenção do registro da Oferta:

(i) Obtenção pelos Coordenadores e/ou pelo BB-BI, conforme aplicável, de todas as aprovações internas necessárias para prestação dos serviços objeto do Contrato de Distribuição, especialmente em relação à concessão da Garantia Firme, tais como, mas não limitadas a crédito, jurídico, socioambiental, contabilidade, risco e *compliance*, além de regras internas da organização;

(ii) Aceitação pelos Coordenadores e pela Devedora da contratação de 2 (dois) escritórios de advocacia de renomada reputação, comprovada experiência e reconhecida competência em operações de mercado de capitais brasileiro, sendo um contratado para assessorar os Coordenadores na Oferta ("**Assessor Jurídico dos Coordenadores**") e outro para assessorar a Devedora ("**Assessor Jurídico da Devedora**" e, quando em conjunto com o Assessor Jurídico dos Coordenadores, os "**Assessores Jurídicos**") e dos demais prestadores de serviços, bem como remuneração e manutenção de suas contratações pela Devedora, de acordo com a regulamentação aplicável e o padrão de mercado;

(iii) Acordo entre as partes do Contrato de Distribuição quanto à estrutura da Oferta, do lastro, dos CRA e ao conteúdo da documentação da Oferta em forma e substância satisfatória às Partes e seus Assessores Jurídicos e em concordância com as legislações e normas aplicáveis;

(iv) Obtenção do registro dos CRA para distribuição e negociação nos mercados primários e secundários administrados e operacionalizados pela B3;

(v) Manutenção do registro de companhia aberta da Securitizadora, bem como do Formulário de Referência na CVM devidamente atualizado;

(vi) Recebimento pelos Coordenadores de Carta de Conforto de terceiro, na data de disponibilização do Prospecto Definitivo, acerca da consistência entre certas informações financeiras da Devedora constantes no Prospecto e as demonstrações financeiras da Devedora, emitida de acordo com as normas do CFC – Conselho Federal de Contabilidade, em termos aceitáveis pelos Coordenadores;

(vii) Recebimento pelos Coordenadores de *CFO Certificate*, anteriormente à divulgação do Prospecto Preliminar, devidamente assinado por diretor competente da Devedora, acerca da veracidade, consistência, correção e suficiência de certas informações constantes no Prospecto e no Material Publicitário não abrangidas pela Carta Conforto acima mencionada;

(viii) Negociação, formalização e protocolos para registros, conforme aplicável, dos contratos definitivos necessários para a efetivação da Oferta e a outorga das Garantias, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o Termo de Securitização, o Contrato de Cessão Fiduciária, atos societários competentes da Emissora e da Devedora na forma dos respectivos estatutos sociais, aprovando a realização da emissão das Debêntures e dos CRA, a realização da Oferta e a outorga das Garantias, entre outros, os quais conterão substancialmente as condições da Oferta;

(ix) Realização de *bringdown due diligence call* e assinatura de declaração específica de forma razoável e satisfatória aos Coordenadores, previamente ao início do *roadshow*, à data do Procedimento de *Bookbuilding* e à data de liquidação da Oferta;

(x) Fornecimento, em tempo hábil, pela Devedora, pela Securitizadora e pelos Fiadores aos Coordenadores e aos Assessores Jurídicos, de todos os documentos e informações corretos, completos, precisos e necessários para atender às normas aplicáveis à Oferta, bem como para conclusão da *due diligence*, de forma satisfatória aos Coordenadores e aos Assessores Jurídicos. Qualquer alteração ou incongruência verificada nas informações fornecidas deverá ser analisada pelos Coordenadores, visando decidir, a seu exclusivo critério, de forma razoável, sobre a continuidade da Emissão;

(xi) Consistência, veracidade, suficiência, completude e correção de todas as informações enviadas e declarações feitas pela Devedora e pelos Fiadores, conforme o caso, e constantes dos documentos relativos à Oferta, sendo que a Devedora e os Fiadores serão responsáveis pela veracidade, validade, suficiência e completude das informações fornecidas pela Devedora, pelos Fiadores, bem como por seus representantes e Assessores Jurídicos da Devedora, conforme informações disponibilizadas pela Devedora, no âmbito da Oferta, sob pena do pagamento de indenização, nos termos do Contrato de Distribuição;

(xii) Recebimento de declaração assinada pela Devedora com antecedência de 2 (dois) Dias Úteis em relação à data da liquidação financeira da Oferta, atestando a consistência, veracidade, suficiência, completude e correção das informações enviadas pela Devedora, seus representantes e Assessores Jurídicos da Devedora, conforme informações disponibilizadas pela Devedora no âmbito da Oferta e declarações feitas pela Devedora constantes dos documentos relativos à Oferta e ao procedimento de *due diligence*;

(xiii) Não ocorrência de qualquer ato ou fato novo que resulte em alteração ou incongruência verificada nas informações fornecidas aos Coordenadores que, a exclusivo critério dos Coordenadores, de forma razoável, deverão decidir sobre a continuidade da Oferta;

(xiv) Conclusão, de forma satisfatória aos Coordenadores, da *due diligence* jurídica elaborada pelos Assessores Jurídicos dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, bem como do processo de *back-up* e *circle-up*, conforme aplicável, e conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;

(xv) Recebimento, pelos Coordenadores e pela Emissora, com antecedência de 2 (dois) Dias Úteis da liquidação financeira da Oferta, em termos satisfatórios aos Coordenadores, da redação final do parecer legal (*legal opinion*) dos Assessores Jurídicos, que não apontem inconsistências materiais identificadas entre as informações fornecidas nos Prospectos e as analisadas pelos Assessores Jurídicos, durante o procedimento de *due dilligence*, conforme escopo de atuação dos Assessores Jurídicos, bem como confirme a legalidade, a validade e a exequibilidade dos documentos da Oferta, incluindo os documentos do lastro do CRA, de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza, sendo que as *legal opinions* não deverão conter qualquer ressalva relevante, a exclusivo critério dos Coordenadores;

(xvi) Obtenção, pela Devedora e pelos Fiadores, conforme o caso, suas afiliadas e pelas demais partes envolvidas, de todas e quaisquer aprovações, averbações, protocolizações, registros e/ou demais formalidades necessárias para a realização,

efetivação, liquidação, boa ordem, transparência, conclusão e validade da Oferta e dos documentos da Oferta junto a: (a) órgãos governamentais e não governamentais, entidades de classe, oficiais de registro, juntas comerciais e/ou agências reguladoras do seu setor de atuação; (b) quaisquer terceiros, inclusive credores, instituições financeiras e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, se aplicável; (c) órgão dirigente competente da Devedora;

(xvii) Não ocorrência de alteração adversa nas condições econômicas, financeiras, reputacionais ou operacionais da Devedora e/ou de qualquer sociedade ou pessoa de seu Grupo Econômico (conforme abaixo definido), e/ou dos Fiadores que altere a razoabilidade econômica da Oferta e/ou tornem inviável ou desaconselhável o cumprimento das obrigações aqui previstas com relação à Oferta, a exclusivo critério dos Coordenadores, de forma justificada;

(xviii) Manutenção do setor de atuação da Devedora e não ocorrência de possíveis alterações no referido setor por parte das autoridades governamentais que afetem ou indiquem que possam vir a afetar negativamente a Oferta, a critério dos Coordenadores, de forma razoável;

(xix) Não ocorrência de qualquer alteração na composição societária da Devedora (incluindo fusão, cisão ou incorporação) e/ou de qualquer sociedade controladas ou coligadas da Devedora (diretas ou indiretas), de qualquer controlador (ou grupo de controle) ou sociedades sob controle comum da Devedora (sendo a Devedora e tais sociedades, em conjunto, o "**Grupo Econômico**"), que resultem na perda, pelos atuais acionistas controladores, do poder de controle direto ou indireto da Devedora;

(xx) Manutenção de toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes, nesta data, e relevantes que dão à Devedora condição fundamental de funcionamento, a critério dos Coordenadores, de forma razoável;

(xxi) Que, nas datas de início da procura dos Investidores e de distribuição dos CRA, todas as declarações feitas pela Devedora e pelos Fiadores e constantes nos documentos da Oferta sejam verdadeiras e corretas, bem como não ocorrência de qualquer alteração adversa e material ou identificação de qualquer incongruência material nas informações fornecidas aos Coordenadores que, a seu exclusivo critério, de forma razoável, decidirão sobre a continuidade da Oferta;

(xxii) Não ocorrência de (a) liquidação, dissolução ou decretação de falência da Devedora e/ou de qualquer sociedade do Grupo Econômico; (b) pedido de autofalência da Devedora e/ou de qualquer sociedade do Grupo Econômico; (c) pedido de falência formulado por terceiros em face da Devedora e/ou de qualquer sociedade do Grupo Econômico e não devidamente elidido antes da data da realização da Oferta; (d) propositura pela Devedora e/ou por qualquer sociedade do Grupo Econômico de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou (e) ingresso pela Devedora e/ou por qualquer sociedade do Grupo Econômico em juízo, com requerimento de recuperação judicial;

(xxiii) Cumprimento pela Devedora e pela Securitizadora de todas as obrigações aplicáveis previstas na Instrução CVM 400, incluindo, sem limitação, observar as regras de período de silêncio relativas à não manifestação na mídia sobre a Oferta previstas na regulamentação emitida pela CVM, bem como pleno atendimento ao Código ANBIMA, a critério dos Coordenadores, de forma razoável;

(xxiv) Cumprimento, a critério dos Coordenadores de forma razoável, pela Devedora e pelos Fiadores, de todas as suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição e nos demais Documentos da Operação, exigíveis até a data de encerramento da Oferta, conforme aplicáveis;

(xxv) Recolhimento, pela Devedora diretamente ou pela Securitizadora, com recursos da Devedora, de todos os tributos, taxas e emolumentos necessários à realização da Oferta, inclusive aqueles cobrados pela B3;

(xxvi) Exceto pelos atos apontados nos Processos Sigilosos, inexistência de violação ou indício de violação, a critério dos Coordenadores de forma razoável, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, leis nº 12.529/2011, 9.613/1998, 12.846/2013, o US Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) e o UK Bribery Act ("**Leis Anticorrupção**") pela Devedora, por qualquer sociedade do seu Grupo Econômico, pelos Fiadores ou pela Securitizadora e/ou por qualquer de seus respectivos administradores, diretores, membros do conselho de administração, funcionários, prepostos e agentes ("**Representantes**");

(xxvii) Inexistência de qualquer ato ou fato que impacte adversamente as Garantias, direta ou indiretamente, a critério justificado dos Coordenadores;

(xxviii) Não ocorrência de intervenção, por meio de qualquer autoridade governamental, autarquia ou ente da administração pública, na prestação de serviços fornecidos pela Devedora ou por qualquer de suas Controladas;

(xxix) Não ocorrência de extinção, por qualquer motivo, de qualquer autorização, concessão ou ato administrativo de natureza semelhante, detida pela Devedora ou por qualquer de suas controladas, necessárias para a exploração de suas atividades econômicas, a critério justificado e razoável dos Coordenadores;

(xxx) Não terem ocorrido alterações na legislação e regulamentação em vigor, relativas aos CRA, que possam criar obstáculos ou aumentar significativamente os custos inerentes à realização da Oferta, incluindo normas tributárias que criem tributos ou aumentem significativamente alíquotas incidentes aos CRA aos potenciais investidores, a critério dos Coordenadores, de forma justificada;

(xxxi) Que os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza e sejam considerados elegíveis para lastro da emissão dos CRA, não havendo qualquer óbice contratual, legal ou regulatório à formalização de tais direitos creditórios;

(xxxii) Verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora e pelos Fiadores junto aos Coordenadores, ao BB-BI ou qualquer sociedade de seus Grupos Econômicos, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devida e pontualmente adimplidas;

(xxxiii) Rigoroso cumprimento pela Devedora, pelos Fiadores e por qualquer sociedade do seu Grupo Econômico, bem como pela Securitizadora, a critério justificado e razoável dos Coordenadores, da legislação ambiental e trabalhista em vigor aplicáveis à condição de seus negócios, em especial, mas não se limitando aquelas previstas na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981), conforme

alterada ou substituída, bem como na legislação e na regulamentação a ela relacionadas, em especial nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) ("**Legislação Socioambiental**"), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social. A Devedora e os Fiadores obrigam-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(xxxiv) Autorização, pela Devedora e pelos Fiadores, para que os Coordenadores possam realizar a divulgação da Oferta, por qualquer meio, com a logomarca da Devedora e os termos e condições da Oferta, nos termos do artigo 48 da Instrução CVM 400, para fins de marketing, atendendo à legislação e regulamentação aplicáveis, recentes decisões da CVM e às práticas de mercado;

(xxxv) Acordo entre a Devedora, os Fiadores e os Coordenadores quanto ao conteúdo do material de marketing e/ou qualquer outro documento divulgado aos potenciais Investidores, com o intuito de promover a plena distribuição aos CRA;

(xxxvi) Não ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado a ser prevista na Escritura de Emissão, a critério justificado e razoável dos Coordenadores, sendo certo que a ocorrência de tais hipóteses terão como consequência o resgate antecipado obrigatório dos CRA;

(xxxvii) Não ocorrência de qualquer hipótese de resilição prevista no Contrato de Distribuição;

(xxxviii) A Devedora arcar com todos os custos da Oferta, conforme previsto no Contrato de Distribuição e nos Documentos da Operação; e

(xxxix) Caracterização dos CRA como "CRA Verde", conforme parecer independente elaborado pela **ASB ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. ME**, com sede na Rua Pais Leme, nº 215, sala 716, CEP 05424-150, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.190.980/0001-00, responsável pela emissão do parecer independente confirmando que os CRA estão alinhados com os *Green Bonds Principles*, com base nos benefícios ambientais e climáticos gerados pela compra de soja para produção de biodiesel, fomento à produção agrícola sustentável, processamento primário e armazenamento e contratação de serviços logísticos com baixa emissão de gases de efeito estufa (GEE) pela Caramuru.

A não implementação de qualquer das Condições Precedentes, sem renúncia por parte dos Coordenadores, ensejará a exclusão da Garantia Firme e tal fato deverá ser tratado como modificação da Oferta, caso a Oferta já tenha sido divulgada publicamente via Aviso ao Mercado.

2.2.20. COLETA DE INTENÇÕES DE INVESTIMENTO

A partir do 5º (quinto) Dia Útil contado da data da divulgação do Aviso ao Mercado, os Coordenadores iniciarão o recebimento de reservas dos Investidores, nos termos dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, para a verificação da demanda dos CRA em diferentes níveis de taxas de juros. O recebimento de reservas iniciar-se-á no Período de Reserva (conforme abaixo definido).

O Procedimento de *Bookbuilding* será realizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, e definirá (i) a taxa final para a Remuneração dos CRA; e (ii) a quantidade de CRA emitida, observada a Opção de Lote Adicional.

Os Coordenadores, com anuência da Emissora, organizarão a colocação dos CRA conforme o Procedimento de *Bookbuilding* utilizando critérios objetivos perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica. Nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, os critérios objetivos que presidem a fixação da Remuneração dos CRA são os seguintes: (a) será estabelecida a sobretaxa máxima da Remuneração dos CRA neste Prospecto Preliminar e no Aviso ao Mercado; (b) no âmbito da Oferta, os Investidores poderão indicar, na respectiva intenção de investimento, um percentual mínimo de Remuneração dos CRA, observada a sobretaxa máxima da Remuneração; (c) serão consideradas as intenções de investimento realizadas por Investidores que indicaram a menor taxa para a Remuneração dos CRA, sendo que serão adicionadas as intenções de investimento realizadas por Investidores que indicaram taxas superiores até que seja atingida a taxa final da Remuneração dos CRA, que foi a taxa fixada com o Procedimento de *Bookbuilding.*

Os Investidores indicarão, durante o Período de Reserva, mediante assinatura do Pedido de Reserva quantidade de CRA e níveis de taxas de juros que desejam subscrever.

Os Pedidos de Reserva são irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400.

Será aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta. Caso seja verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA emitidos em decorrência do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Caso não haja excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA emitidos em decorrência do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional), não haverá limite máximo de participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.

Durante todo o Prazo Máximo de Distribuição, o preço de integralização dos CRA será o correspondente ao Preço de Integralização, sendo a integralização dos CRA realizada em moeda corrente nacional, à vista, pelos Investidores.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, bem como constará no Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora e da Devedora.

2.2.21. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRA

O Valor Nominal Unitário dos CRA ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, apurado pelo IBGE, desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento

(exclusive), sendo o produto da atualização monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme aplicável. A atualização monetária será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário após atualização, incorporação de juros e atualização monetária ou após cada amortização, se houver, referenciados à primeira Data de Integralização, calculados/informados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator acumulado das variações mensais acumuladas do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{dup/dut} \right]$$

Onde:

N = número total de índices utilizados na atualização, sendo "n" um número inteiro;

K = número de ordem de NIk, variando de 1 (um) até "n";

Dup = número de Dias Úteis entre a Data de Integralização ou a última Data de Aniversário (conforme abaixo definido) dos CRA e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do índice utilizado, sendo "dup" um número inteiro;

Dut = número de Dias Úteis entre a última e a próxima Data de Aniversário, sendo "dut" um número inteiro;

NIk = valor do número-índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário. Após a Data de Aniversário, valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização; e

NIk-1 = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k".

Observações aplicáveis ao cálculo da Atualização Monetária:

(i) O fator resultante da expressão abaixo descrita é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento:

$$\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

(ii) O produtório final é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

(iii) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste ao Termo de Securtização ou qualquer outra formalidade.

(iv) Considera-se "Data de Aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês e, caso referida data não seja um Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente.

(v) Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário das Debêntures consecutivas.

(vi) Se até a Data de Aniversário dos CRA o NIk não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número-índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + Projeção)$$

Onde:

NIkp = Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização;

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Devedora e a Emissora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

O número índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

Caso a taxa do IPCA deixe de ser divulgada por prazo superior a 10 (dez) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação do IPCA às Debêntures e/ou aos CRA por qualquer motivo, será utilizado para apuração dos valores devidos em razão dos CRA, seu substituto legal ou caso haja a impossibilidade legal de aplicação do substituto legal, o Agente Fiduciário deverá em até 5 (cinco) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento de qualquer dos eventos descritos nesta cláusula, convocar uma Assembleia Geral de Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, de comum acordo com a Caramuru, do novo parâmetro de atualização monetária dos CRA e, consequentemente, das Debêntures, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da atualização monetária dos CRA. Tal Assembleia Geral de Titulares deverá ser convocada com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias contados da publicação do edital em primeira convocação e com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados da publicação do edital em segunda convocação. Após a deliberação em referida Assembleia Geral de Titulares de CRA, a Securitizadora deverá manifestar a orientação dos Titulares de CRA em Assembleia Geral de Debenturistas, de forma a refletir a nova da atualização monetária dos CRA.

Caso não haja acordo sobre o novo parâmetro de atualização monetária dos entre a Caramuru e os Titulares de CRA, ou caso na Assembleia Geral de Titulares de CRA não seja obtido quórum de instalação em segunda convocação, ou ainda caso não seja obtido quórum de deliberação, a

Caramuru deverá adquirir a totalidade das Debêntures, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da (i) data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRA ou em prazo superior que venha a ser definido em comum acordo em referida Assembleia Geral de Titulares de CRA; ou (ii) data em que tal Assembleia Geral de Titulares de CRA deveria ter ocorrido, conforme aplicável; ou ainda (iii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração devida até a data da efetiva aquisição, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira data de integralização dos CRA ou da respectiva última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso. As Debêntures adquiridas nos termos desta cláusula serão canceladas pela Caramuru. Nesta alternativa, para cálculo da atualização monetária das Debêntures e dos CRA, para cada dia do período em que a ausência de taxas, será utilizada o último valor do IPCA divulgado anteriormente.

Caso a taxa do IPCA volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA, a referida assembleia não será mais realizada, e o IPCA voltará a ser utilizado para o cálculo da atualização monetária das Debêntures e dos CRA.

2.2.22. REMUNERAÇÃO DOS CRA

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, a partir da primeira data de integralização dos CRA ou a partir da respectiva última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios que serão definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* acrescida exponencialmente de *spread* de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano; e (ii) 7,00% (sete inteiros por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, em relação a cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido).

A Remuneração dos CRA será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA (ou sobre o seu saldo, conforme aplicável), desde a primeira Data de Integralização, ou da respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), o que ocorrer por último, até a data de pagamento da Remuneração em questão, data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Automático (conforme abaixo definido) (exclusive). A Remuneração será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (\text{Fator de Juros} - 1)$$

onde:

J = valor da Remuneração devida ao final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA;

FatorJuros = sobretaxa de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fator\ de\ Juros = (i + 1)^{DP/252}$$

onde:

i = taxa a ser apurada conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais;

DP = corresponde ao número de Dias Úteis desde a primeira Data de Integralização (inclusive) ou Data de Pagamento da Remuneração (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive) sendo "n" um número inteiro.

2.2.23. PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS CRA

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado dos CRA ou de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização, a Remuneração será paga, conforme cronograma de pagamentos abaixo, com primeiro pagamento em 17 de outubro de 2022, e demais pagamentos em cada Data de Pagamento de Remuneração dos CRA:

Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração
1ª	17/10/2022
2ª	16/01/2023
3ª	17/04/2023
4ª	17/07/2023
5ª	16/10/2023
6ª	15/01/2024
7ª	15/04/2024
8ª	15/07/2024
9ª	15/10/2024
10ª	15/01/2025
11ª	15/04/2025
12ª	15/07/2025
13ª	15/10/2025
14ª	15/01/2026
15ª	15/04/2026
16ª	15/07/2026
17ª	15/10/2026
18ª	15/01/2027
19ª	15/04/2027
20ª	15/07/2027
21ª	15/10/2027
22ª	17/01/2028
23ª	17/04/2028
24ª	17/07/2028
25ª	16/10/2028
26ª	15/01/2029
27ª	16/04/2029
28ª	Data De Vencimento

2.2.24. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Todos os prazos estipulados no Termo de Securitização serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data prevista no Termo de Securitização não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

2.2.25. AMORTIZAÇÃO DOS CRA

A amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA devida, respectivamente, a cada titular de CRA, será realizada, conforme cronograma de pagamentos a seguir, com o primeiro pagamento em 15 de julho de 2025:

Datas de Amortização	Percentual de Amortização sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado
15/07/2025	20,0000%
15/07/2026	25,0000%
15/07/2027	33,3333%
17/07/2028	50,0000%
Data de Vencimento	100,0000%

2.2.26. ENCARGOS MORATÓRIOS

Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de CRA exclusivamente imputado à Emissora, serão devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, considerando seu patrimônio próprio, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, os Encargos Moratórios.

2.2.27. RESGATE ANTECIPADO DOS CRA

A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado, de forma unilateral, seguindo os procedimentos operacionais da B3, da totalidade dos CRA, nos termos do Termo de Securitização, na ocorrência do resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado da totalidade das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, do Termo de Securitização e demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

A despeito da possibilidade de haver resgate antecipado ou vencimento antecipado das Debêntures, com o consequente Resgate Antecipado dos CRA, as obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário com relação à destinação de recursos perdurarão até a data de vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja comprovada.

2.2.28. RESGATE ANTECIPADO DOS CRA EM DECORRÊNCIA DE EVENTO DE VENCIMENTO ANTECIPADO

A Securitizadora deverá declarar o vencimento antecipado automático de todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão e, consequentemente, realizar o Resgate Antecipado da totalidade dos CRA, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, ou consulta aos Titulares de CRA, ao tomar ciência da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático (abaixo descritos), diante da ocorrência das seguintes hipóteses, observados os respectivos prazos de cura, quando aplicáveis:

(i) descumprimento, pela Caramuru, pelos Fiadores e/ou pelas Controladas da Caramuru, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada às Debêntures ou com qualquer outro documento relacionado às Debêntures, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar da data de tal descumprimento;

(ii) provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Caramuru e/ou pelos Fiadores na Escritura de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação;

(iii) pedido de recuperação judicial e/ou de insolvência civil, conforme o caso, ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, ou de reestruturação de dívidas, formulado pela Caramuru, pelos Fiadores e/ou por qualquer de suas Controladas;

(iv) encerramento de suas atividades empresariais, extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência ou decretação de falência da Caramuru, dos Fiadores e/ou de qualquer de suas Controladas;

(v) pedido de autofalência, pedido de falência, pedido de insolvência civil, ou qualquer procedimento extrajudicial ou judicial análogo previsto na legislação que venha a substituir ou complementar a atual legislação aplicável a falências, recuperação judicial e extrajudicial, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal, da Caramuru, dos Fiadores e/ou de qualquer de suas Controladas;

(vi) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Caramuru, dos Fiadores e/ou de suas Controladas, devidas a instituições financeiras ou credores inseridos no mercado de capitais, no mercado local e/ou internacional, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, a ser atualizado pela variação positiva do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE, desde a primeira data de integralização das Debêntures até a data da respectiva apuração;

(vii) se a Devedora e/ou suas Controladas forem rés em processo ou procedimento judicial ou administrativo ou envolvidas em qualquer notícia-crime, investigação ou inquérito de qualquer natureza relativo à prática de atos pela Caramuru, pelos Fiadores e/ou qualquer de suas Controladas que importem em infringência à legislação que trata do combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, discriminação de raça ou de gênero, bem como ao incentivo ou proveito criminoso da prostituição;

(viii) existência de sentença condenatória judicial ou arbitral relativamente à prática de atos pela Devedora, pelos Fiadores e/ou qualquer de suas Controladas que importem em infringência à legislação que trata de assédio moral e/ou sexual;

(ix) a Destinação dos Recursos captados em decorrência da Escritura de Emissão se dê para finalidade diversa da prevista na Escritura de Emissão;

(x) alienação do controle societário indireto da Caramuru, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;

(xi) qualquer fusão ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Caramuru, que implique alteração de Controle, exceto se: **(a)** tal reorganização comprovadamente garanta, aos titulares dos CRA, o direito de resgate, pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação das atas das assembleias que deliberarem sobre os eventos indicados, ou **(b)** se tal reorganização for realizada entre a Devedora e suas Controladas, hipóteses que não se enquadrarão como vencimento antecipado, ficando, desde já, autorizada e não permitida a oposição, se e quando realizada;

(xii) cisão da Caramuru, exceto se tal cisão **(a)** for aprovada previamente pelo Debenturista, após deliberação dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral; ou **(b)** garantir,

aos Titulares de CRA, o direito de resgate pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da ata da assembleia que deliberar sobre o evento indicado, hipótese que não se enquadrará como vencimento antecipado, ficando, desde já, autorizada e não permitindo oposição, se e quando realizada;

(xiii) não constituição e/ou formalização das garantias, nos termos e prazos estabelecidos na Escritura de Emissão ou no Contrato de Cessão Fiduciária;

(xiv) proposição de ação ou conhecimento de investigação relativa à inobservância, a partir desta data, pela Caramuru, pelos Fiadores e/ou suas Controladas, das Normas Anticorrupção;

(xv) na hipótese de a Caramuru, os Fiadores e/ou qualquer de suas Controladas, direta ou indiretamente, tentar(em) ou praticar(em) qualquer ato visando a anular, questionar, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, as Debêntures ou qualquer Documento da Operação;

(xvi) anulação, cancelamento, inexequibilidade ou repúdio, por meio judicial ou extrajudicial, das Debêntures ou qualquer Documento da Operação;

(xvii) transformação da forma societária da Caramuru de sociedade por ações para sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; e

(xviii) redução do capital social em desconformidade com o artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações.

Constituem Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático (abaixo descritos) que podem acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes eventos:

(i) se ocorrer, em relação às obrigações assumidas na Escritura de Emissão ou em qualquer Documento da Operação, qualquer uma das hipóteses mencionadas nos artigos 333 e 1.425 Código Civil ou ocorrer a deterioração das garantias da Emissão, observado eventual reforço da garantia ou prazo de cura estabelecido no Contrato de Cessão Fiduciária;

(ii) descumprimento, pela Caramuru e/ou pelos Fiadores, de qualquer obrigação não pecuniária prevista em qualquer dos Documentos da Operação do qual a Caramuru e/ou qualquer dos Fiadores seja parte, não sanada no prazo de cura eventualmente estabelecido ou, na sua ausência, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do inadimplemento;

(iii) provarem-se incompletas, inconsistentes ou incorretas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Caramuru e/ou pelos Fiadores na Escritura de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação;

(iv) inadimplemento, pela Caramuru, pelos Fiadores e/ou de suas Controladas, de quaisquer obrigações financeiras devidas a instituições financeiras ou credores da Caramuru, dos Fiadores e/ou de suas Controladas em operações financeiras realizadas no mercado de capitais local ou internacional, não sanadas nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 15.000.000,00

(quinze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, a ser atualizado conforme a variação positiva do IPCA, desde a primeira data de integralização das Debêntures até a data da respectiva apuração;

(v) a concessão, a partir desta data, por parte da Caramuru, de empréstimos, adiantamentos, prestação de avais e/ou fianças ou de qualquer outra modalidade de financiamento para qualquer Parte Relacionada (conforme abaixo definido) da Caramuru, em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Devedora, conforme apurado nas demonstrações financeiras auditadas da Devedora referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro imediatamente anterior à data de concessão, considerado individual ou de forma agregada, exceto no caso de (a) operações cujas condições sejam equivalentes às que seriam obtidas junto a terceiros; (b) operações em favor das Controladas da Caramuru; e/ou (c) operações existentes nesta data e suas renovações ou substituições;

(vi) protesto(s) em nome da Caramuru, dos Fiadores e/ou quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas, cujo valor não pago, individual ou agregado, ultrapasse R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, a ser atualizado conforme a variação positiva do IPCA, desde a primeira data de integralização das Debêntures até a data da respectiva apuração, salvo se: (a) o(s) protesto(s) tiver(em) sido cancelado(s) ou sustado(s); ou (b) forem prestadas garantias suficientes em juízo juntamente com medidas de sustação, em qualquer dos casos no prazo legal, contado do recebimento de comunicação, pela Caramuru e/ou qualquer de suas Controladas, conforme aplicável, acerca do protesto;

(vii) (a) prática de atos pela Caramuru, pelos Fiadores ou suas Controladas que importem infração à Legislação Ambiental (conforme abaixo definido), desde que a Caramuru, qualquer dos Fiadores e/ou qualquer de suas Controladas não obtenha judicialmente os efeitos suspensivos de referida decisão no prazo legal aplicável e a prática de tais atos não produza um Efeito Adverso Relevante; e/ou (b) inobservância das condicionantes das licenças e autorizações ambientais da Caramuru que gere um Efeito Adverso Relevante, verificada por autoridade pública competente, pelos meios previstos em lei, por ato administrativo terminativo ou judicial em qualquer instância. Para fins deste instrumento, "Legislação Ambiental" significa as obrigações oriundas da legislação e da regulamentação ambiental em vigor;

(viii) não renovação, não obtenção, cancelamento, revogação, cassação ou suspensão das licenças ambientais exigidas pela legislação e regulamentação aplicável, exceto (a) pelas licenças que estejam em processo de renovação, dentro do prazo para legal; e/ou (b) se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão seja comprovada a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das suas atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização;

(ix) ser réu em função da inobservância da legislação referente à utilização de mão-de-obra infantil, ao trabalho em condições análogas a de escravo e ao proveito criminoso da prostituição, bem como, se a Caramuru incentivar, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo;

(x) caso a Caramuru e/ou qualquer dos Fiadores venha a ser réu em função da inobservância (a) da legislação trabalhista relativa à saúde e segurança ocupacional; e (b) da legislação ambiental aplicável, assim como perante os órgãos ambientais competentes, considerando o disposto na legislação aplicável ("Leis Trabalhistas e Ambientais"), em especial, mas não se limitando, à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, desde que tal inobservância provoque um Efeito Adverso Relevante;

(xi) não observância, pela Caramuru, a partir do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, dos seguintes índices financeiros ("Índices Financeiros"), calculados anualmente de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, ao término de cada exercício social, apurados a partir das demonstrações financeiras auditadas da Caramuru. Os Índices Financeiros aqui mencionados serão calculados pela Caramuru levando-se em conta os resultados consolidados da Caramuru, e acompanhados pelo Debenturista, com base nas informações enviadas pela Caramuru ao Debenturista, juntamente com as demonstrações financeiras auditadas da Caramuru, que deve incluir a memória de cálculo, elaborada pela Caramuru, com as contas abertas, explicitando as rubricas necessárias para apuração dos referidos Índices Financeiros ("Memória de Cálculo"):

Índice de Liquidez Corrente (Ativo Circulante / Passivo Circulante) ≥ 1,1 (com base nas demonstrações financeiras auditadas da Caramuru referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de cada ano)

Para fins do disposto acima, entende-se por:

"**Ativo Circulante**": o valor agregado de todos os ativos que são apropriadamente classificados como ativo circulante conforme as IFRS; e

"**Passivo Circulante**": o valor agregado de todos os passivos que são apropriadamente classificados como passivo circulante conforme as IFRS.

e

Índice de Liquidez (PL / (Ativos Totais – Caixa e Equivalente a Caixa) = > 0,20)

Para fins do disposto acima, entende-se por:

"**PL**": o valor da diferença entre o total dos ativos e o total dos passivos, apropriadamente classificados como ativos e passivos, conforme as IFRS;

"**Ativos Totais**": valor agregado de todos os ativos (abrangendo tanto os ativos circulantes quanto os não-circulantes), que são apropriadamente classificados como ativos, conforme as IFRS; e

"**Caixa e Equivalente a Caixa**": valor do numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis e equivalentes de caixa que são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, conforme as IFRS.

(xii) pagamento, pela Caramuru, de dividendos, juros sobre capital próprio, ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista, nas hipóteses em que a Caramuru esteja

inadimplente com os pagamentos previstos nos Documentos da Operação de que a Caramuru seja parte e/ou nas hipóteses em que, o respectivo pagamento, implique a inobservância pro forma dos Índices Financeiros, ressalvado, entretanto, os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatório;

(xiii) não manutenção, pela Caramuru, de seus registros contábeis de forma precisa e completa, sujeitos a auditoria por Empresa de Auditoria (conforme abaixo definido);

(xiv) caso a Caramuru tenha suas atividades operacionais suspensas ou paralisadas por mais de 30 (trinta) dias corridos, exceto se tal suspensão ou paralização não causar um Efeito Adverso Relevante; e

(xv) descumprimento de decisão judicial, arbitral e/ou administrativa, todas de natureza condenatória contra a Caramuru, os Fiadores e/ou suas respectivas Controladas, cujo recurso competente não tenha sido tempestivamente apresentado, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), a ser atualizado conforme a variação positiva do IPCA, desde a primeira Data de Integralização até a data da respectiva apuração.

(xvi) morte, pedido ou declaração de insolvência ou interdição, temporária ou permanente, de qualquer dos Fiadores, desde que a Devedora ou seus acionistas não oferecerem garantia fidejussória substitutiva, em valor igual ou superior à Fiança, mediante aprovação em Assembleia Geral, a ser realizada de acordo com os prazos e quóruns previstos no Termo de Securitização; e

(xvii) não apresentação da Reavaliação pela Devedora ou, quando da apresentação, a Reavaliação não indique a aderência, pelos CRA, aos *Green Bonds Principles*.

Para fins deste Prospecto, entende-se por:

(i) "Efeito Adverso Relevante": qualquer efeito que venha ou possa resultar em qualquer efeito adverso e relevante, (a) na situação econômica, financeira e /ou reputacional da Caramuru; (b) no pontual cumprimento das obrigações assumidas pela Caramuru, nos termos dos Documentos da Operação de que a Caramuru seja parte; ou (c) nos poderes ou capacidade jurídica e/ou econômico-financeira da Caramuru de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos dos Documentos da Operação de que a Caramuru seja parte, bem como afetar adversamente a capacidade da Caramuru e/ou de suas Controladas realizarem suas atividades;

(ii) "Parte Relacionada": tem o significado que lhe é atribuído no item 9 do Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, exceto pela Intergrain;

(iii) "Empresa de Auditoria": um dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., KPMG Auditores Independentes e Ernst & Young Auditores Independentes, ou seus sucessores ou cessionários.

Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário dos CRA deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da ocorrência do referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático,

convocar uma Assembleia Geral para deliberar sobre a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures.

Caso, na Assembleia Geral referida acima, os Titulares de CRA decidirem por não declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Securitizadora não deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures. Em qualquer outra hipótese, incluindo, sem limitação, (i) a não instalação de tal Assembleia Geral, em segunda convocação; (ii) não manifestação dos Titulares de CRA; ou (iii) ausência do quórum necessário para deliberação, a Securitizadora deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures. As deliberações em Assembleias Gerais que impliquem a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures e a autorização à renúncia ou perdão temporário aos eventos de vencimento antecipado descritos acima, serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, (i) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, em primeira convocação; ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares de CRA presentes na respectiva Assembleia Geral, em qualquer convocação subsequente, desde que estejam presentes, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 60.

Caso seja declarado o vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora deverá resgatar antecipadamente a totalidade dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, devendo o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA, correspondente Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da respectiva Remuneração calculada desde a respectiva primeira Data de Integralização ou da última respectiva Data de Pagamento de Remuneração dos CRA, o que ocorrer por último, e de Encargos Moratórios, se aplicável, ser realizado pela Emissora, por meio de procedimento adotado pela B3, em até 1 (um) Dia Útil após o recebimento dos valores devidos pela Devedora em virtude do vencimento antecipado das Debêntures ou da aquisição das Debêntures.

Observado o acima disposto, na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos em virtude do vencimento antecipado das Debêntures ou da aquisição das Debêntures e do consequente Resgate Antecipado dos CRA, incidirão sobre os valores devidos e não pagos, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da Remuneração devida, os Encargos Moratórios, cujos valores serão pagos pela Devedora.

Na ocorrência dos eventos que ensejam o Resgate Antecipado dos CRA, a Emissora comunicará às expensas da Devedora, em até 3 (três) Dias Úteis contados sua ciência de tais eventos, por meio de publicação de aviso na página na rede mundial de computadores da Emissora, os Titulares de CRA sobre o Resgate Antecipado, bem como notificará os Coordenadores, o Agente Fiduciário e a B3, com relação ao respectivo pagamento, informando: (i) o valor do Resgate Antecipado; (ii) a data prevista para realização do pagamento; e (iii) demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Titulares de CRA, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

A despeito da possibilidade de haver Resgate Antecipado dos CRA, as obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário com relação à destinação de recursos perdurarão até a Data de Vencimento dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja comprovada.

2.2.29. ASSEMBLEIA DOS TITULARES DE CRA

Conforme previsto na Cláusula 18 do Termo de Securitização, os Titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto nesta cláusula e na Resolução CVM 60.

A Assembleia Geral de Titulares de CRA pode ser realizada: (i) de modo exclusivamente digital, caso os Titulares de CRA somente possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou (ii) de modo parcialmente digital, caso os Titulares de CRA possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico.

No caso de utilização de meio eletrônico, a Emissora deve adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação do Titular do CRA.

Os Titulares de CRA podem votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia Geral de Titulares de CRA.

A Assembleia Geral poderá ser convocada (i) pelo Agente Fiduciário; (ii) pela Emissora; (iii) por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação, de acordo com o artigo 27 da Resolução CVM 60, mediante publicação de edital em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes, observado o disposto na Cláusula 18.4 do Termo de Securitização, devendo conter a descrição dos assuntos a serem discutidos e votados, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º da Resolução CVM 60. Na hipótese do inciso (iii) acima, os Titulares de CRA deverão enviar solicitação de convocação da Assembleia Geral à Emissora ou ao Agente Fiduciário contendo eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais titulares, sendo certo que tal convocação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da referida solicitação. Independentemente da convocação prevista acima, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Titulares de CRA, nos termos do artigo 28, parágrafo único, da Resolução CVM 60.

A Assembleia Geral deverá ser realizada no prazo de, no mínimo, 21 (vinte e um) dias contados da publicação do edital em primeira convocação e com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados da publicação do edital em segunda convocação de convocação, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, da Resolução CVM 60, sendo certo que não se admite que a segunda convocação da Assembleia Geral seja providenciada conjuntamente com a primeira convocação.

A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede, sendo que, quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião, bem como todas as despesas incorridas para realização em local distinto da sede da Emissora serão custeados pela Devedora e/ou pelo Patrimônio Separado, uma vez que tenham sido devidamente comprovadas pela Emissora.

Somente poderão votar na Assembleia Geral os Titulares de CRA inscritos nos registros do certificado na data da convocação da referida Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores, Titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz.

Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias de Titulares de CRA, nos termos do artigo 30, parágrafo 1º, da Resolução CVM 60.

Exceto pelo disposto na Cláusula 19.2 do Termo de Securitização e/ou se previsto de forma adversa no Termo de Securitização, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 60.

O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e a Emissora ou o Agente Fiduciário deverão disponibilizar aos Titulares de CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Geral. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleia Geral, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

As deliberações em Assembleia Geral, inclusive em relação aos pedidos de renúncia (*waiver*) ou perdão temporário referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures, serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, (i) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, em primeira convocação; ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA presentes na respectiva Assembleia Geral, em qualquer convocação subsequente, desde que os Titulares de CRA presentes representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação.

As deliberações em Assembleias Gerais que impliquem (i) na alteração da Remuneração dos CRA, na amortização dos CRA, no pagamento das Debêntures, ou nas suas datas de pagamento; (ii) na alteração da data de vencimento das Debêntures ou da Data de Vencimento dos CRA; (iii) na alteração relativa às Cláusulas de Eventos Vencimento Antecipado das Debêntures, de resgate antecipado das Debêntures e de resgate antecipado dos CRA; (iv) na alteração relativa aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; (v) na alteração da Cessão Fiduciária, do Contrato de Cessão Fiduciária ou de qualquer garantia dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou dos CRA, conforme o caso; ou (vi) em alterações da Cláusula 18.10 e da Cláusula 18.10.1, ambas do Termo de Securitização, e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias Gerais previsto no Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação, serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, em qualquer convocação.

As deliberações para substituição da Emissora por outra companha securitizadora para administração do Patrimônio Separado serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação.

Não podem votar na Assembleia Geral de Titulares de CRA: (i) os prestadores de serviços da Emissão, o que inclui a Emissora; (ii) os sócios, diretores e funcionários dos prestadores de serviço da Emissão; (iii) empresas ligadas aos prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários; e (iv) qualquer Titular de CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no tocante à matéria em deliberação.

Não se aplica a vedação prevista acima quando: (i) os únicos investidores forem as pessoas mencionadas na cláusula acima; ou (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares de CRA presentes à Assembleia Geral de Titulares de CRA, manifestada na própria

assembleia ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral de Titulares de CRA em que se dará a permissão de voto.

Observado o disposto na Cláusula 19 do Termo de Securitização, a Assembleia Geral convocada para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado deve ser instalada:

(i) em primeira convocação, com a presença de titulares que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação; e

(ii) em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta dos CRA em Circulação.

2.2.30. COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA DE TITULARES DE CRA

Nos termos do artigo 25 da Resolução CVM 60, compete privativamente à Assembleia Geral, além das demais matérias já previstas no Termo de Securitização, observados os quóruns de instalação e deliberação previstos no Termo de Securitização, deliberar sobre: (i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório do Auditor Independente do Patrimônio Separado, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem, sendo certo que, nos termos do parágrafo 2º do artigo 25 da Resolução CVM 60, as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado que não contiverem opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia geral correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores; (ii) alterações no Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 18.12 do Termo de Securitização; (iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do patrimônio separado, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60; e (iv) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de recursos para liquidar a Emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, podendo deliberar inclusive: (a) a realização de aporte de capital por parte dos Titulares de CRA; (b) a dação em pagamento aos Titulares de CRA dos valores integrantes do Patrimônio Separado; (c) o leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou (d) transferência da administração do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora ou para o Agente Fiduciário, se for o caso.

2.2.31. REGIME FIDUCIÁRIO

Em observância à faculdade prevista nos artigos 24 e seguintes da MP 1.103 e nos termos do artigo 40 da Resolução CVM 60, será instituído o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 3º, inciso I, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60. Para fins do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076, o Termo de Securitização será registrado no Custodiante, nos termos da Cláusula 24.10 do Termo de Securitização, conforme declaração assinada pelo Custodiante constante do Anexo IV ao Termo de Securitização.

O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 30 de setembro de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado.

Os Créditos do Patrimônio Separado sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações

relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 26 da MP 1.103.

O Patrimônio Separado será composto pelos Créditos do Patrimônio Separado, sendo certo que os beneficiários do Patrimônio Separado serão os Titulares de CRA.

Os Documentos Comprobatórios são afetados, neste ato, como instrumentos representativos do lastro dos CRA.

Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação do Patrimônio Separado. A insuficiência dos Créditos do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra. No entanto, nos termos do artigo 39, parágrafo 1º da Resolução CVM 60, em caso de insuficiência dos Créditos do Patrimônio Separado, a Emissora ou o Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocará Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante. Nessa hipótese, a Assembleia Geral pode adotar qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, inclusive: (i) realização de aporte, por parte dos Investidores; (ii) dação em pagamento dos valores integrantes do Patrimônio Separado; (iii) leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou (iv) a transferência dos ativos dele integrantes para outra companhia securitizadora.

Adicionalmente, o Patrimônio Separado: (i) responderá apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto no Termo de Securitização; (ii) está isento de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA; (iii) não é passível de constituição de garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam; e (iv) somente responderá pelas obrigações inerentes aos CRA a que estão afetadas.

O Patrimônio Separado deverá ser isento de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderá, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRA.

A Emissora será responsável, no limite do Patrimônio Separado, perante os Titulares de CRA, pelo ressarcimento do valor do Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais ou administrativas de natureza fiscal ou trabalhista da Emissora ou de sociedades do seu mesmo grupo econômico, no caso de aplicação do artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35.

2.2.32. ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

Observado o disposto na Cláusula 15 do Termo de Securitização, a Emissora, em conformidade com a MP 1.103: **(i)** administrará ordinariamente o Patrimônio Separado, instituído para os fins da Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá registro contábil independente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras, tudo em conformidade com o artigo 27 da MP 1.103.

A Emissora é responsável pelas atividades de monitoramento, controle e processamento dos ativos e compromissos relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados à Emissão, bem como de cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos previstos no Termo Securitização e de acordo com o artigo 35 da Resolução CVM 60.

A responsabilidade da Emissora pela cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos previstos na Cláusula 15.5 do Termo de Securitização, inclui a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos e a adoção dos procedimentos necessários para a execução de eventuais garantias envolvidas.

A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, dolo, negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado.

Nos termos do artigo 50, parágrafo 1º, da Resolução CVM 60, o Patrimônio Separado constituído de acordo com o Termo de Securitização é considerado uma entidade que reporta informação para fins de elaboração de demonstrações financeiras individuais, desde que a Securitizadora não tenha que consolidá-lo em suas demonstrações conforme as regras contábeis aplicáveis a sociedades por ações, conforme o caso. As demonstrações financeiras aqui referidas devem ser elaboradas observando todos os requisitos previstos na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 80.

Em contrapartida ao desempenho das atividades ora previstas, sem prejuízo das demais atividades a serem desempenhadas pela Emissora previstas no Termo de Securitização, a Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração.

2.2.33. ORDEM DE PAGAMENTOS

Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das Debêntures e/ou da execução de Garantias, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

(i) Despesas do Patrimônio Separado, inclusive as Despesas constantes da Cláusula 20 e do Anexo XII ao Termo de Securitização, bem como as Despesas Extraordinárias, observado o disposto na Cláusula 15.12 do Termo de Securitização, nos casos em que a despesa caiba a Devedora e a mesma não o faça diretamente;

(ii) Encargos Moratórios, caso existentes;

(iii) Remuneração;

(iv) Amortização ou valor correspondente ao saldo do Valor Nominal Unitário em caso de Resgate Antecipado; e

(v) Liberação de eventual valor remanescente para a Conta Livre Movimentação, desde que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente cumpridas.

Quaisquer transferências realizadas pela Emissora aos Titulares de CRA serão realizadas líquidas de tributos, ressalvado o direito da Emissora aos benefícios fiscais decorrentes do pagamento de referidos tributos.

2.2.34. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

Nos termos do artigo 39, parágrafo 2º da Resolução CVM 60, em caso de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, o Agente Fiduciário deverá assumir imediatamente a administração do Patrimônio Separado e convocar, em até 15 (quinze) dias contados da data em que tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.

Além da hipótese prevista na acima, a critério dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, a ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo poderá ensejar a assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, bem como a liquidação ou não do Patrimônio Separado, conforme Cláusula 19.1 do Termo de Securitização (cada um, um "Evento de Liquidação do Patrimônio Separado"), nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60: **(i)** insuficiência dos bens do Patrimônio Separado para liquidar a Emissão; **(ii)** pedido ou requerimento de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de aprovação/ homologação do referido plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; **(iii)** pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal; **(iv)** decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora; **(v)** desvio de finalidade do Patrimônio Separado; **(vi)** não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Banco Liquidante, Escriturador, Custodiante, Agente Fiduciário e Auditor Independente do Patrimônio Separado, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável; **(vii)** inadimplemento ou mora, por ato ou omissão exclusivamente imputados à Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas no Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 90 (noventa) dias, contados do inadimplemento; **(viii)** inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização, desde que tenha recebido os valores relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 1 (um) Dia Útil, contado do inadimplemento; ou **(ix)** decisão judicial condenando a Emissora por violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Normas Anticorrupção.

A ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em 1 (um) Dia Útil contado da sua ocorrência.

A Emissora deverá, em até 1 (um) Dia Útil contado da ocorrência de um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, convocar a Assembleia Geral referida na Cláusula 19.1.1 do Termo de Securitização. Caso a Emissora não realize a convocação da Assembleia Geral prevista na Cláusula 19.1.2 do Termo de Securitização, o Agente Fiduciário deverá realizar a referida convocação em até 1 (um) Dia Útil contado do encerramento do prazo previsto na Cláusula 19.1.2 do Termo de Securitização.

A Assembleia Geral mencionada acima, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta dos Titulares de CRA em Circulação.

Caso a Assembleia Geral não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação, ou caso a Assembleia Geral seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem tomadas, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA, nos termos do artigo 29, parágrafo 5º da MP 1.103.

A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado decidirá, por votos de Titulares de CRA representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, em qualquer convocação, sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.

A Assembleia Geral prevista acima deverá ser realizada, em qualquer convocação, no prazo de, no mínimo, 20 (vinte) dias corridos a contar da publicação do respectivo edital. Não se admite que a segunda convocação da Assembleia Geral seja providenciada conjuntamente com a primeira convocação.

Em referida Assembleia Geral, os Titulares de CRA deverão deliberar: **(i)** pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração transitória do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra securitizadora, fixadas condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado. Caso a Assembleia Geral não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação, ou caso a Assembleia Geral seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem tomadas, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA, nos termos do artigo 29, parágrafo 5º da MP 1.103.

O Patrimônio Separado será liquidado na forma que segue: **(i)** automaticamente, quando do pagamento integral dos CRA nas datas de vencimento pactuadas, ou, a qualquer tempo, na hipótese de resgate antecipado dos CRA; ou **(ii)** após a Data de Vencimento (seja o vencimento ora pactuado seja em decorrência do resgate antecipado dos CRA ou um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado), na hipótese de não pagamento pela Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e, se for o caso, após deliberação da Assembleia Geral convocada nos termos da lei e do Termo de Securitização, mediante transferência dos Créditos do Patrimônio Separado, em dação em pagamento aos Titulares de CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

2.2.35. CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA

Abaixo, cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista [1]
1	Pedido de Registro da Oferta	14/04/2022
2	Publicação do Aviso ao Mercado	01/06/2022
3	Disponibilização do Prospecto Preliminar ao público investidor	01/06/2022
4	Início do *Roadshow*	01/06/2022
5	Início do Período de Reserva	09/06/2022
6	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	15/06/2022
7	Encerramento do Período de Reserva	27/06/2022
8	Procedimento de *Bookbuilding*	28/06/2022
9	Registro da Oferta pela CVM	14/07/2022
10	Divulgação do Anúncio de Início [2]	15/07/2022
11	Disponibilização do Prospecto Definitivo ao Público Investidor	15/07/2022
12	Data do Procedimento de Alocação da Oferta dos CRA	18/07/2022
13	Data de Liquidação Financeira dos CRA [3]	18/07/2022
14	Divulgação do Anúncio de Encerramento [4]	21/07/2022
15	Data de Início de Negociação dos CRA na B3	22/07/2022

[1] As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora, da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver o item "*Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta*", na página 82 deste Prospecto.

[2] Data de início da Oferta, anunciada por meio do Anúncio de Início disponibilizado no website da Emissora, do Coordenador Líder, da B3 e da CVM.

[3] Data em que será realizada a efetiva subscrição e integralização dos CRA pelos Investidores.

[4] Data de encerramento da Oferta, a ser anunciada por meio do Anúncio de Encerramento a ser disponibilizado no website da Emissora, do Coordenador Líder, da B3 e da CVM.

2.2.36. REGISTRO PARA DISTRIBUIÇÃO E NEGOCIAÇÃO

Os CRA serão depositados **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a liquidação financeira da distribuição realizada por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações e dos eventos de pagamento realizadas por meio da B3, e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

2.2.37. INADEQUAÇÃO DO INVESTIMENTO

O investimento em CRA não é adequado aos Investidores que: **(i)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou **(ii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola. Os investidores, antes da tomada de decisão de investimento, devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" deste Prospecto Preliminar, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento nos CRA.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS.

2.2.38. DISTRIBUIÇÃO DOS CRA

Plano de Distribuição

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública dos CRA de forma a assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes; e **(iii)** recebimento prévio, pelos representantes de venda, de exemplar dos Prospectos para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores para tal fim.

A colocação dos CRA será realizada conforme o seguinte procedimento:

(i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, e anteriormente à concessão do registro da Oferta pela CVM, os Coordenadores disponibilizaram este Prospecto Preliminar com a divulgação do Aviso ao Mercado, e foram realizadas apresentações para potenciais investidores, conforme determinado pelos Coordenadores;

(ii) os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para potenciais investidores eventualmente utilizados foram ou serão encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil após sua utilização, nos termos do artigo 50 da Instrução CVM 400 e da Deliberação da CVM nº 818, de 30 de abril de 2019, ou encaminhados à CVM previamente à sua utilização, na hipótese prevista no Artigo 50, parágrafo 5º, da Instrução CVM 400;

(iii) observado o disposto no Contrato de Distribuição e nos Prospectos, a Oferta somente terá início após **(a)** a concessão do registro da Oferta pela CVM; **(b)** a divulgação do Anúncio de Início; e **(c)** a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores;

(iv) durante o período compreendido entre a data de divulgação do Aviso ao Mercado e a data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores organizarão o Procedimento de *Bookbuilding*, com recebimento dos Pedidos de Reserva, para definição **(a)** da taxa final para a Remuneração dos CRA; e **(b)** da quantidade de CRA emitida, no âmbito da Opção de Lote Adicional, caso esta seja exercida. Os Pedidos de Reserva recebidos pelos Coordenadores ou Participantes Especiais durante o Período de Reserva serão liquidados na Data de Liquidação, observadas as regras de cancelamento dos Pedidos de Reserva e rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas nos Prospectos e no Contrato de Distribuição. É admissível o recebimento de reservas, a partir de 09 de junho de 2022, para subscrição, as quais somente serão confirmadas pelo Investidor após o início do período de distribuição;

(v) o Investidor que seja Pessoa Vinculada deverá indicar, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva, pelos Coordenadores ou Participante Especial que o receber, nos termos estabelecidos no Pedido de Reserva, no Termo de Securitização e nos Prospectos, conforme aplicável;

(vi) caso haja excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA emitidos em decorrência do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva, celebrados por Investidores que

sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Caso não haja excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA emitidos em decorrência do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional), não haverá limite máximo de participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.;

(vii) caso o total de CRA correspondente aos Pedidos de Reserva admitidos pelos Coordenadores no âmbito da Oferta exceda o Valor Total da Emissão, os Pedidos de Reserva serão rateados entre os Investidores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA;

(viii) nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 27, iniciada a Oferta, os Investidores da Oferta que manifestaram interesse na subscrição dos CRA durante o Período de Reserva por meio de preenchimento do Pedido de Reserva, que tiveram suas ordens alocadas, estarão dispensados da apresentação do boletim de subscrição, sendo a subscrição dos CRA formalizada por meio do sistema de registro da B3; e

(ix) a Data de Liquidação dos CRA ocorrerá conforme cronograma indicativo neste Prospecto e abrangerá a totalidade dos CRA objeto dos Pedidos de Reserva recebidos pelos Coordenadores até tal data.

Garantia Firme

Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob regime de garantia firme de colocação. A Garantia Firme de colocação será prestada para o montante de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

A Garantia Firme será prestada pelos Coordenadores, de forma individual e sem qualquer solidariedade entre eles, na seguinte proporção:

(i) R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), pelo Coordenador Líder. Sem prejuízo das suas obrigações regulamentares, o Coordenador Líder poderá designar o BB-BI, como responsável, para os devidos fins e efeitos, pelo cumprimento da Garantia Firme assumida pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição, sendo certo que tal fato não acarretará qualquer aumento dos valores a serem pagos pela Devedora aos Coordenadores, assim como de qualquer outra despesa;

(ii) R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), pelo BTG Pactual; e

(iii) R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), pelo BV.

O volume da Oferta alocado na Base de Distribuição relacionada ao Coordenador Líder e ao BTG Pactual será abatido, na mesma proporção, da Garantia Firme prestada pelo Coordenador Líder e pelo BTG Pactual (*pool*). O volume da Oferta alocado na Base de Distribuição relacionada ao BV será abatido da Garantia Firme prestada pelo BV. O volume distribuído no mercado (demais investidores exceto a Base de Distribuiçaõ relacionada aos Coordenadores) será tratado como *pool* e abatido do valor devido por cada Coordenador no respectivo momento de exercício da Garantia Firme, na proporção da Garantia Firme prestada por cada Coordenador. Para os fins do aqui disposto, considera-se Base de Distribuição, os potenciais investidores clientes dos

Coordenadores e/ou qualquer pessoa ou entidade controladora, coligada, controlada ou sob controle comum com a pessoa ou entidade a que se refere, exceto fundos de investimento administrados e/ou sob gestão de qualquer dos Coordenadores e/ou de qualquer pessoa ou entidade controladora, coligada, controlada ou sob controle comum com o respectivo Coordenador.

2.2.39. PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

Os CRA serão integralizados pelo Preço de Integralização, correspondente a: **(i)** na primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário; e **(ii)** para as demais integralizações, ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da respectiva Remuneração incidente desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização dos CRA em questão.

A integralização dos CRA será realizada por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3.

A quantidade de CRA adquirida e o valor estimado a ser pago serão informados aos Investidores com, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da data de integralização, pelo Coordenador responsável ou pelo Participante Especial, conforme o caso.

Na Data de Integralização informada pelos Coordenadores, os Investidores deverão efetivar a liquidação dos CRA a eles alocados, no valor informado pelos Coordenadores por meio de suas contas na B3, observados os procedimentos da B3.

2.2.40. LOCAL DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos CRA serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados na B3, em qualquer Data de Pagamento da Remuneração, ou de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, sem qualquer ônus para a Emissora. Nesta hipótese, a partir da respectiva data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração incidente sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA.

2.2.41. PÚBLICO ALVO DA OFERTA

A distribuição pública dos CRA terá como público-alvo os Investidores.

Caso seja verificado pelos Coordenadores que o total de CRA correspondente aos Pedidos de Reserva admitidos pelos Coordenadores no âmbito da Oferta excedeu o Valor Total da Emissão, todos os Pedidos de Reserva admitidos que indicarem a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding* serão rateados entre os Investidores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

Os Investidores participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, sem fixação de lotes mínimos ou máximos. Cada um dos Investidores efetuará sua intenção de investimento perante qualquer uma das Instituições Participantes da Oferta, mediante preenchimento de Pedido de Reserva, no Período de Reserva.

O Investidor que seja Pessoa Vinculada indicará, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta que o recebeu.

No Pedido de Reserva, os Investidores, inclusive, sem limitação, aqueles que forem Pessoas Vinculadas, indicarão um percentual mínimo de Remuneração. O Pedido de Reserva será cancelado caso o percentual mínimo referente à Remuneração por ele indicado fosse superior ao percentual de Remuneração estabelecido por meio do Procedimento de *Bookbuilding*.

Será aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta. Caso seja verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA emitidos em decorrência do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Caso não haja excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA emitidos em decorrência do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional), não haverá limite máximo de participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.

Com, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da data de integralização, os Coordenadores informarão aos Investidores, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone: **(i)** a quantidade de CRA alocada ao respectivo Investidor e **(ii)** o horário limite da Data de Liquidação que cada Investidor deverá pagar o Preço de Integralização referente aos CRA ao respectivo Coordenador ou Participante Especial que recebeu Pedido de Reserva, com recursos imediatamente disponíveis.

O quanto previsto acima aplicar-se-á aos Participantes Especiais contratados pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, conforme o caso, nos termos do respectivo Termo de Adesão.

Os Coordenadores recomendam e recomendarão, por meio deste Prospecto Preliminar, aos Investidores interessados que realizaram os Pedidos de Reserva que: **(i)** leiam cuidadosamente o Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes deste Prospecto Preliminar, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; **(ii)** verifiquem com os Coordenadores e/ou Participantes Especiais de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, a necessidade de manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; **(iii)** entrem em contato com os Coordenadores e/ou Participantes Especiais escolhidos para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro no respectivo Coordenador e/ou Participantes Especiais, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados pelo respectivo Coordenador e/ou Participantes Especiais.

2.2.42. ENCARGOS DA EMISSORA

Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de CRA exclusivamente imputado à Emissora, serão devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, considerando seu patrimônio próprio, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, os Encargos Moratórios.

2.2.43. PUBLICIDADE

Os fatos e atos de interesse dos Titulares de CRA bem como as convocações para as respectivas Assembleias Gerais serão disponibilizados nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema Fundo.Net da CVM e da B3, conforme o caso, no jornal "Estado de São Paulo". Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão dos CRA, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo.

Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRA e independam de sua aprovação deverão ser veiculados, na forma de aviso, no jornal "Estado de São Paulo", devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 3 (três) dias antes da sua ocorrência.

A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares de CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto nesta Cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", tampouco a publicação de convocações de Assembleias Gerais, que deverão ser divulgados na forma prevista, respectivamente, na Resolução CVM 44 e na Resolução CVM 60.

As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema Empresas.Net, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

2.2.44. SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DA OFERTA

Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do ofertante, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora.

Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400: (i) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (ii) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e (iii) os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 18:00 (dezoito) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data do recebimento, pelo investidor, do comunicado sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação e se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM: (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (b) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada

deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. A Emissora deverá dar conhecimento da suspensão aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, ao menos pelos meios utilizados para a divulgação da Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até às 18:00 (dezoito) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data do recebimento, pelo Investidor, do comunicado sobre a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação e se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: **(i)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou **(ii)** for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta.

Em caso de cancelamento ou revogação da Oferta ou caso o investidor revogue sua aceitação e, em ambos os casos, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento da Oferta ou respectiva revogação, conforme o caso.

2.2.45. PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES, IDENTIFICAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CONTRATADAS

AGENTE FIDUCIÁRIO

O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção, liquidação extrajudicial ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes deste termo final do prazo referido na cláusula 17.8 do Termo de Securitização, caberá à Emissora efetuá-la em tal data.

A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula 18 do Termo de Securitização.

O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e do Termo de Securitização.

A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao Termo de Securitização.

No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares de CRA, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, e do artigo 28, parágrafo 1º, inciso II da MP 1.103.

Constituem deveres do Agente Fiduciário, dentre aqueles estabelecidos na Resolução CVM 17:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;

(ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens;

(iii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado;

(iv) exercer, nas hipóteses previstas no Termo de Securitização, a administração do Patrimônio Separado;

(v) promover, na forma prevista na Cláusula 19 do Termo de Securitização, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Geral;

(vi) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação de assembleia para deliberar sobre sua substituição;

(vii) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

(viii) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas no Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(ix) manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e seu endereço, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora e ao Escriturador;

(x) fiscalizar o cumprimento das Cláusulas constantes do Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(xi) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Créditos do Patrimônio Separado, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;

(xii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das varas de fazenda pública, cartórios de protesto, das varas do trabalho, procuradoria da fazenda pública ou outros órgãos pertinentes, da localidade onde se situe o domicílio, a sede ou o estabelecimento principal da Emissora, da Devedora e/ou dos Fiadores, ou da localidade onde se situe o bem dado em garantia, conforme o caso;

(xiii) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emissora ou no Patrimônio Separado, a custo do Patrimônio Separado;

(xiv) opinar sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições dos CRA;

(xv) examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, conforme o caso, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;

(xvi) intimar, conforme o caso, a Devedora a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;

(xvii) calcular, em conjunto com a Emissora, o Valor Nominal Unitário, disponibilizando-o aos Titulares de CRA e aos demais participantes do mercado, por meio eletrônico, tanto através de comunicação direta de sua central de atendimento, quanto do seu *website: www.pentagonotrustee.com.br*;

(xviii) fornecer, uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares de CRA e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora, o termo de quitação, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, que servirá para baixa junto ao Custodiante das averbações que tenham instituído o Regime Fiduciário, se for o caso;

(xix) elaborar relatório destinado aos Titulares de CRA, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, alínea "b", da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 17, descrevendo os fatos relevantes relacionados à Emissão ocorridos durante o respectivo exercício, conforme o conteúdo mínimo previsto na Resolução CVM 17;

(xx) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;

(xxi) acompanhar a prestação das informações periódicas por parte da Emissora e alertar, no relatório anual, os Titulares de CRA acerca de eventuais inconsistências ou omissões que tenha ciência;

(xxii) comunicar aos Titulares de CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, das obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas às garantias e as cláusulas contratuais destinadas a proteger os interesses dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o disposto na Resolução CVM 17;

(xxiii) comparecer à Assembleia Geral, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xxiv) convocar, quando necessário, a Assembleia Geral, na forma prevista no Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável; e

(xxv) diligenciar junto à Emissora para que o Termo de Securitização e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, conforme aplicável, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei.

No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão pela Emissora, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, nos termos previstos na Resolução CVM 17.

INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE

O Custodiante poderá ser substituído, mediante voto favorável de Titulares de CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Geral, que representem, no mínimo, a maioria dos presentes na referida Assembleia Geral, em qualquer convocação, nas seguintes hipóteses: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; (ii) caso o Custodiante esteja, conforme aplicável, impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; e (iii) em comum acordo entre a Emissora e o Custodiante.

O Custodiante será responsável pela guarda das vias físicas dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência das Debêntures e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, observado o disposto no artigo 34 da Resolução CVM 60, sob as penas previstas na legislação aplicável, como se seus fossem, na forma de depósito voluntário, nos termos da da MP 1.103, da Resolução CVM 60 e conforme previsto no artigo 627 e seguintes do Código Civil. Deste modo, serão realizadas pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, a recepção dos Documentos Comprobatórios, incluindo eventuais aditamentos, diligenciando para que seja mantida, às suas expensas, atualizada e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios, bem como seus eventuais aditamentos no momento em que referidos Documentos Comprobatórios ou eventuais aditamentos forem apresentados para custódia perante o Custodiante.

AGENTE ESCRITURADOR

O Escriturador poderá ser substituído, mediante voto favorável de Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação presente na referida Assembleia Geral, em qualquer convocação, (i) em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora não sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Escriturador para sanar a falta; (ii) na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, notadamente do BACEN, que impeça a contratação objeto do contrato de escrituração; (iii) caso a Emissora ou o Escriturador encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; (iv) em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de escriturador de valores mobiliários; (v) se o Escriturador ou a Emissora suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares de CRA; (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador ou pela Emissora; e (vii) se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência. Nesses casos, o novo Escriturador deve ser contratado pela Emissora, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral, em até 5 (cinco) Dias Úteis, observado o dever do Escriturador ou Custodiante manter a prestação dos serviços até sua substituição.

AUDITORES INDEPENDENTES DA EMISSORA

Nos termos do artigo 33, parágrafos 6º e 7º da Resolução CVM 60, o Auditor Independente do Patrimônio Separado poderá ser substituído, mediante voto favorável de Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação presente na referida Assembleia Geral, em qualquer convocação, nas seguintes hipóteses: (i) em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora não sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Auditor Independente do Patrimônio Separado para sanar a falta; (ii) na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, que impeça a contratação do Auditor Independente do Patrimônio Separado; (iii) caso o Auditor Independente do Patrimônio Separado encontre-se em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial ou liquidação decretada; (iv) em caso de seu descredenciamento para o exercício de suas atividade; (v) se o Auditor Independente do Patrimônio Separado suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias; e (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado.

B3

A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: (i) sem a necessidade de aprovação da Assembleia Geral (a) se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; ou (b) se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou (ii) a pedido dos Titulares de CRA, mediante aprovação na respectiva Assembleia Geral. A B3 foi escolhida com base na qualidade de seus serviços prestados e na larga experiência na realização de suas atividades.

BANCO LIQUIDANTE

O Banco Liquidante poderá ser substituído, mediante voto favorável de Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação presente na referida Assembleia Geral, em qualquer convocação, caso: (i) seja descumprida qualquer obrigação prevista no contrato de prestação de serviços de Banco Liquidante; (ii) se a Emissora ou o Banco Liquidante requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; e/ou (iii) haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Banco Liquidante, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação. Nesses casos, o novo Banco Liquidante deve ser contratado pela Emissora.

EMISSORA

É vedado a Emissora, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM 60: (i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo quando: **(a)** os títulos de securitização sejam de colocação exclusiva junto a Investidores Qualificados; **(b)** os títulos de securitização sejam de colocação exclusiva junto a sociedades que integram o grupo econômico da Emissora; **(c)** quando as partes relacionadas forem instituições financeiras e a cessão observar os normativos editados pelo CMN e pelo BACEN; **(d)** houver a prática de

warehousing; ou **(e)** houver gestão da inadimplência da carteira de direitos creditórios do Patrimônio Separado por meio de operação de cessão a partes relacionadas de direitos creditórios inadimplidos em troca de novos direitos creditórios aderentes aos critérios de elegibilidade e demais termos e condições estabelecidos neste Termo de Securitização, desde que a operação seja necessária para que os investidores recebam a remuneração prevista neste Termo de Securitização; (ii) prestar garantias em benefício próprio ou de outro patrimônio separado, utilizando os bens ou direitos vinculados à Emissão; (iii) receber recursos provenientes dos Direitos Creditórios do Agronegócio em conta corrente ou de pagamento diversa da Conta Centralizadora; (iv) adiantar rendas futuras aos Titulares de CRA, sem prejuízo da possibilidade de Resgate Antecipado dos CRA; (v) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão; (vi) contrair ou efetuar empréstimos em nome do Patrimônio Separado; e (vii) negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses dos Titulares de CRA.

A Emissora, a Devedora e o Coordenador Líder permanecerão, conforme aplicável, responsáveis pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, o que inclui a comprovação da efetiva condição de produtor rural, ou suas cooperativas, daqueles assim considerados na documentação da Oferta, bem como dos produtos transacionados no âmbito de seu lastro como produto ou insumo agropecuário, máquinas ou implementos agrícolas, conforme constar expressamente de sua documentação.

2.2.46. INSTRUMENTOS DERIVATIVOS

A Emissora não utilizará instrumentos financeiros de derivativos na administração do Patrimônio Separado.

2.2.47. FORMADOR DE MERCADO

Apesar da recomendação dos Coordenadores, formalizada no Contrato de Distribuição, a Emissora e a Devedora não contrataram o Formador de Mercado para atuar no âmbito da Oferta.

2.2.48. CARACTERIZAÇÃO COMO CRA VERDE

Os CRA são caracterizados como "CRA Verdes", conforme parecer independente elaborado pela **ASB ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. ME**, com sede na Rua Pais Leme, nº 215, sala 716, CEP 05424-150, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.190.980/0001-00 ("Resultante") de 30 de agosto de 2021, responsável pela emissão do parecer independente confirmando que os CRA estão alinhados com os *Green Bonds Principles* ("Parecer Independente"), com base nos benefícios ambientais e climáticos gerados pela compra de soja para produção de biodiesel, fomento à produção agrícola sustentável, processamento primário e armazenamento e contratação de serviços logísticos com baixa emissão de gases de efeito estufa (GEE) pela Caramuru.

O Parecer Independente será disponibilizado na íntegra na página da rede mundial de computadores da Caramuru (https://www.caramuru.com), bem como será enviada uma cópia eletrônica à Emissora no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da emissão do Parecer Independente.

A Caramuru incluirá no seu relatório anual de sustentabilidade uma análise de impacto anual, até a Data de Vencimento dos CRA, para garantir a alocação dos recursos e os benefícios socioambientais da emissão dos CRA.

O *framework* utilizado para emissão dos CRA será reavaliado pela Resultante, ou pela **SITAWI**, associação privada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Teodoro Sampaio, 1.629, anexo 1.633, CEP 05405-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.607.915/0001-34 ("Sitawi"), ou pela **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Angélica, 2.546, andares 14, 15 e 16, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.368.012/0002-65 ("**BVQI**") ou por outra empresa independente especializada ("**Consultoria Independente**") dentro de um período de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de emissão dos CRA ou da última data de reavaliação, conforme o caso, para garantir que continuam alinhadas aos *Green Bond Principles* ("Reavaliação").

2.2.49. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora e a presente Oferta poderão ser obtidos junto à Emissora, aos Coordenadores, à CVM, à B3.

3. SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA

Encontra-se a seguir um resumo dos principais instrumentos da operação, quais sejam: **(i)** Termo de Securitização; **(ii)** Escritura de Emissão de Debêntures; **(iii)** Contrato de Cessão Fiduciária; **(iv)** Contrato de Distribuição; **(v)** Contrato de Custódia e Contrato de Escrituração; e **(vi)** Contrato de Banco Liquidante.

O presente sumário não contém todas as informações que o Investidor deve considerar antes de investir nos CRA. O Investidor deve ler este Prospecto como um todo, incluindo seus Anexos, que contemplam alguns dos documentos aqui resumidos.

3.1. ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES

As Debêntures foram emitidas pela Devedora, por meio da Escritura de Debêntures, celebrada em 31 de maio de 2022, entre a Devedora, a Emissora e os Fiadores.

As Debêntures foram integralmente subscritas e integralizadas pela Emissora, conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Debêntures correspondem ao lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregado do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário.

A Escritura de Emissão de Debêntures assinada encontra-se no Anexo IX ao presente Prospecto Preliminar.

3.2. TERMO DE SECURITIZAÇÃO

O Termo de Securitização foi celebrado em 31 de maio de 2022, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para fins de constituição efetiva do vínculo entre os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Debêntures, e os CRA, bem como instituição do Regime Fiduciário sobre os créditos do Patrimônio Separado. O Termo de Securitização, além de descrever os Direitos Creditórios do Agronegócio, delineia detalhadamente as características dos CRA, estabelecendo seu valor, prazo, quantidade, espécies, formas de pagamento, garantias e demais elementos. Adicionalmente, referido instrumento deverá prever os deveres da Emissora e do Agente Fiduciário perante os Titulares de CRA, nos termos da MP 1.103, da Resolução CVM 17 e da Resolução CVM 60.

O Termo de Securitização assinado encontra-se no Anexo VIII ao presente Prospecto Preliminar.

3.3. CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA

O Contrato de Cessão Fiduciária foi celebrado em 31 de maio de 2022, entre a Devedora e a Emissora, como forma a garantir o pagamento integral e fiel do cumprimento de todas as Obrigações Garantias na Escritura de Emissão.

3.4. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

O Contrato de Distribuição foi celebrado em 31 de maio de 2022, entre os Coordenadores, a Emissora, a Devedora e os Fiadores, e disciplinará a forma de colocação dos CRA, bem como a relação existente entre os Coordenadores, a Devedora e a Emissora.

O Contrato de Distribuição estará disponível para consulta na sede da Emissora e dos Coordenadores, nos endereços indicados na seção "IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COODENADORES, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DA INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE, DO ESCRITURADOR, DOS ASSESSORES JURÍDICOS E DO BANCO LIQUIDANTE" deste Prospecto.

3.5. TERMOS DE ADESÃO

Os Termos de Adesão, na forma substancialmente prevista na minuta anexa ao Contrato de Distribuição, estabelecem os termos e as condições para colocação dos CRA no âmbito da Oferta pelos Participantes Especiais, inclusive os procedimentos para pagamento das quantias devidas aos Participantes Especiais a título de comissionamento pela colocação de CRA no âmbito da Oferta. Referidos Termos de Adesão serão celebrados entre os Coordenadores e cada um dos Participantes Especiais antes da obtenção do registro da Oferta, e serão apresentados à CVM oportunamente.

3.6. CONTRATO DE CUSTÓDIA

Por meio do Contrato de Custódia, a Instituição Custodiante foi contratada pela Emissora para atuar como fiel depositário com as funções de (i) receber os Documentos Comprobatórios; (ii) fazer a custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios; (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios; e (iv) cumprir com as demais funções previstas no Termo de Securitização.

Mais detalhes a respeito da contratação da Instituição Custodiante estão descritos no item "Principais Responsabilidades, Identificação, Critérios e Procedimentos para Substituição das Instituições Contratadas", na página 83 deste Prospecto Preliminar.

3.7. CONTRATO DE ESCRITURAÇÃO

Por meio do Contrato de Escrituração, o Escriturador foi contratado pela Emissora para prestar os serviços de escrituração e liquidação financeira dos CRA.

3.8. CONTRATO DE ESCRITURAÇÃO

Por meio do Contrato de Banco Liquidante, o Banco Liquidante foi contratado pela Emissora para prestar os serviços de liquidação financeira dos CRA.

3.9. CONTRATO DE SERVIÇOS DE DEPOSITÁRIO

Por meio do Contrato de Serviços de Depositário, o Banco Arrecadador foi contratado pela Devedora para prestar os serviços relacionados à movimentação da Conta Vinculada objeto do Contrato de Cessão Fiduciária.

4. DECLARAÇÕES

4.1. DECLARAÇÕES DA EMISSORA

A Emissora declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que: (i) verificou a legalidade e a ausência de vícios na presente Oferta; (ii) o Prospecto Preliminar e o Termo de Securitização contêm todas as informações necessárias relevantes ao conhecimento, pelos Investidores, dos CRA, da Emissora e da Devedora, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta; (iii) o Prospecto Preliminar foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Resolução CVM 60; (iv) que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do Prospecto Preliminar, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (v) que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição no âmbito da Oferta; e (vi) será instituído Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado.

4.2. DECLARAÇÕES DOS COORDENADORES

Os Coordenadores declaram, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, que verificaram, em conjunto com a Emissora e com o Agente Fiduciário, a legalidade e ausência de vícios da operação, em todos os seus aspectos relevantes, além de terem agido com diligência para assegurarem a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Prospecto da Oferta e no Termo de Securitização, para assegurar que: (i) este Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, todas as informações relevantes necessárias a respeito dos CRA, da Emissora, de suas atividades, da situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades, da Devedora e quaisquer outras informações relevantes, com relação às quais tomou todas as cautelas para assegurar que sejam verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (ii) este Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Resolução CVM 60.

5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures, que serão subscritas e integralizadas pela Emissora. As Debêntures possuem as seguintes características, nos termos da Escritura de Emissão:

5.1. VALOR TOTAL DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES

O valor total da emissão das Debêntures é de R$720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões) na data de emissão das Debêntures.

5.2. QUANTIDADE DE DEBÊNTURES

Serão emitidas 720.000 (setecentas e vinte mil) Debêntures.

5.3. DATA DE EMISSÃO DAS DEBÊNTURES

A data de emissão das Debêntures será 13 de julho de 2022.

5.4. NÚMERO DA EMISSÃO

A emissão das Debêntures constituirá a 5ª (quinta) emissão de debêntures da Devedora.

5.5. SÉRIES

A emissão das Debêntures será realizada em série única.

5.6. ESPÉCIE

As Debêntures são da espécie quirografária com garantias adicionais real e fidejussória.

5.7. VALOR NOMINAL UNITÁRIO DAS DEBÊNTURES

O valor nominal unitário das Debêntures é de R$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão das Debêntures, sendo que o valor nominal unitário das Debêntures ou o seu saldo, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, desde a primeira data de integralização (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da atualização monetária incorporado ao valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário das Debêntures, conforme aplicável. A atualização monetária será calculada conforme a fórmula constante na Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão.

5.8. REGIME DE COLOCAÇÃO

As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores.

5.9. INTEGRALIZAÇÃO

As Debêntures serão subscritas e integralizadas pela Securitizadora, em moeda corrente nacional, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, em até 1 (um) Dia Útil após a integralização dos respectivos CRA, pelo Preço de Integralização.

5.10. PRAZO DE VIGÊNCIA E DATA DE VENCIMENTO

As Debêntures terão prazo de vigência de 2.556 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis) dias, vencendo-se, portanto, em 12 de julho de 2029, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão e deste Prospecto Preliminar.

5.11. COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE

A titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição da Emissora no Livro de Registro.

5.12. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PELA DEVEDORA

5.12.1. Destinação dos Recursos pela Devedora. Os recursos líquidos obtidos pela Devedora, por meio da emissão da Debêntures serão destinados, pela Devedora especificamente às atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de soja em grãos, milho em grãos, girassol em grãos e óleos vegetais, no âmbito das atividades do agronegócio da Devedora, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e do artigo artigo 2º, inciso I, parágrafos 1º e 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, e no curso ordinário dos negócios da Devedora, na forma prevista em seu objeto social.

5.12.2. A Devedora se obriga, desde já, a destinar todo o valor relativo aos recursos líquidos captados por meio da emissão de Debêntures na forma acima estabelecida independentemente da realização do resgate antecipado das Debêntures ou da ocorrência de vencimento antecipado das Debêntures, sendo que caberá ao Agente Fiduciário verificar o emprego de tais recursos, até o vencimento original dos CRA ou até que seja realizada a destinação de sua totalidade, nos termos da Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro. A despeito da possibilidade de haver resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das Debêntures, com o consequente Resgate Antecipado dos CRA, as obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário com relação à destinação de recursos perdurarão até a data de vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja comprovada.

5.12.3. Os recursos líquidos deverão seguir, em sua integralidade, a destinação prevista na Escritura de Emissão, até a Data de Vencimento dos CRA, nos termos do Termo de Securitização e, consequentemente das Debêntures, conforme cronograma estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no Anexo III da Escritura de Emissão ("Cronograma Indicativo"), sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Devedora poderá destinar os recursos líquidos provenientes da integralização das Debêntures em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação de Recursos até a Data de Vencimento dos CRA. Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo: (i) não será necessário notificar o Agente Fiduciário dos CRA, bem como tampouco aditar a Escritura de Emissão ou quaisquer outros Documentos da Operação; e (ii) não será configurado qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures, desde que a Devedora realize a integral Destinação de Recursos até a Data de Vencimento dos CRA.

5.12.4. A Destinação dos Recursos pela Devedora será realizada conforme Cronograma Indicativo estabelecido abaixo, de forma que não haverá qualquer tipo de reembolso de custos e/ou despesas incorridos pela Devedora anteriormente à primeira Data de Integralização.

DATA	VALOR (R$)
Data de Integralização até o 6º mês	R$ 51.428.571,40
Do 6º ao 12º mês	R$ 51.428.571,40
Do 12º ao 18º mês	R$ 51.428.571,40
Do 18 ao 24º mês	R$ 51.428.571,40
Do 24 ao 30º mês	R$ 51.428.571,40
Do 30º ao 36º mês	R$ 51.428.571,40
Do 36 ao 42º mês	R$ 51.428.571,40
Do 42 ao 48º mês	R$ 51.428.571,40
Do 48 ao 54º mês	R$ 51.428.571,40
Do 54 ao 60º mês	R$ 51.428.571,40
Do 60º ao 66º mês	R$ 51.428.571,40
Do 66º ao 72º mês	R$ 51.428.571,40
Do 72º ao 78º mês	R$ 51.428.571,40
Do 78º ao 84º mês	R$ 51.428.571,40
Total	**R$720.000.000,00**

5.12.5. Cabe ao Agente Fiduciário dos CRA, a verificação semestral do emprego da totalidade dos recursos líquidos captados com a emissão das Debêntures. Para tanto, a Devedora apresentará, ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Securitizadora, a comprovação da Destinação de Recursos, exclusivamente por meio do relatório na forma do Anexo IV da Escritura de Emissão ("Relatório"), acompanhado das respectivas notas fiscais mencionadas em cada Relatório (i) nos termos do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, a cada 6 (seis) meses contados da primeira Data de Integralização, até a Data de Vencimento dos CRA ou até que se comprove a aplicação da totalidade dos Recursos obtidos, o que ocorrer primeiro, observada a obrigação desta de realizar a integral destinação de Recursos nos termos acima previstos; e/ou (ii) dentro do prazo solicitado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais. Caso a Devedora não observe os prazos descritos no item (i) acima, o Agente Fiduciário dos CRA envidará seus melhores esforços para fins de obter os documentos e informações necessários à comprovação da Destinação dos Recursos na forma acima, em linha com sua a obrigação de verificar, ao longo do prazo de duração dos CRA ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos da emissão das Debêntures, o que ocorrer primeiro, o efetivo direcionamento, pela Devedora, de todos os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures, exclusivamente mediante a análise dos documentos fornecidos.

5.12.6. Uma vez atingida e comprovada a aplicação integral dos recursos líquidos oriundos das Debêntures em observância à Destinação dos Recursos, a Devedora ficará desobrigada com relação ao envio dos relatórios e documentos referidos nas cláusulas acima.

A totalidade dos recursos líquidos obtidos pela Devedora por meio da emissão da Debêntures será destinada exclusivamente para a Destinação dos Recursos das Debêntures.

Em atendimento ao item 5.1 do Ofício Circular 01/2021-CVM/SRE, ressalta-se que o Agente Fiduciário, em seu dever de agir com cuidado e diligência, não deve se limitar aos documentos fornecidos e declarações apresentadas pela Devedora. Deve buscar também todos os documentos que possam comprovar a completude, ausência de falhas e defeitos das informações apresentadas na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação.

5.13. FORMA E CONVERSIBILIDADE

As Debêntures são da forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautela ou de certificados, não conversíveis em ações de emissão da Devedora.

5.14. AMORTIZAÇÃO DAS DEBÊNTURES

A amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será realizada conforme cronograma de pagamentos a seguir, com o primeiro pagamento em 11 de julho de 2025:

Datas de Amortização das Debêntures	Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado
11/07/2025	20,0000%
13/07/2026	25,0000%
13/07/2027	33,3333%
13/07/2028	50,0000%
Data de Vencimento das Debêntures	100,0000%

5.15. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS DEBÊNTURES

O Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou seu saldo, conforme o caso) será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, apurado pelo IBGE, desde a primeira data de integralização das Debêntures (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da atualização monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável, sendo que a atualização monetária será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures após atualização, incorporação de juros e atualização monetária ou após cada amortização, se houver, referenciados à primeira data de integralização das Debêntures, calculados/informados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator acumulado das variações mensais acumuladas do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{dup/dut} \right]$$

Onde:

n = número total de índices utilizados na atualização, sendo "n" um número inteiro;

k = número de ordem de Nik, variando de 1 (um) até "n";

dup = número de Dias Úteis entre a data de integralização das Debêntures ou a última Data de Aniversário (conforme abaixo definido) das Debêntures e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do índice utilizado, sendo "dup" um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis entre a última e a próxima Data de Aniversário, sendo "dut" um número inteiro;

NIk = valor do número-índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário. Após a Data de Aniversário, valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização; e

NIk-1 = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k".

(i) O fator resultante da expressão abaixo descrita é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento:

$$\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

(ii) O produtório final é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

(iii) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Escritura ou qualquer outra formalidade.

(iv) Considera-se "**Data de Aniversário**" 2 (dois) Dias Úteis imediatamente anteriores à data de aniversário dos CRA.

(v) Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário das Debêntures consecutivas.

(vi) Se até a Data de Aniversário das Debêntures o Nik não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a Nik na apuração do Fator "C" um número-índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("**Número Índice Projetado**" e "**Projeção**", respectivamente) da variação percentual do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + Projeção)$$

Onde:

NIkp = Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização;

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Caramuru e o Debenturista quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

O número índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

Excepcionalmente, na data do primeiro pagamento da remuneração das Debêntures, será devido um prêmio de atualização monetária obtido a partir do produtório do fator de correção do IPCA utilizado de 2 (dois) Dias Úteis que antecedem a Data de Integralização dos CRA. O cálculo deste prêmio ocorrerá de acordo com as regras de apuração do fator de correção do IPCA dispostos nesta Escritura de Emissão.

Caso a taxa do IPCA deixe de ser divulgada por prazo superior a 10 (dez) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação do IPCA às Debêntures por qualquer motivo, será utilizado para apuração dos valores devidos em razão dos CRA, seu substituto legal ou caso haja a impossibilidade legal de aplicação do substituto legal, o Agente Fiduciário deverá em até 5 (cinco) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento de qualquer dos eventos descritos nesta cláusula, convocar uma Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, de comum acordo com a Caramuru, do novo parâmetro de atualização monetária dos CRA e, consequentemente, das Debêntures, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Atualização Monetária dos CRA. Tal Assembleia Geral de Titulares de CRA deverá ser convocada com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias contados da publicação do edital em primeira convocação e com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados da publicação do edital em segunda convocação. Após a deliberação em referida Assembleia Geral de Titulares de CRA, a Securitizadora deverá manifestar a orientação dos Titulares de CRA em assembleia geral de debenturistas, de forma a refletir a nova da atualização monetária dos CRA.

Caso não haja acordo sobre o novo parâmetro de atualização monetária entre a Caramuru e os Titulares de CRA, ou caso na Assembleia Geral de Titulares de CRA não seja obtido quórum de instalação em segunda convocação, ou ainda caso não seja obtido quórum de deliberação, a Caramuru deverá adquirir a totalidade das Debêntures, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da (i) data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRA ou em prazo superior que venha a ser definido em comum acordo em referida Assembleia Geral de Titulares de CRA; ou (ii) data em que tal Assembleia Geral de Titulares de CRA deveria ter ocorrido, conforme aplicável; ou ainda (iii) na data de vencimento das Debêntures, o que ocorrer primeiro, pelo saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração devida até a data da efetiva aquisição, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA ou da respectiva última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso. As Debêntures adquiridas nos termos desta cláusula serão canceladas pela Caramuru. Nesta alternativa, para cálculo da atualização monetária das Debêntures a serem adquiridas, para cada dia do período em que a ausência de taxas, será utilizada o último valor do IPCA divulgado anteriormente.

Caso a taxa do IPCA volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA, a referida assembleia não será mais realizada, e o IPCA voltará a ser utilizado para o cálculo da atualização monetária das Debêntures.

5.16. REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES

5.16.1. Remuneração das Debêntures

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, a partir da primeira data de integralização ou a partir da respectiva última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios que serão definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* acrescida exponencialmente de *spread* de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano; e (ii) 7,00% (sete inteiros por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, em relação a cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) (conforme definido na Escritura de Emissão), definidos no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA.

A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (ou sobre o seu saldo, conforme aplicável), desde a primeira Data de Integralização, ou da respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), o que ocorrer por último, até a data de pagamento da Remuneração em questão, data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Automático (conforme definido na Escritura de Emissão e neste Prospecto Preliminar) ou data de realização de resgate antecipado das Debêntures, o que ocorrer primeiro (exclusive). A Remuneração será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = \text{VNa} \times (\text{Fator de Juros} - 1)$$

onde:

J = valor da Remuneração devida ao final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Conforme definido acima;

FatorJuros = sobretaxa de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fator\ de\ Juros = (i + 1)^{DP/252}$$

onde:

i = taxa a ser apurada conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais;

DP = corresponde ao número de Dias Úteis desde a primeira Data de Integralização (inclusive) ou Data de Pagamento da Remuneração (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive) sendo "n" um número inteiro.

Excepcionalmente na primeira Data de Pagamento, deverá ser acrescido à Remuneração devida um valor equivalente de 2 (dois) Dias Úteis que antecede a primeira data de integralização, calculado pro rata temporis, de acordo com o descrito acima.

5.17. PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO

O período de capitalização da remuneração das Debêntures é o intervalo de tempo que se inicia na primeira data de integralização das Debêntures, inclusive, e termina na primeira data de pagamento da remuneração das Debêntures, exclusive, e, para os demais períodos de capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na data de pagamento da remuneração das Debêntures imediatamente anterior, inclusive, e termina na data de pagamento da remuneração das Debêntures subsequente, exclusive. Cada período de capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Debêntures, ou data de declaração de vencimento antecipado das Debêntures.

5.18. PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou de resgate antecipado das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga conforme o cronograma de pagamentos abaixo, com primeiro pagamento em 13 de outubro de 2022, e demais pagamentos, conforme o cronograma de pagamentos abaixo:

Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração
1ª	13/10/2022
2ª	12/01/2023
3ª	13/04/2023
4ª	13/07/2023
5ª	11/10/2023
6ª	11/01/2024
7ª	11/04/2024
8ª	11/07/2024
9ª	11/10/2024
10ª	13/01/2025
11ª	11/04/2025
12ª	11/07/2025
13ª	13/10/2025
14ª	13/01/2026
15ª	13/04/2026
16ª	13/07/2026

Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração
17ª	13/10/2026
18ª	13/01/2027
19ª	13/04/2027
20ª	13/07/2027
21ª	13/10/2027
22ª	13/01/2028
23ª	12/04/2028
24ª	13/07/2028
25ª	11/10/2028
26ª	11/01/2029
27ª	12/04/2029
28ª	Data De Vencimento

5.19. REPACTUAÇÃO PROGRAMADA

As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

5.20. AQUISIÇÃO FACULTATIVA DAS DEBÊNTURES

Com exceção do Resgate Antecipado Gross Up com o consequente cancelamento das Debêntures previsto no item 5.22.1 abaixo, bem como do Resgate Antecipado Facultativo com o consequente cancelamento das Debêntures, conforme previsto no item 5.22.2 abaixo, não será admitida a realização de aquisição facultativa das Debêntures por parte da Caramuru.

5.21. AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Não será permitida a realização de amortização extraordinária do valor nominal unitário atualizado das Debêntures.

5.22. RESGATE ANTECIPADO

5.22.1. Resgate Antecipado *Gross Up* das Debêntures

Exclusivamente caso (i) os tributos mencionados na Cláusula 20.5 do Termo de Securitização sofram acréscimo significativo, a critério da Caramuru; e (ii) a Caramuru venha a ser demandada pela Emissora a realizar o pagamento referente ao referido acréscimo nos termos da Escritura de Emissão, a Caramuru poderá, a seu exclusivo critério, sem a incidência de qualquer prêmio, optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente resgate antecipado dos CRA pela Emissora ("Resgate Antecipado *Gross Up* das Debêntures").

O Resgate Antecipado *Gross Up* das Debêntures será realizado mediante envio de comunicação à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, pela Caramuru, informando (i) a data em que o pagamento do Preço de Resgate das Debêntures (conforme abaixo definido) será realizado em 15 (quinze) dias contados da data de envio da comunicação referida na Cláusula 7.5.1 do Termo de Securitização e observado que tal prazo deverá ser anterior à entrada em vigor dos novos tributos ou acréscimos de tributos; (ii) o valor prévio do Preço de Resgate das Debêntures (conforme abaixo definido); (iii) descrição do novo tributo incidente e o respectivo impacto financeiro relacionado às hipóteses descritas na Cláusula 11.1 da Escritura de Emissão abaixo; e (iv) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado *Gross Up* das Debêntures.

O valor a ser pago pela Caramuru a título de Resgate Antecipado *Gross Up* das Debêntures deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido (i) da remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a data de integralização das Debêntures, ou a última data de pagamento da remuneração das Debêntures, o que ocorrer por último, até a data do efetivo Resgate Antecipado *Gross Up* das Debêntures; (ii) dos encargos moratórios das Debêntures, se houver; e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures ("Preço de Resgate das Debêntures").

5.22.2. Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures

Sujeito ao atendimento das condições abaixo, a Caramuru poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo a partir de 15 de julho de 2027 (inclusive), o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial), com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures" e, quando referida em conjunto ou indistintamente com o Resgate Antecipado *Gross Up* das Debêntures, "Resgate Antecipado das Debêntures").

Em caso de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, o valor a ser pago pela Caramuru em relação a cada uma das Debêntures será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (ou seu saldo) acrescido da remuneração das Debentures, calculada *pro rata temporis*, desde a data de integralização das Debêntures, ou a última data de pagamento da remuneração das Debêntures, o que ocorrer por último, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures ("Saldo Devedor"), acrescido à diferença positiva entre o item (i) e (ii) abaixo ("Prêmio"), sendo certo que não será devido Prêmio caso o resultado do cálculo abaixo descrito seja negativo:

(i) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do valor nominal unitário atualizado das Debêntures e da remuneração das Debêntures, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais com vencimento em 15 de agosto de 2026 ("NTNB 2026"), ou, na sua ausência, Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures na data de resgate das Debêntures, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (htttp://www.anbima.com.br), apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos encargos moratórios das Debêntures, se houver, a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures:

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right)$$

Onde:

"VP" corresponde ao somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures;

"C" conforme definido na Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão;

"VNEk" corresponde ao valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou à amortização do valor nominal unitário das Debêntures;

"n" corresponde ao número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures, sendo "n" um número inteiro;

"nk" corresponde ao número de Dias Úteis entre a data de resgate das Debêntures e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

"FVPk" corresponde ao fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

[(1+NTNB 2026)^(nk/252)]

(ii) Saldo Devedor.

Uma vez exercida pela Caramuru a opção do resgate antecipado facultativo das Debêntures, tal resgate tornar-se-á obrigatório para a Securitizadora.

O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures será realizado mediante envio de comunicação à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, pela Caramuru, informando (i) a data em que o pagamento do Preço de Resgate das Debêntures será realizado em 15 (quinze) dias contados da data de envio da comunicação referida na Cláusula 7.6.3 do Termo de Securitização; (ii) o valor prévio do Preço de Resgate das Debêntures; e (iii) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures.

Ainda, as Debêntures serão obrigatoriamente resgatadas antecipadamente caso: (i) haja incorporação da Devedora por companhia que não seja aberta; ou (ii) caso a Devedora deixe de ser companhia aberta, aplicando, para tanto, os procedimentos previstos na Cláusula 5.2.3 da Escritura de Emissão.

5.22.3. Disposições Comuns às Hipóteses de Resgate Antecipado

O pagamento do Resgate Antecipado não poderá ocorrer em data que coincida com qualquer data de pagamento de amortização ou Remuneração dos CRA e deverá ser obrigatoriamente um Dia Útil.

A Emissora deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do Resgate Antecipado, comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 a respectiva data do Resgate Antecipado.

Não será admitido o resgate antecipado parcial das Debêntures e, consequentemente, não será admitido o resgate antecipado parcial dos CRA.

5.23. VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES

Eventos de Vencimento Antecipado Automático. A Emissora deverá declarar o vencimento antecipado automático de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, ou consulta aos Titulares de CRA, ao tomar ciência da ocorrência das seguintes hipóteses, observados os respectivos prazos de cura, quando aplicáveis:

(i) descumprimento, pela Caramuru, pelos Fiadores e/ou pelas Controladas, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada às Debêntures ou com qualquer outro documento relacionado às Debêntures, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar da data de tal descumprimento;

(ii) provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Caramuru e/ou pelos Fiadores na Escritura de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação;

(iii) pedido de recuperação judicial e/ou de insolvência civil, conforme o caso, ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, ou de reestruturação de dívidas, formulado pela Caramuru, pelos Fiadores e/ou por qualquer de suas Controladas;

(iv) encerramento de suas atividades empresariais, extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência ou decretação de falência da Caramuru, dos Fiadores e/ou de qualquer de suas Controladas;

(v) pedido de autofalência, pedido de falência, pedido de insolvência civil, ou qualquer procedimento extrajudicial ou judicial análogo previsto na legislação que venha a substituir ou complementar a atual legislação aplicável a falências, recuperação judicial e extrajudicial, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal, da Caramuru, dos Fiadores e/ou de qualquer de suas Controladas;

(vi) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Caramuru, dos Fiadores e/ou de suas Controladas, devidas a instituições financeiras ou credores inseridos no mercado de capitais, no mercado local e/ou internacional, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, a ser atualizado pela variação positiva do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE, desde a primeira data de integralização das Debêntures até a data da respectiva apuração;

(vii) se a Devedora e/ou suas Controladas forem rés em processo ou procedimento judicial ou administrativo ou envolvidas em qualquer notícia-crime, investigação ou inquérito de qualquer natureza relativo à prática de atos pela Caramuru, pelos Fiadores e/ou qualquer de suas Controladas que importem em infringência à legislação que trata do combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, discriminação de raça ou de gênero, bem como ao incentivo ou proveito criminoso da prostituição;

(viii) existência de sentença condenatória judicial ou arbitral relativamente à prática de atos pela Devedora, pelos Fiadores e/ou qualquer de suas Controladas que importem em infringência à legislação que trata de assédio moral e/ou sexual;

(ix) a Destinação dos Recursos captados em decorrência da Escritura de Emissão se dê para finalidade diversa da prevista na Escritura de Emissão;

(x) alienação do controle societário indireto da Caramuru, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;

(xi) qualquer fusão ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Caramuru, que implique alteração de Controle, exceto se: **(a)** tal reorganização comprovadamente garanta, aos titulares dos CRA, o direito de resgate, pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação das atas das assembleias que deliberarem sobre os eventos indicados, ou **(b)** se tal reorganização for realizada entre a Devedora e suas Controladas, hipóteses que não se enquadrarão como vencimento antecipado, ficando, desde já, autorizada e não permitida a oposição, se e quando realizada;

(xii) cisão da Caramuru, exceto se tal cisão **(a)** for aprovada previamente pelo Debenturista, após deliberação dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral; ou **(b)** garantir, aos Titulares de CRA, o direito de resgate pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da ata da assembleia que deliberar sobre o evento indicado, hipótese que não se enquadrará como vencimento antecipado, ficando, desde já, autorizada e não permitindo oposição, se e quando realizada;

(xiii) não constituição e/ou formalização das garantias, nos termos e prazos estabelecidos na Escritura de Emissão ou no Contrato de Cessão Fiduciária;

(xiv) proposição de ação ou conhecimento de investigação relativa à inobservância, a partir desta data, pela Caramuru, pelos Fiadores e/ou suas Controladas, das Normas Anticorrupção;

(xv) na hipótese de a Caramuru, os Fiadores e/ou qualquer de suas Controladas, direta ou indiretamente, tentar(em) ou praticar(em) qualquer ato visando a anular, questionar, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, as Debêntures ou qualquer Documento da Operação;

(xvi) anulação, cancelamento, inexequibilidade ou repúdio, por meio judicial ou extrajudicial, das Debêntures ou qualquer Documento da Operação;

(xvii) transformação da forma societária da Caramuru de sociedade por ações para sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; e

(xviii) redução do capital social em desconformidade com o artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações.

Eventos de Vencimento Antecipado Não-Automático. A Emissora poderá declarar o vencimento antecipado não automático das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, à Emissora, diante da ocorrência das seguintes hipóteses, observados os respectivos prazos de cura, quando aplicáveis:

(i) se ocorrer, em relação às obrigações assumidas na Escritura de Emissão ou em qualquer Documento da Operação, qualquer uma das hipóteses mencionadas nos artigos 333 e 1.425 Código Civil ou ocorrer a deterioração das garantias da Emissão, observado eventual reforço da garantia ou prazo de cura estabelecido no Contrato de Cessão Fiduciária;

(ii) descumprimento, pela Caramuru e/ou pelos Fiadores, de qualquer obrigação não pecuniária prevista em qualquer dos Documentos da Operação do qual a Caramuru e/ou qualquer dos Fiadores seja parte, não sanada no prazo de cura eventualmente estabelecido ou, na sua ausência, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do inadimplemento;

(iii) provarem-se incompletas, inconsistentes ou incorretas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Caramuru e/ou pelos Fiadores na Escritura de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação;

(iv) inadimplemento, pela Caramuru, pelos Fiadores e/ou de suas Controladas, de quaisquer obrigações financeiras devidas a instituições financeiras ou credores da Caramuru, dos Fiadores e/ou de suas Controladas em operações financeiras realizadas no mercado de

capitais local ou internacional, não sanadas nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, a ser atualizado conforme a variação positiva do IPCA, desde a primeira data de integralização das Debêntures até a data da respectiva apuração;

(v) a concessão, a partir desta data, por parte da Caramuru, de empréstimos, adiantamentos, prestação de avais e/ou fianças ou de qualquer outra modalidade de financiamento para qualquer Parte Relacionada (conforme abaixo definido) da Caramuru, em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Devedora, conforme apurado nas demonstrações financeiras auditadas da Devedora referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro imediatamente anterior à data de concessão, considerado individual ou de forma agregada, exceto no caso de (a) operações cujas condições sejam equivalentes às que seriam obtidas junto a terceiros; (b) operações em favor das Controladas da Caramuru; e/ou (c) operações existentes nesta data e suas renovações ou substituições;

(vi) protesto(s) em nome da Caramuru, dos Fiadores e/ou quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas, cujo valor não pago, individual ou agregado, ultrapasse R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, a ser atualizado conforme a variação positiva do IPCA, desde a primeira data de integralização das Debêntures até a data da respectiva apuração, salvo se: (a) o(s) protesto(s) tiver(em) sido cancelado(s) ou sustado(s); ou (b) forem prestadas garantias suficientes em juízo juntamente com medidas de sustação, em qualquer dos casos no prazo legal, contado do recebimento de comunicação, pela Caramuru e/ou qualquer de suas Controladas, conforme aplicável, acerca do protesto;

(vii) (a) prática de atos pela Caramuru, pelos Fiadores ou suas Controladas que importem infração à Legislação Ambiental (conforme abaixo definido), desde que a Caramuru, qualquer dos Fiadores e/ou qualquer de suas Controladas não obtenha judicialmente os efeitos suspensivos de referida decisão no prazo legal aplicável e a prática de tais atos não produza um Efeito Adverso Relevante; e/ou (b) inobservância das condicionantes das licenças e autorizações ambientais da Caramuru que gere um Efeito Adverso Relevante, verificada por autoridade pública competente, pelos meios previstos em lei, por ato administrativo terminativo ou judicial em qualquer instância. Para fins deste instrumento, "Legislação Ambiental" significa as obrigações oriundas da legislação e da regulamentação ambiental em vigor;

(viii) não renovação, não obtenção, cancelamento, revogação, cassação ou suspensão das licenças ambientais exigidas pela legislação e regulamentação aplicável, exceto (a) pelas licenças que estejam em processo de renovação, dentro do prazo para legal; e/ou (b) se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão seja comprovada a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das suas atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização;

(ix) ser réu em função da inobservância da legislação referente à utilização de mão-de-obra infantil, ao trabalho em condições análogas a de escravo e ao proveito criminoso da prostituição, bem como, se a Caramuru incentivar, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo;

(x) caso a Caramuru e/ou qualquer dos Fiadores venha a ser réu em função da inobservância (a) da legislação trabalhista relativa à saúde e segurança ocupacional; e (b) da legislação ambiental aplicável, assim como perante os órgãos ambientais competentes, considerando o disposto na legislação aplicável ("Leis Trabalhistas e Ambientais"), em especial, mas não se limitando, à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, desde que tal inobservância provoque um Efeito Adverso Relevante;

(xi) não observância, pela Caramuru, a partir do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, dos seguintes índices financeiros ("Índices Financeiros"), calculados anualmente de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, ao término de cada exercício social, apurados a partir das demonstrações financeiras auditadas da Caramuru. Os Índices Financeiros aqui mencionados serão calculados pela Caramuru levando-se em conta os resultados consolidados da Caramuru, e acompanhados pelo Debenturista, com base nas informações enviadas pela Caramuru ao Debenturista, juntamente com as demonstrações financeiras auditadas da Caramuru, que deve incluir a memória de cálculo, elaborada pela Caramuru, com as contas abertas, explicitando as rubricas necessárias para apuração dos referidos Índices Financeiros ("Memória de Cálculo"):

Índice de Liquidez Corrente (Ativo Circulante / Passivo Circulante) ≥ 1,1 (com base nas demonstrações financeiras auditadas da Caramuru referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de cada ano)

Para fins do disposto acima, entende-se por:

"**Ativo Circulante**": o valor agregado de todos os ativos que são apropriadamente classificados como ativo circulante conforme as IFRS; e

"**Passivo Circulante**": o valor agregado de todos os passivos que são apropriadamente classificados como passivo circulante conforme as IFRS.

e

Índice de Liquidez (PL / (Ativos Totais – Caixa e Equivalente a Caixa) = > 0,20)

Para fins do disposto acima, entende-se por:

"**PL**": o valor da diferença entre o total dos ativos e o total dos passivos, apropriadamente classificados como ativos e passivos, conforme as IFRS;

"**Ativos Totais**": valor agregado de todos os ativos (abrangendo tanto os ativos circulantes quanto os não-circulantes), que são apropriadamente classificados como ativos, conforme as IFRS; e

"**Caixa e Equivalente a Caixa**": valor do numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis e equivalentes de caixa que são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, conforme as IFRS.

(xii) pagamento, pela Caramuru, de dividendos, juros sobre capital próprio, ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista, nas hipóteses em que a Caramuru esteja inadimplente com os pagamentos previstos nos Documentos da Operação de que a

Caramuru seja parte e/ou nas hipóteses em que, o respectivo pagamento, implique a inobservância pro forma dos Índices Financeiros, ressalvado, entretanto, os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatório;

(xiii) não manutenção, pela Caramuru, de seus registros contábeis de forma precisa e completa, sujeitos a auditoria por Empresa de Auditoria (conforme abaixo definido);

(xiv) caso a Caramuru tenha suas atividades operacionais suspensas ou paralisadas por mais de 30 (trinta) dias corridos, exceto se tal suspensão ou paralização não causar um Efeito Adverso Relevante; e

(xv) descumprimento de decisão judicial, arbitral e/ou administrativa, todas de natureza condenatória contra a Caramuru, os Fiadores e/ou suas respectivas Controladas, cujo recurso competente não tenha sido tempestivamente apresentado, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), a ser atualizado conforme a variação positiva do IPCA, desde a primeira Data de Integralização até a data da respectiva apuração.

(xvi) morte, pedido ou declaração de insolvência ou interdição, temporária ou permanente, de qualquer dos Fiadores, desde que a Devedora ou seus acionistas não oferecerem garantia fidejussória substitutiva, em valor igual ou superior à Fiança, mediante aprovação em Assembleia Geral, a ser realizada de acordo com os prazos e quóruns previstos no Termo de Securitização; e

(xvii) não apresentação da Reavaliação pela Devedora ou, quando da apresentação, a Reavaliação não indique a aderência, pelos CRA, aos *Green Bonds Principles*.

Para fins deste Prospecto, entende-se por:

(i) "Efeito Adverso Relevante": qualquer efeito que venha ou possa resultar em qualquer efeito adverso e relevante, (a) na situação econômica, financeira e /ou reputacional da Caramuru; (b) no pontual cumprimento das obrigações assumidas pela Caramuru, nos termos dos Documentos da Operação de que a Caramuru seja parte; ou (c) nos poderes ou capacidade jurídica e/ou econômico-financeira da Caramuru de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos dos Documentos da Operação de que a Caramuru seja parte, bem como afetar adversamente a capacidade da Caramuru e/ou de suas Controladas realizarem suas atividades;

(ii) "Parte Relacionada": tem o significado que lhe é atribuído no item 9 do Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, exceto pela Intergrain;

(iii) "Empresa de Auditoria": um dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., KPMG Auditores Independentes e Ernst & Young Auditores Independentes, ou seus sucessores ou cessionários.

Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, caso esteja administrando o Patrimônio Separado, deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da ocorrência do referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, convocar uma Assembleia Geral dos Titulares de CRA para deliberar sobre a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures.

Caso, na assembleia geral de Titulares de CRA descrita na cláusula acima, os Titulares de CRA decidirem por não declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Emissora não deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações

decorrentes das Debêntures. Em qualquer outra hipótese, incluindo, sem limitação, (i) a não instalação de tal assembleia geral de Titulares de CRA, em segunda convocação; (ii) não manifestação dos Titulares de CRA; ou (iii) ausência do quórum necessário para deliberação, a Emissora deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures. As deliberações em Assembleias Gerais de Titulares de CRA que impliquem a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures e a autorização à renúncia ou ao perdão temporário aos Eventos de Vencimento Antecipado, serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares de CRA em circulação, em primeira convocação, ou a maioria simples dos Titulares de CRA presentes na Assembleia Geral de Titulares de CRA, em segunda convocação, desde que os Titulares de CRA presentes em segunda convocação representem no mínimo 20% (vinte por cento) dos CRA em circulação.

Em caso do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, respeitados os prazos de cura previstos na Escritura de Emissão, a Caramuru, obriga-se a realizar o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures acrescido da remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização das Debêntures ou da respectiva última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, o que ocorrer por último, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Caramuru nos termos da Escritura de Emissão, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que for declarado o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, mediante comunicação por escrito a ser enviada pelo Debenturista à Caramuru.

5.24. MULTA E JUROS MORATÓRIOS

Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Devedora de qualquer quantia devida pela Devedora à Emissora, nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da remuneração das Debêntures aplicável sobre todos e quaisquer valores em atraso, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial os Encargos Moratórios.

5.25. LOCAL E FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos relativos às Debêntures serão feitos pela Devedora mediante depósito na Conta Centralizadora até às 16 (dezesseis) horas da data em que forem devidos, sob pena de incidência de Encargos Moratórios.

5.26. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CASO DE INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES, DE PERDAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO OU FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DA EMISSORA OU DA DEVEDORA

Na hipótese de eventual inadimplência da Devedora, a Emissora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

Além do saldo devedor dos CRA, a Emissora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Devedora, conforme o caso, todas as despesas razoáveis de cobrança judicial, acrescidos das custas, incluindo os honorários advocatícios, que deverá ser o menor valor de 3 (três) propostas de honorários enviadas à Emissora por escritórios de advocacia de primeira linha distintos, e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

5.27. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS SOBRE INADIMPLEMENTOS, PERDAS E PRÉ-PAGAMENTO

A Devedora emitiu as Debêntures, especificamente, no âmbito da Oferta. Nesse sentido, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, mesmo tendo sido realizados esforços razoáveis para obtê-las.

Adicionalmente, para fins do disposto no item 2.6 do Anexo III-A da Instrução CVM 400, não houve inadimplementos, perdas ou pré-pagamento, pela Devedora, de créditos de mesma natureza dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou de qualquer título de dívida emitido pela Devedora, nos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data Oferta, tendo a Emissora e os Coordenadores realizado esforços razoáveis para obter informações adicionais.

Para mais informações, vide a Seção "Risco Relacionado à Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento" na página 116 deste Prospecto Preliminar.

Adicionalmente, no período correspondente aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data desta Oferta, a Emissora pôde verificar que aproximadamente 49,06% (quarenta e nove inteiros e seis centésimos por cento) dos CRA de sua emissão, com lastro de emissão de outras empresas (lastro coporativo), foram objeto de resgate antecipado e/ou outra forma de pré-pagamento.

Por fim, a Emissora e os Coordenadores declaram, nos termos do item 2.7 do Anexo III-A da Instrução CVM 400, não ter conhecimento de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de dívidas da Devedora referentes a créditos da mesma natureza dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures que compõem o Patrimônio Separado, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, mesmo tendo sido realizados esforços razoáveis para obtê-las.

5.28. NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures.

5.29. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, GESTÃO, CUSTÓDIA E COBRANÇA DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS

No âmbito da Emissão e da Oferta, não foi contratado prestador de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos. A verificação do cumprimento da Destinação dos Recursos e da cobrança do pagamento das Debêntures serão realizados pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, conforme previsto no Escritura de Emissão.

5.30. PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA E PAGAMENTO

5.30.1. Procedimentos de cobrança e pagamento pelo Agente Fiduciário e de outros prestadores de serviço em relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação

As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberá à Emissora.

Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e do artigo 28, parágrafo 1º da MP 1.103, no caso de inadimplemento de quaisquer condições da emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA. Os custos decorrentes da cobrança dos

Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos serão arcadas pelo Patrimônio Separado, sendo que não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

A periodicidade dos pagamento relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio estão descritas nos itens "5.14 AMORTIZAÇÃO DAS DEBÊNTURES" "5.17 PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES", observado, ainda o disposto no item "5.24 LOCAL E FORMA DE PAGAMENTO".

5.31. DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA

AS DESPESAS E AS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA DEVEDORA. AS PRINCIPAIS DESPESAS ENCONTRAM-SE DESCRITAS ABAIXO, INDICATIVAMENTE:

Comissões e Despesas	Montante (com gross up) (R$)	Custo Unitário por CRA (R$)	% do Valor Total da Emissão
Comissões dos Coordenadores e/ou dos Participantes Especiais	**20.586.607,65**	**34,31**	**3,431%**
Comissão de Coordenação, Estruturação e Distribuição	6.640.841,18	11,07	1,107%
Comissão de Garantia Firme	664.084,13	1,11	0,111%
Comissão de Canal	13.281.682,34	22,14	2,214%
Comissão de Sucesso	-	0,00	0,0000%
Registros	**385.732,00**	**0,64**	**0,064%**
Taxa de Fiscalização CVM	216.000,00	0,36	0,036%
ANBIMA	26.382,00	0,04	0,004%
Registro, Distribuição e Análise do CRA - B3	143.350,00	0,24	0,024%
Prestadores de Serviços	**1.399.102,30**	**2,33**	**0,233%**
Fee flat Securitizadora - Eco	22.136,00	0,04	0,004%
Taxa de Administração - Eco	26.563,00	0,04	0,004%
Publicações - Eco	15.495,30	0,03	0,003%
Auditor Patrimônio Separado - Eco	5.015,00	0,01	0,001%
Custódia - Vórtx	15.938,00	0,03	0,003%
Escrituração - Vórtx	1.107,00	0,00	0,002%
Escrituração - Vórtx	6.641,00	0,01	0,001%
Agente Fiduciário - Pentágono	15.367,00	0,03	0,003%
Carta Conforto – Auditores Independentes da Devedora	941.000,00	1,57	0,157%
Assessor Legal Companhia	180.000,00	0,30	0,030%
Assessor Legal Coordenadores	169.840,00	0,28	0,028%
Custo Total	22.371.441,95	37,29	3,729%

Nº de CRA	Custo por CRA	% em Relação ao Valor Nominal Unitário	Valor Líquido por CRA
600.000	37,29	3,73%	962,71

(1) Valores arredondados e estimados, calculados com base em dados de 31 de maio de 2022, considerando o Valor Total da Emissão, sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional. Os valores finais das despesas podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima e poderão ser atualizados em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional, uma vez que a taxa de fiscalização da CVM referente à possibilidade de exercício da Opção de Lote Adicional foi devidamente recolhida pela Devedora. Não foram acrescidos os valores dos tributos que incidem sobre a prestação do respectivo serviço (pagamento com *gross up*). Não foram considerados eventuais reajustes.

(2) A Comissão de Canal será calculada da seguinte forma: 0,40% (quarenta centésimos por cento) multiplicado pelo prazo médio dos CRA, incidentes sobre o montante total emitido efetivamente e integralizado pelos investidores calculado com base no seu preço de subscrição atualizado.

(3) A Comissão de Sucesso será de 35% (trinta e cinco por cento) do benefício financeiro de eventual melhora de taxa nos CRA, conforme apurado após a realização do Procedimento de *Bookbuilding.*

(4) As comissões são acrescidas de 5,00%(cinco por cento) a título de ISS, 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) a título de PIS e 4,00% (quatro por cento) a título de COFINS aos Coordenadores e Participantes Especiais.

5.32. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PELA EMISSORA E COMPROVAÇÃO

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora para integralização da totalidade das Debêntures, deduzidas as despesas *flat* listadas no Anexo XII ao Termo de Securitização, em correspondência ao pagamento do Preço de Integralização, conforme disposto na Escritura de Emissão de Debêntures.

A despeito da possibilidade de haver resgate antecipado ou vencimento antecipado das Debêntures, com o consequente Resgate Antecipado dos CRA, as obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário com relação à destinação de recursos perdurarão até a data de vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja comprovada.

6. FATORES DE RISCO

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam com a Emissora, a Devedora e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, aos Direitos Creditórios do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da emissão regulada pelo Termo de Securitização.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto Preliminar e em outros Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros. Os negócios, a situação financeira ou os resultados operacionais da Emissora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos concretize-se, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou da Devedora de adimplir os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais obrigações previstas na Escritura de Emissão poderá ser adversamente afetada sendo que, nesses casos, a capacidade da Emissora de efetuar o pagamento dos CRA poderá ser afetada de forma adversa.

O PROSPECTO PRELIMINAR CONTÉM APENAS UMA DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS TERMOS E CONDIÇÕES DOS CRA E DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA EMISSORA NO ÂMBITO DA OFERTA. É ESSENCIAL E INDISPENSÁVEL QUE OS INVESTIDORES LEIAM O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E COMPREENDAM INTEGRALMENTE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, OS QUAIS SÃO ESPECÍFICOS DESTA OPERAÇÃO E PODEM DIFERIR DOS TERMOS E CONDIÇÕES DE OUTRAS OPERAÇÕES ENVOLVENDO RISCO DE CRÉDITO.

PARA OS EFEITOS DESTA SEÇÃO, QUANDO SE AFIRMA QUE UM RISCO, INCERTEZA OU PROBLEMA PODERÁ PRODUZIR, PODERIA PRODUZIR OU PRODUZIRIA UM "EFEITO ADVERSO" SOBRE A EMISSORA E/OU A DEVEDORA, QUER SE DIZER QUE O RISCO OU A INCERTEZA PODERÁ, PODERIA PRODUZIR OU PRODUZIRIA UM EFEITO ADVERSO SOBRE OS NEGÓCIOS, A POSIÇÃO FINANCEIRA, A LIQUIDEZ, OS RESULTADOS DAS OPERAÇÕES OU AS PERSPECTIVAS DA EMISSORA E/OU DA DEVEDORA, CONFORME O CASO, EXCETO QUANDO HOUVER INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO OU CONFORME O CONTEXTO REQUEIRA O CONTRÁRIO. DEVEM-SE ENTENDER EXPRESSÕES SIMILARES NESTA SEÇÃO COMO POSSUINDO TAMBÉM SIGNIFICADOS SEMELHANTES.

OS RISCOS DESCRITOS ABAIXO NÃO SÃO EXAUSTIVOS, OUTROS RISCOS E INCERTEZAS AINDA NÃO CONHECIDOS OU QUE HOJE SEJAM CONSIDERADOS IMATERIAIS, TAMBÉM PODERÃO TER UM EFEITO ADVERSO SOBRE A EMISSORA E/OU A DEVEDORA. NA OCORRÊNCIA DE QUALQUER DAS HIPÓTESES ABAIXO OS CRA PODEM NÃO SER PAGOS OU SER PAGOS APENAS PARCIALMENTE, GERANDO UMA PERDA PARA O INVESTIDOR.

OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À EMISSORA, À DEVEDORA, SEUS CONTROLADORES, SEUS ACIONISTAS, SUAS CONTROLADORAS, SEUS INVESTIDORES E AO SEU RAMO DE ATUAÇÃO ESTÃO DISPONÍVEIS EM SEU RESPECTIVO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA NOS ITENS "FATORES DE RISCO" E "RISCOS DE MERCADO", INCORPORADOS POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO PRELIMINAR.

6.1. RISCOS RELACIONADOS À SECURITIZAÇÃO E AO REGIME FIDUCIÁRIO

Desenvolvimento recente da securitização de direitos creditórios do agronegócio: a securitização de direitos creditórios do agronegócio ainda é uma operação em desenvolvimento no Brasil, de grande complexidade quando comparada a outras estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos dos emissores dos valores mobiliários, dos cedentes dos créditos e dos próprios créditos que lastreiam a emissão. O aumento do volume de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio ocorreu paulatinamente, com registros de maior crescimento somente nos últimos anos. Em razão da paulatina consolidação da legislação aplicável aos certificados do agronegócio há menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto a suas estruturas pelos Investidores, pelo mercado e pelo Judiciário, exemplificativamente, em eventuais conflitos ou divergências entre os Titulares de CRA ou litígios judiciais, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Oferta e os CRA e/ou em um eventual cenário de discussão e/ou de identificação de lacuna na regulamentação existente, (i) editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora e/ou os CRA, bem como (ii) proferir decisões que podem ser desfavoráveis aos interesses dos investidores dos CRA.

Não há jurisprudência consolidada acerca da securitização: a estrutura jurídica do CRA e o modelo desta operação financeira considera um conjunto de obrigações estipuladas entre as partes por meio de contratos e títulos de crédito, com base na legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade na utilização desta alternativa de financiamento e da falta de jurisprudência no que tange a este tipo de operação financeira, poderão ser verificados efeitos adversos e perdas por parte dos Titulares de CRA em razão de discussões quanto à eficácia das obrigações previstas na estrutura adotada para os CRA, na eventual discussão quanto à aplicabilidade ou exigibilidade de quaisquer de seus termos e condições em âmbito judicial.

Decisões judiciais relacionadas à Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos dos CRA: a Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, estabelece que as normas que disciplinam a afetação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos, o qual permanece respondendo pelos débitos acima referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto da afetação. Não há como garantir que os recursos decorrentes das Debêntures não possam ser alcançados pelos credores dos débitos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário da Emissora ou do mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. Nesse caso, os titulares desses créditos concorrerão com os titulares de CRA pelos recursos do Patrimônio Separado e este pode não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

6.2. RISCOS RELACIONADOS AOS CRA, ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA

Regulamentação específica da CVM acerca dos CRA ainda é recente. A atividade de securitização de créditos do agronegócio está sujeita não somente à Lei 11.076 e à MP 1.103, mas também a regulamentação da CVM, por meio da Instrução CVM 400, no que se refere às distribuições públicas e da Resolução CVM 60, sendo que esta última foi editada em 2021 e não existe ainda um histórico da interpretação da CVM sobre suas disposições, em casos práticos, que permita

antecipar como a CVM interpretará os termos e condições previstos no Termo de Securitização, especificamente quanto ao pleno atendimento da Resolução CVM 60, o que poderá ocasionar em efeitos adversos para a estrutura do CRA e, consequentemente, impactar seus titulares.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA - Pessoas Físicas. Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Vale dizer que a RFB atualmente expressa sua interpretação, por meio do artigo 55, parágrafo único, da IN RFB 1.585, no sentido de que tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA (para mais informações, vide fator de risco "Eventuais Divergências na Interpretação das Normas Tributárias Aplicáveis"). Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

Eventuais Divergências na Interpretação das Normas Tributárias Aplicáveis. A interpretação quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário não é unânime. Existem duas interpretações dominantes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos, nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei 8.383, com a redação dada pelo artigo 2 º da Lei 8.850, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor do CRA até o último dia útil do mês subsequente ao da apuração dos ganhos, à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Especificamente no caso de investidores pessoa física, o parágrafo único do Art. 55 da Instrução Normativa 1.585 prevê que a isenção também se aplica ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA. Deve-se considerar, adicionalmente, que não há jurisprudência consolidada sobre a matéria e que eventuais divergências no recolhimento do imposto de renda devido pelo Titular do CRA na sua alienação podem ser passíveis de sanções pela Secretaria da RFB. Eventuais alterações de entendimento ou divergências na interpretação ou aplicação das normas tributárias em vigor por parte da Secretaria da RFB ou dos tribunais podem afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

Falta de Liquidez dos CRA no Mercado Secundário. O mercado secundário de CRA não opera de forma ativa e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado forte para negociação dos CRA, a permitir sua alienação pelos investidores, caso decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário e deve estar ciente da eventual necessidade de manutenção do seu investimento nos CRA até a Data de Vencimento. Adicionalmente, considerando que poderá ser aceita a participação de investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sujeitas às regras e restrições previstas nos Documentos da Oferta, tal situação poderá ser agravada pela participação de pessoas vinculadas na Oferta, o que poderá resultar em redução adicional da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário.

A Oferta será realizada em série única, sendo que a taxa de juros será definida no Procedimento de *Bookbuilding*, o que pode afetar a liquidez dos CRA. A taxa de juros e a forma pela qual ocorrerá a atualização monetária dos CRA serão definidas de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, o que pode impactar negativamente a liquidez dos CRA.

Risco Relacionado à Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento. Considerando que a Devedora emitiu as Debêntures em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência das Debêntures e, consequentemente, dos CRA, afetando os rendimentos dos Titulares de CRA.

O vencimento antecipado, Indisponibilidade do IPCA, a ocorrência de Eventos de Vencimento Antecipado, o exercício do Resgate Antecipado *Gross Up* e do Resgate Antecipado Facultativo e de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado poderá acarretar o pagamento antecipado das Debêntures e o Regate Antecipado dos CRA. Na hipótese de indisponibilidade ou ausência de apuração ou divulgação do IPCA, sem que a Emissora, mediante aprovação dos Titulares de CRA, e a Devedora cheguem a um consenso sobre o índice que deverá substituí-lo, as Debêntures deverão ser resgatadas antecipadamente pela Devedora, o que poderá causar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Caso se verifique qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, as Debêntures deverão ser pagas antecipadamente, com o consequente Resgate Antecipado dos CRA, o que poderá causar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Caso a Devedora exerça, nos termos da Escritura de Emissão, o Resgate Antecipado *Gross Up* ou o Resgate Antecipado Facultativo, as Debêntures deverão ser pagas antecipadamente, com o consequente Resgate Antecipado dos CRA, o que poderá causar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Por fim, na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Geral que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Em qualquer desses casos, poderá haver Resgate Antecipado dos CRA com diminuição do horizonte de investimento e consequentes perdas financeiras aos Titulares de CRA, inclusive por tributação, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; (ii) a rentabilidade dos CRA poderia ser afetada negativamente; e (iii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina

alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados na sua Data de Vencimento.

Quórum de deliberação na Assembleia Geral. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais serão aprovadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, (i) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, em primeira convocação; ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA presentes na respectiva Assembleia Geral, em qualquer convocação subsequente, desde que os Titulares de CRA presentes representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, e, em certos casos, exigirão um quórum de maioria simples ou qualificado conforme estabelecido no Termo de Securitização. O Titular do CRA pode ser obrigado a acatar decisões de Titulares de CRA em observância aos quóruns determinados no Termo de Securitização, ainda que manifeste um voto desfavorável, não compareça à Assembleia Geral ou se abstenha de votar, não existindo qualquer mecanismo para o resgate, a amortização ou a venda compulsória no caso de dissidência em determinadas matérias submetidas à deliberação pela Assembleia Geral. Há também o risco de o quórum de instalação ou deliberação de determinada matéria não ser atingido e, dessa forma, os Titulares de CRA poderão ter dificuldade de, ou não conseguirão, deliberar matérias sujeitas à Assembleia Geral.

Prestadores de serviços dos CRA. A Emissora contratou diversos prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades no âmbito da Oferta. Caso qualquer desses prestadores de serviços aumentem significantemente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade esperada pela Emissora, ou sejam descredenciados, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que pode afetar adversa e negativamente os CRA, a Emissora ou até mesmo criar eventuais ônus adicionais ao Patrimônio Separado, podendo impactar negativamente ao Titulares de CRA.

Risco associado à contratação de auditor independente. A Emissora substituirá a cada 5 (cinco) anos o auditor independente sem que gere a obrigação de aditar o Termo de Securitização e independentemente de necessidade de realização de Assembleia Geral. A contratação de novo auditor independente poderá alterar o escopo do trabalho, a qualidade do trabalho, bem como a remuneração devida, podendo impactar a estrutura do CRA e, consequentemente, seus titulares.

Riscos associados à guarda dos documentos que evidenciam a regular constituição dos direitos creditórios vinculados às Debêntures. A Emissora contratará o Custodiante para a guarda dos documentos que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A eventual perda e/ou extravio dos referidos documentos poderá causar efeitos materiais adversos para os Titulares de CRA.

Inadimplência das Debêntures. A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA, inclusive a de pagamento de Despesas e Despesas Extraordinárias, caso a Devedora não o faça diretamente, depende do adimplemento pela Devedora das obrigações assumidas nas Debêntures. **O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures pela Devedora, em tempo suficiente para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA.** Não há quaisquer garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial das

Debêntures terão um resultado positivo aos Titulares do CRA, e mesmo nesse caso, não se pode garantir seja suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedora de acordo com a Escritura de Emissão. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações perante os Titulares do CRA.

O risco de crédito da Devedora pode afetar adversamente os CRA. O pagamento da Remuneração e do valor do principal dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo pela Devedora das Debêntures. A capacidade de pagamento da Devedora poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, da exposição ao seu risco de crédito ou em decorrência de fatores imprevisíveis que poderão afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A Emissora, na qualidade de adquirente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos da Resolução CVM 17 e MP 1.103, são responsáveis, conforme o caso, por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA. A não realização ou realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Ocorrência de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou eventos de vencimento antecipado das Debêntures poderão provocar efeitos adversos sobre o pagamento dos CRA. Na ocorrência de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures, com a consequente obrigação de Resgate Antecipado dos CRA, (a) poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para a quitação das obrigações perante os titulares de CRA; ou (b) os Titulares de CRA poderão passar a ser detentores das Debêntures proporcionais a quantidade de CRA que possuíam, sendo que nesta situação (b.1) a isenção fiscal prevista para os CRA não mais seria aplicável; e (b.2) as Debêntures, por ser tratar de oferta privada, não poderão ser negociadas no mercado secundário e os investidores poderão ficar sujeitos exclusivamente ao risco de crédito da Devedora.

Os CRA são lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures. Os CRA têm seu lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos das Debêntures emitidas pela Devedora, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares de CRA durante todo o prazo de Emissão. **Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os titulares poderão ser negativamente afetados, quer seja por atrasos no recebimento de recursos devidos para a Emissora ou mesmo pela dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora.**

Risco de Estrutura. A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada"; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca

maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de litígio poderá haver perdas por parte dos titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Participação de pessoas vinculadas no processo de formação de preços. A participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação da taxa aplicável à Remuneração dos CRA, e o investimento nos CRA por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover a redução da liquidez dos CRA no mercado secundário, podendo afetar adversa e negativamente os investidores do CRA, incluindo redução no potencial rendimento dos CRA e dificuldade na negociação dos CRA no mercado secundário.

Risco de não cumprimento de Condições Precedentes anteriormente à concessão do registro da oferta na CVM e seu consequente cancelamento. O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes que devem ser satisfeitas anteriormente à data de concessão do Registro da Oferta pela CVM. Na hipótese do não atendimento das Condições Precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, observado o disposto no artigo 19 da Instrução CVM 400. Em caso de cancelamento da Oferta, todos os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e a Emissora, a Devedora e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores.

Risco de ausência de classificação de risco. Considerando a ausência de classificação de risco para o CRA, para a Oferta e para as Debêntures, os investimentos realizados pelos Titulares do CRA não contam com uma medição, realizada por terceiro independente, acerca da qualidade de tal investimento. Neste sentido, o retorno efetivo do investimento nos CRA poderá ser inferior ao pretendido pelo Investidor no momento do investimento.

Risco de concentração de Devedor e dos Direitos Créditórios do Agronegócio. Os CRA são concentrados em apenas 1 (um) devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures. **A ausência de diversificação do devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio representa risco adicional para os investidores e pode provocar um efeito adverso aos Titulares dos CRA, uma vez que qualquer alteração na condição da Devedora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Créditórios do Agronegócio.**

6.3. RISCOS RELACIONADOS À DEVEDORA

Capacidade financeira da Devedora. A Devedora está sujeita a riscos financeiros que podem influenciar diretamente o adimplemento das obrigações previstas nas Debêntures. A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização depende do adimplemento das obrigações assumidas pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem negativamente a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações relativas aos CRA, conforme estabelecidas no Termo de Securitização, provocando impacto no fluxo de recebimentos esperados pelos Titulares de CRA.

Capacidade operacional da Devedora. A Devedora está sujeita a riscos operacionais que podem influenciar diretamente o adimplemento das obrigações previstas na Escritura de Emissão. Eventuais alterações na capacidade operacional da Devedora, assim como dificuldades de

repassar os aumentos de seus custos de insumos aos seus clientes, tais como matérias-primas (soja, milho e girassol), fretes, embalagem, energia, combustíveis e demais ingredientes, podem afetar seus fluxos de caixa e provocar um efeito material adverso no pagamento dos CRA, afetando o fluxo de recebimento esperado pelos Titulares de CRA.

O valor provisionado para contingências de processos judiciais e administrativos pode não ser suficiente para fazer frente a todas as condenações da Devedora. A Devedora e suas controladas figuram como partes no polo passivo em procedimentos administrativos e processos judiciais de natureza cível, trabalhista, tributária, administrativa e criminal, decorrentes do curso normal das atividades da Devedora, os quais possuem estimativa de perda remota, possível e provável. As estimativas de cada processo são realizadas com base na política de provisão da Devedora, e as provisões são constituídas para processos avaliados com estimativa de perda provável. Em 31 de março de 2022, a Devedora tinha o conhecimento de que era parte em 781 (setecentos e oitenta e um) processos no polo passivo, de natureza judicial e administrativa, que representam um valor envolvido aproximado de R$879.955.657,49 (oitocentos e setenta e nove milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos), sendo: (i) R$ 230.912.026,36 (duzentos e trinta milhões, novecentos e doze mil, vinte e seis reais e trinta e seis centavos) avaliados como perda "remota"; (ii) R$647.554.325,74 (seiscentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos) avaliados como perda "possível"; e (iii) R$ 1.489.305,39 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinto reais e trinta e nove centavos) avaliados como perda "provável". Em 31 de março de 2022, o valor provisionado para os processos da Devedora era de R$ 7.881.000,00 (sete milhões, oitocentos e oitenta e um mil reais). Mesmo considerando que tais provisões são baseadas nas melhores estimativas de perda da administração da Devedora, o valor provisionado pode não ser suficiente para fazer frente a todas as condenações da Devedora, o que pode prejudicar o pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA, prejudicando os seus investidores no fluxo esperado de recebimentos.

O financiamento da estratégia de crescimento da Devedora requer capital intensivo de longo prazo. A implementação da estratégia de crescimento da Devedora depende de sua capacidade de captar recursos para realizar investimentos, seja por dívida ou aumento de capital. Não é possível garantir que a Devedora será capaz de obter financiamento suficiente para custear seus investimentos e sua estratégia de expansão ou que tais financiamentos serão obtidos a custos e termos aceitáveis, seja por condições macroeconômicas adversas, acarretando, por exemplo, um aumento significativo das taxas de juros praticadas no mercado, seja pelo desempenho da Devedora ou por outros fatores externos ao seu ambiente. Não há garantia de que haverá disponibilidade de capital adicional. A falta de acesso à capital adicional pode forçar a Devedora a reduzir ou postergar desembolsos de capital ou reestruturar e refinanciar seu endividamento, o que pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros de suas atividades, o que poderá lhe afetar adversamente de forma relevante. Dessa forma, a Devedora poderá não ser capaz de cumprir suas obrigações assumidas nos termos da Escritura de Emissão e, consequentemente, dos CRA, prejudicando os Titulares de CRA.

Alavancagem Financeira. A estrutura do capital da Devedora poderá ser alterada de forma significativa, passando a ser essencialmente financiada com capital de terceiros, que poderá resultar em implicações no gerenciamento da Devedora, como por exemplo, aumento dos riscos de alavancagem financeira da Devedora. O aumento de alavancagem financeira da Devedora pode ter consequências adversas importantes, incluindo: (i) exigir que uma parcela substancial

dos fluxos de caixa da Devedora sejam usados para o pagamento do principal e dos juros sobre sua dívida bruta, reduzindo os recursos disponíveis para as suas operações ou outras necessidades de capital; (ii) limitar sua flexibilidade para planejar ou reagir a mudanças em seus negócios e na indústria em que a Devedora atua, porque seus fluxos de caixa disponíveis após o pagamento de principal e juros da dívida bruta podem não ser suficientes para suportar essas mudanças; (iii) aumentar sua vulnerabilidade às condições adversas da economia e do setor, uma vez que, durante os períodos em que a Devedora experimentar ganhos e fluxos de caixa mais baixos, a Devedora poderá ter de alocar uma parcela proporcionalmente maior de seu fluxo de caixa para pagamento de principal e juros da dívida bruta; (iv) limitar sua capacidade de obtenção de financiamento adicional no futuro para financiar capital de giro, despesas de capital, aquisições e necessidades gerais da Devedora; (v) dificultar o refinanciamento de sua dívida bruta ou refinanciamento em termos favoráveis para a Devedora, inclusive com relação a contas a receber existentes; (vi) colocar a Devedora em desvantagem competitiva em relação aos concorrentes, que podem estar melhor posicionados para suportar as crises econômicas; e (vii) expor seus empréstimos atuais e futuros a taxas de juros flutuantes ou aumentos nas taxas de juros. Devido ao disposto acima, a Devedora poderá não ser capaz de cumprir suas obrigações previstas nos documentos da Oferta, e, por fim, com os Titulares de CRA.

O descumprimento das leis e regulamentos ambientais e trabalhistas pode resultar em penalidades civis, criminais e administrativas. A Devedora está sujeita a leis trabalhistas e ambientais locais, estaduais e federais, conforme o caso, assim como a regulamentos, autorizações e licenças que abrangem, entre outras coisas, o regime de contratação de seus empregados, benefícios, a destinação dos resíduos e das descargas de poluentes na água e no solo, conforme o caso, e que afetam as suas atividades. Qualquer descumprimento dessas leis, regulamentos, licenças e autorizações, ou falha na sua obtenção ou renovação, podem resultar na aplicação de penalidades civis, criminais e administrativas, tais como imposição de multas, cancelamento de licenças (inclusive licenças de funcionamento que podem resultar na paralisação das atividades da Devedora) e revogação de autorizações, além da publicidade negativa e responsabilidade pelo saneamento ou por danos ambientais. Devido à possibilidade de regulamentos ou outros eventos não previstos, especialmente considerando que as leis trabalhistas e/ou ambientais se tornem mais rigorosas no Brasil, o montante e prazo necessários para futuros gastos para manutenção da conformidade com os regulamentos pode aumentar e afetar de forma adversa a disponibilidade de recursos para dispêndios de capital e para outros fins. A conformidade com novas leis ou com as leis e regulamentos ambientais e/ou trabalhistas, conforme o caso, em vigor podem causar um aumento nos custos e despesas da Devedora o que poderia afetar a capacidade financeira da Devedora e, consequentemente, causar impactos adversos negativos aos Titulares de CRA ao esses não receberem o fluxo esperando de recebimentos dos CRA.

A emissão das Debêntures poderá representar parcela substancial da dívida total da Devedora. A emissão das Debêntures poderá representar parcela substancial da dívida total da Devedora. **Não há garantia de que a Devedora terá recursos suficientes para o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito das Debêntures. Sendo assim, caso a Devedora não cumpra com qualquer obrigação assumida no âmbito das Debêntures, a Emissora poderá não dispor de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento dos CRA aos Titulares dos CRA.**

A Devedora está sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Devedora está sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou

extrajudicial. Eventuais contingências da Devedora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar sua capacidade financeira e operacional, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Devedora de honrar as obrigações assumidas nos termos da Escritura de Emissão e, consequentemente, dos CRA, afetando o recebimento dos recursos esperados pelos seus titulares.

Riscos decorrentes da potencial ausência de registro dos Atos Societários da Emissão e da Escritura de Emissão perante as Juntas Comerciais Competentes. Nos termos do artigo 62, incisos I e II, da Lei das Sociedades por Ações, nenhuma emissão de debêntures será feita sem que tenham sido satisfeitos os seguintes requisitos: (i) o arquivamento, na junta comercial, da ata da assembleia-geral ou do conselho de administração da emissora, que deliberou sobre a emissão das debêntures e (ii) a inscrição, na junta comercial, da escritura de emissão e seus aditamentos. Ainda, como regra geral, atos e documentos societários são válidos entre as partes desde a data de sua assinatura. Todavia, para que tenham efeitos contra terceiros desde a data da sua celebração, tais atos e documentos societários devem ser arquivados nas juntas comerciais competentes dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura. A disseminação de doenças transmissíveis, como a pandemia da COVID-19, implicou e pode implicar no fechamento de estabelecimentos privados e repartições públicas (incluindo as juntas comerciais), bem como na suspensão de atendimentos presenciais /ou na realização do atendimento de forma restrita. Especificamente com relação à pandemia da COVID-19, o Presidente da República publicou a Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020, convertida na Lei 14.030, de 28 de julho de 2020 ("Lei 14.030"), a qual, dentre outros, estendeu referido prazo para arquivamento de atos e documentos societários assinados a partir de 16 de fevereiro de 2020, assim como suspendeu a exigência de arquivamento prévio de ato para a realização de emissões de valores mobiliários e para outros negócios jurídicos, a partir de 1º de março de 2020, enquanto perdurarem as medidas restritivas de funcionamento normal das juntas comerciais decorrentes, exclusivamente, da pandemia da COVID-19, devendo o arquivamento ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que a junta comercial competente restabelecer a prestação regular dos seus serviços. Não há garantias de que os atos societários relacionados à Emissão e/ou a Escritura de Emissão serão registrados na JUCEG até a data de liquidação da Oferta. Caso os atos societários relacionados à e/ou a Escritura de Emissão, por qualquer razão, inclusive por conta das medidas restritivas adotadas pelos governos e autoridades competentes, incluindo as Juntas Comerciais, em decorrência da pandemia da COVID-19, não sejam registrados nas Juntas Comerciais competentes até a data de liquidação da Oferta, ou no prazo requerido pela legislação aplicável, ou, ainda, caso o governo tenha emitido novas normas ou leis estendendo tal prazo, terceiros, incluindo credores, poderão questionar os efeitos das deliberações tomadas no ato societário em questão, assim como a validade a eficácia das Debêntures, e da Escritura de Emissão, enquanto estes não estiverem ou não sejam arquivados em Junta Comercial, o que que poderá acarretar um impacto negativo relevante aos Titulares dos CRA.

A Devedora atua em um setor competitivo e sua consolidação poderá intensificar a concorrência. O setor de alimentos brasileiro e da América Latina é altamente competitivo. A Devedora enfrenta a concorrência de empresas de portes variados, inclusive maiores e com mais recursos que a Devedora. Em geral, a competição no setor de alimentos brasileiro e da América Latina é determinada, dentre outros, pela qualidade dos produtos, reconhecimento da marca, agilidade e preço dos serviços de entrega e relacionamento com clientes. Atualmente, o setor de alimentos brasileiro e da América Latina é altamente fragmentado. Em razão do processo de consolidação

do mercado, a Devedora não pode garantir que novos competidores não ingressarão no setor de alimentos ou que os atuais não se tornarão mais competitivos. Da mesma forma, a Devedora não pode garantir que conseguirá manter a sua participação de mercado no setor de alimentos brasileiro e da América Latina, tampouco que os atuais e novos competidores não adquirirão experiência e *know-how* para desenvolver produtos de qualidade a preços competitivos. Caso a Devedora não seja bem-sucedida em se posicionar em relação à sua concorrência, poderá ter sua capacidade financeira afetada e diminuição da sua receita, podendo afetar a sua capacidade de honrar as obrigações assumidas nos termos da Escritura de Emissão e, consequentemente, dos CRA, prejudicando o recebimento do fluxo esperado pelos Titulares de CRA.

Os negócios da Devedora poderão ser afetados por flutuações nos preços de matérias primas. O custo da Devedora com as suas principais matérias primas representa uma parcela significativa de seu custo de vendas. A Devedora adquire tais matérias primas de diversos produtores e fornecedores independentes, em volumes necessários para suprir as suas necessidades operacionais. Os preços destes produtos são cíclicos e estão sujeitos à volatilidade do mercado (e.g., oferta e demanda global) bem como à cotação do dólar. Nesse sentido, os preços destas matérias primas podem ser impactados por diversos fatores que estão fora do controle da Devedora, incluindo condições climáticas, pragas, disponibilidade e adequação do fornecimento destas matérias prima às suas necessidades, utilização de cultivos para gerar energia alternativa, legislação, regulamentação e política governamentais e condições econômicas gerais. Caso ocorram aumentos significativos nos preços destas matérias primas e a Devedora não tenha sucesso em repassá-los aos seus clientes e consumidores, a Devedora poderá ter sua receita e lucratividade afetadas, podendo afetar a sua capacidade de honrar as obrigações assumidas nos termos da Escritura de Emissão e, consequentemente, dos CRA, prejudicando o recebimento do fluxo esperado pelos Titulares de CRA.

A Devedora está sujeita a riscos associados ao não cumprimento integral das leis de proteção de dados, inclusive pela aplicação de multas e outros tipos de sanções. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme alterada, denominada Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") regula as práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais no Brasil, por meio de sistema de regras que impacta todos os setores da economia e prevê, dentre outras providências, os direitos dos titulares de dados pessoais, hipóteses em que o tratamento de dados pessoais é permitido (bases legais), obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança informação, vazamentos de dados pessoais e a transferência de dados pessoais, bem como estabelece sanções para o descumprimento de suas disposições.

Ainda, a LGPD autorizou a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), responsável por elaborar diretrizes e aplicar as sanções administrativas, em caso de descumprimento da LGPD.

O descumprimento de quaisquer disposições previstas na LGPD tem como riscos: (i) a propositura de ações judiciais, individuais ou coletivas pleiteando reparações de danos decorrentes de violações, baseadas não somente na LGPD, mas, na legislação esparsa e setorial sobre proteção de dados ainda vigente; e (ii) a aplicação das penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor e Marco Civil da Internet por alguns órgãos de defesa do consumidor, uma vez que estes já têm atuado neste sentido, antes mesmo da vigência da LGPD e da completa estruturação da ANPD, especialmente em casos de incidentes de segurança que resultem em acessos indevidos a dados pessoais.

Além disso, com a entrada em vigor das sanções administrativas da LGPD, caso a Devedora não esteja em conformidade com a LGPD, estará sujeita às sanções, de forma isolada ou cumulativa, de advertência, obrigação de divulgação de incidente, bloqueio temporário e/ou eliminação de dados pessoais e multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R$50.000.000 (cinquenta milhões de reais) por infração. Além disso, a Devedora pode ser responsabilizada por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados, devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD, impactando adversamente sua condição financeira, aumentando consequentemente os riscos, impactando negativamente o desempenho financeiro dos CRA, e, por consequência, podendo ocasionar perdas financeiras aos Investidores.

A Devedora pode ser alvo de aplicação de penalidades ou indenizações por falhas na proteção dos dados pessoais e inadequação à legislação, conforme previsto em lei que poderão afetar negativamente a reputação e os resultados da Devedora e, consequentemente, o valor das suas ações, devido à quantidade e complexidade das novas obrigações que foram introduzidas e incertezas quanto à interpretação da nova legislação pelas autoridades governamentais, o que poderia causar um efeito substancialmente negativo nos resultados da Devedora, comprometendo sua capacidade de pagar as Debêntures. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Eventuais desdobramentos da Operação Zaqueus ou outras investigações podem impactar negativamente a imagem, a reputação e o valor dos títulos da Companhia.

No contexto da Operação Zaqueus, cujo objeto foi a análise e investigação do cometimento de violações legais, inclusive às Leis Anticorrupção, a Caramuru e seu sócio administrador à época firmaram, respectivamente, acordo de leniência com a Controladoria Geral do Estado do Mato Grosso e com a Procuradoria Geral do Estado do Mato Grosso em 28 de fevereiro de 2018 e acordo de colaboração premiada com o Ministério Público do Estado do Mato Grosso em 19 de dezembro de 2017.

Não obstante as obrigações previstas nos acordos de colaboração já tenham sido adimplidas pela Caramuru e pelo então sócio administrador – restando pendente apenas a homologação, pelas autoridades competentes, de seus cumprimentos – não há como garantir que informações adicionais relativas aos fatos abrangidos pelo acordo não venham à tona no curso das investigações, podendo impactar negativamente a imagem, reputação e o valor dos títulos da Caramuru e desvalorização dos CRA.

Além disso, a Devedora não pode garantir que o acordo de leniência e os acordos de colaboração premiada não serão questionados ou que novas alegações não serão levantadas no futuro no contexto de outros procedimentos administrativos ou judiciais diversos dos que já foram objeto de acordo de leniência e acordo de colaboração premida. Tais possíveis alegações poderiam submeter a Devedora seus administradores e/ou acionistas controladores e seus colaboradores a processos civis e/ou criminais, que podem resultar em multas e outras penalidades, o que poderia ter um efeito adverso relevante sobre a reputação, negócios, condições financeiras e resultados da Devedora.

Riscos relacionados a existência de publicação de edital de convocação para a realização de assembleia geral de titulares de CRA, a fim de deliberar sobre a renúncia (waiver) de cumprimento de obrigações assumidas pela Devedora, no âmbito de outras emissões.

No âmbito da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 36ª (trigésima sexta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora ("CRA 2020"), lastreados em debêntures

simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia real adicional, em 2 (duas) séries, da 3ª (terceira) emissão da Devedora ("Debêntures 2020"), foi constituída cessão fiduciária sobre recebíveis de titularidade da Devedora, em garantia das Debêntures 2020. De acordo com o "*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e em Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças*", celebrado entre a Devedora e a Emissora, em 27 de novembro de 2020 e conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Cessão Fiduciária Debêntures 2020"), os recebíveis objeto da garantia constituída deverão perfazer o montante de 75% (setenta e cinco por cento) do saldo devedor das Debêntures 2020 durante todo o prazo da emissão das Debêntures 2020, sendo que, no mínimo 50% (cinquenta por cento) desses recebíveis deverão ser decorrentes de créditos oriundos de contratos firmados entre a Devedora e a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras ("Petrobras" e "Percentual Mínimo Petrobras", respectivamente).

Ocorre que, a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis publicou a Resolução n° 857, de 28 de outubro de 2021 ("Resolução 857"), a qual regulamentou o mecanismo de contratação direta entre produtores e distribuidores para a comercialização de biodiesel no Brasil, em substituição aos leilões públicos com a participação da Petrobras. Sendo que, a partir da entrada em vigor da Resolução 857, a qual ocorreu em 1º de janeiro de 2022, a Petrobras não figura como compradora de biodiesel perante os produtores, que passaram a firmar os contratos de compra e venda diretamente com os distribuidores.

Nesse sentido, por força da norma citada acima, a Devedora restou impossibilitada de observar o Percentual Mínimo Petrobras, na forma prevista no Contrato de Cessão Fiduciária Debêntures 2020, e em observância as disposições contidas nos documentos da operação do CRA 2020, foi publicado o edital de convocação para a realização de assembleia geral de titulares de CRA 2020, para deliberar sobre a obtenção de renúncia permanente (waiver) do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures 2020, com relação ao Percentual Mínimo Petrobras a ser atingido pela Devedora, no âmbito da operação do CRA 2020.

Não obstante o citado acima, e na forma facultada no Contrato de Cessão Fiduciária Debêntures 2020, a Devedora mantém, e manterá, recursos em montante suficiente para o atingimento do Percentual Mínimo Petrobras, os quais permanecerão retidos nas contas vinculadas respectivas, também objeto da garantia ora constituída, até a conclusão da assembleia geral de titulares de CRA 2020, convocada mediante a publicação do edital de convocação, de modo a elidir a ocorrência de descumprimento de obrigações da Devedora no âmbito das Debêntures 2020 (e, consequentemente, afastando-se a caracterização de qualquer evento de vencimento antecipado das Debêntures 2020), no entendimento da Devedora, do agente fiduciário dos CRA 2020 e da Securitizadora.

A despeito do depósito realizado pela Devedora e a manutenção dos recursos nas contas vinculadas em montante suficiente para o atingimento do Percentual Mínimo Petrobras, não podemos garantir que os titulares de CRA 2020 optarão por conceder a renúncia permanente (*waiver*) do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures 2020. Caso a Devedora não consiga os votos necessários dos titulares de CRA 2020, reunidos em assembleia geral, para a obtenção da renúncia permanente (*waiver*), o depósito do valor correspondente ao Percentual Mínimo Petrobras será mantido nas respectivas contas vinculadas até o vencimento final da operação do CRA 2020, tendo por consequência o aumento de custos financeiros para a Devedora, podendo impactar o recebimento do fluxo esperado pelos Titulares de CRA.

6.4. RISCOS RELACIONADOS ÀS GARANTIAS

Riscos relacionados à não constituição de todas as Garantias. Existe a possibilidade de não constituição de todas as garantias previstas na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária. Caso não ocorra o registro do Contrato de Cessão Fiduciária, nos termos e prazos previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária: (i) as respectivas garantias apresentarão vícios de constituição, de modo que a Emissora não poderá excuti-las nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária; e (ii) a Emissora deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, realizar o Resgate Antecipado da totalidade dos CRA, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, ou consulta aos Titulares de CRA, sendo que o produto da excussão das garantias que tiverem sido registradas poderá ser insuficiente para pagar integralmente o saldo devedor dos CRA, o que poderá causar perdas financeiras para os Titulares de CRA.

Riscos relacionados à Cessão Fiduciária. Os recebíveis objeto da Cessão Fiduciária são oriundos de contratos e relacionamentos comerciais da Devedora. Não é possível descartar o risco de que (i) a Devedora deixe de arcar com suas obrigações de fornecimento no âmbito de tais recebíveis; (ii) os devedores dos Recebíveis deixem de cumprir com suas obrigações de pagamento perante a Devedora; e (iii) os devedores dos Recebíveis realizem os pagamentos (de forma equivocada) em conta diversa daquela prevista nos documentos da Oferta. Nesse caso, o recebimento dos recebíveis poderá ser prejudicado. Ainda, a Cessão Fiduciária poderá ser invalidada ou tornada ineficaz caso haja decisão judicial transitada em julgado determinando que a cessão de créditos foi realizada em (a) fraude contra credores, ou seja, se no momento da cessão Devedora estivesse insolvente ou se em razão da cessão de créditos passassem ao estado de insolvência; (b) fraude à execução, ou seja, se quando da cessão, a Devedora respondesse passivamente por ação de execução judicial capaz de reduzi-la à insolvência, ou se sobre os recebíveis pendessem demandas judiciais fundadas em direito real; e (c) fraude à execução fiscal, ou seja, se a Devedora, quando da celebração da cessão, respondessem passivamente por ação de execução fiscal judicial tendo por objeto crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, e não dispusessem de bens para total pagamento da dívida fiscal. Na ocorrência de qualquer das hipóteses mencionadas acima, os recursos decorrentes da excussão da garantia poderão ser insuficientes para quitar ou saldo devedor dos CRA ou até mesmo inexistentes, resultando em perda financeira relevante aos titulares do CRA.

Riscos relacionados à existência futura dos Recebíveis. Os Recebíveis objeto da Cessão Fiduciária são de existência e performance futura, sendo certo que somente serão constituídos mediante celebração de contratos de exportação entre a Caramuru e os Clientes. Caso (i) referidos contratos de exportação não sejam celebrados, os Recebíveis não serão constituídos; e (ii) não ocorra a efetiva entrega dos produtos objeto de tais contratos, os Recebíveis não serão devidos. Na ocorrência de qualquer das hipóteses mencionadas acima, garantia representada pela Cessão Fiduciária será insuficiente para quitar ou saldo devedor dos CRA ou até mesmo inexistente, resultando em perda financeira relevante aos titulares do CRA.

Risco relacionado à relação entre a Caramuru e a Intergrain. A Intergrain, devedora de Recebíveis a serem cedidos fiduciariamente é parte relacionada à Caramuru, de modo que os contratos de exportação celebrados entre tais partes poderão eventualmente não refletir as condições equitativas de mercado, idênticas às que prevalecem no mercado em que a Caramuru atua ou que a Caramuru contrataria com demais terceiros no momento da celebração desses contratos de exportação. Dessa forma, não há como garantir que todas as negociações dos contratos de exportação que originam os Recebíveis a serem realizadas entre a Caramuru e a

Intergrain sejam comercialmente vantajosas à Caramuru, podendo afetar negativamente os resultados na operação, a capacidade de pagamento da Devedora e os Recebíveis.

Riscos relacionados à excussão das Garantias. A limitação na excussão das Garantias poderá afetar o recebimento dos montantes devidos aos Titulares dos CRA. O processo de excussão das referidas garantias poderá ser demorado e seu sucesso depende de diversos fatores que não estão sob o controle da Securitizadora ou de seus respectivos credores, podendo ainda, o produto da excussão das Garantias, conforme o caso, ser insuficiente para pagar integralmente o saldo devedor dos CRA.

Risco de falecimento dos Fiadores. Nos termos da Escritura de Emissão, os Fiadores são responsáveis por assegurar o pagamento das Obrigações Garantidas. A morte de quaisquer dos Fiadores configura um evento de vencimento antecipado não automático das Debêntures lastro dos CRA, desde que referida garantia não seja substituída conforme prazo, termos e condições a serem aprovados em Assembleia Geral CRA convocada especialmente para este fim. Não é possível assegurar que, na hipótese de falecimento de quaisquer Fiadores, haverá a substituição de referida garantia de forma tempestiva e satisfatória aos Titulares de CRA.

Risco de inadimplemento e/ou insuficiência da Fiança. Em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas não sanado no prazo de cura previsto, conforme o caso, a Securitizadora poderá excutir as Garantias para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. As Fianças outorgadas pelos Fiadores garantem, cada uma individualmente, 20% (vinte por cento) das Obrigações Garantidas, de modo que o valor obtido com a execução das Fianças não é suficiente para o pagamento integral dos CRA. Ainda, caso os Fiadores deixem de adimplir com as obrigações da Fiança por eles constituídas, a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização frente aos Titulares dos CRA será afetada negativamente. Ademais, a condição financeira dos Fiadores pode ser afetada pela existência de outras garantias em favor de terceiros. A garantia fidejussória pode ser afetada pela existência de outras garantias em favor de terceiros. As informações patrimoniais disponibilizadas ao Agente Fiduciário podem não contemplar os eventuais ônus e/ou dívidas dos Fiadores.

Os Fiadores são controladores da Caramuru, o que pode ocasionar conflito de interesses. A Caramuru é controlada pelos Fiadores. Os interesses desses Fiadores, na qualidade de credores, poderão eventualmente ser beneficiados nas tomadas de decisões dos controladores da Caramuru, em detrimento dos interesses dos demais credores da Devedora, como os Titulares de CRA.

6.5. RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA

Manutenção do registro de companhia aberta. A atuação da Emissora como securitizadora de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA e/ou a função da Emissora no âmbito da Oferta e da vigência dos CRA.

O Objeto da Securitizadora e o Patrimônio Separado. A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos da Lei 11.076, MP 1.103 e Resolução

CVM 60, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos créditos do agronegócio por parte dos devedores à Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados, de modo que não há qualquer garantia que os investidores nos CRA receberão a totalidade dos valores investidos.

O patrimônio líquido da Emissora, em 31 de dezembro de 2021, era de R$ 2.567.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil reais) e, portanto, inferior ao Valor Total da Emissão. Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado.

Riscos Relativos à Responsabilização da Emissora por prejuízos ao Patrimônio Separado. A responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 27 da MP 1.103, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o Patrimônio Separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado. Caso a Emissora seja responsabilizada pelos prejuízos ao Patrimônio Separado, o patrimônio da Emissora poderá não ser suficiente para indenizar os Titulares de CRA e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 27 da MP 1.103.

Não aquisição de créditos do agronegócio. A aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora. A falta de capacidade de investimento na aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar sua situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais, podendo causar efeitos adversos na administração e gestão do Patrimônio Separado.

Crescimento da Emissora e de seu capital. O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externo. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora, sua capacidade financeira e, consequentemente, podendo causar efeitos adversos na administração e gestão do Patrimônio Separado.

Importância de uma equipe qualificada. A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado, pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico destes produtos. Assim, a eventual perda de componentes

relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a nossa capacidade de geração de resultado.

Originação de novos negócios ou redução de demanda por CRA. A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização do agronegócio, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos CRA de sua emissão. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de CRA venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada.

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os créditos que compõem o Patrimônio Separado, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares de CRA.

Sendo assim, é possível que existam eventuais inconsistências entre tais informações, o que poderia afetar negativamente a análise dos Investidores.

6.6. RISCOS RELACIONADOS AO AGRONEGÓCIO

Agronegócio no Brasil. O agronegócio brasileiro poderá apresentar perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito público ou privado para produtores rurais, o que pode afetar sua capacidade econômico-financeira e a capacidade de produção do setor agrícola em geral, impactando negativamente a capacidade de pagamento da Devedora e capacidade de honrar as obrigações assumidas nos termos da Escritura de Emissão e, consequentemente, dos CRA, prejudicando o recebimento do fluxo esperado pelos Titulares de CRA.

Risco de transporte e logística. Deficiências das malhas ferroviária e rodoviária, bem como greves, como a greve dos caminhoneiros, podem ocasionar altos custos de logística e perda da rentabilidade à Devedora, assim como a falha ou a imperícia no manuseio para transporte pode acarretar perdas de produção, desperdício de quantidades ou danos ao produto ou aos veículos utilizados no transporte dos produtos. Uma deterioração das condições de conservação das malhas rodoviária e ferroviária, poderá afetar a capacidade de adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora, trazendo prejuízo aos Titulares de CRA ao esses não receberem o fluxo esperando de recebimentos dos CRA.

Riscos climáticos. As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de commodities agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. Nesse contexto, a capacidade de produção e entrega dos produtos produzidos pela Devedora, por falta de matéria prima pode ser adversamente afetada, gerando dificuldade ou impedimento do cumprimento das obrigações da Devedora, o que pode afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, trazendo prejuízo aos Titulares de CRA ao esses não receberem o fluxo esperando de recebimentos dos CRA.

Os negócios da Devedora, bem como a atuação da própria Emissora, podem ser adversamente afetados, direta ou indiretamente, em decorrência da pandemia do COVID-19 e/ou outros riscos

sanitários: A pandemia do COVID-19 vem sujeitando empresas de todo o mundo a eventos adversos, tais como:

- Calamidade pública;
- Força maior;
- Interrupção na cadeia de suprimentos;
- Interrupções e fechamentos de fábricas, centros de distribuição, instalações, lojas e escritórios;
- Redução do número de funcionários e prestadores de serviço em atividade em razão de quarentena, afastamento médico, greves, entre outros fatores;
- Declínio de produtividade decorrente da necessidade de trabalho remoto de funcionários, prestadores de serviços, entre outros;
- Restrições de viagens, locomoção e distanciamento social;
- Aumento dos riscos de segurança cibernética;
- Efeitos da desaceleração econômica a nível global e nacional;
- Diminuição de consumo;
- Aumento do valor, falta ou escassez, de matéria-prima, energia, bens de capital e insumos;
- Inacessibilidade ou restrição do acesso aos mercados financeiros e de capitais;
- Volatilidade dos mercados financeiros e de capitais;
- Redução ou falta de capital de giro;
- Inadimplemento de obrigações e dívidas, renegociações de obrigações e dívidas, vencimento antecipado de obrigações e dívidas, moratórias, waivers, falências, recuperações judiciais e extrajudiciais, entre outros;
- Medidas governamentais tomadas com o intuito de reduzir a transmissão e a contaminação pelo COVID-19; e
- Medidas governamentais e/ou regulatórias tomadas com o intuito de mitigar os efeitos da pandemia do COVID-19.

A ocorrência de um qualquer dos eventos listados acima poderá afetar adversamente os negócios, condição financeira e o resultado operacional da Devedora e/ou da Emissora, e, consequentemente, afetar o fluxo de pagamento dos CRA e, portanto, o recebimento esperado pelos Titulares de CRA. O mesmo também poderá ocorrer caso clientes e fornecedores da Devedora e/ou da Emissora tenham seus negócios, condição financeira e resultado operacional afetados em virtude de qualquer um dos eventos listados acima. Assim, caso qualquer desses eventos ocorra, a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora pode ser afetada direta ou indiretamente; comprometendo, consequentemente, o pagamento dos CRA pela Emissora e, consequentemente, o recebimento esperado pelos Titulares de CRA.

6.7. RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS

Intervenção do Governo Brasileiro na Economia. O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outras medidas que podem ter um efeito adverso relevante nas atividades da Emissora, da Devedora e das demais participantes da Oferta. A inflação e algumas medidas governamentais destinadas ao combate ou ao controle do processo inflacionário geraram, no passado, significativos efeitos sobre a economia brasileira, inclusive o aumento das taxas de juros, a mudança das políticas fiscais, o controle de preços e salários, a desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações. As atividades, a situação financeira e os resultados operacionais da Emissora, da Devedora e dos demais participantes da Oferta poderão ser prejudicados de maneira relevante devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem: (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; (vii) política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de commodities; e (viii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. A incerteza quanto à implementação de mudanças nas políticas ou normas que venham a afetar os fatores acima mencionados ou outros fatores no futuro poderá contribuir para um aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Tal incerteza e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora e da Devedora, o que poderá afetar a capacidade de adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora e, consequentemente, os investimentos realizados pelos Titulares dos CRA.

Política Monetária Brasileira. O Governo Brasileiro estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira, com objetivo de controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros de curto prazo, levando em consideração os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos outros países. A eventual instabilidade da política monetária brasileira e a grande variação nas taxas de juros podem ter efeitos adversos sobre a economia brasileira e seu crescimento, com elevação do custo do capital e retração dos investimentos se retraem. Adicionalmente, pode provocar efeitos adversos sobre a produção de bens, o consumo, os empregos e a renda dos trabalhadores e causar um impacto no setor agrícola e nos negócios da Devedora, da Emissora e dos demais participantes da Oferta, o que pode afetar a capacidade de produção e de fornecimento e, consequentemente, a capacidade de pagamento dos CRA e, por conseguinte, recebimento esperado pelos Titulares de CRA. Dentre as possíveis consequências para a Emissora e/ou para a Devedora, ocasionadas por mudanças na política econômica, pode-se citar: (i) mudanças na política fiscal que tirem o benefício tributário aos investidores dos CRA; (ii) mudanças em índices de inflação que causem problemas aos CRA indexados por tais índices; (iii) restrições de capital que reduzam a liquidez e a disponibilidade de recursos no mercado; e (iv) variação das taxas de câmbio que afetem a capacidade de pagamentos das empresas.

Ambiente Macroeconômico Internacional e Efeitos Decorrentes do Mercado Internacional. Os valores de títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais brasileiro são influenciados pela percepção de risco do Brasil, de outras economias emergentes e da conjuntura econômica internacional. A deterioração da boa percepção dos investidores internacionais em relação à conjuntura econômica brasileira poderá ter um efeito adverso sobre a economia nacional e os títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais doméstico. Ademais,

acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Diferentes condições econômicas em outros países podem provocar reações dos investidores, reduzindo o interesse pelos investimentos no mercado brasileiro, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacional como estrangeiro. A restrição do crédito internacional pode causar aumento do custo para empresas que têm receitas atreladas a moedas estrangeiras, reduzindo a qualidade de crédito de potenciais tomadoras de recursos através dos CRA, e causando, por consequência, um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros e no preço de mercado dos CRA. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil.

A instabilidade política pode ter um impacto adverso sobre a economia brasileira. No passado, o desempenho da economia brasileira sofreu os efeitos da situação política do país. Historicamente, crises e escândalos políticos têm afetado a confiança dos investidores e do público em geral e dificultado o desenvolvimento econômico, prejudicando os preços dos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras. Não se sabe se as políticas a serem adotadas pelo Governo Brasileiro afetarão negativamente a economia, os negócios e/ou o desempenho financeiro da Devedora. Incertezas, escândalos políticos, instabilidade social e outros acontecimentos políticos ou econômicos podem ter um efeito adverso sobre a Devedora e, consequentemente, sobre o pagamento dos CRA, podendo afetar os recebimentos esperados pelos Titulares de CRA.

Acontecimentos recentes no Brasil. Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira enfrentou dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, o que pode afetar negativamente a Devedora. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (sovereign credit rating), foi rebaixada pela Standard & Poor's, pela Fitch e pela Moody's, o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo da tomada de empréstimos pela Devedora. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e consequentemente sua capacidade de pagamento dos CRA, podendo afetar os recebimentos esperados pelos Titulares de CRA.

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora e da Emissora, seus resultados e operações. A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Emissora e da Devedora, seus resultados e operações. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando o desempenho da economia do país. A crise política afetou a confiança dos investidores e a população em geral, o que resultou na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

Além disso, as investigações de operações atualmente em curso, tais como "Operação Lava Jato" podem afetar negativamente o crescimento da economia brasileira e podem ter um efeito negativo nos negócios da Devedora e da Emissora. Os mercados brasileiros vêm registando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes de tais investigações.

O potencial resultado destas investigações é incerto, mas elas já tiveram um impacto negativo sobre a percepção geral de mercado da economia brasileira. Não se pode assegurar que as investigações não resultarão em uma maior instabilidade política e econômica ou que novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas não surgirão no futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não se pode prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Emissora e da Devedora e, portanto, em relação a esta, sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio.

Risco relacionado à guerra entre a Federação Russa e Ucrânia

Fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Nesse sentido, o conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços do petróleo e do gás natural, ocorrendo simultaneamente a possível valorização do dólar, o que causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada econômica brasileira, que poderia afetar diretamente os negócios da Devedora.

Adicionalmente, uma parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes, cujo principais insumos para sua fabricação são importados, principalmente, da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China), o que poderia afetar produtores rurais; dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Frise-se que, diante da invasão perpetrada no dia 24 de fevereiro de 2022, afloram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos na celeuma, mas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de altíssima incerteza para a economia global.

A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive dos certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, emitidos pela Emissora. Crises em outros países de economia emergente, incluindo os da América Latina, têm afetado adversamente a disponibilidade de crédito para empresas brasileiras no mercado externo, a saída significativa de recursos do País e a diminuição na quantidade de moeda estrangeira investida no País, podendo, ainda, reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, o que poderia prejudicar o preço de mercado dos certificados de recebíveis imobiliários e afetar, direta ou indiretamente, a Emissora, a Devedora e os Fiadores, podendo ocasionar perdas financeiras aos Investidores.

7. O SETOR DE SECURITIZAÇÃO AGRÍCOLA NO BRASIL

7.1. A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

Dada a intensa necessidade de recursos financeiros para viabilizar a produção e/ou a industrialização de determinado produto agrícola, o agronegócio é um setor demandante de crédito.

Em razão da importância para a economia brasileira, comprovada pela sua ampla participação no nosso PIB, o agronegócio historicamente esteve sempre associado a instrumentos públicos de financiamento. Esse financiamento se dava principalmente por meio do SNCR, o qual representava políticas públicas que insistiam no modelo de grande intervenção governamental, com pequena evolução e operacionalidade dos títulos de financiamento rural instituídos pelo Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, tais como: (i) a cédula rural pignoratícia; (ii) a cédula rural hipotecária; (iii) a cédula rural pignoratícia e hipotecária; e (iv) a nota de crédito rural.

Porém, em virtude da pouca abrangência desse sistema de crédito rural, se fez necessária a reformulação desta política agrícola, por meio da regulamentação do financiamento do agronegócio pelo setor privado. Assim, em 22 de agosto de 1994, dando início a esta reformulação da política agrícola, com a publicação da Lei 8.929, foi criada a CPR, que pode ser considerada como o instrumento básico de toda a cadeia produtiva e estrutural do financiamento privado agropecuário. A CPR é um título representativo de promessa de entrega de produtos rurais, emitido por produtores rurais, incluindo suas associações e cooperativas. Em 2001, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 10.200, foi permitida a liquidação financeira desse ativo, por meio da denominada CPR-F.

A criação da CPR e da CPR-F possibilitou a construção e concessão do crédito via mercado financeiro e de capitais, voltado para o desenvolvimento de uma agricultura moderna e competitiva, que estimula investimentos privados no setor, especialmente de investidores estrangeiros, trading companies e bancos privados.

Ainda neste contexto e em cumprimento às diretrizes expostas no Plano Agrícola e Pecuário 2004/2005, que anunciava a intenção de criar títulos específicos para incentivos e apoio ao agronegócio, foi publicada a Lei 11.076, pela qual foram criados novos títulos para financiamento privado do agronegócio brasileiro, tais como: o CDA (Certificado de Depósito Agropecuário), o WA (Warrant Agropecuário), o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA, a LCA (Letra de Crédito do Agronegócio) e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA.

Com a criação desses novos títulos do agronegócio, agregados com a CPR e a CPR-F, o agronegócio tornou-se um dos setores com maior e melhor regulamentação no que se refere aos seus instrumentos de crédito.

O CDA é um título de crédito representativo da promessa de entrega de um produto agropecuário depositado em armazéns certificados pelo Governo Federal ou que atendam a requisitos mínimos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o WA é um título de crédito representativo de promessa de pagamento em dinheiro que confere direito de penhor sobre o CDA correspondente, assim como sobre o produto nele descrito. Tais títulos são emitidos mediante solicitação do depositante, sempre em conjunto, ganhando circularidade e autonomia, sendo que ambos podem ser comercializados e utilizados como garantias em operações de financiamento pelos produtores e constituem títulos executivos extrajudiciais.

O Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA, por sua vez, é um título de crédito nominativo de livre negociação representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial. Sua emissão é exclusiva das cooperativas e de produtores rurais e outras pessoas jurídicas que exerçam a atividade de comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos e insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na produção agropecuária.

O Certificado de Recebíveis do Agronegócio é o título de crédito nominativo, de livre negociação, de emissão exclusiva das companhias securitizadoras de direitos creditórios do agronegócio, representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial.

7.2. REGIME FIDUCIÁRIO

Com a finalidade de lastrear a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, as companhias securitizadoras podem instituir o regime fiduciário sobre direitos créditórios do agronegócio.

O regime fiduciário é instituído mediante declaração unilateral da companhia securitizadora no contexto do termo de securitização de direitos créditórios do agronegócio e submeter-se-á, entre outras, às seguintes condições: (i) a constituição do regime fiduciário sobre os créditos que lastreiem a emissão; (ii) a constituição de patrimônio separado, integrado pela totalidade dos créditos submetidos ao regime fiduciário que lastreiem a emissão; (iii) a afetação dos créditos como lastro da emissão da respectiva série de títulos; (iv) a nomeação do agente fiduciário, com a definição de seus deveres, responsabilidades e remuneração, bem como as hipóteses, condições e forma de sua destituição ou substituição e as demais condições de sua atuação.

O principal objetivo do regime fiduciário é determinar que os créditos que sejam alvo desse regime não se confundam com o da companhia securitizadora de modo que só respondam pelas obrigações inerentes aos títulos a ele afetados e de modo que a insolvência da companhia securitizadora não afete os patrimônios separados que tenham sido constituídos.

7.3. MEDIDA PROVISÓRIA 2.158-35

A Medida Provisória 2.158-35 com a redação trazida em seu artigo 76, acabou por limitar os efeitos do regime fiduciário que pode ser instituído por companhias securitizadoras, ao determinar que "as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos".

Assim, os Direitos Créditórios do Agronegócio e os recursos deles decorrentes que sejam objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da companhia securitizadora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos.

7.4. TRIBUTAÇÃO DOS CRA

Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste Prospecto Preliminar para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos que não o imposto de renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os rendimentos em certificados de recebíveis do agronegócio auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas em geral, corresponde a 9% (nove por cento).

Os rendimentos em certificados de recebíveis do agronegócio auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa do PIS e do COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, conforme Decreto 8.426.

Com relação aos investimentos em certificados de recebíveis do agronegócio realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em certificados de recebíveis do agronegócio por essas entidades, via-de-regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. As carteiras de fundos de investimentos, em regra, não estão sujeitas a tributação.

Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades equiparadas, referidas nos parágrafos 6º e 8º do artigo 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, os rendimentos decorrentes de investimento em certificados de recebíveis do agronegócio estão sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em certificados de recebíveis do agronegócio estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3°, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, Parágrafo Único, da Instrução Normativa RFB 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos certificados de recebíveis do agronegócio.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981, com redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, § 4º da IN RFB nº 1.585/15, rendimentos obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em certificados de recebíveis do agronegócio no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, por sua vez, são isentos de tributação, inclusive no caso de investidores residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida.

Os rendimentos auferidos por investidores pessoa jurídica residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em certificados de recebíveis do agronegócio no país de acordo com as normas previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de investidor residente ou domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida, assim entendidos aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do benefício efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes.

A despeito deste conceito legal, o artigo 1º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 04 de junho de 2010, lista as jurisdições atualmente consideradas "Jurisdição de Tributação Favorecida". Destaque-se, ainda, que a Portaria MF nº 488, de 28 de novembro de 2014, reduziu de 20% para 17% a alíquota máxima para fins de classificação de determinada jurisdição como "Jurisdição de Tributação Favorecida", desde que referida jurisdição esteja alinhada com os padrões internacionais de transparência fiscal, nos termos definidos pela Receita Federal do Brasil na Instrução Normativa RFB 1.530, de 19 de dezembro de 2014 e mediante requerimento da jurisdição interessada. A despeito do disposto na Portaria MF nº. 488/14, a lista das Jurisdições de Tributação Favorecida da Instrução Normativa nº. 1.037/10 não foi atualizada até o momento.

Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio: regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em certificados de recebíveis do agronegócio, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota de zero no ingresso e à alíquota zero no retorno, conforme Decreto 6.306. Em qualquer caso, a

alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários: as operações com certificados de recebíveis do agronegócio estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme o Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a operações de câmbio ocorridas após este eventual aumento.

8. INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA

Este sumário é apenas um resumo das informações da Emissora. As informações completas sobre a Emissora estão no seu Formulário de Referência. Leia-o antes de aceitar a Oferta. Asseguramos que as informações contidas nesta seção são compatíveis com as apresentadas no Formulário de Referência da Emissora. Conforme a faculdade descrita no item 5.1, Anexo III da Instrução CVM 400, para a consulta ao Formulário de Referência, acesse https://www.gov.br/cvm/pt-br (neste website, acessar "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", buscar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A". Posteriormente, no campo "categoria" selecionar "FRE - Formulário de Referência", selecionar o Período de Entrega, e posteriormente fazer o download do Formulário de Referência com data mais recente.

LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

8.1. Breve Histórico

A Emissora, empresa de Securitização Agrícola do Grupo Ecoagro, foi constituída em 2009, nos termos da Lei 11.076/04, com o objetivo principal de adquirir direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais, buscando fomentar toda a produção agrícola brasileira, e disponibilizar aos investidores deste mercado um novo título financeiro capaz de aliar rentabilidade e segurança no investimento.

O Grupo Ecoagro é controlado pela Ecoagro Participações S.A., constituída em 2013 com o propósito único de deter participações em outras empresas, e ser a controladora do Grupo Ecoagro, sendo, o Grupo Ecoagro, formado por profissionais com experiência no mercado financeiro e de capitais que se especializaram na estruturação de operações de financiamento, principalmente do setor agropecuário.

Assim, pioneira na securitização agrícola brasileira, a Emissora desenvolve e estrutura operações financeiras adequadas tanto às necessidades de rentabilidade e segurança de investidores, quanto à demanda de recursos para produtores e empresas rurais, no custeio e comercialização das safras agrícolas, utilizando os instrumentos financeiros disponíveis e respeitando o ciclo operacional da cadeia produtiva.

8.2. Negócios, Processos Produtivos, Produtos e Mercados de Atuação da Emissora e Serviços Oferecidos

O patrimônio da Emissora e o patrimônio representado pelos créditos que lastreiam os certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão são administrados separadamente, de sorte que o Patrimônio Separado das suas emissões tem como única fonte de recursos os direitos creditórios do agronegócio, as garantias a ele atreladas, e os recursos cedidos fiduciariamente nele representados. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento dos fluxos devidos nos termos dos direitos creditórios do agronegócio que compõem o Patrimônio Separado de suas emissões pode afetar negativamente a capacidade de a Emissora honrar suas obrigações perante os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão.

Ainda, a Emissora, sendo uma companhia securitizadora, tem por prática usual a administração separada de seu patrimônio próprio e dos patrimônios a ela afetados para fins de constituição do regime fiduciário dos lastros em suas atividades de securitização de direitos creditórios do agronegócio. Mesmo sendo a obrigada principal perante os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, a Emissora utiliza os fluxos provenientes dos patrimônios a ela afetados para fazer frente aos valores devidos nos termos das securitizações por ela empreendidas. Portanto, é possível que seu patrimônio próprio se revele insuficiente para remediar ou ressarcir eventuais atrasos ou faltas de pagamento dos certificados de recebíveis do agronegócio.

Os únicos serviços prestados pela Emissora são relativos à estruturação, emissão e gestão dos certificados de recebíveis do agronegócio e imóbiliários, cujas receitas e respectivos custos são reconhecidos na Emissora ou em sua controladora. Assim sendo, a participação desses serviços na receita líquida da Emissora representa 100% (cem por cento) de sua receita líquida.

Eventuais comentários da administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora, explicitando: (i) razões que fundamentam as variações das contas do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados da Emissora, tomando por referência, pelo menos, os últimos três exercícios sociais; e (ii) razões que fundamentam as variações das contas do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados da Emissora, tomando por referência as últimas Informações Trimestrais (ITR) acumuladas, comparadas com igual período do exercício social anterior, se for o caso, estão dispostos no Formulário de Referência da Emissora, conforme exigido também pela CVM no Ofício Circular 002/2014.

A Emissora adota procedimentos que mitigam os riscos envolvidos em sua atividade, porém, formalmente, não possui políticas de gerenciamento de risco. De acordo com a Resolução CVM 80, na condição de companhia aberta registrada na Categoria "B", a Emissora está dispensada de incluir políticas de gerenciamento de risco no Formulário de Referência.

8.3. Administração da Emissora

A administração da Emissora compete a seus órgãos internos, conselho de administração e Diretoria, estando às competências entre eles divididas da forma descrita abaixo.

8.4. Conselho de Administração

O conselho de administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela assembleia geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

A assembleia geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do conselho de administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

Compete ao conselho de administração, além das outras atribuições fixadas no estatuto social da Emissora:

(i) fixar a orientação geral dos negócios da Emissora;

(ii) eleger e destituir os Diretores da Emissora e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o Estatuto Social;

(iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Emissora, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;

(iv) convocar a assembleia geral quando julgar conveniente e, no caso de assembleia geral ordinária, no prazo determinado por lei;

(v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

(vi) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Emissora;

(vii) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Emissora, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

(viii) aprovar a contratação de auditores externos independentes;

(ix) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;

(x) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

(xi) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R$100.000,00 (cem mil reais) por transação;

(xii) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio - CRA e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e

(xiii) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela assembleia geral.

O conselho de administração da Emissora é composto pelos seguintes membros:

Nome	Cargo	Início do Mandato	Término do Mandato
Roberta Lacerda Crespilho	Conselheira	07/05/2020	07/05/2022
Joaquim Douglas de Albuquerque	Conselheiro	07/05/2020	07/05/2022
Milton Scatolini Menten	Presidente	07/05/2020	07/05/2022

8.5. Diretoria

A Diretoria é o órgão de representação da Emissora, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores, eleitos e destituíveis pelo conselho de administração, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução. Dentre os diretores um será designado Diretor Presidente e o outro será designado Diretor de Relações com os Investidores.

Compete ao Diretor Presidente:

(i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;

(ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Emissora, bem como a sua apresentação ao conselho de administração e aos acionistas;

(iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e

(iv) presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

Compete ao Diretor de Relações com os Investidores, além das atribuições definidas pelo conselho de administração:

(i) representar a Emissora perante a CVM, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;

(ii) representar a Emissora junto a seus investidores e acionistas;

(iii) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Emissora; e

(iv) manter atualizado o registro da Emissora em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

Compete ao Diretor de Distribuição, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor:

(i) distribuição de Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA") e de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"); e

(ii) cumprimento das normas especificas da Comissão de Valores Mobiliários: (a) de cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à distribuição de valores mobiliários; b) que dispõem sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente; e c) que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

Nome	Cargo	Início do Mandato	Término do Mandato
Milton Scatolini Menten	Diretor Presidente	10/03/2021	10/03/2023
Cristian de Almeida Fumagalli	Diretor de Relação com Investidores e de Distribuição	10/03/2021	10/03/2023

8.6. Descrição do Capital Social e Principais Acionistas da Emissora

A Companhia tem por objeto (i) a aquisição de quaisquer direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio no mercado financeiro

e de capitais; e (ii) a realização e/ou a prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio, incluindo, mas não se limitando, a administração, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio bem como a realização de operações em mercados derivativos.

Os acionistas da Emissora são: Ecoagro Participações S.A (99,999%) e Moacir Ferreira Teixeira (0,001%)

8.7. Descrição do Patrimônio Líquido da Emissora

O patrimônio líquido da Emissora em 31 de dezembro de 2021 era de R$ 2.567.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil reais).

PORCENTAGEM DE OFERTAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA EMISSORA	
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com patrimônio separado	100% (cem por cento)
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com coobrigação da Emissora (*)	0% (zero por cento)

(*) O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares de CRA da presente Emissão não conta com qualquer garantia adicional ou coobrigação da Emissora.

8.8. Ofertas Públicas Realizadas

Atualmente a Emissora possui 118 (cento e dezoito) ofertas públicas emitidas de valores mobiliários ainda em circulação, totalizando um montante de R$21.351.737.999,99 (vinte e um bilhões, trezentos e cinquenta e um milhões, setecentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

8.9. Proteção Ambiental

Para maiores informações acerca das pendências judiciais e trabalhistas da Emissora, vide seu Formulário de Referência.

8.10. Efeitos da ação governamental nos negócios da Emissora

A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de CRA. Ademais, o Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora.

8.11. Pendências Judiciais e Trabalhistas

Para maiores informações acerca das pendências judiciais e trabalhistas da Emissora, vide seu Formulário de Referência.

8.12. Descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento

Não há produtos e/ou serviços em desenvolvimento pela Emissora.

8.13. Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros

A Emissora atualmente possui seus negócios concentrados no mercado nacional, pois não possui títulos emitidos no exterior, tendo, neste sentido, uma relação de dependência com o mercado nacional.

8.14. Contratos relevantes celebrados pela Emissora

Não há contratos relevantes celebrados pela Emissora. A Emissora contrata prestadores de serviço no âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Além disso, entendemos por clientes os investidores que adquirem os certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela Emissora. O relacionamento da Emissora com os fornecedores e com os clientes é regido pelos documentos das respectivas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

8.15. Negócios com partes relacionadas

Conforme item 16.2 do Formulário de Referência da Emissora. Acessar: https://www.gov.br/cvm/pt-br (neste website, acessar "Informações de Regulados", clicar em "Companhias", após, clicar em "Consulta a Informações de "Companhias", em seguida clicar em "Documentos e Informações de Companhias", buscar "Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio", e selecionar "Formulário de Referência").

8.16. Patentes, Marcas e Licenças

A Emissora não possui patentes, marcas, tampouco licenças.

8.17. Número de Funcionários e Política de Recursos Humanos

A Emissora atua exclusivamente no mercado nacional e não possui funcionários contratados tampouco política de recursos humanos.

8.18. Concorrentes

A Emissora possui como principais concorrentes no mercado de créditos do agronegócio outras companhias securitizadoras, dentre as principais: Gaia Agro Securitizadora S.A. e Octante Securitizadora S.A.

8.19. Informações Cadastrais da Emissora

Identificação da Emissora	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Registro na CVM	021741
Sede	Avenida Pedroso de Morais, 1553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001
Diretor de Relações com Investidores	Cristian de Almeida Fumagalli
Auditores Independentes	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes
Jornais nos quais divulga informações	"O Estado de São Paulo" e D.O.E. São Paulo
***Website* na Internet**	http://www.ecoagro.agr.br/

9. INFORMAÇÕES SOBRE O COORDENADOR LÍDER

Este sumário é apenas um resumo das informações do Coordenador Líder e não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nos CRA.

O UBS BB foi constituído em 2020 por meio da combinação das operações de banco de investimento do UBS AG ("UBS") e do Banco do Brasil S.A. ("Banco do Brasil"), incluindo, entre outras, atividades de mercado de capitais de renda fixa e variável, fusões e aquisições, além da corretora institucional. Essa parceria abrange o Brasil, assim como outros países da América Latina, incluindo Argentina, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai.

A união dessas forças cria um banco de investimento único, oferecendo para nossos clientes o alcance e o conhecimento global do UBS, research de primeira linha, plataforma de análise de dados exclusiva, rede de distribuição com alcance em todos os principais mercados mundiais e uma das maiores corretoras institucionais do Brasil, além do melhor da rede de relacionamento do Banco do Brasil, com abrangência nacional e forte conhecimento dos clientes, principalmente em Corporate Banking. O Banco do Brasil também traz uma posição de liderança em mercados de capitais de dívida e histórico comprovado de operações de ECM, project finance e M&A no país, além de uma incrível capacidade de distribuição de varejo.

O UBS, acionista com 50,01% das ações, é um banco sediado em Zurich na Suíça e conta com escritórios espalhados nos maiores centros financeiros globais onde emprega mais de 73.000 (setenta e três mil) funcionários. O sucesso do UBS baseia-se em seu modelo de negócio diversificado, composto pelas áreas de: Wealth Management, Investment Bank, Personal & Corporate Banking e Asset Management, e detém mais de US$3,2 trilhões em ativos sob gestão e uma cadeia de relacionamento em mais de 50 países.

Esse modelo vem sendo consistentemente reconhecido em todos seus segmentos, com o recebimento de inúmeros prêmios de prestígio ao longo dos anos: reconhecido em 2021, como "Global Investment Bank of the Year for Equity Raising" pelo The Banker e em 2019, pelo terceiro ano consecutivo, "Best M&A Bank" pela Global Finance, o UBS também foi nomeado "Most innovative Investment Bank for IPOs and equity raisings" nos anos de 2019 e 2018 e, em 2016, "Most Innovative Bank for M&A" pela The Banker, além de ter sido premiado em Janeiro de 2021 com "Restructuring Deal of the year", "Initial Public Offering Deal of the Year" e "Corporate Liability Management of the Year" pela Latin Finance referente ao ano de 2020. Em 2021 o UBS foi nomeado como "Best Bank for FX" em sete categorias diferentes, incluindo "Best Bank for EEMEA", "Best Bank for USD/CHF" e "Best Bank for GBP/USD". Ainda, em 2021, UBS também foi premiado como "#1 Equity Raising" nos Investment Banking Awards 2021 – The Banker e "Equity Derivatives House of the Year" nos Global Derivatives Awards 2021 - GlobalCapital. Além disso, recebeu o primeiro lugar na categoria "Bank of the Year" como parte dos Prêmios IFR em 2015, considerado um dos prêmios mais prestigiados da indústria global de mercados de capitais, e, em 2020, ganhou o prêmio da Latin Finance como Cross-Border M&A Deal of the Year na compra da Avon pela Natura. Outras plataformas do UBS também têm se destacado, como a de Private Banking que foi reconhecida pelo sexto ano consecutivo como "Best Global Private Bank" pela Euromoney em 2021.

O Banco do Brasil, acionista com 49,99% das ações, em seus mais de 213 anos de existência, acumulou experiências e pioneirismos, promovendo o desenvolvimento econômico do Brasil e tornando-se parte integrante da cultura e história brasileira. Sua marca é uma das mais conhecidas no país, sendo reconhecido como Banco Mais sustentável do Mundo em 2021 pela

Corporate Knights, Banco Mais Sustentável da América do Sul em 2021 pela cfi.co, Melhor Banco no Brasil em 2020 pela Euromoney, Banco do Ano na América Latina em 2019 pela The Banker e Banco mais Inovador da América Latina em 2019 e 2020 pela Global Finance.

Ao final do 3º trimestre de 2021, o Banco do Brasil apresentou aproximadamente R$1,98 trilhão de ativos totais e presença em 96,6% dos municípios brasileiros, resultado do envolvimento de 85 mil funcionários, distribuídos entre 3.977 (três mil, novecentos e setenta e sete) agências no Brasil e em 13 (treze) países diferentes.

No Brasil e América Latina, a parceria estratégica, por meio de seus acionistas, teve forte atuação em fusões e aquisições, tendo participado em importantes transações como: a aquisição do Éxito pelo Grupo Pão de Açúcar, a aquisição da Avon pela Natura &Co, a aquisição da The Body Shop pela Natura, aquisição da Vale Fertilizantes pela Mosaic, fusão entre a BM&Fbovespa e Cetip, aquisição de participação pela Salic na Minerva Foods, o fechamento de capital da Souza Cruz, a aquisição da Reserva pela Arezzo e a aquisição da Farmax pela Vinci Partners.

No segmento de emissões de ações, o UBS BB também atuou em diversas ofertas públicas de ações na região, incluindo as ofertas da Telefônica, Terrafina, Senior Solution, Bioserv, Smiles, Tupy, CPFL Renováveis, BB Seguridade, Fibra Uno, Avianca Holdings, Volaris, Grupo Financiero Inbursa, Oi, Ourofino Saúde Animal, OHL México, Santander México, Volaris, Via Varejo, Unifin Financiera, Grupo Financiero Galicia, Gerdau, Rumo Logística, Azul Linhas Aéreas, CCR, Lojas Americanas, Magazine Luiza, BR Distribuidora, Grupo NotreDame Intermedica, Arco Platform, Banco BTG Pactual, Petrobras, IRB Brasil Resseguros, Centauro, Neoenergia, Banco Inter, Movida, Afya, XP Inc., Vasta Platform, Quero Quero, D1000, Estapar, Moura Dubeux, Minerva Foods, Marfrig, Marisa, Pague Menos, CSN Cimentos, Caixa Seguridade, GetNinjas, Dotz, d.local, 3tentos, Desktop, Multilaser, Brisanet, Oncoclínicas e Nubank, entre outros.

Além disso, no mercado doméstico de renda fixa coordenou, em 2021, mais de 80 emissões, se colocando em Novembro na 4a posição do Ranking ANBIMA de Originação por Valor de Renda Fixa Consolidado Acumulado de 2021.

A parceria estratégica também conta com a maior corretora institucional do país em volume de transações na B3 em 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

10. INFORMAÇÕES SOBRE O BTG PACTUAL

Este sumário é apenas um resumo das informações do BTG Pactual e não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nos CRA.

O BTG Pactual é uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital aberto, com escritório na Praia de Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040 - Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45.

O BTG Pactual foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Nos 13 (treze) anos seguintes, a empresa expandiu-se consideravelmente, com foco nas áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões & aquisições, wealth management, asset management e sales and trading (vendas e negociações).

Em 2006, o UBS A.G., instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A., associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A. Em 2009, o Banco UBS Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG PACTUAL. Em dezembro de 2010, o Banco emitiu US$ 1,8 bilhão em capital para um consórcio de respeitados investidores e sócios, representando 18,65% (dezoito inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do BTG PACTUAL.

Nos anos 2011 e 2012, o BTG Pactual adquiriu uma participação de 37,64% (trinta e sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) no Banco Pan Americano, bem como adquiriu as corretoras Celfin, no Chile, que também opera no Peru e na Colômbia e a Bolsa y Renta, na Colômbia, fazendo-se mais presente na América Latina.

A área de Debt Capital Markets (DCM) do BTG Pactual é uma área relevante para o banco. Assessorou instituições públicas e privadas nos mercados de capitais de renda fixa, nos diferentes mercados locais onde o BTG PACTUAL atua, através da emissão de debêntures, notas promissórias, certificados de recebíveis imobiliários, fundos de investimentos imobiliários ou fundos de investimento em direitos creditórios. DCM também atua no mercado internacional, através da emissão de bonds. Além disso, DCM auxilia empresas em processo de renegociação de termos e condições de dívidas em ambos os mercados.

O DCM do BTG Pactual possui um modelo de negócios diferenciado, com plataforma integrada com outras áreas do banco. Cobre desde o processo de estruturação e investor education, até o comprometimento do BTG Pactual em atuar como formador de mercado no mercado secundário das transações. Serviços estes com forte suporte das áreas de Research de Renda Fixa (líder segundo a revista Institutional Investor) e de Sales & Trading localizadas em Nova Iorque, Londres, Hong Kong, Santiago e São Paulo.

Em 2015, o BTG Pactual participou de 36 (trinta e seis) operações, totalizando um volume de R$3,9 bilhões distribuídos no mercado local, ocupando a 3ª posição no ranking de distribuição consolidado da ANBIMA e 2º lugar no ranking de distribuição de longo prazo com 12,8% e 16,5% do market share, respectivamente. Neste ano, destacamos as operações de Cielo (R$ 4,6 bilhões), Ecorodovias Infraestrutura (R$600 milhões), DASA (R$400 milhões), EDP (R$ 892 milhões), AES Tietê (R$ 594 milhões) e o CRI da 108ª Emissão da RB Capital lastreado em créditos imobiliários devidos por e garantidos por empresas do grupo Iguatemi.

Em 2016, o BTG Pactual distribuiu o volume de R$1,9 bilhões em 28 (vinte e oito) operações. Destacam-se nesse período a emissão de debêntures de infraestrutura da TCP-Terminal de Contêiners de Paranaguá, no volume de R$590 milhões, da EDP, no volume de R$250 milhões, e da CTEEP, no volume de R$148 milhões, as Notas Promissórias de Eletrosul e Energia dos Ventos, no montante de R$250 milhões e R$100 milhões, respectivamente, e o CRI lastreado em créditos imobiliários da Iguatemi, no volume de R$275 milhões.

Em 2017, o BTG Pactual classificou-se na 3ª posição em volume no ranking de renda fixa de longo prazo, com R$1,8 bilhões distribuídos em 14 operações. Destacamos a participação como coordenador único na Oferta de FIDC da Eletrosul no volume de R$690 milhões, das Debêntures de Triangulo do Sol e MRV, no volume de R$110 milhões e R$750 milhões, respectivamente, e das Debêntures de Infraestrutura de Energia dos Ventos e Transmissora Sul Litorânea no volume de R$100 milhões e R$150 milhões, respectivamente.

Em 2018, o BTG Pactual classificou-se na 3ª posição em volume de renda fixa de longo prazo, com R$7,2 bilhões distribuídos em 30 operações. Destacam-se, nesse período, a emissão de debêntures de infraestrutura da Pirapora Solar Holding no volume de R$220 milhões, a emissão de duas debêntures da Lojas Americanas, como coordenador líder, no volume de R$1 bilhão cada, a Oferta de FIDC da Lojas Quero-Quero, também como coordenador único, no volume de R$ 300 milhões, a emissão de Debêntures da Intervias, no volume de R$800 milhões, a emissão de Debêntures da Iguatemi, como coordenador único, no volume de R$395 milhões, a emissão de Debêntures da Celeo Redes Transmissão, como coordenador líder, no volume de R$565 milhões e a emissão de Debêntures da Movida, como coordenador único, no volume de R$ 600 milhões.

Em 2019, o BTG Pactual atuou como coordenador em 54 operações de renda fixa distribuindo um volume de R$ 14,7 bilhões. Destacam-se, nesse período, a emissão de debêntures de infraestrutura da Rota das Bandeiras no volume de R$2,2 bilhões, da Rumo no volume de R$1,1 bilhões, a emissão de debêntures de Regis Bittencourt no volume de R$1,7bilhões, as debêntures de Natura no volume de R$1,57 bilhões e o FIP de infraestrutura de PERFIN APOLLO no volume de R$1,4 bilhões. Destaca-se que o BTG PACTUAL exerceu a função de Coordenador Líder em aproximadamente 80% das transações coordenadas nos últimos 24 meses

Em 2020, o BTG Pactual classificou-se na 2ª posição em volume de renda fixa distribuído no mercado e em 3ª posição em originação de renda fixa em termos de volume. Atuou como coordenador em 59 operações, estruturando um volume total de R$ 22,6 bilhões. Destacam-se, nesse período a emissão de debêntures da Aegea (R$ 305 milhões), da Sabesp (R$ 1,45 bilhões), da Rumo (R$800 milhões), das Lojas Americanas (R$ 500 milhões), emissão de CRAs lastreados em recebíveis da Minerva (R$ 600 milhões), CRAs lastreados em recebíveis da Vamos Locação (R$ 500 milhões), da Ecorodovias Concessões e Serviços (R$ 1 bilhão), da Paranaguá Saneamento (R$ 259 milhões), da Usina Termoelétrica Pampa Sul via Instrução CVM 400 (R$ 582 milhões) e via Instrução CVM 476 (R$ 340 milhões), do FIP de infraestrutura Proton Energy (R$ 470,4 milhões), das debêntures de infraestrutura via Instrução CVM 400 (R$ 948 milhões), da B3 (R$ 3,55 bilhões), das debêntures da AETE do grupo Alupar (R$ 130 milhões), do FIP de infraestrutura Dividendos (R$ 826,9 milhões), das debêntures da CCR (R$ 960 milhões), das debêntures da CTEEP (R$ 1,6 bilhões). Destaca-se que o BTG Pactual exerceu a função de Coordenador Líder em aproximadamente 75% das transações coordenadas nos últimos 12 meses.

Em 05 de abril de 2021, o BTG Pactual, em continuidade ao comunicado ao mercado divulgado em 26 de outubro de 2020, comunicou ao mercado e seus acionistas que concluiu a aquisição de 100% (cem por cento) do capital social da Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities.

No ano de 2021, o BTG Pactual se posicionou em 2º lugar no ranking ANBIMA de distribuição consolidado e em 3º lugar no ranking ANBIMA de originação de renda fixa, tendo distribuído aproximadamente R$ 22,2 bilhões e originado aprox. R$ 40,5 bilhões no mercado local. Dentre as principais transações executadas, o BTG Pactual atuou como Coordenador Líder nas Debêntures da Concessionária da Rodovia MS 306 (R$315 milhões), nas Debêntures da Ômega Geração (R$ 1,05 bilhão), nas Debêntures da Renner (R$ 1 bilhão), nas Debêntures de Corsan (R$ 600 milhões), nas Debêntures da Litoral Sul (R$ 550 milhões), nas Debêntures da Celeo Redes Expansões (R$ 137 milhões) e nas Debêntures da Unifique Telecom (R$ 100 milhões), na emissão de CRAs da Tereos (R$ 300 milhões), na emissão de Debentures da TAESA (R$ 750 milhões) como Coordenador Líder, emissão de CRI lastreados em recebíveis da GAZIT Malls como Coordenador Único (R$ 650 milhões), na emissão de CRA lastreados em recebíveis da JSL (R$ 500 milhões), na emissão de debentures da Eletrobras (R$ 2,7 bilhões), na emissão de CRA lastreados em recebíveis da Minerva (R$ 1,6 bilhões) como Coordenador Líder), na emissão de debentures da Manaus Transmissora de Energia S.A. (R$ 750 milhões), da emissão de debentures da Companhia de Distribuição Brasileira (GPA) (R$ 1,5 bilhões), como Coordenador Líder na emissão de debêntures da Concessionária Rota das Bandeiras (R$600 milhões), como Coordenador Líder na emissão de debêntures da TAESA (R$ 750 milhões), como Coordenador na emissão de debêntures da C&A Modas S.A. (R$500 milhões), Coordenador na emissão de debêntures da Centauro (R$ 300 milhões), como Coordenador Líder na emissão de debêntures da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. (R$ 1 bilhão), Coordenador Líder na emissão de Letras Financeiras pelo Banco Pan S.A. (R$ 750 milhões), Coordenador Líder na emissão de debêntures da Via Oeste S.A. (R$ 450 milhões), Coordenador da emissão de debêntures da Eletrobras (R$ 2,7 bilhões), Coordenador na emissão de debêntures da Light Serviços de Eletricidade S.A. (R$ 916 milhões), Coordenador Líder na emissão de debêntures da Xingu Rio Transmissão de Energia S.A. (R$ 1,1 bilhão), Coordenador na emissão de debêntures da Tereos Açúcar e Energia Brasil S.A. (R$ 400 milhões), na emissão de debêntures da Rumo S.A. via Instrução CVM 400 (R$ 1,043 bilhões), como Coordenador Líder na emissão de CRA lastrados em recebíveis da Usina Jacarezinho (R$ 80 milhões), Coordenador Líder na emissão de debêntures da Anemus Wind Holding S.A. (R$ 475 milhões), na emissão de debêntures da GNA (R$ 1,8 bilhões), na emissão de debêntures da CSN Mineração (R$ 1 bilhão), na emissão de CRA lastreados em recebíveis e debêntures da Eldorado Brasil e Celulose S.A. (R$ 500 milhões e R$ 700 milhões, respectivamente), da emissão de debêntures da Engie Brasil Energia S.A. (R$ 400 milhões), na emissão de CRI lastrados em recebíveis da Almeida JR (R$ 192 milhões), na emissão de CRA via Instrução CVM 400 da Caramuru (R$ 300 milhões), como Coordenador da emissão de debêntures da Holding do Araguaia S.A. (R$ 1,4 bilhões), como Coordenador Líder na emissão de debêntures da Vamos Locação (R$ 1,0 bilhões), da emissão de debêntures da Concessionária Via Oeste (R$ 450 milhões), da emissão de debêntures da Aura Minerals (R$ 400 milhões), da emissão de debêntures da RGE Sul – grupo CPFL – (R$ 603 milhões), como Coordenador da emissão de debêntures da Magazine Luiza (R$ 1,5 bilhão), da emissão de debêntures da Athena Saúde (R$ 1 bilhão) e da emissão de debêntures da Multiplan (R$ 450 milhões) e, como Coordenador Líder na emissão de debêntures da Contour Global (R$ 610 milhões), como Coordenador Líder na emissão de debêntures e de CRAs lastreados em recebíveis da Eldorado Brasil Celulose S.A. (R$ 700 milhões e R$ 500 milhões, respectivamente), como

como Coordenador Líder na oferta de debêntures de Hapvida (R$ 2,5 bilhões), como Coordenador na emissão de CRIs lastreados em recebíveis da LOG CP (R$ 450 milhões), como Coordenador Líder na emissão de debêntures da Smartfit (R$ 1,06 bilhão), como Coordenador na emissão de debêntures do Hospital Mater Dei (R$ 700 milhões), como Coordenador Líder na oferta de debêntures da DASA (R$ 2,0 bilhões), como Coordenador Líder na emissão de debêntures da Camil Alimentos (R$ 600 milhões), como Coordenador na emissão de CRAs lastreados em recebíveis da Braskem (R$ 700 milhões), como Coordenador na emissão de CRAs lastreados em recebíveis agrícolas da Cereal (R$ 300 milhões), como Coordenador Líder na emissão de notas promissórias da CCR S.A. (R$ 2,3 bilhões) e Coordenador Líder na emissão de debêntures da Desktop (R$ 350 milhões).

11. INFORMAÇÕES SOBRE O BV

O BV foi constituído em 28 de setembro de 1988, pela família "Ermírio de Moraes", como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários, sob a forma de sociedade limitada, com a denominação Baltar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., denominação posteriormente alterada para Votorantim Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Em 25 de fevereiro de 1991, o BV se tornou uma sociedade por ações e obteve, em 12 de agosto do mesmo ano, autorização do Banco Central do Brasil para funcionamento como banco múltiplo, sob a denominação Banco Votorantim S.A. Em abril de 1996, foi constituída a BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento para atuação no financiamento a consumidores pessoas físicas. Ainda no mesmo ano, o BV passou a atuar nas atividades de intermediação pela constituição da Votorantim Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Votorantim Corretora"). Em 1997, foi constituída a BV Leasing Arrendamento Mercantil S.A., tendo como atividade a prática de operações de arrendamento mercantil ("BV Leasing"). Em 1999, foi constituída como subsidiária do BV a Votorantim Asset Management DTVM Ltda. ("BV Asset") para atuação em administração e gestão de fundos. Em 20 de fevereiro de 2002, o BV obteve licença do Banco Central das Bahamas para realizar operações bancárias naquele país.

Com o intuito de ampliar a oferta de produtos e serviços a seus clientes, em 21 de agosto de 2007, o BV constituiu a Votorantim Corretora de Seguros Ltda. para atuação no mercado de corretagem de seguros, tendo se tornado sociedade por ações em junho de 2009.

Em janeiro de 2009 foi estabelecida uma parceria com o Banco do Brasil, que adquiriu da Votorantim Finanças S.A. 49,99% do capital votante, correspondente a 50% do capital social total do BV. A parceria foi estabelecida com forte racional estratégico e visão de longo prazo, permitindo a exploração de oportunidades de negócios em diversos segmentos. Em 2012, os acionistas decidiram realizar um aumento do capital social do BV no montante de R$2,0 bilhões, após um período de crise de inadimplência, com o objetivo de manter a capitalização do BV em níveis adequados.

Desde 2014, o BV tem ampliado investimentos em tecnologia e dados, na mudança da cultura corporativa e diversificação dos negócios para tornar o BV cada vez mais conectado com o ecossistema de fintechs e startups. A trajetória de inovação do BV tem sido implementada por investimentos e/ou parcerias estratégicas com sociedades que estrategicamente diversificam os negócios e impulsionam a transformação digital do BV.

De forma a reforçar essa trajetória, em 2018 foi criada a área de Novos Negócios e o BV Lab, laboratório de inovação dedicado a conectar a instituição com novas tecnologias e a melhorar a experiência dos usuários dos serviços do BV.

Em maio de 2018 foi divulgado o início de parceria estratégica com a Neon Pagamentos, pela qual o BV assumiu os serviços de custódia e movimentação das contas de pagamento da Neon. Pelos termos da parceria, as partes se comprometeram a desenvolver um conjunto de iniciativas no mercado de banco digital, mantendo independência nas operações e buscando alavancar suas fortalezas, dando um importante passo na estratégia de diversificação de negócios e transformação digital do BV.

Ainda durante o ano de 2018, houve a integração das atividades da Votorantim Corretora com a BV Asset, passando a BV Asset a atuar, adicionalmente, como participante de negociação pleno – PNP admitido na B3.

No final do ano de 2018, a BV Leasing submeteu ao Banco Central do Brasil pedido de autorização para alteração do seu objeto social e natureza da companhia, a partir da inclusão de carteira comercial, para que o conglomerado passe a contar com dois bancos múltiplos em seu grupo econômico, que possibilitará a segregação da atuação de banco comercial digital da atuação de banco comercial tradicional.

Em 2019, o BV consolidou investimentos relevantes, dentre os quais se destacam a aquisição da marca e plataforma de crédito pessoal online "Just" e início do piloto da plataforma de revenda automotiva "NaPista".

O BV comunicou, ao final do ano de 2019, a mudança de sua marca de "Banco Votorantim" para "banco BV". A reestruturação da identidade visual e a adoção da marca "banco BV" tem como um de seus objetivos evidenciar ainda mais o cliente como centro dos negócios e do propósito do BV. Por isso, além de um posicionamento de comunicação mais próximo e focado nas pessoas, a instituição criou a Diretoria de Clientes e Inteligência de Dados. No mesmo momento, foi oficialmente lançada a unidade de negócio de inovação do banco BV, a BVX, para gerar valor por meio da conexão do banco BV com o ecossistema de startups, utilizando-se de co-criação, desenvolvimentos proprietários e investimentos em parcerias.

Em abril de 2020 foi efetivada a aquisição de participação acionária minoritária do banco BV na Neon Payments, controladora da Neon Pagamentos, após aprovação pelo Banco Central do Brasil.

Em 31 de julho de 2020, de forma a facilitar a integração das atividades desempenhadas pelo Banco Votorantim S.A. e BVF, foi deliberada a cisão parcial da BVF, com a incorporação da parcela cindida e consequente migração de negócios financeiros tradicionais para o Banco Votorantim S.A., como o financiamento de veículos.

Em julho de 2020, o Banco Central do Brasil aprovou o pedido de autorização para transformação da BV Leasing em banco múltiplo e, em agosto do mesmo ano, foram aprovadas as alterações da denominação social da BV Leasing para o Banco BV S.A., bem como de seu objeto social para contemplar as atividades da carteira comercial, com a incorporação da BVF. Dessa forma, o conglomerado financeiro do banco BV passará a contar com dois bancos múltiplos para desempenho de suas atividades, sendo o Banco Votorantim S.A. utilizado para as operações e negócios tradicionais de mercado e Banco BV S.A. focado em operações e transações digitais.

Varejo: através do nosso ecossistema de financiamento de veículos, criamos um modelo de negócios bastante sólido e rentável, que nos permite diversificar as fontes de receita, ao mesmo tempo que estreitamos o relacionamento com os nossos clientes (ecossistema vertical). A diversificação vem por meio de meios de pagamento, seguros e demais produtos de crédito, que podem ser oferecidos exclusivamente pelo banco BV ou em conjunto com parceiros reconhecidos nos mercados em que atuam (ecossistema horizontal).

Atacado e atividades com mercado ("Atacado"): Contamos também com o segmento de Atacado, incluindo no portfólio o (i) Corporate & Investment Banking, focado em empresas Corporate e com forte atuação em DCM (Debt Capital Market), câmbio, Cash management e desconto de recebíveis (pequenas e médias empresas) e também (ii) Wealth Management (gestora de recursos (BV Asset) e private banking (BV Private)), que provê produtos e serviços financeiros customizados à necessidade de seus clientes, com especial destaque aos fundos atrelados à economia real, como fundos de energia, private equity e imobiliários.

BVX: - Unidade de negócios de inovação: Nossa unidade de negócios de inovação que gera valor por meio de conexão com o ecossistema de startups, com métodos de co-criação, desenvolvimentos proprietários e investimentos em nossos parceiros, gerando novas linhas de receita e endereçando novos mercados. A BVx suporta os segmentos de Varejo e Atacado.

Dentro do segmento corporativo, a área de Mercado de Capitais do Banco Votorantim S.A. conta com uma equipe com vasta experiência em transações de mercado, trabalhando sempre para melhor atender as necessidades de seus clientes, oferecendo desde serviços para estruturação de ofertas públicas de renda fixa, até assessoria a clientes na captação de recursos no mercado local através de debêntures, notas promissórias, letras financeiras e securitizações, sendo evidenciado abaixo as operações coordenadas pelo Banco em 2019, 2020, 2021 e em 2022 até a data deste Prospecto.

No ano de 2019, o Banco Votorantim S.A. (i) atuou como coordenador líder da 1ª (primeira) (primeira) Emissão de Letras Financeiras da Nu Financeira S.A – Sociedade de Crédito, no montante de R$ 375 milhões, sendo que R$ 75 milhões para série subordinada. Esta foi a 1ª (primeira) Emissão pública de letras financeiras subordinadas do mercado de capitais brasileiro; (ii) atuou como coordenador líder da Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A, com lastro em CPR da devedora Usina Santa Adélia S.A, no montante de R$ 109,5 milhões; (iii) atuou como coordenador da Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Isec Securitizadora S.A, com lastro em CDCA da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda., no montante de R$ 370 milhões; (iv) atuou como coordenador da 3ª (terceira) Emissão do Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Nu, no montante de R$ 500 milhões; (v) atuou como coordenador líder da 3ª (terceira) Emissão de Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios para o Paraná Banco S.A, no montante de 160 milhões; (vi) atuou como coordenador líder da Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários com lastro em CCB para Trisul S.A, no montante de R$ 44 milhões; (vii) atuou como coordenador líder da Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Construtora e Incorporadora JA Russi Ltda /Vitória da União Empreend. Imobiliários Ltda com lastro em contrato de compra e venda em Rodobens Negócios Imobiliários S.A. e subsidiárias, no montante R$ 54,97 milhões; (viii) atuou como coordenador da Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários com lastro em Debêntures Simples da Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, no montante de R$ 601,8 milhões; (ix) atuou como coordenador líder da Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da locatária Química Amparo Ltda., no montante de R$34 milhões; (x) atuou como Coordenador líder da Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários com lastro em Debêntures Simples da Tegra Incorporadora S.A., no montante de R$ 195 milhões; (xi) atuou como coordenador da Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários com lastro em Debêntures Simples da Votorantim Cimentos S.A, no montante de R$ 527,7 milhões; (xii) atuou como coordenador líder da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A, no montante de R$ 300 milhões; (xiii) atuou como coordenador líder da Emissão de Debêntures Simples da Let's Rent a Car S.A, no montante de R$ 80 milhões; (xiv) atuou como coordenador da Emissão de Debêntures Simples da SE Vineyards Transmissão de Energia S.A, no montante de R$ 120 milhões; (xv) atuou como coordenador da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A, no montante de R$ 708,7 milhões; (xvi) atuou como coordenador da Emissão de Debêntures Simples de Infraestrutura da AES Tietê Energia S.A, no montante de R$ 2,2 bilhões; (xvii) atuou como

coordenador da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples da B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão, no montante de R$ 1,2 bilhão; (xviii) atuou como coordenador da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A, no montante de R$ 1,3 bilhão; (xix) atuou como coordenador líder da Emissão de Debêntures Simples da Priner Serviços Industriais S.A, no montante de R$ 67,5 milhões; (xx) atuou como coordenador da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, no montante de R$ 600 milhões; (xxi) atuou como coordenador líder da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples da Iguá Saneamento S.A, no montante de R$ 120 milhões; (xxii) atuou como coordenador da Emissão de Debêntures Simples da Cyrela Commercial Properties S.A, no montante de R$ 300 milhões; (xxiii) atuou como coordenador da 9ª Emissão de Debêntures Simples da Allpark Empreendimentos Participações e Serviços S.A, no montante de R$ 350 milhões; (xxiv) atuou como coordenador líder da Emissão de Debêntures Simples da Saga Brasil Administração e Participações S.A, no montante de R$ 100 milhões; (xxv) atuou como coordenador líder da Emissão de Debêntures Simples da 9ª Emissão de Debêntures Simples da Sanepar, no montante de R$ 350 milhões; (xxvi) atuou como coordenador da Emissão de Debêntures Simples da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples da BRF S.A, no montante de R$ 750 milhões; (xxvii) atuou como coordenador líder da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples da Emissora Norsa Refrigerantes S.A, no montante de R$ 250 milhões; (xxviii) atuou como coordenador líder da 7ª Emissão de Debêntures Simples da Localiza Fleet S.A, setor de locação de carros, no montante de R$ 300 milhões; (xxix) atuou como coordenador da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples à Notre Dame Intermédica Saúde S.A, no montante R$ 800 milhões; (xxx) atuou como coordenador líder da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples da H.I.G, no montante R$ 390 milhões; (xxxi) atuou como coordenador líder da 1ª (primeira) Emissão Pública da Emissão de Debentures da RBX Rio Comércio de Roupas S.A, no montante de R$ 170 milhões; (xxxii) atuou como coordenador líder da 6ª (sexta) Emissão de Debentures da emissora Saneamento de Goiás S.A, no montante de R$ 140 milhões; (xxxiii) atuou como coordenador líder da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples da Sterlite Power Transmissão de Energia S.A, no montante de R$ 52 milhões; (xxxiv) atuou como coordenador da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples da Vix Logística S.A, no montante de R$ 373,2 milhões; (xxxv) Coordenador líder da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples da Sterlite Power Transmissão de Energia S.A, no montante de R$ 250 milhões; (xxxvi) atuou como coordenador da 9ª (nona) Emissão de Debêntures Simples da Ouro Verde Locação e Serviço S.A, no montante de R$ 107,2 milhões; (xxxvii) atuou como coordenador da 7ª (sétima) Emissão de Debêntures Simples da Alupar Investimentos S.A, no montante de 648,5 milhões; (xxxviii) atuou como coordenador da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples da Allied Tecnologia S.A, no montante de R$ 350 milhões; (xxxix) atuou como coordenador da Emissão de Letras Financeiras do Banco RCI, no montante de R$ 500,1 milhões; (xl) atuou como coordenador da Emissão de Letras Financeiras da Portoseg S.A. Crédito, Financiamento e Investimento, no montante de R$ 500,1 milhões; (xli) atuou como coordenador líder da 2ª (segunda) Emissão de Notas Promissórias da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A., no montante de R$ 150 milhões; (xlii) atuou como coordenador da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A., no montante de R$ 100 milhões; (xliii) atuou como coordenador líder da 1ª (primeira) Emissão de Notas Promissórias da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A., no montante de R$ 100 milhões; (xliv) atuou como coordenador líder da 1ª (primeira) Emissão de Notas Promissórias da CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda., no montante de R$ 150 milhões; (xlv)

atuou como coordenador líder da 1ª (primeira) Emissão de Notas Promissórias da Saneamento de Goiás S.A., no montante de R$ 100 milhões; e (xlvi) atuou como coordenador líder da 1ª (primeira) Emissão de Notas Promissórias da Top Service Serviços e Sistemas S.A., no montante de R$ 50 milhões.

No ano de 2020, o Banco Votorantim S.A. (i) atuou como coordenador líder da 1ª (primeira) Emissão de Notas Promissórias da CREDZ Administradora de Cartões S.A., no montante de R$ 80 milhões; (ii) atuou como coordenador líder da 11ª (décima primeira) Emissão de Debêntures Simples da Aqua-Rio Aquário Marinho do Rio de Janeiro S.A., no montante de R$ 90 milhões; (iii) atuou como coordenador líder da 8ª (oitava) Emissão de Debêntures Simples da Localiza Fleet S.A., no montante de R$ 1 bilhão; (iv) coordenador líder da 1ª (primeira) Emissão de Notas Promissórias da Infraestrutura Brasil Holding I S.A., no montante de R$ 250 milhões; (v) atuou como coordenador da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples da Fortbras Autopeças S.A., no montante de R$ 140 milhões; (vi) atuou como coordenador líder da 4ª (quarta) Emissão de Notas Promissórias da AES Tietê S.A, no montante de R$ 175 milhões; (vii) atuou como coordenador líder da 9ª (nona) Emissão de Debêntures Simples da EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., no montante de R$ 150 milhões; (viii) atuou como coordenador líder da 7ª (sétima) Emissão de Debêntures Simples da Saneamento de Goiás S.A., no montante de R$ 150 milhões; (ix) atuou como coordenador líder da 17ª (décima sétima) Emissão de Debêntures Simples da MRV Engenharia e Participações S.A., no montante de R$ 50 milhões; (x) atuou como coordenador da 25ª (vigésima quinta) Emissão de Debêntures Simples da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, no montante de R$ 1,45 bilhão; (xi) atuou como coordenador líder da Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários com lastro em Contrato de Compra e Venda da RNI Negócios Imobiliários S.A. com a MRV Engenharia e Participações S.A., no montante de R$ 38,2 milhões; (xii) atuou como coordenador da 1ª (primeira) Emissão de Notas Promissórias da Celesc Distribuição S.A., no montante de R$ 489 milhões; (xiii) atuou como coordenador líder da Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários com lastro em contratos de locação do Grupo Fartura de Hortifruti Ltda. com a CR Alves Participações Ltda. e a Alvess Empreendimentos Imobiliarios Ltda., no montante de 75 milhões; (xiv) atuou como coordenador da Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio com lastro em Debêntures Simples da BRF S.A., no montante de 2,2 bilhões; (xv) atuou como coordenador da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples de Infraestrutura da Iguá Saneamento S.A., no montante de 620,486 milhões; (xvi) atuou como coordenador da 12ª (décima segunda) Emissão de Debêntures Simples de Infraestrutura da CESP - Companhia Energética de São Paulo, no montante de 1,5 bilhão; (xvii) atuou como coordenador líder do Crédito Universitário III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizado., no montante de R$ 15 milhões; (xviii) atuou como coordenador da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples da OceanPact Serviços Marítimos S.A., no montante de 204 milhões; (xix) atuou como coordenador da Emissão da 4ª (quarta) série do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Credz, no montante de R$ 240 milhões; (xx) atuou como coordenador da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples da Infraestrutura Brasil Holding II S.A., no montante de R$ 350 milhões; (xxi) atuou como coordenador da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples da Brinox Metalúrgica S.A., no montante de R$ 90 milhões e; (xxii) atuou como coordenador líder da 15ª (décima quinta) Emissão de Debêntures Simples da Companhia de Saneamento De Minas Gerais – COPASA MG, no montante de R$ 500 milhões.

No ano de 2021, o Banco Votorantim S.A. (i) atuou como coordenador da Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, com lastro em Debêntures Simples da Caramuru Alimentos S.A., no montante de R$ 200 milhões; (ii) atuou como coordenador do SOMA III Fundo De

Investimento em Direitos Creditórios, no montante de R$ 580 milhões; (iii) atuou como coordenador líder da Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários lastreado em um contrato de locação atípico entre a WB Administração de Imóveis Ltda. e devido pela Química Amparo Ltda., no montante de R$ 60 milhões; (iv) atuou como coordenador da 8ª (oitava) Emissão de Debêntures Simples da Sul América S.A., no montante de R$ 700 milhões; (v) atuou como coordenador líder da 16ª (décima sexta) Emissão de Debêntures Simples da BR Properties S.A., no montante de R$ 400 milhões; (vi) atuou como coordenador da Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, com lastro em Debêntures Simples da Votorantim Cimentos S.A., no montante de R$ 400 milhões; (vii) atuou como coordenador na 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples da Allonda Ambiental Participações S.A., no montante de R$ 270 milhões; (viii) atuou como coordenador líder na 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples da BMYE Participações S.A., no montante de R$ 200 milhões; (ix) atuou como coordenador na 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples da Fagundes Construção e Mineração S.A., no montante de R$ 120 milhões; (x) atuou como coordenador na 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples da Equatorial Transmissão S.A., no montante de R$ 800 milhões; (xi) atuou como coordenador líder na 17ª (décima sétima) Emissão de Debêntures Simples da Localiza Rent a Car S.A., no montante de R$ 1,2 bilhão; (xii) atuou como coordenador líder da Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, com lastro em Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., no montante de R$ 55,65 milhões; (xiii) atuou como coordenador na 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples da Celesc Distribuição S.A., no montante de R$ 550 milhões; (xiv) atuou como coordenador do Sumup I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, no montante de R$ 300 milhões; (xv) atuou como coordenador na 14ª (décima quarta) Emissão de Debêntures Simples da Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, no montante de R$ 750 milhões; (xvi) atuou como coordenador na 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples da B3 S.A., no montante de R$ 3,0 bilhões; (xvii) atuou como coordenador líder da Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários lastreado em contrato de locação atípico entre a Milamari Empreendimentos e Participações Ltda. e a Solfarma Comércio de Produtos Farmacêuticos S.A., no montante de R$ 26 milhões;_(xviii) atuou como coordenador líder da 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios TM II, no montante de R$ 100 milhões; (xix) atuou como coordenador líder do Soma IV Fundo De Investimento em Direitos Creditórios, no montante de R$ 400 milhões; (xx) atuou como coordenador da 9ª (nona) Emissão de Letras Financeiras do Banco Volkswagen S.A., no montante de R$ 750 milhões; (xxi) atuou como coordenador líder na 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples da Ouro Preto Serviços de Saneamento S.A., no montante de R$ 100 milhões; (xxii) atuou como coordenador líder do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BV – Crédito de Veículos, no montante de R$ 2,72 bilhões; (xxiii) atuou como coordenador da Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, com lastro em Debêntures Simples da BRF S.A., no montante de R$ 1,0 bilhão; (xxiv) atuou como coordenador na 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples da Matrinchã Transmissora de Energia (TP Norte) S.A., no montante de R$ 135 milhões; (xxv) atuou como coordenador da 5ª (quinta) Emissão de Letras Financeiras do Banco GM S.A., no montante de R$ 500 milhões; (xxvi) atuou como coordenador da 5ª (quinta) série do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Credz, no montante de R$ 240 milhões; (xxvii) atuou como coordenador da 6ª (sexta) série do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Credz, no montante de R$ 311 milhões; (xxviii) atuou como coordenador na 6ª (sexta) Emissão de Debêntures Simples da COPEL - Companhia Paranaense de Energia, no montante de R$ 1,5 bilhão; (xxix) atuou como coordenador líder da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios TM II, no montante de R$ 70 milhões; (xxx) atuou como coordenador líder da Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio,

com lastro em Cédula de Produto Rural Financeira da Cooperativa Agro Industrial Holambra, no montante de R$ 75 milhões; (xxxi) atuou como coordenador líder da Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, com lastro em Debêntures Simples da Coteminas S.A., no montante de R$ 160 milhões; (xxxii) atuou como coordenador líder na 17ª (décima sétima) Emissão de Debêntures Simples da BR Properties S.A, no montante de R$ 350 milhões; (xxxiii) atuou como coordenador da 1ª (primeira) Emissão de Notas Promissórias da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D, no montante de R$ 500 milhões; (xxxiv) atuou como coordenador na 21ª (vigésima primeira) Emissão de Debêntures Simples da Companhia de Locação das Américas, no montante de R$ 1,1 bilhão; (xxxv) atuou como coordenador da 11ª (décima primeira) Emissão de Letras Financeiras do Banco RCI Brasil S.A., no montante de R$ 600 milhões; (xxxvi) atuou como coordenador da Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, com lastro em Debêntures Simples da Log Commercial Properties e Participações S.A., no montante de R$ 450 milhões; (xxxvii) atuou como coordenador na 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples da UHE São Simão Energia S.A., no montante de R$ 1,05 bilhão; (xxxviii) atuou como coordenador líder na 1ª (primeira) Emissão de Notas Promissórias da Dox Brasil Indústria e Comércio de Aços S.A., no montante de R$ 100 milhões; (xxxix) atuou como coordenador na 12ª (décima segunda) Emissão de Debêntures Simples da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A., no montante de R$ 1,4 bilhão; (xl) atuou como coordenador da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples da Oceanpact Serviços Marítimos S.A., no montante de R$ 500 milhões; (xli) atuou como coordenador líder na 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples da Borborema Transmissão de Energia S.A., no montante de R$ 50 milhões; (xlii) atuou como coordenador líder da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples da Solaris Transmissão de Energia S.A., no montante de R$ 150 milhões; (xliii) atuou como coordenador líder da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A., no montante de R$ 1,50 bilhão; (xliv) atuou como coordenador líder da Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, com lastro em Debêntures Simples da Alphaville Urbanismo S.A., no montante de R$ 100,675 milhões; e (xlv) atuou como coordenador líder da Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, com lastro em Debêntures Simples da Grupo Fartura de Hortifrut S.A, no montante de R$ 100 milhões.

No ano de 2022, o Banco Votorantim S.A. (i) atuou como coordenador da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples da Iguá Rio de Janeiro S.A., no montante de R$ 4,0 bilhões; (ii) atuou como coordenador líder da 12ª (décima segunda) Emissão de Debêntures Simples da Companhia de Sanepamento do Paraná – Sanepar, no montante de R$ 600 milhões; (iii) atuou como coordenador da 19ª (décima nona) Emissão de Debêntures Simples da Localiza Rent a Car S.A., no montante de R$ 2,5 bilhões; (iv) atuou como coordenador da 5ª (quinta) Emissão de Letras Financeiras da Portoseg S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento, no montante de R$ 650 milhões; (v) atuou como coordenador da 30ª (trigésima) Emissão de Debêntures Simples da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, no montante de R$ 1,0 bilhão (vi) atuou como coordenador líder da Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, com lastro em contratos de locação celebrados entre Bananal Geração de Energia Solar 46 Ltda., Iraí de Minas Geração de Energia Solar 19 Ltda., Melgaço Geração de Energia 31 Ltda., Santa Rosa Geração de Energia Solar 14 Ltda., São Gotardo Geração de Energia 32 Ltda. e a Cooperativa Órigo Geração Distribuída., no montante de R$ 75 milhões; e (vii) atuou como coordenador líder da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples da Usina de Energia Fotovoltaica de Coromandel S.A., no montante de R$ 220 milhões.

12. INFORMAÇÕES SOBRE A DEVEDORA

Esta seção contém um sumário das informações da Devedora. As informações completas sobre a Devedora estão no seu Formulário de Referência, leia-o antes de aceitar a Oferta. As informações obtidas e compiladas nesta seção também foram obtidas a partir de fontes públicas consideradas seguras pela Emissora e pelos Coordenadores, tais como certidões emitidas por autoridades administrativas e judiciais, ofícios de registros públicos, relatórios anuais, website da Devedora, jornais, entre outras. Asseguramos que as informações contidas nesta seção são compatíveis com as apresentadas no Formulário de Referência da Devedora. Para informações mais detalhadas consultar o Formulário de Referência da Devedora: https://www.gov.br/cvm/pt-br (neste website, acessar "Regulados", "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", buscar "Caramuru Alimentos S.A." no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em "Caramuru Alimentos S.A.". Posteriormente, no campo "categoria" selecionar "FRE - Formulário de Referência", selecionar o Período de Entrega, e posteriormente fazer o download do Formulário de Referência com data mais recente).

ESTA SEÇÃO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA DEVEDORA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A DEVEDORA ESTÃO NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

Histórico e Desenvolvimento da Devedora

A Caramuru é uma companhia genuinamente brasileira com aproximadamente 57 anos de experiência, fundada em 28 de dezembro de 1984, posicionada entre as 100 (cem) maiores e melhores empresas do agronegócio brasileiro em 2021 de acordo com o ranking da Revista Forbes[1], com atuação focada em produtos de maior valor agregado. A Caramuru entende ser a (i) 6ª (sexta) maior empresa de processadora de soja em termos de volume de produção, com processamento anual médio em cerca de 2.000.000,00 (dois milhões) de toneladas nos últimos 3 exercícios sociais; (ii) 2ª (segunda) maior em processamento de milho (no sistema de moagem a seco); e (iii) 6ª (sexta) maior produtora de Biodiesel do Brasil, de acordo com a ANP - Agência Nacional de Petróleo e a Revista BiodieselBR[2], com capacidade de produção superior a 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões) de litros por ano, a partir de soja com as três usinas certificadas (São Simão e Ipameri no Estado de Goiás, e a planta de Sorriso no Estado do Mato Grosso) para emissão de CBIOs dentro do programa Renovabio[3].

A Caramuru atua no mercado de processamento de soja, milho e girassol com presença nos estados de Goiás, Paraná, Mato Grosso e São Paulo[4] e possui uma linha de produtos atendendo consumidores de todas as regiões do Brasil. Além disso, no segmento B2B fornece matéria-prima para a indústria alimentícia na produção de macarrão, biscoitos, snacks, cereais e outros segmentos como cervejarias e indústria de ração[5].

A Caramuru acredita se destacar por sua capilaridade logística no transporte de grãos, e farelos diferenciados, Hipro NGMO, GMO e SPC NGMO, integrando suas unidades industriais às principais vias de escoamento, tendo realizado investimentos nos Portos de Santos, Tubarão e Santana, onde detém participação acionária em terminais portuários, em rodovias e na hidrovia Tietê-Paraná[6], diminuindo consideravelmente o custo de operação através da utilização do transporte multimodal adequado à planta industrial.

As principais vantagens competitivas da Caramuru decorrem de seu modelo de negócios integrado, o que impõe barreiras de entrada significativas a novos entrantes. Destaca-se a extensa base de produtores com longo relacionamento comercial, plataforma própria e de primeira linha para industrialização de produtos, rede de distribuição com presença em todo território nacional e terminais logísticos em portos estratégicos pelo país[7]. Tudo isso garante à Caramuru a gestão e rastreabilidade dos produtos, flexibilidade para se adequar à volatilidade de demanda no mercado e mitigação de risco de ruptura logística.

Destacamos abaixo, os principais marcos da companhia desde a primeira empresa pertencente à família Borges de Souza, fundada em 1964, na cidade de Maringá[8], estado do Paraná, conduzida pelo empreendedorismo de seu fundador Mucio de Souza Resende, abrindo filiais e novas empresas, aumentando sua importância no setor moageiro.

A Caramuru acredita no potencial do agronegócio brasileiro e participa ativamente de seu crescimento. Nesse sentido, foram feitos investimentos integrados e sustentáveis que somam mais de R$ 1.243.000.000,00 (um bilhão, duzentos e quarenta e três milhões de reais) somente na última década.

1 https://forbes.com.br/forbesagro/2022/01/veja-a-lista-forbes-as-100-maiores-empresas-do-agro/
2 https://www.biodieselbr.com/noticias/usinas/producao/as-empresas-que-mais-produziram-biodiesel-em-2021-140222
3 https://www.biodieselbr.com/noticias/regulacao/rbio/mais-duas-usinas-de-biodiesel-estao-certificadas-para-emissao-de-cbios-030821.
4 https://mm.exame.com/caramuru-alimentos/
5 https://forbes.com.br/forbesagro/2022/01/veja-a-lista-forbes-as-100-maiores-empresas-do-agro/
6 https://valor.globo.com/agronegocios/noticia/2017/11/30/caramuru-comeca-a-exportar-pelo-norte.ghtml;
https://www.portosenavios.com.br/noticias/portos-e-logistica/rumo-e-caramuru-alimentos-anunciam-terminal-da-norte-sul-em-sao-simao-go
7 https://forbes.com.br/forbesagro/2022/01/veja-a-lista-forbes-as-100-maiores-empresas-do-agro//
8 https://mm.exame.com/caramuru-alimentos/

Fonte: Caramuru Alimentos S.A., 2022.

Diferenciais estratégicos

Com vocação industrial e para o agronegócio, e, mesmo conhecendo os entraves à agregação de valor, a Caramuru implementou um modelo de negócios 100% (cem por cento) integrado e um programa de crescimento desafiador, que conta com 5 (cinco) pilares estratégicos que a diferencia no mercado, são eles: (i) originação; (ii) logística integrada; (iii) commodities diferenciadas; (iv) biodiesel; e (v) produtos de consumo[9].

9 https://www.caramuru.com/institucional/

Fonte: Caramuru Alimentos S.A., 2022.

Programa Sustentar

Em 2015 foi lançado o Programa Sustentar, criado para participar ativamente do desenvolvimento sustentável bem como auxiliar na capacitação dos produtores rurais em quesitos ESG (Environmental, Social and Corporate Governance). O Programa tem como principal objetivo garantir a sustentabilidade em toda a cadeia produtiva, mantendo a originação de matéria-prima de produtores sustentáveis e cultivar fidelização por meio de acesso capilar e proximidade ao produtor[10]. A Caramuru através do Programa Sustentar garante a rastreabilidade da cadeia de mais de 5.500 (cinco mil e quinhentos) produtores que fornecem matéria prima.

Fonte: Caramuru Alimentos S.A., 2022.

Em linha com as diretrizes e políticas ESG adotadas pela Caramuru, foi desenvolvido um Framework com relação à títulos e empréstimos verdes, o qual contou com o parecer de segunda opinião (SPO) emitido pela Resultante. Tal avaliação permitiu verificar que o Programa Sustentar implantado na companhia supera as expectativas, uma vez que conta com uma plataforma digital conceituada no mercado, responsável por observar ao todo, 33 critérios e temas ESG usados para cruzamentos e verificação, equipe técnica dedicada tanto remotamente como por meio de visitas *in loco*, quando necessário, planos de ação

10 https://www.caramuru.com/institucional/?page_id=1953&lang=pt

junto aos produtores e sobretudo, uma governança composta por diretores e gerentes dedicados ao tema e na eliminação de riscos socioambientais e também cumpre 7 do total de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU[11].

Fonte: Caramuru Alimentos S.A., 2022.

Logística integrada

A Caramuru possui um histórico de investimentos em logística, de forma a aumentar a utilização de transportes multimodais e diminuir os custos operacionais. Para auxiliar o transporte de produtos e grãos, a Caramuru possui uma infraestrutura de logística consolidada e diferenciada, apoiando produtores e oferecendo soluções integradas a clientes e parceiros. A Caramuru acredita ser uma referência nacional na área de soluções de infraestrutura e logística integradas, interligando fábricas, produtores, terminais e armazéns por meio de um sistema que engloba hidrovias, rodovias, ferrovias, portos e vias marítimas[12].

Abaixo os principais destaques logísticos de atuação da Caramuru e suas participações:

Fonte: Caramuru Alimentos S.A., 2022.

11 https://ri.caramuru.com/informacoes-financeiras/framework-financas-verdes/
12 https://www.istoedinheiro.com.br/da-fazenda-ao-porto/
https://anba.com.br/caramuru-alimentos-investe-pesado-em-logistica-para-escoar-sua-producao/

Commodities diferenciadas

O Programa NGMO (não geneticamente modificado) tem o objetivo de garantir a qualidade e certificar a fabricação de produtos não transgênicos. A Caramuru conta com um sistema de rastreabilidade[13] em que todo o processo produtivo é verificado, desde a origem das sementes, acompanhamento junto aos produtores de soja do plantio, desenvolvimento vegetativo das plantas e da colheita, até a entrega dos grãos nos armazéns, logística, processamento nas indústrias, transporte do produto para o cliente final no Brasil, ou embarques para o exterior.

A Caramuru possui duas unidades voltadas à produção de não transgênicos (NGMO), localizadas nas cidades de Sorriso, estado do Mato Grosso e São Simão, estado de Goiás[14]. As commodities diferenciadas (em especial a Proteína Concentrada de Soja – SPC, Farelo Hipro e Lecitina) possuem maior valor agregado com preços históricos maiores, além de maior percepção de valor pelo cliente final. A Caramuru possui presença nesses produtos e desde a Safra 2000/01, os quais tiveram aumento de produção substancial nos últimos anos e são exportados para diversos países do mundo. A Caramuru também possui parcerias com instituições de pesquisas brasileiras renomadas, como: FUNARBE[15] (Fundação de Apoio à Universidade Federal de Viçosa - UFV), Embrapa[16] e Universidade Federal de Uberlândia[17] para o desenvolvimento de novas variedades de sementes de soja NGMO, suportando o crescimento e a perenização do Programa NGMO.

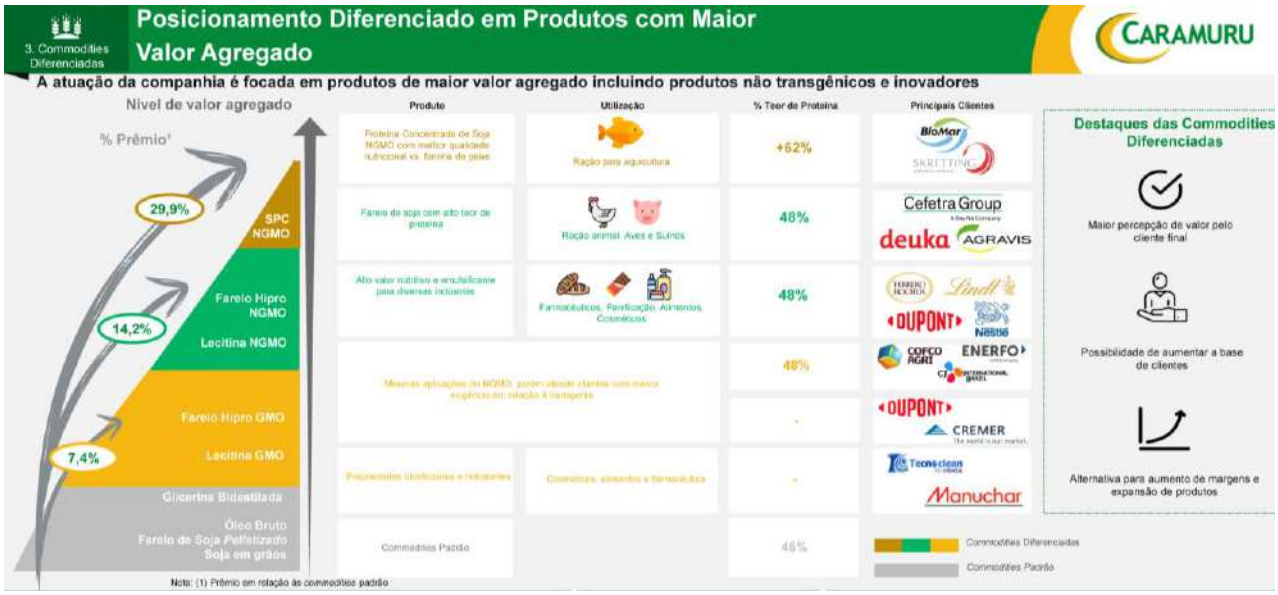

Fonte: Caramuru Alimentos S.A., 2022.

Boa parte da produção de NGMO é exportada para clientes como Skretting, maior produtora mundial de comida para peixes, Biomar, Cefetra Group, Deuka, Agravis, Ferrero Rocher, Lindt, DuPont, Nestlé, Nutreco e Ghirardelli, dentre outros, clientes estes localizados em países com rigorosos processos de controle de qualidade[18].

13 https://www.caramuru.com/institucional/?page_id=19
14 https://sojalivre.com.br/soja-ngmo/
15 https://www2.funarbe.org.br/portal-agrega/?pg=detalhes&projeto=5227
16https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/40484659/embrapa-e-caramuru-fortalecem-mercado-de-soja-convencional-com-lancamento-de-cultivares-de-arquitetura-moderna-e-alto-rendimento
17 http://www.pmsoja.iciag.ufu.br/sites/pmsoja.iciag.ufu.br/files/documents/doc%205%20site.pdf
18 https://sojalivre.com.br/demanda-europeia-e-abertura-do-mercado-chines-deve-incentivar-plantio-de-soja-convencional-nos-proximos-anos/

Fonte: Caramuru Alimentos S.A., 2022[19].

Adicionalmente, o Brasil tem atuado como protagonista no suprimento da crescente demanda por alimentos não geneticamente modificados (NGMO), de acordo com a FoodChainID[20]:

Fonte: Caramuru Alimentos S.A., 2022.

Biodiesel

A Caramuru entende destacar-se como o 6º (sexto) maior Produtor de biodiesel no país com mais de 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões) litros de capacidade instalada de produção de biodiesel por ano e 6,5% (sete inteiros e um centésimo por cento) de market share em 2021, de acordo com a ANP- Agência Nacinal de Petróleo e a Revista BiodieselBR[21]. Aliado à escala na produção de biodiesel e capacidade de esmagamento em plantas próprias, as plantas estão localizadas em regiões com alta oferta de insumos com uma logística competitiva. A Caramuru ainda possui capacidade de armazenamento de óleo, gerando emprego e renda para as regiões produtoras.

A Caramuru possui a produção localizada em suas unidades industriais de São Simão, estado de Goiás, Sorriso, estado do Mato Grosso, e Ipameri, estado de Goiás, todas certificadas com o Selo Biocombustível Social pelo Programa Nacional de Produção e

19 https://www.caramuru.com/institucional/?page_id=19 e https://www.caramuru.com/institucional/?page_id=113
20 https://www.foodchainid.com/br/alimentos-nao-transgenico/ e https://www.infomoney.com.br/mercados/mato-grosso-tem-a-maior-area-de-soja-nao-transgenica-do-mundo/
21 https://www.biodieselbr.com/noticias/usinas/producao/as-empresas-que-mais-produziram-biodiesel-em-2021-140222

Uso de Biodiesel (PNPB)[22], do Governo Federal, prestando assistência técnica a mais de 1.400 (mil e quatrocentos) agricultores de perfil familiar no ano de 2020, conforme entendimento da Devedora. Em 2021, as usinas de São Simão e Sorriso foram certificadas para participar do programa Renovabio e emissão de CBIOs[23] e já se encontram emitindo CBIOs equivalentes as respectivas produções e notas de elegibilidade. A usina de Ipameri foi certificada no início de 2022 e, com isto, espera-se que até o final do 2º (segundo) trimestre de 2022, as três unidades produtoras de Biodiesel já estejam emitindo os CBIOs equivalentes à suas notas e fatores de elegibilidade.

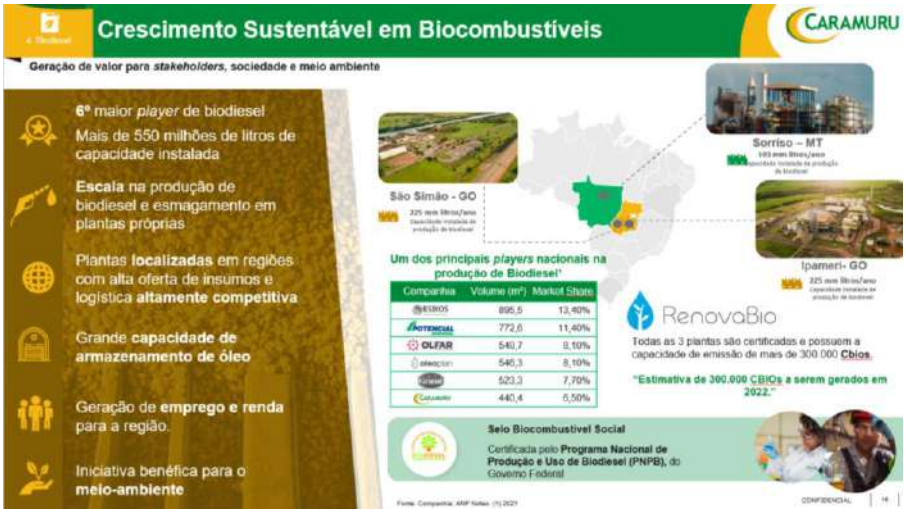

Fonte: Caramuru Alimentos S.A., 2022[24].

Produtos de Consumo

A Caramuru é detentora da marca Sinhá, com reconhecimento e presença nacional, de acordo com pesquisa realizada em abril/2020 pela Revista S/A Varejo[25], possuindo, em 31 de dezembro de 2021, mais de 150 (cento e cinquenta) SKUs de produtos diferenciados para o consumidor brasileiro e com mais de 75.000 (setenta e cinco mil) pontos de vendas (PDVs) atendidos com seus produtos em todo o país.

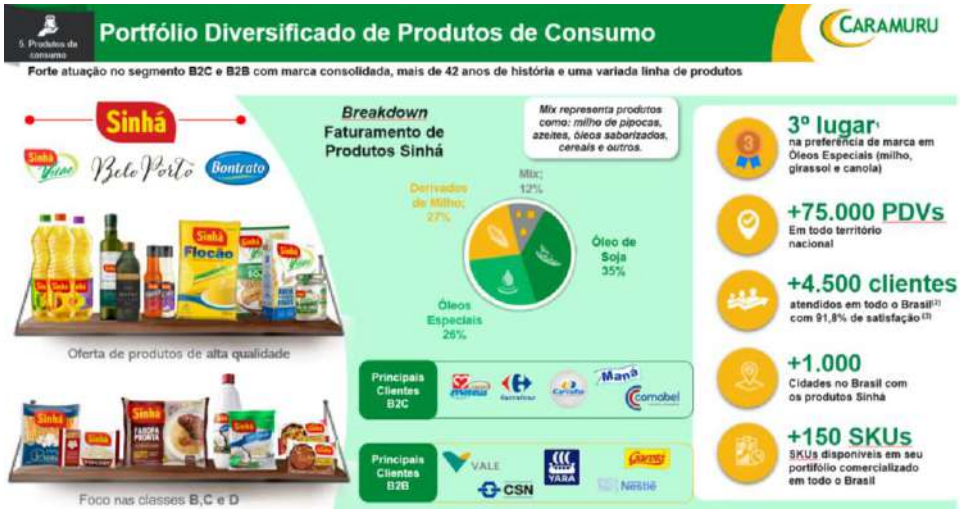

Fonte: Caramuru Alimentos S.A., 2022.[26]

22 Certificações do Selo Combustível Social - Publicações no Diário Oficial, Seção 3, Edição nº 208, de 30/10/2017 - Renovação da Concessão do Direito de Uso do Selo Combustível Social - São Simão/GO, válido até 01/01/2023; (ii) DOE - Seção 3, Edição nº 10 de 15/01/2018 - Concessão do Direito de Uso do Selo Combustível Social - Sorriso/MT, válido até 01/01/2024, e; (iii) DOE - Seção 3, Edição 162, de 24/08/2020 - Renovação da Concessão do Direito de Uso do Selo Combustível Social - Ipameri/GO, válido até 01/01/2026.
23 https://www.biodieselbr.com/noticias/regulacao/rbio/mais-duas-usinas-de-biodiesel-estao-certificadas-para-emissao-de-cbios-030821.
24 https://www.biodieselbr.com/noticias/usinas/producao/producao-de-biodiesel-somou-6-43-milhoes-de-m-em-2020-290121
25 https://issuu.com/savarejo/docs/sa_2020_04_lowres?fr=sOThjMjEwMTkwNg.
26 https://www.caramuru.com/institucional/?page_id=42

Dentre os principais clientes no segmento B2C estão grandes grupos varejistas brasileiros tais como: Grupo Mateus, Carvalho, Maná, Comabel, Grupo Pérola, Supermercados BH, Carrefour e Cencosud. Já no segmento B2B a Caramuru produz produtos derivados de milho com aplicação industrial em diversos setores, não somente alimentício, e dentre os seus principais clientes destacam-se a Vale, CSN, Yara, Nestlé, Vilma Alimentos, Garoto, Callebaut e Orsi.

RESULTADOS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS

A Caramuru adota como uma de suas premissas estratégicas a diversificação a partir de produtos que resultem da verticalização do seu processo produtivo e que possuam alto valor agregado. A Caramuru opera *commodities* diferenciadas, com marcas estabelecidas em produtos de consumo, logística forte e inovadora e possui como missão manter consistente histórico de crescimento e rentabilidade, atuando a partir de princípios de sustentabilidade ambientais, sociais e econômicos valorizando o desenvolvimento de colaboradores.

Fonte: Caramuru Alimentos S.A., 2022[27].

A originação de grãos (soja, milho e girassol) alcançou 2,62 milhões de toneladas contra 2,90 milhões de toneladas em 2020, o decréscimo nos volumes foi decorrente do atraso no início da colheita da safra da soja no primeiro trimestre. Mesmo assim, a empresa apresentou um forte crescimento em sua Receita, Lucro Líquido e EBITDA Ajustado, em comparação ao exercício de 2020. No primeiro trimestre de 2022, a Caramuru reportou um crescimento de 40,1% na receita líquida de R$ 1,77 bilhão e um EBITDA Ajustado de R$ 101,1 milhões (+2,4% em relação ao primeiro trimestre de 2021).

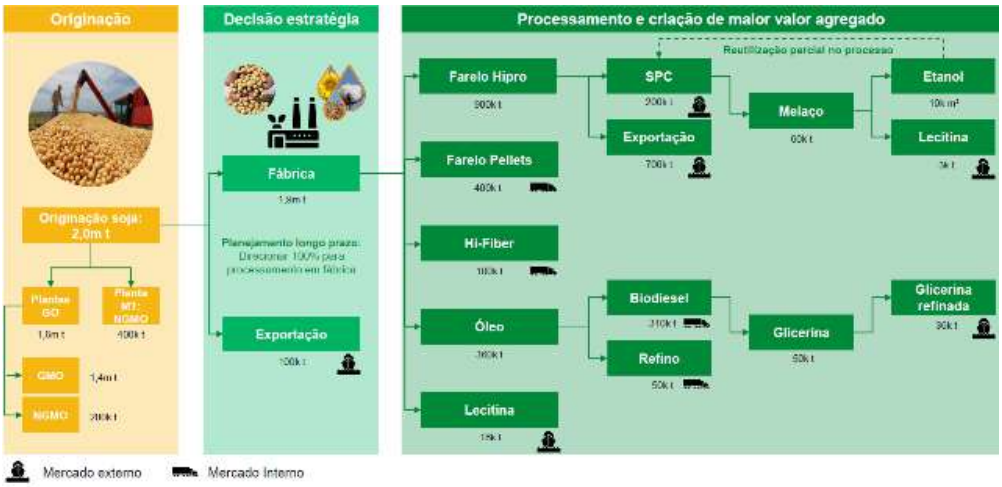

Fonte: Caramuru Alimentos S.A., 2022.

27 https://sojalivre.com.br/demanda-europeia-e-abertura-do-mercado-chines-deve-incentivar-plantio-de-soja-convencional-nos-proximos-anos/. Disponível em: Formulário de Referência da Devedora, Seção 7.

O modelo de originação da Caramuru é gerido por meio de um consistente mecanismo de *hedge* através de um sistema de compra e fixação de preços na Bolsa de Chicago, que elimina o risco de oscilações de preços das commodities e sustenta margens estáveis.

Fonte: Caramuru Alimentos S.A., 2022.

A Caramuru possui ativos industriais estrategicamente localizados nos Estados de Goiás, Paraná, Mato Grosso e São Paulo.

Fonte: Caramuru Alimentos S.A., 2022.

Principais Fatores de Risco da Devedora

Os 5 (cinco) principais fatores de risco relativos à Devedora e suas atividades estão descritos na seção "Fatores de Risco", item 6.3 "Riscos Relacionados à Devedora", sendo eles: "Capacidade financeira da Devedora", "Capacidade operacional da Devedora", "Potenciais divergências na Provisão para Contingências de Processos Judiciais e Administrativos", "O financiamento da estratégia de crescimento da Devedora requer capital intensivo de longo prazo" e "Alavancagem Financeira" nas páginas 119 a 120 deste Prospecto.

ASPECTOS SOCIETÁRIOS

O valor total do capital social da Devedora subscrito e integralizado é de R$ 1.362.038.457,07 (um bilhão, trezentos e sessenta e dois milhões, trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), em 18 de abril de 2022. Não há distintas classes e espécies de ações, assim como não há títulos conversíveis em ações da Devedora. Não foram celebrados acordos de acionistas da Caramuru, todos os acionistas são brasileiros e não há acionistas domiciliados no exterior.

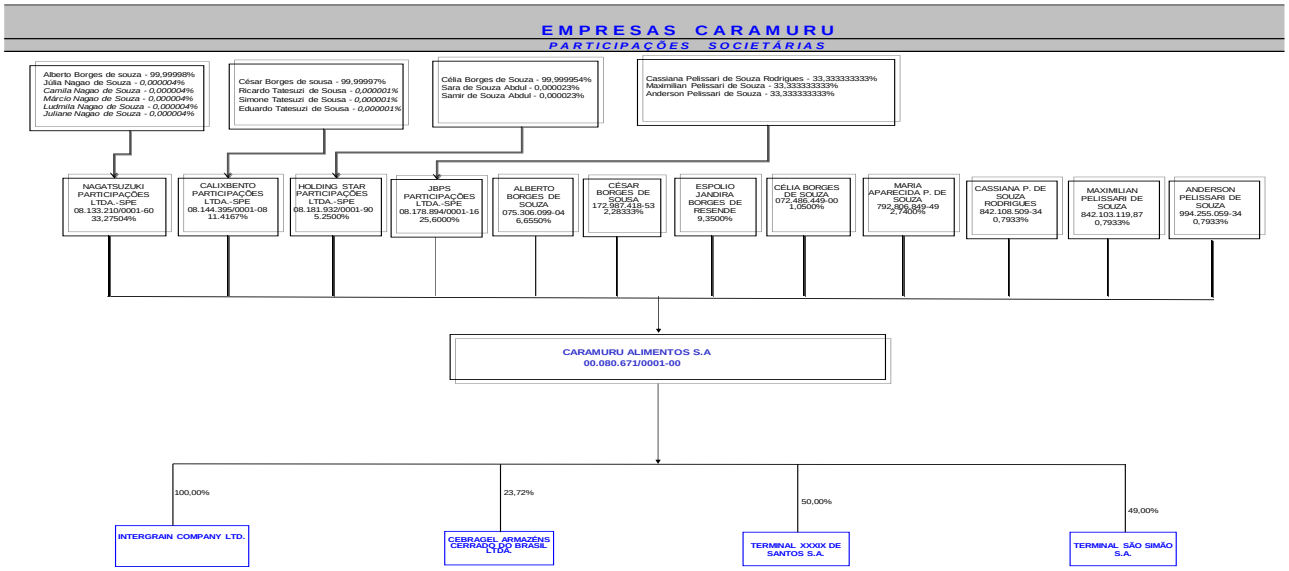

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A Devedora adota a seguinte estrutura administrativa: (a) Conselho de Administração, (b) Diretoria; e (c) Comitês de Assessoramento, vinculados diretamente ao Conselho de Administração, quais sejam: (i) Comitê Econômico e Financeiro; (ii) Comitê de Produtos Especiais de Commodities, Soja e Derivados e Logística/Porto; (iii) Comitê de Milho, Girassol e Mix e Armazéns Gerais; (iv) Comitê de Auditoria Estatutário; e (v) Comitê de Estratégia. Para mais informações acerca das respectivas atividades, atribuições e remunerações, consutar o Estatuto Social da Devedora disponível no website da Devedora (https://ri.caramuru.com/governanca-corporativa/estatuto-codigos-e-politicas/) e a seção 12 e 13 do Formulário de Referência da Devedora.

Fonte: Caramuru Alimentos S.A., 2022.

Padrões de Governança Corportiva e Diretrizes ESG

A Caramuru possui uma estrutura de governança corporativa, contando com o suporte de vários comitês, auditorias trimestrais das demonstrações financeiras, sistema de gestão integrada de ponta, certificações, bem como adoção de políticas ESG e controle da cadeia de produtores, conforme exposto abaixo:

Fonte: Caramuru Alimentos S.A., 2022.

INFORMAÇÕES SOBRE AS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

As transações com partes relacionadas referem-se a operações realizadas com o Terminal XXXIX de Santos S.A. e com o Terminal São Simão S.A., conforme discriminadas nos quadros abaixo:

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Terminal XXXIX de Santos S.A.	**28/12/2021**	**96.140,00**	**Não**	**0**	**31/03/2050**	**Outro tipo de dívida**	**0,00000**
Relação com a Caramuru	Controlada em conjunto						
Objeto contrato	Prestação de serviços de embarque e desembarque de soja e seus derivados em terminal portuário						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Prestação de serviços						
Posição contratual	Contratante/Devedora						
Especificar	Operação anualmente renovada entre a Caramuru e sua controlada. Em 31.12.2021 não havia saldo em aberto.						

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Terminal São Simão S.A.	**01/12/2021**	**62.610,01**	**Não**	**-**	**Indeterminado**	**Sim**	**0,00000**
Relação com a Caramuru	Controlada em conjunto						
Objeto contrato	Prestação de serviços de transbordo de cargas em vagões e/ou caminhões, movimentação, limpeza e conferência de vagões para movimentação de produtos agrícolas a granel e de outras mercadorias afins						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Prestação de serviços						
Posição contratual	Outra						
Especificar	Em 31.12.2021 não havia saldo em aberto.						

INFORMAÇÕES SOBRE VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS PELA DEVEDORA

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantias adicionais real e fidejussória, em série única, para colocação privada, da Caramuru Alimentos S.A., que serviram de lastro para a 115ª (centésima décima quinta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Data de emissão	14 de setembro de 2021.
Vencimento	13 de setembro de 2027.
Quantidade (Unidades)	354.973 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e três) Debêntures.
Valor total (Reais)	R$ 354.973.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e setenta e três mil reais).
Restrição à circulação	Sim.
Descrição da restrição	As Debêntures não poderão ser negociadas em qualquer mercado regulamentado ou sob qualquer forma cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, excetuada a

	transferência entre o Debenturista ou em caso de liquidação do patrimônio separado dos CRA, na forma disposta no Termo de Securitização.
Conversibilidade	Não.
Condição da Conversibilidade e efeitos sobre o capital social	N/A.
Possibilidade de resgate	Sim. São vedadas a amortização extraordinária e a aquisição facultativa das debêntures.
Hipóteses e cálculo do valor de resgate	A Caramuru poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures apenas caso (i) os tributos incidentes sobre os rendimentos pagos no âmbito das Debêntures à Debenturista sofram qualquer acréscimo; e (ii) a Caramuru venha a ser demandada a realizar o pagamento referente a referido acréscimo, a Caramuru poderá, a seu exclusivo critério, sem a incidência de qualquer prêmio, optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures. Adicionalmente, a Caramuru poderá realizar o resgate antecipado facultativo das Debêntures a qualquer tempo a partir de 11 de setembro de 2025 (inclusive), mediante pagamento de prêmio calculado nos termos da da Escritura de Emissão.
Juros	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures ou a partir da respectiva última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, incidirão Juros remuneratórios equivalentes a 5,7641% (cinco inteiros e sete mil seiscentos e quarenta e um décimos de milésimo por cento) ao ano.
Garantias	Cessão Fiduciária e fiança.
Outras características relevantes	As Debêntures foram integralmente subscritas e integralizadas pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., para fins de constituição do lastro para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Securitizadora, sendo, portanto, vinculadas à 115ª (centésima décima quinta) emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Securitizadora, conforme no Termo de Securitização.
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie espécie quirografária, com garantia adicional real, em duas séries, para colocação privada, da Caramuru Alimentos S.A., que serviram de lastro para a 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 36ª (trigésima sexta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Data de emissão	13 de dezembro de 2020.
Vencimento	13 de fevereiro de 2025.
Quantidade (Unidades)	200.000 (duzentas mil), das quais (i) 44.895 (quarenta e quatro, oitocentas e noventa e cinco mil) são Debêntures da 1ª Série e (ii) 155.105 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e cinco) são Debêntures da 2ª Série.
Valor total (Reais)	R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
Restrição à circulação	Sim.
Descrição da restrição	As Debêntures não poderão ser negociadas em qualquer mercado regulamentado ou sob qualquer forma cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, excetuada a transferência entre o Debenturista ou em caso de liquidação do patrimônio separado dos CRA, na forma disposta no Termo de Securitização.
Conversibilidade	Não.
Condição da Conversibilidade e efeitos sobre o capital social	N/A.
Possibilidade de resgate	Sim. São vedadas a amortização extraordinária e a aquisição facultativa das debêntures.
Hipóteses e cálculo do valor de resgate	A Caramuru poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures apenas caso (i) os tributos incidentes sobre os rendimentos pagos no âmbito das Debêntures à Debenturista sofram qualquer acréscimo; e (ii) a Caramuru venha a ser demandada a realizar o pagamento referente a referido acréscimo.
Juros	100% da Taxa DI, com acréscimo de (i) 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para as Debêntures da 1ª (primeira) Série, e (ii) 5,00 (cinco por cento) para as Debêntures da 2ª série.
Garantias	Cessão fiduciária de recebíveis e hipoteca.
Outras características relevantes	As Debêntures foram integralmente subscritas e integralizadas pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., para fins de constituição do lastro para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Securitizadora, sendo, portanto, vinculadas à primeira e segunda séries da 36ª (trigésima sexta) emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Securitizadora, conforme previsto na Lei 11.076, na Lei nº 9.514 e no Termo de Securitização. A amortização das Debêntures da 1ª série acontecerá em 8 (oito) parcelas semestrais, a partir de 12 de agosto de 2021. A amortização das Debêntures da 2ª série acontecerá em 4 (quatro) parcelas anuais, a partir de 11 de fevereiro de 2022.

DESTAQUES FINANCEIROS E OPERACIONAIS NO ANO DE 2021

Apesar dos avanços dos casos de Covid em 2021 no Brasil e no mundo, as operações da Caramuru seguiram sem interrupções, com rigor na adequação das operações, além do reforço dos protocolos e medidas internas para garantir a segurança de seus colaboradores, o principal ativo da Companahia.

O ano de 2021 foi um ano com diversas conquistas em termos operacionais e financeiros. O resultado anual da Companhia atingiu altos parâmetros em relação à Receita Operacional Líquida (R$ 7,6 bilhões, um crescimento de 25,1% em relação ao ano de 2020), EBITDA Ajustado (R$ 577,0 milhões, reportando crescimento de 40,5% sobre 2020) e Lucro Líquido (R$ 353,9 milhões, 59,5% de crescimento em relação ao ano de 2020), resultado dos esforços empreendidos em anos anteriores, como

diversificação de produtos e preços mais atrativos dos derivados de soja no mercado internacional[28].

PRINCIPAIS CONCORRENTES

No ramo da produção de milho, as principais concorrentes da Caramuru são (i) Kowalski Alimentos S.A; (ii) GEM Agroindustrial e Comercial Ltda.; e (iii) Adram S.A. Industria e Comércio. Já no ramo de produção de soja, as principais concorrentes da Caramuru são: (i) Bunge Alimentos S.A.; (ii) ADM- Archer Deniels Midland; (iii) Cargill Agricola S.A.; (iv) Granol Ind. Com. Exp. S.A.; e (v) Louis Dreyfus Company Brasil S.A[29].

INFORMAÇÕES SOBRE OS SETORES DE ATUAÇÃO DA DEVEDORA

Dinâmica do mercado Agropecuário

Atualização do cenário mundial

Em janeiro de 2020, o Fundo Monetário Internacional (FMI) divulgou a primeira projeção do setor agropecuário para o ano, com expectativa de crescimento de 3,3% da economia mundial, sendo 4,4% para os mercados emergentes e países em desenvolvimento, e 1,6% para as demais economias[30]. Nesse momento pré-pandemia, o FMI previa que, depois da China, os países que mais cresceriam seriam os da América Latina e do Caribe superando os Estados Unidos e a média dos países da Europa. Esse crescimento seria impulsionado em parte pelo potencial de novos mercados consumidores de commodities agrícolas e energéticas. O Brasil, apesar de também ser um grande produtor de commodities agrícolas, tinha sido apontado pela instituição como sendo o país da América do Sul com menor crescimento no ano.

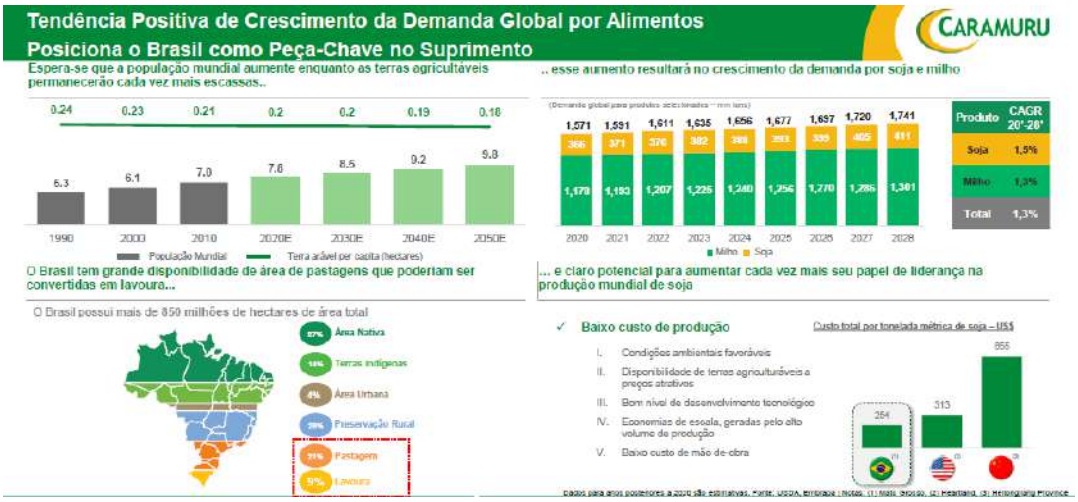

Fonte: Caramuru Alimentos S.A., 2022[31].

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA

Esta seção contém um sumário das principais informações financeiras da Devedora, obtidas com base nas informações financeiras intermediárias revisadas referentes aos períodos de três meses findos em 31 de março de 2022 e de 2021, incorporadas por referência a este Prospecto.

Para mais informações acerca das informações financeiras da Devedora, ver informações financeiras intermediárias revisadas referentes aos períodos de três meses findos em 31 de março de 2022 e de 2021.

RESULTADOS FINANCEIROS

A Caramuru adota como uma de suas premissas estratégicas a diversificação a partir de produtos que resultem da verticalização do seu processo produtivo e que possuam alto valor agregado. As atividades da Caramuru são exercidas por meio dos seguintes segmentos operacionais, conforme divulgados nas notas explicativas das demonstrações financeiras anuais sendo: Commodities Diferenciadas, Commodities, Biocombustíveis e Produtos de Consumo & outros.

A receita líquida no primeiro trimestre de 2022 cresceu 40,1% em relação do primeiro trimestre de 2021, atingindo R$1,77 bilhão, como consequência principalmente dos preços médios em dólares maiores, bem como aumento nos volumes comercializados.

---

[28] https://ri.caramuru.com/informacoes-financeiras/central-de-resultados/

[29] Ranking elaborado pela Caramuru Alimentos S.A., com base no estudo "Capacidade Instalada da Indústria Brasileira de Óleos Vegetais" por estado realizada pela ABIOVE - Gerência de Economia e Estatística (https://abiove.org.br/wp-content/uploads/2020/04/Pesquisa-de-Capacidade-Instalada_2019.xlsx).

[30] Fonte: "Cenário Mundial" das "Perspectivas para a Agropecuária - Safra 2020/21 - Edição grãos, volume 8" publicada pelo Conab - Companhia Nacional de Abastecimento (página 9). Disponível em (https://www.conab.gov.br/perspectivas-para-a-agropecuaria/item/download/33072_3cf0779967929c9e85b6ca4d0f1c87df)

[31] Informações utilizadas para elaboração deste gráfico foram extraídas do artigo "Interdependence of China, United States, and Brazil in Soybean Trade" publicado em junho de 2019 pela USDA - United States Departament of Agriculture.

No três primeiros meses findos em 31 de março de 2022, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado foi de R$ 101,1 milhões e 5,7%, respectivamente, em comparação a R$ 98,8 milhões e 7,8%, respectivamente, em 31 de março de 2021. Na opinião dos Diretores da Caramuru, esta variação na margem ocorreu, dentre ou fatores, principalmente pela sazonalidade da atividade, pelo maior nível de soja comprada e estocada, aumento do custo de frete e volumes mernores de vendas de bioldiesel e SPC.

O EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado são indicadores para medir desempenho operacional. As reconciliações do EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 estão descritas na seção 3.2 - "Medições não contábeis, item (b) - "Conciliação entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas", constante no Fomulário de Referência da Devedora.

O EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado não são medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecidas pelas BRGAAP nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB, não é auditada ou revisada pelos auditores independente da Devedora, e não possui um significado padrão. Outras empresas podem calcular O EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado de maneira diferente da utilizada pela Devedora.

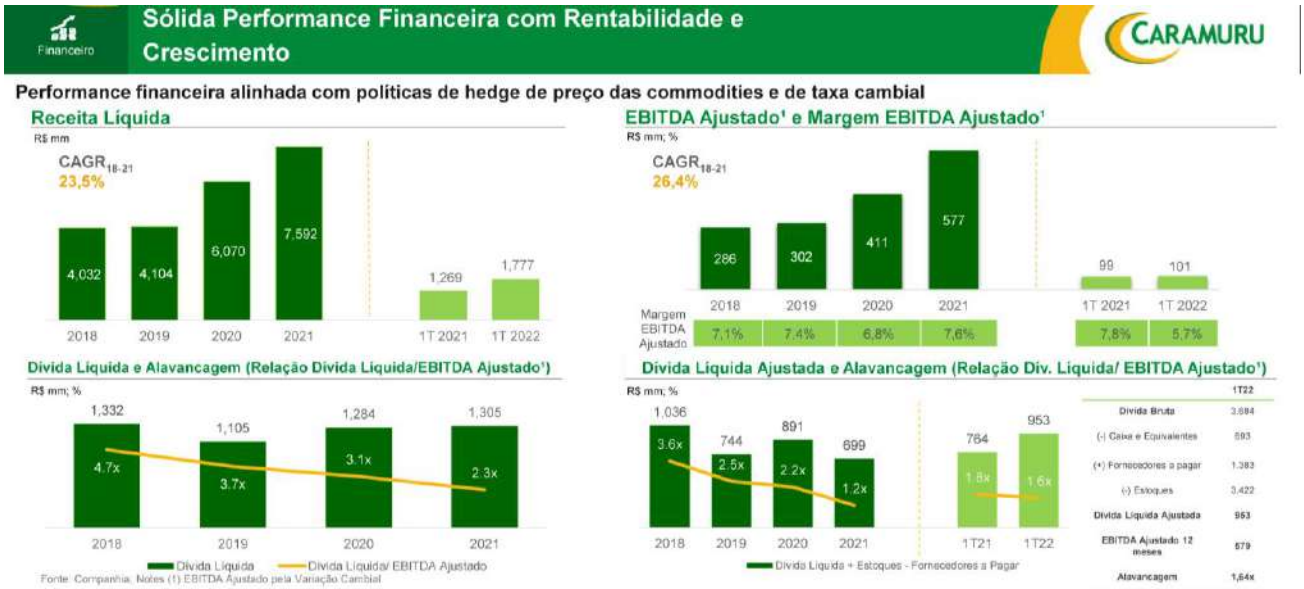

Fonte: Caramuru Alimentos S.A., 2022.

ROAE (Return on Average Equity)

O ROAE (Return On Average Equity) é o lucro líquido dos últimos 12 (doze) meses dividido pelo Patrimônio Líquido Médio (calculado pela média entre o Patrimônio Líquido do Exercício corrente com o Patrimônio Líquido do Exercício anterior) da Companha ("ROAE").

A tabela abaixo demonstra a reconciliação da ROAE em 31 de março de 2022 e de 2021, com os valores apresentados nas demonstrações financeiras consolidadas da Caramuru:

Período de três meses findo em		
(em milhares de R$, exceto %)	**31/03/2022**	**31/03/2021**
Patrimônio Líquido Médio	1.398.917	1.143.278
Resultado líquido dos últimos 12 meses (LTM)(1)	331.532	236.031
ROAE(2)	23,70%	20,65%

(1) Lucro líquido dos últimos 12 meses (LTM) findos em 31/03/2022 (calculado pela soma do resultado do exercício de 2021, no montante de R$353.867, menos o lucro líquido do primeiro trimestre de 2021, no montante de R$ 49.994, somado ao lucro líquido do primeito trimestre de 2022, no montante de R$ 27.659 = Lucro Líquido do LTM R$ 331.532). Lucro líquido dos últimos 12 meses (LTM) findos em 31/03/2021 (calculado pela soma do resultado do exercício de 2020, no montante de R$221.843 menos o lucro líquido do primeiro trimestre de 2020, no montante de R$ 35.806, somado ao lucro líquido do primeito trimestre de 2021, no montante de R$ 49.994 = Lucro Líquido do LTM R$ 236.031).

(2) Lucro líquido dividido pelo Patrimônio Líquido Médio {calculado pela média entre o PL findo nos períodos comparativos 31/03/2020 (R$1.031.124) e 31/03/2021 (R$1.255.431) = PL Médio R$ 1.143.278 e 31/03/2021 (R$1.255.431) e 31/03/2022 (R$1.542.402) = PL Médio R$ 1.398.917}.

O ROAE não é uma medida de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecidas pelas BRGAAP nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB, não é auditada ou revisada pelos auditores independentes da Devedora, e não possui um significado padrão. Outras empresas podem calcular a ROAE de maneira diferente da utilizada pela Devedora.

Dívida Bruta e Dívida Líquida

A tabela abaixo demonstra a reconciliação da Dívida Bruta e da Dívida Líquida nos períodos de três meses findos em 31 de março de 2022 e de 2021, com os valores apresentados nas demonstrações financeiras consolidadas da Caramuru:

Período de três meses findo em		
(R$ mil, exceto %)	**31/03/2022**	**31/03/2021**
Empréstimos e financiamentos (circulante)	2.282.366	2.134.180
Empréstimos e financiamentos (não circulante)	1.402.125	953.157
Dívida Bruta	3.684.491	3.087.337
(-) Caixa e equivalentes de caixa	693.458	690.413
Dívida Líquida	2.991.033	2.396.924

A Dívida Líquida não é uma medida de desempenho, endividamento ou liquidez reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e não possui significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Líquida de maneira diferente ao calculado pela Devedora.

Indicadores Econômicos-Financeiros

A tabela abaixo demonstra os principais indicadores econômicos financeiros da Caramuru nos períodos de três meses findos em 31 de março de 2022 e de 2021, com base nos valores apresentados nas informações financeiras trimestrais revisadas da Caramuru:

CARAMURU ALIMENTOS S/A

Indicadores Econômico-Financeiros

INDICADORES	FÓRMULAS	31/03/2022	31/03/2021
INDICADORES DE LIQUIDEZ:			
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante (-) Passivo Circulante	1.278.401	699.435
Liquidez Corrente	AC / PC	1,25	1,15
Liquidez Seca	(AC (-) Estoques) / PC	0,58	0,54
Liquidez Geral	(AC+RLP) / (PC+ELP)	1,08	1,04
INDICADORES DE ATIVIDADE - (ROTATIVIDADE E GESTÃO DO CAPITAL DE GIRO):			
Giro do Ativo	Receita Líquida / Ativo Total	0,22	0,19
Giro do Ativo Permanente	Receita Líquida / Ativo Permanente	1,70	1,25
Giro do Patrimônio Líquido	Receita Líquida / Patrimônio Líquido	1,15	1,01
PME - Prazo Médio de Estocagem	(Saldo Médio de Estoques / CPV) x 360	382,67	657,00
PMPC - Prazo Médio de Pagamento de Compras	(Saldo Médio de Fornecedores / Compras) x 360	61,15	73,08
PMRV - Prazo Médio de Recebimento de Vendas	(Saldo Médio de Clientes / Receita Bruta) x 360	106,46	115,29
C.O - Ciclo Operacional	PME (+) PMRV	489,12	772,29
C.F. - Ciclo Financeiro	PMRE (+) PMRV (-) PMPC	427,97	699,21
INDICADORES DE ENDIVIDAMENTO / ESTRUTURA DE CAPITAL:			
Índice de Endividamento	(PC + ELP) / PL	4,24	4,40
Estrutura do Endividamento	PC / (PC + ELP)	0,78	0,82
Imobilização do Patrimônio Líquido	AP / PL	0,68	0,81
Imobilização de Recursos Não Correntes	AP / (ELP + PL)	0,35	0,45
Dívida Líquida	Endividamento Oneroso (-) Disponibilidades	R$ 2.991.033	R$ 2.396.924
Alavancagem	Dívida Líquida / PL	1,94	1,91
Solvência Geral	Ativo Total / (PC + ELP)	1,24	1,23
Despesas com Juros	Despesas com juros apropriados	R$ 45.742	R$ 25.917
Índice de Cobertura de Juros	Lucro antes das Financeiras / Despesas com Juros	- 6,19	10,38
Índice de Cobertura de Pagamentos Fixos	Lucro antes do IR e Cont. Social / Despesas com Juros	0,97	2,06
INDICADORES DE RENTABILIDADE / RETORNO SOBRE O INVESTIMENTO:			
Margem Bruta	Lucro Bruto / Receita Líquida x 100	-12,20%	27,61%
Margem Operacional	Lucro Operacional Antes das Financeiras / Receita Líquida x 100	-15,94%	21,21%
Margem Líquida	Lucro Líquida / Receita Líquida x 100	1,56%	3,94%
Rentabilidade sobre o Patrimônio Líquido Médio (anualizada)	Lucro Líquido dos últimos 12 meses / Patrimônio Líquido Médio x 100	23,70%	20,65%
Rentabilidade sobre o Ativo Total	Lucro Líquido / Ativo Total x 100	0,34%	0,74%
Lucro por ação	Lucro Líquido / Número de ações	1,13	2,05
Preço da ação	PL / Número de ações	63,10	51,36
Relação Preço x Lucro	Preço da ação / Lucro por ação	55,76	25,11

Fonte: Elaborado pela Caramuru com base nas informações financeiras intermediárias revisadas.

A tabela abaixo demonstra os principais indicadores econômicos financeiros da Caramuru comparando os período de três meses findos em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021, de forma a considerar apenas com relação ao exercício de 31 de março de 2022, a captação de recursos que se dará por meio da Oferta dos CRA, incluindo o eventual exercício da Opção de Lote Adicional, sem considerar qualquer desconto ou retenção, totalizando R$720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais):

CARAMURU ALIMENTOS S/A

Indicadores Econômico-Financeiros (considerando a captação de R$720,00 milhões no CRA em 31/03/2022)

INDICADORES	FÓRMULAS	31/03/2022 (Ajustado)	31/03/2021 (Histórico)
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante (-) Passivo Circulante	1.998.401	699.435
Liquidez Corrente	AC / PC	1,39	1,15
Liquidez Seca	(AC (-) Estoques) / PC	0,72	0,54
Liquidez Geral	(AC+RLP) / (PC+ELP)	1,07	1,04
INDICADORES DE ATIVIDADE - (ROTATIVIDADE E GESTÃO DO CAPITAL DE GIRO):			
Giro do Ativo	Receita Líquida / Ativo Total	0,20	0,19
Giro do Ativo Permanente	Receita Líquida / Ativo Permanente	1,70	1,25
Giro do Patrimônio Líquido	Receita Líquida / Patrimônio Líquido	1,15	1,01
PME - Prazo Médio de Estocagem	(Saldo Médio de Estoques / CPV) x 360	382,67	657,00
PMPC - Prazo Médio de Pagamento de Compras	(Saldo Médio de Fornecedores / Compras) x 360	61,15	73,08
PMRV - Prazo Médio de Recebimento de Vendas	(Saldo Médio de Clientes / Receita Bruta) x 360	106,46	115,29
C.O - Ciclo Operacional	PME (+) PMRV	489,12	772,29
C.F. - Ciclo Financeiro	PMRE (+) PMRV (-) PMPC	427,97	699,21
INDICADORES DE ENDIVIDAMENTO / ESTRUTURA DE CAPITAL:			
Índice de Endividamento	(PC + ELP) / PL	4,71	4,40
Estrutura do Endividamento	PC / (PC + ELP)	0,70	0,82
Imobilização do Patrimônio Líquido	AP / PL	0,68	0,81
Imobilização de Recursos Não Correntes	AP / (ELP + PL)	0,28	0,45
Dívida Líquida	Endividamento Oneroso (-) Disponibilidades	R$ 2.991.033	R$ 2.396.924
Alavancagem	Dívida Líquida / PL	1,94	1,91
Solvência Geral	Ativo Total / (PC + ELP)	1,21	1,23
Despesas com Juros	Despesas com juros apropriados	R$ 45.742	R$ 25.917
Índice de Cobertura de Juros	Lucro antes das Financeiras / Despesas com Juros	- 6,19	10,38
Índice de Cobertura de Pagamentos Fixos	Lucro antes do IR e Cont. Social / Despesas com Juros	0,97	2,06
INDICADORES DE RENTABILIDADE / RETORNO SOBRE O INVESTIMENTO:			
Margem Bruta	Lucro Bruto / Receita Líquida x 100	-12,20%	27,61%
Margem Operacional	Lucro Operacional Antes das Financeiras / Receita Líquida x 100	-15,94%	21,21%
Margem Líquida	Lucro Líquida / Receita Líquida x 100	1,56%	3,94%
Rentabilidade sobre o Patrimônio Líquido Médio (anualizada)	Lucro Líquido dos últimos 12 meses / Patrimônio Líquido Médio x 100	23,70%	20,65%
Rentabilidade sobre o Ativo Total	Lucro Líquido / Ativo Total x 100	0,31%	0,74%
Lucro por ação	Lucro Líquido / Número de ações	1,13	2,05
Preço da ação	PL / Número de ações	63,10	51,36
Relação Preço x Lucro	Preço da ação / Lucro por ação	55,76	25,11

Fonte: Elaborado pela Caramuru, considerando a captação de recursos que se dará por meio da Oferta dos CRA, apenas em relação ao período de 3 meses findo em 31 de março de 2022.

13. INFORMAÇÕES SOBRE OS FIADORES

Esta seção contém um sumário das informações dos Fiadores, fornecidas pelos Fiadores, bem como obtidas e compiladas a partir de fontes públicas consideradas seguras pela Emissora e pelos Coordenadores, tais como certidões emitidas por autoridades administrativas e judiciais, ofícios de registros públicos, relatórios anuais, website da Devedora, jornais, entre outras.

Alberto Borges de Souza	
Profissão	Industrial
País de origem	Brasil
Endereço	Avenida Juriti nº 263, Apto. 61, Vila Uberabinha, cidade de São Paulo, estado de São Paulo.
Descrição	Alberto Borges de Souza dirigiu, desde 1970, a empresa fundada pelo seu pai, Múcio de Souza Resende. Foi diretor da Caramuru até o ano de 2018, e também ocupou o cargo de presidente do conselho de administração até maio de 2021. Nascido em 13 de dezembro de 1949, brasileiro, 72 anos, casado, residente em São Paulo, estado de São Paulo. Formado em Ciências Econômicas pela Faculdade de Ciências Econômicas de Apucarana, Estado do Paraná.
Características Gerais dos Negócios do Sr. Alberto Borges de Souza	Alberto Borges de Souza é acionista da Caramuru, ocupando atualmente o cargo de Coordenador do Comitê Estratégico do Conselho de Administração da Caramuru.
Participação no capital social da Caramuru	Alberto Borges de Souza possui o total de 1.626.746 (um milhão, seiscentas e vinte seis mil, setecentas e quarenta e seis) ações da Caramuru, o que corresponde a uma partipação de 6,6550% do capital social da Caramuru.

César Borges de Sousa	
Profissão	Industrial
País de origem	Brasil
Endereço	Rua Jerônimo da Veiga, nº 421 - 14º andar, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Descrição	César Borges de Sousa dirige a empresa fundada pelo seu pai, Múcio de Souza Resende. Nascido em 20 de novembro de 1946, brasileiro, 75 anos, casado, nascido em Uberlândia, estado de Minas Gerais, e residente na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo. Pós-graduado em administração financeira pela Fundação Getúlio Vargas em São Paulo.
Características Gerais dos Negócios do Sr. César Borges de Sousa	César Borges de Sousa é acionista da Caramuru, ocupando atualmente o cargo de Coordenador do Comitê Econômico e Financeiro do Conselho de Administração da Caramuru.
Participação no capital social da Caramuru	César Borges de Sousa possui o total de 558.138 (quinhentas e cinquenta e oito mil, cento e trinta e oito) ações da Caramuru, o que corresponde a uma partipação de 2,28333% do capital social da Caramuru.

Júlia Nagao de Souza (cônjuge de Alberto Borges de Souza)	
Profissão	Empresária
País de origem	Brasil
Endereço	Avenida Juriti nº 263, Apto. 61, Vila Uberabinha, cidade de São Paulo, estado de São Paulo.
Descrição	Nascida em 9 de junho de 1950, brasileira, casada com Alberto Borges de Souza, nascida na cidade de Alto da Mooca, estado de São Paulo. Formada em Ciências Econômicas no ano de 1974.
Características Gerais dos Negócios do Sra. Júlia Nagao de Souza	Não exerce atividade remunerada.

Norma Suely Tatesuzu de Sousa (cônjuge de César Borges de Sousa)	
Profissão	Empresária
País de origem	Brasil
Endereço	Rua Jerônimo da Veiga, nº 421 - 14º andar, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Descrição	Nascida em 27 de fevereiro de 1957, brasileira, casada com César Borges de Sousa, nascida na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, residente na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo.
Características Gerais dos Negócios do Sra. Norma Suely Tatesuzu de Sousa	Não exerce atividade remunerada.

14. RELACIONAMENTOS ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO

14.1. Entre os Coordenadores e a Emissora

UBS BB

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o UBS BB, na data deste Prospecto Preliminar, não mantém quaisquer tipos de relações societárias ou ligações contratuais relevantes com a Emissora.

O UBS BB atuou como coordenador da oferta pública de distribuição da série única da 115ª (centésima décima quinta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, lastreados em direitos do agronegócio devidos pela Devedora, para distribuição nos termos da Instrução CVM 400, com data de emissão em 14 de setembro de 2021 e vencimento em 15 de setembro de 2027, no valor total de R$354.973.000,00, com taxa de juros correspondente a 5,7641% (cinco inteiros e sete mil seiscentos e quarenta e um décimos de milésimo por cento) ao ano. A remuneração auferida encontra-se descrita nos documentos definitivos da respectiva oferta.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do UBS BB na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Emissora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

BTG PACTUAL

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o BTG Pactual e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto Preliminar, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora.

O BTG Pactual atuou em 2021 como coordenador líder nas séries de números 1 (um) e 2 (dois) da 36ª (trigésima sexta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A, lastreados em créditos do agronégocio devidos pela Devedora.

O BTG Pactual e a Emissora não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BTG Pactual e a Emissora.

O BTG Pactual, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de securitizadora nas emissões de valores mobiliários em que atua.

A Emissora presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do BTG Pactual.

O BTG Pactual e a Emissora declaram, na data deste Prospecto Preliminar, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

BV

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o BV, e/ou sociedades de seu grupo econômico, não mantêm relacionamento comercial relevante com a Emissora e/ou sociedades de seu grupo econômico, nem vínculo de qualquer natureza, inclusive societária. Desta forma, na presente data, não há qualquer relacionamento comercial entre o BV, e/ou sociedades de seu grupo econômico, e a Emissora, e/ou sociedades de seu grupo econômico, que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta.

A Emissora, e/ou sociedades de seu grupo econômico, poderão vir a contratar, no futuro, o BV e/ou sociedades de seu grupo econômico para a prestação de serviços ou a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, coordenação de operações no mercado de capitais brasileiro ou internacional, operações de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, serviços de formador de mercado, celebração de contratos derivativos ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

14.2. Entre os Coordenadores e a Devedora

UBS BB

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o UBS BB, na data deste Prospecto Preliminar, não mantém quaisquer tipos de relações societárias ou ligações contratuais relevantes com a Devedora.

O UBS BB foi contratado pela Devedora para atuar como coordenador da oferta pública de distribuição da série única da 115ª (centésima décima quinta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, lastreados em direitos do agronegócio devidos pela Devedora, para distribuição nos termos da Instrução CVM 400, com data de emissão em 14 de setembro de 2021 e vencimento em 15 de setembro de 2027, no valor total de R$354.973.000,00, com taxa de juros correspondente a 5,7641% (cinco inteiros e sete mil seiscentos e quarenta e um décimos de milésimo por cento) ao ano. A remuneração auferida encontra-se descrita nos documentos definitivos da respectiva oferta.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do UBS BB na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Devedora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

BTG PACTUAL

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o BTG Pactual possui os seguintes relacionamentos com a Devedora:

- O BTG Pactual e sociedade integrante de seu grupo econômico, atuam como custodiante e escriturador, respectivamente, dos Créditos de Descarbonização (CBIOs) emitidos pela Devedora, desde maio de 2021. Nenhuma remuneração é devida ao BTG Pactual no âmbito dos serviços de custódia e até a presente data, não foi recebida qualquer remuneração pela sociedade integrante do grupo econômico do BTG Pactual pelos serviços de escrituração.

- Celebração pela Devedora, de operações de crédito com o BTG Pactual, por meio da emissão de Cédula de Crédito à Exportação, entre 30 de março de 2021 e 25 de março de 2022 e com vencimento entre 18 de abril de 2022 e 01 de abril de 2024, no valor inicial agregado de aproximadamente R$ 218 milhões e taxa de juros de CDI, com acréscimo entre 2,85 e 3,85 ano.

- O BTG Pactual foi contratado pela Devedora para atuar como coordenador líder oferta pública de distribuição da série única da 115ª (centésima décima quinta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em direitos do agronegócio devidos pela Devedora, para distribuição nos termos da Instrução CVM 400, com data de emissão em 14 de setembro de 2021 e vencimento em 15 de setembro de 2027, no valor total de R$354.973.000,00, com taxa de juros correspondente a 5,7641% (cinco inteiros e sete mil seiscentos e quarenta e um décimos de milésimo por cento) ao ano. A remuneração auferida encontra-se descrita nos documentos definitivos da respectiva oferta.

- A Devedora contratou com o BTG Pactual a realização de operação de swap, com início em 29 de outubro de 2021 e vencimento em 13 de setembro de 2027, com o valor principal de aproximadamente R$355 milhões, com taxa ativa indexada em IPCACL16 acrescido de 5,76% e taxa passiva indexada equivalente a CDIE acrescido de 0.77%.

Além do relacionamento relacionado a Oferta e os demais descritos acima, o BTG Pactual e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto Preliminar, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Devedora.

O BTG Pactual e a Devedora não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

O BTG Pactual e a Devedora declaram, na data deste Prospecto Preliminar, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

BV

Na Data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o BV matém relacionamento com a Devedora em transações relacionadas à prestação de serviços bancários em geral, como NCEs, derivativos e aplicações financeiras.

O BV atuou em (i) 2018 como coordenador líder nas séries de números 171 (cento e setenta e um) e 172 (cento e setenta e dois) da 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A, lastreados em créditos do agronégocio devidos pela Devedora e em (ii) 2021 como coordenador nas séries de números 1 (um) e 2 (dois) da 36ª (trigésima sexta) emissão de certificados de recebíveis do

agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A, lastreados em créditos do agronégocio devidos pela Devedora.

Na presente data, não há qualquer vínculo societário entre o BV, e/ou sociedades de seu grupo econômico, a Devedora, e/ou sociedades de seu grupo econômico, que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta.

A Devedora poderá, no futuro, contratar o BV, ou sociedades de seu conglomerado econômico, para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Devedora, desde que observadas suas regras de governança, bem como os limites legais aplicáveis às operações financeiras realizadas

As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

14.3. Entre os Coordenadores e o Escriturador e Banco Liquidante

UBS BB

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o UBS BB, na data deste Prospecto Preliminar, não mantém quaisquer tipos de relações societárias ou ligações contratuais relevantes com o Escriturador e Banco Liquidante.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do UBS BB na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Escriturador e Banco Liquidante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

BTG PACTUAL

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o BTG Pactual e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto Preliminar, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Escriturador e o Banco Liquidante.

O BTG Pactual, o Escriturador e o Banco Liquidante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BTG Pactual, o Escriturador e o Banco Liquidante.

O BTG Pactual, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de custodiante nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Escriturador e o Banco Liquidante prestam serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do BTG Pactual.

O BTG Pactual, o Escriturador e o Banco Liquidante declaram, na data deste Prospecto Preliminar, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o BTG Pactual, na data deste Prospecto Preliminar, não mantém quaisquer tipos de relações societárias ou ligações contratuais relevantes com o Escriturador e o Banco Liquidante.

BV

O BV mantém com o Escriturador e o Banco Liquidante relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Escriturador e o Banco Liquidante participam como escriturador e banco liquidante de outras ofertas que o BV atua ou atuou. Na presente data, não há qualquer vínculo societário entre o BV, e/ou sociedades de seu grupo econômico, o Escriturador e o Banco Liquidante, e/ou sociedades de seu grupo econômico.

O Escriturador e/ou o Banco Liquidante, e/ou sociedades de seu grupo econômico, poderão vir a contratar, no futuro, o BV e/ou sociedades de seu grupo econômico para a prestação de serviços ou a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, coordenação de operações no mercado de capitais brasileiro ou internacional, operações de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, serviços de formador de mercado, celebração de contratos derivativos ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

14.4. Entre os Coordenadores e o Custodiante

UBS BB

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o UBS BB, na data deste Prospecto Preliminar, não mantém quaisquer tipos de relações societárias ou ligações contratuais relevantes com o Custodiante.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do UBS BB na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Custodiante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

BTG PACTUAL

O Custodiante e o BTG Pactual não possuem exclusividade na prestação dos serviços. O Custodiante mantém relacionamento comercial com o BTG Pactual e suas partes relacionadas, no curso normal de seus negócios

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Custodiante e o BTG Pactual.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Custodiante na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o BTG Pactual. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

BV

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o BV não mantém relacionamento comercial relevante com o Custodiante e/ou sociedades de seu grupo econômico, nem vínculo de qualquer natureza, inclusive societária.

O Custodiante e/ou sociedades de seu grupo econômico, poderão vir a contratar, no futuro, o BV e/ou sociedades de seu grupo econômico para a prestação de serviços ou a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, coordenação de operações no mercado de capitais brasileiro ou

internacional, operações de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, serviços de formador de mercado, celebração de contratos derivativos ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

14.5. Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário

UBS BB

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o UBS BB, na data deste Prospecto Preliminar, não mantém quaisquer tipos de relações societárias ou ligações contratuais relevantes com o Agente Fiduciário.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do UBS BB na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Agente Fiduciário. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

BTG PACTUAL

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o BTG Pactual e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto Preliminar, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

O BTG Pactual e o Agente Fiduciário não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BTG Pactual e o Agente Fiduciário.

O BTG Pactual, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do BTG Pactual.

O BTG Pactual e o Agente Fiduciário declaram, na data deste Prospecto Preliminar, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

BV

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o BV não mantém relacionamento comercial relevante com o Agente Fiduciário e/ou sociedades de seu grupo econômico, nem vínculo de qualquer natureza, inclusive societária.

O Agente Fiduciário e/ou sociedades de seu grupo econômico, poderão vir a contratar, no futuro, o BV e/ou sociedades de seu grupo econômico para a prestação de serviços ou a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, coordenação de operações no mercado de capitais brasileiro ou internacional, operações de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, serviços de formador de mercado, celebração de contratos derivativos ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXOS

- **ANEXO I** DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA
- **ANEXO II** ESTATUTO SOCIAL DA DEVEDORA
- **ANEXO III** ATAS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA DEVEDORA
- **ANEXO IV** ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA
- **ANEXO V** ATA DA REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA REUNIÃO DE DIRETORIA DA EMISSORA
- **ANEXO VI** DECLARAÇÃO DA EMISSORA
- **ANEXO VII** DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER
- **ANEXO VIII** DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO
- **ANEXO IX** TERMO DE SECURITIZAÇÃO
- **ANEXO X** ESCRITURA DE EMISSÃO
- **ANEXO XI** CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CARAMURU

ANEXO I

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA

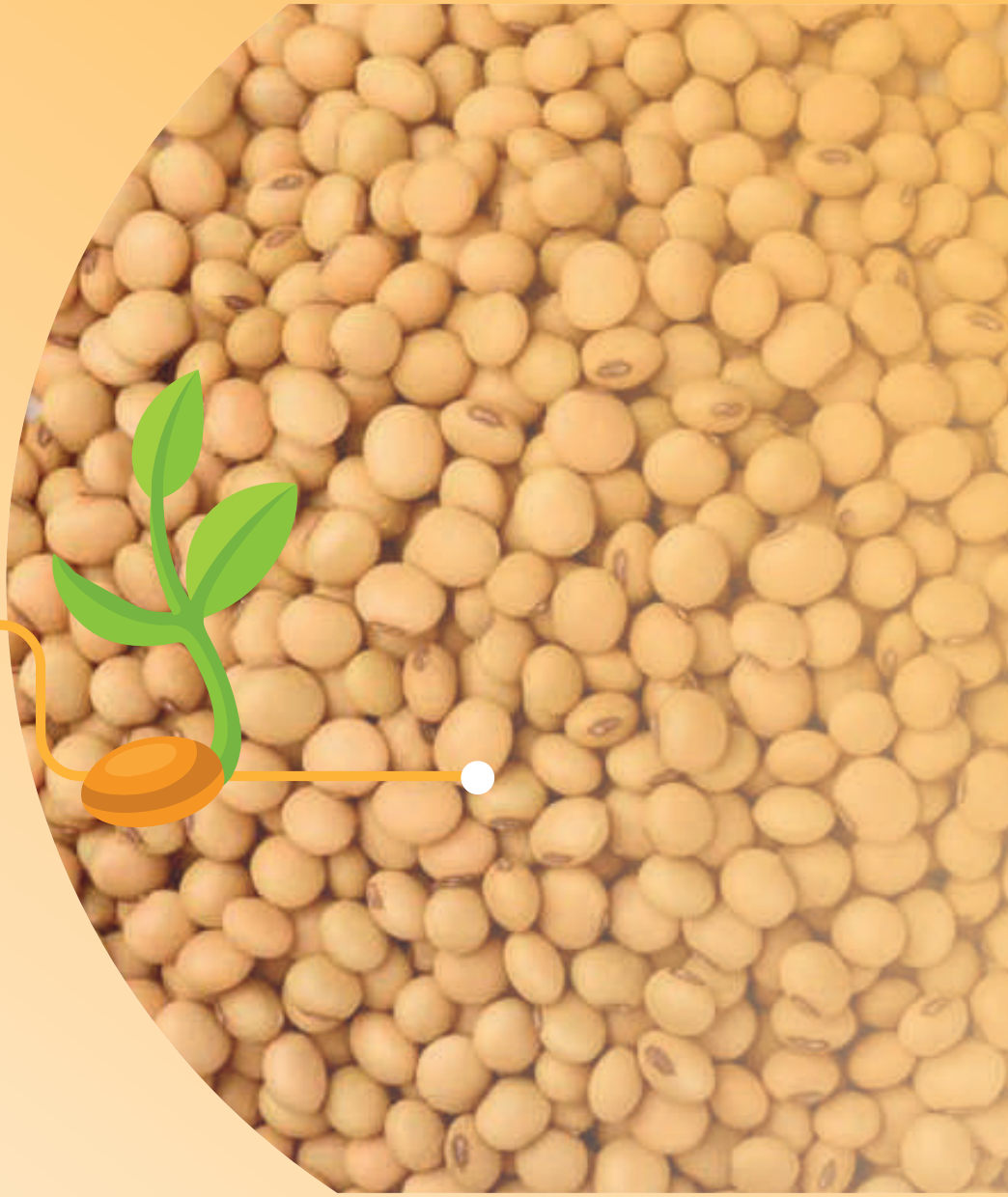

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Caramuru Alimentos S.A. e Controladas

Relatório sobre a Revisão de
Informações Financeiras Intermediárias
Individuais e Consolidadas
para o Trimestre Findo em
31 de Março de 2022

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. John Dalton, 301 -
1º andar - Techno Plaza Corporate -
Edifício 2 - Bloco B
13069-330 - Campinas - SP
Brasil

Tel.: + 55 (19) 3707-3000
Fax: + 55 (19) 3707-3001
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO SOBRE A REVISÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS

Aos Acionistas, Conselho de Administração e Administradores da
Caramuru Alimentos S.A.

Introdução

Revisamos as informações financeiras intermediárias, individuais e consolidadas, da Caramuru Alimentos S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, contidas no Formulário de Informações Trimestrais - ITR, referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2022, que compreendem o balanço patrimonial individual e consolidado em 31 de março de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três meses findo nessa data, incluindo as notas explicativas.

A Administração é responsável pela elaboração das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas de acordo com o pronunciamento técnico CPC 21 (R1) - Demonstração Intermediária e com a norma internacional IAS 34 - "Interim Financial Reporting", emitida pelo "International Accounting Standards Board - IASB", assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais - ITR. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações financeiras intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 - "Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity", respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis, e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão sobre as informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas incluídas nas informações trimestrais anteriormente referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o pronunciamento técnico CPC 21 (R1) e a norma internacional IAS 34, aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais - ITR, e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A Deloitte refere-se a uma ou mais entidades da Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada, de responsabilidade limitada, estabelecida no Reino Unido ("DTTL"), sua rede de firmas-membro, e entidades a ela relacionadas. A DTTL e cada uma de suas firmas-membro são entidades legalmente separadas e independentes. A DTTL (também chamada "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Consulte www.deloitte.com/about para obter uma descrição mais detalhada da DTTL e suas firmas-membro.

A Deloitte oferece serviços de auditoria, consultoria, assessoria financeira, gestão de riscos e consultoria tributária para clientes públicos e privados dos mais diversos setores. A Deloitte atende a quatro de cada cinco organizações listadas pela Fortune Global 500®, por meio de uma rede globalmente conectada de firmas-membro em mais de 150 países, trazendo capacidades de classe global, visões e serviços de alta qualidade para abordar os mais complexos desafios de negócios dos clientes. Para saber mais sobre como os cerca de 286.200 profissionais da Deloitte impactam positivamente nossos clientes, conecte-se a nós pelo Facebook, LinkedIn e Twitter.

© 2022. Para mais informações, contate a Deloitte Touche Tohmatsu Limited.

Deloitte.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As informações financeiras intermediárias anteriormente referidas incluem as demonstrações do valor adicionado – DVA, individuais e consolidadas, referentes ao período de três meses findo em 31 de março de 2022, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins da norma internacional IAS 34. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das Informações Trimestrais - ITR, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as informações financeiras intermediárias e os registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e seu conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa norma e de forma consistente em relação às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Campinas, 11 de maio de 2022

Deloitte Touche Tohmatsu
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Paulo de Tarso Pereira Jr.
Contador
CRC nº 1 SP 253932/O-4

2022CA014011

© 2022. Para mais informações, contate a Deloitte Touche Tohmatsu Limited.

CARAMURU ALIMENTOS S.A. E CONTROLADAS

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE MARÇO DE 2022 E 31 DEZEMBRO DE 2021
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

ATIVO	Nota explicativa	Controladora 31/03/2022	Controladora 31/12/2021	Consolidado 31/03/2022	Consolidado 31/12/2021
ATIVO CIRCULANTE					
Caixa e equivalentes de caixa	4.a	464.400	812.234	693.458	2.000.811
Aplicações financeiras	4.b	6.001	6.001	6.001	6.001
Contas a receber	5	329.427	347.016	530.818	461.329
Estoques	6.a	3.368.229	1.020.725	3.421.813	1.043.561
Adiantamentos a fornecedores	6.b	64.013	124.482	64.043	124.482
Impostos e contribuições a recuperar	7	136.213	161.366	136.213	161.366
Contas a receber com partes relacionadas	20.a	324.307	929.157	196	294
Depósito caução e ajustes de contratos futuros	21.b	1.199.982	1.017.437	1.199.982	1.017.437
Contratos de "forward" e "swap" a receber	21.d	158.368	27.289	158.368	27.289
Despesas antecipadas e outras contas a receber		131.364	59.704	157.622	59.706
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		6.182.304	4.505.411	6.368.514	4.902.276
ATIVO NÃO CIRCULANTE					
Aplicações financeiras de longo prazo	4.b	2.676	2.528	2.676	2.528
Impostos e contribuições a recuperar	7	511.644	450.099	511.644	450.099
Imposto de renda e contribuição social diferidos	8.b	130.338	146.064	130.338	146.064
Contas a receber	5	3.000	-	3.000	-
Contas a receber com partes relacionadas	20.c	48.390	56.627	-	-
Depósitos judiciais		15.338	15.273	15.338	15.273
Adiantamento a fornecedores	6.b	4.058	7.064	4.058	7.064
Outras contas a receber		4	4	3.113	3.666
Outros investimentos	9	470	470	470	470
Investimentos em controladas em conjunto	9	81.471	69.689	81.471	69.689
Investimentos em controladas	9	-	86.768	-	-
Imobilizado	10.a	923.045	913.205	923.045	913.205
Intangível	10.b	5.492	4.429	5.492	4.429
Direito de uso	10.c	33.360	35.440	33.360	35.440
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.759.286	1.787.660	1.714.005	1.647.927
TOTAL DO ATIVO		7.941.590	6.293.071	8.082.519	6.550.203

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota explicativa	Controladora 31/03/2022	Controladora 31/12/2021	Consolidado 31/03/2022	Consolidado 31/12/2021
PASSIVO CIRCULANTE					
Empréstimos e financiamentos	11	2.279.286	1.918.537	2.282.366	1.918.537
Fornecedores	12.a	1.318.967	416.995	1.383.310	437.651
Passivo de arrendamento	12.b	8.320	8.320	8.320	8.320
Salários e encargos sociais		30.451	58.093	30.451	58.093
Impostos, taxas e contribuições a recolher		32.322	25.956	32.322	25.956
Provisão para passivo a descoberto de controladas	9	85.464	-	-	-
Contas a pagar a partes relacionadas	20.a	22	851	22	851
Ajustes de contratos futuros	21.b	1.126.396	1.040.212	1.284.146	1.050.419
Contratos de "forward" e "swap" a pagar	21.d	19.141	33.612	19.141	33.612
Adiantamento de clientes		13.304	14.900	14.521	17.946
Outras contas a pagar		35.511	46.531	35.514	46.535
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		4.949.184	3.564.007	5.090.113	3.597.920
PASSIVO NÃO CIRCULANTE					
Empréstimos e financiamentos	11	1.212.613	1.164.291	1.402.125	1.387.510
Fornecedores	12.a	1.632	1.875	1.632	1.875
Passivo de arrendamento	12.b	25.654	27.734	25.654	27.734
Provisão para riscos	13	7.881	7.881	7.881	7.881
Mútuos com partes relacionadas	20.b	189.512	-	-	-
Benefício pós-emprego	26	5.463	5.282	5.463	5.282
Outras contas a pagar		7.249	7.258	7.249	7.258
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE		1.450.004	1.214.321	1.450.004	1.437.540
TOTAL DO PASSIVO		6.399.188	4.778.328	6.540.117	5.035.460
PATRIMONIO LIQUIDO	14				
Capital social		862.726	862.726	862.726	862.726
Reserva de lucros		594.219	594.532	594.219	594.532
Ajuste de avaliação patrimonial		57.226	57.485	57.226	57.485
Lucros acumulados		28.231	-	28.231	-
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.542.402	1.514.743	1.542.402	1.514.743
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		7.941.590	6.293.071	8.082.519	6.550.203

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CARAMURU ALIMENTOS S.A. E CONTROLADAS

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO
PARA OS PERÍODOS DE TRÊS MESES FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2022 E DE 2021
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto o lucro básico e diluído por lote de mil ações apresentado em reais)

	Nota explicativa	Controladora		Consolidado	
		31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	15	1.807.770	1.166.363	1.777.095	1.268.707
CUSTO DOS PRODUTOS, DAS MERCADORIAS E DOS SERVIÇOS VENDIDOS	16	(1.834.901)	(831.869)	(1.993.867)	(918.371)
LUCRO (PREJUÍZO) BRUTO		(27.131)	334.494	(216.772)	350.336
Receitas (despesas) operacionais:					
Comerciais	16	(39.956)	(25.339)	(43.740)	(29.579)
Gerais e administrativas	16	(38.430)	(33.561)	(39.938)	(34.265)
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber e adiantamentos	16	(289)	(3.183)	(289)	(3.183)
Resultado de equivalência patrimonial	9	(168.046)	(88)	4.186	615
Outras receitas (despesas)	18	10.611	(15.814)	13.324	(14.857)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		(263.241)	256.509	(283.229)	269.067
Receita financeira	19	594.427	127.243	631.340	127.386
Despesa financeira	19	(286.770)	(330.461)	(303.695)	(343.162)
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		307.657	(203.218)	327.645	(215.776)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		44.416	53.291	44.416	53.291
Imposto de renda e contribuição social:					
Corrente	8.a	(1.031)	(1.337)	(1.031)	(1.337)
Diferido	8.a	(15.726)	(1.960)	(15.726)	(1.960)
		(16.757)	(3.297)	(16.757)	(3.297)
RESULTADO DO PERÍODO		27.659	49.994	27.659	49.994
LUCRO BÁSICO E DILUÍDO POR AÇÃO - ORDINÁRIA (MÉDIA PODERADA)	22	1,132	2,045		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CARAMURU ALIMENTOS S.A. E CONTROLADAS

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE
PARA OS PERÍODOS DE TRÊS MESES FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2022 E DE 2021
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021
RESULTADO DO PERÍODO	27.659	49.994	27.659	49.994
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-
RESULTADO ABRAGENTE DO PERÍODO	27.659	49.994	27.659	49.994

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CARAMURU ALIMENTOS S.A. E CONTROLADAS

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA OS PERÍODOS DE TRÊS MESES FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2022 E DE 2021
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

			Reserva de lucros				Ajuste de avaliação patrimonial					
	Nota explicativa	Capital social	Reserva de reavaliação	Reserva de incentivos fiscais	Reserva legal	Total de reservas patrimoniais	Custo atribuído ao ativo imobilizado: Própria	Custo atribuído ao ativo imobilizado: De controladas	Plano de benefício pós emprego ganhos (perdas) atuariais	Total de ajuste de avaliação patrimonial	Lucros acumulados	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		862.726	39.863	201.617	40.355	281.839	58.686	2.110	76	60.872	-	1.205.437
Realização da reserva de reavaliação	14.4	-	(445)	-	-	(445)	-	-	-	-	445	-
Realização do custo atribuído ao imobilizado	14.4	-	-	-	-	-	(197)	(92)	-	(289)	289	-
Lucro líquido do período		-	-	-	-	-	-	-	-	-	49.994	49.994
SALDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021		862.726	39.418	201.617	40.355	281.394	58.489	2.018	76	60.583	50.728	1.255.431
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		862.726	37.166	499.314	58.048	594.532	55.454	1.516	515	57.485	-	1.514.743
Realização da reserva de reavaliação	14.4	-	(313)	-	-	(313)	-	-	-	-	313	-
Realização do custo atribuído ao imobilizado	14.4	-	-	-	-	-	(190)	(69)	-	(259)	259	-
Lucro líquido do período		-	-	-	-	-	-	-	-	-	27.659	27.659
SALDOS EM 31 DE MARÇO DE 2022		862.726	36.853	499.314	58.048	594.219	55.264	1.447	515	57.226	28.231	1.542.402

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CARAMURU ALIMENTOS S.A. E CONTROLADAS

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO
PARA OS PERÍODOS DE TRÊS MESES FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2022 E DE 2021
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	Controladora 31/03/2022	Controladora 31/03/2021	Consolidado 31/03/2022	Consolidado 31/03/2021
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS					
Lucro líquido do período		27.659	49.994	27.659	49.994
Ajustes para conciliar o lucro líquido do período com o caixa líquido gerado pelas atividades operacionais:					
Depreciação e amortização	16	16.588	16.502	16.588	16.502
Encargos financeiros, variação monetária e variação cambial empréstimos e financiamentos		(176.030)	169.548	(206.659)	169.548
Variação monetária e cambial de adiantamento a produtores		(6.025)	(1.794)	(6.025)	(1.794)
Variação monetária de impostos a recuperar		(984)	(601)	(984)	(601)
Variação cambial de contas a receber		71.417	878	71.417	878
Variação cambial de partes relacionadas		35.503	(2.659)	-	-
Variação cambial de depósito caução e outras contas a receber e a pagar		53.592	(30.732)	53.592	(30.732)
Imposto de renda e contribuição social - diferido	8.a	15.726	1.960	15.726	1.960
Provisão (reversão) de provisão para riscos trabalhistas, cíveis e tributários		-	(234)	-	(234)
Complemento (reversão) de provisão para créditos de liquidação duvidosa e perdas em adiantamentos a produtores	16	289	1.628	289	(1.099)
Reconhecimento créditos tributários PIS/COFINS s/exclusão BC ICMS	18	(579)	(472)	(579)	(472)
Crédito presumido de IPI (Pis/Cofins s/exportações) extemporâneo	18	(19.288)	-	(19.288)	-
Provisão de outros créditos a receber-CONAB		-	13.026	-	13.026
Provisão para plano de benefício pós emprego		181	176	181	176
Provisão (reversão) para ganho/perda de estoque		(4.445)	31	(4.445)	31
Ajuste de estoque a valor de mercado		178.840	(615.493)	178.840	(615.493)
Complemento (reversão) de provisão para ganho/perda valor justo contratos futuros a realizar		95.768	234.768	95.768	234.768
Custo da baixa do ativo imobilizado		6.660	1.694	6.660	1.694
Resultado de equivalência patrimonial	9	168.046	88	(4.186)	(615)
Complemento (reversão) de provisão referente a transações de "swap" e "forward"		(145.550)	54.579	(145.550)	54.579
Ajuste a valor presente do FOMENTAR, CEI e PRODUZIR	11	(23.819)	(19.695)	(23.819)	(19.695)
Reversão de ajuste a valor presente FOMENTAR, CEI e PRODUZIR	11	11.166	50.961	11.166	50.961
Deságio obtido em leilão para liquidação do FOMENTAR, CEI e PRODUZIR	11	(12.199)	(53.680)	(12.199)	(53.680)
Redução (aumento) dos ativos operacionais:					
Contas a receber		(57.233)	(20.463)	(144.311)	(81.987)
Estoques		(2.515.874)	(1.474.097)	(2.546.622)	(1.399.362)
Adiantamentos a fornecedores		63.462	15.604	63.430	15.604
Impostos e contribuições a recuperar, líquidos		(15.476)	15.260	(15.476)	15.260
Contas a receber com partes relacionadas		650.193	87.591	105	(20)
Outros ativos		(443.446)	(270.428)	(469.147)	(270.434)
Aumento (redução) dos passivos operacionais:					
Fornecedores		895.290	668.277	935.931	771.144
Salários e encargos sociais		(27.642)	(19.535)	(27.642)	(19.535)
Impostos, taxas e contribuições a recolher		18.292	14.268	18.292	14.268
Outros passivos		27.897	257.924	262.121	178.269
Caixa aplicado pelas atividades operacionais		(1.112.021)	(855.126)	(1.869.167)	(907.091)
Juros pagos	11	(102.183)	(23.776)	(102.183)	(23.776)
Imposto de renda e contribuição social, pagos		(11.926)	(29.821)	(11.926)	(29.821)
Caixa líquido aplicado pelas atividades operacionais		(1.226.130)	(908.723)	(1.983.276)	(960.688)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO					
Adições ao ativo imobilizado		(24.787)	(16.743)	(24.787)	(16.743)
Aplicações financeiras		(148)	(4.983)	(148)	(4.983)
Investimento em controlada em conjunto		(7.596)	(1.417)	(7.596)	(1.417)
Caixa líquido aplicado pelas atividades de investimento		(32.531)	(23.143)	(32.531)	(23.143)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO					
Empréstimos e financiamentos - captações	11	1.712.027	1.177.672	1.712.027	1.177.672
Empréstimos e financiamentos - pagamentos	11	(1.001.671)	(358.972)	(1.001.671)	(358.972)
Empréstimos e financiamentos - captações (partes relacionadas)		202.373	-	-	-
Arrendamentos - pagamentos	12	(2.080)	(1.960)	(2.080)	(1.960)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		910.649	816.740	708.276	816.740
REDUÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		(348.012)	(115.126)	(1.307.531)	(167.091)
Caixa e equivalentes de caixa - no início do exercício		812.234	561.351	2.000.811	858.574
Efeito da variação cambial sobre o caixa e equivalente de caixa		178	(1.070)	178	(1.070)
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - NO FIM DO PERÍODO	4.a	464.400	445.155	693.458	690.413

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CARAMURU ALIMENTOS S.A. E CONTROLADAS

DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO
PARA O PERÍODOS DE TRÊS MESES FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E DE 2020
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	Controladora		Consolidado	
		31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021
RECEITAS		1.869.149	1.231.880	1.838.474	1.334.319
Vendas de mercadorias, produtos e serviços		1.807.770	1.200.786	1.777.095	1.303.225
Outras receitas		29.533	10.624	29.533	10.624
Receitas relativas à construção de ativos próprios		32.135	22.098	32.135	22.098
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	5	(289)	(1.628)	(289)	(1.628)
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS		1.895.805	1.020.087	2.057.247	1.110.671
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos		1.567.008	1.090.295	1.725.974	1.176.797
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros		94.020	220.385	96.496	224.467
Ajuste a valor de mercado dos estoques, CBOT, contratos futuros e fornecedores		234.777	(290.593)	234.777	(290.593)
VALOR ADICIONADO BRUTO		(26.656)	211.793	(218.773)	223.648
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		16.588	16.502	16.588	16.502
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA COMPANHIA		(43.244)	195.291	(235.361)	207.146
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA		438.581	253.954	647.726	254.800
Resultado de equivalência patrimonial	9	(168.046)	(88)	4.186	615
Receitas financeiras	19	594.427	127.243	631.340	127.386
Outras		12.200	126.799	12.200	126.799
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR		395.337	449.245	412.365	461.946
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO		395.337	449.245	412.365	461.946
Pessoal:		57.121	48.772	57.121	48.772
Remuneração direta		41.282	34.840	41.282	34.840
Benefícios		12.328	11.423	12.328	11.423
FGTS		3.511	2.509	3.511	2.509
Impostos, taxas e contribuições:		22.000	18.893	22.000	18.893
Federais		11.648	10.459	11.648	10.459
Estaduais		9.936	8.091	9.936	8.091
Municipais		416	343	416	343
Remuneração de capitais de terceiros:		288.557	331.586	305.585	344.287
Juros		286.770	330.461	303.695	343.162
Aluguéis		1.787	1.125	1.890	1.125
Remuneração de capitais próprios:		27.659	49.994	27.659	49.994
Lucros retidos		27.659	49.994	27.659	49.994
VALOR ADICIONADO DISTRIBUÍDO		395.337	449.245	412.365	461.946

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Atividade preponderante

A Caramuru Alimentos S.A. ("Companhia" ou "controladora"), sediada na Via Expressa Júlio Borges de Souza nº 4240, cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, constituída na forma de Companhia anônima de capital fechado, e principal empresa operacional do Grupo Caramuru tendo como objeto social: (i) a participação em outras companhia; (ii) o esmagamento de soja, milho, girassol e canola para extração de óleo bruto, biodiesel refinado e outros derivados; (iii) a industrialização de milho "in natura" e derivados de milho (farinha, fubá, canjica, óleo, "pellets", etc.); (iv) a exportação de soja e milho em grãos e seus derivados; (v) a comercialização de produtos importados, tais como milho de pipoca e azeite de oliva, entre outros; (vi) a prestação de serviços de operação portuária, transporte e armazenagem de grãos e operação de transporte multimodal; e, (vii) produção, comercialização e transmissão de energia por conta própria ou de terceiros.

Em 15 de setembro de 2021, a Companhia obteve o registro na Categoria A da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

- Participação em outras entidades

Em 31 de março de 2022 e 31 de dezembro de 2021, a Companhia controlava integralmente ou em conjunto e/ou participa em outras companhias, cujos contextos operacionais são resumidos a seguir:

Controlada

Intergrain Company Ltd. – 100% (desde fevereiro de 2002): sediada na cidade de Nassau, nas Bahamas, tem como objetivo principal a importação e exportação de soja, milho em grão e seus derivados.

Controlada em conjunto

Terminal XXXIX de Santos S.A. – 50% (desde julho de 2002): sediada na cidade de Santos, estado de São Paulo, tem como objeto social a exploração e operação de instalações portuárias em geral, atuando exclusivamente na exploração comercial de um terminal na área onde se localiza o Armazém XXXIX do Porto de Santos, para a movimentação de produtos agrícolas a granel e de outras mercadorias afins.

Terminal São Simão S.A. ("TSS") – 49% (desde agosto de 2020): sediada na cidade de São Simão, estado de Goiás, tem como objeto social a exploração de prestação de serviços de transbordo de cargas em vagões e/ou caminhões, movimentação, limpeza e conferência de vagões, atuando exclusivamente na exploração comercial de um terminal próximo à área onde se localiza a unidade da filial da Caramuru Alimentos S.A. de São Simão-GO, para a movimentação de produtos agrícolas a granel e de outras mercadorias afins. O referido terminal deve entrar em operação no primeiro semestre de 2021.

Participação em outras empresas

Cebragel - Companhia de Armazéns Cerrado do Brasil – 23,72% (desde outubro de 1993): sediada em Vitória, estado do Espírito Santo, tem por objeto social a operação de silo graneleiro no Porto de Tubarão, localizado no estado do Espírito Santo.

Os percentuais de participação nas companhias estão divulgados na nota explicativa nº 9.

- Incentivos fiscais

As operações da Companhia estão distribuídas em estabelecimentos situados em cidades localizadas nos estados de Goiás, São Paulo, Paraná e Mato Grosso. Como parte representativa das operações da Companhia está localizada no estado de Goiás, esta é beneficiária de incentivos fiscais promovidos pelo estado, que possuem as seguintes características:

- Programa de Incentivos Fiscais à Industrialização no Estado de Goiás - FOMENTAR: por meio desse incentivo fiscal (Lei Estadual nº 11.180, de 19 de abril de 1990), a Companhia financia, mensalmente, o equivalente a 70% do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS devido ("montante financiado"), para pagamento em parcelas equivalentes à quantidade de meses em aberto dos impostos apurados, após a carência de 20 anos, contados a partir da data de apuração do ICMS devido, sem atualização monetária, com juros de 2,4% ao ano, pagos mensalmente a partir do mês subsequente ao da obtenção do financiamento. Como parte do programa, a Companhia efetua um depósito em garantia através de DARE-Documento de Arrecadação Estadual para a SEFAZ-Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás (vinculação legal), denominado Bolsa Garantia, correspondente a 10% do montante financiado, em favor da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, não atualizado monetariamente. O montante depositado na Bolsa Garantia somente pode ser utilizado para liquidação do saldo devedor do financiamento, na data do vencimento do montante financiado, ou em leilões realizados pelo Estado de Goiás, que oferecem desconto médio de até 89% para liquidação antecipada do financiamento. O saldo a pagar refere-se ao valor esperado a ser liquidado na data-base das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas, conforme nota explicativa nº 11.

  O prazo de utilização do incentivo fiscal do programa FOMENTAR foi prorrogado para até 31 de dezembro de 2032, conforme previsto na Lei Estadual nº 20.367/18.

- Crédito Especial para Investimento (CEI): por meio desse incentivo fiscal (Lei Estadual nº 14.307, de 12 de novembro de 2002, do Estado de Goiás), a Companhia deposita, mensalmente, em conta específica em nome da Caramuru Alimentos S.A., exclusivamente para receber esses depósitos, o equivalente a 70% do montante de ICMS efetivamente pago, ou seja, líquido do incentivo do programa FOMENTAR mencionado anteriormente e, portanto, correspondente a 21% do montante apurado de ICMS no mês. Este montante pode ser resgatado pela Companhia em até cinco anos ("período de fruição") a partir da data de início da vigência do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE, mediante a comprovação de investimentos realizados no Estado. O CEI obtido pela Companhia tem até 60 meses de fruição, a partir do mês de maio de 2013, conforme TARE nº 072/13-GSF, sem a incidência de juros. Em 31 de dezembro de 2021 e de 2020, os saldos de depósito CEI ainda não utilizado e o montante utilizado (consequentemente, a pagar ao Estado) encontram-se registrados, respectivamente, nas rubricas "Outras contas a receber" e "Empréstimos e financiamentos". A Companhia ainda tem a opção de liquidar antecipadamente, a seu juízo e a qualquer tempo, o CEI com um deságio de aproximadamente 80%. O saldo a pagar refere-se ao valor esperado a ser liquidado na data-base das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas.

- PRODUZIR: Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás: incentivo fiscal criado pela Lei Estadual nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000. A Companhia obteve a aprovação do seu projeto de implantação no programa PRODUZIR para sua unidade industrial de produção de biodiesel, localizada em Ipameri, Estado de Goiás, conforme Resolução nº 1.509/09-CE/PRODUZIR, de 8 de dezembro de 2009, da Comissão Executiva do Conselho Deliberativo do Programa PRODUZIR. O incentivo fiscal consiste no financiamento mensal do equivalente a 73% do ICMS devido (saldo devedor apurado). O prazo de fruição do benefício, iniciado no mês de outubro de 2010 que se encerraria em 2020, foi prorrogado para até 31 de dezembro de 2032, conforme previsto na Lei Estadual nº 20.367/18. Sobre o saldo financiado incidem juros de 0,2% ao mês, sem atualização monetária. O pagamento do saldo devedor é efetuado anual e parceladamente, conforme dispuser decisão da Comissão Executiva do Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás, a partir do final do segundo ano de fruição do benefício e sempre englobando os débitos dos 12 meses anteriores à data do início do pagamento. Conforme disposto no Decreto nº 5.265/2000, o referido saldo devedor poderá ser reduzido em até 100%, conforme os fatores de descontos nas condições especificadas. Como parte do programa, a Companhia efetua um depósito de 10% sobre o montante financiado a título de quitação antecipada através de DARE-Documento de Arrecadação Estadual para a SEFAZ-Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás, que também tem como finalidade a prestação de garantia. O saldo a pagar refere-se ao valor esperado a ser liquidado na data-base das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas.

- Crédito Outorgado de ICMS: a Companhia possui o benefício fiscal denominado "Crédito Outorgado de ICMS", conforme disposto na Lei nº 14.543, de 30 de setembro de 2003 e Lei nº 19.930 de 29 de dezembro de 2017 e no Decreto nº 8517/2015, e por meio do TARE nº 1178/2003. O referido benefício garantiu um crédito de ICMS correspondente às operações de industrialização de soja e seus derivados, calculado em até 6% sobre o valor da soja em grãos adquirida e esmagada no Estado de Goiás e a partir de 29 de dezembro de 2017, o equivalente a 5% sobre o valor dos produtos agrícolas adquirido e esmagado no Estado de Goiás. O benefício recebido é registrado no resultado, na rubrica "Impostos sobre vendas", na receita operacional líquida, como contrapartida do ICMS a recuperar no ativo circulante. Esse benefício enquadra-se entre aqueles cujo prazo de fruição é indeterminado.

- Programa de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Mato Grosso PRODEIC: incentivo fiscal criado pela Lei Estadual Nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, regulamentada pelo Decreto Nº 1.432, de 29 de setembro de 2003. A companhia obteve a aprovação no Programa de Desenvolvimento Comercial e Industrial - PRODEIC conforme comunicado Nº 76/2011 - PRODEIC de 30 de novembro de 2011, aprovado pelo CEDEM-Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial. O incentivo fiscal consiste em redução na base de cálculo nas operações internas e crédito outorgado nas operações interestaduais para os produtos de fabricação da Companhia e inclusos no programa, diferimento do ICMS para aquisição de matérias-primas e ativo imobilizado necessário a concessão do módulo industrial mesmo que importados, desde que não haja similar produzidas no estado. O prazo de fruição do benefício iniciou-se em 1º de dezembro de 2011 sendo concedido para os próximos 10 anos e através da Lei Complementar Estadual nº 631/19, os benefícios foram convalidados passando a vigorar a partir de 1º de janeiro 2020 até a vigência final em 31 de dezembro de 2032, conforme estabelecido na Lei Complementar 160/17 e no Convênio ICMS 190/17. Em contrapartida a Companhia se compromete ao pagamento em média de 17% do benefício gerado para os fundos estaduais sendo: FUNDEIC(em 2018 e 2019 4% e 2020 6%), FUNDED (em 2018, 2019 e 2020 1%), FUNDESTEC(em 2018 e 2019 2% e extinto em 2020) e FEEF(em 2018, 2019 e 2020 10%) sobre o total de ICMS exonerado de acordo com o respectivo produto.

Não houve modificação na posição de incentivos fiscais auferidos pela Companhia no trimestre findo em 31 de março de 2022 quando comparado com as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

- COVID-19

Em 31 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou o coronavírus (COVID-19) como uma emergência de saúde global e em 11 de março de 2020, o surto foi declarado pela OMS como pandemia, uma vez que o vírus se disseminou em todos os continentes.

Durante o ano de 2021, 2020 e primeiro trimestre de 2022, o cenário global foi marcado pelos desdobramentos da pandemia causada pelo Covid-19 e a Companhia está monitorando os possíveis riscos inerentes a esta pandemia que possam vir a afetar suas operações. Até a emissão deste relatório, ressaltamos que:

a) As operações de originação, industrial e comercial estão ocorrendo normalmente, onde não fora observado impactos.

b) Hidrovias e Ferrovias se encontram em pleno funcionamento.

c) Todos os portos em pleno funcionamento.

d) Embarques mercado interno para todos os seguimentos normal (Consumo animal/Industrial e Humano).

e) A Companhia possui um comitê de contingências que faz duas reuniões semanais para avaliações do negócio, saúde e segurança dos colaboradores, bem como atualização do plano de contingência formalizado, e quando necessário, realiza reuniões extraordinárias.

Medidas governamentais

Exceto pela postergação parcial dos impostos previstos na MP nº 932 de 30/03 de 2020, até o presente momento não foram utilizados outros incentivos do Governo Federal relacionados ao COVID-19, tais como redução de jornada de trabalho.

Medidas emergenciais - (“Standstill”)

A Companhia aderiu as medidas emergenciais adotadas pelas instituições: Banco da Amazônia S.A. - BASA, referente ao Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), para suspensão temporária por doze meses dos pagamentos das parcelas de financiamentos adimplentes, período de maio de 2020 a abril de 2021; e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, referente a Cédula de Crédito Bancário (CCB), para suspensão temporária por seis meses dos pagamentos das parcelas de financiamentos, período de maio a outubro de 2020, sem a alteração da taxa de juros.

Riscos de liquidez e de mercado

A Companhia mantém um monitoramento do risco de liquidez por meio da gestão de seus recursos de caixa e aplicações financeiras.

Em 31 de março de 2022, não existem renegociações relevantes sobre os recebíveis e a inadimplência encontra-se com percentuais semelhantes ao exercício de 2021.

A Companhia não promoveu nenhuma prorrogação de pagamentos aos fornecedores e vem cumprindo integralmente seus compromissos financeiros, legais e tributários nos referidos anos.

Alguns empréstimos possuem cláusulas de “covenants” financeiros, os quais são mensurados anualmente, bem como a Administração está em constante monitoramento das mesmas, bem como das cláusulas não-financeiras, as quais foram cumpridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e trimestre findo em 31 de março de 2022.

A exposição em moeda estrangeira está integralmente protegida por instrumentos financeiros derivativos, conforme nota explicativa nº 21.

O cenário de negócios no primeiro trimestre de março 2022 comparado ao mesmo trimestre do ano anterior indicou um aumento de 29% no faturamento líquido, principalmente observado conjuntamente nos segmentos de “commodities” diferenciadas, “commodities” e biocombustíveis.

Acompanhamento das estimativas contábeis subsequentemente a data da emissão desse relatório

A Companhia considerou em suas revisões de estimativas potenciais aumentos nas provisões de perdas com recebíveis e perdas com estoques que pudessem se tornar obsoletos e não identificou a necessidade de reforço de provisões existentes em 31 de março de 2022.

Os preços dos contratos com clientes foram mantidos e não houve negociações que poderiam indicar margens negativas, assim, não são previstas perdas futuras nos próximos meses por contratos onerosos.

Risco de perdas de redução ao valor recuperável

A Companhia analisou, se existia algum indicativo de desvalorização dos seus ativos tangíveis e intangíveis e não foi identificado indicativos de necessidade de constituição de provisão para perdas dos ativos de longo prazo.

Recuperabilidade do imposto de renda e contribuição social diferidos

Em relação à realização de créditos de impostos diferidos, a Companhia não espera nenhum impacto, considerando suas expectativas de geração de lucros tributáveis futuros e revisadas em decorrência da pandemia, conforme demonstrado na nota explicativa nº 8b.

- Possíveis impactos relacionados ao conflito entre Rússia e Ucrânia

  Em 24 de fevereiro de 2022, por questões político-econômicas, a Rússia invadiu o território ucraniano e iniciou um confronto armado contra esta nação. A partir deste momento, os Governantes, empresários e toda população mundial passou a acompanhar o desenvolvimento deste conflito e, avaliar eventuais impactos econômicos desencadeados por estes países. Adicionalmente, dada a atividade da Companhia, a Administração tem acompanhado de perto a evolução deste, tendo em vista que a Rússia é um dos maiores exportadores de fertilizantes ao Brasil. Até a data de aprovação destas informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas, a Administração da Companhia avaliou e, entende que não há impactos significativos em sua cadeia de suprimentos, tendo em vista que a Companhia não faz "barter" de fertilizantes com produtores rurais e a volatilidade que a guerra trouxe para as cotações da commodities (incluindo soja), não afetou as operações da Companhia, haja vista os instrumentos financeiros contratados como forma de proteção para estas operações. A Administração avalia de forma constante o desdobramento do assunto com o objetivo de implementar medidas para mitigar qualquer impacto em suas operações.

2. BASE DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS INTERMERDIÁRIAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

2.1. Base de elaboração e declaração de conformidade

As informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas da Companhia referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2021 foram elaboradas de acordo com a Deliberação CVM 673 de 20 de outubro de 2011, que aprova o pronunciamento técnico CPC 21 (R1) Demonstração Intermediária e a IAS 34 "Interim Financial Reporting" emitida pelo "International Accounting Standards Board - IASB".

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM. As informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas estão consistentes com aquelas adotadas e divulgadas nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e, portanto, ambas devem ser lidas em conjunto.

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), individual e consolidada, é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a companhias abertas. As IFRS não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência, pelas IFRS, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas.

A Administração declara que todas as informações relevantes próprias das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas, estão sendo evidenciadas e correspondem as utilizadas pela Administração na sua gestão.

2.2. Base de mensuração

As informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Instrumentos financeiros derivativos mensurados pelo valor justo.
- Ativo imobilizado reavaliado ao valor justo em períodos anteriores.
- Estoques de "commodities" avaliados a valor justo.

2.3. Base de consolidação e investimentos em controladas

As informações financeiras intermediárias consolidadas incluem as informações da Companhia e de sua controlada, sendo destacada a participação dos acionistas não controladores no patrimônio líquido e no resultado do exercício, quando aplicável. O controle é obtido quando a Companhia tem o poder de controlar as políticas financeiras e operacionais de uma entidade para auferir benefícios de suas atividades. Todas as transações, saldos, receitas e despesas entre as empresas consolidadas são eliminados integralmente nas informações financeiras intermediárias consolidadas.

Nas informações financeiras intermediárias individuais da Companhia, as informações financeiras das controladas e do empreendimento controlado em conjunto são reconhecidas pelo método de equivalência patrimonial. Quando necessário, as demonstrações financeiras das controladas e do empreendimento controlado em conjunto são ajustadas para adequar suas práticas contábeis àquelas estabelecidas pela Companhia.

Os investimentos da Companhia em entidades contabilizadas pelo método de equivalência patrimonial compreendem sua participação em coligadas e empreendimentos controlados em conjunto ("joint venture").

As coligadas são as entidades nas quais a Companhia, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não controle ou controle conjunto, sobre as políticas financeiras e operacionais. Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas incluem a participação da Companhia no lucro ou prejuízo líquido do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou controle conjunto deixe de existir. Nas informações financeiras intermediárias individuais da controladora, investimentos em controladas também são contabilizados com o uso deste método.

2.4. Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

2.5. Conversão de saldos em moeda estrangeira

As informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas são apresentadas em real (R$), que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia, e as conversões são efetuadas de acordo com os critérios a seguir descritos:

a) Transações e saldos

As transações de itens não-monetários em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional usando a taxa de câmbio vigente na data da transação ou pela taxa histórica e os itens monetários pela taxa fim. Os ganhos e perdas resultantes da diferença entre a conversão dos saldos ativos e passivos em moeda estrangeira no encerramento das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas são reconhecidos diretamente no resultado do exercício, em resultado financeiro.

b) Demonstrações financeiras da controlada Intergrain Company Ltd.

As demonstrações financeiras da controlada Intergrain Company Ltd., sediada nas Bahamas, foram preparadas, ou ajustadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas pela controladora, na moeda funcional da controlada que é o real.

3. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As práticas contábeis utilizadas na preparação destas informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas são as mesmas adotadas na preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas anuais relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

a) Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/12/2021	31/03/2022	31/12/2021
Caixa e saldos bancários	85.917	156.323	85.917	156.323
Aplicações financeiras de liquidez imediata (a)	378.483	655.911	378.483	655.911
Depósito bancário em moeda estrangeira (b)	-	-	229.058	1.178.061
Câmbio liberado (c)	-	-	-	10.516
Total de caixa e equivalentes de caixa	464.400	812.234	693.458	2.000.811

(a) As aplicações financeiras realizadas em moeda local (R$), referem-se substancialmente a Certificados de Depósito Bancário - CDBs, remunerados a taxas que variam em 31 de março de 2022 de 80 a 103% (31 de dezembro de 2021 de 80% a 104%,) do Certificado de Depósito Interbancário - CDI e estão disponíveis para serem utilizadas nas operações da Companhia. Essas aplicações são mantidas com vistas para atender compromissos de curto prazo e imediatamente conversíveis em caixa, e estão sujeitas a um risco insignificante de mudança no valor.

(b) Refere-se a depósitos no exterior destinados à liquidação de obrigações de curto prazo e de liquidez imediata, em 31 de março de 2022, equivalentes a USD48.347 e 31 de dezembro de 2021, equivalentes a USD211.103.

(c) Câmbio liberado refere-se a recursos disponíveis em Dólares Norte-americanos não remunerados, que em 31 de dezembro de 2021 totalizavam R$10.516, equivalentes a US$1.884 mil, proveniente da operação de securitização realizada na Controlada Intergrain, cuja liberação foi efetuada em 3 de janeiro de 2022.

b) Aplicações financeiras

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/12/2021	31/03/2022	31/12/2021
Títulos de capitalização – curto prazo (a)	6.001	6.001	6.001	6.001
Títulos de capitalização – longo prazo (b)	2.676	2.528	2.676	2.528
Total de aplicações financeiras de longo prazo	8.677	8.529	8.677	8.529

(a) Refere-se a Títulos de capitalização mantidos junto ao Banco da Amazônia para operações de crédito.

(b) Refere-se a Títulos de capitalização mantidos junto ao Banco Bradesco para operações de crédito.

5. CONTAS A RECEBER

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/12/2021	31/03/2022	31/12/2021
Biodiesel	162.234	206.645	162.234	206.645
Farináceos	27.284	18.887	27.284	18.887
Farelo de soja	41.738	53.668	210.612	150.995
Óleo de soja refinado	51.543	35.404	51.543	35.404
Glicerina	14.520	6.025	17.517	11.310
Óleo de canola	9.235	1.091	9.235	1.091
Lecitina	6.530	5.556	14.833	15.577
Produtos mix	2.472	5.474	2.472	5.474
Óleo de soja bruto	-	-	5.028	-
Serviços de transporte e armazenagem	1.099	898	1.099	898
Soja em grãos	4.399	65	20.590	1.746
Outros produtos	19.125	21.010	19.123	21.009
	340.179	354.723	541.570	469.036
Provisão para perdas de crédito estimadas	(7.752)	(7.707)	(7.752)	(7.707)
Total	332.427	347.016	533.818	461.329
Circulante	329.427	347.016	530.818	461.329
Não circulante	3.000	-	3.000	-

O saldo de contas a receber pode ser segregado por mercado conforme segue:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/12/2021	31/03/2022	31/12/2021
Mercado interno	336.789	344.972	336.789	344.972
Mercado externo	3.390	9.751	204.781	124.064
Total	340.179	354.723	541.570	469.036

O saldo de contas a receber com partes relacionadas está apresentado na nota explicativa nº 20.a e consiste substancialmente em transações com a controlada Intergrain Company Ltd. no montante de R$324.111 decorrente principalmente das vendas de soja e farelo de soja, na controladora (R$928.863 em 31 de dezembro de 2021).

O saldo de contas a receber está distribuído conforme segue:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/12/2021	31/03/2022	31/12/2021
A vencer:				
De 1 a 30 dias	307.161	327.879	478.727	420.672
De 31 a 60 dias	13.157	6.752	22.534	12.052
De 61 a 90 dias	3.683	4.067	5.456	4.361
Mais de 91 dias	6.254	6.000	12.261	8.195
Total a vencer	330.255	344.698	518.978	445.280

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/12/2021	31/03/2022	31/12/2021
Vencidos:				
De 1 a 30 dias	2.065	1.866	2.876	1.926
De 31 a 60 dias	-	367	602	1.766
De 61 a 90 dias	-	61	849	61
De 91 a 120 dias	107	24	10.513	12.296
De 121 a 180 dias	385	87	385	87
Mais de 181 dias	7.367	7.620	7.367	7.620
Total vencido	9.924	10.025	22.592	23.756
Total geral	340.179	354.723	541.570	469.036

Em 31 de março de 2022, do saldo de contas a receber, R$162.234, referente a vendas para diversas distribuidoras, sendo que para a Raízen S.A. o montante de R$74.836 e para a Vibra Energia S.A. o montante de R$37.848 (R$206.645 em 31 de dezembro de 2021, para a Petrobrás S.A.). Nenhum outro cliente representa mais de 10% do saldo total de contas a receber da carteira de clientes. Devido ao novo sistema de comercialização de Biodiesel a partir de janeiro de 2022, não é vendido diretamente para a Petrobrás S.A. e sim através de mercado livre, negociado com distribuidoras de combustíveis.

Para determinar a recuperação das contas a receber, a Companhia considera qualquer mudança na qualidade de crédito do cliente na data em que o crédito foi inicialmente concedido até o final do período de relatório. Ao excluir o montante a receber da Petrobras, a concentração do risco de crédito é limitada considerando que a base de clientes é abrangente e não há relação entre os clientes.

Para o cálculo da provisão para perdas de créditos estimadas, a Companhia avalia, com base em experiências anteriores de inadimplência e análise da situação financeira atual de cada devedor. No período findo em 31 de março de 2022 e exercício findo em 31 de dezembro de 2021 a matriz de provisão não foi agravada pelo fato de não produzir impacto significativo no risco de crédito da sua carteira.

A movimentação da provisão para perdas de créditos estimadas é como segue:

	Controladora	
	31/03/2022	31/12/2021
Saldo inicial	(7.707)	(10.772)
Adições	(372)	(1.312)
Reversão	327	4.377
Saldo final	(7.752)	(7.707)

	Consolidado	
	31/03/2022	31/12/2021
Saldo inicial	(7.707)	(44.532)
Adições	(372)	(1.312)
Reversão	327	4.377
Baixa de títulos por falta de expectativa de recebimento (a)	-	33.760
Saldo final	(7.752)	(7.707)

6. ESTOQUES E ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES

Em 31 de março de 2022 e em 31 de dezembro de 2021 não havia estoques dados como garantia de passivos.

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/12/2021	31/03/2022	31/12/2021
a)Estoques:				
Matérias-primas	2.630.294	360.892	2.630.294	360.892
Produtos acabados	673.085	597.380	673.085	597.380
Mercadorias para revenda	3.823	4.204	57.407	27.040
Material de embalagem	8.553	9.845	8.553	9.845
Material de manutenção e insumos	53.004	53.379	53.004	53.379
Provisão para perdas	(530)	(4.975)	(530)	(4.975)
Subtotal de estoques	3.368.229	1.020.725	3.421.813	1.043.561
b)Adiantamentos a fornecedores:				
Adiantamentos a produtores	22.992	69.106	22.992	69.106
Compras antecipadas	23	23	23	23
Adiantamento de fretes	4.342	2.994	4.342	2.994
Insumos e outros	41.994	60.691	42.024	60.691
Provisão para perdas	(1.280)	(1.268)	(1.280)	(1.268)
Subtotal de adiantamentos a fornecedores	68.071	131.546	68.101	131.546
Circulante	64.013	124.482	64.043	124.482
Não circulante	4.058	7.064	4.058	7.064

A movimentação da provisão para perdas, relativa aos adiantamentos a produtores e perdas como estoques, é como segue:

	Controladora e Consolidado	
	31/03/2022	31/12/2021
Saldo inicial	(6.243)	(40.384)
Adições	(60)	(5.187)
Baixas/reversão	4.493	39.328
Saldo final	(1.810)	(6.243)

O saldo de adiantamento a fornecedores está distribuído conforme segue:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/12/2021	31/03/2022	31/12/2021
A vencer				
De 1 a 30 dias	19.696	9.287	19.726	9.287
De 31 a 60 dias	11.889	23.391	11.889	23.391
De 61 a 90 dias	-	82.842	-	82.842
De 91 a 120 dias	4.706	4.020	4.706	4.020
Mais de 121 dias	690	1.837	690	1.837
Total a vencer	36.981	121.377	37.011	121.377

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/12/2021	31/03/2022	31/12/2021
Vencidos				
De 1 a 30 dias	20.088	1.136	20.088	1.136
De 31 a 60 dias	6.894	1.804	6.894	1.804
De 61 a 90 dias	18	32	18	32
De 91 a 120 dias	-	8	-	8
De 121 a 180 dias	-	84	-	84
Mais de 181 dias	5.370	8.373	5.370	8.373
Total vencido	32.370	11.437	32.370	11.437
Total geral	69.351	132.814	69.381	132.814
Circulante	65.293	125.750	65.323	125.750
Provisão para perdas	(1.280)	(1.268)	(1.280)	(1.268)
Total circulante, líquido	64.013	124.482	64.043	124.482
Não circulante	4.058	7.064	4.058	7.064
Total geral, líquido	68.071	131.546	68.101	131.546

Os estoques de “commodities”, substancialmente representados por soja em grãos e seus derivados, totalizavam R$2.706.238 e R$239.647, respectivamente (R$154.382 e R$190.040 em 31 de dezembro de 2021), semente de milho e girassol em grãos, totalizavam R$63.062 e R$10.144, respectivamente (R$145.958 e R$17.634 em 31 de dezembro de 2021), apresentados nas rubricas “Matérias-primas” e “Produtos acabados”, são ajustados ao seu valor justo deduzidos dos custos de vendas. Os ganhos ou perdas resultantes de mudanças no valor justo dos estoques são lançados diretamente no resultado, na rubrica “Custo dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos”, e representam aproximadamente uma perda de R$108.922 em 31 de março de 2022, sendo perda de R$168.364 referente a matéria-prima e ganho de R$59.442 referente aos produtos acabados (R$709.917 de ganho em 31 de março de 2021, sendo R$531.339 referente a matéria-prima e R$178.578 referente aos produtos acabados).

Os adiantamentos a produtores referem-se a recursos entregues aos produtores rurais antes do plantio e são quitados por ocasião da entrega dos grãos, que ocorrerá entre janeiro e maio do período imediatamente seguinte àquele em que estão sendo apresentadas as informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas, de acordo com a cotação dos grãos nas datas efetivas de entrega, atualizados até a data-base de 31 de março de 2022. Essas operações estão sujeitas a encargos financeiros, equivalentes a juros simples de 0,5% a 1,10% ao mês ou juros compostos de 1,35% a 1,85% ao mês, em conformidade com as condições acordadas com o fornecedor. Os custos com os juros atualizados dos contratos são lançados diretamente para resultado na rubrica “Resultado financeiro”. O saldo classificado no ativo não circulante se refere a adiantamentos os quais se encontram em processo de discussão com os produtores rurais quanto à sua realização e, na melhor estimativa da Administração da Companhia, ocorrerá em prazo superior a doze meses. A Administração da Companhia ainda não incluiu esse valor na provisão para perdas pois ainda não tem expectativa de perda desses créditos, além de possuir garantias reais sobre estes em um total de R$4.058 (R$7.064 em 2021).

Compras antecipadas e permutas - referem-se a recursos e sementes, entregues aos produtores com o objetivo de assegurar o recebimento dos grãos por ocasião da colheita, visando obter do produtor um compromisso firme de entrega de grãos. Os recursos antecipados são liquidados quando do recebimento dos grãos, com base no preço da cotação firmado no momento da antecipação dos recursos e das sementes, não havendo, portanto, nenhum ajuste de preço dos grãos na data de entrega, como resultado da oscilação da cotação de mercado.

As operações relacionadas a adiantamentos e sementes entregues aos produtores, descritas anteriormente, possuem garantias reais, representadas por Cédula do Produtor Rural (CPR) com os respectivos penhores em primeiro grau da safra a ser colhida e hipoteca de imóveis dos produtores, devidamente registrados em cartórios de registros de imóveis.

A Companhia constituiu a provisão para perdas estimadas dos adiantamentos que não possuem as garantias reais acima mencionadas.

7. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR

	Controladora e Consolidado	
	31/03/2022	31/12/2021
ICMS a recuperar	13.078	12.496
PIS e COFINS - não cumulatividade (a)	96.718	124.608
IRPJ e CSLL antecipado (b)	12.304	12.220
IRRF aplicações financeiras (b)	2.395	57
Outros impostos a recuperar	11.718	11.985
Total circulante	136.213	161.366
ICMS a recuperar	500	684
PIS e COFINS - não cumulatividade (a)	359.635	320.165
ICMS na base de cálculo do PIS e COFINS (a.1)	68.136	67.557
Crédito presumido de IPI (Pis/Cofins s/Export.) (a.2)	19.288	-
IRPJ e CSLL antecipado (b)	54.068	53.083
Outros impostos a recuperar	10.017	8.610
Total não circulante	511.644	450.099
Total	647.857	611.465

(a) PIS e COFINS - não cumulatividade refere-se a i) R$91.378 em 31 de março de 2022 (R$91.378 em 31 de dezembro de 2021), aos créditos básicos provenientes das compras de insumos com alíquota de 9,25% conforme previsto no art. 3º. da Lei 10.637 de 30 de dezembro de 2002 e art. 3º. da Lei 10.833 de 29 de dezembro de 2003; ii) R$281.325 em 31 de março de 2022 (R$271.519 em 31 de dezembro de 2021), aos créditos presumidos estabelecido pelo art. 31 da Lei 12865 de 9 de outubro de 2013, sobre as vendas de óleo de soja, farelo de soja, lecitina e biodiesel; iii) créditos básicos vinculados às operações do mercado interno não tributado, Lei 11.033 de 2004, R$14.145 em 31 de março de 2022 (R$14.145 em 31 de dezembro de 2021); iv) créditos presumidos de PIS e COFINS vinculados às operações de farelo de soja, Lei 12.350 de 2010, R$6.108 em 31 de março de 2022 (R$6.108 em 31 de dezembro de 2021); v) créditos referente retenção órgãos públicos, Lei 9.430 de 1996, R$2.496 em 31 de março de 2022 (R$2.496 em 31 de dezembro de 2021); vi) créditos presumido referente às vendas de óleo de soja, farelo de soja, lecitina e biodiesel Lei nº 12.865 de 2013 ainda não realizados pedidos de ressarcimento R$41.745 em 31 de março de 2022 (R$45.906 em 31 de dezembro de 2021) e demais créditos de PIS e COFINS R$14.285 em 31 de março de 2022 (R$13.221 em 31 de dezembro de 2021).

(a.1) Crédito tributário decorrente da exclusão do ICMS da base do PIS/COFINS

Em 14 de maio de 2019 a Companhia teve sua ação relacionada ao ICMS na base de cálculo do PIS e COFINS transitada em julgado. Esta ação transitada em julgado não determinou se a base de cálculo seria o ICMS destacado nas notas fiscais a ser excluído ou o ICMS efetivamente recolhido em dinheiro. Como consequência, até o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 a Companhia reconheceu contabilmente o montante de R$19.010 de PIS e COFINS sobre a metodologia do ICMS efetivamente pago, embasada na avaliação dos seus assessores jurídicos.

Em maio de 2021 o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou os Embargos de Declaração nos autos do Recurso Extraordinário nº 574.706, manifestando-se que o valor do ICMS que deveria ser excluído da base de cálculo do PIS e da COFINS é aquele destacado nas notas fiscais. Desta forma, no período findo em 31 de março de 2022 a Companhia reconheceu o montante de R$579 (R$48.547 em 31 de dezembro de 2021) referente a diferença remanescente entre o crédito de PIS e COFINS calculado sobre o valor do ICMS destacado e o crédito de PIS e COFINS calculado sobre o valor do ICMS efetivamente pago, totalizando o montante reconhecido de RR 68.136 em 31 de março de 2022 (R$67.557 em 31 de dezembro de 2021).

A Companhia, em sua ação individual, optou pelo procedimento de liquidação de sentença, fato que resultará em perícias documentais e contraditório para obtenção de ressarcimento dos créditos.

Adicionalmente, a Companhia possui créditos relacionados a pauta fiscal os quais são classificados como risco possível de ganho pelos assessores jurídicos da Companhia, devido principalmente a ausência de jurisprudência, e desta forma foram determinados como ativo contingente tendo em vista ser possível que as autoridades fiscais adotem posições restritivas no que se refere a metodologia de cálculo do crédito de PIS e COFINS. O montante total dos créditos não reconhecidos em 31 de março de 2022, incluindo suas respectivas atualizações monetárias, é de aproximadamente R$183.616 (R$180.260 em 31 de dezembro de 2021) e será reconhecido quando a incontroversa for praticamente certa.

(a.2) Crédito presumido de IPI (Pis / Cofins s/Exportações)

A Companhia entrou com processo administrativo com o objetivo de garantir a tomada do referido crédito. Após a tramitação e sem obter êxito a Companhia entrou com Manifesto de Inconformidade em dezembro de 2000, maio de 2003, maio de 2005 e fevereiro de 2006 totalizando o montante de R$19.288. Estes Manifestos foram discutidos administrativamente pela RFB e obtivemos êxito em março de 2022 autorizando a compensação de ofício. E devido a algumas pendências por morosidade da RFB, a Companhia fez oposição do ofício, preferindo aguardar para sanar estas e pendências e solicitar o ressarcimento em espécie.

A Administração da Companhia é de opinião de que a totalidade desses créditos tributários de PIS e COFINS serão:

(i) Parcialmente utilizados para compensar os impostos a pagar referente a PIS e COFINS - não cumulatividade e/ou tributos federais, gerados pelas vendas realizadas e a realizar até o fim do próximo exercício, tendo, portanto, classificado parte desses ativos no circulante.

Estes créditos tributários de PIS e COFINS podem ser ressarcidos em conformidade com procedimento específico estabelecido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil de acordo com a Lei nº 12.865 de 2013, a partir de 10 de outubro de 2013. Em 31 de março de 2022, a Companhia possuía 201 pedidos (197 em 31 de dezembro de 2021), de ressarcimento com o valor de R$433.570 (R$386.638 em 31 de dezembro de 2021).

Durante o período findo em 31 de março de 2022, a Companhia compensou administrativamente o montante de R$36.101 (R$122.916 em 2021), via PER/DCOMP, referente a impostos e contribuições devidas.

No período findo em 31 de março de 2022 e em 2021, a Companhia não recebeu depósito à vista.

(ii) Com a entrada em vigor da Lei nº. 13.670 de 2018, regulamentada pela IN nº. 1.810 de 2018, os créditos tributários (PIS/COFINS) gerados a partir de agosto de 2019 estão sendo compensados com débitos previdenciários (Funrural e folha de pagamento) gerados mensalmente. Com isso os novos saldos de créditos de PIS/COFINS objeto de pedidos de ressarcimento serão utilizados também para compensações de débitos previdenciários e/ou outros administrados pela RFB.

(b) O saldo refere-se substancialmente a antecipações de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro tributável apurado em anos anteriores e no decorrer do período e imposto de renda sobre aplicações financeiras. A expectativa da Administração da Companhia é de que esse montante será compensado com o imposto de renda e a contribuição social a serem apurados durante este e nos próximos exercícios e/ou com outros impostos e contribuições federais. Ademais, houve compensações no montante de R$752 no período findo em 31 de março de 2022 e R$5.863 em 2021.

Não houve modificações relevantes referentes a natureza e demais descrições dos saldos de impostos a recuperar conforme divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

Os saldos de impostos a recuperar são compostos de acordo com os seguintes anos de originação:

	31/03/2022				
	PIS/ COFINS	IRPJ e CSLL antecipado e IRRF aplicações financeiras	ICMS	Outros	Total
2010	555	-	-	91	646
2011	5.026	-	-	-	5.026
2012	10.599	21.604	-	-	32.203
2013	40.986	312	-	-	41.298
2014	36.548	18.550	-	3	55.101
2015	43.626	2.313	458	573	46.970
2016	37.441	21.854	316	1.134	60.745
2017	29.174	218	571	1.668	31.631
2018	31.788	5	1.195	1.684	34.672
2019	27.247	1.295	3.309	2.299	34.150
2020	9.121	131	2.278	1.881	13.411
2021	203.777	62	4.009	12.402	220.250
2022	67.889	2.423	1.442	-	71.754
Total	543.777	68.767	13.578	21.735	647.857

	31/12/2021				
	PIS/ COFINS	IRPJ e CSLL antecipado e IRRF aplicações financeiras	ICMS	Outros	Total
2010	555	-	-	91	646
2011	5.026	-	-	-	5.026
2012	10.599	21.326	-	-	31.925
2013	40.986	308	-	-	41.294
2014	36.548	18.283	-	3	54.834
2015	43.626	2.280	469	573	46.948
2016	37.441	21.488	316	1.134	60.379
2017	29.174	214	826	1.668	31.882
2018	31.788	4	1.219	1.684	34.695
2019	27.247	1.269	3.432	2.299	34.247
2020	20.788	128	2.287	1.881	25.084
2021	228.552	60	4.631	11.262	244.505
Total	512.330	65.360	13.180	20.595	611.465

Com base nos pedidos de recuperação e nas projeções de resultados futuros, a Companhia estima realizar os créditos de impostos a recuperar conforme a seguir:

	PIS/COFINS	IRPJ e CSLL antecipado e IRRF	
	Ressarcimento	Utilização nas operações/ compensação	Total
2022	96.717	12.277	108.994
2023	206.792	19.122	225.712
2024	17.690	24.653	42.545
2025	96.373	12.715	109.088
2026 em diante	126.205	-	126.205
Total	543.777	68.767	612.544

8. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

a) Conciliação dos montantes de imposto de renda e contribuição social

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	44.416	53.291	44.416	53.291
Cálculo do imposto de renda e da contribuição social pela alíquota combinada vigente - 34%	(15.101)	(18.119)	(15.101)	(18.119)
Ajustes para refletir a alíquota efetiva:				
Resultado de equivalência patrimonial – controlada no exterior	(54.104)	2.060	(54.104)	-
Resultado de equivalência patrimonial – controladas em conjunto	1.423	209	1.423	209
Variação cambial de investimento no exterior (1)	(4.455)	(2.299)	(4.455)	(2.299)
Benefícios fiscais - FOMENTAR, CEI e PRODUZIR (líquido)	8.259	7.097	8.259	7.097
Benefícios fiscais - PRODEIC-MT, Crédito Outorgado ICMS-GO e ICMS redução e isenção base de cálculo	25.074	18.232	25.074	18.232
Outras diferenças permanentes, líquidas	22.147	(10.477)	22.147	(8.417)
Resultado de imposto de renda e contribuição social	(16.757)	(3.297)	(16.757)	(3.297)
Composição da receita (despesa) de imposto de renda e contribuição social:				
Imposto de renda e contribuição social – correntes	(1.031)	(1.337)	(1.031)	(1.337)
Imposto de renda e contribuição social – diferidos	(15.726)	(1.960)	(15.726)	(1.960)

(1) O efeito do resultado de equivalência patrimonial na Controladora contempla o valor negativo de R$4.455 (negativo de R$2.299 em 31 de março de 2021) referente à variação cambial de investida Intergrain no exterior para fins fiscais, conforme valores apresentados nas informações financeiras intermediárias consolidadas.

b) Composição de imposto de renda e contribuição social diferidos ativos e passivos

A Companhia, aprovada pela Administração, reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporariamente tributáveis e dedutíveis, os quais não possuem prazo prescricional até o limite de realização com base nas projeções de resultados tributáveis futuros. O valor contábil do imposto de renda diferido ativo é revisado periodicamente pela Companhia e está demonstrado a seguir:

	Controladora e Consolidado	
	31/03/2022	31/12/2021
Créditos fiscais		
Imposto de renda e contribuição social diferidos sobre:		
Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social (a)	118.554	119.006
Sobre prejuízo contábil controlada no exterior – Intergrain (b)	114.938	60.834
Provisão para créditos de liquidação duvidosa e para perdas de adiantamentos a produtores	3.071	3.051
Provisão para riscos trabalhistas, cíveis e tributários	2.679	2.679
Provisão para perda de créditos contingentes	9.427	9.427
Provisão para benefício pós-emprego	2.122	2.061
Provisão para possível não realização impostos	5.621	5.621
Provisão para ajuste de estoque a valor de mercado	1.060	1.232
Ajuste de contratos garantia preços ao produtor e contratos de vendas	20.375	33.991
Variação líquida não realizada de "forward" e "swap"	-	2.150
Provisão para ajuste de contratos futuros - CBOT	80.878	27.335
Provisão para ajuste de obrigações com fornecedor-MP	30.064	14.287
Provisão para possível não realização crédito	4.429	4.429
Outras provisões	4.237	9.041
Imposto de renda e contribuição social diferidos, provisionado	(54.400)	(54.400)
Imposto de renda e contribuição social diferidos - Ativos	343.161	240.744
Débitos fiscais		
Imposto de renda e contribuição social diferidos sobre:		
Ajuste a valor presente - FOMENTAR, PRODUZIR, CEI e Bolsa Garantia	(25.235)	(20.933)
Provisão para ajuste de estoque a valor de mercado	(82.644)	(23.247)
Variação líquida não realizada de "forward" e "swap"	(47.337)	-
Ajuste de contratos garantia preços ao produtor	(9.798)	(2.432)
Ganhos/perdas atuariais de planos de benefício pós-emprego	(265)	(265)
Reserva de reavaliação	(18.985)	(19.146)
Ajuste de avaliação patrimonial - ativo imobilizado	(28.559)	(28.657)
Imposto de renda e contribuição social diferidos - Passivos	(212.823)	(94.680)
Total de imposto de renda e contribuição social diferidos – Ativo ou (passivo) líquido	130.338	146.064

(a) Ademais, em 31 de março de 2022, a Companhia possuía R$348.727 em prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social (R$350.058 em 31 de dezembro de 2021), cujos ativos fiscais se encontram reconhecidos nas informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas.

(b) Com o resultado de lucro contábil em 31 de dezembro de 2021, da empresa controlada no exterior, Intergrain Company Ltd., no montante de R$162.154, foi efetuado a reversão de créditos tributários no montante de R$55.132 (R$341.077 de prejuízo contábil em 31 de dezembro de 2020) constituído créditos tributários no montante de R$115.966, com o saldo remanescente em 31 de dezembro de 2021 de prejuízo contábil no montante de R$178.923, e créditos tributários de R$60.834, o qual deve ser compensado nos anos seguintes, com lucros contábeis próprios no exterior. Adicionalmente, com base no prejuízo contábil apurado no período findo em 31 de março de 2022 pela controlada no exterior, a Companhia constituiu créditos tributários no montante de R$ 54.104.

A Companhia, aprovada pela Administração, reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporariamente tributáveis e dedutíveis, os quais não possuem prazo prescricional até o limite de realização com base nas projeções de resultados tributáveis futuros. O valor contábil do imposto de renda diferido ativo é revisado periodicamente pela Companhia.

As perspectivas futuras dos negócios da Companhia e as projeções de resultados constituem-se em previsões suportadas pelas expectativas da Administração, portanto, são dependentes de variáveis nos mercados nacional e internacional, estando sujeitas a mudanças.

Com base nessas projeções de resultados tributáveis futuros, a Companhia estima realizar os créditos de imposto de renda e contribuição social diferidos, conforme a seguir:

	31/03/2022	31/12/2021
	Controladora e Consolidado	Controladora e Consolidado
2022	108.507	6.090
2023	33.916	33.916
2024	41.959	41.959
2025	18.151	18.151
2026	18.981	18.981
2027	19.724	19.724
2028	23.372	23.372
2029	24.822	24.822
2030	25.473	25.473
2031 em diante	28.256	28.256
Total	343.161	240.744

A abertura, por ano, do crédito de imposto de renda e contribuição social diferidos a ser realizado, foi determinada pela Administração da Companhia utilizando-se de projeções de resultados para os próximos exercícios e avaliando-se, de maneira uniforme, a efetiva capacidade de realização desses créditos, com base nas estimativas desses lucros tributáveis futuros.

As perspectivas futuras dos negócios da Companhia e as projeções de resultados constituem-se em previsões suportadas pelas expectativas da Administração; portanto, são dependentes de variáveis nos mercados nacional e internacional, estando sujeitas a mudanças.

9. INVESTIMENTOS

	Participação total - %
Investimentos em controlada	
Intergrain Company Ltd.	100,00
Investimentos em controlada em conjunto	
Terminal XXXIX de Santos S.A.	50,00
Terminal São Simão S.A.	49,00

A seguir, um resumo dos balanços patrimoniais e demonstração do resultado em 31 de março de 2022 e 31 de dezembro de 2021, da controlada e controlada em conjunto.

	Quantidade de cotas/ações		Capital social		Participação no capital social %		Patrimônio líquido		Lucro (prejuízo) líquido do exercício	
	31/03/2022	31/12/2021	31/03/2022	31/12/2021	31/03/2022	31/12/2021	31/03/2022	31/12/2021	31/03/2022	31/03/2021
Controlada(a):										
Intergrain Company Ltd. (b)	10.595.180	10.595.180	50.198	59.126	100%	100%	(85.464)	86.768	(159.129)	6.060
Controlada em conjunto:										
Terminal XXXIX de Santos S.A.	28.000.000	28.000.000	28.000	28.000	50%	50%	71.304	62.552	8.752	1.230
Terminal São Simão S.A. (b)	93.442.101	78.000.000	93.503	78.000	49%	49%	93.509	78.394	(388)	-

(a) Valor referente a US$10.595 mil.

O resultado do exercício da Intergrain contempla o valor negativo de R$13.103 referente a variações cambiais no investimento no exterior apurados pela controlada (R$6.763 negativo em 31 de março de 2021), conforme demonstrado abaixo:

Resultado Intergrain - Investimento no exterior	31/03/2022	31/03/2021
Resultado de equivalência patrimonial controlada - antes dos efeitos da variação cambial	(159.129)	6.060
Resultado de equivalência patrimonial controlada - efeitos da variação cambial	(13.103)	(6.763)
Resultado de equivalência patrimonial controlada total	(172.232)	(703)

A Companhia efetua consolidação das demonstrações financeiras da controlada Intergrain Company Ltd. (100% de participação) e realiza cálculo de equivalência patrimonial da controlada em conjunto Terminal XXXIX de Santos S.A. (50% de participação) e Terminal São Simão S.A. (49% de participação), conforme requerido pelo pronunciamento contábil CPC 19 (R2).

	Terminal XXXIX	
	31/03/2022	31/12/2021
Circulante		
Ativo	191.014	212.255
Passivo	(29.785)	(33.637)
Não circulante		
Ativo	191.204	147.131
Passivo	(281.129)	(263.197)
Patrimônio líquido	71.304	62.552

	31/03/2022	31/03/2021
Montantes no resultado		
Vendas líquidas	44.557	23.138
Custo das vendas	(20.103)	(15.280)
Lucro bruto	24.454	7.858
Receitas (despesas) operacionais, líquidas	(4.026)	(5.020)
Resultado financeiro	(7.208)	(922)
Imposto de renda e contribuição social	(4.467)	(686)
Resultado do exercício	8.753	1.230

	Intergrain	
	31/03/2022	31/12/2021
Circulante		
Ativo	510.321	1.325.729
Passivo	(550.504)	(962.776)
Não circulante		
Ativo	192.621	3.662
Passivo	(237.902)	(279.847)
Patrimônio líquido	(85.464)	86.768

	31/03/2022	31/03/2021
Montantes no resultado		
Vendas líquidas	581.157	330.627
Custo das vendas	(751.508)	(321.466)
Lucro (prejuízo) bruto	(170.352)	9.161
Receitas (despesas) operacionais, líquidas	11.223	(3.101)
Subtotal	(159.129)	6.060
Variações cambiais – Investimento no exterior	(13.103)	(6.763)
Resultado do exercício	(172.232)	(703)

	Terminal São Simão(i)	
	31/03/2022	31/12/2021
Circulante		
Ativo	8.621	5.715
Passivo	(8.646)	(20.557)
Não circulante		
Ativo	93.534	93.503
Passivo	-	(267)
Patrimônio líquido	93.509	78.394

	31/03/2022	31/03/2021
Montantes no resultado		
Vendas líquidas	2.823	-
Custo das vendas	(3.349)	-
Lucro bruto	(526)	-
Despesas operacionais, líquidas	(88)	-
Imposto de renda e contribuição social	226	-
Resultado do exercício	(388)	-

O saldo de investimentos em controladas e controlada em conjunto em 31 de março de 2022 e 31 de dezembro de 2021:

	Controladora	
	31/03/2022	31/12/2021
Investimentos em controladas	-	86.768
Investimentos avaliados por equivalência patrimonial - controladas em conjunto	81.471	69.689
Subtotal	81.471	156.457
Outros investimentos (i)	470	470
Total	81.941	156.927

	Consolidado	
	31/03/2022	31/12/2021
Investimentos - controladas em conjunto	81.471	69.989
Outros investimentos (i)	470	470
Total	81.941	70.159

(i) Refere-se principalmente a investimento na Cebragel (participação de 24%) - Companhia de Armazéns Cerrado do Brasil, não consolidado.

Movimentação dos investimentos em controladas e controlada em conjunto em períodos comparativos:

Investimentos	Saldo inicial 31/12/2021	Resultado de equivalência patrimonial(i)	Provisão passivo a descoberto	Investimento TSS (ii)	Saldo final 31/03/2022
Em controlada:					
Intergrain Company Ltd.	86.768	(172.232)	85.464	-	-
Em controlada em conjunto:					
Terminal XXXIX de Santos S.A.	31.276	4.376	-	-	35.652
Terminal São Simão S.A. (i)	38.413	(190)	-	7.596	45.819
Outros investimentos	470	-	-	-	470
Total	156.927	(168.046)	85.464	7.596	81.941

(i) Em 31 de março de 2022, o resultado de equivalência patrimonial da Intergrain contempla o valor negativo de R$13.103 referente às variações cambiais no investimento no exterior apurados pela controlada.

(ii) Em fevereiro e março de 2022, houve integralização de capital na investida Terminal São Simão S.A. , a Caramuru Alimentos S.A. com participação de 49% no capital social em parceria com a Rumo S.A. com participação de 51%.

Investimentos	Saldo final 31/12/2020	Resultado de equivalência patrimonial (i)	Distribuição de dividendos (iii)	Provisão passivo a descoberto	Investimento TSS (ii)	Saldo final 31/12/2021
Em controlada:						
Intergrain Company Ltd.	-	156.969	-	(70.201)	-	86.768
Em controlada em conjunto:						
Terminal XXXIX de Santos S.A.	25.845	5.431	-	-	-	31.276
Terminal São Simão S.A.	33.305	237	(56)	-	4.927	38.413
Outros investimentos	470	-	-	-	-	470
Total	59.620	162.637	(56)	(70.201)	4.927	156.927

(i) Em 31 de dezembro de 2021, o resultado de equivalência patrimonial da Intergrain contempla o valor negativo de R$5.185 referente às variações cambiais no investimento no exterior apurados pela controlada.

(ii) Até maio de 2021, houve integralização total de capital na investida Terminal São Simão S.A., a Caramuru Alimentos S.A. com participação de 49% no capital social em parceria com a Rumo S.A. com participação de 51%.

(iii) Em dezembro de 2021, houve destinação referente a distribuição de dividendos para a Controlada em conjunto.

10. IMOBILIZADO, INTANGÍVEL E DIREITO DE USO

a) Composição do ativo imobilizado

	Taxa média anual De depreciação - %	Controlada e Consolidado 31/03/2022	31/12/2021
Valores contábeis - saldo residual líquido:			
Terrenos	-	55.192	55.192
Edifícios e construções	2,57	279.657	281.533
Máquinas e equipamentos	6,38	387.445	391.826
Instalações	7,26	79.564	80.318
Móveis e utensílios	7,54	6.736	6.509
Veículos	13,53	8.323	8.916
Equipamentos de informática	21,69	4.290	4.536
Benfeitorias	5,01	17.046	17.321
Outros	25,41	21.752	21.719
Imobilizado em andamento	-	63.040	45.335
		923.045	913.205

b) Composição do ativo intangível

	Taxa média anual de amortização - %	Controlada e Consolidado 31/03/2022	31/12/2021
Softwares	20,27	5.492	4.429
		5.492	4.429

c) Composição bens de direito de uso

	Controladora e consolidado 31/03/2022	31/12/2021
Ativos de direito de uso	33.360	35.440
	33.360	35.440

Referem-se à aluguel (arrendamento), direito de uso (parcial) da Unidade de Sorriso-MT, com pagamento mensal previsto até abril de 2026 o aluguel foi renovado para mais 5 anos a partir de maio de 2021, com vencimento previsto para maio de 2026.

Ainda em relação a esses arrendamentos, de acordo com o CPC 06 (R2), a Companhia reconheceu despesas de depreciação, em vez de despesas de arrendamento operacional. Durante o período findo em 31 de março de 2022, a Companhia reconheceu R$2.016 de amortização de arrendamento (R$1.960 em 31 de março de 2021).

Custo	Terrenos	Edifícios e construções	Máquinas e equipamentos	Instalações	Móveis e utensílios	Veículos	Equipamentos de informática	Software	Benfeitorias	Outros	Obras em andamento	Subtotal	Direito de uso	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2021	55.192	370.870	725.119	148.633	12.415	17.623	18.407	14.132	31.617	48.092	45.338	1.487.438	60.632	1.548.070
Adições	-	-	879	16	384	223	186	1.463	46	449	28.489	32.135	-	32.135
Baixas	-	-	(247)	-	(39)	(478)	-	-	-	(25)	(6.462)	(7.251)	-	(7.251)
Transferências	-	261	2.698	1.073	-	-	-	-	76	215	(4.323)	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2022	55.192	371.131	728.449	149.722	12.760	17.368	18.593	15.595	31.739	48.731	63.042	1.512.322	60.632	1.572.954

Depreciação	Edifícios e construções	Máquinas e equipamentos	Instalações	Móveis e utensílios	Veículos	Equipamentos de informática	Software	Benfeitorias	Outros	Subtotal	Direito de uso	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2021	(89.338)	(333.293)	(68.317)	(5.904)	(8.707)	(13.873)	(9.704)	(14.297)	(26.371)	(569.804)	(25.192)	(594.996)
Despesas de depreciação e realização reserva de reavaliação	(1.848)	(7.948)	(1.840)	(158)	(632)	(431)	(400)	(396)	(631)	(14.284)	(2.080)	(16.364)
Baixas e alienações de ativos	-	237	-	39	294	1	-	-	20	591	-	591
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização - custo atribuído	(289)	-	(2)	-	-	-	-	-	3	(288)	-	(288)
Saldo em 31 de março de 2022	(91.475)	(341.004)	(70.159)	(6.023)	(9.045)	(14.303)	(10.104)	(14.693)	(26.979)	(583.785)	(27.272)	(611.057)
Saldo líquido em 31 de dezembro de 2021	281.532	391.826	80.316	6.511	8.916	4.534	4.428	17.320	21.721	917.634	35.440	953.074
Saldo líquido em 31 de março de 2022	279.656	387.445	79.563	6.737	8.323	4.290	5.491	17.046	21.752	928.537	33.360	961.897

Durante o período findo em 31 de março de 2022, a Companhia investiu R$32.135 (R$83.031 durante o exercício de 2021) em ativos fixos, objetivando a ampliação da capacidade de armazenagem, modernização e ampliação do processo produtivo, ganhos de escala e otimização de seus processos administrativos.

Os principais investimentos realizados nos exercícios findos nas datas abaixo foram:

31 de março de 2022

a) Projeto da planta para produção SPC na unidade de Itumbiara, no Estado de Goiás.

b) Projeto ampliação cogeração de energia na unidade de São Simão, no Estado de Mato Grosso.

c) Projeto interligação da planta ao Terminal São Simão na unidade de São Simão, no Estado de Goiás.

31 de dezembro de 2021

d) Projeto (2ª fase) da planta de destilação de Glicerina na unidade de Ipameri, no Estado de Goiás.

e) Projeto da planta para produção de álcool e lecitina na unidade de Sorriso, no Estado de Mato Grosso.

f) Projeto Terminal Ferroviário na unidade de São Simão, no Estado de Goiás.

g) Projeto melhoria da planta de produção de Biodiesel da unidade de São Simão, no Estado de Goiás.

h) Projeto interligação da planta ao Terminal São Simão na unidade de São Simão, no Estado de Goiás.

i) Início do projeto da planta para produção SPC na unidade de Itumbiara, no Estado de Goiás.

Em 31 de março de 2022, o ativo imobilizado inclui R$139.835 (R$140.598 em 31 de dezembro de 2021), correspondentes à mais-valia proveniente de reavaliações espontâneas registradas em 1997, 2002 e 2006 e custo atribuído registrado em 2010, base 2009, com base em laudos preparados por peritos independentes, deduzidos das subsequentes depreciações e baixas de bens.

A depreciação e os valores decorrentes de baixa de bens reavaliados e o custo atribuído, debitados ao resultado do período findo em 31 de março de 2022, montam a R$766 (R$974 em 31 de março de 2021).

A reserva de reavaliação e o custo atribuído constituídos, líquidos dos efeitos fiscais aplicáveis, são realizados a crédito de resultados acumulados no patrimônio líquido, em função da depreciação ou baixa dos respectivos ativos que lhe deram origem. O saldo do imposto de renda e contribuição social diferidos sobre referidas reavaliações e custo atribuído, em 31 de março de 2022, monta em R$47.544 (R$47.803 em 31 de dezembro de 2021) na controladora e consolidado, classificado no passivo não circulante, na rubrica “Imposto de renda e contribuição social diferidos”.

Conforme permitido pela Lei nº 11.638/07, a Companhia e suas controladas optaram pela manutenção do saldo de reserva de reavaliação existente em 31 de dezembro de 2008 até a data da sua efetiva realização.

Em virtude de contratos de financiamento para investimentos em imobilizado e operações de pré-pagamento, em 31 de março de 2022, R$147.846 (R$159.254 em 31 de dezembro de 2021) de bens do ativo imobilizado, líquido da depreciação acumulada e não reavaliados, encontram-se dados em garantia.

No período findo em 31 de março de 2022, conforme requerido pelo pronunciamento técnico CPC 20 (R1) - Custos dos Empréstimos, a Companhia capitalizou o montante de R$1.322 (R$1.043 em 31 de março de 2021) referente aos custos de empréstimos atribuíveis diretamente à aquisição, construção ou produção de ativos qualificáveis como parte do custo do ativo.

Para o período findo em 31 de março de 2022 a Administração da Companhia avaliou cada segmento de negócio (NE 17) e concluiu que não há nenhum indicativo que levasse à necessidade de constituição de provisão para redução ao valor recuperável dos ativos imobilizados e intangíveis.

11. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

				Controladora e Consolidado						
				31/03/2022						
				Circulante			Não circulante			
Modalidade	Indexador	Taxa de juros ao ano - %	Vencimento final	Menos que 90 dias	Mais que 90 dias	Total do circulante	Mais que 1 ano e até 3 anos	Mais que 3 anos e até 5 anos	Mais que 5 anos	Total do não circulante
Moeda estrangeira:										
Pré-pagamento (a)	US$	3,31	Julho de 2024	-	78.411	78.411	130.290	-	-	130.290
ACC (a)	US$	4,68	Setembro de 2023	203.865	1.010.004	1.213.869	23.403	-	-	23.403
				203.865	1.088.415	1.292.280	153.693	-	-	153.693
Moeda nacional:										
Ativo imobilizado (c)	TJLP	2,50 a 7,90	Janeiro de 2029	3.479	9.086	12.565	12.733	5.928	5.434	24.095
FOMENTAR (d)	-	2,40	Dezembro de 2032	-	-	-	-	-	1.335	1.335
CEI (e)	-	-	Abril de 2023	-	-	-	11.381	-	-	11.381
PRODUZIR (f)	-	2,40	Dezembro de 2032	-	-	-	-	-	360	360
NCE (b)	-	14,11	Janeiro de 2024	11.978	95.000	106.978	277.000	-	-	277.000
NCE (b)	US$	4,33	Janeiro de 2026	-	67.675	67.675	23.689	11.845	-	35.534
FCO (g)	-	12,06	Novembro de 2029	1.601	4.147	5.748	21.278	17.861	8.838	47.977
CCE (h)	US$	4,69	Março de 2023	27.648	109.862	137.510	-	-	-	-
CCE (h)	-	13,82	Abril de 2024	18.425	175.000	193.425	81.658	-	-	81.658
FINEP (i)	-	3,00	Março de 2024	2.087	6.076	8.163	8.101	-	-	8.101
Certificados Recebíveis Agronegócio (CRA) (j)	CDI	5,25	Fevereiro de 2025	-	11.894	11.894	22.448	-	-	22.448
Certificados Recebíveis Agronegócio (CRA) (j)	IPCA	5,00	Fevereiro de 2025	-	46.180	46.180	86.090	-	-	86.090
Certificados Recebíveis Agronegócio (CRA Verde) (j.i)	IPCA	5,76	Setembro de 2027	-	17.913	17.913	141.989	141.989	70.995	354.973
Cédula de Crédito Bancário (CCB) (k)	-	15,01	Outubro de 2025	49.750	44.673	94.423	108.793	1.296	-	110.089
Cédula do Produtor Rural Financeira (CPR-F) (m)	-	15,59	Março de 2023	-	291.334	291.334	-	-	-	-
Juros antecipados e comissões a apropriar	-	-	Janeiro de 2026	(1.829)	(4.973)	(6.802)	(2.089)	(32)	-	(2.121)
				113.139	873.867	987.006	793.071	178.887	86.962	1.058.920
Total controladora				317.004	1.962.282	2.279.286	946.764	178.887	86.962	1.212.613
Moeda estrangeira:										
Securitização (l)	US$	6,50	Janeiro de 2029	-	3.080	3.080	37.902	75.805	75.805	189.512
Total consolidado				317.004	1.965.361	2.282.366	984.666	254.692	162.767	1.402.125

				Controladora e Consolidado						
				31/12/2021						
				Circulante			Não circulante			
Modalidade	Indexador	Taxa de juros ao ano - %	Vencimento final	Menos que 90 dias	Mais que 90 dias	Total do circulante	Mais que 1 ano e até 3 anos	Mais que 3 anos e até 5 anos	Mais que 5 anos	Total do não circulante
Moeda estrangeira:										
Pré-pagamento (a)	US$	3,35	Julho de 2024	25.048	34.878	59.926	209.269	-	-	209.269
ACC (a)	US$	5,10	Outubro de 2022	456.314	474.343	930.657	-	-	-	-
				481.362	509.221	990.583	209.269	-	-	209.269
Moeda nacional:										
Ativo imobilizado (c)	TJLP	2,50 a 7,78	Janeiro de 2029	4.258	10.113	14.371	14.333	5.927	6.175	26.435
FOMENTAR (d)	-	2,40	Dezembro de 2032	-	-	-	-	-	1.860	1.860
CEI (e)	-	-	Janeiro de 2023	-	-	-	9.806	-	-	9.806
PRODUZIR (f)	-	2,40	Dezembro de 2032	-	-	-	-	-	300	300
NCE (b)	-	12,65	Janeiro de 2024	338.602	50.000	388.602	160.000	-	-	160.000
NCE (b)	US$	4,33	Janeiro de 2026	-	64.467	64.467	27.903	27.903	-	55.806
FCO (g)	-	8,98	Novembro de 2029	1.149	2.869	4.018	7.651	5.770	5.171	18.592
CCE (h)	US$	4,47	Abril de 2022	107.328	30.690	138.018	-	-	-	-
CCE (h)	-	12,80	Abril de 2024	17.277	33.485	50.762	41.667	-	-	41.667
FINEP (i)	-	3,00	Março de 2024	2.090	6.075	8.165	10.125	-	-	10.125
Certificados Recebíveis Agronegócio (CRA) (j)	CDI	5,25	Fevereiro de 2025	35.169	-	35.169	22.448	11.224	-	33.672
Certificados Recebíveis Agronegócio (CRA) (j)	IPCA	5,00	Fevereiro de 2025	40.838	-	40.838	77.553	38.776	-	116.329
Certificados Recebíveis Agronegócio (CRA Verde) (j.i)	IPCA	5,76	Setembro de 2027	-	10.604	10.604	141.989	141.989	70.995	354.973
Cédula de Crédito Bancário (CCB) (k)	-	12.75	Outubro de 2025	58.522	120.762	179.284	125.310	1.852	-	127.162
Juros antecipados e comissões a apropriar	-	-	Janeiro de 2026	(3.011)	(3.333)	(6.344)	(1.703)	(2)	-	(1.705)
				602.222	325.732	927.954	637.082	233.439	84.501	955.022
Total controladora				1.083.584	834.953	1.918.537	846.351	233.439	84.501	1.164.291
Moeda estrangeira:										
Securitização (l)	US$	6,50	Janeiro de 2029	-	-	-	33.483	89.288	100.448	223.219
Total consolidado				1.083.584	834.953	1.918.537	879.834	322.727	184.949	1.387.510

(a) Adiantamentos de contrato de câmbio e pré-pagamento

Referem-se a recursos antecipados à Companhia para que esta possa fazer face às exportações de mercadorias. Esses contratos são substancialmente garantidos por aval dos acionistas.

(b) Nota de Crédito de Exportação - NCE

Financiamento obtido em moeda local indexado à variação do CDI, da Taxa Referencial - TR ou do dólar norte-americano, de acordo com a opção da Companhia no momento da contratação do empréstimo, o qual objetiva atender às necessidades de capital de giro, ou para aquisição de bens e insumos para a produção.

(c) Ativo imobilizado

Inclui as linhas de financiamento Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais - FINAME e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Automático e Financiamento a Empreendimentos - FINEM, que são recursos captados para aquisição de máquinas e equipamentos.

(d) FOMENTAR

Conforme comentado na nota explicativa nº 1, a Companhia é financiada pelo equivalente a 70% do ICMS. O passivo refere-se ao valor esperado a ser liquidado na data-base das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas.

Em janeiro de 2022, a Companhia participou de leilão promovido pelo Governo do Estado de Goiás e liquidou antecipadamente, principalmente por meio da utilização do saldo de depósito no programa Bolsa Garantia pelo valor de R$1.161, o montante financiado de ICMS até outubro de 2021, que totaliza R$11.610. Neste leilão foi apurado um deságio de aproximadamente 89%, equivalente a R$10.333, o qual foi registrado como redutora dos impostos sobre vendas, sendo desembolsado o montante de R$116.

Em fevereiro de 2021, a Companhia participou de leilão promovido pelo Governo do Estado de Goiás e liquidou antecipadamente, principalmente por meio da utilização do saldo de depósito no programa Bolsa Garantia pelo valor de R$3.055, o montante financiado de ICMS até outubro de 2020, que totaliza R$30.549. Neste leilão foi apurado um deságio de aproximadamente 89%, equivalente a R$27.188, o qual foi registrado como redutora dos impostos sobre vendas, sendo desembolsado o montante de R$306.

(e) CEI

Conforme comentado na nota explicativa nº 1, a Companhia é beneficiária do CEI, incentivo fiscal promovido pelo Estado de Goiás, cuja origem é 70% do ICMS a recolher, após a dedução dos 70% do incentivo fiscal FOMENTAR. Esse incentivo fiscal deve ser aplicado em novos investimentos no Estado de Goiás. O passivo refere-se ao valor esperado a ser liquidado na data-base das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas.

Em fevereiro de 2022, a Companhia liquidou antecipadamente o saldo nominal financiado em agosto de 2020, no montante de R$2.333, apurando um deságio de R$1.866, o qual foi registrado como redução das deduções de vendas. Como resultado dessa liquidação, a Companhia obteve um percentual de redução de 80% do valor nominal financiado, desembolsando o montante de R$467.

Em janeiro e fevereiro de 2021, a Companhia liquidou antecipadamente o saldo nominal financiado parcial até abril de 2020, no montante de R$5.037, apurando um deságio de R$4.030, o qual foi registrado como redução das deduções de vendas. Como resultado dessa liquidação, a Companhia obteve um percentual de redução de 80% do valor nominal financiado, desembolsando o montante de R$1.007.

(f) PRODUZIR

Conforme comentado na nota explicativa nº 1, a Companhia é beneficiária do PRODUZIR, incentivo fiscal promovido pelo Estado de Goiás, cuja origem é financiar 73% do ICMS a recolher e conceder eventual desconto se a Companhia atender a determinados requisitos. O passivo refere-se ao valor esperado a ser liquidado na data-base das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas.

Em março de 2021, a Companhia liquidou o saldo nominal financiado até outubro de 2020, no montante de R$24.958, apurando um deságio de R$22.462, o qual foi registrado como redutora dos impostos sobre vendas. Como resultado dessa liquidação antecipada, a Companhia obteve um percentual de redução de 90% do valor nominal financiado. A liquidação ocorreu com R$2.496, compensados com a liberação de recursos depositados na SEFAZ/GO, na conta denominada "Antecipação ICMS Produzir".

(g) Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO)

Refere-se à linha de crédito para desenvolvimento da Região Centro-Oeste, destinado para investimentos em modernização e ampliação do parque industrial.

(h) Cédula de Crédito à Exportação (CCE)

Financiamento obtido em moeda local indexado à variação do CDI, da taxa Referencial (TR) ou do dólar norte-americano, de acordo com a opção da Companhia no momento da contratação, o qual objetiva financiar a exportação de bens para exportação, bem como as atividades de apoio e complementação da exportação realizada por instituição financeira.

(i) Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP)

Empresa brasileira de inovação e pesquisa, voltada ao fomento da inovação tecnológica, financiamento destinado a realização de projetos de inovação.

(j) Certificados Recebíveis do Agronegócio – CRA ("CVM 400")

Em Janeiro de 2021 a Companhia realizou uma operação de Certificado de Recebíveis Agropecuários(CRA) pelo agende fiduciário Pentágono S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, no qual a Companhia realizou por meio de oferta pública, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor ("Instrução CVM 400"), da Instrução CVM 600 e das demais disposições legais e regulamentares em vigor ("Oferta"), e serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B e 9º-C, conforme o caso, da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme em vigor (caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, os futuros titulares dos CRA, denominados "Titulares de CRA"). Com vencimento no ano de 2025, sendo recursos destinados exclusivamente à compra de soja em grãos, milho em grãos e girassol diretamente de produtores rurais e/ou cooperativas rurais nacionais.

(j.i) Certificados Recebíveis do Agronegócio – CRA (Verde)

Em outubro de 2021, a Companhia realizou operação de Certificado de Recebíveis Agropecuários CRA (Verde) captando o montante de R$354.973, através de uma nova emissão de CRA – nos termos da Instrução CVM 400 e selo Verde através da certificação do Framework através de um SPO (Parecer de Segunda Opinião) para o lastro Verde e estão alinhados com os "Green Bonds Principles", com base em benefícios ambientais e climáticos gerados pela compra da soja para produção de biodiesel, fomento à produção agrícola sustentável, procedimento primário e armazenamento e contratação de serviços logísticos com baixa emissão de gases de efeito estufa (GEE) pela Companhia.

(k) Cédula de Crédito Bancário – CCB

Refere-se a linha de crédito de Capital de Giro (BB Giro Corporate Exportação)

(l) Securitização de Recebíveis

Em dezembro de 2021 a Companhia através de sua controlada Intergrain Company Ltd., realizou uma operação captação de recursos no montante de US$40.000, denominada Securitização. Trata-se de passivo relativo à emissão de notas dentro do programa de securitização de fluxos futuros dos recebíveis a performar da Intergrain Company Ltd. oriundos de suas vendas de non-GMO (não modificado geneticamente) do produto Farelo SPC (Proteína Concentrada de Soja). Dentro do programa de securitização, a Intergrain Company Ltd. vendeu todos os recebíveis a performar (títulos futuros a serem emitidos) oriundos de suas vendas de non-GMO SPC para a empresa de propósito específico ("SPE") Intergrain Trading Limited (cujas ações são detidas fiduciariamente pela Walkers Fiduciary Limited para benefício da Walkers Charitable Foundation), constituída sob as leis das Ilhas Cayman, com os seguintes propósitos específicos:

- Emissão e venda de valores mobiliários no mercado e/ou tomada de empréstimos no mercado internacional;
- Usar os recursos obtidos para pagamento à Intergrain Company Ltd., pela compra dos direitos sobre os recebíveis acima mencionados; e
- Para a realização de pagamentos de principal, juros e demais encargos previstos nos contratos de emissão desses títulos.

Com os recursos obtidos pela venda desses recebíveis à SPE, a Intergrain Company Ltd. efetua o pagamento se suas compras de non-GMO SPC a Caramuru Alimentos S.A.

Esta "SPE" é exclusiva para esta operação de securitização de recebíveis a performar futuros oriundos das vendas de non-GMO SPC da Intergrain Company Ltd. a compradores específicos, bem como não possui ativo ou passivo relevantes que não os direitos e deveres provenientes dos contratos de emissão dos valores mobiliários ou tomadas de empréstimos e não possui subsidiárias e não tem empregados. A Intergrain Trading Limited não possui nenhum vínculo societário com as empresas Caramuru Alimentos S.A. e Intergrain Company Ltd.

(m) Cédula do Produtor Rural Financeira – CPR-F

Refere-se a linha de crédito relacionado aos produtos do agronegócio que permite a obtenção de recursos para que as empresas possam desenvolver sua produção, ao invés de entregar o produto o emitente poderá pagar em dinheiro o valor nela previsto.

Os empréstimos e financiamentos de longo prazo têm seus vencimentos como segue:

	31/03/2022		31/12/2021	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
2023 (9 meses)	560.329	560.329	533.771	533.771
2024	319.891	348.317	312.581	346.064
2025	147.837	185.739	143.585	188.229
2026	94.135	132.037	89.854	134.498
2027 em diante	90.421	175.703	84.500	184.948
Total	1.212.613	1.402.125	1.164.291	1.387.510

Garantias

Para os empréstimos e financiamentos foram oferecidas garantias por alienação fiduciária e penhor mercantil dos bens financiados que, em 31 de março de 2022, totalizavam R$147.846 (R$159.254 em 31 de dezembro de 2021), líquido de depreciação acumulada e certificado de depósito agropecuário, notas promissórias, fianças bancárias e avais dos diretores e acionistas. A partir de janeiro de 2021, com a nova operação de Certificado de Recebíveis do Agronegócio-CRA, a Companhia conforme contrato com a instituição deve manter mensalmente em garantia o montante de R$150.000 (no início da operação) da carteira de recebíveis do mercado interno e diminuindo proporcionalmente a garantia até a sua liquidação final prevista para fevereiro de 2025, após a liquidação da primeira parcela, em 31 de março de 2022, esta garantia é no montante de R$116.612. E a partir de janeiro de 2021, a Companhia não possui contas a receber dadas em garantia para os demais empréstimos e financiamentos.

Cláusulas contratuais restritivas (“covenants”)

Determinados contratos de empréstimos estão sujeitos a certas condições restritivas anuais e contemplam cláusulas, entre outras, que requerem que a Companhia mantenha determinados índices financeiros dentro de parâmetros preestabelecidos, atrelados a liquidez corrente, solvência e cobertura de juros. Na avaliação da Administração da Companhia, todas as condições restritivas e cláusulas cujos indicadores sejam mensurados anualmente foram adequadamente atendidas no exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

Para o período findo em 31 de março de 2022, a Administração da Companhia fez o acompanhamento das cláusulas de obrigações especiais contidas nos contratos de financiamento e entende que não realizou nenhuma ação que descumprisse estas, portanto a Companhia está adimplente em relação às cláusulas restritivas na data dessas informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas.

Conciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa decorrentes das atividades de financiamento:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/12/2021	31/03/2022	31/12/2021
Saldo inicial	3.082.828	2.142.694	3.306.047	2.142.694
Variação nos fluxos de caixa de financiamento				
Recursos provenientes de empréstimos e financiamentos	1.712.027	2.921.428	1.712.027	3.144.648
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(1.001.671)	(2.041.459)	(1.001.671)	(2.041.459)
Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento	710.356	879.969	710.356	1.103.189
Efeito das variações nas taxas de câmbio, encargos financeiros e variação monetária	(240.092)	75.060	(273.798)	73.819
Despesa com juros	65.842	205.280	68.922	206.520
Ajuste a valor presente do Fomentar, CEI e Produzir	(23.819)	(87.179)	(23.819)	(87.179)
Reversão de ajuste a valor presente do Fomentar, CEI e Produzir	11.166	109.697	11.166	109.697
Deságio obtido em leilão para liquidação do Fomentar e CEI	(12.199)	(119.346)	(12.199)	(119.346)
Juros pagos	(102.183)	(123.347)	(102.183)	(123.347
Total das outras variações relacionadas com passivos	(61.193)	(14.895)	(58.113)	(13.655)
Saldo final	3.491.899	3.082.828	3.684.491	3.306.047

12. FORNECEDORES E PASSIVOS DE ARRENDAMENTO

a) Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/12/2021	31/03/2022	31/12/2021
Matérias-primas - grãos	1.246.534	328.343	1.246.534	328.343
Matérias-primas - outras	1.173	38.622	1.173	38.622
Material de consumo e outros	10.174	10.084	10.174	10.084
Embalagens	6.077	3.293	6.077	3.293
Imobilizado	6.026	7.347	6.026	7.347
Mercadorias	8.168	4.171	72.511	24.827
Energia	3.111	2.264	3.111	2.264
Frete	15.405	9.651	15.405	9.651
Outros	23.931	15.095	23.931	15.095
Total	1.320.599	418.870	1.384.942	439.526
Circulante	1.318.967	416.995	1.383.310	437.651
Não circulante	1.632	1.875	1.632	1.875

b) Passivo de arrendamento

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/12/2021	31/03/2022	31/12/2021
Arrendamento/aluguel	33.974	36.054	33.974	36.054
Total	33.974	36.054	33.974	36.054
Circulante	8.320	8.320	8.320	8.320
Não circulante	25.654	27.734	25.654	27.734

Arrendamento de parte do parque industrial da unidade de Sorriso-MT, com vencimento final previsto para abril de 2026 (com pagamento mensal), em 31 de março de 2022 no montante de R$33.974 (R$36.054 em 31 de dezembro de 2021).

A Companhia chegou às suas taxas de desconto, com base nas taxas médias de crédito observadas no mercado brasileiro, para os prazos de seus contratos, ajustadas à realidade da Companhia, a taxa obtida foi de 5,78% a.a..

Os pagamentos efetuados no período findo em 31 de março de 2022, referentes aos arrendamentos realizados, foram de R$2.080 (R$1.960 em 31 de março de 2021).

13. PROVISÃO PARA RISCOS

A Companhia possui processos judiciais em andamento, perante diferentes tribunais e instâncias, de naturezas trabalhista, tributária e cível. Para esses processos, apresentou defesa administrativa ou judicial. A Administração e seus assessores legais acreditam em decisão final favorável à Companhia na maior parte dos processos. A Companhia possui provisionados, em 31 de março de 2022 e em 31 de dezembro de 2021, os valores para fazer face àqueles processos cujos desfechos são considerados prováveis de perda, e cujos saldos finais estão demonstrados a seguir:

	Controladora e Consolidado	
	31/03/2022	31/12/2021
Natureza da contingência:		
Trabalhista/civil e outros	370	370
Tributária	7.511	7.511
Saldo final	7.881	7.881

A movimentação das provisões registradas pela Companhia e suas controladas é demonstrada a seguir:

	31/12/2021	Adição	Pagamentos	Correção monetária	Reversão	31/03/2022
Tributária	7.511	-	-	-	-	7.511
Trabalhista/ cível e outros	370	-	-	-	-	370
	7.881	-	-	-	-	7.881

	31/12/2020	Adição	Pagamentos	Correção monetária	Reversão	31/12/2021
Tributária	-	7.511	-	-	-	7.511
Trabalhista/cível e outros	1.525	-	-	-	(1.155)	370
	1.525	7.511	-	-	(1.155)	7.881

A estimativa de desembolsos relacionados às provisões para riscos, com base na opinião dos advogados, está demonstrada a seguir:

Ano	Valor
2022	675
2023	2.735
2024 em diante	4.471
	7.881

Em 31 de março de 2022 e em 31 de dezembro de 2021, a natureza das principais causas classificadas pela Administração, com base na opinião de seus assessores jurídicos, como de risco provável de perda e que, portanto, tiveram seus valores incluídos na provisão mencionada, é como segue:

Tributária

Refere-se a diversos processos tributários relacionados à Funrural no ano de 2021, em que a Companhia figura como ré.

Trabalhista/cível e outros

Refere-se a diversas ações trabalhistas em que a Companhia figura como ré, e tem como principais causas os seguintes pedidos: (i) horas “in-itinere”; e (ii) danos morais, entre outros.

A Administração da Companhia entende não haver riscos significativos futuros que não estejam cobertos por provisões suficientes em suas informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas.

Passivos contingentes

A Companhia é parte em outros processos e riscos, para os quais a Administração, suportada por seus assessores jurídicos, acredita que as chances de êxito são possíveis, devido a uma base sólida de defesa para estes. Essas questões não apresentam, ainda, tendência nas decisões por parte dos tribunais nem outra decisão de processos similares consideradas prováveis e, por esse motivo, nenhuma provisão foi constituída. As reclamações relacionadas a perdas possíveis, em 31 de março de 2022, estavam assim representadas: (a) R$41.875 (R$39.378 em 31 de dezembro de 2021) - trabalhistas; (b) R$57.321 (R$52.287 em 31 de dezembro de 2021) - cíveis; e (c) R$527.924 (R$505.669 em 31 de dezembro de 2021) - tributárias. Os valores envolvidos não caracterizam obrigações legais sendo as principais comentadas a seguir:

Trabalhista

Referem-se a diversas ações trabalhistas em que a Companhia figura como ré, e têm como principais causas os seguintes pedidos: (i) horas “in-itinere”; e (ii) danos morais, entre outros.

Tributária

Os principais processos tributários referem-se a processos administrativos, são relativos aos: i) auto de infração de ICMS do Estado de Mato Grosso no montante de R$166.346, onde o fiscal autuou pela ausência de tributação do ICMS considerando que foram vendas para o mercado interno, quando o correto seria vendas para o mercado externo, que não incide o ICMS. A Companhia aguarda julgamento na primeira instância administrativa; ii) auto de infração no montante de R$22.295, referente a cobrança de PIS e COFINS dos períodos de outubro de 2012 a janeiro de 2013 em decorrência da glosa de diversos créditos dessas contribuições apurados entre 2012 e 2015, o mesmo está aguardando julgamento; iii) auto de infração no montante de R$20.459, referente à autuação de ICMS lançado sobre operações de serviços de transporte, devido por substituição tributária, de responsabilidade do remetente da mercadoria, realizado com base nas GIA's, à alíquota de 17% sobre operações internas e de 12% sobre operações interestaduais; o mesmo está aguardando julgamento; iv) e iv) auto de infração de ICMS do Estado de São Paulo no montante de R$7.749. O referido processo aguarda novo julgamento, pelo Tribunal de Impostos e Taxas - TIT/SP do recurso ordinário interposto pela Companhia e v) os demais valores no montante de R$311.075, se referem a ações diversas, com valores individuais menores, em que a Companhia figura como ré e aguarda julgamento.

14. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

14.1. Capital social

Em 31 de março de 2022 o capital social subscrito e integralizado no valor de R$862.726 (R$862.726 em 31 de dezembro de 2021) é composto por 24.444.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Em 16 de abril de 2021, conforme Assembleia Geral Extraordinária foi apresentada a proposta para integralização de capital referente ao saldo de reserva de incentivos fiscais no montante de R$201.617, o qual foi rejeitado preliminarmente. A Companhia está realizando estudos sobre o tema de capitalização e, portanto, até a conclusão destes, o valor será mantido em conta de reservas de incentivos fiscais para futuro aumento de Capital, sem emissão de novas ações.

14.2. Reserva legal

O saldo de reserva legal, tal como previsto no artigo 193 da Lei nº 6404/76, refere-se ao montante constituído de 5% do lucro líquido do exercício, limitado a 20% do capital social. Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia registrou R$17.693 (R$11.092 em 31 de dezembro de 2020) a título de reserva legal.

14.3. Reserva de incentivos fiscais

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a Companhia apurou o valor de R$119.346 referente a deságio por liquidações antecipadas de ICMS dos programas FOMENTAR e PRODUZIR e R$292.467 referente a benefícios fiscais gerados pelo PRODEIC ICMS-MT e Crédito Outorgado ICMS-GO, totalizando R$411.813 (R$279.486 em 31 de dezembro de 2020). A Companhia destinou à reserva de incentivos fiscais, em 31 de dezembro de 2021, o montante de R$297.697 (R$201.617 em 31 de dezembro de 2020), que corresponde ao saldo remanescente das reservas apuradas no período de 2019 (R$107.339) e saldo parcial gerado no período de 2020 (R$190.358) e em 31 de dezembro de 2020, que corresponde ao saldo remanescente das reservas apuradas no período de 2014 a 2017 (R$83.105), saldo remanescente do período de 2018 (R$38.859) e saldo parcial gerado no período de 2019 (R$79.653).

A Companhia deverá, com lucros apurados em exercícios subsequentes, complementar a reserva de incentivos fiscais em R$500.940 referente aos incentivos fiscais apurados nos seguintes períodos para os quais devido a insuficiência de lucro em 31 de dezembro de 2021, não foi constituído a reserva: (i) R$89.128 referente saldo remanescente ao período findo em 2020, e (ii) R$411.812 referente ao período findo em 31 de dezembro de 2021.

A Companhia com lucros apurados em 2020, complementou e destinou para a reserva de incentivos fiscais o saldo remanescente gerado no período de 2014 a 2017, no montante de R$83.105, R$38.859 referente ao saldo remanescente gerado no período de 2018 e o saldo parcial gerado no período de 2019, no montante de R$79.653, perfazendo o total de R$201.617.

E o saldo remanescente até 2019, que não foi destinado no montante de R$107.339, devido à insuficiência de lucros acumulados no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, deverá ser complementado em exercícios subsequentes.

As doações e subvenções destinadas serão tributadas caso haja:

- Capitalização do valor e posterior restituição de capital aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social, hipótese em que a base para a incidência será o valor restituído, limitado ao valor total das exclusões decorrentes de doações ou subvenções governamentais para investimentos.
- Restituição de capital aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social, nos cinco anos anteriores à data da doação ou da subvenção, com posterior capitalização do valor da doação ou da subvenção, hipótese em que a base para a incidência será o valor restituído, limitado ao valor total das exclusões decorrentes de doações ou de subvenções governamentais para investimentos.
- Integração à base de cálculo dos dividendos obrigatórios.

14.4. Reserva de reavaliação e custo atribuído (ajuste de avaliação patrimonial)

A realização da reserva de reavaliação é creditada a lucros acumulados, na proporção da realização dos respectivos bens do imobilizado, mediante depreciação, venda ou baixa dos bens reavaliados e a realização do custo atribuído, líquida dos efeitos tributários, é creditada a lucros acumulados, na proporção da realização dos respectivos bens do imobilizado, mediante depreciação, venda ou baixa dos bens avaliados.

14.5. Plano de benefício pós-emprego - ganhos (perdas) atuariais

Os ajustes de ganhos (perdas) atuariais referentes ao plano de benefício pós-emprego são registrados em ajuste de avaliação patrimonial e sobre estes ajustes são calculados o imposto de renda e a contribuição social diferidos, conforme determinado pelo pronunciamento técnico CPC 33 (R1) - Benefícios a empregados. Os ganhos (perdas) atuariais são calculados anualmente pela Administração, devido à imaterialidade dos possíveis efeitos nos períodos e estão somente apresentados na nota explicativa nº 26.

14.6. Dividendos e juros sobre capital próprio

De acordo com o estatuto social, os acionistas terão direito aos dividendos mínimos obrigatórios de 10% calculados sobre o lucro líquido anual ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

	2021
Lucro líquido do exercício	353.867
(-) Constituição de reserva legal	(17.693)
Juros sobre capital próprio	(45.000)
Realização da reserva de reavaliação	2.697
Realização do custo atribuído ao imobilizado	3.826
Lucro passível de distribuição	297.697
Constituição de reserva de incentivos fiscais	(297.697)
Lucro base para cálculo de dividendos mínimos obrigatórios	-

A Companhia efetuou, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, o registro de juros sobre capital próprio no valor bruto de R$45.000 (R$12.000 em 2020), e valores líquidos do imposto de renda retido na fonte no montante de R$38.250 (R$10.200 em 2020), pagos em dezembro de 2021 e de 2020, utilizando como base a taxa da TJLP para o exercício compreendido entre janeiro a novembro de 2021 e de janeiro a dezembro de 2019, aplicada sobre o patrimônio líquido de novembro de 2021 e de dezembro de 2019. Aprovados através de reunião dos acionistas realizada em 13 de dezembro de 2021 e de 29 de dezembro de 2020, respectivamente.

Em 16 de abril de 2021, por meio da Assembleia Geral Ordinária, foi comunicado que não havia dividendos adicionais a serem distribuídos referentes ao exercício de 2020.

(a) Segue abaixo o montante distribuído de juros sobre capital próprio por ação em R$:

Juros sobre capital próprio distribuído por ação	2021	2020
Juros sobre capital próprio	45.000	12.000
Número de ações durante os exercícios (milhares)	24.444	24.444
Juros sobre capital próprio distribuído por ação - R$	1,84	0,49

15. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

A receita bruta para os períodos findos em 31 de março de 2022 e de 2021 é como segue:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021
Farelo de soja	787.148	444.191	759.098	547.757
Biodiesel	583.123	561.149	583.123	561.149
Soja em grãos	1.543	17.664	2.480	17.664
Óleo de soja refinado	106.705	24.886	106.705	24.886
Farináceos	65.800	46.862	65.715	46.862
Óleo de soja bruto	14.877	243	15.053	243
Milho em grãos	50.166	336	49.903	336
Óleo de milho refinado	20.320	12.077	20.320	12.077

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021
Farelo de milho	19.517	14.381	19.517	14.381
Produtos mix	19.805	16.368	19.722	16.368
Farelo de girassol	4.096	2.651	4.096	2.651
Óleo de girassol refinado	22.348	15.536	22.348	15.536
Óleo de canola refinado	3.564	2.577	3.564	2.577
Serviços de transporte e armazenagem	5.058	3.862	5.058	3.862
Lecitina de soja	19.722	12.594	18.019	11.409
Glicerina	57.911	24.249	59.082	25.340
Outros produtos	5.563	8.496	5.563	8.496
	1.787.266	1.208.122	1.759.366	1.311.594

A reconciliação entre a receita bruta e a receita apresentada na demonstração de resultado dos períodos findos em 31 de março de 2022 e de 2021 é como segue:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021
Receita bruta	1.787.266	1.208.123	1.759.366	1.311.594
Menos:				
Impostos sobre vendas	27.281	(34.518)	27.281	(34.518)
Devoluções e abatimentos	(6.777)	(7.242)	(9.552)	(8.369)
Receita líquida	1.807.770	1.166.363	1.777.095	1.268.707

As receitas líquidas podem ser segregadas por mercado conforme segue:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021
Mercado interno	1.155.625	912.191	1.155.625	912.191
Mercado externo	652.145	254.172	621.470	356.516
Receita líquida	1.807.770	1.166.363	1.777.095	1.268.707

A receita com Biodiesel é basicamente executada junto ao cliente Petrobras S.A., a qual representou 33% em 31 de março de 2022 e 44% em 31 de março de 2021 da receita líquida consolidada.

16. CUSTOS E DESPESAS POR NATUREZA

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021
Matéria-prima	(1.538.391)	(629.062)	(1.538.391)	(629.062)
Fretes	(140.565)	(92.152)	(140.565)	(92.152)
Despesas com pessoal	(58.558)	(53.151)	(58.558)	(53.151)
Remuneração aos administradores	(7.035)	(3.166)	(7.035)	(3.166)
Despesas exportação e portuárias	(15.653)	(7.141)	(19.437)	(11.344)
Energia e combustíveis	(34.031)	(25.184)	(34.031)	(25.184)
Depreciação e amortização	(16.588)	(16.502)	(16.588)	(16.502)
Embalagens	(14.855)	(7.020)	(14.855)	(7.020)

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021
Insumos	(21.389)	(15.397)	(21.389)	(15.397)
Manutenção	(14.012)	(12.882)	(14.012)	(12.882)
PCE clientes e adiantamento a fornecedores	(289)	(3.183)	(289)	(3.183)
Serviços prestados por terceiros	(5.280)	(14.523)	(6.441)	(14.960)
Comissão sobre vendas	(7.371)	(5.607)	(7.371)	(5.607)
Publicidade	(1.029)	(1.190)	(1.029)	(1.189)
Comunicação de dados	(5.432)	(1.814)	(5.567)	(1.948)
Despesas com veículos	(2.664)	(1.816)	(2.664)	(1.816)
Aluguel	(371)	(308)	(474)	(412)
Repositores	(999)	(960)	(999)	(960)
Viagens e estadias	(625)	(404)	(625)	(404)
Seguros	(1.232)	(744)	(1.232)	(744)
Receita(custos) com operações de recompra e prêmio	-	-	(189.714)	(11.731)
Variação cambial (custos) diferença valor de venda da Caramuru para estoque Intergrain	-	-	19.289	(6.681)
Outras despesas	(27.207)	(1.746)	(15.857)	(69.903)
Total	(1.913.576)	(893.952)	(2.077.834)	(985.398)
Classificado como:				
Custo dos produtos e serviços vendidos	(1.834.901)	(831.869)	(1.993.867)	(918.371)
Comerciais	(39.956)	(25.339)	(43.740)	(29.579)
Gerais e administrativas	(38.430)	(33.561)	(39.938)	(34.265)
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber e adiantamentos	(289)	(3.183)	(289)	(3.183)
Total	(1.913.576)	(893.952)	(2.077.834)	(985.398)

17. INFORMAÇÕES POR SEGMENTO

Os segmentos operacionais são reportados de forma consistente com os relatórios internos fornecidos ao principal tomador de decisões operacionais para fins de avaliação de desempenho de cada segmento e alocação de recursos.

Um segmento operacional é definido como um componente de uma Companhia que atua em atividades industrial e/ou comercial a partir das quais pode gerar receita e incorrer em custos/despesas. Cada segmento operacional é diretamente responsável pelas receitas e custos/despesas relacionadas às suas operações. Os principais tomadores de decisões operacionais avaliam o desempenho de cada segmento operacional usando informações sobre sua receita e margem de contribuição, e não avaliam as operações usando informações de ativos e passivos.

Não há transações entre os segmentos e a Companhia não aloca, despesas administrativas, receitas e despesas financeiras e imposto de renda e contribuição social para os segmentos operacionais.

Os fatores preponderantes que levaram a Companhia a definir seus segmentos operacionais estão relacionados a capacidade de cada um destes segmentos de negócio auferirem receitas e incorrem em despesas, sendo os resultados operacionais regularmente analisados e revisitados pelo "Gestor do Negócio", tendo isto como premissa para fins de tomada de decisões no que tange a alocação de recursos, se pautando pela avaliação de desempenho do respectivo negócio com base no lucro bruto, ou seja, a capacidade de cada produto dentro de seu segmento de gerar resultados para custear os gastos fixos e gerando lucratividade ao negócio.

Os resultados são analisados mensalmente pelo "Gestor do Negócio", considerando a receita bruta, deduzida dos impostos, devoluções e custo dos produtos/mercadorias vendidos. Ou seja, o lucro bruto de cada um dos segmentos.

Os custos dos produtos/mercadorias vendidos, comum aos segmentos foram alocados de acordo com a margem gerada de cada segmento.

Os segmentos operacionais definidos pela Companhia visam agrupar os negócios que possuem características econômicas semelhantes entre si, observando aspectos como a natureza dos produtos, dos seus processos produtivos, o tipo ou categoria de clientes destes produtos, os métodos utilizados pela Companhia na distribuição dos produtos, bem como a natureza do ambiente regulatório, no caso dos Biocombustíveis.

Neste sentido a Companhia segmentou suas atividades em quatro grandes frentes, sendo elas: "Commodities" diferenciadas, "Commodities", Biocombustíveis e Produtos de consumo & outros.

Em 31 de março de 2022 e de 2021, as informações por segmento operacional estão assim representadas:

	Consolidado									
			Soja							
			"Commodities" diferenciadas		"Commodities"		Biocombustíveis		Produtos de consumo e outros	
Segmentação	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021
Receita líquida	1.777.095	1.268.707	608.878	372.241	280.831	244.820	590.652	516.696	296.734	134.949
Custos dos produtos vendidos	(1.455.324)	(1.190.095)	(460.345)	(325.805)	(277.046)	(249.812)	(491.674)	(515.259)	(226.259)	(99.219)
Custos dos produtos vendidos - fretes	(27.816)	(10.536)	(12.840)	(6.223)	(327)	669	(8.556)	(193)	(6.092)	(4.789)
Custos dos produtos vendidos (ajustes)	(510.727)	282.260	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro (prejuízo) bruto	(216.772)	350.336	135.693	40.212	3.458	(4.323)	90.422	1.245	64.383	30.942
Margem bruta	-12%	28%	22%	11%	1%	-2%	15%	0%	22%	23%

	31/03/2022	31/03/2021
Receita por localização geográfica:		
Brasil	1.134.855	953.951
Uruguai	186.308	-
Países Baixos	166.374	145.907
Cingapura	114.257	-
Ilhas Virgens Britânicas	53.099	-
Turquia	28.231	10.123
Noruega	10.841	-
Emirados Árabes	7.782	-
Bélgica	7.479	-
Suíça	5.701	-
Alemanha	5.013	25.606
França	2.410	-
Índia	1.688	1.344
Outros	35.328	174.663
Total	1.759.366	1.311.594
Menos:		
Impostos sobre vendas	27.281	(34.518)
Devoluções e abatimentos	(9.552)	(8.369)
Receita líquida	1.777.095	1.268.707

18. OUTRAS RECEITAS (DESPESAS)

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021
Despesas tributárias	(12.157)	(9.412)	(12.157)	(9.412)
Receitas com aluguéis	1	1	1	1
Ganho(perda) líquida apurada na venda de ativo imobilizado	80	(66)	80	(66)
Receita adicional pela qualidade do produto (exportação)	-	-	2.713	957
Indenização danos materiais		3.191		3.191
Reconhecimento parcial crédito PIS/COFINS s/exclusão BC ICMS	579	472	579	472
Indenização de transportadora por perda no transporte ou não retirada de produtos	2.936	4.106	2.936	4.106
Crédito presumido de IPI (Pis/Cofins s/Exportações) Extemporâneo	19.288	-	19.288	-
Provisão possível não realização crédito-CONAB	-	(13.026)	-	(13.026)
Outras, líquidas	(116)	(1.080)	(116)	(1.080)
	10.611	(15.814)	13.324	(14.857)

19. RESULTADO FINANCEIRO

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021
Receitas financeiras				
Variação cambial ativa - adiantamento de contrato de câmbio/pré-pagamento (*)	210.745	8.224	210.745	8.224
Variação cambial ativa - contratos futuros (*)	1.289	31.171	1.289	31.171
Variação cambial ativa – NCE (*)	43.999	-	43.999	
Variação cambial ativa - clientes no exterior/câmbio pronto (*)	15.996	34.936	16.345	35.030
Variação cambial ativa - outros	222	1.382	36.767	1.382
“Forward”/“swap”/câmbio travado (*)	296.244	46.181	296.244	46.181
Variação monetária ativa	5	-	5	-
Juros ativos	22.466	5.022	22.485	5.071
Descontos obtidos	185	327	185	327
Outras receitas	3.276	-	3.276	-
	594.427	127.243	631.340	127.386

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021
Despesas financeiras:				
Variação cambial passiva - adiantamento sobre contrato de câmbio/pré-pagamento (*)	(1.273)	(142.491)	(1.273)	(142.491)
Variação cambial passiva - NCE (*)	(54.838)	(12.312)	(54.838)	(12.312)
Variação cambial passiva - clientes no exterior/câmbio pronto (*)	(128.045)	(8.291)	(128.415)	(9.575)
Variação cambial da investida no exterior	-	-	(13.103)	(6.763)
Variação cambial passiva - outros	(8.961)	(13.801)	(8.961)	(20.704)
“Forward”/“swap”/câmbio travado (*)	(26.289)	(116.329)	(26.289)	(116.329)
Juros passivos	(64.820)	(33.251)	(68.227)	(30.988)
Descontos concedidos	(496)	(335)	(496)	(335)
Variação monetária passiva	(112)	(110)	(112)	(110)
Despesas bancárias	(2.460)	(4.995)	(2.505)	(5.009)
Outras despesas	524	1.454	524	1.454
	(286.770)	(330.461)	(303.695)	(343.162)
Resultado financeiro	307.657	(203.018)	327.645	(215.776)

(*) Os resultados líquidos financeiros, registrados nas rubricas "Receitas financeiras" e "Despesas financeiras", relacionados à proteção ("hedge") dos custos de aquisição de matéria-prima, à exposição e às oscilações das taxas de câmbio de contratos, produziram os efeitos demonstrados a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021
Efeitos positivos	568.273	120.512	568.622	120.606
Efeitos negativos	(210.445)	(279.423)	(210.815)	(280.707)
Total	357.828	(158.911)	357.807	(160.101)

Em 31 de março de 2022 e de 2021, as operações relacionadas à proteção ("hedge"), as quais não haviam sido efetivamente recebidas nem desembolsadas na data das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas, produziram os efeitos demonstrados a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021
Efeitos positivos	365.089	14.717	365.089	14.717
Efeitos negativos	(123.076)	(163.567)	(123.076)	(163.567)
Total	242.013	(148.850)	242.013	(148.850)
Resultado líquido realizado relacionado à proteção ("hedge")	115.815	(10.061)	115.794	(11.251)

20. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A Caramuru Alimentos S.A. é uma sociedade por ações constituída no Brasil. Seu capital é exclusivamente nacional e é controlada pela família Borges de Souza que detém holdings familiares brasileiras, Nagatsuzuki Participações Ltda., Calixbento Participações Ltda., Holding Star Participações Ltda. e JBPS Participações Ltda., e os acionistas pessoas físicas.

Os saldos e as transações realizadas nos períodos findos em 31 de março de 2022 e de 2021 e do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 com a controladora e partes relacionadas estão demonstrados a seguir:

a) Empresas do Grupo

	Controladora		Consolidado	
Ativo	31/03/2022	31/12/2021	31/03/2022	31/12/2021
Circulante				
Controlada em conjunto:				
Terminal XXXIX de Santos S.A. (a)	140	238	140	238
Terminal São Simão S.A. (a)	56	56	56	56
	196	294	196	294
Controlada				
Intergrain Company Ltd. - PCE (a)	324.111	928.863	-	-
Total	324.307	929.157	196	294
Não Circulante				
Controlada:				
Intergrain Company Ltd. (c)	48.390	56.627	-	-
Total	48.390	56.627	-	-

	Controladora		Consolidado	
Passivo	31/03/2022	31/12/2021	31/03/2022	31/12/2021
Circulante				
Controlada em conjunto:				
Terminal XXXIX de Santos S.A. (a)	22	851	22	851
Não circulante				
Controlada:				
Intergrain Company Ltd. (b)	189.512	-	-	-
Total	189.512	-	-	-
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021
Receitas				
Controlada:				
Intergrain Company Ltd. (a)	612.074	228.283	-	-
Controlada em conjunto:				
Terminal XXXIX de Santos S.A. (a)	664	1.302	664	1.302
Total	612.738	229.585	664	1.302
Custos/Receita				
Controlada:				
Intergrain Company Ltd.	(342)	2.262	-	-
Total	(342)	2.262	-	-
Custos/Despesas				
Controlada em conjunto:				
Terminal XXXIX de Santos S.A. (a)	7.760	3.316	7.760	3.316
Total	7.760	3.316	7.760	3.316

(a) As transações classificadas como contas a receber, no ativo circulante, são mercantis e referem-se à venda de produtos diretamente relacionados com as atividades operacionais da Companhia com preços e condições determinados entre as partes. As despesas referem-se aos serviços de embarque e desembarque de soja e seus derivados. Os vencimentos obedecem ao que está estabelecido nos contratos, com prazo médio de 30 dias. As transações com a Intergrain são realizadas substancialmente em dólar e não há incidência de encargos nestas transações. O saldo de contas a pagar é representado por contratos de mútuo, sendo cobrados, a título de encargos financeiros, juros no percentual de 1% ao ano, reajustado sobre o saldo devedor, até a data de liquidação final prevista para maio e dezembro de 2023 e da variação cambial. Referidos encargos financeiros serão pagos no vencimento dos contratos.

(b) O saldo de contas a pagar é representando por contratos de mútuo, sendo cobrados, a título de encargos financeiros, juros no percentual de 3,5% ao ano mais LIBOR, reajustado sobre o saldo devedor, até a data de liquidação final prevista para janeiro de 2029 e da variação cambial. Referidos encargos financeiros serão pagos no vencimento dos contratos.

(c) O saldo é representado por contrato de pré-pagamento, que se refere a recursos antecipados pela controlada à Companhia para que esta possa fazer face às exportações de mercadorias, sendo cobrados encargos financeiros de 3,5% ao ano mais LIBOR até a data de liquidação final prevista para dezembro de 2023.

b) Remuneração do pessoal-chave

A remuneração dos principais administradores, que compreendem administrador e empregados com autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da Companhia, é composta exclusivamente de benefícios de curto prazo, cujo montante destinado e reconhecido como despesa no período findo em 31 de março de 2022 foi de R$7.035 (R$3.166 em 31 de março de 2021) na controladora e consolidado. Em 31 de março de 2022, o valor a pagar aos principais administradores é de R$440 e está registrado na rubrica de salários e encargos sociais no passivo circulante (R$5.710 em 31 de dezembro de 2021). A Companhia oferece benefícios de longo prazo conforme mencionado na nota explicativa nº 24.

21. INSTRUMENTOS FINANCEIROS, DERIVATIVOS, "HEDGE" E GESTÃO DE RISCOS

a) Considerações gerais

A Companhia mantém operações com instrumentos financeiros, cujos riscos são administrados por meio de estratégias de posições financeiras e sistemas de limites de exposição a estes. Além disso, tem operado com bancos que atendem aos requisitos de solidez financeira e confiabilidade, segundo os critérios estabelecidos por sua Administração. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas, comparativamente às taxas vigentes no mercado. Todas as operações estão integralmente reconhecidas na contabilidade e restritas aos instrumentos a seguir relacionados:

- Caixa e equivalentes de caixa e depósitos em moeda estrangeira: reconhecidos pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas, os quais se aproximam do seu valor justo.

- Contas a receber: comentadas e apresentadas na nota explicativa nº 5.

- Empréstimos e financiamentos: comentados e apresentados na nota explicativa nº 11, os quais se aproximam do seu valor justo nas datas de encerramento das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas.

- A Companhia registra, com base nos valores justos, os ganhos e as perdas decorrentes de contratos futuros de compra e venda de mercadorias, contratos de opções de produtos, contratos de moeda a termo e contratos de "swap" cambial no resultado. As variações no valor justo (ganhos ou as perdas) de qualquer um desses instrumentos derivativos são reconhecidas diretamente no resultado, nas linhas de receitas ou despesas financeiras.

Para os contratos futuros de compra e venda de mercadorias, contratos de opções de produtos, os ganhos ou as perdas com esses instrumentos financeiros são contabilizados em contrapartida ao custo dos produtos vendidos e para os contratos de moeda a termo (NDF) e contratos de "swap" cambial em contrapartida ao resultado financeiro.

Instrumentos financeiros por categoria

Os principais ativos e passivos financeiros estão demonstrados a seguir:

	Controladora		Consolidado	
Instrumentos financeiros	31/03/2022	31/12/2021	31/03/2022	31/12/2021
Custo Amortizado:				
Caixa e equivalentes de caixa	464.400	812.234	464.400	822.750
Aplicações financeiras	8.677	8.529	8.677	8.529
Depósito bancário em moeda estrangeira	-	-	229.058	1.178.061
Contas a receber - circulante e não circulante	332.427	347.016	533.818	461.329
Contas a receber com Partes relacionadas - circulante e não circulante	372.697	985.784	196	294
Adiantamento a fornecedores	68.071	131.546	68.101	131.546
Outras contas a receber - circulante e não circulante	131.368	59.708	160.735	63.372
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado:				
Depósito caução e ajuste de contratos futuros	1.199.982	1.017.437	1.199.982	1.017.437
Contratos de “forward” e “swap” a receber	158.368	27.289	158.368	27.289
Passivos financeiros ao custo amortizado:				
Empréstimos e financiamentos	3.491.899	3.082.828	3.684.491	3.306.047
Adiantamento de clientes	13.304	14.900	14.521	17.946
Partes relacionadas - circulante e não circulante	189.534	851	22	851
Outras contas a pagar - circulante e não circulante	42.759	53.789	42.762	53.793
Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado:				
Ajuste de contratos futuros	1.126.396	1.040.212	1.284.146	1.050.419
Contratos de “forward” e “swap” a pagar	19.141	33.612	19.141	33.612

b) Valor justo dos instrumentos financeiros

O valor justo dos ativos e passivos financeiros é o valor pelo qual o instrumento poderia ser trocado em uma transação corrente entre partes dispostas, que não em uma venda forçada ou liquidação. A Companhia adota a abordagem de mercado para apuração do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos. Os seguintes métodos e premissas foram utilizados para estimar os valores justos:

- A Companhia firma instrumentos financeiros derivativos com várias contrapartes, principalmente instituições financeiras com classificação de crédito em grau de investimento. Os derivativos avaliados com técnicas de avaliação com informações observáveis de mercado são principalmente “swaps” de taxa de juros, contratos a termo de câmbio, contrato futuro de compra e venda e contratos a termo de mercadorias (“commodities”). As técnicas de avaliação aplicadas com mais frequência incluem determinação de preço futuro e modelos de contratos a termo e “swap”, utilizando cálculos de valor presente.

A Companhia utiliza a seguinte hierarquia para determinar e divulgar o valor justo de instrumentos financeiros por técnica de avaliação:

- Nível 1: são obtidas de preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos.
- Nível 2: são obtidas por meio de outras variáveis além dos preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, com base em preços).
- Nível 3: são as obtidas por meio de técnicas de avaliação que incluem variáveis para o ativo ou passivo, mas que não têm como base os dados observáveis de mercado (dados não observáveis).

Em 31 de março de 2022 e 31 de dezembro de 2021, a Companhia mantinha os instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo determinados de acordo com o Nível 2 pois considera outras variáveis na mensuração e não apenas o preço dos produtos.

Classificação contábil e valor justo

A tabela a seguir apresenta o valor justo dos ativos e passivos financeiros, incluindo seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados a valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

	Controladora 31/03/2022	
Instrumentos financeiros	Valor contábil	Valor justo
Depósito caução e ajuste de contratos futuros a receber	1.199.982	1.199.982
Ajustes de contratos futuros a pagar	(1.126.396)	(1.126.396)
Contrato de “forward” e “swap” a receber	158.368	158.368
Contrato de “forward” e “swap” a pagar	(19.141)	(19.141)
	212.813	212.813

	Controladora 31/12/2021	
Instrumentos financeiros	Valor contábil	Valor justo
Depósito caução e ajuste de contratos futuros a receber	1.017.437	1.017.437
Ajustes de contratos futuros a pagar	(1.040.212)	(1.040.212)
Contrato de “forward” e “swap” a receber	27.289	27.289
Contrato de “forward” e “swap” a pagar	(33.612)	(33.612)
	(29.098)	(29.098)

	Consolidado 31/03/2022	
Instrumentos financeiros	Valor contábil	Valor justo
Depósito caução e ajuste de contratos futuros a receber	1.199.982	1.199.982
Ajustes de contratos futuros a pagar	(1.284.146)	(1.284.146)
Contrato de “forward” e “swap” a receber	158.368	158.368
Contrato de “forward” e “swap” a pagar	(19.141)	(19.141)
	55.063	55.063

Instrumentos financeiros	Consolidado 31/12/2021	
	Valor contábil	Valor justo
Depósito caução e ajuste de contratos futuros a receber	1.017.437	1.017.437
Ajustes de contratos futuros a pagar	(1.050.419)	(1.050.419)
Contrato de “forward” e “swap” a receber	27.289	27.289
Contrato de “forward” e “swap” a pagar	(33.612)	(33.612)
	(39.305)	(39.305)

c) Fatores de risco que podem afetar os negócios da Companhia

Risco de preço das mercadorias: está relacionado à possibilidade de oscilação no preço dos produtos que a Companhia vende ou no preço das matérias-primas e demais insumos utilizados no seu processo de produção. As receitas de vendas e principalmente o custo dos produtos vendidos afetados por alterações nos preços internacionais de seus produtos ou materiais poderão sofrer alterações. Para minimizar esse risco, a Companhia realiza as seguintes operações:

c.1) Contratos futuros - Bolsa de Chicago

A Companhia utiliza os contratos futuros de compra e venda e contratos de opções do mercado de derivativos da Bolsa de Chicago - “Chicago Board of Trade - CBOT”, como mecanismo de “hedge” para se proteger contra possíveis oscilações de preços do complexo de soja e seus derivados. Durante o período findo em 31 de março de 2022 e 31 de dezembro de 2021, a Companhia realizou operações de “hedge” na CBOT, sem fins especulativos, com o único objetivo de proteger seus ativos contra oscilações de preço dessas “commodities” no mercado internacional.

Os contratos futuros são valorizados pelo valor justo, baseado nas cotações da CBOT nas datas das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas. Os valores decorrentes das operações no mercado futuro que estão evidenciadas em contas patrimoniais são:

(i) Depósito caução e de margem inicial: nas operações de bolsa, há a incidência de chamada de margem de garantia. Essa margem é referente a recursos financeiros caucionados pelas corretoras de futuros quando da abertura de posições no mercado futuro. Esses valores serão creditados em conta corrente quando do encerramento e/ou liquidação dessas posições.

(ii) Margem excedente ou deficitária: são recursos financeiros mantidos em contas-correntes de corretoras para suportar as remessas de ajustes diários de transações no mercado futuro, provenientes de flutuações de preços destes contratos nos mercados futuros e de opções.

(iii) Prêmio de opções a vencer (“put” - soja): instrumentos utilizados pela Companhia para se proteger de um possível inadimplemento nos contratos de fixação de preço de longo prazo (contratos de garantia de compra de safra futura). Os prêmios pagos e recebidos em relação às opções compradas e vendidas estão classificados no ativo circulante (ganhos) ou no passivo circulante (perdas) e são avaliados mensalmente pelo seu valor justo e reconhecidos no resultado quando incorridos. Essa premissa é parte integrante do Plano Operacional da Área de “Commodities”.

Em 31 de março de 2022 e 31 de dezembro de 2021, os saldos relacionados às transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos são assim apresentados:

	Controladora e consolidado	
	31/03/2022	31/12/2021
Contrato futuro - CBOT		
Depósito caução e de margem excedente	338.773	147.736
Derivativos-opções a vencer	3.798	2.706
Variação de mercado futuro a realizar	(237.878)	(80.397)
	104.693	70.045
Contrato futuro - Balcão		
Variação de mercado contratos futuros de soja	15.461	(59.909)
	15.461	(59.909)
Total dos contratos futuros	120.154	10.136

c.2) Contratos a termo - prêmio Paranaguá

O prêmio de exportação da soja brasileira no Porto de Paranaguá representa um mecanismo para relacionar as cotações da CBOT ao mercado local e é um valor somado a esta cotação para se obter o preço a ser recebido pelo exportador. A cotação desse prêmio é feita por corretoras do mercado físico e pode ser positiva (ágio) ou negativa (deságio) sobre as cotações do produto na CBOT. Esses prêmios são negociados na base Porto de Paranaguá, devido à liquidez desse instrumento naquele porto, e oscilam em função da cotação da CBOT, da oferta e da demanda e de outros fatores como qualidade da mercadoria, situação portuária, origem do produto e eficiência do porto embarcador.

A Companhia utiliza os contratos de prêmios de compra e venda no Porto de Paranaguá como mecanismo de "hedge" para se proteger contra possíveis oscilações dessa variável na formação do preço da soja e de seus derivados. Quando a Companhia adquire a matéria--prima de produtores rurais para processamento ou exportação em período posterior, faz-se necessário utilizar esse instrumento de proteção.

O resultado líquido dessas operações consiste na diferença positiva ou negativa entre o "flat price" (cotação da CBOT + prêmio Paranaguá) de compra e de venda, no momento em que a Companhia liquida essas posições. O resultado das liquidações dos contratos de vendas no Porto de Paranaguá (ganho ou perda) é compensado por vendas físicas no mercado externo com embarque através do Porto de Santos ou por vendas feitas no mercado interno.

A Companhia registra os instrumentos financeiros derivativos pelo valor justo, tendo como base as cotações, base Paranaguá fixado, em 31 de março de 2022 e 31 de dezembro de 2021 e para as datas de vencimento, sendo os ganhos ou perdas registradas em contrapartida da rubrica de custos dos produtos e das mercadorias vendidas e dos serviços prestados na demonstração do resultado do exercício. O efeito registrado em 31 de março de 2022, foi negativo em aproximadamente R$157.750 (negativo R$275.189 em 31 de março de 2021).

A avaliação da Administração da Companhia é de que tais operações, representadas substancialmente por contratos futuros de soja e derivados e contratos de venda e compra do prêmio Paranaguá, são suficientes para garantir a integridade do valor de seus ativos relacionados a tais "commodities".

A posição desses derivativos em aberto, em 31 de março de 2022 e 31 de dezembro de 2021, é como segue:

	Instrumentos financeiros derivativos - CBOT					
	Controladora e Consolidado					
	31/03/2022			31/12/2021		
Instrumentos	Valor de referência (nocional)	Valor justo ("fair value")	Efeito acumulado a (pagar) receber	Valor de referência (nocional)	Valor justo ("fair value")	Efeito acumulado a (pagar) receber
Contratos futuros:						
Posição comprada	1.521.220	1.514.911	(6.309)	882.806	939.653	56.847
Posição vendida	(2.556.393)	(2.789.973)	(233.580)	(2.721.420)	(2.859.925)	(138.505)
Total em R$	(1.035.173)	(1.275.062)	(239.889)	(1.838.614)	(1.920.272)	(81.658)
Total em US$	(218.492)	(269.125)	(50.633)	(329.471)	(344.104)	(14.633)
Contratos de opções						
Posição titular de opção de venda:						
Compra de "put" - soja	188.170	190.181	2.011	53.151	54.412	1.261
Total em R$	188.170	190.181	2.011	53.151	54.412	1.261
Total em US$	39.717	40.141	424	9.524	9.750	226
Futuros mais opções R$	(847.003)	(1.084.881)	(237.878)	(1.785.463)	(1.865.860)	(80.397)
Contratos a termo						
Prêmio Paranaguá:						
Posição comprada - registrada em outras contas a pagar	6.299.015	3.078.669	(3.220.346)	4.805.173	2.429.069	(2.376.104)
Posição vendida - registrada em outras contas a receber	(6.112.833)	(3.050.237)	3.062.596	(4.783.256)	(2.417.359)	2.365.897
Total em R$	186.182	28.432	(157.750)	21.917	11.710	(10.207)
Total em US$	39.297	6.001	(33.296)	3.927	2.098	(1.829)

c.3) Compromissos de compras (Garantias de Preços)

A Companhia registra instrumentos financeiros derivativos referentes a compromissos de compra de soja em grãos de safra futura (2021/2022) e 2022/2023) com produtores rurais dos Estados de Goiás e Mato Grosso. A marcação a mercado dessas operações, que teve como base as cotações de fechamento de 31 de março de 2022, para as respectivas datas futuras de vencimentos, leva em consideração todos os contratos futuros com preços fixos para recebimento de produtos de produtores sendo os ganhos ou perdas registrados, quando da comparação dos preços fixos dos contratos com os valores de mercado nos estoques, em contrapartida da rubrica de custos dos produtos e das mercadorias vendidas e dos serviços prestados.

As datas de vencimentos desses instrumentos derivativos firmados são determinadas em função da estimativa de entrega física da soja em grãos, conforme acordado com os produtores rurais. O efeito registrado em 31 de março de 2022 foi positivo em aproximadamente R$15.461 (R$125.219 positivo em 31 de março de 2021). O efeito registrado em 31 de março de 2022 anteriormente mencionado no montante de R$15.461 é líquido de provisão para não realização de valor justo no montante de R$29.311 devido às incertezas de realização dos compromissos de entrega futura das "commodities" pelos produtores rurais tendo em vista as significativas oscilações no preço ocorridas no fechamento do período findo em 31 de março de 2022.

d) Risco de taxas de câmbio

A variável macroeconômica que tem peso significativo no setor em que a Companhia atua, típico exportador, é a taxa cambial. Os resultados operacionais são fortemente influenciados por flutuações cambiais, uma vez que quase todas as receitas estão atreladas ao preço das "commodities" agrícolas referenciadas em dólares norte-americanos. O risco de taxa cambial é o risco de que alterações das taxas de câmbio de moeda estrangeira possam fazer com que a Companhia incorra em prejuízos, levando a uma redução dos valores dos ativos ou ao aumento dos valores das obrigações.

A principal exposição à qual a Companhia está sujeita, no tocante às variações cambiais, refere-se à flutuação do dólar norte-americano em relação ao real. A estratégia da Companhia é a de proteger-se da exposição excessiva aos riscos de variações cambiais, equilibrando seus ativos não denominados em reais contra suas obrigações também não denominadas em reais e utilizando instrumentos de proteção.

Exceto quanto ao estoque de "commodities", os demais estoques da Companhia são registrados pelo custo histórico e não são ajustados pelo seu valor justo menos as despesas estimadas para se efetivar a venda. Mesmo sendo registrados em reais, seus preços de comercialização são referenciados em dólares norte-americanos. Dessa forma, os estoques representam um "hedge" natural contra as possíveis flutuações nas taxas de câmbio. Uma valorização do real contra o dólar norte-americano tende a gerar um impacto negativo no resultado, visto que os custos logísticos e as despesas administrativas são denominados em reais. Parte dessa perda é compensada por um ganho nos estoques, denominados em reais, valerão mais dólares norte-americanos como efeito do "hedge" natural mencionado.

Para proteger seu caixa denominado em moeda estrangeira, suas receitas externas e seus débitos em moeda estrangeira, a Companhia também recorre ao mercado de derivativos por meio de operações diversas. A Companhia possui derivativos, que incluem "swap" de moeda (dólar norte-americano para CDI), trava de câmbio e operações de "forward", para limitar a exposição às oscilações das taxas de câmbio, que estão relacionadas com seus ativos e passivos em moeda estrangeira.

"Swap": essa operação gerou ganhos resultados para a Companhia em 31 de março de 2022 no valor de R$13.995, na controladora e no consolidado (perda de R$5.893 em 31 de março de 2021).

"Forward" e compra futura: essas operações geraram ganhos para a Companhia no valor total de R$125.232 (perda de R$20.476 em 31 de março de 2021), na controladora e no consolidado, cuja contrapartida encontra-se registrada na rubrica "'Forward' a receber e a pagar", no passivo circulante e ativo circulante, em 31 de março de 2022 e 31 de dezembro de 2021.

A posição desses derivativos em aberto, em 31 de março de 2022 e 31 de dezembro de 2021 é como segue:

Instrumento	Vencimento final	Posição	Valor de referência ("nocional")	"Fair value" em 31/03/2022	Efeito acumulado (pagar) receber em 31/03/2022
NDF (balcão - CETIP)	Abril-22	Vendida	38.174	38.041	(133)
NDF (balcão - CETIP)	Abril-22	Vendida	852.985	933.137	80.152
NDF (balcão - CETIP)	Maio-22	Vendida	39.314	44.939	5.625
NDF (balcão - CETIP)	Julho-22	Vendida	68.226	77.130	8.904
NDF (balcão - CETIP)	Agosto-22	Vendida	6.711	7.659	948
NDF (balcão - CETIP)	Fevereiro-23	Vendida	22.396	26.016	3.620
NDF (balcão - CETIP)	Março-23	Vendida	69.667	80.615	10.948
NDF (balcão - CETIP)	Abril-23	Vendida	115.748	130.852	15.104
NDF (balcão - CETIP)	Setembro-23	Vendida	412	476	64
					125.232
"SWAP" (balcão - CETIP)	Abril-22	Vendida	33.358	27.304	(6.054)
"SWAP" (balcão - CETIP)	Março-23	Vendida	126.285	113.332	(12.953)
"SWAP" (balcão - CETIP)	Abril-23	Vendida	61.718	63.148	1.430
"SWAP" (balcão - CETIP)	Agosto-23	Vendida	44.166	50.660	6.494
"SWAP" (balcão - CETIP)	Fevereiro-25	Vendida	128.428	131.458	3.030
"SWAP" (balcão - CETIP)	setembro-27	Vendida	365.070	387.118	22.048
					13.995
Ativo circulante					158.368
Passivo circulante					(19.141)
					139.227

Instrumento	Vencimento final	Posição	Valor de referência ("nocional")	"Fair value" em 31/12/2021	Efeito acumulado (pagar) receber em 31/12/2021
NDF (balcão - CETIP)	Fevereiro-22	Vendida	36.445	34.515	(1.930)
NDF (balcão - CETIP)	Março-22	Vendida	384.794	367.949	(16.845)
NDF (balcão - CETIP)	Abril-22	Vendida	213.327	204.854	(8.473)
NDF (balcão - CETIP)	Maio-22	Vendida	19.547	18.301	(1.246)
NDF (balcão - CETIP)	Julho-22	Vendida	20.628	20.310	(318)
NDF (balcão - CETIP)	Agosto-22	Vendida	2.470	2.402	(68)
NDF (balcão - CETIP)	Janeiro-22	Vendida	226.596	231.309	4.713
NDF (balcão - CETIP)	Fevereiro-22	Vendida	144.913	147.267	2.354
NDF (balcão - CETIP)	Março-22	Vendida	532.402	541.389	8.987
NDF (balcão - CETIP)	Abril-22	Vendida	247.152	250.541	3.389
NDF (balcão - CETIP)	Maio-22	Vendida	28.498	28.759	261
NDF (balcão - CETIP)	Julho-22	Vendida	29.520	29.941	421
NDF (balcão - CETIP)	Agosto-22	Vendida	2.676	2.709	33
NDF (balcão - CETIP)	Fevereiro-23	Vendida	21.460	21.812	352
NDF (balcão - CETIP)	Março-23	Vendida	62.421	63.259	838
NDF (balcão - CETIP)	Abril-23	Vendida	57.408	58.084	676
NDF (balcão - CETIP)	Setembro-23	Vendida	412	416	4
					(6.852)

Instrumento	Vencimento final	Posição	Valor de referência ("nocional")	"Fair value" em 31/03/2022	Efeito acumulado (pagar) receber em 31/03/2022
"SWAP" (balcão - CETIP)	Janeiro-22	Vendida	35.863	32.462	(3.401)
"SWAP" (balcão - CETIP)	Fevereiro-25	Vendida	176.071	174.741	(1.330)
"SWAP" (balcão - CETIP)	Janeiro-22	Vendida	11.081	11.309	228
"SWAP" (balcão - CETIP)	Setembro-27	Vendida	368.513	373.545	5.032
					529
Ativo circulante					27.289
Passivo circulante					(33.612)
					(6.323)

e) Análise de sensibilidade

Risco de taxa de juros

A análise é feita considerando os movimentos das respectivas taxas de juros e qual seria o impacto da variação das taxas de juro no resultado em diferentes cenários. A tabela a seguir resume todas as posições da situação financeira da Companhia impactada pela variação da taxa de juros, as quais tem por fonte:

- CDI: Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos - CETIP.
- TJLP - Bancos Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.
- Libor - ICE Benchmark Administration (IBA).
- IPCA: Tabela 7060 – IPCA variação acumulada dos últimos 12 meses (%) até março de 2022, disponibilizados no website do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Os cenários consideram, posição em 31 de março de 2022:

- O cenário 1 um aumento/queda na taxa do CDI de 25% (taxa de 14,56% /taxa de 8,74%) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (taxa de 17,48% /taxa de 5,83%) sobre os saldos de aplicações financeiras de R$378.483 e empréstimos e financiamentos de R$1.181.400.
- O cenário 1 um aumento/queda na taxa LIBOR de 25% (taxa de 0,2031% /taxa de 0,1219%) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (taxa de 0,2437% /taxa de 0,0812%) sobre os saldos de empréstimos e financiamentos de R$208.701.
- O cenário 1 um aumento/queda na taxa TJLP de 25% (taxa de 7,60% /taxa de 4,56%) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (taxa de 9,12% /taxa de 3,04%) sobre os saldos de empréstimos e financiamentos de R$25.043.
- O cenário 1 um aumento/queda na taxa IPCA de 25% (taxa de 14,13% /taxa de 8,48%) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (taxa de 16,95% /taxa de 5,65%) sobre os saldos de empréstimos e financiamentos de R$505.157.

Indicadores	Controladora e Consolidado				
	Cenário atual	Cenário I (+ 25%)	Cenário I (- 25%)	Cenário II (+50%)	Cenário II (-50%)
Taxa CDI	11,65%	14,56%	8,74%	17,48%	5,83%
Financiamentos com taxa de juros flutuantes sem "hedge"	1.181.400	(34.408)	34.408	(68.817)	68.817
Aplicações financeiras com taxa de juros flutuantes sem "hedge"	378.483	11.023	(11.023)	22.047	(22.047)
Taxa LIBOR	0,1625%	0,2031%	0,1219%	0,2437%	0,0812%
Financiamentos com taxa de juros flutuantes sem "hedge"	208.701	(85)	85	(170)	170
Taxa TJLP	6,08%	7,60%	4,56%	9,12%	3,04%
Financiamentos com taxa de juros flutuantes sem "hedge"	25.043	(381)	381	(761)	761
Taxa IPCA	11,30%	14,13%	8,48%	16,95%	5,65%
Financiamentos com taxa de juros flutuantes sem "hedge"	505.157	(14.271)	14.271	(28.541)	28.541

e.1) Risco de variação cambial

a) A análise é feita considerando os movimentos das respectivas taxas câmbio e qual seria o impacto da variação na taxa de câmbio no resultado ou no patrimônio líquido em diferentes cenários.

O cenário 1 considera uma valorização/desvalorização do real em 25% sobre o dólar norte-americano considerando a taxa de câmbio em 31 de março de 2022 de R$4,7378/US$ (R$5,9223/R$3,5534) e o cenário 2 uma valorização/desvalorização de 50% (R$7,1067/R$2,3689).

Indicadores	Controladora e Consolidado – 31/03/2022				
	Cenário atual	Cenário I (+ 25%)	Cenário I (- 25%)	Cenário II (+50%)	Cenário II (-50%)
Cotação do dólar	4,7378	5,9223	3,5534	7,1067	2,3689
Depósito em moeda estrangeira (US$48.347)	229.058	57.264	(57.264)	114.529	(114.529)
Ativos financeiros em moeda estrangeira (US$669.109)	3.170.103	792.526	(792.526)	1.585.051	(1.585.051)
Passivos financeiros em moeda estrangeira (US$679.543)	3.219.539	(804.885)	804.885	(1.609.770)	1.609.770
Derivativos em moeda estrangeira - NDF Venda (US$216.989)	1.213.633	(92.088)	388.864	(328.492)	633.828
Impacto no resultado		(47.183)	343.959	(238.682)	544.018

Adicionalmente, em 31 de março de 2022 a Companhia possui "Ativos não financeiros", representados principalmente por estoques de soja e derivados, que são atrelados à moeda estrangeira e que possuem características de "hedge natural" para as operações totalizando R$2.945.885 equivalentes a US$621.783 e (R$344.422 equivalentes a US$61.719 em 31 de dezembro de 2021).

O cenário 1 considera uma valorização/desvalorização do real em 25% sobre o dólar norte-americano considerando a taxa de câmbio em 31 de dezembro de 2021 de R$5,5805 /US$ (R$6,9756 /R$4,1854) e o cenário 2 uma valorização / desvalorização de 50% (R$8,3708 /R$2,7903).

	Controladora e Consolidado – 31/12/21				
Indicadores	Cenário atual	Cenário I (+ 25%)	Cenário I (- 25%)	Cenário II (+50%)	Cenário II (-50%)
Cotação do dólar	5,5805	6,9756	4,1854	8,3708	2,7903
Depósito em moeda estrangeira (US$211.103)	1.178.061	294.515	(294.515)	589.031	(589.031)
Ativos financeiros em moeda estrangeira (US$254.182)	2.195.996	354.616	(354.616)	709.231	(709.231)
Passivos financeiros em moeda estrangeira (US$486.130)	2.399.088	(678.212)	678.212	(1.356.424)	1.356.424
Derivativos em moeda estrangeira - NDF Venda (US$345.503)	2.030.670	(425.794)	536.271	(897.689)	1.027.154
Impacto no resultado		(454.875)	565.352	(955.851)	1.085.316

Todos os saldos de balanço foram incluídos na análise anterior. O impacto no valor justo dos instrumentos derivativos de “commodities” que são denominados em dólares norte-americanos, tipicamente de soja e seus derivados, foi apresentado tanto no ativo quanto no passivo das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas.

A tabela anterior mostra a sensibilidade do resultado operacional e do patrimônio líquido da Companhia para as possíveis variações na paridade das moedas. Seguem as principais premissas da análise:

- Valor líquido dos ativos e passivos financeiros em moeda estrangeira.
- Contas a receber e a pagar em moeda estrangeira.
- O valor justo dos instrumentos derivativos de “commodities” denominados em moeda estrangeira.
- O valor justo dos instrumentos derivativos de taxa de câmbio.

e.2) Risco de variações no preço das “commodities”

Os cenários consideram, posição em 31 de março de 2022:

- O cenário 1 um aumento/queda na cotação do preço da soja de 25% (Cotação de R$9.258,39 /R$5.555,04 por bushel) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (Cotação de R$11.110,07 /R$3.703,36 por bushel) sobre os contratos futuros e opções de R$310.467.
- O cenário 1 um aumento/queda na cotação do preço do farelo de soja de 25% (Cotação de R$2.726,23 /R$1.635,74 por tonelada) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (Cotação de R$3.271,47 /R$1.090,49 por tonelada) sobre os contratos futuros e opções de R$27.121.
- O cenário 1 um aumento/queda na cotação do preço do óleo de soja de 25% (Cotação de R$409,50 /R$245,70 por tonelada) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (Cotação de R$491,40 /R$163,80 por tonelada) sobre os contratos futuros e opções de R$697.585.

Indicadores	Cenário atual	Cenário I (+ 25%)	Cenário I (- 25%)	Cenário II (+50%)	Cenário II (-50%)
Cotação soja	7.406,71	9.258,39	5.555,04	11.110,07	3.703,36
Posição comprada	581.212	145.303	(145.303)	290.606	(290.606)
Posição vendida	(891.680)	(222.920)	222.920	(445.840)	445.840
Cotação farelo de soja	2.180,98	2.726,23	1.635,74	3.271,47	1.090,49
Posição comprada	557.800	139.450	(139.450)	278.900	(278.900)
Posição vendida	(584.921)	(146.230)	146.230	(292.461)	292.461
Cotação óleo de soja	327,60	409,50	245,70	491,40	163,80
Posição comprada	382.207	95.552	(95.552)	191.104	(191.104)
Posição vendida	(1.079.792)	(269.948)	269.948	(539.896)	539.896

Os cenários consideram, posição em 31 de dezembro de 2021:

- O cenário 1 um aumento/queda na cotação do preço da soja de 25% (Cotação de R$9.288,91 /R$5.573,35 por bushel) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (Cotação de R$11.146,69 /R$3.715,56 por bushel) sobre os contratos futuros e opções de R$559.929.

- O cenário 1 um aumento/queda na cotação do preço do farelo de soja de 25% (Cotação de R$2.784,45 /R$1.670,67 por tonelada) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (Cotação de R$3.341,33 /R$1.113,78 por tonelada) sobre os contratos futuros e opções de R$550.536.

- O cenário 1 um aumento/queda na cotação do preço do óleo de soja de 25% (Cotação de R$394,40 /R$236,64 por tonelada) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (Cotação de R$473,27 /R$157,76 por tonelada) sobre os contratos futuros e opções de R$728.149.

Indicadores	Cenário atual	Cenário I (+ 25%)	Cenário I (- 25%)	Cenário II (+50%)	Cenário II (-50%)
Cotação soja	7.431,13	9.288,91	5.573,35	11.146,69	3.715,56
Posição comprada	380.511	95.128	(95.128)	190.256	(190.256)
Posição vendida	(940.440)	(235.110)	235.110	(470.220)	470.220
Cotação farelo de soja	2.227,56	2.784,56	1.670,67	3.341,33	1.113,78
Posição comprada	331.685	82.921	(82.921)	165.843	(165.843)
Posição vendida	(882.222)	(220.555)	220.555	(441.111)	441.111
Cotação óleo de soja	315,52	394,40	236,64	473,27	157,76
Posição comprada	170.610	42.652	(42.652)	85.305	(85.305)
Posição vendida	(898.758)	(224.690)	224.690	(449.379)	449.379

As análises de sensibilidade dos derivativos de riscos de “commodities” estão apresentadas para fins de representação. Esta análise de sensibilidade não está incluída nos impactos do resultado operacional.

e.3) Risco de concentração de crédito

Esse risco advém da possibilidade de a Companhia não receber valores decorrentes de operações de vendas ou de créditos detidos com instituições financeiras, gerados por operações de investimento financeiro. Com relação às aplicações financeiras, a Companhia mantém contas correntes bancárias e aplicações financeiras, aprovadas pela Administração, de acordo com critérios objetivos para diversificação de riscos de crédito. A Companhia apresenta valores a receber referente a venda de Biodiesel, conforme descrito na nota explicativa nº 5, cujas garantias estão determinadas nos contratos firmados com as distribuidoras (mercado livre).

e.4) Risco de liquidez

É o risco da Companhia e sua controlada não disporem de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos.

Para administrar a liquidez do caixa em moeda nacional e estrangeira, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitoradas pela área financeira.

A tabela a seguir mostra em detalhes o prazo de recebimento e vencimento contratual restante dos passivos financeiros não derivativos da Companhia e os prazos de amortização contratuais. A tabela foi elaborada de acordo com os fluxos de caixa não descontados dos passivos financeiros com base na data mais próxima em que a Companhia deve quitar as respectivas obrigações. O vencimento contratual baseia-se na data mais recente em que a Companhia deve quitar as respectivas obrigações:

		Controladora							
		31/03/2022							
			Circulante			Não circulante			
Modalidade	Valor total	Juros estimados	Menos de 90 dias	Mais de 90 dias	Circulante	Mais de 1 até 3 anos	Mais de 3 até 5 anos	Acima de 5 anos	Não circulante
Passivos									
Empréstimos e financiamentos	4.104.369	612.470	374.682	2.194.502	2.569.184	1.212.969	233.024	89.192	1.535.185
Partes relacionadas	189.534	-	22	-	22	-	-	189.512	189.512
Fornecedores	1.320.599	-	395.690	923.277	1.318.967	1.632	-	-	1.632
Passivo de arrendamento	33.974	-	2.080	6.240	8.320	14.560	11.094	-	25.654
Ajustes de contratos futuros	1.126.396	-	622.429	503.967	1.126.396	-	-	-	-
Contratos de “forward” e “swap” a pagar	19.141	-	6.188	12.953	19.141	-	-	-	-
Outras contas a pagar	42.759	-	7.206	28.305	35.511	7.248	-	-	7.248
Total	6.836.772	612.470	1.408.297	3.669.244	5.077.541	1.236.409	244.118	278.704	1.759.231

		Controladora							
		31/12/2021							
			Circulante			Não circulante			
Modalidade	Valor total	Juros estimados	Menos de 90 dias	Mais de 90 dias	Circulante	Mais de 1 até 3 anos	Mais de 3 até 5 anos	Acima de 5 anos	Não circulante
Passivos									
Empréstimos e financiamentos	3.430.747	347.919	1.124.079	956.432	2.080.511	1.000.618	259.708	89.910	1.350.236
Partes relacionadas	851	-	851	-	851	-	-	-	-
Fornecedores	418.870	-	125.661	291.334	416.995	1.875	-	-	1.875
Passivo de arrendamento	36.054	-	2.080	6.240	8.320	9.245	18.489	-	27.734
Ajustes de contratos futuros	1.040.212	-	739.068	301.144	1.040.212	-	-	-	-
Contratos de “forward” e “swap” a pagar	33.612	-	22.176	11.436	33.612	-	-	-	-
Outras contas a pagar	53.789	-	10.059	36.472	46.531	7.258	-	-	7.258
Total	5.014.135	347.919	2.023.974	1.603.058	3.627.032	1.018.996	278.197	89.910	1.387.103

		Consolidado							
		31/03/2022							
			Circulante			Não circulante			
Modalidade	Valor total	Juros estimados	Menos de 90 dias	Mais de 90 dias	Circulante	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	Acima de 5 anos	Não circulante
Passivos									
Empréstimos e financiamentos	4.353.933	669.442	376.992	2.207.591	2.584.583	1.274.353	324.804	170.193	1.769.350
Partes relacionadas	22	-	22	-	22	-	-	-	-
Fornecedores	1.384.942	-	460.033	923.277	1.383.310	1.632	-	-	1.632
Passivo de arrendamento	33.974	-	2.080	6.240	8.320	14.560	11.094	-	25.654
Ajustes de contratos futuros	1.284.146	-	756.678	527.468	1.284.146	-	-	-	-
Contratos de “forward” e “swap” a pagar	19.141	-	6.188	12.953	19.141	-	-	-	-
Outras contas a pagar	42.762	-	7.209	28.305	35.514	7.248	-	-	7.248
Total	7.118.920	669.442	1.609.202	3.705.834	5.315.036	1.297.793	335.898	170.193	1.803.884

		Consolidado							
		31/12/2021							
			Circulante			Não circulante			
Modalidade	Valor total	Juros estimados	Menos de 90 dias	Mais de 90 dias	Circulante	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	Acima de 5 anos	Não circulante
Passivos									
Empréstimos e financiamentos	3.721.183	415.136	1.126.799	964.594	2.091.393	1.062.576	368.695	198.519	1.629.790
Partes relacionadas	851	-	851	-	851	-	-	-	-
Fornecedores	439.526	-	146.317	291.334	437.651	1.875	-	-	1.875
Passivo de arrendamento	36.054	-	2.080	6.240	8.320	9.245	18.489	-	27.734
Ajustes de contratos futuros	1.050.419	-	744.860	305.559	1.050.419	-	-	-	-
Contratos de “forward” e “swap” a pagar	33.612	-	22.176	11.436	33.612	-	-	-	-
Outras contas a pagar	53.793	-	10.063	36.472	46.535	7.258	-	-	7.258
Total	5.335.438	415.136	2.053.146	1.615.635	3.668.781	1.080.954	387.184	198.519	1.666.657

As contas de recebíveis, fornecedores e outras contas a receber e a pagar não contemplam juros a serem atualizados na data dos respectivos vencimentos, já as parcelas de empréstimos e financiamentos estão apresentadas com as respectivas atualizações monetárias futuras totalizando R$612.470 e R$669.442, controladora e consolidado respectivamente, em 31 de março de 2022 (R$347.919 e R$411.509, respectivamente em 31 de dezembro de 2021), de juros estimados conforme os contratos.

Ademais, os valores registrados contabilmente referentes ao ativo ou passivo financeiro mensurado pelo custo amortizado aproximam-se razoavelmente do seu valor justo.

e.5) Gestão de riscos de créditos - política de crédito perante os produtores rurais

Ao objetivar a garantia da entrega de matérias-primas e a continuidade das parcerias, a Companhia fornece recursos em espécie, sementes e insumos a produtores rurais.

O critério utilizado é o de seleção de produtores rurais por meio de itens que os classificam quanto à pontualidade das entregas das matérias-primas, tempo de relacionamento comercial, endividamento com patrimônio e percentuais de crédito que não ultrapassam 30% de sua previsão de colheita. O acompanhamento da lavoura é feito desde o plantio até a colheita por engenheiros agrônomos e técnicos agrícolas da Companhia.

O risco de crédito é reduzido em virtude da diversificação da carteira de produtores e dos procedimentos que monitoram esse risco.

22. LUCRO BÁSICO E DILUÍDO POR AÇÃO

As tabelas a seguir reconciliam o lucro líquido e a média ponderada do valor por ação, utilizados para o cálculo do lucro básico e do lucro diluído por ação:

Básico e diluído	31/03/2022	31/03/2021
Resultado do exercício antes dos juros sobre capital próprio	27.659	49.994
Número de ações durante os exercícios (milhares)	24.444	24.444
Lucro por ação - básico e diluído - R$	1,132	2,045

A quantidade média ponderada de ações ordinárias usadas no cálculo do lucro por ação diluído é idêntica à quantidade média ponderada de ações ordinárias usadas na apuração do lucro básico por ação, por não haver potenciais ações diluídas no período. Adicionalmente, a Companhia não possui outro instrumento conversível em ações que possua impacto diluidor das ações existentes.

23. COMPROMISSOS

a) Compra de grãos

Em 31 de março de 2022, a Companhia possuía compromissos de compra de soja em grãos, correspondentes a 206.692 toneladas com preço prefixado (contratos de garantia de preço) equivalentes a R$560.582 para a safras 2022/2023, 2021/2022 e 2020/2021. Esses compromissos foram valorizados pela cotação média firmada para a respectiva safra.

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia possuía compromissos de compra de soja em grãos, correspondentes a 677.192 toneladas com preço prefixado (contratos de garantia de preço) equivalentes a R$1.744.578 para a safras 2021/2022 e 2022/2023. Esses compromissos foram valorizados pela cotação média firmada para a respectiva safra.

b) De vendas

Biodiesel

Em 31 de março de 2022, a Companhia tinha celebrado contratos para o fornecimento de aproximadamente 31.718 m³ de biodiesel em abril de 2022, vendidos por meio de comercialização/negociação livre direto com os distribuidores, para retirada na unidade de São Simão - GO, Ipameri - GO e Sorriso-MT. O valor contratual a entregar desse fornecimento de biodiesel é variável, mas, possivelmente totalizará aproximadamente R$230.000.

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia não tinha saldo remanescente de contratos celebrados para o fornecimento de biodiesel para o início de 2022, devido ao novo modelo de comercialização/negociação livre direto com os distribuidores o qual foi iniciado esta nova modalidade em janeiro de 2022, e não mais vendidos por meio de leilão eletrônico administrado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

Outros compromissos

Em 31 de março de 2022, a Companhia tinha firmado os seguintes compromissos de venda para o mercado externo:

Produto	Volume/t	Embarque
Milho em Grãos	63.000	Novembro de 2022
Soja em Grãos	3.200	Abril de 2022
Farelo Hipro	323.000	Abril a Setembro de 2022
Farelo SPC (Proteína Concentrada de Soja)	116.111	Abril/2022 a Março de 2023
Lecitina “non-GMO”	2.958	Abril/2022 a Janeiro de 2023
Glicerina	820	Abril a Maio de 2022
Óleo bruto	2.500	Abril de 2022

Desses compromissos, foram fixados os preços finais de venda do produto Milho em Grãos no valor de US$10.604, referente a 42.000 toneladas, de Soja em Grãos no valor de US$2.125, de Farelo Hipro no valor de US$126.351 mil, referente a 218.000 toneladas, de Farelo SPC (Proteína Concentrada de Soja) no valor de US$72.611 mil, referente a 54.111 toneladas, de Lecitina “non-GMO”, no valor de US$6.281 mil, de Glicerina no valor de US$1.414 e de Óleo bruto no valor de US$4.212 mil, que totalizarão US$223.598 mil. Os preços finais de venda do saldo de 21.000 toneladas do produto Milho em Grãos, 105.000 toneladas do produto Farelo Hipro e de 62.000 toneladas do produto SPC, referente a CBOT serão fixados, que totalizarão aproximadamente US$149.062 mil. O valor justo destes instrumentos financeiros em 31 de março de 2022 é de perda de R$33.766.

Em 31 de março de 2021, a Companhia tinha firmado os seguintes compromissos de venda para o mercado externo:

Produto	Volume/t	Embarque
Milho em Grãos	126.000	Abril a Novembro de 2021
Soja em Grãos	20.000	Abril a Maio de 2021
Farelo Hipro	365.500	Abril a Setembro de 2021
Farelo SPC (Proteína Concentrada de Soja)	85.100	Abril/2021 a Fevereiro de 2022
Lecitina “non-GMO”	3.636	Abril/2021 a Março de 2022
Glicerina	456	Abril a Maio de 2021

Desses compromissos, foram fixados os preços finais de venda do produto Milho em Grãos no valor de US$12.618, referente a 74.100 toneladas, de Soja em Grãos no valor de US$10.178, referente a 20.000 toneladas, de Farelo Hipro no valor de US$48.889 mil, referente a 97.500 toneladas, de Farelo SPC (Proteína Concentrada de Soja) no valor de US$68.884 mil, de Lecitina "non-GMO", no valor de US$5.731 mil, e de Glicerina no valor de US$358, que totalizarão US$146.658 mil. Os preços finais de venda do saldo de 51.900 toneladas do produto Milho em Grãos, 268.000 toneladas do produto Farelo Hipro e de 17.500 toneladas do produto SPC, referente a CBOT serão fixados, que totalizarão aproximadamente US$152.639 mil. O valor justo destes instrumentos financeiros em 31 de março de 2021 é de perda de R$14.482.

A Companhia reúne todas as qualificações técnicas requeridas para o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e também em sintonia com a programação para produção dos itens e entregá-los nos respectivos períodos compromissados.

c) Contratos de construção

Em 31 de março de 2022, a Companhia possuía compromissos futuros relacionados a construções no montante total de R$44.675, referentes a: (i) contratos com empresas para a construção de uma planta de produção de álcool e lecitina na unidade de Sorriso, no Estado do Mato Grosso, no montante de R$2.476. O cronograma prevê a conclusão das obras para junho de 2022, ii) contratos com empresas para a construção da planta de produção de SPC GMO na unidade de Itumbiara, no Estado de Goiás, no montante de R$41.154. O cronograma prevê a conclusão das obras para maio de 2023 e iii) contratos com empresas para a construção de investimento no Terminal Ferroviário na unidade de São Simão, no Estado de Goiás, no montante de R$1.045. O cronograma prevê a conclusão das obras para julho de 2022.

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia possuía compromissos futuros relacionados a construções no montante total de R$11.033, referentes a: i) contratos com empresas para a construção de uma planta de produção de álcool e lecitina na unidade de Sorriso, no Estado do Mato Grosso, no montante de R$2.569. O cronograma prevê a conclusão das obras para abril de 2022, ii) contratos com empresas para a construção da planta de produção de SPC GMO na unidade de Itumbiara, no Estado de Goiás, no montante de R$7.138. O cronograma prevê a conclusão das obras para maio de 2023 e iii) contratos com empresas para a construção de investimento no Terminal Ferroviário na unidade de São Simão, no Estado de Goiás, no montante de R$1.326. O cronograma prevê a conclusão das obras para abril de 2022.

d) Contrato de Financiamento com a Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP

A Caramuru assinou instrumento contratual nº. 09.17.0007.00 em 6 de março de 2017 com a Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para implementar o Plano Estratégico de Inovação nº 005/16, referente à "Inovação Disruptiva do Processo de Obtenção de Concentrado Protéico (SPC), para Produção Simultânea de SPC, Lecitina e Etanol de Soja".

O valor total previsto para a execução do Plano Estratégico de Inovação-PEI é de R$115.257, e a A FINEP concedeu R$69.154, a título de "Financiamento Reembolsável", correspondente a 60% dos dispêndios previstos. Já a contrapartida da Companhia será de 40% correspondente a R$46.103, do total de dispêndios previstos para a elaboração e execução do plano.

Em 18 de julho de 2017, a FINEP depositou o valor de R$40.594, correspondente à liberação da 1ª parcela para a execução do Plano Estratégico de Inovação-PEI. O saldo remanescente no valor de R$28.560, será liberado em parcelas subsequentes, após a comprovação dos dispêndios realizados com o plano. A Companhia tem o compromisso de informar os itens de dispêndios utilizados nos termos do instrumento contratual, no decorrer do exercício.

O contrato firmado junto a FINEP em abril/2017 previa um prazo de 24 meses para a realização do PEI - Plano Estratégico de Inovação. No entanto, tiveram atrasos de ordem técnica, que foram prontamente justificados e acatados pela FINEP, que prorrogou a execução do projeto. Até o momento foram submetidos três RTA's - Relatório Técnico de Acompanhamento para a FINEP.

Adicionalmente, a pandemia da COVID-19 ocasionou diversos atrasos na obra justamente nos meses de março e abril de 2020, período que se intensificaria as contratações e a maioria das montagens nas plantas.

O projeto foi concluído em agosto de 2021, iniciado a produção de Lecitina no final do mês e a produção de Etanol de soja (aguardando licença de operação pela ANP) e após será submetido o quarto e último RTA-Relatório Técnico de Acompanhamento para a FINEP, o qual irá contemplar os dispêndios de 2 ou 3 meses de produção pioneira. Após a aprovação do 4º RTA, a FINEP deverá efetuar o desembolso do saldo remanescente do financiamento no valor de R$28.560.

e) Compra de energia elétrica

A Companhia celebrou quatro contratos com empresas fornecedoras de energia, para fornecimento de aproximadamente 247.998 MWh, sendo: saldo remanescente de 228.105 MWh, para o período de abril de 2022 a dezembro de 2026, ao preço aproximado de R$31.438 e 19.893 MWh para o período de abril de 2022 a dezembro de 2025, ao preço aproximado de R$3.872. Custo total estimado será de aproximadamente R$35.310.

24. PARTICIPAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

Em 31 de março de 2022 e de 2021 a Companhia não constituiu provisões relacionadas à participação dos funcionários, pois não havia atingida a rentabilidade mínima prevista no programa de participação nos resultados, aprovada no sindicato. Em 31 de dezembro de 2021 a Companhia constituiu obrigações relacionadas à participação dos funcionários nos resultados no valor de R$37.117, sendo paga em março de 2022.

25. COBERTURA DE SEGUROS

Em 31 de março de 2022 todos os ativos e as responsabilidades de valores relevantes e de alto risco estavam cobertos por seguros. A cobertura de seguros, por natureza, em relação aos valores máximos indenizáveis denominados em reais, é como segue:

Classificação	Risco assegurado	Valor limite envolvido	Vencimento final
Patrimonial	Frota de veículos	R$8.495	Abril/2023
Patrimonial (riscos nomeados)	Prédios, máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, mercadorias e matérias-primas	R$2.699.224	Fevereiro/2023
Lucros cessantes	Despesas fixas e lucro líquido	R$450.000	Fevereiro/2023
Responsabilidade civil geral	Riscos operacionais diversos	R$30.000	Novembro/2022
Seguro de vida em grupo e de acidentes pessoais	Por colaborador da Companhia	R$4.233	Julho/2022
Seguro de vida em grupo e de acidentes pessoais	Alta direção	R$730	Abril/2023
Transporte nacional	Transporte de máquinas e equipamentos	R$4.000	Março/2023
Transporte internacional exportação	Transporte de produtos diversos	US$30.000	Março/2023
Transporte internacional importação	Transporte de produtos diversos	US$1.000	Março/2023
Transporte rodoviário de carga - RCTR-C	Transporte de produtos diversos	R$120	Outubro/2022
Seguro garantia	Garantia judicial	R$20.838	Fevereiro/2024
Seguro garantia	Garantia judicial (Mandato Segurança)	R$75.020	Setembro/2023
Seguro garantia	Garantia de contrato ANTAQ - Itaituba	R$316	Dezembro/2022
Segura garantia	Garantia judicial ANTAQ	R$157	Março/2024
Seguro garantia	Garantia de contrato ANTAQ – Nova Roseira/São Simão	R$76	Março/2027

Classificação	Risco assegurado	Valor limite envolvido	Vencimento final
Responsabilidade civil	Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	R$2.600	Março/2023
Seguro P&I	Responsabilidade civil de embarcações	US$500.000	Maio/2022
Seguro D&O	Responsabilidade civil de administradores	R$70.000	Março/2023
Seguro Operador Portuário	Responsabilidade civil unidade de Santana-AP	R$20.000	Setembro/2022
Seguro garantia	Seguro garantia judicial – unidade Piracanjuba	R$469	Agosto/2025
Seguro garantia	Garantia de contrato de energia - COPEL	R$78	Dezembro/2022
Seguro garantia	Garantia de contrato – ANTAQ – (Porto Santana-AP)	R$2.616	Agosto/2022
Seguro garantia	Garantia de execução contrato ANTAQ – (Porto Santana-AP)	R$13.081	Fevereiro/2023
Seguro Cárteres Liability	Responsabilidade civil Afretador	R$100.000	Setembro/2022

26. PLANO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E BENEFÍCIO PÓS-EMPREGO

Até o mês de setembro de 2010, a Companhia e suas controladas contribuíam como patrocinadores e seus funcionários, quando optado, também contribuíam para um plano de aposentadoria de contribuição definida, administrado pela BrasilPrev Seguros e Previdência S.A., denominado Plano Caramuru-Prev., cujas reservas eram atualizadas financeiramente e não por meio de cálculos atuariais.

A partir de 1º de novembro de 2010, a Companhia, visando possibilitar a participação integral de seus funcionários, celebrou novo contrato de previdência complementar, sendo facultadas aos atuais participantes do antigo Plano de Aposentadoria Caramuru-Prev. a adesão e a portabilidade das suas reservas para o novo plano denominado Renda Total Empresarial PGBL Caramuru.

O atual plano tem as seguintes características básicas:

a) Benefícios: aposentadoria por sobrevivência, pensão ao cônjuge ou companheiro(a), pecúlio por morte e pecúlio por invalidez.

b) O benefício-alvo de aposentadoria por sobrevivência no plano contratado na modalidade de benefício definido será o resultado da transformação em renda do montante de reserva acumulada durante o período de contribuição ao plano.

Durante o período findo em 31 de março de 2022, a contribuição da Companhia totalizou aproximadamente R$588 (R$1.978 em 31 de dezembro de 2021). A contribuição da Companhia está condicionada ao percentual custeado pelo empregado, ou seja, a Companhia contribui exatamente com o mesmo percentual aplicado pelo empregado.

Conforme disposto no contrato firmado entre a Companhia e a BrasilPrev Seguros e Previdência S.A., o único benefício estruturado na modalidade de benefício definido, cujo ônus pertence à patrocinadora do plano (Companhia), é o benefício mínimo oferecido aos participantes do Grupo 2, conforme definido no parágrafo 2º da cláusula 4ª do referido contrato, que trata que o pagamento será feito em uma única vez e é equivalente a 5 vezes o salário do participante na data do último recálculo. Ademais, para ser elegível o participante deverá atender concomitantemente as seguintes características:

a) No mínimo 55 anos de idade.

b) No máximo 80 anos de idade.

c) 10 anos de vínculo com a Companhia.

d) Perder o vínculo com a Companhia.

A provisão referente a este benefício é reconhecida mensalmente, para aqueles funcionários que já possuem o direito adquirido, sendo seu saldo, em 31 de março de 2022, de R$5.463 (R$5.282 em 31 de dezembro de 2021).

As movimentações no valor presente da provisão com os benefícios definidos são como segue:

	Valor presente das obrigações atuariais	Ganhos (perdas) atuariais	Passivo líquido total
Valor no final do exercício - 2020	5.418	(115)	5.303
Custo do serviço corrente da empresa, com juros	-	95	95
Custo dos juros	-	81	81
Valor no final do período findo em 31 de março de 2021	5.418	61	5.479
Valor no final do exercício - 2021	6.123	(841)	5.282
Custo do serviço corrente da empresa, com juros	85	-	85
Custo dos juros	96	-	96
Valor no final do período findo em 31 de março de 2022	6.304	(841)	5.463

(1) Ganho ou perda atuarial acumulado contabilizado pela Companhia em Ajuste de avaliação patrimonial conforme requerido pelo pronunciamento técnico CPC 33 (R1). O resultado atuarial é apurado quando do encerramento do exercício.

Principais premissas econômicas adotadas para os cálculos atuariais referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020, as quais foram consideradas para os períodos de 31 de março de 2022 e 2021, respectivamente:

Hipóteses financeiras	2021 %
Taxa de desconto atuarial - real	8,75
Taxa de crescimento salarial - nominal	6,30
Inflação projetada	3,40
Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios avaliados	3,40

Hipóteses financeiras	2020 %
Taxa de desconto atuarial - real	7,10
Taxa de crescimento salarial - nominal	6,30
Inflação projetada	3,20
Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios avaliados	3,20

Hipóteses biométricas	2021
Tábua de mortalidade segregada por sexo	AT2000
Tábua de entrada em invalidez	"Mercer Disability"
Rotatividade	0 a 10 SM = 0,45/(TS+1) 10 a 20 SM = 0,30/(CT+1); e Acima de 20 SM = 0,15/(TS+1)

Hipóteses biométricas	2020
Tábua de mortalidade segregada por sexo	AT2000
Tábua de entrada em invalidez	"Mercer Disability"
Rotatividade	0 a 10 SM = 0,45/(TS+1) 10 a 20 SM = 0,30/(CT+1); e Acima de 20 SM = 0,15/(TS+1)

27. TRANSAÇÕES NÃO ENVOLVENDO CAIXA

Durante os períodos findos em 31 de março de 2021 e de 2020, a Companhia realizou as seguintes atividades operacionais, de investimento e financiamento não envolvendo caixa; portanto, essas não estão refletidas nas demonstrações dos fluxos de caixa:

a. Composição das transações que não envolvem caixa:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021
Juros capitalizados	1.322	1.043	1.322	1.043
Aquisição de ativo imobilizado a prazo	6.026	4.313	6.026	4.313
Compensação de impostos (IR/CS Corrente)	11.926	29.821	11.926	29.821
Total	19.274	35.177	19.274	35.177

28. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a data de autorização para a conclusão destas informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas pela Administração:

a) Foram celebrados pela Companhia os seguintes contratos de empréstimos para financiamento de capital de giro em reais, no montante de R$592.707, sendo:

- ACC - Adiantamento Contrato de Câmbio: captações junto aos Bancos Sofisa, Bradesco, Rabobank,Safra, da China Brasil, do Brasil e Banco C6 em abril e maio de 2022, no montante de R$362.707.
- NCE - Nota de Crédito de Exportação - captações junto ao Banco Haitong de Investimentos, Banco Original e Banco Santander em abril e maio de 2022, no montante de R$190.000.
- CPR-F – Cédula do Produtor Rural Financeira – captação junto ao Banco Inter S.A. em maio de 2022, no montante de R$40.000.

b) Em abril de 2022, a Companhia celebrou contratos para o fornecimento de aproximadamente 52.771 m³ de biodiesel em maio e junho de 2022, vendidos através de mercado livre, negociados diretamente com distribuidoras, com formação de preço FOB para retirada na unidade de São Simão - GO, Ipameri - GO e Sorriso-MT. O valor contratual a entregar desse fornecimento de biodiesel é variável, mas, possivelmente totalizará aproximadamente R$382.000.

c) Em 18 de abril de 2022, em Assembleia Geral Extraordinária, foi aprovado o aumento de capital em R$499.314, sem emissão de novas ações, mediante capitalização do saldo de reserva de incentivos fiscais em 31 de dezembro de 2021, passando o Capital a ser de R$1.362.038.

29. APROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

As informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 11 de maio de 2022 e autorizadas para publicação.

Caramuru Alimentos S.A. e Controladas

Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas Referentes aos Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2020, de 2019 e de 2018 e Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. John Dalton, 301 -
1º andar - Techno Plaza Corporate -
Edifício 2 - Bloco B
13069-330 - Campinas - SP
Brasil

Tel.: + 55 (19) 3707-3000
Fax: + 55 (19) 3707-3001
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Caramuru Alimentos S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Caramuru Alimentos S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial individual e consolidado em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações individuais e consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Caramuru Alimentos S.A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo Internacional Accounting Standards Board (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e a suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Reapresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 8 de abril de 2021, emitimos opinião sem ressalvas e com inclusão de ênfase similar ao parágrafo a seguir sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, as quais estão sendo reapresentadas para correção de erros e divulgações, incluindo correção de erros e divulgações em valores correspondentes. A reapresentação foi conduzida pela Administração da Companhia conforme requerido pelo pronunciamento técnico CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, equivalente ao IAS 8. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a este assunto.

A Deloitte refere-se a uma ou mais entidades da Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada, de responsabilidade limitada, estabelecida no Reino Unido ("DTTL"), sua rede de firmas-membro, e entidades a ela relacionadas. A DTTL e cada uma de suas firmas-membro são entidades legalmente separadas e independentes. A DTTL (também chamada "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Consulte www.deloitte.com/about para obter uma descrição mais detalhada da DTTL e suas firmas-membro.

A Deloitte oferece serviços de auditoria, consultoria, assessoria financeira, gestão de riscos e consultoria tributária para clientes públicos e privados dos mais diversos setores. A Deloitte atende quatro de cada cinco organizações listadas pela Fortune Global 500®, por meio de uma rede globalmente conectada de firmas-membro em mais de 150 países, trazendo capacidades de classe global, visões e serviços de alta qualidade para abordar os mais complexos desafios de negócios dos clientes. Para saber mais sobre como os cerca de 286.200 profissionais da Deloitte impactam positivamente nossos clientes, conecte-se a nós pelo Facebook, LinkedIn e Twitter.

© 2021. Para mais informações, contate a Deloitte Touche Tohmatsu Limited.

Deloitte.

Reapresentação dos valores correspondentes

Chamamos atenção para a nota explicativa nº 2.21 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas que foram alteradas e reapresentadas pela Companhia para apresentar pela primeira vez as demonstrações do valor adicionado e as informações por segmentos referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, bem como para aprimorar certas divulgações em notas explicativas e reapresentar saldos contábeis de 2019 e 2018 devido à correção de erros que a Administração entende melhor refletir as operações da Companhia, conforme previsto no CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, equivalente ao IAS 8. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a este assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Valorização e registro de instrumentos financeiros

Por que é um PAA

Conforme descrito na nota explicativa nº 20 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Companhia mantém operações com instrumentos financeiros cujos riscos são administrados por meio de estratégias de posições financeiras e de limites de exposição para proteção de oscilação nos preços dos produtos vendidos ou no preço das matérias-primas e demais insumos utilizados no seu processo de produção. Pela representatividade, materialidade e complexidade das posições financeiras adotadas pela Companhia consideramos a valorização e registro de instrumentos financeiros como um assunto importante na auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

i) Entendimento dos controles internos relevantes relacionados ao processo de mensuração e registro de instrumentos financeiros.

ii) Execução de procedimentos analíticos preliminares para avaliação de eventual risco de distorção material para as premissas e metodologia relacionadas ao cálculo do valor justo de instrumentos financeiros.

iii) Com base no resultado dos procedimentos analíticos preliminares, para as premissas mais sensíveis empregadas pela Administração na determinação do valor justo dos instrumentos financeiros, realizamos procedimentos substantivos adicionais.

iv) Confirmação dos saldos e posições financeiras, incluindo confirmação dos saldos e dos ganhos e perdas com opções e hedges, com as corretoras e instituições financeiras.

v) Leitura das divulgações apresentadas em notas explicativas.

No decorrer de nossa auditoria, identificamos deficiências em alguns dos controles internos relacionados a valorização e registro de instrumentos financeiros. Ajustes que afetariam a valorização e registro de instrumentos financeiros foram identificados. A Administração, como parte de sua avaliação, decidiu não registrar esses ajustes por terem sido considerados imateriais.

Com base nas evidências obtidas por meio de nossos procedimentos anteriormente descritos, consideramos que a valorização e o registro contábil dos instrumentos financeiros e as respectivas divulgações em notas explicativas são aceitáveis no contexto da auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

© 2021. Para mais informações, contate a Deloitte Touche Tohmatsu Limited.

Ativos e passivos tributários

Por que é um PAA

Conforme detalhado na nota explicativa nº 7 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Companhia possui saldo de impostos a recuperar, sendo o principal PIS e COFINS a recuperar no montante de R$428.582 mil em 31 de dezembro de 2020. Adicionalmente, conforme comentado nas notas explicativas nº 1, 11, 13 e 14 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Companhia possui assuntos de natureza tributária em discussão em esferas processuais e adota posições relacionadas a incentivos fiscais estaduais e federais. O registro do saldo de PIS e COFINS a recuperar e a determinação do valor da provisão para riscos tributários e suas respectivas divulgações e a utilização dos créditos relacionados a benefícios fiscais, dependem de julgamentos críticos da Administração. Além disso, e considerando a magnitude dos valores envolvidos, quaisquer mudanças nas estimativas ou premissas, que impactam a determinação do prognóstico de realização dos impostos a recuperar e de eventuais perdas tributárias podem trazer impactos relevantes nas demonstrações financeiras da Companhia.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

i) Entendimento dos controles internos relevantes relacionados a mensuração e registro dos impostos a recuperar.

ii) O envolvimento de profissionais mais experientes e especialistas tributários na avaliação das opiniões de outros consultores jurídicos obtidas pela Administração da Companhia.

iii) Execução de procedimentos substantivos, em base amostral, sobre determinadas adições de créditos de PIS e COFINS ocorridas no exercício.

iv) Confirmação junto aos consultores jurídicos da Companhia dos valores e prognósticos de perda dos processos tributários da Companhia, incluindo eventuais posições fiscais para as quais ainda não há um processo em andamento e, quando aplicável, opiniões de outros consultores jurídicos, com o objetivo de avaliar a razoabilidade dos prognósticos determinados pelos advogados patronais das respectivas causas, bem como avaliar os argumentos, as jurisprudências e/ou a estratégia de defesa adotada pelos consultores jurídicos da Companhia, assim como a compreensibilidade das divulgações incluídas nas notas explicativas de incertezas tributárias.

Com base nas evidências obtidas por meio de nossos procedimentos anteriormente descritos, consideramos aceitáveis as estimativas da Administração da Companhia relacionadas ao registro de PIS e COFINS a recuperar, as posições fiscais adotadas e as respectivas divulgações em notas explicativas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado ("DVA") referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão reconciliadas com as demais demonstrações financeiras e os registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e o seu conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse pronunciamento técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

© 2021. Para mais informações, contate a Deloitte Touche Tohmatsu Limited.

Deloitte.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração, e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se quando lermos o Relatório da Administração, nós concluirmos que há distorção relevante, temos que comunicar a questão aos responsáveis pela governança.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo Internacional Accounting Standards Board (IASB) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e de suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

© 2021. Para mais informações, contate a Deloitte Touche Tohmatsu Limited.

Deloitte.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e de suas controladas.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e de suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, pela supervisão e pelo desempenho da auditoria do Grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Campinas, 2 de maio de 2021

Deloitte Touche Tohmatsu

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Paulo de Tarso Pereira Jr.
Contador
CRC nº 1 SP 253932/O-4

© 2021. Para mais informações, contate a Deloitte Touche Tohmatsu Limited.

CARAMURU ALIMENTOS S.A. E CONTROLADAS

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, DE 2019 E DE 2018
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

ATIVO	Nota explicativa	Controladora 31/12/2020	Controladora 31/12/2019	Controladora 31/12/2018	Consolidado 31/12/2020	Consolidado 31/12/2019	Consolidado 31/12/2018
ATIVO CIRCULANTE							
Caixa e equivalentes de caixa	4.a	561.351	437.475	551.318	858.574	764.327	879.303
Contas a receber	5	284.480	166.678	156.759	373.993	223.204	237.372
Estoques	6.a	661.516	519.745	426.833	755.794	654.993	481.083
Adiantamentos a fornecedores	6.b	63.670	70.774	105.664	63.670	70.851	105.664
Impostos e contribuições a recuperar	7	150.072	97.884	166.454	150.072	97.884	166.454
Contas a receber com partes relacionadas	20.a	357.555	433.334	430.347	3.990	4.770	1.520
Depósito caução e ajustes de contratos futuros	21.b	971.004	139.727	225.406	971.004	139.727	235.576
Contratos de "forward" e "swap" a receber	21.d	74.714	30.960	11.894	74.714	30.960	11.894
Despesas antecipadas e outras contas a receber		35.312	16.537	11.398	35.312	16.537	11.398
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		3.159.674	1.913.114	2.086.073	3.287.123	2.003.253	2.130.264
ATIVO NÃO CIRCULANTE							
Aplicações financeiras de longo prazo	4.b	3.050	1.863	7.627	3.050	1.863	7.627
Impostos e contribuições a recuperar	7	377.024	321.569	306.076	377.024	321.569	306.076
Imposto de renda e contribuição social diferidos	8.b	143.442	108.774	-	143.442	108.774	-
Depósitos judiciais		14.157	12.657	11.623	14.157	12.657	11.623
Adiantamento a fornecedores	6.b	15.583	15.583	17.957	15.583	15.583	17.957
Contas a receber	5	-	-	-	-	-	87.170
Outras contas a receber		13.962	13.963	13.030	13.995	13.963	13.030
Outros investimentos	9	33.775	470	491	33.775	470	491
Investimentos em controladas em conjunto	9	25.845	20.764	15.552	25.845	20.764	15.552
Investimentos em controladas	9	-	250.405	402.756	-	-	-
Imobilizado	10.a	901.444	880.059	852.223	901.444	880.059	852.223
Intangível	10.b	5.822	12.437	27.494	5.822	12.437	27.494
Direito de uso	10.c	42.565	11.593	-	42.565	11.593	-
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.576.669	1.650.137	1.654.829	1.576.702	1.399.732	1.339.243
TOTAL DO ATIVO		4.736.343	3.563.251	3.740.902	4.863.825	3.402.985	3.469.507

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota explicativa	Controladora 31/12/2020	Controladora 31/12/2019	Controladora 31/12/2018	Consolidado 31/12/2020	Consolidado 31/12/2019	Consolidado 31/12/2018
PASSIVO CIRCULANTE							
Empréstimos e financiamentos	11	1.088.129	915.896	1.570.782	1.088.129	915.896	1.570.782
Fornecedores	12.a	301.156	279.085	170.934	362.872	294.467	184.633
Passivo de arrendamento	12.b	8.475	9.147	-	8.475	9.147	-
Salários e encargos sociais		48.095	45.037	35.824	48.095	45.037	35.824
Impostos, taxas e contribuições a recolher		42.003	8.874	4.613	42.003	8.874	4.613
Mútuos com partes relacionadas	20.a	-	193.741	-	-	-	-
Provisão para passivo a descoberto de controladas	9	70.201	-	-	-	-	-
Contas a pagar a partes relacionadas	20	-	334	754	-	334	754
Ajustes de contratos futuros	21.b	579.722	122.768	213.797	935.898	139.017	213.797
Contratos de "forward" e "swap" a pagar	21.d	46.503	4.798	26.433	46.503	4.798	26.433
Adiantamento de clientes		11.623	5.984	6.276	13.233	7.783	6.488
Outras contas a pagar		5.252	3.210	6.464	5.255	3.255	6.464
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		2.201.159	1.588.874	2.035.877	2.550.463	1.428.608	2.049.788
PASSIVO NÃO CIRCULANTE							
Empréstimos e financiamentos	11	1.054.565	953.255	640.921	1.054.565	953.255	640.921
Fornecedores	12.a	776	894	419	776	894	419
Passivo de arrendamento	12.b	34.635	3.163	-	34.635	3.163	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	8.b	-	-	705	-	-	705
Provisão para riscos	13	1.525	5.455	5.455	1.525	5.455	5.455
Mútuos com partes relacionadas	20.a	221.822	-	285.306	-	-	-
Benefício pós-emprego	26	5.303	5.171	4.244	5.303	5.171	4.244
Outras contas a pagar		11.121	11.121	10.687	11.121	11.121	10.687
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE		1.329.747	979.059	947.737	1.107.925	979.059	662.431
TOTAL DO PASSIVO		3.530.906	2.567.933	2.983.614	3.658.388	2.407.667	2.712.219
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
Capital social	14	862.726	633.218	500.416	862.726	633.218	500.416
Reserva de lucros	14	281.839	300.338	193.665	281.839	300.338	193.665
Ajuste de avaliação patrimonial	14	60.872	61.762	63.207	60.872	61.762	63.207
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.205.437	995.318	757.288	1.205.437	995.318	757.288
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		4.736.343	3.563.251	3.740.902	4.863.825	3.402.985	3.469.507

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CARAMURU ALIMENTOS S.A. E CONTROLADAS

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, DE 2019 E DE 2018
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto o lucro básico e diluído por lote de mil ações apresentado em reais)

	Nota explicativa	Controladora			Consolidado		
		2020	2019	2018	2020	2019	2018
		(Reapresentado)	(Reapresentado)	(Reapresentado)		(Reapresentado)	(Reapresentado)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	15	5.842.620	4.166.419	3.961.727	6.069.525	4.104.401	4.032.425
CUSTO DOS PRODUTOS, DAS MERCADORIAS E DOS SERVIÇOS VENDIDOS	16	(4.243.244)	(3.652.417)	(3.312.284)	(4.770.540)	(3.568.520)	(3.281.988)
LUCRO BRUTO		1.599.376	514.002	649.443	1.298.985	535.881	750.437
Receitas (despesas) operacionais:							
Comerciais	16	(183.417)	(116.748)	(102.816)	(193.760)	(133.050)	(112.749)
Gerais e administrativas	16	(143.198)	(129.411)	(126.021)	(144.634)	(130.899)	(126.364)
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber e adiantamentos	16	(10.736)	(24.288)	(3.141)	(10.736)	(24.288)	(3.141)
Resultado de equivalência patrimonial	9	(265.173)	38.696	139.004	5.081	9.063	3.577
Outras receitas (despesas)	18	(21.881)	8.506	(1.388)	(1.710)	14.960	14.653
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		974.971	290.757	555.081	953.226	271.667	526.413
Receita financeira	19	968.191	586.394	669.837	1.047.251	598.667	717.240
Despesa financeira	19	(1.723.753)	(744.267)	(1.124.253)	(1.781.068)	(737.450)	(1.142.988)
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		(755.562)	(157.873)	(454.416)	(733.817)	(138.783)	(425.748)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		219.409	132.884	100.665	219.409	132.884	100.665
Imposto de renda e contribuição social:							
Corrente	8.a	(32.377)	(2.157)	(1.156)	(32.377)	(2.157)	(1.156)
Diferido	8.a	34.811	109.345	35.125	34.811	109.345	35.125
		2.434	107.188	33.969	2.434	107.188	33.969
RESULTADO DO EXERCÍCIO		221.843	240.072	134.634	221.843	240.072	134.634
LUCRO BÁSICO E DILUÍDO POR AÇÃO - ON (MÉDIA PODERADA)	22	9,076	9,821	5,508	-	-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CARAMURU ALIMENTOS S.A. E CONTROLADAS

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, DE 2019 E DE 2018
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Controladora			Consolidado		
	2020	2019	2018	2020	2019	2018
		(Reapresentado)	(Reapresentado)		(Reapresentado)	(Reapresentado)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	221.843	240.072	134.634	221.843	240.072	134.634
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES						
Itens que não serão reclassificados subsequentemente para a demonstração do resultado:						
Remensuração de obrigações de planos de benefícios definidos - pós emprego	419	(393)	(538)	419	(393)	(538)
Imposto de renda e contribuição social relativos a itens que não serão reclassificados consequentemente	(143)	134	183	(143)	134	183
RESULTADO ABRAGENTE DO EXERCÍCIO	222.119	239.813	134.279	222.119	239.813	134.279

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CARAMURU ALIMENTOS S.A. E CONTROLADAS

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, DE 2019 E DE 2018
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

			Reserva de lucros				Ajuste de avaliação patrimonial					
	Nota explicativa	Capital social	Reserva de reavaliação	Reserva de incentivos fiscais	Reserva legal	Total de reservas patrimoniais	Custo atribuído ao ativo imobilizado: Própria	Custo atribuído ao ativo imobilizado: De controladas	Plano de benefício pós emprego ganhos (perdas) atuariais	Total de ajuste de avaliação patrimonial	Lucros acumulados	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		469.210	45.745	31.206	12.216	89.167	61.012	3.206	414	64.632	-	623.009
Aumento de capital com reserva	14.1	31.206	-	(31.206)	-	(31.206)	-	-	-	-	-	-
Realização da reserva de reavaliaçãc	14.4	-	(2.231)	-	-	(2.231)	-	-	-	-	2.231	-
Realização do custo atribuído ao imobilizado	14.4	-	-	-	-	-	(713)	(357)	-	(1.070)	1.070	-
Perdas atuariais com plano de benefício pós-emprego	14.5	-	-	-	-	-	-	-	(355)	(355)	-	(355)
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	-	-	-	-	134.634	134.634
Destinações:												
Constituição de reserva legal	14.2	-	-	-	5.133	5.133	-	-	-	-	(5.133)	-
Reserva de incentivo fiscal	14.3	-	-	132.802	-	132.802	-	-	-	-	(132.802)	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (Reapresentado)		500.416	43.514	132.802	17.349	193.665	60.299	2.849	59	63.207	-	757.288
Aumento de capital com reserva	14.1	132.802	-	(132.802)	-	(132.802)	-	-	-	-	-	-
Realização da reserva de reavaliação	14.4	-	(1.947)	-	-	(1.947)	-	-	-	-	1.947	-
Realização do custo atribuído ao imobilizado	14.4	-	-	-	-	-	(830)	(356)	-	(1.186)	1.186	-
Perdas atuariais com plano de benefício pós-emprego	14.5	-	-	-	-	-	-	-	(259)	(259)	-	(259)
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	-	-	-	-	240.072	240.072
Destinações:												
Constituição de reserva legal	14.2	-	-	-	11.914	11.914	-	-	-	-	(11.914)	-
Reserva de incentivo fiscal	14.3	-	-	229.508	-	229.508	-	-	-	-	(229.508)	-
Juros sobre capital próprio	14.6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.783)	(1.783)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		633.218	41.567	229.508	29.263	300.338	59.469	2.493	(200)	61.762	-	995.318
Aumento de capital com reserva	14.1	229.508	-	(229.508)	-	(229.508)	-	-	-	-	-	-
Realização da reserva de reavaliação	14.4	-	(1.700)	-	-	(1.700)	-	-	-	-	1.700	-
Realização do custo atribuído ao imobilizado	14.4	-	-	-	-	-	(783)	(383)	-	(1.166)	1.166	-
Ganhos atuariais com plano de benefício pós-emprego	14.5	-	-	-	-	-	-	-	276	276	-	276
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	-	-	-	-	221.843	221.843
Destinações:												
Constituição de reserva legal	14.2	-	-	-	11.092	11.092	-	-	-	-	(11.092)	-
Reserva de incentivo fiscal	14.3	-	-	201.617	-	201.617	-	-	-	-	(201.617)	-
Juros sobre capital próprio	14.6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(12.000)	(12.000)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		862.726	39.867	201.617	40.355	281.839	58.686	2.110	76	60.872	-	1.205.437

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CARAMURU ALIMENTOS S.A. E CONTROLADAS

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, DE 2019 E DE 2018
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota	Controladora			Consolidado		
	explicativa	2020	2019	2018	2020	2019	2018
		(Reapresentado)	(Reapresentado)	(Reapresentado)		(Reapresentado)	(Reapresentado)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS							
Lucro líquido do exercício		221.843	240.072	134.634	221.843	240.072	134.634
Ajustes para conciliar o lucro líquido do exercício com o							
caixa líquido gerado pelas atividades operacionais:							
Depreciação e amortização	10	62.480	62.183	53.054	62.480	62.183	53.054
Encargos financeiros, variação monetária e variação cambial empréstimos e financiamentos		478.315	191.363	446.293	478.315	191.363	446.293
Variação de depósito em moeda estrangeira e aplicação vinculada		-	-	-	-	-	33.230
Variação monetária e cambial de adiantamento a produtores		(3.707)	(4.614)	(7.697)	(3.707)	(4.614)	(7.697)
Variação monetária de impostos a recuperar		(2.527)	(10.243)	-	(2.527)	(10.243)	-
Variação cambial de contas a receber		(8.392)	(11.680)	(38.280)	(8.392)	(11.680)	(38.280)
Variação cambial de partes relacionadas		(21.222)	13.433	51.426	-	-	-
Variação cambial de depósito caução e outras contas a receber e a pagar		(13.926)	262	(6.746)	(13.926)	262	(6.746)
Imposto de renda e contribuição social - diferido	8.a	(34.811)	(109.345)	(35.125)	(34.811)	(109.345)	(35.125)
Reversão de provisão para riscos trabalhistas, cíveis e tributários		(9.007)	-	(2.318)	(9.007)	-	(2.318)
Complemento (reversão) de provisão para créditos de liquidação duvidosa e							
perdas em adiantamentos a produtores	16	10.270	22.465	(5.883)	4.206	509	(5.883)
(Reversão) provisão para não realização de créditos tributários		207.420	(4.411)	(9.365)	207.420	(4.411)	(9.365)
Provisão para plano de benefício pós emprego		552	534	372	552	534	372
Provisão (reversão) para ganho/perda de estoque		13.954	(472)	-	13.954	(472)	-
Ajuste de estoque a valor de mercado		(73.379)	(16.994)	10.681	(73.379)	(16.994)	10.681
Complemento (reversão) de provisão para ganho/perda							
valor justo contratos futuros a realizar		(168.439)	67.814	101.933	(168.439)	67.814	101.933
Custo da baixa do ativo imobilizado		39.745	16.391	3.265	39.745	16.391	3.265
Resultado de equivalência patrimonial	9	265.173	(38.696)	(139.004)	(5.081)	(9.063)	(3.577)
Complemento (reversão) de provisão referente a transações de "swap" e "forward"		(2.049)	(40.701)	21.820	(2.049)	(40.701)	21.820
Ajuste a valor presente do FOMENTAR, CEI e PRODUZIR	11	(95.626)	(46.163)	(27.833)	(95.626)	(46.163)	(27.833)
Reversão de ajuste a valor presente FOMENTAR, CEI e PRODUZIR	11	30.969	55.954	19.576	30.969	55.954	19.576
Deságio obtido em leilão para liquidação do FOMENTAR, CEI e PRODUZIR	11	(32.999)	(65.897)	(49.943)	(32.999)	(65.897)	(49.943)
Redução (aumento) dos ativos operacionais:							
Contas a receber		(117.193)	(5.553)	24.852	(150.180)	105.704	(804)
Aplicações financeiras (não circulante)		(1.048)	-	(7.627)	(1.048)	-	(7.627)
Estoques		(82.347)	(71.470)	(59.116)	(41.377)	(152.469)	(94.078)
Adiantamentos a fornecedores		9.806	37.265	67.162	9.806	40.541	67.162
Impostos e contribuições a recuperar, líquidos		(308.194)	64.779	65.269	(308.194)	64.779	65.269
Contas a receber com partes relacionadas		156.641	(22.153)	(193.463)	390	(459)	51
Outros ativos		(656.420)	(70.349)	(10.959)	(656.377)	(61.148)	(21.130)
Recebimento de dividendos	9	50.353	183.504	95.357	-	1.520	3.610
Aumento (redução) dos passivos operacionais:							
Fornecedores		21.487	113.171	(121.038)	67.822	112.472	(116.728)
Salários e encargos sociais		3.057	9.214	13.313	3.057	9.214	13.313
Impostos, taxas e contribuições a recolher		39.500	10.476	(53.568)	39.500	10.476	(53.568)
Outros passivos		483.472	(3.544)	360	823.170	14.335	(148)
Caixa gerado pelas atividades operacionais		463.751	566.595	341.402	396.110	460.464	493.413
Juros pagos	11	(134.142)	(154.671)	(121.302)	(134.142)	(154.671)	(121.302)
Juros pagos - partes relacionadas		(38.012)	(28.839)	-	-	-	-
Imposto de renda e contribuição social, pagos		(6.397)	(913)	(1.143)	(6.397)	(913)	(1.143)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		285.200	382.172	218.957	255.571	304.880	370.968
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO							
Adições ao ativo imobilizado		(136.766)	(89.777)	(59.634)	(136.766)	(89.777)	(59.634)
Investimento em controlada em conjunto		(33.305)	-	-	(33.305)	-	-
Caixa líquido aplicado nas (gerado pelas) atividades de investimento		(170.071)	(89.777)	(59.634)	(170.071)	(89.777)	(59.634)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO							
Empréstimos e financiamentos - captações	11	2.289.992	1.775.382	1.853.103	2.289.992	1.775.382	1.853.101
Empréstimos e financiamentos - pagamentos	11	(2.263.857)	(2.102.121)	(1.559.830)	(2.263.857)	(2.102.121)	(1.559.830)
Empréstimos partes relacionadas - captações		31.223	-	-	31.223	-	-
Empréstimos partes relacionadas - pagamentos		(31.223)	(76.159)	-	(31.223)	-	-
Arrendamentos - pagamentos	12	(8.529)	(8.542)	-	(8.529)	(8.542)	-
Juros sobre o capital próprio	14.6	(12.000)	(1.783)	-	(12.000)	(1.783)	-
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento		5.606	(413.223)	293.273	5.606	(337.064)	293.271
AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		120.735	(120.828)	452.596	91.106	(121.961)	604.605
Caixa e equivalentes de caixa - no início do exercício		437.475	551.318	94.260	764.327	879.303	270.236
Efeito da variação cambial sobre o caixa e equivalente de caixa		3.141	6.985	4.462	3.141	6.985	4.462
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - NO FIM DO EXERCÍCIO	4.a	561.351	437.475	551.318	858.574	764.327	879.303

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CARAMURU ALIMENTOS S.A. E CONTROLADAS

DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, DE 2019 E DE 2018
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota	Controladora			Consolidado		
	explicativa	2020	2019	2018	2020	2019	2018
RECEITAS		6.225.065	4.401.171	4.170.734	6.451.970	4.339.157	4.241.432
Vendas de mercadorias, produtos e serviços		5.992.438	4.301.922	4.082.650	6.219.343	4.239.908	4.153.348
Outras receitas		150.585	58.496	15.410	150.585	58.496	15.410
Receitas relativas à construção de ativos próprios		92.312	63.218	66.791	92.312	63.218	66.791
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	5	(10.270)	(22.465)	5.883	(10.270)	(22.465)	5.883
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS		4.905.681	3.951.019	3.607.165	5.424.584	3.878.709	3.571.103
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos		4.275.218	3.452.832	3.291.276	4.802.514	3.368.935	3.260.980
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros		817.241	456.904	204.379	808.848	468.491	198.614
Ajuste a valor de mercado dos estoques, CBOT, contratos futuros e fornecedores		(186.778)	41.283	111.510	(186.778)	41.283	111.509
VALOR ADICIONADO BRUTO		1.319.384	450.152	563.569	1.027.386	460.448	670.329
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		62.480	62.183	53.054	62.480	62.183	53.054
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA COMPANHIA		1.256.904	387.969	510.515	964.906	398.265	617.275
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA		993.392	861.011	996.727	1.342.705	843.652	908.702
Resultado de equivalência patrimonial	9	(265.173)	38.696	139.004	5.081	9.063	3.577
Receitas financeiras	19	968.191	586.394	669.837	1.047.251	598.667	717.240
Outras		290.374	235.921	187.886	290.373	235.922	187.885
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR		2.250.296	1.248.980	1.507.242	2.307.611	1.241.917	1.525.977
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO		2.250.296	1.248.980	1.507.242	2.307.611	1.241.917	1.525.977
Pessoal		205.745	188.944	177.345	205.745	188.944	177.345
Remuneração direta		153.626	140.607	131.475	153.626	140.607	131.475
Benefícios		42.755	38.964	35.776	42.755	38.964	35.776
FGTS		9.364	9.373	10.094	9.364	9.373	10.094
Impostos, taxas e contribuições		95.684	71.691	61.895	95.684	71.691	61.895
Federais		66.783	34.085	30.808	66.783	34.085	30.808
Estaduais		27.534	36.185	29.928	27.534	36.185	29.928
Municipais		1.367	1.421	1.159	1.367	1.421	1.159
Remuneração de capitais de terceiros		1.727.024	748.273	1.133.368	1.784.339	741.210	1.152.103
Juros		1.723.753	744.267	1.124.253	1.781.068	737.204	1.142.988
Aluguéis		3.271	4.006	9.115	3.271	4.006	9.115
Remuneração de capitais próprios		221.843	240.072	134.634	221.843	240.072	134.634
Juros sobre o capital próprio	14.6	12.000	1.783	-	12.000	1.783	-
Lucros retidos		209.843	238.289	134.634	209.843	238.289	134.634
VALOR ADICIONADO DISTRIBUÍDO		2.250.296	1.248.980	1.507.242	2.307.611	1.241.917	1.525.977

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

CARAMURU ALIMENTOS S.A. E CONTROLADAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, DE 2019 E DE 2018
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto se indicado de outra forma)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Atividade preponderante

A Caramuru Alimentos S.A. ("Companhia" ou "controladora"), sediada na Via Expressa Júlio Borges de Souza nº 4240, cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, constituída na forma de Companhia anônima de capital fechado, e principal empresa operacional do Grupo Caramuru tendo como objeto social: (i) a participação em outras companhia; (ii) o esmagamento de soja, milho, girassol e canola para extração de óleo bruto, biodiesel refinado e outros derivados; (iii) a industrialização de milho "in natura" e derivados de milho (farinha, fubá, canjica, óleo, "pellets", etc.); (iv) a exportação de soja e milho em grãos e seus derivados; (v) a comercialização de produtos importados, tais como milho de pipoca e azeite de oliva, entre outros; (vi) a prestação de serviços de operação portuária, transporte e armazenagem de grãos e operação de transporte multimodal; e, (vii) produção, comercialização e transmissão de energia por conta própria ou de terceiros.

- Participação em outras companhias

Em 31 de dezembro de 2020, de 2019 e de 2018, a Companhia controlava integralmente ou em conjunto e/ou participa em outras companhias, cujos contextos operacionais são resumidos a seguir:

Controlada

Intergrain Company Ltd. (desde fevereiro de 2002):sediada na cidade de Nassau, nas Bahamas, tem como objetivo principal a importação e exportação de soja, milho em grão e seus derivados.

Controlada em conjunto

Terminal XXXIX de Santos S.A. (desde julho de 2002): sediada na cidade de Santos, estado de São Paulo, tem como objeto social a exploração e operação de instalações portuárias em geral, atuando exclusivamente na exploração comercial de um terminal na área onde se localiza o Armazém XXXIX do Porto de Santos, para a movimentação de produtos agrícolas a granel e de outras mercadorias afins.

Terminal São Simão S.A. (desde agosto de 2020 - 49%): sediada na cidade de São Simão, estado de Goiás, tem como objeto social a exploração de prestação de serviços de transbordo de cargas em vagões e/ou caminhões, movimentação, limpeza e conferência de vagões, atuando exclusivamente na exploração comercial de um terminal próximo a área onde se localiza a unidade da filial da Caramuru Alimentos S.A. de São Simão-GO, para a movimentação de produtos agrícolas a granel e de outras mercadorias afins. O referido terminal deve entrar em operação no primeiro semestre de 2021.

Participação em outras empresas

Cebragel - Companhia de Armazéns Cerrado do Brasil (desde outubro de 1993): sediada em Vitória, estado do Espírito Santo, tem por objeto social a operação de silo graneleiro no Porto de Tubarão, localizado no estado do Espírito Santo.

Os percentuais de participação nas companhias estão divulgados na nota explicativa nº 9.

- Incentivos fiscais

As operações da Companhia estão distribuídas em estabelecimentos situados em cidades localizadas nos estados de Goiás, São Paulo, Paraná e Mato Grosso. Como parte representativa das operações da Companhia está localizada no estado de Goiás, esta é beneficiária de incentivos fiscais promovidos pelo estado, que possuem as seguintes características:

- Programa de Incentivos Fiscais à Industrialização no Estado de Goiás - FOMENTAR: por meio desse incentivo fiscal (Lei Estadual nº 11.180, de 19 de abril de 1990), a Companhia financia, mensalmente, o equivalente a 70% do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS devido ("montante financiado"), para pagamento em parcelas equivalentes à quantidade de meses em aberto dos impostos apurados, após a carência de 20 anos, contados a partir da data de apuração do ICMS devido, sem atualização monetária, com juros de 2,4% ao ano, pagos mensalmente a partir do mês subsequente ao da obtenção do financiamento. Como parte do programa, a Companhia efetua um depósito em garantia através de DARE-Documento de Arrecadação Estadual para a SEFAZ-Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás (vinculação legal), denominado Bolsa Garantia, correspondente a 10% do montante financiado, em favor da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, não atualizado monetariamente. O montante depositado na Bolsa Garantia somente pode ser utilizado para liquidação do saldo devedor do financiamento, na data do vencimento do montante financiado, ou em leilões realizados pelo Estado de Goiás, que oferecem desconto médio de até 89% para liquidação antecipada do financiamento. O saldo a pagar refere-se ao valor esperado a ser liquidado na data-base das demonstrações financeiras, conforme nota explicativa nº 11.

  O prazo de utilização do incentivo fiscal do programa FOMENTAR foi prorrogado para até 31 de dezembro de 2032, conforme previsto na Lei Estadual nº 20.367/18.

- Crédito Especial para Investimento (CEI): por meio desse incentivo fiscal (Lei Estadual nº 14.307, de 12 de novembro de 2002, do Estado de Goiás), a Companhia deposita, mensalmente, em conta específica em nome da Caramuru Alimentos S.A., exclusivamente para receber esses depósitos, o equivalente a 70% do montante de ICMS efetivamente pago, ou seja, líquido do incentivo do programa FOMENTAR mencionado anteriormente e, portanto, correspondente a 21% do montante apurado de ICMS no mês. Este montante pode ser resgatado pela Companhia em até cinco anos ("período de fruição") a partir da data de início da vigência do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE, mediante a comprovação de investimentos realizados no Estado. O CEI obtido pela Companhia tem até 60 meses de fruição, a partir do mês de maio de 2013, conforme TARE nº 072/13-GSF, sem a incidência de juros. Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019, os saldos de depósito CEI ainda não utilizado e o montante utilizado (consequentemente, a pagar ao Estado) encontram-se registrados, respectivamente, nas rubricas "Outras contas a receber" e "Empréstimos e financiamentos". A Companhia ainda tem a opção de liquidar antecipadamente, a seu juízo e a qualquer tempo, o CEI com um deságio de aproximadamente 80%. O saldo a pagar refere-se ao valor esperado a ser liquidado na data-base das demonstrações financeiras.

- PRODUZIR: Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás: incentivo fiscal criado pela Lei Estadual nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000. A Companhia obteve a aprovação do seu projeto de implantação no programa PRODUZIR para sua unidade industrial de produção de biodiesel, localizada em Ipameri, Estado de Goiás, conforme Resolução nº 1.509/09-CE/PRODUZIR, de 8 de dezembro de 2009, da Comissão Executiva do Conselho Deliberativo do Programa PRODUZIR. O incentivo fiscal consiste no financiamento mensal do equivalente a 73% do ICMS devido (saldo devedor apurado). O prazo de fruição do benefício, iniciado no mês de outubro de 2010 que se encerraria em 2020, foi prorrogado para até 31 de dezembro de 2032, conforme previsto na Lei Estadual nº 20.367/18. Sobre o saldo financiado incidem juros de 0,2% ao mês, sem atualização monetária. O pagamento do saldo devedor é efetuado anual e parceladamente, conforme dispuser decisão da Comissão Executiva do Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás, a partir do final do segundo ano de fruição do benefício e sempre englobando os débitos dos 12 meses anteriores à data do início do pagamento. Conforme disposto no Decreto nº 5.265/2000, o referido saldo devedor poderá ser reduzido em até 100%, conforme os fatores de descontos nas condições especificadas. Como parte do programa, a Companhia efetua um depósito de 10% sobre o montante financiado a título de quitação antecipada através de DARE-Documento de Arrecadação Estadual para a SEFAZ-Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás, que também tem como finalidade a prestação de garantia. O saldo a pagar refere-se ao valor esperado a ser liquidado na data-base das demonstrações financeiras.

- Crédito Outorgado de ICMS: a Companhia possui o benefício fiscal denominado "Crédito Outorgado de ICMS", conforme disposto na Lei nº 14.543, de 30 de setembro de 2003 e Lei nº 19.930 de 29 de dezembro de 2017 e no Decreto nº 8517/2015, e por meio do TARE nº 1178/2003. O referido benefício garantiu um crédito de ICMS correspondente às operações de industrialização de soja e seus derivados, calculado em até 6% sobre o valor da soja em grãos adquirida e esmagada no Estado de Goiás e a partir de 29 de dezembro de 2017, o equivalente a 5% sobre o valor dos produtos agrícolas adquirido e esmagado no Estado de Goiás. O benefício recebido é registrado no resultado, na rubrica "Impostos sobre vendas", na receita operacional líquida, como contrapartida do ICMS a recuperar no ativo circulante. Esse benefício enquadra-se entre aqueles cujo prazo de fruição é indeterminado.

- Programa de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Mato Grosso PRODEIC: incentivo fiscal criado pela Lei Estadual Nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, regulamentada pelo Decreto Nº 1.432, de 29 de setembro de 2003. A Companhia obteve a aprovação no Programa de Desenvolvimento Comercial e Industrial - PRODEIC conforme comunicado Nº 76/2011 - PRODEIC de 30 de novembro de 2011, aprovado pelo CEDEM-Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial. O incentivo fiscal consiste em redução na base de cálculo nas operações internas e crédito outorgado nas operações interestaduais para os produtos de fabricação da Companhia e inclusos no programa, diferimento do ICMS para aquisição de matérias-primas e ativo imobilizado necessário a concessão do módulo industrial mesmo que importados, desde que não haja similar produzidas no estado. O prazo de fruição do benefício iniciou-se em 1º de dezembro de 2011 sendo concedido para os próximos 10 anos e através da Lei Complementar Estadual nº 631/19, os benefícios foram convalidados passando a vigorar a partir de 1º de janeiro 2020 até a vigência final em 31 de dezembro de 2032, conforme estabelecido na Lei Complementar 160/17 e no Convênio ICMS 190/17. Em contrapartida a Companhia se compromete ao pagamento em média de 17% do benefício gerado para os fundos estaduais sendo: FUNDEIC(em 2018 e 2019 4% e 2020 6%), FUNDED (em 2018, 2019 e 2020 1%), FUNDESTEC(em 2018 e 2019 2% e extinto em 2020) e FEEF(em 2018, 2019 e 2020 10%) sobre o total de ICMS exonerado de acordo com o respectivo produto.

Covid-19

Em 31 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou o coronavírus (COVID-19) como uma emergência de saúde global e em 11 de março de 2020, o surto foi declarado pela OMS como pandemia, uma vez que o vírus se disseminou em todos os continentes.

Durante o ano de 2020, o cenário global foi marcado pelos desdobramentos da pandemia causada pelo Covid-19 e a Companhia está monitorando os possíveis riscos inerentes a esta pandemia que possam vir a afetar suas operações. Até a emissão deste relatório, ressaltamos que:

a) As operações de originação, industrial e comercial estão ocorrendo normalmente, onde não fora observado impactos.

b) Hidrovias e Ferrovias se encontram em pleno funcionamento.

c) Todos os portos em pleno funcionamento.

d) Embarques mercado interno para todos os seguimentos normal (Consumo animal/Industrial e Humano).

e) A Companhia possui um comitê de contingências que faz duas reuniões semanais para avaliações do negócio, saúde e segurança dos colaboradores, bem como atualização do plano de contingência formalizado, e quando necessário, realiza reuniões extraordinárias.

Medidas governamentais

Exceto pela postergação parcial dos impostos previstos na MP nº 932 de 30/03 de 2020, até o presente momento não foram utilizados outros incentivos do Governo Federal relacionados ao COVID-19, tais como redução de jornada de trabalho.

Medidas emergenciais - (“Standstill”)

A Companhia aderiu as medidas emergenciais adotadas pelas instituições: Banco da Amazônia S.A. - BASA, referente ao Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), para suspensão temporária por doze meses dos pagamentos das parcelas de financiamentos adimplentes, período de maio de 2020 a abril de 2021; e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, referente a Cédula de Crédito Bancário (CCB), para suspensão temporária por seis meses dos pagamentos das parcelas de financiamentos, período de maio a outubro de 2020, sem a alteração da taxa de juros.

Riscos de liquidez e de mercado

A Companhia mantém um monitoramento do risco de liquidez por meio da gestão de seus recursos de caixa e aplicações financeiras.

A Companhia possui ainda em 31 de dezembro de 2020, o montante de R$980.144 (R$497.791 em 31 de dezembro de 2019 e R$396.500 em 31 de dezembro de 2018) em linhas de crédito bancárias obtidas, mas não utilizadas, que estão disponíveis para futuras atividades operacionais ou para satisfazer compromissos de capital. Não existem restrições para o uso de tais linhas de crédito.

Em 31 de dezembro de 2020, não existem renegociações relevantes sobre os recebíveis e a inadimplência encontra-se com percentuais semelhantes ao mesmo período comparativo de 2019 e de 2018.

A Companhia não promoveu nenhuma prorrogação de pagamentos aos fornecedores e vem cumprindo integralmente seus compromissos financeiros, legais e tributários nos referidos anos.

Alguns empréstimos possuem cláusulas de "covenants" financeiros, os quais são mensurados anualmente, bem como a Administração está em constante monitoramento das mesmas, bem como das cláusulas não-financeiras, as quais foram cumpridas em 2020 e 2019.

Em 31 de dezembro de 2018 a Companhia encontrava-se com algumas condições não atendidas, a qual obteve "waiver", em conexão com as cláusulas restritivas que deveriam ser atendidas, razão pela qual não foi efetuada a reclassificação dos saldos, mantidos no passivo não circulante. Para o saldo de R$77.496 o "waiver" foi emitido pela instituição financeira após 31 de dezembro de 2018, de forma que o saldo foi reclassificado para o passivo circulante.

A exposição em moeda estrangeira está integralmente protegida por instrumentos financeiros derivativos, conforme nota explicativa nº 21.

O cenário de negócios no ano de 2020 comparado ao ano anterior (2019) indicou um aumento de 47,88% e aumento de 1,78% em 2019 com relação a 2018, no faturamento líquido, principalmente observado conjuntamente nos segmentos de "commodities" diferenciadas, "commodities" e biocombustíveis.

Acompanhamento das estimativas contábeis subsequentemente a data da emissão desse relatório

A Companhia considerou em suas revisões de estimativas potenciais aumentos nas provisões de perdas com recebíveis e perdas com estoques que pudessem se tornar obsoletos e não identificou a necessidade de reforço de provisões existem em 31 de dezembro de 2018, de 2019 e de 2020.

Os preços dos contratos com clientes foram mantidos e não houve negociações que poderiam indicar margens negativas, assim, não são previstas perdas futuras nos próximos meses por contratos onerosos.

Risco de perdas de redução ao valor recuperável

A Companhia analisou, se existia algum indicativo de desvalorização dos seus ativos tangíveis e intangíveis e não foi identificado indicativos de necessidade de constituição de provisão para perdas dos ativos de longo prazo.

Recuperabilidade do imposto de renda e contribuição social diferidos

Em relação à realização de créditos de impostos diferidos, a Companhia não espera nenhum impacto, considerando suas expectativas de geração de lucros tributáveis futuros e revisadas em decorrência da pandemia, conforme demonstrado na nota explicativa nº 8b.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1. Base de elaboração e declaração de conformidade

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP) e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo "International Accounting Standards Board - IASB".

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

A Administração declara que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, estão sendo evidenciadas e correspondem as utilizadas pela Administração na sua gestão.

2.2. Mudança nas principais políticas contábeis

2.2.1. Vigentes a partir de 1º de janeiro de 2018

a) CPC 47/IFRS 15 - Receita de Contratos de Clientes

A receita é calculada pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita é reduzida pelas devoluções de clientes, estornos e outros abatimentos semelhantes.

A receita da venda de mercadorias é reconhecida quando todas as condições a seguir são atendidas:

- A Sociedade transferiu ao comprador os riscos e benefícios significativos relacionados à propriedade das mercadorias.
- A Sociedade não possui envolvimento administrativo contínuo no nível normalmente associado à propriedade ou controle efetivo sobre as mercadorias vendidas.
- O valor da receita puder ser confiavelmente mensurado.
- For provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a Sociedade.
- Os custos incorridos ou a incorrer referentes à transação possam ser confiavelmente mensurados.

A receita proveniente da venda de mercadorias é reconhecida quando as mercadorias são entregues e a titularidade/controle é transferida. Os fretes sobre vendas são registrados como custo do produto vendido.

O pronunciamento técnico traz os princípios que uma entidade aplicará para determinar a mensuração da receita e quando ela é reconhecida. Essa norma baseia-se no princípio de que a receita é reconhecida quando o controle de um bem ou serviço é transferido a um cliente, assim, o princípio do controle substituirá o princípio de riscos e benefícios.

Observando as mudanças por meio da implementação do pronunciamento técnico e analisando os processos internos de vendas, entendemos que são essencialmente os mesmos efeitos já considerados pelo antigo CPC e consequentemente as práticas atuais estão alinhadas e não há impactos ou mudanças significativas na contabilização das receitas de vendas e de contratos com clientes.

Caso seja provável que descontos serão concedidos e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, então o desconto é reconhecido como uma redução da receita operacional conforme as vendas são reconhecidas.

b) CPC 48/IFRS 9 - Instrumentos Financeiros

Reconhecimento e mensuração inicial

Os ativos financeiros sem um componente significativo de financiamento são inicialmente mensurados pelo seu valor justo, o qual é correspondente ao valor da transação. Os demais ativos e passivos financeiros são reconhecidos a valor justo.

Classificação e mensuração subsequente

No reconhecimento inicial os ativos financeiros são classificados como mensurados a: custo amortizado; valor justo por meio do resultado abrangente (VJORA) e valor justo por meio do resultado (VJR). A classificação inicial dos ativos financeiros não é alterada a não ser que ocorram mudanças no modelo de negócio da Companhia.

Em 31 de dezembro de 2020, de 2019 e de 2018 a Companhia apresentava somente ativos financeiros mensurados a valor justo por meio do resultado (instrumentos financeiros derivativos) e ativos financeiros mensurados ao custo amortizado (demais ativos financeiros).

Os passivos financeiros são classificados como mensurados a valor justo por meio do resultado (instrumentos financeiros derivativos) ou mensurados ao custo amortizado (demais passivos financeiros).

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado a VJR:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais.
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

O modelo de negócio da Companhia consiste em receber exclusivamente os instrumentos de dívida (recebíveis e aplicações) os fluxos de caixa contratuais sem a venda de carteira e/ou antecipações

Todos os ativos e passivos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados ao VJR. Isso inclui todos os ativos e passivos financeiros derivativos.

Para fins da avaliação como custo amortizado, o “principal” é definido como valor justo do ativo e passivo financeiro no reconhecimento inicial. Os “juros” são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

Desreconhecimento

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram ou são liquidados. As principais classes de ativos e passivos financeiros são:

a) Caixa e equivalentes de caixa e depósito bancário em moeda estrangeira

Compreendem saldos de caixa, depósitos bancários à vista, depósitos bancários em moeda estrangeira e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos e da respectiva variação monetária até as datas de encerramento dos exercícios, possuem vencimentos inferiores a 90 dias na data de aquisição ou sem prazos fixados para resgate, com liquidez imediata, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

b) Aplicações financeiras

Referem-se a saldos bancários cuja utilização é temporariamente restrita devido a acordos de garantia de recebíveis com instituições financeiras. Esses saldos restritos possuem prazo de resgate superior a 90 dias da data da aplicação e não possuem liquidez imediata.

c) Contas a receber

Registradas e mantidas nos balanços pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos de variação cambial, e ajustadas a valor presente, quando aplicável. Quando julgado necessário pela Administração, é registrada provisão para perdas de crédito estimadas.

d) Instrumentos financeiros derivativos ativos e passivos

A Companhia possui vários instrumentos financeiros derivativos para administrar sua exposição a riscos de taxa de juros e câmbio, incluindo contratos de câmbio a termo, “swaps” de taxa de juros e de moedas. A nota explicativa nº 21 inclui informações mais detalhadas sobre os instrumentos financeiros derivativos.

Os derivativos são reconhecidos ao valor justo na data de contratação e posteriormente remensurados pelo valor justo no encerramento de cada exercício. Eventuais ganhos ou perdas são reconhecidos no resultado imediatamente.

2.2.1.1. Passivos financeiros

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Passivos financeiros são classificados ao valor justo através de lucros e perdas quando o passivo financeiro é mantido para negociação ou quando designado ao valor justo por meio do resultado.

Passivos financeiros ao valor justo através de lucros e perdas são demonstrados ao valor justo, com ganhos ou perdas reconhecidas em lucros e perdas. Os ganhos ou perdas líquidas reconhecidas em lucros e perdas incorporam quaisquer juros pagos no passivo financeiro. O valor justo é determinado conforme a nota explicativa nº 21.

Outros passivos financeiros

Outros passivos financeiros, incluindo empréstimos, são inicialmente mensurados ao valor justo, líquido dos custos da transação. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado usando o método dos juros efetivos, com as despesas com juros reconhecidas com base no rendimento efetivo. O método dos juros efetivos é um método que calcula o custo amortizado de um passivo e aloca as despesas com juros durante o período relevante. A taxa de juros efetiva é a taxa que exatamente desconta pagamentos estimados futuros de caixa por meio da vida esperada do passivo financeiro ou, quando aplicável, por um período menor.

Baixa de passivos financeiros

A Companhia baixa os passivos financeiros quando, e somente quando, suas obrigações são liquidadas, canceladas ou vencidas. A diferença entre o valor contábil do passivo financeiro baixado e a contrapartida paga e a pagar é reconhecida no resultado.

2.2.2. Vigentes a partir de 1º de janeiro de 2019

<u>CPC 06 (R2)/IFRS 16 - Arrendamento</u>

A Companhia aplicou o CPC 06 (R2)/IFRS16 a partir de 1º de janeiro de 2019. Devido ao método de transição retrospectiva modificada, a qual foi escolhido pela Companhia na aplicação dessas normas, sendo assim, as demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2018 não sofreram os impactos das novas normas.

O CPC 06 (R2) introduziu um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial de arrendatários. Como resultado, a Companhia, como arrendatário, reconheceu os ativos de direito de uso que representam seus direitos de utilizar os ativos subjacentes e os passivos de arrendamento que representam sua obrigação de efetuar pagamentos de arrendamento.

a) Definição de arrendamento

Anteriormente, a Companhia determinava, no início do contrato, se ele era ou continha um arrendamento sob o ICPC 03 - Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil. A Companhia agora avalia se um contrato é ou contém um arrendamento baseado na nova definição de arrendamento. De acordo com o CPC 06 (R2), um contrato é ou contém um arrendamento se transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação.

Na transição para o CPC 06 (R2), a Companhia optou por aplicar o expediente prático para realizar a avaliação e definição das transações que se enquadram como arrendamentos.

b) Prática contábil como arrendatário

A Companhia arrenda alguns ativos, incluindo imóveis e um parque industrial.

Como arrendatária, a Companhia classificava anteriormente arrendamentos operacionais ou financeiros com base em sua avaliação sobre se o arrendamento transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade. De acordo com o CPC 06 (R2), a Companhia reconhece os ativos de direito de uso e os passivos de arrendamento para a maioria dos arrendamentos - ou seja, esses arrendamentos são registrados no balanço patrimonial.

c) Políticas contábeis significativas

A Companhia reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente pelo custo e subsequentemente pelo custo menos qualquer depreciação acumulada e perdas ao valor recuperável, e ajustado por certas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente pelo valor presente dos pagamentos de arrendamento que não foram pagos na data de início, descontados usando a taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, a taxa incremental como taxa de desconto.

d) Transição

Anteriormente, a Companhia classificava arrendamentos de imóveis como arrendamentos operacionais de acordo com o CPC 06 (R1). Esses arrendamentos incluem as instalações de um armazém na cidade Edéia no Estado de Goiás no ano de 2019 e um parque industrial na cidade de Sorriso/MT. Os arrendamentos geralmente são contratados por um período de 2 anos a 10 anos e alguns deles são ajustados por índices inflacionários.

e) Impacto na transição

Na transição para o CPC 06 (R2), a Companhia reconheceu ativos de direito de uso e passivos de arrendamento. O impacto da transição está resumido abaixo:

Em milhares de reais	01/01/2019
Ativos de direito de uso	18.772
Passivo de arrendamento - Circulante	(8.073)
Passivo de arrendamento - Não Circulante	(10.699)

Ainda em relação a esses arrendamentos, de acordo com o CPC 06 (R2), a Companhia reconheceu despesas de depreciação, em vez de despesas de arrendamento operacional. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a Companhia reconheceu R$8.529 de amortização de arrendamento (R$8.542 em 31 de dezembro de 2019).

ICPC 22/IFRIC 23 - Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro

A Companhia avaliou a nova norma e não identificou tratamentos tributários incertos que possam futuramente ser entendidos pela autoridade fiscal de forma diferente e, consequentemente, afetar a contabilização do tributo corrente ou diferido ativo ou passivo da entidade.

Não há outras normas ou interpretações emitidas e ainda não adotadas que possam ter impacto significativo no resultado do exercício ou no patrimônio líquido divulgado pela Companhia.

2.3. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Instrumentos financeiros derivativos mensurados pelo valor justo.
- Ativo imobilizado reavaliado ao valor justo em períodos anteriores.
- Estoques de “commodities” avaliados a valor justo.
- A Administração definiu os segmentos operacionais com base na tomada de suas decisões estratégicas sobre os negócios, vide nota explicativa nº 17.

2.4. Bases de consolidação e investimentos em controladas

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as informações da Companhia e de sua controlada, sendo destacada a participação dos acionistas não controladores no patrimônio líquido e no resultado do exercício, quando aplicável. O controle é obtido quando a Companhia tem o poder de controlar as políticas financeiras e operacionais de uma entidade para auferir benefícios de suas atividades. Todas as transações, saldos, receitas e despesas entre as empresas consolidadas são eliminados integralmente nas demonstrações financeiras consolidadas.

Nas demonstrações financeiras individuais da Companhia, as informações financeiras das controladas e do empreendimento controlado em conjunto são reconhecidas pelo método de equivalência patrimonial. Quando necessário, as demonstrações financeiras das controladas e do empreendimento controlado em conjunto são ajustadas para adequar suas práticas contábeis àquelas estabelecidas pela Companhia.

Os investimentos da Companhia em entidades contabilizadas pelo método de equivalência patrimonial compreendem sua participação em coligadas e empreendimentos controlados em conjunto (“joint venture”).

As coligadas são as entidades nas quais a Companhia, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não controle ou controle conjunto, sobre as políticas financeiras e operacionais. Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as demonstrações financeiras incluem a participação da Companhia no lucro ou prejuízo líquido do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou controle conjunto deixe de existir. Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, investimentos em controladas também são contabilizados com o uso deste método.

2.5. Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

2.6. Conversão de saldos em moeda estrangeira

As demonstrações financeiras são apresentadas em real (R$), que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia, e as conversões são efetuadas de acordo com os critérios a seguir descritos:

a) Transações e saldos

As transações de itens não-monetários em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional usando a taxa de câmbio vigente na data da transação ou pela taxa histórica e os itens monetários pela taxa fim. Os ganhos e perdas resultantes da diferença entre a conversão dos saldos ativos e passivos em moeda estrangeira no encerramento das demonstrações financeiras são reconhecidos diretamente no resultado do exercício, em resultado financeiro.

b) Demonstrações financeiras da controlada Intergrain Company Ltd.

As demonstrações financeiras da controlada Intergrain Company Ltd., sediada nas Bahamas, foram preparadas, ou ajustadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas pela controladora, na moeda funcional da controlada que é o real.

2.7. Estoques

Substancialmente formados por matérias-primas, produtos acabados e produtos auxiliares e avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, o qual não excede o valor de mercado, exceto os estoques de “commodities” que estão demonstrados pelo seu valor justo menos as despesas estimadas para realizar a venda. A Companhia valoriza seus estoques por absorção, utilizando a média móvel ponderada.

Os adiantamentos a fornecedores são registrados ao custo e acrescidos, quando aplicável, dos encargos acordados contratualmente.

Para ajustar o valor realizável dos estoques, são constituídas provisões para perdas com estoques de baixa rotatividade ou obsoletos e, quando aplicável, quando o custo contábil está superior ao valor realizável.

2.8. Imobilizado e Intangível

Imobilizado

Avaliado ao custo de aquisição, formação ou construção, acrescido dos encargos financeiros correspondentes aos empréstimos para construção de ativo qualificável e reavaliações registradas em 1997, 2002 e 2006, e reduzido ao valor de recuperação dos ativos, quando necessário.

São registrados como parte dos custos das imobilizações em andamento e, no caso de ativos qualificáveis, os custos de empréstimos. A depreciação desses ativos inicia-se quando estes estão prontos para o uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados. Os terrenos não sofrem depreciação.

Adicionalmente, com base na opção exercida pela Companhia na adoção inicial dos CPC 27, descrita na nota explicativa nº 10, foram avaliados a valor justo os custos das classes de imobilizado de terrenos e edificações, com base na adoção do custo atribuído aos ativos destas classes.

A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o seu valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terrenos e construções em andamento). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados anualmente e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente.

Um item do imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas na venda ou baixa de um item do imobilizado são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos no resultado. Demais reparos e manutenções são reconhecidos diretamente no resultado do exercício quando incorridos.

Intangível

Ativos intangíveis com vida útil definida, adquiridos separadamente, são registrados ao custo, deduzido da amortização e das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. A amortização é reconhecida linearmente com base na vida útil estimada dos ativos. A vida útil estimada e o método de amortização são revisados no fim de cada exercício e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. Ativos intangíveis com vida útil indefinida, adquiridos separadamente, são registrados ao custo, deduzido das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. As baixas, quando existentes, são registradas na alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso ou da alienação. Os ganhos ou as perdas resultantes da baixa de um ativo intangível, mensurados como a diferença entre as receitas líquidas da alienação e o valor contábil do ativo, são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado.

2.9. Redução ao valor recuperável dos ativos de longa maturação

A Administração revisa anualmente o valor contábil dos ativos de vida longa, principalmente o imobilizado a ser mantido e utilizado nas operações da Companhia, com o objetivo de determinar e avaliar a deterioração em bases periódicas ou sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos não poderá ser recuperado.

São feitas análises para identificar as circunstâncias que possam exigir a avaliação da recuperação dos ativos de vida longa e medir a taxa potencial de deterioração. Os ativos são agrupados e avaliados segundo a possível deterioração, com base nos fluxos futuros de caixa projetados descontados do negócio durante a vida remanescente estimada dos ativos, conforme o surgimento de novos acontecimentos ou novas circunstâncias internas e externas. Se o montante recuperável de um ativo (ou unidade geradora de caixa) calculado for menor que seu valor contábil, ele é reduzido ao seu valor recuperável. A perda por redução ao valor recuperável é reconhecida imediatamente no resultado.

2.10. Ajuste a valor presente

Os elementos integrantes do ativo e passivo, decorrentes de operações de longo ou curto prazo, quando houver efeito relevante, são ajustados a valor presente, com base na taxa de desconto que reflete as melhores avaliações do mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e os riscos dos passivos e as expectativas do ativo em suas datas originais.

A Companhia efetua o cálculo do valor presente principalmente sobre os saldos de incentivos fiscais representados pelo FOMENTAR, CEI, PRODUZIR e Bolsa Garantia. Os efeitos desse cálculo e das respectivas reversões são registrados no resultado do exercício, na mesma conta que originou o ajuste a valor presente.

Para as demais contas, os efeitos do ajuste a valor presente não são relevantes.

2.11. Tributação

A despesa com imposto de renda e contribuição social representa a soma dos impostos correntes e diferidos.

2.11.1. Impostos correntes

A despesa de imposto de renda e contribuição social corrente é calculada de acordo com as bases legais tributárias vigentes na data de apresentação das demonstrações financeiras nos países onde as subsidiárias da Companhia operam e geram resultado tributável. Periodicamente a Administração avalia posições tomadas com relação a questões tributárias que estão sujeitas à interpretação e reconhece provisão quando há expectativa de pagamento de imposto de renda e contribuição social conforme as bases tributárias. O imposto corrente é o imposto a pagar esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, a taxas de impostos com vigência na data base das demonstrações financeiras.

2.11.2. Impostos diferidos

Imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos sobre as diferenças geradas entre os ativos e passivos reconhecidos para fins fiscais e correspondentes valores reconhecidos nas demonstrações financeiras, entretanto, o imposto de renda e contribuição social diferidos não são reconhecidos se forem gerados no registro inicial de ativos e passivos em operações que não afetam as bases tributárias, exceto em operações de combinação de negócios. Imposto de renda e contribuição social diferidos são determinados considerando as taxas (e leis) vigentes na data de preparação das demonstrações financeiras e aplicáveis quando o respectivo imposto de renda e contribuição social forem realizados, bem como são reconhecidos somente na extensão em que seja provável que existirá base tributável positiva para a qual as diferenças temporárias possam ser utilizadas e prejuízos fiscais possam ser compensados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de encerramento de exercício e são reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada em cada data de balanço e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado.

Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no período no qual se espera que o passivo seja liquidado ou o ativo seja realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente na data do balanço, ou quando uma nova legislação tiver sido substancialmente aprovada. A mensuração dos impostos diferidos ativos e passivos reflete as consequências fiscais que resultariam da forma na qual a Companhia espera, na data de divulgação, recuperar ou liquidar o valor contábil desses ativos e passivos.

O imposto de renda e a contribuição social correntes e diferidos são reconhecidos como despesa ou receita no resultado do exercício, exceto quando estão relacionados com itens registrados diretamente no patrimônio líquido, caso em que os impostos correntes e diferidos também são reconhecidos diretamente no patrimônio líquido.

2.12. Benefícios a empregados

A Companhia possui plano de benefício a empregados incluindo plano de previdência privada, assistências médica e odontológica e participação nos lucros. As características dos principais planos de benefícios concedidos aos empregados da Companhia encontram-se descritas nas notas explicativas nº 24 e nº 26.

Com relação ao benefício pós-emprego mencionado na nota explicativa nº 26, o cálculo atuarial para a determinação do passivo relativo ao benefício é realizado com base no método do crédito unitário projetado com base em avaliação atuarial realizada anualmente no final de cada exercício. A política adotada pela Companhia para reconhecimento de ganhos ou perdas atuariais prevê a contabilização na rubrica "Outros resultados abrangentes" em subconta do patrimônio líquido. A obrigação com benefícios de aposentadoria reconhecida no balanço patrimonial representa o valor presente da obrigação com os benefícios definidos.

2.13. Provisões

Reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultantes de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável. O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício apresentado, considerando os riscos e as incertezas relativos à obrigação.

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

A provisão para riscos trabalhistas, cíveis e tributários está registrada de acordo com a avaliação de risco (perdas prováveis) efetuada pela Administração da Companhia e por seus consultores jurídicos, inclusive quanto à sua classificação no longo prazo.

2.14. Arrendamentos

Até 31 de dezembro de 2018

Os arrendamentos são classificados como financeiros sempre que os termos do contrato transferirem substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade do bem para o arrendatário. Os demais arrendamentos são classificados como operacionais.

Os pagamentos referentes aos arrendamentos operacionais são reconhecidos como despesa pelo período de vigência do contrato, exceto quando outra base sistemática for mais representativa para refletir o momento em que os benefícios econômicos do ativo arrendado são auferidos. Os pagamentos contingentes oriundos de arrendamento operacional são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos.

A partir de 1º de janeiro de 2019

No início de um contrato, a Companhia avalia se um contrato é ou contém um arrendamento. Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. Para avaliar se um contrato transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado, a Companhia utiliza a definição de arrendamento no CPC 06 (R2)/IFRS 16.

A Companhia reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a da data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arredamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa incremental da Companhia.

A Companhia optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo. A Companhia reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

2.15. Custos de empréstimos

Os custos de empréstimos atribuíveis diretamente à aquisição, construção ou produção de ativos qualificáveis, os quais levam, necessariamente, um período de tempo substancial para ficarem prontos para uso ou venda pretendida, são acrescentados ao custo de tais ativos até a data em que estejam prontos para o uso ou a venda pretendida.

Os ganhos sobre investimentos decorrentes da aplicação temporária dos recursos obtidos com empréstimos específicos ainda não gastos com o ativo qualificável são deduzidos dos custos com empréstimos elegíveis para capitalização, de acordo com o CPC 20.

Todos os outros custos com empréstimos são reconhecidos no resultado do exercício em que são incorridos.

2.16. Subvenção governamental

Representada substancialmente pelo deságio obtido nas liquidações antecipadas do FOMENTAR, do CEI e do PRODUZIR e benefícios diretos dos Créditos Outorgados - GO e PRODEIC - MT, o qual é lançado diretamente ao resultado do exercício, na rubrica "Deduções de vendas", considerando que o benefício está diretamente relacionado ao ICMS sobre vendas.

As subvenções governamentais não são reconhecidas até que exista segurança razoável de que a Companhia irá atender às condições relacionadas e que as subvenções serão recebidas.

A Companhia destina o valor dessa subvenção governamental até o limite do lucro líquido do exercício para a rubrica "Reserva para incentivos fiscais". No caso de a Companhia apurar prejuízo no período ou o lucro líquido ser inferior à parcela decorrente de subvenções governamentais e, nesse caso, esta não puder ser destinada para a rubrica "Reserva para incentivos fiscais", a transferência para a conta de "Reservas para incentivos fiscais" ocorrerá nos períodos subsequentes.

2.17. Principais julgamentos contábeis e fontes de incertezas sobre estimativas

Na elaboração dessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração realizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais desses valores contábeis podem diferir dessas estimativas.

As estimativas e julgamentos relevantes são revisados continuadamente. As revisões das estimativas contábeis são reconhecidas prospectivamente.

Julgamentos e estimativas relevantes

Imposto de renda e contribuição social diferidos

São utilizadas projeções de resultados preparadas pela Administração e aprovadas pelo Conselho de Administração, as quais contêm diversas premissas e julgamentos, objetivando mensurar o potencial de geração de lucros tributáveis futuros que sustentem a realização das bases tributáveis geradoras do imposto de renda e da contribuição social diferidos registrados nas demonstrações financeiras. O lucro tributável futuro real pode ser maior ou menor que as estimativas consideradas quando da definição da necessidade de registrar o imposto de renda e contribuição social diferidos.

Redução dos valores de recuperação dos ativos

A cada encerramento de exercício, a Companhia revisa os saldos dos ativos intangíveis e imobilizado, avaliando a existência ou não de indicativos de que esses ativos têm sofrido redução em seus valores de recuperação (valor em uso). Na existência de tais indicativos, a Administração efetua uma análise detalhada do valor recuperável para cada ativo através do cálculo do fluxo de caixa futuro individual descontado a valor presente, ajustando o saldo do respectivo ativo, se necessário.

Provisão para realização e obsolescência dos estoques

A provisão para realização dos estoques é constituída com base na análise dos preços de venda praticados, líquidos dos efeitos de tributos e de despesas fixas incorridas nos esforços de vendas. A provisão para obsolescência é constituída com base na análise individual da idade dos itens em estoque e a probabilidade de seu uso futuro.

Provisão para perdas estimadas com instrumentos financeiros

É constituída em montante considerado suficiente pela Administração da Companhia para cobrir eventuais perdas na realização dos créditos e de ajustes a valor justo e leva em consideração uma expectativa de inadimplência que pode ser ou não confirmada.

Provisão para riscos

A Companhia é parte em processos judiciais e administrativos, como descrito na nota explicativa nº 13. Provisões são constituídas para todos os riscos referentes a processos judiciais que representem perdas prováveis e estimadas com certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, a jurisprudência disponível, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. A Administração acredita que as provisões para riscos trabalhistas, cíveis e tributários estão corretamente apresentadas nas demonstrações financeiras.

2.18. Lucro básico e diluído por ação

Básico: calculado com base nas quantidades médias ponderadas de ações ordinárias em poder dos acionistas em circulação durante os exercícios apresentados.

Diluído: calculado com base na quantidade média ponderada de ações ordinárias e ações ordinárias potenciais diluidoras em circulação durante os exercícios apresentados.

2.19. Distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio

A distribuição de dividendos e os juros sobre o capital próprio para os acionistas são reconhecidos como um passivo nas demonstrações financeiras, sendo o primeiro com base no estatuto social da Companhia e o segundo conforme aprovação extemporânea. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados pelos acionistas, em Assembleia Geral Extraordinária.

2.20. Demonstração do valor adicionado (“DVA”)

Essa demonstração tem por finalidade evidenciar a riqueza criada e distribuída pela Sociedade durante o exercício e é apresentada, conforme requerido pela legislação societária brasileira, como parte de suas demonstrações financeiras.

A DVA foi preparada a partir das informações contábeis que servem de base à preparação das demonstrações financeiras e seguindo as disposições contidas no pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em sua primeira parte apresenta a riqueza criada pela Sociedade, representada pelas receitas (receita bruta das vendas, incluindo os tributos incidentes sobre esta, as outras receitas e efeitos da provisão para créditos de liquidação duvidosa), pelos insumos adquiridos de terceiros (custo das vendas e aquisições de materiais, energia e serviços de terceiros, incluindo os tributos incluídos no momento da aquisição, os efeitos das perdas e recuperação de valores ativos, e a depreciação e amortização) e pelo valor adicionado recebido de terceiros (resultado da equivalência patrimonial, receitas financeiras e outras receitas). A segunda parte da DVA apresenta a distribuição dessa riqueza entre pessoal, impostos, taxas e contribuições, remuneração de capitais de terceiros e remuneração de capitais próprios.

2.21. Reapresentação dos saldos comparativos e das demonstrações financeiras

a) As demonstrações financeiras referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e de 2018 estão sendo reapresentadas em conexão com o planejado pedido de registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, para apresentar pela primeira vez a demonstração do valor adicionado e informações por segmentos, e para o aprimoramento de certas divulgações nas notas explicativas. Adicionalmente, a Administração identificou ajustes que afetam as demonstrações individuais e consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e de 2018, as quais estão sendo reapresentadas. Consequentemente, a Companhia está reapresentando as anteriormente mencionadas demonstrações em atendimento as orientações do CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, equivalente ao IAS 8.

Os principais ajustes referem-se a:

i) Reconhecimento de imposto de renda e contribuição social diferidos originalmente reconhecidos diretamente no patrimônio líquido em vez de nas demonstrações do resultado.

ii) Forma de apresentação dos juros sobre o capital próprio, incialmente nas demonstrações do resultado em vez de diretamente nas demonstrações do patrimônio líquido, conforme orientação do ICPC 08.

iii) Reconhecimento dos resultados de equivalência patrimonial e variação cambial com controladas e investidas após o resultado financeiro em vez de no resultado operacional.

iv) Reclassificação de dividendos recebidos para as atividades operacionais em vez de nas atividades de investimentos na demonstração dos fluxos de caixa.

v) Reclassificação de custos dos empréstimos para as atividades de financiamento em vez de nas atividades operacionais na demonstração dos fluxos de caixa.

Desta forma, as seguintes peças contábeis e suas respectivas notas explicativas estão sendo reapresentadas:

i) Reapresentação das demonstrações individuais e consolidadas do resultado para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e de 2018.

ii) Reapresentação das demonstrações individuais e consolidadas do resultado abrangente para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e de 2018.

iii) Reapresentação das demonstrações individuais e consolidadas das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e de 2018.

iv) Reapresentação das demonstrações individuais e consolidadas dos fluxos de caixa para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e de 2018.

Caramuru Alimentos S.A. e Controladas

Demonstração do resultado

	Controladora					
	Originalmente apresentado 31.12.2019	Reclassificação	2019	Originalmente apresentado 31.12.2018	Reclassificação	2018
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**4.166.419**	**-**	**4.166.419**	**3.961.727**	**-**	**3.961.727**
CUSTO DOS PRODUTOS, DAS MERCADORIAS E DOS SERVIÇOS VENDIDOS	(3.652.417)	-	(3.652.417)	(3.312.284)	-	(3.312.284)
LUCRO BRUTO	**514.002**		**514.002**	**649.443**		**649.443**
Receitas (despesas) operacionais:						
Comerciais	(116.748)	-	(116.748)	(102.816)	-	(102.816)
Gerais e administrativas	(129.411)	-	(129.411)	(125.729)	(292)	(126.021)
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber e adiantamento	(24.288)	-	(24.288)	(3.141)	-	(3.141)
Resultado de equivalência patrimonial	-	33.982	33.982	-	94.226	94.226
Outras receitas (despesas)	8.506	-	8.506	(1.680)	292	(1.388)
Resultado operacional antes do resultado financeiro	**252.061**		**286.043**	**416.077**		**510.303**
Receita financeira	586.394	4.714	591.108	669.837	44.778	714.615
Despesa financeira	(746.050)	1.783	(744.267)	(1.124.253)	-	(1.124.253)
		-				
Resultado financeiro líquido	**(159.656)**		**(153.159)**	**(454.416)**		**(409.638)**
Resultado de equivalência patrimonial:						
Equivalência patrimonial (sem efeitos de variação cambial) - controlada	24.919	(24.919)	-	90.649	(90.649)	-
Resultado de equivalência patrimonial sobre variação cambial - controlada	4.714	(4.714)	-	44.778	(44.778)	-
Equivalência patrimonial - controlada em conjunto	9.063	(9.063)	-	3.577	(3.577)	-
	38.696		**-**	**139.004**		**-**
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	**131.101**		**132.884**	**100.665**		**100.665**
Imposto de renda e contribuição social						
Corrente	(2.157)	-	(2.157)	(1.156)	-	(1.156)
Diferido	109.345	-	109.345	3.218	31.907	35.125
	107.188		**107.188**	**2.062**		**33.969**
Resultado do exercício	**238.289**		**240.072**	**102.727**		**134.634**
Juros sobre capital próprio	1.783	(1.783)	-	-	-	-
Resultado do exercício antes do juros sobre capital próprio	240.072		240.072	102.727		134.634
Lucro básico e diluído por ação - ON (média ponderada)	9,821		9,821	4,203		5,508

	Consolidado					
	Originalmente apresentado 31.12.2019	Reclassificação	2019	Originalmente apresentado 31.12.2018	Reclassificação	2018
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**4.104.401**	**-**	**4.104.401**	**4.032.425**	**-**	**4.032.425**
CUSTO DOS PRODUTOS, DAS MERCADORIAS E DOS SERVIÇOS VENDIDOS	(3.568.520)	-	(3.568.520)	(3.281.988)	-	(3.281.988)
LUCRO BRUTO	**535.881**		**535.881**	**750.437**		**750.437**
Receitas (despesas) operacionais:						
Comerciais	(134.038)	-	(133.050)	(112.749)	-	(112.749)
Gerais e administrativas	(130.899)	-	(130.899)	(126.072)	(292)	(126.364)
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber e adiantamento	(24.288)	-	(24.288)	(3.141)	-	(3.141)
Resultado de equivalência patrimonial	-	9.063	9.063	-	3.577	3.577
Outras receitas (despesas)	14.960	-	14.960	14.361	292	14.653
Resultado operacional antes do resultado financeiro	**261.616**		**271.667**	**522.836**		**526.413**
Receita financeira	599.655	-	598.667	717.240	-	717.240
Despesa financeira	(739.233)	1.783	(737.450)	(1.142.988)	-	(1.142.988)
Resultado financeiro líquido	**(139.578)**		**(138.783)**	**(425.748)**		**(425.748)**
Resultado de equivalência patrimonial:						
Equivalência patrimonial (sem efeitos de variação cambial) - controlada	-	-	-	-	-	-
Resultado de equivalência patrimonial sobre variação cambial - controlada	-	-	-	-	-	-
Equivalência patrimonial - controlada em conjunto	9.063	(9.063)	-	3.577	(3.577)	-
	9.063		**-**	**3.577**		**-**
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	**131.101**		**132.884**	**100.665**		**100.665**
Imposto de renda e contribuição social						
Corrente	(2.157)	-	(2.157)	(1.156)	-	(1.156)
Diferido	109.345	-	109.345	3.218	31.907	35.125
	107.188		**107.188**	**2.062**		**33.969**
Resultado do exercício	**238.289**		**240.072**	**102.727**		**134.634**
Juros sobre capital próprio	1.783	(1.783)	-	-	-	-
Resultado do exercício antes do juros sobre capital próprio	240.072		240.072	102.727		134.634
Lucro básico e diluído por ação - ON (média ponderada)	-		-	-		-

Demonstração do resultado abrangente

	Controladora					
	Originalmente apresentado 31.12.2019	Reclassificação	2019	Originalmente apresentado 31.12.2018	Reclassificação	2018
Resultado do exercício	**238.289**	1.783	**240.072**	**102.727**	31.907	**134.634**
Outros resultados abrangentes						
Itens que não serão reclassificados subsequentemente para a demonstração do resultado:						
Remensuração de obrigações de planos de benefícios definidos - pós emprego	(393)	-	(393)	(538)	-	(538)
Imposto de renda e contribuição social relativos a itens que não serão reclassificados consequentemente	134	-	134	183	-	183
Resultado abrangente do exercício	**238.030**		**239.813**	**102.372**		**134.279**

	Consolidado					
	Originalmente apresentado 31.12.2019	Reclassificação	2019	Originalmente apresentado 31.12.2018	Reclassificação	2018
Resultado do exercício	**238.289**	**1.783**	**240.072**	**102.727**	31.907	**134.634**
Outros resultados abrangentes						
Itens que não serão reclassificados subsequentemente para a demonstração do resultado:						
Remensuração de obrigações de planos de benefícios definidos - pós emprego	(393)	-	(393)	(538)	-	(538)
Imposto de renda e contribuição social relativos a itens que não serão reclassificados consequentemente	134	-	134	183	-	183
Resultado abrangente do exercício	**238.030**		**239.813**	**102.372**		**134.279**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

	Lucros acumulados	Total
Originalmente apresentado		
Saldos em 31 de dezembro de 2017	**-**	**623.008**
Resultado do exercício	102.727	102.727
Realização créditos fiscais s/PFs e BN.CSLL até 2015	31.907	31.907
Saldos em 31 de dezembro de 2018	**-**	**757.288**
Reapresentado		
Saldos em 31 de dezembro de 2017	**-**	**623.008**
Resultado do exercício	134.634	134.634
Realização créditos fiscais s/PFs e BN.CSLL até 2015	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2018	**-**	**757.288**

Demonstração dos fluxos de caixa

	Controladora					
	Originalmente apresentado 31.12.2019	Reclassificação	Reapresentado 31.12.2019	Originalmente apresentado 31.12.2018	Reclassificação	2018
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS						
Lucro líquido do exercício	**238.289**	1.783	**240.072**	**102.727**	31.907	**134.634**
Ajustes para conciliar o lucro líquido do exercício com o caixa líquido gerado pelas atividades operacionais:						
Depreciação e amortização	62.183	-	62.183	53.054	-	53.054
Encargos financeiros, variação monetária e variação cambial empréstimos e financiament	191.618	(255)	191.363	446.293	-	446.293
Variação de depósito em moeda estrangeira e aplicação vinculada	-	-	-	-	-	-
Variação monetária e cambial de adiantamento a produtores	(4.614)	-	(4.614)	(7.697)	-	(7.697)
Variação monetária de impostos a recuperar	(10.243)	-	(10.243)	-	-	-
Variação cambial de contas a receber	(11.680)	-	(11.680)	(38.280)	-	(38.280)
Variação cambial de partes relacionadas	13.433	-	13.433	51.426	-	51.426
Variação cambial de depósito caução e outras contas a receber e a pagar	262	-	262	(6.746)	-	(6.746)
Imposto de renda e contribuição social - diferido	(109.345)	-	(109.345)	(3.218)	31.907	28.689
Reversão de provisão para riscos trabalhistas, cíveis e tributários	-	-	-	(2.318)	-	(2.318)
Complemento (reversão) de provisão para créditos de liquidação duvidosa e perdas em adiantamentos a produtores	22.465	-	22.465	(5.883)	-	(5.883)
(Reversão) provisão para não realização de créditos tributários	(4.411)	-	(4.411)	(9.365)	-	(9.365)
Provisão para plano de benefício pós emprego	534	-	534	372	-	372
Provisão (reversão) para ganho/perda de estoque	(472)	-	(472)	-	-	-
Ajuste de estoque a valor de mercado	(16.994)	-	(16.994)	10.681	-	10.681
Complemento (reversão) de provisão para ganho/perda valor justo contratos futuros a re	67.814	-	67.814	101.933	-	101.933
Custo da baixa do ativo imobilizado	16.391	-	16.391	3.265	-	3.265
Resultado de equivalência patrimonial	(24.919)	(9.063)	(33.982)	(90.649)	(3.577)	(94.226)
Variação cambial sobre investimentos no exterior	(4.714)	-	(4.714)	(44.778)	-	(44.778)
Resultado de equivalência patrimonial - controlada em conjunto	(9.063)	9.063	-	(3.576)	3.576	-
Complemento (reversão) de provisão referente a transações de "swap" e "forward"	(40.701)	-	(40.701)	21.820	-	21.820
Ajuste a valor presente do FOMENTAR, CEI e PRODUZIR	(46.163)	-	(46.163)	(27.833)	-	(27.833)
Reversão de ajuste a valor presente FOMENTAR, CEI e PRODUZIR	55.954	-	55.954	19.576	-	19.576
Deságio obtido em leilão para liquidação do FOMENTAR, CEI e PRODUZIR	(65.897)	-	(65.897)	(49.943)	-	(49.943)
Redução (aumento) dos ativos operacionais:						
Contas a receber	(5.553)	-	(5.553)	24.852	-	24.852
Aplicações financeiras (não circulante)	-	-	-	(7.627)	-	(7.627)
Estoques	(74.747)	3.277	(71.470)	(59.116)	-	(59.116)
Adiantamentos a fornecedores	40.541	(3.276)	37.265	67.162	-	67.162
Impostos e contribuições a recuperar, líquidos	64.779	-	64.779	65.269	(63.814)	1.455
Contas a receber com partes relacionadas	(22.184)	31	(22.153)	(193.463)	-	(193.463)
Outros ativos	(50.516)	(19.833)	(70.349)	(9.751)	(1.208)	(10.959)
Recebimento de dividendos	-	183.504	183.504		95.357	95.357
Aumento (redução) dos passivos operacionais:						
Fornecedores	109.896	3.275	113.171	(120.619)	(419)	(121.038)
Salários e encargos sociais	9.214	-	9.214	13.313	-	13.313
Impostos, taxas e contribuições a recolher	9.563	913	10.476	(54.711)	1.143	(53.568)
Outros passivos	2.299	(5.843)	(3.544)	360	-	360
				360		
Caixa gerado pelas atividades operacionais	**403.019**		**566.595**	**246.530**		**341.402**
Juros pagos	(154.671)	-	(154.671)	(121.302)	-	(121.302)
Juros pagos - partes relacionadas	(28.839)	-	(28.839)	-	-	-
Imposto de renda e contribuição social, pagos	-	(913)	(913)	-	(1.143)	(1.143)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**219.509**		**382.172**	**125.228**		**218.957**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO						
Adições ao ativo imobilizado	(85.863)	(3.914)	(89.777)	(60.053)	419	(59.634)
Recebimento de dividendos	162.724	(162.724)	-	94.148	(94.148)	-
Caixa líquido aplicado nas (gerado pelas) atividades de investimento	**76.861**		**(89.777)**	**34.095**		**(59.634)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO						
Empréstimos e financiamentos - captações	1.769.514	5.868	1.775.382	1.853.103	-	1.853.103
Empréstimos e financiamentos - pagamentos	(2.102.042)	(79)	(2.102.121)	(1.559.830)	-	(1.559.830)
Empréstimos partes relacionadas - captações	-	-	-	-	-	-
Empréstimos partes relacionadas - pagamentos	(76.128)	(31)	(76.159)	-	-	-
Arrendamentos - pagamentos	(8.542)	-	(8.542)	-	-	-
Juros sobre o capital próprio	-	(1.783)	(1.783)	-	-	-
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	**(417.198)**		**(413.223)**	**293.273**		**293.273**
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	**(120.828)**		**(120.828)**	**452.596**		**452.596**
Caixa e equivalentes de caixa - no início do exercício	551.318	-	551.318	94.260	-	94.260
Efeito da variação cambial sobre o caixa e equivalente de caixa	6.985	-	6.985	4.462	-	4.462
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - NO FIM DO EXERCÍCIO	**437.475**		**437.475**	**551.318**		**551.318**

	Consolidado					
	Originalmente apresentado 31.12.2019	Reclassificação	2019	Originalmente apresentado 31.12.2018	Reclassificação	2018
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS						
Lucro líquido do exercício	**238.289**	1.783	**240.072**	**102.727**	31.907	**134.634**
Ajustes para conciliar o lucro líquido do exercício com o caixa líquido gerado pelas atividades operacionais:						
Depreciação e amortização	62.183	-	62.183	53.054	-	53.054
Encargos financeiros, variação monetária e variação cambial empréstimos e financiament	191.618	(255)	191.363	446.293	-	446.293
Variação de depósito em moeda estrangeira e aplicação vinculada	-	-	-	33.230	-	33.230
Variação monetária e cambial de adiantamento a produtores	(4.614)	-	(4.614)	(7.697)	-	(7.697)
Variação monetária de impostos a recuperar	(10.243)	-	(10.243)	-	-	-
Variação cambial de contas a receber	(11.680)	-	(11.680)	(38.280)	-	(38.280)
Variação cambial de partes relacionadas	-	-	-	-	-	-
Variação cambial de depósito caução e outras contas a receber e a pagar	262	-	262	(6.746)	-	(6.746)
Imposto de renda e contribuição social - diferido	(109.345)	-	(109.345)	(3.218)	31.907	28.689
Reversão de provisão para riscos trabalhistas, cíveis e tributários	-	-	-	(2.318)	-	(2.318)
Complemento (reversão) de provisão para créditos de liquidação duvidosa e perdas em adiantamentos a produtores	509	-	509	(5.883)	-	(5.883)
(Reversão) provisão para não realização de créditos tributários	(4.411)	-	(4.411)	(9.365)	-	(9.365)
Provisão para plano de benefício pós emprego	534	-	534	372	-	372
Provisão (reversão) para ganho/perda de estoque	(472)	-	(472)	-	-	-
Ajuste de estoque a valor de mercado	(16.994)	-	(16.994)	10.681	-	10.681
Complemento (reversão) de provisão para ganho/perda valor justo contratos futuros a re	67.814	-	67.814	101.933	-	101.933
Custo da baixa do ativo imobilizado	16.391	-	16.391	3.265	-	3.265
Resultado de equivalência patrimonial	-	(9.063)	(9.063)	-	(3.577)	(3.577)
Variação cambial sobre investimentos no exterior	-	-	-	-	-	-
Resultado de equivalência patrimonial - controlada em conjunto	(9.063)	9.063	-	(3.576)	3.576	-
Complemento (reversão) de provisão referente a transações de "swap" e "forward"	(40.701)	-	(40.701)	21.820	-	21.820
Ajuste a valor presente do FOMENTAR, CEI e PRODUZIR	(46.163)	-	(46.163)	(27.833)	-	(27.833)
Reversão de ajuste a valor presente FOMENTAR, CEI e PRODUZIR	55.954	-	55.954	19.576	-	19.576
Deságio obtido em leilão para liquidação do FOMENTAR, CEI e PRODUZIR	(65.897)	-	(65.897)	(49.943)	-	(49.943)
Redução (aumento) dos ativos operacionais:						
Contas a receber	105.704	-	105.704	(804)	-	(804)
Aplicações financeiras (não circulante)	-	-	-	(7.627)	-	(7.627)
Estoques	(155.745)	3.276	(152.469)	(94.078)	-	(94.078)
Adiantamentos a fornecedores	40.541	-	40.541	67.162	-	67.162
Impostos e contribuições a recuperar, líquidos	64.779	-	64.779	65.269	(63.814)	1.455
Contas a receber com partes relacionadas	(459)	-	(459)	51	-	51
Outros ativos	(59.682)	(1.466)	(61.148)	(19.921)	(1.209)	(21.130)
Recebimento de dividendos	-	1.520	1.520		3.610	3.610
Aumento (redução) dos passivos operacionais:						
Fornecedores	111.579	893	112.472	(116.309)	(419)	(116.728)
Salários e encargos sociais	9.214	-	9.214	13.313	-	13.313
Impostos, taxas e contribuições a recolher	9.563	913	10.476	(54.711)	1.143	(53.568)
Outros passivos	20.178	(5.843)	14.335	(150)	2	(148)
Caixa gerado pelas atividades operacionais	**459.643**		**460.464**	**490.287**		**493.413**
Juros pagos	(154.671)	-	(154.671)	(121.302)	-	(121.302)
Juros pagos - partes relacionadas	-	-	-	-	-	-
Imposto de renda e contribuição social, pagos	-	(913)	(913)	-	(1.143)	(1.143)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**304.972**		**304.880**	**368.985**		**370.968**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO						
Adições ao ativo imobilizado	(85.863)	(3.914)	(89.777)	(60.053)	419	(59.634)
Recebimento de dividendos	-	-	-	2.400	(2.400)	-
Caixa líquido aplicado nas (gerado pelas) atividades de investimento	**(85.863)**		**(89.777)**	**(57.653)**		**(59.634)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO						
Empréstimos e financiamentos - captações	1.769.514	5.868	1.775.382	1.853.103	(2)	1.853.101
Empréstimos e financiamentos - pagamentos	(2.102.042)	(79)	(2.102.121)	(1.559.830)	-	(1.559.830)
Empréstimos partes relacionadas - captações	-	-	-	-	-	-
Empréstimos partes relacionadas - pagamentos	-	-	-	-	-	-
Arrendamentos - pagamentos	(8.542)	-	(8.542)	-	-	-
Juros sobre o capital próprio	-	(1.783)	(1.783)	-	-	-
	-					
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	**(341.070)**		**(337.064)**	**293.273**		**293.271**
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	**(121.961)**		**(121.961)**	**604.605**		**604.605**
Caixa e equivalentes de caixa - no início do exercício	879.303	-	879.303	270.236	-	270.236
Efeito da variação cambial sobre o caixa e equivalente de caixa	6.985	-	6.985	4.462	-	4.462
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - NO FIM DO EXERCÍCIO	**764.327**		**764.327**	**879.303**		**879.303**

b) As demonstrações financeiras individuais e consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e pontuais valores correspondentes estão sendo reapresentados devido a necessidade da realização de determinados ajustes. Consequentemente, a Companhia está reapresentando as anteriormente mencionadas demonstrações financeiras em atendimento as orientações do CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, equivalente ao IAS 8.

Os principais ajustes referem-se a:

i) Inclusão dos totalizadores na demonstração do resultado consolidado na coluna "Originalmente apresentado 31.12.2018".

ii) Alteração das linhas das demonstrações dos fluxos de caixa abaixo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 devido a ele ter sido apresentado invertido anteriormente.

	Controladora			Consolidado		
	2018	Reclassificação	2018 Reapresentado	2018	Reclassificação	2018 Reapresentado
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS						
Imposto de renda e contribuição social - diferido	28.689	(63.814)	(35.125)	28.689	(63.814)	(35.125)
Redução (aumento) dos ativos operacionais:						
Impostos e contribuições a recuperar, líquidos	1.455	63.814	65.269	1.455	63.814	65.269

iii) Reconhecimento dos resultados de variação cambial com controladas e investidas no resultado financeiro em vez de no resultado operacional como equivalência patrimonial (controladora).

Originalmente apresentado:

	Controladora		
	2020	2019	2018
Receitas (despesas) operacionais:			
Comerciais	(183.417)	(116.748)	(102.816)
Gerais e administrativas	(143.198)	(129.411)	(126.021)
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber e adi	(10.736)	(24.288)	(3.141)
Resultado de equivalência patrimonial	(335.996)	33.982	94.226
Outras receitas (despesas)	(21.881)	8.506	(1.388)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	904.148	286.043	510.303
Receita financeira	1.039.014	591.108	714.615
Despesa financeira	(1.723.753)	(744.267)	(1.124.253)
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	(684.739)	(153.159)	(409.638)

Reapresentado:

	Controladora		
	2020	2019	2018
Receitas (despesas) operacionais:			
Comerciais	(183.417)	(116.748)	(102.816)
Gerais e administrativas	(143.198)	(129.411)	(126.021)
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber e adi	(10.736)	(24.288)	(3.141)
Resultado de equivalência patrimonial	(265.173)	38.696	139.004
Outras receitas (despesas)	(21.881)	8.506	(1.388)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	974.971	290.757	555.081
Receita financeira	968.191	586.394	669.837
Despesa financeira	(1.723.753)	(744.267)	(1.124.253)
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	(755.562)	(157.873)	(454.416)

iv) Ajuste do totalizador do imposto de renda e contribuição social referente ao exercício de 2018 na nota explicativa nº 8 para fins da soma adequada no montante de R$35.125.

v) Inclusão do sinal negativo no totalizador do resultado de equivalência patrimonial de 2020 na nota explicativa nº 9, dado que se trata de prejuízo.

vi) Ajuste da conciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa decorrentes das atividades de financiamento.

	(Controladora e Consolidado)		
	31/12/2018 Originalmente apresentado	Reclassificação	31/12/2018 Reapresentado
Saldo inicial	1.649.898	-	1.649.898
Variação nos fluxos de caixa de financiamento			
Recursos provenientes de empréstimos e financiamentos	1.853.103	2	1.853.101
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(1.559.830)	-	(1.559.830)
Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento	293.723	452	293.271
Efeito das variações nas taxas de câmbio, encargos financeiros e variação monetária	304.484	2	304.482
Despesa com juros	143.554	-	143.554
Ajuste a valor presente do Fomentar, CEI e Produzir	(28.327)	(494)	(27.833)
Reversão de ajuste a valor presente do Fomentar, CEI e Produzir	20.066	490	19.576
Deságio obtido em leilão para liquidação do Fomentar e CEI	(49.943)	-	(49.943)
Juros pagos	(121.302)	-	(121.302)
Total das outras variações relacionadas com passivos	(35.952)	(4)	(35.948)
Saldo final	2.211.703	-	2.211.703

vii) Ajuste de alguns valores anteriormente apresentados na nota explicativa nº 14.3 referente a incentivos fiscais.

Originalmente apresentado

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a Companhia apurou o valor de R$32.999 referente a deságio por liquidações antecipadas de ICMS dos programas FOMENTAR e PRODUZIR e R$246.487 referente a benefícios fiscais gerados pelo PRODEIC ICMS-MT, Crédito Outorgado ICMS-GO e Créditos ICMS isenção e redução base de cálculo, totalizando R$279.486. A Companhia destinou à reserva de incentivos fiscais, em 31 de dezembro de 2020, o montante de R$201.617, que corresponde ao saldo remanescente das reservas apuradas no período de 2014 a 2017 (R$83.195), correspondentes a benefícios fiscais gerados pelo PRODEIC ICMS-MT e Crédito Outorgado ICMS-GO, retroativo aos últimos cinco anos que não tinha sido considerado para efeito de reservas, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 160 de 2017, saldo remanescente do período de 2018 (R$40.456) e saldo parcial gerado no período de 2019 (R$77.966).

A Companhia deverá, com lucros apurados em exercícios subsequentes, complementar a reserva de incentivos fiscais em R$388.512 referente aos incentivos fiscais apurados nos seguintes períodos para os quais devido a insuficiência de lucro em 31 de dezembro de 2020, não foi constituído a reserva: (i) R$109.026 referente saldo remanescente ao período findo em 2019, e (ii) R$279.486 referente ao período findo em 31 de dezembro de 2020.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a Companhia apurou o valor de R$65.897 referente a deságio por liquidações antecipadas de ICMS dos programas FOMENTAR e PRODUZIR e R$121.095 referente a benefícios fiscais gerados pelo PRODEIC ICMS-MT, Crédito Outorgado

ICMS-GO e Créditos ICMS isenção e redução base de cálculo, totalizando R$186.992. A Companhia destinou à reserva de incentivos fiscais, em 31 de dezembro de 2019, o montante de R$229.418, que corresponde a parte das reservas apuradas no período de 2014 a 2017 (R$312.613), correspondentes a benefícios fiscais gerados pelo PRODEIC ICMS-MT e Crédito Outorgado ICMS-GO., retroativo aos últimos cinco anos que não tinha sido considerado para efeito de reservas, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 160 de 2017.

A Companhia com lucros apurados em 2020, complementou e destinou para a reserva de incentivos fiscais o saldo remanescente gerado no período de 2014 a 2017, no montante de R$83.195, R$40.456 referente ao saldo remanescente gerado no período de 2018 e o saldo parcial gerado no período de 2019, no montante de R$77.966, perfazendo o total de R$201.617. E o saldo remanescente que não foi destinado no montante de R$310.643, sendo: (i) R$40.456, referente ao saldo remanescente do período findo em 2018, (ii) R$83.195, referente ao saldo remanescente de benefícios fiscais gerados pelo PRODEIC ICMS-MT e Crédito Outorgado ICMS-GO, retroativos aos últimos cinco anos que não tinha sido considerado para efeito de reservas e (iii) R$186.992, referente ao saldo gerado no período findo em 2019 devido à insuficiência de lucros acumulados no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, deverá ser complementado em exercícios subsequentes.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, a Companhia apurou o valor de R$49.943 (R$43.312 em 2017) referente a deságio por liquidações antecipadas de ICMS dos programas FOMENTAR e PRODUZIR e R$109.611 referente a benefícios fiscais gerados pelo PRODEIC ICMS-MT e Crédito Outorgado ICMS-GO, totalizando R$159.554. A Companhia destinou à reserva de incentivos fiscais, em 31 de dezembro de 2018, o montante de R$132.808, que corresponde a parte das reservas apurado durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 no valor de R$120.625 e R$12.106 referente complemento do saldo de reserva de incentivos, que não foi destinado devido à insuficiência de lucros acumulados no exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

A Companhia com lucros apurados em 2020, complementou e destinou para a reserva de incentivos fiscais o saldo remanescente gerado no período 2018, no montante de R$40.456.

Reapresentado

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a Companhia apurou o valor de R$32.999 referente a deságio por liquidações antecipadas de ICMS dos programas FOMENTAR e PRODUZIR e R$246.487 referente a benefícios fiscais gerados pelo PRODEIC ICMS-MT, Crédito Outorgado ICMS-GO e Créditos ICMS isenção e redução base de cálculo, totalizando R$279.486. A Companhia destinou à reserva de incentivos fiscais, em 31 de dezembro de 2020, o montante de R$201.617, que corresponde ao saldo remanescente das reservas apuradas no período de 2014 a 2017 (R$83.105), correspondentes a benefícios fiscais gerados pelo PRODEIC ICMS-MT e Crédito Outorgado ICMS-GO, retroativo aos últimos cinco anos que não tinha sido considerado para efeito de reservas, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 160 de 2017, saldo remanescente do período de 2018 (R$38.859) e saldo parcial gerado no período de 2019 (R$79.653).

A Companhia deverá, com lucros apurados em exercícios subsequentes, complementar a reserva de incentivos fiscais em R$386.825 referente aos incentivos fiscais apurados nos seguintes períodos para os quais devido a insuficiência de lucro em 31 de dezembro de 2020, não foi constituído a reserva: (i) R$107.339 referente saldo remanescente ao período findo em 2019, e (ii) R$279.486 referente ao período findo em 31 de dezembro de 2020.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a Companhia apurou o valor de R$65.897 referente a deságio por liquidações antecipadas de ICMS dos programas FOMENTAR e PRODUZIR e R$121.095 referente a benefícios fiscais gerados pelo PRODEIC ICMS-MT, Crédito Outorgado ICMS-GO e Créditos ICMS isenção e redução base de cálculo, totalizando R$186.992. A Companhia destinou à reserva de incentivos fiscais, em 31 de dezembro de 2019, o montante de R$229.508, que corresponde a parte das reservas apuradas no período de 2014 a 2017 (R$312.613), correspondentes a benefícios fiscais gerados pelo PRODEIC ICMS-MT e Crédito Outorgado ICMS-GO., retroativo aos últimos cinco anos que não tinha sido considerado para efeito de reservas, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 160 de 2017.

A Companhia com lucros apurados em 2020, complementou e destinou para a reserva de incentivos fiscais o saldo remanescente gerado no período de 2014 a 2017, no montante de R$83.105, R$38.859 referente ao saldo remanescente gerado no período de 2018 e o saldo parcial gerado no período de 2019, no montante de R$79.653, perfazendo o total de R$201.617. E o saldo remanescente que não foi destinado no montante de R$308.956, sendo: (i) R$38.859, referente ao saldo remanescente do período findo em 2018, (ii) R$83.105, referente ao saldo remanescente de benefícios fiscais gerados pelo PRODEIC ICMS-MT e Crédito Outorgado ICMS-GO, retroativos aos últimos cinco anos que não tinha sido considerado para efeito de reservas e (iii) R$186.992, referente ao saldo gerado no período findo em 2019 devido à insuficiência de lucros acumulados no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, deverá ser complementado em exercícios subsequentes.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, a Companhia apurou o valor de R$49.943 (R$43.312 em 2017) referente a deságio por liquidações antecipadas de ICMS dos programas FOMENTAR e PRODUZIR e R$109.611 referente a benefícios fiscais gerados pelo PRODEIC ICMS-MT e Crédito Outorgado ICMS-GO, totalizando R$159.554. A Companhia destinou à reserva de incentivos fiscais, em 31 de dezembro de 2018, o montante de R$132.802, que corresponde a parte das reservas apurado durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 no valor de R$120.696 e R$12.106 referente complemento do saldo de reserva de incentivos, que não foi destinado devido à insuficiência de lucros acumulados no exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

A Companhia com lucros apurados em 2020, complementou e destinou para a reserva de incentivos fiscais o saldo remanescente gerado no período 2018, no montante de R$38.859.

3. NORMAS E INTERPRETAÇÕES NOVAS E REVISADAS E EMITIDAS

a) CPCs/IFRSs novas e revisadas já emitidas, porém ainda não adotadas

Como parte do compromisso do CPC em adotar no Brasil todas as alterações introduzidas pelo "International Accounting Standards Board - IASB" nas IFRSs, alterações em determinados pronunciamentos contábeis já foram divulgadas pelo IASB, as quais ainda não estão vigentes e a Companhia e suas subsidiárias não adotaram de forma antecipada para a preparação dessas demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

<u>Alterações à IFRS 10 (CPC 36 (R3)) - Demonstrações Consolidadas e IAS 28 (CPC 18 (R2)) - Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e sua Coligada ou "Joint Venture"</u>

As alterações à IFRS 10 (CPC 36 (R3)) e à IAS 28 (CPC 18 (R2)) tratam de situações que envolvem a venda ou contribuição de ativos entre um investidor e sua coligada ou "joint venture". Especificamente, os ganhos e as perdas resultantes da perda de controle de uma controlada que não contenha um negócio em uma transação com uma coligada ou "joint venture" contabilizada utilizando o método de equivalência patrimonial são reconhecidos no resultado da controladora apenas proporcionalmente às participações do investidor não relacionado nessa coligada ou "joint venture".

Da mesma forma, os ganhos e as perdas resultantes da remensuração de investimentos retidos em alguma antiga controlada (que tenha se tornado coligada ou "joint venture" contabilizada pelo método de equivalência patrimonial) ao valor justo são reconhecidos no resultado da antiga controladora proporcionalmente às participações do investidor não relacionado na nova coligada ou "joint venture".

A data de vigência das alterações ainda não foi definida pelo IASB. Os diretores da Companhia esperam que a adoção dessas alterações tenha um impacto sobre as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo no futuro caso essas transações ocorram.

Alterações à IAS 1 - Classificação de Passivos como Circulantes ou Não Circulantes

As alterações à IAS 1 afetam apenas a apresentação de passivos como circulantes ou não circulantes no balanço patrimonial e não o valor ou a época de reconhecimento de qualquer ativo, passivo, receita ou despesas, ou as informações divulgadas sobre esses itens.

As alterações esclarecem que a classificação de passivos como circulantes ou não circulantes se baseia nos direitos existentes na data do balanço, especificam que a classificação não é afetada pelas expectativas sobre se uma entidade irá exercer seu direito de postergar a liquidação do passivo, explicam que os direitos existem se as cláusulas restritivas são cumpridas na data do balanço, e introduzem a definição de "liquidação" para esclarecer que a liquidação se refere à transferência, para uma contraparte; um valor em caixa, instrumentos patrimoniais, outros ativos ou serviços.

As alterações são aplicáveis retrospectivamente para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023.

Alterações à IFRS 3 - Referência à Estrutura Conceitual

As alterações atualizam a IFRS 3 de modo que ela se refere à Estrutura Conceitual de 2018 em vez da Estrutura de 1989. Elas também incluem na IFRS 3 a exigência de que, para obrigações dentro do escopo da IAS 37, o comprador aplica a IAS 37 para determinar se há obrigação presente na data de aquisição em virtude de eventos passados. Para um tributo dentro do escopo da IFRIC 21 - Tributos, o comprador aplica a IFRIC 21 para determinar se o evento que resultou na obrigação de pagar o tributo ocorreu até a data de aquisição.

Finalmente, as alterações acrescentam uma declaração explícita de que o comprador não reconhece ativos contingentes adquiridos em uma combinação de negócios.

As alterações são aplicáveis a combinações de negócios cuja data de aquisição ocorra em ou após o início do primeiro período de relatório iniciado em ou após 1º de janeiro de 2022.

Alterações à IAS 16 - Imobilizado - Recursos Antes do Uso Pretendido

As alterações proíbem deduzir do custo de um item do imobilizado qualquer recurso proveniente da venda de itens produzidos antes do ativo estar disponível para uso, isto é, recursos para trazer o ativo ao local e na condição necessária para que seja capaz de operar da maneira pretendida pela Administração. Consequentemente, a entidade reconhece esses recursos da venda e correspondentes custos no resultado. A entidade mensura o custo desses itens de acordo com a IAS 2 - Estoques.

As alterações esclarecem ainda o significado de "testar se um ativo está funcionando adequadamente". Atualmente, a IAS 16 determina isso como avaliar se o desempenho técnico e físico do ativo é tal que o mesmo possa ser usado na produção ou fornecimento de bens ou serviços, para aluguel para terceiros, ou para fins administrativos.

Se não apresentados separadamente na demonstração do resultado abrangente, as demonstrações financeiras devem divulgar os valores dos recursos e custos incluídos no resultado correspondentes aos itens produzidos que não sejam um produto das atividades ordinárias da entidade, e cuja(s) rubrica(s) na demonstração do resultado abrangente inclua(m) esses recursos e custos.

As alterações são aplicadas retrospectivamente, mas apenas para itens do imobilizado que são levados ao local e na condição necessária para que os mesmos sejam capazes de operar da maneira pretendida pela Administração no ou após o início do primeiro período apresentado nas demonstrações financeiras no qual a entidade aplica as alterações pela primeira vez.

A entidade deve reconhecer o efeito acumulado da adoção inicial das alterações como ajuste do saldo inicial de lucros acumulados (ou outro componente do patrimônio líquido, conforme aplicável) no início do primeiro período apresentado.

As alterações são aplicáveis para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2022.

Alterações à IAS 37 - Contratos Onerosos - Custo de Cumprimento do Contrato

As alterações especificam que o "custo de cumprimento" do contrato compreende os "custos diretamente relacionados ao contrato". Os custos diretamente relacionados ao contrato compreendem os custos incrementais de cumprimento desse contrato (por exemplo, funcionários ou materiais) e a alocação de outros custos diretamente relacionados ao cumprimento de contratos (por exemplo, alocação das despesas com depreciação para um item do imobilizado usado no cumprimento do contrato).

As alterações são aplicáveis a contratos para os quais a entidade ainda não cumpriu todas as suas obrigações no início do período anual no qual a entidade aplica as alterações pela primeira vez. Os números comparativos não são reapresentados. Ao invés disso, a entidade deve reconhecer o efeito acumulado da adoção inicial das alterações como ajuste do saldo inicial de lucros acumulados (ou outro componente do patrimônio líquido, conforme aplicável) na data de adoção inicial.

As alterações são aplicáveis para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2022.

Melhorias anuais ao ciclo de IFRSs

IFRS 1 - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade

A alteração prevê medida adicional para uma controlada que se torna adotante inicial depois da sua controladora com relação à contabilização de diferenças acumuladas de conversão. Em virtude da alteração, a controlada que usa a isenção contida na IFRS 1:D16(a) pode agora optar por mensurar as diferenças acumuladas de conversão para todas as operações no exterior ao valor contábil que seria incluído nas demonstrações financeiras consolidadas da controladora, com base na data de transição da controladora para as Normas do IFRS, se nenhum ajuste for feito com relação aos procedimentos de consolidação e efeitos da combinação de negócios na qual a controladora adquiriu a controlada. Uma opção similar está disponível para uma coligada ou "joint venture" que utiliza a isenção contida na IFRS 1: D16(a).

É aplicável para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2022.

IFRS 9 - Instrumentos Financeiros

A alteração esclarece que ao aplicar o teste de "10%" para avaliar se o passivo financeiro deve ser baixado, a entidade inclui apenas os honorários pagos ou recebidos entre a entidade (devedor) e o credor, inclusive honorários pagos ou recebidos pela entidade ou credor em nome da outra parte.

A alteração é aplicável prospectivamente a modificações e trocas ocorridas na ou após a data em que a entidade aplica a alteração pela primeira vez.

A alteração é aplicável para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2022.

IFRS 16 - Arrendamentos

A alteração exclui o exemplo de reembolso de benfeitorias em imóveis de terceiros.

Uma vez que a alteração à IFRS 16 constitui apenas um exemplo ilustrativo, nenhuma data de vigência é definida.

Não há outras normas ou interpretações emitidas e ainda não adotadas que possam, na opinião da Administração, ter impacto significativo no resultado do exercício ou no patrimônio líquido divulgado pela Companhia e suas subsidiárias.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

a) Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora			Consolidado		
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Caixa e saldos bancários	23.002	15.397	98.454	23.002	15.397	98.454
Aplicações financeiras de liquidez imediata (a)	538.349	422.078	452.864	538.349	422.078	452.864
Depósito bancário em moeda estrangeira (b)	-	-	-	297.223	326.852	327.985
Total de caixa e equivalentes de caixa	561.351	437.475	551.318	858.574	764.327	879.303

(a) As aplicações financeiras realizadas em moeda local (R$), referem-se substancialmente a Certificados de Depósito Bancário - CDBs, remunerados a taxas que variam em 31 de dezembro de 2020 de 80% a 104% (31 de dezembro de 2019 de 94% a 101,5% e 31 de dezembro de 2018 de 98% a 101,5%) do Certificado de Depósito Interbancário - CDI, e a fundos de investimentos em renda fixa, e estão disponíveis para serem utilizadas nas operações da Companhia. Essas aplicações são mantidas com vistas para atender compromissos de curto prazo e imediatamente conversíveis em caixa, e estão sujeitas a um risco insignificante de mudança no valor.

(b) Refere-se a depósitos no exterior destinados à liquidação de obrigações de curto prazo e de liquidez imediata, em 31 de dezembro de 2020, equivalentes a USD57.195 e (em 31 de dezembro de 2019 USD81.091 e 31 de dezembro de 2018 USD84.646).

b) Aplicações financeiras de longo prazo

	Controladora			Consolidado		
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Títulos de capitalização (a)	3.050	1.863	1.222	3.050	1.863	1.222
Aplicações financeiras (b)	-	-	6.405	-	-	6.405
Total de aplicações financeiras de longo prazo	3.050	1.863	7.627	3.050	1.863	7.627

(a) Refere-se a Títulos de capitalização mantidos junto ao Banco da Amazônia para operações de crédito.

(b) Refere-se a Certificados de depósito bancário - CDB´s mantidos em garantia de operações de crédito.

5. CONTAS A RECEBER

	Controladora			Consolidado		
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Biodiesel	155.127	121.312	112.281	155.127	121.312	112.281
Farináceos	19.674	16.091	15.426	19.674	16.091	15.426
Farelo de soja	70.487	7.732	9.669	139.443	40.553	72.020
Óleo de soja refinado	18.661	5.619	2.698	18.661	5.619	2.698
Produtos mix	6.707	4.342	5.058	6.707	4.342	5.058
Óleo de soja bruto	-	-	-	2.781	3.100	638
Serviços de transporte e armazenagem	1.594	1.156	2.473	1.594	1.156	2.473
Soja em grãos	-	-	-	35.824	28.059	2.996
Outros produtos	23.002	16.454	15.312	38.714	35.186	29.940
	295.252	172.706	162.917	418.525	255.418	243.530
Provisão para perdas de crédito estimadas	(10.772)	(6.028)	(6.158)	(44.532)	(32.214)	(6.158)
Total circulante	284.480	166.678	156.759	373.993	223.204	237.372
Soja em grãos	-	-	-	-	-	87.170
Total não circulante	-	-	-	-	-	87.170
Total	284.480	166.678	156.759	373.993	223.204	324.542

O saldo de contas a receber pode ser segregado por mercado conforme segue:

	Controladora			Consolidado		
	2020	2019	2018	2020	2019	2018
Mercado interno	267.374	166.296	158.278	267.374	166.296	158.278
Mercado externo	27.878	6.410	4.639	151.151	89.122	172.422
Total	295.252	172.706	162.917	418.525	255.418	330.700

O saldo de contas a receber com partes relacionadas está apresentado na nota explicativa nº 20.a e consiste substancialmente em transações com a controlada Intergrain Company Ltd. no montante de R$353.565 decorrente principalmente das vendas de soja e farelo de soja, na controladora (R$428.564 em 31 de dezembro de 2019 e R$428.827 em 31 de dezembro de 2018).

O saldo de contas a receber está distribuído conforme segue:

	Controladora			Consolidado		
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
A vencer:						
De 1 a 30 dias	271.150	152.520	134.196	329.791	183.062	182.496
De 31 a 60 dias	8.964	6.509	3.848	13.178	8.014	7.913
De 61 a 90 dias	2.057	2.993	1.587	4.694	5.496	2.353
Mais de 91 dias	438	193	-	4.782	6.297	92.682
Total a vencer	282.609	162.215	139.631	352.445	202.869	285.444

	Controladora			Consolidado		
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Vencidos:						
De 1 a 30 dias	1.827	1.758	13.656	6.550	4.333	22.871
De 31 a 60 dias	10	393	826	2.021	3.048	2.412
De 61 a 90 dias	34	30	115	477	1.032	1.094
De 91 a 120 dias	-	2.282	2.531	12.500	11.922	12.721
De 121 a 180 dias	47	189	55	47	189	55
Mais de 181 dias	10.725	5.839	6.103	44.485	32.025	6.103
Total vencido	12.643	10.491	23.286	66.080	52.549	45.256
Total geral	295.252	172.706	162.917	418.525	255.418	330.700

Em 31 de dezembro de 2020, do saldo de contas a receber, R$155.127 (R$121.312 em 31 de dezembro de 2019 e R$112.281 em 31 de dezembro de 2018) são devidos pela Petrobras S.A. Nenhum outro cliente representa mais de 10% do saldo total de contas a receber de clientes.

Para determinar a recuperação das contas a receber, a Companhia considera qualquer mudança na qualidade de crédito do cliente na data em que o crédito foi inicialmente concedido até o final do período de relatório. Ao excluir o montante a receber da Petrobras, a concentração do risco de crédito é limitada considerando que a base de clientes é abrangente e não há relação entre os clientes.

Para o cálculo da provisão para perdas de créditos estimadas, a Companhia avalia, com base em experiências anteriores de inadimplência e análise da situação financeira atual de cada devedor. Nos referidos anos a matriz de provisão não foi agravada pelo fato de não produzir impacto significativo no risco de crédito da sua carteira.

A movimentação da provisão para perdas de créditos estimadas é como segue:

	Controladora		
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Saldo inicial	(6.028)	(6.158)	(13.028)
Adições	(5.682)	(7.784)	(1.124)
Reversão	938	7.914	7.994
Saldo final	(10.772)	(6.028)	(6.158)

	Consolidado		
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Saldo inicial	(32.214)	(6.158)	(13.028)
Adições (a)	(13.256)	(29.741)	(1.124)
Reversão	938	3.685	7.994
Saldo final	(44.532)	(32.214)	(6.158)

(a) Em setembro de 2019 a Intergrain Company Ltd. obteve o recebimento parcial do título no montante de R$66.630 de um cliente do mercado externo, sendo que, o recebimento do valor remanescente ainda está sendo discutido junto a ele e por haver expectativa de perdas, foi efetuada a constituição da provisão para perda em 2019.

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possui contas a receber dadas em garantia de empréstimos e financiamentos no montante de, aproximadamente, R$34.882 (R$14.061 em 31 de dezembro de 2019 e R$49.790 em 31 de dezembro de 2018) representadas por duplicatas que devem ser mantidas em cobrança, nas instituições financeiras credoras, equivalentes a um percentual aproximado de 20% a 100% do saldo devedor de parte dos empréstimos na modalidade de fundo constitucional de financiamento do centro oeste (FCO) e Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC). Estas contas a receber não foram desreconhecidas do balanço, pois a Companhia reteve substancialmente todos os riscos e benefícios dos recebíveis, principalmente o risco de crédito.

6. ESTOQUES E ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES

	Controladora			Consolidado		
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
a. Estoques:						
Matérias-primas	275.732	212.057	133.722	275.732	212.057	133.722
Produtos acabados	343.213	251.791	235.468	343.213	251.791	235.468
Mercadorias para revenda	4.588	8.148	12.438	98.866	143.396	66.688
Material de embalagem	7.486	5.206	5.146	7.486	5.206	5.146
Material de manutenção e insumos	44.499	42.590	40.578	44.499	42.590	40.578
Provisão para perdas	(14.002)	(47)	(519)	(14.002)	(47)	(519)
Subtotal de estoques	661.516	519.745	426.833	755.794	654.993	481.083
b. Adiantamentos a fornecedores:						
Adiantamentos a produtores	73.681	77.046	106.044	73.681	77.046	106.044
Compras antecipadas	7.918	8.196	8.380	7.918	8.196	8.380
Adiantamento de fretes	1.353	1.341	2.366	1.353	1.341	2.366
Insumos e outros	22.683	26.981	33.400	22.683	27.058	33.400
Provisão para perdas	(26.382)	(27.207)	(26.569)	(26.382)	(27.207)	(26.569)
Subtotal de adiantamentos a fornecedores	79.253	86.357	123.621	79.253	86.434	123.621
Circulante	63.670	70.774	105.664	63.670	70.851	105.664
Não circulante	15.583	15.583	17.957	15.583	15.583	17.957

Em 31 de dezembro de 2020, de 2019 e de 2018, não havia estoques dados como garantia de passivos.

A movimentação da provisão para perdas, relativa aos adiantamentos a produtores e perdas como estoques, é como segue:

	Controladora e Consolidado		
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Saldo inicial	(27.254)	(27.088)	(26.101)
Adições	(14.193)	(1.844)	(1.082)
Baixas	1.063	1.678	95
Saldo final	(40.384)	(27.254)	(27.088)

O saldo de adiantamento a produtores e permutas de sementes e outros está distribuído conforme segue:

	Controladora			Consolidado		
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
A vencer						
De 1 a 30 dias	1.890	1.334	9.271	1.890	1.411	9.271
De 31 a 60 dias	5.357	3.258	11.869	5.357	3.258	11.869
De 61 a 90 dias	51.826	261	69.878	51.826	261	69.878
De 91 a 120 dias	3.148	61.394	12.811	3.148	61.394	12.811
Mais de 121 dias	388	2.688	14	388	2.688	14
Total a vencer	62.609	68.935	103.843	62.609	69.012	103.843

	Controladora			Consolidado		
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Vencidos						
De 1 a 30 dias	591	475	596	591	475	596
De 31 a 60 dias	26	45	217	26	45	217
De 61 a 90 dias	24	30	35	24	30	35
De 91 a 120 dias	17	8	103	17	8	103
De 121 a 180 dias	681	15	51	681	15	51
Mais de 181 dias	41.687	44.056	45.345	41.687	44.056	45.345
Total vencido	43.026	44.629	46.347	43.026	44.629	46.347
Total geral	105.635	113.564	150.190	105.635	113.641	150.190

Os estoques de “commodities”, substancialmente representados por soja em grãos e seus derivados, totalizavam R$102.750 e R$115.202, respectivamente (R$182.467 e R$120.396 em 2019) e (R$104.673 e R$139.506 em 2018), semente de milho e girassol em grãos, totalizavam R$42.746 e R$8.503, respectivamente (R$10.133 e R$14.019 em 2019) (R$8.624 e R$12.723 em 2018), apresentados nas rubricas “Matérias-primas” e “Produtos acabados”, são ajustados ao seu valor justo deduzidos dos custos de vendas. Os ganhos ou perdas resultantes de mudanças no valor justo dos estoques são lançados diretamente no resultado, na rubrica “Custo dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos”, e representam aproximadamente um ganho de R$94.424 em 31 de dezembro de 2020, sendo R$47.476 referente a matéria -prima e R$46.948 referente aos produtos acabados (R$21.045, aproximadamente, de ganho em 31 de dezembro de 2019 e R$4.050, aproximadamente, de ganho em 31 de dezembro de 2018).

Os adiantamentos a produtores referem-se a recursos entregues aos produtores rurais antes do plantio e são quitados por ocasião da entrega dos grãos, que ocorrerá entre janeiro e maio do período imediatamente seguinte àquele em que estão sendo apresentadas as demonstrações financeiras, de acordo com a cotação dos grãos nas datas efetivas de entrega, atualizados até a data-base de 31 de dezembro de 2020. Essas operações estão sujeitas a encargos financeiros, equivalentes a juros simples de 0,5% a 1,10% ao mês ou juros compostos de 1,35% a 1,85% ao mês, em conformidade com as condições acordadas com o fornecedor. Os custos com os juros atualizados dos contratos são lançados diretamente para resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, de 2019 e de 2018 na rubrica “Resultado financeiro”. O saldo classificado no ativo não circulante se refere a adiantamentos os quais se encontram em processo de discussão com os produtores rurais quanto à sua realização e, na melhor estimativa da Administração da Companhia, ocorrerá em prazo superior a 12 meses. A Administração da Companhia ainda não incluiu esse valor na provisão para perdas pois ainda não tem expectativa de perda desses créditos, além de possuir garantias reais sobre estes em um total de R$15.583 (R$15.583 em 2019 e R$16.867 em 2018).

Compras antecipadas e permutas - referem-se a recursos e sementes, entregues aos produtores com o objetivo de assegurar o recebimento dos grãos por ocasião da colheita, visando obter do produtor um compromisso firme de entrega de grãos. Os recursos antecipados são liquidados quando do recebimento dos grãos, com base no preço da cotação firmado no momento da antecipação dos recursos e das sementes, não havendo, portanto, nenhum ajuste de preço dos grãos na data de entrega, como resultado da oscilação da cotação de mercado.

As operações relacionadas a adiantamentos e sementes entregues aos produtores, descritas anteriormente, possuem garantias reais, representadas por Cédula do Produtor Rural (CPR) com os respectivos penhores em primeiro grau da safra a ser colhida e hipoteca de imóveis dos produtores, devidamente registrados em cartórios de registros de imóveis.

A Companhia constituiu a provisão para perdas estimadas dos adiantamentos que não possuem as garantias reais acima mencionadas.

7. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR

	Controladora e Consolidado		
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
ICMS a recuperar (e)	18.866	17.055	14.366
PIS e COFINS - não cumulatividade (a)	117.841	60.659	140.948
IRPJ e CSLL antecipado (d)	12.111	15.651	7.431
IRRF aplicações financeiras (d)	105	2.652	1.165
Outros impostos a recuperar	1.149	1.867	2.544
Total circulante	150.072	97.884	166.454
ICMS a recuperar (e)	1.710	1.598	1.136
PIS e COFINS - não cumulatividade (a)	284.113	225.229	200.147
PIS e COFINS - alargamento da base de cálculo (b)	10.139	10.044	9.841
PIS - Semestralidade (c)	16.489	16.402	16.172
IRPJ e CSLL antecipado (d)	54.959	59.351	74.130
Outros impostos a recuperar	9.614	8.945	4.650
Total não circulante	377.024	321.569	306.076
Total	527.096	419.453	472.530

(a) PIS e COFINS - não cumulatividade refere-se a (i) R$91.378 em 31 de dezembro de 2020, de 2019 e de 2018, aos créditos básicos provenientes das compras de insumos com alíquota de 9,25% conforme previsto no art. 3º. da Lei 10.637 de 30 de dezembro de 2002 e art. 3º. da Lei 10.833 de 29 de dezembro de 2003; (ii) R$211.748 em 31 de dezembro de 2020 (R$125.808 em 31 de dezembro de 2019 e R$206.623 em 31 de dezembro de 2018), aos créditos presumidos estabelecido pelo art. 31 da Lei 12865 de 9 de outubro de 2013, sobre as vendas de óleo de soja, farelo de soja, lecitina e biodiesel; (iii) créditos básicos vinculados às operações do mercado interno não tributado, Lei 11.033 de 2004, R$14.145 em 31 de dezembro de 2020, de 2019 e de 2018; (iv) créditos presumidos de PIS e COFINS vinculados às operações de farelo de soja, Lei 12.350 de 2010, R$6.108 em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 e R$6.261 em 31 de dezembro de 2018; (v) créditos referente retenção órgãos públicos, Lei 9.430 de 1996, R$2.496 em 31 de dezembro de 2020, de 2019 e de 2018; (vi) créditos presumido referente às vendas de óleo de soja, farelo de soja, lecitina e biodiesel Lei nº 12.865 de 2013 ainda não realizados pedidos de ressarcimento R$36.463 (R$14.152 em 31 de dezembro de 2019 e R$10.283 em 31 de dezembro de 2018) e demais créditos de PIS e COFINS R$967 (R$967 em 31 de dezembro de 2019 e R$6.386 em 31 de dezembro de 2018).

A Administração da Companhia é de opinião de que a totalidade desses créditos tributários de PIS e COFINS serão:

(i) Parcialmente reembolsados em moeda corrente, utilizando-se do disposto na Portaria MF nº 348 de 2010, e Instrução Normativa nº 1.060 de 2010, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, o qual define a antecipação de 50% do valor pleiteado, proveniente de créditos apurados a partir de 1º de abril de 2010, vinculados a exportação do qual a Companhia já pleiteou ressarcimento de R$91.378, não reembolsados até o encerramento do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 e R$91.378 em 31 de dezembro de 2018.

(ii) Reembolsados em moeda corrente, os créditos básicos vinculados as operações do mercado interno não tributadas (R$14.145), previstos no Art. 27, II e Art. 17 da Lei 11033 de 2004. Os créditos presumidos de PIS e COFINS vinculados às operações de farelo de soja previstas no Art. 56-B da Lei 12350 de 2010 com a redação dada pelo Art. 10 da Lei 12431 de 2011 e Art. 8º, § 3º da Lei 10925 de 2004, no valor de R$6.108 em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 e R$6.261 em 31 de dezembro de 2018 serão reembolsados parcialmente em moeda corrente e o restante compensado.

(iii) Parcialmente utilizados para compensar os impostos a pagar referente a PIS e COFINS - não cumulatividade e/ou tributos federais, gerados pelas vendas realizadas e a realizar até o fim do exercício, tendo, portanto, classificado parte desses ativos no circulante.

Estes créditos tributários de PIS e COFINS podem ser ressarcidos em conformidade com procedimento específico estabelecido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil de acordo com a Lei nº 12.865 de 2013, a partir de 10 de outubro de 2013. Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possuía 187 pedidos de ressarcimento com o valor de R$324.578 (179 em 31 de dezembro de 2019 com o valor de R$237.973 e 171 em 31 de dezembro de 2018 com o valor de R$228.631).

Durante o ano de 2020, a Companhia compensou administrativamente o montante de R$63.102 (R$53.762 em 2019 e R$5.607 em 31 de dezembro de 2018), via PER/DCOMP, referente a impostos e contribuições devidas.

Em fevereiro de 2019 a Companhia recebeu depósito à vista no montante de R$93.239 (principal), sendo:

Natureza dos depósitos ocorridos	Montante
Ressarcimento de crédito presumido de PIS/COFINS sobre as vendas de farelo, óleo, biodiesel e lecitina referente aos períodos de: 2º, 3º e 4º trimestre de 2015, 1º, 2º, 3º e 4º trimestre de 2016	93.086
Ressarcimento de crédito básico de PIS/COFINS vinculado a venda de farelo não tributado no mercado interno e mercado externo, referente ao 3º trimestre de 2012	153
Total	93.239

Em outubro, novembro e dezembro de 2018 a Companhia recebeu depósito à vista no montante de R$108.903 (principal), sendo:

Natureza dos depósitos ocorridos	Montante
Ressarcimento de crédito presumido de PIS/COFINS sobre as vendas de farelo, óleo, biodiesel e lecitina referente aos períodos de: 4º trimestre de 2013, 3º trimestre de 2014, 2º e 4º trimestre de 2015, 1º, 2º e 3º trimestre de 2016, 1º ao 4º trimestre de 2017 e 1º, 2º e 3º trimestre de 2018	108.763
Ressarcimento de crédito básico de PIS/COFINS vinculado a venda de farelo não tributado no mercado interno e mercado externo	140
Total	108.903

(iv) Com a entrada em vigor da Lei nº. 13.670 de 2018, regulamentada pela IN nº. 1.810 de 2018, os créditos tributários (PIS/COFINS) gerados a partir de agosto de 2019 estão sendo compensados com débitos previdenciários (Funrural e folha de pagamento) gerados mensalmente. Com isso os novos saldos de créditos de PIS/COFINS objeto de pedidos de ressarcimento serão utilizados também para compensações de débitos previdenciários e/ou outros administrados pela RFB.

(b) O saldo refere-se aos créditos de PIS e COFINS - alargamento da base de cálculo proveniente de processos judiciais transitados em julgado em 26 de agosto de 2009. O saldo está sujeito à atualização monetária com base na taxa de juros Selic. A Companhia estuda alternativas para realizar esses créditos por meio de reembolso em moeda corrente e pagamento por meio de compensação com impostos a pagar de mesma natureza.

(c) O saldo refere-se a crédito de PIS Semestralidade proveniente de processo judicial transitado em julgado em 12 de março de 2012. O saldo está sujeito à atualização monetária com base na taxa de juros Selic. A Companhia está pleiteando o recebimento destes créditos em moeda corrente.

(d) O saldo refere-se substancialmente a antecipações de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro tributável apurado em anos anteriores e no decorrer do período e imposto de renda sobre aplicações financeiras. A expectativa da Administração da Companhia é de que esse montante será compensado com o imposto de renda e a contribuição social a serem apurados durante os próximos exercícios e/ou com outros impostos e contribuições federais. Ademais, houve compensações no montante de R$12.827 em 2019 e R$15.777 em 2018.

Os saldos de impostos a recuperar são compostos de acordo com os seguintes anos de originação:

	31/12/2020				
	PIS/COFINS	IRPJ e CSLL antecipado e IRRF aplicações financeiras	ICMS	Outros	Total
2010	27.967	-	-	91	28.058
2011	5.026	-	-	-	5.026
2012	10.599	20.865	-	-	31.464
2013	40.986	301	292	-	41.579
2014	36.548	17.841	221	3	54.613
2015	43.626	2.226	1.471	489	47.812
2016	37.441	22.021	2.848	1.077	63.387
2017	29.174	207	2.230	1.588	33.199
2018	31.788	814	1.594	1.761	35.957
2019	37.531	2.778	6.291	1.783	48.383
2020	127.896	122	5.629	3.971	137.618
Total	428.582	67.175	20.576	10.763	527.096

	31/12/2019				
	PIS/COFINS	IRPJ e CSLL antecipado e IRRF aplicações financeiras	ICMS	Outros	Total
2010	34.084	-	-	91	34.175
2011	6.138	-	-	-	6.138
2012	12.282	20.510	1.522	-	34.314
2013	41.914	295	2.477	-	44.686
2014	37.172	20.825	221	3	58.221
2015	47.317	7.382	1.471	489	56.659
2016	38.846	23.211	2.848	1.077	65.982
2017	30.101	1.508	2.230	1.588	35.427
2018	32.989	1.240	1.594	1.761	37.584
2019	31.491	2.683	6.290	5.803	46.267
Total	312.334	77.654	18.653	10.812	419.453

	31/12/2018				
	PIS/COFINS	IRPJ e CSLL antecipado e IRRF aplicações financeiras	ICMS	Outros	Total
2010	26.568	-	1.593	91	28.252
2011	1.152	-	557	-	1.709
2012	10.752	19.767	2.511	-	33.030
2013	41.495	3.844	2.477	-	47.816
2014	39.138	27.374	221	3	66.736
2015	85.239	7.059	1.471	489	94.258
2016	90.521	22.088	2.848	1.077	116.534
2017	15.776	1.429	2.230	1.942	21.377
2018	56.467	1.165	1.594	3.592	62.818
Total	367.108	82.726	15.502	7.194	472.530

Com base nos pedidos de recuperação e nas projeções de resultados futuros, a Companhia estima realizar os créditos de impostos a recuperar conforme a seguir:

	PIS/COFINS	IRPJ e CSLL antecipado e IRRF	
	Ressarcimento	Utilização nas operações/ compensação	Total
2021	117.841	37.831	155.672
2022	106.120	4.662	110.782
2023	167.432	18.056	185.488
2024	10.561	6.626	17.187
2025 em diante	26.628	-	26.628
Total	428.582	67.175	495.757

(e) Crédito tributário decorrente da exclusão do ICMS da base do PIS/COFINS

No segundo trimestre de 2019 a Companhia obteve o trânsito em julgado favorável à exclusão do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) da base de apuração das contribuições do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) para o período de 2003 em diante, desta forma, o valor oriundo da respectiva exclusão e por considerar esta uma decisão praticamente certa foi registrado, cuja decisão foi embasada pela avaliação dos seus consultores jurídicos. Em 31 de dezembro de 2020, o montante atualizado totalizava R$19.010 (R$16.831 em 31 de dezembro de 2019).

Esse montante leva em consideração o valor do ICMS efetivamente pago pela Companhia e não o ICMS destacado (ou seja, o incidente sobre a operação de venda), conforme previsto na Solução de Consulta COSIT nº 13 de 18 de outubro de 2018 e Instrução Normativa nº 1.911 de 15 de outubro de 2020, que adotaram o entendimento de que o ICMS a ser excluído seria o ICMS efetivamente pago. O tema sobre qual montante deveria ser considerado ainda se encontra em debate frente às entidades competentes, e se o tratamento tributário a ser dado venha a ser alterado, o montante de imposto a recuperar a ser reconhecido sobre o ICMS efetivamente pago em 31 de dezembro de 2020 seria de R$227.080, líquidos dos efeitos tributários R$149.873, (R$205.427 em 31 de dezembro de 2019, R$135.581, líquido dos efeitos tributários).

O valor remanescente entre o ICMS efetivamente pago e o destacado no montante de R$208.070, em 31 de dezembro de 2020 (R$188.596 em 31 de dezembro de 2019) é divulgado nas demonstrações financeiras conforme exigido pelo CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, pois foi considerada provável a entrada de benefícios econômicos pelos assessores jurídicos da Companhia.

8. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

a) Conciliação dos montantes de imposto de renda e contribuição social

	Controladora			Consolidado		
	2020	2019	2018	2020	2019	2018
Lucro líquido antes do imposto de renda e da contribuição social	219.409	132.884	100.665	219.409	132.884	100.665
Cálculo do imposto de renda e da contribuição social pela alíquota vigente - 34%	(74.599)	(45.181)	(34.226)	(74.599)	(45.181)	(34.226)
Ajuste para refletir a alíquota efetiva:						
Resultado de equivalência patrimonial - controlada no exterior	(115.966)	8.472	30.821	-	-	-
Resultado de equivalência patrimonial - controlada em conjunto	1.728	3.082	1.216	1.728	3.082	1.216
Variação cambial de investimento no exterior (3)	24.080	1.603	15.224	24.080	1.603	15.224
Constituição IR/CS diferidos sobre resultado (prejuízo) - controlada no exterior	115.966	-	-	-	-	-
Benefícios fiscais - FOMENTAR, CEI e PRODUZIR (Líquido)	-	2.358	10.158	-	2.358	10.158
Benefícios fiscais - PRODEIC-MT, Crédito Outorgado ICMS-GO e ICMS redução e isenção base de cálculo	83.806	41.172	37.268	83.806	41.172	37.268
Imposto de renda e contribuição social diferidos, não constituído/revertido (1)	(53.744)	(12.410)	(4.590)	(53.744)	(12.410)	(4.590)
Utilização créditos fiscais (4)	-	-	(31.909)	-	-	(31.909)
Imposto de renda e contribuição diferidos sobre benefícios fiscais retroativos de 2014 a 2017 (2)	-	104.556	-	-	104.556	-

	Controladora			Consolidado		
	2020	2019	2018	2020	2019	2018
Outras diferenças permanentes, líquidas	21.164	3.536	10.007	21.163	12.008	40.828
Resultado de imposto de renda e contribuição social	2.434	107.188	33.969	2.434	107.188	33.969
Composição da receita (despesa) de imposto de renda e contribuição social:						
Imposto de renda e contribuição social - correntes	(32.377)	(2.157)	(1.156)	(32.377)	(2.157)	(1.156)
Imposto de renda e contribuição social - diferidos	34.811	109.345	35.125	34.811	109.345	35.125

(1) A Companhia não reconheceu parte do ativo fiscal de imposto de renda e contribuição social diferidos tendo em vista a expectativa de realização futura desses créditos.

(2) A Companhia reconheceu no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 créditos oriundos da exclusão do crédito outorgado das bases de cálculo da apuração de imposto de renda e contribuição social do período de 2014 a 2017.

(3) O efeito do resultado de equivalência patrimonial na Controladora contempla o valor positivo de R$24.080 (positivo de R$1.603 em 31 de dezembro de 2019) e positivo de (R$15.224 em 31 de dezembro de 2018) referente à variação cambial de investida Intergrain no exterior para fins fiscais, conforme valores apresentados nas demonstrações consolidadas.

(4) A Companhia aderiu em 28 de dezembro de 2017 ao Programa de Regularização Rural (PRR), em conformidade com a MP nº 793/2017. Em 2018 a Companhia utilizou créditos de prejuízos fiscais e base de cálculo negativa de CSLL gerados até 2015 para pagamento da dívida, em aderência a Lei nº 13.606/2018.

b) Composição de imposto de renda e contribuição social diferidos ativos e passivos

A Companhia, aprovada pela Administração, reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporariamente tributáveis e dedutíveis, os quais não possuem prazo prescricional até o limite de realização com base nas projeções de resultados tributáveis futuros. O valor contábil do imposto de renda diferido ativo é revisado periodicamente pela Companhia e está demonstrado a seguir:

	Controladora e Consolidado		
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Créditos fiscais			
Imposto de renda e contribuição social diferidos sobre:			
Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social(a)	113.654	125.216	23.395
Sobre prejuízo contábil controlada no exterior - Intergrain (b)	115.966	-	-
Provisão para créditos de liquidação duvidosa e para perdas de adiantamentos a produtores	22.257	18.765	11.127
Provisão para riscos trabalhistas, cíveis e tributários	518	1.855	1.855
Provisão para participação dos trabalhadores no resultado	-	6.630	4.658
Provisão para perda de créditos contingentes	7.300	9.026	7.300
Provisão para benefício pós-emprego	1.842	1.683	1.473
Provisão para possível não realização impostos	3.218	3.439	4.938
Provisão para ajuste de estoque a valor de mercado	1.433	2.887	5.555
Ajuste de contratos garantia preços ao produtor	2.319	6.161	12.152
Variação líquida não realizada de “forward” e “swap”	-	-	4.943
Provisão para ajuste de contratos futuros - CBOT	111.711	20.522	-
Provisão para ajuste de obrigações com fornecedor-MP	16.371	5.306	2.881
Provisão para não realização de ICMS na base de cálculo do PIS e COFINS	70.744	-	-
Outras provisões	17.679	4.600	4.844
Imposto de renda e contribuição social diferido - não constituído (a)	(70.744)	(17.000)	(4.590)
Imposto de renda e contribuição social diferidos - Ativos	414.268	189.090	80.531

	Controladora e Consolidado		
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Débitos fiscais			
Imposto de renda e contribuição social diferidos sobre:			
Ajuste a valor presente - FOMENTAR, PRODUZIR, CEI e Bolsa Garantia	(28.588)	(6.605)	(9.934)
Provisão para ajuste de estoque a valor de mercado	(37.132)	(12.782)	(9.178)
Variação líquida não realizada de "forward" e "swap"	(9.592)	(8.895)	-
Ajuste de contratos garantia preços ao produtor	(144.616)	-	-
Provisão para ajuste de contratos futuros - CBOT	-	-	(8.526)
Ganhos/perdas atuariais de planos de benefício pós-emprego	(39)	103	(30)
Reserva de reavaliação	(20.536)	(21.412)	(22.415)
Ajuste de avaliação patrimonial - ativo imobilizado	(30.323)	(30.725)	(31.153)
Imposto de renda e contribuição social diferidos - Passivos	(270.826)	(80.316)	(81.236)
Total de imposto de renda e contribuição social diferidos - Ativo ou (passivo) líquido	143.442	108.774	(705)

(a) Ademais, em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possuía R$334.316 em prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social (R$368.283 em 31 de dezembro de 2019 e R$68.809 em 31 de dezembro de 2018), cujos ativos fiscais se encontram reconhecidos nas demonstrações financeiras. Em 31 de dezembro de 2019, o montante de R$50.000 deste saldo não estava reconhecido nas demonstrações financeiras findas nessa data, referente a uma provisão de R$17.000 (em 31 de dezembro de 2018, R$13.500, referente a uma provisão de R$4.590).

(b) Com o resultado de prejuízo contábil em 31 de dezembro de 2020, da empresa controlada no exterior, Intergrain Company Ltd., no montante de R$341.077, foi constituído créditos tributários no montante de R$115.966, o qual deve ser compensado nos anos seguintes, com lucros contábeis próprios no exterior.

A Companhia, aprovada pela Administração, reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporariamente tributáveis e dedutíveis, os quais não possuem prazo prescricional até o limite de realização com base nas projeções de resultados tributáveis futuros. O valor contábil do imposto de renda diferido ativo é revisado periodicamente pela Companhia.

As perspectivas futuras dos negócios da Companhia e as projeções de resultados constituem-se em previsões suportadas pelas expectativas da Administração, portanto, são dependentes de variáveis nos mercados nacional e internacional, estando sujeitas a mudanças.

No exercício de 2019 houve o reconhecimento de créditos tributários sobre prejuízos fiscais decorrentes da exclusão dos incentivos fiscais de 2014 a 2017 relacionados aos créditos outorgados, permitido pela Lei Complementar 160/18 e que foi apurado pela Companhia somente em 2019 conforme demonstrado a seguir:

Apurações verificadas	Antes do crédito outorgado	Após o crédito outorgado	Variação sobre prejuízo fiscal	IR/CS Diferidos
Prejuízo fiscal apuração 2014	(8.723)	(57.748)	49.026	16.669
Prejuízo fiscal apuração 2015	(3.455)	(65.429)	68.884	23.421
Prejuízo fiscal apuração 2016	(8.511)	(89.118)	97.630	33.194
Prejuízo fiscal apuração 2017	(67.710)	(159.689)	91.979	31.272
Total	(88.399)	(371.985)	307.519	104.556

Com base nessas projeções de resultados tributáveis futuros, a Companhia estima realizar os créditos de imposto de renda e contribuição social diferidos, conforme a seguir:

	2020 Controladora e Consolidado
2021	159.940
2022	19.504
2023	25.347
2024	29.844
2025	32.191
2026	33.181
2027	33.446
2028	33.652
2029	29.699
2030 em diante	17.464
Total	414.268

A abertura, por ano, do crédito de imposto de renda e contribuição social diferidos a ser realizado, foi determinada pela Administração da Companhia utilizando-se de projeções de resultados para os próximos exercícios e avaliando-se, de maneira uniforme, a efetiva capacidade de realização desses créditos, com base nas estimativas desses lucros tributáveis futuros.

As perspectivas futuras dos negócios da Companhia e as projeções de resultados constituem-se em previsões suportadas pelas expectativas da Administração; portanto, são dependentes de variáveis nos mercados nacional e internacional, estando sujeitas a mudanças.

9. INVESTIMENTOS

	Participação total - %
Investimentos em controlada	
Intergrain Company Ltd.	100,00
Investimentos em controlada em conjunto	
Terminal XXXIX de Santos S.A.	50,00

A seguir, um resumo dos balanços patrimoniais e demonstração do resultado em 31 de dezembro de 2020, de 2019 e de 2018, da controlada e controlada em conjunto.

	Quantidade de cotas/ações			Capital social			Participação no capital social %			Patrimônio líquido			Lucro (prejuízo) líquido do exercício		
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Controlada (a):															
Intergrain Company Ltd. (b)	10.595.180	10.595.180	10.595.180	55.060	42.706	41.054	100%	100%	100%	(70.201)	250.405	402.756	(341.077)	24.919	90.649
Controlada em conjunto:															
Terminal XXXIX de Santos S.A.	14.200.000	14.200.000	14.200.000	14.200	14.200	14.200	50%	50%	50%	51.689	41.528	31.104	10.162	18.126	7.154

(a) Valor referente a US$10.595 mil.

(b) O resultado do exercício da Intergrain contempla o valor positivo de R$70.823 referente a variações cambiais no investimento no exterior apurados pela controlada (R$4.714 positivo em 31 de dezembro de 2019 e R$44.778 positivo em 31 de dezembro de 2018), conforme demonstrado abaixo:

Resultado Intergrain - Investimento no exterior	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Resultado de equivalência patrimonial controlada - antes dos efeitos da variação cambial	(341.077)	24.919	90.649
Resultado de equivalência patrimonial controlada - efeitos da variação cambial	70.823	4.714	44.778
Resultado de equivalência patrimonial controlada total	(270.254)	29.633	135.427

A Companhia efetua consolidação das demonstrações financeiras da controlada Intergrain Company Ltd. (100% de participação) e realiza cálculo de equivalência patrimonial da controlada em conjunto Terminal XXXIX de Santos S.A. (50% de participação), conforme requerido pelo pronunciamento contábil CPC 19 (R2).

	Terminal XXXIX		
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Circulante			
Ativo	39.787	36.800	22.272
Passivo	(83.605)	(18.764)	(11.393)
Não circulante			
Ativo	130.648	59.287	25.263
Passivo	(35.140)	(35.795)	(5.038)
Patrimônio líquido	51.690	41.528	31.104

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Montantes no resultado			
Vendas líquidas	99.688	96.345	81.987
Custo das vendas	(57.255)	(61.691)	(63.587)
Lucro bruto	42.433	34.654	18.400
Despesas operacionais, líquidas	(27.263)	(7.802)	(7.466)
Imposto de renda e contribuição social	(5.008)	(8.726)	(3.780)
Resultado do exercício	10.162	18.126	7.154

	Intergrain		
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Circulante			
Ativo	481.015	712.443	473.018
Passivo	(773.071)	(462.038)	(442.739)
Não circulante			
Ativo	221.855	-	372.477
Patrimônio líquido	(70.201)	250.405	402.756
Montantes no resultado			
Vendas líquidas	2.740.524	1.863.267	2.006.997
Custo das vendas	(3.105.349)	(1.837.956)	(1.930.703)
Lucro bruto	(364.825)	25.311	76.294
Receitas (despesas) operacionais, líquidas	23.748	(392)	14.355
Subtotal	(341.077)	24.919	90.649
Variações cambiais - Investimento no exterior	70.823	4.714	44.778
Resultado do exercício	(270.254)	29.633	135.427

O saldo de investimentos em controladas e controlada em conjunto em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 é conforme segue:

	Controladora		
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Investimentos em controladas	-	250.405	402.756
Investimentos avaliados por equivalência patrimonial - controlada em conjunto	25.845	20.764	15.552
Subtotal	25.845	271.169	418.308
Investimentos pré-operacional (ii)	33.305	-	-
Outros investimentos (i)	470	470	491
Total	59.620	271.639	418.799

	Consolidado		
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Investimentos - controlada em conjunto	25.845	20.764	15.552
Investimentos pré-operacional (i)	33.305	-	-
Outros investimentos (ii)	470	470	491
Total	59.620	21.234	16.043

(i) Refere-se a investimento no Terminal São Simão S.A., não consolidado. A investida se encontra em fase pré-operacional com perspectiva de início de operação em janeiro/2021, cuja menção se encontra na nota explicativa nº 1.

(ii) Refere-se principalmente a investimento na Cebragel - Companhia de Armazéns Cerrado do Brasil, não consolidado.

Movimentação dos investimentos em controladas e controlada em conjunto em períodos comparativos:

Investimentos	Saldo inicial 31/12/2019	Resultado de equivalência patrimonial	Distribuição de dividendos (ii)	Provisão passivo a descoberto	Investimento TSS (i)	Saldo final 31/12/2020
Em controlada:						
Intergrain Company Ltd.	250.405	(270.254)	(50.352)	70.201	-	-
Em controlada em conjunto:						
Terminal XXXIX de Santos S.A.	20.764	5.081	-	-	-	25.845
Terminal São Simão S.A.	-	-	-	-	33.305	33.305
Outros investimentos	470	-	-	-	-	470
Total	271.639	(265.173)	(50.352)	70.201	33.305	59.620

(i) Em agosto, outubro e dezembro de 2020, integralização parcial de Capital na empresa Terminal São Simão S.A., a Caramuru Alimentos S.A. com participação de 49% no capital social em parceria com a Rumo S.A. com participação de 51%.

(ii) Em março de 2020, houve pagamento referente a distribuição de dividendos para a Controlada.

.

Caramuru Alimentos S.A. e Controladas

Investimentos	Saldo inicial 31/12/2018	Resultado de equivalência patrimonial	Distribuição de dividendos (*)	Baixa de investimentos	Saldo final 31/12/2019
Em controlada:					
Intergrain Company Ltd.	402.756	29.633	(181.984)	-	250.405
Em controlada em conjunto:					
Terminal XXXIX de Santos S.A.	15.552	9.063	(3.851)	-	20.764
Investimentos avaliados pelo custo	491	-	-	(21)	470
Total	418.799	38.696	(185.835)	(21)	271.639

Investimentos	Saldo inicial 31/12/2017	Resultado de equivalência patrimonial	Distribuição de dividendos (*)	Saldo final 31/12/2018
Em controlada:				
Intergrain Company Ltd. (*)	359.076	135.427	(91.747)	402.756
Em controlada em conjunto:				
Terminal XXXIX de Santos S.A.	15.896	3.577	(3.921)	15.552
Investimentos avaliados pelo custo	491	-	-	491
Total	375.463	139.004	(95.668)	418.799

(*) Durante o ano de 2019, houve pagamento referente a distribuição de dividendos pela Controlada, no montante de R$181.984) e em março de 2018 o montante de R$91.747. Em dezembro de 2019, houve a constituição de obrigação para pagamento no montante de R$3.851, em maio de 2018 houve pagamento de R$2.400 e em dezembro de 2018 houve a constituição de obrigação no montante de R$1.521, sendo pago em maio de 2019, perfazendo o total de R$3.921.

10. IMOBILIZADO, INTANGÍVEL E DIREITO DE USO

a) Composição do ativo imobilizado

	Taxa média anual de depreciação - %	Controlada e Consolidado		
		31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Valores contábeis - saldo residual líquido:				
Terrenos	-	57.099	57.099	57.157
Edifícios e construções	2,57	286.630	286.970	289.747
Máquinas e equipamentos	6,45	370.024	333.597	337.960
Instalações	7,20	68.862	71.346	72.649
Móveis e utensílios	7,58	6.155	6.025	5.754
Veículos	13,72	8.421	8.220	10.221
Equipamentos de informática	22,03	3.859	4.138	4.616
Benfeitorias	4,62	17.385	18.633	20.528
Outros	27,14	18.590	18.322	13.773
Imobilizado em andamento	-	64.419	75.709	39.818
		901.444	880.059	852.223

b) Composição do ativo intangível

	Taxa média anual de depreciação - %	Controlada e Consolidado		
		31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Marcas e patentes (i)	-	-	7.880	23.136
Softwares	20,33	5.822	4.557	4.358
		5.822	12.437	27.494

(i) Referem-se à aquisição de direito de uso de Marcas e Patentes de Cana Energia na unidade de Itumbiara/GO que é amortizado linearmente e o qual foi baixado em setembro de 2020, devido não haver perspectiva de utilização dos solos por falta de compatibilidade dos produtos.

c) Composição bens de direito de uso

	Controladora e consolidado		
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Ativos de direito de uso	42.565	11.593	-
	42.565	11.593	-

Referem-se à aluguel (arrendamento), direito de uso (parcial) da Unidade de Sorriso-MT, com pagamento mensal previsto até maio de 2021 e da Unidade armazenadora na cidade de Edéia-GO, o qual o contrato finalizou em dezembro de 2020 e não foi renovado, e para a Unidade de Sorriso-MT o aluguel foi renovado para mais 5 anos a partir de maio de 2021, com vencimento previsto para maio de 2026.

	Controladora e Consolidado														
Custo	Terrenos	Edifícios e construções	Máquinas e equipamentos	Instalações	Móveis e utensílios	Veículos, locomotivas e vagões	Equipamentos de informática	Software	Marcas e patentes	Benfeitorias	Outros	Obras em andamento	Subtotal	Direito de uso	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2017	57.157	340.489	564.619	106.343	9.299	16.946	12.663	17.967	-	17.083	20.871	82.209	1.245.646	-	1.245.645
Adições	-	30	1.565	95	519	2.273	358	402	24.470	-	803	37.840	68.355	-	68.355
Baixas	-	-	(1.645)	(66)	(258)	(2.111)	(315)	-	-	-	(413)	(1.439)	(6.247)	-	(6.247)
Transferências	-	14.862	28.379	16.930	554	813	2.202	(9.249)	-	11.446	12.854	(78.791)	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2018	57.157	355.381	592.918	123.302	10.114	17.921	14.908	9.120	24.470	28.529	34.115	39.819	1.307.753	-	1.307.753
Adições	-	896	1.132	428	703	338	864	121	-	50	1.653	76.627	82.811	20.135	102.946
Baixas	(58)	(440)	(1.094)	(699)	(68)	(5.733)	(46)	-	(15.319)	-	(128)	(292)	(23.877)	-	(23.877)
Transferências	-	5.011	21.669	4.111	175	2.734	199	1.573	-	85	4.886	(40.443)	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2019	57.099	360.848	614.625	127.142	10.924	15.260	15.925	10.814	9.151	28.664	40.526	75.711	1.366.687	20.135	1.386.822
Adições	-	112	2.763	675	597	322	856	-	-	-	1.104	102.037	108.466	39.501	147.967
Baixas	-	-	(3.388)	(110)	(84)	(3.331)	(565)	-	(9.151)	(49)	(138)	(29.262)	(46.078)	-	(46.078)
Transferências	-	8.060	63.353	3.034	172	3.803	481	2.878	-	873	1.412	(84.066)	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2020	57.099	369.020	677.353	130.741	11.609	16.054	16.697	13.692	-	29.488	42.904	64.420	1.429.075	59.636	1.488.711

Depreciação	Edifícios e construções	Máquinas e equipamentos	Instalações	Móveis e utensílios	Veículos, locomotivas e vagões	Equipamentos de informática	Software	Marcas e patentes	Benfeitorias	Outros	Subtotal	Direito de uso	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2017	(57.324)	(229.079)	(45.042)	(4.036)	(6.100)	(9.130)	(14.410)	-	(5.086)	(7.757)	(377.962)	-	(377.962)
Despesas de depreciação e realização reserva de reavaliação	(7.229)	(27.182)	(5.645)	(515)	(2.509)	(1.474)	(1.351)	(1.334)	(2.916)	(1.819)	(51.974)	-	(51.974)
Baixas e alienações de ativos	-	1.303	44	191	909	312	-	-	-	222	2.981	-	2.981
Transferências	-	-	-	-	-	-	10.999	-	-	(10.999)	-	-	-
Realização - custo atribuído	(1.081)	-	(10)	-	-	-	-	-	-	11	(1.080)	-	(1.080)
Saldo em 31 de dezembro de 2018	(65.634)	(254.958)	(50.653)	(4.360)	(7.700)	(10.292)	(4.762)	(1.334)	(8.002)	(20.342)	(428.035)	-	(428.035)
Despesas de depreciação e realização reserva de reavaliação	(7.171)	(26.766)	(5.820)	(574)	(3.228)	(1.542)	(1.496)	(1.898)	(2.030)	(1.948)	(52.473)	(8.542)	(61.015)
Baixas e alienações de ativos	96	696	687	36	3.889	45	-	1.961	-	76	7.485	-	7.485
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização - custo atribuído	(1.169)	-	(10)	-	-	-	-	-	-	11	(1.168)	-	(1.168)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	(73.878)	(281.028)	(55.796)	(4.898)	(7.039)	(11.789)	(6.258)	(1.271)	(10.032)	(22.203)	(474.191)	(8.542)	(482.733)
Despesas de depreciação e realização reserva de reavaliação	(7.326)	(28.214)	(6.111)	(603)	(2.457)	(1.588)	(1.614)	(572)	(2.076)	(2.205)	(52.766)	(8.529)	(61.295)
Baixas e alienações de ativos	-	1.912	37	48	1.864	538	-	1.843	4	86	6.332	-	6.332
Transferências	-	1	-	-	-	1	-	-	-	(2)	-	-	-
Realização - custo atribuído	(1.187)	-	(10)	-	-	-	-	-	-	11	(1.186)	-	(1.186)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	(82.391)	(307.329)	(61.880)	(5.453)	(7.632)	(12.838)	(7.872)	-	(12.104)	(24.313)	(521.811)	(17.071)	(538.882)
Saldo líquido em 31 de dezembro de 2018	289.747	337.960	72.649	5.754	10.221	4.616	4.358	23.136	20.527	13.773	879.717	-	879.717
Saldo líquido em 31 de dezembro de 2019	286.970	334.597	71.346	6.026	8.221	4.136	4.556	7.880	18.632	18.322	892.496	11.593	904.089
Saldo líquido em 31 de dezembro de 2020	286.629	370.024	68.861	6.156	8.422	3.859	5.820	-	17.384	18.591	907.264	42.565	949.829

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a Companhia investiu R$147.967 (R$102.946 durante o exercício de 2019 e 68.355 durante o exercício de 2018) em ativos fixos, objetivando a ampliação da capacidade de armazenagem, modernização e ampliação do processo produtivo, ganhos de escala e otimização de seus processos administrativos.

Os principais investimentos realizados nos exercícios findos nas datas abaixo foram:

31 de dezembro de 2020

a) Projeto da planta de destilação de Glicerina na unidade de Ipameri, no Estado de Goiás.

b) Projeto da planta para produção de álcool e lecitina na unidade de Sorriso, no Estado de Mato Grosso.

c) Projeto Terminal Ferroviário na unidade de São Simão, no Estado de Goiás.

d) Projeto melhoria da planta de produção de Biodiesel da unidade de São Simão, no Estado de Goiás.

e) Projeto melhoria sistema Chaminé da Caldeira na unidade de Itumbiara, Estado de Goiás.

f) Projeto melhoria sistema Chaminé da Caldeira na unidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

31 de dezembro de 2019

a) Projeto de ampliação da planta de Biodiesel na unidade de Ipameri, no Estado de Goiás.

b) Projeto da planta de destilação de glicerina na unidade de Ipameri, no Estado de Goiás.

c) Projeto da planta para produção de álcool e lecitina na unidade de Sorriso, no Estado de Mato Grosso.

d) Projeto automação da planta de extração e preparação II na unidade de Itumbiara, no Estado de Goiás.

e) Projeto prevenção e combate a incêndio na unidade de Itumbiara, no Estado de Goiás.

31 de dezembro de 2018

a) Projeto de ampliação da planta de Biodiesel na unidade de Ipameri, no Estado de Goiás.

b) Projeto da planta para produção de álcool e lecitina na unidade de Sorriso, no Estado de Mato Grosso.

c) Projeto automação da planta de extração e preparação II na unidade de Itumbiara, no Estado de Goiás.

d) Projeto bacias de contenção da planta de Biodiesel na unidade de São Simão, no Estado de Goiás.

e) Projeto produção de Lecitina GMO na unidade de Itumbiara, no Estado de Goiás.

Em 31 de dezembro de 2020, o ativo imobilizado inclui R$149.581 (R$153.344 em 31 de dezembro de 2019 e R$157.553 em 31 de dezembro de 2018), correspondentes à mais-valia proveniente de reavaliações espontâneas registradas em 1997, 2002 e 2006 e custo atribuído registrado em 2010, base 2009, com base em laudos preparados por peritos independentes, deduzidos das subsequentes depreciações e baixas de bens.

A depreciação e os valores decorrentes de baixa de bens reavaliados e o custo atribuído, debitados ao resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, montam a R$3.721 (R$4.201 em 31 de dezembro de 2019 e R$4.462 em 31 de dezembro de 2018).

A reserva de reavaliação e o custo atribuído constituídos, líquidos dos efeitos fiscais aplicáveis, são realizados a crédito de resultados acumulados no patrimônio líquido, em função da depreciação ou baixa dos respectivos ativos que lhe deram origem. O saldo do imposto de renda e contribuição social diferidos sobre referidas reavaliações e custo atribuído, em 31 de dezembro de 2020, monta a R$50.858 (R$52.137 em 31 de dezembro de 2019 e R$53.568 em 31 de dezembro de 2018) na controladora e consolidado, classificado no passivo não circulante, na rubrica “Imposto de renda e contribuição social diferidos”.

Conforme permitido pela Lei nº 11.638/07, a Companhia e suas controladas optaram pela manutenção do saldo de reserva de reavaliação existente em 31 de dezembro de 2008 até a data da sua efetiva realização.

Em virtude de contratos de financiamento para investimentos em imobilizado e operações de pré-pagamento, em 31 de dezembro de 2020, R$186.188 (R$304.152 em 31 de dezembro de 2019 e R$322.786 em 31 de dezembro de 2018) de bens do ativo imobilizado, líquido da depreciação acumulada e não reavaliados, encontram-se dados em garantia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, conforme requerido pelo pronunciamento técnico CPC 20 (R1) - Custos dos Empréstimos, a Companhia capitalizou o montante de R$3.851 (R$4.327 em 31 de dezembro de 2019 e R$1.549 em 31 de dezembro de 2018) referente aos custos de empréstimos atribuíveis diretamente à aquisição, construção ou produção de ativos qualificáveis como parte do custo do ativo.

11. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

				Controladora e Consolidado						
				31/12/2020						
				Circulante			Não circulante			
Modalidade	Indexador	Taxa de juros ao ano - %	Vencimento final	Menos que 90 dias	Mais que 90 dias	Total do circulante	Mais que 1 ano e até 3 anos	Mais que 3 anos e até 5 anos	Mais que 5 anos	Total do não circulante
Moeda estrangeira:										
Pré-pagamento (a)	US$	4,03	Julho de 2023	31.357	226.056	257.413	366.367	-	-	366.367
ACC (a)	US$	5,98	Janeiro de 2022	109.730	430.903	540.633	129.918	-	-	129.918
				141.087	656.959	798.046	496.285	-	-	496.285
Moeda nacional:										
Ativo imobilizado (c)	TJLP	2,50 a 6,90	Abril de 2028	6.246	10.155	16.401	21.678	9.955	7.623	39.256
FOMENTAR (d)	-	2,40	Dezembro de 2032	-	-	-	-	-	4.319	4.319
CEI (e)	-	-	Janeiro de 2022	-	-	-	4.909	-	-	4.909
PRODUZIR (f)	-	2,40	Dezembro de 2032	-	-	-	575	-	-	575
NCE (b)	CDI	5,38	Janeiro de 2022	64.312	32.500	96.812	110.000	-	-	110.000
NCE (b)	US$	4,36	Setembro de 2022	-	20.344	20.344	59.565	-	-	59.565
FCO (g)	-	6,67	Novembro de 2029	1.596	3.491	5.087	7.709	7.651	7.115	22.475
CCE (h)	-	5,93	Abril de 2022	-	40.546	40.546	16.970	-	-	16.970
FINEP (i)	-	7,55	Março de 2024	2.110	6.075	8.185	16.201	2.025	-	18.226
Certificados Recebíveis Agronegócio (CRA) (j)	-	1,82	Junho de 2021	-	20.019	20.019	-	-	-	-
Cédula de Crédito Bancário (CCB) (k)	-	6,31	Outubro de 2025	3.623	85.449	89.072	271.358	14.106	-	285.464
Juros antecipados e comissões a apropriar	-	-	Janeiro de 2026	(1.430)	(4.953)	(6.383)	(3.430)	(49)	-	(3.479)
				76.457	213.626	290.083	505.535	33.688	19.057	558.280
Total				217.544	870.585	1.088.129	1.001.820	33.688	19.057	1.054.565

				Controladora e Consolidado						
				31/12/2019						
				Circulante			Não circulante			
Modalidade	Indexador	Taxa de juros ao ano - %	Vencimento final	Menos que 90 dias	Mais que 90 dias	Total do circulante	Mais que 1 ano e até 3 anos	Mais que 3 anos e até 5 anos	Mais que 5 anos	Total do não circulante
Moeda estrangeira:										
Pré-pagamento (a)	US$	6,02	Julho de 2022	-	343.838	343.838	378.886	-	-	378.886
ACC (a)	US$	6,53	Maio de 2020	-	273.496	273.496	-	-	-	-
				-	617.334	617.334	378.886	-	-	378.886
Moeda nacional:										
Ativo imobilizado (c)	TJLP e UMBNDES	2,50 a 6,90	Novembro de 2024	8.646	11.606	20.252	26.163	13.425	9.880	49.468
FOMENTAR (d)	-	2,40	Novembro de 2038	-	-	-	-	-	509	509
CEI (e)	-	-	Janeiro de 2021	-	-	-	1.065	-	-	1.065
PRODUZIR (f)	-	2,40	Janeiro de 2021	-	-	-	94	-	-	94
NCE (b)	CDI	7,83	Abril de 2021	5.700	106.333	112.033	224.500	-	-	224.500
NCE (b)	US$	5,81	Setembro de 2022	-	16.543	16.543	95.660	-	-	95.660
FCO (g)	-	7,44	Novembro de 2029	1.709	4.163	5.872	8.647	7.561	10.832	27.040
CCE (h)	-	7,86	Abril de 2022	9.927	25.455	35.382	60.909	-	-	60.909
FINEP (i)	-	9,00	Março de 2024	2.151	6.075	8.226	16.201	10.125	-	26.326
Certificados Recebíveis Agronegócio (CRA) (j)	-	4,41	Junho de 2021	-	40.130	40.130	20.000	-	-	20.000
Cédula de Crédito Bancário (CCB) (k)	-	7,03	Junho de 2022	34.908	32.727	67.635	75.455	-	-	75.455
Juros antecipados e comissões a apropriar	-	-	Janeiro de 2026	(1.686)	(5.825)	(7.511)	(6.560)	(97)	-	(6.657)
				61.355	237.207	298.562	522.134	31.014	21.221	574.369
Total				61.355	854.541	915.896	901.020	31.014	21.221	953.255

				Controladora e Consolidado						
				31/12/2018						
				Circulante			Não circulante			
Modalidade	Indexador	Taxa de juros ao ano - %	Vencimento final	Menos que 90 dias	Mais que 90 dias	Total do circulante	Mais que 1 ano e até 3 anos	Mais que 3 anos e até 5 anos	Mais que 5 anos	Total do não circulante
Moeda estrangeira:										
Pré-pagamento (a)	US$	5,59	Maio de 2021	10.120	612.870	622.990	247.987	-	-	247.987
ACC (a)	US$	5,17	Dezembro de 2019	21.397	397.743	419.140	-	-	-	-
				31.517	1.010.613	1.042.130	247.987	-	-	247.987
Moeda nacional:										
Ativo imobilizado (c)	TJLP e UMBNDES	2,50 a 6,90	Novembro de 2024	8.080	26.125	34.205	33.111	20.367	15.696	69.174
FOMENTAR (d)	-	2,40	Novembro de 2038	-	-	-	-	-	876	876
CEI (e)	-	-	Janeiro de 2021	-	-	-	3.000	-	-	3.000
PRODUZIR (f)	-	2,40	Janeiro de 2021	-	-	-	92	-	-	92
NCE (b)	CDI	8,90	Janeiro de 2020	112.383	275.647	388.030	40.000	-	-	40.000
NCE (b)	US$	6,22	Janeiro de 2020	283	850	1.133	122.130	-	-	122.130
FCO (g)	-	7,44	Novembro de 2029	1.054	3.161	4.215	10.215	7.616	14.613	32.444
CCE (h)	-	9,00	Junho de 2019	-	37.847	37.847	-	-	-	-
FINEP (i)	-	9,00	Março de 2024	713	6.175	6.888	16.152	16.152	2.019	34.323
Certificados Recebíveis Agronegócio (CRA) (j)	-	6,14	Junho de 2021	-	40.296	40.296	60.000	-	-	60.000
FGPP	-	9,83	Abril de 2019	-	21.312	21.312	-	-	-	-
Cédula de Crédito Bancário (CCB) (k)	-	6,40	Março de 2020	-	142	142	33.500	-	-	33.500
Juros antecipados e comissões a apropriar	-	-	Janeiro de 2026	(1.851)	(3.565)	(5.416)	(2.440)	(86)	(79)	(2.605)
				120.662	407.990	528.652	315.760	44.049	33.125	392.934
Total				152.179	1.418.603	1.570.782	563.747	44.049	33.125	640.921

(a) Adiantamentos de contrato de câmbio e pré-pagamento

Referem-se a recursos antecipados à Companhia para que esta possa fazer face às exportações de mercadorias. Esses contratos são substancialmente garantidos por aval dos acionistas.

(b) Nota de Crédito de Exportação - NCE

Financiamento obtido em moeda local indexado à variação do CDI, da Taxa Referencial - TR ou do dólar norte-americano, de acordo com a opção da Companhia no momento da contratação do empréstimo, o qual objetiva atender às necessidades de capital de giro, ou para aquisição de bens e insumos para a produção.

(c) Ativo imobilizado

Inclui as linhas de financiamento Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais - FINAME e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Automático e Financiamento a Empreendimentos - FINEM, que são recursos captados para aquisição de máquinas e equipamentos.

(d) FOMENTAR

Conforme comentado na nota explicativa nº 1, a Companhia é financiada pelo equivalente a 70% do ICMS. O passivo refere-se ao valor esperado a ser liquidado na data-base das demonstrações financeiras.

Em agosto de 2020, a Companhia participou de leilão promovido pelo Governo do Estado de Goiás e liquidou antecipadamente, principalmente por meio da utilização do saldo de depósito no programa Bolsa Garantia pelo valor de R$2.281, o montante financiado de ICMS até abril de 2020, que totaliza R$22.809. Nestes leilões foi apurado um deságio de aproximadamente 89%, equivalente a R$20.300, o qual foi registrado como redutora dos impostos sobre vendas, sendo desembolsado o montante de R$228.

Em junho e dezembro de 2019, a Companhia participou de leilão promovido pelo Governo do Estado de Goiás e liquidou antecipadamente, principalmente por meio da utilização do saldo de depósito no programa Bolsa Garantia pelo valor de R$4.470, o montante financiado de ICMS até outubro de 2019, que totaliza R$44.698. Neste leilão foi apurado um deságio de aproximadamente 89%, equivalente a R$34.604, o qual foi registrado como redutora dos impostos sobre vendas, sendo desembolsado o montante de R$447.

Em julho e dezembro de 2018, a Companhia participou de leilão promovido pelo Governo do Estado de Goiás e liquidou antecipadamente, principalmente por meio da utilização do saldo de depósito no programa Bolsa Garantia pelo valor de R$3.888, o montante financiado de ICMS até outubro de 2018, que totaliza R$38.881. Neste leilão foi apurado um deságio de aproximadamente 89%, equivalente a R$34.604, o qual foi registrado como redução das deduções de vendas, sendo desembolsado o montante de R$389.

(e) CEI

Conforme comentado na nota explicativa nº 1, a Companhia é beneficiária do CEI, incentivo fiscal promovido pelo Estado de Goiás, cuja origem é 70% do ICMS a recolher, após a dedução dos 70% do incentivo fiscal FOMENTAR. Esse incentivo fiscal deve ser aplicado em novos investimentos no Estado de Goiás. O passivo refere-se ao valor esperado a ser liquidado na data-base das demonstrações financeiras.

Em março e setembro de 2020, a Companhia liquidou antecipadamente o saldo nominal financiado parcial até abril de 2020, no montante de R$5.323, apurando um deságio de R$4.259, o qual foi registrado como redução das deduções de vendas. Como resultado dessa liquidação, a Companhia obteve um percentual de redução de 80% do valor nominal financiado, desembolsando o montante de R$1.064.

Em agosto e dezembro 2019, a Companhia liquidou antecipadamente o saldo nominal financiado até julho de 2019, no montante de R$21.677, apurando um deságio de R$17.342, o qual foi registrado como redução das deduções de vendas. Como resultado dessa liquidação, a Companhia obteve um percentual de redução de 80% do valor nominal financiado, desembolsando o montante de R$4.335.

Em 2018, a Companhia não liquidou antecipadamente o saldo nominal financiado até dezembro de 2018, no montante de R$14.999, devido a SEFAZ-GO não ter aberto procedimento em 2018 e voltando em 2019 a efetuar esta liquidação.

(f) PRODUZIR

Conforme comentado na nota explicativa nº 1, a Companhia é beneficiária do PRODUZIR, incentivo fiscal promovido pelo Estado de Goiás, cuja origem é financiar 73% do ICMS a recolher e conceder eventual desconto se a Companhia atender a determinados requisitos. O passivo refere-se ao valor esperado a ser liquidado na data-base das demonstrações financeiras.

Em fevereiro de 2020, a Companhia liquidou o saldo nominal financiado até outubro de 2019, no montante de R$9.378, apurando um deságio de R$8.440, o qual foi registrado como redutora dos impostos sobre vendas. Como resultado dessa liquidação antecipada, a Companhia obteve um percentual de redução de 90% do valor nominal financiado. A liquidação ocorreu com R$938, compensados com a liberação de recursos depositados na SEFAZ/GO, na conta denominada “Antecipação ICMS Produzir”.

Em abril de 2019, a Companhia liquidou o saldo nominal financiado até outubro de 2018, no montante de R$9.749, apurando um deságio de R$8.774, o qual foi registrado como redutora dos impostos sobre vendas. Como resultado dessa liquidação antecipada, a Companhia obteve um percentual de redução de 90% do valor nominal financiado. A liquidação ocorreu com R$975, compensados com a liberação de recursos depositados na SEFAZ/GO, na conta denominada "Antecipação ICMS Produzir".

Em fevereiro, março e setembro de 2018, a Companhia liquidou o saldo nominal financiado até novembro de 2017, no montante de R$17.044, apurando um deságio de R$15.340, o qual foi registrado como como redutora dos impostos sobre vendas. Como resultado dessa liquidação antecipada, a Companhia obteve um percentual de redução de 90% do valor nominal financiado. A liquidação ocorreu com R$1.704, compensados com a liberação de recursos depositados na SEFAZ/GO, na conta denominada "Antecipação ICMS Produzir".

(g) Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO)

Refere-se à linha de crédito para desenvolvimento da Região Centro-Oeste, destinado para investimentos em modernização e ampliação do parque industrial.

(h) Cédula de Crédito à Exportação (CCE)

Financiamento obtido em moeda local indexado à variação do CDI, da taxa Referencial (TR) ou do dólar norte-americano, de acordo com a opção da Companhia no momento da contratação, o qual objetiva financiar a exportação de bens para exportação, bem como as atividades de apoio e complementação da exportação realizada por instituição financeira.

(i) Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP)

Empresa brasileira de inovação e pesquisa, voltada ao fomento da inovação tecnológica, financiamento destinado a realização de projetos de inovação.

(j) Certificados Recebíveis do Agronegócio - CRA

Em junho de 2019, a Companhia realizou uma operação estruturada de emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA) pelo agente fiduciário Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., no qual a Companhia realizou a emissão de debêntures não conversíveis em ações no valor total de R$100.000 para colocação privada (não registradas para distribuição ao mercado primário), com vencimento no ano de 2021, sendo os recursos destinados exclusivamente à compra de soja em grãos, milho em grãos e girassol em grãos diretamente de produtores rurais e/ou cooperativas rurais nacionais. A taxa de juros aplicável às debêntures é de 96% da variação acumulada da taxa média DI. As referidas debêntures não possuem cláusulas restritivas em relação a atingimento de indicadores financeiros.

(k) Cédula de Crédito Bancário - CCB

Refere-se a linha de crédito de Capital de Giro (BB Giro Corporate Exportação).

Os empréstimos e financiamentos de longo prazo têm seus vencimentos como segue:

	2020
	Controladora e Consolidado
2022	879.096
2023	122.723
2024	24.744
2025	8.945
2026 em diante	19.057
Total	1.054.565

	2019 Controladora e Consolidado
2021	596.152
2022	304.770
2023	19.236
2024	11.876
2025 em diante	21.221
Total	953.255

	2018 Controladora e Consolidado
2020	517.730
2021	46.017
2022	24.842
2023	19.207
2024 em diante	33.125
Total	640.921

Garantias

Para os empréstimos e financiamentos foram oferecidas garantias por alienação fiduciária e penhor mercantil dos bens financiados que, em 31 de dezembro de 2020, totalizavam R$186.187 (R$304.152 em 31 de dezembro de 2019 e R$322.786 em 31 de dezembro de 2018), líquido de depreciação acumulada e certificado de depósito agropecuário, notas promissórias, fianças bancárias e avais dos diretores e acionistas além de contas a receber no montante de R$34.882 em 31 de dezembro de 2020 (R$14.061 em 31 de dezembro de 2019 e R$49.790 em 31 de dezembro de 2018).

Cláusulas contratuais restritivas (“covenants”)

Determinados contratos de empréstimos estão sujeitos a certas condições restritivas anuais e contemplam cláusulas, entre outras, que requerem que a Companhia mantenha determinados índices financeiros dentro de parâmetros preestabelecidos, atrelados a liquidez corrente, solvência e cobertura de juros. Na avaliação da Administração da Companhia, todas as condições restritivas e cláusulas cujos indicadores sejam mensurados anualmente estão adequadamente atendidas no período findo em 31 de dezembro de 2020 e de 2019.

Em 31 de dezembro de 2018 a Companhia encontrava-se com algumas condições não atendidas, a qual obteve “waiver”, em conexão com as cláusulas restritivas que deveriam ser atendidas referentes a liquidez corrente, razão pela qual não foi efetuada a reclassificação dos saldos, mantidos no passivo não circulante. Para o saldo de R$77.496, o “waiver” foi emitido pela instituição financeira após 31 de dezembro de 2018, de forma que o saldo foi reclassificado para o passivo circulante.

Conciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa decorrentes das atividades de financiamento:

	31/12/2020 (Controladora e Consolidado)	31/12/2019 (Controladora e Consolidado)	31/12/2018 (Controladora e Consolidado)
Saldo inicial	1.869.151	2.211.703	1.649.898
Variação nos fluxos de caixa de financiamento			
Recursos provenientes de empréstimos e financiamentos	2.289.992	1.775.382	1.853.101
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(2.263.857)	(2.102.120)	(1.559.830)
Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento	26.135	(326.738)	293.271
Efeito das variações nas taxas de câmbio, encargos financeiros e variação monetária	349.314	53.521	304.482
Despesa com juros	129.892	141.442	143.554
Ajuste a valor presente do Fomentar, CEI e Produzir	(95.626)	(46.163)	(27.833)
Reversão de ajuste a valor presente do Fomentar, CEI e Produzir	30.969	55.954	19.576
Deságio obtido em leilão para liquidação do Fomentar e CEI	(32.999)	(65.897)	(49.943)
Juros pagos	(134.142)	(154.671)	(121.302)
Total das outras variações relacionadas com passivos	(101.904)	(69.335)	(35.948)
Saldo final	2.142.694	1.869.151	2.211.703

12. FORNECEDORES E PASSIVOS DE ARRENDAMENTO

a) Fornecedores

	Controladora			Consolidado		
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Matérias-primas - grãos	238.341	231.150	104.446	238.341	231.150	104.446
Matérias-primas - outras	13.224	6.027	15.623	13.224	6.027	15.623
Material de consumo e outros	2.368	4.505	4.651	2.368	4.505	4.651
Embalagens	3.439	1.970	1.443	3.439	1.970	1.443
Imobilizado	7.350	10.356	7.170	7.350	10.356	7.170
Mercadorias	9.261	5.509	5.765	70.977	20.891	19.464
Energia	827	934	1.742	827	934	1.742
Frete	10.163	8.427	6.546	10.163	8.427	6.546
Outros	16.959	11.101	23.967	16.959	11.101	23.967
Total	301.932	279.979	171.353	363.648	295.361	185.052
Circulante	301.156	279.085	170.934	362.872	294.467	184.633
Não circulante	776	894	419	776	894	419

b) Passivo de arrendamento

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Arrendamento/aluguel	43.110	12.310	43.110	12.310
Total	43.110	12.310	43.110	12.310
Circulante	8.475	9.147	8.475	9.147
Não circulante	34.635	3.163	34.635	3.163

Arrendamento de parte do parque industrial da unidade de Sorriso-MT, com vencimento final previsto para abril de 2026 (com pagamento mensal), em 31 de dezembro de 2020 no montante de R$43.110, e (em dezembro de 2019 R$11.560 para a unidade de Sorriso-MT e para uma unidade armazenadora na cidade de Edéia-GO no valor de R$750, o contrato foi encerrado em dezembro de 2020).

13. PROVISÃO PARA RISCOS

A Companhia possui processos judiciais em andamento, perante diferentes tribunais e instâncias, de naturezas trabalhista, tributária e cível. Para esses processos, apresentou defesa administrativa ou judicial. A Administração e seus assessores legais acreditam em decisão final favorável à Companhia na maior parte dos processos. A Companhia possui provisionados, em 31 de dezembro de 2020, de 2019 e de 2018, os valores para fazer face àqueles processos cujos desfechos são considerados prováveis de perda, e cujos saldos finais estão demonstrados a seguir:

	Controladora e Consolidado		
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Natureza da contingência:			
Tributária	-	2.466	2.466
Trabalhista/cível e outros	1.525	2.989	2.989
Saldo final	1.525	5.455	5.455

A movimentação das provisões registradas pela Companhia e suas controladas é demonstrada a seguir:

	31/12/2019	Adição	Pagamentos	Correção monetária	Reversão	31/12/2020
Tributária	2.466	-	-	-	(2.466)	-
Trabalhista/ cível e outros	2.989	120	(14)	-	(1.570)	1.525
	5.455	120	(14)	-	(4.036)	1.525

	31/12/2018	Adição	Pagamentos	Correção monetária	Reversão	31/12/2019
Tributária	2.466	-	-	-	-	2.466
Trabalhista/ cível e outros	2.989	-	-	-	-	2.989
	5.455	-	-	-	-	5.455

	31/12/2017	Adição	Transferência/ Pagamento	Correção monetária	Reversão	31/12/2018
Tributária	8.664	419	-	18	(6.635)	2.466
Trabalhista/ cível e outros	5.452	458	(2.044)	145	(1.022)	2.989
	14.116	877	(2.044)	163	(7.657)	5.455

A estimativa de desembolsos relacionados às provisões para riscos, com base na opinião dos advogados, está demonstrada a seguir:

Ano	Valor
2021	-
2022	1.215
2023 em diante	310
	1.525

Em 31 de dezembro de 2020, de 2019 e de 2018, a natureza das principais causas classificadas pela Administração, com base na opinião de seus assessores jurídicos, como de risco provável de perda e que, portanto, tiveram seus valores incluídos na provisão mencionada, é como segue:

Tributária

Refere-se a diversos processos tributários relacionados à apuração de impostos federais e à compensação de prejuízos fiscais em anos anteriores, em que a Companhia figura como ré. Em 31 de dezembro de 2020 não havia valor provisionado (R$2.466 em 31 de dezembro de 2019 e de 2018).

Trabalhista/cível e outros

Refere-se a diversas ações trabalhistas em que a Companhia figura como ré, e tem como principais causas os seguintes pedidos: (i) horas “in-itinere”; e (ii) danos morais, entre outros.

A Administração da Companhia entende não haver riscos significativos futuros que não estejam cobertos por provisões suficientes em suas demonstrações financeiras.

Passivos contingentes

A Companhia é parte em outros processos e riscos, para os quais a Administração, suportada por seus assessores jurídicos, acredita que as chances de êxito são possíveis, devido a uma base sólida de defesa para estes. Essas questões não apresentam, ainda, tendência nas decisões por parte dos tribunais nem outra decisão de processos similares consideradas prováveis e, por esse motivo, nenhuma provisão foi constituída. As reclamações relacionadas a perdas possíveis, em 31 de dezembro de 2020, estavam assim representadas: (a) R$34.708 (R$35.006 em 2019 e R$27.084 em 2018) - trabalhistas; (b) R$67.345 (R$73.315 em 2019 e R$68.620 em 2018) - cíveis; e (c) R$884.746 (R$776.511 em 2019 e R$458.384 em 2018) - tributárias. Os valores envolvidos não caracterizam obrigações legais sendo as principais comentadas a seguir:

Trabalhista

Referem-se a diversas ações trabalhistas em que a Companhia figura como ré, e têm como principais causas os seguintes pedidos: (i) horas “in-itinere”; e (ii) danos morais, entre outros.

Cíveis

As principais causas cíveis referem-se a ações de execução do Inmetro, relacionadas a autos de infração devido a irregularidades apontadas no peso das embalagens dos produtos da Companhia. Essas ações montam a R$22.547 em 31 de dezembro de 2020 (R$24.631 em 2019 e R$19.580 em 2018).

Tributária

Os principais processos tributários referem-se a processos administrativos, são relativos aos: (i) auto de infração de ICMS do Estado de Mato Grosso. O fiscal autuante, ignorando que o exercício de 2004 já havia sido fiscalizado, tomou por base as informações prestadas pela empresa em obrigações acessórias, onde constava as saídas com destino à exportação equivocadamente registradas com código de operação incorreto. A Companhia aguarda julgamento na primeira instância administrativa; (ii) auto de infração de ICMS do Estado de Mato Grosso, onde o fiscal autuou pela ausência de tributação do ICMS considerando que foram vendas para o mercado interno, quando o correto seria vendas para o mercado externo, que não incide o ICMS. A Companhia aguarda julgamento na primeira instância administrativa; e (iii) auto de infração de ICMS do Estado de São Paulo. O referido processo aguarda novo julgamento, pelo Tribunal de Impostos e Taxas - TIT/SP do recurso ordinário interposto pela Companhia. O aumento observado durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, de 2019 e de 2018 deve-se a inclusão de novos processos e também a mudança de probabilidade de remoto para possível.

14. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

14.1. Capital social

Em 31 de dezembro de 2020 o capital social subscrito e integralizado no valor de R$862.726 (R$633.218 em 31 de dezembro de 2019 e R$500.416 em 31 de dezembro de 2018) é composto por 24.444.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Em 17 de abril de 2020, em Assembleia Geral Extraordinária, foi aprovado o aumento de capital em R$229.508, sem emissão de novas ações, mediante capitalização do saldo de reserva de incentivos fiscais em 31 de dezembro de 2019.

Em 12 de abril de 2019, foi aprovado o aumento de capital no montante de R$132.802, sem emissão de novas ações, mediante capitalização do saldo da conta de Reserva de incentivos fiscais em 31 de dezembro de 2018, passando o capital a ser de R$633.218.

Em 12 de abril de 2018, foi aprovado o aumento de capital no montante de R$31.206, sem emissão de novas ações, mediante capitalização do saldo da conta de Reserva de incentivos fiscais em 31 de dezembro de 2017, passando o capital a ser de R$500.416.

14.2. Reserva legal

O saldo de reserva legal, tal como previsto no artigo 193 da Lei nº 6404/76, refere-se ao montante constituído de 5% do lucro líquido do exercício, limitado a 20% do capital social. Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia registrou R$11.092 (R$11.914 em 31 de dezembro de 2019 e R$5.137 em 31 de dezembro de 2018) a título de reserva legal.

14.3. Reserva de incentivos fiscais

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a Companhia apurou o valor de R$32.999 referente a deságio por liquidações antecipadas de ICMS dos programas FOMENTAR e PRODUZIR e R$246.487 referente a benefícios fiscais gerados pelo PRODEIC ICMS-MT, Crédito Outorgado ICMS-GO e Créditos ICMS isenção e redução base de cálculo, totalizando R$279.486. A Companhia destinou à reserva de incentivos fiscais, em 31 de dezembro de 2020, o montante de R$201.617, que corresponde ao saldo remanescente das reservas apuradas no período de 2014 a 2017 (R$83.105), correspondentes a benefícios fiscais gerados pelo PRODEIC ICMS-MT e Crédito Outorgado ICMS-GO, retroativo aos últimos cinco anos que não tinha sido considerado para efeito de reservas, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 160 de 2017, saldo remanescente do período de 2018 (R$38.859) e saldo parcial gerado no período de 2019 (R$79.653).

A Companhia deverá, com lucros apurados em exercícios subsequentes, complementar a reserva de incentivos fiscais em R$386.825 referente aos incentivos fiscais apurados nos seguintes períodos para os quais devido a insuficiência de lucro em 31 de dezembro de 2020, não foi constituído a reserva: (i) R$107.339 referente saldo remanescente ao período findo em 2019, e (ii) R$279.486 referente ao período findo em 31 de dezembro de 2020.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a Companhia apurou o valor de R$65.897 referente a deságio por liquidações antecipadas de ICMS dos programas FOMENTAR e PRODUZIR e R$121.095 referente a benefícios fiscais gerados pelo PRODEIC ICMS-MT, Crédito Outorgado ICMS-GO e Créditos ICMS isenção e redução base de cálculo, totalizando R$186.992. A Companhia destinou à reserva de incentivos fiscais, em 31 de dezembro de 2019, o montante de R$229.508, que corresponde a parte das reservas apuradas no período de 2014 a 2017 (R$312.613), correspondentes a benefícios fiscais gerados pelo PRODEIC ICMS-MT e Crédito Outorgado ICMS-GO., retroativo aos últimos cinco anos que não tinha sido considerado para efeito de reservas, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 160 de 2017.

A Companhia com lucros apurados em 2020, complementou e destinou para a reserva de incentivos fiscais o saldo remanescente gerado no período de 2014 a 2017, no montante de R$83.105, R$38.859 referente ao saldo remanescente gerado no período de 2018 e o saldo parcial gerado no período de 2019, no montante de R$79.653, perfazendo o total de R$201.617. E o saldo remanescente que não foi destinado no montante de R$308.956, sendo: (i) R$38.859, referente ao saldo remanescente do período findo em 2018, (ii) R$83.105, referente ao saldo remanescente de benefícios fiscais gerados pelo PRODEIC ICMS-MT e Crédito Outorgado ICMS-GO, retroativos aos últimos cinco anos que não tinha sido considerado para efeito de reservas e (iii) R$186.992, referente ao saldo gerado no período findo em 2019 devido à insuficiência de lucros acumulados no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, deverá ser complementado em exercícios subsequentes.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, a Companhia apurou o valor de R$49.943 (R$43.312 em 2017) referente a deságio por liquidações antecipadas de ICMS dos programas FOMENTAR e PRODUZIR e R$109.611 referente a benefícios fiscais gerados pelo PRODEIC ICMS-MT e Crédito Outorgado ICMS-GO, totalizando R$159.554. A Companhia destinou à reserva de incentivos fiscais, em 31 de dezembro de 2018, o montante de R$132.802, que corresponde a parte das reservas apurado durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 no valor de R$120.696 e R$12.106 referente complemento do saldo de reserva de incentivos, que não foi destinado devido à insuficiência de lucros acumulados no exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

A Companhia com lucros apurados em 2020, complementou e destinou para a reserva de incentivos fiscais o saldo remanescente gerado no período 2018, no montante de R$38.859.

As doações e subvenções destinadas serão tributadas caso haja:

- Capitalização do valor e posterior restituição de capital aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social, hipótese em que a base para a incidência será o valor restituído, limitado ao valor total das exclusões decorrentes de doações ou subvenções governamentais para investimentos.

- Restituição de capital aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social, nos cinco anos anteriores à data da doação ou da subvenção, com posterior capitalização do valor da doação ou da subvenção, hipótese em que a base para a incidência será o valor restituído, limitado ao valor total das exclusões decorrentes de doações ou de subvenções governamentais para investimentos.

- Integração à base de cálculo dos dividendos obrigatórios.

14.4. Reserva de reavaliação e custo atribuído (ajuste de avaliação patrimonial)

A realização da reserva de reavaliação é creditada a lucros acumulados, na proporção da realização dos respectivos bens do imobilizado, mediante depreciação, venda ou baixa dos bens reavaliados e a realização do custo atribuído, líquida dos efeitos tributários, é creditada a lucros acumulados, na proporção da realização dos respectivos bens do imobilizado, mediante depreciação, venda ou baixa dos bens avaliados.

14.5. Plano de benefício pós-emprego - ganhos (perdas) atuariais

Os ajustes de ganhos (perdas) atuariais referentes ao plano de benefício pós-emprego são registrados em ajuste de avaliação patrimonial e sobre estes ajustes são calculados o imposto de renda e a contribuição social diferidos, conforme determinado pelo pronunciamento técnico CPC 33 (R1) - Benefícios a empregados. Os ganhos (perdas) atuariais são calculados anualmente pela Administração, devido à imaterialidade dos possíveis efeitos nos períodos e estão somente apresentados na nota explicativa nº 26.

14.6. Dividendos e juros sobre capital próprio

De acordo com o estatuto social, os acionistas terão direito aos dividendos mínimos obrigatórios de 10% calculados sobre o lucro líquido anual ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

	2020	2019	2018
Lucro líquido do exercício	221.843	240.072	134.634
(-) Constituição de reserva legal	(11.092)	(11.914)	(5.133)
Juros sobre capital próprio	(12.000)	(1.783)	-
Realização da reserva de reavaliação	1.700	1.948	2.232
Realização do custo atribuído ao imobilizado	1.166	1.185	1.069
Lucro passível de distribuição	201.617	229.508	132.802
Constituição de reserva de incentivos fiscais	(201.617)	(229.508)	(132.802)
Lucro base para cálculo de dividendos mínimos obrigatórios	-	-	

A Sociedade efetuou, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, o registro de juros sobre capital próprio no valor bruto de R$12.000 (R$1.783 em 2019), e valores líquidos do imposto de renda retido na fonte no montante de R$10.200 (R$1.516 em 2019), pagos em dezembro de 2020 e maio de 2019, utilizando como base a taxa da TJLP para o exercício compreendido entre janeiro e dezembro de 2019 e de 2018, aplicada sobre o patrimônio líquido de dezembro de 2019 e de 2018. Aprovados através de reunião dos acionistas realizada em 29 de dezembro de 2020 e 06 de maio de 2019, respectivamente.

15. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

A reconciliação entre a receita bruta e a receita apresentada na demonstração de resultado para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 é como segue:

	Controladora			Consolidado		
	2020	2019	2018	2020	2019	2018
Farelo de soja	2.567.567	2.117.705	1.912.120	2.795.901	2.060.015	1.975.476
Biodiesel	1.801.184	1.204.598	1.079.202	1.801.184	1.204.598	1.079.202
Soja em grãos	554.544	224.559	380.882	551.674	223.176	388.874
Óleo de soja refinado	235.278	147.312	154.134	235.278	147.312	154.134
Farináceos	211.771	163.555	147.554	211.771	163.555	147.554
Óleo de soja bruto	8.060	809	15.623	8.172	807	15.667
Milho em grãos	123.301	43.974	-	123.784	44.160	-
Óleo de milho refinado	71.274	56.609	50.664	71.274	56.609	50.664
Farelo de milho	47.735	30.273	29.600	47.735	30.273	29.600
Produtos mix	71.025	60.092	60.015	71.025	60.092	60.015
Farelo de girassol	14.942	12.191	12.445	14.942	12.191	12.445
Óleo de girassol refinado	86.112	64.908	53.565	86.112	64.908	53.565
Óleo de canola refinado	12.095	9.136	8.509	12.095	9.136	8.509
Serviços de transporte e armazenagem	28.174	27.803	20.188	28.174	27.803	20.188
Lecitina de soja	62.639	49.961	50.846	63.927	49.772	51.375
Glicerina	55.018	15.069	36.271	52.985	14.730	36.644
Sementes de soja/milho/girassol	17.719	20.847	21.444	17.719	20.847	21.444
Outros produtos	40.702	63.832	61.543	40.702	63.832	61.543
	6.009.140	4.313.233	4.094.605	6.234.454	4.253.816	4.166.899

A reconciliação entre a receita bruta e a receita apresentada na demonstração de resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 é como segue:

	Controladora			Consolidado		
	2020	2019	2018	2020	2019	2018
Receita bruta	6.009.140	4.313.233	4.094.605	6.234.454	4.253.816	4.166.899
Menos:						
Impostos sobre vendas	(149.818)	(135.507)	(120.924)	(149.818)	(135.507)	(120.924)
Devoluções e abatimentos	(16.702)	(11.307)	(11.954)	(15.111)	(13.908)	(13.550)
Receita líquida	5.842.620	4.166.419	3.961.727	6.069.525	4.104.401	4.032.425

As receitas líquidas podem ser segregadas por mercado conforme segue:

	Controladora			Consolidado		
	2020	2019	2018	2020	2019	2018
Mercado interno	3.235.157	2.190.261	1.963.436	3.235.157	2.190.261	1.963.436
Mercado externo	2.607.463	1.976.158	1.998.291	2.834.368	1.914.140	2.068.989
Receita líquida	5.842.620	4.166.419	3.961.727	6.069.525	4.104.401	4.032.425

A receita com Biodiesel é basicamente executada junto ao cliente Petrobras S.A., a qual representou 30% em 2020, 29% em 2019 e 27% em 2018 da receita líquida consolidada.

16. CUSTOS E DESPESAS POR NATUREZA

	Controladora			Consolidado		
	2020	2019	2018	2020	2019	2018
Matéria-prima	(3.314.050)	(2.771.072)	(2.436.146)	(3.314.050)	(2.771.072)	(2.436.146)
Fretes	(417.855)	(404.922)	(428.357)	(417.855)	(404.922)	(428.357)
Despesas com pessoal	(209.941)	(200.186)	(194.877)	(209.941)	(200.186)	(194.877)
Remuneração aos administradores	(22.863)	(15.492)	(10.867)	(22.863)	(15.492)	(10.867)
Despesas exportação e portuárias	(92.888)	(49.609)	(66.551)	(103.209)	(62.144)	(75.857)
Energia e combustíveis	(101.580)	(106.352)	(95.273)	(101.580)	(106.352)	(95.273)
Depreciação e amortização	(62.480)	(62.183)	(53.054)	(62.480)	(62.183)	(53.054)
Embalagens	(39.696)	(35.541)	(33.218)	(39.696)	(35.541)	(33.218)
Insumos	(57.847)	(53.969)	(45.363)	(57.847)	(53.969)	(45.363)
Manutenção	(43.180)	(39.356)	(35.979)	(43.180)	(39.356)	(35.979)
PCE clientes e adiantamento a fornecedores	(10.736)	(24.288)	5.883	(10.736)	(24.288)	5.883
Serviços prestados por terceiros	(19.629)	(22.111)	(17.884)	(20.242)	(23.561)	(18.179)
Comissão sobre vendas	(23.184)	(16.241)	(16.287)	(23.184)	(16.241)	(16.287)
Publicidade	(5.042)	(4.332)	(3.167)	(5.042)	(4.332)	(3.167)
Comunicação de dados	(11.788)	(12.298)	(9.742)	(12.170)	(12.299)	(9.743)
Despesas com veículos	(7.198)	(7.565)	(6.941)	(7.198)	(7.565)	(6.941)
Aluguel	(662)	(697)	(9.031)	(1.060)	(697)	(9.031)
Repositores	(3.700)	(3.398)	(3.029)	(3.700)	(3.398)	(3.029)
Viagens e estadias	(1.811)	(4.401)	(4.681)	(1.811)	(4.418)	(4.701)
Seguros	(3.571)	(2.562)	(2.265)	(3.571)	(2.562)	(2.265)
Receita(custos) com operações de recompra e prêmio	-	-	-	(486.327)	2.897	(4.664)
Variação cambial (custos) diferença valor de venda da Caramuru para estoque Intergrain	-	-	-	(64.434)	3.433	24.699
Outras despesas	(130.894)	(86.289)	(77.433)	(107.494)	(12.509)	(67.826)
Total	(4.580.595)	(3.922.864)	(3.544.262)	(5.119.670)	(3.856.757)	(3.524.242)
Classificado como:						
Custo dos produtos e serviços vendidos	(4.243.244)	(3.652.417)	(3.312.284)	(4.770.540)	(3.568.520)	(3.281.988)
Comerciais	(183.417)	(116.748)	(102.816)	(193.760)	(133.050)	(112.749)
Gerais e administrativas	(143.198)	(129.411)	(126.021)	(144.634)	(130.899)	(126.364)
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber e adiantamentos	(10.736)	(24.288)	(3.141)	(10.736)	(24.288)	(3.141)
Total	(4.580.595)	(3.922.864)	(3.544.262)	(5.119.670)	(3.856.757)	(3.524.242)

17. INFORMAÇÕES POR SEGMENTO

Os segmentos operacionais são reportados de forma consistente com os relatórios internos fornecidos ao principal tomador de decisões operacionais para fins de avaliação de desempenho de cada segmento e alocação de recursos.

Um segmento operacional é definido como um componente de uma Companhia que atua em atividades industrial e/ou comercial a partir das quais pode gerar receita e incorrer em custos/despesas. Cada segmento operacional é diretamente responsável pelas receitas e custos/despesas relacionadas às suas operações. Os principais tomadores de decisões operacionais avaliam o desempenho de cada segmento operacional usando informações sobre sua receita e margem de contribuição, e não avalia as operações usando informações de ativos e passivos.

Não há transações entre os segmentos e a Companhia não aloca, despesas administrativas, receitas e despesas financeiras e imposto de renda e contribuição social para os segmentos operacionais.

Os fatores preponderantes que levaram a Companhia a definir seus segmentos operacionais estão relacionados a capacidade de cada um destes segmentos de negócio auferirem receitas e incorrem em despesas, sendo os resultados operacionais regularmente analisados e revisitados pelo "Gestor do Negócio", tendo isto como premissa para fins de tomada de decisões no que tange a alocação de recursos, se pautando pela avaliação de desempenho do respectivo negócio com base no lucro bruto, ou seja, a capacidade de cada produto dentro de seu segmento de gerar resultados para custear os gastos fixos e gerando lucratividade ao negócio.

Os resultados são analisados mensalmente pelo "Gestor do Negócio", considerando a receita bruta, deduzida dos impostos, devoluções e custo dos produtos/mercadorias vendidos. Ou seja, o lucro bruto de cada um dos segmentos.

Os custos dos produtos/mercadorias vendidos, comum aos segmentos foram alocados de acordo com a margem gerada de cada segmento.

Os segmentos operacionais definidos pela Companhia visam agrupar os negócios que possuem características econômicas semelhantes entre si, observando aspectos como a natureza dos produtos, dos seus processos produtivos, o tipo ou categoria de clientes destes produtos, os métodos utilizados pela Companhia na distribuição dos produtos, bem como a natureza do ambiente regulatório, no caso dos Biocombustíveis.

Neste sentido a Companhia segmentou suas atividades em quatro grandes frentes, sendo elas: "Commodities" diferenciadas, "Commodities", Biocombustíveis e Produtos de consumo & outros.

Em 31 de dezembro de 2020, de 2019 e de 2018, as informações por segmento operacional estão assim representadas:

	Consolidado														
				Soja											
				"Commodities" diferenciadas			"Commodities"			Biocombustíveis			Produtos de consumo e outros		
Segmentação	2020	2019	2018	2020	2019	2018	2020	2019	2018	2020	2019	2018	2020	2019	2018
Receita líquida	6.069.525	4.104.401	4.032.425	2.244.698	1.655.797	1.536.057	1.288.298	762.240	984.210	1.659.014	1.073.968	977.810	877.515	612.396	534.348
Custos dos produtos vendidos	(4.404.536)	(3.440.336)	(3.088.298)	(1.324.366)	(1.199.546)	(918.462)	(1.169.274)	(677.083)	(851.155)	(1.250.164)	(1.036.934)	(912.312)	(660.732)	(526.773)	(406.369)
Custos dos produtos vendidos - fretes	(88.951)	(73.130)	(67.937)	(49.168)	(50.244)	(44.441)	(6.359)	(9.378)	(9.574)	(21.842)	(4.078)	(4.713)	(11.581)	(9.429)	(9.209)
Custos dos produtos vendidos (ajustes)	(277.054)	(55.054)	(125.753)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro bruto	1.298.984	535.881	750.437	871.162	406.005	573.155	112.666	75.779	123.481	387.008	32.956	60.785	205.202	76.194	118.770
Margem bruta	21%	13%	19%	39%	25%	37%	9%	10%	13%	23%	3%	6%	23%	12%	22%

	2020	2019	2018
Receita por localização geográfica:			
Brasil	3.396.982	2.334.821	2.094.452
Alemanha	781.153	544.681	11.463
Países Baixos	503.298	600.353	1.287.674
Indonésia	486.323	243.938	136.014
China	400.135	182.613	387.136
Tailândia	232.402	139.848	73.654
Vietnã	69.406	11.214	-
Angola	27.751	22.167	30.433
Outros	337.004	174.181	146.073
Total	6.234.454	4.253.816	4.166.899
Menos:			
Impostos sobre vendas	(149.818)	(135.507)	(120.924)
Devoluções e abatimentos	(15.111)	(13.908)	(13.550)
Receita líquida	6.069.525	4.104.401	4.032.425

"Commodities" diferenciadas

Atualmente a Companhia adota como estratégia de crescimento a agregação de valor em "commodities" diferenciadas, sendo este um dos "pilares fundamentais" para o sucesso da organização. Neste sentido a entidade buscou adicionar tecnologia em seus processos produtivos com o objetivo de desenvolver diferencial competitivo, como forma de se distanciar da "vala comum" das "commodities" do complexo soja, atuando na fabricação de produtos voltados a "nichos" de mercado que geram uma Margem de Contribuição superior ao das demais "commodities".

Neste segmento, destacam-se os produtos não "transgênicos", ou não geneticamente modificados (Non-GMO), os quais possuem um vasto processo de controle, que tem por objetivo garantir a qualidade e certificar que toda matéria-prima originada e os produtos resultantes do processo de fabricação são livres de transgênicos por meio de um rigoroso sistema de rastreabilidade, que compreende toda a cadeia produtiva, a qual verifica desde a origem das sementes (plantio), passando pelo desenvolvimento vegetativo das plantas e da colheita, armazenamento, processamento nas indústrias, transporte, até a entrega do produto final, nos clientes localizados no Brasil e no mundo.

Ainda na busca de maior competitividade e seguindo a premissa de agregação de valor em "commodities" com emprego de tecnologia em seus meios de produção, a Companhia também buscou diversificar seu portfólio com produtos à base de matérias-primas "transgênicas" ou geneticamente modificadas (GMO), produtos como Farelo de Soja Hipro GMO e a Proteína Concentrada de Soja GMO (SPC GMO), os quais possuem um teor proteico mais elevado do que o Farelo de soja Pallets, cuja precificação se dá por meio da Bolsa de Chicago, EUA (CBOT) são exemplos.

Estes produtos diferentemente daqueles enquadrados simplesmente como "Commodities", são precificados também com base na CBOT, no entanto, pelo seu teor de proteína superior, a sua remuneração é acrescida de bônus aos preços de referência, são os chamados prêmio ou ágio.

O segmento "Commodities" Diferenciadas está sob o comando do Diretor Internacional de "Commodities", o qual é responsável pela definição das estratégias do negócio, formulação das políticas comerciais, gestão e acompanhamento dos resultados auferidos por estas operações.

Desta forma, os produtos listados acima, cuja principal característica transita no quesito agregação de valor em "Commodities" foram agrupados no segmento intitulado "Commodities" Diferenciadas e serão detalhados no item a seguir:

i) Proteína Concentrada de Soja Non-GMO ("Soy Protein Concentrate - SPC" Non-GMO)

Diante das crescentes restrições políticas e ambientais à pesca de peixes de menor valor agregado (anchovetas por exemplo) para produção de farinha de peixe utilizada como ração na criação de peixes de maior valor agregado, assim como os custos crescentes da pesca oceânica em função das mudanças climáticas, tem fomentado a procura por suprimento confiável de proteína para formulação e produção de rações destinada a aquicultura. Assim, o SPC surgiu como alternativa sustentável para substituir/complementar a farinha de peixe.

O SPC é produzido a partir do farelo Hipro ("high protein") originado de matéria prima não geneticamente modificada (Non-GMO), apresentando teores de proteína acima de 60% e tem como principal destinação a fabricação de rações para peixes carnívoros e de alto valor agregado (salmão, truta, etc.) e camarão, tendo como destino o mercado europeu e escandinavo que demandam produtos Non-GMO sustentáveis e de alta qualidade.

ii) Proteína Concentrada de Soja GMO ("Soy Protein Concentrate - SPC" GMO)

Produto muito semelhante ao anterior (item "i"), se diferencia em sua essência apenas pela origem da matéria-prima usada em sua formulação ser geneticamente modificada (GMO). No entanto, ele também possui um alto valor agregado, sendo este utilizado na formulação de ração para aquicultura, principalmente para produtores sul-americanos e do sudeste asiático. É alternativa de maior qualidade e fornecimento mais estável quando comparado à outras matérias-primas. A Companhia seguindo a diretriz de agregar valor em "commodities" decidiu realizar novos investimentos, será instalada uma nova planta em Itumbiara-GO, a qual permitirá agregar valor ao Farelo Hipro GMO produzido atualmente.

iii) Farelo de Soja Hipro Non-GMO (48% proteína)

Este produto também se utiliza de matéria-prima livre de transgênico (Non-GMO), formulado a partir da soja em grãos que passa por um processo de descascamento, reduzindo o teor de fibras, o que permite uma maior concentração proteica. O Farelo com 48% de proteína é destinado ao mercado europeu que busca por alternativas sustentáveis com foco na segurança alimentar, valorizando os produtos "livres de transgênicos" por meio dos pagamentos de prêmios ou ágios pelos clientes. O produto é utilizado como ingrediente na composição de ração animal, principalmente aves e suínos.

iv) Farelo de Soja Hipro GMO (48% proteína)

Assim com o produto descrito no item iii o Farelo de Soja Hipro ("high protein") oferece um alto valor energético e nutricional por possuir 48% de proteína, se diferenciando em sua essência apenas pelo fato de possuem matéria-prima geneticamente modificada (GMO) em sua formulação. O produto é destinado ao mercado asiático, árabe e parte da Europa como ingrediente na formulação de ração para o consumo animal: aves, suínos, bovinos e peixes. Sendo uma alternativa ao Farelo de Soja Pellets que possui um teor proteico menor e maior concentração de fibras, devido ao emprego de tecnologia no processamento da matéria-prima, com o descascamento da soja em grãos, reduzindo o teor de fibras e gerando um incremento de proteína, gerando maior valor agregado a esta "commodity" com pagamento de ágio pelo adicional proteico.

v) Lecitina de soja

A lecitina é um emulsificante natural com larga aplicação em vários segmentos no mercado de alimentos, químicos e farmacêuticos. Com o foco na indústria alimentícia para consumo humano: chocolates, margarinas, sorvetes, biscoitos, pães e massas, produtos instantâneos, doces, molhos e, também na fabricação de produtos dietéticos e farmacêuticos, devido ao seu alto valor nutritivo, e em cosméticos, devido à sua origem natural e vegetal.

vi) Glicerina

A glicerina bruta é extraída do processo do biodiesel nas 3 plantas (Ipameri-GO, São Simão-GO e Sorriso-MT). Em 2020 a Companhia realizou grandes investimentos na planta fabril de Ipameri - GO seguindo as premissas de agregação de valor em seus produtos, iniciamos o processo de refino da glicerina bruta produzida por Ipameri, bem como permitindo o beneficiamento daquilo que é produzido nas outros duas fabricas. Os principais mercados consumidores da glicerina bidestilada são: indústria de cosméticos, indústria de alimentos (balas gomificadas e guloseimas) e indústria farmacêutica, mercados estes que não atingidos com a tecnologia da glicerina bruta.

"Commodities"

O termo "Commodity" corresponde a produtos de qualidade e características uniformes, que não são diferenciados de acordo com quem os produziu ou de sua origem, sendo seu preço uniformemente determinado pela oferta e procura internacional. A Companhia decidiu por agrupar os produtos derivados do segmento soja que não possuem agregação de valor, incluindo a própria soja em grãos.

A empresa adotou como critério para esta segmentação, a análise de parâmetros quantitativos e critérios como a receita menor que 10% para agrupar a soja em grãos e seus derivados que não possuem emprego de tecnologia e/ou diferencial competitivo no segmento "Commodities". Agrupou ainda a estes segmentos os produtos que possuem características econômicas semelhantes entre si, ou seja, produtos de baixo valor agregado destinados a alimentação animal.

A Companhia observou ainda aspectos como a natureza dos produtos, onde indicamos que os produtos relacionados a este segmento têm como característica baixo valor agregado. Por fim, a segmentação compreende ainda os produtos, cujo seus processos produtivos são semelhantes, derivados do segmento soja em grãos, com clientes que também possuem características semelhantes.

O segmento "Commodities" tem como gestor o Diretor de Soja, sendo este responsável pela definição das políticas comerciais, das estratégias do negócio, assim como da gestão e acompanhamento dos resultados alcançados pelas suas operações.

Neste sentido, as características dos produtos que integram este segmento serão mais bem detalhadas a seguir.

Informação sobre produto

i) Soja em grãos

A Companhia tem como premissa o processamento e a agregação de valores em "commodities", neste sentido, a comercialização de soja em grãos não é foco da empresa, sendo esta tratada como oportunidades de negócio pontuais, como a exportação de soja em grãos.

ii) Farelo de Soja Floculado/Peletizado-Pellets (46%)

Farelo com 46% de proteína destinado ao mercado interno para o consumo animal, principalmente aves e suínos.

iii) Farelo de Casca de Soja ("Hi Fiber")

Farelo com baixa proteína e alta concentração de fibra, destinado ao consumo animal, principalmente bovinocultura (confinamento e pecuária de leite). Esse farelo sai do processo de descascamento da soja para fazer o Farelo Hipro. Ou seja, retira-se a casca da soja (fibra) e o farelo fica mais proteico.

iv) Semente de Soja

A Companhia realiza parcerias com instituições conceituadas como Embrapa e universidades federais com intuito de desenvolvimento de variedades de semente de soja NGMO para comercializar e manter relacionamento com produtores rurais. O intuito não é gerar margens nas vendas pois o principal objetivo é fomentar a parceria com nossos produtores no Programa N-GMO.

v) Óleo Bruto

O óleo bruto é insumo para a produção de Biodiesel ou mesmo destinado ao refino para produção de óleo envasado para consumo alimentício, no entanto, ele também é comercializado quando há excedente de produção ou mesmo quando as margens de contribuição estão melhores do que as do Biodiesel e/ou do óleo refinado.

vi) Melaço de Soja

É um subproduto do processo obtido do processo produtivo do SPC, onde o Farelo Hipro passa por um processo de extração de açúcares para concentração de proteína, sendo o mesmo destinado a alimentação animal como suplemento energético em confinamento de bovinos.

vii) Borra de Óleo de Soja

Subproduto derivado do processo de neutralização do óleo bruto e do refino de óleo de soja, milho e girassol.

viii) Ácido Graxo

Subproduto do processo da neutralização do óleo bruto e do refino de óleo de soja, milho e girassol, vendido no mercado interno e retornando como matéria-prima no processo de biodiesel.

ix) Destilado de Óleo de Soja - DDOS

Subproduto do processo da neutralização do óleo bruto e do refino de óleo de soja, milho e girassol e possui como principal destino a indústria farmacêutica com foco na concentração de vitamina "E" e extração de esteróis.

Biocombustíveis

A Companhia adotou como critério de definição do segmento de Biocombustíveis aspectos relacionados a natureza do ambiente regulatório, agrupando neste segmento os produtos regulamentados pela Agência Nacional do Petróleo-ANP. A entidade agrupou ainda a estes segmentos os produtos que possuem características semelhantes relacionados a natureza do produto e o seu processo produtivo, bem como a características econômicas deste segmento.

O segmento de Biocombustíveis tem como gestor a Coordenadora de mercado de Soja e Derivados, a qual está subordinada ao Diretor de Soja. Ela é a responsável pela definição das políticas comerciais, das estratégias do negócio, assim como da gestão e acompanhamento dos resultados alcançados pelas suas operações.

Informação sobre produto

i) Biodiesel (B100)

Biocombustível renovável produzido a partir do óleo de soja, tendo como principal cliente a Petrobrás, vendido através de leilões eletrônicos. Atualmente, a comercialização no mercado livre ainda não está autorizada, a não ser volumes inferiores a 10m³.

ii) Etanol de Soja

O álcool é extraído a partir da fermentação do melaço de soja, um subproduto do SPC. A planta de etanol de soja em Sorriso-MT é um projeto de inovação financiado pela FINEP, sendo uma das primeiras a produzir etanol de soja em escala comercial no mundo. O álcool será usado em nosso processo produtivo e o excedente comercializado.

Produtos de consumo & outros

A Companhia estabeleceu como diretriz para agrupar os produtos que compõem o segmento "Produtos de Consumo & outros", critérios como a natureza dos produtos, onde podemos observar que estes estão relacionados ao processamento das matérias-primas milho e girassol. Outra análise realizada para o agrupando destes produtos no segmento "Produtos de Consumo & outros" está ligado ao fato destes possuírem características semelhantes no que tange à categoria de clientes, bem como os métodos utilizados para distribuição dos produtos/mercadorias, principalmente dos derivados de canjica de milho, óleos especiais, produtos mix.

Neste segmento se destacam os produtos da tradicional marca Sinhá, ela está presente em grande parte das cozinhas de todas as regiões do Brasil. A marca Sinhá tem mais de 35 anos de atuação e se confunde com a história da própria Caramuru. Possui uma variada linha de produtos, com destaque para: óleos vegetais (milho, girassol, canola e soja), azeites de oliva, pipocas de micro-ondas, farofas, proteínas texturizadas de soja e farináceos derivados de milho como Fubá, Cuscuz e Flocão, entre outros. Além de diversos outros produtos que integram a linha "mix" que ampliam o portfólio de produtos da Companhia.

Além da consagrada marca Sinhá, estão inseridos neste segmento os produtos da marca Bontrato destinados a alimentação "pet", bem como uma extensa linha de insumos voltada às indústrias alimentícias, de bebidas e mineração compreendidos nas marcas Nekmil, Flocomil, Fecomil, Cermil, Colormil e FlotaMil. A entidade também adotou como diretriz para estabelecer o agrupamento dos produtos que integram este segmento, uma análise de parâmetros quantitativos relacionados a receita, agrupando os produtos de menor participação no resultado, enquadro-os como "outros".

O diretor Comercial é o gestor do segmento de Produtos de Consumo & Outros, sendo ele o responsável pela definição das políticas comerciais, das estratégias do negócio, assim como da gestão e acompanhamento dos resultados alcançados pelas suas operações.

Informação sobre produto e serviço

i) Exportação de Milho em grãos

A Companhia tem como premissa o processamento e a agregação de valores em "commodities", neste sentido, a comercialização de milho em grãos não é foco da empresa, sendo esta tratada como oportunidades de negócio pontuais, como a sua exportação.

ii) Derivados de Canjica de Milho (Fubá, Canjica, Canjiquinha, Creme de Milho, Farinha de Milho, Flocos de Milho (Cuscuz), Flocão, Polenta, Colorífico, Sêmola de Milho, Gritz de Milho e outros)

Temos 2 segmentos atendidos com os derivados de milho: consumo final, onde os produtos são empacotados até 1kg consumidos em pratos de alto consumo na Região Norte e Nordeste como o cuscuz atendidos pela marca Sinhá. Já os produtos destinados ao consumo industrial são as indústrias de snacks, mineração, massas e biscoitos e condimentos que integram o portfólio das marcas Nekmil, Flocomil, Fecomil, Cermil, Colormil e FlotaMil.

iii) Derivados de Gérmen de milho (Óleo de Milho Bruto e Farelo de Gérmen)

Da degerminação do milho, separamos a canjica e gérmen de milho. Do gérmen de milho extraímos o óleo de milho, que é refinado e envasado. Após extraído o óleo de milho, obtemos o farelo do gérmen, que tem como principais clientes indústrias de ração "pet".

iv) Óleos Especiais

Integram os óleos especiais o óleo refinado/envasado de milho, óleo refinado/envasado de girassol, óleo refinado/envasado de canola. Os óleos especiais comestíveis são destinados principalmente para o consumo das famílias das classes sociais A/B e C, como alternativas mais saudáveis quando comparados ao óleo de soja.

v) Derivados de Girassol (Óleo Bruto de Girassol e Farelo de Girassol)

Os produtos Óleo Bruto de Girassol e Farelo de Girassol são derivados do processamento da semente de girassol. A prioridade é refinar e envasar o óleo de girassol, no entanto, o mesmo pode ser comercializado em seu estado bruto ou refinado a granel, por questões pontuais de mercado, visando maximização suas margens de contribuição. Já o farelo de girassol possui 28% de proteína, tem como destino o consumo animal (aves e bovinos).

vi) Produtos Mix

Chamamos de produtos mix, todos os produtos que comercializamos e que não derivam dos nossos principais processos produtivos de soja, milho e girassol. O objetivo dos mixes é ter um amplo portfólio de produtos e oferecer ao cliente um leque de opções de produtos alimentícios de qualidade juntamente com aqueles derivados de nossos processos.

- Produção Própria

  Estão relacionados na categoria Produtos Mix de produção própria a Canjica de milho branco, amido de milho, cereais (Feijão branco, painço, alpiste, girassol em grãos, amendoim, grão-de-bico, lentilha), pipoca para micro-ondas, milho de pipoca tradicional, óleos saborizados, proteína texturizada de soja.

- Produção Terceirizada

  Integram a categoria Produtos Mix de produção terceirizada a aveia em flocos, leite de coco, óleo de coco, coco ralado, batata palha, azeite, creme de cebola, farofa de mandioca pronta, macarrão instantâneo, mistura/tempero para empanar, molho cremoso condimentados, sopão e tempero em pó, trigo para quibe.

vii) Outros

Estão compreendidos em “Outros” produtos a energia elétrica excedente da cogeração, resinas, polímeros, químicos, fertilizantes, receitas de prestação de serviço de armazenagem, resíduos, dentre outros.

18. OUTRAS RECEITAS (DESPESAS)

	Controladora			Consolidado		
	2020	2019	2018	2020	2019	2018
Despesas tributárias	(33.189)	(23.647)	(8.497)	(33.189)	(23.647)	(8.497)
Receitas com aluguéis	4	4	4	4	4	4
Ganho(perda) líquida apurada na venda de ativo imobilizado	(1.310)	1.417	99	(1.310)	1.417	99
Custo baixa intangíveis (patente cana energia)	(7.308)	(13.358)	-	(7.308)	(13.358)	-
Receita adicional pela qualidade do produto (exportação)	-	-	-	20.171	6.454	16.041
Indenização danos materiais - Porto Santos-SP	-	25.000	-	-	25.000	-
Reconhecimento parcial crédito PIS/COFINS s/exclusão BC ICMS	3.108	9.472	-	3.108	9.472	-
Indenização de transportadora por perda no transporte de produtos	2.169	2.818	3.857	2.169	2.818	3.857
Restituição de INSS (custo) por terceiros	-	-	1.720	-	-	1.720
Provisão(reversão) para riscos e outras	9.007	6.923	-	9.007	6.923	-
Outras, líquidas	5.638	(123)	1.429	5.638	(123)	1.429
	(21.881)	8.506	(1.388)	(1.710)	14.960	14.653

19. RESULTADO FINANCEIRO

	Controladora			Consolidado		
	2020	2019	2018	2020	2019	2018
Receitas financeiras						
Variação cambial ativa - adiantamento de contrato de câmbio/pré-pagamento (*)	281.281	256.512	294.889	281.281	256.512	294.889
Variação cambial ativa - contratos futuros (*)	43.286	16.570	16.937	43.286	16.570	16.937
Variação cambial ativa - NCE (*)	24.002	24.648	26.522	24.002	24.648	26.522
Variação cambial ativa - clientes no exterior/câmbio pronto (*)	368.644	119.187	154.094	371.052	119.794	154.959
Variação cambial ativa - outros	50.365	26.447	30.316	126.448	36.415	75.094
"Forward"/"swap"/câmbio travado (*)	185.216	107.187	122.465	185.216	107.187	122.465
Variação monetária ativa	167	248	1.227	167	248	1.227
Juros ativos	14.013	33.989	20.690	14.572	35.578	22.449
Descontos obtidos	1.134	1.517	2.695	1.144	1.626	2.696
Outras receitas	83	89	2	83	89	2
	968.191	586.394	669.837	1.047.251	598.667	717.240

	Controladora			Consolidado		
	2020	2019	2018	2020	2019	2018
Despesas financeiras:						
Variação cambial passiva - adiantamento sobre contrato de câmbio/pré-pagamento (*)	(623.228)	(306.587)	(590.026)	(623.228)	(306.587)	(590.026)
Variação cambial passiva - contratos futuros (*)	(26.287)	(13.677)	(10.332)	(26.287)	(13.677)	(10.332)
Variação cambial passiva - NCE (*)	(60.120)	(29.880)	(60.018)	(60.120)	(29.880)	(60.018)
Variação cambial passiva - clientes no exterior/câmbio pronto (*)	(272.937)	(112.800)	(119.723)	(274.880)	(113.716)	(120.904)
Variação cambial passiva - outros	(64.435)	(26.344)	(40.147)	(128.868)	(26.344)	(67.733)
"Forward"/"swap"/câmbio travado (*)	(517.849)	(93.752)	(132.117)	(517.849)	(93.752)	(132.117)
Juros passivos	(139.169)	(145.646)	(158.699)	(130.000)	(137.719)	(148.306)
Descontos concedidos	(3.630)	(3.023)	(1.930)	(3.633)	(3.038)	(2.157)
Variação monetária passiva	(668)	(2.035)	(3.556)	(668)	(2.035)	(3.556)
Despesas bancárias	(12.341)	(10.435)	(7.321)	(12.446)	(10.614)	(7.455)
Outras despesas	(3.089)	(88)	(384)	(3.089)	(88)	(384)
	(1.723.753)	(744.267)	(1.124.253)	(1.781.068)	(737.450)	(1.142.988)
Resultado financeiro	(755.562)	(157.873)	(454.416)	(733.817)	(138.783)	(425.748)

(*) Os resultados líquidos financeiros, registrados nas rubricas "Receitas financeiras" e "Despesas financeiras", relacionados à proteção ("hedge") dos custos de aquisição de matéria-prima, à exposição e às oscilações das taxas de câmbio de contratos, produziram os efeitos demonstrados a seguir:

	Controladora			Consolidado		
	2020	2019	2018	2020	2019	2018
Efeitos positivos	902.429	524.104	614.907	904.837	524.711	615.772
Efeitos negativos	(1.500.421)	(556.696)	(912.216)	(1.502.364)	(557.611)	(913.398)
Total	(597.992)	(32.592)	(297.309)	(597.527)	(32.900)	(297.626)

Em 31 de dezembro de 2020, de 2019 e de 2018, as operações relacionadas à proteção ("hedge"), as quais não haviam sido efetivamente recebidas nem desembolsadas na data das demonstrações financeiras, produziram os efeitos demonstrados a seguir:

	Controladora			Consolidado		
	2020	2019	2018	2020	2019	2018
Efeitos positivos	563.432	375.244	402.343	563.432	375.244	402.343
Efeitos negativos	(850.132)	(390.514)	(708.918)	(850.132)	(390.514)	(708.918)
Total	(286.700)	(15.270)	(306.575)	(286.700)	(15.270)	(306.575)
Resultado líquido realizado relacionado à proteção ("hedge")	(311.292)	(17.322)	9.266	(310.827)	(17.630)	8.949

20. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A Caramuru Alimentos S.A. é uma sociedade por ações constituída no Brasil. Seu capital é exclusivamente nacional e é controlada pela família Borges de Souza que detém holdings familiares brasileiras, Nagatsuzuki Participações Ltda., Calixbento Participações Ltda., Holding Star Participações Ltda. e JBPS Participações Ltda., e os acionistas pessoas físicas.

Os saldos e as transações realizadas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, de 2019 e de 2018 com a controladora e partes relacionadas estão demonstrados a seguir:

a) Empresas do Grupo

	Controladora			Consolidado		
Ativo	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Circulante						
Controlada em conjunto:						
Terminal XXXIX de Santos S.A. (a)	3.990	4.770	1.520	3.990	4.770	1.520
Controlada						
Intergrain Company Ltd. (a)	381.874	450.521	428.827	-	-	-
Intergrain Company Ltd. - PCE (a)	(28.309)	(21.957)	-	-	-	-
Total	357.555	433.334	430.347	3.990	4.770	1.520

	Controladora			Consolidado		
Passivo	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Circulante						
Controlada em conjunto:						
Terminal XXXIX de Santos S.A. (a)	-	334	754	-	334	754
Controlada:						
Intergrain Company Ltd. (c)	-	193.741	-	-	-	-
Total	-	194.075	754	-	334	754
Não circulante						
Controlada:						
Intergrain Company Ltd. (b)	221.822	-	285.306	-	-	-
Total	221.822	-	285.306	-	-	-
Receitas						
Controlada:						
Intergrain Company Ltd. (a)	2.518.479	1.925.590	1.936.701	-	-	-
Controlada em conjunto:						
Terminal XXXIX de Santos S.A. (a)	2.952	5.058	3.790	2.952	5.058	3.790
Total	2.521.431	1.930.648	1.940.491	2.952	5.058	3.790
Custos						
Controlada:						
Intergrain Company Ltd.	9.169	7.936	10.397	-	-	-
Total	9.169	7.936	10.397	-	-	-
Custos/Despesas						
Controlada em conjunto:						
Terminal XXXIX de Santos S.A. (a)	22.358	26.629	27.497	22.358	26.629	27.497
Total	22.358	26.629	27.497	22.358	26.629	27.497

(a) As transações classificadas como contas a receber, no ativo circulante, são mercantis e referem-se à venda de produtos diretamente relacionados com as atividades operacionais da Companhia com preços e condições determinados entre as partes. As despesas referem-se aos serviços de embarque e desembarque de soja. Os vencimentos obedecem ao que está estabelecido nos contratos, com prazo médio de 30 dias. As transações com a Intergrain são realizadas substancialmente em dólar e não há incidência de encargos nestas transações. O saldo de contas a pagar é representado por contratos de mútuo, sendo cobrados, a título de encargos financeiros, juros no percentual de 1% ao ano, reajustado sobre o saldo devedor, até a data de liquidação final prevista para maio e dezembro de 2023 e da variação cambial. Referidos encargos financeiros serão pagos no vencimento dos contratos.

(b) O saldo de contas a pagar é representando por contratos de mútuo, sendo cobrados, a título de encargos financeiros, juros no percentual de 3,5% ao ano mais LIBOR, reajustado sobre o saldo devedor, até a data de liquidação final prevista para maio de 2023 e da variação cambial. Referidos encargos financeiros serão pagos no vencimento dos contratos.

(c) O saldo é representado por contrato de pré-pagamento, que se refere a recursos antecipados pela controlada à Companhia para que esta possa fazer face às exportações de mercadorias, sendo cobrados encargos financeiros de 3,5% ao ano mais LIBOR até a data de liquidação final prevista para dezembro de 2023.

b) Remuneração do pessoal-chave

A remuneração dos principais administradores, que compreendem administrador e empregados com autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da Companhia, é composta exclusivamente de benefícios de curto prazo, cujo montante destinado e reconhecido como despesa no período em 31 de dezembro de 2020 foi de R$22.863 (R$15.492 em 31 de dezembro de 2019 e R$10.867 em 31 de dezembro de 2018) na controladora e consolidado. Em 31 de dezembro de 2020, o valor a pagar aos principais administradores é de R$4.950 e está registrado na rubrica de salários e encargos sociais no passivo circulante (R$370 em 31 de dezembro de 2019 e R$204 em 31 de dezembro de 2018). A Companhia oferece benefícios de longo prazo conforme mencionado na nota explicativa nº 24.

21. INSTRUMENTOS FINANCEIROS, DERIVATIVOS, “HEDGE” E GESTÃO DE RISCOS

a) Considerações gerais

A Companhia mantém operações com instrumentos financeiros, cujos riscos são administrados por meio de estratégias de posições financeiras e sistemas de limites de exposição a estes. Além disso, tem operado com bancos que atendem aos requisitos de solidez financeira e confiabilidade, segundo os critérios estabelecidos por sua Administração. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas, comparativamente às taxas vigentes no mercado. Todas as operações estão integralmente reconhecidas na contabilidade e restritas aos instrumentos a seguir relacionados:

- Caixa e equivalentes de caixa e depósitos em moeda estrangeira: reconhecidos pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento das demonstrações financeiras, os quais se aproximam do seu valor justo.

- Contas a receber: comentadas e apresentadas na nota explicativa nº 5.

- Empréstimos e financiamentos: comentados e apresentados na nota explicativa nº 11, os quais se aproximam do seu valor justo nas datas de encerramento das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

- A Companhia registra, com base nos valores justos, os ganhos e as perdas decorrentes de contratos futuros de compra e venda de mercadorias, contratos de opções de produtos, contratos de moeda a termo e contratos de “swap” cambial no resultado. As variações no valor justo (ganhos ou as perdas) de qualquer um desses instrumentos derivativos são reconhecidas diretamente no resultado, nas linhas de receitas ou despesas financeiras.

  Para os contratos futuros de compra e venda de mercadorias, contratos de opções de produtos, os ganhos ou as perdas com esses instrumentos financeiros são contabilizados em contrapartida ao custo dos produtos vendidos e para os contratos de moeda a termo (NDF) e contratos de “swap” cambial em contrapartida ao resultado financeiro.

Instrumentos financeiros por categoria

Os principais ativos e passivos financeiros estão demonstrados a seguir:

	Controladora			Consolidado		
Instrumentos financeiros	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Custo Amortizado:						
Caixa e equivalentes de caixa	561.351	437.475	551.318	561.351	437.475	551.318
Depósito bancário em moeda estrangeira	-	-	-	297.223	326.852	327.985
Contas a receber - circulante e não circulante	284.480	166.678	156.759	373.993	223.204	324.542
Contas a receber com Partes relacionadas - circulante e não circulante	357.555	433.334	430.347	3.990	4.770	1.520
Adiantamento a fornecedores	79.253	86.357	123.621	79.253	86.434	123.621
Outras contas a receber - circulante e não circulante	49.274	30.500	24.428	49.307	30.500	24.428
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado:						
Depósito caução e ajuste de contratos futuros	971.004	139.727	225.406	971.004	139.727	235.576
Contratos de "forward" e "swap" a receber	74.714	30.960	11.894	74.714	30.960	11.894
Passivos financeiros ao custo amortizado:						
Empréstimos e financiamentos	2.142.694	1.869.151	2.211.703	2.142.694	1.869.151	2.211.703
Adiantamento de clientes	11.623	5.984	6.276	13.233	7.783	6.488
Partes relacionadas - circulante e não circulante	221.822	194.075	286.060	-	334	754
Outras contas a pagar - circulante e não circulante	16.373	14.331	17.151	16.376	14.376	17.151
Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado:						
Ajuste de contratos futuros	579.722	122.768	213.797	935.898	139.017	213.797
Contratos de "forward" e "swap" a pagar	46.503	4.798	26.433	46.503	4.798	26.433

b) Valor justo dos instrumentos financeiros

O valor justo dos ativos e passivos financeiros é o valor pelo qual o instrumento poderia ser trocado em uma transação corrente entre partes dispostas, que não em uma venda forçada ou liquidação. A Companhia adota a abordagem de mercado para apuração do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos. Os seguintes métodos e premissas foram utilizados para estimar os valores justos:

- A Companhia firma instrumentos financeiros derivativos com várias contrapartes, principalmente instituições financeiras com classificação de crédito em grau de investimento. Os derivativos avaliados com técnicas de avaliação com informações observáveis de mercado são principalmente "swaps" de taxa de juros, contratos a termo de câmbio, contrato futuro de compra e venda e contratos a termo de mercadorias ("commodities"). As técnicas de avaliação aplicadas com mais frequência incluem determinação de preço futuro e modelos de contratos a termo e "swap", utilizando cálculos de valor presente.

A Companhia utiliza a seguinte hierarquia para determinar e divulgar o valor justo de instrumentos financeiros por técnica de avaliação:

- Nível 1: são obtidas de preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos.
- Nível 2: são obtidas por meio de outras variáveis além dos preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, com base em preços).
- Nível 3: são as obtidas por meio de técnicas de avaliação que incluem variáveis para o ativo ou passivo, mas que não têm como base os dados observáveis de mercado (dados não observáveis).

Em 31 de dezembro de 2020, de 2019 e de 2018, a Companhia mantinha os instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo determinados de acordo com o Nível 2 pois considera outras variáveis na mensuração e não apenas o preço dos produtos.

Classificação contábil e valor justo

A tabela a seguir apresenta o valor justo dos ativos e passivos financeiros, incluindo seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados a valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

	Controladora 31/12/2020	
Instrumentos financeiros	Valor contábil	Valor justo
Depósito caução e ajuste de contratos futuros a receber	971.004	971.004
Ajustes de contratos futuros a pagar	(579.722)	(579.722)
Contrato de “forward” e “swap” a receber	74.714	74.714
Contrato de “forward” e “swap” a pagar	(46.503)	(46.503)
	419.493	419.493

	Controladora 31/12/2019	
Instrumentos financeiros	Valor contábil	Valor justo
Depósito caução e ajuste de contratos futuros a receber	139.727	139.727
Ajustes de contratos futuros a pagar	(122.768)	(122.768)
Contrato de “forward” e “swap” a receber	30.960	30.960
Contrato de “forward” e “swap” a pagar	(4.798)	(4.798)
	43.121	43.121

	Controladora 31/12/2018	
Instrumentos financeiros	Valor contábil	Valor justo
Depósito caução e ajuste de contratos futuros a receber	225.406	225.406
Ajustes de contratos futuros a pagar	(213.797)	(213.797)
Contrato de “forward” e “swap” a receber	11.894	11.894
Contrato de “forward” e “swap” a pagar	(26.433)	(26.433)
	(2.930)	(2.930)

Instrumentos financeiros	Consolidado 31/12/2020 Valor contábil	Valor justo
Depósito caução e ajuste de contratos futuros a receber	971.004	971.004
Ajustes de contratos futuros a pagar	(935.898)	(935.898)
Contrato de “forward” e “swap” a receber	74.714	74.714
Contrato de “forward” e “swap” a pagar	(46.503)	(46.503)
	63.317	63.317

Instrumentos financeiros	Consolidado 31/12/2019 Valor contábil	Valor justo
Depósito caução e ajuste de contratos futuros a receber	139.727	139.727
Ajustes de contratos futuros a pagar	(139.017)	(139.017)
Contrato de “forward” e “swap” a receber	30.960	30.960
Contrato de “forward” e “swap” a pagar	(4.798)	(4.798)
	26.872	26.872

Instrumentos financeiros	Consolidado 31/12/2018 Valor contábil	Valor justo
Depósito caução e ajuste de contratos futuros a receber	235.576	235.576
Ajustes de contratos futuros a pagar	(213.797)	(213.797)
Contrato de “forward” e “swap” a receber	11.894	11.894
Contrato de “forward” e “swap” a pagar	(26.433)	(26.433)
	7.240	7.240

c) Fatores de risco que podem afetar os negócios da Companhia

Risco de preço das mercadorias: está relacionado à possibilidade de oscilação no preço dos produtos que a Companhia vende ou no preço das matérias-primas e demais insumos utilizados no seu processo de produção. As receitas de vendas e principalmente o custo dos produtos vendidos afetados por alterações nos preços internacionais de seus produtos ou materiais poderão sofrer alterações. Para minimizar esse risco, a Companhia realiza as seguintes operações:

c.1) Contratos futuros - Bolsa de Chicago

A Companhia utiliza os contratos futuros de compra e venda e contratos de opções do mercado de derivativos da Bolsa de Chicago - “Chicago Board of Trade - CBOT”, como mecanismo de “hedge” para se proteger contra possíveis oscilações de preços do complexo de soja e seus derivados. Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, de 2019 e de 2018, a Companhia realizou operações de “hedge” na CBOT, sem fins especulativos, com o único objetivo de proteger seus ativos contra oscilações de preço dessas “commodities” no mercado internacional.

Os contratos futuros são valorizados pelo valor justo, baseado nas cotações da CBOT nas datas das demonstrações financeiras. Os valores decorrentes das operações no mercado futuro que estão evidenciadas em contas patrimoniais são:

(i) Depósito caução e de margem inicial: nas operações de bolsa, há a incidência de chamada de margem de garantia. Essa margem é referente a recursos financeiros caucionados pelas corretoras de futuros quando da abertura de posições no mercado futuro. Esses valores serão creditados em conta corrente quando do encerramento e/ou liquidação dessas posições.

(ii) Margem excedente ou deficitária: são recursos financeiros mantidos em contas-correntes de corretoras para suportar as remessas de ajustes diários de transações no mercado futuro, provenientes de flutuações de preços destes contratos nos mercados futuros e de opções.

(iii) Prêmio de opções a vencer ("put" - soja): instrumentos utilizados pela Companhia para se proteger de um possível inadimplemento nos contratos de fixação de preço de longo prazo (contratos de garantia de compra de safra futura). Os prêmios pagos e recebidos em relação às opções compradas e vendidas estão classificados no ativo circulante (ganhos) ou no passivo circulante (perdas) e são avaliados mensalmente pelo seu valor justo e reconhecidos no resultado quando incorridos. Essa premissa é parte integrante do Plano Operacional da Área de "Commodities".

Em 31 de dezembro de 2020, de 2019 e de 2018, os saldos relacionados às transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos são assim apresentados:

	Controladora e consolidado		
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Contrato futuro - CBOT			
Depósito caução e de margem excedente	298.319	93.621	20.752
Derivativos-opções a vencer	3.002	1.817	1.522
Variação de mercado futuro a realizar	(328.561)	(60.359)	25.076
	(27.240)	35.079	47.350
Contrato futuro - Balcão			
Variação de mercado contratos futuros de soja	418.522	(18.119)	(35.741)
	418.522	(18.119)	(35.741)
Total dos contratos futuros	391.282	16.960	11.609

c.2) Contratos a termo - prêmio Paranaguá

O prêmio de exportação da soja brasileira no Porto de Paranaguá representa um mecanismo para relacionar as cotações da CBOT ao mercado local e é um valor somado a esta cotação para se obter o preço a ser recebido pelo exportador. A cotação desse prêmio é feita por corretoras do mercado físico e pode ser positiva (ágio) ou negativa (deságio) sobre as cotações do produto na CBOT. Esses prêmios são negociados na base Porto de Paranaguá, devido à liquidez desse instrumento naquele porto, e oscilam em função da cotação da CBOT, da oferta e da demanda e de outros fatores como qualidade da mercadoria, situação portuária, origem do produto e eficiência do porto embarcador.

A Companhia utiliza os contratos de prêmios de compra e venda no Porto de Paranaguá como mecanismo de "hedge" para se proteger contra possíveis oscilações dessa variável na formação do preço da soja e de seus derivados. Quando a Companhia adquire a matéria--prima de produtores rurais para processamento ou exportação em período posterior, faz-se necessário utilizar esse instrumento de proteção.

O resultado líquido dessas operações consiste na diferença positiva ou negativa entre o "flat price" (cotação da CBOT + prêmio Paranaguá) de compra e de venda, no momento em que a Companhia liquida essas posições. O resultado das liquidações dos contratos de vendas no Porto de Paranaguá (ganho ou perda) é compensado por vendas físicas no mercado externo com embarque através do Porto de Santos ou por vendas feitas no mercado interno.

A Companhia registra os instrumentos financeiros derivativos pelo valor justo, tendo como base as cotações, base Paranaguá fixado, em 31 de dezembro de 2020, de 2019 e de 2018 e para as datas de vencimento, sendo os ganhos ou perdas registradas em contrapartida da rubrica de custos dos produtos e das mercadorias vendidas e dos serviços prestados na demonstração do resultado do exercício. O efeito registrado em 31 de dezembro de 2020, foi negativo em aproximadamente R$356.176 (R$16.249 positivo em 31 de dezembro de 2019 e R$10.170 positivo em 31 de dezembro de 2018).

A avaliação da Administração da Companhia é de que tais operações, representadas substancialmente por contratos futuros de soja e derivados e contratos de venda e compra do prêmio Paranaguá, são suficientes para garantir a integridade do valor de seus ativos relacionados a tais "commodities".

A posição desses derivativos em aberto, em 31 de dezembro de 2020, de 2019 e de 2018, é como segue:

	Instrumentos financeiros derivativos - CBOT					
	Consolidado					
	31/12/2020			31/12/19		
Instrumentos	Valor de referência (nocional)	Valor justo ("fair value")	Efeito acumulado a (pagar) receber	Valor de referência (nocional)	Valor justo ("fair value")	Efeito acumulado a (pagar) receber
Contratos futuros:						
Posição comprada	1.079.016	1.194.476	115.460	139.538	147.555	8.017
Posição vendida	(1.808.362)	(2.252.421)	(444.059)	(1.587.746)	(1.656.777)	(69.031)
Total em R$	(729.346)	(1.057.945)	(328.599)	(1.448.208)	(1.509.222)	(61.014)
Total em US$	(140.348)	(203.580)	(63.232)	(359.294)	(374.432)	(15.137)
Contratos de opções:						
Posição titular de opção de venda:						
Compra de "put" - soja	71.307	71.346	39	57.851	58.505	654
Total em R$	71.307	71.346	39	57.851	58.505	654
Total em US$	13.722	13.729	8	14.353	14.515	162
Futuros mais opções R$	(658.039)	(986.599)	(328.560)	(1.390.357)	(1.450.717)	(60.360)
Contratos a termo:						
Prêmio Paranaguá:						
Posição comprada - registrada em outras contas a pagar	6.375.444	3.121.175	(3.254.269)	1.023.729	244.865	(778.864)
Posição vendida - registrada em outras contas a receber	(5.769.251)	(2.871.158)	2.898.093	(1.029.441)	(266.826)	762.615
Total em R$	606.193	250.017	(356.176)	(5.712)	(21.961)	(16.249)
Total em US$	116.350	48.111	(68.539)	(1.417)	(5.448)	(4.031)

	31/12/18		
Instrumentos	Valor de referência (nocional)	Valor justo ("fair value")	Efeito acumulado a (pagar) receber
Contratos futuros:			
Posição comprada	239.910	237.908	(2.002)
Posição vendida	(1.094.588)	(1.067.878)	26.710
Total em R$	(854.678)	(829.970)	24.708
Total em US$	(220.573)	(214.197)	6.377

Instrumentos	31/12/18 Valor de referência (nocional)	Valor justo ("fair value")	Efeito acumulado a (pagar) receber
Contratos de opções:			
Posição titular de opção de venda:			
Compra de "put" - soja	40.346	40.714	368
Total em R$	40.346	40.714	368
Total em US$	10.412	10.507	95
Futuros mais opções R$	(814.332)	(789.256)	25.076
Contratos a termo:			
Prêmio Paranaguá:			
Posição comprada - registrada em outras contas a pagar	760.585	785.359	24.774
Posição vendida - registrada em outras contas a receber	(249.800)	(264.404)	(14.604)
Total em R$	510.785	520.955	10.170
Total em US$	131.822	134.447	2.625

c.3) Compromissos de compras (Garantias de Preços)

A Companhia registra instrumentos financeiros derivativos referentes a compromissos de compra de soja em grãos de safra futura (2020/2021), (2019/2020) e (2018/2019) com produtores rurais dos Estados de Goiás e Mato Grosso. A marcação a mercado dessas operações, que teve como base as cotações de fechamento de 31 de dezembro de 2020, de 2019 e de 2018 para as respectivas datas futuras de vencimentos, leva em consideração todos os contratos futuros com preços fixos para recebimento de produtos de produtores sendo os ganhos ou perdas registrados, quando da comparação dos preços fixos dos contratos com os valores de mercado nos estoques, em contrapartida da rubrica de custos dos produtos e das mercadorias vendidas e dos serviços prestados.

As datas de vencimentos desses instrumentos derivativos firmados são determinadas em função da estimativa de entrega física da soja em grãos, conforme acordado com os produtores rurais. O efeito registrado em 31 de dezembro de 2020 foi positivo em aproximadamente R$418.522 (R$18.119 negativo em 31 de dezembro de 2019 e R$35.740 negativo em 31 de dezembro de 2018). O efeito registrado em 31 de dezembro de 2020 anteriormente mencionado no montante de R$418.522 é líquido de provisão para não realização de valor justo no montante de R$190.738 devido às incertezas de realização dos compromissos de entrega futura das "commodities" pelos produtores rurais tendo em vista as significativas oscilações no preço ocorridas no fechamento do exercício de 2020.

d) Risco de taxas de câmbio

A variável macroeconômica que tem peso significativo no setor em que a Companhia atua, típico exportador, é a taxa cambial. Os resultados operacionais são fortemente influenciados por flutuações cambiais, uma vez que quase todas as receitas estão atreladas ao preço das "commodities" agrícolas referenciadas em dólares norte-americanos. O risco de taxa cambial é o risco de que alterações das taxas de câmbio de moeda estrangeira possam fazer com que a Companhia incorra em prejuízos, levando a uma redução dos valores dos ativos ou ao aumento dos valores das obrigações.

A principal exposição à qual a Companhia está sujeita, no tocante às variações cambiais, refere-se à flutuação do dólar norte-americano em relação ao real. A estratégia da Companhia é a de proteger-se da exposição excessiva aos riscos de variações cambiais, equilibrando seus ativos não denominados em reais contra suas obrigações também não denominadas em reais e utilizando instrumentos de proteção.

Exceto quanto ao estoque de "commodities", os demais estoques da Companhia são registrados pelo custo histórico e não são ajustados pelo seu valor justo menos as despesas estimadas para se efetivar a venda. Mesmo sendo registrados em reais, seus preços de comercialização são referenciados em dólares norte-americanos. Dessa forma, os estoques representam um "hedge" natural contra as possíveis flutuações nas taxas de câmbio. Uma valorização do real contra o dólar norte-americano tende a gerar um impacto negativo no resultado, visto que os custos logísticos e as despesas administrativas são denominados em reais. Parte dessa perda é compensada por um ganho nos estoques, denominados em reais, valerão mais dólares norte-americanos como efeito do "hedge" natural mencionado.

Para proteger seu caixa denominado em moeda estrangeira, suas receitas externas e seus débitos em moeda estrangeira, a Companhia também recorre ao mercado de derivativos por meio de operações diversas. A Companhia possui derivativos, que incluem "swap" de moeda (dólar norte-americano para CDI), trava de câmbio e operações de "forward", para limitar a exposição às oscilações das taxas de câmbio, que estão relacionadas com seus ativos e passivos em moeda estrangeira.

"Swap": essa operação gerou perdas resultados para a Companhia em 31 de dezembro de 2020 no valor de R$3.906 (não gerou resultado em 31 de dezembro de 2019 e ganho de R$182 em 31 de dezembro de 2018), na controladora e no consolidado.

"Forward" e compra futura: essas operações geraram ganhos para a Companhia no valor total de R$32.117 (ganhos de R$26.162 em 31 de dezembro de 2019 e perdas de R$14.722 em 31 de dezembro de 2018), na controladora e no consolidado, cuja contrapartida encontra-se registrada na rubrica "'Forward' a receber e a pagar", no passivo circulante e ativo circulante, em 31 de dezembro de 2020, de 2019 e de 2018.

A posição desses derivativos em aberto, em 31 de dezembro de 2020, de 2019 e de 2018 é como segue:

Instrumento	Vencimento final	Posição	Valor de referência ("nocional")	"Fair value" em 31/12/2020	Efeito acumulado (pagar) receber em 31/12/2020
NDF (balcão - CETIP)	Abril-21	Comprada	51.309	51.302	(7)
NDF (balcão - CETIP)	Janeiro-21	Comprada	165.058	166.271	1.213
NDF (balcão - CETIP)	Março-21	Comprada	503.583	511.750	8.167
NDF (balcão - CETIP)	Abril-21	Comprada	120.580	121.348	768
NDF (balcão - CETIP)	Janeiro-21	Vendida	25.981	25.980	(1)
NDF (balcão - CETIP)	Fevereiro-21	Vendida	36.736	32.620	(4.116)
NDF (balcão - CETIP)	Março-21	Vendida	212.038	187.125	(24.913)
NDF (balcão - CETIP)	Abril-21	Vendida	118.766	105.491	(13.275)
NDF (balcão - CETIP)	Maio-21	Vendida	2.756	2.555	(201)
NDF (balcão - CETIP)	Julho-21	Vendida	1.838	1.830	(8)
NDF (balcão - CETIP)	Agosto-21	Vendida	2.817	2.746	(71)
NDF (balcão - CETIP)	Março-22	Vendida	232	229	(3)
NDF (balcão - CETIP)	Abril-22	Vendida	255	251	(4)
NDF (balcão - CETIP)	Janeiro-21	Vendida	52.149	52.338	189
NDF (balcão - CETIP)	Fevereiro-21	Vendida	32.224	33.779	1.555
NDF (balcão - CETIP)	Março-21	Vendida	583.729	617.543	33.814
NDF (balcão - CETIP)	Abril-21	Vendida	444.576	470.277	25.701
NDF (balcão - CETIP)	Maio-21	Vendida	14.339	15.270	931
NDF (balcão - CETIP)	Junho-21	Vendida	1.257	1.318	61
NDF (balcão - CETIP)	Julho-21	Vendida	29.908	31.020	1.112
NDF (balcão - CETIP)	Agosto-21	Vendida	3.799	3.932	133
NDF (balcão - CETIP)	Fevereiro-22	Vendida	8.721	8.959	238
NDF (balcão - CETIP)	Março-22	Vendida	17.997	18.688	691
NDF (balcão - CETIP)	Abril-22	Vendida	3.741	3.884	143
					32.117

Caramuru Alimentos S.A. e Controladas

Instrumento	Vencimento final	Posição	Valor de referência ("nocional")	"Fair value" em 31/12/2020	Efeito acumulado (pagar) receber em 31/12/2020
"SWAP" (balcão - CETIP)	Julho-21	Vendida	10.202	10.114	(88)
"SWAP" (balcão - CETIP)	Janeiro-22	Vendida	11.138	10.834	(304)
"SWAP" (balcão - CETIP)	Janeiro-22	Vendida	34.609	31.095	(3.514)
					(3.906)
Ativo circulante					74.714
Passivo circulante					(46.503)
					28.211

Instrumento	Vencimento final	Posição	Valor de referência (nocional)	Fair value em 31/12/19	Efeito acumulado (pagar) receber em 31/12/19
NDF (balcão - CETIP)	Janeiro/2020	Comprada	175.019	172.804	(2.215)
NDF (balcão - CETIP)	Fevereiro/2020	Vendida	1.803	1.775	(28)
NDF (balcão - CETIP)	Março/2020	Vendida	73.874	72.972	(902)
NDF (balcão - CETIP)	Abril/2020	Vendida	64.590	63.133	(1.457)
NDF (balcão - CETIP)	Maio/2020	Vendida	32.194	31.999	(195)
NDF (balcão - CETIP)	Julho/2020	Vendida	528	527	(1)
NDF (balcão - CETIP)	Janeiro/2020	Vendida	1.609	1.648	39
NDF (balcão - CETIP)	Fevereiro/2020	Vendida	23.918	24.520	602
NDF (balcão - CETIP)	Março/2020	Vendida	441.418	455.592	14.174
NDF (balcão - CETIP)	Abril/2020	Vendida	466.267	479.608	13.341
NDF (balcão - CETIP)	Maio/2020	Vendida	147.142	149.161	2.019
NDF (balcão - CETIP)	Julho/2020	Vendida	29.433	30.203	770
NDF (balcão - CETIP)	Agosto/2020	Vendida	745	760	15
					26.162
Ativo circulante					30.960
Passivo circulante					(4.798)
					26.162

Instrumento	Vencimento final	Posição	Valor de referência (nocional)	Fair value em 31/12/18	Efeito acumulado (pagar) receber em 31/12/18
NDF (balcão - CETIP)	Janeiro/2019	Comprada	265.445	263.574	(1.871)
NDF (balcão - CETIP)	Janeiro/2019	Comprada	181.847	182.597	750
NDF (balcão - CETIP)	Janeiro/2019	Vendida	2.131	2.081	(50)
NDF (balcão - CETIP)	Fevereiro/2019	Vendida	38.793	37.405	(1.388)
NDF (balcão - CETIP)	Março/2019	Vendida	283.845	270.383	(13.462)
NDF (balcão - CETIP)	Abril/2019	Vendida	198.751	191.346	(7.405)
NDF (balcão - CETIP)	Maio/2019	Vendida	72.073	70.053	(2.020)
NDF (balcão - CETIP)	Julho/2019	Vendida	14.148	13.911	(237)
NDF (balcão - CETIP)	Fevereiro/2019	Vendida	15.444	15.737	293
NDF (balcão - CETIP)	Março/2019	Vendida	97.621	102.295	4.674
NDF (balcão - CETIP)	Abril/2019	Vendida	130.099	134.983	4.884
NDF (balcão - CETIP)	Maio/2019	Vendida	56.737	57.838	1.101
NDF (balcão - CETIP)	Julho/2019	Vendida	2.307	2.316	9
					(14.722)
NDF (balcão - CETIP)	Janeiro/2020	Vendida	25.816	25.998	182
Ativo circulante					11.894
Passivo circulante					(26.433)
					(14.539)

e) Análise de sensibilidade

Risco de taxa de juros

A análise é feita considerando os movimentos das respectivas taxas de juros e qual seria o impacto da variação das taxas de juro no resultado em diferentes cenários. A tabela a seguir resume todas as posições da situação financeira da Companhia impactada pela variação da taxa de juros.

Os cenários consideram, posição em 31 de dezembro de 2020:

- O cenário 1 um aumento/queda na taxa do CDI de 25% (taxa de 2,38%/taxa de 1,43%) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (taxa de 2,85%/taxa de 0,95%) sobre os saldos de aplicações financeiras de R$539.229 e empréstimos e financiamentos de R$562.652.

- O cenário 1 um aumento/queda na taxa LIBOR de 25% (taxa de 0,3447%/taxa de 0,2068%) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (taxa de 0,4136%/taxa de 0,1379%) sobre os saldos de empréstimos e financiamentos de R$702.966.

- O cenário 1 um aumento/queda na taxa TJLP de 25% (taxa de 5,69%/taxa de 3,41%) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (taxa de 6,83%/taxa de 2,28%) sobre os saldos de empréstimos e financiamentos de R$40.159.

	Controladora e Consolidado				
Indicadores	Cenário atual	Cenário I (+ 25%)	Cenário I (- 25%)	Cenário II (+50%)	Cenário II (-50%)
Taxa CDI	1,90%	2,38%	1,43%	2,85%	0,95%
Financiamentos com taxa de juros flutuantes sem “hedge”	562.652	(2.673)	2.673	(5.345)	5.345
Aplicações financeiras com taxa de juros flutuantes sem “hedge”	539.229	2.561	(2.561)	5.123	(5.123)
Taxa LIBOR	0,2758%	0,3447%	0,2068%	0,4136%	0,1379%
Financiamentos com taxa de juros flutuantes sem “hedge”	702.966	(485)	485	(969)	969
Taxa TJLP	4,55%	5,69%	3,41%	6,83%	2,28%
Financiamentos com taxa de juros flutuantes sem “hedge”	40.159	(457)	457	(914)	914

Os cenários consideram, posição em 31 de dezembro de 2019:

- O cenário 1 um aumento/queda na taxa do CDI de 25% (taxa de 5,50%/taxa de 3,30%) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (taxa de 6,60%/taxa de 2,20%) sobre os saldos de aplicações financeiras de R$416.344 e empréstimos e financiamentos de R$574.802.

- O cenário 1 um aumento/queda na taxa LIBOR de 25% (taxa de 2,6953%/taxa de 1,6172%) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (taxa de 3,2344%/taxa de 1,0781%) sobre os saldos de empréstimos e financiamentos de R$832.671.

- O cenário 1 um aumento/queda na taxa TJLP de 25% (taxa de 6,96%/taxa de 4,18%) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (taxa de 8,36%/taxa de 2,79%) sobre os saldos de empréstimos e financiamentos de R$50.442.

- O cenário 1 um aumento/queda na taxa UMBNDES de 25% (taxa de 5,2766%/taxa de 3,1659%) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (taxa de 6,3319%/taxa de 2,1106%) sobre os saldos de empréstimos e financiamentos de R$2.206.

	Controladora e Consolidado				
Indicadores	Cenário atual	Cenário I (+ 25%)	Cenário I (- 25%)	Cenário II (+50%)	Cenário II (-50%)
Taxa CDI	4,40%	5,50%	3,30%	6,60%	2,20%
Financiamentos com taxa de juros flutuantes sem "hedge"	574.802	(6.323)	6.323	(12.646)	12.646
Aplicações financeiras com taxa de juros flutuantes sem "hedge"	416.344	4.580	(4.580)	9.160	(9.160)
Taxa LIBOR	2,1563%	2,6953%	1,6172%	3,2344%	1,0781%
Financiamentos com taxa de juros flutuantes sem "hedge"	832.671	(4.489)	4.489	(8.977)	8.977
Taxa TJLP	5,57%	6,96%	4,18%	8,36%	2,79%
Financiamentos com taxa de juros flutuantes sem "hedge"	50.442	(702)	702	(1.405)	1,405
Taxa UMBND	4,2213%	5,2766%	3,1659%	6,3319%	2,1106%
Financiamentos com taxa de juros flutuantes sem "hedge"	2,206	(23)	23	(47)	47

Os cenários consideram, posição em 31 de dezembro de 2018:

- O cenário 1 um aumento/queda na taxa do CDI de 25% (taxa de 8,00%/taxa de 4,80%) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (taxa de 9,60%/taxa de 3,20%) sobre os saldos de aplicações financeiras de R$460.548 e empréstimos e financiamentos de R$342.316.

- O cenário 1 um aumento/queda na taxa LIBOR de 25% (taxa de 2,7229%/taxa de 1,6337%) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (taxa de 3,2675%/taxa de 1,0892%) sobre os saldos de empréstimos e financiamentos de R$1.058.446.

- O cenário 1 um aumento/queda na taxa TJLP de 25% (taxa de 7,50%/taxa de 4,50%) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (taxa de 9,00%/taxa de 3,00%) sobre os saldos de empréstimos e financiamentos de R$65.300.

- O cenário 1 um aumento/queda na taxa UMBNDES de 25% (taxa de 5,6469%/taxa de 3,3881%) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (taxa de 6,7763%/taxa de 2,2588%) sobre os saldos de empréstimos e financiamentos de R$8.480.

Indicadores	Controladora e Consolidado				
	Cenário atual	Cenário I (+ 25%)	Cenário I (- 25%)	Cenário II (+50%)	Cenário II (-50%)
Taxa CDI	6,40%	8,00%	4,80%	9,60%	3,20%
Financiamentos com taxa de juros flutuantes sem "hedge"	342.316	(5.477)	5.477	(10.954)	10.954
Aplicações financeiras com taxa de juros flutuantes sem "hedge"	460.548	7.369	(7.369)	14.738	(14.738)
Taxa LIBOR	2,1783%	2,7229%	1,6337%	3,2675%	1,0892%
Financiamentos com taxa de juros flutuantes sem "hedge"	1.058.446	(5.764)	5.764	(11.528)	11.528
Taxa TJLP	6,00%	7,50%	4,50%	9,00%	3,00%
Financiamentos com taxa de juros flutuantes sem "hedge"	65.300	(979)	979	(1.959)	1.959
Taxa UMBND	4,5175%	5,6469%	3,3881%	6,7763%	2,2588%
Financiamentos com taxa de juros flutuantes sem "hedge"	8.480	(96)	96	(192)	192

Seguem as principais premissas da análise:

- Empréstimos concedidos com taxa de juros flutuantes, sem "hedge".
- Empréstimos captados com taxa de juros flutuantes, sem "hedge".
- Aplicações financeiras com taxa de juros flutuantes, sem "hedge".

e.1) Risco de variação cambial

a) A análise é feita considerando os movimentos das respectivas taxas câmbio e qual seria o impacto da variação na taxa de câmbio no resultado ou no patrimônio líquido em diferentes cenários.

O cenário 1 considera uma valorização/desvalorização do real em 25% sobre o dólar norte-americano considerando a taxa de câmbio em 31 de dezembro de 2020 de R$5,1967/US$ (R$6,4959/R$3,8975) e o cenário 2 uma valorização/desvalorização de 50% (R$7,7951/R$2,5984).

Indicadores	Controladora e Consolidado - 31/12/20				
	Cenário atual	Cenário I (+ 25%)	Cenário I (- 25%)	Cenário II (+50%)	Cenário II (-50%)
Cotação do dólar	5,1967	6,4959	3,8975	7,7951	2,5984
Depósito em moeda estrangeira (US$57.194)	297.223	74.306	(74.306)	148.611	(148.611)
Ativos financeiros em moeda estrangeira (US$184.875)	960.740	240.185	(240.185)	480.370	(480.370)
Passivos financeiros em moeda estrangeira (US$449.986)	2.338.445	(584.611)	584.611	(1.169.222)	1.169.222
Derivativos em moeda estrangeira - NDF Compra (US$163.900)	840.530	220.762	(202.665)	431.939	(414.920)
Derivativos em moeda estrangeira - NDF Venda (US$302.527)	1.593.858	(366.374)	414.833	(755.567)	806.869
Impacto no resultado		(415.732)	482.288	(863.869)	932.190

O cenário 1 considera uma valorização/desvalorização do real em 25% sobre o dólar norte-americano considerando a taxa de câmbio em 31 de dezembro de 2019 de R$4,0307/US$ (R$5,0384/R$3,0230) e o cenário 2 uma valorização/desvalorização de 50% (R$6,0461/R$2,0154).

	Controladora e Consolidado - 31/12/19				
Indicadores	Cenário atual	Cenário I (+ 25%)	Cenário I (- 25%)	Cenário II (+50%)	Cenário II (-50%)
Cotação do dólar	4,0307	5,0384	3,0230	6,0461	2,0154
Depósito em moeda estrangeira (US$81.091)	326.852	81.713	(81,713)	163.426	(163.426)
Ativos financeiros em moeda estrangeira (US$140.837)	567.674	141,918	(141.918)	283.837	(283.837)
Passivos financeiros em moeda estrangeira (US$304.346)	1.226.727	(306.682)	306.682	(613.364)	613.364
Derivativos em moeda estrangeira - NDF Compra (US$43.000)	175.019	41.035	(45.143)	84.006	(88.352)
Derivativos em moeda estrangeira - NDF Venda (US$311.345)	1.283.522	(282.361)	338.702	(590.350)	651.843
Impacto no resultado		(324.377)	376.610	(672.445)	729.592

O cenário 1 considera uma valorização/desvalorização do real em 25% sobre o dólar norte-americano considerando a taxa de câmbio em 31 de dezembro de 2018 de R$3,8748/US$ (R$4,8435/R$2,9061) e o cenário 2 uma valorização/desvalorização de 50% (R$5,8122/R$1,9374).

	Controladora e Consolidado - 31/12/18				
Indicadores	Cenário atual	Cenário I (+ 25%)	Cenário I (- 25%)	Cenário II (+50%)	Cenário II (-50%)
Cotação do dólar	3,8748	4,8435	2,9061	5,8122	1,9374
Depósito em moeda estrangeira (US$84.646)	327.985	81.996	(81.996)	163.993	(163.993)
Ativos financeiros em moeda estrangeira (US$217.364)	842.243	210.561	(210.561)	421.121	(421.121)
Passivos financeiros em moeda estrangeira (US$369.102)	1.430.197	(357.549)	357.549	(715.099)	715.099
Derivativos em moeda estrangeira - NDF Compra (US$115.000)	447.292	109.484	(112.404)	220.035	(223.753)
Derivativos em moeda estrangeira - NDF Venda (US$237.483)	911.949	(239.957)	215.536	(465.214)	445.867
Impacto no resultado		(195.465)	168.124	(375.164)	352.099

Todos os saldos de balanço foram incluídos na análise anterior. O impacto no valor justo dos instrumentos derivativos de “commodities” que são denominados em dólares norte-americanos, tipicamente de soja e seus derivados, foi apresentado tanto no ativo quanto no passivo das demonstrações financeiras.

A tabela anterior mostra a sensibilidade do resultado operacional e do patrimônio líquido da Companhia para as possíveis variações na paridade das moedas. Seguem as principais premissas da análise:

- Valor líquido dos ativos e passivos financeiros em moeda estrangeira.
- Contas a receber e a pagar em moeda estrangeira.
- O valor justo dos instrumentos derivativos de “commodities” denominados em moeda estrangeira.
- O valor justo dos instrumentos derivativos de taxa de câmbio.

e.2) Risco de variações no preço das "commodities"

Os cenários consideram, posição em 31 de dezembro de 2020:

- O cenário 1 um aumento/queda na cotação do preço da soja de 25% (Cotação de R$10.587,55/R$6.352,53 por "bushel") e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (Cotação de R$12.705,06/R$4.235,02 por "bushel") sobre os contratos futuros e opções de R$230.253.

- O cenário 1 um aumento/queda na cotação do preço do farelo de soja de 25% (Cotação de R$2.755,91/R$1.653,55 por tonelada) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (Cotação de R$3.307,09/R$1.102,36 por tonelada) sobre os contratos futuros e opções de R$475.156.

- O cenário 1 um aumento/queda na cotação do preço do óleo de soja de 25% (Cotação de R$272,68/R$163,61 por tonelada) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (Cotação de R$327,21/R$109,07 por tonelada) sobre os contratos futuros e opções de R$484.442.

Indicadores	Cenário atual	Cenário I (+ 25%)	Cenário I (- 25%)	Cenário II (+50%)	Cenário II (-50%)
Cotação soja	8.470,04	10.587,55	6.352,53	12.705,06	4235,02
Posição comprada	614.213	153.553	(153.553)	307.107	(307.107)
Posição vendida	(383.960)	(95.990)	95.990	(191.980)	191.980
Cotação farelo de soja	2.204,73	2.755,91	1.653,55	3.307,09	1.102,36
Posição comprada	163.649	40.912	(40.912)	81.825	(81.825)
Posição vendida	(638.805)	(159.701)	159.701	(319.403)	319.403
Cotação óleo de soja	218,14	272,68	163,61	327,21	109,07
Posição comprada	301.154	75.288	(75.288)	150.577	(150.577)
Posição vendida	(785.596)	(196.399)	196.399	(392.798)	392.798

Os cenários consideram, posição em 31 de dezembro de 2019:

- O cenário 1 um aumento/queda na cotação do preço da soja de 25% (Cotação de R$4.824,92/R$2.894,95 por bushel) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (Cotação de R$5.789,90/R$1.929,97 por bushel) sobre os contratos futuros e opções de R$31.260.

- O cenário 1 um aumento/queda na cotação do preço do farelo de soja de 25% (Cotação de R$1.552,69/R$931,61 por tonelada) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (Cotação de R$1.863,22/R$621,07 por tonelada) sobre os contratos futuros e opções de R$857.752.

- O cenário 1 um aumento/queda na cotação do preço do óleo de soja de 25% (Cotação de R$176,30/R$105,78 por tonelada) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (Cotação de R$211,56/R$70,52 por tonelada) sobre os contratos futuros e opções de R$559.196.

Indicadores	Cenário atual	Cenário I (+ 25%)	Cenário I (- 25%)	Cenário II (+50%)	Cenário II (-50%)
Cotação soja	3.859,93	4.824,92	2.894,95	5.789,90	1.929,97
Posição comprada	68.849	17.212	(17.212)	34.425	(34.425)
Posição vendida	(100.109)	(25.027)	25.027	(50.055)	50.055
Cotação farelo de soja	1.242,15	1.552,69	931,61	1.863,22	621,07
Posição comprada	29.815	7.454	(7.454)	14.907	(14.907)
Posição vendida	(887.567)	(221.892)	221.892	(443.784)	443.784
Cotação óleo de soja	141,04	176,30	105,78	211,56	70,52
Posição comprada	40,874	10,219	(10.219)	20,437	(20.437)
Posição vendida	(600.070)	(150.018)	150.018	(300.035)	300.035

Os cenários consideram, posição em 31 de dezembro de 2018:

- O cenário 1 um aumento/queda na cotação do preço da soja de 25% (Cotação de R$4.366,22/R$2.619,73 por bushel) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (Cotação de R$5.239,46/R$1.746,49 por bushel) sobre os contratos futuros e opções de R$133.561.
- O cenário 1 um aumento/queda na cotação do preço do farelo de soja de 25% (Cotação de R$1.514,43/R$908,66 por tonelada) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (Cotação de R$1.817,31/R$605,77 por tonelada) sobre os contratos futuros e opções de R$533.585.
- O cenário 1 um aumento/queda na cotação do preço do óleo de soja de 25% (Cotação de R$135,60/R$81,36 por tonelada) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (Cotação de R$162,72/R$54,24 por tonelada) sobre os contratos futuros e opções de R$187.532.

Indicadores	Cenário atual	Cenário I (+ 25%)	Cenário I (- 25%)	Cenário II (+50%)	Cenário II (-50%)
Cotação soja	3.492,98	4.366,22	2.619,73	5.239,46	1.746,49
Posição comprada	122.541	30.635	(30.635)	61.271	(61.271)
Posição vendida	(256.103)	(64.026)	64.026	(128.051)	128.051
Cotação farelo de soja	1.211,54	1.514,43	908,66	1.817,31	605,77
Posição comprada	5.831	1.458	(1.458)	2.916	(2.916)
Posição vendida	(539.416)	(134.854)	134.854	(269.708)	269.708
Cotação óleo de soja	108,48	135,60	81,36	162,72	54,24
Posição comprada	111.538	27.884	(27.884)	55.769	(55.769)
Posição vendida	(299.070)	(74.767)	74.767	(149.535)	149.535

As análises de sensibilidade dos derivativos de riscos de “commodities” estão apresentadas para fins de representação. Esta análise de sensibilidade não está incluída nos impactos do resultado operacional.

e.3) Risco de concentração de crédito

Esse risco advém da possibilidade de a Companhia não receber valores decorrentes de operações de vendas ou de créditos detidos com instituições financeiras, gerados por operações de investimento financeiro. Com relação às aplicações financeiras, a Companhia mantém contas correntes bancárias e aplicações financeiras, aprovadas pela Administração, de acordo com critérios objetivos para diversificação de riscos de crédito. A Companhia apresenta valores a receber da Petrobras, conforme descrito na nota explicativa nº 5, cujas garantias estão determinadas nos contratos firmados com a Petrobras.

e.4) Risco de liquidez

É o risco da Companhia e sua controlada não disporem de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos.

Para administrar a liquidez do caixa em moeda nacional e estrangeira, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitoradas pela área financeira.

A tabela a seguir mostra em detalhes o prazo de recebimento e vencimento contratual restante dos passivos financeiros não derivativos da Companhia e os prazos de amortização contratuais. A tabela foi elaborada de acordo com os fluxos de caixa não descontados dos passivos financeiros com base na data mais próxima em que a Companhia deve quitar as respectivas obrigações. O vencimento contratual baseia-se na data mais recente em que a Companhia deve quitar as respectivas obrigações:

		Controladora							
		31/12/2020							
			Circulante			Não circulante			
Modalidade	Valor total	Juros estimados	Menos de 90 dias	Mais de 90 dias	Circulante	Mais de 1 até 3 anos	Mais de 3 até 5 anos	Acima de 5 anos	Não circulante
Passivos									
Empréstimos e financiamentos	2.292.069	149.375	239.359	936.028	1.175.387	1.063.937	33.688	19.057	1.116.682
Partes relacionadas	221.822	-	-	-	-	221.822	-	-	221.822
Fornecedores	301.932	-	90.347	210.809	301.156	776	-	-	776
Passivo de arrendamento	43.110	-	2.119	6.356	8.475	23.976	10.659	-	34.635
Ajustes de contratos futuros	579.722	-	144.931	434.791	579.722	-	-	-	-
Contratos de “forward” e “swap” a pagar	46.503	-	11.626	33.877	46.503	-	-	-	-
Outras contas a pagar	16.373	-	4.027	1.225	5.252	11.121	-	-	11.121
Total	3.501.531	149.375	492.409	1.623.086	2.116.495	1.321.632	44.347	19.057	1.385.036

		Controladora							
		31/12/2019							
			Circulante			Não circulante			
Modalidade	Valor total	Juros estimados	Menos de 90 dias	Mais de 90 dias	Circulante	Mais de 1 até 3 anos	Mais de 3 até 5 anos	Acima de 5 anos	Não circulante
Passivos									
Empréstimos e financiamentos	2.006.941	137.790	80.312	911.412	991.724	962.982	31.014	21.221	1.015.217
Partes relacionadas	194.075	-	334	193.741	194.075	-	-	-	-
Fornecedores	279.979	-	84.183	194.902	279.085	894	-	-	894
Passivo de arrendamento	12.310	-	2.287	6.860	9.147	3.163	-	-	3.163
Ajustes de contratos futuros	122.768	-	30.692	92.076	122.768	-	-	-	-
Contratos de “forward” e “swap” a pagar	4.798	-	1.200	3.598	4.798	-	-	-	-
Outras contas a pagar	14.331	-	963	2.247	3.210	11.121	-	-	11.121
Total	2.635.202	137.790	199.971	1.404.836	1.604.807	978.160	31.014	21.221	1.030.395

		Controladora							
		31/12/2018							
			Circulante			Não circulante			
Modalidade	Valor total	Juros estimados	Menos de 90 dias	Mais de 90 dias	Circulante	Mais de 1 até 3 anos	Mais de 3 até 5 anos	Acima de 5 anos	Não circulante
Passivos									
Empréstimos e financiamentos	2.332.033	120.330	174.649	1.486.517	1.660.662	594.197	44.049	33.125	671.371
Partes relacionadas	286.060	-	754	-	754	285.306	-	-	285.306
Fornecedores	171.353	-	119.654	51.280	170.934	419	-	-	419
Ajustes de contratos futuros	213.797	-	53.449	160.348	213.797	-	-	-	-
Contratos de “forward” e “swap” a pagar	26.433	-	6.608	19.825	26.433	-	-	-	-
Outras contas a pagar	17.151	-	3.143	3.321	6.464	10.687	-	-	10.687
Total	3.046.827	120.330	358.257	1.720.787	2.079.044	890.609	44.049	33.125	967.783

		Consolidado							
		31/12/2020							
			Circulante			Não circulante			
Modalidade	Valor total	Juros estimados	Menos de 90 dias	Mais de 90 dias	Circulante	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	Acima de 5 anos	Não circulante
Passivos									
Empréstimos e financiamentos	2.292.069	149.375	239.359	936.028	1.175.387	1.063.937	33.688	19.057	1.116.682
Partes relacionadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fornecedores	363.648	-	152.063	210.809	362.872	776	-	-	776
Passivo de arrendamento	43.110	-	2.119	6.356	8.475	23.976	10.659	-	34.635
Ajustes de contratos futuros	935.898	-	233.975	701.923	935.898	-	-	-	-
Contratos de “forward” e “swap” a pagar	46.503	-	11.626	34.877	46.503	-	-	-	-
Outras contas a pagar	16.376	-	4.030	1.225	5.255	11.121	-	-	11.121
Total	3.697.604	149.375	643.172	1.891.218	2.534.390	1.099.810	44.347	19.057	1.163.214

		Consolidado							
		31/12/2019							
			Circulante			Não circulante			
Modalidade	Valor total	Juros estimados	Menos de 90 dias	Mais de 90 dias	Circulante	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	Acima de 5 anos	Não circulante
Passivos									
Empréstimos e financiamentos	2.006.941	137.790	80.312	911.412	991.724	962.982	31.014	21.221	1.015.217
Partes relacionadas	334	-	334	-	334	-	-	-	-
Fornecedores	295.361	-	99.565	194.902	294.467	894	-	-	894
Passivo de arrendamento	12.310	-	2.287	6.860	9.147	3.163	-	-	3.163
Ajustes de contratos futuros	139.017	-	34.754	104.263	139.017	-	-	-	-
Contratos de “forward” e “swap” a pagar	4.798	-	1.200	3.598	4.798	-	-	-	-
Outras contas a pagar	14.376	-	1.008	2.247	3.255	11.121	-	-	11.121
Total	2.473.137	137.790	219.460	1.223.282	1.442.742	978.160	31.014	21.221	1.030.395

		Consolidado							
		31/12/2018							
			Circulante			Não circulante			
Modalidade	Valor total	Juros estimados	Menos de 90 dias	Mais de 90 dias	Circulante	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	Acima de 5 anos	Não circulante
Passivos:									
Empréstimos e financiamentos	2.332.033	120.330	174.649	1.486.013	1.660.662	594.197	44.049	33.125	671.371
Fornecedores	185.052	-	133.353	51.280	184.633	419	-	-	419
Ajustes de contratos futuros	213.797	-	53.449	160.348	213.797	-	-	-	-
Contratos de “forward” e “swap” a pagar	26.433	-	6.606	19.827	26.433	-	-	-	-
Outras contas a pagar	17.151	-	3.143	3.321	6.464	10.688			10.688
Total	2.774.467	120.330	371.200	1.721.291	2.091.989	605.304	44.049	33.125	682.478

As contas de recebíveis, fornecedores e outras contas a receber e a pagar não contemplam juros a serem atualizados na data dos respectivos vencimentos, já as parcelas de empréstimos e financiamentos estão apresentadas com as respectivas atualizações monetárias futuras totalizando R$149.375 em 31 de dezembro de 2020 (R$137.790 em 31 de dezembro de 2019 e R$120.330 em 31 de dezembro de 2018), na controladora e no consolidado de juros estimados conforme os contratos.

Ademais, os valores registrados contabilmente referentes ao ativo ou passivo financeiro mensurado pelo custo amortizado aproximam-se razoavelmente do seu valor justo.

e.5) Gestão de riscos de créditos - política de crédito perante os produtores rurais

Ao objetivar a garantia da entrega de matérias-primas e a continuidade das parcerias, a Companhia fornece recursos em espécie, sementes e insumos a produtores rurais.

O critério utilizado é o de seleção de produtores rurais por meio de itens que os classificam quanto à pontualidade das entregas das matérias-primas, tempo de relacionamento comercial, endividamento com patrimônio e percentuais de crédito que não ultrapassam 30% de sua previsão de colheita. O acompanhamento da lavoura é feito desde o plantio até a colheita por engenheiros agrônomos e técnicos agrícolas da Companhia.

O risco de crédito é reduzido em virtude da diversificação da carteira de produtores e dos procedimentos que monitoram esse risco.

22. LUCRO BÁSICO E DILUÍDO POR AÇÃO

As tabelas a seguir reconciliam o lucro líquido e a média ponderada do valor por ação, utilizados para o cálculo do lucro básico e do lucro diluído por ação:

Básico e diluído	2020	2019	2018
Resultado do exercício antes dos juros sobre capital próprio	221.843	240.072	134.634
Número de ações durante os exercícios (milhares)	24.444	24.444	24.444
Lucro por ação - básico e diluído - R$	9,08	9,82	5,51

A quantidade média ponderada de ações ordinárias usadas no cálculo do lucro por ação diluído é idêntica à quantidade média ponderada de ações ordinárias usadas na apuração do lucro básico por ação, por não haver potenciais ações diluídas no período. Adicionalmente, a Companhia não possui outro instrumento conversível em ações que possua impacto diluidor das ações existentes.

23. COMPROMISSOS

a) Contratos de arrendamento - até 31 de dezembro de 2018

Os contratos de arrendamentos operacionais de imóveis continham cláusulas de reajuste do valor anual. O Grupo não tinha a opção de adquirir os imóveis arrendados depois de expirado o prazo de duração do arrendamento. Os valores de aluguéis pagos durante o ano de 2018 somaram R$8.250.

b) Compra de grãos

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possuía compromissos de compra de soja em grãos, correspondentes a 867.578 toneladas com preço prefixado (contratos de garantia de preço) equivalentes a R$1.306.559 para a safras 2020/2021 e 2021/2022. Esses compromissos foram valorizados pela cotação média firmada para a respectiva safra.

Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia possuía compromissos de compra de soja em grãos, correspondentes a 878.465 toneladas com preço prefixado (contratos de garantia de preço) equivalentes a R$1.058.188 para a safra 2019/2020. Esses compromissos foram valorizados pela cotação média firmada para a respectiva safra.

Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia possuía compromissos de compra de soja em grãos, correspondentes a 647.909 toneladas com preço prefixado (contratos de garantia de preço) equivalentes a R$781.306 para a safra 2018/2019. Esses compromissos foram valorizados pela cotação média firmada para a respectiva safra.

c) De vendas

Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia tinha celebrado contratos para o fornecimento de aproximadamente 81.000 m³ de biodiesel em janeiro e fevereiro de 2021, vendidos por meio de leilão eletrônico (L77) da Agência Nacional de Petróleo - ANP, com formação de preço FOB para retirada na unidade de São Simão - GO, Ipameri - GO e Sorriso-MT. O valor contratual a entregar desse fornecimento de biodiesel totalizou aproximadamente R$369.000.

Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia tinha celebrado contratos para o fornecimento de aproximadamente 70.000 m³ de biodiesel em janeiro e fevereiro de 2020, vendidos por meio de leilão eletrônico (L70) da Agência Nacional de Petróleo - ANP, com formação de preço FOB para retirada na unidade de São Simão - GO, Ipameri - GO e Sorriso-MT. O valor contratual a entregar desse fornecimento de biodiesel totalizou aproximadamente R$215.000.

Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia tinha celebrado contratos para o fornecimento de aproximadamente 50.500 m³ de biodiesel em janeiro e fevereiro de 2019, vendidos por meio de leilão eletrônico (L64) da Agência Nacional de Petróleo - ANP, com formação de preço FOB para retirada na unidade de São Simão - GO, Ipameri - GO e Sorriso-MT. O valor contratual a entregar desse fornecimento de biodiesel totalizou aproximadamente R$136.000.

Outros compromissos

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia tinha firmado os seguintes compromissos de venda para o mercado externo:

Produto	Volume/t	Embarque
Milho em Grãos	189.000	Janeiro a Novembro de 2021
Farelo Hipro	308.415	Janeiro a Setembro de 2021
Farelo SPC (Proteína Concentrada de Soja)	41.135	Janeiro a Dezembro de 2021
Lecitina “non-GMO”	3.449	Jan./2021 a Fevereiro/2022
Glicerina	552	Fevereiro de 2021

Desses compromissos, foram fixados os preços finais de venda do produto Milho em Grãos no valor de US$12.618, referente a 74.100 toneladas, de Farelo Hipro no valor de US$18.094 mil, referente a 42.415 toneladas, de Farelo SPC (Proteína Concentrada de Soja) no valor de US$35.146 mil, de Lecitina "non-GMO", no valor de US$5.591 mil, e de Glicerina no valor de US$364, que totalizarão US$71.813 mil. Os preços finais de venda do saldo de 114.900 toneladas do produto Milho em Grãos e de 266.000 toneladas do produto Farelo Hipro, referente a CBOT serão fixados, que totalizarão aproximadamente US$177.107 mil. O valor justo destes instrumentos financeiros em 31 de dezembro de 2020 é de perda de R$42.829.

Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia tinha firmado os seguintes compromissos de venda para o mercado externo:

Produto	Volume/t	Embarque
Milho em Grãos	400	Janeiro de 2020
Farelo Hipro	72.000	Janeiro e Fevereiro de 2020
Farelo SPC (Proteína Concentrada de Soja)	31.935	Janeiro a Junho de 2020
Lecitina "non-GMO"	699	Janeiro a Julho de 2020

Desses compromissos, foram fixados os preços finais de venda do produto Farelo Hipro no valor de US$26.358 mil, de Milho em Grãos no valor de US$69 mil, de Farelo SPC (Proteína Concentrada de Soja) no valor de US$26.782 mil, de Lecitina "non-GMO", no valor de US$1.107 mil, que totalizarão US$54.316 mil.

Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia tinha firmado os seguintes compromissos de venda para o mercado externo:

Produto	Volume/t	Embarque
Farelo Hipro	29.010	Janeiro e Fevereiro de 2019
Farelo Pellets	33.843	Janeiro e Fevereiro de 2019
Farelo SPC (Proteína Concentrada de Soja)	29.209	Janeiro a Abril de 2019
Lecitina "non-GMO"	2.747	Janeiro a Julho de 2019
Glicerina	800	Janeiro e Fevereiro de 2019

Desses compromissos, foram fixados os preços finais de venda do produto Farelo Hipro no valor de US$13.941 mil, de Farelo Pellets no valor de US$14.214 mil, de Farelo SPC (Proteína Concentrada de Soja) no valor de US$24.988 mil, referente a 28.009 toneladas, de Lecitina "non-GMO", no valor de US$8.427 mil, de Glicerina, no valor de US$210 mil, que totalizarão US$61.780 mil. Os preços finais de venda do saldo de 1.200 toneladas do produto Farelo SPC (Proteína Concentrada de Soja), referente a CBOT serão fixados, que totalizarão aproximadamente US$1.100.

A Companhia reúne todas as qualificações técnicas requeridas para o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e também em sintonia com a programação para produção dos itens e entregá-los nos respectivos períodos compromissados.

d) Contratos de construção

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possuía compromissos futuros relacionados a construções no montante total de R$6.690, referentes a: (i) contratos com empresas para a construção de uma planta de produção de álcool e lecitina na unidade de Sorriso, no Estado do Mato Grosso, no montante de R$4.114. O cronograma prevê a conclusão das obras para maio de 2021, (ii) contratos com empresas para a ampliação da planta de produção de Biodiesel na unidade de São Simão, no Estado de Goiás, no montante de R$1.183. O cronograma prevê a conclusão das obras para março de 2021 e (iii) contratos com empresas para a construção de investimento no Terminal Ferroviário na unidade de São Simão, no Estado de Goiás, no montante de R$1.393. O cronograma prevê a conclusão das obras para março de 2021.

Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia possuía compromissos futuros relacionados a construções no montante total de R$16.698, referentes a: (i) contratos com empresas para a construção de uma planta para destilação de glicerina na unidade de Ipameri, no Estado de Goiás, no montante de R$6.745. A obra foi concluída em abril de 2020, (ii) contratos com empresas para a construção de uma planta de produção de álcool e lecitina na unidade de Sorriso, no Estado do Mato Grosso, no montante de R$9.953. O cronograma prevê a conclusão das obras para maio de 2021.

Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia possuía compromissos futuros relacionados a construções no montante total de R$39.528, referentes a: (i) contratos com empresas para a construção de uma planta para destilação de glicerina na unidade de Ipameri, no Estado de Goiás, no montante de R$24.037. A obra foi concluída em abril de 2020, (ii) contratos com empresas para a construção de uma planta de produção de álcool e lecitina na unidade de Sorriso, no Estado do Mato Grosso, no montante de R$13.412. O cronograma prevê a conclusão das obras para maio de 2021 e (iii) contratos com empresas para a ampliação da planta de produção de biodiesel na unidade de Ipameri, no Estado de Goiás, no montante de R$2.079. A obra foi concluída em outubro de 2019.

e) Contrato de Financiamento com a Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP

A Caramuru assinou instrumento contratual nº 09.17.0007.00 em 6 de março de 2017 com a Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para implementar o Plano Estratégico de Inovação nº 005/16, referente à "Inovação Disruptiva do Processo de Obtenção de Concentrado Proteico (SPC), para Produção Simultânea de SPC, Lecitina e Etanol de Soja".

O valor total previsto para a execução do Plano Estratégico de Inovação-PEI é de R$115.257, e a A FINEP concedeu R$69.154, a título de "Financiamento Reembolsável", correspondente a 60% dos dispêndios previstos. Já a contrapartida da Companhia será de 40% correspondente a R$46.103, do total de dispêndios previstos para a elaboração e execução do plano.

Em 18 de julho de 2017, a FINEP depositou o valor de R$40.594, correspondente à liberação da 1ª parcela para a execução do Plano Estratégico de Inovação-PEI. O saldo remanescente no valor de R$28.560, será liberado em parcelas subsequentes, após a comprovação dos dispêndios realizados com o plano. A Companhia tem o compromisso de informar os itens de dispêndios utilizados nos termos do instrumento contratual, no decorrer do exercício.

O contrato firmado junto a FINEP em abril/2017 previa um prazo de 24 meses para a realização do PEI - Plano Estratégico de Inovação. No entanto, tiveram atrasos de ordem técnica, que foram prontamente justificados e acatados pela FINEP, que prorrogou a execução do projeto. Até o momento foram submetidos três RTA - Relatório Técnico de Acompanhamento para a FINEP.

Adicionalmente, a pandemia da COVID-19 ocasionou diversos atrasos na obra justamente nos meses de março e abril de 2020, período que se intensificaria as contratações e a maioria das montagens nas plantas.

A finalização do projeto está prevista para o primeiro semestre de 2021 e então será submetido o quarto e último RTA- Relatório Técnico de Acompanhamento para a FINEP, o qual irá contemplar os dispêndios de 2 ou 3 meses de produção pioneira. Após a aprovação do 4º RTA, a FINEP deverá efetuar o desembolso do saldo remanescente do financiamento no valor de R$28.560.

24. PARTICIPAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

Em 31 de dezembro de 2020 a Companhia constituiu obrigações relacionadas à participação dos funcionários nos resultados no valor de R$27.733 (em 31 de dezembro de 2019, constituiu provisão no montante de R$19.500 e provisão em 31 de dezembro de 2018 no montante de R$13.700).

25. COBERTURA DE SEGUROS

Em 31 de dezembro de 2020 todos os ativos e as responsabilidades de valores relevantes e de alto risco estavam cobertos por seguros. A cobertura de seguros, por natureza, em relação aos valores máximos indenizáveis denominados em reais, é como segue:

Classificação	Risco assegurado	Valor limite envolvido	Vencimento final
Patrimonial	Frota de veículos	R$7.640	Abril/2021
Patrimonial (riscos nomeados)	Prédios, máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, mercadorias e matérias-primas	R$2.035.781	Fevereiro/2022
Lucros cessantes	Despesas fixas e lucro líquido	R$327.959	Fevereiro/2022
Responsabilidade civil geral	Riscos operacionais diversos	R$25.000	Novembro/2021
Seguro de vida em grupo e de acidentes pessoais	Por colaborador da Companhia	R$4.233	Julho/2021
Seguro de vida em grupo e de acidentes pessoais	Alta direção	R$730	Abril/2021
Transporte nacional	Transporte de máquinas e equipamentos	R$2.000	Fevereiro/2021
Transporte internacional exportação	Transporte de produtos diversos	US$22.000	Fevereiro/2021
Transporte internacional importação	Transporte de produtos diversos	US$1.000	Fevereiro/2021
Transporte rodoviário de carga - RCTR-C	Transporte de produtos diversos	R$120	Abril/2021
Seguro de crédito	Análise de crédito	R$2.851	Julho/2021
Seguro garantia	Garantia de fornecimento de energia	R$889	Mar. e Dez./2021 e Janeiro/2022
Seguro garantia	Garantia de contratos, outros	R$392	Mar. e Dezembro/2022
Responsabilidade civil	Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	R$2.300	Março/2021
Seguro P&I	Responsabilidade civil de embarcações	US$500.000	Março/2021
Seguro D&O	Responsabilidade civil de administradores	R$70.000	Março/2021
Seguro garantia judicial	Seguro garantia judicial	R$19.233	Fev. e Março/2024
Seguro garantia judicial	Seguro garantia judicial (Mandato Segurança)	R$67.075	Setembro/2021
Seguro garantia	Garantia trabalhista	R$690	Jan./2022 e Novembro/2023
Seguro responsabilidade civil - obras	Ampliação da planta de Sorriso-MT	R$20.000	Fevereiro/2021
Seguro risco de engenharia	Ampliação da planta de Sorriso-MT	R$60.500	Fevereiro/2021
Seguro responsabilidade civil - obras	Ampliação da planta de Biodiesel, São Simão-GO	R$5.000	Fevereiro/2021
Seguro risco de engenharia	Ampliação da planta de Biodiesel, São Simão-GO	R$18.000	Fevereiro/2021
Seguro operador portuário	Responsabilidade civil unidade de Santana-AP	R$20.000	Setembro/2021
Seguro garantia	Seguro garantia judicial - unidade Piracanjuba	R$450	Agosto/2025

26. PLANO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E BENEFÍCIO PÓS-EMPREGO

Até o mês de setembro de 2010, a Companhia e suas controladas contribuíam como patrocinadores e seus funcionários, quando optado, também contribuíam para um plano de aposentadoria de contribuição definida, administrado pela BrasilPrev Seguros e Previdência S.A., denominado Plano Caramuru-Prev., cujas reservas eram atualizadas financeiramente e não por meio de cálculos atuariais.

A partir de 1º de novembro de 2010, a Companhia, visando possibilitar a participação integral de seus funcionários, celebrou novo contrato de previdência complementar, sendo facultadas aos atuais participantes do antigo Plano de Aposentadoria Caramuru-Prev. a adesão e a portabilidade das suas reservas para o novo plano denominado Renda Total Empresarial PGBL Caramuru.

O atual plano tem as seguintes características básicas:

a) Benefícios: aposentadoria por sobrevivência, pensão ao cônjuge ou companheiro(a), pecúlio por morte e pecúlio por invalidez.

b) O benefício-alvo de aposentadoria por sobrevivência no plano contratado na modalidade de benefício definido será o resultado da transformação em renda do montante de reserva acumulada durante o período de contribuição ao plano.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a contribuição da Companhia totalizou aproximadamente R$1.851 (R$1.569 em 2019 e R$1.482 em 2018). A contribuição da Companhia está condicionada ao percentual custeado pelo empregado, ou seja, a Companhia contribui exatamente com o mesmo percentual aplicado pelo empregado.

Conforme disposto no contrato firmado entre a Companhia e a BrasilPrev Seguros e Previdência S.A., o único benefício estruturado na modalidade de benefício definido, cujo ônus pertence à patrocinadora do plano (Companhia), é o benefício mínimo oferecido aos participantes do Grupo 2, conforme definido no parágrafo 2º da cláusula 4ª do referido contrato, que trata que o pagamento será feito em uma única vez e é equivalente a 5 vezes o salário do participante na data do último recálculo. Ademais, para ser elegível o participante deverá atender concomitantemente as seguintes características:

a) No mínimo 55 anos de idade.

b) No máximo 80 anos de idade.

c) 10 anos de vínculo com a Companhia.

d) Perder o vínculo com a Companhia.

A provisão referente a este benefício é reconhecida mensalmente, para aqueles funcionários que já possuem o direito adquirido, sendo seu saldo, em 31 de dezembro de 2020, de R$5.303, (R$5.171 em 2019 e R$4.244 em 2018).

As movimentações no valor presente da provisão com os benefícios definidos são como segue:

	Valor presente das obrigações atuariais	Ganhos (perdas) atuariais	Passivo líquido total
Valor no final do exercício - 2017	3.961	(627)	3.334
Custo do serviço corrente da empresa, com juros	260	-	260
Custo dos juros	305	-	305
Ganhos ou perdas atuariais (1)	-	538	538
Rendimento do plano	(193)	-	(193)
Valor no final do exercício - 2018	4.333	(89)	4.244
Custo do serviço corrente da empresa, com juros	326	-	326
Custo dos juros	291	-	291
Ganhos ou perdas atuariais (1)	-	393	393
Rendimento do plano	(83)	-	(83)
Valor no final do exercício - 2019	4.867	304	5.171
Custo do serviço corrente da empresa, com juros	394	-	394
Custo dos juros	295	-	295
Ganhos ou perdas atuariais (1)	-	(419)	(419)
Rendimento do plano	(138)	-	(138)
Valor no final do exercício - 2020	5.418	(115)	5.303

(1) Ganho ou perda atuarial acumulado contabilizado pela Companhia em Ajuste de avaliação patrimonial conforme requerido pelo pronunciamento técnico CPC 33 (R1). O resultado atuarial é apurado quando do encerramento do exercício.

Principais premissas econômicas adotadas para os cálculos atuariais referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020:

Hipóteses financeiras	2020 %
Taxa de desconto atuarial - real	3,78
Taxa de crescimento salarial - nominal	6,30
Inflação projetada	3,20
Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios avaliados	3,20

Hipóteses financeiras	2019 %
Taxa de desconto atuarial - real	3,11
Taxa de crescimento salarial - nominal	6,36
Inflação projetada	3,26
Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios avaliados	3,26

Hipóteses financeiras	2018 %
Taxa de desconto atuarial - real	4,71
Taxa de crescimento salarial - nominal	7,14
Inflação projetada	4,02
Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios avaliados	4,02

Hipóteses biométricas	2020
Tábua de mortalidade segregada por sexo	AT2000
Tábua de entrada em invalidez	"Mercer Disability"
Rotatividade	0 a 10 SM = 0,45/(TS+1) 10 a 20 SM = 0,30/(CT+1); e Acima de 20 SM = 0,15/(TS+1)

Hipóteses biométricas	2019
Tábua de mortalidade segregada por sexo	AT2000
Tábua de entrada em invalidez	"Mercer Disability"
Rotatividade	0 a 10 SM = 0,45/(TS+1) 10 a 20 SM = 0,30/(CT+1); e Acima de 20 SM = 0,15/(TS+1)

Hipóteses biométricas	2018
Tábua de mortalidade segregada por sexo	AT2000
Tábua de entrada em invalidez	Mercer Disability
Rotatividade	0 a 10 SM = 0,45/(TS+1) 10 a 20 SM = 0,30/(CT+1); e Acima de 20 SM = 0,15/(TS+1)

27. TRANSAÇÕES NÃO ENVOLVENDO CAIXA

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, de 2019 e de 2018, a Companhia realizou as seguintes atividades operacionais, de investimento e financiamento não envolvendo caixa e portanto, essas não estão refletidas nas demonstrações dos fluxos de caixa:

a. Composição das transações que não envolvem caixa:

	Controladora			Consolidado		
	31/12/20	31/12/19	31/12/18	31/12/20	31/12/19	31/12/18
Juros capitalizados	3.851	4.327	1.549	3.851	4.327	1.549
Aquisição de ativo imobilizado a prazo	7.350	10.356	7.170	7.350	10.356	7.170
Passivo de arrendamento	43.110	12.310	-	43.110	12.310	-
Total	54.311	26.993	8.719	54.311	26.993	8.719

28. EVENTOS SUBSEQUENTES

1. Até a data de autorização para a conclusão da preparação destas demonstrações financeiras pela Administração, foram celebrados pela Companhia os seguintes contratos de empréstimos para financiamento de capital de giro:

   - NCE - Nota de Crédito de Exportação: captações junto aos Bancos CCB, Fibra, Safra e Itaú em janeiro, março e abril de 2021, no montante de R$270.000.

- ACC - Adiantamento Contrato de Câmbio: captações junto aos Bancos do Brasil, Bradesco, Bancos Industrial do Brasil, Daycoval, Indusval, Safra, Sofisa, Rabobank e Caixa Econômica Federal em janeiro, fevereiro, março e abril de 2021, no montante de R$796.230.
- CCE - Cédula de Crédito de Exportação: captações junto ao Banco Votorantim em fevereiro e abril de 2021, no montante de R$130.000.
- CCB - Cédula de Crédito Bancário - captação junto ao Banco Santander e Original em abril de 2021, no montante de R$50.000.

2. A Companhia realizou uma operação estruturada de emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA) pelo agente fiduciário Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, no qual a Companhia realizou a emissão de debêntures de 200.000 (duzentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real, em até 2 (duas) séries, da 3ª (terceira) emissão da Companhia, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) cada, no valor total de R$200.000, que foi totalmente captado em 8 de janeiro de 2021.

3. Investimento em projeto Terminal XXXIX - Projeto de Expansão: serão investidos R$64.257, sendo que a Caramuru como sócia do Terminal XXXIX de Santos S.A., com 50% (cinquenta por cento), será garantidora da operação ao que tange o valor informado.

29. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 18 de março de 2021 e autorizadas para publicação em 2 de maio de 2021.

Caramuru Alimentos S.A. e Controladas

Demonstrações Financeiras
Individuais e Consolidadas
Referentes ao Exercício Findo em
31 de Dezembro de 2021 e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. John Dalton, 301 -
1º andar - Techno Plaza Corporate -
Edifício 2 - Bloco B
13069-330 - Campinas - SP
Brasil

Tel.: + 55 (19) 3707-3000
Fax: + 55 (19) 3707-3001
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Caramuru Alimentos S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Caramuru Alimentos S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial individual e consolidado em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações individuais e consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Caramuru Alimentos S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro ("International Financial Reporting Standards - IFRS"), emitidas pelo "International Accounting Standards Board - IASB".

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e a suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A Deloitte refere-se a uma ou mais entidades da Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada, de responsabilidade limitada, estabelecida no Reino Unido ("DTTL"), sua rede de firmas-membro, e entidades a ela relacionadas. A DTTL e cada uma de suas firmas-membro são entidades legalmente separadas e independentes. A DTTL (também chamada "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Consulte www.deloitte.com/about para obter uma descrição mais detalhada da DTTL e suas firmas-membro.

A Deloitte oferece serviços de auditoria, consultoria, assessoria financeira, gestão de riscos e consultoria tributária para clientes públicos e privados dos mais diversos setores. A Deloitte atende quatro de cada cinco organizações listadas pela Fortune Global 500®, por meio de uma rede globalmente conectada de firmas-membro em mais de 150 países, trazendo capacidades de classe global, visões e serviços de alta qualidade para abordar os mais complexos desafios de negócios dos clientes. Para saber mais sobre como os cerca de 286.200 profissionais da Deloitte impactam positivamente nossos clientes, conecte-se a nós pelo Facebook, LinkedIn e Twitter.

© 2022. Para mais informações, contate a Deloitte Touche Tohmatsu Limited.

Deloitte.

Ativos e passivos tributários

Por que é um PAA

Conforme detalhado na nota explicativa nº 7 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Companhia possui saldo de impostos a recuperar, sendo o principal Programa de Integração Social - PIS e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS a recuperar no montante de R$512.330 mil em 31 de dezembro de 2021. Adicionalmente, conforme comentado nas notas explicativas nº 1, 11, 13 e 14 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Companhia possui assuntos de natureza tributária em discussão em esferas processuais e adota posições relacionadas a incentivos fiscais estaduais e federais. O registro do saldo de PIS e COFINS a recuperar e a determinação do valor da provisão para riscos tributários e suas respectivas divulgações e a utilização dos créditos relacionados a benefícios fiscais, dependem de julgamentos críticos da Administração. Além disso, e considerando a materialidade dos valores envolvidos, quaisquer mudanças nas estimativas ou premissas, que impactam a determinação do prognóstico de realização dos impostos a recuperar e de eventuais perdas tributárias podem trazer impactos relevantes nas demonstrações financeiras da Companhia.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

i) Avaliação do desenho e implementação das atividades de controles internos relevantes relacionados ao processo de mensuração e registro dos impostos a recuperar e temas tributários.

ii) O envolvimento de profissionais mais experientes e especialistas tributários na avaliação das opiniões de outros consultores jurídicos obtidas pela Administração da Companhia.

iii) Execução de procedimentos substantivos, em base amostral, sobre determinadas adições de créditos de PIS e COFINS ocorridas no exercício.

iv) Confirmação junto aos consultores jurídicos contratados pela Companhia dos valores e prognósticos de perda dos processos tributários, incluindo eventuais posições fiscais para as quais ainda não há um processo em andamento e, quando aplicável, opiniões de outros consultores jurídicos, com o objetivo de avaliar a razoabilidade dos prognósticos determinados pelos advogados patronais das respectivas causas, bem como avaliar os argumentos, as jurisprudências e/ou a estratégia de defesa adotada pelos consultores jurídicos da Companhia, assim como a compreensibilidade das divulgações incluídas nas notas explicativas de incertezas tributárias.

Com base nas evidências de auditoria obtidas por meio de nossos procedimentos anteriormente descritos, consideramos aceitáveis as estimativas da Administração da Companhia relacionadas ao registro de PIS e COFINS a recuperar, as posições fiscais adotadas e as respectivas divulgações em notas explicativas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

© 2022. Para mais informações, contate a Deloitte Touche Tohmatsu Limited.

Deloitte.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado ("DVA") referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão reconciliadas com as demais demonstrações financeiras e os registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e o seu conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse pronunciamento técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração, e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a esse respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo "International Accounting Standards Board (IASB)", e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e de suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

© 2022. Para mais informações, contate a Deloitte Touche Tohmatsu Limited.

Deloitte.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e de suas controladas.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e de suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, pela supervisão e pelo desempenho da auditoria do Grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

© 2022. Para mais informações, contate a Deloitte Touche Tohmatsu Limited.

Deloitte.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Campinas, 14 de março de 2022

Deloitte Touche Tohmatsu

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Paulo de Tarso Pereira Jr.
Contador
CRC nº 1 SP 253932/O-4

2022CA011318

© 2022. Para mais informações, contate a Deloitte Touche Tohmatsu Limited.

CARAMURU ALIMENTOS S.A. E CONTROLADAS

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E DE 2020
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

ATIVO	Nota explicativa	Controladora 31.12.2021	Controladora 31.12.2020	Consolidado 31.12.2021	Consolidado 31.12.2020
ATIVO CIRCULANTE					
Caixa e equivalentes de caixa	4.a	812.234	561.351	2.000.811	858.574
Aplicações financeiras	4.b	6.001	-	6.001	-
Contas a receber	5	347.016	284.480	461.329	373.993
Estoques	6.a	1.020.725	661.516	1.043.561	755.794
Adiantamentos a fornecedores	6.b	124.482	63.670	124.482	63.670
Impostos e contribuições a recuperar	7	161.366	150.072	161.366	150.072
Contas a receber com partes relacionadas	20.a	929.157	357.555	294	3.990
Depósito caução e ajustes de contratos futuros	21.b	1.017.437	971.004	1.017.437	971.004
Contratos de "forward" e "swap" a receber	21.d	27.289	74.714	27.289	74.714
Despesas antecipadas e outras contas a receber		59.704	35.312	59.706	35.312
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		4.505.411	3.159.674	4.902.276	3.287.123
ATIVO NÃO CIRCULANTE					
Aplicações financeiras de longo prazo	4.b	2.528	3.050	2.528	3.050
Impostos e contribuições a recuperar	7	450.099	377.024	450.099	377.024
Imposto de renda e contribuição social diferidos	8.b	146.064	143.442	146.064	143.442
Contas a receber com partes relacionadas	20.a	56.627	-	-	-
Depósitos judiciais		15.273	14.157	15.273	14.157
Adiantamento a fornecedores	6.b	7.064	15.583	7.064	15.583
Outras contas a receber		4	13.962	3.666	13.995
Outros investimentos	9	470	33.775	470	33.775
Investimentos em controladas em conjunto	9	69.689	25.845	69.689	25.845
Investimentos em controladas	9	86.768	-	-	-
Imobilizado	10.a	913.205	901.444	913.205	901.444
Intangível	10.b	4.429	5.822	4.429	5.822
Direito de uso	10.c	35.440	42.565	35.440	42.565
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.787.660	1.576.669	1.647.927	1.576.702
TOTAL DO ATIVO		6.293.071	4.736.343	6.550.203	4.863.825

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota explicativa	Controladora 31.12.2021	Controladora 31.12.2020	Consolidado 31.12.2021	Consolidado 31.12.2020
PASSIVO CIRCULANTE					
Empréstimos e financiamentos	11	1.918.537	1.088.129	1.918.537	1.088.129
Fornecedores	12.a	416.995	301.156	437.651	362.872
Passivo de arrendamento	12.b	8.320	8.475	8.320	8.475
Salários e encargos sociais		58.093	48.095	58.093	48.095
Impostos, taxas e contribuições a recolher		25.956	42.003	25.956	42.003
Provisão para passivo a descoberto de controladas	9	-	70.201	-	-
Contas a pagar a partes relacionadas	20.a	851	-	851	-
Ajustes de contratos futuros	21.b	1.040.212	579.722	1.050.419	935.898
Contratos de "forward" e "swap" a pagar	21.d	33.612	46.503	33.612	46.503
Adiantamento de clientes		14.900	11.623	17.946	13.233
Outras contas a pagar		46.531	5.252	46.535	5.255
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		3.564.007	2.201.159	3.597.920	2.550.463
PASSIVO NÃO CIRCULANTE					
Empréstimos e financiamentos	11	1.164.291	1.054.565	1.387.510	1.054.565
Fornecedores	12.a	1.875	776	1.875	776
Passivo de arrendamento	12.b	27.734	34.635	27.734	34.635
Provisão para riscos	13	7.881	1.525	7.881	1.525
Mútuos com partes relacionadas	20.a	-	221.822	-	-
Benefício pós-emprego	26	5.282	5.303	5.282	5.303
Outras contas a pagar		7.258	11.121	7.258	11.121
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE		1.214.321	1.329.747	1.437.540	1.107.925
TOTAL DO PASSIVO		4.778.328	3.530.906	5.035.460	3.658.388
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Capital social	14	862.726	862.726	862.726	862.726
Reserva de lucros	14	594.532	281.839	594.532	281.839
Ajuste de avaliação patrimonial	14	57.485	60.872	57.485	60.872
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.514.743	1.205.437	1.514.743	1.205.437
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		6.293.071	4.736.343	6.550.203	4.863.825

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CARAMURU ALIMENTOS S.A. E CONTROLADAS

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E DE 2020
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto o lucro básico e diluído por lote de mil ações apresentado em reais)

	Nota explicativa	Controladora		Consolidado	
		2021	2020	2021	2020
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	15	7.372.021	5.842.620	7.592.251	6.069.525
CUSTO DOS PRODUTOS, DAS MERCADORIAS E DOS SERVIÇOS VENDIDOS	16	(6.514.014)	(4.243.244)	(6.552.552)	(4.770.540)
LUCRO BRUTO		858.007	1.599.376	1.039.699	1.298.985
Receitas (despesas) operacionais:					
Comerciais	16	(168.075)	(183.417)	(185.537)	(193.760)
Gerais e administrativas	16	(223.578)	(143.198)	(231.374)	(144.634)
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber e adiantamentos	16	887	(10.736)	887	(10.736)
Resultado de equivalência patrimonial	9	162.637	(265.173)	5.668	5.081
Outras receitas (despesas)	18	(19.847)	(21.881)	(10.621)	(1.710)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		610.031	974.971	618.722	953.226
Receita financeira	19	852.236	968.191	869.769	1.047.251
Despesa financeira	19	(1.092.388)	(1.723.753)	(1.118.612)	(1.781.068)
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		(240.152)	(755.562)	(248.843)	(733.817)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		369.879	219.409	369.879	219.409
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL					
Corrente	8.a	(18.859)	(32.377)	(18.859)	(32.377)
Diferido	8.a	2.847	34.811	2.847	34.811
		(16.012)	2.434	(16.012)	2.434
RESULTADO DO EXERCÍCIO		353.867	221.843	353.867	221.843
Lucro básico e diluído por ação - ON (média ponderada)	22	14,48	9,08		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CARAMURU ALIMENTOS S.A. E CONTROLADAS

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E DE 2020
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
RESULTADO DO EXERCÍCIO	353.867	221.843	353.867	221.843
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES				
Itens que não serão reclassificados subsequentemente para a demonstração do resultado:				
Remensuração de obrigações de planos de benefícios definidos - pós emprego	664	419	664	419
Imposto de renda e contribuição social relativos a itens que não serão reclassificados consequentemente	(226)	(143)	(226)	(143)
RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	354.305	222.119	354.305	222.119

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CARAMURU ALIMENTOS S.A. E CONTROLADAS

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E DE 2020
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

			Reserva de lucros				Ajuste de avaliação patrimonial					
	Nota explicativa	Capital social	Reserva de reavaliação	Reserva de incentivos fiscais	Reserva legal	Total de reservas patrimoniais	Custo atribuído ao ativo imobilizado: Própria	Custo atribuído ao ativo imobilizado: De controladas	Plano de benefício pós emprego ganhos (perdas) atuariais	Total de ajuste de avaliação patrimonial	Lucros acumulados	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (REAPRESENTADO)		633.218	41.563	229.508	29.263	300.338	59.469	2.493	(200)	61.762	-	995.318
Aumento de capital com reserva	14.1	229.508	-	(229.508)	-	(229.508)	-	-	-	-	-	-
Realização da reserva de reavaliação	14.4	-	(1.700)	-	-	(1.700)	-	-	-	-	1.700	-
Realização do custo atribuído ao imobilizado	14.4	-	-	-	-	-	(783)	(383)	-	(1.166)	1.166	-
Ganhos atuariais com plano de benefício pós-emprego	14.5	-	-	-	-	-	-	-	276	276	-	276
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	-	-	-	-	221.843	221.843
Destinações:												
Constituição de reserva legal	14.2	-	-	-	11.092	11.092	-	-	-	-	(11.092)	-
Reserva de incentivo fiscal	14.3	-	-	201.617	-	201.617	-	-	-	-	(201.617)	-
Juros sobre capital próprio	14.6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(12.000)	(12.000)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		862.726	39.863	201.617	40.355	281.839	58.686	2.110	76	60.872	-	1.205.437
Aumento de capital com reserva		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização da reserva de reavaliação	14.4	-	(2.697)	-	-	(2.697)	-	-	-	-	2.697	-
Realização do custo atribuído ao imobilizado	14.4	-	-	-	-	-	(3.232)	(594)	-	(3.826)	3.826	-
Ganhos atuariais com plano de benefício pós-emprego	14.5	-	-	-	-	-	-	-	439	439	-	439
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	-	-	-	-	353.867	353.867
Destinações:												
Constituição de reserva legal	14.2	-	-	-	17.693	17.693	-	-	-	-	(17.693)	-
Reserva de incentivo fiscal	14.3	-	-	297.697	-	297.697	-	-	-	-	(297.697)	-
Juros sobre capital próprio	14.6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(45.000)	(45.000)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		862.726	37.166	499.314	58.048	594.532	55.454	1.516	515	57.485	-	1.514.743

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CARAMURU ALIMENTOS S.A. E CONTROLADAS

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E DE 2020
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	Controladora 2021	Controladora 2020	Consolidado 2021	Consolidado 2020
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS					
Lucro líquido do exercício		353.867	221.843	353.867	221.843
Ajustes para conciliar o lucro líquido do exercício com o caixa líquido gerado pelas atividades operacionais:					
Depreciação e amortização	10	64.806	62.480	64.806	62.480
Encargos financeiros, variação monetária e variação cambial empréstimos e financiamentos		274.546	478.315	274.546	478.315
Variação monetária e cambial de adiantamento a produtores		(6.994)	(3.707)	(6.994)	(3.707)
Variação monetária de impostos a recuperar		5.341	(2.527)	5.341	(2.527)
Variação cambial de contas a receber		(8.455)	(8.392)	(8.455)	(8.392)
Variação cambial de partes relacionadas		(45.260)	(21.222)	-	-
Variação cambial de depósito caução e outras contas a receber e a pagar		5.563	(13.926)	5.563	(13.926)
Imposto de renda e contribuição social - diferido	8.a	(2.847)	(34.811)	(2.847)	(34.811)
Provisão (reversão) para riscos trabalhistas, cíveis e tributários	18	6.356	(9.007)	6.356	(9.007)
Complemento (reversão) de provisão para créditos de liquidação duvidosa e perdas em adiantamentos a produtores	16	(887)	10.270	(887)	4.206
Provisão (reversão) para possível não realização de créditos tributários	18	34.012	207.420	34.012	207.420
Reconhecimento créditos tributários PIS/COFINS s/exclusão BC ICMS	18	(48.547)	-	(48.547)	-
Provisão de outros créditos a receber-CONAB	18	13.026	-	13.026	-
Provisão para plano de benefício pós emprego		643	552	643	552
Provisão (reversão) para ganho/perda de estoque	6.a	(9.027)	13.954	(9.027)	13.954
Ajuste de estoque a valor de mercado		24.506	(73.379)	24.506	(73.379)
Complemento (reversão) de provisão para ganho/perda valor justo contratos futuros a realizar		263.178	(168.439)	263.178	(168.439)
Custo da baixa do ativo imobilizado		14.981	39.745	14.981	39.745
Resultado de equivalência patrimonial	9	(162.637)	265.173	(5.668)	(5.081)
Complemento (reversão) de provisão referente a transações de "swap" e "forward"		34.534	(2.049)	34.534	(2.049)
Ajuste a valor presente do FOMENTAR, CEI e PRODUZIR	11	(87.179)	(95.626)	(87.179)	(95.626)
Reversão de ajuste a valor presente FOMENTAR, CEI e PRODUZIR	11	109.697	30.969	109.697	30.969
Deságio obtido em leilão para liquidação do FOMENTAR, CEI e PRODUZIR	11	(119.346)	(32.999)	(119.346)	(32.999)
Redução (aumento) dos ativos operacionais:					
Contas a receber		(77.208)	(117.193)	(137.787)	(150.180)
Aplicações financeiras (circulante e não circulante)		-	(1.048)	-	(1.048)
Estoques		(367.695)	(82.347)	(260.474)	(41.377)
Adiantamentos a fornecedores		(35.698)	9.806	(35.698)	9.806
Impostos e contribuições a recuperar, líquidos		(74.615)	(308.194)	(74.615)	(308.194)
Contas a receber com partes relacionadas		(645.464)	156.641	(50)	390
Recebimento de dividendos de partes relacionadas		3.852	50.353	3.852	-
Outros ativos		(236.211)	(656.420)	(239.843)	(656.377)
Aumento (redução) dos passivos operacionais:					
Fornecedores		109.166	21.487	71.151	67.822
Salários e encargos sociais		9.998	3.057	9.998	3.057
Impostos, taxas e contribuições a recolher		20.499	39.500	20.499	39.500
Outros passivos		442.161	483.472	24.382	823.170
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais		(137.338)	463.751	297.521	396.110
Juros pagos	11	(123.347)	(134.142)	(123.347)	(134.142)
Juros pagos - partes relacionadas		(30.688)	(38.012)	-	-
Imposto de renda e contribuição social, pagos		-	(6.397)	-	(6.397)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais		(291.373)	285.200	174.174	255.571
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO					
Adições ao ativo imobilizado		(70.917)	(136.766)	(70.917)	(136.766)
Aplicações financeiras		(5.479)	-	(5.479)	-
Investimento em controlada em conjunto	9	(4.927)	(33.305)	(4.927)	(33.305)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(81.323)	(170.071)	(81.323)	(170.071)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO					
Empréstimos e financiamentos - captações	11	2.921.428	2.289.992	3.144.648	2.289.992
Empréstimos e financiamentos - pagamentos	11	(2.041.459)	(2.263.857)	(2.041.459)	(2.263.857)
Empréstimos partes relacionadas - captações		-	31.223	-	31.223
Empréstimos partes relacionadas - pagamentos		(202.587)	(31.223)	-	(31.223)
Arrendamentos - pagamentos	12.b	(8.121)	(8.529)	(8.121)	(8.529)
Juros sobre o capital próprio	14.6	(45.000)	(12.000)	(45.000)	(12.000)
Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades de financiamento		624.261	5.606	1.050.068	5.606
AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		251.565	120.735	1.142.919	91.106
Caixa e equivalentes de caixa - no início do exercício		561.351	437.475	858.574	764.327
Efeito da variação cambial sobre o caixa e equivalente de caixa		(682)	3.141	(682)	3.141
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - NO FIM DO EXERCÍCIO	4.a	812.234	561.351	2.000.811	858.574

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CARAMURU ALIMENTOS S.A. E CONTROLADAS

DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E DE 2020
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	Controladora		Consolidado	
		2021	2020	2021	2020
RECEITAS		7.694.591	6.225.065	7.914.820	6.451.970
Vendas de mercadorias, produtos e serviços		7.566.154	5.992.438	7.786.383	6.219.343
Outras receitas		44.520	150.585	44.520	150.585
Receitas relativas à construção de ativos próprios		83.030	92.312	83.030	92.312
Provisão para créditos de liquidação duvidosa		887	(10.270)	887	(10.270)
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS		7.331.648	4.905.681	7.385.795	5.424.584
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos		6.130.648	4.275.218	6.169.186	4.802.514
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros		987.028	817.241	1.002.637	808.848
Ajuste a valor de mercado dos estoques, CBOT, contratos futuros e fornecedores		213.972	(186.778)	213.972	(186.778)
VALOR ADICIONADO BRUTO		362.943	1.319.384	529.025	1.027.386
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		64.806	62.480	64.806	62.480
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA COMPANHIA		298.137	1.256.904	464.219	964.906
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA		1.507.662	993.392	1.368.226	1.342.705
Resultado de equivalência patrimonial	9	162.637	(265.173)	5.668	5.081
Receitas financeiras	19	852.236	968.191	869.769	1.047.251
Outras		492.789	290.374	492.789	290.373
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR		1.805.799	2.250.296	1.832.445	2.307.611
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO		1.805.799	2.250.296	1.832.445	2.307.611
Pessoal		258.170	205.745	258.170	205.745
Remuneração direta		201.170	153.626	201.170	153.626
Benefícios		46.905	42.755	46.905	42.755
FGTS		10.095	9.364	10.095	9.364
Impostos, taxas e contribuições		96.637	95.684	96.637	95.684
Federais		56.418	66.783	56.418	66.783
Estaduais		38.819	27.534	38.819	27.534
Municipais		1.400	1.367	1.400	1.367
Remuneração de capitais de terceiros		1.097.125	1.727.024	1.123.771	1.784.339
Juros		1.092.388	1.723.753	1.118.612	1.781.068
Aluguéis		4.737	3.271	5.159	3.271
Remuneração de capitais próprios		353.867	221.843	353.867	221.843
Juros sobre o capital próprio	14.6	45.000	12.000	45.000	12.000
Lucros retidos		308.867	209.843	308.867	209.843
VALOR ADICIONADO DISTRIBUÍDO		1.805.799	2.250.296	1.832.445	2.307.611

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Atividade preponderante

A Caramuru Alimentos S.A. ("Companhia" ou "controladora"), sediada na Via Expressa Júlio Borges de Souza nº 4240, cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, constituída na forma de Companhia anônima de capital fechado, e principal empresa operacional do Grupo Caramuru tendo como objeto social: (i) a participação em outras Companhias; (ii) o esmagamento de soja, milho, girassol e canola para extração de óleo bruto, biodiesel refinado e outros derivados; (iii) a industrialização de milho "in natura" e derivados de milho (farinha, fubá, canjica, óleo, "pellets", etc.); (iv) a exportação de soja e milho em grãos e seus derivados; (v) a comercialização de produtos importados, tais como milho de pipoca e azeite de oliva, entre outros; (vi) a prestação de serviços de operação portuária, transporte e armazenagem de grãos e operação de transporte multimodal; e, (vii) produção, comercialização e transmissão de energia por conta própria ou de terceiros.

- Participação em outras Companhias

Em 31 de dezembro de 2021 e de 2020, a Companhia controlava integralmente ou em conjunto e/ou participa em outras Companhias, cujos contextos operacionais são resumidos a seguir:

Controlada

Intergrain Company Ltd. – 100% (desde fevereiro de 2002):sediada na cidade de Nassau, nas Bahamas, tem como objetivo principal a importação e exportação de soja, milho em grão e seus derivados.

Controlada em conjunto

Terminal XXXIX de Santos S.A. – 50% (desde julho de 2002): sediada na cidade de Santos, estado de São Paulo, tem como objeto social a exploração e operação de instalações portuárias em geral, atuando exclusivamente na exploração comercial de um terminal na área onde se localiza o Armazém XXXIX do Porto de Santos, para a movimentação de produtos agrícolas a granel e de outras mercadorias afins.

Terminal São Simão S.A. ("TSS") (desde agosto de 2020 - 49%): sediada na cidade de São Simão, estado de Goiás, tem como objeto social a exploração de prestação de serviços de transbordo de cargas em vagões e/ou caminhões, movimentação, limpeza e conferência de vagões, atuando exclusivamente na exploração comercial de um terminal próximo a área onde se localiza a unidade da filial da Caramuru Alimentos S.A. de São Simão-GO, para a movimentação de produtos agrícolas a granel e de outras mercadorias afins. O referido terminal entrou em operação no primeiro semestre de 2021.

Participação em outras empresas

Cebragel - Companhia de Armazéns Cerrado do Brasil – 23,72% (desde outubro de 1993): sediada em Vitória, estado do Espírito Santo, tem por objeto social a operação de silo graneleiro no Porto de Tubarão, localizado no estado do Espírito Santo.

Os percentuais de participação nas Companhias estão divulgados na nota explicativa nº 9.

- Incentivos fiscais

As operações da Companhia estão distribuídas em estabelecimentos situados em cidades localizadas nos estados de Goiás, São Paulo, Paraná e Mato Grosso. Como parte representativa das operações da Companhia está localizada no estado de Goiás, esta é beneficiária de incentivos fiscais promovidos pelo estado, que possuem as seguintes características:

- Programa de Incentivos Fiscais à Industrialização no Estado de Goiás - FOMENTAR: por meio desse incentivo fiscal (Lei Estadual nº 11.180, de 19 de abril de 1990), a Companhia financia, mensalmente, o equivalente a 70% do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS devido ("montante financiado"), para pagamento em parcelas equivalentes à quantidade de meses em aberto dos impostos apurados, após a carência de 20 anos, contados a partir da data de apuração do ICMS devido, sem atualização monetária, com juros de 2,4% ao ano, pagos mensalmente a partir do mês subsequente ao da obtenção do financiamento. Como parte do programa, a Companhia efetua um depósito em garantia através de DARE-Documento de Arrecadação Estadual para a SEFAZ-Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás (vinculação legal), denominado Bolsa Garantia, correspondente a 10% do montante financiado, em favor da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, não atualizado monetariamente. O montante depositado na Bolsa Garantia somente pode ser utilizado para liquidação do saldo devedor do financiamento, na data do vencimento do montante financiado, ou em leilões realizados pelo Estado de Goiás, que oferecem desconto médio de até 89% para liquidação antecipada do financiamento. O saldo a pagar refere-se ao valor esperado a ser liquidado na data-base das demonstrações financeiras, conforme nota explicativa nº 11.

  O prazo de utilização do incentivo fiscal do programa FOMENTAR foi prorrogado para até 31 de dezembro de 2032, conforme previsto na Lei Estadual nº 20.367/18.

- Crédito Especial para Investimento (CEI): por meio desse incentivo fiscal (Lei Estadual nº 14.307, de 12 de novembro de 2002, do Estado de Goiás), a Companhia deposita, mensalmente, em conta específica em nome da Caramuru Alimentos S.A., exclusivamente para receber esses depósitos, o equivalente a 70% do montante de ICMS efetivamente pago, ou seja, líquido do incentivo do programa FOMENTAR mencionado anteriormente e, portanto, correspondente a 21% do montante apurado de ICMS no mês. Este montante pode ser resgatado pela Companhia em até cinco anos ("período de fruição") a partir da data de início da vigência do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE, mediante a comprovação de investimentos realizados no Estado. O CEI obtido pela Companhia tem até 60 meses de fruição, a partir do mês de maio de 2013, conforme TARE nº 072/13-GSF, sem a incidência de juros. Em 31 de dezembro de 2021 e de 2020, os saldos de depósito CEI ainda não utilizado e o montante utilizado (consequentemente, a pagar ao Estado) encontram-se registrados, respectivamente, nas rubricas "Outras contas a receber" e "Empréstimos e financiamentos". A Companhia ainda tem a opção de liquidar antecipadamente, a seu juízo e a qualquer tempo, o CEI com um deságio de aproximadamente 80%. O saldo a pagar refere-se ao valor esperado a ser liquidado na data-base das demonstrações financeiras.

- PRODUZIR: Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás: incentivo fiscal criado pela Lei Estadual nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000. A Companhia obteve a aprovação do seu projeto de implantação no programa PRODUZIR para sua unidade industrial de produção de biodiesel, localizada em Ipameri, Estado de Goiás, conforme Resolução nº 1.509/09-CE/PRODUZIR, de 8 de dezembro de 2009, da Comissão Executiva do Conselho Deliberativo do Programa PRODUZIR. O incentivo fiscal consiste no financiamento mensal do equivalente a 73% do ICMS devido (saldo devedor apurado). O prazo de fruição do benefício, iniciado no mês de outubro de 2010 que se encerraria em 2020, foi prorrogado para até 31 de dezembro de 2032, conforme previsto na Lei Estadual nº 20.367/18. Sobre o saldo financiado incidem juros de 0,2% ao mês, sem atualização monetária. O pagamento do saldo devedor é efetuado anual e parceladamente, conforme dispuser decisão da Comissão Executiva do Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás, a partir do final do segundo ano de fruição do benefício e sempre englobando os débitos dos 12 meses anteriores à data do início do pagamento. Conforme disposto no Decreto nº 5.265/2000, o referido saldo devedor poderá ser reduzido em até 100%, conforme os fatores de descontos nas condições especificadas. Como parte do programa, a Companhia efetua um depósito de 10% sobre o montante financiado a título de quitação antecipada através de DARE-Documento de Arrecadação Estadual para a SEFAZ-Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás, que também tem como finalidade a prestação de garantia. O saldo a pagar refere-se ao valor esperado a ser liquidado na data-base das demonstrações financeiras.

- Crédito Outorgado de ICMS: a Companhia possui o benefício fiscal denominado “Crédito Outorgado de ICMS”, conforme disposto na Lei nº 14.543, de 30 de setembro de 2003 e Lei nº 19.930 de 29 de dezembro de 2017 e no Decreto nº 8517/2015, e por meio do TARE nº 1178/2003. O referido benefício garantiu um crédito de ICMS correspondente às operações de industrialização de soja e seus derivados, calculado em até 6% sobre o valor da soja em grãos adquirida e esmagada no Estado de Goiás e a partir de 29 de dezembro de 2017, o equivalente a 5% sobre o valor dos produtos agrícolas adquirido e esmagado no Estado de Goiás. O benefício recebido é registrado no resultado, na rubrica “Impostos sobre vendas”, na receita operacional líquida, como contrapartida do ICMS a recuperar no ativo circulante. Esse benefício enquadra-se entre aqueles cujo prazo de fruição é indeterminado.

- Programa de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Mato Grosso PRODEIC: incentivo fiscal criado pela Lei Estadual Nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, regulamentada pelo Decreto Nº 1.432, de 29 de setembro de 2003. A companhia obteve a aprovação no Programa de Desenvolvimento Comercial e Industrial - PRODEIC conforme comunicado Nº 76/2011 - PRODEIC de 30 de novembro de 2011, aprovado pelo CEDEM-Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial. O incentivo fiscal consiste em redução na base de cálculo nas operações internas e crédito outorgado nas operações interestaduais para os produtos de fabricação da Companhia e inclusos no programa, diferimento do ICMS para aquisição de matérias-primas e ativo imobilizado necessário a concessão do módulo industrial mesmo que importados, desde que não haja similar produzidas no estado. O prazo de fruição do benefício iniciou-se em 1º de dezembro de 2011 sendo concedido para os próximos 10 anos e através da Lei Complementar Estadual nº 631/19, os benefícios foram convalidados passando a vigorar a partir de 1º de janeiro 2020 até a vigência final em 31 de dezembro de 2032, conforme estabelecido na Lei Complementar 160/17 e no Convênio ICMS 190/17. Em contrapartida a Companhia se compromete ao pagamento em média de 17% do benefício gerado para os fundos estaduais sendo: FUNDEIC(em 2018 e 2019 4% e 2020 6%), FUNDED (em 2018, 2019 e 2020 1%), FUNDESTEC(em 2018 e 2019 2% e extinto em 2020) e FEEF(em 2018, 2019 e 2020 10%) sobre o total de ICMS exonerado de acordo com o respectivo produto.

Covid-19

Em 31 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou o coronavírus (COVID-19) como uma emergência de saúde global e em 11 de março de 2020, o surto foi declarado pela OMS como pandemia, uma vez que o vírus se disseminou em todos os continentes.

Durante o ano de 2020 e 2021, o cenário global foi marcado pelos desdobramentos da pandemia causada pelo Covid-19 e a Companhia está monitorando os possíveis riscos inerentes a esta pandemia que possam vir a afetar suas operações. Até a emissão deste relatório, ressaltamos que:

a) As operações de originação, industrial e comercial estão ocorrendo normalmente, onde não fora observado impactos.

b) Hidrovias e Ferrovias se encontram em pleno funcionamento.

c) Todos os portos em pleno funcionamento.

d) Embarques mercado interno para todos os seguimentos normal (Consumo animal/Industrial e Humano).

e) A Companhia possui um comitê de contingências que faz duas reuniões semanais para avaliações do negócio, saúde e segurança dos colaboradores, bem como atualização do plano de contingência formalizado, e quando necessário, realiza reuniões extraordinárias.

Medidas governamentais

Exceto pela postergação parcial dos impostos previstos na MP nº 932 de 30/03 de 2020, até o presente momento não foram utilizados outros incentivos do Governo Federal relacionados ao COVID-19, tais como redução de jornada de trabalho.

Medidas emergenciais - (“Standstill”)

A Companhia aderiu as medidas emergenciais adotadas pelas instituições: Banco da Amazônia S.A. - BASA, referente ao Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), para suspensão temporária por doze meses dos pagamentos das parcelas de financiamentos adimplentes, período de maio de 2020 a abril de 2021; e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, referente a Cédula de Crédito Bancário (CCB), para suspensão temporária por seis meses dos pagamentos das parcelas de financiamentos, período de maio a outubro de 2020, sem a alteração da taxa de juros.

Riscos de liquidez e de mercado

A Companhia mantém um monitoramento do risco de liquidez por meio da gestão de seus recursos de caixa e aplicações financeiras.

Em 31 de dezembro de 2021, não existem renegociações relevantes sobre os recebíveis e a inadimplência encontra-se com percentuais semelhantes ao exercício de 2020.

A Companhia não possuía em 31 de dezembro de 2021, (possuía o montante de R$980.144 em 31 de dezembro de 2020) em linhas de crédito bancárias obtidas, mas não utilizadas, que estavam disponíveis para futuras atividades operacionais ou para satisfazer compromissos de capital. Não existia restrições para o uso de tais linhas de crédito.

A Companhia não promoveu nenhuma prorrogação de pagamentos aos fornecedores e vem cumprindo integralmente seus compromissos financeiros, legais e tributários nos referidos anos.

Alguns empréstimos possuem cláusulas de "covenants" financeiros, os quais são mensurados anualmente, bem como a Administração está em constante monitoramento das mesmas, bem como das cláusulas não-financeiras, as quais foram cumpridas em 2021 e 2020.

A exposição em moeda estrangeira está integralmente protegida por instrumentos financeiros derivativos, conforme nota explicativa nº 21.

O cenário de negócios no ano de 2021 comparado ao ano anterior (2020) indicou um aumento de 25,09%, no faturamento líquido, principalmente observado conjuntamente nos segmentos de commodities diferenciadas, commodities e biocombustíveis.

Acompanhamento das estimativas contábeis subsequentemente a data da emissão desse relatório

A Companhia considerou em suas revisões de estimativas potenciais aumentos nas provisões de perdas com recebíveis e perdas com estoques que pudessem se tornar obsoletos e não identificou a necessidade de reforço de provisões existem em 31 de dezembro de 2021 e 2020.

Os preços dos contratos com clientes foram mantidos e não houve negociações que poderiam indicar margens negativas, assim, não são previstas perdas futuras nos próximos meses por contratos onerosos.

Risco de perdas de redução ao valor recuperável

A Companhia analisou, se existia algum indicativo de desvalorização dos seus ativos tangíveis e intangíveis e não foi identificado indicativos de necessidade de constituição de provisão para perdas dos ativos de longo prazo.

Recuperabilidade do imposto de renda e contribuição social diferidos

Em relação à realização de créditos de impostos diferidos, a Companhia não espera nenhum impacto, considerando suas expectativas de geração de lucros tributáveis futuros e revisadas em decorrência da pandemia, conforme demonstrado na nota explicativa 8b.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1. Base de elaboração e declaração de conformidade

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP) e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo "International Accounting Standards Board - IASB".

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), individual e consolidada, é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a companhias abertas. As IFRS não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência, pelas IFRS, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das demonstrações financeiras.

A Administração declara que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, estão sendo evidenciadas e correspondem as utilizadas pela Administração na sua gestão.

2.2. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Instrumentos financeiros derivativos mensurados pelo valor justo.
- Ativo imobilizado reavaliado ao valor justo em períodos anteriores.
- Estoques de commodities avaliados a valor justo.
- A Administração definiu os segmentos operacionais com base na tomada de suas decisões estratégicas sobre os negócios, vide nota explicativa nº 17.

2.3. Bases de consolidação e investimentos em controladas

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as informações da Companhia e de sua controlada, sendo destacada a participação dos acionistas não controladores no patrimônio líquido e no resultado do exercício, quando aplicável. O controle é obtido quando a Companhia tem o poder de controlar as políticas financeiras e operacionais de uma entidade para auferir benefícios de suas atividades. Todas as transações, saldos, receitas e despesas entre as empresas consolidadas são eliminados integralmente nas demonstrações financeiras consolidadas.

Nas demonstrações financeiras individuais da Companhia, as informações financeiras das controladas e do empreendimento controlado em conjunto são reconhecidas pelo método de equivalência patrimonial. Quando necessário, as demonstrações financeiras das controladas e do empreendimento controlado em conjunto são ajustadas para adequar suas práticas contábeis àquelas estabelecidas pela Companhia.

Os investimentos da Companhia em entidades contabilizadas pelo método de equivalência patrimonial compreendem sua participação em coligadas e empreendimentos controlados em conjunto (“joint venture”).

As coligadas são as entidades nas quais a Companhia, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não controle ou controle conjunto, sobre as políticas financeiras e operacionais. Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as demonstrações financeiras incluem a participação da Companhia no lucro ou prejuízo líquido do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou controle conjunto deixe de existir. Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, investimentos em controladas também são contabilizados com o uso deste método.

2.4. Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

2.5. Conversão de saldos em moeda estrangeira

As demonstrações financeiras são apresentadas em real (R$), que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia, e as conversões são efetuadas de acordo com os critérios a seguir descritos:

a) Transações e saldos

As transações de itens não-monetários em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional usando a taxa de câmbio vigente na data da transação ou pela taxa histórica e os itens monetários pela taxa fim. Os ganhos e perdas resultantes da diferença entre a conversão dos saldos ativos e passivos em moeda estrangeira no encerramento das demonstrações financeiras são reconhecidos diretamente no resultado do exercício, em resultado financeiro.

b) Demonstrações financeiras da controlada Intergrain Company Ltd.

As demonstrações financeiras da controlada Intergrain Company Ltd., sediada nas Bahamas, foram preparadas, ou ajustadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas pela controladora, na moeda funcional da controlada que é o real.

2.6. Estoques

Substancialmente formados por matérias-primas, produtos acabados e produtos auxiliares e avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, o qual não excede o valor de mercado, exceto os estoques de "commodities" que estão demonstrados pelo seu valor justo menos as despesas estimadas para realizar a venda. A Companhia valoriza seus estoques por absorção, utilizando a média móvel ponderada.

Os adiantamentos a fornecedores são registrados ao custo e acrescidos, quando aplicável, dos encargos acordados contratualmente.

Para ajustar o valor realizável dos estoques, são constituídas provisões para perdas com estoques de baixa rotatividade ou obsoletos e, quando aplicável, quando o custo contábil está superior ao valor realizável.

2.7. Imobilizado e Intangível

Imobilizado

Avaliado ao custo de aquisição, formação ou construção, acrescido dos encargos financeiros correspondentes aos empréstimos para construção de ativo qualificável e reavaliações registradas em 1997, 2002 e 2006, e reduzido ao valor de recuperação dos ativos, quando necessário.

São registrados como parte dos custos das imobilizações em andamento e, no caso de ativos qualificáveis, os custos de empréstimos. A depreciação desses ativos inicia-se quando estes estão prontos para o uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados. Os terrenos não sofrem depreciação.

Adicionalmente, com base na opção exercida pela Companhia na adoção inicial dos CPC 27, descrita na nota explicativa nº 10, foram avaliados a valor justo os custos das classes de imobilizado de terrenos e edificações, com base na adoção do custo atribuído aos ativos destas classes.

A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o seu valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terrenos e construções em andamento). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados anualmente e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente.

Um item do imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas na venda ou baixa de um item do imobilizado são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos no resultado. Demais reparos e manutenções são reconhecidos diretamente no resultado do exercício quando incorridos.

Intangível

Ativos intangíveis com vida útil definida, adquiridos separadamente, são registrados ao custo, deduzido da amortização e das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. A amortização é reconhecida linearmente com base na vida útil estimada dos ativos. A vida útil estimada e o método de amortização são revisados no fim de cada exercício e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. Ativos intangíveis com vida útil indefinida, adquiridos separadamente, são registrados ao custo, deduzido das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. As baixas, quando existentes, são registradas na alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso ou da alienação. Os ganhos ou as perdas resultantes da baixa de um ativo intangível, mensurados como a diferença entre as receitas líquidas da alienação e o valor contábil do ativo, são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado.

2.8. Redução ao valor recuperável dos ativos de longa maturação

A Administração revisa anualmente o valor contábil dos ativos de vida longa, principalmente o imobilizado a ser mantido e utilizado nas operações da Companhia, com o objetivo de determinar e avaliar a deterioração em bases periódicas ou sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos não poderá ser recuperado.

São feitas análises para identificar as circunstâncias que possam exigir a avaliação da recuperação dos ativos de vida longa e medir a taxa potencial de deterioração. Os ativos são agrupados e avaliados segundo a possível deterioração, com base nos fluxos futuros de caixa projetados descontados do negócio durante a vida remanescente estimada dos ativos, conforme o surgimento de novos acontecimentos ou novas circunstâncias internas e externas. Se o montante recuperável de um ativo (ou unidade geradora de caixa) calculado for menor que seu valor contábil, ele é reduzido ao seu valor recuperável. A perda por redução ao valor recuperável é reconhecida imediatamente no resultado.

2.9. Ajuste a valor presente

Os elementos integrantes do ativo e passivo, decorrentes de operações de longo ou curto prazo, quando houver efeito relevante, são ajustados a valor presente, com base na taxa de desconto que reflete as melhores avaliações do mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e os riscos dos passivos e as expectativas do ativo em suas datas originais.

A Companhia efetua o cálculo do valor presente principalmente sobre os saldos de incentivos fiscais representados pelo FOMENTAR, CEI, PRODUZIR e Bolsa Garantia. Os efeitos desse cálculo e das respectivas reversões são registrados no resultado do exercício, na mesma conta que originou o ajuste a valor presente.

Para as demais contas, os efeitos do ajuste a valor presente não são relevantes.

2.10. Tributação

A despesa com imposto de renda e contribuição social representa a soma dos impostos correntes e diferidos.

2.10.1. Impostos correntes

A despesa de imposto de renda e contribuição social corrente é calculada de acordo com as bases legais tributárias vigentes na data de apresentação das demonstrações financeiras nos países onde as subsidiárias da Companhia operam e geram resultado tributável. Periodicamente a Administração avalia posições tomadas com relação a questões tributárias que estão sujeitas à interpretação e reconhece provisão quando há expectativa de pagamento de imposto de renda e contribuição social conforme as bases tributárias. O imposto corrente é o imposto a pagar esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, a taxas de impostos com vigência na data-base das demonstrações financeiras.

2.10.2. Impostos diferidos

Imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos sobre as diferenças geradas entre os ativos e passivos reconhecidos para fins fiscais e correspondentes valores reconhecidos nas demonstrações financeiras, entretanto, o imposto de renda e contribuição social diferidos não são reconhecidos se forem gerados no registro inicial de ativos e passivos em operações que não afetam as bases tributárias, exceto em operações de combinação de negócios. Imposto de renda e contribuição social diferidos são determinados considerando as taxas (e leis) vigentes na data de preparação das demonstrações financeiras e aplicáveis quando o respectivo imposto de renda e contribuição social forem realizados, bem como são reconhecidos somente na extensão em que seja provável que existirá base tributável positiva para a qual as diferenças temporárias possam ser utilizadas e prejuízos fiscais possam ser compensados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de encerramento de exercício e são reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada em cada data de balanço e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado.

Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no período no qual se espera que o passivo seja liquidado ou o ativo seja realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente na data do balanço, ou quando uma nova legislação tiver sido substancialmente aprovada. A mensuração dos impostos diferidos ativos e passivos reflete as consequências fiscais que resultariam da forma na qual a Companhia espera, na data de divulgação, recuperar ou liquidar o valor contábil desses ativos e passivos.

O imposto de renda e a contribuição social correntes e diferidos são reconhecidos como despesa ou receita no resultado do exercício, exceto quando estão relacionados com itens registrados diretamente no patrimônio líquido, caso em que os impostos correntes e diferidos também são reconhecidos diretamente no patrimônio líquido.

2.11. Benefícios a empregados

A Companhia possui plano de benefício a empregados incluindo plano de previdência privada, assistências médica e odontológica e participação nos lucros. As características dos principais planos de benefícios concedidos aos empregados da Companhia encontram-se descritas na nota explicativa nº 26.

Com relação ao benefício pós-emprego mencionado na nota explicativa nº 26, o cálculo atuarial para a determinação do passivo relativo ao benefício é realizado com base no método do crédito unitário projetado com base em avaliação atuarial realizada anualmente no final de cada exercício. A política adotada pela Companhia para reconhecimento de ganhos ou perdas atuariais prevê a contabilização na rubrica "Outros resultados abrangentes" em subconta do patrimônio líquido. A obrigação com benefícios de aposentadoria reconhecida no balanço patrimonial representa o valor presente da obrigação com os benefícios definidos.

2.12. Provisões

Reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultantes de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável. O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício apresentado, considerando os riscos e as incertezas relativos à obrigação.

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

A provisão para riscos trabalhistas, cíveis e tributários está registrada de acordo com a avaliação de risco (perdas prováveis) efetuada pela Administração da Companhia e por seus consultores jurídicos, inclusive quanto à sua classificação no longo prazo.

2.13. Arrendamentos

A partir de 1º de janeiro de 2019

No início de um contrato, a Companhia avalia se um contrato é ou contém um arrendamento. Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. Para avaliar se um contrato transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado, a Companhia utiliza a definição de arrendamento no CPC 06 (R2)/IFRS 16.

A Companhia reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a da data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arredamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa incremental da Companhia.

A Companhia optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo. A Companhia reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

2.14. Custos de empréstimos

Os custos de empréstimos atribuíveis diretamente à aquisição, construção ou produção de ativos qualificáveis, os quais levam, necessariamente, um período de tempo substancial para ficarem prontos para uso ou venda pretendida, são acrescentados ao custo de tais ativos até a data em que estejam prontos para o uso ou a venda pretendida.

Os ganhos sobre investimentos decorrentes da aplicação temporária dos recursos obtidos com empréstimos específicos ainda não gastos com o ativo qualificável são deduzidos dos custos com empréstimos elegíveis para capitalização, de acordo com o CPC 20 (R1).

Todos os outros custos com empréstimos são reconhecidos no resultado do exercício em que são incorridos.

2.14.1. Securitização de recebíveis

Por meio de sua controlada, Intergrain Company Ltd., a Companhia realiza operação de securitização de recebíveis, a qual consiste em uma transação financeira na qual a empresa originadora (“Intergrain Company Ltd.”) dos títulos de recebíveis, transfere seus direitos creditórios para outra empresa, esta denominada de securitizadora. A empresa securitizadora adquirirá os títulos de recebíveis da originadora e, tendo-os por lastro, emitirá títulos e valores mobiliários, que serão ofertados publicamente, privados (“Private Placement”) ou através de empréstimos no mercado de capitais. Com os recursos obtidos por meio dessa oferta pública de títulos e valores mobiliários, a securitizadora pagará a originadora pelos créditos a ela cedidos.

A Companhia faz o desreconhecimento do ativo financeiro (títulos de recebíveis) à luz do CPC 48 / IFRS 9 e, portanto, só o faz quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo financeiro expirarem, momento este marcado pela transferência do fluxo de caixa pelo devedor a securitizadora, uma vez que o risco e benefício do ativo financeiro é mantido contratualmente pela Companhia.

2.15. Subvenção governamental

Representada substancialmente pelo deságio obtido nas liquidações antecipadas do FOMENTAR, do CEI e do PRODUZIR e benefícios diretos dos Créditos Outorgados - GO e PRODEIC - MT, o qual é lançado diretamente ao resultado do exercício, na rubrica “Deduções de vendas”, considerando que o benefício está diretamente relacionado ao ICMS sobre vendas.

As subvenções governamentais não são reconhecidas até que exista segurança razoável de que a Companhia irá atender às condições relacionadas e que as subvenções serão recebidas.

A Companhia destina o valor dessa subvenção governamental até o limite do lucro líquido do exercício para a rubrica "Reserva para incentivos fiscais". No caso de a Companhia apurar prejuízo no exercício ou o lucro líquido ser inferior à parcela decorrente de subvenções governamentais e, nesse caso, esta não puder ser destinada para a rubrica "Reserva para incentivos fiscais", a transferência para a conta de "Reservas para incentivos fiscais" ocorrerá nos exercícios subsequentes.

2.16. Principais julgamentos contábeis e fontes de incertezas sobre estimativas

Na elaboração dessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração realizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais desses valores contábeis podem diferir dessas estimativas.

As estimativas e julgamentos relevantes são revisados continuadamente. As revisões das estimativas contábeis são reconhecidas prospectivamente.

Julgamentos e estimativas relevantes

Realização do Imposto de renda e contribuição social diferidos

São utilizadas projeções de resultados preparadas pela Administração e aprovadas pelo Conselho de Administração, as quais contêm diversas premissas e julgamentos, objetivando mensurar o potencial de geração de lucros tributáveis futuros que sustentem a realização das bases tributáveis geradoras do imposto de renda e da contribuição social diferidos registrados nas demonstrações financeiras. O lucro tributável futuro real pode ser maior ou menor que as estimativas consideradas quando da definição da necessidade de registrar o imposto de renda e contribuição social diferidos.

Redução dos valores de recuperação dos ativos

A cada encerramento de exercício, a Companhia revisa os saldos dos ativos intangíveis e imobilizado, avaliando a existência ou não de indicativos de que esses ativos têm sofrido redução em seus valores de recuperação (valor em uso). Na existência de tais indicativos, a Administração efetua uma análise detalhada do valor recuperável para cada ativo através do cálculo do fluxo de caixa futuro individual descontado a valor presente, ajustando o saldo do respectivo ativo, se necessário.

Provisão para realização e obsolescência dos estoques

A provisão para realização dos estoques é constituída com base na análise dos preços de venda praticados, líquidos dos efeitos de tributos e de despesas fixas incorridas nos esforços de vendas. A provisão para obsolescência é constituída com base na análise individual da idade dos itens em estoque e a probabilidade de seu uso futuro.

Provisão para perdas estimadas com instrumentos financeiros

É constituída em montante considerado suficiente pela Administração da Companhia para cobrir eventuais perdas na realização dos créditos e de ajustes a valor justo e leva em consideração uma expectativa de inadimplência que pode ser ou não confirmada.

Provisão para riscos

A Companhia é parte em processos judiciais e administrativos, como descrito na nota explicativa nº 13. Provisões são constituídas para todos os riscos referentes a processos judiciais que representem perdas prováveis e estimadas com certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, a jurisprudência disponível, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. A Administração acredita que as provisões para riscos trabalhistas, cíveis e tributários estão corretamente apresentadas nas demonstrações financeiras.

2.17. Lucro básico e diluído por ação

Básico: calculado com base nas quantidades médias ponderadas de ações ordinárias em poder dos acionistas em circulação durante os exercícios apresentados.

Diluído: calculado com base na quantidade média ponderada de ações ordinárias e ações ordinárias potenciais diluidoras em circulação durante os exercícios apresentados.

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a Companhia não possui instrumentos com efeito dilutivo no lucro por ação.

2.18. Distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio

A distribuição de dividendos e os juros sobre o capital próprio para os acionistas são reconhecidos como um passivo nas demonstrações financeiras, sendo o primeiro com base no estatuto social da Companhia e o segundo conforme aprovação extemporânea. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados pelos acionistas, em Assembleia Geral Extraordinária.

2.19. Demonstração do valor adicionado (“DVA”)

Essa demonstração tem por finalidade evidenciar a riqueza criada e distribuída pela Companhia durante o exercício e é apresentada, conforme requerido pela legislação societária brasileira, como parte de suas demonstrações financeiras.

A DVA foi preparada a partir das informações contábeis que servem de base à preparação das demonstrações financeiras e seguindo as disposições contidas no pronunciamento técnico CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Em sua primeira parte apresenta a riqueza criada pela Companhia, representada pelas receitas (receita bruta das vendas, incluindo os tributos incidentes sobre esta, as outras receitas e efeitos da provisão para créditos de liquidação duvidosa), pelos insumos adquiridos de terceiros (custo das vendas e aquisições de materiais, energia e serviços de terceiros, incluindo os tributos incluídos no momento da aquisição, os efeitos das perdas e recuperação de valores ativos, e a depreciação e amortização) e pelo valor adicionado recebido de terceiros (resultado da equivalência patrimonial, receitas financeiras e outras receitas). A segunda parte da DVA apresenta a distribuição dessa riqueza entre pessoal, impostos, taxas e contribuições, remuneração de capitais de terceiros e remuneração de capitais próprios.

2.20. CPC 47/IFRS 15 – Receita de contratos de clientes

A receita é calculada pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita é reduzida pelas devoluções de clientes, estornos e outros abatimentos semelhantes.

A receita da venda de mercadorias é reconhecida quando todas as condições a seguir são atendidas:

- A Sociedade transferiu ao comprador os riscos e benefícios significativos relacionados à propriedade das mercadorias.
- A Sociedade não possui envolvimento administrativo contínuo no nível normalmente associado à propriedade ou controle efetivo sobre as mercadorias vendidas.
- O valor da receita puder ser confiavelmente mensurado.
- For provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a Sociedade.
- Os custos incorridos ou a incorrer referentes à transação possam ser confiavelmente mensurados.

A receita proveniente da venda de mercadorias é reconhecida quando as mercadorias são entregues e a titularidade/ controle é transferida. Os fretes sobre vendas são registrados como custo do produto vendido.

O pronunciamento técnico traz os princípios que uma entidade aplicará para determinar a mensuração da receita e quando ela é reconhecida. Essa norma baseia-se no princípio de que a receita é reconhecida quando o controle de um bem ou serviço é transferido a um cliente, assim, o princípio do controle substituirá o princípio de riscos e benefícios.

Caso seja provável que descontos serão concedidos e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, então o desconto é reconhecido como uma redução da receita operacional conforme as vendas são reconhecidas.

2.21. CPC 48/IFRS 9 – Instrumentos financeiros

Reconhecimento e mensuração inicial

Os ativos financeiros sem um componente significativo de financiamento são inicialmente mensurados pelo seu valor justo, o qual é correspondente ao valor da transação. Os demais ativos e passivos financeiros são reconhecidos a valor justo.

Classificação e mensuração subsequente

No reconhecimento inicial os ativos financeiros são classificados como mensurados a custo amortizado; valor justo por meio do resultado abrangente (VJORA) e valor justo por meio do resultado (VJR). A classificação inicial dos ativos financeiros não é alterada a não ser que ocorram mudanças no modelo de negócio da Companhia.

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 a Companhia apresentava somente ativos financeiros mensurados a valor justo por meio do resultado (instrumentos financeiros derivativos) e ativos financeiros mensurados ao custo amortizado (demais ativos financeiros).

Os passivos financeiros são classificados como mensurados a valor justo por meio do resultado (instrumentos financeiros derivativos) ou mensurados ao custo amortizado (demais passivos financeiros).

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado a VJR:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais.
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

O modelo de negócio da Companhia consiste em receber exclusivamente os instrumentos de dívida (recebíveis e aplicações) os fluxos de caixa contratuais sem a venda de carteira e/ou antecipações

Todos os ativos e passivos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados ao VJR. Isso inclui todos os ativos e passivos financeiros derivativos.

Para fins da avaliação como custo amortizado, o "principal" é definido como valor justo do ativo e passivo financeiro no reconhecimento inicial. Os "juros" são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

Desreconhecimento

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram ou são liquidados. As principais classes de ativos e passivos financeiros são:

a) Caixa e equivalentes de caixa e depósito bancário em moeda estrangeira

Compreendem saldos de caixa, depósitos bancários à vista, depósitos bancários em moeda estrangeira e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos e da respectiva variação monetária até as datas de encerramento dos exercícios, possuem vencimentos inferiores a 90 dias na data de aquisição ou sem prazos fixados para resgate, com liquidez imediata, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

b) Aplicações financeiras

Referem-se a saldos bancários cuja utilização é temporariamente restrita devido a acordos de garantia de recebíveis com instituições financeiras. Esses saldos restritos possuem prazo de resgate superior a 90 dias da data da aplicação e não possuem liquidez imediata.

c) Contas a receber

Registradas e mantidas nos balanços pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos de variação cambial, e ajustadas a valor presente, quando aplicável. Quando julgado necessário pela Administração, é registrada provisão para perdas de crédito estimadas.

d) Instrumentos financeiros derivativos ativos e passivos

A Companhia possui vários instrumentos financeiros derivativos para administrar sua exposição a riscos de taxa de juros e câmbio, incluindo contratos de câmbio a termo, "swaps" de taxa de juros e de moedas. A nota explicativa nº 21 inclui informações mais detalhadas sobre os instrumentos financeiros derivativos.

Os derivativos são reconhecidos ao valor justo na data de contratação e posteriormente remensurados pelo valor justo no encerramento de cada exercício. Eventuais ganhos ou perdas são reconhecidos no resultado imediatamente.

Passivos financeiros

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Passivos financeiros são classificados ao valor justo através de lucros e perdas quando o passivo financeiro é mantido para negociação ou quando designado ao valor justo por meio do resultado.

Passivos financeiros ao valor justo através de lucros e perdas são demonstrados ao valor justo, com ganhos ou perdas reconhecidas em lucros e perdas. Os ganhos ou perdas líquidas reconhecidas em lucros e perdas incorporam quaisquer juros pagos no passivo financeiro. O valor justo é determinado conforme a nota explicativa nº 21.

Outros passivos financeiros

Outros passivos financeiros, incluindo empréstimos, são inicialmente mensurados ao valor justo, líquido dos custos da transação. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado usando o método dos juros efetivos, com as despesas com juros reconhecidas com base no rendimento efetivo. O método dos juros efetivos é um método que calcula o custo amortizado de um passivo e aloca as despesas com juros durante o período relevante. A taxa de juros efetiva é a taxa que exatamente desconta pagamentos estimados futuros de caixa por meio da vida esperada do passivo financeiro ou, quando aplicável, por um período menor.

Baixa de passivos financeiros

A Companhia baixa os passivos financeiros quando, e somente quando, suas obrigações são liquidadas, canceladas ou vencidas. A diferença entre o valor contábil do passivo financeiro baixado e a contrapartida paga e a pagar é reconhecida no resultado.

2.22. ICPC 22/IFRIC 23 - "Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro"

Em vigor para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2019, a IFRIC 23 descreve como determinar a posição fiscal e contábil quando houver incerteza sobre o tratamento do imposto de renda. A interpretação requer que a entidade determine se posições fiscais incertas são avaliadas separadamente ou como um grupo e avalie se é provável que a autoridade fiscal aceite a utilização de tratamento fiscal incerto, ou proposta de utilização, por uma entidade nas suas declarações de imposto de renda.

3. NORMAS E INTERPRETAÇÕES NOVAS E REVISADAS E EMITIDAS

a) CPCs/IFRSs novas e revisadas já emitidas, porém ainda não adotadas

Como parte do compromisso do CPC em adotar no Brasil todas as alterações introduzidas pelo "International Accounting Standards Board - IASB" nas IFRSs, alterações em determinados pronunciamentos contábeis já foram divulgadas pelo IASB, as quais ainda não estão vigentes e a Companhia e suas subsidiárias não adotaram de forma antecipada para a preparação dessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Não é esperado que essas alterações tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia.

IFRS 17 - Contratos de Seguro

Estabelece os princípios para reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de contratos de seguro e substitui a IFRS 4 – Contratos de Seguro (CPC 11).

A IFRS 17 descreve o Modelo Geral, modificado para contratos de seguro com características de participação direta, descrito como Abordagem de Taxa Variável. O Modelo Geral é simplificado se determinados critérios forem atendidos mensurando o passivo para cobertura remanescente usando a Abordagem da Alocação de Prêmios.

O Modelo Geral utiliza premissas atuais para estimativa do valor, do prazo e da incerteza de fluxos de caixa futuros e mensura explicitamente o custo dessa incerteza, levando em consideração as taxas de juros do mercado e o impacto das opções e garantias dos segurados.

Em junho de 2020, o IASB emitiu as Alterações à IFRS 17 para endereçar os problemas e os desafios de implementação identificados após a publicação da IFRS 17. As alterações postergam a data de adoção inicial da IFRS 17 (incorporando as alterações) para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023. Ao mesmo tempo, o IASB emitiu a Prorrogação da Isenção Temporária de Aplicação da IFRS 9 (Alterações à IFRS 4) que prorroga a data de vencimento fixa da isenção temporária de aplicação da IFRS 9 na IFRS 4 para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023.

A IFRS 17 deve ser adotada retrospectivamente a menos que sua adoção seja inviável; nesse caso, será aplicável a abordagem retrospectiva modificada ou a abordagem de valor justo.

Para fins das exigências de transição, a data de adoção inicial corresponde ao início do período anual no qual a entidade adota a norma pela primeira vez, e a data de transição corresponde ao início do período imediatamente anterior à data de adoção inicial.

Alterações à IFRS 10 (CPC 36 (R3)) – Demonstrações Consolidadas e IAS 28 (CPC 18 (R2)) - Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e sua Coligada ou Joint Venture

As alterações à IFRS 10 (CPC 36 (R3)) e à IAS 28 (CPC 18 (R2)) tratam de situações que envolvem a venda ou contribuição de ativos entre um investidor e sua coligada ou joint venture. Especificamente, os ganhos e as perdas resultantes da perda de controle de uma controlada que não contenha um negócio em uma transação com uma coligada ou joint venture contabilizada utilizando o método de equivalência patrimonial são reconhecidos no resultado da controladora apenas proporcionalmente às participações do investidor não relacionado nessa coligada ou joint venture. Da mesma forma, os ganhos e as perdas resultantes da remensuração de investimentos retidos em alguma antiga controlada (que tenha se tornado coligada ou joint venture contabilizada pelo método de equivalência patrimonial) ao valor justo são reconhecidos no resultado da antiga controladora proporcionalmente às participações do investidor não relacionado na nova coligada ou joint venture.

A data de vigência das alterações ainda não foi definida pelo IASB; porém, é permitida a adoção antecipada das alterações. Os diretores da Companhia esperam que a adoção dessas alterações tenha um impacto sobre as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo no futuro caso essas transações ocorram.

Alterações à IAS 1 – Classificação de Passivos como Circulantes ou Não Circulantes

As alterações à IAS 1 afetam apenas a apresentação de passivos como circulantes ou não circulantes no balanço patrimonial e não o valor ou a época de reconhecimento de qualquer ativo, passivo, receita ou despesas, ou as informações divulgadas sobre esses itens.

As alterações esclarecem que a classificação de passivos como circulantes ou não circulantes se baseia nos direitos existentes na data do balanço, especificam que a classificação não é afetada pelas expectativas sobre se uma entidade irá exercer seu direito de postergar a liquidação do passivo, explicam que os direitos existem se as cláusulas restritivas são cumpridas na data do balanço, e introduzem a definição de 'liquidação' para esclarecer que a liquidação se refere à transferência, para uma contraparte; um valor em caixa, instrumentos patrimoniais, outros ativos ou serviços.

As alterações são aplicáveis retrospectivamente para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023, sendo permitida a adoção antecipada.

Alterações à IFRS 3 – Combinações de negócios - Referência à Estrutura Conceitual

As alterações atualizam a IFRS 3 de modo que ela se refere à Estrutura Conceitual de 2018 em vez da Estrutura de 1989. Elas também incluem na IFRS 3 a exigência de que, para obrigações dentro do escopo da IAS 37, o comprador aplica a IAS 37 para determinar se há obrigação presente na data de aquisição em virtude de eventos passados. Para um tributo dentro do escopo da IFRIC 21 – Tributos, o comprador aplica a IFRIC 21 para determinar se o evento que resultou na obrigação de pagar o tributo ocorreu até a data de aquisição.

Finalmente, as alterações acrescentam uma declaração explícita de que o comprador não reconhece ativos contingentes adquiridos em uma combinação de negócios.

As alterações são aplicáveis a combinações de negócios cuja data de aquisição ocorra em ou após o início do primeiro período de relatório iniciado em ou após 1º de janeiro de 2022. A adoção antecipada é permitida se a entidade também adotar todas as outras referências atualizadas (publicada em conjunto com a Estrutura Conceitual atualizada) na mesma data ou antes.

Alterações à IAS 16 – Imobilizado — Recursos Antes do Uso Pretendido

As alterações proíbem deduzir do custo de um item do imobilizado qualquer recurso proveniente da venda de itens produzidos antes do ativo estar disponível para uso, isto é, recursos para trazer o ativo ao local e na condição necessária para que seja capaz de operar da maneira pretendida pela Administração. Consequentemente, a entidade reconhece esses recursos da venda e correspondentes custos no resultado. A entidade mensura o custo desses itens de acordo com a IAS 2 - Estoques.

As alterações esclarecem ainda o significado de 'testar se um ativo está funcionando adequadamente'. Atualmente, a IAS 16 determina isso como avaliar se o desempenho técnico e físico do ativo é tal que o mesmo possa ser usado na produção ou fornecimento de bens ou serviços, para aluguel para terceiros, ou para fins administrativos.

Se não apresentados separadamente na demonstração do resultado abrangente, as demonstrações financeiras devem divulgar os valores dos recursos e custos incluídos no resultado correspondentes aos itens produzidos que não sejam um produto das atividades ordinárias da entidade, e cuja(s) rubrica(s) na demonstração do resultado abrangente inclua(m) esses recursos e custos.

As alterações são aplicadas retrospectivamente, mas apenas para itens do imobilizado que são levados ao local e na condição necessária para que os mesmos sejam capazes de operar da maneira pretendida pela Administração no ou após o início do primeiro período apresentado nas demonstrações financeiras no qual a entidade aplica as alterações pela primeira vez.

A entidade deve reconhecer o efeito acumulado da adoção inicial das alterações como ajuste do saldo inicial de lucros acumulados (ou outro componente do patrimônio líquido, conforme aplicável) no início do primeiro período apresentado.

As alterações são aplicáveis para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2022, sendo permitida a adoção antecipada.

Alterações à IAS 37 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes - Contratos Onerosos – Custo de Cumprimento do Contrato

As alterações especificam que o 'custo de cumprimento' do contrato compreende os 'custos diretamente relacionados ao contrato'. Os custos diretamente relacionados ao contrato compreendem os custos incrementais de cumprimento desse contrato (por exemplo, funcionários ou materiais) e a alocação de outros custos diretamente relacionados ao cumprimento de contratos (por exemplo, alocação das despesas com depreciação para um item do imobilizado usado no cumprimento do contrato).

As alterações são aplicáveis a contratos para os quais a entidade ainda não cumpriu todas as suas obrigações no início do período anual no qual a entidade aplica as alterações pela primeira vez. Os números comparativos não são reapresentados. Ao invés disso, a entidade deve reconhecer o efeito acumulado da adoção inicial das alterações como ajuste do saldo inicial de lucros acumulados (ou outro componente do patrimônio líquido, conforme aplicável) na data de adoção inicial.

As alterações são aplicáveis para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2022, sendo permitida adoção antecipada.

Melhorias Anuais ao Ciclo de IFRSs 2018–2020

IFRS 1 - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade

A alteração prevê medida adicional para uma controlada que se torna adotante inicial depois da sua controladora com relação à contabilização de diferenças acumuladas de conversão. Em virtude da alteração, a controlada que usa a isenção contida na IFRS 1:D16(a) pode agora optar por mensurar as diferenças acumuladas de conversão para todas as operações no exterior ao valor contábil que seria incluído nas demonstrações financeiras consolidadas da controladora, com base na data de transição da controladora para as Normas do IFRS, se nenhum ajuste for feito com relação aos procedimentos de consolidação e efeitos da combinação de negócios na qual a controladora adquiriu a controlada. Uma opção similar está disponível para uma coligada ou joint venture que utiliza a isenção contida na IFRS 1:D16(a).

A alteração é aplicável para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2022, sendo permitida adoção antecipada.

IFRS 9 - Instrumentos Financeiros

A alteração esclarece que ao aplicar o teste de '10%' para avaliar se o passivo financeiro deve ser baixado, a entidade inclui apenas os honorários pagos ou recebidos entre a entidade (devedor) e o credor, inclusive honorários pagos ou recebidos pela entidade ou credor em nome da outra parte.

A alteração é aplicável prospectivamente a modificações e trocas ocorridas na ou após a data em que a entidade aplica a alteração pela primeira vez.

A alteração é aplicável para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2022, sendo permitida adoção antecipada.

IFRS 16 – Arrendamentos

A alteração exclui o exemplo de reembolso de benfeitorias em imóveis de terceiros.

Uma vez que a alteração à IFRS 16 constitui apenas um exemplo ilustrativo, nenhuma data de vigência é definida.

IAS 41 – Agricultura

A alteração exclui a exigência na IAS 41 para as entidades em excluir os fluxos de caixa para tributação ao mensurar o valor justo. Isso alinha a mensuração do valor justo na IAS 41 às exigências na IFRS 13 – Mensuração do Valor Justo para fins de uso de fluxos de caixa e taxas de desconto internamente consistentes e permite que os preparadores determinem se devem usar fluxos de caixa antes ou depois dos impostos e taxas de desconto para a mensuração do valor justo mais adequada.

A alteração é aplicável prospectivamente, isto é, mensurações de valor justo na ou após a data em que a entidade aplica inicialmente a alteração.

A alteração é aplicável para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2022, sendo permitida adoção antecipada.

Alterações à IAS 1 – Apresentação das Demonstrações Financeiras e Declaração da Prática 2 da IFRS – Exercendo Julgamentos de Materialidade - Divulgação de Políticas Contábeis

As alterações modificam as exigências contidas na IAS 1 com relação à divulgação das políticas contábeis. As alterações substituem todos os exemplos do termo "políticas contábeis significativas" por "informações de políticas contábeis relevantes". As informações da política contábil são relevantes se, quando consideradas em conjunto com outras informações incluídas nas demonstrações financeiras de uma entidade, puderem razoavelmente influenciar as decisões dos principais usuários das demonstrações financeiras de propósito geral tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Os parágrafos de apoio na IAS 1 também foram alterados para esclarecer que as informações da política contábil relacionadas a transações, outros acontecimentos ou condições irrelevantes são irrelevantes e não precisam ser divulgadas. As informações da política contábil podem ser relevantes devido à natureza das transações relacionadas, outros eventos ou condições, mesmo que os valores sejam irrelevantes. Porém, nem todas as informações da política contábil relacionadas a transações, outros eventos ou condições relevantes são relevantes por si só.

O Board preparou ainda orientações e exemplos para explicar e demonstrar a aplicação do "processo de materialidade em quatro passos" descrito na Declaração Prática 2 da IFRS.

As alterações à IAS 1 são aplicáveis prospectivamente para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023, sendo permitida a adoção antecipada. As alterações à Declaração Prática 2 da IFRS não apresentam uma data de vigência ou exigências de transição.

Alterações à IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro—Definição de Estimativas Contábeis

A alteração substitui a definição de mudança nas estimativas contábeis pela definição de estimativas contábeis. De acordo com a nova definição, estimativas contábeis são "valores monetários nas demonstrações financeiras sujeitos à incerteza na mensuração".

A definição de mudança nas estimativas contábeis foi excluída. No entanto, o Board manteve o conceito de mudanças nas estimativas contábeis na Norma com os seguintes esclarecimentos:

- Uma mudança na estimativa contábil que resulte de novas informações ou novos eventos não significa a retificação de um erro;
- Os efeitos da mudança em um dado ou técnica de mensuração usada para desenvolver uma estimativa contábil correspondem a mudanças nas estimativas contábeis se não resultarem da retificação de erros de períodos anteriores.

O Board acrescentou dois exemplos (Exemplos 4-5) na Orientação sobre a implementação da IAS 8, que acompanha a Norma. O Board excluiu um exemplo (Exemplo 3) uma vez que poderia causar confusão à luz das alterações.

As alterações são aplicáveis para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023 com relação a mudanças nas políticas contábeis e mudanças nas estimativas contábeis ocorridas em ou após o início daquele período, sendo permitida a adoção antecipada.

Alterações à IAS 12 – Tributos sobre o Lucro - Imposto Diferido Relacionado a Ativos e Passivos Resultantes de uma Única Transação

As alterações introduzem uma exceção adicional da isenção de reconhecimento inicial. De acordo com as alterações, a entidade não aplica a isenção de reconhecimento inicial para transações que resultam em diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis similares.

Dependendo da legislação tributária aplicável, diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis similares podem surgir no reconhecimento inicial de um ativo e passivo em uma transação que não seja uma combinação de negócios e que não afeta nem o lucro contábil nem o lucro tributável. Por exemplo, isso pode ocorrer no reconhecimento do passivo de arrendamento e correspondente ativo de direito de uso aplicando a IFRS 16 na data de início do arrendamento.

Após as alterações à IAS 12, a entidade deve reconhecer o correspondente ativo e passivo fiscal diferido, sendo que o reconhecimento de eventual ativo fiscal diferido está sujeito aos critérios de recuperabilidade contidos na IAS 12.

O Board acrescenta ainda um exemplo ilustrativo na IAS 12 que explica como as alterações são aplicadas.

As alterações são aplicáveis a transações ocorridas no ou após o início do primeiro período comparativo apresentado. Adicionalmente, no início do primeiro período comparativo, a entidade reconhece:

- Um ativo fiscal diferido (quando for provável que a entidade apresentará lucro tributável em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas) e um passivo fiscal diferido para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas aos:
  - Ativos de direito de uso e passivos de arrendamento
  - Passivos por Desativação, Restauração e Outros Passivos Similares e valores correspondentes reconhecidos como parte do custo do respectivo ativo
- O efeito acumulado da aplicação inicial das alterações como ajuste do saldo inicial de lucros acumulados (ou outro componente do patrimônio líquido, conforme aplicável) naquela data.

As alterações são aplicáveis para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023, sendo permitida adoção antecipada.

Não há outras normas ou interpretações emitidas e ainda não adotadas que possam, na opinião da Administração, ter impacto significativo no resultado do exercício ou no patrimônio líquido divulgado pela Companhia e suas subsidiárias.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

a) Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Caixa e saldos bancários	156.323	23.002	156.323	23.002
Aplicações financeiras de liquidez imediata (a)	655.911	538.349	655.911	538.349
Depósito bancário em moeda estrangeira (b)	-	-	1.178.061	297.223
Câmbio liberado (c)	-	-	10.516	
Total de caixa e equivalentes de caixa	812.234	561.351	2.000.811	858.574

(a) As aplicações financeiras realizadas em moeda local (R$), referem-se substancialmente a Certificados de Depósito Bancário - CDBs, remunerados a taxas que variam em 31 de dezembro de 2021 de 80% a 104% (31 de dezembro de 2020 de 80% a 104%) do Certificado de Depósito Interbancário - CDI, e a fundos de investimentos em renda fixa, e estão disponíveis para serem utilizadas nas operações da Companhia. Essas aplicações são mantidas com vistas para atender compromissos de curto prazo e imediatamente conversíveis em caixa, e estão sujeitas a um risco insignificante de mudança no valor.

(b) Refere-se a depósitos no exterior destinados à liquidação de obrigações de curto prazo e de liquidez imediata, em 31 de dezembro de 2021, equivalentes a USD211.103 e (em 31 de dezembro de 2020 USD57.195).

(c) Câmbio liberado refere-se a recursos disponíveis em Dólares Norte-americanos não remunerados, que em 31 de dezembro de 2021 totalizavam R$10.516, equivalentes a US$1.884 mil, proveniente da operação de securitização realizada na Controlada Intergrain, cuja liberação foi efetuada em 3 de janeiro de 2022.

b) Aplicações financeiras

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Títulos de capitalização – curto prazo (a)	6.001	-	6.001	-
Títulos de capitalização – longo prazo (b)	2.528	3.050	2.528	3.050
Total de aplicações financeiras de longo prazo	8.529	3.050	8.529	3.050

(a) Refere-se a Títulos de capitalização mantidos junto ao Banco Bradesco para operações de créditos.

(b) Refere-se a Títulos de capitalização mantidos junto ao Banco da Amazônia para operações de crédito.

5. CONTAS A RECEBER

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Biodiesel	206.645	155.127	206.645	155.127
Farináceos	18.887	19.674	18.887	19.674
Farelo de soja	53.668	70.487	150.995	139.443
Óleo de soja refinado	35.404	18.661	35.404	18.661
Produtos mix	5.474	6.707	5.474	6.707
Óleo de soja bruto	-	-	-	2.781
Serviços de transporte e armazenagem	898	1.594	898	1.594
Soja em grãos	65	-	1.746	35.824
Outros produtos	33.682	23.002	48.987	38.714
	354.723	295.252	469.036	418.525
Provisão para perdas de crédito estimadas	(7.707)	(10.772)	(7.707)	(44.532)
Total circulante	347.016	284.480	461.329	373.993

O saldo de contas a receber pode ser segregado por mercado conforme segue:

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Mercado interno	344.972	267.374	344.972	267.374
Mercado externo	9.751	27.878	124.064	151.151
Total	354.723	295.252	469.036	418.525

O saldo de contas a receber com partes relacionadas está apresentado na nota explicativa nº 20.a e consiste substancialmente em transações com a controlada Intergrain Company Ltd. no montante de R$928.863 decorrente principalmente das vendas de milho e farelo de soja, na controladora (R$353.565 em 31 de dezembro de 2020).

O saldo de contas a receber está distribuído conforme segue:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
A vencer:				
De 1 a 30 dias	327.879	271.150	420.672	329.791
De 31 a 60 dias	6.752	8.964	12.052	13.178
De 61 a 90 dias	4.067	2.057	4.361	4.694
Mais de 91 dias	6.000	438	8.195	4.782
Total a vencer	344.698	282.609	445.280	352.445

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Vencidos:				
De 1 a 30 dias	1.866	1.827	1.926	6.550
De 31 a 60 dias	367	10	1.766	2.021
De 61 a 90 dias	61	34	61	477
De 91 a 120 dias	24	-	12.296	12.500
De 121 a 180 dias	87	47	87	47
Mais de 181 dias	7.620	10.725	7.620	44.485
Total vencido	10.025	12.643	23.756	66.080
Total geral	354.723	295.252	469.036	418.525

Em 31 de dezembro de 2021, do saldo de contas a receber, R$206.645 (R$155.127 em 31 de dezembro de 2020) são devidos pela Petrobras S.A. Nenhum outro cliente representa mais de 10% do saldo total de contas a receber de clientes.

Para determinar a recuperação das contas a receber, a Companhia considera qualquer mudança na qualidade de crédito do cliente na data em que o crédito foi inicialmente concedido até o final do período de relatório. Ao excluir o montante a receber da Petrobras, a concentração do risco de crédito é limitada considerando que a base de clientes é abrangente e não há relação entre os clientes.

Para o cálculo da provisão para perdas de créditos estimadas, a Companhia avalia, com base em experiências anteriores de inadimplência e análise da situação financeira atual de cada devedor. Nos referidos anos a matriz de provisão não foi agravada pelo fato de não produzir impacto significativo no risco de crédito da sua carteira.

A movimentação da provisão para perdas de créditos estimadas é como segue:

	Controladora	
	31/12/2021	31/12/2020
Saldo inicial	(10.772)	(6.028)
Adições	(1.312)	(5.682)
Reversão	4.377	938
Saldo final	(7.707)	(10.772)

	Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020
Saldo inicial	(44.532)	(32.214)
Adições	(1.312)	(13.256)
Reversão	4.377	938
Baixa de títulos por falta de expectativa de recebimento (a)	33.760	-
Saldo final	(7.707)	(44.532)

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia não possui contas a receber dadas em garantia de empréstimos e financiamentos. Em 31 de dezembro de 2020 a Companhia possuía R$34.882 representadas por duplicatas que devem ser mantidas em cobrança, nas instituições financeiras credoras, equivalentes a um percentual aproximado de 20% a 100% do saldo devedor de parte dos empréstimos na modalidade de fundo constitucional de financiamento do centro oeste (FCO) e Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC). Estas contas a receber não foram desreconhecidas do balanço, pois a Companhia reteve substancialmente todos os riscos e benefícios dos recebíveis, principalmente o risco de crédito.

(a) Em setembro de 2019 a Intergrain Company Ltd. obteve o recebimento parcial do título no montante de US$16.000 do cliente Multigrain AG, sendo que, o recebimento do valor remanescente ainda estava sendo discutido e por haver expectativa de perdas, foi efetuada a constituição da provisão, em 2021 houve a baixa do contas a receber por considerar perda efetiva.

6. ESTOQUES E ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
a. Estoques:				
Matérias-primas	360.892	275.732	360.892	275.732
Produtos acabados	597.380	343.213	597.380	343.213
Mercadorias para revenda	4.204	4.588	27.040	98.866
Material de embalagem	9.845	7.486	9.845	7.486
Material de manutenção e insumos	53.379	44.499	53.379	44.499
Provisão para perdas	(4.975)	(14.002)	(4.975)	(14.002)
Subtotal de estoques	1.020.725	661.516	1.043.561	755.794
b. Adiantamentos a fornecedores:				
Adiantamentos a produtores	69.106	73.681	69.106	73.681
Compras antecipadas	23	7.918	23	7.918
Adiantamento de fretes	2.994	1.353	2.994	1.353
Insumos e outros	60.691	22.683	60.691	22.683
Provisão para perdas	(1.268)	(26.382)	(1.268)	(26.382)
Subtotal de adiantamentos a fornecedores	131.546	79.253	131.546	79.253
Circulante	124.482	63.670	124.482	63.670
Não circulante	7.064	15.583	7.064	15.583

Em 31 de dezembro de 2021 e de 2020, não havia estoques dados como garantia de passivos.

A movimentação da provisão para perdas, relativa aos adiantamentos a produtores e perdas como estoques, é como segue:

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020
Saldo inicial	(40.384)	(27.254)
Adições	(5.187)	(14.193)
Baixas	39.328	1.063
Saldo final	(6.243)	(40.384)

O saldo de adiantamento a fornecedores está distribuído conforme segue:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
A vencer				
De 1 a 30 dias	9.287	1.890	9.287	1.890
De 31 a 60 dias	23.391	5.357	23.391	5.357
De 61 a 90 dias	82.842	51.826	82.842	51.826
De 91 a 120 dias	4.020	3.148	4.020	3.148
Mais de 121 dias	1.837	388	1.837	388
Total a vencer	121.377	62.609	121.377	62.609
Vencidos				
De 1 a 30 dias	1.136	591	1.136	591
De 31 a 60 dias	1.804	26	1.804	26
De 61 a 90 dias	32	24	32	24
De 91 a 120 dias	8	17	8	17
De 121 a 180 dias	84	681	84	681
Mais de 181 dias	8.373	41.687	8.373	41.687
Total vencido	11.437	43.026	11.437	43.026
Total geral	132.814	105.635	132.814	105.635

Os estoques de “commodities”, substancialmente representados por soja em grãos e seus derivados, totalizavam R$154.382 e R$190.040, respectivamente (R$102.750 e R$115.202 em 2020), semente de milho e girassol em grãos, totalizavam R$145.958 e R$17.634, respectivamente (R$42.746 e R$8.503 em 2020), apresentados nas rubricas “Matérias-primas” e “Produtos acabados”, são ajustados ao seu valor justo deduzidos dos custos de vendas. Os ganhos ou perdas resultantes de mudanças no valor justo dos estoques são lançados diretamente no resultado, na rubrica “Custo dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos”, e representam aproximadamente um ganho de R$69.917 em 31 de dezembro de 2021, sendo R$19.482 referente a matéria-prima e R$50.435 referente aos produtos acabados (R$94.424, aproximadamente, de ganho em 31 de dezembro de 2020).

Os adiantamentos a produtores referem-se a recursos entregues aos produtores rurais antes do plantio e são quitados por ocasião da entrega dos grãos, que ocorrerá entre janeiro e maio do período imediatamente seguinte àquele em que estão sendo apresentadas as demonstrações financeiras, de acordo com a cotação dos grãos nas datas efetivas de entrega, atualizados até a data-base de 31 de dezembro de 2021. Essas operações estão sujeitas a encargos financeiros, equivalentes a juros simples de 0,5% a 1,10% ao mês ou juros compostos de 0,70% a 1,85% ao mês, em conformidade com as condições acordadas com o fornecedor. Os custos com os juros atualizados dos contratos são lançados diretamente para resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 na rubrica “Resultado financeiro”. O saldo classificado no ativo não circulante se refere a adiantamentos os quais se encontram em processo de discussão com os produtores rurais quanto à sua realização e, na melhor estimativa da Administração da Companhia, ocorrerá em prazo superior a doze meses. A Administração da Companhia ainda não incluiu esse valor na provisão para perdas pois ainda não tem expectativa de perda desses créditos, além de possuir garantias reais sobre estes em um total de R$7.064 (R$15.583 em 2020).

Compras antecipadas - referem-se a recursos e sementes, entregues aos produtores com o objetivo de assegurar o recebimento dos grãos por ocasião da colheita, visando obter do produtor um compromisso firme de entrega de grãos. Os recursos antecipados são liquidados quando do recebimento dos grãos, com base no preço da cotação firmado no momento da antecipação dos recursos e das sementes, não havendo, portanto, nenhum ajuste de preço dos grãos na data de entrega, como resultado da oscilação da cotação de mercado.

As operações relacionadas a adiantamentos e sementes entregues aos produtores, descritas anteriormente, possuem garantias reais, representadas por Cédula do Produtor Rural (CPR) com os respectivos penhores em primeiro grau da safra a ser colhida e hipoteca de imóveis dos produtores, devidamente registrados em cartórios de registros de imóveis.

A Companhia constituiu a provisão para perdas estimadas dos adiantamentos que não possuem as garantias reais acima mencionadas.

7. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020
ICMS a recuperar	12.496	18.866
PIS e COFINS - não cumulatividade (a)	124.608	117.841
IRPJ e CSLL antecipado (d)	12.220	12.111
IRRF aplicações financeiras (d)	57	105
Outros impostos a recuperar	11.985	1.149
Total circulante	161.366	150.072
ICMS a recuperar	684	1.710
PIS e COFINS - não cumulatividade (a)	320.165	265.103
ICMS na base de cálculo do PIS e COFINS (a.1)	67.557	19.010
PIS e COFINS - alargamento da base de cálculo (b)	-	10.139
PIS - Semestralidade (c)	-	16.489
IRPJ e CSLL antecipado (d)	53.083	54.959
Outros impostos a recuperar	8.610	9.614
Total não circulante	450.099	377.024
Total	611.465	527.096

(a) PIS e COFINS - não cumulatividade refere-se a i) R$91.378 em 31 de dezembro de 2021 (R$91.378 em 31 de dezembro de 2020), aos créditos básicos provenientes das compras de insumos com alíquota de 9,25% conforme previsto no art. 3º. da Lei 10.637 de 30 de dezembro de 2002 e art. 3º. da Lei 10.833 de 29 de dezembro de 2003; ii) R$271.519 em 31 de dezembro de 2021 (R$211.748 em 31 de dezembro de 2020), aos créditos presumidos estabelecido pelo art. 31 da Lei 12865 de 9 de outubro de 2013, sobre as vendas de óleo de soja, farelo de soja, lecitina e biodiesel; iii) créditos básicos vinculados às operações do mercado interno não tributado, Lei 11.033 de 2004, R$14.145 em 31 de dezembro de 2021 (R$14.145 em 31 de dezembro de 2020); iv) créditos presumidos de PIS e COFINS vinculados às operações de farelo de soja, Lei 12.350 de 2010, R$6.108 em 31 de dezembro de 2021 (R$6.108 em 31 de dezembro de 2020); v) créditos referente retenção órgãos públicos, Lei 9.430 de 1996, R$2.496 em 31 de dezembro de 2021 (R$2.496 em 31 de dezembro de 2020); vi) créditos presumido referente às vendas de óleo de soja, farelo de soja, lecitina e biodiesel Lei nº 12.865 de 2013 ainda não realizados pedidos de ressarcimento R$45.906 em 31 de dezembro de 2021 (R$43.930 em 31 de dezembro de 2020) e demais créditos de PIS e COFINS R$13.221 em 31 de dezembro de 2021 (R$13.139 em 31 de dezembro de 2020).

(a.1) Crédito tributário decorrente da exclusão do ICMS da base do PIS/COFINS

Em 14 de maio de 2019 a Companhia teve sua ação relacionada ao ICMS na base de cálculo do PIS e COFINS transitada em julgado. Esta ação transitada em julgado não determinou se a base de cálculo seria o ICMS destacado nas notas fiscais a ser excluído ou o ICMS efetivamente recolhido em dinheiro. Como consequência, até o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 a Companhia reconheceu contabilmente o montante de R$19.010 de PIS e COFINS sobre a metodologia do ICMS efetivamente pago, embasada na avaliação dos seus assessores jurídicos.

Em maio de 2021 o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou os Embargos de Declaração nos autos do Recurso Extraordinário nº 574.706, manifestando-se que o valor do ICMS que deveria ser excluído da base de cálculo do PIS e da COFINS é aquele destacado nas notas fiscais. Desta forma, no exercício de 2021 a Companhia reconheceu o montante de R$48.547 referente a diferença remanescente entre o crédito de PIS e COFINS calculado sobre o valor do ICMS destacado e o crédito de PIS e COFINS calculado sobre o valor do ICMS efetivamente pago, totalizando o montante reconhecido de R$ 67.557 em 31 de dezembro de 2021.

A Companhia, em sua ação individual, optou pelo procedimento de liquidação de sentença, fato que resultará em perícias documentais e contraditório para obtenção de ressarcimento dos créditos.

Adicionalmente, a Companhia possui créditos relacionados a pauta fiscal os quais são classificados como risco possível de ganho pelos assessores jurídicos da Companhia, devido principalmente a ausência de jurisprudência, e desta forma foram determinados como ativo contingente tendo em vista ser possível que as autoridades fiscais adotem posições restritivas no que se refere a metodologia de cálculo do crédito de PIS e COFINS. O montante total dos créditos não reconhecidos em 31 de dezembro de 2021, incluindo suas respectivas atualizações monetárias, é de aproximadamente R$180.260 (R$ 208.070 em 31 de dezembro de 2020) e será reconhecido quando a incontroversa for praticamente certa.

A Administração da Companhia é de opinião de que a totalidade desses créditos tributários de PIS e COFINS serão:

(i) Parcialmente utilizados para compensar os impostos a pagar referente a PIS e COFINS - não cumulatividade e/ou tributos federais, gerados pelas vendas realizadas e a realizar até o fim do próximo exercício, tendo, portanto, classificado parte desses ativos no circulante.

Estes créditos tributários de PIS e COFINS podem ser ressarcidos em conformidade com procedimento específico estabelecido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil de acordo com a Lei nº 12.865 de 2013, a partir de 10 de outubro de 2013. Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia possuía 197 pedidos de ressarcimento com o valor de R$386.638 (R$324.578 em 31 de dezembro de 2020).

Durante o ano de 2021, a Companhia compensou administrativamente o montante de R$122.916 (R$63.102 em 2020), via PER/DCOMP, referente a impostos e contribuições devidas.

Em 2021 e 2020, a Companhia não recebeu depósito à vista.

(ii) Com a entrada em vigor da Lei nº. 13.670 de 2018, regulamentada pela IN nº. 1.810 de 2018, os créditos tributários (PIS/COFINS) gerados a partir de agosto de 2019 estão sendo compensados com débitos previdenciários (Funrural e folha de pagamento) gerados mensalmente. Com isso os novos saldos de créditos de PIS/COFINS objeto de pedidos de ressarcimento serão utilizados também para compensações de débitos previdenciários e/ou outros administrados pela RFB.

(b) O saldo refere-se aos créditos de PIS e COFINS - alargamento da base de cálculo proveniente de processos judiciais transitados em julgado em 26 de agosto de 2009. O saldo está sujeito à atualização monetária com base na taxa de juros Selic. A Companhia estuda alternativas para realizar esses créditos por meio de reembolso em moeda corrente e pagamento por meio de compensação com impostos a pagar de mesma natureza. Em 2021 a Companhia avaliou e efetuou provisão para possível perda por não recebimento no montante de R$10.291 e consequentemente suspendeu a sua atualização monetária.

(c) O saldo refere-se a crédito de PIS Semestralidade proveniente de processo judicial transitado em julgado em 12 de março de 2012. O saldo está sujeito à atualização monetária com base na taxa de juros Selic. A Companhia está pleiteando o recebimento destes créditos em moeda corrente. Em 2021 a Companhia avaliou e efetuou provisão para possível perda por não recebimento no montante de R$16.651 e consequentemente suspendeu a sua atualização monetária.

(d) O saldo refere-se substancialmente a antecipações de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro tributável apurado em anos anteriores e no decorrer do período e imposto de renda sobre aplicações financeiras. A expectativa da Administração da Companhia é de que esse montante será compensado com o imposto de renda e a contribuição social a serem apurados durante os próximos exercícios e/ou com outros impostos e contribuições federais. Ademais, houve compensações no montante de R$5.863 em 2021 e R$12.827 em 2020.

Os saldos de impostos a recuperar são compostos de acordo com os seguintes anos de originação:

	31/12/2021				
	PIS/COFINS	IRPJ e CSLL antecipado e IRRF aplicações financeiras	ICMS	Outros	Total
2010	555	-	-	91	646
2011	5.026	-	-	-	5.026
2012	10.599	21.326	-	-	31.925
2013	40.986	308	-	-	41.294
2014	36.548	18.283	-	3	54.834
2015	43.626	2.280	469	573	46.948
2016	37.441	21.488	316	1.134	60.379
2017	29.174	214	826	1.668	31.882
2018	31.788	4	1.219	1.684	34.695
2019	27.247	1.269	3.432	2.299	34.247
2020	20.788	128	2.287	1.881	25.084
2021	228.552	60	4.631	11.262	244.505
Total	512.330	65.360	13.180	20.595	611.465

	31/12/2020				
	PIS/COFINS	IRPJ e CSLL antecipado e IRRF aplicações financeiras	ICMS	Outros	Total
2010	27.967	-	-	91	28.058
2011	5.026	-	-	-	5.026
2012	10.599	20.865	-	-	31.464
2013	40.986	301	292	-	41.579
2014	36.548	17.841	221	3	54.613
2015	43.626	2.226	1.471	489	47.812
2016	37.441	22.021	2.848	1.077	63.387
2017	29.174	207	2.230	1.588	33.199
2018	31.788	814	1.594	1.761	35.957
2019	37.531	2.778	6.291	1.783	48.383
2020	127.896	122	5.629	3.971	137.618
Total	428.582	67.175	20.576	10.763	527.096

Com base nos pedidos de recuperação e nas projeções de resultados futuros, a Companhia estima realizar os créditos de impostos a recuperar conforme a seguir:

	PIS/COFINS	IRPJ e CSLL antecipado e IRRF	
	Ressarcimento/ Compensação	Utilização nas operações/ compensação	Total
2022	124.608	12.277	124.608
2023	148.278	19.122	167.400
2024	16.866	24.653	41.519
2025	96.373	9.308	117.958
2026 em diante	126.205	-	126.205
Total	512.330	65.360	577.690

8. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

a) Conciliação dos montantes de imposto de renda e contribuição social

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	369.879	219.409	369.879	219.409
Cálculo do imposto de renda e da contribuição social pela alíquota combinada vigente - 34%	(125.759)	(74.599)	(125.759)	(74.599)
Ajustes para refletir a alíquota efetiva:				
Resultado de equivalência patrimonial – controlada no exterior	55.132	(115.966)	-	-
Resultado de equivalência patrimonial – controladas em conjunto	1.927	1.728	1.927	1.728
Variação cambial de investimento no exterior (2)	(1.763)	24.080	(1.765)	24.080
Juros sobre capital próprio	15.300	4.080	15.300	4.080
Constituição/(Reversão) IR/CS diferidos sobre resultado (prejuízo) – controlada no exterior	(55.132)	115.966	-	-
Benefícios fiscais - FOMENTAR, CEI e PRODUZIR (Líquido)	40.578	11.220	40.578	11.220
Benefícios fiscais - PRODEIC-MT, Crédito Outorgado ICMS-GO e ICMS redução e isenção base de cálculo	99.439	83.806	99.439	83.806
Imposto de renda e contribuição social diferidos, provisionados (1)	(54.400)	(53.744)	(54.400)	(53.744)
Outras diferenças permanentes, líquidas	8.666	5.864	8.668	5.863
Resultado de imposto de renda e contribuição social	(16.012)	2.434	(16.012)	2.434
Composição da receita (despesa) de imposto de renda e contribuição social:				
Imposto de renda e contribuição social – correntes	(18.859)	(32.377)	(18.859)	(32.377)
Imposto de renda e contribuição social – diferidos	2.847	34.811	2.847	34.811

(1) A Companhia provisionou parte do montante reconhecido do ativo fiscal de imposto de renda e contribuição social diferidos tendo em vista a expectativa de realização futura desses créditos.

(2) O efeito do resultado de equivalência patrimonial na Controladora contempla o valor negativo de R$1.763 (positivo de R$24.080 em 31 de dezembro de 2020) referente à variação cambial de investida Intergrain no exterior para fins fiscais, conforme valores apresentados nas demonstrações consolidadas.

b) Composição de imposto de renda e contribuição social diferidos ativos e passivos

A Companhia, aprovada pela Administração, reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporariamente tributáveis e dedutíveis, os quais não possuem prazo prescricional até o limite de realização com base nas projeções de resultados tributáveis futuros. O valor contábil do imposto de renda diferido ativo é revisado periodicamente pela Companhia e está demonstrado a seguir:

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020
Créditos fiscais		
Imposto de renda e contribuição social diferidos sobre:		
Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social (a)	119.006	113.654
Sobre prejuízo contábil controlada no exterior – Intergrain (b)	60.834	115.966
Provisão para créditos de liquidação duvidosa e para perdas de adiantamentos a produtores	3.051	22.257
Provisão para riscos trabalhistas, cíveis e tributários	2.679	518
Provisão para perda de créditos contingentes	9.427	7.300
Provisão para benefício pós-emprego	2.061	1.842
Provisão para possível não realização impostos	5.621	3.218
Provisão para ajuste de estoque a valor de mercado	1.232	1.433
Ajuste de contratos garantia preços ao produtor e contratos de vendas	33.991	2.319
Variação líquida não realizada de “forward” e “swap”	2.150	-
Provisão para ajuste de contratos futuros - CBOT	27.335	111.711
Provisão para ajuste de obrigações com fornecedor-MP	14.287	16.371
Provisão para possível não realização crédito	4.429	-
Outras provisões	9.041	17.679
Imposto de renda e contribuição social diferidos, provisionado (a)	(54.400)	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos - Ativos	240.744	414.268
Débitos fiscais		
Imposto de renda e contribuição social diferidos sobre:		
Ajuste a valor presente - FOMENTAR, PRODUZIR, CEI e Bolsa Garantia	(20.933)	(28.588)
Provisão para ajuste de estoque a valor de mercado	(23.247)	(37.132)
Variação líquida não realizada de “forward” e “swap”	-	(9.592)
Ajuste de contratos garantia preços ao produtor	(2.432)	(144.616)
Ganhos/perdas atuariais de planos de benefício pós-emprego	(265)	(39)
Reserva de reavaliação	(19.146)	(20.536)
Ajuste de avaliação patrimonial - ativo imobilizado	(28.657)	(30.323)
Imposto de renda e contribuição social diferidos - Passivos	(94.680)	(270.826)
Total de imposto de renda e contribuição social diferidos – Ativo ou (passivo) líquido	146.064	143.442

(a) Ademais, em 31 de dezembro de 2021, a Companhia possuía R$350.058 em prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social (R$334.316 em 31 de dezembro de 2020), cujos ativos fiscais se encontram reconhecidos nas demonstrações financeiras. Em 31 de dezembro de 2021, o montante de R$160.000 deste saldo não estava reconhecido nas demonstrações financeiras findas nessa data, referente a uma provisão de R$54.400.

(b) Com o resultado de lucro contábil em 31 de dezembro de 2021, da empresa controlada no exterior, Intergrain Company Ltd., no montante de R$162.154, foi efetuado a reversão de créditos tributários no montante de R$55.132 (R$341.077 de prejuízo contábil em 31 de dezembro de 2020) constituído créditos tributários no montante de R$115.966, com o saldo remanescente em 31 de dezembro de 2021 de prejuízo contábil no montante de R$178.923, e créditos tributários de R$60.834, o qual deve ser compensado nos anos seguintes, com lucros contábeis próprios no exterior.

A Companhia, aprovada pela Administração, reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporariamente tributáveis e dedutíveis, os quais não possuem prazo prescricional até o limite de realização com base nas projeções de resultados tributáveis futuros. O valor contábil do imposto de renda diferido ativo é revisado periodicamente pela Companhia.

As perspectivas futuras dos negócios da Companhia e as projeções de resultados constituem-se em previsões suportadas pelas expectativas da Administração, portanto, são dependentes de variáveis nos mercados nacional e internacional, estando sujeitas a mudanças.

Com base nessas projeções de resultados tributáveis futuros, a Companhia estima realizar os créditos de imposto de renda e contribuição social diferidos, conforme a seguir:

	2021 Controladora e Consolidado
2022	6.090
2023	33.916
2024	41.959
2025	18.151
2026	18.981
2027	19.724
2028	23.372
2029	24.822
2030	25.473
2031 em diante	28.256
Total	240.744

A abertura, por ano, do crédito de imposto de renda e contribuição social diferidos a ser realizado, foi determinada pela Administração da Companhia utilizando-se de projeções de resultados para os próximos exercícios e avaliando-se, de maneira uniforme, a efetiva capacidade de realização desses créditos, com base nas estimativas desses lucros tributáveis futuros.

As perspectivas futuras dos negócios da Companhia e as projeções de resultados constituem-se em previsões suportadas pelas expectativas da Administração; portanto, são dependentes de variáveis nos mercados nacional e internacional, estando sujeitas a mudanças.

9. INVESTIMENTOS

	Participação total - %
Investimentos em controlada	
Intergrain Company Ltd.	100,00
Investimentos em controlada em conjunto	
Terminal XXXIX de Santos S.A.	50,00
Terminal São Simão S.A.	49,00

A seguir, um resumo dos balanços patrimoniais e demonstração do resultado em 31 de dezembro de 2021 e 2020, da controlada e controlada em conjunto.

	Quantidade de cotas/ações		Capital social		Participação no capital social %		Patrimônio líquido		Lucro (prejuízo) líquido do exercício	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Controlada(a):										
Intergrain Company Ltd. (b)	10.595.180	10.595.180	59.126	55.060	100%	100%	86.768	(70.201)	162.154	(341.077)
Controlada em conjunto:										
Terminal XXXIX de Santos S.A.	28.000.000	14.200.000	28.000	14.200	50%	50%	62.552	51.689	10.862	10.162
Terminal São Simão S.A. (b)	78.000.000	78.000.000	78.000	73.176	49%	49%	78.394	78.034	483	-

(a) Valor referente a US$10.595 mil.

(b) O início das atividades operacionais ocorreu parcialmente em março e conclusivamente em maio/2021.

O resultado do exercício da Intergrain contempla o valor negativo de R$5.185 referente à variações cambiais no investimento no exterior apurados pela controlada (R$70.823 positivo em 31 de dezembro de 2020), conforme demonstrado abaixo:

Resultado Intergrain – Investimento no exterior	31/12/2021	31/12/2020
Resultado de equivalência patrimonial controlada - antes dos efeitos da variação cambial	162.154	(341.077)
Resultado de equivalência patrimonial controlada - efeitos da variação cambial	(5.185)	70.823
Resultado de equivalência patrimonial controlada total	156.969	(270.254)

A Companhia efetua consolidação das demonstrações financeiras da controlada Intergrain Company Ltd. (100% de participação) e realiza cálculo de equivalência patrimonial da controlada em conjunto Terminal XXXIX de Santos S.A. (50% de participação) e Terminal São Simão S.A. (49% de participação), conforme requerido pelo pronunciamento contábil CPC 19 (R2).

	Terminal XXXIX	
	31/12/2021	31/12/2020
Circulante		
Ativo	212.255	39.787
Passivo	(33.637)	(83.605)
Não circulante		
Ativo	147.131	130.647
Passivo	(263.197)	(35.140)
Patrimônio líquido	62.552	51.689

	31/12/2021	31/12/2020
Montantes no resultado		
Vendas líquidas	115.242	99.688
Custo das vendas	(68.162)	(57.255)
Lucro bruto	47.080	42.433
Despesas operacionais, líquidas	(31.147)	(27.263)
Imposto de renda e contribuição social	(5.071)	(5.008)
Resultado do exercício	10.862	10.162

	Intergrain	
	31/12/2021	31/12/2020
Circulante		
Ativo	1.325.729	481.015
Passivo	(962.776)	(773.071)
Não circulante		
Ativo	3.662	-
Passivo	(279.847)	(221.855)
Patrimônio líquido	86.768	(70.201)
Montantes no resultado		
Vendas líquidas	2.742.441	2.740.524
Custo das vendas	(2.565.644)	(3.105.349)
Lucro bruto	176.797	(364.825)
Receitas (despesas) operacionais, líquidas	(14.643)	23.748
Subtotal	162.154	(341.077)
Variações cambiais – Investimento no exterior	(5.185)	70.823
Resultado do exercício	156.969	(270.254)

	Terminal São Simão(i)	
	31/12/2021	31/12/2020
Circulante		
Ativo	5.715	14.126
Passivo	(20.557)	(20.339)
Não circulante		
Ativo	93.503	84.247
Passivo	(267)	-
Patrimônio líquido	78.394	78.034

	31/12/2021	31/12/2020
Montantes no resultado		
Vendas líquidas	24.603	-
Custo das vendas	(22.664)	-
Lucro bruto	1.939	-
Despesas operacionais, líquidas	(1.189)	-
Imposto de renda e contribuição social	(267)	-
Resultado do exercício	483	-

O saldo de investimentos em controladas e controlada em conjunto em 31 de dezembro de 2021 e 2020 é conforme segue:

	Controladora	
	31/12/2021	31/12/2020
Investimentos em controladas	86.768	-
Investimentos avaliados por equivalência patrimonial - controladas em conjunto	69.689	25.845
Subtotal	156.457	25.845
Investimentos pré-operacional (i)	-	33.305
Outros investimentos (ii)	470	470
Total	156.927	59.620

	Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020
Investimentos - controladas em conjunto	69.989	25.845
Investimentos pré-operacional (i)	-	33.305
Outros investimentos (ii)	470	470
Total	70.159	59.620

i. Refere-se a investimento no Terminal São Simão S.A., não consolidado. A investida se encontrava em fase pré-operacional em 2020, com início de operação em maio/2021, cuja menção pode se verificar na nota explicativa nº 1.

ii. Refere-se principalmente a investimento na Cebragel - Companhia de Armazéns Cerrado do Brasil, não consolidado.

Movimentação dos investimentos em controladas e controlada em conjunto em exercícios comparativos:

Investimentos	Saldo final 31/12/2020	Resultado de equivalência patrimonial (i)	Distribuição de dividendos (iii)	Provisão passivo a descoberto	Investimento TSS (ii)	Saldo final 31/12/2021
Em controlada:						
Intergrain Company Ltd.	-	156.969	-	(70.201)	-	86.768
Em controlada em conjunto:						
Terminal XXXIX de Santos S.A.	25.845	5.431	-	-	-	31.276
Terminal São Simão S.A.	33.305	237	(56)	-	4.927	38.413
Outros investimentos	470	-	-	-	-	470
Total	59.620	162.637	(56)	(70.201)	4.927	156.927

i. Em 31 de dezembro de 2021, o resultado de equivalência patrimonial da Intergrain contempla o valor negativo de R$5.185 referente às variações cambiais no investimento no exterior apurados pela controlada.

ii. Até maio de 2021, houve integralização total de capital na investida Terminal São Simão S.A., a Caramuru Alimentos S.A. com participação de 49% no capital social em parceria com a Rumo S.A. com participação de 51%.

iii. Em dezembro de 2021, houve destinação referente a distribuição de dividendos para a Controlada em conjunto.

Investimentos	Saldo final 31/12/2019	Resultado de equivalência patrimonial(i)	Distribuição de dividendos (ii)	Provisão passivo a descoberto	Investimento TSS (i)	Saldo final 31/12/2020
Em controlada:						
Intergrain Company Ltd.	250.405	(270.254)	(50.352)	70.201	-	-
Em controlada em conjunto:						
Terminal XXXIX de Santos S.A.	20.764	5.081	-	-	-	25.845
Terminal São Simão S.A.	-	-	-	-	33.305	33.305
Outros investimentos	470	-	-	-	-	470
Total	271.639	(265.173)	(50.352)	70.201	33.305	59.620

(i) Em agosto, outubro e dezembro de 2020, integralização parcial de Capital na empresa Terminal São Simão S.A., a Caramuru Alimentos S.A. com participação de 49% no capital social em parceria com a Rumo S.A. com participação de 51%.

(ii) Em março de 2020, houve pagamento referente a distribuição de dividendos para a Controlada.

10. IMOBILIZADO, INTANGÍVEL E DIREITO DE USO

a) Composição do ativo imobilizado

	Taxa média anual de depreciação - %	Controlada e Consolidado 31/12/2021	Controlada e Consolidado 31/12/2020
Valores contábeis - saldo residual líquido:			
Terrenos	-	55.192	57.099
Edifícios e construções	2,57	281.533	286.630
Máquinas e equipamentos	6,38	391.826	370.024
Instalações	7,26	80.318	68.862
Móveis e utensílios	7,59	6.509	6.155
Veículos	13,62	8.916	8.421
Equipamentos de informática	21,79	4.536	3.859
Benfeitorias	4,91	17.321	17.385
Outros	25,72	21.719	18.590
Imobilizado em andamento	-	45.335	64.419
		913.205	901.444

b) Composição do ativo intangível

	Taxa média anual de amortização - %	Controlada e Consolidado 31/12/2021	Controlada e Consolidado 31/12/2020
Softwares	20,28	4.429	5.822
		4.429	5.822

c) Composição bens de direito de uso

	Controladora e consolidado 31/12/2021	Controladora e consolidado 31/12/2020
Ativos de direito de uso	35.440	42.565
	35.440	42.565

Referem-se à aluguel (arrendamento), direito de uso (parcial) da Unidade de Sorriso-MT, com pagamento mensal previsto até abril de 2026 da Unidade de Sorriso-MT o aluguel foi renovado para mais 5 anos a partir de maio de 2021, com vencimento previsto para maio de 2026.

Ainda em relação a esses arrendamentos, de acordo com o CPC 06 (R2), a Companhia reconheceu despesas de depreciação, em vez de despesas de arrendamento operacional. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a Companhia reconheceu R$8.121 de amortização de arrendamento (R$8.529 em 31 de dezembro de 2020).

Custo	Terrenos	Edifícios e construções	Máquinas e equipamentos	Instalações	Móveis e utensílios	Veículos	Equipamentos de informática	Software	Benfeitorias	Outros	Obras em andamento	Subtotal	Direito de uso	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2020	57.099	369.020	677.353	130.741	11.609	16.054	16.697	13.692	29.488	42.904	64.420	1.429.077	59.636	1.488.713
Adições	-	108	3.522	802	1.018	588	867	84	57	1.369	73.531	81.946	1.085	83.031
Baixas	(2.440)	(5.184)	(6.080)	(288)	(384)	(1.906)	(760)	-	(38)	(336)	(6.169)	(25.385)	(89)	(23.674)
Transferências	533	6.926	50.324	17.378	172	2.887	1.603	356	2.110	4.155	(86.444)	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2021	55.192	370.870	725.119	148.633	12.415	17.623	18.407	14.132	31.617	48.092	45.338	1.487.438	60.632	1.548.070

Depreciação	Edifícios e construções	Máquinas e equipamentos	Instalações	Móveis e utensílios	Veículos	Equipamentos de informática	Software	Benfeitorias	Outros	Subtotal	Direito de uso	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2020	(82.391)	(307.329)	(61.880)	(5.453)	(7.632)	(12.838)	(7.872)	(12.104)	(24.313)	(521.812)	(17.071)	(538.883)
Despesas de depreciação e realização reserva de reavaliação	(7.311)	(30.618)	(6.558)	(635)	(2.270)	(1.747)	(1.869)	(2.202)	(2.296)	(55.506)	(8.121)	(63.627)
Baixas e alienações de ativos	1.545	4.663	126	184	1.195	749	-	9	222	8.693	-	8.693
Transferências	-	(9)	4	-	-	(37)	37	-	5	-	-	-
Realização - custo atribuído	(1.181)	-	(9)	-	-	-	-	-	11	(1.179)	-	(1.179)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	(89.338)	(333.293)	(68.317)	(5.904)	(8.707)	(13.873)	(9.704)	(14.297)	(26.371)	(569.804	(25.192)	(594.996)
Saldo líquido em 31 de dezembro de 2020	286.629	370.024	68.861	6.156	8.422	3.859	5.820	17.384	18.591	907.265	42.565	949.831
Saldo líquido em 31 de dezembro de 2021	281.532	391.826	80.316	6.511	8.916	4.534	4.428	17.320	21.721	917.634	35.440	953.074

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a Companhia investiu R$83.031 (R$147.967 durante o exercício de 2020) em ativos fixos, objetivando a ampliação da capacidade de armazenagem, modernização e ampliação do processo produtivo, ganhos de escala e otimização de seus processos administrativos.

Os principais investimentos realizados nos exercícios findos nas datas abaixo foram:

31 de dezembro de 2021

a) Projeto (2ª fase) da planta de destilação de Glicerina na unidade de Ipameri, no Estado de Goiás.

b) Projeto da planta para produção de álcool e lecitina na unidade de Sorriso, no Estado de Mato Grosso.

c) Projeto Terminal Ferroviário na unidade de São Simão, no Estado de Goiás.

d) Projeto melhoria da planta de produção de Biodiesel da unidade de São Simão, no Estado de Goiás.

e) Projeto interligação da planta ao Terminal São Simão na unidade de São Simão, no Estado de Goiás.

f) Início do projeto da planta para produção SPC na unidade de Itumbiara, no Estado de Goiás.

31 de dezembro de 2020

a) Projeto da planta de destilação de Glicerina na unidade de Ipameri, no Estado de Goiás.

b) Projeto da planta para produção de álcool e lecitina na unidade de Sorriso, no Estado de Mato Grosso.

c) Projeto Terminal Ferroviário na unidade de São Simão, no Estado de Goiás.

d) Projeto melhoria da planta de produção de Biodiesel da unidade de São Simão, no Estado de Goiás.

e) Projeto melhoria sistema Chaminé da Caldeira na unidade de Itumbiara, Estado de Goiás.

f) Projeto melhoria sistema Chaminé da Caldeira na unidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Em 31 de dezembro de 2021, o ativo imobilizado inclui R$140.598 (R$149.581 em 31 de dezembro de 2020), correspondentes à mais-valia proveniente de reavaliações espontâneas registradas em 1997, 2002 e 2006 e custo atribuído registrado em 2010, base 2009, com base em laudos preparados por peritos independentes, deduzidos das subsequentes depreciações e baixas de bens.

A depreciação e os valores decorrentes de baixa de bens reavaliados e o custo atribuído, debitados ao resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, montam a R$8.976 (R$3.721 em 31 de dezembro de 2020).

A reserva de reavaliação e o custo atribuído constituídos, líquidos dos efeitos fiscais aplicáveis, são realizados a crédito de resultados acumulados no patrimônio líquido, em função da depreciação ou baixa dos respectivos ativos que lhe deram origem. O saldo do imposto de renda e contribuição social diferidos sobre referidas reavaliações e custo atribuído, em 31 de dezembro de 2021, monta a R$47.803 (R$50.858 em 31 de dezembro de 2020) na controladora e consolidado, classificado no passivo não circulante, na rubrica “Imposto de renda e contribuição social diferidos”.

Conforme permitido pela Lei nº 11.638/07, a Companhia e suas controladas optaram pela manutenção do saldo de reserva de reavaliação existente em 31 de dezembro de 2008 até a data da sua efetiva realização.

Em virtude de contratos de financiamento para investimentos em imobilizado e operações de pré-pagamento, em 31 de dezembro de 2021, R$159.254 (R$186.188 em 31 de dezembro de 2020) de bens do ativo imobilizado, líquido da depreciação acumulada e não reavaliados, encontram-se dados em garantia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2021, conforme requerido pelo pronunciamento técnico CPC 20 (R1) – Custos dos Empréstimos, a Companhia capitalizou o montante de R$4.767 (R$3.851 em 31 de dezembro de 2020) referente aos custos de empréstimos atribuíveis diretamente à aquisição, construção ou produção de ativos qualificáveis como parte do custo do ativo.

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 a Administração da Companhia avaliou cada segmento de negócio (NE 17) e concluiu que não há nenhum indicativo que levasse à necessidade de constituição de provisão para redução ao valor recuperável dos ativos imobilizados e intangíveis.

11. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

				Controladora e Consolidado						
				31/12/2021						
				Circulante			Não circulante			
Modalidade	Indexador	Taxa de juros ao ano - %	Vencimento final	Menos que 90 dias	Mais que 90 dias	Total do circulante	Mais que 1 ano e até 3 anos	Mais que 3 anos e até 5 anos	Mais que 5 anos	Total do não circulante
Moeda estrangeira:										
Pré-pagamento (a)	US$	3,35	Julho de 2024	25.048	34.878	59.926	209.269	-	-	209.269
ACC (a)	US$	5,10	Outubro de 2022	456.314	474.343	930.657	-	-	-	-
				481.362	509.221	990.583	209.269	-	-	209.269
Moeda nacional:										
Ativo imobilizado (c)	TJLP	2,50 a 7,78	Janeiro de 2029	4.258	10.113	14.371	14.333	5.927	6.175	26.435
FOMENTAR (d)	-	2,40	Dezembro de 2032	-	-	-	-	-	1.860	1.860
CEI (e)	-	-	Janeiro de 2023	-	-	-	9.806	-	-	9.806
PRODUZIR (f)	-	2,40	Dezembro de 2032	-	-	-	-	-	300	300
NCE (b)	-	12,65	Janeiro de 2024	338.602	50.000	388.602	160.000	-	-	160.000
NCE (b)	US$	4,33	Janeiro de 2026	-	64.467	64.467	27.903	27.903	-	55.806
FCO (g)	-	8,98	Novembro de 2029	1.149	2.869	4.018	7.651	5.770	5.171	18.592
CCE (h)	US$	4,47	Abril de 2022	107.328	30.690	138.018	-	-	-	-
CCE (h)	-	12,80	Abril de 2024	17.277	33.485	50.762	41.667	-	-	41.667
FINEP (i)	-	3,00	Março de 2024	2.090	6.075	8.165	10.125	-	-	10.125
Certificados Recebíveis Agronegócio (CRA) (j)	CDI	5,25	Fevereiro de 2025	35.169	-	35.169	22.448	11.224	-	33.672
Certificados Recebíveis Agronegócio (CRA) (j)	IPCA	5,00	Fevereiro de 2025	40.838	-	40.838	77.553	38.776	-	116.329
Certificados Recebíveis Agronegócio (CRA Verde) (j.i)	IPCA	5,76	Setembro de 2027	-	10.604	10.604	141.989	141.989	70.995	354.973
Cédula de Crédito Bancário (CCB) (k)	-	12.75	Outubro de 2025	58.522	120.762	179.284	125.310	1.852	-	127.162
Juros antecipados e comissões a apropriar	-	-	Janeiro de 2026	(3.011)	(3.333)	(6.344)	(1.703)	(2)	-	(1.705)
				602.222	325.732	927.954	637.082	233.439	84.501	955.022
Total controladora				1.083.584	834.953	1.918.537	846.351	233.439	84.501	1.164.291
Moeda estrangeira:										
Securitização (l)	US$	6,50	Janeiro de 2029	-	-	-	33.483	89.288	100.448	223.219
Total consolidado				1.083.584	834.953	1.918.537	879.834	322.727	184.949	1.387.510

				Controladora e Consolidado						
				31/12/2020						
				Circulante			Não circulante			
Modalidade	Indexador	Taxa de juros ao ano - %	Vencimento final	Menos que 90 dias	Mais que 90 dias	Total do circulante	Mais que 1 ano e até 3 anos	Mais que 3 anos e até 5 anos	Mais que 5 anos	Total do não circulante
Moeda estrangeira:										
Pré-pagamento (a)	US$	4,03	Julho de 2023	31.357	226.056	257.413	366.367	-	-	366.367
ACC (a)	US$	5,98	Janeiro de 2022	109.730	430.903	540.633	129.918	-	-	129.918
				141.087	656.959	798.046	496.285	-	-	496.285
Moeda nacional:										
Ativo imobilizado (c)	TJLP	2,50 a 6,90	Abril de 2028	6.246	10.155	16.401	21.678	9.955	7.623	39.256
FOMENTAR (d)	-	2,40	Dezembro de 2032	-	-	-	-	-	4.319	4.319
CEI (e)	-	-	Janeiro de 2022	-	-	-	4.909	-	-	4.909
PRODUZIR (f)	-	2,40	Dezembro de 2032	-	-	-	575	-	-	575
NCE (b)	CDI	5,38	Janeiro de 2022	64.312	32.500	96.812	110.000	-	-	110.000
NCE (b)	US$	4,36	Setembro de 2022	-	20.344	20.344	59.565	-	-	59.565
FCO (g)	-	6,67	Novembro de 2029	1.596	3.491	5.087	7.709	7.651	7.115	22.475
CCE (h)	-	5,93	Abril de 2022	-	40.546	40.546	16.970	-	-	16.970
FINEP (i)	-	7,55	Março de 2024	2.110	6.075	8.185	16.201	2.025	-	18.226
Certificados Recebíveis Agronegócio (CRA) (j)	-	1,82	Junho de 2021	-	20.019	20.019	-	-	-	-
Cédula de Crédito Bancário (CCB) (k)	-	6,31	Outubro de 2025	3.623	85.449	89.072	271.358	14.106	-	285.464
Juros antecipados e comissões a apropriar	-	-	Janeiro de 2026	(1.430)	(4.953)	(6.383)	(3.430)	(49)	-	(3.479)
				76.457	213.626	290.083	505.535	33.688	19.057	558.280
Total				217.544	870.585	1.088.129	1.001.820	33.688	19.057	1.054.565

(a) Adiantamentos de contrato de câmbio e pré-pagamento

Referem-se a recursos antecipados à Companhia para que esta possa fazer face às exportações de mercadorias. Esses contratos são substancialmente garantidos por aval dos acionistas.

(b) Nota de Crédito de Exportação - NCE

Financiamento obtido em moeda local indexado à variação do CDI, da Taxa Referencial - TR ou do dólar norte-americano, de acordo com a opção da Companhia no momento da contratação do empréstimo, o qual objetiva atender às necessidades de capital de giro, ou para aquisição de bens e insumos para a produção.

(c) Ativo imobilizado

Inclui as linhas de financiamento Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais - FINAME e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Automático e Financiamento a Empreendimentos - FINEM, que são recursos captados para aquisição de máquinas e equipamentos.

(d) FOMENTAR

Conforme comentado na nota explicativa nº 1, a Companhia é financiada pelo equivalente a 70% do ICMS. O passivo refere-se ao valor esperado a ser liquidado na data-base das demonstrações financeiras.

Em fevereiro e agosto de 2021, a Companhia participou de leilão promovido pelo Governo do Estado de Goiás e liquidou antecipadamente, principalmente por meio da utilização do saldo de depósito no programa Bolsa Garantia pelo valor de R$5.469, o montante financiado de ICMS até maio de 2021, que totaliza R$54.688. Nestes leilões foi apurado um deságio de aproximadamente 89%, equivalente a R$48.672, o qual foi registrado como redutora dos impostos sobre vendas, sendo desembolsado o montante de R$547.

Em agosto de 2020, a Companhia participou de leilão promovido pelo Governo do Estado de Goiás e liquidou antecipadamente, principalmente por meio da utilização do saldo de depósito no programa Bolsa Garantia pelo valor de R$2.281, o montante financiado de ICMS até abril de 2020, que totaliza R$22.809. Neste leilão foi apurado um deságio de aproximadamente 89%, equivalente a R$20.300, o qual foi registrado como redutora dos impostos sobre vendas, sendo desembolsado o montante de R$228.

(e) CEI

Conforme comentado na nota explicativa nº 1, a Companhia é beneficiária do CEI, incentivo fiscal promovido pelo Estado de Goiás, cuja origem é 70% do ICMS a recolher, após a dedução dos 70% do incentivo fiscal FOMENTAR. Esse incentivo fiscal deve ser aplicado em novos investimentos no Estado de Goiás. O passivo refere-se ao valor esperado a ser liquidado na data-base das demonstrações financeiras.

Em janeiro, fevereiro, maio e outubro de 2021, a Companhia liquidou antecipadamente o saldo nominal financiado parcial até setembro de 2020, no montante de R$9.000, apurando um deságio de R$7.200, o qual foi registrado como redução das deduções de vendas. Como resultado dessa liquidação, a Companhia obteve um percentual de redução de 80% do valor nominal financiado, desembolsando o montante de R$1.800.

Em março e setembro de 2020, a Companhia liquidou antecipadamente o saldo nominal financiado parcial até abril de 2021, no montante de R$5.323, apurando um deságio de R$4.259, o qual foi registrado como redução das deduções de vendas. Como resultado dessa liquidação, a Companhia obteve um percentual de redução de 80% do valor nominal financiado, desembolsando o montante de R$1.064.

(f) PRODUZIR

Conforme comentado na nota explicativa nº 1, a Companhia é beneficiária do PRODUZIR, incentivo fiscal promovido pelo Estado de Goiás, cuja origem é financiar 73% do ICMS a recolher e conceder eventual desconto se a Companhia atender a determinados requisitos. O passivo refere-se ao valor esperado a ser liquidado na data-base das demonstrações financeiras.

Em março e dezembro de 2021 a Companhia liquidou o saldo nominal financiado até outubro de 2021, no montante de R$70.527, apurando um deságio de R$63.474, o qual foi registrado como redutora dos impostos sobre vendas. Como resultado dessa liquidação antecipada, a Companhia obteve um percentual de redução de 90% do valor nominal financiado. A liquidação ocorreu com R$7.053, compensados com a liberação de recursos depositados na SEFAZ/GO, na conta denominada “Antecipação ICMS Produzir”.

Em fevereiro de 2020 a Companhia liquidou o saldo nominal financiado até outubro de 2019, no montante de R$9.378, apurando um deságio de R$8.440, o qual foi registrado como redutora dos impostos sobre vendas. Como resultado dessa liquidação antecipada, a Companhia obteve um percentual de redução de 90% do valor nominal financiado. A liquidação ocorreu com R$938, compensados com a liberação de recursos depositados na SEFAZ/GO, na conta denominada “Antecipação ICMS Produzir”.

(g) Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO)

Refere-se à linha de crédito para desenvolvimento da Região Centro-Oeste, destinado para investimentos em modernização e ampliação do parque industrial.

(h) Cédula de Crédito à Exportação (CCE)

Financiamento obtido em moeda local indexado à variação do CDI, da taxa Referencial (TR) ou do Dólar Norte--americano, de acordo com a opção da Companhia no momento da contratação, o qual objetiva financiar a exportação de bens para exportação, bem como as atividades de apoio e complementação da exportação realizada por instituição financeira.

(i) Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP)

Empresa brasileira de inovação e pesquisa, voltada ao fomento da inovação tecnológica, financiamento destinado a realização de projetos de inovação.

(j) Certificados Recebíveis do Agronegócio – CRA ("CVM 400")

Em Janeiro de 2021 a Companhia realizou uma operação de Certificado de Recebíveis Agropecuários(CRA) pelo agende fiduciário Pentágono S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, no qual a Companhia realizou por meio de oferta pública, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor ("Instrução CVM 400"), da Instrução CVM 600 e das demais disposições legais e regulamentares em vigor ("Oferta"), e serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B e 9º-C, conforme o caso, da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme em vigor (caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, os futuros titulares dos CRA, denominados "Titulares de CRA"). Com vencimento no ano de 2025, sendo recursos destinados exclusivamente à compra de soja em grãos, milho em grãos e girassol diretamente de produtores rurais e/ou cooperativas rurais nacionais.

(j.i) Certificados Recebíveis do Agronegócio – CRA (Verde)

Em outubro de 2021, a Companhia realizou operação de Certificado de Recebíveis Agropecuários CRA (Verde) captando o montante de R$354.973, através de uma nova emissão de CRA – nos termos da Instrução CVM 400 e selo Verde através da certificação do Framework através de um SPO (Parecer de Segunda Opinião) para o lastro Verde e estão alinhados com os "Green Bonds Principles", com base em benefícios ambientais e climáticos gerados pela compra da soja para produção de biodiesel, fomento à produção agrícola sustentável, procedimento primário e armazenamento e contratação de serviços logísticos com baixa emissão de gases de efeito estufa (GEE) pela Companhia.

(k) Cédula de Crédito Bancário – CCB

Refere-se a linha de crédito de Capital de Giro (BB Giro Corporate Exportação)

(l) Securitização de Recebíveis

Em dezembro de 2021 a Companhia através de sua controlada Intergrain Company Ltd., realizou uma operação captação de recursos no montante de US$40.000, denominada Securitização. Trata-se de passivo relativo à emissão de notas dentro do programa de securitização de fluxos futuros dos recebíveis a performar da Intergrain Company Ltd. oriundos de suas vendas de non-GMO (não modificado geneticamente) do produto Farelo SPC (Proteína Concentrada de Soja). Dentro do programa de securitização, a Intergrain Company Ltd. vendeu todos os recebíveis a performar (títulos futuros a serem emitidos) oriundos de suas vendas de non-GMO SPC para a empresa de propósito específico ("SPE") Intergrain Trading Limited (cujas ações são detidas fiduciariamente pela Walkers Fiduciary Limited para benefício da Walkers Charitable Foundation), constituída sob as leis das Ilhas Cayman, com os seguintes propósitos específicos:

- Emissão e venda de valores mobiliários no mercado e/ou tomada de empréstimos no mercado internacional;
- Usar os recursos obtidos para pagamento à Intergrain Company Ltd., pela compra dos direitos sobre os recebíveis acima mencionados; e
- Para a realização de pagamentos de principal, juros e demais encargos previstos nos contratos de emissão desses títulos.

Com os recursos obtidos pela venda desses recebíveis à SPE, a Intergrain Company Ltd. efetua o pagamento se suas compras de non-GMO SPC a Caramuru Alimentos S.A.

Esta "SPE" é exclusiva para esta operação de securitização de recebíveis a performar futuros oriundos das vendas de non-GMO SPC da Intergrain Company Ltd. a compradores específicos, bem como não possui ativo ou passivo relevantes que não os direitos e deveres provenientes dos contratos de emissão dos valores mobiliários ou tomadas de empréstimos e não possui subsidiárias e não tem empregados. A Intergrain Trading Limited não possui nenhum vínculo societário com as empresas Caramuru Alimentos S.A. e Intergrain Company Ltd.

Os empréstimos e financiamentos de longo prazo têm seus vencimentos como segue:

	2021	
	Controladora	Consolidado
2023	533.771	533.771
2024	312.581	346.064
2025	143.585	188.229
2026	89.854	134.498
2027 em diante	84.500	184.948
Total	1.164.291	1.387.510

	2020
	Controladora e Consolidado
2022	879.096
2023	122.723
2024	24.744
2025	8.945
2026 em diante	19.057
Total	1.054.565

Garantias

Para os empréstimos e financiamentos foram oferecidas garantias por alienação fiduciária e penhor mercantil dos bens financiados que, em 31 de dezembro de 2021, totalizavam R$159.254 (R$186.187 em 31 de dezembro de 2020), líquido de depreciação acumulada e certificado de depósito agropecuário, notas promissórias, fianças bancárias e avais dos diretores e acionistas. A partir de janeiro de 2021, a Companhia não possui contas a receber dadas em garantia para os demais empréstimos e financiamentos (R$34.882 em 31 de dezembro de 2020).

Cláusulas contratuais restritivas (“covenants”)

Determinados contratos de empréstimos estão sujeitos a certas condições restritivas anuais e contemplam cláusulas, entre outras, que requerem que a Companhia mantenha determinados índices financeiros dentro de parâmetros preestabelecidos, atrelados a liquidez corrente, solvência e cobertura de juros. Na avaliação da Administração da Companhia, todas as condições restritivas e cláusulas cujos indicadores sejam mensurados anualmente estão adequadamente atendidas no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e de 2020.

Conciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa decorrentes das atividades de financiamento:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Saldo inicial	2.142.694	1.869.151	2.142.694	1.869.151
Variação nos fluxos de caixa de financiamento				
Recursos provenientes de empréstimos e financiamentos	2.921.428	2.289.992	3.144.648	2.289.992
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(2.041.459)	(2.263.857)	(2.041.459)	(2.263.857)
Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento	879.969	26.135	1.103.189	26.135

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Efeito das variações nas taxas de câmbio, encargos financeiros e variação monetária	75.060	349.314	73.819	349.314
Despesa com juros	205.280	129.892	206.520	129.892
Ajuste a valor presente do Fomentar, CEI e Produzir	(87.179)	(95.626)	(87.179)	(95.626)
Reversão de ajuste a valor presente do Fomentar, CEI e Produzir	109.697	30.969	109.697	30.969
Deságio obtido em leilão para liquidação do Fomentar e CEI	(119.346)	(32.999)	(119.346)	(32.999)
Juros pagos	(123.347)	(134.142)	(123.347	(134.142)
Total das outras variações relacionadas com passivos	(14.895)	(101.904)	(13.655)	(101.904)
Saldo final	3.082.828	2.142.694	3.306.047	2.142.694

12. FORNECEDORES E PASSIVOS DE ARRENDAMENTO

a) Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Matérias-primas - grãos	328.343	238.341	328.343	238.341
Matérias-primas - outras	38.622	13.224	38.622	13.224
Material de consumo e outros	10.084	2.368	10.084	2.368
Embalagens	3.293	3.439	3.293	3.439
Imobilizado	7.347	7.350	7.347	7.350
Mercadorias	4.171	9.261	24.827	70.977
Energia	2.264	827	2.264	827
Frete	9.651	10.163	9.651	10.163
Outros	15.095	16.959	15.095	16.959
Total	418.870	301.932	439.526	363.648
Circulante	416.995	301.156	437.651	362.872
Não circulante	1.875	776	1.875	776

b) Passivo de arrendamento

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Arrendamento/aluguel	36.054	43.110	36.054	43.110
Total	36.054	43.110	36.054	43.110
Circulante	8.320	8.475	8.320	8.475
Não circulante	27.734	34.635	27.734	34.635

Arrendamento de parte do parque industrial da unidade de Sorriso-MT, com vencimento final previsto para abril de 2026 (com pagamento mensal), em 31 de dezembro de 2021 no montante de R$36.054, e (em dezembro de 2020 R$43.110 para a unidade de Sorriso-MT).

A Companhia chegou às suas taxas de desconto, com base nas taxas médias de crédito observadas no mercado brasileiro, para os prazos de seus contratos, ajustadas à realidade da Companhia, a taxa obtida foi de 5,78% a.a.

Os pagamentos efetuados no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, referentes aos arrendamentos realizados, foram de R$8.121 (R$8.529 em 31 de dezembro de 2020).

13. PROVISÃO PARA RISCOS

A Companhia possui processos judiciais em andamento, perante diferentes tribunais e instâncias, de naturezas trabalhista, tributária e cível. Para esses processos, apresentou defesa administrativa ou judicial. A Administração e seus assessores legais acreditam em decisão final favorável à Companhia na maior parte dos processos. A Companhia possui provisionados, em 31 de dezembro de 2021 e 2020, os valores para fazer face àqueles processos cujos desfechos são considerados prováveis de perda, e cujos saldos finais estão demonstrados a seguir:

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020
Natureza da contingência:		
Trabalhista/civil e outros	370	1.525
Tributária	7.511	-
Saldo final	7.881	1.525

A movimentação das provisões registradas pela Companhia e suas controladas é demonstrada a seguir:

	31/12/2020	Adição	Pagamentos	Reversão	31/12/2021
Trabalhista/civil e outros	1.525	-	-	(1.155)	370
Tributária	-	7.511	-	-	7.511
	1.525	7.511	-	(1.155)	7.881

	31/12/2019	Adição	Pagamentos	Reversão	31/12/2020
Tributária	2.466	-	-	(2.466)	-
Trabalhista / cível e outros	2.989	120	(14)	(1.570)	1.525
	5.455	120	(14)	(4.036)	1.525

A estimativa de desembolsos relacionados às provisões para riscos, com base na opinião dos advogados, está demonstrada a seguir:

Ano	Valor
2022	675
2023	2.735
2024 em diante	4.471
	7.881

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a natureza das principais causas classificadas pela Administração, com base na opinião de seus assessores jurídicos, como de risco provável de perda e que, portanto, tiveram seus valores incluídos na provisão mencionada, é como segue:

Tributária

Refere-se a diversos processos tributários relacionados à Funrural no ano de 2021, em que a Companhia figura como ré. Em 31 de dezembro de 2021 R$7.511 (em de dezembro de 2020 não havia valor provisionado).

Trabalhista/cível e outros

Refere-se a diversas ações trabalhistas em que a Companhia figura como ré, e tem como principais causas os seguintes pedidos: (i) horas "in-itinere"; e (ii) danos morais, entre outros.

A Administração da Companhia entende não haver riscos significativos futuros que não estejam cobertos por provisões suficientes em suas demonstrações financeiras.

Passivos contingentes

A Companhia é parte em outros processos e riscos, para os quais a Administração, suportada por seus assessores jurídicos, acredita que as chances de êxito são possíveis, devido a uma base sólida de defesa para estes. Essas questões não apresentam, ainda, tendência nas decisões por parte dos tribunais nem outra decisão de processos similares consideradas prováveis e, por esse motivo, nenhuma provisão foi constituída. As reclamações relacionadas a perdas possíveis, em 31 de dezembro de 2021, estavam assim representadas: (a) R$39.378 (R$34.708 em 2020) - trabalhistas; (b) R$52.287 (R$67.345 em 2020) - cíveis; e (c) R$505.669 (R$884.746 em 2020) – tributárias, quando comparado a 2020 a redução se refere principalmente ao sucesso por anulação definitiva do processo administrativo 5032531/2015, junto a SEFAZ-MT, o qual por unanimidade dos julgadores a NAI conforme Acordão da 4ª. Turma, foi considerado totalmente improcedente. Os valores envolvidos não caracterizam obrigações legais sendo as principais comentadas a seguir:

Trabalhista

Referem-se a diversas ações trabalhistas em que a Companhia figura como ré, e têm como principais causas os seguintes pedidos: (i) horas "in-itinere"; e (ii) danos morais, entre outros.

Tributária

Os principais processos tributários referem-se a processos administrativos, são relativos aos: i) auto de infração de ICMS do Estado de Mato Grosso no montante de R$153.663, onde o fiscal autuou pela ausência de tributação do ICMS considerando que foram vendas para o mercado interno, quando o correto seria vendas para o mercado externo, que não incide o ICMS. A Companhia aguarda julgamento na primeira instância administrativa; ii) auto de infração no montante de R$21.819, referente a cobrança de PIS e COFINS dos períodos de outubro de 2012 a janeiro de 2013 em decorrência da glosa de diversos créditos dessas contribuições apurados entre 2012 e 2015, o mesmo está aguardando julgamento; iii) auto de infração no montante de R$19.603, referente à autuação de ICMS lançado sobre operações de serviços de transporte, devido por substituição tributária, de responsabilidade do remetente da mercadoria, realizado com base nas GIA's, à alíquota de 17% sobre operações internas e de 12% sobre operações interestaduais; o mesmo está aguardando julgamento; iv) e iv) auto de infração de ICMS do Estado de São Paulo no montante de R$8.072. O referido processo aguarda novo julgamento, pelo Tribunal de Impostos e Taxas - TIT/SP do recurso ordinário interposto pela Companhia e v) os demais valores no montante de R$302.512, se referem à ações diversas, com valores individuais menores, em que a Companhia figura como ré e aguarda julgamento.

14. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

14.1. Capital social

Em 31 de dezembro de 2021 o capital social subscrito e integralizado no valor de R$862.726 (R$862.726 em 31 de dezembro de 2020) é composto por 24.444.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Em 16 de abril de 2021, conforme Assembleia Geral Extraordinária foi apresentada a proposta para integralização de capital referente ao saldo de reserva de incentivos fiscais no montante de R$201.617, o qual foi rejeitado preliminarmente. A Companhia está realizando estudos sobre o tema de capitalização e, portanto, até a conclusão destes, o valor será mantido em conta de reservas de incentivos fiscais para futuro aumento de Capital, sem emissão de novas ações.

Em 17 de abril de 2020, em Assembleia Geral Extraordinária, foi aprovado o aumento de capital em R$229.508, sem emissão de novas ações, mediante capitalização do saldo de reserva de incentivos fiscais em 31 de dezembro de 2019.

14.2. Reserva legal

O saldo de reserva legal, tal como previsto no artigo 193 da Lei nº 6404/76, refere-se ao montante constituído de 5% do lucro líquido do exercício, limitado a 20% do capital social. Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia registrou R$17.693 (R$11.092 em 31 de dezembro de 2020) a título de reserva legal.

14.3. Reserva de incentivos fiscais

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a Companhia apurou o valor de R$119.346 referente a deságio por liquidações antecipadas de ICMS dos programas FOMENTAR e PRODUZIR e R$292.467 referente a benefícios fiscais gerados pelo PRODEIC ICMS-MT e Crédito Outorgado ICMS-GO, totalizando R$411.813 (R$279.486 em 31 de dezembro de 2020). A Companhia destinou à reserva de incentivos fiscais, em 31 de dezembro de 2021, o montante de R$297.697 (R$201.617 em 31 de dezembro de 2020), que corresponde ao saldo remanescente das reservas apuradas no período de 2019 (R$107.339) e saldo parcial gerado no período de 2020 (R$190.358) e em 31 de dezembro de 2020, que corresponde ao saldo remanescente das reservas apuradas no período de 2014 a 2017 (R$83.105), saldo remanescente do período de 2018 (R$38.859) e saldo parcial gerado no período de 2019 (R$79.653).

A Companhia deverá, com lucros apurados em exercícios subsequentes, complementar a reserva de incentivos fiscais em R$500.940 referente aos incentivos fiscais apurados nos seguintes períodos para os quais devido a insuficiência de lucro em 31 de dezembro de 2021, não foi constituído a reserva: (i) R$89.128 referente saldo remanescente ao período findo em 2020, e (ii) R$411.812 referente ao período findo em 31 de dezembro de 2021.

A Companhia com lucros apurados em 2020, complementou e destinou para a reserva de incentivos fiscais o saldo remanescente gerado no período de 2014 a 2017, no montante de R$83.105, R$38.859 referente ao saldo remanescente gerado no período de 2018 e o saldo parcial gerado no período de 2019, no montante de R$79.653, perfazendo o total de R$201.617.

E o saldo remanescente até 2019, que não foi destinado no montante de R$107.339, devido à insuficiência de lucros acumulados no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, deverá ser complementado em exercícios subsequentes.

As doações e subvenções destinadas serão tributadas caso haja:

- Capitalização do valor e posterior restituição de capital aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social, hipótese em que a base para a incidência será o valor restituído, limitado ao valor total das exclusões decorrentes de doações ou subvenções governamentais para investimentos.
- Restituição de capital aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social, nos cinco anos anteriores à data da doação ou da subvenção, com posterior capitalização do valor da doação ou da subvenção, hipótese em que a base para a incidência será o valor restituído, limitado ao valor total das exclusões decorrentes de doações ou de subvenções governamentais para investimentos.
- Integração à base de cálculo dos dividendos obrigatórios.

14.4. Reserva de reavaliação e custo atribuído (ajuste de avaliação patrimonial)

A realização da reserva de reavaliação é creditada a lucros acumulados, na proporção da realização dos respectivos bens do imobilizado, mediante depreciação, venda ou baixa dos bens reavaliados e a realização do custo atribuído, líquida dos efeitos tributários, é creditada a lucros acumulados, na proporção da realização dos respectivos bens do imobilizado, mediante depreciação, venda ou baixa dos bens avaliados.

14.5. Plano de benefício pós-emprego - ganhos (perdas) atuariais

Os ajustes de ganhos (perdas) atuariais referentes ao plano de benefício pós-emprego são registrados em ajuste de avaliação patrimonial e sobre estes ajustes são calculados o imposto de renda e a contribuição social diferidos, conforme determinado pelo pronunciamento técnico CPC 33 (R1) - Benefícios a empregados. Os ganhos (perdas) atuariais são calculados anualmente pela Administração, devido à imaterialidade dos possíveis efeitos nos períodos e estão somente apresentados na nota explicativa nº 26.

14.6. Dividendos e juros sobre capital próprio

De acordo com o estatuto social, os acionistas terão direito aos dividendos mínimos obrigatórios de 10% calculados sobre o lucro líquido anual ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

	2021	2020
Lucro líquido do exercício	353.867	221.843
(-) Constituição de reserva legal	(17.693)	(11.092)
Juros sobre capital próprio (a)	(45.000)	(12.000)
Realização da reserva de reavaliação	2.697	1.700
Realização do custo atribuído ao imobilizado	3.826	1.166
Lucro passível de distribuição	297.697	201.617
Constituição de reserva de incentivos fiscais	(297.697)	(201.617)
Lucro base para cálculo de dividendos mínimos obrigatórios	-	-

A Companhia efetuou, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, o registro de juros sobre capital próprio no valor bruto de R$45.000 (R$12.000 em 2020), e valores líquidos do imposto de renda retido na fonte no montante de R$38.250 (R$10.200 em 2020), pagos em dezembro de 2021 e de 2020, utilizando como base a taxa da TJLP para o exercício compreendido entre janeiro a novembro de 2021 e de janeiro a dezembro de 2019, aplicada sobre o patrimônio líquido de novembro de 2021 e de dezembro de 2019. Aprovados através de reunião dos acionistas realizada em 13 de dezembro de 2021 e de 29 de dezembro de 2020, respectivamente.

Em 16 de abril de 2021, por meio da Assembleia Geral Ordinária, foi comunicado que não havia dividendos adicionais a serem distribuídos referentes ao exercício de 2020.

(a) Segue abaixo o montante distribuído de juros sobre capital próprio por ação em R$:

Juros sobre capital próprio distribuído por ação	2021	2020
Juros sobre capital próprio	45.000	12.000
Número de ações durante os exercícios (milhares)	24.444	24.444
Juros sobre capital próprio distribuído por ação - R$	1,84	0,49

15. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

A receita bruta para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 é como segue:

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Farelo de soja	3.423.468	2.567.567	3.654.001	2.795.901
Biodiesel	2.699.828	1.801.184	2.699.828	1.801.184
Soja em grãos	157.676	554.544	157.755	551.674
Óleo de soja refinado	254.427	235.278	254.427	235.278
Farináceos	231.329	211.771	231.329	211.771
Óleo de soja bruto	61.451	8.060	61.447	8.172
Milho em grãos	89.825	123.301	88.638	123.784
Óleo de milho refinado	76.546	71.274	76.546	71.274
Farelo de milho	71.250	47.735	71.250	47.735
Produtos mix	79.902	71.025	79.902	71.025
Farelo de girassol	16.847	14.942	16.847	14.942
Óleo de girassol refinado	84.037	86.112	84.037	86.112
Óleo de canola refinado	11.099	12.095	11.099	12.095
Serviços de transporte e armazenagem	27.836	28.174	27.836	28.174
Lecitina de soja	60.523	62.639	61.445	63.927
Glicerina	154.074	55.018	152.974	52.985
Sementes de soja/milho/girassol	34.949	17.719	34.949	17.719
Outros produtos	49.830	40.702	49.830	40.702
	7.584.897	6.009.140	7.814.140	6.234.454

A reconciliação entre a receita bruta e a receita apresentada na demonstração de resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 é como segue:

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Receita bruta	7.584.897	6.009.140	7.814.140	6.234.454
Menos:				
Impostos sobre vendas	(194.133)	(149.818)	(194.133)	(149.818)
Devoluções e abatimentos	(18.743)	(16.702)	(27.756)	(15.111)
Receita operacional líquida	7.372.021	5.842.620	7.592.251	6.069.525

As rec eitas líquidas podem ser segregadas por mercado conforme segue:

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Mercado interno	4.646.278	3.235.157	4.646.278	3.235.157
Mercado externo	2.725.743	2.607.463	2.945.973	2.834.368
Receita líquida	7.372.021	5.842.620	7.592.251	6.069.525

A receita com Biodiesel é basicamente executada junto ao cliente Petróleo Brasileiro S.A. ("Petrobras"), a qual representou 36% em 2021, 30% em 2020 da receita líquida consolidada.

16. CUSTOS E DESPESAS POR NATUREZA

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Matéria-prima	(5.510.027)	(3.314.050)	(5.510.027)	(3.314.050)
Fretes	(472.229)	(417.855)	(472.229)	(417.855)
Despesas com pessoal	(241.091)	(209.941)	(241.091)	(209.941)
Remuneração aos administradores	(20.763)	(22.863)	(20.763)	(22.863)
Despesas exportação e portuárias	(57.747)	(92.888)	(75.057)	(103.209)
Energia e combustíveis	(124.351)	(101.580)	(124.351)	(101.580)
Depreciação e amortização	(64.806)	(62.480)	(64.806)	(62.480)
Embalagens	(46.233)	(39.696)	(46.233)	(39.696)
Insumos	(73.619)	(57.847)	(73.619)	(57.847)
Manutenção	(48.700)	(43.180)	(48.700)	(43.180)
PCE clientes e adiantamento a fornecedores	887	(10.736)	887	(10.736)
Serviços prestados por terceiros	(47.471)	(19.629)	(48.952)	(20.242)
Comissão sobre vendas	(28.970)	(23.184)	(28.970)	(23.184)
Publicidade	(5.464)	(5.042)	(5.464)	(5.042)
Comunicação de dados	(15.132)	(11.788)	(15.677)	(12.170)
Despesas com veículos	(8.904)	(7.198)	(8.904)	(7.198)
Aluguel	(955)	(662)	(1.377)	(1.060)
Repositores	(4.077)	(3.700)	(4.077)	(3.700)
Viagens e estadias	(2.030)	(1.811)	(2.030)	(1.811)
Seguros	(3.571)	(3.571)	(3.571)	(3.571)
Receita(custos) com operações de recompra e prêmio	-	-	32.904	(486.327)
Variação cambial (custos) diferença valor de venda da Caramuru para estoque Intergrain	-	-	(4.894)	(64.434)
Outras despesas	(129.527)	(130.894)	(201.575)	(107.494)
Total	(6.904.780)	(4.580.595)	(6.968.576)	(5.119.670)

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Classificado como:				
Custo dos produtos e serviços vendidos	(6.514.014)	(4.243.244)	(6.552.552)	(4.770.540)
Comerciais	(168.075)	(183.417)	(185.537)	(193.760)
Gerais e administrativas	(223.578)	(143.198)	(231.374)	(144.634)
Ganho (perda) por redução ao valor recuperável de contas a receber e adiantamentos	887	(10.736)	887	(10.736)
Total	(6.904.780)	(4.580.595)	(6.968.576)	(5.119.670)

17. INFORMAÇÕES POR SEGMENTO

Os segmentos operacionais são reportados de forma consistente com os relatórios internos fornecidos ao principal tomador de decisões operacionais para fins de avaliação de desempenho de cada segmento e alocação de recursos.

Um segmento operacional é definido como um componente de uma Companhia que atua em atividades industrial e/ou comercial a partir das quais pode gerar receita e incorrer em custos/despesas. Cada segmento operacional é diretamente responsável pelas receitas e custos/despesas relacionadas às suas operações. Os principais tomadores de decisões operacionais avaliam o desempenho de cada segmento operacional usando informações sobre sua receita e margem de contribuição, e não avalia as operações usando informações de ativos e passivos.

Não há transações entre os segmentos e a Companhia não aloca, despesas administrativas, receitas e despesas financeiras e imposto de renda e contribuição social para os segmentos operacionais.

Os fatores preponderantes que levaram a Companhia a definir seus segmentos operacionais estão relacionados a capacidade de cada um destes segmentos de negócio auferirem receitas e incorrem em despesas, sendo os resultados operacionais regularmente analisados e revisitados pelo “Gestor do Negócio”, tendo isto como premissa para fins de tomada de decisões no que tange a alocação de recursos, se pautando pela avaliação de desempenho do respectivo negócio com base no lucro bruto, ou seja, a capacidade de cada produto dentro de seu segmento de gerar resultados para custear os gastos fixos e gerando lucratividade ao negócio.

Os resultados são analisados mensalmente pelo “Gestor do Negócio”, considerando a receita bruta, deduzida dos impostos, devoluções e custo dos produtos/mercadorias vendidos. Ou seja, o lucro bruto de cada um dos segmentos.

Os custos dos produtos/mercadorias vendidos, comum aos segmentos foram alocados de acordo com a margem gerada de cada segmento.

Os segmentos operacionais definidos pela companhia visam agrupar os negócios que possuem características econômicas semelhantes entre si, observando aspectos como a natureza dos produtos, dos seus processos produtivos, o tipo ou categoria de clientes destes produtos, os métodos utilizados pela companhia na distribuição dos produtos, bem como a natureza do ambiente regulatório, no caso dos Biocombustíveis.

Neste sentido a Companhia segmentou suas atividades em quatro grandes frentes, sendo elas: Commodities diferenciadas, Commodities, Biocombustíveis e Produtos de consumo & outros.

Em 31 de dezembro de 2021 e de 2020, as informações por segmento operacional estão assim representadas:

	Consolidado									
			Soja							
			Commodities diferenciadas		Commodities		Biocombustíveis		Produtos de consumo e outros	
SEGMENTAÇÃO	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020
RECEITA LÍQUIDA	7.592.251	6.069.525	2.784.669	2.244.698	1.401.261	1.288.298	2.510.452	1.659.014	895.869	877.515
Custos dos produtos vendidos	(6.183.783)	(4.404.536)	(1.955.774)	(1.324.366)	(1.237.545)	(1.169.274)	(2.319.541)	(1.250.164)	(670.923)	(660.732)
Custos dos produtos vendidos - fretes	(95.133)	(88.951)	(55.986)	(49.168)	(11.058)	(6.359)	(12.895)	(21.842)	(15.194)	(11.581)
Custos dos produtos vendidos (ajustes)	(273.636)	(277.053)	-	-	-	-	-	-		-
LUCRO BRUTO	1.039.699	1.298.985	772.909	871.162	152.658	112.666	178.016	387.008	209.752	205.202
Margem Bruta	14%	21%	28%	39%	11%	9%	7%	23%	23%	23%

	2021	2020
Receita por localização geográfica:		
Brasil	4.858.966	3.396.982
Países Baixos	763.302	462.386
Uruguai	568.512	553.729
Cingapura	476.777	475.570
Noruega	433.881	458.576
Ilhas Virgens Britânicas	271.953	251.899
Alemanha	124.693	227.996
Suíça	30.720	29.804
Austrália	21.464	38.148
Turquia	15.697	33.259
Outros	248.175	306.105
Total	7.814.140	6.234.454
Menos:		
Impostos sobre vendas	(194.133)	(149.818)
Devoluções e abatimentos	(27.756)	(15.111)
Receita líquida	7.592.251	6.069.525

Commodities diferenciadas

Atualmente a Companhia adota como estratégia de crescimento a agregação de valor em commodities diferenciadas, sendo este um dos “pilares fundamentais” para o sucesso da organização. Neste sentido a entidade buscou adicionar tecnologia em seus processos produtivos com o objetivo de desenvolver diferencial competitivo, como forma de se distanciar da “vala comum” das commodities do complexo soja, atuando na fabricação de produtos voltados a “nichos” de mercado que geram uma Margem de Contribuição superior ao das demais commodities.

Neste segmento, destacam-se os produtos não “transgênicos”, ou não geneticamente modificados (Non-GMO), os quais possuem um vasto processo de controle, que tem por objetivo garantir a qualidade e certificar que toda matéria-prima originada e os produtos resultantes do processo de fabricação são livres de transgênicos por meio de um rigoroso sistema de rastreabilidade, que compreende toda a cadeia produtiva, a qual verifica desde a origem das sementes (plantio), passando pelo desenvolvimento vegetativo das plantas e da colheita, armazenamento, processamento nas indústrias, transporte, até a entrega do produto final, nos clientes localizados no Brasil e no mundo.

Ainda na busca de maior competitividade e seguindo a premissa de agregação de valor em commodities com emprego de tecnologia em seus meios de produção, a Companhia também buscou diversificar seu portfólio com produtos à base de matérias-primas “transgênicas” ou geneticamente modificadas (GMO), produtos como Farelo de Soja Hipro GMO e a Proteína Concentrada de Soja GMO (SPC GMO), os quais possuem um teor proteico mais elevado do que o Farelo de soja Pallets, cuja precificação se dá por meio da Bolsa de Chicago, EUA (CBOT) são exemplos.

Estes produtos diferentemente daqueles enquadrados simplesmente como Commodities, são precificados também com base na CBOT, no entanto, pelo seu teor de proteína superior, a sua remuneração é acrescida de bônus aos preços de referência, são os chamados prêmio ou ágio.

O segmento Commodities Diferenciadas está sob o comando do Diretor Internacional de Commodities, o qual é responsável pela definição das estratégias do negócio, formulação das políticas comerciais, gestão e acompanhamento dos resultados auferidos por estas operações.

Desta forma, os produtos listados acima, cuja principal característica transita no quesito agregação de valor em Commodities foram agrupados no segmento intitulado Commodities Diferenciadas e serão detalhados no item a seguir:

i) Proteína Concentrada de Soja Non-GMO ("Soy Protein Concentrate - SPC" Non-GMO)

Diante das crescentes restrições políticas e ambientais à pesca de peixes de menor valor agregado (anchovetas por exemplo) para produção de farinha de peixe utilizada como ração na criação de peixes de maior valor agregado, assim como os custos crescentes da pesca oceânica em função das mudanças climáticas, tem fomentado a procura por suprimento confiável de proteína para formulação e produção de rações destinada a aquicultura. Assim, o SPC surgiu como alternativa sustentável para substituir/complementar a farinha de peixe.

O SPC é produzido a partir do farelo Hipro ("high protein") originado de matéria prima não geneticamente modificada (Non-GMO), apresentando teores de proteína acima de 60% e tem como principal destinação a fabricação de rações para peixes carnívoros e de alto valor agregado (salmão, truta, etc.) e camarão, tendo como destino o mercado europeu e escandinavo que demandam produtos Non-GMO sustentáveis e de alta qualidade.

ii) Proteína Concentrada de Soja GMO ("Soy Protein Concentrate - SPC" GMO)

Produto muito semelhante ao anterior (item "i"), se diferencia em sua essência apenas pela origem da matéria-prima usada em sua formulação ser geneticamente modificada (GMO). No entanto, o mesmo também possui um alto valor agregado, sendo este utilizado na formulação de ração para aquicultura, principalmente para produtores sul-americanos e do sudeste asiático. É alternativa de maior qualidade e fornecimento mais estável quando comparado à outras matérias-primas. A companhia seguindo a diretriz de agregar valor em commodities decidiu realizar novos investimentos, será instalada uma nova planta em Itumbiara-GO, a qual permitirá agregar valor ao Farelo Hipro GMO produzido atualmente.

iii) Farelo de Soja Hipro Non-GMO (48% proteína)

Este produto também se utiliza de matéria-prima livre de transgênico (Non-GMO), formulado a partir da soja em grãos que passa por um processo de descascamento, reduzindo o teor de fibras, o que permite uma maior concentração proteica. O Farelo com 48% de proteína é destinado ao mercado europeu que busca por alternativas sustentáveis com foco na segurança alimentar, valorizando os produtos "livres de transgênicos" por meio dos pagamentos de prêmios ou ágios pelos clientes. O produto é utilizado como ingrediente na composição de ração animal, principalmente aves e suínos.

iv) Farelo de Soja Hipro GMO (48% proteína)

Assim com o produto descrito no item iii o Farelo de Soja Hipro ("high protein") oferece um alto valor energético e nutricional por possuir 48% de proteína, se diferenciando em sua essência apenas pelo fato de possuem matéria-prima geneticamente modificada (GMO) em sua formulação. O produto é destinado ao mercado asiático, árabe e parte da Europa como ingrediente na formulação de ração para o consumo animal: aves, suínos, bovinos e peixes. Sendo uma alternativa ao Farelo de Soja Pellets que possui um teor proteico menor e maior concentração de fibras, devido ao emprego de tecnologia no processamento da matéria-prima, com o descascamento da soja em grãos, reduzindo o teor de fibras e gerando um incremento de proteína, gerando maior valor agregado a esta "commodity" com pagamento de ágio pelo adicional proteico.

v) Lecitina de soja

A lecitina é um emulsificante natural com larga aplicação em vários segmentos no mercado de alimentos, químicos e farmacêuticos. Com o foco na indústria alimentícia para consumo humano: chocolates, margarinas, sorvetes, biscoitos, pães e massas, produtos instantâneos, doces, molhos e, também na fabricação de produtos dietéticos e farmacêuticos, devido ao seu alto valor nutritivo, e em cosméticos, devido à sua origem natural e vegetal.

vi) Glicerina

A glicerina bruta é extraída do processo do biodiesel nas 3 plantas (Ipameri-GO, São Simão-GO e Sorriso-MT). Em 2020 a companhia realizou grandes investimentos na planta fabril de Ipameri – GO seguindo as premissas de agregação de valor em seus produtos, iniciamos o processo de refino da glicerina bruta produzida por Ipameri, bem como permitindo o beneficiamento daquilo que é produzido nas outros duas fabricas. Os principais mercados consumidores da glicerina bidestilada são: indústria de cosméticos, indústria de alimentos (balas gomificadas e guloseimas) e indústria farmacêutica, mercados estes que não atingidos com a tecnologia da glicerina bruta.

Commodities

O termo Commodity corresponde a produtos de qualidade e características uniformes, que não são diferenciados de acordo com quem os produziu ou de sua origem, sendo seu preço uniformemente determinado pela oferta e procura internacional. A companhia decidiu por agrupar os produtos derivados do segmento soja que não possuem agregação de valor, incluindo a própria soja em grãos.

A empresa adotou como critério para esta segmentação, a análise de parâmetros quantitativos e critérios como a receita menor que 10% para agrupar a soja em grãos e seus derivados que não possuem emprego de tecnologia e/ou diferencial competitivo no segmento “Commodities”. Agrupou ainda a estes segmentos os produtos que possuem características econômicas semelhantes entre si, ou seja, produtos de baixo valor agregado destinados a alimentação animal.

A companhia observou ainda aspectos como a natureza dos produtos, onde indicamos que os produtos relacionados a este segmento têm como característica baixo valor agregado. Por fim, a segmentação compreende ainda os produtos, cujo seus processos produtivos são semelhantes, derivados do segmento soja em grãos, com clientes que também possuem características semelhantes.

O segmento Commodities tem como gestor o Diretor de Soja, sendo este responsável pela definição das políticas comerciais, das estratégias do negócio, assim como da gestão e acompanhamento dos resultados alcançados pelas suas operações.

Neste sentido, as características dos produtos que integram este segmento serão mais bem detalhadas a seguir.

Informação sobre produto

i) Soja em grãos

A Companhia tem como premissa o processamento e a agregação de valores em commodities, neste sentido, a comercialização de soja em grãos não é foco da empresa, sendo esta tratada como oportunidades de negócio pontuais, como a exportação de soja em grãos.

ii) Farelo de Soja Floculado/Peletizado-Pellets (46%)

Farelo com 46% de proteína destinado ao mercado interno para o consumo animal, principalmente aves e suínos.

iii) Farelo de Casca de Soja ("Hi Fiber")

Farelo com baixa proteína e alta concentração de fibra, destinado ao consumo animal, principalmente bovinocultura (confinamento e pecuária de leite). Esse farelo sai do processo de descascamento da soja para fazer o Farelo Hipro. Ou seja, retira-se a casca da soja (fibra) e o farelo fica mais proteico.

iv) Semente de Soja

A Companhia realiza parcerias com instituições conceituadas como Embrapa e universidades federais com intuito de desenvolvimento de variedades de semente de soja NGMO para comercializar e manter relacionamento com produtores rurais. O intuito não é gerar margens nas vendas pois o principal objetivo é fomentar a parceria com nossos produtores no Programa N-GMO.

v) Óleo Bruto

O óleo bruto é insumo para a produção de Biodiesel ou mesmo destinado ao refino para produção de óleo envasado para consumo alimentício, no entanto, ele também é comercializado quando há excedente de produção ou mesmo quando as margens de contribuição estão melhores do que as do Biodiesel e/ou do óleo refinado.

vi) Melaço de Soja

É um subproduto do processo obtido do processo produtivo do SPC, onde o Farelo Hipro passa por um processo de extração de açúcares para concentração de proteína, sendo o mesmo destinado a alimentação animal como suplemento energético em confinamento de bovinos.

vii) Borra de Óleo de Soja

Subproduto derivado do processo de neutralização do óleo bruto e do refino de óleo de soja, milho e girassol.

viii) Ácido Graxo

Subproduto do processo da neutralização do óleo bruto e do refino de óleo de soja, milho e girassol, vendido no mercado interno e retornando como matéria-prima no processo de biodiesel.

ix) Destilado de Óleo de Soja - DDOS

Subproduto do processo da neutralização do óleo bruto e do refino de óleo de soja, milho e girassol e possui como principal destino a indústria farmacêutica com foco na concentração de vitamina "E" e extração de esteróis.

Biocombustíveis

A Companhia adotou como critério de definição do segmento de Biocombustíveis aspectos relacionados a natureza do ambiente regulatório, agrupando neste segmento os produtos regulamentados pela Agência Nacional do Petróleo-ANP. A entidade agrupou ainda a estes segmentos os produtos que possuem características semelhantes relacionados a natureza do produto e o seu processo produtivo, bem como a características econômicas deste segmento.

O segmento de Biocombustíveis tem como gestor a Coordenadora de mercado de Soja e Derivados, a qual está subordinada ao Diretor de Soja. Ela é a responsável pela definição das políticas comerciais, das estratégias do negócio, assim como da gestão e acompanhamento dos resultados alcançados pelas suas operações.

Informação sobre produto

i) Biodiesel (B100)

Biocombustível renovável produzido a partir do óleo de soja, tendo como principal cliente a Petrobrás, vendido através de leilões eletrônicos. Atualmente, a comercialização no mercado livre ainda não está autorizada, a não ser volumes inferiores a $10m^3$.

ii) Etanol de Soja

O álcool é extraído a partir da fermentação do melaço de soja, um subproduto do SPC. A planta de etanol de soja em Sorriso-MT é um projeto de inovação financiado pela FINEP, sendo uma das primeiras a produzir etanol de soja em escala comercial no mundo. O álcool será usado em nosso processo produtivo e o excedente comercializado.

Produtos de consumo & outros

A Companhia estabeleceu como diretriz para agrupar os produtos que compõem o segmento "Produtos de Consumo & outros", critérios como a natureza dos produtos, onde podemos observar que estes estão relacionados ao processamento das matérias-primas milho e girassol. Outra análise realizada para o agrupando destes produtos no segmento "Produtos de Consumo & outros" está ligado ao fato destes possuírem características semelhantes no que tange à categoria de clientes, bem como os métodos utilizados para distribuição dos produtos/mercadorias, principalmente dos derivados de canjica de milho, óleos especiais, produtos mix.

Neste segmento se destacam os produtos da tradicional marca Sinhá, ela está presente em grande parte das cozinhas de todas as regiões do Brasil. A marca Sinhá tem mais de 35 anos de atuação e se confunde com a história da própria Caramuru. Possui uma variada linha de produtos, com destaque para: óleos vegetais (milho, girassol, canola e soja), azeites de oliva, pipocas de micro-ondas, farofas, proteínas texturizadas de soja e farináceos derivados de milho como Fubá, Cuscuz e Flocão, entre outros. Além de diversos outros produtos que integram a linha "mix" que ampliam o portfólio de produtos da companhia.

Além da consagrada marca Sinhá, estão inseridos neste segmento os produtos da marca Bontrato destinados a alimentação pet, bem como uma extensa linha de insumos voltada às indústrias alimentícias, de bebidas e mineração compreendidos nas marcas Nekmil, Flocomil, Fecomil, Cermil, Colormil e FlotaMil. A entidade também adotou como diretriz para estabelecer o agrupamento dos produtos que integram este segmento, uma análise de parâmetros quantitativos relacionados a receita, agrupando os produtos de menor participação no resultado, enquadro-os como "outros".

O diretor Comercial é o gestor do segmento de Produtos de Consumo & Outros, sendo ele o responsável pela definição das políticas comerciais, das estratégias do negócio, assim como da gestão e acompanhamento dos resultados alcançados pelas suas operações.

Informação sobre produto e serviço

i) Exportação de Milho em grãos:

A companhia tem como premissa o processamento e a agregação de valores em commodities, neste sentido, a comercialização de milho em grãos não é foco da empresa, sendo esta tratada como oportunidades de negócio pontuais, como a sua exportação.

ii) Derivados de Canjica de Milho (Fubá, Canjica, Canjiquinha, Creme de Milho, Farinha de Milho, Flocos de Milho (Cuscuz), Flocão, Polenta, Colorífico, Sêmola de Milho, Gritz de Milho e outros):

Temos 2 segmentos atendidos com os derivados de milho: consumo final, onde os produtos são empacotados até 1kg consumidos em pratos de alto consumo na Região Norte e Nordeste como o cuscuz atendidos pela marca Sinhá. Já os produtos destinados ao consumo industrial são as indústrias de snacks, mineração, massas e biscoitos e condimentos que integram o portfólio das marcas Nekmil, Flocomil, Fecomil, Cermil, Colormil e FlotaMil.

iii) Derivados de Gérmen de milho (Óleo de Milho Bruto e Farelo de Gérmen):

Da degerminação do milho, separamos a canjica e gérmen de milho. Do gérmen de milho extraímos o óleo de milho, que é refinado e envasado. Após extraído o óleo de milho, obtemos o farelo do gérmen, que tem como principais clientes indústrias de ração pet.

iv) Óleos Especiais:

Integram os óleos especiais o óleo refinado/envasado de milho, óleo refinado/envasado de girassol, óleo refinado/envasado de canola. Os óleos especiais comestíveis são destinados principalmente para o consumo das famílias das classes sociais A/B e C, como alternativas mais saudáveis quando comparados ao óleo de soja.

v) Derivados de Girassol (Óleo Bruto de Girassol e Farelo de Girassol):

Os produtos Óleo Bruto de Girassol e Farelo de Girassol são derivados do processamento da semente de girassol. A prioridade é refinar e envasar o óleo de girassol, no entanto, o mesmo pode ser comercializado em seu estado bruto ou refinado a granel, por questões pontuais de mercado, visando maximização suas margens de contribuição. Já o farelo de girassol possui 28% de proteína, tem como destino o consumo animal (aves e bovinos).

vi) Produtos Mix:

Chamamos de produtos mix, todos os produtos que comercializamos e que não derivam dos nossos principais processos produtivos de soja, milho e girassol. O objetivo dos mixes é ter um amplo portfólio de produtos e oferecer ao cliente um leque de opções de produtos alimentícios de qualidade juntamente com aqueles derivados de nossos processos.

- Produção Própria

  Estão relacionados na categoria Produtos Mix de produção própria a Canjica de milho branco, amido de milho, cereais (Feijão branco, painço, alpiste, girassol em grãos, amendoim, grão-de-bico, lentilha), pipoca para micro-ondas, milho de pipoca tradicional, óleos saborizados, proteína texturizada de soja.

- Produção Terceirizada

  Integram a categoria Produtos Mix de produção terceirizada a aveia em flocos, leite de coco, óleo de coco, coco ralado, batata palha, azeite, creme de cebola, farofa de mandioca pronta, macarrão instantâneo, mistura/tempero para empanar, molho cremoso condimentados, sopão e tempero em pó, trigo para quibe.

vii) Outros:

Estão compreendidos em "Outros" produtos a energia elétrica excedente da cogeração, resinas, polímeros, químicos, fertilizantes, receitas de prestação de serviço de armazenagem, resíduos, dentre outros.

18. OUTRAS RECEITAS (DESPESAS)

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Despesas tributárias	(40.338)	(33.189)	(40.338)	(33.189)
Receitas com aluguéis	4	4	4	4
Ganho (perda) líquida apurada na venda de ativo imobilizado	2.956	(1.310)	2.956	(1.310)
Custo baixa intangíveis (patente cana energia)	-	(7.308)	-	(7.308)
Receita adicional pela qualidade do produto (exportação)	-	-	9.226	20.171
Reconhecimento parcial crédito PIS/COFINS extemporâneo	2.886	7.942	2.886	7.942
Indenização de transportadora por perda no transporte de produtos	16.035	2.169	16.035	2.169
Provisão possível não realização crédito PIS/COFINS s/alargamento base cálculo e Pis semestralidade	(26.942)	-	(26.942)	-
Provisão possível não realização crédito ICMS gerados anos 2008 a 2014	(7.070)	-	(7.070)	-
(Provisão) reversão para riscos	(6.356)	3.930	(6.356)	3.930
Constituição de crédito PIS/COFINS s/exclusão BC ICMS	48.547	243	48.547	243
Provisão possível não realização crédito-CONAB	(13.026)	-	(13.026)	-
Outras, líquidas	3.457	5.638	3.457	5.638
	(19.847)	(21.881)	(10.621)	(1.710)

19. RESULTADO FINANCEIRO

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Receitas financeiras				
Variação cambial ativa - adiantamento de contrato de câmbio/pré-pagamento (*)	285.419	281.281	285.419	281.281
Variação cambial ativa - contratos futuros (*)	47.469	43.286	47.469	43.286
Variação cambial ativa - NCE (*)	28.984	24.002	28.984	24.002
Variação cambial ativa - clientes no exterior/câmbio pronto (*)	256.951	368.644	257.835	371.052
Variação cambial da investida no exterior	-	-	9.390	70.823
Variação cambial ativa – outros	19.342	50.365	26.838	55.625
"Forward"/"swap"/câmbio travado (*)	180.563	185.216	180.563	185.216
Variação monetária ativa	70	167	70	167
Juros ativos	27.686	14.013	27.449	14.572
Descontos obtidos	1.555	1.134	1.555	1.144
Outras receitas	4.197	83	4.197	83
	852.236	968.191	869.769	1.047.251

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Despesas financeiras:				
Variação cambial passiva - adiantamento sobre contrato de câmbio / pré-pagamento (*)	(356.688)	(623.228)	(356.688)	(623.228)
Variação cambial passiva - contratos futuros (*)	(50.936)	(26.287)	(50.936)	(26.287)
Variação cambial passiva - NCE (*)	(38.087)	(60.120)	(38.087)	(60.120)
Variação cambial passiva - clientes no exterior/câmbio pronto (*)	(193.092)	(272.937)	(195.834)	(274.880)
Variação cambial da investida no exterior	-	-	(14.575)	-
Variação cambial passiva – outros	(16.001)	(64.435)	(20.895)	(128.868)
“Forward”/“swap”/câmbio travado (*)	(211.763)	(517.849)	(211.763)	(517.849)
Juros passivos	(212.583)	(139.169)	(210.791)	(130.000)
Descontos concedidos	(2.809)	(3.630)	(2.809)	(3.633)
Variação monetária passiva	(1.071)	(668)	(1.071)	(668)
Despesas bancárias	(10.911)	(12.341)	(16.716)	(12.446)
Outras despesas	1.553	(3.089)	1.553	(3.089)
	(1.092.388)	(1.723.753)	(1.118.612)	(1.781.068)
Resultado financeiro	(240.152)	(684.739)	(248.843)	(733.817)

(*) Os resultados líquidos financeiros, registrados nas rubricas “Receitas financeiras” e “Despesas financeiras”, relacionados à proteção (“hedge”) dos custos de aquisição de matéria-prima, à exposição e às oscilações das taxas de câmbio de contratos, produziram os efeitos demonstrados a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Efeitos positivos	799.386	902.429	800.270	904.837
Efeitos negativos	(850.566)	(1.500.421)	(853.308)	(1.502.364)
Total	(51.180)	(597.992)	(53.038)	(597.527)

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, as operações relacionadas à proteção (“hedge”), as quais não haviam sido efetivamente recebidas nem desembolsadas na data das demonstrações financeiras, produziram os efeitos demonstrados a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Efeitos positivos	447.069	563.432	447.069	563.432
Efeitos negativos	(479.942)	(850.132)	(479.942)	(850.132)
Total	(32.873)	(286.700)	(32.873)	(286.700)
Resultado líquido realizado relacionado à proteção (“hedge”)	(18.307)	(311.292)	(20.165)	(310.827)

20. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Os saldos e as transações realizadas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e de 2020 com a controladora e partes relacionadas estão demonstrados a seguir:

a) Empresas do Grupo:

	Controladora		Consolidado	
Ativo	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Circulante				
Controlada em conjunto:				
Terminal XXXIX de Santos S.A. (a)	238	3.990	238	3.990
Terminal São Simão S.A. (a)	56	-	56	-
Controlada				
Intergrain Company Ltd. (a)	928.863	381.874	-	-
Intergrain Company Ltd. - PCE (a)	-	(28.309)	-	-
Total	929.157	357.555	294	3.990
Não Circulante				
Controlada:				
Intergrain Company Ltd. (c)	56.627	-	-	-
	56.627	-	-	-

	Controladora		Consolidado	
Passivo	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Circulante				
Controlada em conjunto:				
Terminal XXXIX de Santos S.A. (a)	851	-	851	-
Total	851	-	851	-
Não circulante				
Controlada:				
Intergrain Company Ltd. (b)	-	221.822	-	-
Total	-	221.822	-	-
Receitas				
Controlada:				
Intergrain Company Ltd. (a)	2.522.326	2.518.479	-	-
Controlada em conjunto:				
Terminal XXXIX de Santos S.A. (a)	3.462	2.952	3.462	2.952
Total	2.525.788	2.521.431	3.462	2.952
Custos				
Controlada:				
Intergrain Company Ltd.	3.787	9.169	3.787	-
Total	3.787	9.169	3.787	-
Custos/Despesas				
Controlada em conjunto:				
Terminal XXXIX de Santos S.A. (a)	29.805	22.358	29.805	22.358
Total	29.805	22.358	29.805	22.358

(a) As transações classificadas como contas a receber, no ativo circulante, são mercantis e referem-se à venda de produtos diretamente relacionados com as atividades operacionais da Companhia com preços e condições determinados entre as partes. As despesas referem-se aos serviços de embarque e desembarque de soja. Os vencimentos obedecem ao que está estabelecido nos contratos, com prazo médio de 30 dias. As transações com a Intergrain são realizadas substancialmente em dólar e não há incidência de encargos nestas transações. O saldo de contas a pagar é representado por contratos de mútuo, sendo cobrados, a título de encargos financeiros, juros no percentual de 1% ao ano, reajustado sobre o saldo devedor, até a data de liquidação final prevista para maio e dezembro de 2023 (referente ao saldo de 2020, foi efetuado liquidação antecipada em maio de 2021) e da variação cambial. Referidos encargos financeiros serão pagos no vencimento dos contratos.

(b) O saldo de contas a pagar é representando por contratos de mútuo, sendo cobrados, a título de encargos financeiros, juros no percentual de 3,5% ao ano mais LIBOR, reajustado sobre o saldo devedor, até a data de liquidação final prevista para maio de 2023 e da variação cambial. Referidos encargos financeiros serão pagos no vencimento dos contratos.

(c) O saldo é representado por contrato de mútuo, sendo cobrados, a título de encargos financeiros, juros no percentual de 2,5% ao ano mais LIBOR semestral, reajustado sobre o saldo credor e da variação cambial, até a data de liquidação final prevista para junho de 2024.

b) Remuneração do pessoal-chave

A remuneração dos principais administradores, que compreendem administrador e empregados com autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da Companhia, é composta exclusivamente de benefícios de curto prazo, cujo montante destinado e reconhecido como despesa no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foi de R$20.764 (R$22.863 em 31 de dezembro de 2020) na controladora e consolidado. Em 31 de dezembro de 2021, o valor a pagar aos principais administradores é de R$5.710 e está registrado na rubrica de salários e encargos sociais no passivo circulante (R$4.950 em 31 de dezembro de 2020). A Companhia oferece benefícios de longo prazo conforme mencionado na nota explicativa nº 26.

21. INSTRUMENTOS FINANCEIROS, DERIVATIVOS, “HEDGE” E GESTÃO DE RISCOS

a) Considerações gerais

A Companhia mantém operações com instrumentos financeiros, cujos riscos são administrados por meio de estratégias de posições financeiras e sistemas de limites de exposição a estes. Além disso, tem operado com bancos que atendem aos requisitos de solidez financeira e confiabilidade, segundo os critérios estabelecidos por sua Administração. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas, comparativamente às taxas vigentes no mercado. Todas as operações estão integralmente reconhecidas na contabilidade e restritas aos instrumentos a seguir relacionados:

- Caixa e equivalentes de caixa e depósitos em moeda estrangeira: reconhecidos pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento das demonstrações financeiras, os quais se aproximam do seu valor justo.
- Contas a receber: comentadas e apresentadas na nota explicativa nº 5.
- Empréstimos e financiamentos: comentados e apresentados na nota explicativa nº 11, os quais se aproximam do seu valor justo nas datas de encerramento das demonstrações financeiras.

A Companhia registra, com base nos valores justos, os ganhos e as perdas decorrentes de contratos futuros de compra e venda de mercadorias, contratos de opções de produtos, contratos de moeda a termo e contratos de "swap" cambial no resultado. As variações no valor justo (ganhos ou as perdas) de qualquer um desses instrumentos derivativos são reconhecidas diretamente no resultado, nas linhas de receitas ou despesas financeiras.

Para os contratos futuros de compra e venda de mercadorias, contratos de opções de produtos, os ganhos ou as perdas com esses instrumentos financeiros são contabilizados em contrapartida ao custo dos produtos vendidos e para os contratos de moeda a termo (NDF) e contratos de "swap" cambial em contrapartida ao resultado financeiro.

Instrumentos financeiros por categoria

Os principais ativos e passivos financeiros estão demonstrados a seguir:

	Controladora		Consolidado	
Instrumentos financeiros	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Custo Amortizado:				
Caixa e equivalentes de caixa	812.234	561.351	822.750	561.351
Aplicações financeiras	8.529	3.050	8.529	3.050
Depósito bancário em moeda estrangeira	-	-	1.178.061	297.223
Contas a receber - circulante e não circulante	347.016	284.480	461.329	373.993
Contas a receber com Partes relacionadas - circulante e não circulante	985.784	357.555	294	3.990
Adiantamento a fornecedores	131.546	79.253	131.546	79.253
Outras contas a receber - circulante e não circulante	59.708	49.274	73.888	49.307
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado:				
Depósito caução e ajuste de contratos futuros	1.017.437	971.004	1.017.437	971.004
Contratos de "forward" e "swap" a receber	27.289	74.714	27.289	74.714
Passivos financeiros ao custo amortizado:				
Empréstimos e financiamentos	3.082.828	2.142.694	3.306.047	2.142.694
Adiantamento de clientes	14.900	11.623	17.946	13.233
Partes relacionadas – circulante e não circulante	851	221.822	851	-
Outras contas a pagar – circulante e não circulante	53.788	16.373	53.792	16.376
Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado:				
Ajuste de contratos futuros	1.040.212	579.722	1.050.419	935.898
Contratos de "forward" e "swap" a pagar	33.612	46.503	33.612	46.503

b) Valor justo dos instrumentos financeiros

O valor justo dos ativos e passivos financeiros é o valor pelo qual o instrumento poderia ser trocado em uma transação corrente entre partes dispostas, que não em uma venda forçada ou liquidação. A Companhia adota a abordagem de mercado para apuração do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos. Os seguintes métodos e premissas foram utilizados para estimar os valores justos:

- A Companhia firma instrumentos financeiros derivativos com várias contrapartes, principalmente instituições financeiras com classificação de crédito em grau de investimento. Os derivativos avaliados com técnicas de avaliação com informações observáveis de mercado são principalmente "swaps" de taxa de juros, contratos a termo de câmbio, contrato futuro de compra e venda e contratos a termo de mercadorias ("commodities"). As técnicas de avaliação aplicadas com mais frequência incluem determinação de preço futuro e modelos de contratos a termo e "swap", utilizando cálculos de valor presente.

A Companhia utiliza a seguinte hierarquia para determinar e divulgar o valor justo de instrumentos financeiros por técnica de avaliação:

- Nível 1: são obtidas de preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos.
- Nível 2: são obtidas por meio de outras variáveis além dos preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, com base em preços).
- Nível 3: são as obtidas por meio de técnicas de avaliação que incluem variáveis para o ativo ou passivo, mas que não têm como base os dados observáveis de mercado (dados não observáveis).

Em 31 de dezembro de 2021 e de 2020, a Companhia mantinha os instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo determinados de acordo com o Nível 2 pois considera outras variáveis na mensuração e não apenas o preço dos produtos.

Classificação contábil e valor justo

A tabela a seguir apresenta o valor justo dos ativos e passivos financeiros, incluindo seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados a valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

	Controladora 31/12/2021	
Instrumentos financeiros	Valor contábil	Valor justo
Depósito caução e ajuste de contratos futuros a receber	1.017.437	1.017.437
Ajustes de contratos futuros a pagar	(1.040.212)	(1.040.212)
Contrato de “forward” e “swap” a receber	27.289	27.289
Contrato de “forward” e “swap” a pagar	(33.612)	(33.612)
	(29.098)	(29.098)

	Controladora 31/12/2020	
Instrumentos financeiros	Valor contábil	Valor justo
Depósito caução e ajuste de contratos futuros a receber	971.004	971.004
Ajustes de contratos futuros a pagar	(579.722)	(579.722)
Contrato de “forward” e “swap” a receber	74.714	74.714
Contrato de “forward” e “swap” a pagar	(46.503)	(46.503)
	419.493	419.493

	Consolidado 31/12/2021	
Instrumentos financeiros	Valor contábil	Valor justo
Depósito caução e ajuste de contratos futuros a receber	1.017.437	1.017.437
Ajustes de contratos futuros a pagar	(1.050.419)	(1.050.419)
Contrato de “forward” e “swap” a receber	27.289	27.289
Contrato de “forward” e “swap” a pagar	(33.612)	(33.612)
	(39.305)	(39.305)

Instrumentos financeiros	Consolidado 31/12/2020 Valor contábil	Valor justo
Depósito caução e ajuste de contratos futuros a receber	971.004	971.004
Ajustes de contratos futuros a pagar	(935.898)	(935.898)
Contrato de “forward” e “swap” a receber	74.714	74.714
Contrato de “forward” e “swap” a pagar	(46.503)	(46.503)
	63.317	63.317

c) Fatores de risco que podem afetar os negócios da Companhia

Risco de preço das mercadorias: está relacionado à possibilidade de oscilação no preço dos produtos que a Companhia vende ou no preço das matérias-primas e demais insumos utilizados no seu processo de produção. As receitas de vendas e principalmente o custo dos produtos vendidos afetados por alterações nos preços internacionais de seus produtos ou materiais poderão sofrer alterações. Para minimizar esse risco, a Companhia realiza as seguintes operações:

c.1) Contratos futuros - Bolsa de Chicago

A Companhia utiliza os contratos futuros de compra e venda e contratos de opções do mercado de derivativos da Bolsa de Chicago - “Chicago Board of Trade - CBOT”, como mecanismo de “hedge” para se proteger contra possíveis oscilações de preços do complexo de soja e seus derivados. Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e de 2020, a Companhia realizou operações de “hedge” na CBOT, sem fins especulativos, com o único objetivo de proteger seus ativos contra oscilações de preço dessas “commodities” no mercado internacional.

Os contratos futuros são valorizados pelo valor justo, baseado nas cotações da CBOT nas datas das demonstrações financeiras. Os valores decorrentes das operações no mercado futuro que estão evidenciadas em contas patrimoniais são:

(i) Depósito caução e de margem inicial: nas operações de bolsa, há a incidência de chamada de margem de garantia. Essa margem é referente a recursos financeiros caucionados pelas corretoras de futuros quando da abertura de posições no mercado futuro. Esses valores serão creditados em conta corrente quando do encerramento e/ou liquidação dessas posições.

(ii) Margem excedente ou deficitária: são recursos financeiros mantidos em contas-correntes de corretoras para suportar as remessas de ajustes diários de transações no mercado futuro, provenientes de flutuações de preços destes contratos nos mercados futuros e de opções.

(iii) Prêmio de opções a vencer (“put” - soja): instrumentos utilizados pela Companhia para se proteger de um possível inadimplemento nos contratos de fixação de preço de longo prazo (contratos de garantia de compra de safra futura). Os prêmios pagos e recebidos em relação às opções compradas e vendidas estão classificados no ativo circulante (ganhos) ou no passivo circulante (perdas) e são avaliados mensalmente pelo seu valor justo e reconhecidos no resultado quando incorridos. Essa premissa é parte integrante do Plano Operacional da Área de “Commodities”.

Em 31 de dezembro de 2021 e de 2020, os saldos relacionados às transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos são assim apresentados:

	Controladora e consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020
Contrato futuro – CBOT		
Depósito caução e de margem excedente	147.736	298.319
Derivativos-opções a vencer	2.706	3.002
Variação de mercado futuro a realizar	(80.397)	(328.561)
	70.045	(27.240)
Contrato futuro – Balcão		
Variação de mercado contratos futuros de soja	(59.909)	418.522
	(59.909)	418.522
Total dos contratos futuros	10.136	391.282

c.2) Contratos a termo - prêmio Paranaguá

O prêmio de exportação da soja brasileira no Porto de Paranaguá representa um mecanismo para relacionar as cotações da CBOT ao mercado local e é um valor somado a esta cotação para se obter o preço a ser recebido pelo exportador. A cotação desse prêmio é feita por corretoras do mercado físico e pode ser positiva (ágio) ou negativa (deságio) sobre as cotações do produto na CBOT. Esses prêmios são negociados na base Porto de Paranaguá, devido à liquidez desse instrumento naquele porto, e oscilam em função da cotação da CBOT, da oferta e da demanda e de outros fatores como qualidade da mercadoria, situação portuária, origem do produto e eficiência do porto embarcador.

A Companhia utiliza os contratos de prêmios de compra e venda no Porto de Paranaguá como mecanismo de "hedge" para se proteger contra possíveis oscilações dessa variável na formação do preço da soja e de seus derivados. Quando a Companhia adquire a matéria--prima de produtores rurais para processamento ou exportação em período posterior, faz-se necessário utilizar esse instrumento de proteção.

O resultado líquido dessas operações consiste na diferença positiva ou negativa entre o "flat price" (cotação da CBOT + prêmio Paranaguá) de compra e de venda, no momento em que a Companhia liquida essas posições. O resultado das liquidações dos contratos de vendas no Porto de Paranaguá (ganho ou perda) é compensado por vendas físicas no mercado externo com embarque através do Porto de Santos ou por vendas feitas no mercado interno.

A Companhia registra os instrumentos financeiros derivativos pelo valor justo, tendo como base as cotações, base Paranaguá fixado, em 31 de dezembro de 2021 e de 2020 e para as datas de vencimento, sendo os ganhos ou perdas registradas em contrapartida da rubrica de custos dos produtos e das mercadorias vendidas e dos serviços prestados na demonstração do resultado do exercício. O efeito registrado em 31 de dezembro de 2021, foi negativo em aproximadamente R$10.207 (R$356.176 positivo em 31 de dezembro de 2020).

A avaliação da Administração da Companhia é de que tais operações, representadas substancialmente por contratos futuros de soja e derivados e contratos de venda e compra do prêmio Paranaguá, são suficientes para garantir a integridade do valor de seus ativos relacionados a tais "commodities".

A posição desses derivativos em aberto, em 31 de dezembro de 2021 e de 2020, é como segue:

	Instrumentos financeiros derivativos - CBOT					
	Controladora					
	31/12/2021			31/12/20		
Instrumentos	Valor de referência (nocional)	Valor justo ("fair value")	Efeito acumulado a (pagar) receber	Valor de referência (nocional)	Valor justo ("fair value")	Efeito acumulado a (pagar) receber
Contratos futuros:						
Posição comprada	882.806	939.653	56.847	1.079.016	1.194.476	115.460
Posição vendida	(2.721.420)	(2.859.925)	(138.505)	(1.808.362)	(2.252.421)	(444.059)
Total em R$	(1.838.614)	(1.920.272)	(81.658)	(729.346)	(1.057.945)	(328.599)
Total em US$	(329.471)	(344.104)	(14.633)	(140.348)	(203.580)	(63.232)
Contratos de opções:						
Posição titular de opção de venda:						
Compra de "put" – soja	53.151	54.412	1.261	71.307	71.346	39
Total em R$	53.151	54.412	1.261	71.307	71.346	39
Total em US$	9.524	9.750	226	13.722	13.729	8
Futuros mais opções R$	(1.785.463)	(1.865.860)	(80.397)	(658.039)	(986.599)	(328.560)

	Instrumentos financeiros derivativos - CBOT					
	Consolidado					
	31/12/2021			31/12/20		
Instrumentos	Valor de referência (nocional)	Valor justo ("fair value")	Efeito acumulado a (pagar) receber	Valor de referência (nocional)	Valor justo ("fair value")	Efeito acumulado a (pagar) receber
Contratos futuros:						
Posição comprada	882.806	939.653	56.847	1.079.016	1.194.476	115.460
Posição vendida	(2.721.420)	(2.859.925)	(138.505)	(1.808.362)	(2.252.421)	(444.059)
Total em R$	(1.838.614)	(1.920.272)	(81.658)	(729.346)	(1.057.945)	(328.599)
Total em US$	(329.471)	(344.104)	(14.633)	(140.348)	(203.580)	(63.232)
Contratos de opções:						
Posição titular de opção de venda:						
Compra de "put" – soja	53.151	54.412	1.261	71.307	71.346	39
Total em R$	53.151	54.412	1.261	71.307	71.346	39
Total em US$	9.524	9.750	226	13.722	13.729	8
Futuros mais opções R$	(1.785.463)	(1.865.860)	(80.397)	(658.039)	(986.599)	(328.560)
Contratos a termo						
Prêmio Paranaguá:						
Posição comprada - registrada em outras contas a pagar	4.805.173	2.429.069	(2.376.104)	6.375.444	3.121.175	(3.254.269)
Posição vendida - registrada em outras contas a receber	(4.783.256)	(2.417.359)	2.365.897	(5.769.251)	(2.871.158)	2.898.093
Total em R$	21.917	11.710	(10.207)	606.193	250.017	(356.176)
Total em US$	3.927	2.098	(1.829)	116.350	48.111	(68.539)

c.3) Compromissos de compras (Garantias de Preços)

A Companhia registra instrumentos financeiros derivativos referentes a compromissos de compra de soja em grãos de safra futura (2021/2022) e (2022/2023) com produtores rurais dos Estados de Goiás e Mato Grosso. A marcação a mercado dessas operações, que teve como base as cotações de fechamento de 31 de dezembro de 2021, para as respectivas datas futuras de vencimentos, leva em consideração todos os contratos futuros com preços fixos para recebimento de produtos de produtores sendo os ganhos ou perdas registrados, quando da comparação dos preços fixos dos contratos com os valores de mercado nos estoques, em contrapartida da rubrica de custos dos produtos e das mercadorias vendidas e dos serviços prestados.

As datas de vencimentos desses instrumentos derivativos firmados são determinadas em função da estimativa de entrega física da soja em grãos, conforme acordado com os produtores rurais. O efeito registrado em 31 de dezembro de 2021 foi negativo em aproximadamente R$59.909 (R$418.522 positivo em 31 de dezembro de 2020). O efeito registrado em 31 de dezembro de 2021 anteriormente mencionado no montante de R$59.909 é líquido de provisão para não realização de valor justo no montante de R$17.925 devido às incertezas de realização dos compromissos de entrega futura das commodities pelos produtores rurais tendo em vista as significativas oscilações no preço ocorridas no fechamento do exercício de 2021.

d) Risco de taxas de câmbio

A variável macroeconômica que tem peso significativo no setor em que a Companhia atua, típico exportador, é a taxa cambial. Os resultados operacionais são fortemente influenciados por flutuações cambiais, uma vez que quase todas as receitas estão atreladas ao preço das "commodities" agrícolas referenciadas em dólares norte-americanos. O risco de taxa cambial é o risco de que alterações das taxas de câmbio de moeda estrangeira possam fazer com que a Companhia incorra em prejuízos, levando a uma redução dos valores dos ativos ou ao aumento dos valores das obrigações.

A principal exposição à qual a Companhia está sujeita, no tocante às variações cambiais, refere-se à flutuação do dólar norte-americano em relação ao real. A estratégia da Companhia é a de proteger-se da exposição excessiva aos riscos de variações cambiais, equilibrando seus ativos não denominados em reais contra suas obrigações também não denominadas em reais e utilizando instrumentos de proteção.

Exceto quanto ao estoque de "commodities", os demais estoques da Companhia são registrados pelo custo histórico e não são ajustados pelo seu valor justo menos as despesas estimadas para se efetivar a venda. Mesmo sendo registrados em reais, seus preços de comercialização são referenciados em dólares norte-americanos. Dessa forma, os estoques representam um "hedge" natural contra as possíveis flutuações nas taxas de câmbio. Uma valorização do real contra o dólar norte-americano tende a gerar um impacto negativo no resultado, visto que os custos logísticos e as despesas administrativas são denominados em reais. Parte dessa perda é compensada por um ganho nos estoques, denominados em reais, valerão mais dólares norte-americanos como efeito do "hedge" natural mencionado.

Para proteger seu caixa denominado em moeda estrangeira, suas receitas externas e seus débitos em moeda estrangeira, a Companhia também recorre ao mercado de derivativos por meio de operações diversas. A Companhia possui derivativos, que incluem "swap" de moeda (dólar norte-americano para CDI), trava de câmbio e operações de "forward", para limitar a exposição às oscilações das taxas de câmbio, que estão relacionadas com seus ativos e passivos em moeda estrangeira.

"Swap": essa operação gerou ganhos resultados para a Companhia em 31 de dezembro de 2021 no valor de R$529 (perda de R$3.906 em 31 de dezembro de 2020, na controladora e no consolidado.

"Forward" e compra futura: essas operações geraram perdas para a Companhia no valor total de R$6.852 (ganhos de R$32.117 em 31 de dezembro de 2020), na controladora e no consolidado, cuja contrapartida encontra-se registrada na rubrica "'Forward' a receber e a pagar", no passivo circulante e ativo circulante, em 31 de dezembro de 2021 e de 2020.

A posição desses derivativos em aberto, em 31 de dezembro de 2021 e de 2020 é como segue:

Instrumento	Vencimento final	Posição	Valor de referência ("nocional")	"Fair value" em 31/12/2021	Efeito acumulado (pagar) receber em 31/12/2021
NDF (balcão - CETIP)	Fevereiro-22	Vendida	36.445	34.515	(1.930)
NDF (balcão - CETIP)	Março-22	Vendida	384.794	367.949	(16.845)
NDF (balcão - CETIP)	Abril-22	Vendida	213.327	204.854	(8.473)
NDF (balcão - CETIP)	Maio-22	Vendida	19.547	18.301	(1.246)
NDF (balcão - CETIP)	Julho-22	Vendida	20.628	20.310	(318)
NDF (balcão - CETIP)	Agosto-22	Vendida	2.470	2.402	(68)
NDF (balcão - CETIP)	Janeiro-22	Vendida	226.596	231.309	4.713
NDF (balcão - CETIP)	Fevereiro-22	Vendida	144.913	147.267	2.354
NDF (balcão - CETIP)	Março-22	Vendida	532.402	541.389	8.987
NDF (balcão - CETIP)	Abril-22	Vendida	247.152	250.541	3.389
NDF (balcão - CETIP)	Maio-22	Vendida	28.498	28.759	261
NDF (balcão - CETIP)	Julho-22	Vendida	29.520	29.941	421
NDF (balcão - CETIP)	Agosto-22	Vendida	2.676	2.709	33
NDF (balcão - CETIP)	Fevereiro-23	Vendida	21.460	21.812	352
NDF (balcão - CETIP)	Março-23	Vendida	62.421	63.259	838
NDF (balcão - CETIP)	Abril-23	Vendida	57.408	58.084	676
NDF (balcão - CETIP)	Setembro-23	Vendida	412	416	4
					(6.852)
"SWAP" (balcão - CETIP)	Janeiro-22	Vendida	35.863	32.462	(3.401)
"SWAP" (balcão - CETIP)	Fevereiro-25	Vendida	176.071	174.741	(1.330)
"SWAP" (balcão - CETIP)	Janeiro-22	Vendida	11.081	11.309	228
"SWAP" (balcão - CETIP)	Setembro-27	Vendida	368.513	373.545	5.032
					529
Ativo circulante					27.289
Passivo circulante					(33.612)
					(6.323)

Instrumento	Vencimento final	Posição	Valor de referência ("nocional")	"Fair value" em 31/12/2020	Efeito acumulado (pagar) receber em 31/12/2020
NDF (balcão - CETIP)	Abril-21	Comprada	51.309	51.302	(7)
NDF (balcão - CETIP)	Janeiro-21	Comprada	165.058	166.271	1.213
NDF (balcão - CETIP)	Março-21	Comprada	503.583	511.750	8.167
NDF (balcão - CETIP)	Abril-21	Comprada	120.580	121.348	768
NDF (balcão - CETIP)	Janeiro-21	Vendida	25.981	25.980	(1)
NDF (balcão - CETIP)	Fevereiro-21	Vendida	36.736	32.620	(4.116)
NDF (balcão - CETIP)	Março-21	Vendida	212.038	187.125	(24.913)
NDF (balcão - CETIP)	Abril-21	Vendida	118.766	105.491	(13.275)
NDF (balcão - CETIP)	Maio-21	Vendida	2.756	2.555	(201)
NDF (balcão - CETIP)	Julho-21	Vendida	1.838	1.830	(8)
NDF (balcão - CETIP)	Agosto-21	Vendida	2.817	2.746	(71)
NDF (balcão - CETIP)	Março-22	Vendida	232	229	(3)
NDF (balcão - CETIP)	Abril-22	Vendida	255	251	(4)
NDF (balcão - CETIP)	Janeiro-21	Vendida	52.149	52.338	189
NDF (balcão - CETIP)	Fevereiro-21	Vendida	32.224	33.779	1.555
NDF (balcão - CETIP)	Março-21	Vendida	583.729	617.543	33.814
NDF (balcão - CETIP)	Abril-21	Vendida	444.576	470.277	25.701
NDF (balcão - CETIP)	Maio-21	Vendida	14.339	15.270	931
NDF (balcão - CETIP)	Junho-21	Vendida	1.257	1.318	61
NDF (balcão - CETIP)	Julho-21	Vendida	29.908	31.020	1.112
NDF (balcão - CETIP)	Agosto-21	Vendida	3.799	3.932	133
NDF (balcão - CETIP)	Fevereiro-22	Vendida	8.721	8.959	238
NDF (balcão - CETIP)	Março-22	Vendida	17.997	18.688	691
NDF (balcão - CETIP)	Abril-22	Vendida	3.741	3.884	143
					32.117
"SWAP" (balcão - CETIP)	Julho-21	Vendida	10.202	10.114	(88)
"SWAP" (balcão - CETIP)	Janeiro-22	Vendida	11.138	10.834	(304)
"SWAP" (balcão - CETIP)	Janeiro-22	Vendida	34.609	31.095	(3.514)
					(3.906)
Ativo circulante					74.714
Passivo circulante					(46.503)
					28.211

e) Análise de sensibilidade

Risco de taxa de juros

A análise é feita considerando os movimentos das respectivas taxas de juros e qual seria o impacto da variação das taxas de juro no resultado em diferentes cenários. A tabela a seguir resume todas as posições da situação financeira da Companhia impactada pela variação da taxa de juros, as quais tem fonte:

i) CDI: Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos - CETIP.

ii) TJLP: Bancos Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

iii) Libor: ICE Benchmark Administration (IBA).

iv) IPCA: Relatório Focus de 3 de janeiro de 2022, disponibilizados no website do Banco Central do Brasil – BACEN.

Os cenários consideram, posição em 31 de dezembro de 2021:

- O cenário 1 um aumento/queda na taxa do CDI de 25% (taxa de 11,44% /taxa de 6,86%) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (taxa de 13,73% /taxa de 4,58%) sobre os saldos de aplicações financeiras de R$655.911 e empréstimos e financiamentos de R$984.031.

- O cenário 1 um aumento/queda na taxa LIBOR de 25% (taxa de 0,2492% /taxa de 0,1495%) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (taxa de 0,2990% /taxa de 0,0997%) sobre os saldos de empréstimos e financiamentos de R$269.195.

- O cenário 1 um aumento/queda na taxa TJLP de 25% (taxa de 6,65% /taxa de 3,99%) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (taxa de 7,98% /taxa de 2,66%) sobre os saldos de empréstimos e financiamentos de R$27.909.

- O cenário 1 um aumento/queda na taxa IPCA de 25% (taxa de 12,58% /taxa de 7,55%) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (taxa de 15,09% /taxa de 5,03%) sobre os saldos de empréstimos e financiamentos de R$544.627.

	Controladora e Consolidado				
Indicadores	Cenário atual	Cenário I (+ 25%)	Cenário I (- 25%)	Cenário II (+50%)	Cenário II (-50%)
Taxa CDI	9,15%	11,44%	6,86%	13,73%	4,58%
Financiamentos com taxa de juros flutuantes sem "hedge"	984.031	(22.510)	22.510	(45.019)	45.019
Aplicações financeiras com taxa de juros flutuantes sem "hedge"	655.911	15.004	(15.004)	30.008	(30.008)
Taxa LIBOR	0,1993%	0,2492%	0,1495%	0,2990%	0,0997%
Financiamentos com taxa de juros flutuantes sem "hedge"	269.195	(134)	134	(268)	268
Taxa TJLP	5,32%	6,65%	3,99%	7,98%	2,66%
Financiamentos com taxa de juros flutuantes sem "hedge"	27.909	(371)	371	(742)	742
Taxa IPCA	10,06%	12,58%	7,55%	15,09%	5,03%
Financiamentos com taxa de juros flutuantes sem "hedge"	544.627	(13.697)	13.697	(27.395)	27.395

Os cenários consideram, posição em 31 de dezembro de 2020:

- O cenário 1 um aumento/queda na taxa do CDI de 25% (taxa de 2,38% /taxa de 1,43%) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (taxa de 2,85% /taxa de 0,95%) sobre os saldos de aplicações financeiras de R$539.229 e empréstimos e financiamentos de R$562.652.

- O cenário 1 um aumento/queda na taxa LIBOR de 25% (taxa de 0,3447% /taxa de 0,2068%) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (taxa de 0,4136% /taxa de 0,1379%) sobre os saldos de empréstimos e financiamentos de R$702.966.

- O cenário 1 um aumento/queda na taxa TJLP de 25% (taxa de 5,69% /taxa de 3,41%) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (taxa de 6,83% /taxa de 2,28%) sobre os saldos de empréstimos e financiamentos de R$40.159.

Indicadores	Controladora e Consolidado				
	Cenário atual	Cenário I (+ 25%)	Cenário I (- 25%)	Cenário II (+50%)	Cenário II (-50%)
Taxa CDI	1,90%	2,38%	1,43%	2,85%	0,95%
Financiamentos com taxa de juros flutuantes sem "hedge"	562.652	(2.673)	2.673	(5.345)	5.345
Aplicações financeiras com taxa de juros flutuantes sem "hedge"	539.229	2.561	(2.561)	5.123	(5.123)
Taxa LIBOR	0,2758%	0,3447%	0,2068%	0,4136%	0,1379%
Financiamentos com taxa de juros flutuantes sem "hedge"	702.966	(485)	485	(969)	969
Taxa TJLP	4,55%	5,69%	3,41%	6,83%	2,28%
Financiamentos com taxa de juros flutuantes sem "hedge"	40.159	(457)	457	(914)	914

Seguem as principais premissas da análise:

- Empréstimos concedidos com taxa de juros flutuantes, sem "hedge".
- Empréstimos captados com taxa de juros flutuantes, sem "hedge".
- Aplicações financeiras com taxa de juros flutuantes, sem "hedge".

e.1) Risco de variação cambial

a) A análise é feita considerando os movimentos das respectivas taxas câmbio e qual seria o impacto da variação na taxa de câmbio no resultado ou no patrimônio líquido em diferentes cenários.

O cenário 1 considera uma valorização/desvalorização do real em 25% sobre o dólar norte-americano considerando a taxa de câmbio em 31 de dezembro de 2021 de R$5,5805/US$ (R$6,9756 / R$4,1854) e o cenário 2 uma valorização /desvalorização de 50% (R$8,3708 /R$2,7903).

Indicadores	Controladora e Consolidado – 31/12/21				
	Cenário atual	Cenário I (+ 25%)	Cenário I (- 25%)	Cenário II (+50%)	Cenário II (-50%)
Cotação do dólar	5,5805	6,9756	4,1854	8,3708	2,7903
Depósito em moeda estrangeira (US$57.194)	1.178.061	294.515	(294.515)	589.031	(589.031)
Ativos financeiros em moeda estrangeira (US$184.875)	2.195.996	354.616	(354.616)	709.231	(709.231)
Passivos financeiros em moeda estrangeira (US$449.986)	2.399.088	(678.212)	678.212	(1.356.424)	1.356.424
Derivativos em moeda estrangeira - NDF Compra (US$163.900)	-	-	-	-	-
Derivativos em moeda estrangeira - NDF Venda (US$302.527)	2.030.670	(425.794)	536.271	(897.689)	1.027.154
Impacto no resultado		(454.875)	565.352	(955.851)	1.085.316

Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2021 a Companhia possui "Ativos não financeiros", representados principalmente por estoques de soja e derivados, que são atrelados à moeda estrangeira e que possuem características de "hedge natural" para as operações totalizando R$344.422 equivalentes a US$61.719 e (R$217.952 equivalentes a US$41.940 em 31 de dezembro de 2020).

O cenário 1 considera uma valorização/desvalorização do real em 25% sobre o dólar norte-americano considerando a taxa de câmbio em 31 de dezembro de 2020 de R$5,1967 /US$ (R$6,4959 /R$3,8975) e o cenário 2 uma valorização / desvalorização de 50% (R$7,7951 /R$2,5984).

	Controladora e Consolidado – 31/12/2020				
Indicadores	Cenário atual	Cenário I (+ 25%)	Cenário I (- 25%)	Cenário II (+50%)	Cenário II (-50%)
Cotação do dólar	5,1967	6,4959	3,8975	7,7951	2,5984
Depósito em moeda estrangeira (US$57.194)	297.223	74.306	(74.306)	148.611	(148.611)
Ativos financeiros em moeda estrangeira (US$184.875)	960.740	240.185	(240.185)	480.370	(480.370)
Passivos financeiros em moeda estrangeira (US$449.986)	2.338.445	(584.611)	584.611	(1.169.222)	1.169.222
Derivativos em moeda estrangeira - NDF Compra (US$163.900)	840.530	220.762	(202.665)	431.939	(414.920)
Derivativos em moeda estrangeira - NDF Venda (US$302.527)	1.593.858	(366.374)	414.833	(755.567)	806.869
Impacto no resultado		(415.732)	482.288	(863.869)	932.190

Todos os saldos de balanço foram incluídos na análise anterior. O impacto no valor justo dos instrumentos derivativos de "commodities" que são denominados em dólares norte-americanos, tipicamente de soja e seus derivados, foi apresentado tanto no ativo quanto no passivo das demonstrações financeiras.

A tabela anterior mostra a sensibilidade do resultado operacional e do patrimônio líquido da Companhia para as possíveis variações na paridade das moedas. Seguem as principais premissas da análise:

- Valor líquido dos ativos e passivos financeiros em moeda estrangeira.
- Contas a receber e a pagar em moeda estrangeira.
- O valor justo dos instrumentos derivativos de "commodities" denominados em moeda estrangeira.
- O valor justo dos instrumentos derivativos de taxa de câmbio.

e.2) Risco de variações no preço das "commodities":

Os cenários consideram, posição em 31 de dezembro de 2021:

- O cenário 1 um aumento/queda na cotação do preço da soja de 25% (Cotação de R$9.288,91 /R$5.573,35 por bushel) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (Cotação de R$11.146,69 /R$3.715,56 por bushel) sobre os contratos futuros e opções de R$559.929.
- O cenário 1 um aumento/queda na cotação do preço do farelo de soja de 25% (Cotação de R$2.784,45 /R$1.670,67 por tonelada) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (Cotação de R$3.341,33 /R$1.113,78 por tonelada) sobre os contratos futuros e opções de R$550.536.
- O cenário 1 um aumento/queda na cotação do preço do óleo de soja de 25% (Cotação de R$394,40 /R$236,64 por tonelada) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (Cotação de R$473,27 /R$157,76 por tonelada) sobre os contratos futuros e opções de R$728.149.

Indicadores	Cenário atual	Cenário I (+ 25%)	Cenário I (- 25%)	Cenário II (+50%)	Cenário II (-50%)
Cotação soja	7.431,13	9.288,91	5.573,35	11.146,69	3.715,56
Posição comprada	380.511	95.128	(95.128)	190.256	(190.256)
Posição vendida	(940.440)	(235.110)	235.110	(470.220)	470.220
Cotação farelo de soja	2.227,56	2.784,56	1.670,67	3.341,33	1.113,78
Posição comprada	331.685	82.921	(82.921)	165.843	(165.843)
Posição vendida	(882.222)	(220.555)	220.555	(441.111)	441.111
Cotação óleo de soja	315,52	394,40	236,64	473,27	157,76
Posição comprada	170.610	42.652	(42.652)	85.305	(85.305)
Posição vendida	(898.758)	(224.690)	224.690	(449.379)	449.379

Os cenários consideram, posição em 31 de dezembro de 2020:

- O cenário 1 um aumento/queda na cotação do preço da soja de 25% (Cotação de R$10.587,55 /R$6.352,53 por bushel) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (Cotação de R$12.705,06/R$4.235,02 por bushel) sobre os contratos futuros e opções de R$230.253.

- O cenário 1 um aumento/queda na cotação do preço do farelo de soja de 25% (Cotação de R$2.755,91 /R$1.653,55 por tonelada) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (Cotação de R$3.307,09 /R$1.102,36 por tonelada) sobre os contratos futuros e opções de R$475.156.

- O cenário 1 um aumento/queda na cotação do preço do óleo de soja de 25% (Cotação de R$272,68/R$163,61 por tonelada) e o cenário 2 um aumento/queda de 50% (Cotação de R$327,21 /R$109,07 por tonelada) sobre os contratos futuros e opções de R$484.442.

Indicadores	Cenário atual	Cenário I (+ 25%)	Cenário I (- 25%)	Cenário II (+50%)	Cenário II (-50%)
Cotação soja	8.470,04	10.587,55	6.352,53	12.705,06	4235,02
Posição comprada	614.213	153.553	(153.553)	307.107	(307.107)
Posição vendida	(383.960)	(95.990)	95.990	(191.980)	191.980
Cotação farelo de soja	2.204,73	2.755,91	1.653,55	3.307,09	1.102,36
Posição comprada	163.649	40.912	(40.912)	81.825	(81.825)
Posição vendida	(638.805)	(159.701)	159.701	(319.403)	319.403
Cotação óleo de soja	218,14	272,68	163,61	327,21	109,07
Posição comprada	301.154	75.288	(75.288)	150.577	(150.577)
Posição vendida	(785.596)	(196.399)	196.399	(392.798)	392.798

As análises de sensibilidade dos derivativos de riscos de “commodities” estão apresentadas para fins de representação. Esta análise de sensibilidade não está incluída nos impactos do resultado operacional.

e.3) Risco de concentração de crédito

Esse risco advém da possibilidade de a Companhia não receber valores decorrentes de operações de vendas ou de créditos detidos com instituições financeiras, gerados por operações de investimento financeiro. Com relação às aplicações financeiras, a Companhia mantém contas correntes bancárias e aplicações financeiras, aprovadas pela Administração, de acordo com critérios objetivos para diversificação de riscos de crédito. A Companhia apresenta valores a receber da Petrobras, conforme descrito na nota explicativa nº 5, cujas garantias estão determinadas nos contratos firmados com a Petrobras.

e.4) Risco de liquidez

É o risco da Companhia e sua controlada não disporem de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos.

Para administrar a liquidez do caixa em moeda nacional e estrangeira, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitoradas pela área financeira.

A tabela a seguir mostra em detalhes o prazo de recebimento e vencimento contratual restante dos passivos financeiros não derivativos da Companhia e os prazos de amortização contratuais. A tabela foi elaborada de acordo com os fluxos de caixa não descontados dos passivos financeiros com base na data mais próxima em que a Companhia deve quitar as respectivas obrigações. O vencimento contratual baseia-se na data mais recente em que a Companhia deve quitar as respectivas obrigações:

		Controladora							
		31/12/2021							
			Circulante			Não circulante			
Modalidade	Valor contábil	Juros estimados	Menos de 90 dias	Mais de 90 dias	Circulante	Mais de 1 até 3 anos	Mais de 3 até 5 anos	Acima de 5 anos	Não circulante
Passivos									
Empréstimos e financiamentos	3.430.747	347.919	1.124.079	956.432	2.080.511	1.000.618	259.708	89.910	1.350.236
Partes relacionadas	851	-	851	-	851	-	-	-	-
Fornecedores	418.870	-	125.661	291.334	416.995	1.875	-	-	1.875
Passivo de arrendamento	36.054	-	2.080	6.240	8.320	9.245	18.489	-	27.734
Ajustes de contratos futuros	1.040.212	-	739.068	301.144	1.040.212	-	-	-	-
Contratos de “forward” e “swap” a pagar	33.612	-	22.176	11.436	33.612	-	-	-	-
Outras contas a pagar	53.788	-	10.059	36.472	46.531	7.257	-	-	7.257
Total	5.014.134	347.919	2.023.974	1.603.058	3.627.032	1.018.995	278.197	89.910	1.387.102

		Controladora							
		31/12/2020							
			Circulante			Não circulante			
Modalidade	Valor contábil	Juros estimados	Menos de 90 dias	Mais de 90 dias	Circulante	Mais de 1 até 3 anos	Mais de 3 até 5 anos	Acima de 5 anos	Não circulante
Passivos									
Empréstimos e financiamentos	2.292.069	149.375	239.359	936.028	1.175.387	1.063.937	33.688	19.057	1.116.682
Partes relacionadas	221.822	-	-	-	-	221.822	-	-	221.822
Fornecedores	301.932	-	90.347	210.809	301.156	776	-	-	776
Passivo de arrendamento	43.110	-	2.119	6.356	8.475	23.976	10.659	-	34.635
Ajustes de contratos futuros	579.722	-	144.931	434.791	579.722	-	-	-	-
Contratos de “forward” e “swap” a pagar	46.503	-	11.626	33.877	46.503	-	-	-	-
Outras contas a pagar	16.373	-	4.027	1.225	5.252	11.121	-	-	11.121
Total	3.501.531	149.375	492.409	1.623.086	2.116.495	1.321.632	44.347	19.057	1.385.036

		Consolidado							
		31/12/2021							
			Circulante			Não circulante			
Modalidade	Valor contábil	Juros estimados	Menos de 90 dias	Mais de 90 dias	Circulante	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	Acima de 5 anos	Não circulante
Passivos									
Empréstimos e financiamentos	3.721.183	415.136	1.126.799	964.594	2.091.393	1.062.576	368.695	198.519	1.629.790
Partes relacionadas	851	-	851	-	851	-	-	-	-
Fornecedores	439.526	-	146.317	291.334	437.651	1.875	-	-	1.875
Passivo de arrendamento	36.054	-	2.080	6.240	8.320	9.245	18.489	-	27.734
Ajustes de contratos futuros	1.050.419	-	744.860	305.559	1.050.419	-	-	-	-
Contratos de “forward” e “swap” a pagar	33.612	-	22.176	11.436	33.612	-	-	-	-
Outras contas a pagar	53.792	-	10.063	36.472	46.535	7.257	-	-	7.257
Total	5.335.437	415.136	2.053.146	1.615.635	3.668.781	1.080.953	387.184	198.519	1.666.656

		Consolidado							
		31/12/2020							
			Circulante			Não circulante			
Modalidade	Valor contábil	Juros estimados	Menos de 90 dias	Mais de 90 dias	Circulante	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	Acima de 5 anos	Não circulante
Passivos									
Empréstimos e financiamentos	2.292.069	149.375	239.359	936.028	1.175.387	1.063.937	33.688	19.057	1.116.682
Partes relacionadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fornecedores	363.648	-	152.063	210.809	362.872	776	-	-	776
Passivo de arrendamento	43.110	-	2.119	6.356	8.475	23.976	10.659	-	34.635
Ajustes de contratos futuros	935.898	-	233.975	701.923	935.898	-	-	-	-
Contratos de “forward” e “swap” a pagar	46.503	-	11.626	34.877	46.503	-	-	-	-
Outras contas a pagar	16.376	-	4.030	1.225	5.255	11.121	-	-	11.121
Total	3.697.604	149.375	643.172	1.891.218	2.534.390	1.099.810	44.347	19.057	1.163.214

As contas de recebíveis, fornecedores e outras contas a receber e a pagar não contemplam juros a serem atualizados na data dos respectivos vencimentos, já as parcelas de empréstimos e financiamentos estão apresentadas com as respectivas atualizações monetárias futuras totalizando R$347.919 e R$411.509, controladora e consolidado respectivamente, em 31 de dezembro de 2021 (R$149.375 em 31 de dezembro de 2020 na controladora), de juros estimados conforme os contratos.

Ademais, os valores registrados contabilmente referentes ao ativo ou passivo financeiro mensurado pelo custo amortizado aproximam-se razoavelmente do seu valor justo.

e.5) Gestão de riscos de créditos - política de crédito perante os produtores rurais

Ao objetivar a garantia da entrega de matérias-primas e a continuidade das parcerias, a Companhia fornece recursos em espécie, sementes e insumos a produtores rurais.

O critério utilizado é o de seleção de produtores rurais por meio de itens que os classificam quanto à pontualidade das entregas das matérias-primas, tempo de relacionamento comercial, endividamento com patrimônio e percentuais de crédito que não ultrapassam 30% de sua previsão de colheita. O acompanhamento da lavoura é feito desde o plantio até a colheita por engenheiros agrônomos e técnicos agrícolas da Companhia.

O risco de crédito é reduzido em virtude da diversificação da carteira de produtores e dos procedimentos que monitoram esse risco.

22. LUCRO BÁSICO E DILUÍDO POR AÇÃO

As tabelas a seguir reconciliam o lucro líquido e a média ponderada do valor por ação, utilizados para o cálculo do lucro básico e do lucro diluído por ação:

Básico e diluído	2021	2020
Resultado do exercício antes dos juros sobre capital próprio	353.867	221.843
Número de ações durante os exercícios (milhares)	24.444	24.444
Lucro por ação - básico e diluído - R$	14,48	9,08

A quantidade média ponderada de ações ordinárias usadas no cálculo do lucro por ação diluído é idêntica à quantidade média ponderada de ações ordinárias usadas na apuração do lucro básico por ação, por não haver potenciais ações diluídas no período. Adicionalmente, a Companhia não possui outro instrumento conversível em ações que possua impacto diluidor das ações existentes.

23. COMPROMISSOS

a) Compra de grãos

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia possuía compromissos de compra de soja em grãos, correspondentes a 677.192 toneladas com preço prefixado (contratos de garantia de preço) equivalentes a R$1.744.578 para a safras 2021/2022 e 2022/2023. Esses compromissos foram valorizados pela cotação média firmada para a respectiva safra.

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possuía compromissos de compra de soja em grãos, correspondentes a 867.578 toneladas com preço prefixado (contratos de garantia de preço) equivalentes a R$1.306.559 para a safra 2020/2021 e 2021/2022. Esses compromissos foram valorizados pela cotação média firmada para a respectiva safra.

b) De vendas

Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia não tinha saldo remanescente de contratos celebrados para o fornecimento de biodiesel para o início de 2022, devido ao novo modelo de comercialização/negociação livre direto com os distribuidores o qual foi iniciado esta nova modalidade em janeiro de 2022, e não mais vendidos por meio de leilão eletrônico administrado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia tinha celebrado contratos para o fornecimento de aproximadamente 81.000 m³ de biodiesel em janeiro e fevereiro de 2021, vendidos por meio de leilão eletrônico (L77) da Agência Nacional de Petróleo - ANP, com formação de preço FOB para retirada na unidade de São Simão - GO, Ipameri - GO e Sorriso-MT. O valor contratual a entregar desse fornecimento de biodiesel totalizou aproximadamente R$369.000.

Outros compromissos

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia tinha firmado os seguintes compromissos de venda para o mercado externo:

Produto	Volume/t	Embarque
Milho em Grãos	94.037	Janeiro a Novembro de 2022
Farelo Hipro	386.300	Janeiro a Setembro de 2022
Farelo SPC (Proteína Concentrada de Soja)	61.849	Janeiro/2022 a Março de 2023
Lecitina “non-GMO”	3.514	Janeiro/2022 a Fevereiro/2023
Glicerina	1.471	Janeiro e Fevereiro de 2022

Desses compromissos, foram fixados os preços finais de venda do produto Milho em Grãos no valor de US$14.414, referente a 57.437 toneladas, de Farelo Hipro no valor de US$31.355 mil, referente a 71.300 toneladas, de Farelo SPC (Proteína Concentrada de Soja) no valor de US$25.637 mil, referente a 21.849 toneladas, de Lecitina “non-GMO”, no valor de US$7.585 mil, e de Glicerina no valor de US$2.084, que totalizarão US$81.075 mil. Os preços finais de venda do saldo de 36.600 toneladas do produto Milho em Grãos, 315.000 toneladas de Farelo Hipro e de 40.000 toneladas do produto Farelo SPC, referente a CBOT serão fixados, que totalizarão aproximadamente US$209.432 mil. O valor justo destes instrumentos financeiros em 31 de dezembro de 2021 é de perda de R$18.166.

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia tinha firmado os seguintes compromissos de venda para o mercado externo:

Produto	Volume/t	Embarque
Milho em Grãos	189.000	Janeiro a Novembro de 2021
Farelo Hipro	308.415	Janeiro a Setembro de 2021
Farelo SPC (Proteína Concentrada de Soja)	41.135	Janeiro a Dezembro de 2021
Lecitina “non-GMO”	3.449	Jan./2021 a Fevereiro/2022
Glicerina	552	Fevereiro de 2021

Desses compromissos, foram fixados os preços finais de venda do produto Milho em Grãos no valor de US$12.618, referente a 74.100 toneladas, de Farelo Hipro no valor de US$18.094 mil, referente a 42.415 toneladas, de Farelo SPC (Proteína Concentrada de Soja) no valor de US$35.146 mil, de Lecitina "non-GMO", no valor de US$5.591 mil, e de Glicerina no valor de US$364, que totalizarão US$71.813 mil. Os preços finais de venda do saldo de 114.900 toneladas do produto Milho em Grãos e de 266.000 toneladas do produto Farelo Hipro, referente a CBOT serão fixados, que totalizarão aproximadamente US$177.107 mil. O valor justo destes instrumentos financeiros em 31 de dezembro de 2021 é de perda de R$42.829.

A Companhia reúne todas as qualificações técnicas requeridas para o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e em sintonia com a programação para produção dos itens e entregá-los nos respectivos períodos compromissados.

c) Contratos de construção

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia possuía compromissos futuros relacionados a construções no montante total de R$11.033, referentes a: i) contratos com empresas para a construção de uma planta de produção de álcool e lecitina na unidade de Sorriso, no Estado do Mato Grosso, no montante de R$2.569. O cronograma prevê a conclusão das obras para abril de 2022, ii) contratos com empresas para a construção da planta de produção de SPC GMO na unidade de Itumbiara, no Estado de Goiás, no montante de R$7.138. O cronograma prevê a conclusão das obras para maio de 2023 e iii) contratos com empresas para a construção de investimento no Terminal Ferroviário na unidade de São Simão, no Estado de Goiás, no montante de R$1.326. O cronograma prevê a conclusão das obras para abril de 2022.

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possuía compromissos futuros relacionados a construções no montante total de R$6.690, referentes a: i) contratos com empresas para a construção de uma planta de produção de álcool e lecitina na unidade de Sorriso, no Estado do Mato Grosso, no montante de R$4.114. O cronograma prevê a conclusão das obras para abril de 2022, ii) contratos com empresas para a ampliação da planta de produção de Biodiesel na unidade de São Simão, no Estado de Goiás, no montante de R$1.183. A obra foi concluída em setembro de 2021 e iii) contratos com empresas para a construção de investimento no Terminal Ferroviário na unidade de São Simão, no Estado de Goiás, no montante de R$1.393. A obra foi concluída em junho de 2021.

d) Contrato de Financiamento com a Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP

A Caramuru assinou instrumento contratual nº. 09.17.0007.00 em 6 de março de 2017 com a Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para implementar o Plano Estratégico de Inovação nº 005/16, referente à "Inovação Disruptiva do Processo de Obtenção de Concentrado Protéico (SPC), para Produção Simultânea de SPC, Lecitina e Etanol de Soja".

O valor total previsto para a execução do Plano Estratégico de Inovação-PEI é de R$115.257, e a A FINEP concedeu R$69.154, a título de "Financiamento Reembolsável", correspondente a 60% dos dispêndios previstos. Já a contrapartida da Companhia será de 40% correspondente a R$46.103, do total de dispêndios previstos para a elaboração e execução do plano.

Em 18 de julho de 2017, a FINEP depositou o valor de R$40.594, correspondente à liberação da 1ª parcela para a execução do Plano Estratégico de Inovação-PEI. O saldo remanescente no valor de R$28.560, será liberado em parcelas subsequentes, após a comprovação dos dispêndios realizados com o plano. A Companhia tem o compromisso de informar os itens de dispêndios utilizados nos termos do instrumento contratual, no decorrer do exercício.

O contrato firmado junto a FINEP em abril/2017 previa um prazo de 24 meses para a realização do PEI - Plano Estratégico de Inovação. No entanto, tiveram atrasos de ordem técnica, que foram prontamente justificados e acatados pela FINEP, que prorrogou a execução do projeto. Até o momento foram submetidos três RTA's - Relatório Técnico de Acompanhamento para a FINEP.

Adicionalmente, a pandemia da COVID-19 ocasionou diversos atrasos na obra justamente nos meses de março e abril de 2020, período que se intensificaria as contratações e a maioria das montagens nas plantas.

O projeto foi concluído em agosto de 2021, iniciado a produção de Lecitina no final do mês e a produção de Etanol de soja (aguardando licença de operação pela ANP) e após será submetido o quarto e último RTA-Relatório Técnico de Acompanhamento para a FINEP, o qual irá contemplar os dispêndios de 2 ou 3 meses de produção pioneira. Após a aprovação do 4º RTA, a FINEP deverá efetuar o desembolso do saldo remanescente do financiamento no valor de R$28.560.

e) Compra de energia elétrica

A Sociedade celebrou quatro contratos com empresas fornecedoras de energia, para fornecimento de aproximadamente 261.223 MWh, sendo: saldo remanescente de 240.023 MWh, para o período de janeiro de 2021 a dezembro de 2026, ao preço aproximado de R$33.521 e 21.199 MWh para o período de janeiro de 2021 a dezembro de 2025, ao preço aproximado de R$4.150. Custo total estimado será de aproximadamente R$37.671.

24. PARTICIPAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

Em 31 de dezembro de 2021 a Companhia constituiu obrigações relacionadas a participação dos funcionários nos resultados no valor bruto de R$37.117 (R$27.733 em 31 de dezembro de 2020).

25. COBERTURA DE SEGUROS

Em 31 de dezembro de 2021 todos os ativos e as responsabilidades de valores relevantes e de alto risco estavam cobertos por seguros. A cobertura de seguros, por natureza, em relação aos valores máximos indenizáveis denominados em reais, é como segue:

Classificação	Risco assegurado	Valor limite envolvido	Vencimento final
Patrimonial	Frota de veículos	R$8.087	Abril/2022
Patrimonial (riscos nomeados)	Prédios, máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, mercadorias e matérias-primas	R$2.035.781	Fevereiro/2022
Lucros cessantes	Despesas fixas e lucro líquido	R$327.959	Fevereiro/2022
Responsabilidade civil geral	Riscos operacionais diversos	R$30.000	Novembro/2022
Seguro de vida em grupo e de acidentes pessoais	Por colaborador da Companhia	R$4.233	Julho/2022
Seguro de vida em grupo e de acidentes pessoais	Alta direção	R$730	Abril/2022
Transporte nacional	Transporte de máquinas e equipamentos	R$2.000	Fevereiro/2022
Transporte internacional exportação	Transporte de produtos diversos	US$22.500	Fevereiro/2022
Transporte internacional importação	Transporte de produtos diversos	US$1.000	Fevereiro/2022
Transporte rodoviário de carga – RCTR-C	Transporte de produtos diversos	R$120	Outubro/2022
Seguro garantia	Seguro garantia judicial	R$20.838	Fevereiro/2024
Seguro garantia	Seguro garantia judicial (Mandato Segurança)	R$75.020	Setembro/2023
Seguro garantia	Garantiia de contrato ANTAQ - Itaituba	R$316	Dezembro/2022
Seguro garantia	Garantia judicial ANTAQ	R$157	Março/2024
Seguro garantia	Garantia de contrato ANTAQ – Nova Roseira/São Simão	R$76	Março/2022
Responsabilidade civil	Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	R$2.300	Março/2022
Seguro P&I	Responsabilidade civil de embarcações	US$500.000	Março/2022
Seguro D&O	Responsabilidade civil de administradores	R$70.000	Março/2022
Seguro operador portuário	Responsabilidade civil unidade de Santana-AP	R$20.000	Setembro/2022
Seguro garantia	Seguro garantia judicial – unidade Piracanjuba	R$450	Agosto/2025

Classificação	Risco assegurado	Valor limite envolvido	Vencimento final
Seguro garantia	Garantia trabalhista	R$319	Novembro/2023
Seguro garantia	Garantia de contrato de energia - COPEL	R$78	Dezembro/2022
Seguro garantia	Garantia de contrato – ANTAQ – (Porto Santana-AP)	R$2.616	Agosto/2022

26. PLANO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E BENEFÍCIO PÓS-EMPREGO

Até o mês de setembro de 2010, a Companhia e suas controladas contribuíam como patrocinadores e seus funcionários, quando optado, também contribuíam para um plano de aposentadoria de contribuição definida, administrado pela BrasilPrev Seguros e Previdência S.A., denominado Plano Caramuru-Prev., cujas reservas eram atualizadas financeiramente e não por meio de cálculos atuariais.

A partir de 1º de novembro de 2010, a Companhia, visando possibilitar a participação integral de seus funcionários, celebrou novo contrato de previdência complementar, sendo facultadas aos atuais participantes do antigo Plano de Aposentadoria Caramuru-Prev. a adesão e a portabilidade das suas reservas para o novo plano denominado Renda Total Empresarial PGBL Caramuru.

O atual plano tem as seguintes características básicas:

a) Benefícios: aposentadoria por sobrevivência, pensão ao cônjuge ou companheiro(a), pecúlio por morte e pecúlio por invalidez.

b) O benefício-alvo de aposentadoria por sobrevivência no plano contratado na modalidade de benefício definido será o resultado da transformação em renda do montante de reserva acumulada durante o período de contribuição ao plano.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a contribuição da Companhia totalizou aproximadamente R$1.978 (R$1.851 em 2020). A contribuição da Companhia está condicionada ao percentual custeado pelo empregado, ou seja, a Companhia contribui exatamente com o mesmo percentual aplicado pelo empregado.

Conforme disposto no contrato firmado entre a Companhia e a BrasilPrev Seguros e Previdência S.A., o único benefício estruturado na modalidade de benefício definido, cujo ônus pertence à patrocinadora do plano (Companhia), é o benefício mínimo oferecido aos participantes do Grupo 2, conforme definido no parágrafo 2º da cláusula 4ª do referido contrato, que trata que o pagamento será feito em uma única vez e é equivalente a 5 vezes o salário do participante na data do último recálculo. Ademais, para ser elegível o participante deverá atender concomitantemente as seguintes características:

a) No mínimo 55 anos de idade.

b) No máximo 80 anos de idade.

c) 10 anos de vínculo com a Companhia.

d) Perder o vínculo com a Companhia.

A provisão referente a este benefício é reconhecida mensalmente, para aqueles funcionários que já possuem o direito adquirido, sendo seu saldo, em 31 de dezembro de 2021, de R$5.282, (R$5.303 em 2020).

As movimentações no valor presente da provisão com os benefícios definidos são como segue:

	Valor presente das obrigações atuariais	Ganhos (perdas) atuariais	Passivo líquido total
Valor no final do exercício – 2019	4.867	304	5.171
Custo do serviço corrente da empresa, com juros	394	-	394
Custo dos juros	295	-	295
Ganhos ou perdas atuariais (1)	-	(419)	(419)
Rendimento do plano	(138)	-	(138)
Valor no final do exercício – 2020	5.418	(115)	5.303
Custo do serviço corrente da empresa, com juros	380	-	380
Custo dos juros	325	-	325
Ganhos ou perdas atuariais (1)		(664)	(664)
Rendimento do plano	-	(62)	(62)
Valor no final do exercício – 2021	6.123	(841)	5.282

(1) Ganho ou perda atuarial acumulado contabilizado pela Companhia em Ajuste de avaliação patrimonial conforme requerido pelo pronunciamento técnico CPC 33 (R1). O resultado atuarial é apurado quando do encerramento do exercício.

Principais premissas econômicas adotadas para os cálculos atuariais referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021:

Hipóteses financeiras	2021 %
Taxa de desconto atuarial – real	8,75
Taxa de crescimento salarial – nominal	6,30
Inflação projetada	3,40
Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios avaliados	3,40

Hipóteses financeiras	2020 %
Taxa de desconto atuarial – real	7,10
Taxa de crescimento salarial – nominal	6,30
Inflação projetada	3,20
Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios avaliados	3,20

Hipóteses biométricas	2021
Tábua de mortalidade segregada por sexo	AT2000
Tábua de entrada em invalidez	“Mercer Disability”
Rotatividade	0 a 10 SM = 0,45/ (TS+1) 10 a 20 SM = 0,30/ (CT+1); e Acima de 20 SM = 0,15/ (TS+1)

Hipóteses biométricas	2020
Tábua de mortalidade segregada por sexo	AT2000
Tábua de entrada em invalidez	"Mercer Disability"
Rotatividade	0 a 10 SM = 0,45/ (TS+1) 10 a 20 SM = 0,30/ (CT+1); e Acima de 20 SM = 0,15/ (TS+1)

27. TRANSAÇÕES NÃO ENVOLVENDO CAIXA

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e de 2020, a Companhia realizou as seguintes atividades operacionais, de investimento e financiamento não envolvendo caixa; portanto, essas não estão refletidas nas demonstrações dos fluxos de caixa:

a. Composição das transações que não envolvem caixa:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/21	31/12/20	31/12/21	31/12/20
Juros capitalizados	4.767	3.851	4.767	3.851
Aquisição de ativo imobilizado à prazo	7.347	7.350	7.347	7.350
Compensação de impostos (IR/CS Corrente)	37.206	7.747	37.206	7.747
Total	49.320	18.948	49.320	18.948

28. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a data de autorização para a conclusão destas demonstrações financeiras pela Administração:

- Em janeiro de 2022, a Companhia celebrou contratos para o fornecimento de aproximadamente 61.346 m³ de biodiesel em janeiro e fevereiro de 2022, vendidos através de mercado livre, negociados diretamente com distribuidoras, com formação de preço FOB para retirada na unidade de São Simão - GO, Ipameri - GO e Sorriso-MT. O valor contratual a entregar desse fornecimento de biodiesel é variável, mas, possivelmente totalizará aproximadamente R$386.000.

- Possíveis impactos relacionados ao conflito entre Rússia e Ucrânia

  Em 24 de fevereiro de 2022, por questões político-econômicas, a Rússia invadiu o território ucraniano e iniciou um confronto armado contra esta nação. A partir deste momento, os Governantes, empresários e toda população mundial passou a acompanhar o desenvolvimento deste conflito e, avaliar eventuais impactos econômicos desencadeados por estes países. Adicionalmente, dada a atividade da Companhia, a Administração tem acompanhado de perto a evolução deste, tendo em vista que a Rússia é um dos maiores exportadores de fertilizantes ao Brasil. Até a data de aprovação destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração da Companhia avaliou e, entente que não há impactos significativos em sua cadeia de suprimentos. A Administração avalia de forma constante o desdobramento do assunto com o objetivo de implementar medidas para mitigar qualquer impacto em suas operações.

29. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 8 de março de 2022 e autorizadas para publicação em 14 de março de 2022.

CARAMURU

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA DEVEDORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CARAMURU ALIMENTOS S.A.

Constituída sob NIRE nº 52.200.438.452

Transformada em S/A sob NIRE nº 52.300.010.624

CNPJ/MF sob nº 00.080.671/0001-00

COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Art. 10 DATA, HORA E LOCAL: Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:00 (quatorze) horas, na sede social da **CARAMURU ALIMENTOS S.A. (“COMPANHIA”)**, no Município de Itumbiara, Estado de Goiás, na Via Expressa Júlio Borges de Souza, 4.240 (às margens da BR 153), Bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 75.520-900. **MODALIDADE DE REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA ERAL:** Nos termos do §3º do Art. 4º da Instrução CVM 622/2020, as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (“Assembleias”) foram realizadas de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams. As votações foram realizadas mediante o sistema eletrônico adotado pela **COMPANHIA**. **REQUISITOS DA PLATAFORMA DIGITAL:** A plataforma Microsoft Teams atende aos requisitos previstos no Art. 21-C, §1º da Instrução 481. Os Acionistas que participaram via plataforma Microsoft Teams autorizaram que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação das Assembleias para os devidos fins de direito. **CONVOCAÇÃO:** Conforme disposto no § 1º, inciso II, do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e alterações, a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária foi regularmente convocada através da publicação do Edital de Convocação no Jornal Plural Notícias da cidade de Itumbiara, GO, em suas edições dos dias: 28/03/2022, página 11; 29/03/2022, página 02 e 30/03/2022, página 02. **PUBLICAÇÕES LEGAIS: 1) (a) Aviso aos Acionistas** publicado no Jornal Plural Notícias da cidade de Itumbiara, GO, em suas edições dos dias: 17/03/2022, página 02; 18/03/2022, página 02 e 19/03/2022, página 02. **(b)** Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras da **COMPANHIA**, acompanhados

do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, atendendo o disposto no artigo 133 e parágrafo 3º da Lei das Sociedades Anônimas nº 6.404/76 e alterações, publicados no Jornal Plural Notícias da cidade de Itumbiara, GO, páginas 06 a 11. **PRESENÇAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social da **COMPANHIA**, conforme a lista de presença que consta do Anexo I desta ata ("Lista de Presença"), registrando-se, ainda, a presença dos Srs. Paulo de Tarso Pereira Júnior, Danilo Namura Lombardoso e Gabriel Tenório, todos da DELOITTE TOUCHE TOHMATSU Auditores Independentes Ltda., empresa de auditoria externa da Companhia e de suas Controladas em conjunto: INTERGRAIN COMPANY LTD com sede em Nassau, Bahamas; CEBRAGEL ARMAZÉNS CERRADO DO BRASIL LTDA. com sede em Vitória, ES; TERMINAL SÃO SIMÃO S.A. com sede em São Simão, GO e; TERMINAL XXXIX DE SANTOS S.A., com sede em Santos, SP; para realização conjunta com a assembleia quanto ao tema 1 da Ordem do Dia. **MESA:** Alberto Borges de Souza – Presidente; César Borges de Sousa - Secretário. **ORDEM DO DIA: EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1)** Examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras da Companhia e suas Controladas, juntamente com o parecer dos auditores independentes relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. **2)** Examinar, discutir e aprovar a proposta da administração de destinação do lucro líquido do exercício de 2021, da realização da reserva de reavaliação, da realização do custo atribuído ao imobilizado. **3)** Fixar a remuneração anual global dos Administradores. **II) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1)** Deliberar a respeito da proposta da administração para: a) Elevar o valor do Capital Social da Companhia. b) Extinguir os cargos de Diretor de Fomento e Diretor de Milho da Companhia, com alteração do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia. c) Transferir as competências dos cargos de diretores extintos, para os cargos de Diretor de Originação e Armazéns Gerais e Diretor Comercial da Companhia, com alteração do artigo 24 do Estatuto Social da Companhia. d) Alterar o § 1º do artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, para prever o substabelecimento em procurações para escritórios de advocacia e seus respectivos advogados, para defesa dos interesses da Companhia em processos judiciais e

administrativos. **2)** Se aprovada a matéria objeto do item desta Assembleia supra, aprovar a proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia, para implementar as alterações. **DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, O Presidente da mesa esclareceu que: (a) a lavratura da ata da Assembleia ocorrerá em forma sumária dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das S.A.; (b) ocorreu a apresentação pelo secretário da mesa dos documentos e propostas sobre as matérias a serem deliberadas; e (c) ocorreu a dispensa, por unanimidade de votos dos presentes, da leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que eram de pleno conhecimento dos senhores acionistas. Após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os acionistas deliberaram, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições: **I) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1)** ***Aprovaram*** o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, todos relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 da **COMPANHIA** e consolidado com suas Controladas. Fica consignada a ausência do parecer constante dos incisos II, III e VII do artigo 163 da Lei nº 6.404/76 e alterações, em razão da não instalação do Conselho Fiscal. **2)** ***Aprovaram*** a proposta apresentada pelo Conselho de Administração da **COMPANHIA** para a destinação do lucro líquido do exercício de 2021, da realização da reserva de reavaliação e, da realização do custo atribuído ao imobilizado. **3)** ***Aprovaram e fixaram*** o valor máximo da remuneração global anual para os membros do Conselho de Administração, Comitês Estratégicos do Conselho de Administração e Diretoria, no valor de até R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), sendo remuneração mensal, participação nos lucros e bônus, para o período compreendido de maio de 2022 a abril de 2023. Os montantes individuais serão definidos nos termos da Política de Remuneração da **COMPANHIA. II) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1)** ***Aprovaram*** a proposta da Administração: a) Elevando o capital social no montante de R$ 297.697.112,97 (duzentos e noventa e sete milhões, seiscentos e noventa e sete mil, cento e doze reais e noventa e sete centavos), referente ao saldo destinado a reserva de incentivos fiscais no ano de 2021 e, R$ 201.616.554,73 (duzentos e um milhões,

seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), referente ao saldo destinado a reserva de incentivos fiscais no ano de 2020 não capitalizado em 2021, perfazendo o aumento o montante de R$ 499.313.667,70 (quatrocentos e noventa e nove milhões, trezentos e treze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos). Em consequência, o capital social da Companhia de R$ 862.724.789,37 (oitocentos e sessenta e dois milhões, setecentos e vinte e quatro reais, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), passa para ***R$ 1.362.038.457,07 (um bilhão, trezentos e sessenta e dois milhões, trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos),*** dividido em 24.444.000 (vinte e quatro milhões, quatrocentas e quarenta e quatro mil) ações, todas ordinárias, nominativas, **sem valor nominal**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do País; tendo em vista o aumento do capital social ora aprovado, foi aprovada pelos Senhores Acionistas presentes, a nova redação do Artigo 5º do Estatuto Social. ***"Artigo 5º - O capital social, totalmente integralizado, é de R$ 1.362.038.457,07 (um bilhão, trezentos e sessenta e dois milhões, trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), dividido em 24.444.000 (vinte e quatro milhões, quatrocentas e quarenta e quatro mil) ações, todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do País".*** b) Extinto os cargos de Diretor de Fomento e Diretor de Milho da Companhia, mediante alteração do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia. c) Transferida as competências dos cargos de diretores extintos, para os cargos de Diretor de Originação e Armazéns Gerais e Diretor Comercial da Companhia, mediante alteração do artigo 24 do Estatuto Social da Companhia. d) Alterado o § 1º do artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, para prever o substabelecimento em procurações para escritórios de advocacia e seus respectivos advogados, para defesa dos interesses da Companhia em processos judiciais e administrativos. ***"Art. 25 ... Parágrafo 1º - As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (i) ser assinadas por 3 (três) Diretores; (ii) especificar expressamente os poderes conferidos; (iii) vedar o substabelecimento, exceto em procurações outorgadas a escritórios de advocacia e seus respectivos advogados, para defesa dos interesses da Companhia em processos judiciais e***

administrativos; e (iii) conter prazo de validade limitado a, no máximo 2 (dois) anos, ressalvada a outorga de poderes para representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderá ser por prazo indeterminado." **2)** Reforma do Estatuto Social da **COMPANHIA**, para implementar as alterações nos artigos mencionados nesta assembleia. Permanecem inalterados os demais artigos do Estatuto Social da **COMPANHIA**, nos termos de sua Consolidação, que, por todos os acionistas da **COMPANHIA** presentes é rubricado, e fica fazendo parte integrante desta Ata, como **(ANEXO II)**. **Documentos Arquivados na COMPANHIA:** Ficam arquivados na sede da **COMPANHIA** os documentos que respaldaram as deliberações tomadas pelos acionistas ou que estejam relacionados às informações prestadas durante à reunião. **Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura desta ata, que foi assinada pelo Presidente e pelo Secretário destas Assembleias, conforme o Artigo 21-V, §1º e §2º da Instrução 481/2009. A presente Ata é cópia fiel da original lavrada às folhas n.ºs 02 a 46 do Livro Eletrônico de Atas das Assembleias Gerais da Companhia nº 06.

Mesa:

Alberto Borges de Souza	César Borges de Sousa
Presidente	Secretário

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2022

LISTA DE PRESENÇA

ACIONISTAS PRESENTES:

1. *Nagatsuzuki Participações Ltda.* - Representado por Alberto Borges de Souza
2. *Calixbento Participações Ltda.* - Representado por César Borges de Sousa
3. *JBPS Participações Ltda.*- Representado por Cassiana Pelissari de Souza Rodrigues
4. *Holding Star Participações Ltda.* - Representado por Célia Borges de Souza
5. *Alberto Borges de Souza*
6. *César Borges de Sousa*
7. *Célia Borges de Souza*
8. *Maria Aparecida Pelissari de Souza*
9. *Cassiana Pelissari de Souza Rodrigues*
10. *Anderson Pelissari de Souza*
11. *Maximilian Pelissari de Souza*
12. *Espólio de Jandira Borges de Resende* - Representado por Célia Borges de Souza

ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁQRIA E EXTRAORDINÁRIA DA CARAMURU ALIMENTOS S.A., REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2022.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA CARAMURU ALIMENTOS S.A.

CAPÍTULO 1
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º A **CARAMURU ALIMENTOS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima, que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor, em particular a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

Parágrafo 1º - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado").

Parágrafo 2º - A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Art. 2º A Companhia tem sede e foro na Cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, na Via Expressa Júlio Borges de Souza, 4.240 (às margens da BR 153), Bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 75.520-900 e poderá, a juízo de sua Diretoria, abrir, manter, ou fechar filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer cidade do país ou do exterior.

Art. 3º A Companhia tem por objeto: (a) a industrialização, beneficiamento e o processamento de cereais, sementes e frutos oleaginosos, sua comercialização, exportação e importação; (b) A produção, comercialização, importação e exportação de insumos agropecuários, tais como: defensivos, fertilizantes, corretivos, sementes e rações, incluindo a mistura de grânulos; (c) a pesquisa, produção e comercialização de sementes, bem como o beneficiamento compreendendo a secagem, classificação e embalagem; (d) representações

comerciais; (e) o transporte de mercadorias; (f) o exercício da atividade de operador portuário; (g) a participação no capital de outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista; (h) a classificação de produtos de origem vegetal; (i) a exploração florestal, extração de madeiras e outros produtos de origem vegetal; (j) a comercialização, importação e exportação de mercadorias; (k) a execução dos serviços de transporte hidroviário interior, de cargas operando na navegação fluvial e lacustre na bacia do Paraná-Tietê, no transporte interestadual, promovendo o transporte de cargas próprias e de terceiros, abrangendo cargas em geral e granéis sólidos e outras cargas que possam vir a ser transportadas, com embarcações próprias ou fretadas; (l) o transporte ferroviário de cargas, locação de vagões e locomotivas; (m) a produção e comercialização de Biocombustíveis, tais como Biodiesel e Etanol, bem como seus derivados, tais como açúcar, álcool e bagaço de cana, dentre outros; (n) a produção, comercialização e transmissão de energia, por conta própria ou de terceiros; (o) a prestação de serviço de transporte rodoviário, ferroviário, dutoviário, marítimo e hidroviário, promovendo o transporte de cargas próprias e de terceiros, abrangendo cargas em geral e granéis sólidos e outras cargas que possam vir a serem transportadas, com transportes próprios ou de terceiros; (p) OTM – Operador de Transporte Multimodal; (q) a armazenagem para guarda e conservação de mercadorias sob regime de armazéns gerais, ensilagem, manipulação em armazéns próprios e ou arrendados ou em comodato e máquinas e equipamentos necessários para ensaque, benefícios e rebenefícios de cereais em geral; emissão de recibos, conhecimentos de depósitos e warrants, que representem mercadorias, na forma do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, e demais disposições legais vigentes; e contratação de seguros e quaisquer outros serviços correspondentes às finalidades da Companhia; (r) a armazenagem de insumos agropecuários, de defensivos, fertilizantes, corretivos, sementes e rações; (s) a armazenagem de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, de acordo com os termos da Lei nº 9.973, de 29 de maio de 2000, e do Decreto nº 3.855, de 3 de julho de 2001; (t) a emissão de Certificado de Depósito Agropecuário – CDA e Warrant Agropecuário – WA, de acordo com a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro 2004; (u) a realização de Testes e Análises Técnicas; e (v) a prestação de serviços de informação.

Art. 4º A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO 2
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R$ 1.362.038.457,07 (um bilhão, trezentos e sessenta e dois milhões, trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), dividido em 24.444.000 (vinte e quatro milhões, quatrocentas e quarenta e quatro mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias, sendo vedada a emissão de ações preferenciais e de partes beneficiárias. Cada ação ordinária confere, a seu titular, direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com a qual a Companhia mantenha contrato de escrituração em vigor, sem emissão de certificados.

Parágrafo 3º - O custo de transferência da propriedade das ações poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Art. 6º O Conselho de Administração poderá autorizar a emissão de futuros aumentos do capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante emissão de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, até o limite de 25.000.000 (vinte e cinco milhões) ações ordinárias, a ser ajustado para refletir quaisquer desdobramentos ou grupamentos de ações ("Capital Autorizado"), cabendo-lhe, ainda, a fixação do número, preço, prazo de integralização e as demais condições para a emissão de referidas ações.

Parágrafo 1º - Desde que realizado dentro do limite do Capital Autorizado, o Conselho de Administração poderá, ainda, autorizar: (i) a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; (ii) a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga ou no exercício das opções de compra, desde que de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral; (iii) aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; e (iv) aumento do capital social mediante subscrição privada de ações, determinando-lhes, inclusive, o preço de emissão, na forma autorizada pelo artigo 170, §5º, da Lei das S.A.

Parágrafo 2º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das S.A., ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais.

Parágrafo 3º - Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção das ações que possuírem, observado o disposto nos parágrafos acima.

Parágrafo 4º - Nos casos previstos em lei, o valor de reembolso das ações, a ser pago pela Companhia aos acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que tenham exercido direito de retirada, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado em avaliação aceita nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 45 da Lei das S.A., sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial contábil constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I – Organização

Art. 7º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos primeiros 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigirem, devendo ser convocada e instalada de acordo com a Lei das S.A., observado o disposto na regulamentação da CVM que dispõe sobre informações, pedidos de procuração, participação e votação a distância em assembleias gerais de companhias abertas.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por um conselheiro ou acionista presente que seja indicado pela maioria dos acionistas presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos (i) em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social; e (ii) proferidos em violação aos termos de qualquer acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 118 da Lei das S.A.

Parágrafo 3º - Serão dispensadas as formalidades de convocação previstas neste Artigo, caso compareçam à Assembleia Geral os Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei das S.A.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., e sendo vedada a inclusão na ordem do dia da rubrica “assuntos gerais”.

Parágrafo 5º - Todo acionista poderá participar e votar a distância em Assembleia Geral, nos termos da Lei das S.A. e regulamentação da CVM. Os acionistas poderão, ainda, fazer-se representar nas Assembleias Gerais, por procuradores constituídos de conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo 6º - As atas de Assembleias Gerais deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas

Seção II - Competência

Art. 8º Compete à Assembleia Geral, além da apreciação das matérias previstas nos artigos 122 e 132 da Lei das S.A.:

(a) alterar e/ou reformar o Estatuto Social;

(b) tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras;

(c) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos;

(d) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal da Companhia;

(e) fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal; observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal;

(f) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais desdobramentos ou grupamento de ações;

(g) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações pela Companhia, ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador, empregado ou

qualquer pessoa natural que preste serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia;

(h) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia ou de qualquer sociedade controlada pela Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;

(i) autorizar os administradores a confessar falência, ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;

(j) observadas as competências do Conselho de Administração dispostas neste Estatuto Social e o limite do Capital Autorizado, deliberar sobre qualquer emissão de ações ou títulos conversíveis em ações;

(k) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado;

(l) ressalvado o limite do Capital Autorizado, deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social;

(m) aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses cuja aprovação em Assembleia Geral seja prescrita na regulamentação em vigor;

(n) suspender o exercício de direitos de acionista, conforme previsto em lei e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão; e

(o) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Disposições Gerais

Art. 9º A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será unificado e de 2 (dois) anos a contar da data das respectivas eleições, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 3º - Os administradores da Companhia tomarão posse em seus cargos mediante assinatura do termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, observada a exigência de submissão à cláusula compromissória, conforme o disposto neste Estatuto Social, bem como os demais requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 4º - A posse dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (quando instalado) sujeita-se, ainda, à assinatura de termo de posse, que deve contemplar a sua sujeição à cláusula compromissória, referida no *caput* do Artigo 40 deste Estatuto e à assinatura de termo de adesão às Políticas da Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Parágrafo 5º - Os administradores da Companhia permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos (seu respectivo prazo de mandato sendo estendido até esta data), salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Art. 11 Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria, caso em que não poderão ter acesso a

informações ou participar de reuniões relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Art. 12 Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo 1º - Só é dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros.

Parágrafo 2º - Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão participar de reuniões por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros ou manifestar seu voto por meio de: (a) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão, (b) voto escrito enviado antecipadamente, ou (c) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

Art. 13 O Conselho de Administração e a Diretoria, para melhor desempenho de suas funções, poderão criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorá-los. Os membros dos comitês ou dos grupos de trabalho serão designados pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, conforme o caso.

Seção II – Conselho de Administração

Subseção I – Composição

Art. 14 O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 7 (sete) membros e, no máximo, 11 (onze) membros, sendo um Presidente, um Vice Presidente e os demais denominados conselheiros sem designação específica, todos pessoas naturais, acionistas ou não, residentes ou não no Brasil, eleitos em Assembleia Geral, destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano o período entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

Parágrafo 2º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado como independente o Conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador ("Conselheiros Independentes"). Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido acima, o resultado gerar um número fracionário de conselheiros, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 3º - Nos termos do artigo 147, § 3° da Lei das S.A., o membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado ou prestador de serviços em sociedades que se envolvam em atividades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. O membro do Conselho de Administração não poderá exercer direito de voto caso se configurem, supervenientemente à eleição, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 9º deste Artigo.

Parágrafo 4º - Nos termos do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado, a caracterização do indicado ao Conselho de Administração como Conselheiro Independente será deliberada pela Assembleia Geral, que poderá basear sua decisão:

(i) na declaração, encaminhada pelo indicado a Conselheiro Independente ao Conselho de Administração, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos neste regulamento, contemplando a respectiva justificativa, se verificada alguma das situações previstas no § 2º do artigo 16 do Regulamento do Novo Mercado; e

(ii) na manifestação do Conselho de Administração, inserida na proposta da administração referente à Assembleia Geral para eleição de administradores, quanto ao enquadramento ou não enquadramento do candidato nos critérios de independência.

Art. 15 O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos na mesma Assembleia Geral que eleger os seus membros.

Parágrafo 1º - O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nas hipóteses de ausência temporária ou impedimento, pelo Vice-Presidente ou, na ausência deste, por um Conselheiro escolhido, de comum acordo, pelos conselheiros remanescentes. O Conselheiro exercendo temporariamente as funções do Presidente gozará de todas as prerrogativas do Presidente, nos termos estabelecidos no presente Estatuto, podendo inclusive exercer o direito ao voto de desempate. Na hipótese de vacância permanente do Presidente, o Vice-Presidente assumirá o cargo temporariamente e deverá convocar uma reunião do Conselho de Administração em até 15 (quinze) dias, a partir da data da vacância, para a nomeação do novo Presidente do Conselho de Administração até o término do prazo do mandato original.

Parágrafo 2º - Na hipótese de ausência temporária ou impedimento de um membro do Conselho de Administração, suas funções deverão ser exercidas temporariamente por outro conselheiro a quem tenha outorgado poderes para tanto, o qual, além de seu voto, proferirá o voto em nome do membro ausente ou temporariamente impedido. No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, a maioria dos Conselheiros remanescentes nomearão um substituto, que completará o prazo de mandato do conselheiro substituído. Para fins deste Parágrafo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez ou ausência injustificada por mais de 3 (três) reuniões consecutivas.

Parágrafo 3º - Em qualquer caso, se o membro do Conselho de Administração a ser representado for Conselheiro Independente, o membro que o representar também deverá ser um Conselheiro Independente.

Subseção II – Reuniões

Art. 16 Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente pelo menos 6 (seis) vezes ao ano, conforme calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração na primeira reunião a se realizar após a eleição, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação realizada nos termos deste Estatuto.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas, por meio de carta ou qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento, pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente, com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem discutidos naquela reunião. Quaisquer 2 (dois) Conselheiros poderão,

mediante solicitação escrita ao Presidente ou ao Vice-Presidente, solicitar que uma reunião seja convocada ou que itens sejam incluídos na ordem do dia.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, secretariadas por quem ele indicar entre os presentes e somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. As reuniões do Conselho de Administração poderão, ainda, ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados e ouvidos, admitida a gravação destas. A participação dos conselheiros por quaisquer desses meios será considerada presença pessoal na referida reunião.

Parágrafo 4º - O Conselho de Administração pode deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia.

Parágrafo 5º - Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros presentes na reunião. No caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído o voto de desempate ao Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 6º - O presidente de qualquer reunião do Conselho de Administração não deverá levar em consideração e não computará o voto proferido com infração aos termos de qualquer acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 118 da Lei das S.A.

Art. 17 Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Subseção III - Competência

Art. 18 Compete ao Conselho de Administração, além do estabelecido em lei e neste Estatuto Social, através do voto favorável da maioria de seus membros:

(a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, inclusive aprovando plano de negócios, política de investimentos, avaliação da governança e da remuneração da Companhia e das sociedades controladas;

(b) provar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual da Companhia;

(c) definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria da Companhia, eleger e destituir seus membros, bem como atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social;

(d) deliberar sobre a remuneração individual dos administradores dentro do limite máximo anual estabelecido pela Assembleia Geral;

(e) manifestar-se sobre (a) o relatório da administração e as contas da Diretoria, (b) as demonstrações financeiras e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

(f) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, bem como a respeito de qualquer outro ato que tenha sido praticado, ou esteja para ser praticado, pelos Diretores;

(g) aprovar e rever os regimentos internos da Diretoria, do Conselho de Administração e dos Comitês de assessoramento ao Conselho e da Diretoria, bem como todos os códigos e políticas internas da Companhia ("Políticas da Companhia");

(h) aprovar a celebração de determinados contratos ou negócios de qualquer natureza, bem como suas alterações, aditamentos ou rescisões, entre, de um lado, a Companhia e/ou qualquer de suas controladas e, de outro, qualquer dos acionistas ou administradores da Companhia, seu cônjuge ou companheiro, e filhos, filho de seu cônjuge e de seu companheiro, seus dependentes e os de seu

cônjuge ou companheiro, sociedades controladas, seus controladores ou pessoas sob controle comum, observados os termos da Política de Transações com Partes Relacionadas e Administração de Conflitos de Interesse, sendo certo que esta aprovação não se aplica às operações que consistam exclusivamente em commodities (*tradables*), desde que tais operações respeitem o preço e as condições de mercado;

(i) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia e/ou suas controladas, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável;

(j) determinar a criação e extinção de comitês de assessoramento formados por membros do Conselho de Administração definindo suas atribuições específicas, nomear e destituir seus membros;

(k) propor à Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício, bem como deliberar sobre o levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento ou crédito de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;

(l) aprovar, desde que dentro do limite do capital autorizado da Companhia e com base no plano aprovado pela Assembleia Geral, a outorga de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços da Companhia ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas;

(m) aprovar, nos limites do capital autorizado da Companhia: (i) a emissão de ações, bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; (ii) aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; (iii) aumento do capital social mediante subscrição privada de ações;

(n) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

(o) aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;

(p) aprovar e, quando necessário, rever a alçada da Diretoria para a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis, bem como autorizar aquisição ou alienação de bens do ativo permanente de valor superior à alçada da Diretoria, salvo se a transação estiver contemplada no orçamento anual da Companhia;

(q) aprovar e, quando necessário, rever a alçada da Diretoria para a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, bem como autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias de valor superior à alçada da Diretoria;

(r) aprovar e, quando necessário, rever a alçada da Diretoria para contratar endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia, bem como autorizar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia de valor superior à alçada da Diretoria;

(s) autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, bem como autorizar associações societárias, consórcio, parcerias ou alianças estratégicas com terceiros envolvendo a Companhia e/ou suas controladas;

(t) aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria;

(u) deliberar sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações, notas promissórias comerciais, bônus de subscrição, *bonds*, *notes* e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada, no Brasil ou no exterior;

(v) estruturar um processo de avaliação dos membros do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Diretoria;

(w) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta da Diretoria ou assunto a

ser submetido à Assembleia Geral, em especial, propostas versando sobre fusão, cisão, incorporação ou dissolução da Companhia, transformação do tipo jurídico, reforma estatutária, aumentos do limite do capital autorizado; e

(x) elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações ("OPA") que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, contendo a manifestação, ao menos: (i) sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado.

Seção II – Diretoria

Subseção I – Composição

Art. 19 A Diretoria é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Companhia, em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração.

Art. 20 A Diretoria será composta por no mínimo 4 (quatro) e no máximo 13 (treze) membros, acionista ou não, residente no País, todos eleitos pelo Conselho de Administração, sujeito aos termos da Política de Indicação de Administradores da Companhia:

(a) Diretor Presidente;

(b) Diretor Financeiro;

(c) Diretor de Relações com Investidores;

(d) Diretor de Originação e Armazéns Gerais;

(e) Diretor Comercial;

(f) Diretor de Controladoria;

(g) Diretor Industrial;

(h) Diretor Internacional Commodities;

(i) Diretor de Logística e Porto;

(j) Diretor de Novos Negócios;

(k) Diretor de RH e Relações Institucionais;

(l) Diretor de Soja; e

(m) Diretor de Tecnologia da Informação.

Parágrafo Único - Os cargos de Diretor Presidente e de Diretor de Relações com Investidores são de preenchimento obrigatório e os demais de preenchimento facultativo. Os Diretores poderão acumular cargos, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei das S.A.

Subseção II – Eleição e Destituição

Art. 21 Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, por um prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição e destituição.

Parágrafo 1º - O Diretor Presidente será obrigatoriamente substituído: (i) em caso de afastamento ou impedimento por período de até 30 (trinta) dias, por outro Diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias e inferior a 120 (cento e vinte) dias, por Diretor nomeado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para tal fim; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - Os demais Diretores (exceto pelo Diretor Presidente) serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias, por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor.

Subseção III – Reuniões

Art. 22 A Diretoria se reunirá semanalmente de forma ordinária e extraordinariamente sempre que assim exigirem os negócios sociais, por convocação do Diretor Presidente ou conforme estabelecido no Regimento Interno da Diretoria, instalando-se com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto pessoal, o de desempate. Nas votações, as abstenções não serão computadas como votos para efeito de decisão, mas constarão das atas, juntamente com os votos dissidentes, quando solicitado o registro.

Parágrafo 2º - A cada diretor presente conferir-se-á o direito a 1 (um) único voto, mesmo na hipótese de eventual acumulação de funções de diretores. Não será admitido o voto por representação.

Parágrafo 3º - Nenhum Diretor poderá votar nas deliberações em que tiver envolvimento direto na matéria em apreciação, podendo ser-lhe concedida a participação nas discussões a critério da maioria dos demais Diretores.

Parágrafo 4º - As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente e secretariadas por quem o este indicar, observado o Regimento Interno da Diretoria. Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria.

Parágrafo 5º - Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos diretores, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por audioconferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o diretor que participar remotamente será considerado presente à reunião, e seu voto válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Subseção IV – Competência

Art. 23 A Diretoria, observadas as diretrizes e deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, terá poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos e realizar todas as operações que se relacionem com o objeto social da Companhia, observadas as limitações de alçada estabelecidas pelo Conselho de Administração e as demais disposições previstas neste Estatuto Social.

Art. 24 Observado o disposto neste Estatuto, no respectivo Regimento Interno e os limites e requisitos estabelecidos no Artigo 17 acima, compete a Diretoria, como órgão colegiado:

(a) representar a Companhia, nos termos da Lei e deste Estatuto;

(b) dirigir os negócios sociais de acordo com a orientação do Conselho de Administração;

(c) realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de credito, observadas as restrições legais e as disposições estabelecidas neste Estatuto Social;

(d) admitir e demitir empregados e contratar representantes, fixando-lhes a remuneração;

(e) abrir e extinguir filiais, agências, escritórios, representações, departamentos ou depósitos da Companhia, no país ou no exterior;

(f) submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; e

(g) preparar as demonstrações financeiras anuais e trimestrais, para submissão ao Conselho de Administração, bem como, se for o caso, demonstrações ou balancetes emitidos em menor periodicidade;

(h) elaborar e encaminhar para apreciação do Conselho de Administração, até o dia 30 de outubro de cada ano, proposta de orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual;

(i) deliberar sobre a propositura de ações judiciais ou a celebração de acordos no curso de ações judiciais, mediante aprovação de ¾ (três quartos) dos membros da Diretoria; e

(j) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A competência da Diretoria para celebrar quaisquer negócios jurídicos incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, renúncia, transação e a assunção de obrigações em geral deverá observar os limites previstos na legislação, no Estatuto Social, nos limites de alçada definidos em Reunião de Conselho de Administração, no Regimento Interno da Diretoria e demais políticas, conforme aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Além das atribuições estabelecidas neste Estatuto, compete a cada diretor assegurar a cooperação e o apoio aos demais diretores no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses da Companhia.

Parágrafo 3º - Os diretores exercerão seus cargos na Companhia, sendo permitido o exercício concomitante e não remunerado em cargos de administração das subsidiárias e controladas.

Parágrafo 4º - As demais atribuições individuais dos diretores serão fixadas em Regimento Interno da Diretoria, aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 25 Sujeito aos termos do Regimento Interno da Diretoria e sem prejuízo de outras competências previstas na legislação e regulamentação aplicável, compete:

(i) ao Diretor Presidente:

(a) exercer a direção executiva da Companhia, bem como apoiar, coordenar e supervisionar as atividades dos demais diretores (estatutários e não-estatutários), diligenciando para que sejam fielmente observadas as deliberações e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, bem como com o objetivo de integrar as Diretorias às necessidades dos negócios da Companhia;

(b) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e dirigir, no mais alto nível, as relações institucionais da Companhia;

(c) em conjunto com o Diretor de Relações com Investidores, apresentar os resultados trimestrais e atualizações mercadológicas da Companhia aos seus diferentes *stakeholders*;

(d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

(e) zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração mantendo seus membros informados a respeito das atividades da Diretoria e da Companhia;

(f) participar das reuniões do Conselho de Administração sempre que convidado pelo Presidente do Conselho de Administração;

(g) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades controladas e/ou indicar um Diretor ou um procurador para representá-lo;

(h) propor ao Conselho de Administração as funções e competências dos demais Diretores, quando não expressamente referidas neste Estatuto; e

(i) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

(ii) ao Diretor Financeiro:

(a) participar das reuniões da Diretoria, mantendo-a informada quanto ao andamento das atividades sob sua gestão;

(b) gerenciar e responder pelo controle orçamentário da Companhia, bem como prover informações financeiras e gerenciais;

(c) responder pelo controle de fluxo de caixa, aplicações financeiras e investimentos da Companhia;

(d) zelar pela boa utilização dos recursos financeiros e por um adequado retorno sobre o capital investido, bem como as políticas de hedge pré-definidas pelo Conselho de Administração; e

(e) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos,

determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

(iii) ao Diretor de Relações com Investidores:

(a) participar das reuniões da Diretoria, mantendo-a informada quanto ao andamento das atividades sob sua gestão;

(b) dirigir da área de relação com investidores;

(c) prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação;

(d) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia;

(e) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente; e

(f) representar isoladamente a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo CVM, Banco Central do Brasil, B3, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, entidades administradoras de mercados de balcão organizados), competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação.

(iv) Diretor de Originação e Armazéns Gerais:

(a) elaborar estratégia, metas e ações para originar matérias-primas;

(b) fomentar o plantio de não transgênicos (NGMO) para garantir o suprimento, com fornecimento de insumos e criação de parcerias;

(c) estabelecer parcerias estratégicas visando desenvolvimento de novas variedades de soja NGMO, criando diferenciação no mercado;

(d) viabilizar e manter parcerias com Instituições e Universidades, e outros possíveis novos parceiros, visando o desenvolvimento de novas variedades de soja NGMO, com produtividade, maior teor de proteína e qualidade;

(e) gerir o processo de Agricultura Familiar na Companhia, com manutenção do Selo Combustível Social para as fábricas de Biodiesel e, concessão de novo Selo, caso nova indústria seja instalada;

(f) estabelecer estratégias para Assistência Técnica obrigatória aos produtores da Agricultura Familiar;

(g) fomentar o plantio de girassol;

(h) gerir o programa de sustentabilidade da Companhia, denominado Sustentar, visando garantir que 100% da matéria prima adquirida pela Companhia, soja, milho e girassol, atenda as normas, regulamentos e leis pertinentes;

(i) prospectar novos negócios, mercados e clientes a fim de otimizar a originação de grãos;

(j) estabelecer parcerias, buscando as certificações de sustentabilidade dos fornecedores de matéria-prima;

(k) subsidiar junto às Diretorias Internacional Commodities, Soja e Comercial a construção do plano anual de originação de soja e girassol;

(l) garantir a performance das unidades armazenadoras no recebimento e expedição de grãos;

(m) dar operacionalidade aos processos, articulando a integração com as demais diretorias; e

(n) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

(v) Diretor Comercial:

(a) desenvolver o planejamento estratégico de vendas da Companhia, elevando a competitividade;

(b) responsabilizar-se pela gestão da equipe comercial e desenvolver e implementar um modelo de atuação na área;

(c) ser o responsável pela direção, planejamento e controle da área de marketing da Companhia;

(d) promover e monitorar o crescimento das vendas e dos resultados;

(e) monitorar o mercado nos diferentes estados e regiões, desenvolvendo políticas e estratégias de expansão nos mercados atuais e novos mercados;

(f) contratar, fazer a gestão e desligar Representantes Comerciais; liderar o Negócio Milho;

(g) ser um articulador entre as diversas áreas envolvidas no negócio milho;

(h) liderar Políticas de Originação de milho;

(i) executar compra de milho para o abastecimento das fábricas e exportação;

(j) liderar o planejamento do negócio milho, anual, mensal e semanal, integrando as diversas diretorias envolvidas;

(k) incrementar exportações de derivados de milho;

(l) aperfeiçoar, melhorar e Otimizar exportações de milho em Commodities e Containers;

(m) executar as vendas de derivados de milho para o segmento industrial;

(n) efetivar estratégias de formação ou não de estoques de milho;

(o) identificar oportunidades e riscos no negócio milho; e

(p) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

(vi) Diretor de Controladoria:

(a) assegurar a correta contabilização das transações da Companhia e o cumprimento de suas obrigações fiscais;

(b) gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia;

(c) estabelecer, gerir e coordenar a estratégia jurídica adotada pela Companhia, bem como supervisionar seus processos judiciais e administrativos;

(d) responsabilizar-se pelos atos societários da Companhia; e

(e) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

(vii) Diretor Industrial:

(a) planejar, organizar e controlar as atividades de fabricação dos produtos, dentro dos padrões de qualidade, quantidade, custos e prazo estabelecidos pela Companhia, formulando e recomendando políticas e programas de produção;

(b) analisar e avaliar os aspectos econômicos do processo produtivo, no tocante a mão de obra e quantidade de materiais consumidos, visando identificar oportunidades ou alternativas que permitam a redução de custos;

(c) garantir a excelência e segurança na operação industrial e sustentabilidade da Companhia, através de diretrizes pré-estabelecidas; e

(d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

(viii) Diretor Internacional Commodities:

(a) articular ações conjuntas e integradas entre as diretorias, gerências e áreas envolvidas no negócio;

(b) liderar o planejamento do negócio anual, mensal e semanal integrando as diversas diretorias, gerências e áreas funcionais envolvidas;

(c) apoiar, junto às demais diretorias, o desdobramento das decisões estratégicas com antecedência necessária que garanta a execução;

(d) identificar e desenvolver novos produtos e mercados para assegurar a agregação de valor na cadeia de produtos, interagindo com as diretorias envolvidas;

(e) buscar o aperfeiçoamento dos produtos existentes para garantir a diferenciação de comodities;

(f) definir a política de vendas dos produtos para o mercado interno e exportação;

(g) realizar a comercialização dos produtos especiais (lecitina, glicerina, farelos e óleos NGMO), garantindo a agregação de valor;

(h) realizar as exportações da soja e derivados, conforme política definida pela Diretoria de Soja;

(i) realizar as exportações de milho em grãos e derivados, conforme política definida pela Diretoria Milho;

(j) agir de forma integrada com as Diretorias Soja e Milho, contribuindo com a rentabilidade dos seus negócios; e

(k) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

(ix) Diretor de Logística e Porto:

(a) desenvolver, implementar e monitorar a estratégia de gestão da cadeia

de suprimentos da Companhia;

(b) gerenciar o relacionamento com os fornecedores da Companhia;

(c) acompanhar o desempenho e a rentabilidade por fornecedor e liderar negociações para a maximização do lucro bruto da Companhia;

(d) desenvolver e monitorar as operações logísticas da Companhia, de forma a assegurar o adequado abastecimento e o uso eficiente do capital de giro da Companhia;

(e) desenvolver, implementar e monitorar a estrutura de segurança e prevenção de perdas da Companhia; e

(f) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

(x) Diretor de Novos Negócios:

(a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação;

(b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e na gestão de pessoas;

(c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e

(d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

(xi) Diretor de RH e Relações Institucionais:

(a) zelar pelas políticas da Companhia no cumprimento de suas melhores práticas, garantindo a qualidade de seus colaboradores dentro da legislação em vigor;

(b) atuar com foco no planejamento, gestão de carreira e de cargos e salários, estruturação de programas de desenvolvimento e treinamento, planos de avaliação de desempenho;

(c) estabelecer diretrizes, para implantação e desenvolvimento de programas de administração de salários e benefícios, treinamento, desenvolvimento, avaliação de desenvolvimento, planos de carreiras e sucessões;

(d) planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de recursos humanos, através da definição de normas e políticas, que visem dotar a Companhia de uma força de trabalho qualificada e eficaz;

(e) planejar e assegurar a disponibilização do quadro de colaboradores na quantidade e com a qualificação necessária para atender a qualidade da operação da Companhia e permitir seu crescimento;

(f) definir a política de relações institucionais da Companhia, estabelecendo diretrizes para sua implementação;

(g) mapear e monitorar as áreas e níveis de interesse das relações institucionais da Companhia;

(h) desenvolver relacionamentos em nome da Companhia com instituições públicas, privadas e do terceiro setor;

(i) atuar como facilitador para as diversas demandas institucionais da Companhia interna e externamente; e

(j) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

(xii) Diretor de Soja:

(a) articular ações de forma integrada e compartilhada entre as diversas diretorias, gerências e áreas para o negócio soja;

(b) liderar o planejamento da soja e derivados integrando as diversas

diretorias envolvidas;

(c) identificar novas oportunidades e os riscos envolvidos no negócio;

(d) mapear os riscos das operações, com visão de processo, compartilhando com as demais áreas envolvidas;

(e) definir a política de vendas de soja, óleos, farelos e biodiesel para o mercado interno e/ou externo;

(f) executar as vendas de biodiesel;

(g) elaborar Planos de Crush e apoiar na sua execução; e

(h) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

(xiii) Tecnologia da Informação:

(a) desenvolver, implementar e monitorar a estratégia de T.I. da Companhia, priorizando investimentos e iniciativas para a obtenção de novos diferenciais de negócio, alavancando a segurança, eficiência e produtividade das operações da Companhia;

(b) promover ações visando garantir a disponibilidade, a qualidade e a confiabilidade dos processos, produtos e serviços de tecnologia;

(c) acompanhar e avaliar a elaboração e execução dos planos, programas, projetos e as contratações estratégicas de tecnologia da informação e comunicação;

(d) estabelecer e coordenar a execução da política de segurança de tecnologia da informação; e

(e) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

Subseção V - Representação

Art. 26 Nos termos deste Estatuto Social, observadas as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração e as competências dos demais órgãos societários, a Companhia será representada, em todos os atos, mediante assinatura:

(i) de 2 (dois) Diretores em conjunto, ou

(ii) de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído, ou

(iii) de 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes especiais, devidamente constituídos

Parágrafo 1º - As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (i) ser assinadas por 3 (três) Diretores; (ii) especificar expressamente os poderes conferidos; (iii) vedar o substabelecimento, exceto em procurações outorgadas a escritórios de advocacia e seus respectivos advogados, para defesa dos interesses da Companhia em processos judiciais e administrativos; e (iii) conter prazo de validade limitado a, no máximo 2 (dois) anos, ressalvada a outorga de poderes para representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - Qualquer dos Diretores ou procurador, isoladamente, poderá representar, ativa ou passivamente, a Companhia (i) em juízo, bem como perante repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS, e seus bancos arrecadadores e entidades paraestatais; (ii) perante concessionárias ou permissionárias e serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros; e (iii) para a preservação de seus direitos em processos administrativos e judiciais, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, tributárias, contábeis, trabalhistas e previdenciárias.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá, ainda, ser representada, isoladamente, pelo Diretor Presidente ou um procurador desde que investido de poderes especiais: (a) nas assembleias gerais de acionistas ou equivalentes de sociedades, consórcios e outras entidades das quais participe a Companhia; (b) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, na representação ativa e passiva da Companhia em Juízo, bem como para prestar depoimento pessoal ou praticar atos análogos.

Parágrafo 4º - É vedado aos Diretores, procuradores, prepostos e empregados, em nome da Companhia conceder financiamentos, fianças, avais ou qualquer outra espécie de garantia, ou contrair obrigações de qualquer natureza em operações estranhas aos negócios sociais. Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia, respondendo o Diretor e/ou o procurador infrator pessoalmente pelos efeitos de tais atos e pelas obrigações deles decorrentes.

CAPÍTULO V
DOS COMITÊS DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Disposições Gerais

Art. 27 Além de outros comitês de assessoramento, a Companhia terá os seguintes Comitês permanentes e obrigatórios, sem poderes deliberativos, para assessorar o Conselho de Administração: (i) Comitê de Auditoria Estatutário; e (ii) Comitê de Estratégia.

Parágrafo 1º - Os Comitês deverão exercer suas funções com relação às sociedades de que a Companhia participe.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração deverá estabelecer regimentos internos para o funcionamento dos Comitês.

Parágrafo 3º - Aplicar-se-á aos integrantes dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração os deveres e responsabilidades aplicáveis aos administradores da Companhia, nos termos do artigo 160 da Lei das S.A. Caberá aos ditos comitês a análise e a discussão das matérias definidas como de sua competência, bem como a formulação de propostas e recomendações, para deliberação pelo Conselho de Administração.

Seção II – Comitê de Auditoria Estatutário

Art. 28 O Comitê de Auditoria Estatutário, órgão de assessoramento permanente vinculado ao Conselho de Administração, dotado de autonomia operacional, é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, dos quais:

(a) pelo menos 1 (um) membro deverá ser Conselheiro Independente (conforme termo definido no Regulamento do Novo Mercado);

(b) pelo menos 1 (um) membro deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM que

dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários e define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes; e

(c) 1 (um) dos membros poderá cumular as qualificações descritas nas alíneas (a) e (b) acima.

Parágrafo 1º - Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - O Comitê de Auditoria será coordenado por um membro-coordenador designado no ato da nomeação de seus membros.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração aprovará o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, o qual estipulará regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões, prazo dos mandatos, requisitos de qualificação de seus membros e atividades do membro-coordenador, entre outras matérias.

Parágrafo 4º - O Comitê de Auditoria será dotado de orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, destinado a cobrir despesas com o seu funcionamento e com a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo ou independente.

Parágrafo 5º - Compete ao Comitê de Auditoria:

(a) elaborar o regimento interno disciplinador das regras operacionais para o seu funcionamento, submetendo-o, bem como as respectivas alterações, à aprovação do Conselho de Administração;

(b) propor ao Conselho de Administração a indicação dos auditores independentes, bem como a substituição ou destituição de tais auditores independentes, e opinar sobre a contratação do auditor independente para qualquer outro serviço;

(c) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (i) a sua independência; (ii) a qualidade de serviços prestados; e (iii) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;

(d) supervisionar as atividades da auditoria interna da Companhia e de suas controladas, monitorando a efetividade e a suficiência da estrutura, bem como a qualidade e integridade dos processos de auditoria interna e independente, propondo ao Conselho de Administração as ações que forem necessárias para aperfeiçoá-las;

(e) supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas;

(f) supervisionar as atividades da área de controles internos da Companhia e de suas controladas;

(g) avaliar e monitorar a qualidade e integridade das informações trimestrais, das demonstrações financeiras intermediárias e das demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas, efetuando as recomendações que entender necessárias ao Conselho de Administração;

(h) monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Companhia e de suas controladas, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias;

(i) avaliar a efetividade e suficiência dos sistemas de controles e de gerenciamento de riscos, abrangendo riscos legais e normativos em quaisquer esferas judiciais ou administrativas;

(j) manifestar-se, previamente ao Conselho de Administração, a respeito do relatório anual sobre o sistema de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos da Companhia;

(k) opinar, a pedido do Conselho de Administração, sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

(l) monitorar a qualidade e integridade das informações e medições divulgadas dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;

(m) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (i) a remuneração da administração; (ii) a utilização de ativos da Companhia; e (iii) as despesas incorridas em nome da Companhia;

(n) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna da Companhia, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações;

(o) verificar o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas manifestações, inclusive no que se refere ao planejamento dos trabalhos de auditoria;

(p) avaliar a observância, pela Diretoria da Companhia, das recomendações feitas pelas auditorias independente e interna, bem como se pronunciar junto ao Conselho de Administração quanto a eventuais conflitos entre a auditoria interna, a externa e/ou a Diretoria da Companhia;

(q) reunir-se com os Comitês, Comissões, se houver, e com o Conselho de Administração, para discutir políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;

(r) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) as atividades exercidas no período, os resultados e conclusões alcançados; (ii) a avaliação da efetividade dos sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos da Companhia; (iii) a descrição das recomendações apresentadas à administração da Companhia e as evidências de sua implementação; (iv) a avaliação da efetividade das auditorias independente e interna; (v) a avaliação da qualidade dos relatórios financeiros, de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos referentes ao período; e (vi) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê em relação às demonstrações financeiras da Companhia;

(s) recepcionar e tratar informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamento e códigos internos, bem como estabelecer procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; e

(t) opinar sobre matérias que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração, bem como sobre aquelas que considera relevantes.

Seção III – Comitê de Estratégia

Art. 29 O Comitê de Estratégia, órgão de assessoramento permanente vinculado ao Conselho de Administração, sem poder deliberativo ou de gestão, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, nomeados pelo Conselho de Administração, sendo obrigatória a participação de, no mínimo, 1 (um) Conselheiro Independente.

Parágrafo 1º - Os membros do Comitê de Estratégia serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - O Comitê deverá ser ocupado majoritariamente por membros do Conselho de Administração, ressalvado, contudo, que poderão ser convidados membros da Diretoria da Companhia e terceiros, independentes ou não, para ocupar cargo no Comitê. Os terceiros deverão ter capacidade técnica compatível com as atividades desempenhas pelo Comitê e não poderão possuir qualquer vínculo com empresas do mesmo segmento da Companhia.

Parágrafo 3º - O Comitê de Estratégia será coordenado por um membro-coordenador designado no ato da nomeação de seus membros.

Parágrafo 4º - O Conselho de Administração aprovará o Regimento Interno do Comitê de Estratégia, o qual estipulará regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões, prazo dos mandatos, requisitos de qualificação de seus membros e atividades do membro-coordenador, entre outras matérias.

Parágrafo 5º - O Comitê de Estratégia será dotado de orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, destinado a cobrir despesas com o seu funcionamento e com a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo ou independente.

Parágrafo 6º - Compete ao Comitê de Estratégia:

(a) assessorar o Conselho com a avaliação e priorização dos projetos mais relevantes na Companhia, com ênfase em estratégia e desempenho;

(b) analisar e propor ajustes na estrutura organizacional;

(c) apoiar o desenvolvimento da estrutura, sistema e processos organizacionais, de forma a incentivar e suportar o alinhamento estratégico e crescimento da Companhia;

(d) apoiar o Conselho de Administração na discussão com a Diretoria sobre as diretrizes estratégicas na condução dos negócios da Companhia;

(e) fazer recomendações estratégicas aos administradores da Companhia;

(f) opinar sobre e fazer recomendações ao Conselho de Administração acerca do pagamento de remuneração variável aos administradores da Companhia;

(g) emitir pareceres e recomendações sobre o planejamento de investimentos no negócio, subsidiando as discussões e decisões do Conselho de Administração; e

(h) opinar sobre quaisquer matérias que lhe sejam designadas pelo Conselho, bem como sobre aquelas que considerar relevantes no âmbito de sua atuação.

CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL

Art. 30 O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas nas hipóteses previstas em lei ou pelos regulamentos da CVM.

Art. 31 Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo todos

eles qualificados em conformidade com as disposições legais aplicáveis ("Conselheiros Fiscais").

Parágrafo 1º - Os Conselheiros Fiscais terão o mandato unificado que terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária imediatamente subsequente à sua eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Os Conselheiros Fiscais, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Parágrafo 3º - Os Conselheiros Fiscais serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de um Conselheiro Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 4º - A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada na Assembleia Geral que os eleger, observado o limite mínimo estabelecido no Artigo 162, Parágrafo 3º da Lei das S.A.

Art. 32 As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por seu Presidente, por sua própria iniciativa ou por solicitação por escrito de qualquer de seus membros. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 33 As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por maioria absoluta de votos. Para que uma reunião seja instalada, deverá estar presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo Único - Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos Conselheiros Fiscais, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por audioconferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o Conselheiro Fiscal que participar remotamente será considerado presente à reunião, e seu voto válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Art. 34 Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros presentes.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 35 O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria procederá à elaboração das demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Parágrafo 1º - As demonstrações financeiras anuais deverão ser auditadas por auditores independentes devidamente registrados na CVM escolhidos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social e trimestre, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Parágrafo 3º - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício social, a Diretoria e o Conselho de Administração apresentarão à Assembleia Geral proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício social, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das S.A.

Parágrafo 4º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social.

Art. 36 Após realizadas as deduções contempladas no Artigo acima, o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

(a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

(b) em cada exercício, será obrigatória a distribuição de dividendo, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A.;

(c) o saldo terá a destinação dada pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O dividendo obrigatório previsto na alínea (b) no caput deste Artigo não será pago nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal,

se em funcionamento, deverá emitir parecer sobre a informação transmitida à Assembleia Geral e os administradores da Companhia deverão encaminhar à CVM relatório fundamentado, justificando a informação transmitida à Assembleia Geral, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos de sua realização.

Parágrafo 2º - Lucros retidos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia assim permitir.

Parágrafo 3º - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. O valor dos juros pagos ou creditados aos acionistas no exercício, a título de remuneração do capital próprio, será diminuído do montante dos dividendos, inclusive do obrigatório, a ser pago nos termos deste artigo.

Parágrafo 4º - Os dividendos deverão ser pagos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados, porém sempre dentro do exercício social.

Parágrafo 5º – Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia, sendo que não incidirão juros sobre tal montante.

Art. 37 A Diretoria, mediante expressa autorização do Conselho de Administração, poderá levantar balanço semestral ou relativo a períodos menores, para o fim de declarar dividendos à conta do lucro apurado nesse balanço patrimonial, observados os requisitos legais.

Parágrafo 1º - A Diretoria, mediante expressa autorização do Conselho de Administração, poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de Lucros Acumulados ou de Reserva de Lucros Existentes no último balanço patrimonial, anual ou semestral. Os dividendos assim declarados constituem antecipação do dividendo obrigatório de que trata alínea (b) do artigo 35 acima.

Parágrafo 2º - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia pode, até os limites legais, declarar dividendos à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VIII
LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 38 A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei e a Assembleia Geral determinará o modo de liquidação e nomeará o liquidante, e, eventualmente, o Conselho Fiscal para funcionar durante o período de liquidação, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO IX
ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO

Art. 39 A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

CAPÍTULO X
OPA POR ATINGIMENTO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE

Art. 40 Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que atingir, de forma direta ou indireta, a titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social ("Participação Relevante"), tanto por meio de uma única operação, como por meio de diversas operações ("Novo Acionista Relevante"), deverá efetivar uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações e valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia, nos termos deste Artigo ("OPA por Atingimento de Participação Relevante").

Parágrafo 1º - A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia e titulares de valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 2º deste Artigo e liquidada à vista, em moeda corrente nacional; e (iv) instruída com o laudo de avaliação da Companhia de que trata o Parágrafo 4 º deste Artigo.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante ("Preço da OPA") não poderá ser inferior ao maior valor determinado entre: (i) o Valor Justo de Mercado; e (ii) o maior preço pago pelo Novo Acionista Relevante nos 12

(doze) meses que antecederem o atingimento da Participação Relevante, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, bem como devidamente atualizado pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

Parágrafo 3º - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas na regulamentação aplicável, imediatamente após adquirir ou tornar-se titular de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social, o Novo Acionista Relevante deverá encaminhar uma comunicação ao Diretor de Relações com Investidores contendo: (a) as informações previstas no artigo 12 da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e nos itens "i" até "m" do inciso I do Anexo II à Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada; (b) informação sobre quaisquer Outros Direitos de Natureza Societária que possua; (c) a informação sobre a obrigação de efetivar a OPA por Atingimento de Participação Relevante; (d) a informação do maior preço pago pelo Novo Acionista Relevante nos 12 (doze) meses que antecederem o atingimento da Participação Relevante, ajustado por eventos societários ocorridos após a data da transação, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, acompanhada de demonstração justificada desse preço; e (e) a informação do preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante que o Novo Acionista Relevante se propõe a pagar, observado o Parágrafo 2° deste Artigo ("Preço Proposto").

Parágrafo 4º - O Valor Justo de Mercado será apurado em laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão em relação ao Novo Acionista Relevante, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do Parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das S.A. e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 5º do mesmo artigo da lei.

Parágrafo 5º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Justo de Mercado da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria absoluta dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela Assembleia Geral, que, se instalada na primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação. Não serão

computadas as ações detidas pelo Novo Acionista Relevante para fins dos quóruns de instalação e de deliberação de que trata este Parágrafo 5°.

Parágrafo 6º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo Novo Acionista Relevante.

Parágrafo 7º - O Conselho de Administração deverá se reunir para definição da lista tríplice e convocação da Assembleia Geral para escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, o mais breve possível após a realização da comunicação de que trata o Parágrafo 3° deste Artigo.

Parágrafo 8º - O laudo de avaliação deverá ser encaminhado pela instituição ou empresa especializada responsável ao Diretor de Relações com Investidores, para que este o divulgue imediatamente ao mercado, por meio do sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

Parágrafo 9º - Os acionistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações de emissão da Companhia, excetuadas deste cômputo as ações de titularidade do Novo Acionista Relevante, poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem uma Assembleia Geral para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do Preço da OPA. O novo laudo deverá ser preparado nos mesmos moldes do laudo de avaliação previsto no Parágrafo 4° deste Artigo, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei das S.A. e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM e nos termos deste Capítulo e divulgado nos termos do Parágrafo 8° deste Artigo. Na referida Assembleia Geral poderão votar todos os titulares de ações da Companhia, com exceção do Novo Acionista Relevante.

Parágrafo 10 - Caso o laudo de avaliação venha a apurar um Preço da OPA superior ao Preço Proposto, o Novo Acionista Relevante poderá dela desistir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de divulgação do laudo de avaliação, obrigando-se, neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto no artigo 28 da Instrução CVM nº 361, ou norma que venha a substituí-la, e a alienar o excesso de participação no prazo de 3 (três) meses contados da data de comunicação da desistência à Companhia. A desistência deverá ser comunicada pelo Novo Acionista Relevante ao Diretor de Relações com Investidores, que por sua vez deverá comunicá-la ao mercado, promovendo a divulgação de fato relevante.

Parágrafo 11 - A efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras:

(a) a Assembleia Geral, se instalada na primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de Ações em Circulação e, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação;

(b) a dispensa de efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante será considerada aprovada com o voto da maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes naquela Assembleia Geral, seja em primeira ou segunda convocação; e

(c) não serão computadas as ações detidas pelo Novo Acionista Relevante para fins dos quóruns de instalação e de deliberação.

Parágrafo 12 - Se a OPA por Atingimento de Participação Relevante não estiver legalmente sujeita a registro na CVM, o Novo Acionista Relevante deverá publicar o edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de apresentação, pela instituição ou empresa especializada, do laudo de avaliação.

Parágrafo 13 - Se a OPA por Atingimento de Participação Relevante estiver legalmente sujeita a registro na CVM, o Novo Acionista Relevante deverá solicitar o seu registro no prazo de 10 (dez) dias úteis, contato da data de apresentação, pela instituição ou empresa especializada, do laudo de avaliação, e estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à OPA por Atingimento de Participação Relevante, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável. A publicação do edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de registro da OPA pela CVM.

Parágrafo 14 - Na hipótese de o Novo Acionista Relevante não cumprir as obrigações impostas por este Artigo, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Novo Acionista Relevante não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Novo Acionista Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das S.A.

Parágrafo 15 - A exigência da OPA por Atingimento de Participação Relevante não se aplica ao acionista ou Grupo de Acionistas que atinja a Participação Relevante:

(a) por meio de oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, desde que tenha sido pago preço no mínimo equivalente ao Preço da OPA;

(b) de forma involuntária, como resultado de resgate ou cancelamento de ações;

(c) por subscrição de ações realizada em oferta primária, em razão de o montante não ter sido integralmente subscrito por quem tinha direito de preferência ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição pública;

(d) em decorrência de operação de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; ou

(e) em decorrência de: (i) adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária, desde que para descendente ou cônjuge de acionista ou Grupo de Acionistas detentor de Participação Relevante; ou (ii) transferência para trust ou qualquer outra entidade, tendo por beneficiário, direta ou indiretamente, o próprio acionista ou Grupo de Acionistas detentor de Participação Relevante, seus descendentes ou seu cônjuge.

Parágrafo 16 - Para evitar quaisquer dúvidas, a exigência da realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante não se aplica ao acionista ou Grupo de Acionistas que detenha Participação Relevante na data de assinatura pela Companhia do Contrato de Participação no Novo Mercado da B3.

Parágrafo 17 - A efetivação da OPA por Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 18 - Para fins deste Artigo, os seguintes termos iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

"Acionista Controlador" significa o acionista ou o Grupo de Acionistas que exerça o Poder de Controle da Companhia;

"Ações em Circulação" significa as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações em tesouraria, as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas e por Administradores da Companhia;

"Administradores" significa, quando no singular, os Diretores e membros do Conselho de Administração da Companhia referidos individualmente ou, quando no plural, os Diretores e membros do Conselho de Administração da Companhia referidos conjuntamente;

"Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; (iv) agindo em conjunto; ou (v) que atuem representando um interesse comum, incluindo, sem limitação: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) 2 (duas) pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das 2 (duas) pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que 2 (duas) ou mais entre tais entidades forem: (1) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (2) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário;

"Outros Direitos de Natureza Societária" significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos que assegurem, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia;

"Poder de Controle" (e seus termos correlatos) significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida; e

"Valor Justo de Mercado" significa o maior dentre os valores das ações da Companhia que vierem a ser determinados pela instituição ou empresa especializada escolhida para

elaboração do laudo de avaliação, mediante a utilização do critério de fluxo de caixa descontado (abordagem de renda). Na hipótese de contratação de um segundo laudo de avaliação, nos termos do Parágrafo 9º acima, o Valor Justo de Mercado será o maior valor apurado dentre os dois laudos contratados.

CAPÍTULO XI
DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Art. 41 A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal (se instalado), efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo Único - A posse dos administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar a sua sujeição à cláusula compromissória, referida no caput deste Artigo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 A Administração da Companhia arquivará na sede social os acordos de acionistas, obrigando-se a cumpri-los integralmente.

Art. 43 O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei das S.A., sendo que eventuais omissões deste Estatuto Social serão supridas pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as normas da Lei das S.A. e demais legislações em vigor aplicáveis, observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.

Art. 44 As disposições constantes deste Estatuto Social referentes ao Regulamento do Novo Mercado (incluindo, *inter alia*, a vedação de que os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de principal executivo da Companhia sejam acumulados pela mesma

pessoa), somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo Único - As disposições do Artigo 39 somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia.

Art. 45 Até a data da publicação do anúncio de início da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia, nos termos do artigo 127 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), o acionista que pretender ceder, vender, alienar, ou transferir suas ações ordinárias ou direito de subscrição das mesmas a qualquer pessoa deverá, antes, ofertar tais ações ou tal direito de subscrição, dando preço e condições, para que exerçam o direito previsto neste Artigo dentro do prazo de 30 (trinta) dias: (i) em primeiro lugar, aos acionistas componentes do grupo ou subgrupo a que esteja vinculado o vendedor por laços societários ou de parentesco; (ii) em segundo lugar, aos demais acionistas; e (iii) em terceiro lugar, à própria Companhia. Caso nenhuma das referidas pessoas tenha interesse em adquirir tais ações ou tal direito de subscrição, o acionista ofertante estará livre para ofertar tais ações ou tal direito de subscrição a terceiros.

Parágrafo 1º - Se mais de um acionista aceitar a oferta de ações ou de direito de subscrição das mesmas nos termos deste Artigo, a cessão, venda, alienação, será feita, sempre em igualdade de condições, na proporção de suas participações acionárias (em ações ordinárias) de tais acionistas no capital social da Companhia.

Parágrafo 2º - A Companhia só poderá aceitar a oferta nos termos deste Artigo se nenhum acionista se manifestar.

Parágrafo 3º - A aceitação da oferta de ações ou de direito de subscrição das mesmas por apenas um dos acionistas do mesmo grupo ou subgrupo impede a aceitação da oferta pelos demais acionistas.

Art. 46 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A., observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.

Alberto Borges de Souza	César Borges de Sousa
Presidente	Secretário

CARAMURU

ANEXO III

ATAS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E DA REUNIÃO DE DIRETORIA DA DEVEDORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CARAMURU ALIMENTOS S.A.

Constituída sob NIRE nº 52.200.438.452

Transformada em S/A sob NIRE nº 52.300.010.624

CNPJ/MF sob nº 00.080.671/0001-00

ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DATA, HORA E LOCAL: Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h (dez horas), na sede social da **CARAMURU ALIMENTOS S.A. ("Companhia")**, no Município de Itumbiara, Estado de Goiás, na Via Expressa Júlio Borges de Souza, 4.240 (às margens da BR 153), Bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 75.520-900. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade do capital social. **PRESENÇAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social da **COMPANHIA**, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas, verificando-se quórum superior ao legal para instalação da Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação, para as deliberações que constam da Ordem do Dia. **MESA:** Alberto Borges de Souza – Presidente; César Borges de Sousa - Secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **1)** A realização de emissão de até 720.000 (setecentas e vinte mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais real e fidejussória, em série única, da 5ª (quinta) emissão da Companhia, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, no valor total de até R$ 720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais), para colocação privada ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do *"Instrumento Particular de Escritura da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Caramuru Alimentos S.A."* ("Escritura de Emissão de Debêntures"). As Debêntures serão integralmente subscritas e integralizadas pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Securitizadora"), que vinculará as Debêntures aos certificados de recebíveis do agronegócio da série única da sua 172ª (centésima septuagésima segunda) emissão ("CRA"). Os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública, em regime

de garantia firme de colocação, com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários brasileiro ("Coordenadores"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor, da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60") e das demais disposições legais e regulamentares em vigor ("Oferta"); **2)** A outorga de **(a)** cessão fiduciária sobre conta vinculada de titularidade da Companhia a ser determinada; e **(b)** promessa de cessão fiduciária dos direitos creditórios, originados de tempos em tempos, decorrentes de determinados contratos de exportação ("Contratos de Exportação") a serem celebrados entre a Companhia e à Intergrain Company Ltd., inscrita no registro de comércio (ou autoridade equivalente) sob o nº 111338700, com sede em Nassau, Bahamas, na Trinity Place Annex, Corner Frederick & Shirley Streets, P.O. Box N-4805 ("Intergrain"), e outros clientes da Companhia (sendo tais clientes quando referidos em conjunto com a Intergrain, os "Clientes" e, "Cessão Fiduciária", respectivamente), conforme será disciplinado no *"Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e de Promessa de Cessão Fiduciária Direitos Creditórios e Outras Avenças"*, a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora ("Contrato de Cessão Fiduciária"), em garantia de todas e quaisquer obrigações, principais ou acessórias, presentes ou futuras (i) relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (conforme abaixo definido), da Remuneração (conforme abaixo definida), dos encargos moratórios e dos demais encargos, relativos à Escritura de Emissão de Debêntures, quando devidos, seja na data de pagamento original ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures; (ii) relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, inclusive, sem limitação, por força da excussão das Garantias (conforme abaixo definido), bem como à B3, ao agente fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão e na Oferta; e (iii) de ressarcimento de toda e qualquer importância que o agente fiduciário e/ou o debenturista venham a desembolsar no âmbito da Emissão, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão das Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável ("Obrigações Garantidas"); **3)** A autorização à administração da Companhia para **(a)** celebrar todos os

documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão das Debêntures, da Oferta, da Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando a, Escritura de Emissão de Debêntures e o Contrato de Cessão Fiduciária, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pelo Conselho de Administração e pela Diretoria da Companhia; e **(b)** contratar os prestadores de serviços para a Emissão e para a Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários, inclusive, mas não limitado a, a contratação dos Coordenadores, da Securitizadora, agente fiduciário, Banco Arrecadador, instituição custodiante, escriturador, assessores legais e demais prestadores necessários; e **4)** A ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima. **DELIBERAÇÕES:** O Presidente da mesa esclareceu que: (a) a lavratura da ata da Assembleia ocorrerá em forma de sumária dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76 e alterações; (b) ocorreu a apresentação pelo secretário da mesa dos documentos e propostas sobre as matérias a serem deliberadas; e (c) ocorreu a dispensa, por unanimidade de votos dos presentes, da leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que eram de pleno conhecimento dos senhores acionistas. Após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições: **1)** Aprovar a Emissão, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão de Debêntures: a) Valor total da Emissão: Até R$ 720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Valor Total da Emissão"). Na hipótese de a demanda apurada junto aos investidores para subscrição e integralização dos CRA no âmbito da Oferta ser inferior a 720.000 (setecentos e vinte mil) CRA, o valor total da emissão será reduzido proporcionalmente, com o consequente cancelamento das Debêntures subscritas e não integralizadas, sendo certo que, tendo em vista a garantia firme prestada pelos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), o Valor Total da Emissão não será inferior a R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais); b) Número da Emissão: as Debêntures representarão as debêntures da 5ª (quinta) emissão da Companhia; c) Séries: a Emissão será realizada em série única; d) Quantidade: serão emitidas até 720.000 (setecentas e vinte mil) Debêntures. Na hipótese de a

demanda apurada junto aos investidores para subscrição e integralização dos CRA no âmbito da Oferta ser inferior a 720.000 (setecentos e vinte mil) CRA, a quantidade de Debêntures será reduzida proporcionalmente, com o consequente cancelamento das Debêntures subscritas e não integralizadas, sendo certo que, tendo em vista a garantia firme prestada pelos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), a quantidade de Debêntures não será inferior a 600.000 (seiscentas mil) Debêntures; e) Valor nominal unitário: as Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); f) Destinação dos recursos: os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão destinados especificamente às atividades de produção, aquisição, comercialização, beneficiamento e industrialização de soja em grãos, milho em grãos, girassol em grãos e óleos vegetais, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004 ("Lei 11.076") e do artigo 2º, inciso I, e parágrafos 1° e 2°, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como o inciso III, do parágrafo 4º, do artigo 2º do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, no curso ordinário dos seus negócios, até a data de vencimento dos CRA ou até que a Companhia comprove a aplicação da totalidade dos recursos líquidos obtidos com as Debêntures, o que ocorrer primeiro, nos termos da Cláusula 3.5 da Escritura de Emissão de Debêntures; g) Data de emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão de Debêntures ("Data de Emissão"); h) Procedimento e regime de colocação: as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e/ou perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA"); i) Negociação. As Debêntures não serão registradas para negociação em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários. As Debêntures não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do patrimônio separado, nos termos previstos no Termo de Securitização; j) Prazo e data de vencimento: observado o disposto na Escritura de Emissão de Debêntures, as Debêntures terão prazo de vencimento de aproximadamente 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data prevista na Escritura de Emissão de Debêntures; k) Conversibilidade em ações: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; l)

Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografária, com garantias adicionais real e fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações; m) Forma, tipo e comprovação de titularidade: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição dos debenturistas no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Companhia; n) Preço de subscrição e forma de integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo debenturista em moeda corrente nacional, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, em até 1 (um) Dia Útil após a integralização dos respectivos CRA ("Data(s) de Integralização"), pelos seguintes valores, **(i)** na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; **(ii)** para as demais Datas de Integralização, pelo valor nominal unitário atualizado acrescido da remuneração, sempre deduzidas as despesas *flat* listadas no Anexo I da Escritura de Emissão; o) Coleta de Intenções de Investimento: será adotado no âmbito da Oferta dos CRA procedimento de coleta de intenções de investimento nos CRA, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição **(i)** da taxa de juros aplicável à remuneração dos CRA; e **(ii)** da quantidade de CRA a ser emitida, no que tange à Opção de Lote Adicional (conforme definida no Termo de Securitização) ("Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA"), a ser conduzido pelos Coordenadores, no âmbito da emissão dos CRA; p) Atualização monetária das Debêntures: o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou seu saldo, conforme o caso) será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da atualização monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), sendo que a atualização monetária será calculada conforme a fórmula descrita na Escritura de Emissão de Debêntures; q) Remuneração das Debêntures: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, a partir da primeira data de integralização ou a partir da respectiva última Data de Pagamento de Remuneração (conforme abaixo definida), conforme o caso, incidirão juros remuneratórios que serão definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre **(i)** a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 2026, divulgada

pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano; e **(ii)** 7,00% (sete inteiros por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, em relação a cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures) ("Remuneração"); r) Pagamento da remuneração das Debêntures: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou de resgate antecipado das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, a Remuneração das Debêntures será paga a partir da Data de Emissão, conforme o cronograma de pagamentos a ser previsto na Escritura de Emissão de Debêntures (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"); s) Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures: a amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será realizada conforme cronograma de pagamentos a ser previsto na Escritura de Emissão de Debêntures, (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures" e, quando referidas em conjunto ou indistintamente com Datas de Pagamento de Remuneração, "Data de Pagamento"); t) Encargos moratórios: sem prejuízo da Atualização Monetária e da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida ao debenturista, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Caramuru, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial **(i)** multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago; u) Repactuação programada: as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; v) Resgate antecipado *Gross Up*: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, sem a incidência de qualquer prêmio, optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, de acordo com as hipóteses, termos e condições previstas na Cláusula 5.1 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures ("Resgate Antecipado *Gross Up*"); w) Resgate Antecipado Facultativo: a Companhia poderá realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, no prazo previsto na Escritura de Emissão de Debêntures,

mediante pagamento de prêmio calculado nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures. Não será admitido o Resgate Antecipado parcial das Debêntures; x) Amortização extraordinária: não será permitida a realização de amortização extraordinária das Debêntures; y) Aquisição facultativa: não será permitida a realização de aquisição facultativa das Debêntures pela Companhia; z) Eventos de vencimento antecipado: para todos os efeitos legais, os eventos de vencimento antecipado das Debêntures serão aqueles previstos na Escritura de Emissão de Debêntures; aa) Garantias: as Debêntures contarão com as seguintes garantias: **(i)** Cessão Fiduciária, a ser constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; e **(ii)** garantia fidejussória prestada por (1) Alberto Borges de Souza, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.093.668 - 2ª Via SSP/GO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob nº 075.306.099-04 ("CPF/ME"), residente e domiciliado na Avenida Juriti nº 263, Apto. 61, Vila Uberabinha, cidade de São Paulo, estado de São Paulo; e (2) César Borges de Sousa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.799.955 - 2ª VIA SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob nº 172.987.418-53, residente e domiciliado na Rua Jerônimo da Veiga, nº 421 - 14º andar, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (os "Fiadores" e as "Garantias", respectivamente); e bb) Demais características da Emissão: as demais características da Emissão serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão de Debêntures. **2)** Aprovada a outorga de Cessão Fiduciária pela Companhia, a ser formalizada por meio do Contrato de Cessão Fiduciária; **3)** Autorizado os diretores e/ou procuradores da Companhia, a praticar(em) todos os atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, aperfeiçoamento ou conclusão da Emissão, da Cessão Fiduciária e/ou da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, **(i)** celebração de todos os documentos relacionados à Emissão, à Cessão Fiduciária e/ou à Oferta, especialmente, mas não se limitando à Escritura de Emissão de Debêntures, o Contrato de Cessão Fiduciária; **(ii)** contratação dos Coordenadores, podendo, inclusive, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva contratação dos serviços; **(iii)** contratação dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão, à Cessão Fiduciária e/ou à Oferta, podendo, inclusive, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva contratação dos serviços, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; **(iv)** negociação dos termos e condições, observado o disposto nesta deliberação, da Emissão, da Cessão Fiduciária, da Oferta, das Debêntures

(especialmente os prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), especificações e exceções às hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures), dos CRA; e **(v)** bem como a celebração, de todos os contratos e/ou instrumentos, que se fizerem necessários à implementação da Emissão, da Cessão Fiduciária e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, o Contrato de Distribuição e a Escritura de Emissão de Debêntures, bem como seus eventuais aditamentos; e **4)** Ratificam-se todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima, até o arquivamento da presente ata no órgão competente. **Documentos Arquivados na COMPANHIA:** Ficam arquivados na sede da **COMPANHIA** os documentos que respaldaram as deliberações tomadas pelos acionistas ou que estejam relacionados às informações prestadas durante à reunião. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente no livro próprio a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. A presente Ata é cópia fiel da original lavrada às folhas n.ºs 63 a 70 do Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia nº 5.

Mesa:

Alberto Borges de Souza	César Borges de Sousa
Presidente	Secretário

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARAMURU ALIMENTOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07530609904	ALBERTO BORGES DE SOUZA
17298741853	CESAR BORGES DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2022 10:32 SOB Nº 20220600716.
PROTOCOLO: 220600716 DE 14/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204815475. CNPJ DA SEDE: 00080671000100.
NIRE: 52300010624. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2022.
CARAMURU ALIMENTOS S/A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CARAMURU ALIMENTOS S.A.

Constituída sob N.I.R.E 52,2,0043845,2 em 21.01.1985

Transformada em S.A. sob N.I.R.E. 52.300.010.624 em 07.08.2006

CNPJ.ME. 00.080.671/0001-00

COMPANHIA ABERTA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CARAMURU ALIMENTOS S.A., REALIZADA AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Data, Horário e Local: Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 9h (nove horas), na sede social da Caramuru Alimentos S.A. ("Companhia" ou "Caramuru"), na Via Expressa Júlio Borges de Souza, 4.240 (às margens da BR 153), Bairro Nossa Senhora da Saúde, no município de Itumbiara, Estado de Goiás, CEP 75.520-900. **Convocação:** Dispensada em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Presenças:** Reuniram-se pelo sistema eletrônico "Microsoft Teams" (videoconferência): Adriano José Pires Rodrigues, Anderson Pelissari de Souza, Cassiana Pelissari de Souza Rodrigues, Célia Borges de Souza, César Borges de Sousa, Gustavo Jorge Laboissière Loyola e, Márcio Nagao de Souza. **Mesa:** Sr. Gustavo Jorge Laboissière Loyola - Presidente; Sra. Cassiana Pelissari de Souza Rodrigues - Secretária. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **1)** A outorga de **(a)** cessão fiduciária sobre conta vinculada de titularidade da Companhia a ser determinada; e **(b)** promessa de cessão fiduciária dos direitos creditórios, originados de tempos em tempos, decorrentes de determinados contratos de exportação ("Contratos de Exportação") a serem celebrados entre a Companhia e à Intergrain Company Ltd., inscrita no registro de comércio (ou autoridade equivalente) sob o nº 111338700, com sede em Nassau, Bahamas, na Trinity Place Annex, Corner Frederick & Shirley Streets, P.O. Box N-4805 ("Intergrain"), e outros clientes da Companhia (sendo tais clientes quando referidos em conjunto com a Intergrain, os "Clientes" e, "Cessão Fiduciária", respectivamente), conforme será disciplinado no *"Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e de Promessa de*

Cessão Fiduciária Direitos Creditórios e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora ("Contrato de Cessão Fiduciária"), em garantia de todas e quaisquer obrigações, principais ou acessórias, presentes ou futuras (i) relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (conforme abaixo definido), da Remuneração (conforme abaixo definida), dos encargos moratórios e dos demais encargos, relativos à Escritura de Emissão de Debêntures, quando devidos, seja na data de pagamento original ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures; (ii) relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, inclusive, sem limitação, por força da excussão das Garantias (conforme abaixo definido), bem como à B3, ao agente fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão e na Oferta; e (iii) de ressarcimento de toda e qualquer importância que o agente fiduciário e/ou o debenturista venham a desembolsar no âmbito da Emissão, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão das Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável ("Obrigações Garantidas"), cujas características essenciais encontram-se descritas no Anexo I desta ata ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), a serem assumidas pela Companhia no âmbito do *"Instrumento Particular de Escritura da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Caramuru Alimentos S.A."* ("Escritura de Emissão de Debêntures"); **2)** A autorização à administração da Companhia para **(a)** celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes à constituição da Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando a, o Contrato de Cessão Fiduciária e aos termos de cessão fiduciária de direitos creditórios que formalização a efetiva cessão dos direitos creditórios oriundos dos Contratos de Exportação ("Termos de Cessão"), sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pelo Conselho de Administração e pela Diretoria da Companhia, inclusive podendo constituir mandato e outorgar procuração; e **(b)** contratar os prestadores de serviços para a constituição e manutenção das garantias ora

aprovadas, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários; e **3)** A ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima. **DELIBERAÇÕES:** Após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições: **1)** Aprovar a outorga de Cessão Fiduciária pela Companhia, a ser formalizada por meio do Contrato de Cessão Fiduciária; **2)** Autorizar os diretores e/ou procuradores da Companhia, a celebrarem todos os documentos relacionados às garantias ora aprovadas, incluindo, mas não se limitando a, o Contrato de Cessão Fiduciária e aos Termos de Cessão, bem como a praticarem todos e quaisquer atos que se fizerem necessários à constituição e manutenção das garantias ora aprovadas e para a outorga de procuração, assim como a contratar os prestadores de serviços para a constituição e manutenção das garantias ora aprovadas, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários; e **3)** Ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima, até o arquivamento da presente ata no órgão competente. **Documentos arquivados na Companhia:** Ficam arquivados na sede da Companhia os documentos que respaldaram as deliberações tomadas pelos Conselheiros ou que estejam relacionados às informações prestadas durante a reunião. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi à sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, reabertos os trabalhos foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. A presente Ata é cópia fiel da original lavrada às folhas nºs 95 a 99 do Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia nº 05.

Mesa:

Presidente: Gustavo J. L. Loyola Secretária: Cassiana P. de Souza Rodrigues

ANEXO I À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISITRAÇÃO REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 2022

DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

Emissora	**CARAMURU ALIMENTOS S.A.**
Debenturista	**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**
Número da Emissão	5ª (quinta) emissão de debêntures da Emissora.
Valor Total da Emissão	R$ 720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais), na respectiva data de emissão.
Quantidade e Séries	720.000 (setecentas e sessenta mil) debêntures, em série única.
Valor Nominal Unitário	R$1.000,00 (um mil reais), na respectiva data de emissão.
Data de Emissão	A data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão de Debêntures.
Prazo e Data de Vencimento	As Debêntures terão prazo de vencimento de aproximadamente 7 (sete) anos contados da data de emissão, vencendo-se, portanto, na data prevista na Escritura de Emissão de Debêntures.
Destinação dos Recursos	Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão destinados especificamente às atividades de produção, aquisição, comercialização, beneficiamento e industrialização de soja em grãos, milho em grãos, girassol em grãos e óleos vegetais, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004 ("Lei 11.076") e do artigo 2º, inciso I, e parágrafos 1° e 2°, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, bem como o inciso III, do parágrafo 4º, do artigo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), no curso ordinário dos seus negócios, até a data de vencimento dos CRA (conforme definidos na Escritura de Emissão de Debêntures) ou até que a Companhia comprove a aplicação da totalidade dos recursos líquidos obtidos com as Debêntures, o que ocorrer primeiro, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
Forma	As Debêntures serão da forma nominativa, sem emissão de cautelas ou certificados. O registro e controle da titularidade das Debêntures serão realizados pela Emissora no Livro de Registro de Debêntures Nominativas.
Procedimento de Colocação	A colocação das Debêntures será feita de forma privada e sem a interveniência de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários.
Espécie	As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantias adicionais real e fidejussória.

Subscrição e Integralização	As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, em cada data de subscrição e integralização dos CRA.
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou seu saldo, conforme o caso) será atualizado monetariamente pela variação do IPCA, apurado pelo IBGE, desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da atualização monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, sendo que a atualização monetária será calculada conforme a fórmula prevista na Escritura de Emissão de Debêntures.
Remuneração	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, a partir da primeira data de integralização ou a partir da respectiva última Data de Pagamento de Remuneração (conforme abaixo definida), conforme o caso, incidirão juros remuneratórios que serão definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano; e (ii) 7,00% (sete inteiros por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, em relação a cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures) ("Remuneração").
Pagamento da Remuneração	Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou de resgate antecipado das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, a Remuneração das Debêntures será paga a partir da Data de Emissão, conforme o cronograma de pagamentos a ser previsto na Escritura de Emissão de Debêntures.
Amortização	A amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será realizada conforme cronograma de pagamentos a ser previsto na Escritura de Emissão de Debêntures.
Resgate antecipado *Gross Up*	Nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, sem a incidência de qualquer prêmio, optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, de acordo com as hipóteses, termos e condições previstas na Cláusula 5.1 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures.

Resgate Antecipado Facultativo	A Emissora poderá realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, no prazo previsto na Escritura de Emissão de Debêntures, mediante pagamento de prêmio calculado nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures. Não será admitido o Resgate Antecipado parcial das Debêntures.
Vencimento Antecipado	As hipóteses previstas na Escritura de Emissão de Debêntures.
Encargos Moratórios	Os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARAMURU ALIMENTOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10194207153	GUSTAVO JORGE LABOISSIERE LOYOLA
84210850934	CASSIANA PELISSARI DE SOUZA RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2022 10:11 SOB Nº 20220600848.
PROTOCOLO: 220600848 DE 14/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204815351. CNPJ DA SEDE: 00080671000100.
NIRE: 52300010624. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2022.
CARAMURU ALIMENTOS S/A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANEXO IV

ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 8f7ddaec998d5e59725cf5115022d5fbe6ff7195b8999677276c64dc

JUCESP PROTOCOLO
0.458.274/21-5

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CNPJ/ME n.º 10.753.164/0001-43
NIRE 35300367308
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2021

1. **Local e hora:** Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021, às 10h00, na sede social da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, na Capital do Estado de São Paulo.

2. **Presença e Convocação:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas". Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei n. º 6.404, de 15.12.76 ("Lei das S.A.").

3. **Mesa:** Presidente: Milton Scatolini Menten e Secretária: Rafaela Alencar Gomes.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a alteração do art. 2º do Estatuto Social da Companhia para prever a inclusão do serviço de aquisição, distribuição e emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") no objeto social da Companhia; **(ii)** a alteração do inciso "l", do art. 15 do Estatuto Social da Companhia para incluir expressamente a possibilidade do Conselho de Administração da Companhia delegar à Diretoria a fixação dos termos e condições de cada emissão dos CRI; e **(iii)** a aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando as alterações ora deliberadas.

5. **Deliberações:** Por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

(i) Alteração do art. 2º do Estatuto Social da Companhia para prever a inclusão do serviço de aquisição, distribuição e emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") no objeto social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**Artigo 2**. A Companhia tem por objeto:*

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 8f7ddaec998d5e59725cf51115022d5fbe6ff7195b8999677276c64dcaeaf751f

(i) a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários com a consequente emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") no mercado financeiro e de capitais;

(ii) a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios imobiliários e de títulos e valores mobiliários com a consequente emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliário ("CRI") no mercado financeiro e de capitais;

(iii) a emissão e a colocação de forma pública ou privada, no mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios do agronegócio que sejam compatíveis com as suas atividades;

(iv) a emissão e a colocação, no mercado financeiro, de capitais e de forma privada, de Certificados de Recebíveis Imobiliários e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário que sejam compatíveis com as suas atividades;

(v) a realização e/ou a prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio e imobiliário, incluindo, mas não se limitando, a emissão, digitação, registro, a colocação, no mercado financeiro e de capitais, bem como a administração, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio e imobiliário, incluindo, mas não se limitando a, digitação de títulos em sistema de mercado de balcão; e administração, recuperação e alienação de direitos de crédito; e

(vi) a realização de operações em mercados de derivativos, com a função de proteção de riscos na sua carteira de créditos.

Parágrafo Único. *A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação do Conselho de Administração."*

(ii) a alteração do inciso "l", do art. 15 do Estatuto Social da Companhia para incluir expressamente a possibilidade do Conselho de Administração delegar à Diretoria a fixação dos termos e condições de cada emissão dos CRI, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 15. *Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:*

(...)
(l) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), Certificados de Recebíveis Imobiliário ("CRI") e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 8f7ddaec998d5e59725cf5115022d5fbe6ff7195b8999677276c64dcaeaf751f

valor total de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão, observado que o Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria a competência para deliberar e aprovar a matéria descrita nesse item"

(iii) Aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando as alterações ora deliberadas, que passará a vigorar conforme redação constante do Anexo I.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Assinaturas: Mesa: Milton Scatolini Menten (Presidente) e Rafaela Alencar Gomes (Secretária); e Acionistas: Ecoagro Participações S.A. e o Sr. Moacir Ferreira Teixeira.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 11 de maio de 2021.

Milton Scatolini Menten	**Rafaela Alencar Gomes**
Presidente	Secretária
Ecoagro Participações S.A.	Moacir Ferreira Teixeira.

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

JUCESP
10 JUN 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SINTEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
269.468/21-3
JUCESP

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 8f7ddaec998d5e59725cf5115022d5fbe6ff7195b8999677276c64dcaeaf751f

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO S.A.** (a "Companhia") é uma sociedade anônima aberta, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas e, especificamente, às companhias securitizadoras sujeitas à Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

Artigo 2. A Companhia tem por objeto:

(i) a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários com a consequente emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") no mercado financeiro e de capitais;

(ii) a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios imobiliários e de títulos e valores mobiliários com a consequente emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliário ("CRI") no mercado financeiro e de capitais;

(iii) a emissão e a colocação de forma pública ou privada, no mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios do agronegócio que sejam compatíveis com as suas atividades;

(iv) a emissão e a colocação, no mercado financeiro, de capitais e de forma privada, de Certificados de Recebíveis Imobiliários e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário que sejam compatíveis com as suas atividades;

(v) a realização e/ou a prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio e imobiliário, incluindo, mas não se limitando, a emissão, digitação, registro, a colocação, no mercado financeiro e de capitais, bem como a administração, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio e imobiliário, incluindo, mas não se limitando a, digitação de títulos em sistema de mercado de balcão; e administração, recuperação e alienação de direitos de crédito; e

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 8f7ddae998d5e59725cf511502245fbe6ff7195b8999677276c64dcaeaf751f

a realização de operações em mercados de derivativos, com a função de proteção de riscos na sua carteira de créditos..

Parágrafo Único. A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso de Morais, 1553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, podendo, por deliberação do Conselho de Administração abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 4. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social é de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral poderá criar ações preferenciais, de uma ou mais classes, com ou sem direito de voto.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 6. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 8r7dcae998d5e59725cf5115022c5fbe6ff7195b8999677276c64dcaeaf751f

Artigo 7. A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos órgãos de administração.

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 8. Além das matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

a) aprovação do orçamento anual para a realização de despesas no exercício social seguinte, elaborado pela administração da Companhia;

b) reforma deste Estatuto Social;

c) eleição dos membros do Conselho de Administração;

d) fixação do valor global e condições de pagamento da remuneração dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, caso instalado;

e) destinação dos lucros líquidos e distribuição de dividendos;

f) dissolução e liquidação da Companhia; e

g) confissão de falência, impetração de concordata ou requerimento de recuperação judicial e/ou extrajudicial, ou autorização para que os administradores pratiquem tais atos.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Artigo 10. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 8f7d0ae998d5e59725cf115022d5fbe6ff7195b8999677276c64dcaeaf751f

Artigo 11. A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

Parágrafo Segundo. Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para preenchimento da posição.

Artigo 13. As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por pelo menos 2 (dois) membros do próprio Conselho de Administração, mediante convocação escrita, contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. O membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito. Poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou ainda participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração poderá transmitir via fac-símile (ou outra forma que assegure de maneira segura a autenticidade de transmissões escritas) declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião ou a própria ata lavrada quando da conclusão dos trabalhos.

Artigo 14. O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 3 membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 873ae998b5e59723cfa115b224bfbe6ff7195b8999677276c64dcaeaf751f

Artigo 15. Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:

a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;

c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;

d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembleia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;

e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

f) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Companhia;

g) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

h) aprovar a contratação de auditores externos independentes;

i) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;

j) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

k) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) por transação;

(l) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), Certificados de Recebíveis Imobiliário ("CRI") e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o valor total de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão, observado que o

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 87dae998b5e59723cf113022d9fbe6ff19bb8999677276c64dcaeaf751f

Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria a competência para deliberar e aprovar a matéria descrita nesse item; e

l) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA

Artigo 16. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Artigo 17. Compete à Diretoria, caso haja a delegação pelo Conselho de Administração, deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), Certificados de Recebíveis Imobiliário ("CRI") e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o valor total de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão, observado que o Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria a competência para deliberar e aprovar a matéria descrita nesse item. .

Artigo 18. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais.

Artigo 19. A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a recondução.

Artigo 20. Dentre os diretores um será designado Diretor Presidente e o outro será designado Diretor de Relações com os Investidores.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente:

(i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
(ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas; e
(iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e
(iv) presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor de Relações com os Investidores, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração:

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 373caec998d5e5d723cf011d022d5fbe6ff419bb8999677276c64dcaeaf751f

(i) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;

(ii) representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas;

(iii) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e

(iv) manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

Artigo 21. A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

a) sempre em conjunto dos dois Diretores; ou

b) sempre em conjunto de um dos Diretores com um procurador; ou

c) sempre em conjunto por dois procuradores, exclusivamente nos atos relacionados ao patrimônio separado das emissões de CRA da Companhia.

Parágrafo Primeiro – As procurações serão sempre outorgadas por dois Diretores, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo – Para os fins de representação exercida na forma do inciso "c" deste Artigo, além de respeitar o previsto no Parágrafo Primeiro, as procurações deverão ser outorgadas contendo expressamente os poderes e fins específicos correspondentes às atividades a serem exercidas pelos outorgados.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Artigo 22. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 377dcae999825e50723cf0110G22db5fbe6ff119bb8999677276c64dcaeaf751f

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 23. O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 24. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição de resultado apurado, as seguintes regras:

(i) dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda; e

(ii) distribuição do lucro líquido do exercício, da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; e (c) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

Artigo 25. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único. Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 26. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

Artigo 27. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 9f7dcae998c5e5c725cf115c22d5fbe6ff7105b8999677276c64dcaeaf751f

10 de 21

CAPÍTULO X – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 28. As divergências entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários, deverão ser solucionadas mediante arbitragem em conformidade com as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá por um ou mais árbitros nomeados de acordo com tais regras.

***

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 8f74c9ae998d5e5e725cdf115022d5Ee6ff19Cb8999677276c64dcaeaf751f

Protocolo de Assinatura(s)

O Documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas FEPWeb™. Para garantir sua autenticidade e verificar as assinaturas, por favor, utilize o endereço a seguir:**https://ecoagro.fepweb.com.br/fepweb-signer-ui/#/session/validate-doc** copiando o código abaixo para verificar a validade deste documento:

Código verificador: 7C27420B-1A1C-42DE-8420-511E77BFB100

Segue abaixo os nomes com poderes e que efetivaram as assinaturas :

Eco Securitizadora

Moacir ferreira teixeira
Assinou em 12/05/2021 12:49:48
andre.higashino@ecoagro.agr.br CPF: 186.487.621-20
válido:✓ não-expirado:✓ não-revogado:✓

Secretario(a) da Mesa

Rafaela alencar gomes
Assinou em 11/05/2021 14:19:45
rafaela.gomes@ecoagro.agr.br CPF: 479.703.208-13
válido:✓ não-expirado:✓ não-revogado:✓

ECOAGRO PARTICIPAÇÕES S.A.

Joaquim douglas albuquerque
Assinou em 11/05/2021 14:45:45
douglas@ecoagro.agr.br CPF: 038.968.038-91
válido:✓ não-expirado:✓ não-revogado:✓

Cristian de almeida fumagalli
Assinou em 11/05/2021 15:45:15
cristian@ecoagro.agr.br CPF: 327.518.808-94
válido:✓ não-expirado:✓ não-revogado:✓

Presidente da Mesa

Milton scatolini menten
Assinou em 11/05/2021 14:22:30
milton@ecoagro.agr.br CPF: 014.049.958-03
válido:✓ não-expirado:✓ não-revogado:✓

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO V

ATAS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA DEVEDORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP PROTOCOLO
0.380.607/19-0

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRI
CNPJ/MF nº 10.753.164/0001
NIRE nº 35300367308
Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2019

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada aos 13 (treze) dias do mês de março de 2019, às 10h00, na sede social da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGONEGÓCIO S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, na Capital do Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO: Convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme o Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.

PRESENÇA: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas constantes nesta Ata.

COMPOSIÇÃO DA MESA: O Sr. Milton Scatolini Menten, foi o Presidente da mesa, e a Sra. Claudia Orenga Frizatti, foi a secretária da mesa.

ORDEM DO DIA: Constava a seguinte matéria na pauta de ordem do dia da Reunião: **(i)** a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; e **(ii)** nos termos do inciso "l", do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia delegar à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão.

DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas as seguintes deliberações sem reservas e por unanimidade de votos dos conselheiros presentes:

I. Ficam reeleitos para compor a Diretoria da Companhia os seguintes membros:

a. **MILTON SCATOLINI MENTEN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.113.097 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.049.958-03, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xarais, 39, Morada dos Lagos, CEP 06429-250, **o qual fica investido para o Cargo de Diretor Presidente; e**

b. **CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG 30.377.319-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro

Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 327.518.808-94, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araujo, nº 680, Apto 104, Pinheiros, CEP 05428-001, **o qual fica investido para o Cargo de Diretor de Relações com Investidores.**

Os Diretores ora reeleitos terão remuneração fixada em Reunião do Conselho de Administração. Os Diretores foram investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, os quais declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé publica ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, não estando incurso em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que os impeça de exercer atividades mercantis.

Os Diretores ora reeleitos ficam investidos em seus cargos pelo prazo de 02 (dois) anos a contar do termino do prazo do mandato imediatamente anterior.

II. Os Conselheiros, neste ato, delegam à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão.

III. Por fim, foi autorizado e determinado que os conselheiros da Companhia promovam todos os atos necessários à implementação das deliberações da presente Ata, inclusive os registros e publicações, necessários à perfeita formalização dos atos praticados.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrados e conclusos os trabalhos. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e devidamente assinada.

São Paulo, 13 de março de 2019.

Milton Scatolin Menten
Presidente da Mesa

Claudia Orenga Frizatti
Secretaria da Mesa

JUCESP
22 ABR 19

CONSELHEIROS PRESENTES:

Cartório Registro Civil 39º

MOACIR FERREIRA TEIXEIRA

Cartório Registro Civil 39º

JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE

Cartório Registro Civil 39º

MILTON SCATOLINI MENTEN

39º Cartório
Registro Civil das Pessoas Naturais
Av. Brig. Faria Lima, 382 - CEP: 05426-200 - Fone: (11) 3816-7700
Andreia Ruzzante Gagliardi - OFICIAL TITULAR
Selo(s): 1 Ato:S11072AB – 0212820 | S11072AB – 0212821 | S11072AB – 0212822
Reconheço por semelhança as firmas de: (1) MOACIR FERREIRA TEIXEIRA, (1) JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE e (1) MILTON SCATOLINI MENTEN em documento sem valor econômico, dou fé.
SÃO PAULO, 19 de março de 2019.
Em testemunho _____ da verdade
ALEX SILVA CARDOSO – ESCREVENTE AUTORIZADO
(VALOR UNIT.R$ 6,25;QTD:(3);TOTAL R$ 18,75)
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
113241 FIRMA 1 S11072AB0212820
113241 FIRMA 1 S11072AB0212821
113241 FIRMA 1 S11072AB0212822
SUBD. VILA MADALENA
Alex Silva Cardoso
Escrevente Autorizado

JUCESP
22 ABR 2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
216.799/19-3
JUCESP

DocuSign Envelope ID: 0072D660-2E0B-4741-A16D-38CC9BC78BC8

JUCESP PROTOCOLO
0.371.230/22-6

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDIT
COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 10.753.164/0001-43
NIRE 35.300.367.308
CVM nº 21741

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2022

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 06 de abril 2022, às 10:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001.

2. **Presença:** Presentes todos os membros da Diretoria da Companhia.

3. **Convocação:** Convocada pelo Diretor Presidente, conforme o Artigo 20, Parágrafo Primeiro, Inciso IV, do Estatuto Social da Companhia.

4. **Mesa:** Sr. Cristian de Almeida Fumagalli, na qualidade de Presidente; e Sr. João Carlos Silva de Ledo Filho, na qualidade de Secretário.

5. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a realização da 172ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da Companhia ("Emissão"), em consonância com o disposto na Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), e conforme atribuição prevista no artigo 17, cumulada à competência prevista no inciso "l" do artigo 15, ambos do Estatuto Social da Companhia.

6. **Deliberações:** Foi aprovada pelos Diretores, por unanimidade, a realização da Emissão, a qual terá como principais características:

(i) a Emissão será realizada em série única;

(ii) serão emitidos, inicialmente, 600.000,00 (seiscentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva data de emissão, observado que tal quantidade poderá ser aumentada em virtude do exercício da opção de lote adicional, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 14, da Instrução CVM 400;

(iii) o valor total da Emissão será inicialmente de R$ 600.000.00,00 (seiscentos milhões de reais), na data de emissão, observado que tal valor poderá ser aumentado em virtude do exercício da opção de lote adicional, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 14, da Instrução CVM 400;

(iv) os CRA não contarão com garantias específicas, reais ou pessoais;

(v) os CRA serão lastreados por debêntures da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais real e fidejussória, em série única, para colocação privada, emitidas pela **CARAMURU ALIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.080.671/0001-00 ("Caramuru"), a serem subscritas pela Companhia;

DocuSign Envelope ID: 0072D660-2E0B-4741-A16D-38CC9BC78BC8

(vi) as debêntures contarão com às seguintes garantias: **(a)** cessão fiduciária de conta vinculada de titularidade da Caramuru, bem como promessa de cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Caramuru, originados de tempos em tempos, oriundos de determinados contratos de exportação a serem celebrados entre a Caramuru e seus clientes; e **(b)** garantia fidejussória na modalidade fiança a ser prestada por **(1) ALBERTO BORGES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 075.306.099-04; e **(2) CÉSAR BORGES DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 172.987.418-53;

(vii) A Emissão terá como coordenadores o **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, e pertencente ao grupo UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, parte, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 ("Coordenador Líder"), o **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-26 e o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03 (em conjunto, os "Coordenadores");

(viii) os CRA serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação para o valor total da emissão, nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 600 e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis. A colocação dos CRA oriundos de eventual exercício da opção de lote adicional será conduzida sob o regime de melhores esforços;

(ix) a integralização dos CRA será realizada em moeda corrente nacional e por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").;

(x) o valor nominal unitário dos CRA, ou seu saldo, será atualizado a partir da data de integralização dos CRA, pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, de acordo com a fórmula prevista no Termo de Securitização (conforme adiante definido);

(xi) sobre o valor nominal unitário atualizado dos CRA, a partir da primeira data de integralização dos CRA ou a partir da respectiva última data de pagamento de remuneração, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios que serão definidos de acordo com o procedimento de *bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (i) a taxa interna de retorno do tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do procedimento de *bookbuilding* acrescida exponencialmente de *spread* de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano; e (ii) 7,00% (sete inteiros por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos durante o respectivo período de capitalização, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, em relação a cada período de capitalização;

(xii) os CRA contarão com a instituição de regime fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam a Emissão, nos termos da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022; e

(xiii) todas as demais condições da Emissão constarão no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 172ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Devidos pela Caramuru Alimentos S.A.*", a ser formalizado pela Companhia e o Agente Fiduciário da Emissão ("Termo de Securitização").

DocuSign Envelope ID: 0072D660-2E0B-4741-A16D-36CC9BC78BC8

JUCESP
11 04 22

7. Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. Milton Scatolini Menten e Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 06 de abril de 2022.

DocuSigned by:
03C0262EE361417...
Cristian de Almeida Fumagalli
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
João Carlos Silva de Ledo Filho
6F93E4E9D37F443...
João Carlos Silva de Ledo Filho
Secretário

Diretores Presentes:

DocuSigned by:
04CE4660DFC54C7...
Milton Scatolini Menten
Diretor Presidente

DocuSigned by:
03C0262EE361417...
Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor de Relação com Investidores

JUCESP
11 ABR 2022
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NUMERO
184.350/22-0
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

DocuSign Envelope ID: 0072D660-2E0B-4741-A16D-38CC9BC78BC8

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ nº 10.753.164/0001-43

NIRE 35.300.367.308

CVM nº 21741

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA

REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2022

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 06 de abril 2022, às 10:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001.

2. **Presença:** Presentes todos os membros da Diretoria da Companhia.

3. **Convocação:** Convocada pelo Diretor Presidente, conforme o Artigo 20, Parágrafo Primeiro, Inciso IV, do Estatuto Social da Companhia.

4. **Mesa:** Sr. Cristian de Almeida Fumagalli, na qualidade de Presidente; e Sr. João Carlos Silva de Ledo Filho, na qualidade de Secretário.

5. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a realização da 172ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da Companhia ("Emissão"), em consonância com o disposto na Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), e conforme atribuição prevista no artigo 17, cumulada à competência prevista no inciso "l" do artigo 15, ambos do Estatuto Social da Companhia.

6. **Deliberações:** Foi aprovada pelos Diretores, por unanimidade, a realização da Emissão, a qual terá como principais características:

(i) a Emissão será realizada em série única;

(ii) serão emitidos, inicialmente, 600.000,00 (seiscentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva data de emissão, observado que tal quantidade poderá ser aumentada em virtude do exercício da opção de lote adicional, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 14, da Instrução CVM 400;

(iii) o valor total da Emissão será inicialmente de R$ 600.000.00,00 (seiscentos milhões de reais), na data de emissão, observado que tal valor poderá ser aumentado em virtude do exercício da opção de lote adicional, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 14, da Instrução CVM 400;

(iv) os CRA não contarão com garantias específicas, reais ou pessoais;

(v) os CRA serão lastreados por debêntures da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais real e fidejussória, em série única, para colocação privada, emitidas pela **CARAMURU ALIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.080.671/0001-00 ("Caramuru"), a serem subscritas pela Companhia;

DocuSign Envelope ID: 0072D660-2E0B-4741-A16D-38CC9BC78EC8

(vi) as debêntures contarão com às seguintes garantias: **(a)** cessão fiduciária de conta vinculada de titularidade da Caramuru, bem como promessa de cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Caramuru, originados de tempos em tempos, oriundos de determinados contratos de exportação a serem celebrados entre a Caramuru e seus clientes; e **(b)** garantia fidejussória na modalidade fiança a ser prestada por **(1) ALBERTO BORGES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 075.306.099-04; e **(2) CÉSAR BORGES DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 172.987.418-53;

(vii) A Emissão terá como coordenadores o **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, e pertencente ao grupo UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, parte, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 ("Coordenador Líder"), o **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-26 e o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03 (em conjunto, os "Coordenadores");

(viii) os CRA serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação para o valor total da emissão, nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 600 e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis. A colocação dos CRA oriundos de eventual exercício da opção de lote adicional será conduzida sob o regime de melhores esforços;

(ix) a integralização dos CRA será realizada em moeda corrente nacional e por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").;

(x) o valor nominal unitário dos CRA, ou seu saldo, será atualizado a partir da data de integralização dos CRA, pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, de acordo com a fórmula prevista no Termo de Securitização (conforme adiante definido);

(xi) sobre o valor nominal unitário atualizado dos CRA, a partir da primeira data de integralização dos CRA ou a partir da respectiva última data de pagamento de remuneração, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios que serão definidos de acordo com o procedimento de *bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (i) a taxa interna de retorno do tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do procedimento de *bookbuilding* acrescida exponencialmente de *spread* de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano; e (ii) 7,00% (sete inteiros por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos durante o respectivo período de capitalização, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, em relação a cada período de capitalização;

(xii) os CRA contarão com a instituição de regime fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam a Emissão, nos termos da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022; e

(xiii) todas as demais condições da Emissão constarão no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 172ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Devidos pela Caramuru Alimentos S.A.*", a ser formalizado pela Companhia e o Agente Fiduciário da Emissão ("Termo de Securitização").

DocuSign Envelope ID: 0072D660-2E0B-4741-A16D-38CC9BC78BC8

JUCESP
11 04 22

7. Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. Milton Scatolini Menten e Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 06 de abril de 2022.

DocuSigned by:
03C0262EE361417...

Cristian de Almeida Fumagalli
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
João Carlos Silva de Ledo Filho
6F93E4E9D37F443...

João Carlos Silva de Ledo Filho
Secretário

Diretores Presentes:

DocuSigned by:
04CE4660DFC54C7...

Milton Scatolini Menten
Diretor Presidente

DocuSigned by:
03C0262EE361417...

Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor de Relação com Investidores

JUCESP
11 ABR 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
184.350/22-0
JUCESP

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VI

DECLARAÇÕES DA EMISSORA

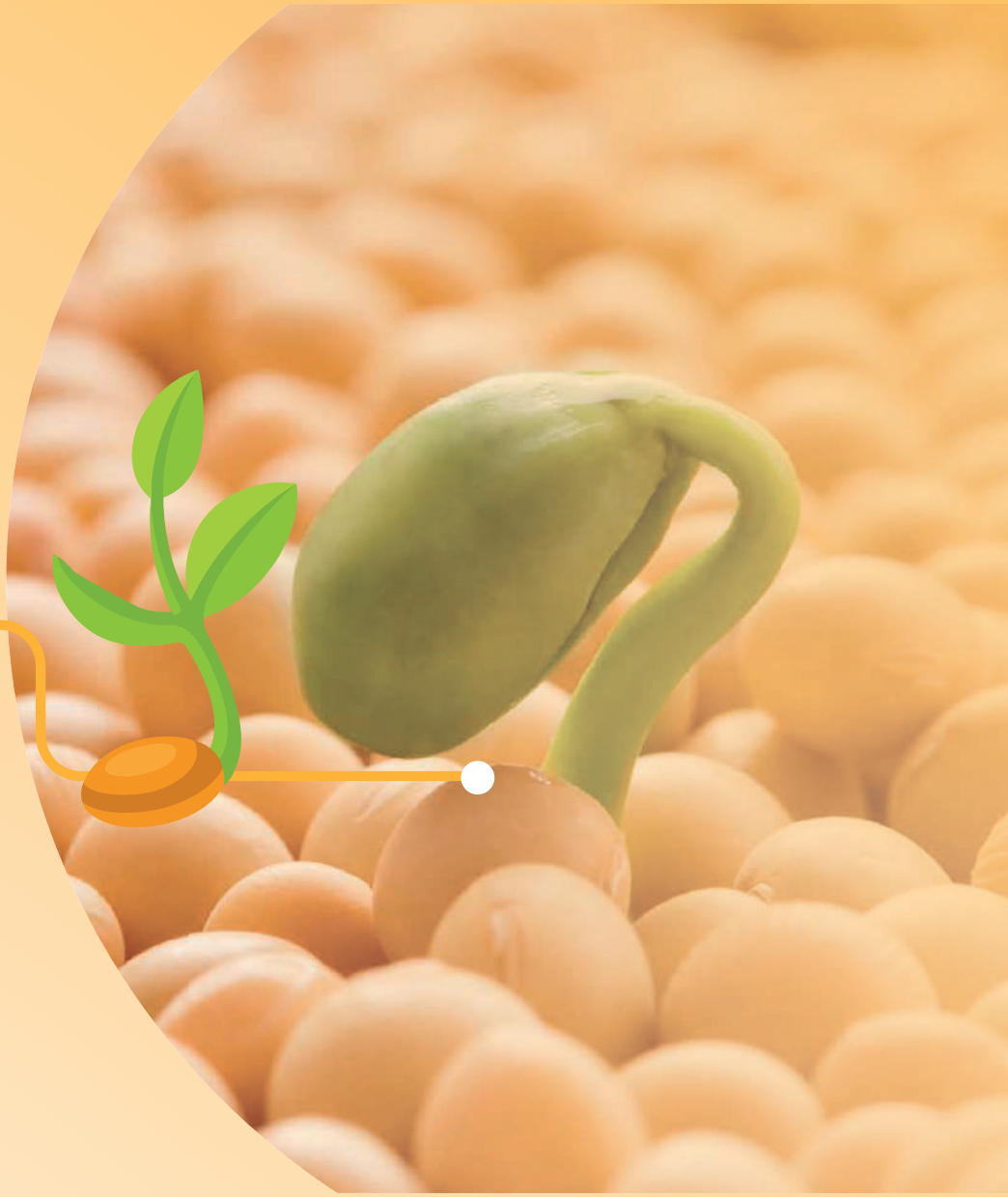

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 56DE4D8F-D9E3-4C07-926B-1A80FFEF3B17

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 ("**Emissora**"), no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 172ª emissão da Emissora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Devedora (conforme abaixo definida) ("**Oferta**" e "**CRA**", respectivamente), a ser realizada pela Emissora, tendo por instituição intermediária líder o **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, e pertencente ao grupo **UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado do São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, parte, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.819.125/0001-73 ("**Coordenador Líder**"), **DECLARA**, nos termos do artigo 56 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor ("**Instrução CVM 400**"), que:

(i) as informações prestadas no prospecto preliminar da Oferta ("**Prospecto Preliminar**") e no *Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 172ª (Centésima Septuagésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Devidos pela Caramuru Alimentos S.A.*, que regula os CRA e a Emissão ("**Termo de Securitização**") e as informações a serem prestadas no prospecto definitivo da Oferta ("**Prospecto Definitivo**"), são e serão, conforme o caso, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores dos CRA, sobre os CRA, a Emissora, as atividades da Emissora, a situação econômico-financeira e reputacional da Emissora e os riscos inerentes às atividades da Emissora, da **CARAMURU ALIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Itumbiara, estado de Goiás, na Via Expressa Júlio Borges de Souza, 4.240 (às margens da BR 153), Bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 75520-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.080.671/0001-00 ("**Devedora**"), na qualidade de devedora dos direitos creditórios do agronegócio lastro dos CRA, e quaisquer outras informações relevantes, as quais são verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores dos CRA uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas sem limitação, a Instrução CVM 400 e a Resolução CVM 60;

(iv) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do

DocuSign Envelope ID: 56DE4D8F-D9E3-4C07-926B-1A80FFEF3B17

arquivamento do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

(v) verificou a legalidade e a ausência de vícios na presente Oferta.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não estejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 31 de maio de 2022.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor

CARAMURU

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: FC3BF226-2B02-4CB2-9CB8-9E793111B3F7

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, e pertencente ao grupo **UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado do São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, parte, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.819.125/0001-73, neste ato representado nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição financeira intermediária líder da distribuição da emissão feita pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Devedora (conforme abaixo definida) ("**Oferta**", "**CRA**", "**Emissão**" e "**Emissora**", respectivamente), **DECLARA**, nos termos do artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor ("**Instrução CVM 400**"), que:

(i) as informações prestadas no prospecto preliminar da Oferta ("**Prospecto Preliminar**") e no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 172ª (Centésima Septuagésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Devidos pela Caramuru Alimentos S.A.*", que regula os CRA e a Emissão ("**Termo de Securitização**") e as informações a serem prestadas no prospecto definitivo da Oferta ("**Prospecto Definitivo**"), são e serão, conforme o caso, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores dos CRA, sobre os CRA, a Emissora, as atividades da Emissora, a situação econômico-financeira e reputacional da Emissora e os riscos inerentes às atividades da Emissora, da **CARAMURU ALIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Itumbiara, estado de Goiás, na Via Expressa Júlio Borges de Souza, 4.240 (às margens da BR 153), Bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 75520-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.080.671/0001-00, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52.300.010.624 ("**Devedora**"), na qualidade de devedora dos direitos creditórios do agronegócio lastro dos CRA, e quaisquer outras informações relevantes, as quais são verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores dos CRA uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas sem limitação, a Instrução CVM 400 e a Resolução CVM 60; e

DocuSign Envelope ID: FC3BF226-2B02-4CB2-9CB8-9E793111B3F7

(iv) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que: **(a)** as informações prestadas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, e **(b)** as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição dos CRA, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não estejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 31 de maio de 2022.

UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

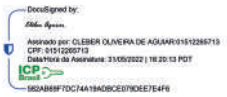

Nome: Cléber Aguiar
Cargo: Diretor

Nome: Samy Podlubny
Cargo: Diretor

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 3BF0B217-22F1-49D6-A75F-CD2D455A5DB5

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

O agente fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** Endereço: Avenida das Américas, nº 4.220, Bloco 8 – Ala B – Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro CNPJ nº: 17.343.682/0001-38 Representado neste ato por seu diretor estatutário: Marcelle Motta Santoro Número do Documento de Identidade: 185.511 OAB/RJ CPF nº: 109.809.047-0

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: CRA Número da Emissão: 172ª (Centésima Septuagésima Segunda) emissão Número da Série: Série Única Emissor: **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.** Quantidade: 600.000 (seiscentos mil) CRA, observada a Opção de Lote Adicional. Forma: Nominativa e escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2012, conforme em vigor, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 09.346.601/0001-25, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, 31 de maio de 2022.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

DocuSigned by:
Marcelle Motta Santoro
Assinado por: MARCELLE MOTTA SANTORO:10980904706
CPF: 10980904706
Data/Hora da Assinatura: 31/05/2022 | 16:37:44 PDT
ICP Brasil
95F7B3E60CB642B0A294C1709F5D4C08

Nome: Marcelle Motta Santoro
Cargo: Diretora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO IX

TERMO DE SECURITIZAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 172ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEVIDOS PELA CARAMURU ALIMENTOS S.A.

entre

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como Emissora

e

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
como Agente Fiduciário

Datado de
31 de maio de 2022

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

ÍNDICE

1 DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO 4
2 REGISTROS E DECLARAÇÕES 22
3 CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 23
4 AQUISIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 25
5 CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA 26
6 REMUNERAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 33
7 RESGATE ANTECIPADO E AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA 38
8 GARANTIAS 48
9 FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA 48
10 ORDEM DE PAGAMENTOS 52
11 FORMADOR DE MERCADO 53
12 ESCRITURAÇÃO 53
13 BANCO LIQUIDANTE 54
14 AUDITOR INDEPENDENTE DO PATRIMÔNIO SEPARADO 54
15 REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 55
16 DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA 59
17 AGENTE FIDUCIÁRIO 67
18 ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CRA 74
19 LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 79
20 DESPESAS 82
21 COMUNICAÇÕES 88
22 PUBLICIDADE 89
23 TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES 90
24 DISPOSIÇÕES GERAIS 92
25 LEI APLICÁVEL E ELEIÇÃO DE FORO 94
ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 97
ANEXO II - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER 99
ANEXO III - DECLARAÇÃO DA EMISSORA 101
ANEXO V - DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE 103
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO REGIME FIDUCIÁRIO 105
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM 107
ANEXO IX - RELAÇÃO DE EMISSÕES DA EMISSORA EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUA COMO AGENTE FIDUCIÁRIO 110
ANEXO X - FATORES DE RISCO 120
ANEXO XI - CRONOGRAMA INDICATIVO 142

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

ANEXO XII – DESPESAS DA EMISSÃO **143**
ANEXO XIII – CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DOS CRA **144**

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 172ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEVIDOS PELA CARAMURU ALIMENTOS S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

(1) **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**"); e

(2) **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 28 da MP 1.103 (conforme abaixo definida) e da Resolução CVM 17 (conforme abaixo definida) e representante dos Titulares de CRA, neste ato devidamente representada nos termos de seu estatuto social ("**Agente Fiduciário**");

RESOLVEM celebrar o presente "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 172ª (Centésima Septuagésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Devidos pela Caramuru Alimentos S.A.*" ("**Termo de Securitização**"), para vincular os Direitos Creditórios do Agronegócio (conforme abaixo definidos) aos CRA, de acordo com a Lei 11.076 (conforme abaixo definida), a MP 1.103 (conforme abaixo definida), a Resolução CVM 60 (conforme abaixo definida), a Instrução CVM 400 (conforme abaixo definida) e demais disposições legais aplicáveis e as cláusulas abaixo redigidas.

1 DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO

1.1 *Definições*: para os fins deste Termo de Securitização, adotem-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo deste instrumento.

"**Agente Fiduciário**"	A **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, acima qualificada. Os deveres atribuídos ao Agente Fiduciário estão previstos na Cláusula 17 abaixo. A remuneração atribuída ao Agente Fiduciário está prevista na Cláusula 17 abaixo.
"**Anúncio de Encerramento**"	O anúncio de encerramento da Oferta a ser divulgado pela Emissora e pelos Coordenadores na página da rede

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

	mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, informando o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 29 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.
"**Anúncio de Início**"	O anúncio de início da Oferta a ser divulgado pela Emissora e pelos Coordenadores na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, informando os termos, condições e início da Oferta, nos termos do artigo 52 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.
"**Amortização**"	O pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, que ocorrerá conforme previsto neste Termo de Securitização.
"**ANBIMA**"	A Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA.
"**Assembleia Geral**"	A assembleia geral de Titulares de CRA, realizada na forma prevista na cláusula 18 deste Termo de Securitização.
"**Auditor Independente do Patrimônio Separado**"	A **GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, conj. 121, torre 4, CEP 04.571-900, Cidade Monções, inscrita no CNPJ/ME nº 10.830.108/0001-65, ou outro auditor independente que venha a substituí-lo na forma prevista neste Termo de Securitização, responsável por auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60.
"**Aviso ao Mercado**"	O aviso ao mercado divulgado na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3 em 01 de junho de 2022, informando os termos e condições da Oferta, nos termos do artigo 53 e 54-A da Instrução CVM 400.
"**BACEN**"	O Banco Central do Brasil.
"**Banco Arrecadador**"	O **BANCO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte Sn Quadra 05, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, responsável pela movimentação da Conta Vinculada, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Serviços de Depositário.
"**Banco Liquidante**"	O **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, s/nº, na cidade de Osasco, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

	sob o nº 60.746.948/0001-12, responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares de CRA. Os deveres atribuídos ao Banco Liquidante estão previstos na Cláusula 13.1 abaixo e no Contrato de Banco Liquidante. A remuneração do Banco Liquidante será arcada diretamente pela Emissora, com recursos próprios.
"**BB-BI**"	O **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, Centro, CEP 20031-923, inscrita no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30.
"**BTG**"	O **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0002-26.
"**BV**"	O **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.588.111/0001-03.
"**B3**"	A **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25.
"**Cessão Fiduciária**"	A cessão fiduciária em garantia constituída pela Devedora, em garantia das Obrigações Garantidas, dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.
"**CETIP21**"	O CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
"**Clientes**"	Os clientes com os quais a Caramuru celebra contratos de exportação, incluindo a Intergrain.
"**CMN**"	O Conselho Monetário Nacional.
"**CNPJ/ME**"	O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

	da Economia.
"**Código ANBIMA**"	O "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas*", conforme em vigor.
"**Código Civil**"	A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor.
"**Código de Processo Civil**"	A Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor.
"**COFINS**"	A Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
"**Condutas Indevidas**"	**(a)** utilização de recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas; **(b)** realização de qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, agentes públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, **(c)** realização de quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; **(d)** violação das Normas Anticorrupção; ou **(e)** realização de qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal.
"**Conta Centralizadora**"	A conta corrente de nº 5778-9, mantida na agência nº 3396, do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual serão realizados todos os pagamentos devidos no âmbito das Debêntures.
"**Conta de Livre Movimentação**"	A conta corrente nº 103822-9 de titularidade da Caramuru, na agência nº 3307, no Banco do Brasil S.A., de titularidade da Devedora, em que será realizado o pagamento, pela Emissora, do Preço de Aquisição.
"**Conta Vinculada**"	A conta corrente de nº 9.996.728-6, na agência 3307-3, do Banco do Brasil S.A., de titularidade da Devedora, administrada pelo Banco Arrecadador, cedida fiduciariamente em benefício do Patrimônio Separado nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.
"**Contrato de Banco Liquidante**"	Significa o "*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Banco Liquidante*", celebrado em 03 de dezembro de 2013, conforme aditado por meio do "*Primeiro Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante*", celebrado em 21 de maio de 2018, entre a Emissora e o Banco Liquidante, por meio do qual o Banco Liquidante foi contratado para o exercício das funções de banco liquidante da Emissão.
"**Contrato de Cessão**	O "*Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e de*

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

Fiduciária"	*Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", celebrado entre a Devedora e a Emissora, em 31 de maio de 2022.
"**Contrato de Distribuição**"	O "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme, da 172ª (Centésima Septuagésima Segunda) Emissão, em Série Única, da ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Caramuru Alimentos S.A.*", celebrado em 31 de maio de 2022, entre a Emissora, os Coordenadores, a Devedora e os Fiadores, no âmbito da Oferta.
"**Contrato de Serviços de Depositário**"	O "Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Contas Vinculadas e/ou Garantias Financeiras", a ser celebrado entre a Emissora, a Devedora e o Banco Arrecadador.
"**Controlada**"	Qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Parte em questão, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"**Controlador**"	Qualquer controlador, direto ou indireto, da Parte em questão, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"**Controle**"	A definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Coordenador Líder" ou **"UBS BB"**	O **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, e pertencente ao grupo UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na cidade de São Paulo, estado do São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, parte, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.819.125/0001-73.
"**Coordenadores**"	Em conjunto, o Coordenador Líder, o BTG e o BV.
"**CPF/ME**"	O Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia.
"**CRA**"	Os certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 172ª (Centésima Septuagésima Segunda) emissão da Emissora, regulados por este Termo de Securitização, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures.
"**CRA em Circulação**"	Todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, exclusivamente para fins de verificação de

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

	quórum de Assembleias Gerais, definição esta que abrangerá todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, a menos que expressamente indicado de outra forma, excluídos (i) os CRA que a Emissora e/ou a Devedora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria; (ii) os CRA que sejam de titularidade (direta ou indireta) de empresas ligadas à Emissora e/ou à Devedora; (iii) os CRA que sejam de titularidade de empresas que sejam subsidiárias, coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, ou empresas sob Controle comum da Emissora e/ou da Devedora; (iv) os CRA que sejam de titularidade dos prestadores de serviço da Emissão, conforme previstos neste Termo de Securitização, exceto pelos Coordenadores; (v) os CRA que sejam de titularidade de qualquer dos diretores, conselheiros, acionistas, sócios, funcionários, bem como cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau e respectivas partes relacionadas de quaisquer das pessoas referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima, conforme o caso; ou (vi) os CRA que sejam de titularidade de qualquer pessoa que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a ser deliberado em Assembleia Geral, sendo certo que as exclusões previstas nos itens (i), (ii), (iii), (iv), (v) e (vi) acima não serão aplicáveis quando (a) os únicos Titulares de CRA forem as pessoas mencionadas acima; ou (b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares de CRA, manifestada na própria Assembleia Geral, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto, nos termos previstos no artigo 32 da Resolução CVM 60.
"**Créditos do Patrimônio Separado**"	**(i)** todos os valores e créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão; **(ii)** a Conta Centralizadora e todos os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, nos termos do artigo 37 da Resolução CVM 60; **(iii)** todos os valores e créditos decorrentes da Cessão Fiduciária, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária; e **(iv)** as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (iv) acima, conforme aplicável.
"**CSLL**"	A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"**Custodiante**"	A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E**

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

	VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, ou quem vier a sucedê-la, na qualidade de instituição custodiante dos Documentos Comprobatórios e do Termo de Securitização, na qual será registrado o Termo de Securitização, de acordo com o previsto neste Termo de Securitização, ou quem vier a sucedê-la. Os deveres atribuídos ao Custodiante estão previstos na Cláusula 3.4 deste Termo de Securitização. A remuneração atribuída ao Custodiante está prevista na Cláusula 20.
"**CVM**"	A Comissão de Valores Mobiliários.
"**Data de Aniversário**"	A definição prevista na Cláusula 6.1 deste Termo de Securitização.
"**Data de Emissão**"	A data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de julho de 2022.
"**Data de Emissão das Debêntures**"	A data de emissão das Debêntures, qual seja, 13 de julho de 2022.
"**Data de Integralização**"	Cada uma das datas em que ocorrerão a subscrição e integralização dos CRA, em moeda corrente nacional, pelos investidores.
"**Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures**"	Cada uma das datas em que serão devidos à Emissora os pagamentos decorrentes das Debêntures, referentes à respectiva remuneração, nos termos da Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento relacionado às Debêntures devido em 13 de outubro de 2022, nos termos da Escritura de Emissão.
"**Data de Pagamento de Remuneração dos CRA**"	Cada uma das datas de pagamento da Remuneração aos Titulares de CRA, que será realizado nas datas de pagamentos previstas na tabela constante da Cláusula 6.2.2 abaixo, sendo o primeiro pagamento devido em 17 de outubro de 2022.
"**Data de Vencimento**"	A data de vencimento dos CRA, qual seja 16 de julho de 2029, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado ou Resgate Antecipado previstas neste Termo de Securitização.
"**Debêntures**"	As 720.000 (setecentas e vinte mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais real e fidejussória, da 5ª (quinta) emissão da Devedora, para colocação privada, emitidas pela Devedora por meio da Escritura de Emissão, a serem integralmente subscritas e integralizadas unicamente pela Debenturista.
"**Decreto 6.306**"	O Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007,

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

	conforme alterado.
"**Decreto 8.420**"	O Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.
"**Decreto 8.426**""	O Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015.
"**Despesas**"	Os valores referentes a todas e quaisquer despesas, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, viabilização da emissão e distribuição de CRA e da emissão das Debêntures, conforme descrição constante da Cláusula 20 abaixo e do Anexo XI a este Termo de Securitização.
"**Despesas Extraordinárias**"	Quaisquer despesas não mencionadas na Cláusula 20 abaixo e no Anexo XI a este Termo de Securitização, relacionadas à Oferta.
"**Destinação dos Recursos das Debêntures**"	A destinação dos recursos líquidos obtidos pela Devedora por meio da Emissão especificamente às atividades de produção, aquisição, comercialização, beneficiamento e industrialização dos Produtos Agropecuários, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 2º, inciso I e parágrafos 1° e 2° do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como o inciso III do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, no curso ordinário dos seus negócios, até a data de vencimento dos CRA ou até que a Caramuru comprove a aplicação da totalidade dos recursos líquidos obtidos com as Debêntures, o que ocorrer primeiro. A destinação dos Recursos pela Devedora será realizada conforme cronograma estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no Anexo X deste Termo de Securitização. A despeito da possibilidade de haver resgate antecipado ou vencimento antecipado das Debêntures, com o consequente Resgate Antecipado dos CRA, as obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário com relação à destinação de recursos perdurarão até a data de vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja comprovada.
"**Devedora**" ou "**Caramuru**"	A **CARAMURU ALIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Itumbiara, estado de Goiás, na Via Expressa Júlio Borges de Souza, nº 4.240 (às margens da BR 153), Bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 75520-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.080.671/0001-00, com seus atos constitutivos

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

	registrados perante a JUCEG sob o NIRE 52.300.010.624.
"**Dia Útil**"	Todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
"**Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente**"	Os direitos creditórios decorrentes (i) da titularidade da Conta Vinculada e dos recursos nela depositados; e (ii) de determinados contratos de exportação, a serem celebrados entre a Devedora e os Clientes, cedidos fiduciariamente em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.
"**Direitos Creditórios do Agronegócio**"	Nos termos da Escritura de Emissão, os direitos de crédito devidos pela Devedora, por força das Debêntures, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, da MP 1.103 e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, que compõem o lastro dos CRA, com valor de principal de R$720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão das Debêntures, que deverão ser pagos pela Devedora à Emissora, na qualidade de titular da totalidade das Debêntures, acrescidos de remuneração incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes da Escritura de Emissão. Os direitos creditórios oriundos das Debêntures são representativos de direitos creditórios do agronegócio uma vez que atendem aos requisitos previstos no parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, visto que a Devedora caracteriza-se como "produtora rural", nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e da Lei 11.076, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ/ME: (i) "fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho", representada pelo CNAE nº 10.42-2-00; (ii) "produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto", representada pelo CNAE nº 01.41-5-01; (iii) "fabricação de farinha de

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

	milho e derivados, exceto óleos de milho", representada pelo CNAE nº 10.64-3-00; (iv) "fabricação de amidos e féculas de vegetais", representada pelo CNAE nº 10.65-1-01; (v) "fabricação de óleo de milho bruto", representada pelo CNAE nº 10.65-1-02; e (vi) "fabricação de óleo de milho em refinado", representada pelo CNAE nº 10.65-1-03, entre outras atividades secundárias, adquirindo, ainda Produtos Agropecuários dos seus fornecedores.
"**Documentos Comprobatórios**"	Em conjunto, **(i)** 1 (uma) via original da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos; e **(ii)** 1 (uma) cópia simples do Livro de Registro, com a respectiva averbação da Emissora como titular da totalidade das Debêntures, os quais a Emissora e o Custodiante julgam necessários para que possam exercer plenamente as prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo capaz de comprovar a origem e a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e da correspondente operação, nos termos do artigo 35, parágrafo 2º, inciso III, alínea b, da Resolução CVM 60.
"**Documentos Comprobatórios da Destinação**"	As notas fiscais emitidas contra a Caramuru que evidenciarão a Destinação dos Recursos das Debêntures pela Devedora.
"**Documentos da Operação**"	Em conjunto, **(i)** a Escritura de Emissão, **(ii)** este Termo de Securitização, **(iii)** o Contrato de Cessão Fiduciária; **(iv)** os demais documentos relativos aos CRA; e **(v)** os demais documentos e/ou aditamentos relacionados aos instrumentos referidos acima.
"**Emissão**"	A presente emissão de CRA.
"**Emissora**", "**Securitizadora**" ou "**Debenturista**"	A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, acima qualificada.
"**Encargos Moratórios**"	Corresponde a **(i)** multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago, nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão e/ou neste Termo de Securitização.
"**Escritura de Emissão**"	O "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Caramuru Alimentos S.A.*" celebrado em 31 de maio de 2022 entre

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

	a Devedora, os Fiadores e a Debenturista.
"**Escriturador**"	A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, ou quem vier a sucedê-la. Os deveres atribuídos ao Escriturador estão previstos na Cláusula 12 abaixo. A remuneração atribuída ao Escriturador está prevista na Cláusula 20 abaixo.
"**Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado**"	Os eventos que poderão ensejar a liquidação do Patrimônio Separado em favor dos Titulares de CRA, conforme previstos na Cláusula 19 deste Termo de Securitização.
"**Fiadores**"	Em conjunto, (i) **ALBERTO BORGES DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.093.668 - 2ª Via SSP/GO, e inscrito no CPF/ME sob o nº 075.306.099-04, residente e domiciliado na Avenida Juriti nº 263, Apto. 61, Vila Uberabinha, cidade de São Paulo, estado de São Paulo; e (ii) **CÉSAR BORGES DE SOUSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.799.955 - 2ª VIA SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob nº 172.987.418-53, residente e domiciliado na Rua Jerônimo da Veiga, nº 421 - 14º andar, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
"**Fiança(s)**"	A garantia fidejussória prestada individualmente por cada um dos Fiadores em favor da Securitizadora em garantia de 20% (vinte por cento) das Obrigações Garantidas por Fiador, nos termos da Escritura de Emissão.
"**Garantias**"	Não foram nem serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que gozarão, indiretamente, da Cessão Fiduciária e das Fianças, a serem constituídas em favor da Emissora na forma e nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e da Escritura de Emissão, em garantia às Obrigações Garantidas.
"**IGP-M**"	O Índice Geral de Preços do Mercado, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.
"**Instituições Participantes da Oferta**"	Os Coordenadores em conjunto com os Participantes Especiais.
"**Instrução CVM 400**"	A Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor.

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

"**Intergrain**"	A Intergrain Company Ltd., inscrita no registro de comércio (ou autoridade equivalente) sob o nº 111338700, com sede em Nassau, Bahamas, na Trinity Place Annex, Corner Frederick & Shirley Streets, P.O. Box N-4805.
"**Investidores**"	Os Investidores Profissionais e os Investidores Qualificados, em conjunto.
"**Investidores Qualificados**"	Os investidores qualificados, conforme definido no artigo 12 da Resolução CVM 30.
"**Investidores Profissionais**"	Os investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM 30.
"**IOF**"	O Imposto sobre Operações Financeiras.
"**IOF/Câmbio**"	O Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
"**IOF/Títulos**"	O Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
"**IR**"	O Imposto de Renda e Proventos de qualquer Natureza.
"**IRPJ**"	O Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
"**IRRF**"	O Imposto de Renda Retido na Fonte.
"**ISS**"	O Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza.
"**IPCA**"	O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
"**JUCEG**"	A Junta Comercial do Estado de Goiás.
"**JUCESP**"	A Junta Comercial do Estado de São Paulo.
"**Lei 4.728**"	A Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme em vigor.
"**Lei 7.492**"	A Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986.
"**Lei 8.981**"	A Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme em vigor.
"**Lei 9.613**"	A Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor.
"**Lei 11.033**"	A Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme em vigor.
"**Lei 11.076**"	A Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor.
"**Lei 12.529**"	A Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme em vigor.
"**Lei 12.846**"	A Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor.
"**Lei das Sociedades por Ações**"	A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor.
"**Livro de Registro**"	O "*Livro de Registro de Debêntures Nominativas*" da Devedora, referente às Debêntures.
"**Livro de Transferência**"	O "*Livro de Transferência de Debêntures Nominativas*" da Devedora, referente às Debêntures.

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

"**MDA**"	O MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
"**Medida Provisória 2.158-35**"	A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme em vigor.
"**Medida Provisória 2.200-2**"	A Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.
"**MP 1.103**"	A Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022, conforme em vigor.
"**Normas Anticorrupção**"	As normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo sem limitação a Lei n.º 12.846, de 1º agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto 8.420, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, a Lei 7.492, de 16 de junho de 1986, o *Foreign Corrupt Practices Act* ("**FCPA**"), e a OECD *Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions* e do *UK Bribery Act* ("**UKBA**").
"**Obrigações Garantidas**"	Todas e quaisquer obrigações, principais ou acessórias, presentes ou futuras **(i)** relativas ao pontual e integral pagamento, pela Caramuru, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, da remuneração das Debêntures, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos à Escritura de Emissão, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão; **(ii)** relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Caramuru, nos termos da Escritura de Emissão, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, inclusive, sem limitação, por força da excussão das Garantias, bem como à B3, ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão e na Oferta; e **(iii)** de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou o Debenturista venham a desembolsar no âmbito da Emissão, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável.
"**Oferta**"	A distribuição pública dos CRA, que será realizada nos termos da Instrução CVM 400, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis, a qual **(i)** é destinada aos Investidores; **(ii)** será intermediada pelos

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

	Coordenadores e distribuída pelas Instituições Participantes da Oferta; e **(iii)** dependerá de registro prévio na CVM.
"**Ônus**" e o verbo correlato "**Onerar**"	Quaisquer ônus, gravames, direitos e opções, compromisso de compra ou de venda, outorga de opção, preferência ou prioridade, direitos reais ou pessoais, e quaisquer feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, tributos (federais, estaduais ou municipais), de qualquer natureza, inclusive por atos involuntários.
"**Opção de Lote Adicional**"	A opção da Emissora, após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Devedora, para aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertados em até 20% (vinte por cento), nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.
"**Parte**" ou "**Partes**"	A Emissora e o Agente Fiduciário, quando referidos neste Termo de Securitização, em conjunto ou individual e indistintamente.
"**Participantes Especiais**"	As instituições financeiras autorizadas a operar no sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários que vierem a ser convidadas e contratadas pelos Coordenadores, por meio da celebração dos respectivos termos de adesão ao Contrato de Distribuição, para participar da Oferta apenas na distribuição dos CRA, para o recebimento de ordens.
"**Patrimônio Separado**"	O patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, nos termos deste Termo de Securitização e do artigo 26 da MP 1.103.
"**Período de Capitalização**"	O período compreendido entre a primeira Data de Integralização, no caso do primeiro período de capitalização, ou a respectiva Data de Pagamento de Remuneração dos CRA imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais períodos de capitalização e termina na Data de Pagamento de Remuneração dos CRA correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data de realização de Resgate

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

	Antecipado.
"**Período de Reserva**"	O período compreendido entre 09 de junho de 2022 e 27 de junho de 2022, no qual haverá a coleta de Pedidos de Reserva dos CRA.
"**Período de Reserva para Pessoas Vinculadas**"	O período compreendido entre 09 de maio de 2022, inclusive, e 15 de junho de 2022, inclusive, o qual terminará em data que antecederá em pelo menos 7 (sete) Dias Úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, durante o qual os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas interessados em subscrever os CRA poderão apresentar suas intenções de investimento por meio de um ou mais Pedidos de Reserva.
"**Pessoas Vinculadas**"	**(i)** Controladores, pessoa natural e/ou jurídica, ou administradores da Emissora e/ou da Devedora, de seus Controladores e/ou de suas Controladas ou outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; **(ii)** Controladores, pessoa natural e/ou jurídica, ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos da Emissora, da Devedora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços à Emissora, à Devedora e/ou às Instituições Participantes da Oferta; **(v)** demais profissionais que mantenham, com a Emissora, com a Devedora e/ou com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora, pela Devedora e/ou pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas; **(vii)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "(ii)" a "(v)"; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM 35, conforme

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

	aplicável.
"**PIS**"	A Contribuição ao Programa de Integração Social.
"**Preço de Aquisição**"	O valor a ser pago pela Emissora à Devedora, em contrapartida à subscrição das Debêntures pela Emissora, na respectiva Data de Integralização dos CRA, o qual será considerado, para todos os fins de direito, como o pagamento relativo à integralização das Debêntures pela Emissora.
"**Preço de Integralização**"	O preço de subscrição e integralização dos CRA, correspondente a: **(i)** na primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário dos CRA; e **(ii)** para as demais integralizações, ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da respectiva Remuneração incidente desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização dos CRA.
"**Procedimento de *Bookbuilding***"	O procedimento de coleta de intenções de investimento dos CRA, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação da demanda dos CRA em diferentes níveis de taxas de juros, com a definição **(i)** da taxa final para a Remuneração dos CRA e, consequentemente a Remuneração das Debêntures; e **(ii)** da quantidade de CRA emitida, no âmbito da Opção de Lote Adicional, caso esta seja exercida, e, consequentemente a quantidade de Debêntures a ser emitida.
"**Produtos Agropecuários**"	Soja em grãos, milho em grãos, girassol em grãos e óleos vegetais.
"**Prospecto Definitivo**"	O prospecto definitivo da Oferta.
"**Prospecto Preliminar**"	O prospecto preliminar da Oferta.
"**Prospectos**"	Em conjunto, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo.
"Recebíveis"	Todos os recebíveis a serem cedidos fiduciariamente no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, de titularidade da Devedora.
"**Reestruturação**"	A alteração, com a anuência da Devedora das condições relacionadas: **(i)** às condições essenciais dos CRA, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais, cobranças ou financeiros; **(ii)** aditamentos à Escritura e aos demais documentos referentes à Oferta ou às Debêntures e realização de assembleias gerais; e **(iii)** a declaração de um dos eventos de vencimento antecipado das

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

	Debêntures.
"**Regime Fiduciário**"	O regime fiduciário estabelecido em favor dos Titulares de CRA, instituído pela Emissora sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da MP 1.103, com a consequente constituição do Patrimônio Separado.
"**Relatório(s)**"	Relatório semestral sobre a Destinação dos Recursos das Debêntures, a ser elaborado pela Devedora e encaminhado ao Agente Fiduciário nos termos do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE.
"**Remuneração dos CRA**"	Significa os juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, conforme aplicável, que serão definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* acrescida exponencialmente de *spread* de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano; e (ii) 7,00% (sete inteiros por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, em relação a cada Período de Capitalização.
"**Remuneração Independente**"	A remuneração adicional equivalente a R$300,00 (trezentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Emissora, atualizado anualmente a partir da data de emissão do CRA, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, para a realização de atos independentes, pela Emissora, relacionados aos CRA, como: **(i)** realização de Assembleias Gerais; **(ii)** elaboração e/ou revisão e/ou formalização de aditamentos aos Documentos da Operação; e **(iii)** realização de notificações, fatos relevantes, comunicados ao mercado.
"**Resgate Antecipado**"	O resgate antecipado da totalidade dos CRA, que poderá ocorrer conforme previsto na Cláusula 7 e seguintes abaixo.
"**Resolução CVM 17**"	A Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme em vigor.

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

"**Resolução CVM 30**"	Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor.
"**Resolução CVM 35**"	Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme em vigor.
"**Resolução CVM 44**"	Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor.
"**Resolução CVM 60**"	Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor.
"**Resolução 4.373**"	A Resolução nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional, conforme em vigor.
"**RFB**"	A Receita Federal do Brasil.
"**Taxa de Administração**"	A taxa de administração a que a Emissora fará jus, no valor de (i) R$20.000,00 (vinte mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, devida uma única vez na Data de Integralização, e (ii) remuneração anual no valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA desde a Data de Emissão, calculada pro rata die, sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA.
"**Termo de Securitização**"	O presente "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 172ª (Centésima Septuagésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Devidos pela Caramuru Alimentos S.A.*"
"**Titulares de CRA**"	Os titulares de CRA em conjunto.
"**Valor Nominal Unitário**"	O valor nominal unitário dos CRA, que corresponderá a R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
"**Valor Nominal Unitário Atualizado**"	Significa o Valor Nominal Unitário dos CRA atualizado monetariamente nos termos da Cláusula 6.1 deste Termo de Securitização, sendo o produto da atualização monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme aplicável.
"**Valor Nominal Unitário das Debêntures**"	O valor nominal unitário das Debêntures, que corresponde a R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão das Debêntures.
"**Valor Total da Emissão**"	O valor da totalidade dos CRA a serem emitidos no âmbito desta Oferta, que corresponderá a R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) na Data de Emissão, observado que tal valor poderá ser aumentado em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400.

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

1.2 Adicionalmente, **(i)** os cabeçalhos e títulos deste Termo de Securitização servem apenas para conveniência de referência e não limitarão ou afetarão o significado dos dispositivos aos quais se aplicam; **(ii)** os termos "inclusive", "incluindo", "particularmente" e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo "exemplificativamente"; **(iii)** sempre que exigido pelo contexto, os termos definidos neste Termo de Securitização aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa; **(iv)** referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diversa; **(v)** referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas; **(vi)** salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Termo de Securitização, referências a itens ou anexos aplicam-se a itens e anexos deste Termo de Securitização; **(vii)** todas as referências à Emissora e ao Agente Fiduciário incluem seus sucessores, representantes e cessionários devidamente autorizados; e **(viii)** os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos neste Termo de Securitização terão os mesmos significados a eles atribuídos no respectivo documento a que fizer referência.

1.3 *Prazos*. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.4 *Aprovação da Emissão dos CRA*. A Emissão e a Oferta foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 13 de março de 2019, devidamente arquivada perante a JUCESP sob o n° 216.799/19-3, na qual se delegou, independentemente do valor, a aprovação dos termos e condições de certificados de recebíveis do agronegócio para a Diretoria da Emissora, e em reunião da Diretoria da Emissora realizada em 06 de abril de 2022, cuja ata foi devidamente registrada perante a JUCESP sob o nº 184.350/22-0, e será publicada nas páginas da CVM e da B3, na rede mundial de computadores, em atendimento ao disposto no artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações.

2 REGISTROS E DECLARAÇÕES

2.1 **Aprovação da emissão das Debêntures, da constituição da Cessão Fiduciária e da Fiança**. A emissão das Debêntures, a constituição da Cessão Fiduciária, a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e dos demais Documentos da Operação, foram aprovadas pela Devedora, nos termos da **(i)** assembleia geral extraordinária de acionistas da Caramuru realizada em 14 de abril de 2022; e na **(ii)** reunião do Conselho de Administração da Caramuru realizada em 14 de abril de 2022.

2.1.1 A prestação da Fiança pelos Fiadores no âmbito da Escritura de Emissão foi objeto de outorga uxória pelos respectivos cônjuges, que também assinam a Escritura de Emissão.

2.2 Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados junto ao Custodiante,

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

que assinará a declaração na forma prevista no Anexo IV ao presente.

2.3 Os CRA serão distribuídos publicamente no mercado brasileiro de capitais e a Oferta será registrada perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 400, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

2.4 Nos termos do artigo 16 do Código ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data disponibilização do Anúncio de Encerramento da Oferta.

2.5 Para fins de atender o que prevê o artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A da Resolução CVM 60, o Anexo III a este Termo de Securitização contém a declaração da Emissora quanto a instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado.

2.6 A Emissora e o Agente Fiduciário declaram que não há, cada qual da sua parte, situações de conflito de interesse existentes no momento da emissão dos CRA. As partes declaram, ainda, cada qual de sua parte, não ter conhecimento sobre qualquer situação de conflito de interesse existente com os Coordenadores, o Custodiante, o Escriturador, o Banco Arrecadador, o Banco Liquidante, a Devedora e os Fiadores.

2.7 Os CRA serão depositados:

(i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a liquidação financeira de distribuição realizada por meio da B3; e

(ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações e dos eventos de pagamento realizadas por meio da B3, e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

3 CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

3.1 *Vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio*. Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados a este Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão descritos no Anexo I a este Termo de Securitização, nos termos do inciso I do artigo 2º do Suplemento A da Resolução CVM 60, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula 3.

3.2 *Direitos Creditórios do Agronegócio*. Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA de que trata este Termo de Securitização são oriundos das Debêntures emitidas e devidas pela Devedora, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076, da MP 1.103, e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, serão segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula 15 abaixo, nos termos da MP 1.103.

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

3.2.1 Até a quitação integral dos CRA, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e a Conta Centralizadora, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita neste Termo de Securitização.

3.2.2 Os pagamentos decorrentes das Debêntures deverão ser realizados pela Devedora, em favor da Emissora, diretamente na Conta Centralizadora, nos termos da Escritura de Emissão.

3.3 *Valor Total dos Direitos Creditórios do Agronegócio*. Na Data de Emissão, o valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados a este Termo de Securitização equivale a até R$ 720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais).

3.4 Para os fins do artigo 24 e seguintes da MP 1.103 e do artigo 34 da Resolução CVM 60, as vias originais dos Documentos Comprobatórios, bem como as vias originais de seus eventuais aditamentos, conforme aplicável, deverão ser mantidos, até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado, sob custódia, pelo Custodiante, com a remuneração prevista neste Termo de Securitização, a ser arcada diretamente pela Devedora, e/ou indiretamente pela Devedora, por meio da transferência dos recursos necessários ao seu pagamento à Emissora, para exercer as funções previstas neste Termo de Securitização. Os Documentos Comprobatórios serão encaminhados ao Custodiante quando da assinatura deste Termo de Securitização, exclusivamente para a sua custódia e para o seu registro. O Custodiante assinará a declaração constante do Anexo IV a este Termo de Securitização.

3.4.1 Nos termos do artigo 34 da Resolução CVM 60, o Custodiante será responsável pela guarda das vias originais e/ou cópias simples dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência das Debêntures e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, sob as penas previstas na legislação aplicável, como se seus fossem, na forma de depósito voluntário, nos termos da MP 1.103, da Resolução CVM 60 e conforme previsto no artigo 627 e seguintes do Código Civil. Deste modo, serão realizadas pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, a recepção dos Documentos Comprobatórios, incluindo eventuais aditamentos, diligenciando para que seja mantida, às suas expensas, atualizada e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios, bem como seus eventuais aditamentos no momento em que referidos Documentos Comprobatórios ou eventuais aditamentos forem apresentados para custódia perante o Custodiante.

3.4.2 *Hipóteses de Substituição do Custodiante*. O Custodiante poderá ser substituído, mediante voto favorável de Titulares de CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Geral, que representem, no mínimo, a maioria dos presentes na referida Assembleia Geral, em qualquer convocação, nas seguintes hipóteses: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; **(ii)** caso o Custodiante esteja, conforme aplicável, impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; e **(iii)** em comum acordo entre a Emissora e o Custodiante.

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

3.4.3 Para fins do disposto na Cláusula 3.4 acima, a Emissora deverá enviar ao Custodiante os Documentos Comprobatórios e seus eventuais aditamentos, em vias originais e/ou em cópias simples, devidamente registrados e/ou arquivados nos órgãos competentes, conforme o caso.

3.4.4 Os Documentos Comprobatórios deverão ser mantidos sob custódia pelo Custodiante, na forma do artigo 35, parágrafo 2º, inciso III, alínea b da Resolução CVM 60, com as funções de: **(i)** receber os referidos Documentos Comprobatórios, os quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** fazer a custódia e guarda dos referidos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os referidos Documentos Comprobatórios.

3.4.5 O Custodiante deverá permitir o acesso, nas suas dependências, às vias dos Documentos Comprobatórios pela Emissora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Emissora nesse sentido, ou prazo inferior, **(i)** no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, com a finalidade de realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir os pagamentos relativos aos CRA, nos termos previstos neste Termo de Securitização; **(ii)** caso seja necessário usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA; ou **(iii)** caso a Emissora seja compelida, em decorrência de decisão judicial ou administrativa. Nesse caso, o Custodiante se compromete a envidar seus melhores esforços para que a Emissora consiga cumprir o prazo.

4 AQUISIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

4.1 Os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Debêntures, foram adquiridos pela Emissora, junto à Devedora, mediante a subscrição da totalidade das Debêntures pela Emissora, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60. A colocação dos CRA, no âmbito da Oferta, está sujeita à verificação, pela Emissora e Coordenadores da concretização das condições precedentes (condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil) previstas no Contrato de Distribuição, na respectiva Data de Integralização, observada a possibilidade de dispensa do cumprimento de determinadas condições precedentes, a critério exclusivo dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição.

4.1.1 As Debêntures, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio, foram subscritas pela Emissora e serão integralizadas na respectiva Data de Integralização, observados os termos e condições da Escritura de Emissão.

4.1.2 Os pagamentos decorrentes das Debêntures deverão ser realizados pela Devedora na Conta Centralizadora.

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

4.1.3 Até a quitação integral de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Devedora por meio da Escritura de Emissão, a Emissora obriga-se a manter os Créditos do Patrimônio Separado agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita neste Termo de Securitização.

4.1.4 Sem prejuízo das suas obrigações regulamentares, o Coordenador Líder poderá designar o BB-BI, como responsável, para os devidos fins e efeitos, pelo cumprimento da Garantia Firme assumida pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição, sendo certo que tal fato não acarretará qualquer aumento dos valores a serem pagos pela Devedora aos Coordenadores, assim como de qualquer outra despesa.

4.2 O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas datas de pagamento previstas na Escritura de Emissão.

4.2.1 As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis.

4.2.2 Adicionalmente, nos termos da Resolução CVM 17 e do artigo 28, parágrafo 1º da MP 1.103, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, bem como adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos Titulares de CRA, bem como à realização dos créditos afetados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça nos termos previstos neste Termo de Securitização.

4.2.3 Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos e do patrimônio da Securitizadora. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pela Devedora ou, em caso de não pagamento, pelo Patrimônio Separado.

5 CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA

5.1 Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

(i) *Emissão*: a presente Emissão de CRA corresponde à 172ª (Centésima Septuagésima Segunda) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora;

(ii) *Séries*: os CRA serão emitidos em série única;

(iii) *Quantidade de CRA*: serão emitidos 600.000 (seiscentos mil) CRA, observado que tal

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

quantidade poderá ser aumentada em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400;

(iv) *Valor Total da Emissão*: o Valor Total da Emissão será de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado que tal valor poderá ser aumentado em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400;

(v) *Valor Nominal Unitário*: o valor nominal unitário dos CRA, na Data de Emissão, será de R$ 1.000,00 (mil reais) para os CRA;

(vi) *Atualização Monetária:* O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE;

(vii) *Data de Emissão dos CRA*: a data de emissão dos CRA será o dia 15 de julho de 2022;

(viii) *Local de Emissão*: para todos os efeitos legais, os CRA serão emitidos na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

(ix) *Prazo e Data de Vencimento dos CRA*: ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado e/ou liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previsto neste Termo de Securitização, os CRA terão prazo de vencimento de 2.558 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito) dias corridos, contados da Data da Emissão, vencendo-se, portanto, na Data de Vencimento;

(x) *Preço de Integralização*: em cada uma das Datas de Integralização, os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos da B3, sendo que o Preço de Integralização será correspondente: **(a)** na primeira Data de Integralização, o Valor Nominal Unitário dos CRA; **(b)** nas demais Datas de Integralização, o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA acrescido da respectiva da Remuneração, calculada desde a primeira Data de Integralização até a efetiva Data de Integralização;

(xi) *Subscrição e Integralização dos CRA*: os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização, em cada uma das Datas de Integralização, sendo a integralização dos CRA realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3;

(xii) *Remuneração*: os CRA farão jus à remuneração prevista e calculada nos termos da Cláusula 6.2 abaixo;

(xiii) *Pagamento da Remuneração*: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado dos CRA ou de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos neste Termo de Securitização, a Remuneração dos CRA será paga nas datas de pagamento previstas na tabela constante do Anexo XII ao presente Termo de Securitização;

(xiv) *Amortização*: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado ou da liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos neste Termo de Securitização, o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado nas datas de pagamento previstas na tabela constante do Anexo XII ao presente Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento em 15 de julho de 2025;

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

(xv) *Regime Fiduciário*: o Regime Fiduciário é instituído pela Emissora sobre os Créditos do Patrimônio Separado, na forma dos artigos 24 e seguintes da MP 1.103, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, em conformidade com o artigo 3º, inciso I, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60;

(xvi) *Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira*: os CRA serão depositados para **(a)** distribuição no mercado primário, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e **(b)** negociação no mercado secundário, no CETIP21, administrado de operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e a custodia eletrônica realizada de acordo com os procedimentos da B3;

(xvii) *Encargos Moratórios*: ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora ao Titular de CRA nos termos deste Termo de Securitização, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além do pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data do respectivo inadimplemento até a data do efetivo pagamento, os Encargos Moratórios;

(xviii) *Forma e Comprovação de Titularidade*: os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato expedido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3 e/ou o extrato da conta de depósito dos CRA a ser fornecido pelo Escriturador aos Titulares de CRA, com base nas informações prestadas pela B3;

(xix) *Locais de Pagamento*: os pagamentos dos CRA serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados na B3, em qualquer Data de Pagamento da Remuneração, ou de amortização do Valor Nominal Unitário, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, sem qualquer ônus para a Emissora. Nesta hipótese, a partir da respectiva data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração incidente sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA;

(xx) *Atraso no Recebimento dos Pagamentos*: sem prejuízo no disposto no item (xxi) abaixo, o não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente, observado o disposto no item (xix) acima;

(xxi) *Prorrogação dos Prazos*: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Securitização até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos;

(xxii) *Coobrigação da Emissora*: não haverá coobrigação da Emissora para o pagamento dos CRA;

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

(xxiii) *Utilização de Derivativos*: não há;

(xxiv) *Garantias*: nos termos do artigo 2º, inciso VI, do Suplemento A da Resolução CVM 60, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA. Os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA contarão com a Cessão Fiduciária e as Fianças constituídas em favor da Emissora, na forma e nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e da Escritura de Emissão, em garantia às Obrigações Garantidas;

(xxv) *Classificação ANBIMA dos CRA*. Para fins das *"Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA nº 06, de 06 de maio de 2021"*, os CRA são classificados como:

(a) Concentração: Concentrados, uma vez que mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora;

(b) Revolvência: Não revolventes;

(c) Atividade da Devedora: Produtor Rural;

(d) Segmento: Híbrido.

A classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as caraterísticas dos CRA sujeitas a alterações.

(xxvi) *Classificação de Risco*: a Emissão não contará com classificação de risco.

5.2 *Destinação de Recursos Pela Emissora*. Os recursos obtidos, pela Emissora, com a integralização dos CRA pelos Investidores, serão utilizados pela Emissora exclusivamente para pagamento do Preço de Aquisição das Debêntures emitidas pela Devedora, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA, deduzidas as despesas *flat* listadas no Anexo XI deste Termo de Securitização.

5.3 *Destinação dos Recursos pela Devedora*. Os recursos líquidos obtidos pela Devedora em razão do pagamento, pela Emissora, do Preço de Aquisição das Debêntures, deverão ser destinados, pela Devedora especificamente às atividades de produção, aquisição, comercialização, beneficiamento e industrialização de soja em grãos, milho em grãos, girassol em grãos e óleos vegetais, no âmbito das atividades do agronegócio da Devedora, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e do artigo 2º, inciso I, parágrafos 1° e 2°do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, e no curso ordinário dos negócios da Devedora, na forma prevista em seu objeto social.

5.3.1 As Debêntures são representativas de direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, da MP 1.103 e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, uma vez que a soja em grãos, milho em grãos, girassol em grãos e óleos vegetais a serem produzidos, adquiridos, comercializados, beneficiados e/ou industrializados pela Devedora enquadram-se no conceito de produto agropecuário

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

nos termos do artigo 2º, inciso I, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, pois trata-se de produto *in natura*, ou seja, em estado natural, de origem animal, que não sofre processo de beneficiamento ou industrialização, conforme disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

5.3.2 A Destinação dos Recursos pela Devedora será realizada conforme cronograma estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no Anexo X deste Termo de Securitização ("**Cronograma Indicativo**"), de forma que não haverá qualquer tipo de reembolso de custos e/ou despesas incorridos pela Caramuru anteriormente à primeira Data de Integralização.

5.3.3 Nos termos da Escritura de Emissão, a Devedora se obrigou a destinar todo o valor relativo aos recursos na forma acima estabelecida, até a Data de Vencimento, independentemente da realização do Resgate Antecipado ou da ocorrência de vencimento antecipado das Debêntures, sendo que caberá ao Agente Fiduciário verificar o emprego de tais recursos, conforme a seguir estabelecido. A despeito da possibilidade de haver resgate antecipado ou vencimento antecipado das Debêntures, com o consequente Resgate Antecipado dos CRA, as obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário com relação à destinação de recursos perdurarão até a data de vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja comprovada.

5.4 O Agente Fiduciário será responsável, exclusivamente com base no Relatório, conforme modelo previsto no Anexo VII ao presente Termo de Securitização, e nos Documentos Comprobatórios da Destinação, pela verificação semestral da utilização dos recursos pela Devedora, observada a destinação de recursos prevista na Escritura de Emissão e acima descrita. Para tanto, a Devedora deverá apresentar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, a comprovação da destinação dos Recursos, exclusivamente por meio dos Relatórios, acompanhados das respectivas notas fiscais mencionadas nos Relatórios (i) nos termos do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, a cada 6 (seis) meses contados da primeira Data de Integralização, até a Data de Vencimento dos CRA ou até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos, o que ocorrer primeiro; e/ou (ii) dentro do prazo solicitado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais. Caso a Devedora não observe os prazos descritos no item (i) acima, o Agente Fiduciário envidará seus melhores esforços para fins de obter os documentos e informações necessários à comprovação da destinação dos recursos na forma prevista nesta Cláusula, em linha com a sua obrigação de verificar, ao longo do prazo de duração dos CRA ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos, o que ocorrer primeiro, o efetivo direcionamento, pela Devedora, da totalidade dos recursos, exclusivamente mediante a análise dos documentos fornecidos nos termos desta Cláusula 5.4 e da Escritura de Emissão ou quaisquer outros documentos que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário.

5.4.1 As informações e documentos indicados na Cláusula 5.4. acima serão fornecidas pela Devedora à Emissora e ao Agente Fiduciário em caráter sigiloso, com o fim exclusivo de verificar o dever de cumprir a destinação dos Recursos prevista neste Termo de Securitização e na Escritura de Emissão. Não estão abarcados pelo

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

referido sigilo os Titulares de CRA, bem como autoridades, órgãos reguladores, ordens judiciais, arbitrais e/ou afins.

5.4.2 As Partes desde já reconhecem os Relatórios, acompanhados dos Documentos Comprobatórios, como suficientes para verificação da Destinação dos Recursos, portanto, para fins de caracterização dos créditos representados pelas Debêntures como direitos creditórios do agronegócio aptos a serem vinculados à emissão dos CRA nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo do compromisso da Devedora de apresentar documentos adicionais eventualmente solicitados nos termos da Cláusula 5.4.1 acima.

5.4.3 Uma vez atingida e comprovada a aplicação integral dos recursos pela Devedora, em observância aos termos deste Termo de Securitização e da Escritura de Emissão, a Devedora ficará desobrigada com relação ao envio dos relatórios e documentos referidos nas cláusulas acima.

5.4.4 A Securitizadora e o Agente Fiduciário não realizarão, diretamente, o acompanhamento físico da aquisição dos produtos, estando tal fiscalização restrita ao envio, pela Devedora ao Agente Fiduciário, com cópia à Securitizadora, dos Relatórios semestrais e dos documentos comprobatórios da Destinação de Recursos das Debêntures.

5.4.5 Caberá à Devedora a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados nos termos desta Cláusula 5.4 acima, não cabendo ao Agente Fiduciário e à Securitizadora a responsabilidade de verificar a sua suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como, notas fiscais ou ainda qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações constantes do Relatório.

5.4.6 Em atendimento ao item 5.1 do Ofício Circular 01/21 CVM/SRE, ressalta-se que o Agente Fiduciário, em seu dever de agir com cuidado e diligência, não deve se limitar aos documentos fornecidos e declarações apresentadas pela Devedora. Deve buscar também todos os documentos que possam comprovar a completude, ausência de falhas e defeitos das informações apresentadas na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação.

5.4.7 A Devedora declarou, no âmbito da Escritura de Emissão que para a comprovação da destinação de recursos da presente Emissão, levou em consideração a destinação de recursos já programada em função de outros CRA já emitidos e o montante já despendido.

5.5 *Vinculação dos Pagamentos*. Os Créditos do Patrimônio Separado serão expressamente vinculados aos CRA por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto, exceções ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Devedora e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA, exceto pelos eventuais

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

tributos sobre eles aplicáveis, e pagamento integral dos valores devidos aos Titulares de CRA. Neste sentido, os Créditos do Patrimônio Separado:

(i) constituem, no âmbito deste Termo de Securitização, Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;

(ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora, no Patrimônio Separado, até o pagamento integral da totalidade dos CRA;

(iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA;

(iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora;

(v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a serem observados os fatores de risco descritos no Anexo IX a este Termo de Securitização e nos Prospectos; e

(vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados, conforme previsto neste Termo de Securitização.

5.6 *Banco Liquidante*. O Banco Liquidante será contratado pela Emissora, às suas expensas, para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, executados por meio dos sistemas da B3.

5.7 *Caracterização como CRA Verde*. Os CRA são caracterizados como "CRA Verdes", conforme parecer independente elaborado pela **ASB ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. ME**, com sede na Rua Pais Leme, nº 215, sala 716, CEP 05424-150, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.190.980/0001-00 ("**Resultante**") de 30 de agosto de 2021, responsável pela emissão do parecer independente confirmando que os CRA estão alinhados com os *Green Bonds Principles* ("**Parecer Independente**"), com base nos benefícios ambientais e climáticos gerados pela compra de soja para produção de biodiesel, fomento à produção agrícola sustentável, processamento primário e armazenamento e contratação de serviços logísticos com baixa emissão de gases de efeito estufa (GEE) pela Caramuru.

5.7.1 O Parecer Independente será disponibilizado na íntegra na página da rede mundial de computadores da Caramuru (https://www.caramuru.com), bem como será enviada uma cópia eletrônica à Emissora no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da emissão do Parecer Independente.

5.7.2 A Caramuru incluirá no seu relatório anual de sustentabilidade uma análise de impacto anual, até a Data de Vencimento dos CRA, para garantir a alocação dos recursos e os benefícios socioambientais da emissão dos CRA.

5.7.3 O *framework* utilizado para emissão dos CRA será reavaliado pela Resultante, ou pela **SITAWI**, associação privada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Teodoro Sampaio, 1.629, anexo 1.633, CEP 05405-150, inscrita no

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

CNPJ/ME sob o nº 09.607.915/0001-34 ("Sitawi"), ou pela **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Angélica, 2.546, andares 14, 15 e 16, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.368.012/0002-65 ("**BVQI**") ou por outra empresa independente especializada ("**Consultoria Independente**") dentro de um período de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de emissão dos CRA ou da última data de reavaliação, conforme o caso, para garantir que continuam alinhadas aos *Green Bond Principles* ("**Reavaliação**").

6 REMUNERAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 *Atualização Monetária dos CRA*. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da atualização monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA. A atualização monetária será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA após atualização, incorporação de juros e atualização monetária ou após cada amortização, se houver, referenciados à primeira Data de Integralização, calculados/informados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator acumulado das variações mensais acumuladas do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{dup/dut} \right]$$

Onde:

n = número total de índices utilizados na atualização, sendo "n" um número inteiro;

k = número de ordem de NIk, variando de 1 (um) até "n";

dup = número de Dias Úteis entre a Data de Integralização ou a última Data de Aniversário (conforme abaixo definido) dos CRA e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do índice utilizado, sendo "dup" um número inteiro;

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

dut = número de Dias Úteis entre a última e a próxima Data de Aniversário, sendo "dut" um número inteiro;

NIk = valor do número-índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário. Após a Data de Aniversário, valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização; e

NIk-1 = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k".

(i) O fator resultante da expressão abaixo descrita é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento:

$$\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$$

(ii) O produtório final é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

(iii) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste a este Termo de Securitização ou qualquer outra formalidade.

(iv) Considera-se "**Data de Aniversário**" todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja um Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente.

(v) Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas.

(vi) Se até a Data de Aniversário o NIk não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número-índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("**Número Índice Projetado**" e "**Projeção**", respectivamente) da variação percentual do IPCA mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + Projeção)$$

Onde:

NIkp = Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização;

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Caramuru e a Securitizadora quando da divulgação posterior

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

do IPCA que seria aplicável; e

O número índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

6.1.1. Caso a taxa do IPCA deixe de ser divulgada por prazo superior a 10 (dez) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação do IPCA às Debêntures e/ou aos CRA por qualquer motivo, será utilizado para apuração dos valores devidos em razão dos CRA, seu substituto legal ou caso haja a impossibilidade legal de aplicação do substituto legal, o Agente Fiduciário deverá em até 5 (cinco) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento de qualquer dos eventos descritos nesta cláusula, convocar uma Assembleia Geral de Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, de comum acordo com a Caramuru, do novo parâmetro de atualização monetária dos CRA e, consequentemente, das Debêntures, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da atualização monetária dos CRA. Tal Assembleia Geral de Titulares deverá ser convocada com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias contados da publicação do edital em primeira convocação e com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados da publicação do edital em segunda convocação. Após a deliberação em referida Assembleia Geral de Titulares de CRA, a Securitizadora deverá manifestar a orientação dos Titulares de CRA em Assembleia Geral de Debenturistas, de forma a refletir a nova da atualização monetária dos CRA.

6.1.2. Caso não haja acordo sobre o novo parâmetro de atualização monetária dos CRA entre a Caramuru e os Titulares de CRA, ou caso na Assembleia Geral de Titulares de CRA não seja obtido quórum de instalação em segunda convocação, ou ainda caso não seja obtido quórum de deliberação, a Caramuru deverá adquirir a totalidade das Debêntures, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da (i) data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRA ou em prazo superior que venha a ser definido em comum acordo em referida Assembleia Geral de Titulares de CRA; ou (ii) data em que tal Assembleia Geral de Titulares de CRA deveria ter ocorrido, conforme aplicável; ou ainda (iii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração devida até a data da efetiva aquisição, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira data de integralização dos CRA ou da respectiva última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso. As Debêntures adquiridas nos termos desta cláusula serão canceladas pela Caramuru. Nesta alternativa, para cálculo da atualização monetária das Debêntures e dos CRA, para cada dia do período em que a ausência de taxas, será utilizada o último valor do IPCA divulgado anteriormente.

6.1.3. Caso a taxa do IPCA volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA, a referida assembleia não será mais realizada, e o IPCA voltará a ser utilizado para o cálculo da atualização monetária das Debêntures e dos CRA.

6.2 *Remuneração dos CRA*. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, a partir da

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

primeira Data de Integralização dos CRA ou a partir da respectiva última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios que serão definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* acrescida exponencialmente de *spread* de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano; e (ii) 7,00% (sete inteiros por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, em relação a cada Período de Capitalização.

6.2.1 A Remuneração dos CRA será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA (ou sobre o seu saldo, conforme aplicável), desde a primeira Data de Integralização, ou da respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), o que ocorrer por último, até a data de pagamento da Remuneração em questão (conforme abaixo definido) (exclusive). A Remuneração será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathrm{J} = \mathrm{VNa} \times (\text{Fator de Juros} - 1)$$

onde:

J = valor da Remuneração devida ao final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa =Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA;

FatorJuros = sobretaxa de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fator\ de\ Juros\ =\ (i+1)^{DP/252}$$

onde:

i = taxa a ser apurada conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais;

DP = corresponde ao número de Dias Úteis desde a primeira Data de Integralização (inclusive) ou Data de Pagamento da Remuneração (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive) sendo "n" um número inteiro.

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

6.2.2 Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado dos CRA ou de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos neste Termo de Securitização, a Remuneração dos CRA será paga conforme cronograma de pagamentos previsto no Anexo XII ao presente Termo de Securitização, com primeiro pagamento em 17 de outubro de 2022, e demais pagamentos em cada Data de Pagamento de Remuneração dos CRA.

6.2.3 A amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA devida, respectivamente, a cada titular de CRA, será realizada conforme cronograma de pagamentos previsto no Anexo XII ao presente Termo de Securitização, com o pagamento da primeira parcela em 15 de julho de 2025.

6.2.4 Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de CRA exclusivamente imputado à Emissora, serão devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, considerando seu patrimônio próprio, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, os Encargos Moratórios.

6.3 Deverá haver um intervalo de 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos pagamentos pela Emissora, na Conta Centralizadora, e o respectivo pagamento aos Titulares do CRA. Os pagamentos devidos pela Devedora no âmbito das Debêntures deverão ser realizados até as 14:00 horas do dia em que são devidos sob pena de incidência de Encargos Moratórios. Qualquer atraso, pela Devedora, no pagamento dos valores devidos no âmbito das Debêntures que implique atraso no pagamento, pela Emissora, dos pagamentos devidos aos Titulares de CRA, resultará em pagamento adicional aos Titulares do CRA, nos termos da Cláusula 6.2.4 acima, cujos valores deverão ser arcados pela Devedora, que deverá pagar à Emissora os valores devidos a título de Encargos Moratórios para que ela os repasse aos Titulares do CRA. Qualquer eventual sobra relativa ao resultado positivo da diferença entre o pagamento da respectiva Remuneração e do Valor Nominal Unitário, aos Titulares do CRA e o pagamento recebido pela Emissora no âmbito das Debêntures será devolvida à Devedora em até 2 (dois) Dias Úteis da referida data de verificação desse resultado. Em relação a ordem de pagamento, as Partes devem sempre observar o disposto na Cláusula 10 deste Termo de Securitização.

6.3.1 O intervalo previsto acima decorre da necessidade de haver um intervalo de pelo menos 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA, por essa razão não haverá qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante referido intervalo.

6.3.2 Após a primeira Data de Integralização, cada CRA terá seu preço unitário calculado pela Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário, com base na respectiva Remuneração aplicável.

6.4 *Prorrogação dos Prazos*. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil.

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

6.5 *Tributos*. Todos os tributos, emolumentos, encargos e/ou tarifas que venham a incidir sobre os rendimentos pagos no âmbito das Debêntures à Securitizadora, conforme aplicável, deverão ser integralmente pagos pela Devedora, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão. Os tributos, emolumentos, encargos e/ou tarifas que incidam sobre os rendimentos e ganho de capital dos Titulares de CRA serão por eles suportados.

6.6 *Amortização*. A amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA devida a cada titular de CRA, será realizada conforme cronograma de pagamentos previsto no Anexo XII ao presente Termo de Securitização, com o primeiro pagamento em 15 de julho de 2025.

7 RESGATE ANTECIPADO E AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

7.1 *Resgate Antecipado*. A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado, de forma unilateral, seguindo os procedimentos operacionais da B3, da totalidade dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização, na ocorrência **(i)** do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; ou **(ii)** do vencimento antecipado da totalidade das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, deste Termo de Securitização e demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

7.2 *Eventos Vencimento Antecipado Automático nos termos da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão:*

(i) descumprimento, pela Caramuru, pelos Fiadores e/ou pelas Controladas da Caramuru, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada às Debêntures ou com qualquer outro documento relacionado às Debêntures, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar da data de tal descumprimento;

(ii) provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Caramuru e/ou pelos Fiadores na Escritura de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação;

(iii) pedido de recuperação judicial e/ou de insolvência civil, conforme o caso, ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, ou de reestruturação de dívidas, formulado pela Caramuru, pelos Fiadores e/ou por qualquer de suas Controladas;

(iv) encerramento de suas atividades empresariais, extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência ou decretação de falência da Caramuru, dos Fiadores e/ou de qualquer de suas Controladas;

(v) pedido de autofalência, pedido de falência, pedido de insolvência civil, ou qualquer procedimento extrajudicial ou judicial análogo previsto na legislação que venha a substituir ou complementar a atual legislação aplicável a falências, recuperação judicial e extrajudicial, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal, da Caramuru, dos Fiadores e/ou de qualquer de suas Controladas;

(vi) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Caramuru, dos

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

Fiadores e/ou de suas Controladas, devidas a instituições financeiras ou credores inseridos no mercado de capitais, no mercado local e/ou internacional, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, a ser atualizado pela variação positiva do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE, desde a primeira data de integralização das Debêntures até a data da respectiva apuração;

(vii) se a Devedora e/ou suas Controladas forem rés em processo ou procedimento judicial ou administrativo ou envolvidas em qualquer notícia-crime, investigação ou inquérito de qualquer natureza relativo à prática de atos pela Caramuru, pelos Fiadores e/ou qualquer de suas Controladas que importem em infringência à legislação que trata do combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, discriminação de raça ou de gênero, bem como ao incentivo ou proveito criminoso da prostituição;

(viii) existência de sentença condenatória judicial ou arbitral relativamente à prática de atos pela Devedora, pelos Fiadores e/ou qualquer de suas Controladas que importem em infringência à legislação que trata de assédio moral ou sexual;

(ix) a Destinação dos Recursos captados em decorrência da Escritura de Emissão se dê para finalidade diversa da prevista na Escritura de Emissão;

(x) alienação do controle societário indireto da Caramuru, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;

(xi) qualquer fusão ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Caramuru, que implique alteração de Controle, exceto se **(a)** tal reorganização comprovadamente garanta, aos titulares dos CRA, o direito de resgate, pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação das atas das assembleias que deliberarem sobre os eventos indicados, ou **(b)** se tal reorganização for realizada entre a Devedora e suas Controladas, hipóteses que não se enquadrarão como vencimento antecipado, ficando, desde já, autorizada e não permitida a oposição, se e quando realizada;

(xii) cisão da Caramuru, exceto se tal cisão **(a)** for aprovada previamente pelo Debenturista, após deliberação dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral; ou **(b)** garantir, aos Titulares de CRA, o direito de resgate pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da ata da assembleia que deliberar sobre o evento indicado, hipótese que não se enquadrará como vencimento antecipado, ficando, desde já, autorizada e não permitindo oposição, se e quando realizada;

(xiii) não constituição e/ou formalização das garantias, nos termos e prazos estabelecidos na Escritura de Emissão ou no Contrato de Cessão Fiduciária;

(xiv) proposição de ação ou conhecimento de investigação relativa à inobservância, a partir desta data, pela Caramuru, pelos Fiadores e/ou suas Controladas, das Normas Anticorrupção;

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

(xv) na hipótese de a Caramuru, os Fiadores e/ou qualquer de suas Controladas, direta ou indiretamente, tentar(em) ou praticar(em) qualquer ato visando a anular, questionar, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, as Debêntures ou qualquer Documento da Operação;

(xvi) anulação, cancelamento, inexequibilidade ou repúdio, por meio judicial ou extrajudicial, das Debêntures ou qualquer Documento da Operação;

(xvii) transformação da forma societária da Caramuru de sociedade por ações para sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; e

(xviii) redução do capital social em desconformidade com o artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações.

7.3 *Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático nos termos da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão*:

(i) se ocorrer, em relação às obrigações assumidas na Escritura de Emissão ou em qualquer Documento da Operação, qualquer uma das hipóteses mencionadas nos artigos 333 e 1.425 Código Civil ou ocorrer a deterioração das garantias da Emissão, observado eventual reforço da garantia ou prazo de cura estabelecido no Contrato de Cessão Fiduciária;

(ii) descumprimento, pela Caramuru e/ou pelos Fiadores, de qualquer obrigação não pecuniária prevista em qualquer dos Documentos da Operação do qual a Caramuru e/ou qualquer dos Fiadores seja parte, não sanada no prazo de cura eventualmente estabelecido ou, na sua ausência, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do inadimplemento;

(iii) provarem-se incompletas, inconsistentes ou incorretas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Caramuru e/ou pelos Fiadores na Escritura de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação;

(iv) inadimplemento, pela Caramuru, pelos Fiadores e/ou de suas Controladas, de quaisquer obrigações financeiras devidas a instituições financeiras ou credores da Caramuru, dos Fiadores e/ou de suas Controladas em operações financeiras realizadas no mercado de capitais local ou internacional não sanadas nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, a ser atualizado conforme a variação positiva do IPCA, desde a primeira data de integralização das Debêntures até a data da respectiva apuração;

(v) a concessão, a partir desta data, por parte da Caramuru, de empréstimos, adiantamentos, prestação de avais e/ou fianças ou de qualquer outra modalidade de financiamento para qualquer Parte Relacionada (conforme abaixo definido) da

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

Caramuru, em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Devedora, conforme apurado nas demonstrações financeiras auditadas da Devedora referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro imediatamente anterior à data de concessão, considerado individual ou de forma agregada, exceto no caso de **(a)** operações cujas condições sejam equivalentes às que seriam obtidas junto a terceiros; **(b)** operações em favor das Controladas da Caramuru; e/ou **(c)** operações existentes nesta data e suas renovações ou substituições;

(vi) protesto(s) em nome da Caramuru, dos Fiadores e/ou quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas, cujo valor não pago, individual ou agregado, ultrapasse R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, a ser atualizado conforme a variação positiva do IPCA, desde a primeira data de integralização das Debêntures até a data da respectiva apuração, salvo se: **(a)** o(s) protesto(s) tiver(em) sido cancelado(s) ou sustado(s); ou **(b)** forem prestadas garantias suficientes em juízo juntamente com medidas de sustação, em qualquer dos casos no prazo legal, contado do recebimento de comunicação, pela Caramuru e/ou qualquer de suas Controladas, conforme aplicável, acerca do protesto;

(vii) **(a)** prática de atos pela Caramuru, pelos Fiadores ou suas Controladas que importem infração à Legislação Ambiental (conforme abaixo definido), desde que a Caramuru, qualquer dos Fiadores e/ou qualquer de suas Controladas não obtenha judicialmente os efeitos suspensivos de referida decisão no prazo legal aplicável e a prática de tais atos não produza um Efeito Adverso Relevante; e/ou **(b)** inobservância das condicionantes das licenças e autorizações ambientais da Caramuru que gere um Efeito Adverso Relevante, verificada por autoridade pública competente, pelos meios previstos em lei, por ato administrativo terminativo ou judicial em qualquer instância. Para fins deste instrumento, "**Legislação Ambiental**" significa as obrigações oriundas da legislação e da regulamentação ambiental em vigor;

(viii) não renovação, não obtenção, cancelamento, revogação, cassação ou suspensão das licenças ambientais exigidas pela legislação e regulamentação aplicável, exceto **(a)** pelas licenças que estejam em processo de renovação, dentro do prazo para legal; e/ou **(b)** se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão seja comprovada a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das suas atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização;

(ix) ser réu em função da inobservância da legislação referente à utilização de mão-de-obra infantil, ao trabalho em condições análogas a de escravo e ao proveito criminoso da prostituição, bem como, se a Caramuru incentivar, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo;

(x) caso a Caramuru e/ou qualquer dos Fiadores venha a ser réu em função da

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

inobservância **(a)** da legislação trabalhista relativa à saúde e segurança ocupacional; e **(b)** da legislação ambiental aplicável, assim como perante os órgãos ambientais competentes, considerando o disposto na legislação aplicável ("**Leis Trabalhistas e Ambientais**"), em especial, mas não se limitando, à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, desde que tal inobservância provoque um Efeito Adverso Relevante;

(xi) não observância, pela Caramuru, a partir do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, dos seguintes índices financeiros ("**Índices Financeiros**"), calculados anualmente de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, ao término de cada exercício social, apurados a partir das demonstrações financeiras auditadas da Caramuru. Os Índices Financeiros aqui mencionados serão calculados pela Caramuru levando-se em conta os resultados consolidados da Caramuru, e acompanhados pelo Debenturista, com base nas informações enviadas pela Caramuru ao Debenturista, juntamente com as demonstrações financeiras auditadas da Caramuru, que deve incluir a memória de cálculo, elaborada pela Caramuru, com as contas abertas, explicitando as rubricas necessárias para apuração dos referidos Índices Financeiros ("**Memória de Cálculo**"):

Índice de Liquidez Corrente (Ativo Circulante / Passivo Circulante) ≥ 1,1 (com base nas demonstrações financeiras auditadas da Caramuru referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de cada ano)

Para fins do disposto acima, entende-se por:

"Ativo Circulante": o valor agregado de todos os ativos que são apropriadamente classificados como ativo circulante conforme as IFRS; e

"Passivo Circulante": o valor agregado de todos os passivos que são apropriadamente classificados como passivo circulante conforme as IFRS.

(i) e

Índice de Liquidez (PL / (Ativos Totais – Caixa e Equivalente a caixa) = > 0,20)

Para fins do disposto acima, entende-se por:

"**PL**": o valor da diferença entre o total dos ativos e o total dos passivos, apropriadamente classificados como ativos e passivos, conforme as IFRS;

"**Ativos Totais**": valor agregado de todos os ativos (abrangendo tanto os ativos circulantes quanto os não-circulantes), que são apropriadamente classificados como

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

ativos, conforme as IFRS; e

"**Caixa e Equivalente a Caixa**": valor do numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis e equivalentes de caixa que são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, conforme as IFRS.

(xii) pagamento, pela Caramuru, de dividendos, juros sobre capital próprio, ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista, nas hipóteses em que a Caramuru esteja inadimplente com os pagamentos previstos nos Documentos da Operação de que a Caramuru seja parte e/ou nas hipóteses em que, o respectivo pagamento, implique a inobservância *pro forma* dos Índices Financeiros, ressalvado, entretanto, os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatório;

(xiii) não manutenção, pela Caramuru, de seus registros contábeis de forma precisa e completa, sujeitos a auditoria por Empresa de Auditoria (conforme abaixo definido);

(xiv) caso a Caramuru tenha suas atividades operacionais suspensas ou paralisadas por mais de 30 (trinta) dias corridos, exceto se tal suspensão ou paralização não causar um Efeito Adverso Relevante;

(xv) descumprimento de decisão judicial, arbitral e/ou administrativa, todas de natureza condenatória contra a Caramuru, os Fiadores e/ou suas respectivas Controladas, cujo recurso competente não tenha sido tempestivamente apresentado, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), a ser atualizado conforme a variação positiva do IPCA, desde a primeira Data de Integralização até a data da respectiva apuração.

(xvi) morte, pedido ou declaração de insolvência ou interdição, temporária ou permanente, de qualquer dos Fiadores, desde que a Devedora ou seus acionistas não oferecerem garantia fidejussória substitutiva, em valor igual ou superior à Fiança, mediante aprovação em Assembleia Geral, a ser realizada de acordo com os prazos e quóruns previstos neste Termo de Securitização; e

(xvii) não apresentação da Reavaliação pela Devedora ou, quando da apresentação, a Reavaliação não indique a aderência, pelos CRA, aos *Green Bonds Principles*.

7.3.2 Para fins deste Termo de Securitização, entende-se por:

(i) "**Efeito Adverso Relevante**": qualquer efeito que venha ou possa resultar em qualquer efeito adverso e relevante, (a) na situação econômica, financeira e /ou reputacional da Caramuru; (b) no pontual cumprimento das obrigações assumidas pela Caramuru, nos termos dos Documentos da Operação de que a Caramuru seja

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

parte; ou (c) nos poderes ou capacidade jurídica e/ou econômico-financeira da Caramuru de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos dos Documentos da Operação de que a Caramuru seja parte, bem como afetar adversamente a capacidade da Caramuru e/ou de suas Controladas realizarem suas atividades;

(ii) "**Parte Relacionada**": tem o significado que lhe é atribuído no item 9 do Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, exceto pela Intergrain; e

(iii) "**Empresa de Auditoria**": um dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, KPMG Auditores Independentes e Ernst & Young Auditores Independentes, ou seus sucessores ou cessionários.

7.3.3 Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, caso esteja administrando o Patrimônio Separado, deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da ocorrência do referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, convocar uma Assembleia Geral dos Titulares de CRA para deliberar sobre a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures.

7.3.4 Caso, na assembleia geral de Titulares de CRA descrita na cláusula 7.3.2 acima, os Titulares de CRA decidirem por não declarar o vencimento antecipado, a Emissora não deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures. Em qualquer outra hipótese, incluindo, sem limitação, (i) a não instalação de tal assembleia geral de Titulares de CRA, em segunda convocação; (ii) não manifestação dos Titulares de CRA; ou (iii) ausência do quórum necessário para deliberação, a Emissora deverá declarar o vencimento antecipado. As deliberações em Assembleias Gerais de Titulares de CRA que impliquem a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures e a autorização à renúncia ou ao perdão temporário aos eventos de vencimento antecipado descritos nas Cláusulas 7.2 e 7.3 acima, serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares de CRA em circulação, em primeira convocação, ou a maioria simples dos Titulares de CRA presentes na Assembleia Geral de Titulares de CRA, em segunda convocação, desde que os Titulares de CRA presentes em segunda convocação representem no mínimo 20% (vinte por cento) dos CRA em circulação.

7.3.5 Nas hipóteses previstas na Cláusula 7.1 acima, a Emissora deverá resgatar antecipadamente a totalidade dos CRA, nos termos previstos neste Termo de Securitização, devendo o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA, correspondente ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da respectiva Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a respectiva primeira Data de Integralização ou da última respectiva Data de Pagamento de Remuneração dos CRA, o que ocorrer por último, e de Encargos Moratórios, se aplicável, ser realizado pela Emissora, por meio de procedimento adotado pela B3, em até 1 (um) Dia Útil após o recebimento dos valores devidos

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

pela Devedora em virtude do vencimento antecipado das Debêntures ou do resgate das Debêntures.

7.3.6 Observado o acima disposto, na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos em virtude do vencimento antecipado das Debêntures e do consequente Resgate Antecipado dos CRA, incidirão sobre os valores devidos e não pagos, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da Remuneração devida, os Encargos Moratórios, cujos valores serão pagos pela Devedora.

7.3.7 Na ocorrência dos eventos que ensejam o Resgate Antecipado dos CRA, a Emissora comunicará às expensas da Devedora, em até 3 (três) Dias Úteis contados sua ciência de tais eventos, por meio de publicação de aviso na página na rede mundial de computadores da Emissora, os Titulares de CRA sobre o Resgate Antecipado, bem como notificará o Coordenador Líder, o Agente Fiduciário e a B3, com relação ao respectivo pagamento, informando: **(i)** o valor do Resgate Antecipado; **(ii)** a data prevista para realização do pagamento; e **(iii)** demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Titulares de CRA, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

7.4 *Amortização Extraordinária dos CRA*. Não será permitida a realização de amortização extraordinária do Valor Nominal Unitário.

7.5 *Resgate Antecipado Gross Up das Debêntures*. Exclusivamente caso (i) os tributos mencionados na Cláusula 20.5 abaixo sofram acréscimo significativo, a critério da Caramuru; e (ii) a Caramuru venha a ser demandada pela Emissora a realizar o pagamento referente ao referido acréscimo nos termos da Escritura de Emissão, a Caramuru poderá, a seu exclusivo critério, sem a incidência de qualquer prêmio, optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente resgate antecipado dos CRA pela Emissora ("**Resgate Antecipado *Gross Up* das Debêntures**").

7.5.1 O Resgate Antecipado *Gross Up* das Debêntures será realizado mediante envio de comunicação à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, pela Caramuru, informando (i) a data em que o pagamento do Preço de Resgate das Debêntures (conforme abaixo definido) será realizado em 15 (quinze) dias contados da data de envio da comunicação referida nesta Cláusula 7.5.1 e observado que tal prazo deverá ser anterior à entrada em vigor dos novos tributos ou acréscimos de tributos; (ii) o valor prévio do Preço de Resgate das Debêntures (conforme abaixo definido); (iii) descrição do novo tributo incidente e o respectivo impacto financeiro relacionado às hipóteses descritas na Cláusula 20.5 abaixo; e (iv) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado *Gross Up* das Debêntures.

7.5.2 O valor a ser pago pela Caramuru a título de Resgate Antecipado *Gross Up* das Debêntures deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido (i) da remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a data de integralização das Debêntures, ou a última data de

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

pagamento da remuneração das Debêntures, o que ocorrer por último, até a data do efetivo Resgate Antecipado *Gross Up* das Debêntures; (ii) dos encargos moratórios das Debêntures, se houver; e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures ("**Preço de Resgate das Debêntures**").

7.6 *Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures*. Sujeito ao atendimento das condições abaixo, a Caramuru poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo a partir de 15 de julho de 2027 (inclusive), o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial), com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("**Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures**" e, quando referida em conjunto ou indistintamente com o Resgate Antecipado *Gross Up* das Debêntures, "**Resgate Antecipado das Debêntures**").

7.6.1 Em caso de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, o valor a ser pago pela Caramuru em relação a cada uma das Debêntures será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (ou seu saldo) acrescido da remuneração das Debentures, calculada *pro rata temporis*, desde a data de integralização das Debêntures, ou a última data de pagamento da remuneração das Debêntures, o que ocorrer por último, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures ("**Saldo Devedor**"), acrescido à diferença positiva entre o item (i) e (ii) abaixo ("**Prêmio**"), sendo certo que não será devido Prêmio caso o resultado do cálculo abaixo descrito seja negativo:

(i) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do valor nominal unitário atualizado das Debêntures e da remuneração das Debêntures, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais com vencimento em 15 de agosto de 2026 ("**NTNB 2026**"), ou, na sua ausência, Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures na data de resgate das Debêntures, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (htttp://www.anbima.com.br), apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos encargos moratórios das Debêntures, se houver, a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures:

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right)$$

Onde:

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

"VP" corresponde ao somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures;

"C" conforme definido na Cláusula 6.1 acima;

"VNEk" corresponde ao valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou à amortização do valor nominal unitário das Debêntures;

"n" corresponde ao número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures, sendo "n" um número inteiro;

"nk" corresponde ao número de Dias Úteis entre a data de resgate das Debêntures e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

"FVPk" corresponde ao fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

[(1+NTNB 2026)^(nk/252)]

(ii) Saldo Devedor.

7.6.2 Uma vez exercida pela Caramuru a opção do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, tal resgate tornar-se-á obrigatório para a Securitizadora.

7.6.3 O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures será realizado mediante envio de comunicação à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, pela Caramuru, informando (i) a data em que o pagamento do Preço de Resgate das Debêntures será realizado em 15 (quinze) dias contados da data de envio da comunicação referida nesta Cláusula 7.6.3; (ii) o valor prévio do Preço de Resgate das Debêntures; e (iii) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures.

7.7 **Resgate Antecipado Obrigatório**. As Debêntures serão obrigatoriamente resgatadas antecipadamente caso: (i) haja incorporação da Devedora por companhia que não seja aberta; ou (ii) caso a Devedora deixe de ser companhia aberta, aplicando para tanto, os procedimentos previstos na Cláusula 7.6.3 acima.

7.8 **Disposições Comuns às Hipóteses de Resgate Antecipado**. O pagamento do Resgate Antecipado não poderá ocorrer em data que coincida com qualquer data de pagamento de amortização ou Remuneração dos CRA e deverá ser obrigatoriamente um Dia Útil.

7.8.1 A Emissora deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do Resgate Antecipado, comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

B3 a respectiva data do Resgate Antecipado.

7.8.2 Não será admitido o resgate antecipado parcial das Debêntures e, consequentemente, não será admitido o resgate antecipado parcial dos CRA.

8 GARANTIAS

8.1 Nos termos do artigo 2º, inciso VI, do Suplemento A da Resolução CVM 60, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA. Os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA contarão com a Cessão Fiduciária em favor da Emissora na forma e nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como com a Fiança na forma e nos termos da Escritura de Emissão, constituídas em favor do Debenturista, em garantia das Obrigações Garantias.

8.1.1 Nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, a Devedora cedeu e transferiu fiduciariamente à Emissora, nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, conforme em vigor, dos artigos 18 a 20 da Lei 9.514 e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, por meio do Contrato de Cessão Fiduciária, os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.

8.1.2 Sem prejuízo ao disposto acima, o Agente Fiduciário empregará os melhores esforços para constatar se as Garantias prestadas pela Devedora são capazes de alcançar seu objetivo de segurança adicional, exercendo papel independente em relação ao risco de performance do investimento representado pelos CRA.

9 FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA

9.1 *Procedimento de Distribuição*. Os CRA serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão ("**Garantia Firme**"), nos termos da Instrução CVM 400, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. A colocação dos CRA oriundos de eventual exercício da Opção de Lote Adicional será conduzida sob o regime de melhores esforços.

9.1.1 A Garantia Firme, de que trata a Cláusula 9.1 acima, está limitada a R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) e será prestada pelos Coordenadores, sem qualquer solidariedade entre eles, na seguinte proporção:

(i) R$ 250.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), pelo Coordenador Líder. Sem prejuízo das suas obrigações regulamentares, o Coordenador Líder poderá designar o BB-BI como responsável, para os devidos fins e efeitos, pelo cumprimento da Garantia Firme assumida pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição, sendo certo que tal fato não

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

acarretará qualquer aumento dos valores a serem pagos pela Devedora aos Coordenadores, assim como de qualquer outra despesa;

(ii) R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), pelo BTG; e

(iii) R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), pelo BV.

9.1.2 O exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores está condicionado ao atendimento integral das condições precedentes e demais requisitos estabelecidos para tanto na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição.

9.1.3 Caso a Garantia Firme de colocação seja exercida pelos Coordenadores, os CRA adquiridos poderão ser revendidos no mercado secundário através do CETIP21, sem qualquer restrição, portanto, à sua negociação.

9.1.4 Não haverá a possibilidade de distribuição parcial dos CRA (sem levar em consideração o exercício da Opção de Lote Adicional, o qual será distribuído sob o regime de melhores esforços), tendo em vista a Garantia Firme prestada pelos Coordenares.

9.2 *Público-alvo*. Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores, incluindo, portanto, aqueles investidores definidos nos artigos 11 e 12 da Resolução CVM 30.

9.3 *Início da Oferta*. A Oferta terá início a partir da **(i)** obtenção de registro da Oferta perante a CVM; **(ii)** divulgação do Anúncio de Início; e **(iii)** disponibilização do Prospecto Definitivo da Oferta ao público, devidamente aprovado pela CVM.

9.3.1 Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, os Coordenadores disponibilizaram ao público o Prospecto Preliminar, precedido da publicação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 53 e 54-A da Instrução CVM 400.

9.3.2 Após a publicação do Aviso ao Mercado na forma do artigo 54-A da Instrução CVM 400 e a disponibilização do Prospecto Preliminar, os Coordenadores realizarão apresentações a potenciais investidores (*roadshow* e/ou apresentações individuais) sobre os CRA e a Oferta. Os materiais publicitários e os documentos de suporte que os Coordenadores utilizarão em tais apresentações aos Investidores serão encaminhados à CVM, em até 1 (um) Dia Útil após sua utilização, nos termos da Instrução CVM 400 e da Deliberação da CVM nº 818, de 30 de abril de 2019.

9.4 *Prazo Máximo de Colocação*. O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da Instrução CVM 400 e da Resolução CVM 60, ou até a data e divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

9.4.1 A colocação dos CRA junto aos Investidores será realizada de acordo com os procedimentos da B3.

9.4.2 Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores, sem o recebimento

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

de reservas e sem a fixação de lotes máximos ou mínimos, sem possibilidade de ágio, deságio ou desconto. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica devendo assegurar: **(i)** que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo, **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e **(iii)** que os representantes de venda dos Participantes Especiais recebam previamente exemplar dos Prospectos para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas nos Prospectos e no Contrato de Distribuição.

9.4.3 No âmbito da Oferta, não serão utilizados instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os Titulares de CRA neste Termo de Securitização.

9.5 *Subscrição e Integralização dos CRA*. Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização, em cada uma das Datas de Integralização, sendo a integralização dos CRA realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3, para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme o disposto neste Termo de Securitização.

9.6 *Opção de Lote Adicional*. A Emissora, após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Devedora, poderá optar por aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertada, a qual se dará mediante eventual exercício da Opção de Lote Adicional, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

9.6.1 Será aplicado aos CRA oriundos do exercício de Opção de Lote Adicional as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados, conforme o caso, e sua colocação será conduzida sob o regime de melhores esforços, observado que o regime de garantia firme que abarca o Valor Total da Emissão não leva em consideração o exercício da Opção de Lote Adicional.

9.7 *Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira*. Os CRA serão depositados para **(i)** distribuição no mercado primário, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário, no CETIP21, administrado de operacionalizado pela B3, em mercado de bolsa, sendo as negociações liquidadas financeiramente e a custodia eletrônica realizada de acordo com os procedimentos da B3.

9.7.1 A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, mediante voto favorável de Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação presente na referida Assembleia Geral, em qualquer convocação, nos seguintes casos: **(i)** se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimento de recuperação extrajudicial,

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; e/ou **(ii)** se forem cassadas suas autorizações para execução dos serviços contratados. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Geral para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para depósito dos CRA.

9.8 *Suspensão, Cancelamento, Alterações das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta*:

9.8.1 Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do ofertante, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora.

9.8.2 Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400: **(i)** a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; **(ii)** os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e **(iii)** os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 18:00 (dezoito) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data do recebimento, pelo investidor, do comunicado sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

9.8.3 Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM: **(i)** poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: **(a)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou **(b)** for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e **(ii)** deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. A Emissora deverá dar conhecimento da suspensão aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, ao menos pelos meios utilizados para a divulgação da Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até às 18:00 (dezoito) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data do recebimento, pelo investidor, do comunicado sobre a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

9.8.4 Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: **(i)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou **(ii)** for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta.

9.8.5 Em caso de cancelamento ou revogação da Oferta ou caso o investidor revogue sua aceitação e, em ambos os casos, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento da Oferta ou respectiva revogação, conforme o caso.

9.9 A Emissora, a Devedora e o Coordenador Líder permanecerão, conforme aplicável, responsáveis pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, o que inclui a comprovação da efetiva condição de produtor rural, ou suas cooperativas, daqueles assim considerados na documentação da Oferta, bem como dos produtos transacionados no âmbito de seu lastro como produto ou insumo agropecuário, máquinas ou implementos agrícolas, conforme constar expressamente de sua documentação.

10 ORDEM DE PAGAMENTOS

10.1 Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das Debêntures e/ou da execução de Garantias, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

o cumprimento do item anterior:

(i) Despesas do Patrimônio Separado, inclusive as Despesas constantes da Cláusula 20 abaixo e do Anexo XI a este Termo de Securitização, bem como as Despesas Extraordinárias, observado o disposto na Cláusula 15.12, nos casos em que a despesa caiba a Devedora e a mesma não o faça diretamente;

(ii) Encargos Moratórios, caso existentes;

(iii) Remuneração;

(iv) Amortização ou valor correspondente ao saldo do Valor Nominal Unitário em caso de Resgate Antecipado; e

(v) Liberação de eventual valor remanescente para a Conta Livre Movimentação, desde que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente cumpridas.

10.2 Quaisquer transferências realizadas pela Emissora aos Titulares de CRA serão realizadas líquidas de tributos, ressalvado o direito da Emissora aos benefícios fiscais decorrentes do pagamento de referidos tributos.

11 FORMADOR DE MERCADO

11.1 Apesar da recomendação dos Coordenadores, formalizada no Contrato de Distribuição, a Emissora e a Devedora não contrataram o Formador de Mercado para atuar no âmbito da Oferta.

12 ESCRITURAÇÃO

12.1 O Escriturador atuará como escriturador dos CRA, nos termos do artigo 33 da Resolução CVM 60. Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por: **(i)** extrato expedido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3; ou **(ii)** o extrato da conta de depósito dos CRA a ser fornecido pelo Escriturador aos Titulares de CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

12.1.1 *Hipóteses de Substituição do Escriturador*. O Escriturador poderá ser substituído, mediante voto favorável de Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação presente na referida Assembleia Geral, em qualquer convocação, **(i)** em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora não sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Escriturador para sanar a falta; **(ii)** na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, notadamente do BACEN, que impeça a contratação objeto do contrato de escrituração; **(iii)** caso o Escriturador encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; **(iv)** em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de escriturador de valores mobiliários; **(v)** se o Escriturador suspender suas atividades por qualquer período de

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares de CRA; **(vi)** se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador; e **(vii)** se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência. Nesses casos, o novo Escriturador deve ser contratado pela Emissora, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral, em até 5 (cinco) Dias Úteis, observado o dever do Escriturador ou Custodiante manter a prestação dos serviços até sua substituição.

13 BANCO LIQUIDANTE

13.1 O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, executados por meio do sistema da B3.

13.1.1 *Hipóteses de Substituição do Banco Liquidante*. O Banco Liquidante poderá ser substituído, mediante voto favorável de Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação presente na referida Assembleia Geral, em qualquer convocação, caso: **(i)** seja descumprida qualquer obrigação prevista no contrato de prestação de serviços de Banco Liquidante; **(ii)** se o Banco Liquidante requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; e/ou **(iii)** haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Banco Liquidante, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação. Nesses casos, o novo Banco Liquidante deve ser contratado pela Emissora.

14 AUDITOR INDEPENDENTE DO PATRIMÔNIO SEPARADO

14.1 O Auditor Independente do Patrimônio Separado foi contratado pela Emissora para, na qualidade de auditor independente registrado na CVM, ser responsável pela elaboração das demonstrações contábeis individuais do Patrimônio Separado na forma prevista na Resolução CVM 60 e na Instrução CVM 480, observado o disposto neste Termo de Securitização, nos termos do artigo 33 da Resolução CVM 60.

14.1.1 *Hipóteses de Substituição do Auditor Independente do Patrimônio Separado*. Nos termos do artigo 33, parágrafos 6º e 7º da Resolução CVM 60, o Auditor Independente do Patrimônio Separado poderá ser substituído, mediante voto favorável de Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação presente na referida Assembleia Geral, em qualquer convocação, nas seguintes hipóteses: **(i)** em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora não sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Auditor Independente do Patrimônio Separado para sanar a falta; **(ii)** na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, que impeça a contratação do Auditor Independente do Patrimônio Separado; **(iii)** caso o Auditor Independente do Patrimônio Separado encontre-se

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial ou liquidação decretada; **(iv)** em caso de seu descredenciamento para o exercício de suas atividade; **(v)** se o Auditor Independente do Patrimônio Separado suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias; e **(vi)** se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado.

14.1.2 A Emissora realizará substituição ordinária do Auditor Independente a cada 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, sendo certo que tal substituição ocorrerá independentemente da realização de Assembleia Geral, ficando, desde logo, autorizada tal substituição, bem como a celebração do correspondente aditamento ao presente Termo de Securitização.

15 REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

15.1 Em observância à faculdade prevista nos artigos 24 e seguintes da MP 1.103 e nos termos do artigo 40 da Resolução CVM 60, será instituído o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 3º, inciso I, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60. Para fins do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076, o Termo de Securitização será registrado no Custodiante, nos termos da Cláusula 24.10 abaixo, conforme declaração assinada pelo Custodiante constante do Anexo IV a este Termo de Securitização.

15.1.1 O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 30 de setembro de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado.

15.2 Os Créditos do Patrimônio Separado sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 26 da MP 1.103.

15.2.1 O Patrimônio Separado será composto pelos Créditos do Patrimônio Separado.

15.2.2 Os Documentos Comprobatórios são afetados, neste ato, como instrumentos representativos do lastro dos CRA.

15.2.3 Os beneficiários do Patrimônio Separado serão os Titulares de CRA.

15.2.4 Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação do Patrimônio Separado.

15.2.5 A insuficiência dos Créditos do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

sua quebra. No entanto, nos termos do artigo 33, parágrafo 5º da Resolução CVM 60, em caso de insuficiência dos Créditos do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário convocará Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante.

15.2.6 Na hipótese referida na Cláusula 15.2.5 acima, a Assembleia Geral pode adotar qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, inclusive:

(i) realização de aporte, por parte dos Investidores;
(ii) dação em pagamento dos valores integrantes do Patrimônio Separado;
(iii) leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou
(iv) a transferência dos ativos dele integrantes para outra companhia securitizadora.

15.3 Adicionalmente, o Patrimônio Separado: **(i)** responderá apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; **(ii)** está isento de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA; **(iii)** não é passível de constituição de garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam; e **(iv)** somente responderá pelas obrigações inerentes aos CRA a que estão afetadas.

15.3.1 O Patrimônio Separado deverá ser isento de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderá, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRA.

15.3.2 A Emissora será responsável, no limite do Patrimônio Separado, perante os Titulares de CRA, pelo ressarcimento do valor do Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais ou administrativas de natureza fiscal ou trabalhista da Emissora ou de sociedades do seu mesmo grupo econômico, no caso de aplicação do artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35.

15.4 *Administração do Patrimônio Separado*. Observado o disposto nesta Cláusula 15, a Emissora, em conformidade com a MP 1.103: **(i)** administrará ordinariamente o Patrimônio Separado, instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras, tudo em conformidade com o artigo 27 da MP 1.103.

15.4.1 A Emissora declara que:

(i) a custódia dos Documentos Comprobatórios será realizada pelo Custodiante; e
(ii) as atividades relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

Agronegócio serão exercidas pela Emissora, incluindo-se nessas atividades, principalmente, mas não se limitando, a receber, de forma direta e exclusiva, todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na Conta do Centralizadora, deles dando quitação.

15.5 A Emissora é responsável pelas atividades de monitoramento, controle e processamento dos ativos e compromissos relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados à Emissão, bem como de cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos previstos neste Termo Securitização e de acordo com o artigo 35 da Resolução CVM 60.

15.5.1 A responsabilidade da Emissora pela cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos previstos na Cláusula 15.5 acima, inclui a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos e a adoção dos procedimentos necessários para a execução de eventuais garantias envolvidas.

15.6 *Responsabilidade da Emissora*. A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, dolo, negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado.

15.7 *Vedações*. Nos termos do artigo 18 da Resolução CVM 60 e observado o disposto neste Termo de Securitização, é vedado à Emissora:

(i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo quando: **(a)** os títulos de securitização sejam de colocação exclusiva junto a Investidores Qualificados; **(b)** os títulos de securitização sejam de colocação exclusiva junto a sociedades que integram o grupo econômico da Emissora; **(c)** quando as partes relacionadas forem instituições financeiras e a cessão observar os normativos editados pelo CMN e pelo BACEN; **(d)** houver a prática de warehousing; ou **(e)** houver gestão da inadimplência da carteira de direitos creditórios do Patrimônio Separado por meio de operação de cessão a partes relacionadas de direitos creditórios inadimplidos em troca de novos direitos creditórios aderentes aos critérios de elegibilidade e demais termos e condições estabelecidos neste Termo de Securitização, desde que a operação seja necessária para que os investidores recebam a remuneração prevista neste Termo de Securitização;

(ii) prestar garantias em benefício próprio ou de outro patrimônio separado, utilizando os bens ou direitos vinculados à Emissão;

(iii) receber recursos provenientes dos Direitos Creditórios do Agronegócio em conta corrente ou de pagamento diversa da Conta Centralizadora;

(iv) adiantar rendas futuras aos Titulares de CRA, sem prejuízo da possibilidade de Resgate Antecipado dos CRA;

(v) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

(vi) contrair ou efetuar empréstimos em nome do Patrimônio Separado; e

(vii) negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses dos Titulares de CRA.

15.8 *Demonstrações Financeiras Individuais*. Nos termos do artigo 50, parágrafo 1º, da Resolução CVM 60, o Patrimônio Separado constituído de acordo com este Termo de Securitização é considerado uma entidade que reporta informação para fins de elaboração de demonstrações financeiras individuais, desde que a Securitizadora não tenha que consolidá-lo em suas demonstrações conforme as regras contábeis aplicáveis a sociedades por ações, conforme o caso. As demonstrações financeiras referidas nesta Cláusula devem ser elaboradas observando todos os requisitos previstos na Resolução CVM 60 e na Instrução CVM 480.

15.9 Em contrapartida ao desempenho das atividades ora previstas, sem prejuízo das demais atividades a serem desempenhadas pela Emissora previstas neste Termo de Securitização, a Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração.

15.10 A Taxa de Administração será custeada diretamente pela Devedora, respeitadas as condições de preço e prazo aqui estabelecidas e será paga semestralmente, sendo a 1ª (primeira) parcela devida no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à primeira Data de Integralização e as demais na mesma data dos semestres subsequentes.

15.10.1 A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, e um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão) estiver em curso, os Titulares dos CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de, num segundo momento, serem reembolsados pela Devedora após a realização do Patrimônio Separado, podendo a Emissora, inclusive, utilizar os recursos levantados na excussão e/ou execução de garantias eventualmente constituídas para pagamento destas despesas prioritariamente ao pagamento da Amortização e Remuneração dos CRA.

15.10.2 A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração nas alíquotas vigentes em cada data de pagamento, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados nesta cláusula fosse incidente.

15.11 A Emissora deverá tomar todas as providências judiciais ou administrativas necessárias de forma a manter o Patrimônio Separado isento de quaisquer dívidas tributárias, trabalhistas ou previdenciárias diretamente relacionadas a Emissora, sendo que nesta previsão não estão incluídos atos e acontecimentos oriundos a esta Emissão e à outras emissões de certificados

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

de recebíveis da Emissora, conforme venha a ser exigido por força da previsão estabelecida no artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35, obrigando-se inclusive a: **(i)** solicitar a exclusão judicial ou administrativa, conforme seja o caso, do Patrimônio Separado como responsável pelo pagamento de tais contingências; e/ou **(ii)** ressarcir o Patrimônio Separado de todo e qualquer valor que venha a ser subtraído do Patrimônio Separado por força de tais contingências, mantendo, assim, o fluxo do CRA inalterado.

15.12 Observado o disposto na Cláusula 20 abaixo, a Devedora, ou em caso de não pagamento, o Patrimônio Separado (neste último caso, sem prejuízo da obrigação de reembolso da Devedora), especialmente, ressarcirá a Emissora de todas as Despesas Extraordinárias listadas na sua definição na Cláusula 1.1 acima e incorridas com relação ao exercício de suas funções voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão e desde que tenha havido aprovação prévia e por escrito (ainda que de forma eletrônica) da Devedora. Em caso de inadimplência da Devedora para arcar com essas despesas, estas serão arcadas pelo Patrimônio Separado, sendo certo que o Patrimônio Separado terá direito de regresso em face da Devedora.

16 DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

16.1 Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização, nos demais Documentos da Operação e nos Documentos Comprobatórios, a Emissora, neste ato declara e garante que:

(i) é uma sociedade por ações devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta categoria B perante a CVM e de acordo com as leis brasileiras;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas neste Termo de Securitização não infringem ou contrariam: **(a)** qualquer contrato ou documento no qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em **(1)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; **(2)** criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora; ou **(3)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(b)** qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou **(c)** qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Emissora e que afete a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades;

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

(v) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional ou já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos deste Termo de Securitização ou para realização da Emissão;

(vi) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

(vii) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(viii) cumpre as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;

(ix) cumpre, assim como seus Controladores, Controladas ou coligadas cumprem, a legislação ambiental e trabalhista em vigor, inclusive, mas não limitado à, legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, assim como cumpre a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho definidas nas normas regulamentadoras do Ministério da Economia e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, em vigor, zelando sempre para que **(a)** não utilize, direta ou indiretamente, mão de obra escrava ou trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; **(b)** seus trabalhadores estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; **(c)** cumpra as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; **(d)** cumpra a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, saúde e segurança públicas; **(e)** detenha todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações relevantes para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; **(f)** tenha todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável; e **(g)** proceda a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor, salvo nos casos em que, de boa-fé, esteja discutindo a sua aplicabilidade, cuja exigibilidade esteja suspensa;

(x) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei ou está discutindo de boa-fé a realização de pagamentos não realizados, nas esferas administrativas ou judicial e que não possam causar qualquer efeito que venha ou possa resultar em qualquer efeito adverso e relevante, (a) na situação econômica, financeira e /ou reputacional da Emissora; (b) no pontual cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora, nos termos dos Documentos da Operação de que a Emissora seja parte; ou (c) nos poderes ou capacidade jurídica e/ou econômico-financeira da Emissora de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos dos Documentos da Operação de que a Emissora seja

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

parte, bem como afetar adversamente a capacidade da Emissora e/ou de suas Controladas realizarem suas atividades;

(xi) os documentos e informações fornecidos no âmbito da Emissão são corretos, verdadeiros, completos e precisos e estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre a Emissora, tendo sido disponibilizadas informações sobre as transações relevantes da Emissora, bem como sobre os direitos e obrigações materialmente relevantes delas decorrentes;

(xii) verificará, no limite das informações prestadas pela Devedora, a existência do lastro dos CRA, nos exatos valores e nas condições descritas na Escritura de Emissão vinculados à presente Emissão;

(xiii) é e será a única e legítima titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio lastro dos CRA;

(xiv) os Direitos Creditórios do Agronegócio lastro dos CRA encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;

(xv) não omitiu nem omitirá nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em uma mudança adversa relevante e/ou alteração relevante de suas atividades;

(xvi) não pratica crime contra o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei 7.492, e lavagem de dinheiro, nos termos da Lei 9.613;

(xvii) cumpre, bem como faz com que suas Controladas e Controladores, diretos ou indiretos, cumpram, as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Normas Anticorrupção, na medida em que (a) mantém condutas internas que asseguram integral cumprimento de tais normas; (b) dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Termo de Securitização; e (c) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;

(xviii) inexiste violação e indício de violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Normas Anticorrupção, pela Emissora ou suas Controladas;

(xix) não tem conhecimento de existência de procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação; e

(xx) para todos os fins e efeitos, incluindo para fins do disposto no artigo 3º, inciso I, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, que será instituído, nos termos da MP

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

1.103, Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado.

16.2 Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora se obriga, adicionalmente, a:

(i) utilizar os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos demais Documentos da Operação exclusivamente para o pagamento dos custos de administração e obrigações fiscais do Patrimônio Separado e dos valores devidos aos Titulares de CRA;

(ii) monitorar, controlar e processar os ativos e compromissos vinculados aos CRA, bem como cobrar os Direitos Creditórios do Agronegócio, incluindo a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos, observado o disposto neste Termo de Securitização;

(iii) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras, nos termos da legislação e regulamentação aplicável;

(iv) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

(v) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:

(a) dentro de 3 (três) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;

(b) dentro de 3 (três) Dias Úteis, contados de solicitação recebida do Agente Fiduciário, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por ela entregue, nos termos da legislação vigente;

(c) dentro de 3 (três) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

(d) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis da data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de Assembleias Gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA;

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

(e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa, relacionada a ou que possa de qualquer forma impactar os CRA, recebida pela Emissora em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias; e

(f) cópia simples do Livro de Registro com a devida formalização da subscrição das Debêntures pela Emissora em, no máximo, 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento, pela Emissora da Devedora, da cópia simples do Livro de Registro, conforme previsto na Escritura de Emissão.

(vi) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais e as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, devendo incorporar as mudanças introduzidas pela Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, conformem em vigor, e Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, conforme em vigor, ou outra legislação que as substituir ou complementar, as definições dos novos pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, aprovados por Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e deliberações da CVM, que estão em conformidade com as *International Financial Reporting Standards* - IFRS, emitidos pelo *International Accounting Standards Board* – IASB, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis do Patrimônio Separado

(vii) **(a)** submeter, na forma da lei e da regulamentação aplicável, suas contas, balanços e demais demonstrações contábeis, inclusive aqueles relacionados ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM, cujo relatório deverá **(I)** identificar e discriminar quaisquer ações judiciais e/ou administrativas movidas em face da Emissora, os valores envolvidos nas respectivas ações, bem como quaisquer passivos e/ou potenciais passivos de natureza fiscal, trabalhista e/ou previdenciária; e **(II)** confirmar que todos os tributos devidos pela Emissora foram corretamente calculados e pagos; bem como **(b)** observar a regra de rodízio de auditores independentes da Emissora e de cada patrimônio separado, conforme disposto na regulamentação específica;

(viii) informar ao Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação, inclusive a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão);

(ix) efetuar, em até 3 (três) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, com recursos do Patrimônio Separado, e posteriormente ressarcidas pela Devedora, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA ou para a realização de seus créditos, desde que as despesas tenham sido, sempre que possível, previamente aprovadas

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

pela Devedora, conforme Cláusula 10 da Escritura de Emissão. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:

(a) publicação ou divulgação, conforme o caso, de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;

(b) extração de certidões, despesas cartorárias e envio de tais documentos;

(c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e

(d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais, assessoria legal, entre outros;

(x) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;

(xi) manter contratada, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de banco liquidante;

(xii) não realizar negócios e/ou operações: **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(xiii) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xiv) comunicar, em até 3 (três) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA conforme disposto neste Termo de Securitização;

(xv) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

(xvi) manter em estrita ordem a sua contabilidade, através da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;

(xvii) manter:

(a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

(b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na junta

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem; e

(c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos em âmbito federal, estadual ou municipal, ou discuti-lo judicial ou administrativamente, de forma tempestiva;

(xviii) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares de CRA;

(xix) fornecer aos Titulares dos CRA e/ou ao Agente Fiduciário, conforme aplicável, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(xx) caso entenda necessário e a seu exclusivo critério, substituir durante a vigência dos CRA um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão, conforme hipóteses previstas neste Termo de Securitização, ou ainda, desde que haja prévia aprovação dos Titulares dos CRA por meio de Assembleia Geral, por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento, observado o disposto na Cláusula 17.8.1 abaixo, em relação ao Agente Fiduciário. Nesta hipótese, caso a remuneração dos novos prestadores de serviços seja superior àquela paga aos atuais, tal substituição deverá ser aprovada previamente e por escrito pela Devedora;

(xxi) informar e enviar declaração anual, o organograma societário, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme a Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário e que não possam ser por ele obtidos de forma independente, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do referido relatório. O referido organograma do grupo societário deverá conter, inclusive, Controladores, Controladas, controle comum, coligadas e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social. A declaração anual, assinada pelo (s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social, deverá atestar que (a) permanecem válidas as disposições contidas nos Documentos da Operação e (b) a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os investidores;

(xxii) calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRA;

(xxiii) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência;

(xxiv) observar a legislação ambiental e trabalhista vigentes, relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive, mas não limitado, ao que se refere à inexistência de trabalho análogo ao escravo e infantil, conforme verificado (a) por decisão administrativa não passível de recurso ou existência de sentença transitada em julgado contra a Emissora em razão de tal inobservância ou incentivo; ou (b) pela inclusão da Emissora em qualquer espécie de lista oficial emitida por órgão governamental brasileiro de sociedades que descumpram regras de caráter socioambiental;

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

(xxv) assegurar que os recursos líquidos obtidos com a Emissão não sejam empregados pela Emissora em **(a)** qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem indevida a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiras pessoas relacionadas; **(b)** pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em geral em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras; e **(c)** qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública nos termos das Normas Anticorrupção;

(xxvi) até a Data de Vencimento, observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, por suas coligadas e seus representantes toda e qualquer Norma Anticorrupção, bem como abster-se de praticar quaisquer Condutas Indevidas, devendo **(a)** manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Normas Anticorrupção; **(b)** dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais e/ou os demais prestadores de serviços, previamente ao início de sua atuação no âmbito da Emissão; **(c)** abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira; **(d)** adotar programa de integridade, nos termos do Decreto 8.420; e **(e)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar em até 5 (cinco) Dias Úteis ao Agente Fiduciário, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias;

(xxvii) diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: **(a)** os registros de investidores e de transferências dos CRA; **(b)** controles de presenças e das atas da Assembleia Geral; **(c)** os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras da Emissora; **(d)** os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à Emissão; e **(e)** cópia da documentação relativa às operações vinculadas à Emissão;

(xxviii) pagar eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos da legislação vigente, em razão de atrasos no cumprimento dos prazos previstos na Resolução CVM 60;

(xxix) diligenciar para que sejam defendidos os direitos inerentes à Emissão;

(xxx) manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais ativos vinculados à Emissão custodiados no Custodiante ou em outra entidade de custódia autorizada ao exercício da atividade pela CVM, conforme o caso;

(xxxi) elaborar e divulgar as informações previstas em regulamentação específica;

(xxxii) cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

(xxxiii) fiscalizar os serviços prestados pelos terceiros contratados no âmbito da Emissão; e

(xxxiv) cumprir e fazer cumprir todas as disposições deste Termo de Securitização.

16.3 Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória:

(i) a elaboração de balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

(ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período;

(iii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário; e

(iv) elaboração de relatório contábil a valor de mercado dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização.

16.4 A Emissora responsabiliza-se pela exatidão das informações e declarações prestadas ao Agente Fiduciário e aos Investidores, devendo, portanto, comunicar o Agente Fiduciário e os investidores, em até 2 (dois) Dias Úteis, caso qualquer das declarações se tornem inverídicas, imprecisas ou incorretas.

16.5 A Emissora analisou diligentemente os Documentos da Operação, tendo contratado assessor legal próprio para a elaboração de opinião legal e verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que tais documentos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

16.6 É dever da Emissora diligenciar para que sejam defendidos os interesses dos Titulares de CRA inerentes à presente Emissão, sendo certo que a Emissora deverá exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos Titulares de CRA, nos termos previstos no artigo 17, inciso I, da Resolução CVM 60.

17 AGENTE FIDUCIÁRIO

17.1 *Nomeação do Agente Fiduciário*. A Emissora nomeia e constitui, como Agente Fiduciário, a instituição financeira qualificada no âmbito do preâmbulo deste Termo de Securitização, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da MP 1.103, da Resolução CVM 60, da Resolução CVM 17 e deste Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA.

17.2 O Agente Fiduciário declara que:

(i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;

(ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas suas cláusulas e condições;

(iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

(v) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, conforme posteriormente alterada, para exercer a função que lhe é conferida;

(vi) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas na Resolução CVM 17, conforme declaração constante no Anexo VI a este Termo de Securitização, sendo que o Agente Fiduciário não possui qualquer relação com a Emissora ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

(vii) que verificou no momento de aceitar a função a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas no Termo de Securitização, diligenciado no sentido de que tenham sido sanadas as omissões, falhas, defeitos de que tenha conhecimento;

(viii) quando da sua efetiva constituição, verificará a regularidade da constituição da Cessão Fiduciária e da Fiança, bem como o valor dos bens objeto da Cessão Fiduciária, e observará a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas neste Termo de Securitização, na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária

(ix) assegura e assegurará, nos termos da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os Titulares de CRA em relação a outros titulares de valores mobiliários de emissão da Emissora, sociedade coligada, Controlada, Controladores ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário; e

(x) observa e observará, no exercício de sua função e na qualidade de agente fiduciário, todos os deveres previstos na Resolução CVM 17.

17.3 Em atendimento ao disposto na Resolução CVM 17, seguem no Anexo VIII a este Termo de Securitização a descrição das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio realizadas pela Emissora em que o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário nesta data.

17.4 O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até **(i)** a Data de Vencimento; ou **(ii)** enquanto a Emissora não quitar suas obrigações perante os Titulares de CRA ou **(iii)** sua efetiva substituição pela Assembleia Geral, conforme aplicável.

17.5 Constituem deveres do Agente Fiduciário, dentre aqueles estabelecidos na Resolução CVM 17:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;

(ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens;

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

(iii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado;

(iv) exercer, nas hipóteses previstas neste Termo de Securitização, a administração do Patrimônio Separado;

(v) promover, na forma prevista na Cláusula 19 abaixo, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Geral;

(vi) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação de assembleia para deliberar sobre sua substituição;

(vii) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

(viii) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(ix) manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e seu endereço, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora e ao Escriturador;

(x) fiscalizar o cumprimento das Cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(xi) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Créditos do Patrimônio Separado, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;

(xii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das varas de fazenda pública, cartórios de protesto, das varas do trabalho, procuradoria da fazenda pública ou outros órgãos pertinentes, da localidade onde se situe o domicílio, a sede ou o estabelecimento principal da Emissora, da Devedora e/ou dos Fiadores, ou da localidade onde se situe o bem dado em garantia, conforme o caso;

(xiii) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emissora ou no Patrimônio Separado, a custo do Patrimônio Separado;

(xiv) opinar sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições dos CRA;

(xv) examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, conforme o caso, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;

(xvi) intimar, conforme o caso, a Devedora a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;

(xvii) calcular, em conjunto com a Emissora, o Valor Nominal Unitário, disponibilizando-o aos Titulares de CRA e aos demais participantes do mercado, por meio eletrônico, tanto através de comunicação direta de sua central de atendimento, quanto do seu *website: www.pentagonotrustee.com.br*;

(xviii) fornecer, uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares de CRA e extinto o Regime

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

Fiduciário, à Emissora, o termo de quitação, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, que servirá para baixa junto ao Custodiante das averbações que tenham instituído o Regime Fiduciário, se for o caso;

(xix) elaborar relatório destinado aos Titulares de CRA, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, alínea "b", da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 17, descrevendo os fatos relevantes relacionados à Emissão ocorridos durante o respectivo exercício, conforme o conteúdo mínimo previsto na Resolução CVM 17;

(xx) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;

(xxi) acompanhar a prestação das informações periódicas por parte da Emissora e alertar, no relatório anual, os Titulares de CRA acerca de eventuais inconsistências ou omissões que tenha ciência;

(xxii) comunicar aos Titulares de CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, das obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas às garantias e as cláusulas contratuais destinadas a proteger os interesses dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o disposto na Resolução CVM 17;

(xxiii) comparecer à Assembleia Geral, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xxiv) convocar, quando necessário, a Assembleia Geral, na forma prevista neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável; e

(xxv) diligenciar junto à Emissora para que este Termo de Securitização e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, conforme aplicável, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei.

17.5.1 No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão pela Emissora, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, nos termos previstos na Resolução CVM 17.

17.6 *Prestação de Informações*. O Agente Fiduciário deve divulgar em sua página na rede mundial de computadores (www.pentagonotrustee.com.br), em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, o relatório referido no item (xix) da Cláusula 17.5 acima.

17.6.1 No mesmo prazo previsto na Cláusula 17.6 acima, o relatório referido no item (xix) da Cláusula 17.5 acima, deverá ser enviado pelo Agente Fiduciário à Emissora, para divulgação na forma prevista na regulamentação específica.

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

17.6.2 O relatório referido no item (xix) da Cláusula 17.5 acima, deve ser mantido disponível para consulta pública na página da rede mundial de computadores do Agente Fiduciário pelo prazo de 3 (três) anos.

17.6.3 O Agente Fiduciário deverá ainda divulgar em sua página na rede mundial de computadores as informações eventuais previstas na Resolução CVM 17, na forma prevista na referida resolução.

17.7 *Remuneração do Agente Fiduciário*. O Agente Fiduciário receberá da Emissora, durante a vigência dos CRA, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, (i) parcelas de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) a serem pagas anualmente, sendo o primeiro pagamento devido até o 5º (quinto) Dia útil após a data de assinatura do presente Termo de Securitização, e os seguintes no mesmo dia dos anos subsequentes, calculados *pro rata die*, se necessário; e (ii) R$ 900,00 (Novecentos reais) semestralmente, à título de verificação da destinação dos recursos pela Devedora, sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) Dia Útil após a data prevista para primeira verificação, e os seguintes na mesma data dos semestres subsequentes, até que ocorra a comprovação da totalidade dos recursos alocados, a qual corresponde a aproximadamente 0,01% (um centésimo por cento) ao ano em relação ao Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 2º, inciso IX, do Suplemento A da Resolução CVM 60.

17.7.1 A remuneração definida na cláusula acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em atividades inerentes à sua função em relação à Emissão, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário.

17.7.2 Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA, se assim previsto nos Documentos da Operação, ou caso ocorra o vencimento antecipado dos CRA, e não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos captados, observado o Ofício Circular CVM SRE 01/21, a Devedora passará a ser a responsável pelo pagamento da parcela prevista à título de verificação da destinação dos recursos.

17.7.3 Em caso de necessidade de realização de Assembleia Geral ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à Emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Geral, engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual da mesma. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a (i) análise de edital; (ii) participação em *calls* ou reuniões; (iii) conferência de quórum de forma prévia a assembleia; (d) conferência de procuração de forma prévia a assembleia; e (iv) aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, "relatório de horas" é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo.

17.7.4 A remuneração do Agente Fiduciário será:

(i) reajustada anualmente, desde a data de pagamento da primeira parcela, pela variação positiva acumulada do IPCA ou do índice que eventualmente o substitua, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculada *pro rata die*, se necessário;

(ii) acrescida, em caso de mora em seu pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sobre os valores em atraso, de (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (b) multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito em atraso, ficando o valor do débito sujeito a atualização monetária pelo IPCA, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento;

(iii) as parcelas citadas nos itens acima, serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento; e

(iv) a primeira parcela de honorários será devida ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação.

17.7.5 A remuneração do Agente Fiduciário não inclui as despesas consideras necessárias ao exercício da função de agente durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora, com os recursos do Patrimônio Separado, e posteriormente reembolsadas pela Devedora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de entrega de cópia dos documentos comprobatórios neste sentido, após, sempre que possível, prévia aprovação da Devedora, incluindo despesas com:

(i) publicação em geral, editais de convocação, avisos, notificações e outros, conforme previsto neste Termo de Securitização, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis;

(ii) extração de certidões;

(iii) despesas cartorárias;

(iv) transportes, viagens, alimentação e estadas, quando necessárias ao desempenho de suas funções nos termos deste Termo;

(v) despesas com fotocópias, digitalizações e envio de documentos;

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

(vi) despesas com contatos telefônicos e conferências telefônicas;

(vii) despesas com especialistas, tais como auditoria e fiscalização; e

(viii) contratação de assessoria jurídica aos Titulares de CRA.

17.7.6 Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares dos CRA, e posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Devedora, desde que devidamente comprovadas. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRA incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias de ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações intentadas contra ele no exercício de sua função, enquanto representante dos Titulares dos CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais, as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares de CRA, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 30 (trinta) dias corridos, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia prévia dos Titulares de CRA para cobertura do risco da sucumbência.

17.8 O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção, liquidação extrajudicial ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

17.8.1 A Assembleia Geral a que se refere a cláusula anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes deste termo final do prazo referido na cláusula 17.8 acima, caberá à Emissora efetuá-la em tal data.

17.8.2 A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento a este Termo de Securitização e deverá ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis a contar do registro de tal aditamento junto ao Custodiante.

17.8.3 O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula 18 abaixo.

17.8.4 O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

Securitização.

17.8.5 A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento a este Termo de Securitização.

17.8.6 No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário, caso a Emissora não faça, deve usar de toda e qualquer medida prevista neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares de CRA, nos termos da Resolução CVM 17, e do artigo 28, parágrafo 1º, inciso II da MP 1.103.

17.9 O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRA e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções.

17.10 A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, bem como do previsto no neste Termo de Securitização, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e/ou do referido documento.

17.11 Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

17.12 Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares do CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste Termo, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares do CRA reunidos em Assembleia Geral, sendo certo que o Agente Fiduciário se responsabilizará por qualquer ato ou manifestação tomada e que não tenha sido aprovada pelos Titulares do CRA reunidos em Assembleia Geral.

17.13 Nos termos do artigo 33, parágrafo 4º da Resolução CVM 60, é vedado ao Agente Fiduciário ou partes a ele relacionadas atuar como instituição custodiante ou prestar quaisquer outros serviços para a Emissão, incluindo aqueles dispostos na Cláusula 15.7 acima, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função, conforme estabelecido nesta Cláusula 17.

18 ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CRA

18.1 *Assembleia Geral de Titulares de CRA*. Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto nesta Cláusula e na Resolução CVM 60.

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

18.1.1 A Assembleia Geral de Titulares de CRA pode ser realizada: (i) de modo exclusivamente digital, caso os Titulares de CRA somente possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou (ii) de modo parcialmente digital, caso os Titulares de CRA possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico.

18.1.2 No caso de utilização de meio eletrônico, a Emissora deve adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação do Titular do CRA.

18.1.3 Os Titulares de CRA podem votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia Geral de Titulares de CRA.

18.2 *Competência da Assembleia Geral*. Nos termos do artigo 25 da Resolução CVM 60, compete privativamente à Assembleia Geral, além das demais matérias já previstas neste Termo de Securitização, observados os quóruns de instalação e deliberação previstos neste Termo de Securitização, deliberar sobre:

(i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório do Auditor Independente do Patrimônio Separado, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem, sendo certo que, nos termos do parágrafo 2º do artigo 25 da Resolução CVM 60, as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado que não contiverem opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia geral correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores;

(ii) alterações neste Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 18.12 abaixo;

(iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do patrimônio separado, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60; e

(iv) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de recursos para liquidar a Emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, podendo deliberar inclusive: (a) a realização de aporte de capital por parte dos Titulares de CRA; (b) a dação em pagamento aos Titulares de CRA dos valores integrantes do Patrimônio Separado; (c) o leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou (d) transferência da administração do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora ou para o Agente Fiduciário, se for o caso.

18.3 *Convocação da Assembleia Geral*. A Assembleia Geral poderá ser convocada **(i)** pelo Agente Fiduciário; **(ii)** pela Emissora; ou **(iii)** por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação, de acordo com o artigo 27 da Resolução CVM 60, mediante publicação de edital em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes, observado o

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

disposto na Cláusula 18.4, devendo conter a descrição dos assuntos a serem discutidos e votados, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º da Resolução CVM 60. Na hipótese do inciso (iii) acima, os Titulares de CRA deverão enviar solicitação de convocação da Assembleia Geral à Emissora ou ao Agente Fiduciário contendo eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais titulares, sendo certo que tal convocação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da referida solicitação.

18.3.1 Independentemente da convocação prevista nesta Cláusula 18.3, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Titulares de CRA, nos termos do artigo 28, parágrafo único, da Resolução CVM 60.

18.4 A Assembleia Geral deverá ser realizada no prazo de, no mínimo, 21 (vinte e um) dias contados da publicação do edital de convocação, em qualquer convocação, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, da Resolução CVM 60.

18.4.1 Não se admite que a segunda convocação da Assembleia Geral seja providenciada conjuntamente com a primeira convocação.

18.5 A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede, sendo que, quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião, bem como todas as despesas incorridas para realização em local distinto da sede da Emissora serão custeados pela Devedora e/ou pelo Patrimônio Separado, uma vez que tenham sido devidamente comprovadas pela Emissora.

18.6 Somente poderão votar na Assembleia Geral os Titulares de CRA inscritos nos registros do certificado na data da convocação da referida Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores, Titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz.

18.6.1 Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias de Titulares de CRA, nos termos do artigo 30, parágrafo 1º, da Resolução CVM 60.

18.7 *Quórum de Instalação*. Exceto pelo disposto na Cláusula 19.2 abaixo e/ou se previsto de forma adversa neste Termo de Securitização, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 60.

18.8 O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e a Emissora ou o Agente Fiduciário deverão disponibilizar aos Titulares de CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Geral. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleia Geral, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

18.9 *Presidência da Assembleia Geral*. A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

(i) ao Diretor Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora;

(ii) ao representante do Agente Fiduciário;

(iii) ao Titular de CRA eleito pelos demais; ou

(iv) àquele que for designado pela CVM.

18.10 *Quórum de Deliberação*. As deliberações em Assembleia Geral, inclusive em relação aos pedidos de renúncia (*waiver*) ou perdão temporário referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures, serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, **(i)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, em primeira convocação; ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA presentes na respectiva Assembleia Geral, em qualquer convocação subsequente, desde que os Titulares de CRA presentes representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação.

18.10.1 As deliberações em Assembleias Gerais que impliquem **(i)** na alteração (a) da Remuneração dos CRA, (b) na amortização dos CRA, (c) na forma e datas de pagamento dos CRA; **(ii)** na alteração da data de vencimento das Debêntures ou da Data de Vencimento dos CRA; **(iii)** na alteração relativa às Cláusulas (a) de Eventos Vencimento Antecipado das Debêntures, (b) de resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, e (c) de resgate antecipado dos CRA; **(iv)** na alteração relativa aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; **(v)** na alteração da Cessão Fiduciária, do Contrato de Cessão Fiduciária ou de qualquer garantia dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou dos CRA, conforme o caso; ou **(vi)** em alterações da Cláusula 18.10 acima e desta Cláusula 18.10.1 e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias Gerais previsto neste Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação, serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, em qualquer convocação.

18.10.2 As deliberações para substituição da Emissora por outra companha securitizadora para administração do Patrimônio Separado serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação.

18.10.3 Não podem votar na Assembleia Geral de Titulares de CRA: (i) os prestadores de serviços da Emissão, o que inclui a Emissora; (ii) os sócios, diretores e funcionários dos prestadores de serviço da Emissão; (iii) empresas ligadas aos prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários; e (iv) qualquer Titular de CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no tocante à matéria em deliberação.

18.10.4 Não se aplica a vedação prevista acima quando: (i) os únicos investidores forem as pessoas mencionadas na cláusula acima; ou (ii) houver aquiescência expressa da

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

maioria dos demais Titulares de CRA presentes à Assembleia Geral de Titulares de CRA, manifestada na própria assembleia ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral de Titulares de CRA em que se dará a permissão de voto.

18.11 As deliberações tomadas em Assembleia Geral, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão todos os Titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, e, ainda que, nela tenham se abstido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado, pela Emissora, o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Geral.

18.12 Qualquer alteração a este Termo de Securitização, após a integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, nos termos e condições deste Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 18.12.1 abaixo.

18.12.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 18.12 acima, este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares de CRA, sempre que tal alteração decorra das seguintes hipóteses: **(i)** necessidade de atendimento de exigências expressas da CVM, das entidades de mercados organizados e/ou de entidades autorreguladoras, ou para adequação a normas legais e/ou regulamentares; **(ii)** correção de erros formais, desde que tal alteração não acarrete alteração no fluxo de pagamentos e garantias dos CRA; **(iii)** atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços, nos termos do artigo 25, parágrafo 3º da Resolução CVM 60; e **(iv)** envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização. Tais alterações devem ser comunicadas aos Titulares de CRA, no prazo de até 7 (sete) dias contado da data em que tiverem sido implementadas.

18.13 Observado o disposto na Cláusula 19 abaixo, a Assembleia Geral convocada para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado deve ser instalada:

(i) em primeira convocação, com a presença de titulares que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação; e

(ii) em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta dos CRA em Circulação.

18.14 Os Titulares de CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica, desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Geral previstas neste Termo de Securitização e no edital de convocação, e desde que nos termos da legislação prevista.

18.15 Deverá ser convocada Assembleia Geral toda vez que a Emissora, na qualidade de titular das Debêntures ou em relação a qualquer outro dos Documentos da Operação, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos na Escritura de Emissão ou nos Documentos

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

da Operação, para que os Titulares de CRA deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seu direito no âmbito das Debêntures e da Escritura de Emissão.

18.15.1 Caso os Titulares de CRA não compareçam à Assembleia Geral, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação para a Emissora, na ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), hipótese na qual será declarado o Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão.

18.15.2 *Envio das Atas de Assembleia Geral à CVM*. As atas lavradas das Assembleia Geral serão encaminhadas somente, pela Emissora, à CVM via sistema Empresas.Net, não sendo necessária à sua publicação em jornais de grande circulação, desde que a deliberação em Assembleia Geral não seja divergente a esta disposição.

19 LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

19.1 *Assunção da Administração do Patrimônio Separado*. Nos termos do artigo 39, parágrafo 2º da Resolução CVM 60, em caso de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, o Agente Fiduciário deverá assumir imediatamente a administração do Patrimônio Separado e convocar, em até 15 (quinze) dias contados da data em que tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.

19.1.1 Além da hipótese prevista na Cláusula 19.1 acima, a critério dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, a ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo poderá ensejar a assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, bem como a liquidação ou não do Patrimônio Separado, conforme Cláusula 19.1 acima (cada um, um "**Evento de Liquidação do Patrimônio Separado**"), nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60:

(i) insuficiência dos bens do Patrimônio Separado para liquidar a Emissão;

(ii) pedido ou requerimento de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de aprovação/homologação do referido plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(iii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;

(iv) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;

(v) decisão judicial condenando a Emissora por desvio de finalidade do Patrimônio Separado;

(vi) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Banco Liquidante, Escriturador, Custodiante, Agente Fiduciário e Auditor Independente do Patrimônio Separado, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de até 90 (noventa) dias ou nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;

(vii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 90 (noventa) dias, contados do inadimplemento;

(viii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, por ato ou omissão exclusivamente imputados à Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, desde que tenha recebido os valores relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 1 (um) Dia Útil, contado do inadimplemento; ou;

(ix) decisão judicial condenando a Emissora por violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Normas Anticorrupção.

19.1.2 A ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em 1 (um) Dia Útil a contar de sua ciência.

19.1.3 Caso a Emissora não realize a convocação da Assembleia Geral prevista na Cláusula 19.1.2 acima, o Agente Fiduciário deverá, desde que ciente, realizar a referida convocação em até 2 (dois) Dias Úteis contados do encerramento do prazo previsto na Cláusula 19.1.2 acima.

19.2 A Assembleia Geral mencionada na Cláusula 19.1 acima, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta dos Titulares de CRA em Circulação.

19.2.1 Caso a Assembleia Geral a que se refere a Cláusula 19.1 acima não seja instalada, ou se, instalada, não haja quórum suficiente para deliberação, o Patrimônio Separado permanecerá sob a administração da Emissora.

19.3 A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado decidirá, por votos de Titulares de CRA representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, em qualquer convocação, sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

19.4 A Assembleia Geral prevista na Cláusula 19.1 acima, deverá ser realizada, em qualquer convocação, no prazo de, no mínimo, 20 (vinte) dias corridos a contar da publicação do respectivo edital. Não se admite que a segunda convocação da Assembleia Geral seja providenciada conjuntamente com a primeira convocação.

19.5 Em referida Assembleia Geral, os Titulares de CRA deverão deliberar: **(i)** pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a nomeação de outra securitizadora, fixadas condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado. Caso a Assembleia Geral não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação, ou caso a Assembleia Geral seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem tomadas, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA, nos termos do artigo 29, parágrafo 5º da MP 1.103.

19.6 *Insuficiência do Patrimônio Separado*. A insuficiência dos Créditos do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra. No entanto, nos termos do artigo 39, parágrafo 1º da Resolução CVM 60, em caso de insuficiência dos Créditos do Patrimônio Separado, a Emissora ou o Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocará Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante.

19.7 *Limitação da Responsabilidade da Emissora*. Os pagamentos dos Créditos do Patrimônio Separado ou outros necessários à viabilização do pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado e da Remuneração dos CRA, sob Regime Fiduciário, conforme descrito neste Termo de Securitização, não contam com nenhuma espécie de garantia nem coobrigação da Emissora, observado o disposto na Cláusula 5.1 acima, incisos (xxii) e (xxiv) acima. Desta forma, a responsabilidade da Emissora está limitada ao Patrimônio Separado.

19.8 *Liquidação do Patrimônio Separado*. O Patrimônio Separado será liquidado na forma que segue:

(i) automaticamente, quando do pagamento integral dos CRA nas datas de vencimento pactuadas, ou, a qualquer tempo, na hipótese de resgate antecipado dos CRA; ou

(ii) após a Data de Vencimento (seja o vencimento ora pactuado seja em decorrência do resgate antecipado dos CRA ou um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado), na hipótese de não pagamento pela Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e, se for o caso, após deliberação da Assembleia Geral convocada nos termos da lei e deste Termo de Securitização, mediante transferência dos Créditos do Patrimônio Separado, em dação em pagamento aos Titulares de CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

19.8.1 Quando o Patrimônio Separado for liquidado, ficará extinto o Regime Fiduciário

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

aqui instituído.

19.8.2 O envio do termo de quitação previsto na Cláusula 17.5(xviii), acima, com a consequente baixa do Regime Fiduciário junto ao Custodiante, importará, no caso de extinção do Patrimônio Separado nos termos do item (i) da Cláusula 19.8 acima, na reintegração ao patrimônio da Devedora dos eventuais créditos, títulos e direitos que sobejarem no Patrimônio Separado

19.8.3 Na hipótese de extinção do Patrimônio Separado nos termos do item (ii) da Cláusula 19.8 acima, os Titulares de CRA receberão os Créditos do Patrimônio Separado em dação em pagamento pela dívida resultante dos CRA, obrigando-se os Titulares de CRA, conforme o caso, a restituir prontamente à Devedora eventuais créditos, títulos e direitos que sobejarem a totalidade dos valores devidos aos Titulares de CRA, cujo montante já deverá estar acrescido dos custos e despesas que tiverem sido incorridas pela Emissora, pelo Agente Fiduciário ou terceiro ou pelos Titulares de CRA com relação à cobrança dos referidos Créditos do Patrimônio Separado.

19.8.4 Destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à nova securitizadora que venha a substituir a Emissora ou ao liquidante, conforme o caso **(i)** administrar os créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Patrimônio Separado; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção de CRA detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização; e **(iv)** transferir os Créditos do Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Resolução CVM 60.

19.9 No caso de Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, os bens e direitos pertencentes ao Patrimônio Separado, resultado da satisfação dos procedimentos e execução/excussão dos direitos, serão entregues, em favor dos Titulares de CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA.

19.10 Ocorrido um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, os Titulares de CRA deverão: **(i)** se submeter às decisões exaradas em Assembleia Geral; e **(ii)** possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos e bens inerentes ao Patrimônio Separado.

20 DESPESAS

20.1 Todas as despesas listadas abaixo, referentes à estruturação, implementação e manutenção da Oferta serão arcadas direta ou indiretamente pela Devedora; e às despesas listadas no Anexo XI a este Termo de Securitização, as quais serão pagas pela Emissora com recursos oriundos da retenção do pagamento do Preço de Aquisição e as demais despesas listadas a seguir serão pagas diretamente pela Devedora aos respectivos prestadores de serviço; ou,

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

caso pagas diretamente pela Emissora, serão reembolsadas pela Devedora em até 5 (cinco) dias corridos contados da respectiva apresentação do comprovante ("**Despesas**"):

(i) remuneração do Escriturador dos CRA, a ser pago pela Emissora com recursos oriundos da retenção do pagamento do Preço de Aquisição, no montante equivalente a (a) parcela única de implantação no valor de R$ 1.000,00 (mil reais); e (b) parcelas anuais no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), líquidos de todos e quaisquer tributos, que serão atualizados pelo IPCA a partir da data do primeiro pagamento, o qual corresponde ao percentual anual de aproximadamente 0,002% (dois milésimos por cento) em relação ao Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 2º, inciso IX, do Suplemento A da Resolução CVM 60, em parcelas anuais, a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data da integralização dos CRA e as demais na mesma data dos anos subsequentes, corrigida anualmente a partir da data do primeiro pagamento pela variação acumulada positiva do IPCA ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. O pagamento do valor das referidas parcelas será realizado líquido dos impostos incidentes sobre a remuneração do Agente Fiduciário conforme legislação em vigor;

(ii) remuneração da Emissora, nos seguintes termos:

(a) pela estruturação da emissão do CRA, será devida parcela única no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), o qual corresponde ao percentual anual de aproximadamente 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 2º, inciso IX, do Suplemento A da Resolução CVM 60, a ser paga à Emissora ou a quem esta indicar até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à data da integralização dos CRA, inclusive em caso de rescisão deste Termo de Securitização. O pagamento do valor da referida parcela deverá ser realizado líquido de deduções e retenções fiscais de qualquer natureza, de forma que a Emissora receba o valor da referida parcela como se tais tributos não fossem incidentes;

(b) pela administração da carteira fiduciária, em virtude da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como diante do disposto na legislação em vigor, que estabelecem as obrigações da Emissora, durante o período de vigência dos CRA, serão devidas em parcelas anuais no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), o qual corresponde ao percentual anual de aproximadamente 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 2º, inciso IX, do Suplemento A da Resolução CVM 60, a partir da primeira data da integralização dos CRA, sendo a primeira parcela devida até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à data da integralização dos CRA, e as demais a serem pagas na mesma data dos semestres subsequentes. As parcelas serão atualizadas anualmente, a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada positiva do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. A referida remuneração será devida mesmo após o vencimento final dos CRA, caso a

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

Emissora ainda esteja atuando, a qual será calculada *pro rata die*, bem como o pagamento do valor das referidas parcelas será realizado líquido de deduções e retenções fiscais de qualquer natureza, de forma que a Emissora receba o valor das referidas parcelas como se tais tributos não fossem incidentes. Observado o disposto na Cláusula 20.1.3 abaixo, vencimento dos CRA, sendo que neste caso a remuneração será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora;

(iii) remuneração do Agente Fiduciário, a ser paga pela Emissora com recursos oriundos da retenção do pagamento do Preço de Aquisição, nos termos da Cláusula 17.7, acima;

(iv) remuneração do Custodiante, o qual fará jus a remuneração correspondente a (a) implantação: pagamento único no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a Data de Emissão dos CRA; e (b) custódia: parcelas anuais, no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo devidas no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima dos anos subsequentes, as quais representam o percentual anual de aproximadamente 0,007% (sete milésimos por cento) em relação ao Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 2º, inciso IX, do Suplemento A da Resolução CVM 60.

(a) As parcelas citadas acima serão reajustadas anualmente pela variação acumulada positiva do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro-rata die*, se necessário;

(b) Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidam sobre a prestação desses serviços (*gross up*), tais como: **(i)** ISS; **(ii)** PIS; **(iii)** COFINS; **(iv)** CSLL; **(v)** IRRF; e **(vi)** outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Custodiante, nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que o Custodiante receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente;

(c) parcelas citadas no item "(iv)" poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ/ME nº 17.595.680/0001-36;

(d) Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Custodiante, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die;

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

(e) A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares dos CRA.

(v) a remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado, sendo que, para o exercício fiscal de 2022, os serviços prestados pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado foram contratados pelo valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), o qual corresponde ao percentual anual de aproximadamente 0,001% (um milésimo por cento) em relação ao Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 2º, inciso IX, do Suplemento A da Resolução CVM 60. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente pelo IPCA ou, na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, de comum acordo entre as partes do contrato de prestação de serviços de auditoria do Patrimônio Separado dos CRA, a partir da data do primeiro pagamento, excluindo-se a hipótese de a variação acumulada do IPCA resultar em valor negativo;

(vi) a remuneração do Banco Liquidante, será arcada diretamente pela Emissora, com recursos próprios;

(vii) todas as despesas necessárias ao arquivamento da Escritura de Emissão perante a junta comercial competente, caso a Devedora não o faça;

(viii) despesas com assembleias e divulgação de informes periódicos;

(ix) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA ou para realização dos seus créditos, a serem reembolsadas conforme previsto neste Termo de Securitização;

(x) emolumentos, taxas e declarações de custódia da B3 relativos aos CRA;

(xi) custos razoavelmente incorridos e devidamente comprovados pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário que sejam relacionados à Assembleia Geral dos Titulares dos CRA;

(xii) despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Emissora que sejam relativas à abertura e manutenção da Conta Centralizadora; e

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

(xiii) despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Emissora que sejam decorrentes da gestão, cobrança, realização e administração do Patrimônio Separado, publicações em jornais, locação de espaços para realização das Assembleias Gerais, e outras despesas indispensáveis à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, exclusivamente na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência, na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração.

20.1.2 Em razão da responsabilidade ora atribuída à Devedora, o pagamento das Despesas, será de responsabilidade direta ou indiretamente da Devedora, sendo que (i) as Despesas *flat* elencadas no Anexo XI ao presente Termo de Securitização serão descontadas pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, do pagamento do Preço de Aquisição e transferidas diretamente aos respectivos prestadores de serviços; (ii) os valores devidos ao Coordenador Líder, a título de comissionamento pela prestação dos serviços de instituição intermediária líder da distribuição dos CRA, conforme previsto no Contrato de Distribuição, serão mantidos na Conta Centralizadora e transferidos ao Coordenador Líder conforme cronograma de pagamento descrito no Contrato de Distribuição; e (iii) o pagamento das Despesas recorrentes, será realizado diretamente ou indiretamente pela Devedora. Para tanto, a Emissora deverá enviar à Devedora, com no mínimo 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência em relação à data em que a Despesa será devida, o boleto, fatura e/ou as informações necessárias para que a Devedora realize o pagamento de referida Despesa.

20.1.3 Caso, por qualquer motivo, a Devedora não realize o pagamento de quaisquer Despesas, a Emissora realizará o pagamento das Despesas constantes desta Cláusula 20 e do Anexo XI a este Termo de Securitização com recursos do Patrimônio Separado, sendo certo que o Patrimônio Separado terá direito de regresso em face da Devedora, devendo, nesse caso, a Devedora realizar o reembolso à Emissora no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Emissora, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos e/ou notas fiscais originais correspondentes. O reembolso previsto nesta cláusula deverá ser sempre realizado na Conta Centralizadora.

20.1.4 Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRA pela Devedora ou Reestruturação de suas características após a emissão dos CRA, será devido à Emissora, pela Devedora, remuneração adicional no valor de R$300,00 (trezentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Emissora, atualizado anualmente a partir da Data da Integralização dos CRA, pela variação acumulada do IPCA no período anterior, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, dedicado à: (i) execução de garantias dos CRA; e/ou (ii) participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 15 (quinze) Dias Úteis após a comprovação da entrega, pela Emissora, de "relatório de horas" à parte que originou a demanda adicional, acompanhada da respectiva nota fiscal. A Devedora, ou quem esta indicar, sem exclusão da responsabilidade da Devedora pelo pagamento, deverá arcar com recursos que não sejam do patrimônio separado dos CRA, com todos os custos

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido a critério da Emissora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal, desde que tais custos e despesas tenham sido devidamente comprovados.

20.2 Adicionalmente às despesas mencionadas na Cláusula 20.1 acima e no Anexo XI ao presente Termo de Securitização, também serão arcadas direta ou indiretamente pela Devedora as seguintes Despesas Extraordinárias incorridas ou a incorrer pela Emissora.

20.2.1 As Despesas Extraordinárias que excederem o valor individual equivalente a R$5.000,00 (cinco mil reais), deverão ser previamente informadas e aprovadas pela Devedora com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência em relação à data em que referida despesa será devida, exceção feita às Despesas Extraordinárias incorridas durante ou após a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures, caso em que a aprovação prévia não será aplicável, para que (i) a Devedora possa realizar direta ou indiretamente o pagamento de referida Despesas Extraordinária ou (ii) sejam prévia e expressamente aprovadas pela Devedora.

20.2.2 Caso a Devedora não se pronuncie em 5 (cinco) Dias Úteis, a despesa será considerada automaticamente aprovada.

20.2.3 Caso a Emissora venha a arcar com quaisquer despesas razoavelmente devidas e aprovadas pela Devedora, inclusive as Despesas Extraordinárias descritas na Cláusula 20.2 acima, a Emissora deverá solicitar o reembolso junto à Devedora de tais despesas com recursos que não sejam do Patrimônio Separado, o qual deverá ser realizado dentro de um prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação pela Emissora, acompanhada das respectivas notas fiscais e dos comprovantes originais do pagamento de tais despesas.

20.3 No caso de inadimplemento no pagamento ou reembolso, conforme o caso, de qualquer das Despesas ou Despesas Extraordinária, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2% (dois por cento).

20.4 Caso seja necessária a realização de atos independentes, pela Emissora, relacionados aos CRA, como: (i) realização de Assembleias Gerais; (ii) elaboração e/ou revisão e/ou formalização de aditamentos aos Documentos da Operação; e (iii) realização de notificações, fatos relevantes, comunicados ao mercado, será devida pela Devedora à Emissora a Remuneração Independente, sendo certo que tal Remuneração Independente deverá ser previamente informada e aprovada pela Devedora com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência em relação à data em que referida despesa será devida, observado o previsto na Cláusula 20.2.1 acima. A Devedora também deverá arcar com todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Emissora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal, sendo certo que tais custos deverão ser

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

previamente informados e aprovados pela Devedora com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência em relação à data em que referido custo será devido, exceto na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado dos CRA.

20.4.1 O pagamento da Remuneração Independente ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Emissora.

20.5 A Devedora arcará exclusivamente com todos e quaisquer custos e despesas relacionados à realização da operação de crédito formalizada pela Escritura de Emissão e/ou despesas decorrentes da emissão das Debêntures, que tenham sido previamente aprovados pela Devedora e posteriormente comprovados à Devedora, entre as quais se incluem os tributos incidentes sobre os rendimentos pagos e/ou pagamentos realizados pela (i) Caramuru à Emissora no âmbito das Debêntures; e/ou (ii) pela Emissora aos Titulares de CRA no âmbito dos CRA, que deverão ser integralmente suportados pela Devedora (*gross up*).

20.6 Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da MP 1.103, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as Despesas, poderá a Emissora utilizar os recursos levantados na excussão e/ou execução de garantias para pagamento destas Despesas prioritariamente ao pagamento dos CRA.

20.7 Caso sejam realizadas quaisquer transferências de recursos do Patrimônio Separado pela Emissora para a Devedora, tais recursos e/ou créditos deverão ser depositados (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) pela Emissora na Conta de Livre Movimentação, ressalvados à Emissora os benefícios fiscais destes rendimentos.

20.8 Caso qualquer um dos Titulares dos CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos na Conta Centralizadora, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado para fazer frente a tal obrigação, a Emissora estará autorizada a realizar a compensação de eventual Remuneração a que este Titular dos CRA inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora com estas despesas.

21 COMUNICAÇÕES

21.1 Quaisquer notificações, cartas e informações entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário deverão ser encaminhadas, da seguinte forma:

(i) se para a Emissora:
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º Andar, conjunto 32
CEP 05419-001, São Paulo - SP
At.: Cristian de Almeida Fumagalli / Claudia Orenga Frizatti
Tel.: +55 (11) 3811-4954
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

(ii) se para o Agente Fiduciário:
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304
CEP 22640-102, Rio de Janeiro - RJ
At.: Marco Aurélio Ferreira / Marcelle Santoro / Karolina Vangelotti
Telefone: +55 (21) 3385-4565
E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br

21.2 As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios ou por correio eletrônico nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A mudança de qualquer dos endereços deverá ser comunicada à que tiver seu endereço alterado. A Securitizadora ou o Agente Fiduciário que enviar a comunicação, aviso ou notificação, conforme estabelecido nesta cláusula, não será responsável por eventual prejuízo, em virtude de mudança de endereço que não seja comunicada entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário, nos termos desta cláusula.

22 PUBLICIDADE

22.1 Os fatos e atos de interesse dos Titulares de CRA bem como as convocações para as respectivas Assembleias Gerais serão disponibilizados nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema Fundos.Net da CVM e/ou da B3, conforme o caso, e nos jornais DOESP e no jornal "Estado de São Paulo". Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão dos CRA, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo.

22.2 Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRA e independam de sua aprovação deverão ser veiculados, na forma de aviso, nos jornais DOESP e no jornal "Estado de São Paulo", devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 3 (três) dias antes da sua ocorrência.

22.3 A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares de CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto nesta Cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", tampouco a publicação de convocações de Assembleias Gerais, que deverão ser divulgados na forma prevista, respectivamente, na Resolução CVM 44 e na Resolução CVM 60.

22.4 As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema Empresas.Net, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

23 TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

23.1 Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas nesta Cláusula e neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em certificados de recebíveis do agronegócio, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos, que não o imposto de renda, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com certificados de recebíveis do agronegócio. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de legislação e regulamentação aplicáveis à hipótese vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.

23.2 Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

23.2.1 Como regra geral, os rendimentos em certificados de recebíveis do agronegócio auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

23.2.2 Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

23.2.3 O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas em geral, corresponde a 9% (nove por cento).

23.2.4 Os rendimentos em certificados de recebíveis do agronegócio auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa do PIS e do COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, conforme Decreto 8.426.

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

23.2.5 Com relação aos investimentos em certificados de recebíveis do agronegócio realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

23.2.6 Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em certificados de recebíveis do agronegócio por essas entidades, via-de-regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 15% (quinze por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019. As carteiras de fundos de investimentos, em regra, não estão sujeitas a tributação.

23.2.7 Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades equiparadas, referidas nos parágrafos 6º e 8º do artigo 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, os rendimentos decorrentes de investimento em certificados de recebíveis do agronegócio estão sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

23.2.8 Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em certificados de recebíveis do agronegócio estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3°, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo Único, da Instrução Normativa RFB 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos certificados de recebíveis do agronegócio.

23.2.9 Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981, com redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.

23.3 *Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior*

23.3.1 De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, § 4º da IN RFB nº 1.585/15, rendimentos obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em certificados de recebíveis do agronegócio no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, por sua vez, são isentos de tributação, inclusive no caso de investidores residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida.

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

23.3.2 Os rendimentos auferidos por investidores pessoa jurídica residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em certificados de recebíveis do agronegócio no país de acordo com as normas previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de investidor residente ou domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida, assim entendidos aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do benefício efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes.

23.3.3 A despeito deste conceito legal, o artigo 1º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 04 de junho de 2010, lista as jurisdições atualmente consideradas "**Jurisdição de Tributação Favorecida**". Destaque-se, ainda, que a Portaria MF nº 488, de 28 de novembro de 2014, reduziu de 20% para 17% a alíquota máxima para fins de classificação de determinada jurisdição como "Jurisdição de Tributação Favorecida", desde que referida jurisdição esteja alinhada com os padrões internacionais de transparência fiscal, nos termos definidos pela Receita Federal do Brasil na Instrução Normativa RFB 1.530, de 19 de dezembro de 2014 e mediante requerimento da jurisdição interessada. A despeito do disposto na Portaria MF nº. 488/14, a lista das Jurisdições de Tributação Favorecida da Instrução Normativa nº. 1.037/10 não foi atualizada até o momento.

23.4 *Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)*

23.4.1 *Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio*: regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em certificados de recebíveis do agronegócio, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota de zero no ingresso e à alíquota zero no retorno, conforme Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

23.4.2 *Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários*: as operações com certificados de recebíveis do agronegócio estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme o Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a operações de câmbio ocorridas após este eventual aumento.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Os direitos tanto da Securitizadora quanto do Agente Fiduciário previstos neste Termo de

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

Securitização e seus anexos: (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente deste Termo não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo de Securitização.

24.2 A tolerância e as concessões recíprocas: (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade tanto da Securitizadora quanto do Agente Fiduciário.

24.3 Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando tanto da Securitizadora quanto do Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários, a qualquer título, a cumpri-lo em todos os seus termos.

24.4 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 18.12.1 acima, todas as alterações deste Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas por Assembleia Geral, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização, exceto as decorrentes de leis, da regulação, erros materiais e exigências da CVM.

24.5 É vedada a promessa ou a cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.

24.6 Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se tanto a Securitizadora quanto o Agente Fiduciário, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

24.7 Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário.

24.8 O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões, exceto pela verificação prevista na Resolução CVM 17. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

24.9 As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

24.10 Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados e custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração constante do Anexo IV a este Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

24.11 As Partes declaram, mútua e expressamente, que este Termo de Securitização foi celebrado respeitando-se os princípios de propriedade e de boa fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das partes e em perfeita relação de equidade.

24.12 Este Termo de Securitização deverá ser interpretado em conjunto com os demais Documentos da Operação em virtude de se tratar de operação estruturada de captação de recursos em que se insere, a qual corresponde à securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, oriundos das Debêntures, por meio de sua vinculação aos CRA emitidos nos termos da MP 1.103, da Resolução CVM 60 e deste Termo de Securitização.

24.13 Em caso de conflito entre as normas deste Termo de Securitização e as dos demais Documentos da Operação, prevalecerão as normas constantes deste Termo de Securitização, exceto pelo que for regulado especificamente em outros Documentos da Operação.

25 LEI APLICÁVEL E ELEIÇÃO DE FORO

25.1 As disposições constantes nesta Cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas tanto pela Securitizadora quanto pelo Agente Fiduciário, mesmo após o término ou a extinção deste Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

25.2 A Securitizadora e o Agente Fiduciário comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

25.3 A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas e processuais da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada tanto pela Securitizadora quanto pelo Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

25.4 A Securitizadora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

Este Termo de Securitização foi assinado digitalmente por meio de certificados digitais que atendem aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, a fim de garantir sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória 2.200-2.

São Paulo, 31 de maio de 2022.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

Página de Assinaturas do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 172ª (Centésima Septuagésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Devidos pela Caramuru Alimentos S.A.", celebrado em 31 de maio de 2022.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by:
Milton Scatolini Menten
Assinado por: MILTON SCATOLINI MENTEN:01404995803
CPF: 01404995803
Data/Hora da Assinatura: 31/05/2022 | 17:19:51 PDT
ICP Brasil
F5DBC4513940 4DD4832BE9FE434BEE47

Nome: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
Assinado por: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI:32751860694
CPF: 32751860694
Data/Hora da Assinatura: 31/05/2022 | 17:25:10 PDT
ICP Brasil
F5DBC4513940 4DD4832BE9FE434BEE47

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

DocuSigned by:
Marcelle Motta Santoro
Assinado por: MARCELLE MOTTA SANTORO:10860904706
CPF: 10860904706
Data/Hora da Assinatura: 31/05/2022 | 17:12:23 PDT
ICP Brasil
95F7B3E90C8642B0A294C1709F5D4C08

Nome: Marcelle Motta Santoro
Cargo: Diretora

Testemunhas:

DocuSigned by:
José Marcos Jordão Teodoro
Assinado por: JOSE MARCOS JORDAO TEODORO:09757912654
CPF: 09757912654
Data/Hora da Assinatura: 31/05/2022 | 17:31:38 PDT
ICP Brasil
78D62C2F41C74D2085C5E39CB3B078C8

Nome: José Marcos Jordão Teodoro
CPF: 097.579.126-54

DocuSigned by:
Tatiana Crepaldi Bion
Assinado por: TATIANA CREPALDI BION:16768486730
CPF: 16768486730
Data/Hora da Assinatura: 31/05/2022 | 17:14:18 PDT
ICP Brasil
95F7B3E90C8642B0A294C1709F5D4C08

Nome: Tatiana Crepaldi Bion
CPF: 167.684.867-30

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Em atendimento ao artigo 2º, inciso I, do Suplemento A da Resolução CVM 60, seguem abaixo as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas no presente Anexo terão o significado previsto no Termo de Securitização e na Escritura de Emissão.

Devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela **CARAMURU ALIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de Itumbiara, estado de Goiás, na Via Expressa Júlio Borges de Souza, nº 4.240 (às margens da BR 153), Bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 75520-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.080.671/0001-00.

Valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio

As Debêntures terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão de Debêntures, sendo que serão emitidas 720.000 (setecentas e vinte mil) Debêntures, perfazendo o valor total da emissão de Debêntures de R$720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão das Debêntures.

Atualização Monetária

O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE. A atualização monetária será calculada conforme a fórmula constante na Escritura de Emissão.

Remuneração das Debêntures

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, a partir da primeira data de integralização das Debêntures ou a partir da respectiva última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios que serão definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* acrescida exponencialmente de spread de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano; e (ii) 7,00% (sete inteiros por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, em relação a cada Período de Capitalização.

Prazo de Vencimento das Debêntures

Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 2.556 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis) dias corridos, contado da Data de

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

Emissão das Debêntures, vencendo-se, portanto, em 12 de julho de 2029.

Pagamento da Remuneração das Debêntures

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou de resgate antecipado das Debêntures, nos termos previstos na Escritura, a Remuneração das Debêntures será paga conforme tabela constante do Anexo II da Escritura de Emissão.

Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão. A amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, será amortizado conforme tabela constante do Anexo II da Escritura de Emissão, com o pagamento da primeira parcela em 11 de julho de 2025 e a última parcela devida na data de vencimento das Debêntures.

Encargos Moratórios

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Devedora à Emissora nos termos da Escritura de Emissão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além do pagamento da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a data do respectivo inadimplemento até a data do efetivo pagamento (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de natureza não compensatória de 2% (dois por cento)

Resgate Antecipado das Debêntures

Caso (i) (a) os tributos mencionados na Cláusula 11.1 da Escritura de Emissão sofram acréscimo significativo, a critério da Caramuru; e (b) a Caramuru venha a ser demandada pela Emissora a realizar o pagamento referente a referido acréscimo nos termos de tal cláusula, a Caramuru poderá, a seu exclusivo critério, sem a incidência de qualquer prêmio, optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures. Adicionalmente, a Caramuru poderá realizar o resgate antecipado facultativo das Debêntures a qualquer tempo a partir de 15 de julho de 2027 (inclusive), mediante pagamento de prêmio calculado nos termos da Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão. Ainda, as Debêntures serão obrigatoriamente resgatadas antecipadamente caso: (i) haja incorporação da Caramuru por companhia que não seja aberta; ou (ii) caso a Caramuru deixe de ser companhia aberta, aplicando, para tanto, os procedimentos previstos na Cláusula 5.2.3 da Escritura de Emissão.

Vencimento Antecipado das Debêntures

Sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, a Emissora deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Devedora, do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos encargos moratórios, na ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos na Escritura de Emissão, e observados, quando expressamente indicados, os respectivos prazos de cura.

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

ANEXO II - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, e pertencente ao grupo **UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado do São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, parte, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.819.125/0001-73, neste ato representado nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição financeira intermediária líder da distribuição da emissão feita pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Devedora (conforme abaixo definida) ("**Oferta**", "**CRA**", "**Emissão**" e "**Emissora**", respectivamente), **DECLARA**, nos termos do artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor ("**Instrução CVM 400**"), que:

(i) as informações prestadas no prospecto preliminar da Oferta ("**Prospecto Preliminar**") e no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 172ª (Centésima Septuagésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Devidos pela Caramuru Alimentos S.A.*", que regula os CRA e a Emissão ("**Termo de Securitização**") e as informações a serem prestadas no prospecto definitivo da Oferta ("**Prospecto Definitivo**"), são e serão, conforme o caso, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores dos CRA, sobre os CRA, a Emissora, as atividades da Emissora, a situação econômico-financeira e reputacional da Emissora e os riscos inerentes às atividades da Emissora, da **CARAMURU ALIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Itumbiara, estado de Goiás, na Via Expressa Júlio Borges de Souza, 4.240 (às margens da BR 153), Bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 75520-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.080.671/0001-00, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52.300.010.624 ("**Devedora**"), na qualidade de devedora dos direitos creditórios do agronegócio lastro dos CRA, e quaisquer outras informações relevantes, as quais são verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores dos CRA uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas sem limitação, a Instrução CVM 400 e a Resolução CVM 60; e

(iv) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que: **(a)** as informações prestadas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, e

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

(b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição dos CRA, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não estejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [**DATA**].

[*assinaturas do Coordenador Líder*]

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 ("**Emissora**"), no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 172ª emissão da Emissora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Devedora (conforme abaixo definida) ("**Oferta**" e "**CRA**", respectivamente), a ser realizada pela Emissora, tendo por instituição intermediária líder o **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, e pertencente ao grupo **UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado do São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, parte, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.819.125/0001-73 ("**Coordenador Líder**"), **DECLARA**, nos termos do artigo 56 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor ("**Instrução CVM 400**"), que:

(i) as informações prestadas no prospecto preliminar da Oferta ("**Prospecto Preliminar**") e no *Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 172ª (Centésima Septuagésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Devidos pela Caramuru Alimentos S.A.*, que regula os CRA e a Emissão ("**Termo de Securitização**") e as informações a serem prestadas no prospecto definitivo da Oferta ("**Prospecto Definitivo**"), são e serão, conforme o caso, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores dos CRA, sobre os CRA, a Emissora, as atividades da Emissora, a situação econômico-financeira e reputacional da Emissora e os riscos inerentes às atividades da Emissora, da **CARAMURU ALIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Itumbiara, estado de Goiás, na Via Expressa Júlio Borges de Souza, 4.240 (às margens da BR 153), Bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 75520-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.080.671/0001-00 ("**Devedora**"), na qualidade de devedora dos direitos creditórios do agronegócio lastro dos CRA, e quaisquer outras informações relevantes, as quais são verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores dos CRA uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas sem limitação, a Instrução CVM 400 e a Resolução CVM 60;

(iv) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

fundamentada a respeito da Oferta; e

(v) verificou a legalidade e a ausência de vícios na presente Oferta.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não estejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [**DATA**].

[*assinaturas da Emissora*]

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Custodiante**"), na qualidade de instituição custodiante do Termo de Securitização (conforme abaixo definido), de seus eventuais aditamentos, e dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência do lastro dos CRA (conforme abaixo definido), representados por **(i)** 1 (uma) via original assinada digital do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Caramuru Alimentos S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), celebrado em 31 de maio de 2022 entre a **CARAMURU ALIMENTOS S.A.,** sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de Itumbiara, estado de Goiás, na Via Expressa Júlio Borges de Souza, 4.240 (às margens da BR 153), Bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 75520-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.080.671/0001-00, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEG sob o NIRE 52.300.010.624 ("**Devedora**") e a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.,** sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 ("**Securitizadora**" ou "**Emissora**"); e **(ii)** 1 (uma) cópia digitalizada do "*Livro de Registro de Debêntures Nominativas*" da Devedora, referente às debêntures simples, não conversíveis em ações, da *espécie quirografária, com garantias adicionais real e fidejussória*, em série única, para colocação privada, objeto da 5ª (quinta) emissão de debêntures da Devedora ("**Debêntures**"), conforme previsto na Escritura de Emissão, com a respectiva averbação da Emissora como titular da totalidade das Debêntures; ("**Documentos Comprobatórios**"), de forma que os direitos de crédito devidos pela Devedora, por força das Debêntures, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("**Lei 11.076**"), da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022, conforme em vigor ("**MP 1.103**") e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**"), que deverão ser pagos pela Devedora à Emissora, na qualidade de titular da totalidade das Debêntures, acrescidos de remuneração incidente sobre o valor nominal unitário das Debêntures ou sobre o saldo do valor nominal unitário das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes da Escritura de Emissão ("**Direitos Creditórios do Agronegócio**"), compõem o lastro dos certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 172ª (Centésima Septuagésima Segunda) emissão da Emissora, lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio *Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 172ª (Centésima Septuagésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Devidos pela Caramuru Alimentos S.A.*, celebrado 31 de maio de 2022 ("**Termo de Securitização**"), **declara** que, nesta data, procedeu à **(i)** custódia das vias originais e/ou cópias simples dos Documentos Comprobatórios; e **(ii)** registro e custódia de uma via digital original do Termo de Securitização, para os fins do artigo 34, da Resolução CVM 60, na forma do regime fiduciário instituído pela Emissora sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

declarado e descrito no Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [**DATA**].

[*assinaturas do Custodiante*]

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO REGIME FIDUCIÁRIO

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21741, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 10.753.164/0001-43 ("**Emissora**"), no âmbito da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 172ª (Centésima Septuagésima Segunda) emissão da Emissora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela **CARAMURU ALIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de Itumbiara, estado de Goiás, na Via Expressa Júlio Borges de Souza, 4.240 (às margens da BR 153), Bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 75520-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.080.671/0001-00, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEG sob o NIRE 52.300.010.624 ("**Devedora**", "**Emissão**", "**Oferta**" e "**CRA**", respectivamente), tendo por coordenador líder o **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, e pertencente ao grupo **UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado do São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, parte, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.819.125/0001-73 ("**Coordenador Líder**"), **DECLARA**, nos termos do artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**"), que foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A da Resolução CVM 60, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA, na forma dos artigos 24 e seguintes da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022, conforme em vigor, com a consequente constituição do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização).

Ainda, a Emissora **DECLARA**, nos termos do artigo 25 da MP 1.103, que:

(i) o Regime Fiduciário foi constituído sobre os direitos creditórios e os demais bens e direitos que lastreiam a Emissão;

(ii) o Patrimônio Separado foi constituído pela totalidade dos direitos creditórios e dos demais bens e direitos referidos no item "i", acima;

(iii) nomeou a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38 como agente fiduciário ("**Agente Fiduciário**"), instituição financeira autorizada para esse fim pelo Banco Central do Brasil, para atuar em nome e no interesse dos Titulares de CRA, sendo que a indicação de seus deveres, suas responsabilidades e sua remuneração, das hipóteses, das condições e da forma de sua destituição ou substituição e das demais condições de sua atuação, observada a regulamentação aplicável, estão devidamente previstas no Termo de Securitização; e

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

(iv) estipulou a forma de liquidação do Patrimônio Separado, inclusive mediante dação em pagamento dos direitos creditórios, bens e direitos referidos no item "i" acima.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 172ª (Centésima Septuagésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Devidos pela Caramuru Alimentos S.A.*, celebrado 31 de maio de 2022 entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("**Termo de Securitização**").

São Paulo, [**DATA**].

[*assinaturas da Emissora*]

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

O agente fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** Endereço: Avenida das Américas, nº 4.220, Bloco 8 – Ala B – Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro CNPJ nº: 17.343.682/0001-38 Representado neste ato por seu diretor estatutário: Marcelle Motta Santoro Número do Documento de Identidade: 185.511 OAB/RJ CPF nº: 109.809.047-0

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: CRA Número da Emissão: 172ª (Centésima Septuagésima Segunda) emissão Número da Série: Série Única Emissor: **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.** Quantidade: 600.000 (seiscentos mil) CRA, observada a Opção de Lote Adicional. Forma: Nominativa e escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2012, conforme em vigor, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 09.346.601/0001-25, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, [**DATA**].

[*assinaturas do Agente Fiduciário*]

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

ANEXO VII - RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS – SÉRIE ÚNICA DA 172ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEVIDOS PELA CARAMURU ALIMENTOS S.A.

Ref: Relatório de Verificação da Destinação de Recursos - 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, om Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Caramuru Alimentos S.A. ("Emissão"), lastro da Série Única da 172ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Securitizadora").

Período: __/____ a __/____.

CARAMURU ALIMENTOS S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de Itumbiara, estado de Goiás, na Via Expressa Júlio Borges de Souza, nº 4.240 (às margens da BR 153), Bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 75520-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.080.671/0001-00 ("Emissora"), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, em cumprimento ao disposto na Cláusula Terceira do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Caramuru Alimentos S.A.*", celebrado em 31 de maio de 2022, entre a Emissora, a Securitizadora e outros ("Escritura"), vem, por meio do presente, **DECLARAR**, que os recursos obtidos por meio da Emissão foram utilizados até a presente data, conforme tabela abaixo indicada, para a finalidade prevista na Cláusula Terceira da Escritura, conforme as notas fiscais que seguem anexas:

(i) Por produtor/fornecedor

Produtor/Fornecedor	**Valor dos recursos captados alocados durante o período (R$)**	**% Total acumulado dos recursos captados que foram alocados**
[A]	[R$]	[%]
[B]	[R$]	[%]
[C]	[R$]	[%]
Total	[R$]	[%]

(ii) Por despesa

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

Nome do Produtor/Fornecedor	**Nº de identificação de pagamento (NFe etc...)**	**Tipo de Despesa**	**Valor (R$)**
[A]	NF1	[●]	[R$]
[B]	NF2	[●]	[R$]
[C]	NF3	[●]	[R$]
		Total	[R$]

Neste ato, a Emissora declara, de forma irrevogável e irretratável, que as informações e os documentos apresentados por meio do presente relatório são verídicos e representam o direcionamento dos recursos obtidos por meio da Emissão.

[●], [●] de [●] de [●].

_____

CARAMURU ALIMENTOS S.A.

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

ANEXO VIII - RELAÇÃO DE EMISSÕES DA EMISSORA EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUA COMO AGENTE FIDUCIÁRIO

Emissão	81ª Série da 1ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$469.845.000,00
Quantidade	469.845
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	23/06/2023 (81ª série)
Remuneração	IPCA + 5,9844% (81ª série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	89ª Série da 1ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$374.000.000,00
Quantidade	374.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/08/2023
Remuneração	IPCA + 5,9844%
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	169ª série da 1ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$200.000.000,00
Quantidade	200.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15 de junho de 2022
Remuneração	122% da Taxa DI
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	176ª série da 1ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$150.000.000,00
Quantidade	150.000
Espécie	quirografária
Garantias	cessão fiduciária

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

Data de Vencimento	19/10/2022
Remuneração	100% da Taxa DI + 1,80% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 6ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$75.000.000,00
Quantidade	75.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	17/02/2023
Remuneração	100% Taxa DI + 1,8% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª, 2ª e 3ª séries da 9ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$22.000.000,00
Quantidade	22.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	30/11/2022
Remuneração	100% Taxa DI + 5% a.a. para a 1ª série; 100% da Taxa DI + 7% a.a. para a 2ª série; 1% a.a. para a 3ª série
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª e 2ª séries da 12ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$1.020.000.000,00
Quantidade	1.020.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	18/11/2025
Remuneração	100% da Taxa DI + 0,70% a.a. para a 1ª série; IPCA + 3,5518% a.a. para a 2ª série
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 15ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$100.000.000,00

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

Quantidade	100.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	20/08/2024
Remuneração	108% da Taxa DI
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	série única da 18ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$400.000.000,00
Quantidade	400.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	17/11/2027
Remuneração	IPCA + 3,8% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 26ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$300.000.000,00
Quantidade	300.000
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	17//11/2025
Remuneração	IPCA + 4,50 a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª e 2ª séries da 23ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$98.036.000,00 (1ª serie); R$121.964.000,00 (2ª serie)
Quantidade	98.036 (1ª serie); 121.964 (2ª serie)
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	18/11/2024 (1ª serie); 16/11/2026 (2ª serie)
Remuneração	Pré-fixada 7.60% a.a. (1ª serie); Pré-fixada 8% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 37ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

Valor Total da Emissão	R$204.000.000,00
Quantidade	204.000
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária e Fiança
Data de Vencimento	15/03/2024
Remuneração	Pré-fixada 7.5% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	série única da 21ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$240.000.000,00
Quantidade	240.000
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	19/02/2026
Remuneração	IPCA + 4,5000%
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	série única da 53ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$400.000.000,00
Quantidade	400.000
Espécie	N/A
Garantias	Penhor
Data de Vencimento	16/05/2025
Remuneração	IPCA + 6,0931%a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	série única da 54ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$500.000.000,00
Quantidade	500.000
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/06/2027
Remuneração	IPCA + 5,7% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

Emissão	Série única da 69ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$180.000.000,00
Quantidade	180.000
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	16/11/2026
Remuneração	IPCA + 4,8% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	série única da 48ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$213.142.000,00
Quantidade	213.142
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/07/2025
Remuneração	IPCA + 5,00% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª e 2ª séries 38ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$109.500.000,00
Quantidade	109.500
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	05/12/2023 (1ª série) e 05/12/2024 (2ª série)
Remuneração	100% da Taxa DI + 1,90% a.a para a 1ª série; 100% da Taxa DI + 1,90% a.a para a 2ª série
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 36ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$44.895.000,00
Quantidade	44.895
Espécie	N/A
Garantias	Cessão fiduciária dos direitos creditórios
Data de Vencimento	17/02/2025
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,25% a.a

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	2ª série da 36ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$155.105.000,00
Quantidade	155.105
Espécie	N/A
Garantias	Cessão fiduciária dos direitos creditórios
Data de Vencimento	17/02/2025
Remuneração	IPCA + 5,00% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª, 2ª e 3ª séries da 87ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)
Quantidade	30.000
Espécie	N/A
Garantias	Cessão fiduciária dos direitos creditórios
Data de Vencimento	30/08/2024
Remuneração	100% CDI + 6,00% (1ª série); 100% CDI + 8,00% (2ª série); 1,00% (3ª série);
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série única da 92ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$500.000.000,00
Quantidade	500.000
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	16/05/2031
Remuneração	IPCA + 5,1672%
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª e 2ª Séries da 94ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$35.000.000,00
Quantidade	35.000
Espécie	N/A
Garantias	N/A

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

Data de Vencimento	30/09/2022
Remuneração	prefixada 11% aa (1ª série); prefixada 14% aa (2ª série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª, 2ª e 3ª Séries da 88ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$258.785.000,00
Quantidade	258.785
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	01/07/2022
Remuneração	prefixada 7% aa (1ª série); prefixada 6% aa (2ª série) e prefixada 1% aa (3ª série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª, 2ª e 3ª Séries da 107ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$60.000.000,00
Quantidade	42.000 (1ª Série); 6.000 (2ª Série) e 12.000 (3ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	Contrato de Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	30/12/2024
Remuneração	100% da Taxa DI + 7% a.a. (1ª série); 100% da Taxa DI a.a(2ª série) e Prefixado em 1% a.a. (3ª série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 115ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$354.973.000,00
Quantidade	354.973
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	15/09/2027
Remuneração	IPCA + 5,7641% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 122ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$130.000.000,00

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

Quantidade	130.000
Espécie	N/A
Garantias	Contrato de Cessão Fiduciária e Fiança
Data de Vencimento	18/11/2026 de novembro
Remuneração	IPCA + 8,7707% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª, 2ª e 3ª Séries da 130ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$51.500.000,00
Quantidade	51.500
Espécie	N/A
Garantias	Fiança, apenas para 2ª Série
Data de Vencimento	07/11/2022
Remuneração	100% da Taxa DI + 1,60% a.a (1ª Série); 100% da Taxa DI + 1,50% a.a (2ª Série) e 100% da Taxa DI (3ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série única da 76ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$22.000.000,00
Quantidade	22.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, a Cessão Fiduciária e Aval
Data de Vencimento	26/10/2026
Remuneração	100% da Taxa DI + 6% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série única da 121ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$240.000.000,00
Quantidade	240.000
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/10/2027
Remuneração	IPCA + 6,9946% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

Emissão	1ª e 2ª Séries da 124ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$720.736.000,00
Quantidade	720.736
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/12/2028 (1ª Série) e 15/12/2031 (2ª Série)
Remuneração	IPCA + 5,5386% a.a. (1ª Série) e IPCA + 5,5684% a.a. (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª, 2ª e 3ª Séries da 139ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$31.500.000,00
Quantidade	31.500
Espécie	quirografária
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	29/11/2022
Remuneração	100% da Taxa DI + 1,60% a.a (1ª Série); 100% da Taxa DI + 1,50% a.a (2ª Série) e 100% da Taxa DI (3ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série única da 128ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 600.000.000,00
Quantidade	600.000
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/01/2029
Remuneração	IPCA + 6,5176%
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série única da 160ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$150.000.000,00
Quantidade	150.000
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	16/04/2026

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

Remuneração	100% da Taxa DI + 0,90% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série única da 154ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$270.651.000,00
Quantidade	270.651
Espécie	N/A
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	15/05/2029
Remuneração	IPCA + 6,5348%
Enquadramento	adimplência financeira

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

ANEXO IX - FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Termo de Securitização, no Prospecto Preliminar e em outros Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora e da Devedora podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso quaisquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretizem, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou da Devedora poderão ser afetados de forma adversa, considerando o adimplemento de suas obrigações no âmbito da Oferta.

O Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam este Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora e/ou a Devedora, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, ou poderia produzir um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou a Devedora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência (Fatores de Risco" e "Riscos de Mercado"), incorporados por referência ao Prospecto Preliminar.

Riscos da Operação de Securitização

Desenvolvimento recente da securitização de direitos creditórios do agronegócio: a securitização de direitos creditórios do agronegócio ainda é uma operação em desenvolvimento no Brasil, de grande complexidade quando comparada a outras estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos dos emissores dos valores mobiliários, dos cedentes dos créditos e dos próprios créditos que lastreiam a emissão. O aumento do volume de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio ocorreu paulatinamente, com registros de maior crescimento somente nos últimos anos. Em razão da paulatina consolidação da legislação aplicável aos certificados do agronegócio há menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto a suas estruturas pelos Investidores, pelo mercado e pelo

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

Judiciário, exemplificativamente, em eventuais conflitos ou divergências entre os Titulares de CRA ou litígios judiciais, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Oferta e os CRA e/ou em um eventual cenário de discussão e/ou de identificação de lacuna na regulamentação existente, (i) editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora e/ou os CRA, bem como (ii) proferir decisões que podem ser desfavoráveis aos interesses dos investidores dos CRA.

Não há jurisprudência consolidada acerca da securitização: a estrutura jurídica do CRA e o modelo desta operação financeira considera um conjunto de obrigações estipuladas entre as partes por meio de contratos e títulos de crédito, com base na legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade na utilização desta alternativa de financiamento e da falta de jurisprudência no que tange a este tipo de operação financeira, poderão ser verificados efeitos adversos e perdas por parte dos Titulares de CRA em razão de discussões quanto à eficácia das obrigações previstas na estrutura adotada para os CRA, na eventual discussão quanto à aplicabilidade ou exigibilidade de quaisquer de seus termos e condições em âmbito judicial.

Decisões judiciais relacionadas à Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos dos CRA: a Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, estabelece que as normas que disciplinam a afetação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos, o qual permanece respondendo pelos débitos acima referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto da afetação. Não há como garantir que os recursos decorrentes das Debêntures não possam ser alcançados pelos credores dos débitos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário da Emissora ou do mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

Nesse caso, os titulares desses créditos concorrerão com os Titulares de CRA pelos recursos do Patrimônio Separado e este pode não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Riscos aos CRA, às Debêntures e à Oferta

Regulamentação específica da CVM acerca dos CRA ainda é recente. A atividade de securitização de créditos do agronegócio está sujeita não somente à Lei 11.076 e à MP 1.103, mas também à regulamentação da CVM, por meio da Instrução CVM 400, no que se refere às distribuições públicas e da Resolução CVM 60, sendo que esta última foi editada em 2021 e não existe ainda um histórico da interpretação da CVM sobre suas disposições, em casos práticos, que permita antecipar como a CVM interpretará os termos e condições previstos no Termo de Securitização, especificamente quanto ao pleno atendimento da Resolução CVM 60, o que poderá ocasionar em efeitos adversos para a estrutura do CRA e, consequentemente, impactar seus titulares.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA - Pessoas Físicas. Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Vale

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

dizer que a RFB atualmente expressa sua interpretação, por meio do artigo 55, parágrafo único, da IN RFB 1.585, no sentido de que tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA (para mais informações, vide fator de risco "Eventuais Divergências na Interpretação das Normas Tributárias Aplicáveis"). Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

Eventuais Divergências na Interpretação das Normas Tributárias Aplicáveis. A interpretação quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário não é unânime. Existem duas interpretações dominantes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos, nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei 8.383, com a redação dada pelo artigo 2 º da Lei 8.850, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor do CRA até o último dia útil do mês subsequente ao da apuração dos ganhos, à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Especificamente no caso de investidores pessoa física, o parágrafo único do Art. 55 da Instrução Normativa 1.585 prevê que a isenção também se aplica ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA. Deve-se considerar, adicionalmente, que não há jurisprudência consolidada sobre a matéria e que eventuais divergências no recolhimento do imposto de renda devido pelo Titular do CRA na sua alienação podem ser passíveis de sanções pela Secretaria da RFB. Eventuais alterações de entendimento ou divergências na interpretação ou aplicação das normas tributárias em vigor por parte da Secretaria da RFB ou dos tribunais podem afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

Falta de Liquidez dos CRA no Mercado Secundário. O mercado secundário de CRA não opera de forma ativa e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado forte para negociação dos CRA, a permitir sua alienação pelos investidores, caso decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário e deve estar ciente da eventual necessidade de manutenção do seu investimento nos CRA até a Data de Vencimento. Adicionalmente, considerando que poderá ser aceita a participação de investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sujeitas às regras e restrições previstas nos Documentos da Operação, tal situação poderá ser agravada pela participação de pessoas vinculadas na Oferta, o que poderá resultar em redução adicional da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário.

A Oferta será realizada em série única, sendo que a taxa de juros será definida no Procedimento de *Bookbuilding*, o que pode afetar a liquidez dos CRA. A taxa de juros e a forma pela qual ocorrerá a atualização monetária dos CRA serão definidas de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, o que pode impactar negativamente a liquidez dos CRA.

Risco Relacionado à Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

Pagamento. Considerando que a Devedora emitiu as Debêntures em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência das Debêntures e, consequentemente, dos CRA, afetando os rendimentos dos Titulares de CRA.

O vencimento antecipado, Indisponibilidade do IPCA, a ocorrência de Eventos de Vencimento Antecipado, o exercício do Resgate Antecipado *Gross Up* e do Resgate Antecipado Facultativo e de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado poderá acarretar o pagamento antecipado das Debêntures e o Regate Antecipado dos CRA. Na hipótese de indisponibilidade ou ausência de apuração ou divulgação do IPCA, sem que a Emissora, mediante aprovação dos Titulares de CRA, e a Devedora cheguem a um consenso sobre os índices que deverão substituí-los, as Debêntures deverão ser resgatadas antecipadamente pela Devedora, o que poderá causar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Caso se verifique qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, as Debêntures deverão ser pagas antecipadamente, com o consequente Resgate Antecipado dos CRA, o que poderá causar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Caso a Devedora exerça, nos termos da Escritura de Emissão, o Resgate Antecipado *Gross Up* ou o Resgate Antecipado Facultativo, as Debêntures deverão ser pagas antecipadamente, com o consequente Resgate Antecipado dos CRA, o que poderá causar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Por fim, na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Geral que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Em qualquer desses casos, poderá haver Resgate Antecipado dos CRA com diminuição do horizonte de investimento e consequentes perdas financeiras aos Titulares de CRA, inclusive por tributação, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; (ii) a rentabilidade dos CRA poderia ser afetada negativamente; e (iii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados na sua Data de Vencimento.

Quórum de deliberação na Assembleia Geral. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais serão aprovadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, (i) 50%

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

(cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, em primeira convocação; ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA presentes na respectiva Assembleia Geral, em qualquer convocação subsequente, desde que os Titulares de CRA presentes representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, e, em certos casos, exigirão um quórum de maioria simples ou qualificado conforme estabelecido no Termo de Securitização. O Titular do CRA pode ser obrigado a acatar decisões de Titulares de CRA em observância aos quóruns determinados no Termo de Securitização, ainda que manifeste um voto desfavorável, não compareça à Assembleia Geral ou se abstenha de votar, não existindo qualquer mecanismo para o resgate, a amortização ou a venda compulsória no caso de dissidência em determinadas matérias submetidas à deliberação pela Assembleia Geral. Há também o risco de o quórum de instalação ou deliberação de determinada matéria não ser atingido e, dessa forma, os Titulares de CRA poderão ter dificuldade de, ou não conseguirão, deliberar matérias sujeitas à Assembleia Geral.

Prestadores de serviços dos CRA. A Emissora contratou diversos prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades no âmbito da Oferta. Caso qualquer desses prestadores de serviços aumentem significantemente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade esperada pela Emissora, ou sejam descredenciados, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que pode afetar adversa e negativamente os CRA, a Emissora ou até mesmo criar eventuais ônus adicionais ao Patrimônio Separado, podendo impactar negativamente ao Titulares de CRA.

Risco associado à contratação de auditor independente. A Emissora substituirá a cada 5 (cinco) anos o auditor independente sem que gere a obrigação de aditar o Termo de Securitização e independentemente de necessidade de realização de Assembleia Geral. A contratação de novo auditor independente poderá alterar o escopo do trabalho, a qualidade do trabalho, bem como a remuneração devida, podendo impactar a estrutura do CRA e, consequentemente, seus titulares.

Riscos associados à guarda dos documentos que evidenciam a regular constituição dos direitos creditórios vinculados às Debêntures. A Emissora contratará o Custodiante para a guarda dos documentos que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A eventual perda e/ou extravio dos referidos documentos poderá causar efeitos materiais adversos para os Titulares de CRA.

Inadimplência das Debêntures. A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA, inclusive a de pagamento de Despesas e Despesas Extraordinárias, caso a Devedora não o faça diretamente, depende do adimplemento pela Devedora das obrigações assumidas nas Debêntures. **O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures pela Devedora, em tempo suficiente para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA.** Não há quaisquer garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial das Debêntures terão um resultado positivo aos Titulares do CRA, e mesmo nesse caso, não se pode garantir seja suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedora de acordo com a Escritura de Emissão. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações perante os Titulares do CRA.

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

O risco de crédito da Devedora pode afetar adversamente os CRA. O pagamento da Remuneração e do valor do principal dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo pela Devedora das Debêntures. A capacidade de pagamento da Devedora poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, da exposição ao seu risco de crédito ou em decorrência de fatores imprevisíveis que poderão afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A Emissora, na qualidade de adquirente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos da Resolução CVM 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme em vigor, e MP 1.103, são responsáveis, conforme o caso, por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA. A não realização ou realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Ocorrência de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou eventos de vencimento antecipado das Debêntures poderão provocar efeitos adversos sobre o pagamento dos CRA. Na ocorrência de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures, com a consequente obrigação de Resgate Antecipado dos CRA, (a) poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para a quitação das obrigações perante os titulares de CRA; ou (b) os Titulares de CRA poderão passar a ser detentores das Debêntures proporcionais a quantidade de CRA que possuíam, sendo que nesta situação (b.1) a isenção fiscal prevista para os CRA não mais seria aplicável; e (b.2) as Debêntures, por ser tratar de oferta privada, não poderão ser negociadas no mercado secundário e os investidores poderão ficar sujeitos exclusivamente ao risco de crédito da Devedora.

Os CRA são lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures. Os CRA têm seu lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos das Debêntures emitidas pela Devedora, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares de CRA durante todo o prazo de Emissão. **Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os titulares poderão ser negativamente afetados, quer seja por atrasos no recebimento de recursos devidos para a Emissora ou mesmo pela dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora.**

Risco de Estrutura. A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada"; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de litígio poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

Participação de pessoas vinculadas no processo de formação de preços. A participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação da taxa aplicável à Remuneração dos CRA, e o investimento nos CRA por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover a redução da liquidez dos CRA no mercado secundário, podendo afetar adversa e negativamente os investidores do CRA, incluindo redução no potencial rendimento dos CRA e dificuldade na negociação dos CRA no mercado secundário.

Risco de não cumprimento de condições precedentes anteriormente à concessão do registro da oferta na CVM e seu consequente cancelamento. O Contrato de Distribuição prevê diversas condições precedentes que devem ser satisfeitas anteriormente à data de concessão do Registro da Oferta pela CVM. Na hipótese do não atendimento das condições precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, observado o disposto no artigo 19 da Instrução CVM 400. Em caso de cancelamento da Oferta, todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimentos serão automaticamente cancelados e a Emissora, a Devedora e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores.

Risco de ausência de classificação de risco. Considerando a ausência de classificação de risco para o CRA, para a Oferta e para as Debêntures, os investimentos realizados pelos Titulares do CRA não contam com uma medição, realizada por terceiro independente, acerca da qualidade de tal investimento. Neste sentido, o retorno efetivo do investimento nos CRA poderá ser inferior ao pretendido pelo Investidor no momento do investimento.

Risco de concentração de Devedor e dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os CRA são concentrados em apenas 1 (um) devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures. A ausência de diversificação do devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio representa risco adicional para os investidores e pode provocar um efeito adverso aos Titulares dos CRA, uma vez que qualquer alteração na condição da Devedora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

RISCOS RELACIONADOS À DEVEDORA

Capacidade financeira da Devedora. A Devedora está sujeita a riscos financeiros que podem influenciar diretamente o adimplemento das obrigações previstas nas Debêntures. A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização depende do adimplemento das obrigações assumidas pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem negativamente a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações relativas aos CRA, conforme estabelecidas no Termo de Securitização, provocando impacto no fluxo de recebimentos esperados pelos Titulares de CRA.

Capacidade operacional da Devedora. A Devedora está sujeita a riscos operacionais que podem influenciar diretamente o adimplemento das obrigações previstas na Escritura de Emissão. Eventuais alterações na capacidade operacional da Devedora, assim como dificuldades de repassar os aumentos de seus custos de insumos aos seus clientes, tais como matérias-primas (soja, milho e girassol), fretes, embalagem, energia, combustíveis e demais ingredientes, podem afetar seus fluxos

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

de caixa e provocar um efeito material adverso no pagamento dos CRA, afetando o fluxo de recebimento esperado pelos Titulares de CRA.

O valor provisionado para contingências de processos judiciais e administrativos pode não ser suficiente para fazer frente a todas as condenações da Devedora. A Devedora e suas controladas figuram como partes no polo passivo em procedimentos administrativos e processos judiciais de natureza cível, trabalhista, tributária, administrativa e criminal, decorrentes do curso normal das atividades da Devedora, os quais possuem estimativa de perda remota, possível e provável. As estimativas de cada processo são realizadas com base na política de provisão da Devedora, e as provisões são constituídas para processos avaliados com estimativa de perda provável. Em 31 de março de 2022, a Devedora tinha o conhecimento de que era parte em 781 (setecentos e oitenta e um) processos no polo passivo, de natureza judicial e administrativa, que representam um valor envolvido aproximado de R$879.955.657,49 (oitocentos e setenta e nove milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos), sendo: (i) R$230.912.026,36 (duzentos e trinta milhões, novecentos e doze mil, vinte e seis reais e trinta e seis centavos) avaliados como perda "remota"; (ii) R$647.554.325,74 (seiscentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos) avaliados como perda "possível"; e (iii) R$1.489.305,39 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinto reais e trinta e nove centavos) avaliados como perda "provável". Em 31 de março de 2022, o valor provisionado para os processos da Devedora era de R$7.881.000,00 (sete milhões, oitocentos e oitenta e um mil reais). Mesmo considerando que tais provisões são baseadas nas melhores estimativas de perda da administração da Devedora, o valor provisionado pode não ser suficiente para fazer frente a todas as condenações da Devedora, o que pode prejudicar o pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA, prejudicando os seus investidores no fluxo esperado de recebimentos.

O financiamento da estratégia de crescimento da Devedora requer capital intensivo de longo prazo. A implementação da estratégia de crescimento da Devedora depende de sua capacidade de captar recursos para realizar investimentos, seja por dívida ou aumento de capital. Não é possível garantir que a Devedora será capaz de obter financiamento suficiente para custear seus investimentos e sua estratégia de expansão ou que tais financiamentos serão obtidos a custos e termos aceitáveis, seja por condições macroeconômicas adversas, acarretando, por exemplo, um aumento significativo das taxas de juros praticadas no mercado, seja pelo desempenho da Devedora ou por outros fatores externos ao seu ambiente. Não há garantia de que haverá disponibilidade de capital adicional. A falta de acesso à capital adicional pode forçar a Devedora a reduzir ou postergar desembolsos de capital ou reestruturar e refinanciar seu endividamento, o que pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros de suas atividades, o que poderá lhe afetar adversamente de forma relevante. Dessa forma, a Devedora poderá não ser capaz de cumprir suas obrigações assumidas nos termos da Escritura de Emissão e, consequentemente, dos CRA, prejudicando os Titulares de CRA.

Alavancagem Financeira. A estrutura do capital da Devedora poderá ser alterada de forma significativa, passando a ser essencialmente financiada com capital de terceiros, que poderá resultar em implicações no gerenciamento da Devedora, como por exemplo, aumento dos riscos de alavancagem financeira da Devedora. O aumento de alavancagem financeira da Devedora pode ter consequências adversas importantes, incluindo: (i) exigir que uma parcela substancial dos fluxos de caixa da Devedora sejam usados para o pagamento do principal e dos juros sobre sua dívida bruta, reduzindo os recursos disponíveis para as suas operações ou outras necessidades de capital;

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

(ii) limitar sua flexibilidade para planejar ou reagir a mudanças em seus negócios e na indústria em que a Devedora atua, porque seus fluxos de caixa disponíveis após o pagamento de principal e juros da dívida bruta podem não ser suficientes para suportar essas mudanças; (iii) aumentar sua vulnerabilidade às condições adversas da economia e do setor, uma vez que, durante os períodos em que a Devedora experimentar ganhos e fluxos de caixa mais baixos, a Devedora poderá ter de alocar uma parcela proporcionalmente maior de seu fluxo de caixa para pagamento de principal e juros da dívida bruta; (iv) limitar sua capacidade de obtenção de financiamento adicional no futuro para financiar capital de giro, despesas de capital, aquisições e necessidades gerais da Devedora; (v) dificultar o refinanciamento de sua dívida bruta ou refinanciamento em termos favoráveis para a Devedora, inclusive com relação a contas a receber existentes; (vi) colocar a Devedora em desvantagem competitiva em relação aos concorrentes, que podem estar melhor posicionados para suportar as crises econômicas; e (vii) expor seus empréstimos atuais e futuros a taxas de juros flutuantes ou aumentos nas taxas de juros. Devido ao disposto acima, a Devedora poderá não ser capaz de cumprir suas obrigações previstas nos Documentos da Operação, e, por fim, com os Titulares de CRA.

O descumprimento das leis e regulamentos ambientais e trabalhistas pode resultar em penalidades civis, criminais e administrativas. A Devedora está sujeita a leis trabalhistas e ambientais locais, estaduais e federais, conforme o caso, assim como a regulamentos, autorizações e licenças que abrangem, entre outras coisas, o regime de contratação de seus empregados, benefícios, a destinação dos resíduos e das descargas de poluentes na água e no solo, conforme o caso, e que afetam as suas atividades. Qualquer descumprimento dessas leis, regulamentos, licenças e autorizações, ou falha na sua obtenção ou renovação, podem resultar na aplicação de penalidades civis, criminais e administrativas, tais como imposição de multas, cancelamento de licenças (inclusive licenças de funcionamento que podem resultar na paralisação das atividades da Devedora) e revogação de autorizações, além da publicidade negativa e responsabilidade pelo saneamento ou por danos ambientais. Devido à possibilidade de regulamentos ou outros eventos não previstos, especialmente considerando que as leis trabalhistas e/ou ambientais se tornem mais rigorosas no Brasil, o montante e prazo necessários para futuros gastos para manutenção da conformidade com os regulamentos pode aumentar e afetar de forma adversa a disponibilidade de recursos para dispêndios de capital e para outros fins. A conformidade com novas leis ou com as leis e regulamentos ambientais e/ou trabalhistas, conforme o caso, em vigor podem causar um aumento nos custos e despesas da Devedora o que poderia afetar a capacidade financeira da Devedora e, consequentemente, causar impactos adversos negativos aos Titulares de CRA ao esses não receberem o fluxo esperando de recebimentos dos CRA.

A emissão das Debêntures poderá representar parcela substancial da dívida total da Devedora. A emissão das Debêntures poderá representar parcela substancial da dívida total da Devedora. Não há garantia de que a Devedora terá recursos suficientes para o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito das Debêntures. Sendo assim, caso a Devedora não cumpra com qualquer obrigação assumida no âmbito das Debêntures, a Emissora poderá não dispor de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento dos CRA aos Titulares dos CRA.

A Devedora está sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Devedora está sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Eventuais contingências da Devedora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar sua capacidade financeira e operacional, o que poderá afetar negativamente a capacidade da

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

Devedora de honrar as obrigações assumidas nos termos da Escritura de Emissão e, consequentemente, dos CRA, afetando o recebimento dos recursos esperados pelos seus titulares.

Riscos decorrentes da potencial ausência de registro dos Atos Societários da Emissão e da Escritura de Emissão perante as Juntas Comerciais Competentes. Nos termos do artigo 62, incisos I e II, da Lei das Sociedades por Ações, nenhuma emissão de debêntures será feita sem que tenham sido satisfeitos os seguintes requisitos: (i) o arquivamento, na junta comercial, da ata da assembleia-geral ou do conselho de administração da emissora, que deliberou sobre a emissão das debêntures e (ii) a inscrição, na junta comercial, da escritura de emissão e seus aditamentos. Ainda, como regra geral, atos e documentos societários são válidos entre as partes desde a data de sua assinatura. Todavia, para que tenham efeitos contra terceiros desde a data da sua celebração, tais atos e documentos societários devem ser arquivados nas juntas comerciais competentes dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura. A disseminação de doenças transmissíveis, como a pandemia da COVID-19, implicou e pode implicar no fechamento de estabelecimentos privados e repartições públicas (incluindo as juntas comerciais), bem como na suspensão de atendimentos presenciais /ou na realização do atendimento de forma restrita. Especificamente com relação à pandemia da COVID-19, o Presidente da República publicou a Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020, convertida na Lei 14.030, de 28 de julho de 2020 ("Lei 14.030"), a qual, dentre outros, estendeu referido prazo para arquivamento de atos e documentos societários assinados a partir de 16 de fevereiro de 2020, assim como suspendeu a exigência de arquivamento prévio de ato para a realização de emissões de valores mobiliários e para outros negócios jurídicos, a partir de 1º de março de 2020, enquanto perdurarem as medidas restritivas de funcionamento normal das juntas comerciais decorrentes, exclusivamente, da pandemia da COVID-19, devendo o arquivamento ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que a junta comercial competente restabelecer a prestação regular dos seus serviços. Não há garantias de que os atos societários relacionados à Emissão e/ou a Escritura de Emissão serão registrados na JUCEG até a data de liquidação da Oferta. Caso os atos societários relacionados à e/ou a Escritura de Emissão, por qualquer razão, inclusive por conta das medidas restritivas adotadas pelos governos e autoridades competentes, incluindo as Juntas Comerciais, em decorrência da pandemia da COVID-19, não sejam registrados nas Juntas Comerciais competentes até a data de liquidação da Oferta, ou no prazo requerido pela legislação aplicável, ou, ainda, caso o governo tenha emitido novas normas ou leis estendendo tal prazo, terceiros, incluindo credores, poderão questionar os efeitos das deliberações tomadas no ato societário em questão, assim como a validade a eficácia das Debêntures, e da Escritura de Emissão, enquanto estes não estiverem ou não sejam arquivados em Junta Comercial, o que que poderá acarretar um impacto negativo relevante aos Titulares dos CRA.

A Devedora atua em um setor competitivo e sua consolidação poderá intensificar a concorrência. O setor de alimentos brasileiro e da América Latina é altamente competitivo. A Devedora enfrenta a concorrência de empresas de portes variados, inclusive maiores e com mais recursos que a Devedora. Em geral, a competição no setor de alimentos brasileiro e da América Latina é determinada, dentre outros, pela qualidade dos produtos, reconhecimento da marca, agilidade e preço dos serviços de entrega e relacionamento com clientes. Atualmente, o setor de alimentos brasileiro e da América Latina é altamente fragmentado. Em razão do processo de consolidação do mercado, a Devedora não pode garantir que novos competidores não ingressarão no setor de alimentos ou que os atuais não se tornarão mais competitivos. Da mesma forma, a Devedora não pode garantir que conseguirá manter a sua participação de mercado no setor de alimentos brasileiro e da América Latina, tampouco que os atuais e novos competidores não adquirirão experiência e

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

know-how para desenvolver produtos de qualidade a preços competitivos. Caso a Devedora não seja bem-sucedida em se posicionar em relação à sua concorrência, poderá ter sua capacidade financeira afetada e diminuição da sua receita, podendo afetar a sua capacidade de honrar as obrigações assumidas nos termos da Escritura de Emissão e, consequentemente, dos CRA, prejudicando o recebimento do fluxo esperado pelos Titulares de CRA

Os negócios da Devedora poderão ser afetados por flutuações nos preços de matérias primas. O custo da Devedora com as suas principais matérias primas representa uma parcela significativa de seu custo de vendas. A Devedora adquire tais matérias primas de diversos produtores e fornecedores independentes, em volumes necessários para suprir as suas necessidades operacionais. Os preços destes produtos são cíclicos e estão sujeitos à volatilidade do mercado (e.g., oferta e demanda global) bem como à cotação do dólar. Nesse sentido, os preços destas matérias primas podem ser impactados por diversos fatores que estão fora do controle da Devedora, incluindo condições climáticas, pragas, disponibilidade e adequação do fornecimento destas matérias prima às suas necessidades, utilização de cultivos para gerar energia alternativa, legislação, regulamentação e política governamentais e condições econômicas gerais. Caso ocorram aumentos significativos nos preços destas matérias primas e a Devedora não tenha sucesso em repassá-los aos seus clientes e consumidores, a Devedora poderá ter sua receita e lucratividade afetadas, podendo afetar a sua capacidade de honrar as obrigações assumidas nos termos da Escritura de Emissão e, consequentemente, dos CRA, prejudicando o recebimento do fluxo esperado pelos Titulares de CRA.

A Devedora está sujeita a riscos associados ao não cumprimento integral das leis de proteção de dados, inclusive pela aplicação de multas e outros tipos de sanções. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme alterada, denominada Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") regula as práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais no Brasil, por meio de sistema de regras que impacta todos os setores da economia e prevê, dentre outras providências, os direitos dos titulares de dados pessoais, hipóteses em que o tratamento de dados pessoais é permitido (bases legais), obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança informação, vazamentos de dados pessoais e a transferência de dados pessoais, bem como estabelece sanções para o descumprimento de suas disposições.

Ainda, a LGPD autorizou a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), responsável por elaborar diretrizes e aplicar as sanções administrativas, em caso de descumprimento da LGPD.

O descumprimento de quaisquer disposições previstas na LGPD tem como riscos: (i) a propositura de ações judiciais, individuais ou coletivas pleiteando reparações de danos decorrentes de violações, baseadas não somente na LGPD, mas, na legislação esparsa e setorial sobre proteção de dados ainda vigente; e (ii) a aplicação das penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor e Marco Civil da Internet por alguns órgãos de defesa do consumidor, uma vez que estes já têm atuado neste sentido, antes mesmo da vigência da LGPD e da completa estruturação da ANPD, especialmente em casos de incidentes de segurança que resultem em acessos indevidos a dados pessoais.

Além disso, com a entrada em vigor das sanções administrativas da LGPD, caso a Devedora não esteja em conformidade com a LGPD, estará sujeita às sanções, de forma isolada ou cumulativa, de advertência, obrigação de divulgação de incidente, bloqueio temporário e/ou eliminação de dados

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

pessoais e multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R$50.000.000 (cinquenta milhões de reais) por infração. Além disso, a Devedora pode ser responsabilizada por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados, devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD, impactando adversamente sua condição financeira, aumentando consequentemente os riscos, impactando negativamente o desempenho financeiro dos CRA, e, por consequência, podendo ocasionar perdas financeiras aos Investidores.

A Devedora pode ser alvo de aplicação de penalidades ou indenizações por falhas na proteção dos dados pessoais e inadequação à legislação, conforme previsto em lei que poderão afetar negativamente a reputação e os resultados da Devedora e, consequentemente, o valor das suas ações, devido à quantidade e complexidade das novas obrigações que foram introduzidas e incertezas quanto à interpretação da nova legislação pelas autoridades governamentais, o que poderia causar um efeito substancialmente negativo nos resultados da Devedora, comprometendo sua capacidade de pagar as Debêntures. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Eventuais desdobramentos da Operação Zaqueus ou outras investigações podem impactar negativamente a imagem, a reputação e o valor dos títulos da Companhia.

No contexto da Operação Zaqueus, cujo objeto foi a análise e investigação do cometimento de violações legais, inclusive às Leis Anticorrupção, a Caramuru e seu sócio administrador à época firmaram, respectivamente, acordo de leniência com a Controladoria Geral do Estado do Mato Grosso e com a Procuradoria Geral do Estado do Mato Grosso em 28 de fevereiro de 2018 e acordo de colaboração premiada com o Ministério Público do Estado do Mato Grosso em 19 de dezembro de 2017.

Não obstante as obrigações previstas nos acordos de colaboração já tenham sido adimplidas pela Caramuru e pelo então sócio administrador – restando pendente apenas a homologação, pelas autoridades competentes, de seus cumprimentos – não há como garantir que informações adicionais relativas aos fatos abrangidos pelo acordo não venham à tona no curso das investigações, podendo impactar negativamente a imagem, reputação e o valor dos títulos da Caramuru e desvalorização dos CRA.

Além disso, a Devedora não pode garantir que o acordo de leniência e os acordos de colaboração premiada não serão questionados ou que novas alegações não serão levantadas no futuro no contexto de outros procedimentos administrativos ou judiciais diversos dos que já foram objeto de acordo de leniência e acordo de colaboração premida. Tais possíveis alegações poderiam submeter a Devedora seus administradores e/ou acionistas controladores e seus colaboradores a processos civis e/ou criminais, que podem resultar em multas e outras penalidades, o que poderia ter um efeito adverso relevante sobre a reputação, negócios, condições financeiras e resultados da Devedora.

Riscos relacionados a existência de publicação de edital de convocação para a realização de assembleia geral de titulares de CRA, a fim de deliberar sobre a renúncia (waiver) de cumprimento de obrigações assumidas pela Devedora, no âmbito de outras emissões.

No âmbito da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 36ª (trigésima sexta) emissão de certificados de

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

recebíveis do agronegócio da Emissora ("CRA 2020"), lastreados em debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia real adicional, em 2 (duas) séries, da 3ª (terceira) emissão da Devedora ("Debêntures 2020"), foi constituída cessão fiduciária sobre recebíveis de titularidade da Devedora, em garantia das Debêntures 2020. De acordo com o "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e em Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças", celebrado entre a Devedora e a Emissora, em 27 de novembro de 2020 e conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Cessão Fiduciária Debêntures 2020"), os recebíveis objeto da garantia constituída deverão perfazer o montante de 75% (setenta e cinco por cento) do saldo devedor das Debêntures 2020 durante todo o prazo da emissão das Debêntures 2020, sendo que, no mínimo 50% (cinquenta por cento) desses recebíveis deverão ser decorrentes de créditos oriundos de contratos firmados entre a Devedora e a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras ("Petrobras" e "Percentual Mínimo Petrobras", respectivamente).

Ocorre que, a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis publicou a Resolução n° 857, de 28 de outubro de 2021 ("Resolução 857"), a qual regulamentou o mecanismo de contratação direta entre produtores e distribuidores para a comercialização de biodiesel no Brasil, em substituição aos leilões públicos com a participação da Petrobras. Sendo que, a partir da entrada em vigor da Resolução 857, a qual ocorreu em 1º de janeiro de 2022, a Petrobras não figura como compradora de biodiesel perante os produtores, que passaram a firmar os contratos de compra e venda diretamente com os distribuidores.

Nesse sentido, por força da norma citada acima, a Devedora restou impossibilitada de observar o Percentual Mínimo Petrobras, na forma prevista no Contrato de Cessão Fiduciária Debêntures 2020, e em observância as disposições contidas nos documentos da operação do CRA 2020, foi publicado o edital de convocação para a realização de assembleia geral de titulares de CRA 2020, para deliberar sobre a obtenção de renúncia permanente (*waiver*) do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures 2020, com relação ao Percentual Mínimo Petrobras a ser atingido pela Devedora, no âmbito da operação do CRA 2020.

Não obstante o citado acima, e na forma facultada no Contrato de Cessão Fiduciária Debêntures 2020, a Devedora mantém, e manterá, recursos em montante suficiente para o atingimento do Percentual Mínimo Petrobras, os quais permanecerão retidos nas contas vinculadas respectivas, também objeto da garantia ora constituída, até a conclusão da assembleia geral de titulares de CRA 2020, convocada mediante a publicação do edital de convocação, de modo a elidir a ocorrência de descumprimento de obrigações da Devedora no âmbito das Debêntures 2020 (e, consequentemente, afastando-se a caracterização de qualquer evento de vencimento antecipado das Debêntures 2020), no entendimento da Devedora, do agente fiduciário dos CRA 2020 e da Securitizadora.

A despeito do depósito realizado pela Devedora e a manutenção dos recursos nas contas vinculadas em montante suficiente para o atingimento do Percentual Mínimo Petrobras, não podemos garantir que os titulares de CRA 2020 optarão por conceder a renúncia permanente (waiver) do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures 2020. Caso a Devedora não consiga os votos necessários dos titulares de CRA 2020, reunidos em assembleia geral, para a obtenção da renúncia permanente (*waiver*), o depósito do valor correspondente ao Percentual Mínimo Petrobras será mantido nas respectivas contas vinculadas até o vencimento final da operação do CRA 2020, tendo por consequência o aumento de custos financeiros para a Devedora, podendo impactar o recebimento do fluxo esperado pelos Titulares de CRA.

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

RISCOS RELACIONADOS ÀS GARANTIAS

Riscos relacionados à não constituição de todas as Garantias. Existe a possibilidade de não constituição de todas as garantias previstas na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária, sendo certo que os Recebíveis somente serão efetivamente cedidos fiduciariamente em garantia mediante celebração e registro de termos de cessão fiduciária, nos termos do Contato de Cessão Fiduciária. Caso não ocorra o registro da Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária e/ou de qualquer termo de cessão fiduciária, nos termos e prazos previstos na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária, (i) as respectivas garantias apresentarão vícios de constituição, de modo que a Emissora não poderá excuti-las nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária; e (ii) a Emissora deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, realizar o Resgate Antecipado da totalidade dos CRA, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, ou consulta aos Titulares de CRA, sendo que o produto da excussão das garantias que tiverem sido registradas poderá ser insuficiente para pagar integralmente o saldo devedor dos CRA, o que poderá causar perdas financeiras para os Titulares de CRA.

Riscos relacionados à Cessão Fiduciária. Os recebíveis objeto da Cessão Fiduciária são oriundos de contratos e relacionamentos comerciais da Devedora. Não é possível descartar o risco de que (i) a Devedora deixe de arcar com suas obrigações de fornecimento no âmbito de tais recebíveis; (ii) os devedores dos Recebíveis deixem de cumprir com suas obrigações de pagamento perante a Devedora; e (iii) os devedores dos Recebíveis realizem os pagamentos (de forma equivocada) em conta diversa daquela prevista nos Documentos da Operação. Nesse caso, o recebimento dos recebíveis poderá ser prejudicado. Ainda, a Cessão Fiduciária poderá ser invalidada ou tornada ineficaz caso haja decisão judicial transitada em julgado determinando que a cessão de créditos foi realizada em (a) fraude contra credores, ou seja, se no momento da cessão Devedora estivesse insolvente ou se em razão da cessão de créditos passassem ao estado de insolvência; (b) fraude à execução, ou seja, se quando da cessão, a Devedora respondesse passivamente por ação de execução judicial capaz de reduzi-la à insolvência, ou se sobre os recebíveis pendessem demandas judiciais fundadas em direito real; e (c) fraude à execução fiscal, ou seja, se a Devedora, quando da celebração da cessão, respondessem passivamente por ação de execução fiscal judicial tendo por objeto crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, e não dispusessem de bens para total pagamento da dívida fiscal. Na ocorrência de qualquer das hipóteses mencionadas acima, os recursos decorrentes da excussão da garantia poderão ser insuficientes para quitar ou saldo devedor dos CRA ou até mesmo inexistentes, resultando em perda financeira relevante aos titulares do CRA.

Riscos relacionados à existência futura dos Recebíveis. Os Recebíveis objeto da Cessão Fiduciária são de existência e performance futura, sendo certo que somente serão constituídos mediante celebração de contratos de exportação entre a Caramuru e os Clientes. Caso (i) referidos contratos de exportação não sejam celebrados, os Recebíveis não serão constituídos; e (ii) não ocorra a efetiva entrega dos produtos objeto de tais contratos, os Recebíveis não serão devidos. Na ocorrência de qualquer das hipóteses mencionadas acima, garantia representada pela Cessão Fiduciária será insuficiente para quitar ou saldo devedor dos CRA ou até mesmo inexistente, resultando em perda financeira relevante aos titulares do CRA.

Risco relacionado à relação entre a Caramuru e a Intergrain. A Intergrain, devedora de Recebíveis a

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

serem cedidos fiduciariamente é parte relacionada à Caramuru, de modo que os contratos de exportação celebrados entre tais partes poderão eventualmente não refletir as condições equitativas de mercado, idênticas às que prevalecem no mercado em que a Caramuru atua ou que a Caramuru contrataria com demais terceiros no momento da celebração desses contratos de exportação. Dessa forma, não há como garantir que todas as negociações dos contratos de exportação que originam os Recebíveis a serem realizadas entre a Caramuru e a Intergrain sejam comercialmente vantajosas à Caramuru, podendo afetar negativamente os resultados na operação, a capacidade de pagamento da Devedora e os Recebíveis.

Riscos relacionados à excussão das Garantias. A limitação na excussão das Garantias poderá afetar o recebimento dos montantes devidos aos Titulares dos CRA. O processo de excussão das referidas garantias poderá ser demorado e seu sucesso depende de diversos fatores que não estão sob o controle da Securitizadora ou de seus respectivos credores, podendo ainda, o produto da excussão das Garantias, conforme o caso, ser insuficiente para pagar integralmente o saldo devedor dos CRA.

Risco de falecimento dos Fiadores. Nos termos da Escritura de Emissão, os Fiadores são responsáveis por assegurar o pagamento das Obrigações Garantidas. A morte de quaisquer dos Fiadores configura um evento de vencimento antecipado não automático das Debêntures lastro dos CRA, desde que referida garantia não seja substituída conforme prazo, termos e condições a serem aprovados em Assembleia Geral CRA convocada especialmente para este fim. Não é possível assegurar que, na hipótese de falecimento de quaisquer Fiadores, haverá a substituição de referida garantia de forma tempestiva e satisfatória aos Titulares de CRA.

Risco de inadimplemento e/ou insuficiência da Fiança. Em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas não sanado no prazo de cura previsto, conforme o caso, a Securitizadora poderá excutir as Garantias para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. As Fianças outorgadas pelos Fiadores garantem, cada uma individualmente, 20% (vinte por cento) das Obrigações Garantidas, de modo que o valor obtido com a execução das Fianças não é suficiente para o pagamento integral dos CRA. Ainda, caso os Fiadores deixem de adimplir com as obrigações da Fiança por eles constituídas, a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização frente aos Titulares dos CRA será afetada negativamente. Ademais, a condição financeira dos Fiadores pode ser afetada pela existência de outras garantias em favor de terceiros. A garantia fidejussória pode ser afetada pela existência de outras garantias em favor de terceiros. As informações patrimoniais disponibilizadas ao Agente Fiduciário podem não contemplar os eventuais ônus e/ou dívidas dos Fiadores.

Os Fiadores são controladores da Caramuru, o que pode ocasionar conflito de interesses. A Caramuru é controlada pelos Fiadores. Os interesses desses Fiadores, na qualidade de credores, poderão eventualmente ser beneficiados nas tomadas de decisões dos controladores da Caramuru, em detrimento dos interesses dos demais credores da Devedora, como os Titulares de CRA.

RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA

Manutenção do registro de companhia aberta. A atuação da Emissora como securitizadora de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA e/ou a função da Emissora no âmbito da Oferta e da vigência dos CRA.

O Objeto da Securitizadora e o Patrimônio Separado. A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos da Lei 11.076, MP 1.103 e Resolução CVM 60, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos créditos do agronegócio por parte dos devedores à Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados, de modo que não há qualquer garantia que os investidores nos CRA receberão a totalidade dos valores investidos.

O patrimônio líquido da Emissora em 31 de dezembro de 2021 era de R$ 2.567.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil reais)) e, portanto, inferior ao Valor Total da Emissão. Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado.

Riscos Relativos à Responsabilização da Emissora por prejuízos ao Patrimônio Separado. A responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 27, da MP 1.103, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o Patrimônio Separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado. Caso a Emissora seja responsabilizada pelos prejuízos ao Patrimônio Separado, o patrimônio da Emissora poderá não ser suficiente para indenizar os Titulares de CRA e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 27, da MP 1.103.

Não aquisição de créditos do agronegócio. A aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora. A falta de capacidade de investimento na aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar sua situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais, podendo causar efeitos adversos na administração e gestão do Patrimônio Separado.

Crescimento da Emissora e de seu capital. O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externo. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora, sua capacidade financeira e, consequentemente, podendo causar efeitos adversos na administração e gestão do Patrimônio

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

Separado.

Importância de uma equipe qualificada. A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado, pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico destes produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a nossa capacidade de geração de resultado.

Originação de novos negócios ou redução de demanda por CRA. A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização do agronegócio, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos CRA de sua emissão. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de CRA venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada.

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os créditos que compõem o Patrimônio Separado, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Sendo assim, é possível que existam eventuais inconsistências entre tais informações, o que poderia afetar negativamente a análise dos Investidores.

RISCOS RELACIONADOS AO AGRONEGÓCIO

Agronegócio no Brasil. O agronegócio brasileiro poderá apresentar perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito público ou privado para produtores rurais, o que pode afetar sua capacidade econômico-financeira e a capacidade de produção do setor agrícola em geral, impactando negativamente a capacidade de pagamento da Devedora e capacidade de honrar as obrigações assumidas nos termos da Escritura de Emissão e, consequentemente, dos CRA, prejudicando o recebimento do fluxo esperado pelos Titulares de CRA.

Risco de transporte e logística. Deficiências das malhas ferroviária e rodoviária, bem como greves, como a greve dos caminhoneiros, podem ocasionar altos custos de logística e perda da rentabilidade à Devedora, assim como a falha ou a imperícia no manuseio para transporte pode acarretar perdas de produção, desperdício de quantidades ou danos ao produto ou aos veículos utilizados no transporte dos produtos. Uma deterioração das condições de conservação das malhas rodoviária e ferroviária, poderá afetar a capacidade de adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora, trazendo prejuízo aos Titulares de CRA ao esses não receberem o fluxo esperando de recebimentos dos CRA.

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

Riscos climáticos. As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de commodities agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. Nesse contexto, a capacidade de produção e entrega dos produtos produzidos pela Devedora, por falta de matéria prima pode ser adversamente afetada, gerando dificuldade ou impedimento do cumprimento das obrigações da Devedora, o que pode afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, trazendo prejuízo aos Titulares de CRA ao esses não receberem o fluxo esperando de recebimentos dos CRA.

Os negócios da Devedora, bem como a atuação da própria Emissora, podem ser adversamente afetados, direta ou indiretamente, em decorrência da pandemia do COVID-19 e/ou outros riscos sanitários: A pandemia do COVID-19 vem sujeitando empresas de todo o mundo a eventos adversos, tais como:

- Calamidade pública;
- Força maior;
- Interrupção na cadeia de suprimentos;
- Interrupções e fechamentos de fábricas, centros de distribuição, instalações, lojas e escritórios;
- Redução do número de funcionários e prestadores de serviço em atividade em razão de quarentena, afastamento médico, greves, entre outros fatores;
- Declínio de produtividade decorrente da necessidade de trabalho remoto de funcionários, prestadores de serviços, entre outros;
- Restrições de viagens, locomoção e distanciamento social;
- Aumento dos riscos de segurança cibernética;
- Efeitos da desaceleração econômica a nível global e nacional;
- Diminuição de consumo;
- Aumento do valor, falta ou escassez, de matéria-prima, energia, bens de capital e insumos;
- Inacessibilidade ou restrição do acesso aos mercados financeiros e de capitais;
- Volatilidade dos mercados financeiros e de capitais;
- Redução ou falta de capital de giro;
- Inadimplemento de obrigações e dívidas, renegociações de obrigações e dívidas, vencimento antecipado de obrigações e dívidas, moratórias, waivers, falências, recuperações judiciais e extrajudiciais, entre outros;
- Medidas governamentais tomadas com o intuito de reduzir a transmissão e a contaminação pelo COVID-19; e
- Medidas governamentais e/ou regulatórias tomadas com o intuito de mitigar os efeitos da pandemia do COVID-19.

A ocorrência de um qualquer dos eventos listados acima poderá afetar adversamente os negócios, condição financeira e o resultado operacional da Devedora e/ou da Emissora, e, consequentemente, afetar o fluxo de pagamento dos CRA e, portanto, o recebimento esperado pelos Titulares de CRA. O mesmo também poderá ocorrer caso clientes e fornecedores da Devedora e/ou da Emissora tenham seus negócios, condição financeira e resultado operacional afetados em virtude de qualquer

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

um dos eventos listados acima. Assim, caso qualquer desses eventos ocorra, a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora pode ser afetada direta ou indiretamente; comprometendo, consequentemente, o pagamento dos CRA pela Emissora e, consequentemente, o recebimento esperado pelos Titulares de CRA.

RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS

Intervenção do Governo Brasileiro na Economia. O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outras medidas que podem ter um efeito adverso relevante nas atividades da Emissora, da Devedora e das demais participantes da Oferta. A inflação e algumas medidas governamentais destinadas ao combate ou ao controle do processo inflacionário geraram, no passado, significativos efeitos sobre a economia brasileira, inclusive o aumento das taxas de juros, a mudança das políticas fiscais, o controle de preços e salários, a desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações. As atividades, a situação financeira e os resultados operacionais da Emissora, da Devedora e dos demais participantes da Oferta poderão ser prejudicados de maneira relevante devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem: (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; (vii) política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de commodities; e (viii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. A incerteza quanto à implementação de mudanças nas políticas ou normas que venham a afetar os fatores acima mencionados ou outros fatores no futuro poderá contribuir para um aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Tal incerteza e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora e da Devedora, o que poderá afetar a capacidade de adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora e, consequentemente, os investimentos realizados pelos Titulares dos CRA.

Política Monetária Brasileira. O Governo Brasileiro estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira, com objetivo de controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros de curto prazo, levando em consideração os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos outros países. A eventual instabilidade da política monetária brasileira e a grande variação nas taxas de juros podem ter efeitos adversos sobre a economia brasileira e seu crescimento, com elevação do custo do capital e retração dos investimentos se retraem. Adicionalmente, pode provocar efeitos adversos sobre a produção de bens, o consumo, os empregos e a renda dos trabalhadores e causar um impacto no setor agrícola e nos negócios da Devedora, da Emissora e dos demais participantes da Oferta, o que pode afetar a capacidade de produção e de fornecimento e, consequentemente, a capacidade de pagamento dos CRA e, por conseguinte, recebimento esperado pelos Titulares de CRA. Dentre as possíveis consequências para a Emissora e/ou para a Devedora, ocasionadas por mudanças na política econômica, pode-se citar: (i) mudanças na política fiscal que tirem o benefício tributário aos investidores dos CRA; (ii) mudanças em índices de inflação que causem problemas aos CRA indexados por tais índices; (iii) restrições de capital que reduzam a liquidez e a disponibilidade de recursos no mercado; e (iv) variação das taxas de câmbio que afetem a capacidade de pagamentos das empresas.

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

Ambiente Macroeconômico Internacional e Efeitos Decorrentes do Mercado Internacional. Os valores de títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais brasileiro são influenciados pela percepção de risco do Brasil, de outras economias emergentes e da conjuntura econômica internacional. A deterioração da boa percepção dos investidores internacionais em relação à conjuntura econômica brasileira poderá ter um efeito adverso sobre a economia nacional e os títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais doméstico. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Diferentes condições econômicas em outros países podem provocar reações dos investidores, reduzindo o interesse pelos investimentos no mercado brasileiro, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacional como estrangeiro. A restrição do crédito internacional pode causar aumento do custo para empresas que têm receitas atreladas a moedas estrangeiras, reduzindo a qualidade de crédito de potenciais tomadoras de recursos através dos CRA, e causando, por consequência, um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros e no preço de mercado dos CRA. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil.

A instabilidade política pode ter um impacto adverso sobre a economia brasileira. No passado, o desempenho da economia brasileira sofreu os efeitos da situação política do país. Historicamente, crises e escândalos políticos têm afetado a confiança dos investidores e do público em geral e dificultado o desenvolvimento econômico, prejudicando os preços dos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras. Não se sabe se as políticas a serem adotadas pelo Governo Brasileiro afetarão negativamente a economia, os negócios e/ou o desempenho financeiro da Devedora. Incertezas, escândalos políticos, instabilidade social e outros acontecimentos políticos ou econômicos podem ter um efeito adverso sobre a Devedora e, consequentemente, sobre o pagamento dos CRA, podendo afetar os recebimentos esperados pelos Titulares de CRA.

Acontecimentos recentes no Brasil. Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira enfrentou dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, o que pode afetar negativamente a Devedora. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*), foi rebaixada pela Standard & Poor's, pela Fitch e pela Moody's, o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo da tomada de empréstimos pela Devedora. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e consequentemente sua capacidade de pagamento dos CRA, podendo afetar os recebimentos esperados pelos Titulares de CRA.

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora e da Emissora, seus resultados e operações. A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Emissora

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

e da Devedora, seus resultados e operações. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando o desempenho da economia do país. A crise política afetou a confiança dos investidores e a população em geral, o que resultou na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

Além disso, as investigações de operações atualmente em curso, tais como "Operação Lava Jato" podem afetar negativamente o crescimento da economia brasileira e podem ter um efeito negativo nos negócios da Devedora e da Emissora. Os mercados brasileiros vêm registando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes de tais investigações.

O potencial resultado destas investigações é incerto, mas elas já tiveram um impacto negativo sobre a percepção geral de mercado da economia brasileira. Não se pode assegurar que as investigações não resultarão em uma maior instabilidade política e econômica ou que novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas não surgirão no futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não se pode prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Emissora e da Devedora e, portanto, em relação a esta, sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio.

Risco relacionado à guerra entre a Federação Russa e Ucrânia. Fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Nesse sentido, o conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços do petróleo e do gás natural, ocorrendo simultaneamente a possível valorização do dólar, o que causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada econômica brasileira, que poderia afetar diretamente os negócios da Devedora.

Adicionalmente, uma parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes, cujo principais insumos para sua fabricação são importados, principalmente, da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China), o que poderia afetar produtores rurais; dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Frise-se que, diante da invasão perpetrada no dia 24 de fevereiro de 2022, afloram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos na celeuma, mas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de altíssima incerteza para a economia global.

A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive dos certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, emitidos pela Emissora. Crises em outros países de economia emergente, incluindo os da América Latina, têm afetado adversamente a disponibilidade de crédito para empresas brasileiras no mercado externo, a saída significativa de recursos do País e a diminuição na quantidade de moeda estrangeira investida no País, podendo, ainda, reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, o que poderia prejudicar o preço de mercado dos certificados de recebíveis imobiliários e afetar, direta ou indiretamente, a Emissora, a Devedora e os Fiadores, podendo ocasionar perdas financeiras aos Investidores.

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

ANEXO X - CRONOGRAMA INDICATIVO

DATA	VALOR (R$)
Primeira Data de Integralização até o 6º mês	R$ 51.428.571,40
Do 6º ao 12º mês	R$ 51.428.571,40
Do 12º ao 18º mês	R$ 51.428.571,40
Do 18 ao 24º mês	R$ 51.428.571,40
Do 24 ao 30º mês	R$ 51.428.571,40
Do 30º ao 36º mês	R$ 51.428.571,40
Do 36 ao 42º mês	R$ 51.428.571,40
Do 42 ao 48º mês	R$ 51.428.571,40
Do 48 ao 54º mês	R$ 51.428.571,40
Do 54 ao 60º mês	R$ 51.428.571,40
Do 60º ao 66º mês	R$ 51.428.571,40
Do 66º ao 72º mês	R$ 51.428.571,40
Do 72º ao 78º mês	R$ 51.428.571,40
Do 78º ao 84º mês	R$ 51.428.571,40
Total	**R$720.000.000,00**

Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Caramuru poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Debêntures, oriundos da integralização dos CRA, em datas diversas das previstas neste Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação de Recursos até a Data de Vencimento dos CRA ou até que a Caramuru comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro.

Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo: (i) não será necessário notificar o Agente Fiduciário dos CRA, bem como tampouco aditar a Escritura de Emissão, o Termo de Securitização ou quaisquer outros documentos da Emissão; e (ii) não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos CRA, desde que a Devedora realize a integral Destinação de Recursos até a Data de Vencimento dos CRA. Fica facultado à Devedora adquirir montantes de produtos agropecuários dos produtores rurais, tal como assim definidos nos termos da legislação aplicável, superiores aos volumes que serão utilizados para realização da Destinação de Recursos no âmbito desta Emissão, tendo em vista a sua demanda sazonal por produtos agropecuários.

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

ANEXO XI – DESPESAS DA EMISSÃO

Comissões e Despesas	Montante (com gross up) (R$)
Comissão de Coordenação, Estruturação e Distribuição	6.640.841,18
Comissão de Garantia Firme	664.084,13
Comissão de Canal	13.281.682,34
Comissão de Sucesso	-
Taxa de Fiscalização CVM	216.000,00
ANBIMA	26.382,00
Prestadores de Serviços	1.399.102,30
Fee flat Securitizadora - Eco	22.136,00
Taxa de Administração - Eco	26.563,00
Publicações - Eco	15.495,30
Auditor Patrimônio Separado - Eco	5.015,00
Custódia - Vórtx	15.938,00
Escrituração - Vórtx	1.107,00
Escrituração - Vórtx	6.641,00
Agente Fiduciário - Pentágono	15.367,00
Carta Conforto – Auditores Independentes	941.000,00
Assessor Legal Companhia	180.000,00
Assessor Legal Coordenadores	169.840,00
Custo Total	**22.371.441,95**

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

ANEXO XII – CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DOS CRA

Nº da Parcela	Datas de Pagamento	Pagamento de Remuneração	Pagamento de Amortização	Percentual Amortizado do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado
1ª	17/10/2022	SIM	NÃO	0,0000%
2ª	16/01/2023	SIM	NÃO	0,0000%
3ª	17/04/2023	SIM	NÃO	0,0000%
4ª	17/07/2023	SIM	NÃO	0,0000%
5ª	16/10/2023	SIM	NÃO	0,0000%
6ª	15/01/2024	SIM	NÃO	0,0000%
7ª	15/04/2024	SIM	NÃO	0,0000%
8ª	15/07/2024	SIM	NÃO	0,0000%
9ª	15/10/2024	SIM	NÃO	0,0000%
10ª	15/01/2025	SIM	NÃO	0,0000%
11ª	15/04/2025	SIM	NÃO	0,0000%
12ª	15/07/2025	SIM	SIM	20,0000%
13ª	15/10/2025	SIM	NÃO	0,0000%
14ª	15/01/2026	SIM	NÃO	0,0000%
15ª	15/04/2026	SIM	NÃO	0,0000%
16ª	15/07/2026	SIM	SIM	25,0000%
17ª	15/10/2026	SIM	NÃO	0,0000%
18ª	15/01/2027	SIM	NÃO	0,0000%
19ª	15/04/2027	SIM	NÃO	0,0000%
20ª	15/07/2027	SIM	SIM	33,3333%
21ª	15/10/2027	SIM	NÃO	0,0000%
22ª	17/01/2028	SIM	NÃO	0,0000%
23ª	17/04/2028	SIM	NÃO	0,0000%
24ª	17/07/2028	SIM	SIM	50,0000%
25ª	16/10/2028	SIM	NÃO	0,0000%

DocuSign Envelope ID: D6A49D3E-FDCA-4EEC-BF00-28F37F7AC985

26ª	15/01/2029	SIM	NÃO	0,0000%
27ª	16/04/2029	SIM	NÃO	0,0000%
28ª	Data de Vencimento	SIM	SIM	100,0000%

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO X

ESCRITURA DE EMISSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA CARAMURU ALIMENTOS S.A.

entre

CARAMURU ALIMENTOS S.A.
como emissora das Debêntures

ALBERTO BORGES DE SOUZA
como Fiador

CÉSAR BORGES DE SOUSA
como Fiador

e

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como Debenturista

Datado de
31 de maio de 2022

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA CARAMURU ALIMENTOS S.A.

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

(i) **CARAMURU ALIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de Itumbiara, estado de Goiás, na Via Expressa Júlio Borges de Souza, 4.240 (às margens da BR 153), Bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 75520-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 00.080.671/0001-00, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Goiás ("**JUCEG**") sob o NIRE 52.300.010.624, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Devedora**", "**Caramuru**" ou "**Companhia**", conforme o caso);

(ii) **ALBERTO BORGES DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.093.668 - 2ª Via SSP/GO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Economia ("**CPF/ME**") sob nº 075.306.099-04, residente e domiciliado na Avenida Juriti nº 263, Apto. 61, Vila Uberabinha, cidade de São Paulo, estado de São Paulo ("**Alberto**");

(iii) **CÉSAR BORGES DE SOUSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.799.955 - 2ª VIA SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob nº 172.987.418-53, residente e domiciliado na Rua Jerônimo da Veiga, nº 421 - 14º andar, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("**César**" e, em conjunto com Alberto, os "**Fiadores**"); e

(iv) **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Debenturista**" ou "**Securitizadora**");

sendo a Caramuru, os Fiadores e o Debenturista doravante denominados, em conjunto, como "**Partes**" e, individual e indistintamente, como "**Parte**";

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

CONSIDERANDO QUE:

(A) a Companhia está inserida na cadeia do agronegócio, tendo em vista as atividades que desenvolve no âmbito de seu objeto social, descritas na Cláusula 3.1 abaixo;

(B) no âmbito de suas atividades e nos termos do seu objeto social, a Companhia tem interesse em emitir debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais real e fidejussória, em série única, para colocação privada, de sua 5ª (quinta) emissão, nos termos desta Escritura de Emissão (conforme abaixo definido), as quais serão integralmente subscritas e integralizadas de forma privada pelo Debenturista ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente);

(C) os recursos a serem captados por meio da presente Emissão deverão ser utilizados exclusivamente para produção, comercialização, beneficiamento e/ou industrialização de produtos agropecuários, nos termos do artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**");

(D) em razão da emissão das Debêntures pela Companhia e subscrição da totalidade das Debêntures pelo Debenturista, o Debenturista será o único titular das Debêntures, as quais representarão direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("**Lei 11.076**"), da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022, conforme em vigor ("**MP 1.103**") e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, observado o disposto nesta Escritura de Emissão ("**Direitos Creditórios do Agronegócio**");

(E) a Emissão insere-se no contexto de uma operação de securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Debêntures, que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 172ª (centésima septuagésima segunda) emissão pela Securitizadora, em série única, a qual será lastreada nos Direitos Creditórios do Agronegócio ("**CRA**" e "**Securitização**", respectivamente), por meio da celebração do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 172ª (centésima septuagésima segunda) Emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Caramuru Alimentos S.A.*" ("**Termo de Securitização**"), por meio do qual os Direitos Creditórios do Agronegócio serão vinculados aos CRA, nos termos da Resolução CVM 60;

(F) a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38 ("**Agente Fiduciário dos CRA**" ou "**Agente Fiduciário**"), na qualidade de representante da comunhão de interesses da totalidade dos Titulares de CRA, contratado pela Securitizadora consoante o disposto no Termo de Securitização, verificará semestralmente a destinação dos recursos captados com a presente Emissão na produção, comercialização, beneficiamento e/ou industrialização de produtos agropecuários; e

(G) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública, em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor ("**Instrução CVM 400**"), da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares em vigor ("**Oferta**"), e serão destinados aos Investidores (conforme definidos no Termo de Securitização) (caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, os futuros titulares dos CRA, denominados "**Titulares de CRA**");

RESOLVEM, por meio desta e na melhor forma de direito, firmar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 5 (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Caramuru Alimentos S.A.*" ("**Escritura de Emissão**" ou "**Escritura**"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIAS

1.1. A presente Escritura de Emissão é firmada com base nas deliberações tomadas na **(i)** assembleia geral extraordinária de acionistas da Caramuru realizada em 14 de abril de 2022 ("**AGE da Caramuru**"); e na **(ii)** reunião do Conselho de Administração da Caramuru realizada em 14 de abril de 2022 ("**RCA da Caramuru**"), nas quais: **(a)** foram aprovadas as condições da Emissão e da Oferta, nos termos do artigo 59 e 122, inciso IV da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e do estatuto social da Companhia, o que inclui a constituição da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definida); e **(b)** a diretoria da Caramuru foi autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações ali consubstanciadas, incluindo a celebração de todos os documentos necessários à concretização da Emissão e da Oferta.

1.2. Para fins desta Escritura de Emissão, compreendem os "**Documentos da Operação**": **(i)** a presente Escritura de Emissão; **(ii)** o Termo de Securitização; **(iii)** o Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido); **(iv)** outros documentos relativos aos CRA; e **(v)** os demais documentos, anexos e/ou aditamentos relacionados aos instrumentos referidos acima.

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

2 REQUISITOS

2.1. Arquivamento na Junta Comercial e Publicações dos Atos Societários

2.1.1 A ata da AGE da Caramuru e a ata da RCA da Caramuru serão devidamente registradas perante a JUCEG, bem como a ata da AGE da Caramuru será publicada no Jornal Plural de Notícias ("**Jornal de Publicação**"), com divulgação simultânea na página do mesmo jornal na internet, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do referido arquivamento e nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, assim como: (i) seguirão este procedimento eventuais outros atos societários posteriores da Caramuru que sejam realizados em razão da Emissão e/ou da Oferta; e (ii) todos os atos societários da Companhia que digam respeito à Emissão e/ou à Oferta deverão ser também publicados (a) na página da rede mundial de computadores da CVM por meio Sistema Empresas.NET; e (b) na página da rede mundial de computadores da Companhia (https://ri.caramuru.com/governanca-corporativa/reunioes-e-assembleias/), nos termos do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações.

2.2. Arquivamento da Escritura na Junta Comercial

2.2.1. Esta Escritura e seus eventuais aditamentos serão arquivados na JUCEG, nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e observado o disposto na Lei Federal nº 14.030, de 28 de julho de 2020, conforme em vigor ("**Lei 14.030**").

2.2.2. Para cumprimento do disposto na Cláusula 2.2.1 acima, a Companhia deverá (i) protocolar esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos e anexos na JUCEG em até 10 (dez) Dias Úteis contados da celebração do presente instrumento ou de seus eventuais aditamentos, conforme o caso, ou, caso o protocolo seja inviabilizado em razão da imposição de medidas restritivas ao funcionamento normal das juntas comerciais decorrentes exclusivamente da pandemia da COVID-19, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data em que a JUCEG restabelecer a prestação regular dos serviços, observados os termos e prazos dispostos na Lei 14.030, observado que em caso de formulação de exigências pela JUCEG, mediante a comprovação pela Caramuru, a qual não poderá ser injustificadamente negada pela Securitizadora, referido prazo será prorrogado pelo prazo em que a JUCEG levar para conceder o registro; e (ii) enviar 01 (uma) cópia digital desta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos e anexos devidamente registrados ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora em até 05 (cinco) Dias Úteis após seus respectivos registros e/ou

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

averbações na JUCEG, conforme aplicável. Sem prejuízo das obrigações acima previstas, caso a JUCEG eventualmente apresente exigência para concluir o registro desta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos e anexos, em qualquer um dos casos acima, mediante a comprovação pela Caramuru, a qual não poderá ser injustificadamente negada pela Securitizadora, referido prazo será prorrogado pelo prazo em que a JUCEG levar para conceder o registro, sendo que a Companhia se compromete a apresentar toda a documentação e informações solicitadas e/ou necessárias para o cumprimento da exigência no prazo máximo de 05 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva data da devolução do documento, observados os termos e prazos dispostos na Lei 14.030, se aplicáveis.

2.2.3. Qualquer aditamento à presente Escritura deverá ser celebrado pela Caramuru, pelos Fiadores e pela Securitizadora, esta última na condição de debenturista e conforme orientação a lhe ser dada pelos Titulares de CRA após a realização de Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização, excetuadas as hipóteses previstas nesta Escritura, e posteriormente arquivados na JUCEG, nos termos desta Escritura.

2.2.4. O Debenturista fica autorizado e constituído de todos os poderes, de forma irrevogável e irretratável, para, às expensas da Caramuru, promover o registro desta Escritura e de seus eventuais aditamentos na JUCEG, caso a Caramuru não o faça, o que não descaracteriza, contudo, o descumprimento de obrigação não pecuniária pela Caramuru, nos termos desta Escritura.

2.3. Registro do "Livro de Registro de Debêntures Nominativas" e "Livro de Registro de Transferência de Debêntures Nominativas"

2.3.1. Foram devidamente arquivados e registrados na JUCEG tanto o "*Livro de Registro de Debêntures Nominativas*", no qual constarão as condições essenciais da Emissão e das Debêntures, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 62, da Lei das Sociedades por Ações, como o "*Livro de Registro de Transferência de Debêntures Nominativas*" ("**Livros de Registro**"), no qual serão registradas a subscrição, a integralização e as transferências das Debêntures entre seus respectivos titulares.

2.3.2. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado.

2.4. Inexigibilidade de Registro na CVM e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("**ANBIMA**")

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

2.4.1. A Emissão não será objeto de registro perante a CVM e/ou perante a ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, ou qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados.

2.5. **Colocação.** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e/ou perante a ANBIMA.

2.6. **Negociação.** As Debêntures não serão registradas para negociação em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários. As Debêntures não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do patrimônio separado, nos termos previstos no Termo de Securitização.

2.7. **Garantias.** A fim de garantir o integral, fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas e quaisquer obrigações, principais ou acessórias, presentes ou futuras (i) relativas ao pontual e integral pagamento, pela Caramuru, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (conforme abaixo definido), da Remuneração (conforme abaixo definido), dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) e dos demais encargos, relativos à presente Escritura de Emissão, quando devidos, seja na data de pagamento original ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão; (ii) relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Caramuru, nos termos desta Escritura de Emissão, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, inclusive, sem limitação, por força da excussão das Garantias (conforme abaixo definido), bem como à B3, ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão e na Oferta; e (iii) de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou o Debenturista venham a desembolsar no âmbito da Emissão, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável ("**Obrigações Garantidas**"), serão constituídas pela Companhia e pelos Fiadores, em favor do Debenturista, as seguintes garantias: (a) Cessão Fiduciária (conforme abaixo definida), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo); e (b) a Fiança (conforme abaixo definido).

2.7.1. **Cessão Fiduciária**. Sem prejuízo das demais formalidades previstas no Contrato de Cessão Fiduciária, a cessão fiduciária de conta vinculada de titularidade da Caramuru e a promessa de cessão fiduciária de direitos creditórios

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

("**Cessão Fiduciária**") será formalizada por meio do "*Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e de Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", celebrado na presente data entre a Companhia e o Debenturista ("**Contrato de Cessão Fiduciária**"), a qual será constituída mediante o registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos localizados nas sedes de cada uma das Partes, quais sejam (i) cidade de Itumbiara, Estado de Goiás; e (ii) cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ("**Cartórios de RTD**"), conforme os prazos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, nos termos do inciso III do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada de tempos em tempos ("**Lei de Registros Públicos**").

2.7.2. **Fiança**. Adicionalmente à Cessão Fiduciária, e em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de 20% (vinte por cento), cada Fiador, das Obrigações Garantidas, os Fiadores firmam a presente Escritura de Emissão para o fim de prestar garantia fidejussória em favor do Debenturista, na forma de fiança ("**Fiança**" e, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária, as "**Garantias**"), nos termos dos artigos 818 e 822 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada de tempos em tempos ("**Código Civil**"), obrigando-se, por este instrumento, em caráter irrevogável e irretratável, e na melhor forma de direito, como devedores e principais pagadores de 20% (vinte por cento), cada Fiador, dos valores devidos pela Caramuru até liquidação integral de todas as Obrigações Garantidas.

2.7.3. Os Fiadores declaram-se neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, devedores, garantidores, principais pagadores e individualmente responsáveis por 20% (vinte por cento) das Obrigações Garantidas e firmam esta Escritura de Emissão declarando conhecer e concordar com todos os termos e condições da Emissão e da Oferta.

2.7.4. Os pagamentos serão realizados pelos Fiadores no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de comunicação por escrito enviada pelo Debenturista a qualquer dos Fiadores informando a ocorrência de inadimplemento de qualquer das Obrigações Garantidas, comunicação esta na qual será informada a conta bancária para a qual os valores devidos pelos Fiadores deverão ser transferidos.

2.7.5. Os Fiadores expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e seus incisos e 839, todos do Código Civil, e nos artigos 130,

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada de tempos em tempos ("**Código de Processo Civil**").

2.7.6. Nenhuma objeção ou oposição da Caramuru poderá ser admitida ou invocada pelos Fiadores com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão.

2.7.7. Os Fiadores sub-rogar-se-ão nos direitos de crédito do Debenturista contra a Companhia, caso venham a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, até o limite da parcela da dívida efetivamente por eles honrada.

2.7.8. Os Fiadores concordam e se obrigam a, caso a Companhia esteja inadimplente em relação a qualquer obrigação pecuniária assumida no âmbito desta Escritura, (i) somente após a integral liquidação dos valores devidos e não pagos pela Companhia e/ou pelos Fiadores ao Debenturista, exigir e/ou demandar a Companhia em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos desta Escritura; e (ii) caso recebam qualquer valor da Companhia em decorrência de qualquer valor que tiverem honrado nos termos desta Escritura antes da integral liquidação de todos os valores devidos e não pagos ao Debenturista nos termos desta Escritura, repassar, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, tal valor para pagamento ao Debenturista.

2.7.9. A Fiança é prestada pelos Fiadores em caráter irrevogável e irretratável, e entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida em todos os seus termos até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas em conformidade com o artigo 818 do Código Civil.

2.7.10. Todos e quaisquer pagamentos realizados pelos Fiadores em decorrência da Fiança serão realizados livres e líquidos de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais de qualquer natureza, desde que legalmente exigíveis, encargos ou retenções fiscais ou demais exigibilidades fiscais, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo os Fiadores pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que o Debenturista receba, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais valores não fossem devidos (*gross up*).

2.7.11. Por força da garantia fidejussória neste ato prestada pelos Fiadores, esta Escritura e seus eventuais aditamentos e anexos serão registrados pela Companhia, às suas exclusivas expensas, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos localizados nas comarcas das sedes sociais da Companhia e do Debenturista,

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

assim como nas comarcas dos domicílios dos Fiadores, quais sejam os Cartórios de RTD, na forma prevista nos artigos 129 e 130 da Lei de Registros Públicos. Para tanto, a Companhia deverá (i) protocolar esta Escritura e seus eventuais aditamentos e anexos nos Cartórios RTD localizados nas sedes sociais da Companhia, dos Fiadores e do Debenturista, em até 10 (dez) Dias Úteis contados de sua celebração, ou, caso o protocolo seja inviabilizado em razão da imposição de medidas restritivas ao funcionamento normal dos Cartórios de RTD decorrentes exclusivamente da pandemia da COVID-19, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data de restabelecimento da prestação regular dos seus serviços; e (ii) enviar 1 (uma) via original desta Escritura e seus eventuais aditamentos e anexos devidamente registrados ao Debenturista em até 10 (dez) Dias Úteis após seus respectivos registros e/ou averbações, conforme aplicável, nos Cartórios RTD localizados nas sedes sociais da Companhia, dos Fiadores e do Debenturista. Caso os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos eventualmente apresentem exigência para concluírem o registro desta Escritura e seus eventuais aditamentos e anexos a Companhia se compromete a apresentar toda a documentação e informações solicitadas e/ou necessárias para o cumprimento da exigência no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da devolução do documento.

2.7.12. As Obrigações Garantidas não serão afetadas por atos ou omissões que possam exonerá-las de suas obrigações ou afetá-las, incluindo, mas não se limitando, em razão de: (i) qualquer extensão de prazo ou acordo entre a Companhia e o Debenturista; (ii) qualquer novação ou não exercício de qualquer direito do Debenturista contra a Companhia; e (iii) qualquer limitação ou incapacidade da Companhia, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou falência.

2.7.13. Todas as garantias previstas nesta Cláusula 2.7 são constituídas de forma indivisível, em igualdade de condições e de grau.

2.7.14. Em hipótese alguma, eventual discussão judicial entre os Fiadores e os Debenturistas implicará em atraso ou suspensão de cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora e pelos Fiadores.

2.7.15. Tendo em vista que o Debenturista é o único credor de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Companhia no âmbito da Emissão das Debêntures, qualquer quantia, bem, direito ou outro benefício que o Debenturista eventualmente receba da Companhia e/ou em decorrência da negociação e excussão das garantias previstas nesta Cláusula 2.7 será revertido exclusivamente em favor do Debenturista. Na hipótese de o Debenturista deixar de figurar como único credor de todas as obrigações, principais e acessórias,

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

devidas pela Companhia no âmbito das Debêntures, existindo, via de consequência, uma pluralidade de debenturistas, qualquer quantia, bem, direito ou outro benefício que o Debenturista eventualmente receba da Companhia e/ou em decorrência da negociação e excussão das garantias previstas nesta Cláusula 2.7 deverá ser compartilhado pelo Debenturista, entre todos os debenturistas, proporcionalmente ao saldo devedor atualizado e vencido das obrigações assumidas pela Companhia nesta Escritura de Emissão.

2.8. **Multiplicidade de Garantias.** No exercício de seus direitos e recursos contra as prestadoras de garantias, nos termos desta Escritura de Emissão, das Garantias e nos demais Documentos da Operação e da Oferta Restrita, a Debenturista poderá executar todas as garantias concedidas no contexto da Emissão simultaneamente ou em qualquer ordem, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, até a quitação integral das Obrigações Garantidas.

2.8.1. As Garantias prestadas são adicionais e independentes, inclusive em relação a quaisquer outras garantias que venham a ser prestadas em favor da Debenturista, de modo que a Debenturista poderá, a qualquer tempo, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, conjunta ou separadamente, para os fins de amortizar ou liquidar as Obrigações Garantidas, independentemente de qualquer ordem ou preferência, respeitados os termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão e nos Documentos da Operação.

2.8.2. Sem prejuízo ao disposto acima, o Agente Fiduciário empregará os melhores esforços para constatar se as Garantias prestadas pela Companhia são capazes de alcançar seu objetivo de segurança adicional, exercendo papel independente em relação ao risco de performance do investimento representado pelos CRA.

3 CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. **Objeto Social da Caramuru.** A Caramuru tem por objeto social, nos termos do artigo 3º de seu estatuto social: (a) a industrialização, beneficiamento e o processamento de cereais, sementes e frutos oleaginosos, sua comercialização, exportação e importação; (b) a produção, comercialização, importação e exportação de insumos agropecuários, tais como: defensivos, fertilizantes, corretivos, sementes e rações, incluindo a mistura de grânulos; (c) a pesquisa, produção e comercialização de sementes, bem como o beneficiamento compreendendo a secagem, classificação e embalagem; (d) representações comerciais; (e) o transporte de mercadorias; (f) o exercício da atividade de operador portuário; (g) a participação no capital de outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista; (h) a classificação de produtos de origem vegetal; (i) a exploração florestal, extração de madeiras e outros produtos de origem vegetal; (j) a comercialização,

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

importação e exportação de mercadorias; (k) a execução dos serviços de transporte hidroviário interior, de cargas operando na navegação fluvial e lacustre na bacia do Paraná-Tietê, no transporte interestadual, promovendo o transporte de cargas próprias e de terceiros, abrangendo cargas em geral e granéis sólidos e outras cargas que possam vir a ser transportadas, com embarcações próprias ou fretadas; (l) o transporte ferroviário de cargas, locação de vagões e locomotivas; (m) a produção e comercialização de biocombustíveis, tais como biodiesel e etanol, bem como seus derivados, tais como açúcar, álcool e bagaço de cana, dentre outros; (n) a produção, comercialização e transmissão de energia, por conta própria ou de terceiros; (o) prestação de serviço de transporte rodoviário, ferroviário, dutoviário, marítimo e hidroviário, promovendo o transporte de cargas próprias e de terceiros, abrangendo cargas em geral e granéis sólidos e outras cargas que possam vir a serem transportadas, com transportes próprios ou de terceiros; (p) OTM – Operador de Transporte Multimodal; (q) armazenagem para guarda e conservação de mercadorias sob regime de armazéns gerais; ensilagem, manipulação em armazéns próprios e ou arrendados ou em comodato e máquinas e equipamentos necessários para ensaque, benefícios e rebenefícios de cereais em geral; emissão de recibos, conhecimentos de depósitos e warrants, que representem mercadorias, na forma do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903 e demais disposições legais vigentes; e contratação de seguros e quaisquer outros serviços correspondentes às finalidades da Devedora; (r) a armazenagem de insumos agropecuários, de defensivos, fertilizantes, corretivos, sementes e rações; (s) a armazenagem de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, de acordo com os termos da Lei nº 9.973, de 29/05/2000, e do Decreto nº 3.855, de 03/07/2001; (t) a emissão de Certificado de Depósito Agropecuário – CDA e Warrant Agropecuário – WA, de acordo com a Lei nº 11.076, de 30/12/2004; (u) realização de testes e análises técnicas; e (v) a prestação dos serviços de informação.

3.2. **Número da Emissão.** A presente Emissão constitui a 5ª (quinta) emissão de debêntures da Caramuru.

3.3. **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de R$720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("**Valor Total da Emissão**"), considerando a Opção de Lote Adicional dos CRA(conforme definida no Termo de Securitização). Na hipótese de a demanda apurada junto aos investidores para subscrição e integralização dos CRA no âmbito da Oferta ser inferior a 720.000 (setecentos e vinte mil) CRA, a quantidade de Debêntures prevista nesta Cláusula, que conferirá lastro aos CRA, será reduzida proporcionalmente, com o consequente cancelamento das Debêntures subscritas e não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento à presente Escritura, a ser celebrado sem a necessidade de qualquer aprovação adicional por assembleia geral de acionistas da Emissora, por Assembleia Geral de Debenturistas (conforme abaixo definida), por

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

assembleia de Titulares de CRA e/ou pelos Fiadores, para formalização da quantidade de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas e o Valor Total da Emissão, conforme previsto no Termo de Securitização, sendo certo que, tendo em vista a garantia firme prestada pelos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, o Valor Total da Emissão não será inferior a R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

3.4. **Número de Séries.** A Emissão será realizada em série única.

3.5. **Destinação de Recursos.** Os recursos líquidos obtidos pela Caramuru por meio desta Emissão serão destinados especificamente às atividades de produção, aquisição, comercialização, beneficiamento e industrialização de soja em grãos, milho em grãos, girassol em grãos e óleos vegetais ("**Produtos Agropecuários**"), nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 2º, inciso I, e parágrafos 1° e 2°, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como o inciso III do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, no curso ordinário dos seus negócios, até a Data de Vencimento dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização) ou até que a Caramuru comprove a aplicação da totalidade dos recursos líquidos obtidos com as Debêntures, o que ocorrer primeiro ("**Destinação dos Recursos**").

3.5.1. Nos termos desta Escritura de Emissão, a Caramuru obriga-se a destinar todo o valor relativo aos recursos líquidos captados por meio da emissão de Debêntures na forma acima estabelecida, independentemente da realização do resgate antecipado das Debêntures ou da ocorrência de vencimento antecipado das Debêntures, sendo que caberá ao Agente Fiduciário verificar o emprego de tais recursos, até o vencimento original dos CRA ou até que seja realizada a destinação de sua totalidade, nos termos desta Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro. A despeito da possibilidade de haver resgate antecipado ou vencimento antecipado das Debêntures, com o consequente resgate antecipado dos CRA, as obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário com relação à destinação de recursos perdurarão até a data de vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja comprovada.

3.5.2. Os recursos líquidos obtidos pela Caramuru por meio desta Emissão deverão seguir, em sua integralidade, a Destinação de Recursos prevista na Cláusula 3.5 acima, até a Data de Vencimento dos CRA, conforme cronograma estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no Anexo III desta Escritura de Emissão ("**Cronograma Indicativo**"), sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Caramuru poderá destinar os recursos líquidos provenientes da integralização das Debêntures em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

integral Destinação de Recursos até a Data de Vencimento dos CRA. Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo: (i) não será necessário notificar o Agente Fiduciário dos CRA, bem como tampouco aditar esta Escritura de Emissão ou quaisquer outros Documentos da Operação; e (ii) não será configurado um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido), desde que a Caramuru realize a integral Destinação de Recursos até a Data de Vencimento dos CRA.

3.5.3. A Destinação dos Recursos pela Caramuru será realizada conforme Cronograma Indicativo estabelecido no Anexo III desta Escritura de Emissão, de forma que não haverá qualquer tipo de reembolso de custos e/ou despesas incorridos pela Caramuru anteriormente à primeira Data de Integralização.

3.5.4. Cabe ao Agente Fiduciário dos CRA, exclusivamente com base no Relatório e nos Documentos Comprobatórios (conforme abaixo definido) a verificação semestral do emprego da totalidade dos recursos líquidos captados com a emissão das Debêntures. Para tanto, a Caramuru apresentará, ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para o Debenturista, a comprovação da Destinação de Recursos, exclusivamente por meio do relatório na forma do Anexo IV a esta Escritura de Emissão ("**Relatório**"), acompanhado das respectivas notas fiscais mencionadas em cada Relatório ("**Documentos Comprobatórios**"), (i) nos termos do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, a cada 6 (seis) meses contados da primeira Data de Integralização, até a Data de Vencimento dos CRA ou até que se comprove a aplicação da totalidade dos Recursos obtidos, o que ocorrer primeiro, observada a obrigação desta de realizar a integral destinação de Recursos nos termos previstos nesta Cláusula; e/ou (ii) dentro do prazo solicitado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais. Caso a Caramuru não observe os prazos descritos no item (i) acima, o Agente Fiduciário dos CRA envidará seus melhores esforços para fins de obter os documentos e informações necessários à comprovação da Destinação dos Recursos na forma prevista nesta Cláusula 3.5 em linha com sua a obrigação de verificar, ao longo do prazo de duração dos CRA ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos da emissão das Debêntures, o que ocorrer primeiro, o efetivo direcionamento, pela Caramuru, de todos os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures, exclusivamente mediante a análise dos documentos fornecidos.

3.5.5. Uma vez atingida e comprovada a aplicação integral dos recursos líquidos oriundos das Debêntures em observância à Destinação dos Recursos, a Caramuru ficará desobrigada com relação ao envio dos relatórios e documentos referidos

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

nas cláusulas acima.

3.5.6. A Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA não realizarão, diretamente, o acompanhamento físico da aquisição dos produtos, estando tal fiscalização restrita ao envio, pela Companhia ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia à Securitizadora, dos Relatórios semestrais e dos Documentos Comprobatórios da Destinação de Recursos.

3.5.7. Caberá à Companhia a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados nos termos desta Cláusula 3.5, não cabendo ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora a responsabilidade de verificar a sua suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como, notas fiscais ou ainda qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações constantes do Relatório.

3.5.8. Em atendimento ao item 5.1 do Ofício Circular 01/21 CVM/SRE, ressalta-se que o Agente Fiduciário, em seu dever de agir com cuidado e diligência, não deve se limitar aos documentos fornecidos e declarações apresentadas pela Companhia. Deve buscar também todos os documentos que possam comprovar a completude, ausência de falhas e defeitos das informações apresentadas nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação.

3.5.9. A Companhia será, ainda, a responsável pela custódia e guarda dos documentos que comprovem o cumprimento da Destinação dos Recursos.

3.5.10. A Companhia obriga-se a, em caráter irrevogável e irretratável, indenizar o Debenturista por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que este vier a incorrer em decorrência da utilização dos recursos oriundos das Debêntures de forma diversa da estabelecida nesta Escritura de Emissão, comprovado mediante decisão judicial exequível para a qual não tenha sido obtido efeito suspensivo ou medida de efeito análogo no prazo legal.

3.1.1 A Companhia declara que para a comprovação da destinação de recursos da presente Emissão levou em consideração a destinação de recursos já programada em função de outros CRA já emitidos e o montante já despendido.

3.6. **Vinculação à Emissão de CRA.** Após a aquisição das Debêntures pela Securitizadora as Debêntures serão vinculadas à 172ª (centésima septuagésima segunda) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Securitizadora, no âmbito de securitização

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

de créditos do agronegócio, conforme previsto na Lei 11.076 e na MP 1.103.

3.6.1. Em razão da Securitização, a Caramuru tem ciência e concorda que, instituído o regime fiduciário pela Securitizadora, na forma do artigo 24 da MP 1.103, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures estarão expressa e exclusivamente vinculados aos pagamentos dos CRA, não estando sujeitos, portanto, a qualquer tipo de compensação, retenção ou exceção, de qualquer natureza, com outras obrigações assumidas entre a Securitizadora e a Caramuru.

3.6.2. Por força da vinculação das Debêntures aos CRA, fica desde já estabelecido que a Securitizadora deverá se manifestar, em qualquer Assembleia Geral de Debenturista convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures, conforme orientação dos Titulares de CRA após a realização de assembleia geral de Titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização.

3.6.3. Por se tratar de uma operação estruturada e em razão da vinculação das Debêntures aos CRA, o exercício de todo e qualquer direito pelo Debenturista, nos termos desta Escritura, deverá ser exercido em consonância com o quanto disposto no Termo de Securitização.

3.6.4. A Caramuru reconhece e concorda com a vinculação das Debêntures aos CRA e à Oferta, nos termos da Escritura de Emissão e do Termo de Securitização, nada tendo a se opor.

3.7. **Coleta de Intenções de Investimento.** Será adotado no âmbito da Oferta dos CRA procedimento de coleta de intenções de investimento dos Titulares de CRA, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição (i) da taxa de juros aplicável à remuneração dos CRA; e (ii) da quantidade de CRA a ser emitida, no que tange à Opção de Lote Adicional (conforme definida no Termo de Securitização) ("**Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA**"), a ser conduzido pelos Coordenadores (conforme definido no Termo de Securitização), no âmbito da emissão dos CRA. Neste sentido, o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA influenciará a remuneração das Debêntures, caso em que esta Escritura de Emissão será aditada, sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ou aprovação societária pela Caramuru, para formalizar a remuneração das Debêntures.

3.7.1. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA será ratificado por meio de aditamento a esta Escritura, a ser celebrado anteriormente à integralização das Debêntures.

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

3.8. **Caracterização como "Debêntures Verdes".** As Debêntures são caracterizadas como "Debêntures Verdes", conforme parecer independente elaborado pela **ASB ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. ME**, com sede na Rua Pais Leme, nº 215, sala 716, CEP 05424-150, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.190.980/0001-00 ("**Resultante**") de 30 de agosto de 2021, responsável pela emissão do parecer independente confirmando que os CRA estão alinhados com os *Green Bonds Principles* ("**Parecer Independente**"), com base nos benefícios ambientais e climáticos gerados pela compra de soja para produção de biodiesel, fomento à produção agrícola sustentável, processamento primário e armazenamento e contratação de serviços logísticos com baixa emissão de gases de efeito estufa (GEE) pela Caramuru.

3.8.1. O Parecer Independente será disponibilizado na íntegra na página da rede mundial de computadores da Caramuru (https://www.caramuru.com), bem como será enviada uma cópia eletrônica à Debenturista no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da emissão do Parecer Independente.

3.8.2. A Caramuru incluirá no seu relatório anual de sustentabilidade uma análise de impacto anual, até a Data de Vencimento dos CRA, para garantir a alocação dos recursos e os benefícios socioambientais da emissão dos CRA.

3.8.3. O *framework* utilizado para emissão dos CRA será reavaliado pela Resultante, ou pela **SITAWI**, associação privada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Teodoro Sampaio, 1.629, anexo 1.633, CEP 05405-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.607.915/0001-34 ("**Sitawi**"), ou pela **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Angélica, 2.546, andares 14, 15 e 16, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.368.012/0002-65 ("**BVQI**") ou por outra empresa independente especializada ("**Consultoria Independente**") dentro de um período de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de emissão dos CRA ou da última data de reavaliação, conforme o caso, para garantir que continuam alinhadas aos *Green Bond Principles* ("**Reavaliação**)".

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS DEBÊNTURES

4.1. **Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 13 de julho de 2022 ("**Data de Emissão**").

4.2. **Prazo e Data de Vencimento.** Observado o disposto nesta Escritura, as Debêntures terão prazo de vencimento de 2.556 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis) dias contados

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 12 de julho de 2029 ("**Data de Vencimento**").

4.3. **Subscrição**. As Debêntures serão subscritas pela Securitizadora em uma única data, por meio da assinatura de boletim de subscrição.

4.4. **Conversibilidade.** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Caramuru.

4.5. **Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantias adicionais real e fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.

4.6. **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição dos Debenturistas nos respectivos Livros de Registro.

4.6.1. A Caramuru obriga-se a promover a inscrição da Securitizadora nos respectivos Livros de Registro, em prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos a contar, respectivamente, da data de subscrição das Debêntures e a comprovar tal inscrição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos a contar da data de subscrição das Debêntures.

4.6.2. No âmbito de qualquer transferência de Debêntures e desde que os requisitos estabelecidos nesta Escritura tenham sido atendidos, as Partes obrigam-se a promover a inscrição e comprovar a transferência da titularidade das respectivas Debêntures, nos prazos e na forma prevista na cláusula 4.6.1, acima.

4.7. **Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**").

4.8. **Quantidade de Debêntures Emitidas.** Serão emitidas 720.000 (setecentas e vinte mil) Debêntures.

4.9. **Preço de Subscrição e Forma de Integralização.** As Debêntures serão subscritas pelo Debenturista e integralizadas em moeda corrente nacional, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, em até 1 (um) Dia Útil após a integralização dos respectivos CRA ("**Data(s) de Integralização**"), pelos seguintes valores, (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; (ii) para as demais Datas de Integralização, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido) acrescido da Remuneração,

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

sempre deduzidas as despesas *flat* listadas no Anexo I desta Escritura de Emissão ("**Preço de Integralização**").

4.9.1. A colocação dos CRA, no âmbito da Oferta, está sujeita à verificação pela Securitizadora e pelos Coordenadores da concretização das condições precedentes (condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil) previstas na Cláusula 3.1 do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 172ª (centésima septuagésima segunda) Emissão, em Série Única, da ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Caramuru Alimentos S.A.*", celebrado em 31 de maio de 2022 ("**Contrato de Distribuição**") entre os Coordenadores (conforme definido no Termo de Securitização), a Securitizadora, a Companhia e os Fiadores, observada a possibilidade de dispensa do cumprimento de determinadas condições precedentes, a critério exclusivo dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição.

4.9.2. O Debenturista, neste ato, declara (i) estar de acordo com a integralidade dos termos e condições desta Escritura; (ii) ter ciência de que as Debêntures serão objeto de colocação privada e não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado; (iii) ter ciência que as Debêntures não serão registradas perante a CVM, B3 ou ANBIMA; e (iv) ter ciência de que a Emissão se insere no contexto da Securitização.

4.9.3. Fica, desde já, certo e ajustado, que o pagamento do Preço de Integralização será realizado pela Securitizadora em favor da Caramuru, para a conta corrente nº 103822-9 de titularidade da Caramuru, na agência nº 3307, no Banco do Brasil S.A.

4.9.4. O recebimento do Preço de Integralização nas Datas de Integralização será comprovado por meio do comprovante de transferência do Preço de Integralização, conforme previsto nesta Cláusula 4.9, para a conta acima e servirá como a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação da Caramuru ao Debenturista em relação ao pagamento do Preço de Integralização, independentemente de qualquer outra formalidade.

4.10. **Vedação à Negociação.** As Debêntures não poderão ser negociadas em qualquer mercado regulamentado ou sob qualquer forma cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, excetuada a transferência entre o Debenturista ou em caso de liquidação do patrimônio separado dos CRA, na forma disposta no Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

4.11. **Atualização Monetária das Debêntures**: O Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou seu saldo, conforme o caso) será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("**IPCA**"), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("**IBGE**"), desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da atualização monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável ("**Valor Nominal Unitário Atualizado**"), sendo que a atualização monetária será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures após atualização, incorporação de juros e atualização monetária ou após cada amortização, se houver, referenciados à primeira Data de Integralização, calculados/informados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator acumulado das variações mensais acumuladas do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{dup/dut} \right]$$

Onde:

n = número total de índices utilizados na atualização, sendo "n" um número inteiro;

k = número de ordem de NIk, variando de 1 (um) até "n";

dup = número de Dias Úteis entre a Data de Integralização ou a última Data de Aniversário (conforme abaixo definido) das Debêntures e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do índice utilizado, sendo "dup" um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis entre a última e a próxima Data de Aniversário, sendo "dut"

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

um número inteiro;

NIk = valor do número-índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário. Após a Data de Aniversário, valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização; e

NIk-1 = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k".

(i) O fator resultante da expressão abaixo descrita é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento:

$$\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$$

(ii) O produtório final é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

(iii) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Escritura ou qualquer outra formalidade.

(iv) Considera-se "**Data de Aniversário**" 2 (dois) Dias Úteis imediatamente anteriores à data de aniversário dos CRA.

(v) Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário das Debêntures consecutivas.

(vi) Se até a Data de Aniversário das Debêntures o NIk não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número-índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("**Número Índice Projetado**" e "**Projeção**", respectivamente) da variação percentual do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + Projeção)$$

Onde:

NIkp = Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização;

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Caramuru e o Debenturista quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

O número índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

Excepcionalmente, na data do primeiro pagamento da Remuneração, será devido um prêmio de atualização monetária obtido a partir do produtório do fator de correção do IPCA utilizado de 2 (dois) Dias Úteis que antecedem a data de integralização dos CRA. O cálculo deste prêmio ocorrerá de acordo com as regras de apuração do fator de correção do IPCA dispostos nesta Escritura de Emissão.

4.11.1. Caso a taxa do IPCA deixe de ser divulgada por prazo superior a 10 (dez) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação do IPCA às Debêntures e/ou aos CRA por qualquer motivo, será utilizado para apuração dos valores devidos em razão dos CRA, seu substituto legal ou caso haja a impossibilidade legal de aplicação do substituto legal, o Agente Fiduciário deverá em até 5 (cinco) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento de qualquer dos eventos descritos nesta cláusula, convocar uma assembleia geral de Titulares de CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, de comum acordo com a Caramuru, do novo parâmetro de atualização monetária dos CRA e, consequentemente, das Debêntures, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da atualização monetária dos CRA. Tal Assembleia Geral de Titulares deverá ser convocada com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias contados da publicação do edital em primeira convocação e com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados da publicação do edital em segunda convocação. Após a deliberação em referida Assembleia Geral de Titulares de CRA, a Securitizadora deverá manifestar a orientação dos Titulares de CRA em Assembleia Geral de Debenturistas, de forma a refletir a nova atualização monetária dos CRA.

4.11.2. Caso não haja acordo sobre o novo parâmetro de atualização monetária entre a Caramuru e os Titulares de CRA, ou caso na Assembleia Geral de Titulares de CRA não seja obtido quórum de instalação em segunda convocação, ou ainda caso não seja obtido quórum de deliberação, a Caramuru deverá adquirir a

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

totalidade das Debêntures, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da (i) data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRA ou em prazo superior que venha a ser definido em comum acordo em referida Assembleia Geral de Titulares de CRA; ou (ii) data em que tal Assembleia Geral de Titulares de CRA deveria ter ocorrido, conforme aplicável; ou ainda (iii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração devida até a data da efetiva aquisição, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira data de integralização dos CRA ou da respectiva última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso. As Debêntures adquiridas nos termos desta cláusula serão canceladas pela Caramuru. Nesta alternativa, para cálculo da atualização monetária das Debêntures a serem adquiridas, para cada dia do período em que a ausência de taxas, será utilizada o último valor do IPCA divulgado anteriormente.

4.11.3. Caso a taxa do IPCA volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA, a referida assembleia não será mais realizada, e o IPCA voltará a ser utilizado para o cálculo da atualização monetária das Debêntures.

4.12. **Remuneração das Debêntures.** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, a partir da primeira data de integralização ou a partir da respectiva última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios que serão definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano; e (ii) 7,00% (sete inteiros por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, em relação a cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) ("**Remuneração**").

4.12.1. A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (ou sobre o seu saldo, conforme aplicável), desde a primeira Data de Integralização, ou da respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), o que ocorrer por último, até a data de pagamento da Remuneração em questão, ou data de realização de resgate antecipado das Debêntures, o que ocorrer primeiro

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

(exclusive). A Remuneração será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (\text{Fator de Juros} - 1)$$

onde:

J = valor da Remuneração devida ao final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa =Conforme definido acima;

FatorJuros = sobretaxa de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fator\ de\ Juros\ =\ (i+1)^{DP/252}$$

onde:

i = taxa a ser apurada conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais;

DP = corresponde ao número de Dias Úteis desde a primeira Data de Integralização (inclusive) ou Data de Pagamento da Remuneração (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive) sendo "n" um número inteiro.

Excepcionalmente na primeira Data de Pagamento, deverá ser acrescido à Remuneração devida um valor equivalente de 2 (dois) Dias Úteis que antecede a primeira data de integralização, calculado pro rata temporis, de acordo com o descrito acima.

4.12.2. O período de capitalização da Remuneração das Debêntures ("**Período de Capitalização**") é o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, inclusive, e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido), exclusive, e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, e termina na Data de Pagamento da Remuneração subsequente, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento, ou data de declaração de vencimento antecipado das Debêntures.

4.13. **Pagamento da Remuneração das Debêntures.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou de resgate antecipado das Debêntures, nos termos previstos nesta

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

Escritura, a Remuneração das Debêntures será paga a partir da Data de Emissão, conforme cronograma de pagamentos previsto no Anexo II à presente Escritura (cada uma dessas datas, uma "**Data de Pagamento da Remuneração**").

4.13.1. Farão jus aos pagamentos relativos à Remuneração das Debêntures aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil anterior a cada data de pagamento previsto na Escritura.

4.14. **Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures.** A amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, será realizada conforme cronograma de pagamentos previsto no Anexo II à presente Escritura, com o pagamento da primeira parcela em 11 de julho de 2025 (cada uma, uma "**Data de Amortização das Debêntures**" e, quando referidas em conjunto ou indistintamente com Datas de Pagamento de Remuneração, "**Data de Pagamento**").

4.15. **Local de Pagamento.** Os pagamentos relativos às Debêntures serão feitos pela Caramuru mediante depósito na conta do patrimônio separado da Securitizadora vinculada aos CRA, qual seja, conta corrente de nº 5778-9, mantida na agência nº 3396, do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Securitizadora ("**Conta Centralizadora**").

4.15.1. Os pagamentos relativos às Debêntures a serem feitos pela Caramuru deverão ser realizados na conta acima indicada até às 14:00 horas da data em que forem devidos, sob pena de incidência de Encargos Moratórios.

4.16. **Prorrogação dos Prazos.** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil.

4.17. **Encargos Moratórios.** Sem prejuízo da Atualização Monetária e da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Caramuru de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Caramuru, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("**Encargos Moratórios**").

4.18. **Repactuação Programada.** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

4.19. **Classificação de Risco.** Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Emissão e/ou da Oferta.

4.20. **Publicidade.** Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos titulares das Debêntures, deverão ser obrigatoriamente divulgados na página da Caramuru na rede mundial de computadores (http://www.caramuru.com/institucional/), observado o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações.

5. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E AQUISIÇÃO FACULTATIVA

5.1. **Resgate Antecipado *Gross Up*.** Exclusivamente caso (i) os tributos mencionados na Cláusula 11.1 abaixo sofram acréscimo significativo, a critério da Caramuru; e (ii) a Caramuru venha a ser demandada pelos Debenturistas a realizar o pagamento referente a referido acréscimo nos termos de tal cláusula, a Caramuru poderá, a seu exclusivo critério, sem a incidência de qualquer prêmio, optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("**Resgate Antecipado *Gross Up***").

5.1.1. O Resgate Antecipado *Gross Up* será realizado mediante envio de comunicação à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário, pela Caramuru, informando (i) a data em que o pagamento do Preço de Resgate (conforme abaixo definido) será realizado em 15 (quinze) dias contados da data de envio da comunicação referida nesta Cláusula 5.1.1 e observado que tal prazo deverá ser anterior à entrada em vigor dos novos tributos ou acréscimos de tributos; (ii) o valor prévio do Preço de Resgate (conforme abaixo definido); (iii) descrição do novo tributo incidente e o respectivo impacto financeiro relacionado às hipóteses descritas na Cláusula 11.1 abaixo; e (iv) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado *Gross Up*.

5.1.2. O valor a ser pago pela Caramuru a título de Resgate Antecipado *Gross Up* deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último, até a data do efetivo Resgate Antecipado; (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures ("**Preço de Resgate**").

5.2. **Resgate Antecipado Facultativo.** Sujeito ao atendimento das condições abaixo, a Caramuru poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo a partir de 15 de

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

julho de 2027 (inclusive), o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial), com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("**Resgate Antecipado Facultativo**" e, quando referida em conjunto ou indistintamente com o Resgate Antecipado *Gross Up*, "**Resgate Antecipado**").

5.2.1. Em caso de Resgate Antecipado Facultativo, o valor a ser pago pela Caramuru em relação a cada uma das Debêntures será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado (ou seu saldo) acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último, até a data do efetivo Resgate Antecipado ("**Saldo Devedor**"), acrescido à diferença positiva entre o item (i) e (ii) abaixo ("**Prêmio**"), sendo certo que não será devido Prêmio caso o resultado do cálculo abaixo descrito seja negativo:

(i) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado e da Remuneração, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais com vencimento em 15 de agosto de 2026 ("**NTNB 2026**"), ou, na sua ausência, Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures na Data de Resgate, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (htttp://www.anbima.com.br), apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures:

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right)$$

Onde

"VP" corresponde ao somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures;
"C" conforme definido na Cláusula 4.11 acima;
"VNEk" corresponde ao valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário;
"n" corresponde ao número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures, sendo "n" um número inteiro;

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

"nk" corresponde ao número de Dias Úteis entre a Data de Resgate e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;
"FVPk" corresponde ao fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = [(1+NTNB\ 2026)^{(nk/252)}]$$

(ii) Saldo Devedor.

5.2.2. Uma vez exercida pela Caramuru a opção do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, tal resgate tornar-se-á obrigatório para a Securitizadora.

5.2.3. O Resgate Antecipado Facultativo será realizado mediante envio de comunicação à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário, pela Caramuru, informando (i) a data em que o pagamento do Preço de Resgate será realizado em 15 (quinze) dias contados da data de envio da comunicação referida nesta Cláusula 5.2.3; (ii) o valor prévio do Preço de Resgate; e (iii) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Facultativo.

5.3. **Disposições Comuns às Hipóteses de Resgate Antecipado**. O pagamento do Resgate Antecipado não poderá ocorrer em data que coincida com qualquer Data de Pagamento e deverá ser obrigatoriamente um Dia Útil.

5.3.1. Não será admitido o Resgate Antecipado parcial das Debêntures.

5.4. **Amortização Extraordinária.** Não será admitida a realização de amortização extraordinária das Debêntures.

5.5. **Aquisição Facultativa.** Com exceção do Resgate Antecipado Gross Up com o consequente cancelamento das Debêntures previsto na Cláusula 5.1 acima, bem como do Resgate Antecipado Facultativo com o consequente cancelamento das Debêntures previsto na Cláusula 5.2 acima, não será admitida a realização de aquisição facultativa das Debêntures por parte da Caramuru.

5.6. **Resgate Antecipado Obrigatório**. As Debêntures serão obrigatoriamente resgatadas antecipadamente caso: (i) haja incorporação da Emissora por companhia que não seja aberta; ou (ii) caso a Emissora deixe de ser companhia aberta, aplicando, para tanto, os procedimentos previstos na Cláusula 5.2.3 acima.

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

6. VENCIMENTO ANTECIPADO

6.1. **Vencimento Antecipado Automático**. O Debenturista deverá declarar o vencimento antecipado automático de todas as obrigações constantes desta Escritura, independentemente de aviso, ou notificação, judicial ou extrajudicial, ou mesmo de consulta aos Titulares de CRA, ao tomar ciência da ocorrência das seguintes hipóteses, observados os respectivos prazos de cura, quando aplicável (cada uma, um "**Evento de Vencimento Antecipado Automático**"):

(i) descumprimento, pela Caramuru, pelos Fiadores e/ou pelas controladas da Caramuru, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações ("**Controladas**"), de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada às Debêntures ou com qualquer outro documento relacionado às Debêntures, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar da data de tal descumprimento;

(ii) provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Caramuru e/ou pelos Fiadores nesta Escritura e/ou nos demais Documentos da Operação;

(iii) pedido de recuperação judicial e/ou de insolvência civil, conforme o caso, ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, ou de reestruturação de dívidas, formulado pela Caramuru, pelos Fiadores e/ou por qualquer de suas Controladas;

(iv) encerramento de suas atividades empresariais, extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência ou decretação de falência da Caramuru, dos Fiadores e/ou de qualquer de suas Controladas;

(v) pedido de autofalência, pedido de falência, pedido de insolvência civil, ou qualquer procedimento extrajudicial ou judicial análogo previsto na legislação que venha a substituir ou complementar a atual legislação aplicável a falências, recuperação judicial e extrajudicial, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal, da Caramuru, dos Fiadores e/ou de qualquer de suas Controladas;

(vi) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Caramuru, dos Fiadores e/ou de suas Controladas, devidas a instituições financeiras ou credores inseridos no mercado de capitais, no mercado local e/ou internacional, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, a ser atualizado pela variação positiva do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE, desde a primeira Data de

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

Integralização até a data da respectiva apuração;

(vii) se a Companhia e/ou suas Controladas forem rés em processo ou procedimento judicial ou administrativo ou envolvidas em qualquer notícia-crime, investigação ou inquérito de qualquer natureza relativo à prática de atos pela Caramuru, pelos Fiadores e/ou qualquer de suas Controladas que importem em infringência à legislação que trata do combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, discriminação de raça ou de gênero, bem como ao incentivo ou proveito criminoso da prostituição;

(viii) existência de sentença condenatória judicial ou arbitral relativamente à prática de atos pela Caramuru, pelos Fiadores e/ou qualquer de suas Controladas que importem em infringência à legislação que trata de assédio moral ou sexual;

(ix) a Destinação dos Recursos captados em decorrência da presente Escritura se dê para finalidade diversa da prevista nesta Escritura de Emissão;

(x) alienação do controle societário indireto da Caramuru, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações ("**Controle**");

(xi) qualquer fusão ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Caramuru, que implique alteração de Controle, exceto se (a) tal reorganização comprovadamente garanta, aos titulares dos CRA, o direito de resgate, pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação das atas das assembleias que deliberarem sobre os eventos indicados, ou (b) se tal reorganização for realizada entre a Devedora e suas Controladas, hipóteses que não se enquadrarão como vencimento antecipado, ficando, desde já, autorizada e não permitida a oposição, se e quando realizada;

(xii) cisão da Caramuru, exceto se tal cisão (a) for aprovada previamente pelo Debenturista, após deliberação dos Titulares de CRA reunidos em assembleia geral; ou (b) garantir, aos Titulares de CRA, o direito de resgate pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da ata da assembleia que deliberar sobre o evento indicado, hipótese que não se enquadrará como vencimento antecipado, ficando, desde já, autorizada e não permitindo oposição, se e quando realizada;

(xiii) não constituição e/ou formalização das garantias, nos termos e prazos estabelecidos nesta Escritura de Emissão ou no Contrato de Cessão Fiduciária;

(xiv) proposição de ação ou conhecimento de investigação relativa à inobservância, a

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

partir desta data, pela Companhia, pelos Fiadores e/ou suas Controladas, das Normas Anticorrupção (conforme abaixo definido);

(xv) na hipótese de a Caramuru, os Fiadores e/ou qualquer de suas Controladas, direta ou indiretamente, tentar(em) ou praticar(em) qualquer ato visando a anular, questionar, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, as Debêntures ou qualquer Documento da Operação;

(xvi) anulação, cancelamento, inexequibilidade ou repúdio, por meio judicial ou extrajudicial, das Debêntures ou qualquer Documento da Operação;

(xvii) transformação da forma societária da Caramuru de sociedade por ações para sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; e

(xviii) redução do capital social em desconformidade com o artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações.

6.1.1. O Debenturista, em até 2 (dois) Dias Úteis, a contar de sua ciência sobre a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Automático, enviará à Caramuru e ao Agente Fiduciário dos CRA comunicação escrita informando tal acontecimento.

6.2. **Vencimento Antecipado Não Automático**. Constituem eventos de vencimento antecipado não automático que podem acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, desde que assim seja determinado por Assembleia Geral de Titulares de CRA convocada para tal fim, qualquer qualquer dos seguintes eventos ("**Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático**" e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos, "**Eventos de Vencimento Antecipado**"):

(i) se ocorrer, em relação às obrigações assumidas na presente Escritura ou em qualquer Documento da Operação, qualquer uma das hipóteses mencionadas nos artigos 333 e 1.425 Código Civil ou ocorrer a deterioração das garantias da Emissão, observado eventual reforço da garantia ou prazo de cura estabelecido no Contrato de Cessão Fiduciária;

(ii) descumprimento, pela Companhia e/ou pelos Fiadores, de qualquer obrigação não pecuniária prevista em qualquer dos Documentos da Operação do qual a Caramuru e/ou qualquer dos Fiadores seja parte, não sanada no prazo de cura eventualmente estabelecido ou, na sua ausência, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do inadimplemento;

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

(iii) provarem-se incompletas, inconsistentes ou incorretas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Caramuru e/ou pelos Fiadores nesta Escritura e/ou nos demais Documentos da Operação;

(iv) inadimplemento, pela Caramuru, pelos Fiadores e/ou de suas Controladas, de quaisquer obrigações financeiras devidas a instituições financeiras ou credores da Caramuru, dos Fiadores e/ou de suas Controladas, em operações financeiras realizadas no mercado de capitais local ou internacional, não sanadas nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, a ser atualizado conforme a variação positiva do IPCA, desde a primeira Data de Integralização até a data da respectiva apuração;

(v) a concessão, a partir desta data, por parte da Companhia, de empréstimos, adiantamentos, prestação de avais e/ou fianças ou de qualquer outra modalidade de financiamento para qualquer Parte Relacionada (conforme abaixo definido) da Companhia, em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Devedora, conforme apurado nas demonstrações financeiras auditadas da Devedora referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro imediatamente anterior à data de concessão, considerado individual ou de forma agregada, exceto no caso de (a) operações cujas condições sejam equivalentes às que seriam obtidas junto a terceiros; (b) operações em favor das Controladas da Caramuru; e/ou (c) operações existentes nesta data e suas renovações ou substituições;

(vi) protesto(s) em nome da Companhia, dos Fiadores e/ou quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas, cujo valor não pago, individual ou agregado, ultrapasse R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, a ser atualizado conforme a variação positiva do IPCA, desde a primeira Data de Integralização até a data da respectiva apuração, salvo se: (a) o(s) protesto(s) tiver(em) sido cancelado(s) ou sustado(s); ou (b) forem prestadas garantias suficientes em juízo juntamente com medidas de sustação, em qualquer dos casos no prazo legal, contado do recebimento de comunicação, pela Companhia e/ou qualquer de suas Controladas, conforme aplicável, acerca do protesto;

(vii) (a) prática de atos pela Caramuru, pelos Fiadores ou suas Controladas que importem infração à Legislação Ambiental (conforme abaixo definido), desde que a Caramuru, qualquer dos Fiadores e/ou qualquer de suas Controladas não obtenha judicialmente os efeitos suspensivos de referida decisão no prazo legal

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

aplicável e a prática de tais atos não produza um Efeito Adverso Relevante; e/ou (b) inobservância das condicionantes das licenças e autorizações ambientais da Caramuru que gere um Efeito Adverso Relevante, verificada por autoridade pública competente, pelos meios previstos em lei, por ato administrativo terminativo ou judicial em qualquer instância. Para fins deste instrumento, "**Legislação Ambiental**" significa as obrigações oriundas da legislação e da regulamentação ambiental em vigor;

(viii) não renovação, não obtenção, cancelamento, revogação, cassação ou suspensão das licenças ambientais exigidas pela legislação e regulamentação aplicável, exceto (a) pelas licenças que estejam em processo de renovação, dentro do prazo para legal; e/ou (b) se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão seja comprovada a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das suas atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização;

(ix) ser réu em função da inobservância da legislação referente à utilização de mão-de-obra infantil, ao trabalho em condições análogas a de escravo e ao proveito criminoso da prostituição, bem como, se a Companhia incentivar, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo;

(x) caso a Caramuru e/ou qualquer dos Fiadores venha a ser réu em função da inobservância (a) da legislação trabalhista relativa à saúde e segurança ocupacional; e (b) da legislação ambiental aplicável, assim como perante os órgãos ambientais competentes, considerando o disposto na legislação aplicável ("**Leis Trabalhistas e Ambientais**"), em especial, mas não se limitando, à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, desde que tal inobservância provoque um Efeito Adverso Relevante;

(xi) não observância, pela Companhia, a partir do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, dos seguintes índices financeiros ("**Índices Financeiros**"), calculados anualmente de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, ao término de cada exercício social, apurados a partir das demonstrações financeiras auditadas da Companhia. Os Índices Financeiros aqui mencionados serão calculados pela Companhia levando-se em conta os resultados consolidados da Companhia, e acompanhados pelo Debenturista, com base nas informações enviadas pela Companhia ao Debenturista, juntamente com as demonstrações financeiras auditadas da Companhia, que deve incluir a memória de cálculo, elaborada pela Companhia,

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

com as contas abertas, explicitando as rubricas necessárias para apuração dos referidos Índices Financeiros ("**Memória de Cálculo**"):

Índice de Liquidez Corrente (Ativo Circulante / Passivo Circulante) ≥ 1,1 (com base nas demonstrações financeiras auditadas da Caramuru referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de cada ano)

Para fins do disposto acima, entende-se por:

"Ativo Circulante": o valor agregado de todos os ativos que são apropriadamente classificados como ativo circulante conforme as IFRS; e

"Passivo Circulante": o valor agregado de todos os passivos que são apropriadamente classificados como passivo circulante conforme as IFRS.

e

Índice de Liquidez (PL / (Ativos Totais – Caixa e Equivalente a Caixa) = > 0,20)

Para fins do disposto acima, entende-se por:

"**PL**": o valor da diferença entre o total dos ativos e o total dos passivos, apropriadamente classificados como ativos e passivos, conforme as IFRS;

"**Ativos Totais**": valor agregado de todos os ativos (abrangendo tanto os ativos circulantes quanto os não-circulantes), que são apropriadamente classificados como ativos, conforme as IFRS; e

"**Caixa e Equivalente a Caixa**": valor do numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis e equivalentes de caixa que são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, conforme as IFRS.

(xii) pagamento, pela Companhia, de dividendos, juros sobre capital próprio, ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista, nas hipóteses em que a Companhia esteja inadimplente com os pagamentos previstos nos Documentos da Operação de que a Caramuru seja parte e/ou nas hipóteses em que, o respectivo pagamento, implique a inobservância *pro forma* dos Índices Financeiros, ressalvado, entretanto, os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatório;

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

(xiii) não manutenção, pela Companhia, de seus registros contábeis de forma precisa e completa, sujeitos a auditoria por Empresa de Auditoria (conforme abaixo definido);

(xiv) caso a Companhia tenha suas atividades operacionais suspensas ou paralisadas por mais de 30 (trinta) dias corridos, exceto se tal suspensão ou paralização não causar um Efeito Adverso Relevante;

(xv) descumprimento de decisão judicial, arbitral e/ou administrativa, todas de natureza condenatória contra a Companhia, os Fiadores e/ou suas respectivas Controladas, cujo recurso competente não tenha sido tempestivamente apresentado, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), a ser atualizado conforme a variação positiva do IPCA, desde a primeira Data de Integralização até a data da respectiva apuração;

(xvi) morte, pedido ou declaração de insolvência ou interdição, temporária ou permanente, de qualquer dos Fiadores, desde que a Devedora ou seus acionistas não oferecerem garantia fidejussória substitutiva, em valor igual ou superior à Fiança, mediante aprovação em assembleia geral de Titulares de CRA, a ser realizada de acordo com os prazos e quóruns previstos no Termo de Securitização; e

(xvii) não apresentação da Reavaliação pela Devedora ou, quando da apresentação, a Reavaliação não indique a aderência, pelos CRA, aos *Green Bonds Principles*.

6.3. Para fins desta Escritura de Emissão, entende-se por:

(i) "**Efeito Adverso Relevante**": qualquer efeito que venha ou possa resultar em qualquer efeito adverso e relevante, (a) na situação econômica, financeira e /ou reputacional da Companhia; (b) no pontual cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia, nos termos dos Documentos da Operação de que a Caramuru seja parte; ou (c) nos poderes ou capacidade jurídica e/ou econômico-financeira da Companhia de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos dos Documentos da Operação de que a Caramuru seja parte, bem como afetar adversamente a capacidade da Caramuru e/ou de suas Controladas realizarem suas atividades;

(ii) "**Parte Relacionada**": tem o significado que lhe é atribuído no item 9 do Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) do Comitê de Pronunciamentos

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

Contábeis, exceto pela Intergrain Company Ltd., inscrita no registro de comércio (ou autoridade equivalente) sob o nº 111338700, com sede em Nassau, Bahamas, na Trinity Place Annex, Corner Frederick & Shirley Streets, P.O. Box N-4805; e

(iii) "**Empresa de Auditoria**": um dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, KPMG Auditores Independentes e Ernst & Young Auditores Independentes, ou seus sucessores ou cessionários.

6.3.1. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, o Debenturista e/ou o Agente Fiduciário dos CRA, caso esteja administrando o patrimônio separado, deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da ocorrência do referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, convocar uma Assembleia Geral dos Titulares de CRA para deliberar sobre a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures.

6.3.2. Caso, na assembleia geral de Titulares de CRA descrita na cláusula acima, os Titulares de CRA decidirem por não declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o Debenturista não deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures. Em qualquer outra hipótese, incluindo, sem limitação, (i) a não instalação de tal assembleia geral de Titulares de CRA, em segunda convocação; (ii) não manifestação dos Titulares de CRA; ou (iii) ausência do quórum necessário para deliberação, o Debenturista deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures. As deliberações em Assembleias Gerais de Titulares de CRA que impliquem a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures e a autorização à renúncia ou ao perdão temporário aos Eventos de Vencimento Antecipado, serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares de CRA em circulação, em primeira convocação, ou a maioria simples dos Titulares de CRA presentes na Assembleia Geral de Titulares de CRA, em segunda convocação, desde que os Titulares de CRA presentes em segunda convocação representem no mínimo 20% (vinte por cento) dos CRA em circulação.

6.4. Em caso do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, respeitados os prazos de cura previstos nesta Escritura, a Caramuru, obriga-se a realizar o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização das Debêntures ou da respectiva última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

outros valores eventualmente devidos pela Caramuru nos termos desta Escritura, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que for declarado o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, mediante comunicação por escrito a ser enviada pelo Debenturista à Caramuru.

7 OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA DEVEDORA

7.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura e na legislação e regulamentação aplicáveis, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Caramuru obriga-se, ainda, a:

(i) Fornecer ao Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, caso não estejam disponíveis na página da Caramuru e/ou na página da CVM na rede mundial de computadores:

(a) dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, ou nas datas de suas respectivas divulgações, o que ocorrer primeiro, (1) cópia de suas demonstrações financeiras auditadas relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas do relatório da administração e do parecer da Empresa de Auditoria conforme exigido pela legislação aplicável; (2) declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Caramuru, na forma do seu estatuto social, atestando: (i) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura; e (ii) não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Caramuru perante os Debenturistas e a Emissão; e (3) Memória de Cálculo.

(b) no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis, ou no prazo concedido pela autoridade reguladora que eventualmente tenha solicitado a informação, qualquer informação da Caramuru que lhe venha a ser solicitada pelo Debenturista com relação a si, e ressalvadas as informações de natureza estratégica e/ou confidencial para a Caramuru ou que a Caramuru não esteja autorizada a divulgar nos termos da regulamentação aplicável;

(c) cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Caramuru relativa às Debêntures ou à presente Escritura, em até 3 (três) Dias Úteis após o seu recebimento;

(d) no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis, informações a respeito da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado. O descumprimento desse dever pela Caramuru não impedirá o

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

Debenturista, conforme orientação dos Titulares de CRA, de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstos na presente Escritura, inclusive o de declarar o vencimento antecipado;

(e) confirmação, quando solicitado, ao Debenturista, de que está adimplente com suas obrigações, nos termos estabelecidos nesta Escritura, no prazo de (i) 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação para obrigações não pecuniárias; e (ii) 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação para obrigações pecuniárias. Para fins de clareza, a comunicação tratada neste inciso terá caráter meramente elucidatório; e

(f) atas de assembleias gerais da Caramuru que deliberem sobre matérias que possam, de qualquer maneira, impactar as Debêntures, em até 3 (três) Dias Úteis contados de sua realização;

(ii) Notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis o Debenturista sobre qualquer alteração nas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, regulatórias, reputacionais ou societárias ou nos negócios da Caramuru, bem como quaisquer eventos ou situações que (a) possam afetar negativamente, impossibilitar ou dificultar o cumprimento, pela Caramuru, de suas obrigações decorrentes dos Documentos da Operação; ou (b) façam com que as demonstrações financeiras disponibilizadas não mais reflitam a real condição financeira da Caramuru;

(iii) Enviar ao Agente Fiduciário, anualmente, a partir da presente data, todos os documentos mencionados no item (a) da alínea (i) acima;

(iv) Convocar, nos termos da Cláusula VIII abaixo, Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer matéria que, direta ou indiretamente, se relacione com a presente Emissão, caso o Debenturista deva fazer, nos termos da presente Escritura, mas não o faça;

(v) Comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas e às assembleias gerais de Titulares de CRA, sempre que solicitada;

(vi) Efetuar recolhimento de quaisquer tributos, tarifas e/ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Caramuru;

(vii) Efetuar o pagamento de todas as despesas comprovadas pelo Debenturista que venham a ser necessárias para proteger os seus direitos e interesses ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida ao Debenturista nos termos desta Escritura e da Emissão;

(viii) Não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;

(ix) Não praticar qualquer ato em desacordo com o seu estatuto social e com esta Escritura, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas perante os Debenturistas;

(x) Destinar os recursos captados no âmbito das Debêntures exclusivamente de acordo com a Destinação de Recursos;

(xi) Não alterar seu objeto social da Emissora de forma que a Emissora deixe de exercer como atividade principal atividades relacionadas ao setor do agronegócio;

(xii) Cumprir todas as obrigações principais e acessórias assumidas nos termos desta Escritura e nos Documentos da Operação, inclusive no que tange à destinação dos recursos captados por meio da Emissão, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente, por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos por quaisquer das partes relacionadas à securitização, decorrentes da utilização diversa dos recursos;

(xiii) Manter contratadas e vigentes durante o prazo das Debêntures, todas as coberturas de seguro, inclusive socioambientais, aplicáveis à sua atividade e aderentes às práticas do mercado;

(xiv) Manter sempre válidas e em vigor as licenças e autorizações necessárias para a boa condução dos negócios da Caramuru e de suas Controladas, no que se referir a concessões, autorizações e licenças cuja perda, revogação ou cancelamento resulte em Efeito Adverso Relevante;

(xv) Manter válidas e regulares, durante todo o prazo de vigência das Debêntures, as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura, no que for aplicável, sob pena de indenizar, de forma irrevogável e irretratável, o Debenturista, por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos e, desde que efetivamente comprovados, pelo Debenturista em razão da falta de veracidade, consistência, qualidade e suficiência das suas declarações prestadas na presente Escritura;

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

(xvi) Notificar em até 3 (três) Dias Úteis o Debenturista caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, inconsistentes, imprecisas, incompletas, incorretas ou insuficientes por atos ou fatos ocorridos antes da celebração dessa Escritura e que venham a ser constatadas após a data de celebração desta Escritura;

(xvii) Cumprir as leis, os regulamentos, as normas administrativas e as determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e que não possam causar um Efeito Adverso Relevante;

(xviii) Prestar informações ao Debenturista, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação ou no prazo estipulado pela autoridade competente, o que for menor, sobre qualquer autuação realizada por autoridades governamentais, de caráter fiscal, ambiental, trabalhista, anticorrupção ou de defesa de concorrência, entre outras, em relação à Caramuru;

(xix) Cumprir e fazer com que suas Controladas cumpram rigorosamente com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas bem como o disposto nas normas relativas à saúde e segurança ocupacional, trabalhista e previdenciária em vigor, no que se refere à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, assim como não adotar ações que incentivem a prostituição, em especial, mas não se limitando aos projetos e às atividades de qualquer forma beneficiados pela Emissão, bem como nas demais legislações e regulamentações ambientais, trabalhistas e previdenciárias supletivas relacionadas aos temas acima, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, responsabilizando-se, inclusive, única e exclusivamente, pela destinação dos recursos financeiros obtidos com a Emissão. Obriga-se, ainda, a Caramuru, a proceder a todas as diligências exigidas para a atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(xx) Observar a legislação ambiental e trabalhista vigentes, relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive, mas não limitado, ao que se refere à inexistência de trabalho análogo ao escravo, ao trabalho infantil e ao incentivo à prostituição;

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

(xxi) Assegurar que os recursos líquidos obtidos com a Emissão não sejam empregados em (a) qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem indevida a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiras pessoas relacionadas; (b) pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em geral em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras; e (c) qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública nos termos das Normas Anticorrupção;

(xxii) Manter seus bens relevantes adequadamente segurados por seguradoras autorizadas a operar no Brasil pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação vigente, conforme práticas usualmente adotadas pela Emissora e/ou Fiadores na condução do seus negócios;

(xxiii) Cumprir e fazer com que suas Controladas, assim como seus respectivos empregados, diretores, demais administradores, representantes legais e procuradores, independentemente de cargo ou função exercidos ("**Representantes**"), quando atuarem em nome e em benefício da Caramuru, cumpram as Normas Anticorrupção, devendo (a) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Normas Anticorrupção; (b) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeiras, conforme aplicável, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, da Companhia; (c) dar pleno conhecimento das Normas Anticorrupção a todos os profissionais que venham a se relacionar, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste documento; (d) conhecer e entender as disposições das leis anticorrupção dos países em que fazem negócios, bem como não adotar quaisquer condutas que infrinjam as leis anticorrupção desses países, devendo executar as suas atividades em conformidade com essas leis; e (e) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato ocorrido a partir desta data relacionado a descumprimento a aludidas normas, comunicar em até 2 (dois) Dias Úteis contados do conhecimento de tal ato ou fato ao Debenturista; e

(xxiv) Estruturar, aplicar e atualizar o programa de integridade, nos termos do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 ("**Decreto 8.420**"), até a data de divulgação do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar.

8 ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

8.1. A presente Cláusula 8 aplicar-se-á somente se, a qualquer tempo, o Debenturista deixar

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

de figurar como único credor de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Companhia no âmbito da Emissão das Debêntures, existindo, via de consequência, uma pluralidade de debenturistas, cujas deliberações serão então obtidas nos termos da presente Cláusula 8.

8.2. Nos termos do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, os eventuais titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral a fim de deliberar sobre matéria de seu interesse, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações ("**Assembleia Geral de Debenturistas**").

8.1.1. A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada (i) na sede da Companhia; ou (ii) de modo parcial ou exclusivamente digital, conforme possibilidade de os Debenturistas participarem e votarem presencialmente e/ou por meio de sistemas eletrônicos, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da Assembleia Geral.

8.1.2. A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada: (i) pela Companhia; ou (ii) pelos titulares das Debêntures que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures.

8.1.3. A convocação da Assembleia Geral de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos órgãos de imprensa nos quais a Companhia costuma efetuar suas publicações, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão.

8.1.4. A Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada em prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias contados da publicação do edital em primeira convocação e com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados da publicação do edital em segunda convocação.

8.1.5. A Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á, nos termos do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, em primeira convocação, com a presença de titulares de Debêntures que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

8.1.6. Independentemente das formalidades legais previstas, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem todos os titulares das Debêntures em circulação, conforme aplicável.

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

8.1.7. Será facultada a presença dos representantes legais da Companhia na Assembleia Geral de Debenturistas exceto (i) quando a Companhia convocar a referida Assembleia Geral de Debenturistas ou (ii) quando formalmente solicitado pelo Debenturista, hipóteses em que a presença da Companhia será obrigatória. Em ambos os casos citados anteriormente, caso a Companhia ainda assim não compareça à referida Assembleia Geral de Debenturistas, o procedimento deverá seguir normalmente, sendo válidas as deliberações nele tomadas.

8.1.8. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao titular de Debêntures eleito na própria Assembleia Geral de Debenturistas, por maioria de votos dos presentes.

8.1.9. Exceto se de outra forma disposto nesta Escritura de Emissão, as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme disposto nesta Cláusula, deverão ser aprovadas (i), em primeira convocação, por titulares de Debêntures que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures em circulação; ou (ii) em segunda convocação, por titulares que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures em circulação presentes na respectiva assembleia desde que representem, no mínimo, 20 % (vinte por cento) das Debêntures em circulação.

8.1.10. Cada Debênture conferirá a seu titular o direito a um voto na Assembleia Geral de Debenturistas, sendo admitida a constituição de mandatários, titulares de Debêntures ou não.

8.1.11. As deliberações tomadas pelos titulares de Debêntures em Assembleia Geral de Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Companhia e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em circulação independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

8.1.12. Em qualquer caso, a manifestação da Securitizadora, na qualidade de Debenturista, no âmbito de Assembleia Geral de Debenturistas convocada nos termos desta Escritura de Emissão para qualquer finalidade, deverá observar a orientação deliberada por Titulares de CRA, após a realização de uma assembleia geral de Titulares de CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, observados os procedimentos e quóruns nele estabelecidos com relação a convocação, instalação e deliberação por assembleias gerais de Titulares de CRA.

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

9. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA COMPANHIA E DOS FIADORES

9.1. A Caramuru e cada um dos Fiadores, conforme aplicável, neste ato, declara e garante ao Debenturista, na data da assinatura desta Escritura, que:

(i) É uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras e regulamentação aplicável;

(ii) Está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração desta Escritura e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Emissão, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

(iii) Cada um dos Fiadores possui capacidade jurídica para prestar a Fiança, de acordo com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, tendo sido obtidas todas as autorizações de terceiros para tanto, incluindo a outorga uxória prestada pelos cônjuges dos Fiadores nesta Escritura de Emissão;

(iv) Os representantes legais da Caramuru que assinam esta Escritura têm poderes societários e/ou delegados para assumir em nome da Caramuru as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(v) Esta Escritura e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Caramuru e dos Fiadores, conforme o caso, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(vi) Nenhuma aprovação, autorização, consentimento, ordem, registro ou habilitação de ou perante qualquer instância judicial, órgão ou agência governamental ou órgão regulatório se faz necessário à celebração e ao cumprimento desta Escritura;

(vii) A celebração, os termos e condições desta Escritura e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Emissão (a) não infringem o estatuto social ou outros documentos societários da Caramuru; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Caramuru e/ou qualquer dos Fiadores seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos estejam sujeitos; (c) não resultarão em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Caramuru e/ou qualquer dos Fiadores seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; ou (2) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não resultarão na criação de qualquer ônus ou gravame, judicial ou extrajudicial, sobre qualquer ativo da Caramuru e/ou de qualquer dos Fiadores; (e) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Caramuru e/ou qualquer dos Fiadores esteja sujeito; e (f) não infringem qualquer dispositivo legal, ou qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Caramuru e/ou qualquer dos Fiadores;

(viii) Conduz, assim como suas Controladas, seus respectivos negócios e operações em cumprimento a todas as leis e regulamentos aplicáveis, e está, assim como suas Controladas, devidamente qualificadas e/ou registradas para o exercício de suas respectivas atividades;

(ix) Está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura e declara que não ocorreu nenhum evento que caracterize ou possa caracterizar um Evento de Vencimento Antecipado;

(x) Tem plena ciência e concordam integralmente com a forma de cálculo da Remuneração que foi acordada por livre vontade da Caramuru e dos Fiadores em observância ao princípio da boa-fé;

(xi) Os documentos e informações fornecidos pela Caramuru e pelos Fiadores ao Debenturista, aos Coordenadores, aos assessores legais da Oferta e aos potenciais investidores dos CRA, no âmbito desta Emissão e dos CRA são verdadeiros, consistentes, precisos, completos, corretos e suficientes, estão atualizados até a data em que foram fornecidos, e incluem os documentos e informações relevantes sobre a Caramuru e sobre os Fiadores para a tomada de decisão de investimento sobre as Debêntures;

(xii) As demonstrações financeiras da Caramuru auditadas pela Empresa de Auditoria relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Caramuru naquela data e para aquele período e foram devidamente elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e, conforme aplicável, com as regras emitidas pela CVM;

(xiii) Está em dia com o pagamento de todas as suas obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto (a) por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e (b) que não possam causar

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

um Efeito Adverso Relevante, com exceção dos processos a serem descritos no Formulário de Referência da Devedora;

(xiv) Possui válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e que não possam causar um Efeito Adverso Relevante;

(xv) Exceto pelos Processos Sigilosos (conforme abaixo definido), não tem conhecimento de (a) descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, que possa causar um Efeito Adverso Relevante. Para fins dos Documentos da Operação, "**Processos Sigilosos**" significam os procedimentos contemplados no âmbito da Operação Zaqueus, ocorrida do estado do Mato Grosso, que ensejaram investigação governamental sigilosa em face da Companhia e um dos sócios administradores à época dos fatos, incluindo, mas não se limitando a, o Processo Administrativo de Responsabilização Nº 3389058/2017, a Ação Civil nº 1031098-16.2019.8.11.0041, o Inquérito Policial Nº 166120/2016 (Inquérito Originário – TJ/MT), a Ação Penal Código Nº 476881 (referente ao IP nº 052/2017), os Inquéritos Policiais 206/2016 e 088/2018, bem como ao Inquérito Civil SIMP Nº 000059-023/2017;

(xvi) Não tem conhecimento de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar os Documentos da Operação;

(xvii) Os recursos obtidos pela Caramuru com a Emissão destinam-se exclusivamente a uso próprio da Caramuru, observada a destinação dos recursos prevista nesta Escritura;

(xviii) Possui justo título de propriedade e/ou posse, conforme o caso, todos os bens imóveis e demais direitos e ativos detidos;

(xix) Inexiste, em relação à Caramuru, qualquer medida judicial ou extrajudicial ou arbitral que possa trazer implicações às Debêntures ou à Escritura, incluindo, mas não se limitando, as que tratam (a) da revisão dos termos, condições, estrutura e cronograma de pagamentos estabelecidos nesta Escritura; (b) da resilição, rescisão, anulação ou nulidade desta Escritura; ou (c) de qualquer outro

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

pedido que possa inviabilizar o pleno exercício, pelos Debenturistas, dos direitos e prerrogativas relativos às Debêntures;

(xx) Está em dia com suas obrigações de natureza tributária, previdenciária, trabalhista e social, especialmente as normas referentes à saúde e segurança ocupacional, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante, obrigando-se a comprovar esses fatos, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios dessa quitação em até 5 (cinco) Dias Úteis da solicitação apresentada pelo Debenturista;

(xxi) Exceto pelos Processos Sigilosos, não há inquérito ou procedimento administrativo ou judicial em andamento, inclusive de natureza criminal, instaurado por autoridade competente a fim de apurar qualquer indício de violação prevista em lei ou regulamento que define a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 ("**Lei 12.846**"), a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 ("**Lei 8.666**"), a Lei nº 8.429 de 21 de junho de 1992 ("**Lei 8.429**"), Lei nº 8.137 de 27 e dezembro de 1990 ("**Lei 8.137**"), bem como legislação correlata, inclusive, conforme aplicável, a U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e a UK Bribery Act de 2010 (em conjunto, "**Leis Anticorrupção**"), pela Caramuru e/ou suas sociedades controladores ou controladas, e/ou seus diretores, membros de conselho de administração e demais pessoas com poderes de representação outorgados pela Caramuru ("**Representantes**");

(xxii) No melhor conhecimento da Caramuru, inexiste veiculação de notícias relacionadas ao descumprimento das Leis Anticorrupção pela Caramuru e/ou por seus Representantes, exceto por aquelas relacionadas aos Processos Sigilosos;

(xxiii) Cumpre como também os seus acionistas e administradores cumprem suas obrigações no âmbito dos Processos Sigilosos;

(xxiv) Exceto pelos Processos Sigilosos, no seu melhor conhecimento, não há qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, inquérito ou, no seu melhor conhecimento, outro tipo de investigação governamental, que possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxv) Não omitiu nem omitirá nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial adversa da sua situação econômico-financeira, bem como jurídica em prejuízo do Debenturista;

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

(xxvi) Está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura de Emissão;

(xxvii) Protege e preserva, bem como suas Controladas protegem e preservam, o meio ambiente, por meio da prevenção e erradicação de práticas danosas ao meio ambiente, observando sempre a legislação vigente, inclusive no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente, dos Crimes Ambientais e das resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), bem como respeita e se obriga a respeitar todos os atos legais, normativos e administrativos da área ambiental e correlata, emanados nas esferas federal, estaduais e municipais, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante obrigando-se a obter e manter todos os documento e licenças, autorizações e outorgas ambientais necessários ao regular desempenho de suas atividades;

(xxviii) Monitora suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos na Data de Emissão;

(xxix) Mantem os seus bens considerados relevantes adequadamente segurados e de acordo com as práticas correntes de mercado;

(xxx) Faz parte da cadeia do agronegócio, uma vez que adquire produtos agropecuários e hortifrutigranjeiros de produtores rurais e/ou cooperativas rurais para beneficiamento e comercialização em seus estabelecimentos;

(xxxi) Conhece e aceita todos os termos da emissão pública dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização e nos demais documentos relativos à Oferta dos CRA;

(xxxii) Conhece e aceita a regulamentação aplicável ao crédito rural, assim como os precedentes da CVM em estruturas equivalentes, reconhecendo que a adequada e correta destinação dos recursos é essencial à Securitização; e

(xxxiii) As declarações aqui prestadas são verdadeiras, válidas e não contêm qualquer falsidade ou inexatidão, tampouco omitem a existência de qualquer ato ou fato, para fazer com que as declarações prestadas sejam enganosas ou incompletas.

9.2. A Caramuru declara, ainda, não existir nenhum impedimento legal contratual ou acordo de acionistas que impeça a presente Emissão.

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

9.3. A Caramuru se obriga, de forma irrevogável e irretratável, a indenizar, conforme determinado em sentença judicial cujos efeitos não tenham sido suspensos no prazo legal, o Debenturista por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) direta ou indiretamente incorridos e comprovados, pelo Debenturista em razão da falsidade ou incorreção de quaisquer das declarações prestadas pela Caramuru, nos termos da Cláusula 9.1 acima.

9.4. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 9.3 acima, a Caramuru se obriga a notificar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tomarem conhecimento, caso qualquer das declarações prestadas nos termos do item 9.1 acima seja falsa e/ou incorreta na data em que foi prestada.

10. DESPESAS

10.1. Correrão por conta da Caramuru todos e quaisquer custos incorridos com a estruturação, implantação, registro e execução da emissão das Debêntures e da Securitização, conforme o caso, incluindo todas as despesas previstas no Anexo I a esta Escritura de Emissão e no Termo de Securitização, tais como publicações, inscrições, registros, contratação do Agente Fiduciário, da Empresa de Auditoria e dos demais prestadores de serviços indicados no Termo de Securitização, necessários à gestão das Debêntures e dos CRA ("**Despesas**").

10.2. Caso, por qualquer motivo, a Caramuru não realize o pagamento de quaisquer Despesas, a Securitizadora realizará referido pagamento com recursos do patrimônio separado e, caso os recursos do patrimônio separado não sejam suficientes, os Titulares de CRA serão responsáveis por tais despesas, sendo certo que tanto o patrimônio separado como os Titulares de CRA terão direito de regresso em face da Caramuru, devendo, nesse caso, a Caramuru realizar o reembolso à Securitizadora ou aos Titulares de CRA, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Securitizadora, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos e/ou notas fiscais originais correspondentes. O reembolso previsto nesta cláusula deverá ser sempre realizado na Conta Centralizadora.

10.3. As Despesas Extraordinárias (conforme definidas no Termo de Securitização) que excederem o valor individual equivalente a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), deverão ser previamente informadas e aprovadas pela Devedora com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência em relação à data em que referida despesa será incorrida, exceção feita às Despesas Extraordinárias incorridas durante ou após a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures, as quais independem de aprovação da Devedora. Caso a Devedora não se pronuncie em 5 (cinco) Dias Úteis, a despesa será considerada automaticamente aprovada.

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

10.4. No caso de inadimplemento no pagamento ou reembolso, conforme o caso, de qualquer das Despesas ou Despesas Extraordinária, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2% (dois por cento.

10.5. Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA e não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos captados, observado o Ofício Circular CVM SRE 01/21, a Devedora passará a ser a responsável pelo pagamento ao Agente Fiduciário dos CRA da parcela prevista à título de verificação da destinação dos recursos.

11. PAGAMENTO DE TRIBUTOS

11.1. Os tributos incidentes sobre os rendimentos pagos e/ou pagamentos (i) realizados pela Caramuru à Debenturista no âmbito das Debêntures; e/ou (ii) realizados pela Debênturista aos Titulares de CRA no âmbito dos CRA, conforme aplicável, deverão ser integralmente suportados pela Caramuru.

11.2. Observado o disposto na Cláusula 5.1 acima, os pagamentos devidos pela Caramuru e pelos Fiadores no âmbito desta Escritura deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos, inclusive, sem limitação, aos valores correspondentes ao Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Contribuição ao Programa de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/COFINS e o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, conforme aplicável. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Caramuru e/ou a Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, tiver que reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito das Debêntures inclusive em caso de liquidação do patrimônio separado, quaisquer tributos e/ou encargos, a Caramuru deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que Debenturista conforme o caso, na qualidade de titular das Debêntures recebam os mesmos valores que seriam por eles recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Caramuru desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pelo Debenturista, na qualidade de titular das Debêntures, pertinentes a esses tributos e, nos termos desta Escritura, os quais deverão ser liquidados, pela Caramuru, por ocasião da sua apresentação pelo Debenturista, sob pena de vencimento antecipado das Debentures.

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

11.3. A Companhia não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos aos Titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA.

11.4. Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo e cujo ônus não será suportado pela Caramuru.

12. ANTICORRUPÇÃO

12.1. A Caramuru declara que cumpre, bem como suas Controladas cumprem, seus conselheiros, diretores e funcionários, quando atuam em nome da Caramuru, cumprem as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846, de 1º agosto de 2013, conforme alterada, do Decreto 8.420, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, do *Foreign Corrupt Practices Act* ("**FCPA**"), da *OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions* e do *UK Bribery Act ("**UKBA**")*, sem prejuízo das demais legislações anticorrupção brasileiras aplicáveis ("**Normas Anticorrupção**"), na medida em que: (i) se obrigam a estruturar, aplicar e atualizar o programa de integridade, nos termos do Decreto 8.420, até a data de divulgação do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar; (ii) conhecem e entendem as disposições que lhes são aplicáveis, bem como não adotam quaisquer condutas que infrinjam as leis anticorrupção, sendo certo que executa as suas atividades em conformidade com essas leis; (iii) seus funcionários, executivos, diretores, administradores, representantes legais e procuradores, no melhor do seu conhecimento, não foram condenados por decisão judicial transitada em julgado em razão da prática de atos ilícitos previstos nos normativos indicados anteriormente; (iv) adotam as diligências apropriadas, de acordo com as políticas da Caramuru, para contratação e supervisão, conforme o caso e quando necessário, de terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, de forma a instruir que estes não pratiquem qualquer conduta relacionada à violação dos normativos referidos anteriormente; e (v) caso tenham conhecimento de qualquer ato que viole aludidas normas, comunicarão imediatamente ao Debenturista.

12.2. A Caramuru obriga-se a utilizar os recursos disponibilizados captados por meio da Emissão em função deste título exclusivamente em atividades lícitas e em conformidade com as leis, regulamentos e normas relativas à proteção ao meio ambiente, ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, além de outras normas que lhe sejam aplicáveis em função de suas atividades.

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

12.3. Sem prejuízo da obrigação acima exceto pelas situações questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante, a Caramuru declara ao Debenturista que:

(i) cumpre de forma regular e integral as normas e leis de proteção ambiental aplicáveis a sua atividade, possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento, inclusive no que se refere aos seus bens imóveis;

(ii) cumpre de forma regular e integral todas as Leis Trabalhistas e Ambientais;

(iii) não se utiliza de trabalho infantil ou análogo a escravo, bem como não incentiva a prostituição;

(iv) não existe, nesta data, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ou crimes ambientais ao emprego de trabalho escravo ou infantil ou ao incentivo à prostituição; e

(v) está ciente de que a falsidade de qualquer das declarações prestadas neste título ou o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta Cláusula de responsabilidade socioambiental poderá ensejar o vencimento antecipado das obrigações assumidas no âmbito desta Escritura.

12.4. Adicionalmente, a Caramuru obriga-se a:

(i) cumprir integralmente as leis, regulamentos e demais normas ambientais e relativas ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, bem como obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças etc.) exigidos pela legislação e necessários para o exercício regular e seguro de suas atividades, apresentando ao Debenturista, sempre que por este solicitado, as informações e documentos que comprovem a conformidade legal de suas atividades e o cumprimento das obrigações assumidas nesta Cláusula;

(ii) envidar os melhores esforços para que seus clientes e prestadores de serviço adotem as melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança e saúde do trabalho, inclusive no tocante a não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo, se possível mediante condição contratual específica;

(iii) comunicar ao Debenturista, sobre eventual autuação pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas (a) ambientais e trabalhistas no que tange a saúde e segurança ocupacional, que possam causar um Efeitos Adverso Relevante;

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

(b) sobre trabalho em condições análogas a escravo, trabalho infantil e incentivo ou exploração da prostituição, bem como sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o seu funcionamento;

(iv) não utilizar os recursos deste financiamento em desacordo com as finalidades previstas neste documento, em especial para o desenvolvimento de atividade de pesquisa ou projeto voltados para obtenção de Organismos Geneticamente Modificados ("**OGM**") e seus derivados ou avaliação de biossegurança desses organismos, o que engloba, no âmbito experimental, a construção, cultivo, produção, manipulação, transporte, transferência, importação, exportação, armazenamento, pesquisa, comercialização, consumo, liberação no meio ambiente e ao descarte de OGM e seus derivados;

(v) manter o Debenturista indene contra qualquer responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas à saúde e à segurança ocupacional, obrigando-se a ressarci-lo de quaisquer quantias que venha a desembolsar ou quaisquer danos que venha a sofrer, direta ou indiretamente, em função de condenações ou autuações nas quais a autoridade entenda estar relacionada à utilização dos recursos financeiros decorrentes deste título;

(vi) monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar os impactos ambientais não antevistos no momento da Emissão; e

(vii) ser diligente na análise do cumprimento, por seus fornecedores diretos e relevantes, da legislação aplicável no que diz respeito a impactos ambientais, social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil.

13. COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) Para a Caramuru:
CARAMURU ALIMENTOS S.A.
Via Expressa Júlio Borges de Souza, nº 4.240, Setor Nossa Senhora da Saúde
Itumbiara – GO, CEP 75.520-900
At.: Andrea Ferreira Gomes
Tel.: (64) 3404-0265
E-mail: cra@caramuru.com

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

(ii) Para o Debenturista:
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32,
CEP 05419-001, São Paulo - SP
At.: Cristian de Almeida Fumagalli / Claudia Orenga Frizatti
Tel.: +55 (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

13.1.1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios ou por correio eletrônico nos endereços acima. As comunicações feitas correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A mudança de qualquer dos endereços deverá ser comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado. A Parte que enviar a comunicação, aviso ou notificação, conforme estabelecido nesta cláusula, não será responsável por eventual prejuízo, em virtude de mudança de endereço que não seja comunicada para as demais Partes, nos termos desta Cláusula.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura, desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba à Caramuru e/ou ao Debenturista em razão de qualquer inadimplemento prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pelas Partes nesta Escritura.

14.2. Todas e quaisquer despesas incorridas com a Emissão ou com a execução de valores devidos nos termos desta Escritura incluindo publicações, inscrições, registros, averbações, contratação dos prestadores de serviços e quaisquer outros custos relacionados às Debêntures serão de responsabilidade exclusiva da Caramuru, nos termos desta Escritura. Qualquer outra despesa incorrida pelo Debenturista que não esteja prevista no Anexo I da presente Escritura, deverá ser previamente, sempre que possível, aprovada pela Caramuru.

14.3. Esta Escritura e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e II do Código de Processo Civil, reconhecendo as partes desde

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura comportam execução específica, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura.

14.4. Qualquer alteração a esta Escritura, após a integralização dos CRA, dependerá de previa aprovação dos Titulares dos CRA, reunidos em assembleia geral, nos termos e condições do Termo de Securitização, exceto nas hipóteses a seguir, em que tal alteração independerá de prévia aprovação dos Titulares dos CRA, reunidos em assembleia geral, desde que decorra, exclusivamente, dos eventos a seguir e, cumulativamente, não represente prejuízo aos Titulares de CRA, inclusive com relação a exequibilidade, validade e licitude desta Escritura, bem como não gere novos custos ou despesas adicionais aos Titulares de CRA: **(i)** necessidade de atendimento de exigências expressas da CVM, das entidades de mercados organizados e/ou de entidades autorreguladoras, ou para adequação a normas legais e/ou regulamentares; **(ii)** correção de erros formais, desde que tal alteração não acarrete alteração no fluxo de pagamentos e garantias dos CRA; **(iii)** atualização dos dados cadastrais da Emissora, da Debenturistas ou dos prestadores de serviços; e **(iv)** envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço, se aplicável.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Esta Escritura é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

15.2. Para fins da presente Escritura, "**Dia(s) Útil(eis)**" significa qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingos, feriados declarados nacionais na República Federativa do Brasil.

15.3. A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas desta Escritura não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidação ou nulidade de qualquer cláusula desta Escritura, as Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, nesta Escritura, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

15.4. As Partes declaram, mútua e expressamente, que esta Escritura foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

15.5. Os prazos estabelecidos nesta Escritura serão computados de acordo com o disposto no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

15.6. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

15.7. Para os fins da Escritura, todas as decisões a serem tomadas pela Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, dependerão da manifestação prévia dos Titulares de CRA, reunidos em assembleia geral, salvo: (i) se disposto de modo diverso conforme previsto nos Documentos da Operação, respeitadas as disposições de convocação, quórum e outras previstas no Termo de Securitização; e (ii) pelas autorizações expressamente conferidas a Securitizadora no âmbito da Escritura e que não sejam conflitantes com o que deve ser previamente aprovado pelos Titulares dos CRA. Em caso de ambiguidade, prevalecerá a aprovação dos Titulares dos CRA.

16. LEI APLICÁVEL E FORO

16.1. Esta Escritura é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

16.2. As Partes elegem o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Escritura.

Esta Escritura foi assinada digitalmente por meio de certificados digitais que atendem aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, a fim de garantir sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.

Itumbiara/GO, 31 de maio de 2022.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas do Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Caramuru Alimentos S.A., celebrado em 31 de maio de 2022)

DocuSigned by:
Júlio Cesar da Costa
Assinado por: JULIO CESAR DA COSTA:21620326191
CPF: 21620326191
Data/Hora da Assinatura: 31/05/2022 | 17:01:53 PDT
ICP Brasil
824AB25BA8E548F665781179D1AFB42A

DocuSigned by:
Armando Bernardinelli
Assinado por: ARMANDO BERNARDINELLI:99714806800
CPF: 99714806800
Data/Hora da Assinatura: 31/05/2022 | 18:09:14 PDT
ICP Brasil
06DA62448684CEEAB0274EE9CB330BD

CARAMURU ALIMENTOS S.A.

DocuSigned by:
Alberto Borges de Souza
Assinado por: ALBERTO BORGES DE SOUZA:07530609904
CPF: 07530609904
Data/Hora da Assinatura: 31/05/2022 | 17:34:38 PDT
ICP Brasil
C3B54B0C68F248F0B5AA065F98EABE4E

ALBERTO BORGES DE SOUZA

Outorga conjugal:

DocuSigned by:
Júlia Nagao de Souza
Assinado por: JULIA NAGAO DE SOUZA:18782947968
CPF: 18782947968
Data/Hora da Assinatura: 31/05/2022 | 17:23:10 PDT
ICP Brasil
38ED18BB48DA46806B2E3E210D6B7813

JÚLIA NAGAO DE SOUZA
(cônjuge de Alberto Borges de Souza)

DocuSigned by:
César Borges de Souza
Assinado por: CESAR BORGES DE SOUSA:17296741853
CPF: 17296741853
Data/Hora da Assinatura: 31/05/2022 | 17:37:23 PDT
ICP Brasil
1223EBC6A3214E4D69602A993D3EF83B

CÉSAR BORGES DE SOUSA

Outorga conjugal:

DocuSigned by:
Norma Suely Tatesuzi de Sousa
Assinado por: NORMA SUELY TATESUZI DE SOUSA:32365515949
CPF: 32365515949
Data/Hora da Assinatura: 31/05/2022 | 18:45:07 PDT
ICP Brasil
1223EBC6A3214E4D69602A993D3EF83B

NORMA SUELY TATESUZI DE SOUSA
(cônjuge de César Borges de Sousa)

(Página de assinaturas do Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Caramuru Alimentos S.A., celebrado em 31 de maio de 2022)

DocuSigned by:
Assinado por: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI:32751860894
CPF: 32751860894
Data/Hora da Assinatura: 31/05/2022 | 17:27:15 PDT
ICP Brasil
F5DBC49139404DD4832BE9FE434BEE47

DocuSigned by:
Assinado por: MILTON SCATOLINI MENTEN:01404995803
CPF: 01404995803
Data/Hora da Assinatura: 31/05/2022 | 17:18:02 PDT
ICP Brasil
F5DBC49139404DD4832BE9FE434BEE47

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Assinado por: RENATO GOMES PEREIRA:60006536115
CPF: 60006536115
Data/Hora da Assinatura: 31/05/2022 | 17:05:09 PDT
ICP Brasil
1B56C8F5F4B045AEB8B7B65B7AF3EFE4

1._____

Nome: Renato Gomes Pereira
CPF/ME: 600.065.361-15

DocuSigned by:
Assinado por: JOSE MARCOS JORDAO TEODORO:09757912654
CPF: 09757912604
Data/Hora da Assinatura: 31/05/2022 | 17:00:35 PDT
ICP Brasil
78D52C2F41C74D2085C3E38CB38D78C8

2._____

Nome: José Marcos Jordão Teodoro
CPF/ME: 097.579.126-54

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

ANEXO I

DESPESAS

Comissões e Despesas	Montante (com gross up) (R$)
Comissão de Coordenação, Estruturação e Distribuição	6.640.841,18
Comissão de Garantia Firme	664.084,13
Comissão de Canal	13.281.682,34
Comissão de Sucesso	-
Taxa de Fiscalização CVM	216.000,00
ANBIMA	26.382,00
Prestadores de Serviços	1.399.102,30
Fee flat Securitizadora - Eco	22.136,00
Taxa de Administração - Eco	26.563,00
Publicações - Eco	15.495,30
Auditor Patrimônio Separado - Eco	5.015,00
Custódia - Vórtx	15.938,00
Escrituração - Vórtx	1.107,00
Escrituração - Vórtx	6.641,00
Agente Fiduciário - Pentágono	15.367,00
Carta Conforto – Auditores Independentes	941.000,00
Assessor Legal Companhia	180.000,00
Assessor Legal Coordenadores	169.840,00
Custo Total	**22.371.441,95**

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

ANEXO II

DATAS DE PAGAMENTO DAS DEBÊNTURES

Nº da Parcela	Datas de Pagamento	Pagamento de Remuneração	Pagamento de Amortização	Percentual Amortizado do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado
1ª	13/10/2022	SIM	NÃO	0,0000%
2ª	12/01/2023	SIM	NÃO	0,0000%
3ª	13/04/2023	SIM	NÃO	0,0000%
4ª	13/07/2023	SIM	NÃO	0,0000%
5ª	11/10/2023	SIM	NÃO	0,0000%
6ª	11/01/2024	SIM	NÃO	0,0000%
7ª	11/04/2024	SIM	NÃO	0,0000%
8ª	11/07/2024	SIM	NÃO	0,0000%
9ª	11/10/2024	SIM	NÃO	0,0000%
10ª	13/01/2025	SIM	NÃO	0,0000%
11ª	11/04/2025	SIM	NÃO	0,0000%
12ª	11/07/2025	SIM	SIM	20,0000%
13ª	13/10/2025	SIM	NÃO	0,0000%
14ª	13/01/2026	SIM	NÃO	0,0000%
15ª	13/04/2026	SIM	NÃO	0,0000%
16ª	13/07/2026	SIM	SIM	25,0000%
17ª	13/10/2026	SIM	NÃO	0,0000%
18ª	13/01/2027	SIM	NÃO	0,0000%
19ª	13/04/2027	SIM	NÃO	0,0000%
20ª	13/07/2027	SIM	SIM	33,3333%
21ª	13/10/2027	SIM	NÃO	0,0000%
22ª	13/01/2028	SIM	NÃO	0,0000%
23ª	12/04/2028	SIM	NÃO	0,0000%
24ª	13/07/2028	SIM	SIM	50,0000%

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

25ª	11/10/2028	SIM	NÃO	0,0000%
26ª	11/01/2029	SIM	NÃO	0,0000%
27ª	12/04/2029	SIM	NÃO	0,0000%
28ª	Data de Vencimento	SIM	SIM	100,0000%

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

ANEXO III

CRONOGRAMA INDICATIVO

DATA	VALOR (R$)
Primeira Data de Integralização até o 6º mês	R$ 51.428.571,40
Do 6º ao 12º mês	R$ 51.428.571,40
Do 12º ao 18º mês	R$ 51.428.571,40
Do 18 ao 24º mês	R$ 51.428.571,40
Do 24 ao 30º mês	R$ 51.428.571,40
Do 30º ao 36º mês	R$ 51.428.571,40
Do 36 ao 42º mês	R$ 51.428.571,40
Do 42 ao 48º mês	R$ 51.428.571,40
Do 48 ao 54º mês	R$ 51.428.571,40
Do 54 ao 60º mês	R$ 51.428.571,40
Do 60º ao 66º mês	R$ 51.428.571,40
Do 66º ao 72º mês	R$ 51.428.571,40
Do 72º ao 78º mês	R$ 51.428.571,40
Do 78º ao 84º mês	R$ 51.428.571,40
Total	**R$720.000.000,00**

Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Caramuru poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Debêntures, oriundos da integralização dos CRA, em datas diversas das previstas neste Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação de Recursos até a Data de Vencimento dos CRA ou até que a Caramuru comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro.

Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo: (i) não será necessário notificar o Agente Fiduciário dos CRA, bem como tampouco aditar a Escritura de Emissão, o Termo de Securitização ou quaisquer outros documentos da Emissão; e (ii) não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos CRA, desde que a Devedora realize a integral Destinação de Recursos até a Data de Vencimento dos CRA. Fica facultado à Devedora adquirir montantes de produtos agropecuários dos produtores rurais, tal como assim definidos nos termos da legislação aplicável, superiores aos volumes que serão utilizados para realização da Destinação de Recursos no âmbito desta Emissão, tendo em vista a sua demanda sazonal por produtos agropecuários.

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

ANEXO IV
MODELO DE RELATÓRIO PARA COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Ref: Relatório de Verificação da Destinação de Recursos – 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, om Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Caramuru Alimentos S.A. ("Emissão"), lastro da Série Única da 172ª (Centésima Septuagésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Securitizadora").

Período: __/____ a __/____.

CARAMURU ALIMENTOS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Itumbiara, estado de Goiás, na Via Expressa Júlio Borges de Souza, nº 4.240 (às margens da BR 153), Bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 75520-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.080.671/0001-00 ("**Emissora**"), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, em cumprimento ao disposto na Cláusula 3 do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Caramuru Alimentos S.A.*", celebrado em 31 de maio de 2022, entre a Emissora, a Securitizadora e outros ("**Escritura**"), vem, por meio do presente, **DECLARAR**, que os recursos obtidos por meio da Emissão foram utilizados até a presente data, conforme tabela abaixo indicada, para a finalidade prevista na Cláusula 3.5 da Escritura, conforme as notas fiscais que seguem anexas:

(i) Por produtor/fornecedor

Produtor/Fornecedor	**Valor dos recursos captados alocados durante o período (R$)**	**% Total acumulado dos recursos captados que foram alocados**
[A]	[R$]	[%]
[B]	[R$]	[%]
[C]	[R$]	[%]
Total	[R$]	[%]

(ii) Por despesa

Nome do Produtor/Fornecedor	**Nº de identificação de pagamento (NFe etc...)**	**Tipo de Despesa**	**Valor (R$)**
[A]	NF1	[●]	[R$]

DocuSign Envelope ID: 7DBBFA52-DE6E-4286-99E3-72A52D967C05

[B]	NF2	[●]	[R$]
[C]	NF3	[●]	[R$]
		Total	[R$]

Neste ato, a Emissora declara, de forma irrevogável e irretratável, que as informações e os documentos apresentados por meio do presente relatório são verídicos e representam o direcionamento dos recursos obtidos por meio da Emissão.

[●], [●] de [●] de [●].

_____

CARAMURU ALIMENTOS S.A.

CARAMURU

ANEXO XI

CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CONTA VINCULADA E DE PROMESSA DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas (em conjunto, "**Partes**" e, individual e indistintamente, "**Parte**"):

(1) **CARAMURU ALIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de Itumbiara, estado de Goiás, na Via Expressa Júlio Borges de Souza, 4.240 (às margens da BR 153), Bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 75520-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 00.080.671/0001-00, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Devedora**", "**Caramuru**", "**Companhia**" ou "**Fiduciante**", conforme o caso); e

(2) **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Debenturista**", "**Securitizadora**" ou "**Fiduciária**");

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Fiduciária emitirá certificados de recebíveis do agronegócio ("**CRA**"), no valor total de até R$720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais), considerando a possibilidade de exercício da Opção de Lote Adicional, lastreados em debêntures simples, não conversíveis em ações, emitidas pelo Fiduciante em favor da Fiduciária ("**Debêntures**"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Caramuru Alimentos S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), cujas principais características encontram-se reproduzidas no Anexo I ao presente contrato ("**Contrato**"), para efeitos dos CRA e do artigo 1.362 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), certificados esses que são regulados pelo "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 172ª (Centésima Septuagésima Segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Caramuru Alimentos S.A.*" ("**Termo de Securitização**"), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Lei 11.076**"), da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022, conforme em vigor ("**MP 1.103**"), e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**" e

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

"**Emissão**", respectivamente);

(ii) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública, em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor ("**Instrução CVM 400**"), da Resolução CVM 60, das demais disposições legais e regulamentares em vigor e do Contrato de Distribuição ("**Oferta**"), e serão destinados aos Investidores (conforme definidos no Termo de Securitização) (caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, os futuros titulares dos CRA, denominados "**Titulares de CRA**");

(iii) em conformidade com a MP 1.103, a Fiduciária administrará o patrimônio separado constituído para os fins da Emissão em favor dos titulares de CRA, que será composto (a) todos os valores e créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão; (b) a conta corrente de nº 5778-9, mantida na agência nº 3396, do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Fiduciária ("**Conta Centralizadora**"), e todos os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, nos termos do artigo 37 da Resolução CVM 60, e/ou na conta corrente de titularidade do Fiduciante mantida junto ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte Sn Quadra 05, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91 ("**Banco Arrecadador**"), nº 9.996.728-6, Agência nº 3307-3 ("**Conta Vinculada**"), as quais receberão, conforme o caso, os pagamentos relativos às Debêntures e aos Direitos Cedidos (conforme abaixo definido), nos termos do presente Contrato; e (c) pelas respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (a) e (b), acima, conforme aplicável ("**Patrimônio Separado**");

(iv) o Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Fiduciária e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA;

(v) no âmbito de suas atividades relacionadas à exportação de (a) farelo de soja Hipro GMO, (b) farelo de soja Hipro Non-GMO; e (c) soja em grãos e seus derivados, milho em grãos e seus derivados ("**Produtos**") à Intergrain Company Ltd., inscrita no registro de comércio (ou autoridade equivalente) sob o nº 111338700, com sede em Nassau, Bahamas, na Trinity Place Annex, Corner Frederick & Shirley Streets, P.O. Box N-4805 ("**Intergrain**"), e outros clientes da Caramuru (sendo tais clientes quando referidos em conjunto com a Intergrain, os "**Clientes**"), o Fiduciante origina, de tempos em tempos, direitos creditórios decorrentes da celebração de determinados contratos de exportação, entre a Caramuru e os Clientes ("**Contrato(s) de Exportação**");

(vi) em garantia do fiel e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

(conforme abaixo definido), o Fiduciante concordou em constituir (a) cessão fiduciária sobre os direitos decorrentes da titularidade da Conta Vinculada e todos os seus acessórios; e (b) promessa de cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrente dos Contratos de Exportação a serem celebrados com os Clientes ("**Direitos Creditórios**"); e

(vii) para assegurar o monitoramento, retenção e transferência, dentre outras funções atreladas à Conta Vinculada, as Partes e o Banco Arrecadador celebrarão contrato de prestação de serviços de depositário ("**Contrato de Serviços de Depositário**").

Têm as Partes entre si justo e contratado o presente Contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas, as quais as Partes mutuamente aceitam e outorgam, obrigando-se a cumpri-las e a fazer cumpri-las, por si e por seus sucessores.

Termos iniciados por letra maiúscula e não definidos de outra forma no presente Contrato terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

1. CESSÃO FIDUCIÁRIA DA CONTA VINCULADA E PROMESSA DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS

1.1. A fim de garantir o integral, fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas e quaisquer obrigações, principais ou acessórias, presentes ou futuras **(i)** relativas ao pontual e integral pagamento, pela Caramuru, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (conforme definida na Escritura de Emissão), da Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão), dos encargos moratórios e dos demais encargos, relativos à Escritura de Emissão, quando devidos, seja na data de pagamento original ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão; **(ii)** relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Caramuru, nos termos da Escritura de Emissão, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, inclusive, sem limitação, por força da excussão das Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como à B3, ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão e na Oferta; e **(iii)** de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou o Debenturista venham a desembolsar no âmbito da Emissão, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável ("**Obrigações Garantidas**"), o Fiduciante, nos termos do artigo 66-B, parágrafos 3º, 4º e 5º da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965 ("**Lei 4.728**"), do artigo 41 da Lei 11.076, dos artigos 1.361 a 1.368 do Código Civil, bem como dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("**Lei 9.514**"), (i) cede e transfere

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

fiduciariamente, em favor da Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta (permanecendo o Fiduciante com a posse direta) dos direitos decorrentes da titularidade da Conta Vinculada; e (ii) promete ceder e transferir fiduciariamente Direitos Creditórios em montante suficiente para atendimento da Razão Mínima de Cobertura, sendo certo que a efetiva cessão e transferência fiduciária dos Direitos Creditórios será formalizada por meio da celebração e registro de termo de cessão fiduciária, nos termos da Cláusula 2.1. e seguintes, cujo modelo integra o presente Contrato como seu Anexo II, no qual deverá constar, ao menos a relação de Direitos Creditórios a serem cedidos, e demais informações e/ou condições necessárias para a formalização da cessão dos Direitos Creditórios à Fiduciária ("**Termo(s) de Cessão**", sendo os direitos descritos nos incisos (i) e (ii) acima, os "**Direitos Cedidos**").

1.2. Até a comprovação do devido pagamento integral das Obrigações Garantidas, o Fiduciante não poderá realizar qualquer tipo de negócio, transferência, cessão ou oneração tendo por objeto, direta ou indiretamente, os Direitos Cedidos.

1.3. Não obstante a descrição resumida das principais características das Obrigações Garantidas constante do Anexo I ao presente Contrato, nos termos dos normativos aplicáveis, consigna-se, neste ato, que todos os termos e condições aplicáveis às Debêntures e aos CRA estão devidamente previstos no instrumento que os consubstanciam, quais sejam, a Escritura de Emissão e o Termo de Securitização, respectivamente, os quais são parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem reproduzidos.

1.4. Neste ato, opera-se a transferência à Fiduciária da titularidade, em caráter fiduciário, da Conta Vinculada e de todos os valores nela a qualquer tempo existentes, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, por força da presente cessão fiduciária.

1.5. Mediante a celebração e registro dos Termos de Cessão, operar-se-á a transferência à Fiduciária da titularidade, em caráter fiduciário, dos Direitos Creditórios, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, por força da presente cessão fiduciária.

1.6. Fica desde já certo e ajustado, o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das garantias fiduciárias objeto do presente Contrato ("**Cessão Fiduciária**") e das demais garantias constituídas no âmbito da emissão das Debêntures e da Emissão, podendo a Fiduciária, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma destas garantias, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, a critério da Fiduciária, respeitados os termos e condições previstos neste Contrato e nos Documentos da Operação.

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

1.7. A celebração do presente Contrato e respectivos termos aditivos, caso aplicável, não representará, em nenhuma hipótese, a assunção, pela Fiduciária, da posição contratual do Fiduciante em relação aos Clientes.

2. CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE CESSÃO E ARRECADAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

2.1. *Razão Mínima de Cobertura*. Até o integral pagamento das Obrigações Garantidas, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias de uma data de pagamento de amortização das Debêntures ("**Data de Verificação da Razão Mínima de Cobertura**") conforme Anexo VI ao presente Contrato, o Fiduciante deverá ceder fiduciariamente, mediante celebração de Termos de Cessão, Direitos Creditórios vincendos decorrentes de Contratos de Exportação, em montante que assegure o cumprimento de uma razão de cobertura equivalente a, no mínimo, 130% (cento e trinta por cento), mediante aplicação da seguinte fórmula de cálculo ("**Razão Mínima de Cobertura**"):

$$\textbf{Razão Mínima de Cobertura da Garantia} = \frac{\sum dos\ Direitos\ Creditórios\ Cedidos}{(\text{PMT})}$$

Onde:

"**∑ dos Direitos Creditórios Cedidos**" representa o somatório do valor dos Direitos Creditórios vincendos objeto de Termo de Cessão devidamente celebrado e registrado nos termos da Cláusula 15.8 abaixo; e

"**PMT**" representa o somatório do valor de Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) e o montante de amortização ordinária do percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, relativo às parcelas das Debêntures devidas no mês de julho de 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029, calculados nos termos da Escritura de Emissão, valendo-se, para a realização de tal cálculo, da projeção de IPCA divulgada pela ANBIMA na data da celebração do Termo de Cessão.

2.1.1. Para fins da verificação da Razão Mínima de Cobertura, o valor dos "Direitos Creditórios Cedidos", será apurado da seguinte forma: (i) caso já tenha ocorrido a fixação do preço por tonelada, conforme informado pela Fiduciante, o valor da garantia será o valor fixado no respectivo Contrato de Exportação em dólares americanos multiplicado pela cotação do dólar PTAX no Dia Útil anterior à Data de Verificação da Razão Mínima de Cobertura; ou (ii) caso ainda não tenha ocorrido a fixação do preço, o valor será aferido por meio da multiplicação dos seguintes fatores: (a) a quantidade, em toneladas, de Produto objeto dos Contratos de Exportação objeto dos Termos de Cessão; (b) a média dos últimos

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

5 (cinco) Dias Úteis do valor da cotação do respectivo Produto em dólares americanos na *Chicago Board of Trade* (CBOT), a ser consultada de acordo com os seguintes sites: (b.1) soja em grãos : https://www.cmegroup.com/markets/agriculture/oilseeds/soybean.settlements.html ; e (b.2) farelo de soja: https://www.cmegroup.com/markets/agriculture/oilseeds/soybean-meal.settlements.html, anteriores à respectiva Data de Verificação da Razão Mínima de Cobertura; e (iii) o valor da cotação do dólar PTAX no Dia Útil anterior à Data de Verificação da Razão Mínima de Cobertura. Sem prejuízo da disponibilização de cópias dos instrumentos relacionados aos Contratos de Exportação, a Fiduciante enviará à Fiduciária as informações relativas a tais Contratos de Exportação conforme modelo constante do Anexo VII ao presente Contrato.

2.2. *Montante Mínimo de Recursos*. Até o integral pagamento das Obrigações Garantidas, com a antecedência de 2 (dois) Dias Úteis de uma data de pagamento de amortizações das Debêntures ("**Datas de Verificação do Montante Mínimo de Recursos**" e, quando referida em conjunto ou indistintamente com Datas de Verificação da Razão Mínima de Cobertura, as "**Datas de Verificação**") conforme Anexo VI ao presente Contrato, a Conta Vinculada deverá ter saldo em montante equivalente a, no mínimo, 130% (cento e trinta por cento), mediante aplicação da seguinte fórmula de cálculo ("**Montante Mínimo de Recursos**"):

$$\textbf{Montante Mínimo de Recursos} = \frac{Saldo\ da\ Conta\ Vinculada}{(\text{PMT})}$$

Onde:

"**Saldo da Conta Vinculada**" o saldo da Conta Vinculada apurado pela Fiduciária; e

"**PMT**" representa o somatório do valor de Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) e o montante de amortização ordinária do percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, relativo às parcelas das Debêntures devidas no mês de julho dos anos de 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029, calculados nos termos da Escritura de Emissão, na data de pagamento das Debêntures imediatamente posterior.

2.2.1. Até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Fiduciária será responsável por verificar o atendimento ao Montante Mínimo de Recursos em cada Data de Verificação do Montante Mínimo de Recursos.

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

2.2.2. Uma vez verificado pela Fiduciária o atendimento do Montante Mínimo de Recursos e realizado o pagamento da PMT imediatamente subsequente à uma Data de Verificação do Montante Mínimo de Recursos, no Dia Útil imediatamente subsequente a uma Data de Pagamento das Debêntures, os recursos depositados na Conta Vinculada serão transferidos pelo Banco Arrecadador para a Conta de Livre Movimentação (conforme abaixo definida) de titularidade do Fiduciante.

2.2.3. Limitado à uma única vez por Data de Pagamento das Debêntures, a Fiduciante terá a possibilidade de solicitar à Fiduciária a antecipação da próxima Data de Verificação do Montante Mínimo de Recursos mediante ao envio de notificação por e-mail à Fiduciária. Nesta ocasião, caso o Montante Mínimo de Recursos esteja atendido, a Fiduciária fará a retenção de 105% (cento e cinco por cento) da próxima PMT, e o saldo remanescente será liberado à Fiduciante na Conta de Livre Movimentação, conforme abaixo definida.

2.3. Após o pagamento da remuneração e amortização, quando aplicável, das Debêntures, eventual saldo remanescente na Conta Centralizadora oriundo dos pagamentos, valores ou recursos decorrentes dos Direitos Cedidos ("**Recursos**") deverá ser transferido em até 1 (um) Dia Útil de forma automática pela Fiduciária para a conta corrente nº 103822-9 de titularidade da Caramuru, na agência nº 3307, no Banco do Brasil S.A. ("**Conta de Livre Movimentação**").

2.4. Os Clientes deverão ser notificados acerca da cessão fiduciária outorgada nos termos deste Contrato e dos Termos de Cessão, conforme previsto no artigo 290 do Código Civil, por meio do envio, pelo Fiduciante, de notificação na forma do Anexo IV ao presente Contrato ("**Notificação de Cessão Fiduciária**"), sendo certo que, se assim exigido nos termos de um determinado contrato de exportação, os Clientes deverão manifestar o seu de acordo, expressamente, em referido instrumento, aceitando sem restrições a obrigação de realizar os pagamentos decorrentes dos Contratos de Exportação na Conta Vinculada, conforme instruções constantes da Notificação de Cessão Fiduciária. A Notificação de Cessão Fiduciária poderá ser enviada, pelo Fiduciante aos Clientes, por e-mail, devendo tal e-mail ser enviado com solicitação de confirmação de recebimento pelo Cliente destinatário.

2.5. O Fiduciante deverá entregar à Fiduciária comprovante de confirmação de recebimento da Notificação de Cessão Fiduciária pelos respectivos Clientes em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de celebração de um Termo de Cessão. Caso um determinado contrato de exportação prescreva a anuência do Cliente para realização da cessão dos créditos dele decorrentes, a Fiduciante deverá encaminhar comprovação de tal anuência, junto com a cópia do referido contrato de exportação à Fiduciária previamente à celebração do

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

Termo de Cessão.

2.6. Na hipótese de quaisquer pagamentos serem efetuados de maneira diversa daquela indicada neste Contrato, o Fiduciante se obriga, desde logo, de maneira irrevogável e irretratável, a comunicar tal fato prontamente à Fiduciária e (i) acolher os recursos correspondentes a tais pagamentos assumindo, nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil e sem direito a qualquer remuneração, o encargo de fiel depositária desses recursos; e (ii) transferir para a Conta Vinculada, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data do recebimento, pela Fiduciante, dos referidos pagamentos, sob pena de (a) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, equivalente a 2% (dois por cento), e (b) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência, observado o prazo acima, até a data do efetivo pagamento, ambos sobre o valor recebido diretamente do devedor dos Direitos Creditórios e não transferidos para a Conta Vinculada no prazo aqui determinado.

3. EVENTOS DE RETENÇÃO

3.1. O Banco Arrecadador, nos termos do Contrato de Serviços de Depositário, deverá transferir em até 1 (um) Dia Útil para a Conta Centralizadora, de titularidade da Securitizadora, os Recursos depositados na Conta Vinculada até que seja atingido o valor necessário para o pagamento da PMT. Uma vez atingido esse montante e desde que não esteja em curso nenhum dos Eventos de Retenção, abaixo descritos, o excedente, caso aplicável, deverá transferido em até 1 (um) dia útil para a Conta de Livre Movimentação ou qualquer outra conta que venha a ser indicada pela Fiduciante, observados os Eventos de Retenção (conforme abaixo definido), nos termos deste Contrato e do Contrato de Serviços de Depositário.

3.1.1. Em cada Data de Verificação da Razão Mínima de Cobertura, a Securitizadora deverá informar o Banco Arrecadador o valor da PMT referente à próxima data de pagamento das Debêntures.

3.2. O Banco Arrecadador, nos termos do Contrato de Serviços de Depositário, em atendimento a uma ordem de retenção, expressa e por escrito, da Fiduciária, com cópia para o Fiduciante, deverá em até 1 (um) Dia Útil do recebimento de notificação pela Fiduciária transferir todos os Recursos existentes na Conta Vinculada, bem como aqueles que venham a ser nela depositados, para a Conta Centralizadora, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (cada um de tais eventos, um "**Evento de Retenção**"):

(i) verificação, em qualquer Data de Verificação, pela Fiduciária, de que a Razão Mínima de Cobertura e/ou o Montante Mínimo de Recursos não foi observado; e

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

(ii) ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão).

3.3. Na hipótese de ocorrência de um Evento de Retenção, os Recursos à época existentes na Conta Vinculada, bem como os que passem a ser nelas depositados, deverão ser transferidos para a Conta Centralizadora, conforme previsto na Cláusula 3.2. acima, até que o Evento de Retenção em questão seja, a critério razoável da Fiduciária e nos termos do pertinente instrumento contratual em que a obrigação descumprida se encontra prevista, devidamente sanado. Uma vez sanado o Evento de Retenção, o Banco Arrecadador será informado, no prazo de até 1 (um) Dia Útil, por escrito, pela Fiduciária nesse sentido, com cópia ao Fiduciante, e estará autorizado a novamente realizar as transferências de eventuais excedentes para a Conta de Livre Movimentação.

3.3.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, na hipótese de ocorrência do evento previsto no item "(i)" da Cláusula 3.2. acima, as transferências para a Conta de Livre Movimentação previstas na Cláusula 2.2.2. acima, somente serão retomadas se, (i) na Data de Verificação imediatamente subsequente àquela em que a defasagem fora percebida pela Fiduciária, for verificado que a obrigação descumprida se encontra prevista e devidamente sanada; ou (ii) até que seja solicitada uma nova verificação do atendimento à Razão Mínima de Cobertura, pelo Fiduciante, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do reforço da garantia, nos termos da Cláusula 4.2.1 abaixo.

3.4. Os recursos depositados na Conta Vinculada deverão ser aplicados em (i) títulos públicos federais, ou (ii) fundos de investimento, de baixo risco, ou (iii) certificados de depósito bancário, emitidos e/ou administrados pelo Banco Arrecadador, em qualquer caso, com liquidez diária, sempre desde que de acordo com a legislação vigente ("**Investimentos Permitidos**"), nos termos do Contrato de Serviços de Depositário, ficando expressamente vedada a aquisição de ativos de renda variável ou outros ativos de renda fixa não identificados nesta cláusula.

3.5. A fim de dirimir quaisquer dúvidas, as Partes declaram que a Fiduciária não agirá na qualidade de consultor financeiro da Devedora.

3.6. Os recursos existentes na Conta Centralizadora decorrentes de um Evento de Retenção, bem como da rentabilidade dos Investimentos Permitidos deverão ser utilizados para pagamento de Remuneração das Debêntures e/ou amortização Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, sendo certo que quaisquer rendimentos auferidos decorrentes da Cessão Fiduciária serão devolvidos ao Fiduciante após a quitação das Obrigações Garantidas.

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

3.7. A Fiduciária não terá qualquer responsabilidade com relação a quaisquer prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos, ou despesas resultantes dos Investimentos Permitidos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras (não resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos investimentos referentes aos recursos existentes na Conta Centralizadora, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a tais demoras.

3.8. As Partes instruirão o Banco Arrecadador a, nos termos do Contrato de Serviços de Depositário: (i) prestar todas e quaisquer informações e documentos solicitados pelas Partes, a qualquer tempo, em relação aos Recursos depositados na Conta Vinculada, sendo certo que a prestação de quaisquer informações pelo Banco Arrecadador não será considerada violação ao sigilo bancário previsto em lei, ao qual, em particular, o Fiduciante renuncia em favor da Fiduciária, seu(s) agente(s) ou mandatário(s); e (ii) cumprir prontamente as ordens dadas pela Fiduciária.

4. REFORÇO DE GARANTIA

4.1. Caberá à Fiduciária informar ao Fiduciante, em cada Data de Verificação, o próximo valor a ser verificado quanto ao Montante Mínimo de Recursos da próxima PMT, permitindo, pois, que o Fiduciante realize o devido acompanhamento dos Recursos recebidos na Conta Vinculada para o cumprimento das obrigações de pagamento das Debêntures descritas na Cláusula 2.2. acima.

4.2. Caso, em uma das Datas de Verificação, a Fiduciária verifique que a Razão Mínima de Cobertura e/ou o Montante Mínimo de Recursos não sejam atendidos, a Fiduciária deverá comunicar tal fato, em até 1 (um) Dia Útil contado da respectiva Data de Verificação, (i) ao Banco Arrecadador com cópia ao Agente Fiduciário e ao Fiduciante, para que interrompa a transferência de recursos da Conta Vinculada para a Conta de Livre Movimentação até o recebimento de nova notificação da Fiduciária em orientação contrária; e (ii) ao Fiduciante para que este promova o reforço da cessão fiduciária nos termos abaixo previstos, informando o montante total necessário para recompor a Razão Mínima de Cobertura.

4.2.1. O Fiduciante obriga-se a, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da comunicação da Fiduciária, de modo a assegurar a observância da Razão Mínima de Cobertura, ceder fiduciariamente novos Direitos Creditórios, mediante formalização de novos Termos de Cessão, a fim de adequar a quantidade de recursos cedidos à Razão Mínima de Cobertura.

4.3. Em atendimento ao Ofício-Circular CVM/SRE Nº 01, de 1º de março de 2021, o

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

Agente Fiduciário, conforme seus deveres lá previstos, caso entenda necessário, poderá contratar avaliações dos Direitos Creditórios por empresas especializadas.

5. CONTA VINCULADA

5.1. O Fiduciante manterá (sem que possa, portanto, movimentá-la, alterá-la, bloqueá-la ou encerrá-la) a Conta Vinculada junto ao Banco Arrecadador, durante toda a vigência do presente Contrato, como uma conta especial e segregada, vinculada à presente cessão fiduciária e à Emissão, de sua exclusiva titularidade.

5.2. O Fiduciante concorda que não poderá, durante toda a vigência deste Contrato, movimentar, seja de que forma for, a Conta Vinculada, de forma que os Recursos depositados na Conta Vinculada ficarão sujeitos à garantia ora constituída, passando a ser de titularidade da Fiduciária, e tais Recursos somente serão movimentados, liberados ou restituídos, no todo ou em parte, ao Fiduciante, nos termos e condições estipulados na Escritura de Emissão, no Contrato de Serviços de Depositário e no presente Contrato.

5.3. Em decorrência da garantia real ora constituída, a Conta Vinculada fica submetida ao controle da Fiduciária, de acordo com os termos e as condições estabelecidas no Contrato de Serviços de Depositário, de forma irrevogável e irretratável, até a comprovação do cumprimento integral das Obrigações Garantidas.

5.4. Como condição dos negócios avençados neste Contrato, o Fiduciante, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 683 e 684 do Código Civil, nomeia e constitui a Fiduciária, assim como outra que esta vier a nomear, como procuradora para movimentar a Conta Vinculada, para os fins dos termos e condições estabelecidos neste Contrato, na Escritura de Emissão e no Contrato de Serviços de Depositário, na forma do modelo de procuração que consta no presente Contrato como seu Anexo V ("**Procuração**").

5.4.1. Os poderes aqui outorgados não poderão ser revogados e poderão ser novamente outorgados somente a pessoa que venha a substituir a Fiduciária (inclusive o Agente Fiduciário) no cumprimento de suas funções estabelecidas no Termo de Securitização em relação aos CRA.

5.4.2. O Fiduciante entregará, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da presente data, à Fiduciária, 1 (uma) via original de instrumento de Procuração mencionado na Cláusula 5.4 acima, válido por 2 (dois) anos contados da data de sua assinatura, devidamente assinado por seus representantes legais, com firmas reconhecidas e registrados nos Cartórios de RTD, conforme abaixo definidos.

5.4.3. Até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, o Fiduciante deverá

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

outorgar novas procurações à Fiduciária na forma do Anexo V ao presente Contrato, com antecedência de 30 (trinta) dias ao término da vigência da procuração anteriormente outorgada, de modo a manter válidos os poderes outorgados à Fiduciária durante a vigência das Obrigações Garantidas.

5.5. O Fiduciante define o Banco Arrecadador como único e exclusivo domicílio bancário para a totalidade dos Direitos Cedidos, comprometendo-se, em caráter irrevogável e irretratável, a não alterar unilateralmente esse domicílio, até que ocorra a liquidação integral das Obrigações Garantidas.

6. DECLARAÇÕES DO FIDUCIANTE

6.1. Sem prejuízo das declarações realizadas pelo Fiduciante no âmbito da Escritura de Emissão, o Fiduciante, neste ato, declara e garante à Fiduciária que:

(i) está adimplente com as suas obrigações perante os Clientes, assim como os Clientes estão adimplentes com as suas obrigações perante o Fiduciante;

(ii) obteve todas as autorizações, incluindo as autorizações societárias, porventura necessárias para a constituição da cessão fiduciária objeto do presente Contrato, estando tais autorizações válidas e em pleno vigor;

(iii) a assinatura e o cumprimento deste Contrato pelo Fiduciante não constituem violação de seu estatuto social ou quaisquer outros de seus documentos societários;

(iv) é ou será, conforme o caso, a legítima titular e proprietária dos Direitos Creditórios e dos Recursos, os quais estão ou estarão, conforme o caso, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, dívidas ou litígios de quaisquer espécies, na data de sua incorporação a este Contrato e à Cessão Fiduciária, sendo certo que não deverão existir, na data de incorporação de Direitos Cedidos a este Contrato e à Cessão Fiduciária qualquer fato que impeça ou restrinja o direito do Fiduciante em celebrar o presente Contrato ou cada termo de cessão de novos Direitos Cedidos, responsabilizando-se, ainda, pela efetiva existência dos Direitos Creditórios e dos Recursos e comprometendo-se a tomar todas as medidas necessárias para o cumprimento de suas obrigações, nos termos do presente Contrato, dos Contratos de Exportação, da Escritura de Emissão, do Termo de Securitização e dos demais documentos relacionados à Emissão;

(v) os Direitos Cedidos são ou serão, na data em que passem a ser objeto da Cessão Fiduciária, conforme o caso, válidos, existentes, verdadeiros e exigíveis na forma da legislação aplicável e foram cumpridos todos os requisitos e formalidades legais para a sua validade e exequibilidade, nos termos da legislação aplicável; e

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

(vi) a presente cessão fiduciária não caracteriza: (a) fraude contra credores, conforme previsto nos artigos 158 a 165 do Código Civil; (b) infração ao artigo 286 do Código Civil; (c) fraude de execução, conforme previsto no artigo 792 do Código de Processo Civil; ou (d) fraude, conforme previsto no artigo 185, caput, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996, conforme alterada, bem como não é passível de revogação, nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada; e

(vii) este Contrato e as obrigações dele decorrentes não implicam: (a) o inadimplemento pelo Fiduciante de qualquer obrigação assumida em qualquer contrato de que seja parte; (b) o descumprimento de qualquer lei, decreto ou regulamento; ou (c) o descumprimento de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, arbitral ou judicial de que o Fiduciante tenha conhecimento.

7. OBRIGAÇÕES DO FIDUCIANTE

7.1. Sem prejuízo de outras obrigações assumidas pelo Fiduciante neste Contrato, na Escritura de Emissão e nos demais documentos relacionados à Emissão, tampouco do exercício da Fiduciária de seus direitos na forma da Cláusula 8 abaixo, o Fiduciante assume, em caráter irrevogável e irretratável, as seguintes obrigações:

(i) notificar a Fiduciária por escrito a respeito de qualquer fato relevante negativo relacionado aos Direitos Cedidos e/ou aos Recursos objeto do presente Contrato, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados do momento em que o Fiduciante tomar conhecimento dos referidos fatos, incluindo informações relacionadas aos Clientes;

(ii) não vender, transferir, ceder, dispor, alienar ou concordar em vender, transferir, ceder, dispor ou alienar os Direitos Cedidos ou quaisquer direitos relativos a estes e/ou ceder ou transferir quaisquer de seus direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;

(iii) manter, durante toda a vigência deste Contrato, todos os Direitos Cedidos e os Recursos cedidos em garantia em favor da Fiduciária, bem como todas as autorizações, obrigações, declarações e garantias aqui previstas, sempre válidos e eficazes, e não criar ou permitir que seja criado qualquer ônus, gravame ou encargo sobre os Direitos Cedidos, a Conta Vinculada e/ou sobre os Recursos, salvo a cessão fiduciária em garantia prevista neste instrumento;

(iv) permanecer adimplente com as suas obrigações perante os Clientes;

(v) assegurar, durante todo o período de vigência deste Contrato, nos termos da Cláusula 2.1 acima, a observância da Razão Mínima de Cobertura e, caso necessário, providenciar

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

o reforço previsto na Cláusula 4 acima, nos prazos estipulados no presente instrumento;

(vi) não praticar ou concorrer na prática de qualquer ato ou ser parte em qualquer contrato que resulte na perda, no todo ou em parte, de seus direitos sobre os Recursos, bem como de qualquer outra operação que possa causar o mesmo resultado de uma venda, transferência, oneração ou outra forma de disposição de quaisquer dos Direitos Cedidos e dos Recursos ou a qual poderia, por qualquer razão, ser inconsistente ou incompatível com os direitos da Fiduciária ou dos titulares dos CRA, ou prejudicar, impedir, modificar, restringir ou desconsiderar qualquer direito da Fiduciária ou dos titulares dos CRA previsto neste Contrato, na Escritura de Emissão ou nos demais documentos relacionados à Emissão; e

(vii) fornecer, em até 3 (três) Dias Úteis, quando assim solicitado, qualquer informação ou documento adicional relacionados a este Contrato que a Fiduciária possa vir a solicitar, motivadamente, relativamente aos Direitos Cedidos.

8. DIREITOS DA FIDUCIÁRIA

8.1. Sem prejuízo dos direitos conferidos à Fiduciária nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, dos artigos 18 a 20 da Lei 9.514, do Código Civil e dos demais dispositivos aplicáveis da legislação brasileira, ficam conferidos à Fiduciária, em particular, os seguintes direitos:

(i) conservar e recuperar a posse dos contratos representativos dos Direitos Cedidos, contra qualquer detentor, inclusive o próprio Fiduciante;

(ii) usar das ações, recursos e execuções, judiciais ou extrajudiciais, para receber os créditos cedidos por meio deste instrumento e exercer os demais direitos aqui conferidos ao Fiduciante;

(iii) realizar todos os atos determinados pela assembleia geral de titulares dos CRA, conforme estipulada no Termo de Securitização, que possuam relação com a garantia ora constituída; e

(iv) exigir do Fiduciante, sempre que necessário, nos termos deste Contrato, a execução específica dos Contratos de Exportação.

8.2. A Fiduciária poderá, mediante anuência por escrito dos titulares de CRA, a ser obtida em assembleia geral de titulares de CRA a esse respeito, nos termos previstos no Termo de Securitização, e do Fiduciante, determinar a substituição do Banco Arrecadador, desde que mantidos os patamares comerciais previamente acordados com Banco Arrecadador.

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

9. SUJEIÇÃO AOS CRA E ÀS DEBÊNTURES

9.1. Os termos e condições das obrigações assumidas pelo Fiduciante, por meio do presente Contrato, estão também integralmente sujeitos às disposições dos CRA, do Termo de Securitização e da Escritura de Emissão.

10. CESSÃO DOS DIREITOS DO CONTRATO

10.1. O Fiduciante e a Fiduciária não poderão ceder ou transferir os direitos decorrentes do presente instrumento a terceiros, a qualquer título, exceto nas hipóteses previstas no Termo de Securitização e na regulamentação aplicável.

11. CUSTAS E DESPESAS

11.1. O Fiduciante assume a responsabilidade por todas as custas e despesas comprovadamente incorridas de qualquer natureza que a Fiduciária tiver para a formalização, eficácia, segurança, regularização, registro ou efetivação das garantias constituídas, bem como aquelas relacionadas à recuperação de direitos, incluindo, mas não se limitando, às custas judiciais e extrajudiciais.

11.2. Na hipótese de a Fiduciária ou o Agente Fiduciário, por mera liberalidade, arcar com qualquer despesa comprovada relacionada à formalização e execução dos direitos previstos neste Contrato, o Fiduciante obriga-se, desde já, a reembolsar a Fiduciária ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação do respectivo recibo de pagamento.

12. INADIMPLEMENTO

12.1. Ocorrendo o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, bem como o vencimento final e não havendo sua imediata quitação por parte do Fiduciante e quaisquer dos demais coobrigados, nos termos da Escritura de Emissão, do Termo de Securitização e dos demais instrumentos jurídicos relacionados à Emissão, a propriedade dos Direitos Cedidos, dos Recursos e de quaisquer outros valores constantes da Conta Vinculada, se houver, se consolidará em nome da Fiduciária, ficando a Fiduciária, nessa qualidade, expressa, irretratável e irrevogavelmente autorizada e investida de poderes suficientes, de forma direta ou por terceiros contratados, nos termos do artigo 1.433, inciso IV do Código Civil, para dispor, cobrar, receber, realizar, vender ou ceder, inclusive de forma particular, total ou parcialmente, conforme preços e/ou em termos e condições que os titulares de CRA, reunidos em assembleia geral de titulares dos CRA, realizada nos termos previstos no Termo de Securitização, considerarem apropriado, mas

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

nunca por preço vil, excutir os Direitos Cedidos, os Recursos e os demais valores constantes da Conta Vinculada, no todo ou em parte, podendo, ainda, dar quitação e assinar quaisquer documentos ou termos por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos aqui referidos, independentemente de qualquer notificação e/ou comunicação ao Fiduciante, observado o disposto no § 3º do art. 66-B da Lei 4.728, aplicando o resultado na amortização das Obrigações Garantidas, observada a ordem de pagamentos descrita na Cláusula 10.1 do Termo de Securitização.

12.2. Caso, após a aplicação dos recursos relativos aos Direitos Cedidos para o pagamento de todas as Obrigações Garantidas, conforme permissão constante da Cláusula 12.1 acima, incluindo todas as eventuais despesas com cobrança incorridas pela Fiduciária, bem como encargos e demais penalidades incorridas, seja verificada a existência de saldo credor remanescente, referido saldo deverá ser disponibilizado ao Fiduciante.

12.3. Os recursos apurados após a realização dos procedimentos listados na Cláusula 12.1 acima deverão ser imediatamente aplicados para quitar as Obrigações Garantidas, parcial ou totalmente, observados os procedimentos descritos e as respectivas ordens de alocação de pagamento.

12.4. Caso os recursos apurados após a excussão da garantia não sejam suficientes para quitar todas as Obrigações Garantidas, o Fiduciante permanecerá responsável pelo saldo devedor das Obrigações Garantidas, nos termos do artigo 1.366 do Código Civil e de acordo com os termos deste Contrato, da Escritura de Emissão e de quaisquer outros documentos relacionados à Oferta.

12.5. Caso, após a integral liquidação das Obrigações Garantidas, ainda restem recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula, a Fiduciária deverá, em até 1 (um) Dia Útil contados da data da liquidação integral das Obrigações Garantidas, instruir o Banco Depositário a transferir para a Conta de Livre Movimentação o que porventura sobejar, sendo certo que o Banco Depositário, nos termos do Contrato de Serviços de Depositário, deverá transferir tais recursos da Conta Vinculada para a Conta de Livre Movimentação em até 1 (um) Dia Útil a partir da data do recebimento de comunicação pela Fiduciária nesse sentido.

12.6. Na excussão do presente Contrato, as seguintes regras serão aplicáveis:

(i) a Fiduciária poderá optar entre excutir os Direitos Cedidos e os Recursos, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até integral adimplemento das Obrigações Garantidas; e

(ii) a excussão dos Direitos Cedidos ou dos Recursos não ensejará, em hipótese nenhuma,

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

perda da opção de se excutir as demais garantias constituídas no âmbito da Escritura de Emissão e da Emissão, conforme aplicável.

12.7. O Fiduciante é ainda responsável por indenizar a Fiduciária por quaisquer perdas, danos ou prejuízos comprovados resultantes do atraso ou descumprimento dos termos e condições do presente Contrato.

13. INEXISTÊNCIA DE RENÚNCIA A DIREITOS

13.1. A prática pela Fiduciária ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, de qualquer ato para execução da garantia aqui constituída não prejudicará, nem reduzirá, de qualquer forma, o direito da Fiduciária de praticar qualquer ato, ou propor qualquer outro procedimento para cobrança de qualquer importância que lhe seja devida nos termos deste Contrato, da Escritura de Emissão e do Termo de Securitização. A demora, falha ou o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato não representará, e não será interpretada como, uma renúncia a este direito, assim como o exercício parcial deste direito não impossibilitará, posteriormente, o seu completo exercício. O início, por parte da Fiduciária ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, de qualquer ação ou procedimento para excutir a presente garantia não prejudicará nem afetará o seu direito de propor qualquer outra medida judicial com base nos termos e condições da Escritura de Emissão, do Termo de Securitização e de quaisquer outros documentos relacionados à Emissão.

14. OBTENÇÃO DE LICENÇAS E APROVAÇÕES

14.1. Sem prejuízo de qualquer das obrigações assumidas pelo Fiduciante perante a Fiduciária, o Fiduciante ainda se obriga a obter todas as autorizações, licenças ou permissões das autoridades governamentais competentes que porventura venham a ser necessárias até a efetiva tradição da mercadoria, conforme estipulado nos Contratos de Exportação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Fiduciária, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis após o integral cumprimento das Obrigações Garantidas e mediante solicitação do Fiduciante, deverá realizar a liberação da garantia constituída no âmbito do presente Contrato, mediante o fornecimento ao Fiduciante de termo de liberação nos termos do modelo constante do Anexo III a este Contrato, necessário para baixa e cancelamento do respectivo registro, em termos satisfatórios para que a baixa e cancelamento da cessão fiduciária aqui constituída seja registrada perante os competentes cartórios de registros de títulos e documentos.

15.2. O presente Contrato, em conjunto com todos os seus Anexos e Termos de Cessão,

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

representa a integralidade de tudo o que foi ajustado entre as Partes, substituindo, inclusive, quaisquer outros eventuais entendimentos ou tratativas anteriormente empreendidos entre as Partes a respeito do mesmo objeto.

15.3. O presente Contrato não poderá ser alterado, exceto através de instrumento escrito e assinado pelos representantes legais das Partes, conforme termos e condições previstos na Escritura de Emissão e no presente Contrato, ou mediante expressa autorização obtida em assembleia geral de titulares dos CRA.

15.3.1 Caso as alterações ao presente Contrato sejam exclusivamente **(i)** necessidade de atendimento de exigências expressas da CVM, das entidades de mercados organizados e/ou de entidades autorreguladoras, ou para adequação a normas legais e/ou regulamentares; **(ii)** correção de erros formais, desde que tal alteração não acarrete alteração no fluxo de pagamentos e garantias dos CRA; **(iii)** atualização dos dados cadastrais da Fiduciante, da Fiduciária ou dos prestadores de serviços; e **(iv)** envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço, não será necessária a obtenção da autorização mencionada na Cláusula 15.3 acima.

15.4. A abstenção do exercício de qualquer direito ou faculdade assegurada por este Contrato, pela Escritura de Emissão ou pelo Termo de Securitização, ou pela lei à Fiduciária ou ao Agente Fiduciário, bem como eventual tolerância para com eventuais atrasos no cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou no Termo de Securitização, não significarão novação ou derrogação de qualquer cláusula deste instrumento.

15.5. Todas as comunicações entre as Partes acerca deste Contrato deverão ser feitas por escrito e entregues por carta registrada com aviso de recebimento, em mãos, ou enviadas por e-mail e métodos eletrônicos similares, para o endereço adequado e para endereços eletrônicos abaixo informados ou que cada Parte venha a informar por escrito à outra:

(i) Para o Fiduciante:
CARAMURU ALIMENTOS S.A.
Via Expressa Júlio Borges de Souza, nº 4.240, Setor Nossa Senhora da Saúde
Itumbiara – GO, CEP 75.520-900
At.: Andrea Ferreira Gomes
Tel.: (64) 3404-0265
E-mail: cra@caramuru.com

(ii) Para a Fiduciária:
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

AGRONEGÓCIO S.A.
Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32,
CEP 05419-001, São Paulo - SP
At.: Cristian de Almeida Fumagalli / Claudia Orenga Frizatti
Tel.: +55 (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

15.5.1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios ou por correio eletrônico nos endereços acima. As comunicações feitas correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A mudança de qualquer dos endereços deverá ser comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado. A Parte que enviar a comunicação, aviso ou notificação, conforme estabelecido nesta cláusula, não será responsável por eventual prejuízo, em virtude de mudança de endereço que não seja comunicada para as demais Partes, nos termos desta cláusula.

15.6. O presente Contrato obriga as Partes, seus herdeiros, sucessores e cessionários autorizados.

15.7. A declaração de nulidade de qualquer cláusula deste Contrato por qualquer juízo ou tribunal não afetará, de qualquer forma, as demais cláusulas do contrato que permanecerão válidas.

15.8. O presente Contrato, seus respectivos aditamentos e os Termos de Cessão deverão ser registrados pelo Fiduciante, às suas expensas, nos competentes cartórios de títulos e documentos da sede do Fiduciante e da Fiduciária, quais sejam: (i) cidade de Itumbiara, no estado de Goiás; e (ii) cidade de São Paulo, no estado de São Paulo ("**Cartórios de RTD**"), devendo o Fiduciante protocolar este Contrato e seus eventuais aditamentos e os Termos de Cessão nos Cartórios de RTD, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis a contar da data de assinatura do presente Contrato, seus respectivos aditamentos e/ou dos Termos de Cessão, conforme aplicável, bem como cumprir tempestivamente quaisquer exigências então apresentadas, ou, caso o protocolo seja inviabilizado em razão da imposição de medidas restritivas ao funcionamento normal dos Cartórios de RTD decorrentes exclusivamente da pandemia da COVID-19, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data de restabelecimento da prestação regular dos seus serviços; e (ii) disponibilizar os respectivos comprovantes de efetivo registro nos Cartórios RTD no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis a contar da data em que obtido o registro.

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

15.8.1. Caso o Fiduciante deixe de proceder com os registros previstos na Cláusula 15.8 acima, a Fiduciária fica desde já autorizada a registrar o presente Contrato, quaisquer aditamentos e os Termos de Cessão nos Cartórios de RTD, às expensas do Fiduciante.

15.9. O Fiduciante reconhece, ainda, que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares dos CRA, realizará o acompanhamento do patrimônio separado, nos termos da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada de tempos em tempos.

15.10. O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, como único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda deste Contrato ou a ele relacionada.

15.12. As Partes poderão firmar o presente Contrato por meio da utilização da assinatura digital e/ou eletrônica, com ou sem certificado digital emitido pela ICP-Brasil, declarando, neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que admitem como válido e aceitam, nos termos do artigo 10, parágrafos 1º e 2º, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada o meio de comprovação de autoria e integridade do documento em forma eletrônica utilizado com as assinaturas deste Contrato.

Este Contrato foi assinado digitalmente por meio de certificados digitais que atendem aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, a fim de garantir sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.

São Paulo, 31 de maio de 2022.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

(Página de assinatura do Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e de Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças celebrado em 31 de maio de 2022.)

CARAMURU ALIMENTOS S.A.

Fiduciante

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Fiduciária

Testemunhas:

1. _____

Nome: José Marcos Jordão Teodoro

CPF: 097.579.126-54

2. _____

Nome: Renato Gomes Pereira

CPF: 600.065.361-15

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Emissora	**CARAMURU ALIMENTOS S.A.**
Debenturista	**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**
Número da Emissão	5ª (quinta) emissão de debêntures da Emissora.
Valor Total da Emissão	R$720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais), na respectiva data de emissão.
Quantidade e Séries	720.000 (setecentos e vinte mil) debêntures, em série única.
Valor Nominal Unitário	R$1.000,00 (um mil reais), na respectiva data de emissão.
Data de Emissão	13 de julho de 2022
Data de Vencimento	12 de julho de 2029
Destinação dos Recursos	Os recursos líquidos obtidos pela Caramuru por meio da emissão das Debêntures serão destinados especificamente às atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de soja em grãos, milho em grãos, girassol em grãos e óleos vegetais, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 2º, inciso I, e parágrafos 1° e 2°, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como o inciso III do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, no curso ordinário dos seus negócios, até a data de vencimento das Debêntures ou até que a Caramuru comprove a aplicação da totalidade dos líquidos recursos obtidos com as Debêntures, o que ocorrer primeiro, nos termos da Cláusula 3.5 da Escritura de Emissão.
Forma	As Debêntures serão da forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados. O registro e controle da titularidade das Debêntures serão realizados pela Emissora no Livro de Registro de Debêntures Nominativas.
Procedimento de Colocação	A colocação das Debêntures será feita de forma privada e sem a interveniência de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários.
Espécie	As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional real e fidejussória.
Subscrição e Integralização	As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, em cada data de subscrição

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

	e integralização dos CRA.
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou seu saldo, conforme o caso) será atualizado monetariamente pela variação do IPCA, apurado pelo IBGE, desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da atualização monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, sendo que a atualização monetária será calculada conforme a fórmula prevista na Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão.
Remuneração	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures ou a partir da respectiva última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios que serão definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA acrescida exponencialmente de spread de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano; e (ii) 7,00% (sete inteiros por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, em relação a cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado conforme fórmula constante da Cláusula 4.12.1 da Escritura de Emissão.
Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures	Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado ou da liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização, o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado nas datas de pagamento previstas na tabela constante do Anexo XII ao Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento em 11 de julho de 2025.
Pagamento da Remuneração	Nos termos do Anexo II à Escritura de Emissão.
Vencimento Antecipado	Nos termos das Cláusulas 6.1 e 6.2 da Escritura de Emissão.
Encargos Moratórios	Os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão sujeitos a, independentemente

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

	de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago.
Local de Pagamento	Os pagamentos dos CRA serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados na B3, em qualquer Data de Pagamento da Remuneração, ou de amortização do Valor Nominal Unitário, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, sem qualquer ônus para a Emissora. Nesta hipótese, a partir da respectiva data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração incidente sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS

TERMO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS Nº [●]

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas (em conjunto, "**Partes**" e, individual e indistintamente, "**Parte**"):

(1) **CARAMURU ALIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de Itumbiara, estado de Goiás, na Via Expressa Júlio Borges de Souza, 4.240 (às margens da BR 153), Bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 75520-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 00.080.671/0001-00, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Fiduciante**"); e

(2) **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Fiduciária**");

CONSIDERANDO QUE:

(i) o Fiduciante e a Fiduciária firmaram o "*Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e de Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", em 31 de maio de 2022 ("**Contrato de Cessão Fiduciária**"), em garantia do fiel e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária);

(ii) nos termos da Cláusula 1.5 do Contrato de Cessão Fiduciária, o Fiduciante deseja constituir, em favor da Fiduciária, cessão fiduciária sobre novos direitos creditórios de sua titularidade decorrentes de Contratos de Exportação; e

(iii) em decorrência do acima disposto, as Partes desejam, de comum acordo, celebrar o presente termo de cessão fiduciária de direitos creditórios nº [●] ("**Termo de Cessão**"), de acordo com os termos e condições doravante estabelecidos.

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos de outra forma no presente Termo de Cessão terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato de Cessão Fiduciária.

2. CESSÃO FIDUCIÁRIA

2.1. Em garantia do fiel e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, o Fiduciante, nos termos do artigo 66-B, parágrafos 3º, 4º e 5º da Lei n° 4.728, de 17 de julho de 1965, conforme alterada, do artigo 41 da Lei 11.076, dos artigos 1.361 a 1.368 do Código Civil, bem como dos artigos 18 a 20 da Lei 9.514, cede e transfere fiduciariamente, em favor da Fiduciária, os Direitos Creditórios de sua titularidade oriundos dos contratos de exportação cujas cópias integram o Anexo A ao presente Termo de Cessão ("**Contratos de Exportação**"), em que as características encontram-se descritas no Anexo B ao presente Termo de Cessão, cujos pagamentos deverão ser realizados na Conta Vinculada, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

2.2. O Cliente deverá ser notificado acerca da cessão fiduciária outorgada nos termos deste Termo de Cessão, conforme previsto no artigo 290 do Código Civil, sendo certo que, se assim exigido nos termos de um determinado contrato de exportação, os Clientes deverão manifestar o seu de acordo, expressamente, em referido instrumento, aceitando sem restrições a obrigação de realizar os pagamentos decorrentes dos Contratos de Exportação na Conta Vinculada, conforme instruções constantes da Notificação de Cessão Fiduciária. A Notificação de Cessão Fiduciária poderá ser enviada, pelo Fiduciante aos Clientes, por e-mail, devendo tal e-mail ser enviado com solicitação de confirmação de recebimento pelo Cliente destinatário.

2.3. O Fiduciante deverá entregar à Fiduciária comprovante de confirmação de recebimento da Notificação de Cessão Fiduciária, devidamente assinado pelo Cliente, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis da data de assinatura deste Termo de Cessão. Caso um determinado contrato de exportação prescreva a anuência do Cliente para realização da cessão dos créditos dele decorrentes, a Fiduciante deverá encaminhar comprovação de tal anuência à Fiduciária previamente à celebração do Termo de Cessão.

2.4. Mediante a celebração do presente instrumento, os Direitos Creditórios oriundos dos Contratos de Exportação listados no Anexo A ao presente Termo de Cessão, passam a integrar o conceito de "**Direitos Cedidos**" descrito no Contrato de Cessão Fiduciária, para todos os fins e efeitos.

2.5. Neste ato, o Fiduciante reitera as declarações descritas na Cláusula 6.1 do Contrato de

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

Cessão Fiduciária.

2.5. As Partes ratificam e declaram estar de acordo com todos os demais termos, condições e anexos do Contrato de Cessão Fiduciária.

3. REGISTRO

3.1. O Fiduciante se compromete a efetuar o registro do presente Termo de Cessão perante os competentes cartórios de títulos e documentos da sede do Fiduciante e da Fiduciária, quais sejam: (i) cidade de Itumbiara, no estado de Goiás; e (ii) cidade de São Paulo, no estado de São Paulo ("**Cartórios de RTD**"), devendo o Fiduciante, (i) protocolar o presente Termo de Cessão nos Cartórios de RTD, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis a contar da data de assinatura do presente Termo de Cessão, bem como cumprir tempestivamente quaisquer exigências então apresentadas, ou, caso o protocolo seja inviabilizado em razão da imposição de medidas restritivas ao funcionamento normal dos Cartórios de RTD decorrentes exclusivamente da pandemia da COVID-19, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data de restabelecimento da prestação regular dos seus serviços e (ii) disponibilizar os respectivos comprovantes de efetivo registro nos Cartórios de RTD, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis a contar da data em que obtido o registro.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os *Considerandos* acima são parte integrante do presente Termo de Cessão para todos os fins e efeitos de direito.

4.2. O presente Termo de Cessão será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

4.3. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, como único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda deste Termo de Cessão ou a ele relacionada.

4.4. As Partes poderão firmar o presente Termo de Cessão por meio da utilização da assinatura digital e/ou eletrônica, com ou sem certificado digital emitido pela ICP-Brasil, declarando, neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que admitem como válido e aceitam, nos termos do artigo 10, parágrafos 1º e 2º, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada o meio de comprovação de autoria e integridade do documento em forma eletrônica utilizado com as assinaturas deste Termo de Cessão.

Este Termo de Cessão foi assinado digitalmente por meio de certificados digitais que atendem

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, a fim de garantir sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

(Página de assinatura do Termo de Cessão Nº [•] celebrado em [•] de [•] de [•])

CARAMURU ALIMENTOS S.A.
Fiduciante

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Fiduciária

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

ANEXO A
CÓPIA DOS CONTRATOS DE EXPORTAÇÃO

[●]

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

ANEXO B
PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS CONTRATOS DE EXPORTAÇÃO CEDIDOS

Partes	Contrato	Data de Celebração	Objeto	Data de Pagamento dos Direitos Creditórios	Valor dos Direitos Creditórios
[CLIENTE] e Caramuru Alimentos S.A.	[**CONTRATO DE EXPORTAÇÃO**]	[•] de [•] de 20[•]	Regular e compromissar a exportação de [**PRODUTOS**] do Fiduciante ao Cliente.	[•] de [•] de 20[•]	R$[•]

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE LIBERAÇÃO

[**LOCAL**], []

Ao
Ilmo. Senhor Oficial do [•]° Serviço de Registro de Títulos e Documentos de [•]

Ref.: Cancelamento de Registro de Cessão Fiduciária de Recebíveis.

Prezado Sr. Oficial,

Pelo presente instrumento, **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de credor ("**Securitizadora**"), **REQUER** o cancelamento e baixa do registro da cessão fiduciária, cujo gravame foi constituído por força do "*Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e de Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" celebrado em 31 de maio de 2022, entre a Securitizadora e a **CARAMURU ALIMENTOS S.A.**, e registrado sob o nº [•], Livro B-[•], neste Cartório, conforme aditado de tempos em tempos.

Sendo o que nos cumpria pelo momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

ANEXO IV
MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA

[LOCAL], [DATA]

À
[RESPONSÁVEL]
[CLIENTE]
[ENDEREÇO]

Ref.: Notificação - Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Oriundos do [CONTRATO DE EXPORTAÇÃO].

Prezado Sr(a).,

Pelo presente instrumento, **CARAMURU ALIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na cidade de Itumbiara, estado de Goiás, na Via Expressa Júlio Borges de Souza, 4.240 (às margens da BR 153), Bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 75520-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 00.080.671/0001-00, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Caramuru**"), vem a presença de V.Sas. informar que que todos os direitos creditórios detidos pela Caramuru contra V.Sas. decorrentes do "[***CONTRATO***]" celebrado em [●] de [●] de 20[●], entre a V.Sas. e a Caramuru, na qualidade de exportadora ("**Contrato**"), foram cedidos fiduciariamente à **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 ("**Credora**"), em garantia de operação de emissão certificados de recebíveis do agronegócio da 172ª emissão da Emissora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Caramuru.

Desta forma, ficam V. Sas. instruídas, em caráter irrevogável e irretratável, a realizar todos os pagamentos devidos a nós, nos termos do(s) Contrato(s), a partir de [•] de [•] de 20[•], na seguinte conta vinculada:

Banco do Brasil S.A.
Agência: 3307-3
Conta nº: 9.996.728-6
Favorecido: CARAMURU ALIMENTOS S.A.
CNPJ/ME: 00.080.671/0001-00

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

Os termos do Contrato cujos direitos creditórios foram cedidos permanecem os mesmos em tudo o quanto não regulado nesta Notificação, de forma que as cláusulas e condições negociais permanecerão única e exclusivamente vinculando as partes contratantes, à exceção da conta para depósito dos valores dos recebíveis, a qual não poderá ser alterada sem anuência da Credora. Por fim, comunicamos quem qualquer alteração às instruções relacionadas à conta para depósito somente será válida com a comunicação por escrito da Credora.

Esta Notificação e as disposições nela contidas são feitas a V.Sas., em caráter irrevogável e irretratável, não podendo ser alteradas, suplementadas ou canceladas, no todo ou em parte, por qualquer motivo, sem o consentimento prévio e por escrito da Credora.

Atenciosamente,

CARAMURU ALIMENTOS S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

{SE APLICÁVEL}
Ciente e de Acordo:

[CLIENTE]

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento público de mandato, **CARAMURU ALIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na cidade de Itumbiara, estado de Goiás, na Via Expressa Júlio Borges de Souza, 4.240 (às margens da BR 153), Bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 75520-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 00.080.671/0001-00, neste ato representada nos termos de seu estatuto social e doravante denominada simplesmente "**Outorgante**", nomeia e constitui como seu procurador: **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, doravante denominado simplesmente "**Outorgado**", outorgando-lhe, no âmbito do "*Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e de Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" firmado entre Outorgante e Outorgado em 31 de maio de 2022 ("Contrato"), poderes de mandatário para, em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas: (i) sacar, ou transferir recursos e/ou resgatar aplicações financeiras da Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato) mantida no Banco do Brasil S.A. ("**Banco Arrecadador**") para pagamento das Debêntures; (ii) praticar qualquer outro ato necessário para que os recursos oriundos de pagamento dos Direitos Cedidos (conforme definido no Contrato) sejam depositados unicamente na Conta Centralizadora e utilizados para pagamento das Obrigações Garantidas; (iii) obter extratos da Conta Vinculada ou quaisquer outras informações relativas à referida conta, bem como quaisquer informações relacionadas ao pagamento dos Direitos Cedidos; e (iv) praticar todos os atos necessários à excussão da garantia prevista no Contrato, judicial ou extrajudicialmente e assinar quaisquer outros documentos ou termos, por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos aqui referidos, independentemente de qualquer notificação à Outorgante. Fica o Outorgado autorizado a praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. Este mandato é válido por 2 (dois) anos, contados desta data. O presente instrumento de procuração é outorgado de forma irrevogável e irretratável, como condição da emissão das Debêntures, nos termos do artigo 684 do Código Civil.

Itumbiara, [●] de [●] de 20[●].

CARAMURU ALIMENTOS S.A.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

ANEXO VI
DATAS DE VERIFICAÇÃO

Data de Verificação do Montante Mínimo de Recursos	Data de Verificação da Razão Mínima de Cobertura
09/07/2025	12/04/2025
09/07/2026	14/04/2026
09/07/2027	14/04/2027
11/07/2028	14/04/2028
10/07/2029	13/04/2029

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

ANEXO VII
INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS DE EXPORTAÇÃO

Nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, os contratos de exportação os quais serão cedidos, correspondem àqueles referentes aos seguintes produtos: (i) farelo de soja Hipro GMO, (ii) farelo de soja Hipro Non-GMO; e (iii) soja em grãos.

Nos Contratos de Exportação constarão o (i) nome do cliente; e (ii) volume negociado. Para a precificação dos contratos cedidos, serão fornecidas pela Caramuru as informações relativas à cada um dos contratos e de acordo com o produto negociado, conforme o modelo de planilha abaixo:

(i) Farelo de soja Hipro GMO:

NÚMERO DO CONTRATO		Observação
Farelo de soja Hipro GMO		
NOME DO CLIENTE		Constará em contrato.
QUANTIDADE/VOLUME	**22,000t**	**Conforme negociado com o cliente, estará destacado em contrato.**
CBOT	455.10	A fixar - atualizado diariamente a preço de mercado (cotações CBOT).
Premio Porto Base Paranaguá	12.00	A fixar - atualizado diariamente a preço de mercado Base Paranaguá (corretoras de prêmios).
Ágio s/ Pellets (US$/tn)	**25.00**	**Conforme negociado com o cliente, já estará destacado em contrato.**
Total do preço em toneladas curtas	**492.10**	Preço em tonelada curta.
Fator de Coversão	1.1023	Fator de conversão de Tonelada curta, para toneladas métricas, especificas para o poduto FARELO.
Flat Price	**542.44**	Preço final a receber do cliente.
Valor faturamento US$	**11,933,720.26**	Valor Total a receber.
Dólar Ptax	**5.20**	Taxa Ptax D-1 90 dias antes do vencimento da Parcela.
Valor Garantia R$	**62,055,345.35**	Valor precificado em Reais
Dólar fechamento de Câmbio	**5.15**	Este dólar será o que fechar na mesa cambio com o Banco do Brasil.
Valor Fechamento	**61,458,659.34**	Valor final do fechamento do Câmbio
Variação Cambial	**-596,686.01**	Variação cambial entre o dólar do dia da Garantia para o fechamento do Câmbio.

* Valores a serem informados pela Caramuru, conforme precificação dos Contratos de Exportação a serem cedidos, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

(ii) Farelo de soja Hipro Non-GMO:

NÚMERO DO CONTRATO		Observação
Farelo de soja Hipro Non-GMO		
NOME DO CLIENTE		Constará em contrato.
QUANTIDADE/VOLUME	**22,000t**	**Conforme negociado com o cliente.**
CBOT - Fixado/fixar	455.10	Fixação de preço realizado com a Cefetra BV, através de troca de futuros na CBOT
Premio Porto Base Paranaguá	12.00	Fixação do Prêmio Porto Base Paranaguá a qual é realizada através de corretores com a outra parte (comprador).
Ágio NonGMO (US$/tn)	**220.00**	**Conforme negociado com o cliente, já destacado em contrato.**
Total do preço em toneladas curtas	**687.10**	Preço em tonelada curta.
Fator de Coversão	1.1023	Fator de conversão de Tonelada curta, para toneladas métricas, especificas para o poduto FARELO.
Flat Price	**757.39**	Preço final a receber do cliente.
Valor faturamento US$	**16,662,587.26**	Valor Total a receber.
Dólar Ptax	**5.20**	Taxa Ptax D-1 90 dias antes do vencimento da Parcela.
Valor Garantia R$	**86,645,453.75**	Valor precificado em Reais
Dólar fechamento de Câmbio	**5.15**	Este dólar será o que fechar na mesa cambio com o Banco do Brasil.
Valor Fechamento	**85,812,324.39**	Valor final do fechamento do Câmbio
Variação Cambial	**-833,129.36**	Variação cambial entre o dólar do dia da Garantia para o fechamento do Câmbio.

* Valores a serem informados pela Caramuru, conforme precificação dos Contratos de Exportação a serem cedidos, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

DocuSign Envelope ID: 5C1DF54A-6761-480D-AFB3-7B858B505803

(iii) Soja em grãos:

NÚMERO DO CONTRATO		Observação
Soja em Grãos		
NOME DO CLIENTE		Constará em contrato.
QUANTIDADE/VOLUME	**30,000t**	**Conforme negociado com o cliente, estará destacado em contrato.**
CBOT	1,603.20	A fixar - atualizado diariamente a preço de mercado (cotações CBOT).
Premio Porto Base Paranaguá	145.00	A fixar - atualizado diariamente a preço de mercado Base Paranaguá (corretoras de prêmios)
Ágio Porto (US$/tn)	**5.00**	**Conforme negociado com o cliente, já destacado em contrato.**
Total do preço em toneladas curtas	1,753.20	Preço em tonelada curta.
Fator de Coversão	0.367454	Fator de conversão de Tonelada curta, para toneladas métricas, especificas para o poduto SOJA EM GRÃOS..
Flat Price	**644.22**	Preço final a ser fixado com o cliente.
Valor faturamento US$	**19,326,610.58**	Valor Total a receber.
Dólar Ptax	**5.20**	Taxa Ptax D-1 90 dias antes do vencimento da Parcela.
Valor Garantia R$	**100,498,375.04**	Valor precificado em Reais
Dólar fechamento de Câmbio	**5.15**	Este dólar será o que fechar na mesa cambio com o Banco do Brasil.
Valor Fechamento	**99,532,044.51**	Valor final do fechamento do Câmbio
Variação Cambial	-966,330.53	Variação cambial entre o dólar do dia da Garantia para o fechamento do Câmbio.

***** Valores a serem informados pela Caramuru, conforme precificação dos Contratos de Exportação a serem cedidos, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA SÉRIE ÚNICA DA 172ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA)
EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA

ecoagro

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA

CARAMURU

CARAMURU ALIMENTOS S.A.

GMR Publicidade
www.gmreditoracao.com.br